SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3043

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 694, 11 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 694, 11 DE JUNHO DE 2024
FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA (2025/2028).

DE INICIATIVA DOS VEREADORES QUE COMPOÊM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVARAM, E EU, GIVANILDO TRUMI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Considerando o Inciso VII do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, das competências da Câmara Municipal "fixar, em cada legislatura para ter vigência na subsequente os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, até sessenta (60) dias antes da eleição municipal, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal".

Art. 2º - Considerando os Artigo 57 Inciso XI da Lei Orgânica Municipal "A remuneração e subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autarquias e fundacional, dos detentores de mandato eletivo e dos proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebida cumulativamente ou não, incluída as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Suprema Tribunal Federal".

Art. 3º - Considerando estudo, realizado através dos Portais de Transparência dos Municípios, referente aos valores atualmente pagos aos agentes políticos nos municípios vizinhos, da região, com acréscimo da inflação prevista para 2024/2025;

Art. 4° - Fixar o subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, para a Legislatura de 2025 à 2028.

§ 1º - O subsídio Mensal do Prefeito Municipal será fixado em parcela única no valor de R$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais), que passa a ter vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

§ 2º - O subsídio Mensal dos Secretários e do(a) Vice Prefeito(a) Municipal será fixado em parcela única no valor de R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), a partir de 01 de janeiro de 2025.

§ 3º - Os valores constantes no *caput* deste artigo poderão ser reajustados anualmente a título de reposição do subsídio com base no índice do INPC/IBGE, no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:55149A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 695, 11 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 695, 11 DE JUNHO DE 2024
FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA (2025/2028).

DE INICIATIVA DOS VEREADORES QUE COMPOÊM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVARAM, E EU, GIVANILDO TRUMI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º - Considerando o Inciso VI do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, das competências da Câmara Municipal "fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, a remuneração dos vereadores e dos Secretários Municipais, de conformidade com a Lei, bem como a verba do Presidente, até sessenta (60) dias antes do pleito, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal";

Art. 2º - Considerando estudo, realizado através dos Portais de Transparência dos Municípios, referente aos valores atualmente pagos aos agentes políticos nos Municípios vizinhos, da região, com acréscimo da inflação prevista para 2024 e 2025;

Art. 3°- Fixar o subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2025 a 2028, em parcela única no seguinte valor:
§ 1º - R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais), que passa a ter vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
§ 2º - Os valores constantes no *caput* deste artigo poderão ser reajustados anualmente a título de reposição do subsídio com base no índice do INPC/IBGE, no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será de R$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais), dos valores descritos no art. 1º, e não poderá ultrapassar 20% do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio diferenciado, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.

Art. 5º - Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional por dia de substituição.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos do orçamento anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:5E193B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 696, 11 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 696, 11 DE JUNHO DE 2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde-SUS, autorizado por esta Lei, a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 2º - Os recursos Municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio, advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprio.
Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:362560C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 021/2024

Objeto:Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços na área de odontologia sendo: um profissional cirurgião dentista com carga horária de 40 horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:MARIA J. JOANA CIBULSKI LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 48.805,52 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos

Boa Esperança do Iguaçu,11de junhode 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 054/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 021/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MARIA J. JOANA CIBULSKI LTDA.
CNPJ:54.263.456/0001-73.
Endereço do Contratado:Rua Costa e Silva, nº 423 Centro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços na área de odontologia sendo: um profissional cirurgião dentista com carga horária de 40 horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 48.805,52 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos
Prazo de Vigência:11/06/2024 à 11/02/2025.
Data da Assinatura: 11/06/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DDF713FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 022/2024

Objeto:Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços na área de Psicologia com carga horária de 40 horas semanais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:AMANDA NATAL DA SILVA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 31.316,88 (trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,11 de junhode 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 055/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 022/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AMANDA NATAL DA SILVA LTDA.
CNPJ:55.041.326/0001-59.
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 0227, Complemento APT 03 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços na área de Psicologia com carga horária de 40 horas semanais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 31.316,88 (trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência:11/06/2024 à 11/01/2025.
Data da Assinatura: 11/06/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:30C32717

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2024

Objeto:Contratação de empresa para aquisição e instalação de um Biodigestor de Pequeno Porte em uma Escola Municipal com Recursos Oriundos do Instrumento de Repasse n° 4103024/2023 - Firmado entre a ITAIPU e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 15.970,00 (quinze mil e novecentos e setenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu,11de junho de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 056/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.
CNPJ:06.176.620/0001-62.
Endereço do Contratado:Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, nº 22 Parque Novo Mundo na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição e instalação de um Biodigestor de Pequeno Porte em uma Escola Municipal com Recursos Oriundos do Instrumento de Repasse n° 4103024/2023 - Firmado entre a ITAIPU e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 15.970,00 (quinze mil e novecentos e setenta reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 11/06/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FDC764D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 015/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3056/2023, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2023
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Debora Patricia Vinchiguera da Silva	26°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 11 de Junho de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:601F6CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 046/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 161/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 46/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.170.651/0001-02
Endereço do Contratado: Rua Wilma Schlosser, S/N Industrial na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: 1.344,95 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 162/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CATIANO AZEREDO OTT
CNPJ: 42.554.366/0001-52
Endereço do Contratado: Rua Maria Dorothea Konrath, S/N São Luiz na cidade de Sapiranga, Estado de Rio Grande do Sul.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 163/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ALL PRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 51.891.027/0001-52.
Endereço do Contratado: Avenida Pedro Taques, nº 5023 Loteamento Sumaré na cidade de Maringá Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 164/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: BONDETECH INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 19.283.765/0001-04
Endereço do Contratado: Rua Pedro Rubilar de Andrade, nº 46 Fraron na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 5.321,00 (cinco mil e trezentos e vinte e um reais).
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 165/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 95.437.877/0001-50
Endereço do Contratado: Rua Octavio de Carvalho, nº 1550 Jardim Carvalho na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.225,20 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 166/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.
CNPJ: 27.274.178/0001-87.
Endereço do Contratado: Avenida Canaã, nº 3000 Setor 01 na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.244,10 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 167/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA..
CNPJ: 52.585.078/0001-19
Endereço do Contratado: Rua Manoel Carreira Bernardino, nº 329 Centro na cidade de Rolândia, Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total: R$ 1.022,25 (um mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 168/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: COMERCIO NOVO RUMO LTDA.
CNPJ: 23.964.820/0001-07
Endereço do Contratado: Rua AMERICANA, nº 365 Passo Manso na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas

as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 169/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.
CNPJ: 20.058.175/0001-67
Endereço do Contratado: Avenida Miguel Soccol, nº 3340 Centro na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.969,05 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 170/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME.
CNPJ: 49.403.677/0001-60
Endereço do Contratado: Avenida Presidente Kennedy, nº 374 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 171/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: KW INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 14.208.959/0001-21
Endereço do Contratado: Avenida Santa Bernadethe, nº 730 Lindóia na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 4.292,58 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 172/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado GELO CANEI LTDA.
CNPJ: 45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado: Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná..
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 2.844,60 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 173/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925.
CNPJ: 44.133.337/0001-42
Endereço do Contratado: Rua Nidolfo Carlos Matje, nº 616 Centro na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.
Objeto REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 5.715,00 (cinco mil e setecentos e quinze reais).
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 174/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 52.017.064/0001-07
Endereço do Contratado: Rua 2070, S/N Centro na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, tonners e afins para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total: R$ 4.118,40 (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.
Data da Assinatura: **11/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de junho de 2024

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7495F7E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 010 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 140 a 143A da Lei Complementar Municipal n.068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a Servidora Rubia Mara Storti Rocha, ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, matrícula 21-6, no período de 09 de julho de 2024 a 07 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 11 de junho de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário
Registre-se e publique-se.

(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:ABF98028

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 25/2024

RESOLUÇÃO Nº 25/2024

Súmula: Deliberar sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 25/2024 do CEDCA/PR de Investimento em Primeira Infância.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/201 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão à Deliberação 25/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, de Incentivo à Primeira Infância, especificamente para construção de creche, no valor de R$1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação para construção de creche de 456,86m², com contrapartida do município no valor de R$144.976,91 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 11 de junho de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:22290F4C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 26/2024

RESOLUÇÃO Nº 26/2024

Súmula: Delibera sobre inscrição da Associação do Desenvolvimento do Artesanato das Mulheres Indígenas - ADAMI junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/201 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar sob nº 40 a Associação do Desenvolvimento do Artesanato das Mulheres Indígenas – ADAMI, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com prazo de validade do registro para quatro anos .

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 11 de junho de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B378DCFC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 27/2024

RESOLUÇÃO Nº 27/2024

Súmula: Substituição de conselheiros representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Delibera sobre a substituição da conselheira Edina Accorsi representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMASMF, ficando como titular: Jennifer Nunes de Almeida e permanece como suplente: Deonice de Fátima Miotto da Silva

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 11 de junho de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:70D13F6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2021

ALTERAÇÃO:
3ª Alteração no Edital de pré-qualificação nº 001/2021, o qual tem por objeto:
Cadastramento De Materiais De Ostomia Em Geral destinado à Pré-Qualificação De Especificações Estéticas, Técnicas Ou De Desempenho De Bens Para Futuros Registros De Preços E/Ou Credenciamentos A Serem Promovidos Pelo Conims.
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Ratificar e homologar as marcas já pré-qualificadas constantes desta lista, bem como, a inclusão de novos produtos e marcas pré-qualificadas (aprovadas).

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B924B52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 038/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 038/2024

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para atuar no processo de Pregão Eletrônico nº 008/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o pregão eletrônico nº 008/2024 que tem por objeto a *Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.*
CONSIDERANDO que conforme consta em edital há a previsão de uma comissão responsável para avaliação das amostras solicitadas.
CONSIDERANDO que para compor a comissão é necessário a participação de profissionais com qualificação técnica, no caso odontólogos e, como o CONIMS não disponibiliza destes em seu quadro, se voluntariaram duas odontólogas do município de Pato Branco, consorciado ao CONIMS para a avaliação das amostras, sem ônus ao Consórcio.
CONSIDERANDO que a Resolução n.º 60/2023 do CONIMS, em seu parágrafo 11 estabelece a possibilidade da nomeação de empregados dos municípios consorciados.
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os seguintes empregados conforme segue, para compor comissão de avaliação de amostras:

NOME	CARGO
VANESSA FÁTIMA DA CRUZ	Presidente
HELOISA GABRIEL BRANCO	Membro Técnico
VALERIA DURAES DE OLIVEIRA HASS	Membro Técnico

Art. 2º A comissão avaliará as amostras conforme ficha de avaliação constante no Anexo do Edital.
Art. 3º A comissão designada deverá examinar e avaliar os itens e os respectivos documentos quanto a sua conformidade com o padrão de qualidade e composição necessários para o atendimento do edital.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco/PR, 10 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05AA8B35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 012/2023

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 012/2023 em face da empresa **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA – EIRELI,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 11 de junho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATTA
Presidente
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:778293F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 625-2024 - FÉRIAS DEONICE DE FATIMA MIOTTO DA SILVA

PORTARIA Nº 625/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.715/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Deonice de Fatima Miotto da Silva, matrícula funcional nº 1869-0, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para fruição em dos períodos, sendo:

- 1º Período: 10 (dez) dias, de 01 a 10 de julho de 2024;
- 2º Período: 20 (vinte) dias, de 06 a 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CD030D1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 568-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS CAMILA CARNIELETTO WINQUES

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 568/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.699/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15(quinze) dias à servidora Camila Carnieletto Winques, matrícula funcional n.º 3275-6, ocupante do cargo de Farmacêutico 40H, referente ao período aquisitivo de 27 de março 2023 a 26 de março de 2024, para fruição de ~~08 a 22 de julho de 2024~~, 15 a 29 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CB0BF165

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 626-2024 - FÉRIAS CINARA ALINE BARALDI

PORTARIA Nº 626/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.118/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias a servidora Cinara Aline Baraldi, matrícula funcional nº 1657-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2022 a 13 de agosto de 2023, para fruição de 08 a 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B914C650

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 589-2024 - 2ª RETIFICAÇÃO FÉRIAS EDINA ACCORSI

2ª RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 589/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora Edina Accorsi esteve afastada de seu cargo efetivo de Professor para atuar como Secretária de Educação, Cultura e Esportes, e também como Secretária de Assistência Social, Mulher e Família;

CONSIDERANDO o seu retorno para o cargo efetivo de Professor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Edina Accorsi, matrícula funcional nº 1177-6, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2015 a 02 de janeiro de 2017, a serem usufruídas de 06 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024.

~~**Art. 2º. Conceder** férias de 30 (trinta) dias à servidora Edina Accorsi, matrícula funcional nº 2232-7, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2020 a 27 de novembro de 2022 a serem usufruídas de 06 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024.~~

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F45C2665

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 628-2024 - FÉRIAS FRANCINELE DALMOLIN

PORTARIA Nº 628/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.992/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Francinele Dalmolin, matrícula funcional nº 1087-7, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de **15 de abril de 2022 a 14 de abril de 2023,** a serem usufruídas de 01 a 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5C01790E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 197/2024_ALTERA DECRETO 073/2023_REGULAMENTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES_14.133/2021.

DECRETO Nº 197, DE 11 DE JUNHO DE 2024
Altera o Decreto 073, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências".
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6.014/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Decreto 073, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194.....

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do(a) Secretário(a) Municipal da pasta a qual está vinculado o edital, contrato, ata de registro de preços, termo, acordo ou instrumento congênere, que agirá de ofício ou mediante provocação.

§ 2º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções de edital, contrato, ata de registro de preços, termo, acordo ou instrumento congênere de órgãos diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito é do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, que agirá de ofício ou mediante provocação.

§ 3º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções de edital, contrato, ata de registro de preços, termo, acordo ou instrumento congênere de Secretaria Municipal que não disponha de agente político titular da pasta nomeado é do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, que agirá de ofício ou mediante provocação.

§ 4º A apuração de responsabilidade se dará em processo administrativo eletrônico, através da plataforma eletrônica 1Doc, ou outro sistema que vier a substituí-lo.

§ 5º Reputa-se realizada a intimação por meio eletrônico um dia após seu envio, caso não confirmado o recebimento pelo destinatário.

§ 6º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 7º Do julgamento do processo pelo(a) Secretário(a) Municipal cabe recurso ao Prefeito Municipal.

§ 8º A decisão do Prefeito Municipal em sede recurso é irrecorrível.

Art. 195.....

.....

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

§ 2º Preliminarmente à instauração do processo de responsabilização de que trata o art. 201 deste Regulamento, será observado o disposto no § 2º, do art. 196.

Art. 196.....

.....

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial, o retardamento do cumprimento do encargo de edital, contrato, ata de registro de preços, termo, acordo ou instrumento congênere:

I - será notificado o adjudicatário pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, ou contratado pelo fiscal, para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do(a) Secretário(a) Municipal competente;

III - rejeitadas as justificativas, compete ao(a) Secretário(a) Municipal decidir sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, nos termos do art. 201 deste Regulamento;

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo, o(a) Secretário(a) Municipal poderá conceder o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

.....

Art. 197.....

.....

§ 3º Ocorrendo alguma hipótese prevista nos incisos do caput deste artigo durante a licitação ou de procedimento congênere, compete ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação a emissão de relatório circunstanciado, devendo ser anexado em memorando eletrônico específico a ser instaurado, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as peças e documentos principais dos autos e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, com remessa do memorando ao Secretário(a) Municipal competente para decisão quanto a abertura de processo de responsabilização.

§ 4º Ocorrendo alguma hipótese prevista nos incisos do caput deste artigo durante a execução contratual ou de instrumento congênere, compete ao fiscal e/ou gestor do edital, contrato, ata de registro de preços, termo, acordo ou instrumento congênere a emissão de relatório circunstanciado, devendo ser anexado em memorando eletrônico específico a ser instaurado, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as peças e documentos principais dos autos e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, com remessa do memorando ao Secretário(a) Municipal competente para decisão quanto a abertura de processo de responsabilização.

§ 5º Recebido o memorando de que trata os §§ 3º e 4º deste artigo, sem prejuízo da possibilidade de agir de ofício, compete ao Secretário(a) Municipal observar o disposto no art. 201 deste Regulamento.

.....

Art. 200. (Revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

Art. 201. A aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que não seja fiscal ou gestor do edital, contrato, ata de registro de preços, termo, acordo ou instrumento congênere objeto da apuração, designada:

I - pelo(a) Secretário(a) Municipal da pasta a qual vinculado o edital, contrato, ata de registro de preços, termo, acordo ou instrumento congênere;

II - pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração quando o edital, contrato, ata de registro de preços, termo, acordo ou instrumento congênere estiver relacionado a órgãos diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

III - pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração em relação a edital, contrato, ata de registro de preços, termo, acordo ou instrumento congênere de Secretaria Municipal que não disponha de agente político titular da pasta nomeado.

§ 1º A instauração do processo pelo(a) Secretário(a) Municipal se dará por ato de ofício, ou mediante provocação com base em relatório do agente de contratação, pregoeiro, comissão de licitação, fiscal ou gestor do instrumento, devendo ser anexado em memorando eletrônico específico a ser instaurado, o qual mencionará:

I - os fatos que ensejam a apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito;

V - as peças e documentos principais dos autos.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de

subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
§ 4º Havendo lastro mínimo de prova vinculada à infração, compete ao(a) Secretário(a) Municipal competente autorizar a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, remetendo o memorando à Comissão Processante para as providências cabíveis.
§ 5º Nas hipóteses dos incisos II e III do caput deste artigo, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração poderá designar Comissão Processante, permanente ou ad hoc, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, lotados na própria Secretaria Municipal de Administração, ou nos órgãos diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito, ou de Secretaria Municipal que não disponha de agente político titular da pasta nomeado.
Art. 202. A Comissão Processante possui atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 201 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos ao(a) Secretário(a) Municipal competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os ao(a) Secretário(a) Municipal competente para apreciação.
§ 4º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a apuração dos fatos, para a defesa ou para a conclusão do processo.
§ 5º As reuniões e as audiências da comissão processante terão caráter reservado.
§ 6º A comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
§ 7º Os autos do processo, as reuniões da comissão e os atos processuais terão acesso restrito às pessoas envolvidas na apuração, ficando os autos sob a responsabilidade da Comissão Processante, que registrará todas as juntadas de documentos.
§ 8º A designação ou a requisição para atuar como membro de Comissão Processante, nos procedimentos e processos é irrecusável.
Art. 203. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo através de instrução, produção probatória e relatório.
§ 1º Quando se fizer necessário, as provas poderão ser produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração à Comissão Processante, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
§ 5º O processo de responsabilização observará as seguintes etapas e procedimentos:
I - diligências preliminares da comissão processante: são solicitações de informações, documentos, oitivas e/ou quaisquer outros meios de prova admitidos em Direito, que, no interesse de instruir os autos de apuração, sejam solicitadas pela comissão processante, com a finalidade de apurar fatos para verificação da materialidade, bem como da ocorrência ou não de determinada irregularidade;
II - após a instrução descrita no inciso I, a Comissão Processante intimará o licitante ou o contratado, através de ofício eletrônico, com cópia integral do memorando eletrônico de apuração de responsabilidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se que, sendo o processo administrativo para apuração de responsabilidade que inclua atos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, será concedido à pessoa jurídica prazo de 30 (trinta) dias para defesa, contados a partir da intimação;
III - produção de provas requeridas pelo acusado;
IV - finda a instrução de que trata os incisos anteriores, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
V - relatório;
VI - julgamento.
§ 6º É assegurado ao acusado, a partir da intimação prevista no inciso II do parágrafo anterior, o direito de produzir provas, contraprovas, arrolar e reinquirir testemunhas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, bem como requerer a produção de quaisquer outros meios de prova admitidos em Direito, com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 7º Com a abertura do ofício eletrônico de que trata o inciso II do § 5º deste artigo, todos os atos processuais, provas, alegações finais, relatório e julgamento, deverão ser praticados e anexados no referido ofício eletrônico, salvo se houver diligências que dependam de abertura de memorando, protocolo ou outro expediente específico, o qual deverá ser integralmente anexado ao ofício após o cumprimento.
§ 8º Compete à Divisão de Licitações e Contratos exigir nos procedimentos licitatórios, bem como nos processos e procedimentos congêneres, o email das licitantes e contratadas.
§ 9º Compete as licitantes e contratadas manter o seu email atualizado junto ao Município de Chopinzinho, nos processos dos quais participou e/ou contratou com a Administração municipal, não sendo justificável a perda de intimações, prazos e conhecimento de processos e procedimentos devido troca de email ou quaisquer outros motivos correlatos.
§ 10º Deverá constar na intimação de que trata o inciso II do § 5º deste artigo, a advertência relativa aos efeitos da revelia, qual seja, de que o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
Art. 204. Finda a instrução, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Art. 205.....
.....
§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão Processante será remetido para julgamento do(a) Secretário(a) Municipal competente, após a manifestação jurídica de membro efetivo da Procuradoria Geral do Município, sendo dispensada a manifestação jurídica quando o relatório da Comissão Processante indicar somente as penas de advertência e/ou multa ao infrator.
.....
Art. 217. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será do(a) Secretário(a) Municipal competente, nos termos deste Regulamento.
.....
Art. 220.....
.....
§ 2º A competência para decidir sobre a desconsideração direta da personalidade jurídica será do(a) Secretário(a) Municipal competente, nos termos deste Regulamento.
.....
Art. 222.....
Parágrafo único. No processo administrativo para apuração de responsabilidade que inclua atos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, será concedido à pessoa jurídica prazo de 30 (trinta) dias para defesa, contados a partir da intimação.

Art. 2° Os demais artigos do Decreto 073, de 28 de março de 2023, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8D4DEBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 624 - 2024 - REVOGA PORTARIA 610-2024

PORTARIA Nº 624/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 610/2024, que concedia 1 (uma) diária de viagem ao Prefeito, Sr. Edson Luis Cenci, para busca de recursos junto a Deputados Federais na Itaipu Binacional para pavimentação asfáltica no Município de Chopinzinho, a serviço da Administração Municipal, na data de 10 a 11 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8DD68983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 627-2024 - LICENÇA MATERNIDADE GISLAINE TANIA GALIAZZI

PORTARIA Nº 627/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2838/2024;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Gislaine Tania Galiazzi, matrículas funcionais nº 1758-4, ocupante do cargo de Assistência Social, a ser usufruída durante o período de 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social Mulher e Família

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:317EF089

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Repasse - Incentivo de Garantia de Direitos á Pessoa Idosa – Centro de Convivência, Deliberação Nº 015/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 11 de junho de 2024, Ata nº 03/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse – Incentivo de Garantia de Direitos á Pessoa Idosa – Centro de Convivência – Deliberação Nº 015/2022, relativa aos períodos sequentes: Do Pagamento até 30 de Junho de 2023 e do Segundo Semestre de 2023.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 11 de Junho de 2024.

SEBASTIÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:CA9EFC4A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

Extrato do Contrato Nº 93/2024

Concorrência Nº 2/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME.

Objeto: Contratação para a pavimentação com pedras irregulares e meio fio de concreto, nas comunidades de: Bela União, Alto Bela Vista, Cristo rei, Alto Pinhal, Pinhalzinho, Aparecida do Oeste e Rio Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Valor: R$ 1.151.122,26 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 28/05/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 11 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:068213AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 29/2024

Modalidade: Pregão eletrônico nº 22/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde no tratamento de pacientes e necessidade de abastecimento dos estoques da Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, com valor máximo de R$ 2.580.224,40(dois milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Tendo em vista a constatação de divergências de casas decimais entre Termo de Referência e Edital para cadastro de proposta e fase de lances, onde incide diretamente na formulação de propostas, se faz necessário a retificação do edital e reabertura do prazo de cadastro de propostas.

Início de recebimento das propostas: 12/06/2024 ás 08:00hrs até 24/06/2024 as 08:00 hrs.

Término de recebimento e início de julgamento propostas: 24/06/2024 as 08:01hrs.

Abertura da sessão pública: 24/06/2024 as 13:30 hrs

Local: BLL Compras - https://bllcompras.com

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 11 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4E57A58D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3903/2024

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal 107/2023 de 28/11/2023, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 36/2024 de 07/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 36/2024 de 07/06/2024, na ordem de classificação, nomeada a partir de **11 de junho de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

131617	LEANDRO LEGRAMANTI	025.180.299-07	2º	Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 11 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:645CCA6A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI N° 23/2024

Súmula: Institui o dia do evangélico no Município de Fênix e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fênix, Estado do Paraná **O DIA DO EVANGÉLICO**, a ser comemorado anualmente, no quarto sábado do mês de setembro.

Art. 2º - O dia do Evangélico deverá constar no calendário de eventos do Município de Fênix.

Art. 3º - No dia do Evangélico, fica a administração Municipal autorizado a promover eventos públicos voltados para o seguimento Evangélico da população, com livre acesso a toda a comunidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 11 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:15A85F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: NOMEIA GESTOR DO MUNICÍPIO PARA CONVÊNIO 057 CASTRA PET - 4° CICLO.

PORTARIA nº. 07/2024

Súmula: Nomeia gestor do Município para convênio 057 castra pet - 4° ciclo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ARLEI DE FÁTIMA RUDEK – SECRETÁRIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, portadora do CPF 412.469.349-49 para representar o município de Fênix – PR, no convênio 057 Castra Pet – 4° ciclo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Fênix, 11 de junho de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:9FA35F0B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 122/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal:

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JACOMINI, Matrícula n º 786 para exercer a função de fiscal do contrato n° 109/2024 referente ao processo administrativo 67/2024, Pregão Eletrônico n° 25/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, LUCIANO CAVALHEIRO, Matricula n° 934 para exercer a função de suplente de fiscal contrato n° 109/2024 referente ao processo administrativo 67/2024, Pregão Eletrônico n° 25/2024.

Art. 4º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 109/2024 referente ao processo administrativo 67/2024, Pregão Eletrônico n° 25/2024.

Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 11 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DA3BAE15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 67/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: JV GERVÁSIO AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA.
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para e prestação de serviços em manutenção elétrica e eletrônica e reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Contratual: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 12/06/2024 a 11/06/2025.
Data Assinatura: 11 de junho 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8BF46EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°84/2024.

ESPÉCIE: Contrato n° 84/2024.

REF.: Dispensa n°. 20/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Allan Fernando Mazuchelli 07790346946.

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço com relação ao item: - ARROZ AGULHINHA POLIDO- LONGO, FINO, TIPO 01, partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Valor total a ser acrescido de **R$1.344,00(um mil trezentos e quarenta e quatro reais)**.
Fica reajustado o valor global do contrato, passando de R$27.653,40(vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) para R$28.997,40 (vinte e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/06/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:541BE44E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 123/2024

Súmula: Denominação de Comissão Temporária referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como Componente da Comissão Temporária que ficará incumbida de analisar o não cumprimento das

cláusulas contratuais do Pregão Eletrônico nº 20/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, Mauro Vialle, matrícula n° 1027, designado como Presidente, e o servidor(a) público municipal, Luciano Cavalheiro, matrícula n° 934, como Primeiro Secretario , e o servidor(a) público municipal, Eliana Lemos Porfirio, matrícula n° 1042, como Segundo Secretario do Contratos nº 94/2024 que tem como objeto: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OFICINEIROS, em diversas áreas, em regime de contratação temporária e sem vinculo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 11 dias do mês de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:199C1292

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 144/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2022**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA – CNPJ nº.** 09.408.361/0001-46
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 18.693,25 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico.**
Prazo de vigência	**02/07/2024**
Data assinatura	11/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DF20666A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 11º TERMO DO CONTRATO 66/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 68/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - A prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 03 (três) meses até 21/09/2024.** **II - o Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco) por cento), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração. R$ 778.975,00 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**
Prazo de vigência	**21/09/2024**
Prazo de execução	**21/09/2024**
Data assinatura	11/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FB916900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4305 NOMEA O SR JOSE IVAR DOS SANTOS

DECRETO Nº 4305/2024

Nomeia o Sr. Jose Ivar dos Santos, para o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **JOSE IVAR DOS SANTOS,** portador do CPF n. º 177.022.679-68, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, (**Símbolo CC-1**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F4D44146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4306 EXONERA ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA

DECRETO Nº 4306/2024

Exonera a Sra. Andrieli Pereira Almeida, para o cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA,** portadora do CPF n.º 093.421.319-48, do cargo temporário de Professor a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:482963C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4307 NOMEIA ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA

DECRETO Nº 4307/2024

Nomeia a Sra. Andrieli Pereira Almeida, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público

para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA,** portadora do CPF n.º 093.421.319-48, para o cargo efetivo de Professora, a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4A3A8531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4308 NOMEIA CARLA CRISTINA SCHROEDER KASTER

DECRETO Nº 4308/2024

Nomeia a Sra. Carla Cristina Schroeder Kaster, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **CARLA CRISTINA SCHROEDER KASTER,** portadora do CPF n.º 066.398.889-63, para o cargo efetivo de Professora, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C250D24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4309 EXONERA CAROL POLIANA DE MACEDO

DECRETO Nº 4309/2024

Exonera a Sra. Carol Poliana de Macedo, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **CAROL POLIANA DE MACEDO,** portadora do CPF n.º 107.231.979-97, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º **ano de emancipação.**

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AAEBD4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4310 NOMEIA ELISANI BERTONCELLO

DECRETO Nº 4310/2024

Nomeia a Sra. Elisani Bertoncello, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ELISANI BERTONCELLO,** portadora do CPF n.º 019.931.289-30, para o cargo efetivo de Professora, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:728D55C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4311 EXONERA EVELIN ELIZABET MEZZAROBA

DECRETO Nº 4311/2024

Exonera a Sra. Evelin Elizabet Mezzaroba, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **EVELIN ELIZABET MEZZAROBA,** portadora do CPF n.º 097.272.119-33, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F0BAD8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4312 EXONERA IVONE DE VARGAS BONETTI

DECRETO Nº 4312/2024

Exonera a Sra. Ivone de Vargas Bonetti, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **IVONE DE VARGAS BONETTI,** portadora do CPF n.º 045.188.309-89, do cargo temporário de Professora a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:44C37658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4313 NOMEIA JOCELIA GARCIA

DECRETO Nº 4313/2024

Exonera a Sra. Jocelia Garcia, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **JOCELIA GARCIA,** portadora do CPF n.º 097.084.909-54, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DA4AC85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4314 EXONERA JULIANA FATIMA PORN

DECRETO Nº 4314/2024

Exonera a Sra. Juliana Fatima Porn, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **JULIANA FATIMA PORN,** portadora do CPF n.º 068.110.159-85, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2A8CD287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4315 NOMEIA LILIAN TAIS MOREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 4315/2024

Nomeia a Sra. Lilian Tais Moreira da Silva, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LILIAN TAIS MOREIRA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 098.122.989-16, para o cargo efetivo de Professora, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0E3D5FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4316 EXONERA MARISETE TEREZINHA FIORIN BENINI

DECRETO Nº 4316/2024

Exonera a Sra. Marisete Terezinha Fiorin Benini, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **MARISETE TEREZINHA FIORIN BENINI,** portadora do CPF n.º 024.371.359-28, do cargo temporário de Professora a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0FEA06B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4317 EXONETA MILENA CRISTINA VOLF

DECRETO Nº 4317/2024

Exonera a Sra. Milena Cristina Volf, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **MILENA CRISTINA VOLF,** portadora do CPF n.º 117.513.069-92, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9B585A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4318 EXONERA RODRIGO ALVES MARIA

DECRETO Nº 4318/2024

Exonera o Sr. Rodrigo Alves Maria, do cargo temporário de Professor.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **RODRIGO ALVES MARIA** portador do CPF n.º 029.498.689-83, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D23CDFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4319 NOMEIA RODRIGO ALVES MARIA

DECRETO Nº 4319/2024

Nomeia o Sr. Rodrigo Alves Maria, para o cargo efetivo de Professor.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **RODRIGO ALVES MARIA,** portador do CPF n.º 029.498.689-83, para o cargo efetivo de Professor, a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5EBE3581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4320 EXONERA TATIANE CASTANHA RUBAS

DECRETO Nº 4320/2024

Exonera a Sra. Tatiane Castanha Rubas, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **TATIANE CASTANHA RUBAS,** portadora do CPF n.º 107.106.929-27, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B00F291C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2605 CHS ANGELA APARECIDA BRATTI

Portaria n.º 2605/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Angela Aparecida Bratti	13.113.609-9/PR	11/06/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0F4A1642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2606 CHS JULIANA FATIMA PORN

Portaria n.º 2606/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Juliana Fatima Porn	9.180.134-5/PR	14/06/2024 a 21/07/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F71D1FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2607 CHS 2607 JOCELIA GARCIA

Portaria n.º 2607/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Jocelia Garcia	10.843.070-2/PR	14/06/2024 a 21/07/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:25B5E9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2608 CHS ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Andrieli Pereira Almeida	10.584.363-1/PR	14/06/2024 a 13/12/2024	Professora	10

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F00D9E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO PSS Nº. 01/2024 DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL nº 002/2024

Processo Seletivo Simplificado

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições e divulgação preliminar da classificação do PSS nº. 01/2024 de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

O**Município de São Jorge D'Oeste/PR**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora**Leila da Rocha**, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICAa homologação preliminar das inscrções e divulgação preliminar da classificação do PSS nº. 01/2024 para as vagas de**Técnico de Enfermagem, Atendente de Secretaria, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Endemias e Assistente Social**para o Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Após reunião realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado em onze de junho de dois mil e vinte e quatro, conforme Ata nº. 01/2024, a mesma vem por meio deste dar publicidade do resultado preliminar da classificação e das inscrições do PSS nº. 01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
São Jorge D'Oeste, PR, 11 de junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:2FEEC30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA Nº. 01/2024 – COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMINADORA DO PSS Nº 01/2024 - PORTARIA Nº. 2.604/2024.

ATA Nº. 01/2024 – COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMINADORA DO PSS Nº 01/2024 - PORTARIA Nº. 2.604/2024.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (terça-feira), às 08 (oito) horas da manhã, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças para realização de Reunião acerca da avaliação de títulos e inscrições do PSS n° 01/2024, sito à Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, localizada na Avenida Iguaçu, nº. 281, Centro de São Jorge D'Oeste, CEP 85.575-000 os membros da Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº. 01/2024, nomeados pela Portaria nº. 2.604/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOMP em dez de junho de dois mil e vinte e quatro, o Presidente da Comissão Sr. Leandro Pagliari Jacobs, o Vice – Presidente Sr. Mário Sangaletti e os membros Sra. Natiele Ourique da Silva e Sra. Suzana Volpato. Participaram ainda de referida reunião o Dr. Jean de Souza Silva, Procurador Municipal, e a Dra. Fernanda Maroneze, Assessora Jurídica, os quais se fizeram necessários aos andamentos pautados para este dia. O presidente justificou a ausência da integrante da comissão Sra. Valéria Cristina Tisatto, em razão do falecimento de sua avó no dia anterior. A reunião iniciou-se então com a abertura do sistema de recebimento de inscrições via plataforma de formulário do Google, explicando como deu-se o recebimento das inscrições, seu arquivamento digital e físico. Em seguida realizou-se a conferência de cada questão e resposta de forma resumida, demonstrado que os trabalhos dali por diante realizados estavam em conformidade com o Edital e com as inscrições realizadas durante o período permitido. A análise das inscrições deu-se na seguinte ordem de vagas: Primeiro para atendente de secretaria, com vinte e duas inscrições aptas a serem contratadas nos termos do Edital. Segundo para agente de endemias, com trinta inscrições aptas a serem contratadas nos termos do Edital. Terceiro para auxiliar de consultório dentário, com sete inscrições aptas a serem contratadas nos termos do Edital. Quarto para assistente social, com quatorze inscrições aptas a serem contratadas nos termos do Edital. E por último para técnico em enfermagem, com oito inscrições aptas a serem contratadas nos termos do Edital. Totalizando oitenta e uma inscrições aptas a serem contratadas nos termos do edital e classificadas de forma preliminar conforme Anexo I da presente ata. Após a avaliação das inscrições aptas, deu-se início a avaliação das inscrições inaptas a integrarem a classificação de cada cargo disponível, totalizando vinte e duas inscrições inaptas, em razão do não atendimento de determinada exigência prevista no Edital, conforme Anexo II da presente ata. Após todas as análises realizadas, iniciou-se a confecção do Edital de Classificação Preliminar das inscrições, conforme previsão do Anexo I do Edital nº. 001/2024 do PSS nº. 01/2024, com inclusão do Anexo I da presente ata em seu conteúdo, o qual seguiu assinado por todos os presentes e encaminhado para publicação no DOMP a ser realizada no dia seguinte, bem como anexado no Site do Município em página específica destinada a publicações do referido PSS, dando ampla publicidade e permitindo que os interessados interpusessem recurso nos termos do Edital. Finalizadas as demandas, o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou nova reunião a ser realizada em quatorze de junho de dois mil e vinte e quatro (sexta-feira), às 08 (oito) horas da manhã, para análise e resolução dos recursos interpostos dentro do prazo estabelecido pelo Edital nº. 001/2024 do presente PSS. Reiterou da importância da presença de todos, permitindo ampla discussão acerca dos recursos e sobre a hermenêutica acerca dos critérios estabelecidos pelo Edital. Encerrou-se a reunião, seguindo a presente ata e todos seus anexos assinados por todos os presentes. São Jorge D'Oeste, 11 de junho de 2024 às 09h40.

Assinaturas.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:C4172F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES, CONFORME ESPECIFICA.

Decreto n° 4.321 /2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme especifica.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E TA.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual Resolução Normativa nº 002 de 30 DE abril de 2024.

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) Eleição de delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V – coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – credenciar os participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII – elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII – preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX – efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Leandro Pagliari Jacobs – Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças;
Marcos Irineu Poyer – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Geraldo Borghesan – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo;
Fernanda Cristieli Maroneze – Assessoria Jurídica de Gabinete;
Elizangela Alves Gomes – Procuradoria Jurídica Municipal;
Glaciano de Oliveira – Departamento de Engenharia;
Moacir Costa e Silva – Representante do Poder Legislativo Municipal;
Mário Sangaletti – Departamento de Administração.

I – Representantes da Sociedade Civil:

Katia Mazutti – Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESJO;
Ivanilde Florencio – Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESJO;
Elson Carniel – Conselho de Segurança;
João Moreira – Sindicado dos Servidores Públicos Municipais;
Ivonete Krohn – Defesa Civil;
Benno Aluísio Marmitt – Engenheiros de São Jorge D'Oeste/CREA;
Lauana Carize Dalmolin – Arquitetos de São Jorge D'Oeste/CAU;
Linda Teresinha Picinin – Movimento Solidário de Combate ao Câncer;
Danieli Marin Wust – Comissão de Mulheres do Agro;

Art. 4º A Coordenação da Conferência Municipal da Cidade de São Jorge D'Oeste/PR será realizada pelo Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças Sr. Leandro Pagliari Jacobs.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:08A84FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CERTIDAO DE DESCISÃO DE PAD - PORTARIA 4.075/2023

CERTIDÃO

Aos 10 dias do mês de junhode 2024 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.075/2023, em atendimento às disposições legais pertinentes, certifica que, em decorrência da instalação de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, foi deliberado pela suspensão temporária da empresa HD COMÉRCIO DE MANGUEIRA, CNPJ/MF nº 02.839.583/0001-74 de participar de qualquer procedimento licitatório no âmbito desta Administração Pública até que o mesmo seja concluído, conforme os termos da decisão anexada ao referido processo.
Esta suspensão temporária tem fundamento no artigo87, III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser rigorosamente observada pelo Setor de Licitações deste Município.
A presente certidão é expedida para conhecimento e cumprimento, devendo ser publicada no Diário Oficial e arquivada nos registros do Setor de Licitações.

EDSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário

JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS
Membro

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:8862A9E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 022/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 022/2024, de 10 de maio de 2024, com abertura e julgamento em 29 de maio de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 022/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ N° 15.252.790/0001-70.	03.
PRO ART ADESIVOS LTDA, CNPJ N° 54.630.572/0001-83.	02.
GRAFICA CHOPIM LTDA EPP, CNPJ Nº 77.027.241/0001-59.	01,04,05,06.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:DE908EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 022/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 022/2024, com abertura em 29 de maio 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 022/2024, as seguintes Empresas:

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ N° 15.252.790/0001-70.
PRO ART ADESIVOS LTDA, CNPJ N° 54.630.572/0001-83.
GRAFICA CHOPIM LTDA EPP, CNPJ Nº 77.027.241/0001-59.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:1E70661E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 023/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 023/2024, de 13 de maio de 2024, com abertura e julgamento em 03 de junho de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 023/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
MARCIA C. PASA DA ROSA, CNPJ nº 15.532.340/0001-30.	02,04,05,11,12,13,14,15,17,21,22,23,26.
DU FRUTAS LTDA, CNPJ nº 48.815.282/0001-01.	08,16,18,19,24.
BEACI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 27.303.196/0001-40.	01,03,06,07,09,10,20,25.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:16109D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 023/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 023/2024, com abertura em 03 de junho 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 023/2024, as seguintes Empresas:

MARCIA C. PASA DA ROSA, CNPJ nº 15.532.340/0001-30.
DU FRUTAS LTDA, CNPJ nº 48.815.282/0001-01.
BEACI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 27.303.196/0001-40.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:24C1BC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 024/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 024/2024, de 21 de maio de 2024, com abertura e julgamento em 06 de junho de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 024/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ nº 10.976.125/0001-05.	01,02.
FRACASSADOS	03,04.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:6580E571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 024/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 024/2024, com abertura em 06 de junho 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 024/2024, a seguinte Empresa:

KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ nº 10.976.125/0001-05.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:B902B848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 025/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 025/2024, de 21 de maio de 2024, com abertura e julgamento em 07 de junho de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 025/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
AMA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.689.269/0001-68.	09,20.
COMERCIAL HIGI TEX LTDA ME, CNPJ nº 23.379.637/0001-36.	03,04,05,06,11,13,17,22,23.
D S J CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.911.914/0001-30.	12,14,16,18,21.
53.537.364 JEANDRE JORGE DE AMORIM, CNPJ nº 53.537.364/0001-71.	01,02,07,10,15,19.
SCAN LIFE COMERCIL LTDA, CNPJ nº 46.022.479/0001-68.	08.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:9C1B8346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 025/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 025/2024, com abertura em 07 de junho 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 025/2024, as seguintes Empresas:

AMA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.689.269/0001-68.
COMERCIAL HIGI TEX LTDA ME, CNPJ nº 23.379.637/0001-36.
D S J CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.911.914/0001-30.
53.537.364 JEANDRE JORGE DE AMORIM, CNPJ nº 53.537.364/0001-71.
SCAN LIFE COMERCIL LTDA, CNPJ nº 46.022.479/0001-68.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:F9FBF5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO N.º 043/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de junho de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL,** que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção de motosserras e roçadeiras do setor de urbanismo do município, para atender a secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, conforme condições, especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais cláusulas do presente edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 27 de junho de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 27 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.
Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CBD5A783

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 014/2024 - PROGRESSÃO MAGISTÉRIO

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 014/2024 – SERVIDORES DO QUADRO MAGISTÉRIO

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. **Darlei Trento**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe **a Lei Municipal n° 1.213/2018, de 01 de agosto de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos servidores do Quadro **MAGISTÉRIO** para apresentação de documentos de Certificação e/ou Titulação para fins de Promoção e Progressão na Carreira dos servidores:

Art. 1º - O Presente edital tem como objetivo o processo de PROMOÇÃO e PROGRESSÃO na Carreira dos servidores do Quadro do MAGISTÉRIO mediante titulação e/ou Certificação acadêmica na área da Educação, deverão apresentar a documentação, **DO PERÍODO ABRANGIDO DE 01/07/2022 ATÉ 30/06/2024.**

§ 1° - A entrega da documentação terá início em **13 DE JUNHO ATÉ 02 DE JULHO DE 2024,** devendo ser protocolada por meio do sistema 1Doc, através do site https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/atendimento, no item ***PROTOCOLOS***. Deverá ser preenchido o formulário eletrônico de apresentação de documentos, anexo I deste edital, e também anexado a cópia digitalizada do(s) documento(s) original(s) de conclusão do(s) curso(s) (*frente e verso, quando houver*).

§ 2º - Não serão aceitos documentos físicos, somente aqueles protocolados por meio do sistema 1DOC.

Art. 2º - A não inscrição do Professor na forma estabelecida neste edital não lhe dará o direito à promoção e/ou progressão.

Art. 3º - Os títulos ou certificados deverão comprovar as seguintes exigências legais:

I - A comprovação de formação em curso de nível superior deverá ser feita mediante a apresentação de diploma devidamente registrado e na impossibilidade desta situação a habilitação deverá ser comprovada com a apresentação de certificado ou histórico escolar expedido pela instituição de ensino em que fique comprovada a habilitação, o preenchimento dos requisitos legais, a conclusão do curso e expresso a data de colação de grau;

II - Para a situação de comprovação de formação de pós-graduação, mestrado ou doutorado deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso devidamente registrado na instituição de ensino e contendo todos os requisitos legais;

III - A comprovação de formação realizada no exterior deverá ser realizada na forma do que dispuser a legislação federal;

§ 1º - O órgão de Recursos Humanos da Prefeitura fica incumbido de tomar todas as providências necessárias para averiguar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como seu reconhecimento e registro na forma da legislação pertinente;

§ 2º - Quando da promoção o Professor será enquadrado na mesma Classe em que se encontrar na Carreira;

§ 3º - Aplica-se o benefício da promoção ao Professor após o término do estágio probatório.

Art. 4º -A progressão na Carreira é a passagem do Professor de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível. Será oportunizada, anualmente, no mês de julho, mediante a combinação do tempo de serviço, computados **até 30 de junho de 2024**, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 1213/2018, e participação em atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 5º - Não será beneficiado com a progressão na Carreira o Professor em estágio probatório, em disponibilidade, em licença para tratar de assuntos de interesses particulares, suspenso devido a punição disciplinar em processo administrativo em que tenha sido garantida a ampla defesa e o contraditório ou devido a faltas ao serviço por 10 (dez) dias alternados ou 5 (cinco) consecutivos, alternadamente a cada ano.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros da progressão na carreira têm início em 1º de julho do ano em que a progressão ocorrer.

Art. 6º- Para cada progressão na carreira, deverá ser observado o que dispõe o art. 41º e §§ da Lei Municipal nº 1.213/2018e critérios de assiduidade durante o período de interstício.

Art. 7º - Para a progressão na Carreira serão consideradas atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - A docência em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento será considerada para fins de contagem das horas mínimas exigidas (mínimo 144 horas).

Art. 8º - A apuração do tempo de serviço será realizada nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 9º -O Professor que tenha sofrido penalidade, com exceção à de advertência, e os em licença na forma do que dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais, perdem o direito à progressão na Carreira por merecimento e por tempo de serviço.

Art. 10° - Não serão prejudicados, na progressão na Carreira, os professores designados para função gratificada, investidos em cargos de provimento em comissão, em funções de Magistério ou a elas relacionadas e os cedidos a órgãos estaduais, na área de educação.

Parágrafo único. Os professores cedidos para prestar serviços a outros Municípios perdem o direito à progressão na Carreira.

Art. 11º- Os títulos e certificados obtidos, no período de interstício fixado neste edital para cada progressão, não utilizados para a respectiva progressão, ou que excederem ao mínimo fixado no § 1º do art. 41, da Lei Municipal 1.213/18 não terão validade para progressões subsequentes.

§ 1º - A mesma titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou capacitação profissional poderá ser utilizada uma única vez, no mesmo cargo.

§ 2º - O Professor detentor de 2 (dois) cargos poderá usar o mesmo título e/ou certificado para ambos os cargos.

§ 3º - A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício de dois anos de efetivo exercício em funções de magistério, sempre mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar de:

I - Carga horária mínima de 144 horas, sendo que 50% serão de obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação, e 50% responsabilidade do profissional;

Art. 12º - Não terá direito à promoção vertical por habilitação e à promoção horizontal por avaliação de desempenho o profissional do magistério em estágio probatório ou que tiver, durante os dois últimos anos:

I - Duas ou mais faltas injustificadas;

II - Sofrido qualquer penalidade prevista no Estatuto dos Professores Municipais;

III - À disposição de outro órgão, em atividades estranhas ao magistério;

IV - Em licença para tratar de assuntos particulares;

Art. 13º - Fica assegurada a participação certificada do professor convocado para atividades de formação e/ou capacitação profissionais

promovida ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo funcional e remuneratório.

Art. 14º - Será analisado individualmente o momento em que cada servidor teve garantido o seu direito, que é a data em que completou os 02 (dois) anos de efetivo serviço para poder progredir por antiguidade, aqueles que completaram o tempo **até 30/06/2024**, terão direito adquirido á progressão, conjuntamente com a comprovação dos demais requisitos exigidos por lei.

Art. 15º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DE IGUAÇU - PR., 11 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO

Eu _____, funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, apresentei os seguintes documentos para fins de **PROMOÇÃO/PROGRESSÃO**, conforme Lei municipal nº 1.213/2018 (plano de cargos e vencimento dos profissionais do magistério)

Os documentos entregues têm por objetivo Promoção/ Progressão por Conclusão de:
( ) - Atividades de capacitação ou aperfeiçoamento
( ) - Ensino Superior
( ) - Pós Graduação
( ) - Mestrado
( ) – Doutorado

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:84F3291B

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 015/204 - PROGRESSÃO DEMAIS SERVIDORES

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 015/2024 – SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. **Darlei Trento**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe **a Lei Municipal n° 349/2006, de 04 de julho de 2006**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos servidores efetivos municipais para apresentação de documentos de Certificação e/ou Titulação para fins de Progressão na Carreira:

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o processo de PROGRESSÃO na Carreira dos SERVIDORES EFETIVOS, **DO PERÍODO ABRANGIDO DE 01/07/2022 ATÉ 30/06/2024,** por:

I – Antiguidade;

II - Escolaridade.

§ 1º - A entrega da documentação terá início em **13 DE JUNHO ATÉ 02 DE JULHO DE 2024,** devendo ser protocolada por meio do sistema 1Doc, através do site https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/atendimento, no item ***PROTOCOLOS***. Deverá ser preenchido o formulário eletrônico de apresentação de documentos, anexo I deste edital, e também anexado a cópia digitalizada do(s) documento(s) original(s) de conclusão do(s) curso(s) (*frente e verso, quando houver*).

§ 2º - Não serão aceitos documentos físicos, somente aqueles protocolados por meio do sistema 1DOC.

§ 3º - A primeira progressão do servidor ocorrerá no mês de julho, após o cumprimento do estágio probatório.

§ 4º - Não tomadas as providências nos prazos e na forma do que dispõe aLei 349/2006, ensejará ao servidor o direito à progressão de vencimentos a partir da data em que a mesma deveria ter sido formalizada.

§ 5º - Não serão prejudicados, na progressão de vencimentos, os servidores designados para função gratificada ou investidos em cargos de provimento em comissão.

§ 6º - Não será beneficiado com a progressão de vencimentos o servidor em estágio probatório, em disponibilidade, suspenso ou em licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º -A progressão de vencimentos por antiguidade ocorrerá a cada 2 (dois) anos de efetivo serviço na mesma Classe, completados até o **dia 30 de junho de 2024.**

§ 1º - Caso não alcance o tempo de serviço exigido, o servidor permanecerá na Classe em que se encontra.

§ 2º - O servidor que tenha sofrido penalidades, com exceção à de advertência, e os em licença na forma do que dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais, perdem o direito à progressão de vencimentos por antiguidade.

Art. 3º - A progressão de vencimentos por escolaridade será oportunizada, anualmente, mediante a comprovação, pelo servidor, de requisitos de escolaridade, de acordo com os seguintes critérios:

I - Progressão de uma Classe, por uma única vez, por ter concluído o curso de ensino médio, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa;

II - Progressão de duas Classes, por uma única vez, por ter concluído graduação, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa;

III - Progressão de uma Classe, por até duas vezes, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) cada, em curso correlato com o cargo que o servidor ocupa; (Redação dada pelaLeinº986/2015);

IV - Progressão de duas Classes, por uma única vez, por ter concluído o curso técnico, cuja carga horária seja superior a 1.300 (mil e trezentas) horas, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa; (Redação dada pelaLeinº986/2015).

§ 1º - Para fins de comprovação dos critérios dispostos neste artigo e seus incisos, deverá ser realizada através de documento idôneo de conclusão de curso, em que fique comprovada a regularidade do curso realizado e seu reconhecimento perante os órgãos competentes.

§ 2º - Em se tratando de curso realizado no exterior a documentação deverá possuir o reconhecimento devido na forma da legislação federal pertinente, ficando o órgão de Recursos Humanos do Município na obrigação de conferir o cumprimento deste dispositivo.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 11 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO

Eu _____, funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, apresentei os seguintes documentos para fins de **PROGRESSÃO**, conforme Lei municipal nº 349/2006 e nº 986/2015 (planos de cargos e vencimento dos servidores municipais).
_____entregues têm por objetivo Progressão por Conclusão de:
( ) - Ensino Médio
( ) - Curso Técnico
( ) - Ensino Superior
( ) - Pós Graduação
( ) - Mestrado
( ) – Doutorado

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D798C133

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 151 2024

PORTARIA Nº 151/2024, de 11 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUCIANDRA CARLA CONFORTIN ZAMARCHI**, matrícula nº 1022-7, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 12 de junho de 2024 e término em 09 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 11 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7BFBFF31

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 152 2024

PORTARIA Nº 152/2024, de 11 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 030/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n° 92-2, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CACF1280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2024

DECRETO Nº 88/2024, de 11 de JUNHO de 2024.
CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DAS CIDADE.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de **SAUDADE DO IGUAÇU** - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício do PARANACIDADE e,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do Município de Saudade do Iguaçu – PR.;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **SAUDADE DO IGUAÇU**, que terá como objetivo e finalidade: ***AVALIAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E A ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES.***
Art. 2º - A Conferência Extraordinária Municipal de **SAUDADE DO IGUAÇU,** será realizada no dia 28 de **JUNHO** de 2023, com início previsto para às **15:00** horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua **Valentin Olivo**, nº **727**, no município de **Saudade do Iguaçu**, Estado do Paraná.
Art. 3º - A Conferência Extraordinária Municipal terá como TEMA: **O Plano Diretor Municipal–com Participação Social** e tendo como LEMA: **O Papel do Conselho Municipal.**
Art. 4º - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal será composta pelos seguintes membros:
- *Delci Bazzanella Nath;*
- *Angela Marta Machado da Silva;*
- *Mariza Bom.*

Art. 5º - A Conferência Extraordinária Municipal, será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal.
Art. 6º - Fica delegada ao Departamento de Engenharia juntamente com o Departamento de Administração os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ 11 DE JUNHO DE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:95EC38A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, COLETADO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, PARA UMA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 6.000 (SEIS MIL) QUILOS POR DIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 723.960,00 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 11 de junho de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:2028D17B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – Segunda Chamada

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS NO VALOR MÁXIMO DE R$ 245.167,91 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 28 de maio de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 11 de junho de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:39AE8C09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2024

Portaria Nº 146, de 11 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a Servidora **EDILAINE CRISTINA GUERGOLETT,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, concedido através da **Portaria Nº 138, de 23 de Maio de 2024**, a partir do dia **27/05/2024,** com retorno em **26/06/2024.**

O interrompimento se refere a **15 (quinze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **11/06/2024.**

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1F7558A8

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 011/2024 2ª CHAMADA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 011/2024

2ª CHAMADA

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 011/2024, que tem por objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA MÁQUINA, PARA ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 31.440,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS QUARENTA REAIS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.bll.org.br. A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá no dia 17 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço no site www.bll.org.br.

Abatiá – PR, 11 de junho de 2024

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

MARCOS ANTÔNIO MUNIZ DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:65AE0775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 131/2024 ERRATA AO NÚMERO DA DISPENSA DA RESOLUÇÃO Nº 130/2024

RESOLUÇÃO Nº 131/2024

ERRATA AO NÚMERO DA DISPENSA DA RESOLUÇÃO Nº 130/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO A PEDIDO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: FARMACIA MILENIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.357,46 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 10 de Junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Onde lê-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Adrianópolis, 11 de Junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:62F69809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base com base na Lei Municipal nº 1104/2021, resolve,

CONVOCAR

Art. 1º Convocar a senhora **Alexandra Jessica Gomes**, suplente do Conselho Tutelar, para substituir a Conselheira Tutelar em seu respectivo período de Licença Maternidade.

Art. 2º O prazo para apresentação é de 2 (dias) dias úteis.
Art. 3º A não formalização de interesse em assumir como conselheira tutelar no prazo do **art.2º**, implicará em recusa tácita e será convocado o próximo da lista de suplentes.

Agudos do Sul, 10 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:195AF9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a **REABERTURA** do edital do Pregão Eletrônico 23/2024 – Registro de Preços, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO (MANÔMETRO E FLUXÔMETRO) E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E APARELHOS CPAP, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 12/06/2024 até às 08h00min do dia 27/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 27/06/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:BD21DA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 015/2024 COVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** para o emprego público de Operador de Máquina, a ser realizado dia 13 de junho de 2024, às 08h30min, Rua ALCIDES DE LIMA MAOSKI, 555, Bairro Novo, Agudos do Sul – Paraná.

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
159	OPERADOR DE MÁQUINA	JHONATA GONÇALVES DE LIMA	Classificado
61	OPERADOR DE MÁQUINA	RODRIGO NOSSOL	Classificado

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 12 de junho de 2024

GUILHERME RUSSO MARANI
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 064/2024

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:30A81AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 001/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 016/2022 –CEDI/PR. Referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, relativo ao pagamento até 30 de junho de 2023, e ao 2ºsemestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, atualizado pela Lei nº 2. 392/2023 de 31 e agosto de 2023, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a Deliberação nº 016/2021 – CEDI/PR, de 04 de outubro de 2022;

Considerando a deliberação da 4ª Plenária Ordinária do CMDPI de 11 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Deliberação nº 016/2022 –CEDI/PR, referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, exclusivamente para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, , relativo ao pagamento até 30 de junho de 2023, e ao 2ºsemestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:6803F311

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E PAPELARIA KALLEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2024, no processo administrativo nº 484/2024, que AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de Material de Expediente, que será fornecido pela empresa Papelaria Kallel LTDA (CNPJ nº 18.927.916/0001-57), pelo valor máximo global de R$ 11.187,80 (onze mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:8AC2C664

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 028/2024 - AP MARIA ANEIDE MAUES BEZERRA

PORTARIA Nº 028/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000004484/2024 de 20/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na fração de 6493/10950 (59,29%), calculados com base na média das 80% maiores remunerações, sem paridade, com fulcro no Artigo 40, § 1º, III, "b" da CF., c/c art. 55 da Lei Complementar n° 095/2021 em razão do direito adquirido, à servidora **MARIA ANEIDE MAUES BEZERRA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas, matrícula 4282 (Nível e Referência NIII-18), portadora do RG n° 8.030.854-0 e inscrita no CPF sob n° 122.476.342-49.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.706,34 (hum mil setecentos e seis reais e trinta e quatro centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 41, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de junho de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:800F1760

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 029/2024 - AP LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 029/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000166507/2023 de 19/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, ao servidor **LUIZ**

CARLOS DO NASCIMENTO, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção Patrimonial, matrícula 2612 (nível e classe AA-13), portador do RG n° 688.238-2 e inscrita no CPF sob n° 353.785309-20.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 988,72 (novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 60, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de junho de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:DD87D7DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 030/2024 - AP MARLENE ISABEL PECHEBELLA CORDEIRO

PORTARIA Nº 030/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000005043/2024 de 02/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (76%), calculados com base em 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40, § 1º, III, da CF., c/c art. 42 da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARLENE ISABEL PECHEBELLA CORDEIRO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, matrícula 875 (Nível e Referência CC-23), portadora do RG n° 3.081.060-0 e inscrita no CPF sob n° 610.777.399-15.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.116,96 (hum mil cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 46, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de junho de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:46AC1C5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°031/2024 - AP IRACEMA PEREIRA LUSTOZA

PORTARIA Nº 031/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000168833/2023 de 30/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **IRACEMA PEREIRA LUSTOZA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula 3322 (nível e classe CC-15), portadora do RG n° 5.557.356-5 e inscrita no CPF sob n° 834.261.169-87.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 82, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de junho de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:B77CC360

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°032/2024 - AP MARIALVA DO ROCIO PINTO

PORTARIA Nº 032/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000119/2024 de 03/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, comum, sem paridade, com fulcro no Artigo 40, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARIALVA DO ROCIO PINTO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – 1º Padrão, matrícula 760 (nível e classe NII-17), portadora do RG n° 2.091.571-4 e inscrita no CPF sob n° 456.847.409-44.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.355,10 (hum mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 90, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de junho de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:045FAEAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°033/2024 - AP MARIALVA DO ROCIO PINTO - 2° PADRÃO

PORTARIA Nº 033/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000120/2024 de 03/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, comum, sem paridade, com fulcro no Artigo 40, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARIALVA DO ROCIO PINTO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – 2º Padrão, matrícula 4284 (nível e classe NII-15), portadora do RG n° 2.091.571-4 e inscrita no CPF sob n° 456.847.409-44.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.306,95 (hum mil trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 83, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de junho de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:636740E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°034/2024 - AP ALAIZE DA LUZ KOHL

PORTARIA Nº 034/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000004691/2024 de 22/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária comum, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c Artigo 60, I, e 62, I da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **ALAIZE DA LUZ KOHL**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 2º Padrão, matrícula 3813 (Nível e Referência NIII-6), portadora do RG n° 3.870.135-5 e inscrita no CPF sob n° 966.443.979-72.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.077,30 (três mil e setenta e sete reais e trinta centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 39, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de junho de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:3FB2D9A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 036/2024 - AP GISELE DO ROCIO DE JESUS

PORTARIA Nº 036/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000005629/2024 de 10/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **GISELE DO ROCIO DE JESUS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – 2º Padrão, matrícula 4156 (nível e classe NII-16), portador do RG n° 3.370.635-9 e inscrita no CPF sob n° 463.059809-00.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.249,31 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 71, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de junho de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:A2C5B3BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 035/2024 - AP JOÃO CARLOS JUKA

PORTARIA Nº 035/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000006/2024 de 11/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c Artigo 60, I, e 62, I da Lei Complementar nº 095/2021, ao servidor **JOÃO CARLOS JUKA**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção Predial, matrícula 1317 (Nível e Referência BB-36), portador do RG n° 3.928.120-1 e inscrito no CPF sob n° 581.290.659-91.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.369,07 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 53, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de junho de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D0B84BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Cristian Fagner Domingos, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 12, 13 e 14/06/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: As Macrofunções do Controle Interno", "Boas Práticas de Execuções municipais – Conhecimentos para Legisladores" e Direitos e Obrigações do Agente Público diante da Sistemática da Probidade Administrativa, a ser ministrado pela Empresa LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.852/0001-02, referente ao Procedimento de Licitação nº. 007/2024 e Inexigibilidade nº. 006/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:30549209

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Anísio Aparecido Cordeiro, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 12, 13 e 14/06/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: As Macrofunções do Controle Interno", "Boas Práticas de Execuções municipais – Conhecimentos para Legisladores" e Direitos e Obrigações do Agente Público diante da Sistemática da Probidade Administrativa, a ser ministrado pela Empresa LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.852/0001-02, referente ao Procedimento de Licitação nº. 007/2024 e Inexigibilidade nº. 006/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8774F321

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. 624.032.739-53, Matrícula nº. 14/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 12, 13 e 14/06/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: As Macrofunções do Controle Interno", "Boas Práticas de Execuções municipais – Conhecimentos para Legisladores" e Direitos e Obrigações do Agente Público diante da Sistemática da Probidade Administrativa, a ser ministrado pela Empresa LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.852/0001-02, referente ao Procedimento de Licitação nº. 007/2024 e Inexigibilidade nº. 006/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6FF2F90A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Vanderleia Santana, Servidora Pública, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.144.***-09, matrícula funcional nº 31/2010, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 12, 13 e 14/06/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: As Macrofunções do Controle Interno", "Boas Práticas de Execuções municipais – Conhecimentos para Legisladores" e Direitos e Obrigações do Agente Público diante da Sistemática da Probidade Administrativa, a ser ministrado pela Empresa LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.852/0001-02, referente ao Procedimento de Licitação nº. 007/2024 e Inexigibilidade nº. 006/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D2DE8A28

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 58/2024 DE 29/05/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.192,87 (onze mil e cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
300 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 8.692,87
TERCEIRIZAÇÃO
3000
302 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
Total Suplementação: 11.192,87

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboraçãp, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 29 de Maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:968C2550

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 59/2024 DE 29/05/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 75.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 15.000,00
TERCEIRIZAÇÃO
1303
200 - 3.3.90.36.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
199 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 15.000,00
200 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Redução: 100.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 29 de Maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B4C50CA7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 60/2024 DE 29/05/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:
Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 29 de Maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9C58980F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 5, DE 11/6/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO, 6, DE 10/6/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 5, DE 11 DE JUNHO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 6, DE 10 DE JUNHO DE 2024

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, 4/2024, para contratação do objeto do referido processo, 6, de 10/6/2024 – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 12, 13 e 14/6/2024, em Curitiba/PR, com o tema *"VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE`S PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS*."
Favorecido: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 11 de Junho de 2024.

Aldair Francisco Caldeira
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:FE78C282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 005/2024 – ID 3039

Processo Administrativo nº 111/2023
Tomada de Preços nº 005/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CONSTRUTORA COLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 49.797.652/0001-98.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a Reforma do Hospital Municipal de Amaporã, através de transferências especiais plano de ação 09032023-031036, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.

O presente Instrumento tem por objeto realizar o acréscimo de quantitativo sobre a quantidade e valor originário do Contrato, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado no Contrato nº 005/2024.

DO VALOR:

O valor do presente termo aditivo corresponde a importância de **R$ 99.794,04** (Noventa e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**,** o valor do CONTRATO passará de **460.860,57** (Quatrocentos e sessenta mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 560.654,61** (Quinhentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), valor esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, segundo disponibilidade financeira.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O acréscimo do quantitativo e individual do Contrato nº 005/2024, tem seu fundamento no artigo 65 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento, originários não alterados por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO:
Para dar eficácia a este Instrumento, será providenciada a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR, para dirimir todas as questões do presente Termo.

Amaporã/PR, 11 de junho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C08042C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 22 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 22 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 041/2024, Secretaria Municipal de Saúde;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisição de Materiais e Equipamentos Fisioterapêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Amaporã

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: julho/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 185.038,46 (Cento e oitenta e cinco mil trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0996CCEE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 111/2024

DECRETO No 111/2024

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 285/2009, 374/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia o Sr. **TIAGO BONOMI**, portador da Cédula de Identidade nº 10.486.823-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 077.925.399-03, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 285/2009 e 374/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 024/2024 a partir de **11/06/2024**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AE604AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 019/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso geral nos serviços públicos dos Departamentos Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo e Rodoviário de Anahy-PR, conforme especificações contidas no termo de referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 019/2024, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	GELSON CASADO - VETERINARIA CNPJ: 07.369.636/0001-54	R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL R$		R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Anahy-PR, 11 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BA71F48E

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 6.159 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Anahy-Pr.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anahy,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Anahy-PR.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada como Agente de Contratação a servidora **LEILANE DA SILVA**, matrícula nº 5568-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente;

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores como membros da Equipe de Apoio para exercer a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Jaqueline Ribeiro do Amaral – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Leni Rodrigues do Nascimento Reis – Servidora do quadro comissionado do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio em caso de licitação na modalidade Leilão serão designados como Equipe de Apoio ao Leiloeiro;

Art. 3º. Fica designado como responsável pela Pesquisa de Preços conforme os termos do Decreto Municipal nº 2.079, de 23 de agosto de 2022 o servidor **David Welinton Carvalho Scappa**, matrícula nº 11142-2, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo.

Art. 4º. Fica designado como responsável pela elaboração de Editais e Minutas de Contratos o servidor **Romildo Moraes da Cruz**, matricula nº 9873-1, ocupante do cargo de Professor.

Art. 5º. Ficam designados como responsáveis pela realização do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência os seguintes Servidores, conforme respectivo Departamento Municipal:

Nome	Cargo	Matrícula	Secretaria
Luciano Theodoro Ribeiro	Diretor de Indústria e Comercio	11878-2	Departamento Mun. de Indústria e Comercio
José Carlos de Oliveira	Preparador Físico	8141-1	Departamento Mun. de Esporte
Edevaldo dos Santos	Operador de áudio e som	11991-8	Departamento Mun. de Cultura
Roseli Aparecida Simões Miranda	Professor/Diretor de Departamento de Educação	5096-2	Departamento Mun. de Educação
Leni Rodrigues do Nascimento Reis	Diretora do Departamento de Ação Social	12040-1	Departamento Mun. de Ação Social
Ana Lúcia Contiero Bessani Santana	Diretor de Departamento de Saúde	10367-1	Departamento Mun. de Saúde
Angélica Pedroso Bloinski Visnieski	Engenheira Civil	10960-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Art. 6.º - Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
II - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.
Vigência

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANAHY/PR, 11 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy-PR.

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:04001EAA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O município de Anahy torna público que fará realizar, às 09h horas do dia 26 de junho do ano de 2024, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de execução
Centro	Recape em CBUQ	16041,40 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura (https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais) e na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras https://www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma**. Anahy, 11 de junho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:13C48B07

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2024

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de nutricionista, para atuar junto ao Departamento de Educação do Município de Anahy, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento, parte integrante deste Edital. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/06/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/06/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 17/06/2024 às 13h30**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 13h30 às 16h30. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 40.766,60 (quarenta mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 11 de junho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5886BFF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 063/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis**,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa, **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n° 37.340.810/0001-05**, com endereço à Av. Paraná, nº 361, Centro na cidade de Nova Aurora/PR, CEP: 85410-000, Telefone: (45) 99922-0100 - FAX: (45) 99922-0100 - e-mail: administrativo@trevopavimentacao.com. Neste ato representado pelo Sr. Guilherme dos Santos Canapa**,** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/02/1997**,** natural de São Miguel do Iguaçu-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº Registro: 06752636612 DETRAN/PR, emitida em 04/12/2017 e do CPF nº 084.446.879-79 e RG: 107178791 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua do Magistério, nº 1450, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, PR, CEP:85875-000. **OBJETO**: A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, para Contratação de empresa para Execução de 4.712,70 m² em recape asfáltico com Cimento Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sendo 1.440,00 m2 na Rua Almirante Tamandaré e 3.272,70 m2 na Rua Rio Verde, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE 947511/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR DE PAGAMENTO:** R$ 309.999,96 (trezentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 11 de junho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:19429E76

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.158/2024

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 11 de junho de 2024, a Portaria nº 6.148, de 07 de junho de 2024, que autorizou a concessão de 04 (quatro) diárias a Servidora Pública Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5DE45429

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA os candidatos aprovados e relacionados abaixo para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
EDIMARA MENEZES CAMAPUM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TOBIAS GABRIEL GUSSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Anahy/PR, 11 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:38CAF732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie e os membros do Comitê de Investimentos Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 3019 de 09/05/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos recebidos referentes à competência de maio, cerca de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), nossa consultoria recomendou os aportes em fundos de Vértice e também em Letras Financeiras, que no momento são os segmentos que estão entregando boa rentabilidade e também para ajudar a cumprir a nossa meta atuarial definida para 2024. Após análise da carteira e das opções de investimentos, foi decidido aplicar parte dos recursos nos fundos: BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos Vértice 2024 e BB Previdenciário Vértice Renda Fixa Títulos Públicos 2035, ambos do Banco do Brasil, e também aplicar uma parte dos recursos em Letras Financeiras - IPCA 2028 no banco Itaú. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:5D5CF0F4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.819 DE 11 DE JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 1.895.834,81 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)***

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1856 OBRAS E INSTALAÇÕES	*1.895.834,81*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1856 - Convênio 428/2024 - SECID Recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, no valor de R$ 1.895.834,81 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	*1.895.834,81*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	*1.895.834,81*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D6B0AC9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.219 DE 11 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º**. Exonerar, a partir do dia 01 de junho de 2024, da função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** a Servidora Pública Municipal **FLÁVIA MARIA DA SILVA.

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de junho de 2024.*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0617FCC8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.363 DE 11 DE JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 1.895.834,81 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos),** autorizado pela Lei nº. 3.819 de 11 de junho de 2024.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1856 OBRAS E INSTALAÇÕES	*1.895.834,81*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1856 - Convênio 428/2024 - SECID Recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, no valor de R$ 1.895.834,81 (um milhão, oitocentos*

e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).
***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:02804CD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.220 DE 11 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **VETERINÁRIA**, está atualmente lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Lotar, a partir do dia 10 de junho de 2024, a referida Servidora Pública Municipal **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO**, na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de junho de 2024.*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D95F1EE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.221 DE 11 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024 ao Servidor Público Municipal **MAURÍCIO FRANCO RODRIGUES JUNIOR** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo: 01-02-2021 a 31-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:65C1A93C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.222 DE 11 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia 17 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal **AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-03-2022 a 28-02-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CCD3FE60

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

À vista do termo de revogação, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 080/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024, nos termos do art. 71, inciso II da lei 14.133/2021.

Andirá, 11 de Junho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1D54F2C6

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 28.876,06 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 03 de maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:B876009B

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 34.891,45 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) referente às Operações de Crédito Internas para Pavimentação de Vias – Aurélio Cambi.

Data: 07 de maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:0D589E16

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 73.976,52 (setenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) referente ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Data: 08 de maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:840431AD

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) referente à Transferência de Convênios dos Estados destinados a Programa de Educação.

Data: 13 de maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:72325D13

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente à Estruturação da Rede de Serviços – SUAS – Emenda Individual - APAE.

Data: 22 de maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:531B13EA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 191.399,13 (cento e noventa e um mil trezentos e noventa e nove reais e treze centavos) referente ao Convênio 1339/2022 SEDU – Infraestrutura Urbana de Lazer – Meu Campinho.

Data: 23 de maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:30E6463D

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 71.385,29 (setenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais vinte e nove centavos) referente ao Convênio 1339/2022 SEDU – Infraestrutura Urbana de Lazer – Meu Campinho.

Data: 23 de maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E9B95405

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 124.467,59 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente ao Programa de Ações para Escola em Tempo Integral.
Data: 31 de maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:49D1A52A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.218 DE 11 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FÁBIO BIANCARDI BALDINI		
Fiscal Substituto:	GLEISON ESNEDER MANICARDI		
Gestor Titular:	DIRCEU LUIZ		
Gestor Substituto:	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	073/2024	**VIGÊNCIA:**	11.06.2024 A 10.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	001/2024		
Contratado:	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP		
Objeto:	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.		
Valor:	R$ 222.294,40		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6AAD211B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 222.294,40** (duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **11/06/2024 a 10/06/2025.**

DATA: 11.06.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AGOSTINHO DE REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:72565B7F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto – Outras Operações de Aditivos para **Alteração de Marca do Lote 28/Item 01** – (PROJETOR LED 50W BIV 6500K), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	28	1	PROJETOR LED 50W BIV 6500K	AAA-TOP

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	28	1	PROJETOR LED 50W BIV 6500K	AVANT

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.06.2024

Pregão eletrônico n° 083/2023

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JUAN CARLOS FARIA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0487DA2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.223 DE 11 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 12 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 15-05-2021 a 14-05-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D293E684

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Autorizo a dispensa de licitação nº 005/2024, a despesa e emissão de empenho para **Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Norte Do Paraná – CISNOP**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 54.797,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A 2023 AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192,** em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 11 de Junho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C5A3EEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 – 2024 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/06/2024 à 27/06/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 27/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 27/06/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 11 de Junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18FF5C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 23.2024 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 116.400,00

Resolução n° 23 de 10 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação.			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ		
01.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral		
01.001.10.122.0901.2.004	Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados		
18 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	116.400,00
		Total da Suplementação:	**116.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**

Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.34.0200000	Fonte:	1000	116.400,00
Total da Receita:				**116.400,00**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 10 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM PRESIDENTE DO CISLIPA	ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA DIRETOR EXECUTIVO

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:EEBD31D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMA 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 015/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia **02 de Julho de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão Para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Antonina– PR.
INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Antonina, 11 de Junho de 2024.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2ADD2A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 011/2024 - APROVAR O REPASSE: INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) REFERÊNCIA DO PLANO : 2024 - VALOR 64.000,00

RESOLUÇÃO CMDCA – 011/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse: Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas de liberdade Assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC)
Referência Do Plano : 2024
Período De Preenchimento Do SIFF: 22/04/2024 a 20/06/2024
Valor Do Repasse: 64.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 10 de Junho de 2024.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:94DCE606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 012/2024 - APROVAR O REPASSE: FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA- CRECHES REFERÊNCIA DO PLANO : 2024 - VALOR DO REPASSE: 1.304.792,16

RESOLUÇÃO CMDCA – 012/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse: Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira infância- creches
Referência Do Plano : 2024
Período De Preenchimento Do SIFF: 05/06/2024 a 19/06/2024
Valor Do Repasse: 1.304.792,16

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 11 de Junho de 2024.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:509D0CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01 DE 01/01/2024 DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA E SUA NOVA DIRETORIA ELEITA ENTRE OS PARES.

Resolução n° 01 de 01/01/2024
Dispõe sobre a eleição, homologação e nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Antonina e sua nova diretoria eleita entre os pares.

O Conselho Municipal de Saúde de Antonina - COMUSAN, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas no anfiteatro do Armazém Macedo, cito à rua Marquês do Herval, 136 – Antonina, Paraná, onde realizou-se a **XII Conferência Municipal de Saúde de Antonina**, devidamente convocada pelo Decreto Municipal nº 33 de 14 de fevereiro de 2023, com a resolução nº 01 de 27 de Janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina e em consonância com o Regimento Interno da XII Conferencia Municipal de Saúde de Antonina aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Antonina em 29 de Novembro de 2022;

Considerando a Lei Federal nº 8080 de 1990, a Lei Federal nº 8142 de 1990 e a Lei Municipal nº 44 de 2008;

Considerando o Pleno e a ata da XII Conferência Municipal de Saúde de Antonina de 24 de março de 2023;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 12 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1 – Homologar as seguintes instituições devidamente eleitas pelos seus pares na XII Conferência Municipal de Saúde de Antonina e devidamente documentadas no prazo estipulado pela legislação competente.

§1º Pelo segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde: **Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento de Antonina (ADEMADAN)** representada por Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud**, Associação de Bairro do Portinho, Graciosa de cima e Graciosa de baixo** representada por João Batista Cunha, **Associação do Pequenos Produtores Rurais de Antonina (ASPRAN)** representada por Lucas Gabriel Dias dos Santos, **Associação Beneficente da Primeira Igreja Batista de Antonina (ABEPIBA)** representada por Terezinha Meirelles, **Associação Beneficente da Paróquia Santuário Nossa Senhora do Pilar (ABPSNSP)** representada por Maria Fernanda Machado Alves e **Associação de Moradores do Bairro Alto** representada por Carlos Henrique Gouveia da Silva.

§2º Pelo segmento dos Trabalhadores em Saúde: **Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** representado por Karina Luisa Gryzinski Luis, **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO-8)** representado por Jonatan Calemi Rodriguez Nieto e **Sindicato dos Trabalhadores da Saúde Pública do Estado do Paraná (SINDSAUDE)** representado por Luiza Lemos.

§3º Pelo segmento dos Prestadores de Serviços em Saúde e Gestão do Sistema Único de Saúde: **Colônia de Pescadores Z-8 de Antonina** representada por Odair Alves Gouvêa, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina (APAE)** representada por Sueli Nascimento e **Secretaria de Saúde de Antonina** representada por Odileno Garcia Toledo.

Art. 2 – Investir, após processo eleitoral realizado pelos pares na 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Antonina de 2023, realizada no dia 12 de dezembro de 2023, a Comissão Executiva para o exercício das funções no ano de 2024.

§1º Eleita e homologada para a Presidência a Sra. Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud.

§2º Eleita e homologada para a Vice-Presidência a Sra. Terezinha Meirelles.

§3º Eleito e homologado para a Secretaria o Sr. Jonatan Calemi Rodriguez Nieto.

§4º Eleita e homologada para a Tesouraria a Sra. Karina Luisa Gryzinski Luis.

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonina, 01 de janeiro de 2024

HANIN MAJDI WALEED MUSTAFA KASSEM DAWUD
Presidente do COMUSAN

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DBEF3DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 02 DE 28/03/2024 DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Resolução n° 02 de 28/03/2024

Dispõe sobre apreciação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Antonina - COMUSAN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais números 8.080 de 19/09/90 e 8.142 de 28/12/90, bem como a Lei Municipal 44/208 de 14/12/2008, Resolução do Conselho Nacional de Saúde número 453 de 10/05/2012 e Resolução do COMUSAN número 11 de 17/12/2014, considerando:

Apresentação do Relatório Anual de Gestão do exercício 2023 pelo Sr. Secretário de Saúde Odileno Garcia Toledo;
Arguição dos pontos pertinentes e demais dúvidas, sanadas na reunião;
De acordo com Ata n° **03/2024** de 28 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o Relatório Anual de Gestão para o ano de 2023, por unanimidade.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonina, 28 de março de 2024

HANIN MAJDI WALEED MUSTAFA KASSEM DAWUD
Presidente do COMUSAN

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário de Saúde de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:53795CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 03 DE 28/05/2024 DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DO 1° RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA.

Resolução n° 03 de 28/05/2024
Dispõe sobre apreciação do 1° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024 da Secretaria de Saúde de Antonina.

O Conselho Municipal de Saúde de Antonina - COMUSAN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais números 8.080 de 19/09/90 e 8.142 de 28/12/90, bem como a Lei Municipal 44/208 de 14/12/2008, Resolução do Conselho Nacional de Saúde número 453 de 10/05/2012 e Resolução do COMUSAN número 11 de 17/12/2014, considerando:

A apresentação do 1° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024 pelo Sr. Secretário de Saúde Odileno Garcia Toledo;
A arguição dos pontos pertinentes e demais dúvidas, sanadas na reunião;
De acordo com Ata de Reunião Ordinária n° **05/2024** de 28 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o 1° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024, por unanimidade.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonina, 28 de março de 2024

HANIN MAJDI WALEED MUSTAFA KASSEM DAWUD
Presidente do COMUSAN

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário de Saúde de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F320669E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 04 DE 28/05/2024 DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 515/2024 QUE HABILITA OS MUNICÍPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, P

Resolução n° 04 de 28/05/2024
Dispõe sobre apreciação e aprovação da Resolução SESA n° 515/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Antonina - COMUSAN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais números 8.080 de 19/09/90 e 8.142 de 28/12/90, bem como a Lei Municipal 44/208 de 14/12/2008, Resolução do Conselho Nacional de Saúde número 453 de 10/05/2012 e Resolução do COMUSAN número 11 de 17/12/2014, considerando o Capítulo IV da Lei Complementar n° 141/2012 da Presidência da República.

Considerando o disposto na Resolução n° 515/2024 da Secretaria de Saúde do estado do Paraná.

Considerando apreciação do pleito na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Antonina de 28/05/2024, lavrado em Ata.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a adesão do município de Antonina ao recurso financeiro de equipamentos e materiais permanentes no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Anexo I da resolução SESA/PR n° 515/2024.

Art. 2 – O Recurso deverá ser destinado à paramentação das Unidades Básicas de Saúde de Antonina, conforme distribuição equalitária para suprir os insumos materiais ao qual a resolução se destina, conforme necessidades e especificidades de cada Unidade.

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonina, 28 de maio de 2024

HANIN MAJDI WALEED MUSTAFA KASSEM DAWUD ODILENO GARCIA TOLEDO
Presidente do COMUSAN Secretário de Saúde de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:99407882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 05 DE 28/05/2024 DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 516/2024 QUE HABILITA OS MUNICÍPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO

Resolução n° 05 de 28/05/2024
Dispõe sobre apreciação e aprovação da Resolução SESA n° 516/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para oexercício de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Antonina - COMUSAN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais números 8.080 de 19/09/90 e 8.142 de 28/12/90, bem como a Lei Municipal 44/208 de 14/12/2008, Resolução do Conselho Nacional de Saúde número 453 de 10/05/2012 e Resolução do COMUSAN número 11 de 17/12/2014, considerando o Capítulo IV da Lei Complementar n° 141/2012 da Presidência da República.

Considerando o disposto na Resolução n° 516/2024 da Secretaria de Saúde do estado do Paraná.

Considerando apreciação do pleito na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Antonina de 28/05/2024, lavrado em Ata.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a adesão do município de Antonina ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme Anexo I da resolução SESA/PR n° 516/2024.

Art. 2 – O Recurso deverá ser destinado à compra de veículo sanitário a ser alocado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BARIGUI – Padre Afonso Sullivan – CNES 3945618.

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonina, 28 de maio de 2024

HANIN MAJDI WALEED MUSTAFA KASSEM DAWUD
Presidente do COMUSAN

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário de Saúde de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C93492B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 06 DE 03/06/2024 DISPÕE SOBRE A RUBRICA ORÇAMENTARIA ANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA E DÁ PROVISÕES PARA O ANDAMENTO ADMINISTRATIVO DO COMUSAN.

Resolução n° 06 de 03/06/2024
Dispõe sobre a rubrica orçamentaria anual do Conselho Municipal de Saúde de Antonina e dá provisões para o andamento administrativo do COMUSAN.

O Conselho Municipal de Saúde de Antonina - COMUSAN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais números 8.080 de 19/09/90 e 8.142 de 28/12/90, bem como a Lei Municipal 44/208 de 14/12/2008, e considerando o Capítulo IV da Lei Complementar n° 141/2012 da Presidência da República.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde número 453 de 10/05/2012, em seu texto:
Quarta diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico:
I - Cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;
II - O Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;
III - O Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;

Considerando a deliberação do pleno na II Reunião Ordinária do COMUSAN de 2024, do dia 27 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Antonina para o exercício de 2024 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.

Art. 2 – Aprovar o chamamento de 1 (um) profissional Assistente de Administração dentre os nomes alocados no cadastro reserva do concurso público 01/2020 (Edital 01/2022), para assumir a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde em regime de exclusividade.

Art. 3 – Na impossibilidade do chamamento ao que se refere o Artigo 2 desta resolução, define-se prazo de 90 dias, a partir da data de publicação, para que se nomeie profissional concursado da área administrativa pelo poder executivo, em regime de exclusividade, para suprir a vaga.

Art. 4 – Havendo ainda impossibilidade de nomeação, ao que se referem os Artigos 2 e 3 desta resolução, determina-se que haja contratação de profissional exclusivo para a função, cabendo o rateio relativo às custas serem supridas por orçamento próprio para este fim pela Secretaria de Saúde.

Art. 5 – Havendo indicação nos termos dos Artigos 3 e 4 desta resolução, fica definido que os candidatos deverão ser avaliados e aprovados pelo pleno do conselho, cabendo aprovação ou não dos profissionais indicados. Caso os candidatos não sejam aprovados, solicitar-se-á novas indicações ou encaminhamentos.

Art. 6 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonina, 03 de junho de 2024

HANIN MAJDI WALEED MUSTAFA KASSEM DAWUD
Presidente do COMUSAN

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário de Saúde de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:27477857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 183/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 514.178,19

Exercício: 2024
Decreto nº 183/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 514.178,19 (quinhentos e catorze mil cento e setenta e oito reais e dezenove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
312 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
313 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.178,19
Total Suplementação:			**514.178,19**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
303 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
307 - 3.3.90.36.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
321 - 4.4.90.51.00.00	31334	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.178,19
Total Redução:			**514.178,19**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 15 de maio de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:599B2FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 214/2024 -- RESOLVE: INSTAURAR COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE DO SERVIDOR : JOACIR FERNANDES – SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 214/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando ***PROTOCOLO Nº 2664/2023-PARECER JURIDÍCO.***

RESOLVE:

Instaurar **Comissão do Processo Administrativo Disciplinar**, em face do servidor :

JOACIR FERNANDES – SEGURANÇA MUNICIPAL – MATRICULA Nº 278201

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

PATRICIA DAYANE CALIXTO DE SOUUZA – Presidente
JEAN MULLER DA SILVA REIS – Membro
MARCIO CRUZ DE SOUZA - Membro

A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato.
Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido de parecer da Procuradoria Jurídica.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 06 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIRRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:57D663C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 217/2024 - DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS E SERVIÇOS, DAS SEGUINTES UNIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA N° 217/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Designar membros para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS E SERVIÇOS,** das
seguintes Unidades Administrativas:

I - Gabinete do Prefeito

BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA
RG 10.949.779-7
CPF 081.311.929-46

Il - Procuradoria Geral do Município

MARCIO CRUZ DE SOUZA
RG 4.774.842-9
CPF 680.566.213-20
PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA
RG 7.973.685-6
CPF 036.888.759-66.

III - Secretaria Municipal de Finanças —

PAOLA MARCIELE FUMANERI VALERIO
RG 8.270.358-6
CPF 006.436.959-58.
ADRIANO DE ALMEIDA
RG 5.314.940-5
CPF 017.432.689-04

IV - Secretaria Municipal de Administração

ODETE DA SILVA CACILHA
RG 6.851.910-1
CPF 016.362.529-82

V - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

SUSANA RITA FORTUNATO
RG 2.031.604-7, CPF 355.731.399-91

Vl - Secretaria Municipal de Comunicação

ANDRESSA FORNAZZARI KLOSTER
RG 9.676.855-9
CPF 074.415.489-85

VII - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA
RG 10.949.779-7
CPF 081.311.929-46

VIII - Secretaria Municipal de Turismo,Cultura Patrimônio Histórico

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS
RG 201.968-4
CPF 596.366.619-87

IX - Secretaria Municipal de Educação e Esportes

MAYLON JOAQUIM CABRAL
RG 5.201.833-1
CPF 721.029.699-91
SIMONE MEDINA VICENZO
RG 6.240.234-2
CPF 019. 457.589-61

X - Secretaria Municipal de Saúde

EMANOEL DA SILVA FILHO
RG 7.023.262-6
CPF 017.175.789-00

XI - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

LEUDIMIR CUNHA
RG 8.004.699-5
CPF 026.940.979-36

XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDILAINE DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS
RG 4.935.664-1
CPF 680.569.079-04
IVONE GONÇALVES DE OLIVEIRA
RG 3.770.275-7
CPF 348.217.249-87

XIII - Secretaria Municipal de Agricultura

DIRCEU MARTINS DA VEIGA
RG 8.048.538-7
CPF 026.183.609-90
FABIO LUIS AZEVEDO
RG 3.935.240-0
CPF 744.318.899-49

XIV - Secretaria Municipal de Assistência Social

GILSON CRUZ
RG 3.951.587-3
CPF 519.858.969-15

XV - Secretaria Municipal de Pesca

JETRO DOS SANTOS CALISTO
RG 9.949.283-0
CPF 057.511.809-17

XVI - Secretaria Especial da Mulher
LARISSA MARIA BROSKA GOULART
RG 12.555.775-9
CPF 108.016.559-27
XVII - Secretaria Municipal da Defesa Civil

FERNANDO STANIZKI
RG 13.637.727-2
CPF 104.598.039-05

XVIII - Secretaria Municipal de Assuntos Portuários

LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA
RG 12445824-2
CPF 081.311.489-63

XIX - Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania

JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO
RG 12.670.156-0
CPF 090582799-60

XX - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação

ROMULO SARDA DA COSTA
RG 7.232.826-4
CPF 081.722.869-10

Art. 2°- Obrigatoriamente nenhum Bern Material e Serviços, das unidades acima mencionadas poderão ser recebidos sem o visto, conferência, carimbo e assinatura, do servidor ou servidores membros da Comissão, no ato de entrega.

Art. 3°- As atribuições da Comissão deverão ser desenvolvidas sob as orientaşões da Divisão de Patrimônio Municipal e da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4°- No caso de mais de um servìdor integrar a Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal, todos os membros deverão receber os bens materiais/serviços.
Art. 5°- Fica a cargo de Secretaria de Finanças, a observância do determinado pela presente Portaria o ato da liquidação/pagamento da aquisição de bens materials e serviços.
Art. 6°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em sontrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Junho de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B0DB645D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 008-2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024 - CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 008-2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 12/06/2024 à 27/06/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 12 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 007/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
SEBASTIANA LUZIA DE LIMA	***0000203***	***6º***
HÉLIO JOSÉ LUCAS JUNIOR	***0000392***	***7º***

Antonina, 12 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F012D896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 215/2024 - REVOGA/ DESIGNAÇÃO DA PROFESSORA ABAIXO RELACIONADA PARA PRESTAR SERVIÇO EM JORNADA SUPLEMENTAR , MARIZETE RODRIGUES

PORTARIA Nº 215/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, Lei Municipal nº 027/2021, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 257/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga/ designação da professora abaixo relacionada para prestar serviço em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino **em 03/06/2024**.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo
01	**MARIZETE RODRIGUES**	**PROFESSORA**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.
Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:98DB4382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 216/2024 - NOMEAR/DESIGNAR O(A)S PROFESSORES(AS) ABAIXO RELACIONADOS(AS) PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM JORNADA SUPLEMENTAR , CINTIA CARVALHO CORREA

PORTARIA Nº 216/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 256/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	CINTIA CARVALHO CORREA	PROFESSORA	03 de Junho à 13 de Dezembro /2024

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:818EE794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2024 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) MARIZETE RODRIGUES

PORTARIA Nº 218/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do **INSS nº 215.487.302-7**

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **MARIZETE RODRIGUES,** do cargo PROFESSORA **, MATRICULA Nº 236471**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **07/06/2024.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 07 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5EEA787E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2024 - CANCELA PORTARIA Nº 165/2024 A PEDIDO, , DO(A) SERVIDOR(A) NATÁLIA DO PILAR FORTES AGUIAR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS .

PORTARIA Nº 219/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1635/2024 de 07/06/2024.**

Resolve:

Cancela Portaria nº 165/2024 a pedido, , do(a) Servidor(a**) NATÁLIA DO PILAR FORTES AGUIAR, Assistente Administrativo**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 02/05/2024 à 30/07/2024. em **07/06/2024.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B13A0F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 14/2024

RESOLUÇÃO N.º 14/2024

Súmula: Aprovar Incentivo Financeiro para construção de Creche, por meio de repasse Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 11/06/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Solicitação de execução de obra no município, referente ao incentivo financeiro para construção de creche, por maio de repasse Fundo a Fundo de acordo a Resolução n° 212/2024 - SEDEF.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11/06/2024.

Balsa Nova, 11 de junho de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:451E0431

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292/2024

PORTARIA N.º 292/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 12184/2024.
RESOLVE

Art. 1º – Designar **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** registrado na matrícula nº 47068, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 10.06.2024 a 19.06.2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7332738E

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2024/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2024/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** mantenedora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA SERRA,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra, do município de Balsa Nova, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 77% da Comunidade Escolar e de 23% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Presidente	Eroni Terezinha de Andrade Garrett	Marina Aparecida Ferreira da Luz
Vice-Presidente	Marina Aparecida Ferreira da Luz	-
Equipe Pedagógica	Eliane da Conceição dos Santos Larson	Priscila Gonçalves Dias
Corpo Docente	Daíse Chimiloski Pereira	Ivanira Aparecida Quirino da Luz
Equipe técnico-administrativa assistentes de execução	Suelen Aparecida de Oliveira	Gisele Aparecida Luiz
Comunidade escolar – auxiliar educacional	Marcia de Fatima Barausse Ferreira	Denise Ramos Oliviak de Lima
Comunidade escolar –Pais	David dos Santos Paula Junior	Marcelo do Divino Farias
Comunidade escolar – APMF	Heloisa Bertoja Batista	Alana Regina da Silva
Comunidade local – Movimentos sociais	Indianara Marcondes Ribas dos Santos	Analy Melo Pretko

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de publicação, conforme Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, 03/2018-CP-CEE-PR e Instrução conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para a emissão do Ato.

Balsa Nova, 11 de junho de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8B51B363

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 003/2024/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 003/2024/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FASE I, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal da ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN, do município de Balsa Nova, com a oferta de educação infantil, ensino fundamental/anos iniciais e educação de jovens e adultos fase i, na modalidade de educação especial**.**

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 77% da Comunidade Escolar e de 23% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

NOME	SEGMENTO	FUNÇÃO
Josiane Andrade Correa Caixeta	Diretora	Presidente
Jairo José da Veiga Boeno	Representante comercio local	Vice-Presidente
Juraci Bento	Representante equipe pedagógica	Titular
Vera Lúcia Ferreira	Representante equipe pedagógica	Suplente
Maristela Kulka de Lima	Representante corpo docente	Titular
Daniele Maria Bubniak	Representante corpo docente	Suplente
Jorge Luis Torres da Silva	Representante Pais	Titular
Eliane batista dos Santos	Representante pais	Suplente
Sonia Ap. de Carvalhos	Representante comunidade	Titular
Dirlete Franco	Representante Comunidade	Suplente
Daniele Moreira Machado	Representante APMF	Titular
Lenice Ap Ortiz de Almeida	Representante APMF	Suplente
Jairo José da Veija Boeno	Representante comercio local	Titular
Dilcey de Oliveira Santos	Representante comercio local	Suplente
Gesiane Gonçalves dos Santos	Representante serviços gerais	Titular
Marizete Torres da Silva	Representante serviços gerais	Suplente
Izaque Souza Gomes	Representante Administrativo	Titular
Isabel	Representante Administrativo	Suplente

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de publicação, conforme Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, 03/2018-CP-CEE-PR e Instrução conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para a emissão do Ato.

Balsa Nova, 11 de junho de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6091CFF2

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 004/2024/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 004/2024/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** mantenedora da **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** no uso

das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ**,** do município de Balsa Nova, com a oferta de educação infantil e ensino fundamental.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 77% da Comunidade Escolar e de 23% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Função
Jucélia Cristiane Camillo Karachinski	Diretora	Presidente
Jardeson Starley da Silva Vasconcelos	Repres. APMF	Vice-Presidente
Pamela Tavares de Godoy Krizizanowski	Repres. Equipe Pedagógica	Titular
Carmen Lúcia Chiquitti	Repres. Equipe Pedagógica	Suplente
Valderez Inglês Ferreira	Repres. Administrativo	Titular
Elza Vieira de Melo Dobgenski	Repres. Serviços Gerais	Titular
Rosinéia Félix Ferreira	Repres. Corpo Docente	Titular
Evelise Cristine Portella da Silva	Repres. Corpo Docente	Suplente
Dirceu Rodrigues Fortes	Repres. Comunidade	Titular
Lena Ligia Borba de Carvalho Vasconcelhos	Repres. Comunidade	Suplente
Jurandir Dobgenski	Repres. Comunidade Religiosa	Titular
Mariana da Silva Moreira	Repres. Comunidade Religiosa	Suplente
Márcia Cristina de Oliveira Luz	Representante Pais	Titular
Elisete Parteka	Representante Pais	Suplente
Jardeson Starley da Silva Vasconcelos	Representante APMF	Titular
Luiz Daniel de Almeida	Representante APMF	Suplente

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de publicação, conforme Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, 03/2018-CP-CEE-PR e Instrução conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para a emissão do Ato.

Balsa Nova, 11 de junho de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:66453140

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 271/2024
Republicado por Incorreção

Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1065/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado**.

FERNANDA PHELIPPE
Cargo: Profissional da Educação - Educador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1065/2022
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 03/06/2024 a 31/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5896A548

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: Contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 29 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:792DA948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 069/2024

PORTARIA Nº. 069/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade método consultor, denominado: **TRIBUNAIS DE CONTAS E AS SUAS COMPETÊNCIAS E O JULGAMENTO DE CONTAS (NOVA PCA)**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 11/06/2024 a 14/06/2024. Palestrantes: O Curso será ministrado por vários palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 10/06/2024 e retorno no dia 14/06/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 10 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BCABA6DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024
Processo Administrativo Nº. 025/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **método consultor**, denominado: **TRIBUNAIS DE CONTAS E AS SUAS COMPETÊNCIAS E O JULGAMENTO DE CONTAS (NOVA PCA)**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 11/06/2024 a 14/06/2024, na cidade de Curitiba-PR, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-2.490,00- (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), com 01 Participante.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR - R$-2.490,00- (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 10 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C841BD58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 015/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO 015/2024 - CMDCA
Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação, referente a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, para Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches, de 04 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 025/2024 – CEDCA/PR, de 24 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a Resolução nº 219/2024 – SEDEF/PR, de 04 de junho de 2024;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação, da Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, que estabelece Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches a transferência de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para ser alocado no fundo municipal, para construção de creches, social de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente para atendimentos a crianças de 0 (zero) a 03 (três), e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social assistida pelos programas sociais de transferência de renda do município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 11 de junho de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:040149F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 015/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO 015/2024 - CMDCA
Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação, referente a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, para Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches, de 04 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 025/2024 – CEDCA/PR, de 24 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a Resolução nº 219/2024 – SEDEF/PR, de 04 de junho de 2024;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação, da Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, que estabelece Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches a transferência de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para ser alocado no fundo municipal, para construção de creches, social de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente para atendimentos a crianças de 0 (zero) a 03 (três), e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social assistida pelos programas sociais de transferência de renda do município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 11 de junho de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:39816EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

Súmula: *Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Aplica-se ao Poder Legislativo de Barra do Jacaré, no que concerne ao Acesso à Informação, as disposições da presente Resolução e, em observância ao princípio da especialidade, no que com esta não conflitarem as disposições da Lei Municipal nº 764/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011, do Decreto Federal nº. 7.724/2012, bem como à legislação afeta correlata ou que a estas sucederem.

Art. 2º. Cria-se o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Legislativo, com sede nesta Câmara Municipal e com competência exclusiva para a gestão do Acesso à Informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
§1º. Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Legislativo:
I – prestar atendimento ao público por meio presencial e eletrônico;
II – gerir os eventos relativos ao Acesso à Informação, recebendo, autuando, processando e respondendo os requerimentos e demandas que lhe forem encaminhados;
III – prestar as devidas orientações aos interessados quanto aos procedimentos afetos ao Acesso à Informação;
IV – zelar pelo atendimento aos prazos procedimentais;
V – apresentar à Mesa relatório mensal dos atendimentos prestados.
§2º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Legislativo vincula-se ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Art. 3º. Assegura-se a qualquer interessado, o direito ao Acesso à Informação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal; o qual será exercido preferencialmente por meio eletrônico, através do Portal e-SIC e do Portal de Transparência, ambos disponibilizados no sítio oficial da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção das informações pretendidas através do sítio oficial, poderá o interessado apresentar requerimento de informações por meio físico, a ser protocolado diretamente no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Legislativo, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. O requerimento de informações conterá, obrigatoriamente:
I – a identificação do requerente, com nome completo e documento de identificação válido;
II – a especificação, de forma clara e precisa, da informação solicitada; e
III – o endereço do requerente, físico ou eletrônico, para o recebimento de comunicações relativas à sua demanda.

Art. 5º. Serão indeferidos, de planos, os requerimentos de informações que sejam:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados;
III – com demanda de alto custo de impressão de documentos que estão disponíveis em pdf no site www.camarabarradojacare.pr.gov.br e no Portal de Transparência em vários formatos; ou
IV – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Todo indeferimento será motivado, apontando, quando possível, o órgão ou entidade que poderá fornecer a informação pretendida.

Art. 6º. A partir do protocolo, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Legislativo processará os requerimentos de informação num prazo de até **20 (vinte) dias** corridos, o qual poderá ser prorrogado uma única vez, por até **10 (dez) dias** corridos, motivadamente, dando-se ciência ao requerente quanto à prorrogação e seus motivos.
§1º. Não sendo possível o fornecimento da informação pretendida, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Legislativo assim o comunicará ao requerente, apresentando, por escrito, as razões para a recusa total ou parcial, das quais caberá recurso, o qual deverá ser apresentado nos moldes do Anexo II e seguirá o procedimento previsto nos parágrafos seguintes.
§2º. Não implicará em recusa ou indeferimento do fornecimento da informação a comunicação, ao requerente, de que sua demanda está publicamente disponível em formato impresso, eletrônico ou por outro meio de acesso universal, desobrigando-se a Câmara Municipal de promover o seu fornecimento direto; salvo se o requerente declarar que não dispõe dos meios necessários para obtê-los por si só.
§3º. O recurso quanto à recusa total ou parcial da informação pretendida será apresentado diretamente ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Legislativo, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da ciência do requerente.
§4º. Uma vez recebido o recurso, a autoridade responsável o processará também dentro de um prazo de **10 (dez) dias** corridos, improrrogáveis, podendo:
I – rever sua decisão, motivando suas razões para reconsideração do pedido de fornecimento de informações; ou
II – manter sua decisão de recusa; caso em que o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 7º. À Comissão Mista de Reavaliação de Informações, composta por **3 (três) membros** nomeados pelo Presidente da Câmara, com mandato de **2 (dois) anos**, permitida a recondução, e correspondendo a 1 (um) representante dentre os **Vereadores**, 1 (um) representante do **Departamento Jurídico** do Poder Legislativo municipal e 1 (um) representante do **Controle Interno ou Contábil** do Poder Legislativo municipal, compete:
I – recomendar as medidas de aperfeiçoamento de normas e procedimentos afetos à presente Resolução;
II – manifestar-se, num prazo improrrogável de **10 (dez) dias** corridos, na hipótese do art. 6º, §4º, inciso II, desta Resolução;
III – requisitar eventuais esclarecimentos às autoridades responsáveis por classificar informações como sigilosas, em caso de dúvida ou interpretação diversa.
Parágrafo único. As hipóteses de renúncia imotivada à função, falta injustificada a **3 (três)** reuniões consecutivas da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, ou desligamento do Poder Legislativo Municipal, implicará no desligamento do membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 8º. Compete ao Presidente da Câmara designar, dentre os membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, aquele que funcionará como Presidente desta.
§1º. Compete ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I – presidir os trabalhos da Comissão;
II – convocar suas respectivas reuniões e aprovar as pautas e atas correspondentes;
III – coordenar e mediar as discussões e debates;
IV – designar, dentre os demais membros, aquele que funcionará como Secretário da Comissão, o qual ficará incumbido da lavratura das atas das reuniões;
V – encaminhar ao Presidente da Câmara as atas das reuniões.

Art. 9º. Compete à Secretaria da Câmara Municipal:
I – promover e incentivar campanhas para a conscientização da população quanto ao direito ao Acesso à Informação e fomento à cultura da transparência;
II – promover as ações necessárias ao treinamento dos agentes públicos e políticos para a efetivação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, das práticas relativas à transparência e ao Acesso à Informação;
III – monitorar e gerir os prazos referentes a esta Resolução;
IV – disponibilizar os formulários-padrão para os requerimentos de pedidos de informação, em meio físico ou eletrônico.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de junho de 2024.

Jorge João Pereira Filho
Presidente Interino

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Dados do requerente

Nome: _____

Documento de identificação (CPF, RG, CNH, Passaporte ou outro):
Tipo:_____Número:_____

Endereço físico:_____
Cidade:_____Estado:_____CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone (DDD + número):_____

Forma preferencial de recebimento da resposta:
( ) correspondência física
( ) e-mail
( ) presencial
( ) telefone

Especificação do pedido de acesso à informação:

_____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO - PEDIDO DE ACESSO À INFORMÇÃO

Dados do requerente

Nome: _____

Documento de identificação (CPF, RG, CNH, Passaporte ou outro):
Tipo:_____Número:_____

Dados do pedido original de acesso à informação

Protocolo: _____

Data do pedido: ____/____/_____ Data da resposta: ____/____/_____

Razões de recurso:
_____

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0F22C106

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.
Parágrafo único. O Planejamento Estratégico servirá como instrumento de gestão e deverá ser observado por todos os departamentos e membros da Câmara Municipal de Barra do Jacaré em sua integralidade.
Art. 2º. O Planejamento Estratégico será elaborado com a participação de todos os departamentos da Câmara, devendo contemplar ações de curto, médio e longo prazo.
Parágrafo único. O plano de ação decorrente do Planejamento Estratégico não poderá ser inferior a 4 anos devendo ser, preferencialmente, decenal.
Art. 3º. A elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo respectivo Comitê Gestor, nos termos desta Resolução.
Art. 4º. A elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico ficará sob responsabilidade do Comitê Gestor, nomeado pelo Presidente da Câmara, por meio de portaria, e formado pelos seguintes servidores:
Diretor Administrativo Legislativo;
Representante do Departamento Jurídico do Legislativo;
Representante da Controladoria Interna ou Contábil do Legislativo;
Art. 5º. São atribuições do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico:
Definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, no que concerne ao estabelecimento das Diretrizes que deverão ser observadas na consecução do Planejamento;
Coordenar o processo de elaboração, execução e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara;
Submeter à aprovação da Mesa Diretora da Câmara, as propostas oriundas do processo de Planejamento;
Apresentar, trimestralmente, à Mesa Diretora da Câmara, o andamento do processo e de monitoramento do Planejamento Estratégico.
Art. 6º. O Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico contará com a assessoria de todos os departamentos da Câmara, inclusive da Procuradoria Jurídica, sempre que necessário.
Art. 7º. O monitoramento das ações previstas nos Planos de Ação do Planejamento Estratégico da Câmara será contínuo ao longo de cada ano, observando os prazos previstos para o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º No primeiro trimestre de cada ano, a exclusivo critério do Comitê Gestor, poderá haver a repactuação das ações e metas propostas pelas diretorias, a partir da análise dos resultados obtidos no monitoramento realizado.
§ 2º Por deliberação da Mesa Diretora, as Diretrizes do Planejamento Estratégico poderão ser alteradas, desde que no monitoramento realizado tenha sido identificado motivo que justifique as alterações.
Art. 8º. O Planejamento Estratégico observará o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Paraná, 10 de junho de 2024.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente Interino

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C73C0F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14.1/2023

CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, por meio do Vice Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público través do Edital nº 11.1/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente; RESOLVE:

I - CONVOCAR a senhora **LETÍCIA TARDELLI RODRIGUÊS**, inscrição nº 0039384, classificação 2º LUGAR do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

II – A CONVOCADA relacionada acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação desta convocação, deverá enviar para o endereço eletrônico da Câmara Municipal de Barra do Jacaré (contato@camarabarradojacare.pr.gov.br):

II.1 - Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste edital, acompanhado de cópia digitalizada da seguinte documentação:

a) CPF;
b) Documento Nacional de Identificação válido – Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Identidade Profissional ou Militar;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação / justificativa (referente aos dois turnos, quando houver);
e) Certificado de reservista (exclusivamente para candidatos do sexo masculino) ou de dispensa da coorporação;
f) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo pretendido (diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para a carreira, regularmente expedido pelo estabelecimento de ensino);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se for o caso, com as respectivas averbações;
h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para a inclusão de dependentes;
i) Documento contendo o número do PIS ou PASEP – caso não possua, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) Comprovante de residência (faturas de concessionárias de serviço com titularidade no nome do candidato, ou em nome de terceiro com declaração do candidato informando que, em que pese a fatura não seja de sua titularidade, trata-se efetivamente de seu endereço de residência);
l) Comprovante de dados bancários – Conta Salário (extrato bancário, cópia frontal de cartão magnético, cópia de talão de cheques ou declaração do ente bancário);
m) Declaração de Bens e Valores (ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda e respectivo Comprovante de Entrega, ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, com datas de emissão não superiores a 30 (trinta) dias, expedidas pelos foros de Justiça Federal e Estadual do local de sua residência;
Impressão de tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site https://portal.esocial.gov.br na qual conste a mensagem: “Os dados estão corretos”;

II.2. Se o caso, Formulário de Requerimento de Deslocamento para o final da lista classificatória, conforme Anexo II, devidamente acompanhado de cópia digitalizada de Documento Nacional de Identificação válido e Comprovante de Residência;

II.3. Se o caso, Formulário de Desistência do Cargo, conforme Anexo III, devidamente acompanhado de cópia digitalizada de Documento Nacional de Identificação válido e Comprovante de Residência;

III – Os originais da documentação enviada eletronicamente deverão ser apresentados para a certificação de autenticidade em data a ser oportunamente designada, juntamente com uma foto 3x4, oportunidade em que os CONVOCADOS assinarão as seguintes declarações:

a) Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
b) Declaração de não acúmulo de cargos, emprego ou função pública, e de não perceber proventos de aposentadoria de regime próprio de previdência social, ressalvadas as exceções constitucionais (art. 37, CF/1988).

IV – Ficam também CONVOCADOS para a realização dos exames médicos admissionais, em data a ser oportunamente designada.

V – A não apresentação tempestiva da documentação solicitada implicará na desistência à vaga.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de junho de 2024.

Jorge João Pereira Filho
Vice no Exercício da Presidência

ANEXO I

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, diante da CONVOCAÇÃO no Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, CONFIRMO O INTERESSE na nomeação e posterior posse no cargo de ____, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO II

DESLOCAMENTO PARA FINAL DE FILA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, diante da CONVOCAÇÃO no Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, através do Edital _____ publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia ____/____/_____, venho, por meio deste, formalizar meu pedido de deslocamento para o final de fila no citado concurso público, nos termos do item 18.4 do Edital:

“(q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista*”*

Declaro ter conhecimento de que este requerimento, apresentado em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, diante da CONVOCAÇÃO no Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo, para o qual fui chamado pelo Edital _____ publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia ____/____/_____.

Declaro ter conhecimento de que este requerimento, apresentado em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:40B6E39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 239 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando: o que legisla o Art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores efetivos relacionados abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Nome:	João Penteado da Cruz
Cargo:	Técnico em Contabilidade
Admissão:	07/02/2000
Período Aquisitivo:	07/02/2005 a 06/02/2010
Protocolo:	057/2024 de 27/05/2024

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 06/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Netto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de junho de 2024.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Vice no Exercício da Presidência

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2275FA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM BAREN INNOVATION ESTÚDIO DE COCRIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA A LEI DA INOVAÇÃO (Lei n° **20.537/2021).**

A BAREN INNOVATION ESTÚDIO DE COCRIAÇÃO INOVA SIMPLES (I.S.), pessoa jurídica de direito privado, inscritÓ no CNPJ do MF sob o n“. 47.273.532/0001-66, com sede à Rua Jose Orivaldo Calixto, n° 02, BOX SOLAR, bairro Vila São João, cidade de Barra do Jacarć, Estado do Paranú, CEP 86.385-000, neste ato representada por RODOLPHO VINÍCIUS AGUIAR CALIXTO na qualidade de Administrador, doravante denominada b.!. e o MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o n°. 76.407.568/0001-93, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 9ń, Prefeitura Municipal, bairro Centro, cidade de Barra do Jacarć, Estado do Paraná, CEP 86385-000, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL - PMBDJ, por intemiédio do seu Administrador o Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI atual Prefeito,, RESOLVEM firniar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no Art. 11 6 da Lei n. 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as clóusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PItIMEIRA - O presente Tenno tern por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolviineilto do Plano de Smart Cities e Inteligência Energética através do Piso da Platałorina Digital “Platalõrma Sandbox” e das soluções nela contidas, com ênfase na inodernização tecnológica e redução de custos do Município de Barra do Jacaré - PMBDJ para o aperfciçoainento de seus mecanismos de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pcla Barcn Innovation c pelos deinais integrantes do sistema de Inovação brasileiro.

Parágrafo único. O Município de Barra do Jacaré poderá aderir a plataforma digital “Plataforma Sandbox” e utilizar das soluções por ela disponibilizados mediante a formalização de Termo de Adesão firmado diretamente com as Soluções nela disponibilizadas, mediante contratação, devendo estar comprovadamente viabilizado no Plano de Smart Cities e Inteligência Energética.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Para garantir a segurança das informações, a produtividade e eficiência das soluções desenvolvidas, estas serão mantidas em nuvem e desenvolvidas mediante arquitetura e critérios técnicos e de governança estabelecidas pela Baren Innovation
- b.!.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PA **RTÍCI PES**

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução do objeto indicado, a baren **Innovation** - b.!. compromete-se a:
I - Manter as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento das soluções e módulos de que tratam este Termo;
II - Disponibilizar infraestrutura tecnológica, caso necessária, para suporte e desenvolvimento das soluções;
III - Disponibilizar, quando solicitados, estudos, projetos e manuais inerentes ao bom e correto desenvolvimento e funcionamento das soluções e módulos.

CLÁUSULA QUARTA - Para a consecução do objeto indicado **o Município de Barra do**
Jacaró - PMBDJ compromete-se a:
I - Manter grupo de trabalho para acompanhamento à elaboração de estudos, cronograma e realização da implantação das soluções públicas para Smart Cities desenvolvidas pela baren Innovation - b.!., visando a disponibilização da Plataforma Digital “Plataforma Sandbox”;
- Manter as condições técnico-operacionais e estruturais necessárias à implantação das soluções de que trata este Termo, comunicando pronta e formalmente qualquer intercorrência na prestação do objeto deste Termo;
- Garantir a continuidade das soluções a fim de permitir a disponibilização contínua dos serviços seis prejuízo para os partícipes.

DO PLANO DE SMART CITIES E INTELIGÊNCIA ENERGÉTICA

CLÁUSULA QUINTA - A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Smart Cities e Inteligência Energética, aprovado

pelos partícipes, a ser elaborado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

DA **EXECUÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma previsto no Plano de Inteligência destacado na Cláusula Quinta.

DA **VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SÉTIMA - Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência dos partícipes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, exceto se houver manifestação expressa etn sentido contrário, nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, gestores técnicos e negociais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do ajuste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA NONA - O presente Termo não importa repasse financeiro a qualquer título entre os partícipes.
Parágrafo único - As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos
orçamentários próprios de cada participe e suas atividades naturais e regulares e que se relacioncm estritamente com os objetos e propósitos deste Termo.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, parágrafo 1°, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizam o interesse público e se confundem com a promoção de natureza pessoal e de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplicam-se à execução deste Termo de Cooperação Técnica o disposto na Lei n. 8.666, de 2 l de junho de 1993, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial, pelo Município de Barra do Jacaré - PMBDJ, de acordo com entendimentos legais apllcáveis.

DAS **ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Tenso Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município de Barra do Jacaré - PMBDJ obriga-se a manter a confidencialidade dos sistemas compartilhados e a manter o sigilo sobre eventuais informações classificadas em qualquer grau, divulgadas pela Baren Innovation - b.!. por força do presente ajuste, firmado Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, observando, ainda os seguintes requisitos:
a) Não repassar o código-fonte do(s) sistema(s) compartilhado com terceiros, sem prévia e expressa autorização da Baren Innovation - b.!.;
b) Não divulgar, total ou parcialmente, os código-fonte do(s) sistema(s) compartilhados; DA ADESÃO **DE TERCEIROS**
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica autorizada a adesào ao presente Termo de unidades Municipais, Governamentais, e da União, assim como soluções de todo Ecossistema de Inovação quc tenham intercsse em contribuir para o desenvolvimento de seu objeto, desde que o formalize mediante Termo de Adesão firmado diretamente com a Baren Innovation - b.!. e o Município de Barra do Jacaré - PMBDJ, em que se submetem às mesmas obrigações assumidas pelos partícipes deste.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmado, se necessário, Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DO **DISTRATO** E DA RESILIÇÃO **UNILATERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É facultado aos partícipes promover o distrato dos presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de

90 (noventa) dias, restando para cada qual, tão somente as responsabilidades pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro de Barra do Jacaré - PR

DAS DISPOSIÇÓES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ãs equipes desenvolvedoras não ensejará quaisquer direitos sobre os artefatos utilizados para o desenvolvimento do sistema e das soluções de compartilhamento, sendo estes exclusivos da Baren Innovation - b.!. para uso do Município de Barra do Jacaré - PMBDJ, ficando estabelecido que os sistemas web utilizados para o desenvolvimento do sistema através da Internet são de inteira responsabilidade dos partícipes, podendo as partes utilizarem-se de suas instalações quando necessárias, para o desenvolvimento da solução.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento.
Oocumento cssins0o digitalmente

Baren Innovation Laboratório de Cocriação Inova Simples (i.s.)
CNPJ 47.273.532/0001-66
RODOLPHO VINÍCIUS AGUIAR CALIATO

Município de Barra do Jacaré
CNPJ 76.407.568/0001-93
EDIMAR DE FREITAS ALBONE

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:10FB0F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 54/2024
02/01/2024

Súmula: Designa Agente de Contratação e da outras providencias.

Jose Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei em especial a Lei 645/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Douglas Mazurek do Quadro Efetivo do Legislativo Municipal para exercer a função de Agente de Contratação, a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos do Art. 4º e anexo I e III da Lei 645/2023;
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:25A661E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 653/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento aos servidores e eventuais contratados temporários integrantes das equipes de Saúde Bucal - eSB dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, em observância à Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023, que instituiu o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos servidores e eventuais contratados temporários integrantes das equipes de Saúde Bucal – eSB, que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, em observância à Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023, que instituiu o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde serão provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, Funcional Programática 10.301.5019.219A Piso de Atenção Primária em Saúde - Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS – Desempenho, condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Bela Vista da Caroba.

Art. 3º - Os valores de que trata o art. 1º desta Lei serão destinados exclusivamente aos servidores e eventuais contratados temporários integrantes das equipes de Saúde Bucal – Esb, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, nos estritos termos e condições estabelecidas pela Portaria nº 960 do Ministério da Saúde e legislação que vier a modificá-la, e serão pagos da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor serão destinados aos profissionais Cirurgiões-dentistas a título de pagamento por desempenho individual, mediante o monitoramento do cumprimento das metas por equipe estabelecidas.
II – 50% (cinquenta por cento) do valor serão destinados aos Técnicos em Saúde Bucal e/ou Auxiliares de Saúde Bucal a título de pagamento por desempenho individual, mediante o monitoramento do cumprimento das metas por equipe estabelecidas.

Art. 4º - Em caso de suspensão temporária ou encerramento definitivo do repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde, o Município de Bela Vista da Caroba não se responsabilizará pelo Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, cabendo ao Município efetuar o pagamento somente quando disponibilizados os recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, por se tratar de vantagem transitória, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constituirá base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:EE74EA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 038/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DINARTE TERRAPLANAGEM & CIA LTDA
Valor.....: R$ 101.822,00 (cento e um mil e oitocentos e vinte e dois reais)
Vigência...: Início: 11/06/2024 Término: 10/04/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL5/2024
Recursos...: Dotação: 270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
444 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
281 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
279 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E AUTO PROPELIDO
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal
Bela Vista da Caroba, 11/06/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BE698A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 128/2022 - PRORROGAÇÃO

Aditivo Nº 03 - Contrato Nº 128/2022 - Prorrogação
Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: B & B CONSTRUTORA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 12/06/2024 Término: 10/08/2024
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP6/2022
Bela Vista da Caroba, 11 de junho de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:636C5686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 075/2024

DECRETO Nº 075/2024

SÚMULA: Nomeia novos membros para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

MEMBROS TITULARES	**MEMBROS SUPLENTES**
MAGNUS JOSÉ ZALESKI	MARINES FATIMA KOVALSKI
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
INES CARINI LAZARECK	MARILEIS CORAÇA DOS SANTOS
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
MARINALDA APARECIDA PALHARINI	MONICA THAIS BREITENBACH PALINSKI
REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA **PRESIDENTE DO COMITÊ**	

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto n° 037/2022 de 05 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B6361B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 156/2023 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 40.980,00 (quarenta mil e novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 12/06/2024 Término: 08/12/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR101/2023
Bela Vista da Caroba, 11 de junho de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F5F1DBC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR13/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR13/2024.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) QUE SERVIRÁ DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 24/06/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 11 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0C6567E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 02/2024

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 10 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:EDB6365A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2024 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão do recurso Incentivo Financeiro para construção de creches, vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente - FIA.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reunindo-se ordinariamente no dia 11 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião plenária o Termo de Adesão do Incentivo Financeiro para construção de creches, transferência Fundo a Fundo, oriundo da Resolução nº 212/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 11 de junho de 2024.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:A1304D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
RESOLUÇÃO N.º 007/2024

SÚMULA: "Regulamenta a Resolução n.º 005/2024 para instituir contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bituruna."

MÁRIO BONK, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Bituruna - PR, no uso legal de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber a todos os Munícipes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA APROVOU, E, EU PROMULGO A RESPECTIVA RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica incluído **parágrafo único** no artigo 2º da Resolução nº 005/2024, de 18 de abril de 2024, com a seguinte redação:

***"Parágrafo Único** - Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Poder Legislativo Municipal de Bituruna- PR, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento."*

Art. 2º. Fica incluído **inciso III** no artigo 3º da Resolução nº 005/2024, de 18 de abril de 2024, com a seguinte redação:

III – serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no §2º art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, nos seguintes casos:

a - taxas, tarifas, contribuições previdenciárias, custas judiciais e extrajudiciais, tarifas bancárias, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

b - taxa de inscrição em cursos, palestras, eventos, campeonatos e competições esportivas, que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento, o aperfeiçoamento de pessoal e a representação do Poder Legislativo Municipal;

c - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, associações, confederações e demais entidades desportivas;
d - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

e - aquisição de certificado digital;

f - aquisição ou contratação urgente, decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;

g - despesas de viagem, tais como transporte aéreo e hospedagem, de agentes políticos ou servidores públicos;

h - indenização de transporte, diárias e adiantamentos, conforme previsto em Leis, e;

i - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização do gestor da pasta;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, 11 de junho 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Poder Legislativo de Bituruna

Vereadores: Mesa Executiva.

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B3A38B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/06/2024, às 14h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços de Kit Enxoval de Bebê para atendimento da demanda do Município. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5741A509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/06/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Arbitragem. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0C388641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 079/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6°-F, da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Para atualização das informações contidas no Cadastro Único, o responsável familiar deve comparecer no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para atualização do cadastro único, sempre que houver mudança na renda familiar, composição familiar ou mudança de endereço.

Art. 3º - Havendo necessidade de atualização deverão ser apresentados os seguintes documentos de identificação: CPF, documento com foto e conta de luz, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Maximiliano Greselle, 77, Centro. Caso não haja mudança, o prazo limite máximo é de 24 meses para a atualização do cadastro.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:03A167B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 11/06/2024 as 08:00
Até 14/06/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 14/06/2024 as 09:00
Até 14/06/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COBERTOR ANTIALERGICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CUMPRINDO AS EMENDAS IMPOSITIVAS N° 01/2023 e 13/2023, a pedido da Secretaria de Promoção Social deste Município.** Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.
Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2024.
PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:BADBCB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 56/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 56/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ESTADOS UNIDOS 1751, 0 - CEP: 87045010 - BAIRRO: JARDIM INTERNORTE– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.147.794/0001-10

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE S.R.

VALOR CONTRATUAL: R$ 154.990,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de fevereiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDMAR APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Telas De Alambrado Maringa LTDA - EPP
	CNPJ sob n.º 00.147.794/0001-10

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FA6F8EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°24/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº24/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**.** Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 10 de junho de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

LICITANTE: **JP-TAMC COMERCIAL LTDA - CNPJ:** 47.326.875/0001-41 com o lote: 27 no valor total de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

LICITANTE: **AJITA BRINQUEDOS LTDA- CNPJ:** 30.328.915/0001-91 com os lotes: 1 e 50 no valor total de R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

LICITANTE: **RHR ATACADO E VAREJO LTDA- CNPJ:** 51.231.745/0001-00 com os lotes: 3, 4, 8, 19, 20, 24, 25, 29, 34, 38, 41, 44, 48 e 51 no valor total de R$ 12.894,35 (doze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

LICITANTE: **FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI- CNPJ:** 35.940.241/0001-03 com os lotes: 5, 10, 12, 17, 18, 22, 33, 35 e 39 no valor total de R$ 6.132,14 (seis mil e cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).

LICITANTE: **38.305.565 ANDRESSA CAROLINE BEGALLI- CNPJ:** 38.305.565/0001-50 com o lote: 49 no valor total de R$ 649,90 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

LICITANTE: **CROCETTA & SCHRAIBER LTDA- CNPJ:** 07.287.798/0001-43 com os lotes: 13, 14, 16 e 52 no valor total de R$ 4.727,30 (quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

LICITANTE: **AMARILDO KRAMER- CNPJ:** 49.597.630/0001-84 com os lotes: 26, 28, 36, 37 e 53 no valor total de R$ 4.295,68 (quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

LICITANTE: **33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES- CNPJ:** 33.184.069/0001-71 com os lotes: 2, 6, 7, 9, 11, 15, 21, 23, 30, 31, 32, 40, 42, 43, 45, 46 e 47 no valor total de R$ 33.544,40 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Totalizando valor total de: R$ 71.621,77(setenta e um mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 11 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E090F619

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 74/2024

DECRETO N.º 74/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	
01.001	Fundo de Previdência Municipal	
09.272.0202.2011	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
70	00100-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00100	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de junho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:0718F21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 301.613,84 (trezentos e um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:186EEAF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 140/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 140/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 921.505,24 (novecentos e vinte e um mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 951.680,44 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos.).

Boa Vista da Aparecida – PR, em11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D7CED653

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024
Data: 11/06/2024

SÚMULA. Nomeia Banca Examinadora, de acordo com o inciso II do art. 37 da Lei n° 14.133/2021, para proceder o julgamento das propostas técnica e de preço em licitação pública municipal.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída uma Banca Examinadora, de acordo com o inciso II do art. 37 da Lei n° 14.133/2021, composta pelos servidores municipais a seguir designados, sob a presidência da primeira, para procederem ao julgamento das propostas técnica e de preço de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO de 01 (um) advogado(A), profissional liberal ou pessoa jurídica, para prestar serviços como Assistente Jurídico Municipal, por tempo determinado, EM ATENDIMENTO AO Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita no Município de Boa Vista da Aparecida, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assessoria Jurídica Municipal, com a finalidade específica de prestar assistência jurídica gratuita aos munícipes hipossuficientes ou EM vulnerabilidade social, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 111/2018, 205/2018, 361/2020, 440/2020, E DECRETo N.º 82/2024:
I - **Rosenilda Aparecida Ozorio**, inscrita na Cédula de identidade RG nº 6.880.352-7 – SSP/PR e matrícula funcional nº 1175424;
II - **Cristian Marçal Pacovska Lizzi**, inscrito na Cédula de identidade RG nº 10.251.582-0 – SSP/PR e matrícula funcional nº 336;

III - **Leandro Pereira de Lima**, inscrito na Cédula de identidade RG nº 6.553.038-4 – SSP/PR e matrícula funcional 322;

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:853D5BC9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Ana Paula Freita Zabarskas.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Fisioterapeuta - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9DE04E4C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 182 2024

DECRETO nº 182/2024
Data 11/06/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Fisioterapeuta – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, Lei nº 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: FISIOTERAPEUTA - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Ana Paula Freita Zabarskas	103.580.369-09	11/06/2024	08/11/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5196CA2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151 2024

PORTARIA nº 151/2024
Data: 11/06/2024

SÚMULA: Concede férias as servidoras efetivas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras efetivas, abaixo relacionadas pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Angela Pereira de Lima	11336-0	Enfermeiro(a)	08/07/2024 a 17/07/2024	2021/2022
Angela Pereira de Lima	11336-0	Enfermeiro(a)	18/07/2024 a 22/07/2024	2022/2023
Eliane Pusini de Souza	117388-0	Enfermeiro (a)	08/07/2024 a 22/07/2024	2022/2023
Eliziane Siméia da Silva Araújo	117950-0	Contador(a)	10/06/2024 a 19/06/2024	2022/2023
Josteane Aparecia Signorini Oldoni	117422-3	Profissional de Educação Física	08/07/2024 a 22/07/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FB0AFD98

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 041 2024

EDITAL Nº 041/2024 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 11/06/2024
Processo Seletivo 01/2024 - Edital 010/2024

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista das candidatas eliminadas no Processo Seletivo nº 01/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
BRUNA DE SOUZA AMÉRICO	376304	77º	040/2024
MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA	376127	79º	040/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2608C2DD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 042 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 042/2024
Data: 11/06/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 152/2024 de 11 de junho de 2024, solicitando o chamamento de 1(um) Professor(a) – Temporário:
01(uma) vaga para suprir a necessidade de contratação por 180 dias, conforme concessão de licença maternidade concedida através da Portaria 144/2024, a Professora Gilaine Rita Dallazen;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376472	CLARICE SARTORO	29/08/1978	**20,00**	80º

NT – Nota de Títulos

Art. 2º - Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida - PR, 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6F6C2E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1523/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS PSS

DECRETO nº 1523/2024

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas a serem preenchidas através do Processo Seletivo Simplificado edital 01/2024 e 002/2024

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
RESOLVE
Art. 1º FICA ampliado o número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado através dos editais nº 001/2024 e 002/2024, passando a dispor o total de:

Edital	VAGA	VAGA
001/2024	Agente de Apoio Educacional	38
002/2024	Professor	54

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul-PR, 11 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:16975F58

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1522/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1522/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024), DECRETA:**
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.006.12.361.0017.2.031.– Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
292	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
749	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
824	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
746	3.3.90.40 – Serviços de Tecnolog Informação e Comunic	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C09D9C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a adesão ao recurso e o plano de ação do FIA – Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, baseado na Lei Municipal nº 799/2023 e na Deliberação nº 60/2023 do CEDCA;

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a adesão ao recurso e o plano de ação do FIA – Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 11 de junho de 2024.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:71C9484F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº31/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº31/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 31/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de HALLGREN & TABORDA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.498.937/0002-43, no valor total de R$ 1.074,00(um mil e setenta e quatro reais), referente a PAGAMENTO DE EXAMES MÉDICOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 11 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4A1752CA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 106 /2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 106/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: BIANCA LEMOS DE OLIVEIRA FRANÇA RODRIGUES
CPF: 064.228.699-08
DATA DA RESCISÃO: 07/06/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:46673FC0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Objeto: **A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S), CONFORME DESCRITIVO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 240.040,00 (duzentos e quarenta mil e quarenta reais)**
Emissão: 11/06/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **01 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1F732E00

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	2/2024
Modalidade nº:	Concorrência
Data Homologação:	11/06/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, NESTE TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PO) EM ANEXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) AC PARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.379.454/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Bocaiúva do Sul, 11 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F27F1C4A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 124/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, NESTE TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PO) EM ANEXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: AC PARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.379.454/0001-09

VALOR: R$ 223.000,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A66F645F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	21/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	11/06/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE NOVOS PONTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ENGETECH SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.434.421/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 259.375,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Bocaiúva do Sul, 11 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CD287CC7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 125/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE NOVOS PONTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.

CONTRATADO: ENGETECH SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA

CNPJ: 39.434.421/0001-66

VALOR: R$ 259.375,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL , TREZENTOS E SETENTA E CINCO)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:21F46DE5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIÓLOGO**
Emissão: 11/06/2024.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 26 de junho de 2024, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:42815823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 123-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°123/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.360.816/0001-30, com sede à Rua Fiorelo Verona, n° 561, centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JACKSON LUCIAN SILVA, RG sob n° 5424426 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.985.909-60, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, a seguir

denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:16CFC676

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 123-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°123/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.360.816/0001-30, com sede à Rua Fiorelo Verona, n° 561, centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JACKSON LUCIAN SILVA, RG sob n° 5424426 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.985.909-60, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica acrescida em **25%** a quantidade do **item 3**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:91FAC3D6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 24-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 28/06/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de gás de cozinha.
Recebimento das propostas: de 17/06/2024 às 08h30min até 28/06/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 28/06/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 28/06/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:180967B7

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 139-2022

TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 139/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **ALFREDO ALVES JACQUES**, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Coqueiro, Interior, no município de Bom Jesus do Sul – PR, inscrito no CPF sob nº 282.889.399-53, e CI nº 3.829.741-4 SSP/PR, a seguir denominado **LOCADOR**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de junho de 2025. Fica aditivado o presente contrato em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Locatário-

ALFREDO ALVES JACQUES
- Locador-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
_____
ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C61C495D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 11-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
O Município de Bom Jesus do Sul torna público que fará realizar, às 15:30 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Bom Jesus do Sul	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares e Recape em CBUQ	19.224,22 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://bomjesusdosul.pr.gov.br e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Bom Jesus do Sul, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1A50081D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 12-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024
O Município de Bom Jesus do Sul torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Industrial Centro da cidade	Construção de Barracão Industrial	277,50 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://bomjesusdosul.pr.gov.br e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Bom Jesus do Sul, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:504B11F6

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 139-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 139/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **ALFREDO ALVES JACQUES**, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Coqueiro, Interior, no município de Bom Jesus do Sul – PR, inscrito no CPF sob nº 282.889.399-53, e CI nº 3.829.741-4 SSP/PR, a seguir denominado **LOCADOR**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para **R$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 140,04 (cento e quarenta reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Locatário-

ALFREDO ALVES JACQUES
- Locador-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO
_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9305898C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 61-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 61/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, Nº 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade nº 7.857.674-0 SESP/PR e do CPF nº 878.622.989-34, residente e domiciliada na cidade de Arapongas – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica acrescido em **25%** a quantidade do **item 26 - Cetoprofeno 100mg** - totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 541,25 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:
_____
_____
ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8E1B453E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 77-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2024.
CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Tratamento Superficial Triplo - TST na Rodovia Municipal nº 13, situada na Linha Boa Vista do Capanema, com área total de intervenção de 18.600,00m².
VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 09/06/2025.
VALOR: R$ 1.917.450,46 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Concorrência N°6/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D923D758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 19 de junho de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Classificação	Inscrição	Nome
3º	104097	MARLENE CARVALHO PEREIRA

ZELADORA

Classificação	Inscrição	Nome
32º	108199	JOCELIA BARBINO RAMOS

Bom Sucesso do Sul, 11 de junho de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:54FF84FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E RESULTADO FINAL - REF: CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E RESULTADO FINAL

REF: CONCORRÊNCIA Nº 06/2024 – Processo Licitatório 41/2024.

A Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação constituída, comunica aos interessados o Edital de Classificação, Situação e Resultado Final da Concorrência 06/2024, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 55, COM ÁREA DE 3.119,18 M2 SOBRE O QUAL EXISTE UM BARRACÃO INDUSTRIAL CONSTRUIDO COM ÁREA DE 880,00 M², DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 54.314, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, AVALIADO EM R$ 264.00,00 (DUZENTOS E SESSETNA E QUATRO MIL), AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.694/2024,** que após a análise e verificação das propostas – ofertas e verificação da documentação de habilitação, deu-se por encerrada a sessão, **CONFORME CLASSIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E RESULTADO FINAL ABAIXO DESCRITOS**:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
JVS - MOVEIS & PLANEJADOS LTDA – ME CNPJ 14.555.146/0001-08	1ª COLOCADA	HABILITADA	VENCEDORA

abre-se o prazo **recursal previsto no Artigo 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.** Decorridos então o prazo **recursal de 3 (três) dias úteis,** contados da data deste edital, a Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, após dando continuidade ao certame então encaminhará o presente processo para a apreciação e emissão de parecer da procuradoria jurídica do município, e por fim então encaminhado à **Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

BOM SUCESSO DO SUL, 11 de Junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente De Contratação

Membros Da Comissão De Contratação:

ANDERSON IVAN LACHMAN,

FABIANA MAGALI NOVADZKI,

LUCIANO COMUNELLO,

VALENTINA ROSECLER MARINHUK

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:67174281

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, e
CONTRATADA: **C NESI – TRANSPORTES – ME**, CNPJ nº **49.333.629/0001-42**, Representada pelo Sócio - Administrador **Sr. CLODOMIR NESI**.

OBJETO: **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas sendo na Comunidade São João Batista, com extensão de 1.450m²,** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital. Objeto da contratação:

LOTES	Características do objeto/Especificações técnicas	Quantidades/ Extensão	Unidades de Medida	Valor total da contratação
1	Execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas sendo na Comunidade São João Batista.	1450	Metros quadrados	R$ 50.499,00

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da contratação é de **R$ 50.499,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme a seguir: **05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.0030– Pavimentação com pedras irregulares / ou recape asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 – Obras e Instalações; Despesa:1717**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início da execução dos se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 11 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7661045C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, e
CONTRATADA: **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **26.499.438/0001-50**, Representada pelo Sócio - Administrador **Sr. FERNANDO ZANCANARO**.

OBJETO: **Execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica de estrada Vicinal em CBUQ, com área de 5.160 m² (terceiro trecho**), incluindo serviços preliminares, base sub-base, revestimento, sinalização, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, no trecho da Estrada Municipal Comunidade de São Sebastião do Paraíso (entre rodovia PR918+2.850m e entre rodovia PR 918 + 3.710m), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 12/2024 - SECID Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Bom Sucesso do Sul, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, em consordância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R$ 790.784,93 (Setecentos e Noventa Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavo). A Dotação Orçamentária é recurso não reembolsáveis provenientes da SECID: Valor de 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais); com a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e com a contrapartida Municipal: Valor de 40.784,93 (Quarenta Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) com a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 2678200051.003 – Pavimentação Com Pedras Irregulares e/ ou Recape asfáltico em estradas vicinais 44.90.51- Obras e Instalações; Despesa:1717
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 11 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:57EFA187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 883/2024

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Braganey para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64,I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do município de Braganey, fixado em parcela única para legislatura de 2025 a 2028 é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura 2025 a 2028, é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Art. 3º Os subsídios fixados por está Lei serão atualizados, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial para efeito de proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 4º O subsídio fixado nesta Lei destina-se a cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar, solenes e trabalhos das comissões permanentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 11 dias do mês de Junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:E33EAD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 884/2024

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos em Comissão do Município de Braganey para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64,I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos em Comissão do Município de Braganey-Pr, para legislatura de 2025 a 2028, fixando nos seguintes valores:

CARGO	Símbolo	VALOR
Prefeito		R$ 21.390,00
Vice-Prefeito		R$ 7.192,00
Assessor Jurídico do Gabinete	CC-1	R$ 8.060,00
Secretários (Agentes Políticos)	CC-2	R$ 7.192,00
Controlador Interno	CC-2	R$ 7.192,00
Diretor de Departamento	CC-3	R$ 4.340,00
Assessor de Imprensa e Divulgação	CC-4	R$ 2.480,00
Chefe de Divisão	CC-4	R$ 2.480,00
Chefe de Setor	CC-5	R$ 1.612,00
Assessor de Unidade Administrativa	CC-5	R$ 1.612,00

Art. 2º Os subsídios fixados por está Lei serão atualizados respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial para efeito de proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal n. 796/2020, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 11 dias do mês de Junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:A2436235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL 009/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, **Odair Guerreiro Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo municipal regido pelo Edital de PSS 001/2023, cuja classificação final e homologação se deram pelo edital n.° 003/2023, de 24/11/2023, para a Etapa de apresentação dos documentos exigidos para tomar posse no cargo.

Art. 2º O candidato deverá comparecer aos locais, dias e horários descritos a seguir, sob pena de perda dos direitos adquiridos do concurso.

ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO

Entrega de Documentos: 11/06/2024 a 12/06/2024.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento
40°	18	Geslaine Aparecida Fragoso Facciochi	21/09/1989
41°	45	Alana Cristina Martins Borba	17/02/1998
42°	57	Maria das Graças da Costa	30/05/1977

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:FE5A0EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **B H G LEMOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 26.231.066/0001-86, sediada na RUA TEIXEIRA SOARES, 192, Região do Lago, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85812320, neste ato representada pelo **Sr** BRUNO HENRIQUE GONÇALVES LEMOS**,** portador do **CI/RG Nº. 6.868.419-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 051.019.549-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Banheiros Químicos Tipo Convencional e PNE, a serem utilizados nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de**

Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 02 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 03 de junho de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5FD9F294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2024

SÚMULA: DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA BRAGANEY-PR.

.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey, no uso de suas atribuições legais,e em consonância com a Lei Municipal n° 376 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 11 de junho de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - CEDI/PR referente ao pagamento ate 30 de junho de 2023 e segundo semestre de 2023.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,11 de junho de 2024.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B03EBB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024

SÚMULA: Exonerar Funcionário Público, por Concessão de Aposentadoria e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por concessão de aposentadoria, o **Sr. SEBASTIÃO COSTA ALVES**, portador do **RG Nº 5.810.688-7** e inscrito no **CPF Nº 017.537.499-64**, do cargo/efetivo de ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **12/06/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:E2E0391E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.° 644/2024

SÚMULA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cafeara PR, por meio da abertura de crédito suplementar no orçamento anual de 2024 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito do Município de Cafeara, ELTON FABIO LAZARETTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 633, de 21 de dezembro de 2023, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Cafeara PR aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cafeara PR, Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme dotação abaixo identificada:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R$
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Artigo 2° Os recursos necessários para cobertura dos créditos suplementares serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor R$
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0014.2142	Implantação e Manutenção das Atividades do CREAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º A abertura de crédito suplementar apresentada na presente Lei não onera o limite estabelecido pelo Parágrafo único do Art. 6° da Lei n.° 633/2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 11 de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D691F10E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2345/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria municipal de Saúde:
Titular: Flávia Elaine Alves Mada;
Suplente: Josiane Aparecida Diogo Torres.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Patricia Marcelino da Silva;
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gustavo Curan
Suplente: Geisiane Rafaela Crescencio de Melo.

Representantes não governamentais:
Titular: Alexandra Andressa de Oliveira;
Suplente: Suelen Ferreira Bonfim Silva.
Titular: Débora Muriel Jolli de Souza;
Suplente: Silvia Aparecida Ferreira dos Santos.
Titular: Márcia Aparecida Pissolotto Toloi;
Suplente: Stefanie Cesarina Bazoni.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDCA e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDCA são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 10 de Junho de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:04F65C6E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr.º EMERSON MONTEIRO PEREIRA, matrícula nº 565, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de - MOTORISTA – TEMPORÁRIO (Código do Cargo: 259).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 11 de junho de 2024.
ELTON FÁBIO LAZARETTI

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B8E4F26F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Realização da segunda edição do "Encontro Interestadual de capoeira do Município de Cafeara /PR".

VALOR ESTIMADO: R$ 22.210,83 (vinte e dois mil, duzentos e dez reais, oitenta e três centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 17/06/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que

obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C38E188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 331/2024-DRH

PORTARIA N. º 331/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1.º CONCEDER a partir de 05/06/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ONEIDE BEATRIZ KOCH SCHUROFF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	76051

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/062024 em conformidade com o Oficio Nº 248/2024-S.M.S. e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4706F5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 332/2024-DRH

PORTARIA N. º 332/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora efetiva para exercer a função gratificada de Divisão Administrativa e Controle de Convênios.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 01/06/2024 a Portaria Nº 146/2023-DRH, que designou a servidora **CAMILA HUBER ZANATTA** matrícula 767321564, para exercer a função gratificada de **DIVISÃO ADMINISTRATVIA E CONTROLE DE CONVÊNIOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Ofício Nº239/2024-SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5F6EBFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 333/2024-DRH

PORTARIA N.º 333/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 10/06/2024 a Servidora **CAMILA HUBER ZANATTA** matrícula 767321564, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, da Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 112/2024 – S.M.A.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1FA11092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Resolução N. 19/2024

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação - Incentivo para Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância- Creches. deliberação 60/2023 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Nilson Jose de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 11/06/2024, às 8:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação - Incentivo para Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância- Creches. deliberação 60/2023 do CEDCA/FIA-PR. Valor R$ 1.304.792,16

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 11 de junho de 2024.

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DDDE803D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.697.232/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, 861, Cep: 85.819-350, Bairro: Universidade, Telefone: (45)99930-2244 e-mail: tabordaempreendimentos@gmail.com**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO BÁSICO, NOVO, ZERO KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 1432/2023.

Valor Total: R$ 71.980,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES
Vigência: 11/06/2024 a 10/06/2025.
Data da Assinatura:11/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:87C9A2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 066 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 21 de junho de 2024, retornando as atividades normais no dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil, o Transporte Escolar, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º. As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar, no dia 21 de junho de 2024, seguirão o calendário escolar.

§2º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 21 de junho de 2024, atenderá em sistema de plantão pelo Telefone (45) 98408-0938, retornando as atividades normais no dia 24 de junho de 2024.

§3º. A Secretaria Municipal de Saúde no dia 21 de junho de 2024, atenderá no PS - Pronto Socorro do Hospital Municipal Fioravante Motter, retornando as atividades normais em todas as Unidades Básica de Saúde no dia 24 de junho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FBAE7CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 – Pregão ELETRÔNICO nº 042/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
LOCADOR: ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, AV: PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, infoeletro@infoeletro.com.br, CIDADE: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CEDCA 047-2022, E DELIBERAÇÃO 096/2019
Valor Total: R$ 25.196,82 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, RICARDO CARDOSO
Vigência: 11/06/2024 a 10/06/2025.
Data da Assinatura:11/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:31ECAD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO N° 052.2024 - BIODIGESTOR

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório **n°067/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico **n°052/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte em atendimento ao convênio firmado junto a Itaipu Binacional sob nº 4500068896, conforme as especificações, cláusulas e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, conforme as especificações, cláusulas e demais condições estipuladas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$22.528,81 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou

www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **25 de junho de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 11 de junho de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:886D6AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Roseli Camilo, portadora do R.G. nº 8.767.594-7 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de junho de 2024.
Hora da saída: 11h30min.

Motivo: Participar da I Conferência Estadual dos povos e comunidades tradicionais do Paraná.

Data do retorno: 13 (treze) de junho de 2024.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EED11150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2024

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Marcia de Cristo Marcilio de Lelis, portadora do R.G. nº 8.800.055-2 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de junho de 2024.
Hora da saída: 11h30min.

Motivo: Participar da I Conferência Estadual dos povos e comunidades tradicionais do Paraná.

Data do retorno: 13 (treze) de junho de 2024.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:48E297C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2024

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Roseli do Carmo Kingeski Antunes, portadora do R.G. nº 4.525.297-3 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de junho de 2024.
Hora da saída: 11h30min.

Motivo: Participar da I Conferência Estadual dos povos e comunidades tradicionais do Paraná.

Data do retorno: 13 (treze) de junho de 2024.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ECFAECE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 01.001/2024 - ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2024

ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 01.001/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução Nº 18/2024, para análise do requerimento das inscrições, para o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, torna pública a relação dos candidatos inscritos.

I. Considerando o encerramento do prazo previsto no Edital Nº 001/2024 para realização das inscrições para concorrer ao pleito, relaciona-se abaixo os candidatos com inscrições deferidas:

1. Brenda da Costa Stankievicz;
2. Tereza Fernandes Alba;
3. Ana Paula Keller dos Santos;
4. Evellin Alana Dalmagro;
5. Zaqueu Jeronimo da Silva;
6. Jhenifer Anzen Virtuoso;
7. Nivaldo Ferreira dos Santos;
8. Monica de Lourdes Victor;
9. Fernando Ubial;
10. Rosilda dos Santos Vidal Gambetta;
11. Ivonete Sampaio;
12. Jaqueline Moreira;
13. Joceli Belon;
14. Daiane Borges Sacomo;
15. Jessica Fernanda Ribeiro da Silva;
16. Darci Alberton.

II. Não houve inscrições indeferidas.

Cafelândia, 11 de junho de 2024.

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente do CMDCA

MARISA SALETE PEREIRA PERIN
Comissão Organizadora
Sociedade Civil

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Comissão Organizadora
Sociedade Civil

SIMONE MARQUES EISING
Comissão Organizado
Governamental

KATIA JULIETA BARZOTTO
Comissão Organizadora
Governamental

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5E368734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 – Processo inexigibilidade nº 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.759.932/0001-02, R SETE DE ABRIL, 282 Condomínio Edifício Bell - 11° Andar - CEP: 01004000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: cursos@sgpsolucoes.com.br, TELEFONE:(11) 3129-9282, CIDADE: São Paulo/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VALDIR MODA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DO PERIÓDICO TÉCNICO – JURÍDICO SLC – SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E SAM – SOLUÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL. A ASSINATURA COMPREENDE 12 (DOZE) PERIÓDICOS IMPRESSOS OU 12 (DOZE) PERIÓDICOS ON-LINE, DISPONIBILIZADOS PELA INTERNET, MEDIANTE .LOGIN E SENHA PERSONALIZADA.
Valor Total: R$ 14.206,50 (Quatorze Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara, VALDIR MODA
Vigência: 11/06/2024 a 10/06/2025.
Data da Assinatura:11/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:626E6073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 063/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 050/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital. **Os itens do lote 02 serão de ampla concorrência. Para os itens do lote 01, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. PARA OS ITENS DO LOTE 01, QUE A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A ME E EPPS NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 123/2006. APLICA-SE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, CONFORME § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.016.473,25 (Três Milhões e Dezesseis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24de junho de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 11 de junho de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6BA2C158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 040.2024 - RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 065/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 049/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 040/2024, que tem por objeto

Registro de Preço para execução de serviços de recuperação de nascentes no Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JOÃO JAMIL BERNIS 50303937904 CNPJ 42.717.171/0001-86	17.580,00	dezessete mil e quinhentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9DA243C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 065.2024 - PREGÃO Nº 040.2024 - RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

ATA Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, (07/06/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 049/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, que tem por objeto Registro de Preço para execução de serviços de recuperação de nascentes no Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por item”. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JOÃO JAMIL BERNIS 50303937904 CNPJ 42.717.171/0001-86	17.580,00	dezessete mil e quinhentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 10/06/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E91D1E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	02/03/2022 à 03/03/2023	15/07/2024 à 24/07/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 11° dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A432B206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 155/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa
Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
Decreto nº 155/2024 de 11/06/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022		Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.39.00.00	340	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita			
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00	340	Atenção Primária à Saúde - EPB	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 11 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9C2DD536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 154

DECRETO Nº154/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição dos membros do NOVO FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:
Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de acordo com a Lei Federal 14113/2020 e a Lei Municipal Nº 1852/2021 para um mandato de 04 anos, os seguintes membros
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Letícia Karimen Follador de Melo (titular) CPF: 043.310.089-32
Valdir de Souza (suplente) CPF: 097.493.218-39
Jhenifer Caroline Soares Souza (titular) CPF: 064.238.839-39
Lecha Juliana Osatchuk Venâncio (suplente) CPF: 022.512.739-30
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Adriana Berto Paulo (titular) PRESIDENTE CPF: 055.895.959-83
Aline Martins de Souza (suplente) CPF: 064.105.839-07
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Dirce Begali Alves Bueno (titular) VICE-PRESIDENTE CPF: 686.651.309-00 Marilza Tardivo Chiconatto (suplente) CPF: 042.851.989-08 **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**
Eliane de Fátima Vanzela (titular) CPF: 106.212.559-20
Gisely Caldi (suplente) CPF: 008.139.989-80

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Geisiane Mayara Pereira da Cunha dos Santos (titular) CPF: 079.486.399.00 Deise Cristina Ângelo (suplente) CPF: 043.109.279-63
Deise Kelly Aparecida de Mello (titular) CPF: 059.163.659-00
Rosângela Cristina Ribeiro Ramalho (suplente) CPF: 019.144.269-08
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Ana Souza Magalhães de Lima (titular) CPF: 754.884.859-53
José Aparecido da Silva (suplente) CPF: 585.767.979-68
IIzaura Pereira Borges (titular) CPF: 048.683.959-12
Maria Ilma dos Santos (suplente) CPF: 206.700.308-99
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdirene de Jesus dos Santos (titular) CPF: 055.340.109-24
Mariza Maria Campos Costa (suplente) CPF: 686.653.779-72
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Luzia Regina Tomaz (titular) CPF: 046.592.009-81
Roni Mara Gaspareto (suplente) CPF: 036.253.249-46
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Suely Alves da Silva Breganholi (titular) CPF: 024.664.209-29
Terezinha Ribeiro da Silva Pereira (suplente) CPF: 170.017.128-33
Vanirce Pereira Bueno (titular) CPF: 679.989.929-72
Eonara Amanda Seila de Matos (suplente) CPF: 066.675.349-09

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir de 13 de Junho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2ADD7BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, está suspendendo o Pregão Eletrônico, objetivando o Aquisição de Equipamentos Médicos, odontológicos e mobiliários para estruturação das UBS do Município conforme a resolução da SESA – (SRP), da secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia/PR, inicialmente previsto para 09h00min do dia 12 de junho de 2024 no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br. A motivação para tal se dá em razão da retificação do Edital da licitação. Califórnia, 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AB35ACF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº 02 / 2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR / EDITAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02 / 2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR / EDITAL 01/2024
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
A Comissão Eleitoral das Eleições para Diretor Escolar de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais torna público o Edital de Homologação das inscrições a candidatos para a Eleição de Diretor Escolar. Ficam deferidas por local de eleição, conforme lista abaixo.
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E LOCAL DA ELEIÇÃO

NOME CANDIDATO	LOCAL/ESCOLA	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
TATIANE RONCAGLIO KASCZUK DIRETOR AUXILIAR ELIANE HARDT	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL – EIEF- EJA - SEDE	DEFERIDA
PATRÍCIA SCHELLER DIRETOR AUXILIAR ELIAN CRISTIAN GRENZEL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL – EIEF- EJA - SEDE	DEFERIDA
MARIZETE DE FATIMA NOGUEIRA.	CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZENI TEREZINHA DE FREITAS (CMEI) - SEDE	DEFERIDA
ELINÉIA DE OLIVEIRA ROSA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GALILEU GAIA – EIEF - PIQUIRI	DEFERIDA

Campina do Simão, 11 de junho de 2024.

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Membros da Comissão Eleitoral:

CRISLAINE DE PAULA FREITAS,

HELEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET,

LEILA FABIANE ZIMERMAN,

ROSANE NEZI TEODORO,

FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR,

JOSÉ ROBERTO ROSA.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9340931B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1156, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1156, DE 07 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, **no valor de R$ 30.029,00 (trinta mil e vinte e nove reais)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2250
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2041 – Benefício Eventual Auxílio Moradia - Lei nº 768/2022
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2340
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2041 – Benefício Eventual Auxílio Moradia - Lei nº 768/2022
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2350
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2330
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2051 – Apoio aos Direitos da Criança e do adolescente
Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviços para distribuição gratuita
Valor: R$ 29,00
Conta Despesa: 2870
Fonte: 834 (Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio ao acesso de produtos íntimos)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2051 – Apoio aos Direitos da Criança e do adolescente
Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 29,00
Conta Despesa: 2890
Fonte: 834 (Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio ao acesso de produtos íntimos)

Art. 05º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:BC4F9B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 94/2022

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022-PMCS
CONTRATO 94/2022

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL, COM VERBA DO FNDE/PNAE, DURANTE O ANO DE 2022/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04**, com sede à Rua Principal, s/n, Zona Rural, Localidade de Rosa Maria, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada por seu presidente, o senhor **Sebastião Vaudisnor Martins**.

VIGÊNCIA: 27 DE JULHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3FE0C24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 68/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023-PMCS
CONTRATO 68/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini.**

VALOR: R$ 389.415,39 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:781B5034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, POR LOTE, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 12/06/2024 até às 08h59min do dia 25/06/2024**.
- Data e horário de abertura: **25/06/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **25/06/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 11 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:89F08239

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 71, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera Membros da UGT – Unidade Gestora de Transferência do Município de Campina do Simão

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.
Considerando o disposto na Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros da UGT – Unidade Gestora de Transferência do município de Campina do Simão, Estado do Paraná, ficando composta pelos seguintes membros:

- Anderson Scheller CPF: 028.100.539-79
Secretaria de Obras, viação e Urbanismo

- Crislaine de Paula Freitas CPF: 076.568.929-40
Secretaria de Educação e Esporte

-Lisandra Salvadori CPF: 055.649.079-73
Secretaria de Meio Ambiente

-Marilda Stadiskowski Pilissari CPF: 554.339.959-68
Secretaria de Saúde

- Heber Luiz Scarpim CPF: 649.073.509-10
Secretaria de Finanças

- Manoel Vicente Machado CPF: 537.210.479-15
Secretaria de Agricultura

- Francisco Rogério Teixeira Aguiar CPF: 022.550.919-92
Secretaria de administração e Recursos Humanos

- Juliana Aparecida Da Cruz CPF: 033.597.049-40
Secretaria de Assistência Social

Art. 2º - As atribuições da Comissão são as seguintes: avaliação, controle, encaminhamento das prestações, observância das normas da Resolução 03/2006 TC e demais atos normativos do poder público aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publique-se em, 11 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3870F970

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024-CMDPI

RESOLUÇÃO 01/2024-CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPINA DO SIMÃO

Aprova a Prestação de Contas de utilização do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, *período* do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de Campina do Simão/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e a Lei Municipal nº 275, de 16 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas de utilização do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, período do pagamento até 30 de junho de 2023, conforme reunião realizada no dia 11 de junho de 2024, registrado sob a ATA 02/2024-CMDPI.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 11 de junho de 2024.

REGIANE GRIGOLETTO
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:D4CF4865

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024-CMDPI

RESOLUÇÃO 02/2024-CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPINA DO SIMÃO

Aprova a Prestação de Contas de utilização do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de Campina do Simão/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e a Lei Municipal nº 275, de 16 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas de utilização do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente ao 2º semestre de 2023, conforme reunião realizada no dia 11 de junho de 2024, registrado sob a ATA 02/2024-CMDPI.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 11 de junho de 2024.

REGIANE GRIGOLETTO
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:2C02F16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 011/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 002, realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Superávit Financeiro para 2024 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – **Programação: 410400620210001** – Recurso via SIGTV – FNAS – Pleito;

Art.2º.: Valor a ser reprogramado: **R$ 460,58** (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos);
Art.3.: Despesas com Custeio;
Art.4.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F800284B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 80 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.80/2022, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. VICENTE MACHADO, Nº. 56, CENTRO, CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, TÉRREO, SALA COMERCIAL COM 131 M², DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS - SEDE. decorrente de Dispensa n° 22/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARIA APARECIDA MARTINS portador do CPF sob nº. 457.216.709-59. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 80/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 09/06/2024 à 08/06/2025, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº8.666/93.O valor do contrato permanecerá R$ 23.824,80 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) anual, sem concessão de reajuste. CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de junho de 2024. .
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F8049AD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 35 2019

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.35/2019, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI, N.° 2787, LOJA 02, JD. ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE CORREIOS ARAÇATUBA. decorrente de Dispensa n° 32/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GIOVANNA BROTTO portador do CPF sob nº. 925.228.239-49. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 35/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 05/06/2024 à 04/06/2025, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, será de R$ 18.575,04 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) anual, sem reajuste de valor.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD11ED15

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 79 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.79/2023, objetivando CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ,decorrente de Inexigibilidade 37/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e de outro lado a empresa **CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º**36.488.133/0001-04.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 79/2023 em mais 03 (três) meses, ou seja de 06/06/2024 a 06/09/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 154.497,60(cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:950DA04D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 81 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.81/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N°. 90/2010, ATRAVÉS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - TARIFA PRÉ PAGA, REGULAMENTADO ATRAVÉS DA PORTARIA N°. 26/2015 – COMEC. decorrente de Inexigibilidade n° 43/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO METROCARD inscrita no CNPJ sob nº. 10.319.963/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e prestação do serviço do contrato nº 81/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja de 09/06/2024 à 08/06/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será de R$ 1.123.848,00 (um milhão cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais). CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:965863F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 153 2023

Termo de Aditivo n°. 1 do Contrato nº. 153/2023, que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA, COM ÁREA TOTAL DE 1432,17M², LOCALIZADA NA RUA ELISIO GHENO, BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. , decorrente da Tomada de Preços 9/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANNY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.085.702/0001-39. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 153/2023 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 03/06/2024 à 01/09/2024, com fulcro no artigo 57, §1º, incisos I,II e VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CAMPINA GRANDE DO SUL, 29 de maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1E4C3ABC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 34 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.34/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE REDES DE DADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 34/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.109.142/0001-97. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 34/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja de 11/06/2024 à 10/06/2025, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de 35.594,92(trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) nos termos do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL ,06 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC88DA47

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 74 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.74/2024, objetivando a **TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024** QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM ENTREGAR VALOR EM SAÚDE AO PACIENTE INFANTO JUVENIL ATENDIMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, MELHORANDO A EXPERIÊNCIA HOSPITALAR POR MEIO DO APRIMORAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ATENDIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS PEDIÁTRICAS, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, CONFORME PROJETO "INFÂNCIA 360", COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO. Decorrente de Inexigibilidade n° 46/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 388.263,92 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) do contrato nº. 74/2024, conforme Memorando nº 256/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social, Família Cultura, e Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021. CAMPINA GRANDE DO SUL 7 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8850346F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 84 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 84/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDES DE FIBRA ÓPTICA NOS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, decorrente de Pregão n° 64/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.468.894/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 84/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja até 11//06/2024 à 10/06/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) sem concessão de reajuste. CAMPINA GRANDE DO SUL ,06 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7351DD4E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 60 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 60/2024
ID n.º 2024198
Modalidade: Inexigibilidade 29/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 19.850.311/0001-78. Valor: R$ 1.514.992,32. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6E74C298

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 61 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 61/2024
ID n.º 2024199
Modalidade: Inexigibilidade 30/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ATUAL MEDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A, CNPJ: 10.836.436/0001-79. Valor: R$ 1.514.992,32. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B325817

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 62 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 62/2024
ID n.º 2024200
Modalidade: Inexigibilidade 31/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22. Valor: R$ 1.514.992,32. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DF1B14E6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 63 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 63/2024
ID n.º 2024201
Modalidade: Inexigibilidade 32/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 47.826.214/0001-85. Valor: R$ 1.514.992,32. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A4B0A70

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 64 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 64/2024
ID n.º 2024202
Modalidade: Inexigibilidade 33/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura

Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.210.413/0001-42. Valor: R$ 1.514.992,32. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:974B4290

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 65 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 65/2024
ID n.º 2024203
Modalidade: Inexigibilidade 34/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 34.298.766/0001-16. Valor: R$ 1.514.992,32. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5BB37929

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 66 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 66/2024
ID n.º 2024204
Modalidade: Inexigibilidade 35/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ: 26.775.172/0001-20. Valor: R$ 1.514.992,32. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E44D12BE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 67 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 67/2024
ID n.º 2024205
Modalidade: Inexigibilidade 36/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JDN MEDICAL GROUP LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ: 10.262.241/0001-62. Valor: R$ 2.287.621,44. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:67998FD4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 68 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 68/2024
ID n.º 2024206
Modalidade: Inexigibilidade 37/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ORACLE SERVIÇOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ORACLE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.324.189/0001-39. Valor: R$ 2.287.621,44. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:60B213C1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 69 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 69/2024
ID n.º 2024207
Modalidade: Inexigibilidade 38/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 17.431.088/0001-07. Valor: R$ 1.514.992,32. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AAEAF993

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 70 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 70/2024
ID n.º 2024208
Modalidade: Inexigibilidade 39/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 16.550.953/0001-63. Valor: R$ 2.287.621,44. Vigência: **12 meses**. Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6E5D444E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 71 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 71/2024
ID n.º 2024209
Modalidade: Inexigibilidade 40/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LS SERVIÇOS MÉDICOS & GESTÃO LTDA ME) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LS SERVIÇOS MEDICOS E GESTAO S S LTDA, CNPJ: 27.893.152/0001-17. Valor: R$ 1.514.992,32. Vigência: **12 meses**. Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:542221F1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 72 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 72/2024
ID n.º 2024210
Modalidade: Inexigibilidade 41/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.729.206/0001-07. Valor: R$ 2.287.621,44. Vigência: **12 meses**. Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89D4F943

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 73 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 73/2024
ID n.º 2024211
Modalidade: Inexigibilidade 42/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (NEOMED GESTÃO E SAÚDE LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.714.417/0001-00. Valor: R$ 2.287.621,44. Vigência: **12 meses**. Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CCA2BA76

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 83 2022

Termo de aditivo n°. 2 do contrato nº. 83/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente da Inexigibilidade n°. 44/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLINICA DE FISIOTERAPIA CORPO EM HARMONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.165.108/0001-95. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 83/2022 em mais 12 (doze) meses, de 10/06/2024 à 09/06/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato permanecerá de R$ 187.290,00 (cento e oito e sete mil, duzentos e noventa reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A61C2065

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 215 2022

4° Termo aditivo do contrato nº.215/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 14/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº.

34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 216.797,34(duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) do contrato nº215/2022, conforme Art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b", e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2024. BIHL ELERIAN ZANETTI PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:091B953F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 215 2022

5° Termo aditivo do contrato nº.215/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 14/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 7.356,38 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) ao contrato nº 215/2022, com fundamento no Art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F9314669

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 48 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADEN° 48/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 06.132.270/0001-32
Endereço: MARECHAL CARDOSO JUNIOR
Bairro: JARDIM DAS AMERICAS **Cidade:** CURITIBA
INEXIGIBILIDADE n°.48/2024
Processo Administrativo n.°155/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SollAi) ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM ACESSOS PARA 04 (QUATRO) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TOTAL: R$ 45.000,00

Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
236541	SollAi	SEV	1	45.000,00	45.000,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 11/06/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5072C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 004/2024, QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, REFERENTE AOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, EM FACE DA EMPRESA ADRIANO CASAROLLI ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **ROBERTO CARLOS MAURER**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere à Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

CONSIDERANDO o possível descumprimento da cláusula 10.5 do Contrato n. 013/2022, bem como dos itens 15.7., 18.2.6. do Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2022;
CONSIDERANDO que o processo de apuração não está concluído;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da portaria nº 004/2024, que determina a instauração de processo administrativo, nomeia membros para a composição da comissão processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, referente aos serviços terceirizados de servente de limpeza, em face da empresa Adriano Casarolli me.

Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Campo do Tenente, 10 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E45BB00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2024

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito municipal, no uso de suas atribuiçoes legais e de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do atr. 5º da Resolução /SEED n1422, de 20 de abril de 2011, Instrução nº 05/2011-SEED/SUD/DILOG e considerando a Lei Municipal nº 895/2016,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR com as seguintes atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE, no Município de Campo do Tenente -PR.

Art. 2º – Para compor o referido Comitê ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Rafael Merlin Vernillo
Suplente: Camila Arruda Bordin

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Daniel Carlos - Vice-presidente
Suplente: Joseli Novaki de Paula

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Adriane Mai
Suplente: Marise Schereiner dos Santos

IV: Representante dos Pais de alunos:
Titular: Angela Mamçosz Lopes – Presidente
Suplente: Maria Radurski Chimborski

Parágrafo único: A atuação dos membros do Comite Municipal do Transporte Escolar não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º – Os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 4º – O Comitê Municipal do Transporte Escolar terá 1 (um) presidente eleito podendo ser reeleito uma única vez.

Parágrafo unico – a escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos no Art 2º, incisos II,III e IV.

Art. 5º – O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período do respectivo membro.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 07 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5B8B3943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2024

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 1025/2024.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - inscrita no CPNJ nº 19.850.311/0001-78.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
c) FLAVIA MARIA MAINETTI.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 10 de Junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AFB849D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 02/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SIMONE NASSIF RIBAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o
Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas
Marcos Wesley Lazarino – 40 horas

Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores Silvio
Roberto Ribeiro e Marcos Wesley Lazarino, lotado nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de Maio de 2024 a 16 de Junho de 2024, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do servidor Silvio Roberto Ribeiro, se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de
Justiça.

Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as
necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência
do Idoso.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente,11 de Junho 2024.

SIMONE NASSIF RIBAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FA4BC08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DISPENSA 34/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para o paço municipal e ambientes das farmácias das UBS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Empresas fornecedoras:
CONTRATO 140/2024 assinado 11/06/2024, vigência 6 meses
ATENDMAQ REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 47.945.078/0001-42
Valor total do Processo: R$ 47.670,00 (Quarenta e Sete mil, Seiscentos e setenta Reais)
Dotação Orçamentária:
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente Fonte 00000 – Recursos Municipais
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.0004.2007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente; Fonte 00303 – Recursos Municipais Fonte 00494 – Recursos Municipais

Data de Ratificação: 10/06/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:C0A06DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 17 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 17 / 2024
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual compra de materiais elétricos para promover a manutenção dos pontos de iluminação pública municipal, tanto da área urbana quanto da área rural de Campo do Tenente.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 557.740,00
Data de homologação: 06/06/2024
Empresas Vencedoras:
ARP 135/2024 - LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, 52.203.880/0001-05, valor total R$ 41.830,00 - assinada em 07/06/2024;
ARP 136/2024 - ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, 49.956.040/0001-09, valor total 28.895,00 - assinada em 07/06/2024;
ARP 137/2024 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, 50.117.026/0001-92, valor total 16.490,00 - assinada em 07/06/2024;
ARP 138/2024 – GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, 27.927.653/0001-77, valor total 292.110,00 - assinada em 11/06/2024;
ARP 139/2024 - MACROMMERCE LTDA, 47.977.771/0001-05, valor total 178.415,00 - assinada em 09/06/2024;

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2194C223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 22 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 22 / 2024
Objeto: Registro de Preços de serviços para a manutenção da rede de iluminação pública municipal, de Campo do Tenente
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 440.000,00
Data de homologação: 10/06/2024
Empresas Vencedoras:
ARP 141/2024 - ÁGUAS CLARAS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, 26.575.345/0001-67, valor total R$ 440.000,00 - assinada em 11/06/2024;
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5B0DD7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/00 – LRF, Lei Complementar 131/2009 e a Lei Complementar Municipal 008/2013, faz saber aos cidadãos campomagrenses que fará Audiência Pública no dia 26 de junho de 2024, no Centro de Evento Antônio Domingos Leonardi, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 21, bairro Nova Villa, com início previsto para 18h30m, a fim de apresentar e discutir as metas para a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2025, que balizará o orçamento do município para o próximo ano.

Após a realização da audiência pública e votação na Câmara Municipal de Vereadores, a LDO será o resultado da construção coletiva entre órgãos do governo, legislativo e representações da sociedade, servindo de base para a elaboração da Lei de Orçamento Anual (LOA). Ficam todos devidamente convocados a participar.

Campo Magro - PR, 27 de maio de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6D3645CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 562.229,19(Quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na

importância de R$ 562.229,19 (Quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos.), como segue:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
2.029–Fundo de Reserva para Contra Partida			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	562.229,19
TOTAL		**562.229,19**	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 520.887,44 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais, quarenta e quatro centavos), proveniente da fonte 0000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 07 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D95CE6DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345/2024

Nomeia JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO,** mat 1113, para exercer o cargo Efetivo Comissionado de DIRETOR DE DPTO P2, Símbolo DC2 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Semec, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 11/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:73F3BCB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344/2024

Concede Gratificação do art. 46 a servidora JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) O memorando SESAU 339/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 no porcentual de **42,33%(quarenta e dois virgula trinta e tres por cento)**, à servidora **JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA,** matrícula n.º 2132, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5040F63A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2024

matéria republicada por conter erros

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Magro, Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, art. 14, XVI e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 36 e seguintes, e tendo em vista o Requerimento apresentado pelos Vereadores MARCIO BOZA; PROFESSOR VALDIR COSTA; CHIQUINHO DO POVO; BETO SOARES; EDIVALDO JUNINHO; ROBERTO LEAL e RONES RIBAS MACHADO, lido, discutido e aprovado em Plenário da sessão legislativa realizada em 07/05/2024 desta Casa de Leis, em observação aos artigos 34 e 36 do Regimento Interno,
RESOLVE
I – Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar se a fórmula implementada na atualização da planta genérica de valores para o cálculo e lançamento do IPTU - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana de Capo Magro (exercício de 2024), se amolda à Lei Complementar nº 56/2023 e aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, visto as manifestações públicas que mobilizaram a Cidade e motivaram o decreto de suspensão da cobrança do imposto referido. Situação pendente de solução.
II – Para integrar a Comissão nomeio os Vereadores abaixo nominados, os quais deverão cumprir o art. 36, § 5º e 6º do Regimento Interno, na primeira reunião levada a efeito:
MARCIO BOSA
PROFESSOR VALDIR COSTA
RONES RIBAS MACHADO
JOSNEI ROSA
III – A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os seus trabalhos, a contar da publicação desta Portaria (art. 36 § 2º do Regimento Interno da Casa).
IV – Esta Presidência desde logo disponibiliza o sistema de gravação da Casa para ser utilizado na coleta dos depoimentos, que deverão serem mantidos em arquivo digital próprio.
V – Oficie-se o Chefe do Poder Executivo noticiando acerca da Comissão instalada, podendo – se quiser – indicar um assessor jurídico para como OUVINTE acompanhar os atos da instrução.
VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de maio de 2024

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:938CF712

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 04-2024

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 04-2024

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 4/2024, cujo objeto é a contratação de equipamentos de Áudio/Vídeo e outros equipamentos e matérias permanente a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro em favor das empresas: **44.737.673 DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS**, cnpj **44.737.673/0001-02;** 49.241.603 TAMELLA RONDON FERREIRA LIMA cnpj: **49.241.603/0001-74;** EGL LTDA, cnpj **42.288.778/0001-98;** ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA, cnpj **13.401.444/0001-80;** PRSC TERCEIRIZACOES LTDA, cnpj **51.594.980/0001-39;** SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, cnpj **52.217.971/0001-91;** Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Campo Magro, 07 de Junho de 2024

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C1BAB1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliários, cadeiras, armários de aço, mesa, prateleiras de aços, balcão, etc, para atender as necessidades do município de Campo Magro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/06/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 11 de Junho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4044
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:98301507

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis e utensílios gerais, visando atender todas as Secretarias Municipais.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/06/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 11 de junho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AF1C9F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: VIVO LICITAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.041.676/0001-94. OBJETO: Aquisição de materiais de natureza permanente (mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de organização. VALOR TOTAL: R$ 1634,60 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Maicom Schneider, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:66A8E055

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.640.283/0001-00. OBJETO: Aquisição de materiais de natureza permanente (mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de organização. VALOR TOTAL: R$ 17.022,84 (Dezessete Mil e Vinte e Dois reais e oitenta e Quatro centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e LUIZ JOAO DOS SANTOS, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3C3C57B8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: PRSC TERCERIZAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.594.980/0001-39. OBJETO: Aquisição de materiais de natureza permanente (mobiliários

em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de organização. VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Augusto Ricardo Bortolotto pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:BD64F4E3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.489.366/0001- 13. OBJETO: Aquisição de materiais de natureza permanente (mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de organização. VALOR TOTAL: R$ 3.044,45 (Três mil quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.39.00.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Conrado Augusto Abrahao, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:FFD2F097

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: JR CRUZ LICITACOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.971.490/0001-04. OBJETO: Aquisição de materiais de natureza permanente (mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de organização. VALOR TOTAL: R$ 2.717,21 (Dois mil setecentos e dezessete reais e vinte um centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Claudio Barbosa da Cruz Junior, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A70B019B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: 52.677.115 ALEXANDRE MAURO DE ANDRADE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.677.115/0001-19. OBJETO: Aquisição de materiais de natureza permanente (mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de organização. VALOR TOTAL: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA:
01.001.01.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e ALEXANDRE MAURO DE ANDRADE, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:AC9AB3EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 361/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **JOÃO ROBERTO DA ROSA**, brasileiro, portador do RG nº 13.030.630-6/PR e inscrito no CPF nº 097.501.579-66, para o cargo efetivo de **FARMACÊUTICO –** Nível 11, aprovado no Concurso Público n° 002/2023, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KCS/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5B17A148

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 360/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **LIRIA DA GRAÇA MACEDO**, brasileira, portadora do RG nº 36.873.082-7/PR e inscrita no CPF nº 057.864.119-40, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1B70934A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 359/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art.1º Nomear **MARINALDO BODENAR KICH**, brasileiro, portador do RG nº 6.919.803-1/PR e inscrito no CPF nº 019.240.679-51, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KCS/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6746B194

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 358/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos relatos no Oficio n° 342/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90(noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KCS/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0A4FB150

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 368/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	MARINALDO BODENAR KICH
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	019.240.679-51
CNH/Nº	00824584200

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1468CBBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **12/06/2024 A 17/06/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constante no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 10 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

ENSINO MÉDIO REGULAR	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
EMILI BATISTA CARVALHO	**22°**
AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	**23°**
WILLIAN MARTINS FLORES	**24°**
ANA CAROLINA PALHUCH GADINI	**25°**
REGINALDO ANTONIO KRAUS DE OLIVEIRA	**26°**
ANDRIELE ARESNEKA	**27°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:33AC172C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários n° 01/2024, para comparecer no **SETOR**

DE RECURSOS HUMANOS, entre os dias **12/06/2024 A 17/06/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munida da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. A candidata nominada e constante no **ANEXO I**, se não comparecer no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 10 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I
CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

ENSINO MÉDIO REGULAR	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MARINA DE FREITAS SOARES	**1°**
MAICIN BARBOSA PEREIRA	**2°**
THAUANE MAIARA BARBOSA PERES	**3°**
ALIFER ANTONIO COELHO	**4°**
ALEF GILBERTO COELHO	**5°**
GUSTAVO BARBOSA PEREIRA	**6°**
MARIA VITORIA PEDROSO WEGNER	**7°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta);
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função; (Modelo no Rh para ser preenchido);
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E5D9396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizarem os exames pré-admissionais e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **12/06/2024 a 11/07/2024**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no Setor de **Recursos Humanos da Prefeitura de Candói**, para a regularização do registro funcional.

-PROFESSOR

CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE	26°

Candói, 11 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A0E1A6A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.763/2024

Lei nº 1.763 de 11 de junho de 2024

Altera o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 1.628, de 26 de julho de 2021.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º O parágrafo único do art. 13 da Lei nº 1.628, de 26 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.....
Parágrafo único. O Poder Executivo do Município de Candói encaminhará até o final da primeira quinzena de outubro de 2024 projeto de lei regulamentando a implantação do Plano Diretor."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 11 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A37D13B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Candói, em parceria com a Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades, convida toda a população para participar da 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Este encontro tem por objetivo envolver a comunidade na definição de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, bem como na proposição de instrumentos urbanísticos e soluções específicas. A participação de todos é fundamental para assegurarmos o direito a uma cidade sustentável e com melhor qualidade de vida.

Data: 20 de junho de 2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Candói - Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Pioneiros

A presença e contribuição de cada cidadão são essenciais para construirmos juntos um município mais organizado e sustentável. Participe!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB9CE8FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO Nº 1.364/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 051/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.051/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário em geral destinados para a APAE, com recursos oriundos da Emenda de Bancada SIGTV 410442820230002 GND.
VALOR ESTIMADO: R$ 157.627,78 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:01/07/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:855F48DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO Nº 1.980/2024

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 007/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação de empresa para realizar laudo conjunto LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), LI (Laudo de Insalubridade) e LP (Laudo de Periculosidade), para os cargos de Agente da Dengue e Agente Comunitário de Saúde do Município de Candói.
VALOR ESTIMADO: R$ 16.932,32 (dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12/06/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 17/06/2024 - das 8:30h às 14:30h**.**
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF0872DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PROCESSO Nº 2.052/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.052/2024.
OBJETO: Registro de preços de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de técnico de saúde bucal, auxiliar de serviços gerais e motoristas.
VALOR ESTIMADO: R$ 488.843,58 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 26/06/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C579073F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 32/2024, de 11 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação de Suplente de Vereador(a) para assumir assento nesta Casa Legislativa em face da licença concedida a Vereadora Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, nos termos do Inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria da Vereadora Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, aprovado por esta Casa Legislativa na data de 04 de junho de 2024, de licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre os dias 10 de junho a 07 setembro de 2024;
CONSIDERANDO que tal requerimento se encontra amparado nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e do art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR;
CONSIDERANDO finalmente que os §§5º e 6º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e os §§ 5º e 6º do art. 93 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa determina que a Presidência da Casa deverá convocar o respectivo suplente a tomar posse no caso de licença do vereador titular.

REVOLVE

Art. 1º Fica **CONVOCADO** nos termos do §5º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e §5º do art. 93 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa, o suplente de vereador **FRANCISCO JAIR DE CAMPOS**, para tomar assento nesta casa Legislativa ao cargo de vereador, em face da licença concedida a vereadora titular Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, para tratar de interesse particular.

§1º O suplente aqui convocado deverá tomar posse no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados desta data, nos termos do § 6º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e §6º do art. 93 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E00E20B3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 308/2024

PORTARIA Nº 308/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	11 de junho de 2024	reunião no auditório da 10º RS com a coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:8CF09784

SECRETARIA DE ESPORTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009 2024

AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA 009/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Contratação de empresa, para execução da obra de renovação e pintura do piso das áreas da quadra poliesportiva, juntamente com a instalação de guarda corpo, visando a segurança dos usuários, do ginásio de esporte do Alto Alegre do Iguaçu e que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme Contrato de Repasse OGU n° 944863/2023/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA, Programa "Apoio a implantação e modernização de infraestrutura para esporte, educacional, recreativo e de lazer".
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 264.055,82 (duzentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **04/07/2024** às **08:30h (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global
Modo de disputa:
Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8E645ED8

SECRETARIA DE ESPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 063 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 063/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor *Coffee Break* (lanches, salgados, frutas, bebidas...), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para atender os atletas das escolinhas municipais de Capitão Leônidas marques que participam de competições oficiais, amistosos e apresentações realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 35.242,80 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.07.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.07.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8B606038

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 222/2024

DECRETO Nº 222/2024
DATA: 11.06.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 51.534,96(Cinqüenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – 13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.230 – Manutenção Consórcio Intermunicipal Samu Oeste Paraná - CONSAMU
Fonte: 2.1064 - Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 24.585,96
Fonte: 1064 - Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 26.949,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o **Superávit** Financeiro Apurado Exercício de 2023 na fonte de Recursos 1064 Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de R$ 24.585,96 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme portarias GM/MS 1135, 1355 e 1677. E o **Excesso** de Arrecadação no Exercício de 2024 na fonte de Recursos 1064 Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de R$ 26.949,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e nove reais), conforme portarias GM/MS 1135, 1355 e 1677, nos termos do artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:496321D0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 050/2024

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR
PORTARIA N. º 309/2024 de 11.06.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 050/2024 de 23.05.2024,** destinado a aquisição de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), para aplicação frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado para aditivo retardador de cura, podendo ser aplicado em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, homologado por laboratório acreditado pelo INMETRO, embalados em sacos de rafia de 25kg, para uso em pequenos reparos nas ruas, avenidas da sede e distrito do município (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA –EPP*** com o valor de R$ ***13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 241/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 050/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP.**
OBJETO: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), para aplicação frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado para aditivo retardador de cura, podendo ser aplicado em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, homologado por laboratório acreditado pelo INMETRO, embalados em sacos de rafia de 25kg, para uso em pequenos reparos nas ruas, avenidas da sede e distrito do município (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 242 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.30.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:214DCF8C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGA E CONTRATA C.E 008/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
PORTARIA N. º 310/2024 de 11.06.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar e adjudicar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 008/2024 de 17.05.2024,** destinado a contratação de empresa, para a execução de 9.600M² de pavimentação poliédrica em estrada rural, Linha São Sebastião**,** conforme Contrato de Repasse OGU n° 946439/2023/MAPA/CAIXA, Programa Apoio a Projetos de Inovação e Desenvolvimento Sustentável, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. Considerando o ***"Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***CONSTRUTORA MSM LTDA*** com o valor de R$ ***499.913,72 (Quatrocentos e noventa e nove***

mil novecentos e treze reais e setenta e dois centavos), conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 242/2024.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 008/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA MSM LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa, para a execução de 9.600M² de pavimentação poliédrica em estrada rural, Linha São Sebastião**,** conforme Contrato de Repasse OGU n° 946439/2023/MAPA/CAIXA, Programa Apoio a Projetos de Inovação e Desenvolvimento Sustentável, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 499.913,72 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e treze reais e setenta e dois centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
* 294 – 07.001.20.606.1055.1142.4.4.90.51.00 – Fonte livre e 1006
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:4D3AE820

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 081/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 287/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARCOS ANTÔNIO VIEIRA 00136288952***, sita à Estrada Municipal 113, Bairro Residencial Colina, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 15.136.601/0001-01, neste ato representada legalmente por seu Titular Sr. MARCOS ANTÔNIO VIEIRA portador do CPF sob n. º 001.362.889-52. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de junho de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 60.606,18 (sessenta mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 08.06.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA 00136288952
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:61C1C585

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 082/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 288/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *PAULO CÉSAR ZANARDI – TORNEARIA*, sita à Rua Pien, s/n, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.282.378/0001-13, neste ato representada legalmente por seu Titular Sr. *PAULO CÉSAR ZANARDI*, portador do CPF sob n. º 675.799.909-97. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de junho de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 61.026,18 (sessenta e um mil vinte e seis reais e dezoito centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 08.06.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR ZANARDI - TORNEARIA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:32089639

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 289/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *DIRCEU ALUISIO QUANDT 03908737990*, sita à Rod. BR 163, s/n, Linha Alto Caçula, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º

45.581.608/0001-95, neste ato representada legalmente por seu Titular Sr. *DIRCEU ALUISIO QUANDT*, portador do CPF sob n. º 039.087.379-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de junho de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 60.832,84 (sessenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 08.06.2025.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DIRCEU ALUISIO QUANDT 03908738990
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F0D5BEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 138/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 470/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932*** com sede na Rua Itibere, 173, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 19.706.556/0001-26, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JOSSEMAR DE SOUZA* portadora do CPF sob n. º 025.859.759-32. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 06.08.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA –– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:37893D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 058/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 302/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME,*** com sede na Rua Xambre, 165, Bairro Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARGARETE MOREIRA BEDIN,* portador do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 08.12.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA –– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C643790A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO: Nº 097/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de carregadores, recepcionistas, show pirotécnico, cobertura de foto e filmagem, locação de trio elétrico, catracas com aquisição de pulseiras, produção de camarim para atender o evento denominado XIII FRUTFEST, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 12 de junho de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 27 de junho de 2024**
Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 11 de junho de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:652B2ABD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NORMAL Nº 07/2024 PROCESSO: Nº 098/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto a Obra de reforma no Velório Municipal e calçamento em paver no Cemitério Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11 de junho de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min do dia 17 de julho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br_"Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 11 de junho de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4D47E903

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 064/2024 - DP

Súmula: "Designa servidora para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira e servidores como Equipe de Apoio, para atuarem nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor **HIROSHI KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.637 de 17 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, a qual será integrada pelos seguintes servidores:

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 91312328 SSP/PR e do CPF nº 055.673.559-55;
JAYNE APARECIDA KASKELIS LIUTTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.712.977-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 106.097.699-44.

Parágrafo único- tendo cada um deles, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.637 de 17 de janeiro de 2.024, caso preencham os requisitos legais, o direito a receber gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- Designar para o exercício de 2024 a servidora **FERNANDA DA SILVA FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº. 92438210, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com percepção de função gratificada no valor de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, a Agente de Contratação designada na forma do caput deste artigo será denominada pregoeira, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, assim também passa a exercer as funções de PREGOEIRA.

§2º A pregoeira designada neste decreto continuará designada para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei nº 8.666/93, em andamento.

Art. 3º - O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11 de junho de 2024, nos casos em que couberem, revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 11 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:414DE764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

ENDEREÇO: SBN QUADRA 01 BLOCO A, S/N, SETOR BANCÁRIO NORTE, BRASILIA, DF
PREÇO: Estimamos um gasto de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no período de 12 meses.
PRAZO: O prazo é de 12 meses, a contar da emissão do presente termo.

Catanduvas - PR, 11/06/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:30264193

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N° 140/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 64/2024

Através do presente solicitamos a empresa **abaixo descrita** que forneça os itens abaixo discriminados:
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03
ENDEREÇO: SBN QUADRA 01 BLOCO A, S/N, SETOR BANCÁRIO NORTE, BRASILIA, DF

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VLR MAXIMO A SER GASTO
1	EXECUÇAO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ECT, SENDO OS VALORES PRATICADOS AQUELES CONSTANTES NA TABELA DE VALORES DOS **CORREIOS.**	12 MESES	R$ 10.000,00

Prazo: 12 meses a contar da data 11/06/2024.
Local de entrega: Prefeitura Municipal de Catanduvas
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após execução

Catanduvas- PR, 11 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CCF88833

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 149/2024 - CONTRATA CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024.

DECRETO Nº 149/2024

SÚMULA: Contrata candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 011/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Contratar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Ilda Tochinski dos Santos	018.483.029-08	Professora	12/06/2024
Rubia Goche Tavares	096.290.889-40	Professora	12/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 11 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:CB9FCBD9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - EC Nº 011/2024 - PSS Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO
(EC nº 011/2024 PSS nº 01/2024)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR	
Contratado:	Ilda Tochinski dos Santos	**CPF nº** 018.483.029-08
Cargo:	Professora	**CH:** 20 h/sem
Valor:	R$ 2.290.94	
Vigência:	12/06/2024 a 18/12/2024	

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 11 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:160B9310

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - EC Nº 011/2024 - PSS Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

(EC nº 011/2024 PSS nº 01/2024)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Rubia Goche Tavares	**CPF nº** 096.290.889-40	
Cargo:	Professora	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.290.94		
Vigência:	12/06/2024 a 04/12/2024		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 11 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:F34B0949

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 34/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TECNICA, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB E APP PARA O COMBATE A ENDEMIAS E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES C0M APLICATIVO NAS PLATAFORMAS ANDROID E IOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 27 de junho de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 11 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5723CF52

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 12/06/2024 À 18/06/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,46
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,53
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,56

Catanduvas - PR, 11 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:878782B9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 150/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **312 de 11 de junho de 2024.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1103	R$ 95.827,36
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1103	R$ 104.172,64
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1104	R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,11 de Junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:250D8736

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 151/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2000	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:01AB849E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024 - ID Nº 6524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024 - ID Nº 6524
PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE FORMA COMPLEMENTAR A DE ALTA COMPLEXIDADE PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, RESOLUÇÃO Nº 338 DE 28 DE JULHO DE 2023, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (CONTRATO DE RATEIO).
VALOR GLOBAL: R$ 202.775,05 (Duzentos e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 204 **(duzentos e quatro) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8A340773

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024 - ID Nº 6624

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024 - ID Nº 6624
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS ESPECIALIDAES DE PERIODONTIA, CIRURGIA, PRÓTESE, ENDODONTIA, E OS DEMAIS ATENDIMENTOS DA TABELA CISMEPAR E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS PACIENTES ESPECIAIS NA CLÍNICA CREDENCIADA, DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 319.688,36 (Trezentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 204 **(duzentos e quatro) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C6C759CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024 - ID Nº 6724

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024 - ID Nº 6724
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Meio Paranapanema para serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 338 de 28 de Julho de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 204 (duzentos e quatro) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2463BC03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 4/2024**, após a procedência do recurso apresentado pela empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, fica desclassificada a empresa vencedora MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, bem como as demais, sendo, a segunda classificada SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA e terceira classificada RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA , conforme resposta de recurso anexo ao processo licitatório. Assim, analisou-se a documentação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI decidindo pela sua classificação e habilitação.

Foi atestado por este pregoeiro que a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI é vencedora no valor de R$ 708.000,00 (Setecentos e Oito Mil Reais), porém forneceu orçamento para compor os preços do processo licitatório. Sendo este no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais). Houveram tratativas através de e-mail em anexo ao processo, afim de verificar a possibilidade da empresa reduzir seu valor proposto para o orçado. A mesma se recusou, com justificativa que pode ser encontrada no mesmo e-mail em anexo.

Desta feita, informo que a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI** é **vencedora** do certame com o valor acordado de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), e apresentou devidamente sua proposta reajustada.

Centenário do Sul/PR, 11 de Junho de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1B70CE45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 152/2024

DECRETO Nº 152/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): **EMERSON COSTA DE SOUSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **EMERSON COSTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **ASSESSORIA DE ALMOXARIFADO**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2024.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 11 de Junho de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D73349EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato nº 205/2018
Processo de Licitatório n° 74/2018
Pregão Presencial nº 42/2018
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa **MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME,** Pessoa Juridica de Direito Privado, com sede administrativa à RUA DAS BANDEIRAS, 56 - CEP: 86010550 - BAIRRO: VILA PENTERICHE, LONDRINA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.764/0001-79, neste ato representada pelo Srº MARLON APARECIDO VIEGAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 078.233.609-42, portador da cédula de identidade RG nº 1.036.807-19 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jorge Dib Abussafe, nº 570 Bairro: Residencial Abussafe - CEP: 86037-752,Londrina-pr.

.

I - RELATÓRIO

O Contrato foi assinado no dia 28 de dezembro de 2018, tendo como vigência o prazo de 12 meses, com posteriores aditivos.

Conforme consta do contrato citado, a empresa foi contratada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

Assim dispõe a cláusula quarta:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, **acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.**

Da citada cláusula depreende-se que a contratada, a partir da contratação se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.
Porém, quando do encerramento contratual verificou-se o inadimplemento referente ao depósito do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) de seus empregados, conforme Notificação Extrajudicial efetuada pelo Fiscal de Contratos deste Município.

Ademais, mesmo após a abertura de processo administrativo, com o envio de notificação extrajudicial ao endereço apresentado pela empresa contratada, como também a publicação em canal de comunicação oficial, esta continua inerte sem efetuar os depósitos ou mesmo justificava pelo inadimplemento.

Já restou fixado Pelo Superior Tribunal de Justiça o Tema Repetitivo 1132, nos seguintes termos:
Ação de busca e apreensão. Alienação fiduciária em garantia. Comprovação da mora. Notificação extrajudicial com Aviso de Recebimento (AR). Envio no endereço do devedor indicado no instrumento contratual. Suficiência.Tema 1132.
Portanto, fixou o STJ que
"para ajuizar a ação de busca e apreensão, basta que o credor comprove o envio de notificação por via postal ao endereço indicado no contrato, não sendo imprescindível seu recebimento pessoal pelo devedor."

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira, o **NOTIFICADO** poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, houve a solicitação da comprovação da quitação das obrigações a que está sujeita a empresa.

Ao ser solicitado a entrega dos comprovantes, a empresa não cumpriu com a cláusula contratual avençada, pois permaneceu inerte, ferindo frontalmente a Cláusula quarta do Contrato, objeto desta decisão administrativa, que assim dispõe:

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, **acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.**

De acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
"Art. 71.O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato."
O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou esse entendimento, fixando a seguinte tese de repercussão geral: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93".
Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deve apresentar, quando solicitado pela Administração Pública, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.
Além disso, é responsabilidade da empresa comprovar a regularidade de depósitos do FGTS.A 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou uma empresa a comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS durante o contrato de trabalho de uma ajudante geral.Portanto, a empresa tem o dever de realizar o pagamento conforme prescrito.
A Súmula 461 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) estabelece que:
"É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art.373, II, do CPC de 2015).

Isso significa que, em uma disputa sobre a regularidade dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), cabe ao empregador provar que os depósitos foram feitos corretamente, pois o pagamento desses depósitos extingue o direito do empregado de reivindicar esses valores.Portanto, se houver alguma irregularidade nos depósitos do FGTS, o empregador é responsável por provar que os depósitos foram feitos de acordo com a lei.

De acordo com a Cláusula Décima do Contrato Administrativo, o descumprimento total ou parcial das obrigações ensejará as seguintes penalidades:
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Centenário do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
10.2 - No que se refere à qualidade do serviço licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.
10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.

A capacidade da Administração Pública de executar seus próprios contratos é um aspecto fundamental do Direito Administrativo.Isso é conhecido comoautoexecutoriedade, que é a possibilidade que a Administração tem de, com seus próprios meios, executar suas decisões, sem precisar de autorização prévia do Poder Judiciário.
Os contratos administrativos são acordos firmados entre a Administração Pública e particulares, com o objetivo de realizar uma atividade de interesse público.A execução desses contratos é essencial para garantir que as obrigações estabelecidas sejam cumpridas.
A execução de contratos administrativos é regida pela Lei 8.666/93, que estabelece os procedimentos para licitação e contratação de serviços e obras pela administração pública.É importante que a execução do contrato seja realizada de forma fiel e transparente, garantindo a efetividade do interesse público envolvido.
Para isso, a Administração Pública deve fiscalizar e monitorar a execução do contrato, a fim de verificar se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido.A Administração Pública pode executar seus próprios atos sem o socorro do Poder Judiciário.Poderá por si só, mediante ato próprio, executar este ato.
Os contratos administrativos são regidos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, que devem ser observados tanto pela Administração quanto pelos particulares envolvidos na relação contratual.
Em resumo, a Administração Pública tem a capacidade de executar seus próprios contratos, desde que esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e que a execução seja realizada de maneira transparente e eficaz, sempre visando o interesse público.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, esta Administração **DECIDE PELA APLICAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA A MULTA DE 8% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO**, nos termos da cláusula décima do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

A empresa contratada deverá ser notificada da presente decisão, por meio de ofício, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso administrativo, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Em caso da interposição de recurso, fica deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 10 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:49F6FB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 616/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 156/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 23,24,27 de maio do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A23786FB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 617/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 155/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 23,24,27 de maio de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:29381D83

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº619/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0322/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 03,04,05,06,07 de junho com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:638156BB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 618/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°157/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dia 26,27,28 do mês de maio do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:993B2BE4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 620/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°294/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 27 de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital FUNDAÇÃO PINHAIS, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 15h30 min e retorno as 21h42 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F41B3216

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 621/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°295/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 28 de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital ANNA FIORILLO MENARIM, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei

Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h30 min e retorno as 13h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4B2CB2C0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 622/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°296/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 28 de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital SÃO LUCAS, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 16h06 min e retorno as 22h20 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9CBF3D76

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 623/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°286/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 22 de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital ANGELINA CARON, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 16h38 min e retorno as 21h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CC5A2197

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº624/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº30/2024 o pagamento no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 29/05/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3A58B0F8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº625/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor MARLI APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°287/2024 - SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para custear despesas com viagens de Emergência até Curitiba PR no dia 24 do mês de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron com base no Art.6º, III, alínea "a "e Art.7°

da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 22h10min e retorno as 02h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:80D62F4B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº627/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor MARLI APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°298/2024 - SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para custear despesas com viagens de Emergência até Curitiba PR no dia 28 do mês de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital rocio centro com base no Art.6º, III, alínea "a "e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 13h30min e retorno as 18h50 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:48D72B0C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº626/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARELI MARIANO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°290/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital ROCIO LAGOA no dia 28 de maio. Saída 05h00min e retorno as 09h45min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:60807619

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº630/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo diretor de departamento vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando n°174/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 27 mês de maio do ano de 2024, Curitiba PR estará cumprindo agenda em Rio Branco e Prefeitura Municipal. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FA2D6B25

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 631/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°179/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 28 de maio do ano em curso o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para

custear despesas com viagens a Curitiba PR estará acompanhando o prefeito em agenda oficial com o governador. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2077705C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº632/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo diretor de departamento vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando n°180/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 28 mês de maio do ano de 2024, Curitiba PR estará acompanhando o prefeito em agenda oficial com o governador. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6E62B07E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº633/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°181/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 28 de maio para Curitiba PR para cumprindo agenda com governador do estado Carlos Massa. Saída às 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FD68F504

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 634/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°037/2024- ACGM, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 27,28 de maio do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C69ECA38

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 635/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 036/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 28 de maio do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F81953DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº637/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°098/2024 e 099/2024 e 100/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 13(treze) diárias dos dias 27,28,29 de maio e 03,04,05,06,07,10,11,12,13,14 do ano em curso, o valor de R$863,20(oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1C645E89

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº641/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0332/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 10,11,12,13,14 de junho com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7ED337CE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 643/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 160/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) dos dias 28,29,30 de maio e 02 de junho de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:44FA4FEB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº641/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SANDRA MARA MAURE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°300/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 30 mês de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital do Trabalhador, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 21h30min e retorno as 03h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:50BCB2F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 645/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°301/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Castro PR, acompanhado pacientes no dia 28 de maio até o hospital de castro. Saída 10h20min e retorno as 18h45min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4DFC037D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 646/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°305/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 02 de junho do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital do trabalhador, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 18h00 min e retorno as 22h40 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B080C4AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 647/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°162/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dia 29,31 do mês de maio e 01,03 do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C5620946

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 657/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA DO ROCIO DIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°309/2024 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 02 de junho do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Trabalhador, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 18h00 min e retorno as 22h40 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:28BEE366

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 658/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor FERNANDA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n° 310/2024 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 03 de junho do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital do rocio centro, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Com horário de saída 15h00 min e retorno as 20h24 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:16757709

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 659/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°162/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 24,27,29 de maio e 03 de junho do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:44023C06

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº660/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora DANIELE ALVES CORDEIRO, ocupante do cargo em comissão CC02 Diretor de departamento, vinculada à Secretaria Municipal de saúde conforme memorando n º 164/2024, advindo da secretaria municipal de saúde o pagamento de 01 (uma) diárias totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) nos termos do artigo 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 05 de junho, estará participando de um treinamento do Eprotocolo. Saída06hmin e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:17DD8579

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 661/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 042/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 06 de junho do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2EEB279E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 662/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO ocupante do cargo de diretora do departamento de Desenvolvimento Econômico vinculado à Secretaria Municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°121/2024, advindo da Secretaria municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba PR, participara do encontro regional de políticas públicas das regiões leste e Curitiba, No dia 06 de junho do curso com Saída às 06h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ED758DCA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº665/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo diretor de departamento vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando n°192/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 05 mês de junho do ano de 2024, Curitiba PR estará acompanhando o prefeito em agenda oficial para divulgação da 56° Festa Nacional da Ponkan. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:52F2AD6B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 666/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°193/2024, o pagamento de 01

(uma) diária para o dia 05 de junho do ano em curso o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará acompanhando o prefeito em agenda oficial para divulgação da 56° Festa Nacional da Ponkan. Saída às 07h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:39EBE547

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº667/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°194/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 05 de junho para Curitiba PR estará cumprindo em agenda oficial para divulgação da 56° Festa Nacional da Ponkan. Saída às 07h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A55BA51E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 670/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor ANA PAULA DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n° 319/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 04 mês de junho do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital Rocio Lagoa, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 12h00min e retorno as 19h min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:90D64B98

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº671/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARELI MARIANO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°321/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Campo Largo PR, acompanhado paciente até o Hospital ROCIO LAGOA no dia 07 de junho. Saída 05h30min e retorno as 09h45min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:71C7B3AF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 112 DE 07 DE JUNHO 2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º Retificar o Decreto 167/2022 Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicado no dia 05 de outubro de 2022– edição 2619.

PRESIDENTE: Janaina de Lima Maciel
VICE-PRESIDENTE: Rosicler de Fátima Lopes

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Luana Eduarda de Moura e Costa
Suplente – Jaelica Naiz Lambert

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Titular – Roberta Beira
Suplente – Sônia Rodrigues de Moura e Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Marilei Jaquetti Andolfato
Suplente –Elon Rangel de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular – Deri José Florêncio de Siqueira
Suplente – Márcio dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Titular – Maria Aparecida Navarete Scheleider
Suplente – Nair Lourenço Furquim

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – Raquel Aparecida Cropolato Pedroso
Suplente – Marialba Lovato

REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Ilza Maria de Lima Bichels
Suplente: Rosicler de Fátima Lopes

REPRESENTANTES DA RECICLAZUL
Titular – Joelma Fitz
Suplente –Thaise Rodrigues de Souza

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 7 de junho de 2024

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3BC0BE41

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 111 DE 07 DE JUNHO 2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º Retificar o Decreto 045/2023 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicado no dia 28 de fevereiro de 2023 – edição 2719.

PRESIDENTE: Eliziane Cordeiro Lovato Bestel
VICE-PRESIDENTE: Elizabete Stadler Machado

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Eliziane Cordeiro Lovato Bestel
Suplente – Elizabete Stadler Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Titular – Rosane de Fátima dos Reis
Suplente – Roberta Beira Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Marilei Jaquetti Andolfato
Suplente – Sandra Mara Moura e Costa Tiblier

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular – Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos
Suplente – Fabiana de Moura e Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular – Ibiracy Cordeiro de Mattos
Suplente – Arielson Machado

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Titular – Janaina de Lima Maciel
Suplente – Nair Lourenço Furquim

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – Raquel Aparecida Cropolato Pedroso
Suplente – Marialba Lovato

REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Ilza Maria de Lima Bichels
Suplente: João Paulo Moreira Fernandes

REPRESENTANTES DO PROJETO VINDE A MIM OS PEQUENINOS
Titular – Suzana Magari Lins
Suplente – Adair Andrighetti

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINA DE ARAÚJO
Titular – Araci Ferreira dos Santos Galdino
Suplente – Milene Von Der Osten

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2CE4DC42

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 110 DE 07 DE JUNHO 2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º Retificar o Decreto 39/2024 Conselho Municipal de Assistência Social publicado no dia 19 de fevereiro de 2024– edição 2963.

PRESIDENTE: Francisco Eudes da Silva
VICE-PRESIDENTE: Sandra Mara Moura e Costa Tiblier

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Jaelica Naiz Lambert
Suplente – Martha Lambert Lorenski

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Titular – Vânia Maria da Guia Silva
Suplente – Rosane de Fátima dos Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho
Suplente – Sandra Mara Moura e Costa Tiblier

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular – Fabiana de Moura e Costa
Suplente – Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Titular – Maria Aparecida Navarete Scheleider
Suplente – Nair Lourenço Furquim

REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Nelson Lorenski
Suplente: Jocenir de Barros Stepenowsky

REPRESENTANTES USUÁRIOS DO SUAS
Titular – Edina Lidia Moreira Gonçalves
Suplente – Maria Aparecida Dionízio

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES
Titular – Francisco Eudes da Silva
Suplente – Joelma Scremim

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de junho de 2024

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F42599F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 17/06/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra para serviço de retífica de motores nos os veículos que realizam os atendimentos para suprir as demandas de logística à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 11 de junho de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C42FD472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Dispensa de Licitação nº 0011/2024
Processo Administrativo nº 017/2024

Objeto: Aquisição de Materiais para Implementação de Micro Sistemas Hídricos para abastecimentos hídrico rural do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Em favor da empresa: AGROPECUÁRIA RODRIGUES LTDA
Valor total do objeto: R$ 56.075,00 (cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 11 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:97869BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 202-2024

DECRETO Nº202/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **Manola Ogliari Valerio,** do dia 03/06/2024 até 17/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0D71D518

GABINETE
DECRETO 203-2024

DECRETO Nº203/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **Gisele Alves dos Santos Kovalhuk,** do dia 17/06/2024 até 17/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:878B31C6

GABINETE
DECRETO 204-2024

DECRETO Nº204/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **Luciana Maria Zorzenon,** do dia 08/07/2024 até 24/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BBC63D23

GABINETE
RESOLUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 008/2024

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Clevelândia/PR – Mandato de 2024/2028:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 05 de Junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Clevelândia – PR do Exercício de 10.01.2024 a 10.01.2028;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 05 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:14A574EC

GABINETE
RESOLUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 009/2024

Súmula: Aprova a renovação do Registro neste Conselho dos programas/serviços e entidades: APAE Clevelândia, Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, PPP referente ao Família Acolhedora e o Programa Criança Feliz;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 05 de Junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro junto a este conselho das seguintes entidades e Serviços:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/Clevelândia sob nº de Registro **01/2024** pelo período de 12 meses;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Clevelândia – sob nº **03/2024** pelo período de 12 meses;

Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – sob nº **04/2024** pelo período de 12 meses;
PPP – Projeto Político Pedagógico referente ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora sob nº **05/2024** pelo período de 12 meses;
Programa Criança Feliz do município de Clevelândia sob nº **06/2024** pelo período de 12 meses;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 05 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:46BD65B3

GABINETE
RESOLUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 010/2024

Súmula: Aprova como primeiro critério para a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a distribuição em percentuais de 15% (quinze por cento) para capacitações e treinamentos e 85% (oitenta e cinco por cento) para desenvolver projetos voltados para os usuários da Assistência Social;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 05 de Junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar como primeiro critério para a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a distribuição em percentuais de 15% (quinze por cento) para capacitações e treinamentos e 85% (oitenta e cinco por cento) para desenvolver projetos voltados para os usuários da Assistência Social. O recurso será transferido através de credenciamento/chamamento público com base em Edital aprovado por este conselho;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 05 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D323F747

GABINETE
RESOLUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 011/2024

Súmula: Aprova o aceite ao Termo de Adesão e o Plano de Ação conforme a Deliberação CEDCA 60/2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião extraordinária realizada em 07 de Junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aceite ao Termo de Adesão e o Plano de Ação conforme a Deliberação CEDCA 60/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 07 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C2E4DE11

GABINETE
DECRETO 205-2024

DECRETO N° 205/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Clevelândia-PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei n° 10.639, de 09 de janeiro de 2003 altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e da outras providências;
Considerando a Lei n° 11.645/2008 que altera a Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
Considerando o Art. 26-A e seus parágrafos 1° e 2° da Lei Federal n° 9.394/1996, os quais dispõe que:
"Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.
§ 1o O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.
§ 2oOs conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras."
DECRETA:
Art. 1° Fica implementado o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nas escolas municipais, com o intuito de repensar, ressignificar e valorizar culturalmente as matrizes africanas e indígenas que formam a diversidade cultural brasileira. Para tanto, os professores executam um papel importantíssimo no processo da luta contra o preconceito e a discriminação racial no Brasil.
Art. 2° O professor regente da turma/ano será o responsável por trabalhar a História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena na disciplina de história.
Art. 3° O professor de Arte será responsável por trabalhar em suas aulas, a História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.

Art. 4° No conteúdo programático deverá incluir o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.
Parágrafo único. A aplicação do conteúdo deve se dar de maneira comunicativa e educacional permitindo diálogo e oportunidades para reflexões nos ambientes escolares, possibilitando e colaborando para uma mudança de visão em relação à temática referente à população Afro-brasileira.
Art. 5° Para atuarem na disciplina de Arte, os professores receberão formações bimestrais para trabalhar sobre o conteúdo, bem como os professores regentes que terão capacitações semestrais.
Art. 6° Os professores receberão suporte pedagógico para que possam desenvolver um bom trabalho e contribuir para a redução das desigualdades e permitir que os alunos sintam-se reconhecidos e valorizados pela sua identidade e percebam a importância na formação da sociedade brasileira.
Art. 7° O educador pode abordar o tema sobre a "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena", de diversas maneiras e em atividades cotidianas de acordo com a faixa etária dos educandos, podendo ser realizado através de:
a) Projetos;
b) Aulas dialógicas;
c) Filmes;
d) Brincadeiras;
e) Dinâmicas de participação;
f) Contação de histórias;
g) Troca de experiências sobre a Cultura Afro-brasileira e Indígena com pessoas da comunidade;
h) Músicas/Danças;
I) Culinária.
Art. 8° Com fulcro nas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 torna-se obrigatório o estudo da "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena", nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, em que os professores deverão trabalhar sobre a "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena" em suas turmas, considerando a faixa etária de seus alunos, garantindo uma educação de qualidade para todos possibilitando um maior conhecimento sobre esta temática.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C45E3091

GABINETE
DECLARAÇÃO DOS REGISTROS DE PROGRAMAS/SERVIÇOS E ENTIDADES NO CMDCA;

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que a Escola Clevelândia – APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais situada na Rua Guarani, nº 100, Bairro Aeroporto, com CNPJ nº 78.686.128/0001-48, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob número de registro 001/2024, com validade para 1(UM) ano, sendo que a mesma realiza atividades regularmente e oferta Serviços Socioassistencial no Município.
Clevelândia, 05 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:00F2499C

GABINETE
DECLARAÇÃO DOS REGISTROS DE PROGRAMAS/SERVIÇOS E ENTIDADES NO CMDCA;

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, do município de Clevelândia, estado do Paraná, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob número de registro 003/2024, com validade para 1(UM) ano.

Clevelândia, 05 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8326B291

GABINETE
DECLARAÇÃO DOS REGISTROS DE PROGRAMAS/SERVIÇOS E ENTIDADES NO CMDCA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a GERAR - Geração de Emprego Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, entidade mantenedora matriz inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56, situada à Rua Senador Accioly Filho, 511, CIC Curitiba - PR, por meio do Ofício n.º 46/2023, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Clevelândia sob número de registro 004/2024, com validade para 1(UM) ano, sendo que a mesma ofertará Serviços Socioassistencial no Município com os cursos na modalidade à distância (EAD):
• Serv. Administrativos Economia 4.0 EAD - Arco -14-24anos-4h-Port.671
• Serv. Administrativos Economia 4.0 EAD - Arco -14-24anos-6h-Port.671

É o que temos a informar.

Clevelândia, 05 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:24C85882

GABINETE
DECLARAÇÃO DOS REGISTROS DE PROGRAMAS/SERVIÇOS E ENTIDADES NO CMDCA

D E C L A R A Ç Ã O
Declaramos, para os devidos fins, que o Projeto Político Pedagógico, referente ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Clevelândia, estado do Paraná, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob número de registro **005/2024**, com validade para 1(UM) ano.

Clevelândia, 05 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6A75DC55

GABINETE
DECLARAÇÃO DOS REGISTROS DE PROGRAMAS/SERVIÇOS E ENTIDADES NO CMDCA

D E C L A R A Ç Ã O
Declaramos, para os devidos fins, que o serviço "Programa Criança Feliz" do município de Clevelândia, estado do Paraná, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob número de registro 006/2024, com validade para 1(UM) ano.

Clevelândia, 05 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3B6965B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
O município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, as 8:30 horas do dia 25 de junho do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de execução
Vários trechos dentro do perímetro urbano	Pavimentação em CBUQ	54.733,15m2	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, sitio eletrônico da prefeitura www.clevelandia.atende.net, pelo link do edital https://c.atende.net/p66632fc4d73f1 e na plataforma www.bll.org.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Clevelândia, 11 de junho de 2024
RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro/Agente De Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:2313ABA2

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 002/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024				
Processo Administrativo Nº 0014/2024				
Tipo: AQUISIÇÃO				
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA				
Data de Publicação: 22/05/2024 14:38:29				
TOTAL DO PROCESSO:				**279.900,00**
GERALDO CESAR JUNG LTDA	**29.805.831/0001-12**			**279.900,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 279.900,00	**Total: 279.900,00**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE NESSE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 850,00 M², COM O OBJETIVO DE APRIMORAR SUAS INSTALAÇÕES, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA PARA PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO SUPERIOR À COMUNIDADE LOCAL.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 336.435,61	**Valor Unit.: 279.900,00**	Total Item: 279.900,00

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente De Contratação:

EDSON LUIZ MODENA
Membro De Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4F87E2FC

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DISPENSA 03/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 0014/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 22/05/2024 14:38:29

TOTAL DO PROCESSO: **279.900,00**				
GERALDO CESAR JUNG LTDA			**29.805.831/0001-12**	**279.900,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 279.900,00	**Total: 279.900,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE NESSE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 850,00 M², COM O OBJETIVO DE APRIMORAR SUAS INSTALAÇÕES, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA PARA PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO SUPERIOR À COMUNIDADE LOCAL.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 336.435,61		**Valor Unit.: 279.900,00**	Total Item: 279.900,00

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente De Contratação

EDSON LUIZ MODENA
Membro de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:FF5ACCEB

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 017/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 017/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Caminhão Caçamba Basculante 6x4 O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, AVISA OS INTERESSADOS que o PREGÃO ELETRONICO acima mencionado, inicialmente com abertura programada para o dia 12/06/2024 às 08h30min, FICA ADIADO para o dia 21/06/2024 às 08h30min. Os seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, sitio eletrônico da prefeitura www.clevelandia.atende.net, pelo link do edital https://c.atende.net/p66632fc4d73f1 e na plataforma www.bll.org.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma . Clevelândia-PR, 11 de junho de 2024
RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:57EE4215

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 05 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2024
O município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, as 10:30 horas do dia 25 de junho do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de execução
Bairros: Almoxarifado, Jardim Brasilia e Eloy Pretry	Pavimentação em CBUQ	19094,84m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, sitio eletrônico da prefeitura www.clevelandia.atende.net e na plataforma bll.org.br. Informações

adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Clevelândia, 11 de junho de 2024

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro/Agente De Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:AA061392

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica N.º 001/2024
A Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024, tendo por objeto a Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 19.094,84 m2, sendo 7.213,58 m2 de implantação asfáltica em CBUQ e 11.881,26 m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, considerando o parecer desfavorável da PJU, os quais apontaram peça anulação do certame.

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:13178BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034/2024

DECRETO N.º 034, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o art. 119, § 3º da Lei Municipal n.º 1.348 de 2014 relativo às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipaise dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO,Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta e estabelece regras para efeitos do art. 119, § 3º da Lei Municipal nº 1.348 de 2014, relativo às consignações em folha de pagamento, compulsórias ou facultativas, dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Colombo.

Art. 2º- Considera-se, para fins deste decreto:
I - CONSIGNATÁRIO: o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas.
II - CONSIGNANTE: órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo/PR que realizará os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor do consignatário
III - CONSIGNADO: o servidor público detentor de cargo efetivo, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas, vinculados à Administração Pública Direta e Indireta do Municípiode Colombo, que autorize desconto de consignações em folha de pagamento.
IV - CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência;
Contribuição para Regime Geral de Previdência;
Pensões alimentícias
Impostos sobre rendimentos do trabalhador;
Restituições e indenizações ao erário;
Decisões judiciais;
Outros descontos compulsórios instituídos por Lei ou determinação judicial
V - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores, efetuados mediante anuência da Administração e que decorrerem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:
Contribuições a título de mensalidades pela filiação junto às associações de classe, entidades sindicais e clube de servidores ou com a Adminsitração da ASSEMCO;
Contrato de seguros de vida mediante prévio convênio da entidade interessada com a Administração Municipal ou ASSEMCO;
Convênios de interesse dos servidores, realizados com ASSEMCO - Associação dos Servidores Municipais de Colombo no comércio geral;
Convênios de interesse dos servidores, realizados pelo Município com instituições de ensino previamente credenciadas pelo ente ou pela ASSEMCO; e
Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira pública ou privada, e sociedades de cooperativas de créditos, mediante prévio convênio da entidade interessada com a Administração Municipal ou ASSEMCO;
Plano de Saúde e odontológico mediante prévio convênio da entidade interessada com a Administração Municipal ou ASSEMCO.
VI - MARGEM CONSIGNÁVEL: Parcela da remuneração, subsídio ou provento, passível de comprometimento para desconto em folha de pagamento, referente às consignações compulsórias e facultativas definidas neste Decreto.
VII - ASSEMCO - Associação dos Servidores Municipais de Colombo: a responsável pelo gerenciamento das consignações previstas no Inciso V itens “b”, “c”, “d” “e” e "f" deste artigo;
VIII - PORTABILIDADE:transferência de operação de crédito de instituição credora original para instituição proponente, por solicitação do devedor;
IX - INSTITUIÇÃO CREDORA ORIGINAL: instituição financeira credora na operação de crédito objeto da portabilidade;
X - INSTITUIÇÃO PROPONENTE: instituição financeira receptora da operação de crédito objeto da portabilidade.

Art. 3º - A sistemática de desconto em folha de pagamento constitui mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas, e não implica corresponsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art.4º- As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

Art. 5º- Cabe à ASSEMCO avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto.

Art. 6º- Somente serão admitidas como consignatárias para efeito das consignações facultativas:
I - associações e entidades sindicais representativas dos Servidores Públicos do Município de Colombo/PR
II - as instituições bancárias e financeiras, públicas ou privadas e sociedades cooperativas de créditos, regidas pela Lei Federal nº 5.764/71, devidamente registaradas junto ao Banco Central do brasil;
III - instituições de ensino;
IV - empresas do comércio em geral conveninadas com a Associação dos Servidores Municipais de Colombo - ASSEMCO;
V - administradoras de planos de saúde ou odontológicos.

Art. 7º- As entidades a que se referem os incisos II, III, IV e V supra, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:
I - estarem regularmente constituídas;
II - possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação especifica;
III - possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente.

Art. 8º - A solicitação de inclusão como consignatárias facultativas dar-se-á através de processo administrativo junto à ASSEMCO.

§ 1º Compete à ASSEMCO declarar habilitada a consignatária facultativa, emitindo atestado de habilitação e regularidade.

§ 2º O processo, juntamente com o atestado de habilitação emitido pela ASSEMCO será encaminhado ao ente público para autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão do código e subcódigos de desconto específico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas neste Decreto.

Art. 9º- O servidor ativo, aposentado ou pensionista poderá autorizar o desconto em caráter irrevogável e irretratável, nas hipóteses previstas no art. 2º, V, desde que as parcelas a serem consignadas não ultrapassem 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida, facultando-se ao servidor o uso conforme sua necessidade e conveniência.

§ 1º. As consignações de que trata o art. 2º, v, e, não poderão exceder o limite máximo de 120 (cento e vinte) parcelas.

§ 2º. Por remuneração líquida entende-se o rendimento bruto diminuído dos descontos obrigatórios, tais como INSS, Previdência, Imposto de Renda e pensões, se houver.

Art. 10 - A margem consignável prevista neste Decreto será informada mensalmente através de relatório com atestado de recebimento pela Administração Pública Direta e Indireta através dos seus departamentos de Recursos Humanos à ASSEMCO, que deverá observar o limite para controle e inserção de consignação na folha de pagamento, sob pena de responsabilização.

Art. 11 - Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste artigo.

Parágrafo único. A consignatária que não observar as disposições do *caput* deste artigo ficará sujeita às penalidades previstas neste Decreto.

Art. 12 - O desconto em folha somente será efetivado pelo ente público mediante a apresentação da respectiva ficha de autorização, devidamente assinada pelo servidor, condicionada à validação da Secretaria Municipal de Administração ou pela Colombo Previdência, através de seus respectivos Departamento de Recursos Humanos.

Art. 13- Estando quitados os compromissos assumidos, ainda que antecipadamente, fica a consignatária obrigada a encaminhar pedido de cancelamento da consignação ao Órgão Consignante.

Art. 14- As consignações em folha de que trata este Decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após prévia aquiescência da consignatária.

Parágrafo Único. Por ocasião da assinatura do ato de aposentadoria, o servidor firmará declaração de ciência de transferência dos descontos à Colombo Previdência.

Art. 15- O registro das consignações para inserção em folha de pagamento somente será permitido após a validação através da senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento das parcelas e valores contratados.
I - Fica sob responsabilidade da Associação dos Servidores Municipais de Colombo - ASSEMCO, na condição de depositária fiel, a guarda dos documentos relacionados às inserções em folha de pagamento referidas no caput, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
II - O documento mencionado no caput deste artigo deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou Departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo único. A ASSEMCO deverá fornecer ao Município ou à Colombo Previdência informações acerca dos dadso referidso no caput deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação.

Art. 16- Nas hipóteses de portabilidade dos contratos de empréstimos aos quais se refere este ato, serão observadas as diretrizes impostas pelo Banco Central - BACEN nas Resoluções nº 4.292 de 2013 e nº 4.762 de 2019, ficando a instituição proponente incumbida de registrar a intenção de transferência junto à ASSEMCO, devendo a mesma possuir contrato assinado nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. As operações de portabilidade deverão ser realizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, consoante as resoluções mencionadas no caput deste artigo, observado o risco de extrapolamento dos limites de envio dos dados da transferência para a folha de pagamento dos servidores, ficando, em igual prazo, a instituição de origem incumbida de manifestar-se junto à ASSEMCO sobre eventual negativa, mesmo na hipótese de retenção da possibilidade em razão da aceitação expressa pelo servidor de contraproposta em melhores condições ou taxas.

Art. 17- As consignatárias deverão ressarcir as despesas com processamento da consignação em folha de pagamento, resultantes de convênios, da seguinte forma:
I - São isentos de ressarcimentos:
as contribuições para associações de classe, entidades sindicais e clubes de servidores;
os contratos de seguro de vida;
II - Recolherão o percentual de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor total das parcelas mensais consignadas, inclusive sobre refinanciamentos e consignações objeto de portabilidade:
dos convênios conforme item "e" do inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

Art. 18- Os ressarcimentos de que trata o art. 17 serão deduzidos dos valores que deverão ser repassados para as consignatárias.

Art. 19- Dos recursos arrecadados com o ressarcimento previsto neste Decreto, será repassado 1% (um por cento) à Associação de Servidores Municipais de Colombo - ASSEMCO para custeio da administração dos consignados e 1% (um por cento) será aplicado pela Secretaria Municipal de Administração no desenvolvimento e na capacitação dos servidores municipais.

Parágrafo único. As autoridades competentes expedirão conjuntamente ato normativo interno que regulamentará o repasse a que se refere o caput deste dispositivo.

Art.20- É de responsabilidade do consignado:
I - verificar, mensalmente, a exatidão dos valores consignados em sua folha de pagamento, de forma a manter regulares as suas obrigações financeiras com as entidades consignatárias;
II - comunicar, por escrito, à Unidade responsável pela elaboração da folha de pagamento qualquer irregularidade quanto ao processamento dos descontos em folha de pagamento;
III - realizar os pagamentos diretamente ao consignatário quando, por qualquer motivo, não ocorrer o desconto do consignado em sua folha de pagamento ou quando da comunicação disposta no artigo 21, inc. IV deste decreto;
IV - exigir do consignatário comprovação ou cópia do contrato ou de outro tipo de documento que comprove a consignação a ser implantada;

Art. 21- É de responsabilidade do consignatário:
I - Informar a ASSEMCO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as providências adotadas quando identificado qualquer erro nas parcelas ou qualquer tipo de divergência de consignações autorizadas, obrigando-se a fazer todas as correções, inclusive a devolução de valores cobrados a maior ou irregularmente, no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis, na conta corrente do consignante, sob pena de incidência das disposições do art. 25deste Decreto;
II - entregar ao consignado, no ato da contratação do serviço, cópia do instrumento legal firmado entre ambos e que originou o desconto por consignação em folha de pagamento;
III - proporcionar ao consignado, no caso de suspensão do desconto, por qualquer motivo, da consignação da folha de pagamento, outras formas de realizar o pagamento do objeto contratado;
IV - Conservar em seu poder, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado, bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha de pagamento;
V - Quando solicitado pelo consignante, a entidade consignatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentar a autorização firmada pelo consignado ou poderá ocorrer a suspensão, temporária ou permanente, a critério da consignante;
VI - Consignatárias operantes ou não, quando da solicitação de quitação antecipada e/ou refinanciamentos dos débitos do consignado, deverão obrigatoriamente, disponibilizar o boleto ou os dados necessários, para possibilitar a quitação; e
VII - ocorrendo desconto indevido, por motivo de datas do fechamento da folha de pagamento, ou ainda "erro" de operação, estará a consignatária obrigada a restituir os valores correspondentes, descontados indevidamente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao da competência que ocorreu o desconto indevido.

Art.22- É de responsabilidade do Consignante:
I - atualizar mensalmente a margem consignável dos consignados e repassar a ASSEMCO, após o encerramento da folha de pagamento de cada competência em curso, considerando-se as variações na remuneração do consignado;
II - fiscalizar o fiel cumprimento dos preceitos deste Decreto.
III- Respeitar o limite estipulado neste Decreto para a consignação, informando imediatamente a ASSEMCO para pronta regularização;
IV- Sendo Extrapolado por 3 meses consecutivos o limite de consignação estipulado do artigo 8º, o valor excedente deverá ser devolvido a ASSEMCO que deverá informar de imediato o consignado;
V- Repassar até o 5º dia útil, após o pagamento da folha os valores retidos dos consignados a título de consignação facultativo estipulada no artigo 2º , V para a ASSEMCO;

Art. 23- É de Responsabilidade da ASSEMCO:
I - Promover o Credenciamento/convênio nos termos estipulados no artigo 7º deste Decreto;
II- Apresentar ao Consignante através dos seus departamentos de recursos humanos atestado de habilitação e regularidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com o consignatário facultativo;
III- Verificar mensalmente o relatório enviado pela consignante da margem consignável dos consignados;
IV- Comunicar ao consignado no prazo máximo de 03 dias após a comunicação da consignante que o valor facultativo consignado extrapolou o limite estipulado neste Decreto;
V- Informar ao consignatário no prazo máximo de 03 dias que houve o extrapolamento da margem consignável para que o mesmo possa cumprir o disposto no art. 20, III deste Decreto
VI - Disponibilizar informações e esclarecimentos aos interessados sobre todas as opções disponíveis para cada item do art. 2º, v, de forma transparente e de fácil entendimento.

Art. 24- Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas à amortização de empréstimos consignados em folha de pagamento serão mantidas pelos Consignantes até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a ASSEMCO e o Consignado.

Art. 25- A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento acarretará nas seguintes sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:
I -Advertência escrita;
II - Suspensão temporária junto a Consignante para operar com consignação;
III - Suspensão definitiva junto a Consignante, para operar com consignação.
IV - Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal da Administração ou pelo Chefe da Colombo Previdência, conforme o caso.

Art. 26- As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art. 27- Contratos e consignações já averbadas até a data de publicação deste Decreto ficam mantidas até sua total liquidação.

Parágrafo único. Novas consignações somente poderão ser averbadas se respeitados os limites instituídos neste ato.

Art. 28- Fica revogado o Decreto n.º 083, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 29- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 05 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EE2E2801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441/2024

PORTARIA N.º 441/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a**Comissão Técnica para Análise dos Critérios de Técnica e Preço para a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia** para prestar Serviços técnicos de elaboração de projeto de arquitetura e engenharia para edificações públicas novas e também de edificações já existentes (reformas e ampliações), em software do sistema BIM – Building Information Modeling, com a responsabilidade de elaborar os critérios para julgamento da proposta técnica referente aos projetos listados no processo administrativo 5250/2024, de Ata de Registro de Preço, conforme segue:

Felipe Luiz Dal Ponte, Matrícula n.° 15.427;
Giovane Antonio Bontorin Silva, Matrícula n.° 16.407;
Rhaiza Talissa de Aguiar Bero, Matrícula n.° 15.156;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B5A20A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 465/2024

PORTARIA N.° 465/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1°- Exonerar a servidora **KELI GRAZIELI DOS SANTOS,** portadora do RG n.° 7.266.158-3, CPF n.° 008.977.189-33, matrícula n.° 6720, da função de Secretária Escolar da Escola Municipal Arlindo Andretta, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Designar a servidora **KELI GRAZIELI DOS SANTOS,** portador do RG n.° 7.266.158-3, CPF n.° 008.977.189-33, matrícula n.° 6720, para ocupar a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Glória, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
Em, 11 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D53C590D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 466/2024

PORTARIA N.° 466/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIA ALVES ROZA**, portadora do RG n.° 7.557.949-7, CPF n.° 021.611.499-38, matrícula n.° 8982, para a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO GABRIL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, remunerada mediante CMEI PORTE 1, a partir de 10 de junho 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em, 11 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8848B536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 467/2024

PORTARIA N.° 467/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1°- Designar a servidora **DALVA SIMONE STRAPASSON**, portadora do RG n.º 5.453.470-1, CPF n.º 780.662.559-34, matrícula n.º 8445, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H, para a função de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,remunerada mediante Lei n.° 1221/2011, art. 88, a partir de 10 de junho de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
Em, 11 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:22E9B449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 445/2024

PORTARIA N.° 445/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **VANDRESSA LARA DOS SANTOS SONVESSI**, Matrícula n.º 11092, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 10 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:721C2598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 444/2024

PORTARIA N.° 444/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento ao Servidor Público Municipal **DIRCELIA DE CARVALHO PARISE**, Matrículas n.º 8476 e 7455, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024,sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 10 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A58BED04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024

PROCESSO: 5364/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.729.726/0001-62.
Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Sydnei Jesus Godinho, portador do documento de Identidade/RG nº 59634615e do CPF nº 87773759987, e-mail: sydgod@gmail.com, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Patrick Evandro Borges, portador do documento de Identidade/RG nº 7.027.332-2 e do CPF nº 026.642.459-7e fiscal técnico o Sr. Valmir Soares da Silva, portador do documento de Identidade/RG nº 10767793-3 e do CPF nº 917.128.238-68, CREA PR – 191440-D.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - Parque dos Lagos, localizado na Rua Lago Passaúna, 367 - Parque dos Lagos - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio, instalação de gás medicinal, instalação de climatização e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo. Conforme Termo de Adesão SESA: 18.425.618-5/2021.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 4.048.000,00 (quatro milhões e quarenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O Prazo de Execução dos serviços será de até 10 (dez) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Saúde. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar da sua emissão. O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem do serviço.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de junho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FB2BC6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 213/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Processo: 1480/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: EDUKARE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.190.757/0001-06.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato Sra. CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Matrícula nº 11044, Telefone para contato:(41) 3675-5909, e-mail:psb.colombo@gmail.com.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição devido à necessidade da realização do trabalho com as famílias do Programa Nossa Gente Paraná, bem como desenvolver atividades com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, crianças e adolescentes.
Valor: O custo estimado foi exposto no valor de R$ 54.685,80 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, contados a partir do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de maio de 2024.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:482754E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Processo: 951/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 4.800,50 (quatro mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:8AFECA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo: 952/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:60D89FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo: 952/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª **Ana Mara Harbs de Oliveira**, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 3.047,36 (três mil e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4C86C240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

Processo: 41046/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791 e da Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 92.640,33 (Noventa e dois mil seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F0A321FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

Processo: 41046/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791 e da Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 51.420,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B2C2115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

Processo: 41046/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0001-51.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791 e da Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 215.888,50 (Duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7CB59E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Processo: 1756/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GÁS GRACIOSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.333.262/0001-61.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG nº3.232.837-7 e do CPF 401.383.999-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 78.144,00 (setenta e oito mil e cento e quarenta e quatro reais). O desconto oferecido é de 2,02% (dois inteiros e dois centésimos por cento), sobre a Tabela da ANP para a Região Sul.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 07 de junho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FF4C2CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO Nº 327/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023.

Processo: 6851/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: AC TUR - Transporte de Passageiros e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços de transporte de alunos, do Ensino Regular e Especial, da área rural e urbana do Município de Colombo com veículos Ônibus e Micro-ônibus.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor total de R$ 237.170,00 (Duzentos e trinta e sete mil cento e setenta reais), devido ao acréscimo de serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 05 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BECC9C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°003/2024

PROCESSO: 41355/2023
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.729.726/0001-62.
Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Wiliam José Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 6.287.941-6 e do CPF nº 020.573.079-56, Telefone para contato: 41 5675-5094 E-mail: wiliamarcie@gmail.com, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0 e do CPF nº 063.283.999-60 e fiscal técnico o Sr. Wellington Tscheppen, portador do documento de Identidade/RG nº 8.588.508-1 e do CPF nº 045.946.359-46, CREA PR – 176820-D-PR.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 003/2024.
VALOR: O valor global do presente Contrato é R$ 4.176.800,00 (quatro milhões e cento e setenta e seis mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O Prazo de Execução dos serviços será de até 15 (quinze) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Prazo de Vigência do contrato será de 17 (dezessete) meses corridos a contar da sua emissão.
O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
L**ocal e data de emissão:** Colombo, 11 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:07D4B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 389/2024 de 16 de maio de 2024 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas urbanas: **Rua das Ameixeiras** e **Rua Ângela Teresa Cecon Corleto**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos:

LOTE 01:
VENCEDOR: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA. (04.649.327/0001-40)
VALOR: R$ 1.531.500,00 (um milhão e quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital.

LOTE 02:
VENCEDOR: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA. (04.649.327/0001-40)

VALOR: R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital.

Dê-se publicidade,

Colombo, 11 de junho de 2024.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9634BCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2024.

Processo:	Nº 17177/2024 - Dispensa Nº 061/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 00.656.468/0001-39.** **METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** **CNPJ: 83.157.032/0001-22.**
Objeto:	Aquisição de materiais médico hospitalares destinados ao enfrentamento da Epidemia de Dengue no Município
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 16.083,60 (dezesseis mil e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	11/06/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DF3E2F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 10663/10664/2024.

N° do Empenho:	**10663-10664/2024**
Data:	**11/06/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 16.083,60 (dezesseis mil e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	**061/2024**
Contratado:	**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 00.656.468/0001-39.** **METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** **CNPJ: 83.157.032/0001-22.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de materiais médico hospitalares destinados ao enfrentamento da Epidemia de Dengue no Município
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BD555B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2024.

Processo:	Nº 15307/2024 - Dispensa Nº 062/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME.** **CNPJ: 21.782.356/0001-02.**
Objeto:	Aquisição de Cobertores de solteiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 50.280,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	11/06/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0FBF51D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 10665/10666/10667/2024.

N° do Empenho:	**10665-10666-10667/2024**
Data:	**11/06/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 50.280,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**062/2024**
Contratado:	**KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME.** **CNPJ: 21.782.356/0001-02.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Cobertores de solteiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:60C92A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 36

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de junho de 2024. Resolve:

Art. 1º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição das instituições:

- Instituto Beija-Flor de Ação Social -, inscrita no CNPJ nº 13.110.653/0001-75 - Inscrição no CMAS nº 18

- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA
no CNPJ sob nº81.455.255/0001-40 – Inscrição no CMAS nº.002

Art. 2º – Válida por 2 anos

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BD16A2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 7.201,60 (Sete mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 18/06/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 18/06/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 7 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4BDE05B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRR (TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA) PARA REALIZAR O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIESEL S10 E DIESEL S500 E EM REGIME DE COMODATO TANQUE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE INSTALADO NO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL, EQUIPADO COM BOMBA E MEDIDOR DE ABASTECIMENTO. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 3.350.610,00** (três milhões, trezentos e cinquenta mil e seiscentos e dez reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/06/2024 as 08h30m do dia 26/06/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 26/06/2024 as 09h:00m do dia 26/06/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 26/06/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:46A21EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 233.250,00** (duzentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/06/2024 as 08h30m do dia 01/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 01/07/2024 as 09h:00m do dia 01/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 01/07/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:069E801E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS DO TIPO CONTAINER. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 206.607,48** (**duzentos e seis mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos**).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/06/2024 as 08h30m do dia 27/06/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 27/06/2024 as 09h:00m do dia 27/06/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 27/06/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8E647B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.583.848,14** (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/06/2024 as 08h30m do dia 02/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/07/2024 as 09h:00m do dia 02/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/07/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3A9EF716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 234/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 234/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 131.689,55** (**cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos**).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/06/2024 as 08h30m do dia 26/06/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 26/06/2024 as 09h:00m do dia 26/06/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 26/06/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A72D19A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DIESEL COMO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.497.000,00**(**dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais**).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/06/2024 as 08h30m do dia 02/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/04/2024 as 09h:00m do dia 02/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/04/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EE55A7A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA O DESFILE CÍVICO MILITAR. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 84.485,00** (**oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais**).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/06/024 as 08h30m do dia 03/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/07/2024 as 09h:00m do dia 03/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 03/07/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FCE7AE30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 227.988,80** (**duzentos e vinte e sete, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos**).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/06/2024 as 08h30m do dia 03/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/07/2024 as 09h:00m do dia 03/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 03/07/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1EDEA217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 174.334,22** (**cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos**).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/06/2024 as 08h30m do dia 27/06/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 27/06/2024 as 09h:00m do dia 27/06/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 27/06/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:93B0E132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ARLA 32 EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO ANP..
VALOR TOTAL: R$ 482.175,20 - quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos.
CONTRATADA:SIM REDE DE POSTOS LTDA - CNPJ:07.473.735/0127-83
DATA: 11/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:66BC3868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ARLA 32 EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO ANP..
VALOR TOTAL: R$ 19.320,00 - dezenove mil, trezentos e vinte reais.
CONTRATADA:RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. - CNPJ:41.105.473/0001-30
DATA: 11/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BE6EA85C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de horas de: solda, fresa, furadeira, mão de obra para montagem e desmontagem de pinos e implementos.
VALOR TOTAL: R$ 1.124.250,00 - um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais.
CONTRATADA:DM METALURGICA LTDA - CNPJ:46.900.126/0001-13
DATA: 11/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8BAB72A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.
VALOR TOTAL: R$ 67.000,00 - sessenta e sete mil reais.
CONTRATADA:43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ:43.503.560/0001-71
DATA: 11/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E9D92D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) de linhas de acesso móvel pós-pago..
VALOR TOTAL: R$ 23.496,00 - vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais.
CONTRATADA:IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ:10.285.037/0001-67
DATA: 11/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BBD799F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 005/2024, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JARDIM PLANALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n° 37.890.553/0001-77, com o valor global de **R$ 106.253,96** (Cento e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas:
REDUZIDO: 1350 07003103010019100944905100000 FONTE 300 VALOR 25.447,45
REDUZIDO: 1299 07003103010019100944905100000 FONTE 15181 VALOR 90.000,00
REDUZIDO: 1349 07003103010019100944905100000 FONTE 35181 VALOR 10.000,00

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D74A6CCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 029/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
61°	GISLAINE CORDEIRO VIEIRA
62°	DÉBORA DOS SANTOS
64°	CLARICE DE JESUS ALVES ARAÚJO DE LIMA

Contenda, 11 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:BC284345

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO DIREITO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	NICOLE MARINHO DE ANDRADE AMARAL
3°	MARIA HELENA FERNANDES
4°	GUSTAVO COTOVICZ

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 11 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:412937EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
ANARELLI PEDROSO BARBOSA	058.033.609-37	63º	Técnico em Enfermagem	10/06/2024
FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	080.340.869-24	66º	Técnico em Enfermagem	08/06/2024

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:10AF2D49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2024

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º.Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais à ultima remuneração, no valor total de R$ 3.019,15 (Três mil e dezenove reais e quinze centavos), à servidora pública municipal Sr.ª SOLANGE DO CARMO TULIK, portadora do RG nº 3.123.096-9/PR, inscrita no CPF nº. 044.011.919-78 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 16901, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 6º da EC 41/2003 - da CF do Brasil, a partir de 11/06/2024.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:908F0706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 03 ao Contrato nº 68/2023 – Concorrência Pública nº 05/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R$ 124.109,09 para a execução de base, sub-base e reforço do pavimento onde foram reduzidos os canteiros centrais para que suporte a demanda do tráfego de veículos pesados nos trechos entre a Rua Duque de Caxias e a saída para cidade de Chopinzinho (rota de caminhões). Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E7D5AFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 02 ao Contrato n° 100/2023 – Concorrência Pública nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R$ 80.178,45 para a pavimentação da Rua Elisa Schiavini Marsaro, trecho entre a Rua Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta. Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 dias, de 20.06.2024 a 18.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:CBB99A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 04 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 30.749.887/0001-86. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 15 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025. Fica instalado mais 01 (um) ponto de internet (Cepagro), a partir do dia 15 de junho de 2024. O valor unitário permanece inalterado. Pelo serviço de instalação do ponto o município pagará R$ 50,00. O valor mensal passa a ser de R$ 8.903,00, totalizando para este aditamento o valor de R$ 106.886,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:6068A0BB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 14/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA RESOLUÇÃO Nº 14/2024
Dispõe sobre abertura de Processo Disciplinar, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia efetuada em desfavor do conselheiro tutelar de Coronel Vivida/PR, E.P
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a denúncia recebida pelo Ministério Público;
Considerando o art. 40, I e II, da Resolução nº 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; o art. 19, § 2º, art 25, § 1º, III, V, VI, § 2º, IX, art. 45, VII e VIII, da Lei Municipal 2573/2014;
Considerando a deliberação do C.M.D.C.A de 11 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Disciplinar em desfavor do Conselheiro Tutelar E.P, a fim de apurar a conduta descrita denúncia anônima formulada junto ao Ministério Público.
Art. 2º - Os trabalhos do Processo Disciplinar serão conduzidos pelos membros da Comissão Disciplinar: Emerson Pizzi, Vanessa Schuastz, Ducelia Mara Sabadin Hensel e Grasiele Ogrodowski Fornari, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 11 de junho de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:8D9D342D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 60/2024

PORTARIA Nº 60/2024, de 11 de junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função de Fiscal de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Fabio Contini de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA PR-168325/D, inscrito no CPF nº 040.261.179-95, como Fiscal do Convênio a ser firmado de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento com objeto a obra de 2.000 m de pavimentação poliédrica na Estrada São João neste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B3B95262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 61/2024

PORTARIA Nº 61/2024, de 11 de junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função Gestor de convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor ADMIREM VARGAS LOCATELLI inscrito no CPF nº 037.970.569-90, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor do Convênio a ser firmado de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento com objeto a obra de 2.000 m de pavimentação poliédrica na Estrada São João neste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:18280698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2278/2024

Decreto nº 2278/2024 de 11/06/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
374 - 3.3.90.30.00.00 901	MATERIAL DE CONSUMO	2.750,00

Total Suplementação: 2.750,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.6.50.01.07.0000 Fonte 901.....R$ 2.750,00.
Total da Receita:.....R$ 2.750,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B8670198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 24/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 76/2024, Modalidade Pregão Presencial Sob nº. 24/2024, Menor Preço por item unitário. A aquisição de produtos alimentícios em geral, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 11 de Junho de 2024; o prazo de entrega, será de 05 (cinco) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
139-2024	**"PAULO ROBERTO LOCATELLI"**, CNPJ sob nº. 79.709.745/0001-78;	06, 08, 10, 11, 14, 20, 21, 24, 33, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 68, 76, 88, 92.	62.682,80
135-2024	**"F. VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA"**, CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26;	04, 05, 09, 12, 13, 22, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 48, 49, 50, 51, 56, 58, 60, 74, 75, 89.	57.303,10
134-2024	**"BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA"**, CNPJ sob nº. 13.564.188/0001-42;	73, 79, 85.	61.800,00
138-2024	**"OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME"**, CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64;	29, 78.	68.300,00
137-2024	**"ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - ME"**, CNPJ sob nº. 13.758.224/0001-09;	23, 32, 40, 41, 42, 43, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 72, 77, 80, 81, 82, 86, 90, 91, 93.	45.633,70
136-2024	**"L. C. FELLINI COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS"**, CNPJ sob nº. 55.303.229/0001-97;	01, 02, 03, 07, 15, 16, 17, 18, 19, 30, 31, 34, 52, 53, 57, 59, 66, 69, 70, 83, 84, 87.	110.756,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9B4A10FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 23

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 89/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL SOB Nº 23/2024. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para futura e/ou eventual aquisição, de forma fracionada, para o fornecimento de medicamentos, de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial, mediante DISPENSA de licitação na forma do inciso II, conforme o art. 75 da Lei 14.133/2021; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 133/2024, datado de 11-06-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 11 de Dezembro de 2024.

CONTRATADO	Valor Global R$
"TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 35.959.514/0001-53.	15.137,75

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:16EA4A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 02/2024 EDITAL PSS-Nº 02-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 02/2024
EDITAL PSS-Nº 02-2024

Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 54/2024, de 28 de maio de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A **homologação das inscrições** dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 02/2024.

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	Maria Aparecida de Lima Leonardo	29/03/1976
02	Maria Joana Ferreira	31/01/1980
03	Juliana Colombi	06/01/1984

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 11 junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDINEIA REGINA GADENZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8294107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 38

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 90/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 38/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante XCMG para fornecimento de peças, manutenção preventiva e prestação de serviços nos maquinários motoniveladora e retroescavadeira da marca XCMG, sendo os veículos de uso da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D´Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 140/2024, datado de 11-06-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 11-12-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 22.087.311/0003-34;	16.431,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8DA344EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 39

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo

Licitatório sob nº 91/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 39/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CATERPILLAR para fornecimento de peças, filtros e óleo para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no maquinário moto niveladora 120K Caterpillar. O referido maquinário compõe a frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 141/2024, datado de 11-06-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 11-12-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARANA EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09.	R$ 24.875,34

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:747F840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO DP 52/2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.207/2023, decorrente de Dispensa n° 52/2023 de AQUISIÇÃO DE
273 TONELADAS DE AREIA MÉDIA, PARA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO NOS PARQUES E
QUADRAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÕES MUNICIPAIS; SECRETARIA
DE SERVIÇOS OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE AREIA LTDA
, inscrita no CNPJ sob nº. 05.222.428/0001-00, com sede no endereço , 35, CENTRO, SANTA
HELENA-MA neste ato representada por ÂNGELO ANTONIO COLOMBELLI, portador do RG n°
109261092, portador do CPF sob n° 072.822.169-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/01/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 207/2023, referente à
licitação por Dispensa sob nº 52/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 06 (seis) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 06 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06-01-
2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE AREIA LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:052.224.280-00100
Guilherme Pivatto Junior ÂNGELO ANTONIO COLOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL RG:109261092
CPF:072.822.169-16
DIAMANTE DO OESTE 11 de junho de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4261F1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2024
O Município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 1 de julho do ano de 2024, na plataforma Compras Governamentias, endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Juscelino Kubitschek	Pavimentação sobre pe-dras irregulares (CBUQ)	2.105,52 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, https://municipiodoisvizinhos.2rscms.com.br/licitacoes e na plataforma Compras Governamentais, https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Dois Vizinhos, 7 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05FA0338

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:12/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:27/6/2024 as 8h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCCCA7CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024

Objeto: Contratação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para o sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:12/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:1/7/2024 as 8h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06E51583

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 079/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 079/2024.

Ata de Registro de Preços	059/2024, Pregão Eletrônico nº 90017/2024
Empresa	E. Savaris Ltda - CNPJ/MF 80.030.323/0001-67.

Ata de Registro de Preços	069/2024, Pregão Eletrônico nº 90018/2024
Empresa	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda - CNPJ/MF 17.488.862/0001-08.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2022 – Concorrência nº 006/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Godois Construtora Ltda - CNPJ 21.697.836/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 15 de agosto de 2024.
Data de Assinatura	11 de junho de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2024 – Pregão Eletrônico nº 152/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Construvizi – Atacado de Materiais de Construção Ltda - CNPJ nº 07.617.105/0001-33.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor - Acresce ao contrato original o valor de R$ 61.516,05 (sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos).
Data de Assinatura	10 de junho de 2024.

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F99176C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Segunda Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 027/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em contratação de serviços de mão de obra de vigias e serventes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1. Fica alterado o valor total da contratação que passa ser: R$ 19.757.364,76 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 1/7/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 1/7/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9247955B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de veículos/utilitários para frota municipal. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cota reservada para

participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:12/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:28/6/2024 as 8h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FF33BF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21006/2024

DECRETO Nº 21006/2024

Nomeia a Senhora Juçara Goldhardt para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JUÇARA GOLDHARDT,** matrícula funcional 20186-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D94C93A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21007/2024

DECRETO Nº 21007/2024

Exonera, a pedido, a servidora Denize Naiara Santi do cargo de provimento efetivo de Professora Mestre.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **DENIZE NAIARA SANTI**, matrícula 18852-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Mestre, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15629/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDADE413

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21008/2024

DECRETO Nº 21008/2024

Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor Tyago Ortolan Arantes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor **TYAGO ORTOLAN ARANTES**, matrícula funcional nº 20133-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, a partir de 01 de junho de 2024, com base no Art. 6º da Lei nº 2589/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B8730A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21009/2024

DECRETO Nº 21009/2024

Nomeia o Senhor Mauricio Teixeira dos Reis para o cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro, Símbolo C-3.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MAURICIO TEIXEIRA DOS REIS**, matrícula funcional 20187-1, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro, Símbolo C-3, para desempenhar suas atividades junto ao Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 10 de junho de 2024, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EBF835FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21011/2024

DECRETO Nº 21011/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Juliana Florencio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **JULIANA FLORENCIO**, matrícula funcional 13330-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, no período de 04 a 11 de junho de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F394556E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 067/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **MÉDICO GERIATRA**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO GERIATRA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Claudio Viana Silveira Filho	1° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 10 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0EA2DFC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 068/2024
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para os cargos de **ENFERMEIRA** e **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ENFERMEIRA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Francieli Nunes Marcondes Teló	6° Lugar

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Allessi Padilha	28° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 11 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB38E8D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Pregão Eletrônico 014/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3040, página 90) em 07 de junho de 2024, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se Lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia municipal de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 32.743.242/0001-61, Lote 01 Item 05 com proposta no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ: 44.734.671/0022-86, Lote 01 Item 45 e Lote 02 Itens 01, 05 e 06 com proposta no valor total de **R$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, **ILG COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ: 20.657.155/0001-22, Lote 01 Itens 06, 16, 36 e 55 e Lote 02 Itens 10 e 11, com proposta no valor total de **R$ 32.358,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais)**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0001-02, Lote 01 Itens 04 e 12, com proposta no valor total de R$ **16.218,75 (dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 94.389.400/0001-84, Lote 01 Itens 03 e 33, com proposta no valor total de **R$ 1.624,58 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** CNPJ: 02.816.696/0001-54, Lote 01 Item 09, com proposta no valor total de **R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)** e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 81.706.251/0001-98, Lote 01 Itens 11, 30 e 52 e Lote 02 Item 02, com proposta no valor total de **R$ 15.697,80 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**, pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS** os Itens 01, 02, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54 do Lote 01 e os Itens 03, 04, 07, 08, 09, 12 e 13 do Lote 02 e restou **DESERTO** o Item 41 do Lote 01

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia municipal de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: A.D. DAMINELLI – LTDA**, CNPJ: 10.749.758/0001-80, Lote 02 Item 07 com proposta no valor total de **R$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais), CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 32.743.242/0001-61, Lote 01 Item 05 com proposta no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ: 12.418.191/0001-95**, Lote 01 Item 46**,** com proposta no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ: 44.734.671/0022-86, Lote 01 Item 45 e Lote 02 Itens 01, 05 e 06 com proposta no valor total de **R$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, **GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.547.190/0001-80**,** Lote 01 Itens 20 e 26**,** com proposta no valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ILG COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ: 20.657.155/0001-22, Lote 01 Itens 06, 16, 36 e 55 e Lote 02 Itens 10 e 11, com proposta no valor total de **R$ 32.358,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais)**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0001-02, Lote 01 Itens 04 e 12, com proposta no valor total de R$ **16.218,75 (dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 94.389.400/0001-84, Lote 01 Itens 03 e 33, com proposta no valor total de **R$ 1.624,58 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** CNPJ: 02.816.696/0001-54, Lote 01 Item 09, com proposta no valor total de **R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)** e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 81.706.251/0001-98, Lote 01 Itens 11, 30 e 52 e Lote 02 Item 02, com proposta no valor total de **R$ 15.697,80 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**, **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 33.324.795/0001-42, Lote 01 Item 19, com proposta no valor total de **R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais),** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS** os Itens 01, 02, 08, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54 do Lote 01 e os Itens 03, 04, 07, 08, 09, 12 e 13 do Lote 02 e restou **DESERTO** o Item 41 do Lote 01

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9CECF554

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90008/2024; **OBJETO:** Contratação de serviço de transporte de postes da cidade de Cascavel/PR a Dois Vizinhos/PR; **CONTRATADA:** DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915, inscrita no CNPJ sob o nº 47.332.138/0001-51, sediada na Rua Vereador Idnair Canello, nº 815, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85.670-000, e-mail: contabilcolinaverde@gmail.com e telefone (46) 99984-6681, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Dejair Barros Trindade, inscrito no CPF nº 965.xxx.xxx-15; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.710,00 (dezenove mil, setecentos e dez reais); **RECONHECIMENTO:** 10 de junho de 2024, por **Vilmar Possato Duarte,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 10 de junho de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7D1DE33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21010/2024

DECRETO Nº 21010/2024

Aprova o Loteamento Jardim Santa Gema, de acordo com a Lei Municipal nº 2568/2021 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Projeto de Loteamento se encontra em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2568/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **"LOTEAMENTO SANTA GEMA"** localizado na Avenida das Torres, bairro Santa Luzia, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 7 (sete) quadras, 20 (vinte) lotes, 06 (seis) ruas, e 1 (uma) parte do trecho da Av. das Torres

Art. 2º A área que compõe o referido Loteamento compreende o parcelamento do lote de terras rural n.º 2 – E, da Gleba nº 23 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 32.708,91m² (trinta e dois mil, setecentos e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 23.386, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de MIOLARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.658.331/0001-90.

Art. 3º As áreas recebidas em doação poderão ser objetos de permuta, conforme interesse desta municipalidade, em atendimento ao previsto no § 5º do art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:583AD9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 04/2024

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 04/2024
Nome: Junior Berno
CPF: 042.671.859-30
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 09/06/2024 À 10/06/2024
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	09/06/2024	14h00
Chegada	CURITIBA	09/06/2024	22h00
Saída	CURITIBA	10/06/2024	14h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	10/06/2024	22h00

Distância da Sede: 500 KM
Motivo do Deslocamento:
- Seab, para tratar de projeto de asfalto sobre calçamento;
- Gabinete do Deputado Ademar Traiano para viabilizar recursos para a Secretaria de Saúde;
- Participar de Evento no Palácio do Iguaçu, no qual será assinado convênio para Construção de uma Nova Creche para o Município.
Quantidade de Diárias: UMA
Valor: R$ 567,57
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(x) Carro Oficial – ( ) Com Motorista (x) Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Flor da Serra do Sul/PR, 07/06/2024.

_____
JUNIOR BERNO

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 07/06/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:4F023A0D

RH
RESOLUÇÃO 07/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

SUMULA: Aprovação da Deliberação 60/2024 e adesão ao incentivo financeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11 de junho de 2024, Ata N° 336/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a deliberação 60/2024 que dispõe sobre o repasse de recursos, no formato fundo a fundo, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 11 de junho de 2024.

VANDUIR LUIZ BORTOLINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8B158420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto	: Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação da dupla Pedro Paulo & Alex em comemoração as Festividades alusivas ao 64º (sexagésimo quarto) aniversário de Emancipação Política do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 10 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:41328BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.218, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.218, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Paula Gonçalves Ferrari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Paula Gonçalves Ferrari, Agente Operacional/40h, matrícula 2-01166, 30(trinta) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2021 a 08/07/2022, para fruição no período de 17 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2BE2BD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.219, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.219, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Carla Souza Januário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Carla Souza Januário, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, matrícula 4-01025, 20(vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para fruição no período de 17 de junho de 2024 a 6 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:875A1D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.220, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.220, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Wilson de Melo Alexandre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Wilson de Melo Alexandre, Contador/40h, matrícula 2-01237, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023, para fruição no período de 17 de junho de 2024 a 1° de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5743DABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.221, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.221, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Valdeci José da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Valdeci José da Silva, Agente Operacional/40h, matrícula 2-01037, 30(trinta) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, para fruição no período de 1° de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:94E61154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.222, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.222, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Simone Rosseto Canonici.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:
Art.1º Fica concedido à servidora Simone Rosseto Canonici, Enfermeiro/40h, matrícula 2-01176, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, para fruição no período de 4 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:003B1F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.223, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.223, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Paula Andreia Zanoli Molina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Paula Andreia Zanoli Molina, Enfermeiro/40h, matrícula 2-01229, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, para fruição no período de 4 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9A66E746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.224, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.224, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Renata Gisele de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Renata Gisele de Souza, Psicólogo/20h, matrícula 2-01247, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, para fruição no período de 9 de julho de 2024 a 23 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:59434460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 1/2008

RESOLUÇÃO Nº 001/2008

SÚMULA: Ajusta até o valor do Salário Mínimo Nacional vigente a partir de 01/03/2008 de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), os salários inferiores a este, percebidos pelos servidores públicos da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

O presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Medida Provisória 421 de 29/02/2008 (DOU de 29.2.2008 - Edição extra) que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo Nacional, a partir de 1º de março de 2008, que passa de R$ 380,00 para R$ 415,00 mensais, resolve:

Art. 1º: Excepcionalmente nos meses de março e abril de 2008, ficam ajustados até o valor de R$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais), os salários dos Servidores da Câmara Municipal inferiores ao Salário Mínimo Nacional.
Parágrafo único – Os Servidores Contemplados são:
Nome: Cargo: Data de admissão:
Elza da Silva Auxiliar de Serviços 01/10/1999

Art. 2º – As despesas decorrentes do cumprimento da presente resolução, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral da Câmara para o exercício corrente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 24 de março de 2008.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Paulo Assunção Ribeiro
Código Identificador:F48140F3

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 15/2014

RESOLUÇÃO Nº 15/2014

SÚMULA: Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 622/2013 de 13 de dezembro de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Anual exercício financeiro de 2014, crédito suplementar no valor de R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais), com a seguinte classificação.

Órgão:	01 . Legislativo Municipal	
Unidade:	0101. Câmara Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0001.2001	Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento de Despesa:	4490.5200	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo de Recursos:	0501	Recursos de Alienação de Ativos
Valor:	R$ 15.500,00	Quinze Mil e Quinhentos Reais

Art. 2º Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 . Legislativo Municipal	
Unidade:	0101. Câmara Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	4490.5200	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo de Recursos:	1001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Unidade:	R$ 15.500,00	Quinze Mil e Quinhentos Reais

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 17 de setembro de 2014.

IZOCLIDES JOSÉ CLEIN
Presidente

Publicado por:
João Paulo Assunção Ribeiro
Código Identificador:67827141

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 35/2024

PORTARIA Nº. 35/2024

SÚMULA: Concede a Quinta Progressão Funcional por merecimento ao servidor Sérgio Brasil, estatutário admitido através de concurso de provas e títulos nº. 001/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, e,
Considerando que o servidor abaixo relacionado assumiu vaga em cargo publico decorrente de habilitação em concurso publico sob regime jurídico estatutário e,
Considerando que o servidor foi declarado estável no serviço público em 10 de Junho de 2017, através da Resolução nº. 08/2017 de 26/06/2017 e,
Considerando que a comissão designada através da Portaria nº. 33/2024 procedeu à avaliação do Servidor Sergio Brasil e emitiu a ficha de avaliação com nota apta a promoção, e desta forma, o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Lei Ordinária nº. 1027/2023,
CONCEDE,

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **Sérgio Brasil** a **5º Progressão Funcional por Merecimento** da forma abaixo descritas, por ter adquirido o **tempo de serviço** necessário e estar **apto na avaliação do mérito**.

Art. 2º - Fica elevado, decorrente da promoção horizontal por merecimento, dentro da mesma classe e grupo ocupacional, o salário do servidor da forma a seguir relacionada:

Nome do servidor	Data de admissão	Data de entrada em exercício em cargo publico.	Cargo publico atual Ocupado	Do Nível	Para o Nível
Sergio Brasil	10/06/2014	10/06/2014	Advogado-Pós Grad./MBA	E	F

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução correrão pelas datações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cumulativamente de acordo com as progressões concedidas, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 11 (Onze) dias do mês de Junho de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:35AB94C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N" 001/2024 ATA COMPLEMENTAR

CREDENCIAMENTO N" 001/2024 ATA COMPLEMENTAR
CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO"
ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2024, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO"**
Às quinze horas do dia onze de junho de 2024, reuniram-se na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, o Agente de contratação Tiago Silva Ramos, juntamente com a Equipe de Membros da Comissão de Apoio de Licitação, Odycleia C. de Oliveira Zenaro e Ivone Ap. de Cristo Borges, Decreto n.º 108/2023, para darem prosseguimento às atividades pertinentes a Chamada Pública Credenciamento nº. 01/2024. O edital foi publicado no diário oficial do Município na data de 20 de maio 2024, edição 3026. Aberta a sessão pública verificou o protocolo tempestivo dos envelopes das seguintes proponentes**: ELISABETE DE FATIMA PEREIRA PADILHA, CNPJ: 20.198.158/0001-25, SABRINA EDUARDA SEVERIANO DOS SANTOS, CNPJ: 52.257.486/0001-41 e NILDA AP. MACEDO WEISS, CNPJ: 14.161.670/0001-02.** Aberto o envelope de HABILITAÇÃO, após a conferência dos documentos de habilitação e solicitação de credenciamento das proponentes supracitadas, verificou-se que a empresa NILDA AP. MACEDO WEISS apresentou a certidão negativa municipal vencida, sendo assim conforme a lei 123/2006 tendo cinco dias uteis para apresentar um certidão negativa com prazo valido, ate o dia 12/06/2024, uma vez que a referida apresentou a referida certidão valida em data de 07/06/2024, as demais proponentes ja estavam de acordo com o exigido em edital. Finalizada a habilitação das proponentes acima mencionados. CABE RATIFICAR TAMBEM QUE Conforme edital respectivamente: **As demandas serão distribuídas, e os credenciados serão convocados mediante os seguintes critérios objetivos: convocação dos credenciados por ordem de inscrição; A Administração e as secretarias seguirão um cronograma semanal que será elaborado para a solicitação das lavagens; O fornecimento dos serviços será semanalmente por cada fornecedor credenciado respeitando a ordem do credenciamento.**
Haverá um dia útil para manifestação de recursos após a publicação do resultado parcial e posteriormente três dias uteis para apresentação de razões e também para mesmo prazo para contrarrazões caso assim se faça necessário.

Concluídos os procedimentos relativos à Chamada Pública, credenciamento 01/2024. Nada mais havendo foi lavrada a presente

ata, ressalvam ainda que os membros da Comissão de Licitação ao assinarem está ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

TIAGO SILVA RAMOS
Agente de Contratação Substituta
Decreto 108/2023

ODYCLEIA C. DE OLIVEIRA ZENARO
Membro Comissão de Licitação
Decreto 108/2023

IVONE AP. DE CRISTO BORGES
Membro Comissão de Licitação
Decreto 108/2023

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:FB7B4280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa TR CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME.
ESPÉCIE: Contrato nº. 031/2024 – Processo de Dispensa Eletrônica nº 007/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho, para atender as necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
VALOR TOTAL: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros PJ

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:5AE9592F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a DataLegis Consultoria Ensino e Pesquisa Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 032/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 017/2024.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Rodrigo Inhoatto no curso Tribunais de Contas e suas competências e o julgamento de contas (nova PCA), que acontecerá nos dias 12 a 14 de junho de 2024 em Curitiba – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:80DFCBED

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO Nº 054/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desinsetização, e limpeza e higienização dos reservatórios de água da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1197	Serviço de desinsetização, dedetização das dependências do edifício da Câmara Municipal de Francisco Beltrao Area : 341 m2	1	R$ 350,00	R$ 350,00
2	1198	Serviço de limpeza e higienização de 2 caixas de agua de 1.000 litros, nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Francisco Beltrão	2	R$ 95,00	R$ 190,00

Empresa Contratada: **Comercial Agroalba Ltda.**

Valor gasto na Dispensa Eletrônica nº. 008/2024, Processo nº. 054/2024 é de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 11 de junho de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BC78DD4C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Ivanir Paulo Prolo, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa BELINKI E SOUZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.616.612/0001-28, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 22/2022.

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, baseado no princípio da transparência e publicidade dos atos administrativos públicos, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito)meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de junho de 2022, nos termos previstos no §2º da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **28 de junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores
IVANIR PAULO PROLO
Contratante

BELINKI E SOUZA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
IANI MARA DA SILVEIRA

_____
CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:F73D07BB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 023, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Rodrigo Inhoatto	039/2024	3	Curitiba – PR
Ademir Kowalski	040/2024	3	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:CD752AEF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 018-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora **IANI MARA DA SILVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, relativo ao período aquisitivo de 03.07.2023 a 02.07.2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 11 de junho de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:04AF78C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024 – Processo nº 237/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de um centro de eventos contendo: acesso coberto, salão para eventos, instalações sanitárias, incluindo PNE, circulação, copa, depósito de material de limpeza, cozinha e área da churrasqueira, com área total de 665,67m2, sobre o lote nº 12-A da quadra nº 95, na Avenida Paraná, nº 1255, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA. CNPJ 39.345.545/0001-75 - LOTE 01- R$ 1.274.000,00.

VALOR TOTAL R$ 1.274.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil reais).
Francisco Beltrão, 11 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:65EC0160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 188 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 – Processo nº 167/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar, cortinas de ar e ventiladores de parede e de coluna, para manutenção da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 77.853.083/0003-58, ITEM 07 R$ 2.997,00.
2 – ATENA COMERCIAL LTDA, CNPJ 12.510.074/0001-57, ITENS 08 R$ 3.790,00; 09 R$ 4.590,00.
3 – CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 37.587.427/0001-48, ITENS 01 R$ 210,00; 04 R$ 209,00.
4 – MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 37.673.034/0001-57, ITENS 03 R$ 1.930,00; 12 R$ 4.729,00.
5 – P A P AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 43.075.236/0003-61, ITEM 11 R$ 3.963,00.
6 – RC LICITACOES LTDA, CNPJ 49.255.881/0001-80, ITENS 02 R$ 2.099,00; 05 R$ 1.350,00.
7 – 52.707.488 W ENDEL ROSA BARRETO, CNPJ 52.707.488/0001-95, ITEM 06 R$ 895,00.
VALOR TOTAL R$ 437.702,00 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e dois reais).

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3028E24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 018/2024

PORTARIA N.° 018/2024, de 11 de junho de 2024.

EMENTA: "REGULAMENTA O ARTIGO 95, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, Leis de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a aplicação do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do Município de General Carneiro, dispõe sobre a adoção dos Decretos Municipais, que versarem sobre a nova lei de licitações, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e da aplicação dos regulamentos editados pela União.

Art. 2º O disposto nesta Portaria abrange todos os órgãos e departamentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de General Carneiro previstos no regimento interno.

Art. 3º Na aplicação desta Portaria, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º O processo de pagamento, a que se refere o § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizado através do regime de adiantamento de numerário, e obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de competência da Administração que, por sua natureza ou urgência, e desde que enquadrados no §2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Portaria e sempre em caráter de exceção.

Art. 6º Deverá ser aberta, conta específica, em nome do servidor vinculado à câmara para uso específico do regime de adiantamento de que trata esta portaria e os pagamentos deverão ser feitos, exclusivamente, por via bancária.

Art. 7º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:

I- pequenas despesas de pronto pagamento, assim previstas no§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - despesas relacionadas a situações de urgência e emergência.

Parágrafo único. Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Portaria, quaisquer despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, tais como, dentre outras, aquelas a se realizarem com:

I - Materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de tapetes e similares, pequenos fretes e carretos, pequenos consertos, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

II - Encadernações avulsas, artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;
III – Exames admissional e demissional;
IV – Serviços de chaveiro;
V – Gás de cozinha;
VI – Despesas de cartório e taxas judiciais;
VII – Aquisição de carimbos e crachás avulsos;
VIII – Contratação ou renovação de certificado digital de forma avulsa;
IX – Despesas postais; e
X – Materiais de manutenção elétrica, hidráulica, ou de pequenos reparos eventuais, ainda que não urgentes.

Art. 8º O valor do adiantamento de cada espécie de despesa **será limitado a 20%** do limite estabelecido **no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133,** de 1º de abril de 2021, para cada exercício financeiro.

Art. 9º O prazo para aplicação do valor recebido será de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 10. Portaria expedida pelo Presidente designará o(s) responsável(is) pelo recebimento do adiantamento, e as requisições de adiantamento serão feitas pelos mesmos, mediante solicitação formal dirigida ao Presidente.

Art. 11. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;
II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 3º no qual ela se classifica;
III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV - dotação orçamentária.

Art. 12. É vedado o adiantamento para fins de despesa de capital.

Art. 13. É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:

I - a quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal;
II - a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias;
III - a quem seja responsável por dois adiantamentos.

Art. 14. No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 9º, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 15. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pelo departamento contábil da Câmara Municipal, devendo conter:

I - nota fiscal emitida em nome da câmara municipal;
II - extrato bancário;
III - comprovante de pagamento;
IV - relatório circunstanciado das despesas efetuadas;
V - mínima consulta de preços de cada despesa.

Art. 16. Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os arts. 9º e 14, será imposta a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 17. Será considerado em alcance:

I – o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
II – o responsável que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;
III – o responsável que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.

Art. 18. O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito à atualização monetária, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.

Art. 19 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro
normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:43AA965B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.257/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO a pedido**, no dia 11 de junho de 2024, **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, matrícula funcional n.º 2907** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7558BD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

SÚMULA: CONCEDE "A MEDALHA RUI BARBOSA" AOS ALUNOS DESTAQUES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE

GOIOERÊ DO ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, com fulcro no inciso VII, do Parágrafo único do Artigo 250, combinado com os Artigos 257 e 260, todos da Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012, aprovou de autoria do vereador Fabio Plaza Ferreira Barbosa, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido a "Medalha Rui Barbosa" aos Alunos Destaques da Rede Municipal de Ensino de Goioerê do ano letivo de 2023.

Art. 2º Conforme preceituado no Parágrafo único do Art. 257 da Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012, o processo de avaliação para escolha dos alunos destaques coube a direção e corpo docente de cada estabelecimento da Rede Municipal de Ensino, ficando assim definidos:

§ 1º Alunos destaques da Escola Municipal Cecília Meireles:
I – Davi Luca Chaves;
II – Diogo Kalei;
III – Gabriel Moura Loucão;
IV – Rafael Akio Ono Hangai;
V – Samuel Proença de Paula.

§ 2º Alunos destaques da Escola Municipal Dr. Daniel Portella:
I – Emanuely Félix Pinheiro;
II – Heloise de Farias Chaves;
III – Maria Vitória Pereira Alves;
IV – Nathaly Raquel Pereira dos Santos;
V – Vitor Henrique Escobar.

§ 3º Alunos destaques da Escola Municipal Jardim Primavera:
I – Fernando Ferreira Silva;
II – Gustavo Sassá Pires;
III – Kyara Valentina dos Reis Teixeira;
IV – Lorena Bueno Squizani;
V – Yasmin Vitória Hipólito dos Santos.

§ 4º Alunos destaques da Escola Municipal José Jesus Cavalcante:
I – Daniel Albuquerque Batista;
II – Heloisa Ferreira Galvão;
III – Filipo Henrique Peloi;
IV – João Lucas da Cruz Pereira;
V – Marcos Felipe Barbosa de Jesus.

§ 5º Alunos destaques da Escola Municipal Ladislau Schicorski:
I – Ana Caroline de Souza;
II – Isabelly Pontes de Jesus;
III – Laura Gabrielly Ferreira Vitoriano;
IV – Thalyta dos Santos Lemes;
V – Yasmin Vitória Hipólito dos Santos.

§ 6º Alunos destaques da Escola Municipal Monteiro Lobato:
I – Eloisa dos Santos Cavalieri;
II – Lorena Petra Skrzeprzak;
III – Luiz Gustavo Bonfim Tristão;
IV – Thais Valentina Alves dos Santos;
V – Yasmin Helena de Souza Antônio.

§ 7º Alunos destaques da Escola Municipal Onive dos Santos:
I – Alana Beatriz da Rocha Fernandes;
II – Ana Clara Pessoa Costa;
III – Flávia Vitória Ramiro da Silva;
IV – Livi Vitória Munuera da Costa;
V – Maria Laraszewczuc.

§ 8º Alunos destaques da Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo:

I – Asfiner Gabriel da Silva;
II – Laura Fernanda dos Santos da Silva;
III – Luana Tavares Dias dos Santos;
IV – Luiz Emanuel Silva Benevides;
V – Otávio César de Souza Avelar.

Art. 3º As despesas decorrentes da concessão das Medalhas de que trata a presente Resolução correrá por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A data da sessão para outorga das Medalhas será realizada no dia 2 de julho de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3AD8A08B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

SÚMULA: CONCEDE O DIPLOMA DE PIONEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, com fulcro no inciso IX, do Artigo 250, combinado com o Artigo 259, todos da Resolução nº 001/2012, aprovou de autoria de todos os vereadores, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Pioneiro do Município de Goioerê", pelos relevantes serviços prestados em suas áreas de atuação, aos seguintes pioneiros:

I – Aluízio Alves Bezerra;
II – Ana Gomes da Silva Lima;
III – Basílio Ferreira Lima;
IV – Daniel Sanches Delgado;
V – Ercília Gomes Pereira;
VI – Ester Evelina Muller Zanquetta;
VII – Francisca Gomes de Lima;
VIII – Jair Thomaz de Aquino;
IX – José Apolinário Neto;
X – Kenzi Sakakima;
XI – Machico Aokake Sakakima
XII – Maria Lúcia Victoriano Karoleski;
XIII – Oscar Ceolin;
XIV – Salesio Barbosa Cabral;
XV – Severina Maria do Espírito Santo;
XVI – Vacir Ferreira;

Art. 2º As despesas decorrentes da concessão do Diploma de que trata a presente Resolução correrá por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A data da sessão para outorga dos Diplomas será no dia 15 de julho de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, em 10 de junho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A6A657D3

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DECRETO Nº. 8.859/2024

DISPÕE SOBRE REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2022/2024.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes segmentos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Lei Municipal n.º 2.347/2015, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

I - Representantes Governamentais:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ivanilda de Fátima Plazza
Suplente: Silvia Walter Corpa

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daniela Lara Garcia
Suplente: Alline Franciele Rorato

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gabriela Martins Gonçalves
Suplente: Cassia Natieli Cardoso Lima

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Rosely Yukiko Otani
Suplente: Patrícia Torrezan do Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Igor Fernandes Américo
Suplente: Lucas Gaspar Alencar

II - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
Representantes da Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias – Santa Clara:
Titular: Simone Alves dos Santos
Suplente: Giovana Moreira dos Santos Souza

Representantes da Pastoral da Criança de Goioerê/Pr:
Titular: Sandra de Lourdes Plaza Lopes
Suplente: Vera Dilce Pereira

Representantes das Aldeias Infantis SOS do Brasil – Goioerê/Pr:
Titular: Elizabete de Macedo Pereira da Silva
Suplente: Jocasta Flávia Karolesky

Representantes do Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER:
Titular: Marilza de Oliveira dos Santos
Suplente: Marcia de Oliveira dos Santos

Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Goioerê/Pr - APAE:
Titular: Maristela Bonalumi
Suplente: Graziele Gorri Pareja Evangelista

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C1B13742

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.858/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ELISANGELA VIEIRA RIZZO, CPF nº 031.541.559-29, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C6278591

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal PAULO CESAR BRAND JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:10B251DF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal MIRIAM DE SOUZA NOVAES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de julho de 2024 e encerrando em 30 de setembro de 2024, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:07D92D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, KESIA LOPES DA SILVA MENDES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo a função de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Projetos e Fiscalização de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 08/07/2024 a 22/07/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:522A2DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ADELINE DOS SANTOS NOVAKOSKI, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Desenvolvimento de Turismo e Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 22/07/2024 a 20/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:27AE9562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 04 de junho de 2024, a senhora GABRIELA MENGUE TRISTÃO DA ROCHA, portadora do RG. nº.: 8.824.321-8 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Qualificação e Mão de Obra, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em efeitos retroativos á 04 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2EB9522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ROSELI FERNANDES DOS SANTOS SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de julho de 2024 e encerrando em 30 de setembro de 2024, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:52FC7C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ANA PAULA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de julho de 2024 e encerrando em 30 de setembro de 2024, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:95B6A114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ANDREIA PORTO MALAGUTTI CAETANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de julho de 2024 e encerrando em 30 de setembro de 2024, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FD9C1623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2024

Concede Avanço Vertical e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2024, a servidora pública municipal FERNANDA BRAZ DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, avanço vertical da Classe C-02 para a Classe D-02, conforme art. 41 da Lei Complementar nº. 020/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B58D5CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
8º TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,**

nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matricula funcional nº 604007, com base no art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolve reequilibrar financeira e economicamente a **Ata de Registro de Preços nº 211/2023,** decorrente do **Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023,** da empresa detentora **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Reequilíbrio econômico financeiro objetiva a alteração do valor do item nº 07 - **EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RR-1C),** com base na solicitação recebida por meio do **Ofício CE nº 406/2024**, conforme abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado R$
01	**EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C)** - Com no mínimo 62% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol a 50ºC de até 90 ssf, específica para serviços de pintura de ligação proporcionando rápida coesão da película asfáltica. Obs: Todos os custos relacionados a entrega do produto serão de responsabilidade da preponente vencedora, que deverá ser transportado em veículo apropriado para evitar contaminação do produto.	3.474,84	3.537,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O reequilíbrio econômico financeiro foi solicitado com base na alteração dos preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP ((Agência Nacional do Petróleo) da Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal matéria-prima (CAP 50/70) para a fabricação dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do item passará a ser de **R$ 3.537,54 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O novo valor passará a vigorar a partir de **12 de junho de 2024.**

Goioerê-Pr, 10 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9B910883

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 11/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 39.942,75 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
CONTRATADO: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.419.000,00 (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil reais)
DATA: 11/06/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:44BD9658

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 11 de junho de 2024.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 001/2024

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 45.293.736/0001-33, **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023,** e consequente**, MULTA COMPENSATÓRIA** na forma do item 12.2.2 constante no Termo de Referência/Edital de Licitação nº 57/2023, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:38A111E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, inscrito no CGC/MF nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto dos Reis de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.548.191-0 e do CPF/MF nº 897.614.809-68;

CONTRATADA: TREVO PAVIMIENTAÇÃO LTDA., com sede à Avenida Paraná, nº 361, Centro, CEP: 85.410-000, Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 37.340.810/0001-05, neste ato representado pelo senhor Guilherme dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.717.879-1 e do CPF/MF nº 084.446.879-79.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 39.942,75 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$ 9.419.000,00 (nove milhões e quatrocentos e dezenove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 390 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 780 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, PR, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AE624539

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2024
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REVISÃO DE 15.000 KM DO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATEGO2790, FROTA 903, PLACA SEA-7199
CONTRATADO: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.275,67
11/06/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:2BBE3168

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 341/2024

Altera-se membro da Comissão Especial de Avaliação de Provas de Conceito (PoC) e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidor Ronny Cristiano da Silva Santos, alocado na Câmara Municipal de Vereadores de Goioerê-Pr, pela Servidora Sandra Souza e Souza, matricula funcional 505395, alocada no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Goioerê, na Portaria nº 311/2024 que instituiu a comissão especial de avaliação de Prova de Conceito (PoC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê-Pr, 11 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:BB780F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/06/2024	1.000,96
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	11/06/2024	232.744,29
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	11/06/2024	28.944,40
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento Temporário Custeio	11/06/2024	600.000,00
Goioerê, 11 de Junho de 2.024.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A6A2A471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.860/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 431,00, (quatrocentos e trinta e um reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$431,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	431,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$431,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	431,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 11 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:4A3BC2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 016/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação de reunião com o Governador do Estado, para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente ao Governador as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 11/06/2024 - Final da Permanência: 12/06/2024
VALOR
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado.
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 10/06/2024.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 11 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D57FBE57

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 017/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VALMIR PEDROSO
CPF: xxx.xxx.569-15
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação de reunião com o Governador do Estado, para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente ao Governador as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 11/06/2024 - Final da Permanência: 12/06/2024

VALOR
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 10/06/2024

VALMIR PEDROSO
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 11 de junho 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:786410AE

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 017/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: RUBES FERREIRA
CPF: xxx.xxx.399-02
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação de reunião com o Governador do Estado, para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente ao Governador as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 11/06/2024 - Final da Permanência: 12/06/2024

VALOR
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 10/06/2024

RUBES FERREIRA
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 11 de junho 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:322C2C7D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 019/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: NERSO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.099-00
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação de reunião com o Governador do Estado, para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente ao Governador as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 11/06/2024 - Final da Permanência: 12/06/2024

VALOR
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 10/06/2024

NERSO DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 11 de junho 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FFFDB663

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 020/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: EVERALDO GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.579-27
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação de reunião com o Governador do Estado, para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente ao Governador as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 11/06/2024 - Final da Permanência: 12/06/2024

VALOR
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 10/06/2024

EVERALDO GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 11 de junho 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:50788086

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 021/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
CPF: xxx.xxx.879-20
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação de reunião com o Governador do Estado, para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente ao Governador as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 11/06/2024 - Final da Permanência: 12/06/2024

VALOR
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 10/06/2024
DUARTE FERREIRA RAMOS
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 11 de junho 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9F593198

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0151/2024

EXTRATO DE CONTRATO **0151/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 18.066.360/0001-51, situada na RUA LUIZ HELLMANN, 96 SAIDA PARA A UTFPR - CEP: 85602820 - BAIRRO: SÃO MIGUEL Francisco Beltrão/PR; neste ato representada por HELCIO VANDERLEI GAMLA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 030.360.599-54, residente e domiciliado à RUA MANAUS, 111 - CEP: 85602820 - BAIRRO: ALVORADA Francisco Beltrão/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 028/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de parque infantil tipo playground. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 83.777,00 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0F6B1BAD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 24 DE 11 JUNHO DE 2024 CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE ODONTOLOGIA EDINEIA BATISTA MARTINS

EDITAL N.º 24, DE 11 JUNHO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	1°	EDINEIA BATISTA MARTINS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 24/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:5B74F6BA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 08/2024

DECRETO CONTABIL N.º 08/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
25.752.0011.2068	**MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**	
02690 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação de dotações conforme demonstrado abaixo:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
25.752.0011.2068	**MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02680 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 11 de Junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7393840D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 058
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA PARA REFORMA DE COBERTURA/ TELHADO DO PAÇO MUNICIPAL",** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRAS.GOV.BR, tendo como vencedor a empresa:

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 47.850,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).*

Goioxim, 11 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:943CB360

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM– ESTADO DO PARANÁ E O SENHOR EMERSON DINIZ DALLAVALE

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominado(a) LOCATÁRIO, e de outro lado o Senhor **EMERSON DINIZ DALLAVALLE**, inscrito(a) no CPF sob nº 030.122.059-00, Registro Geral nº. 63559946, residente e domiciliado (a) a PR 364, KM 48 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, doravante designada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 043/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 226/2018 até a data de 11 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR: fica acrescido o valor de R$ 13.200,00 ao contrato acima referenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 1440 Órgão 08 Projeto atividade 10.301.0006.2037 Fonte de Recuso 00303

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Segunda e Terceira do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 07 de maio de 2024

Contratante Município de Goioxim ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** Prefeita Municipal	Contratada ***EMERSON DINIZ DALLAVALLE*** CPF 030.122.059-00

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DFC0DE9A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PE 033 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **10H00MIN DO DIA 24/06/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é Aquisição de gás oxigênio medicinal, conforme especificações do edital.

Valor máximo R$ 227.991,00.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.

Data da sessão: 24/06/2024 às 10h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 11 de junho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:00AA18E7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de mão de obra especializada em reforma e alvenaria para troca de paredes da APAE**.
Data da sessão: 17/06/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.gov.br/compras/pt-br/ para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao COMPRAS.GOV. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site mencionado até a data de 17/06/2024 às 08:00.

Goioxim, 11 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2BBFFDDD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 032 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PMG

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09:00 DO DIA 26/06/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar, conforme especificações do edital.

Valor máximo R$ 94.099,80.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 26/06/2024 às 09:00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 11 de junho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0234B802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

O Município de Guaíra-PR, inscrito no CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra/ Toledo-Pr), a Licença Prévia (LP) nº 43522 para o empreendimento Muro de Arrimo e Urbanização da Orla do rio Paraná, situado as margens do Rio Paraná, compreendido entre as proximidades da ponte Ayrton Senna (Rodovia Federal BR – 163) e o farol localizado no Centro Náutico, município de Guaíra – Paraná.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:08DF47D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Município de Guaíra-PR, inscrito no CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna público que solicitou do IAT (Instituto Água e Terra/ Toledo-Pr), a Licença de Instalação (LI) para o empreendimento Muro de Arrimo e Urbanização da Orla do rio Paraná, situado as margens do Rio Paraná, compreendido entre as proximidades da ponte Ayrton Senna (Rodovia Federal BR – 163) e o farol localizado no Centro Náutico, município de Guaíra – Paraná.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E0135F13

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de um tanque sobre chassi para transporte de diesel S10 e 5500, modelo auto portante, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 11 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4D524AF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa – Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de ureia com alto grau de pureza), visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 25/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 25/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 25/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 11 de junho de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B4556139

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 091/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e serviços metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços municipais dessa cidade de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante da Licitação, **ALTERA-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE:
ONDE SE LÊ:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
79	10	UNIDADE	Tela de aço soldada nervurada CA-60, q238(4,48KG/M2) diâmetro do Fio= 6,0mm, largura = 2,45x6,00M de comprimento, espaçamento da malha = 10x10cm.	R$ 831,00	R$ 8.310,00

LEIA-SE:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
79	100	UNIDADE	Tela de aço soldada nervurada CA-60, q238(4,48KG/M2) diâmetro do Fio= 6,0mm, largura = 2,45x6,00M de comprimento, espaçamento da malha = 10x10cm.	R$ 831,00	R$ 83.100,00

Com alteração do valor unitário, ALTERA-SE o valor total da licitação:

ONDE SE LÊ: R$ 2.543.529,48 (dois milhões e quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

LEIA-SE: R$ 2.618.319,48 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 091/2024, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 27/06/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 27/06/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 27/06/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 091/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F2161C64

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

Processo Administrativo nº 214/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**
Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ATLETISMO MASTER, CNPJ nº 08.600.662/0001-04**

Objeto: PAGAMENTO de inscrições de atletas que representarão o Município de Guaíra/PR na cidade de Foz do Iguaçu, na II TAÇA PR DE ATLETISMO MASTER, nos dias 06 e 07 de julho de 2024.

Valor Total: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Recursos Orçamentários:
1833 / 13 / 1 / 2086 / 3339039000000000000 / 505

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até **31 de dezembro de 2024**.

Data do Processo: 11 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR TOTAL)
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 291/2024

Concorrência Pública nº 007/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora do Contrato: **ESQUADRO LAJES LTDA – ME, CNPJ nº 44.360.086/0001-39.**

Objeto do Contrato: Construção de nova cobertura da Escola Municipal Almirante Tamandaré, existente na quadra nº 17 do loteamento urbano Jardim Guaíra, localizado à Rua Giacomo Lovera s/n esquina com Rua Albeto Waldow, Cidade e Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 418.954,87 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de maio de 2024 e término em 02 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024
Dispensa de Licitação nº 031/2024
Processo Administrativo nº 161/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **48.036.507 EMILY POLETTO, CNPJ nº 48.036.507/0001-21**

Objeto do Contrato: Contratação para aquisição de esponjas de lã de aço carbono, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Recursos Orçamentários:
460/ 8 / 1 / 2091/ 3339030210000000000 / 107
519/ 8 / 1 / 2036/ 3339030210000000000 / 103
564/ 8 / 1 / 2040/ 3339030210000000000 / 103

Fundamentação: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **11 de junho de 2025**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR TOTAL)
PORTARIA Nº 211/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 007/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 007/2024,** cujo objeto é a Construção de nova cobertura da Escola Municipal Almirante Tamandaré, existente na quadra nº 17 do loteamento urbano Jardim Guaíra, localizado à Rua Giacomo Lovera s/n esquina com Rua Albeto Waldow, Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

ESQUADRO LAJES LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 44.360.086/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 418.954,87 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2B22C58D

CONSAMU
PORTARIA Nº 145/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem, a Srª. Kamila Lubenow de Jesus RG nº 9.171.012-9 SSP PR, portadora do COREN-PR 339707, com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 206/2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9394239C

CONSAMU
PORTARIA Nº 146/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. Regis Reis de Oliveira, RG nº 216.992-6 SSP/ES com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C1E139B5

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 57/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis- Pessoal civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A7CB9283

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 58/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 57/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 1.100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 1.100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3981CDD6

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 59/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro dos Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 2.900.000,00 (dois milhões, novecentos mil reais).

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º A importância **R$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	Termo Aditivo
CASCAVEL	490.000,00	02/051/2024

CASCAVEL	1.960.000,00	03/051/2024
CORBÉLIA	100.000,00	01/094/2024
CORBÉLIA	100.000,00	02/094/2024
CORBÉLIA	400.000,00	03/094/2024
GUARANIAÇU	400.000,00	03/101/2024

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3E60186F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 60/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023 resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 59/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 3.450.000,00

Art. 2º A importância **R$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	Termo Aditivo
CASCAVEL	490.000,00	02/051/2024
CASCAVEL	1.960.000,00	03/051/2024
CORBÉLIA	100.000,00	01/094/2024
CORBÉLIA	100.000,00	02/094/2024
CORBÉLIA	400.000,00	03/094/2024
GUARANIAÇU	400.000,00	03/101/2024

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9CA223A6

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 61/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores
Valor: R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C2952CD4

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 62/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 61/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores	3 Despesa Corrente	R$ 765.000,00

Parágrafo 2: A importância de **R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:02B9D138

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 63/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.659.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 1.659.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro Dos Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.
Cascavel – PR, 11 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FBB205FE

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 64/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 63/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 1.659.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 1.659.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9AE3C183

CONSAMU
PORTARIA Nº 148/2024

Considerando a/o:
Portaria nº 2048, de 05/11/2002, que institui o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergências;
Portaria GM/MS 1010/2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente de Atenção às Urgências;
Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192, em seu Capítulo 03 - Uniformes das Equipes; a Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo I, Art. 2º, Inciso VII – Habilitação e Inciso VIII – Qualificação;
Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo V, Seção II, Subseção IV, Art. 27., Inciso II, item i, no qual fica estabelecido o compromisso do Gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases Descentralizadas, das Unidades Móveis SAMU 192 e dos Uniformes para as Equipes, conforme normatização específica constante do Manual de Identidade Visual;
Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, Capítulo V, Seção I, Artigos 157 e 158 e ainda, Seção IV - Do equipamento de proteção individual, Seção V - Das medidas preventivas de medicina do trabalho e Seção XIII - Das atividades insalubres ou perigosas;
a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e o SST (Setor de Segurança do Trabalho), regulamentados legalmente pelos Artigos 162 a 165 da CLT e pela Portaria 3214/78, baixada pelo Ministério do Trabalho, em suas NR-5 E NR-4, respectivamente e ainda a NR-6 e NR-9 que versam sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI e Riscos Ambientais, respectivamente; o SST e a CIPA, como instrumentos que os trabalhadores e as empresas dispõem para tratar da prevenção de acidentes e das condições do ambiente de trabalho - órgãos que protegem a integridade física do trabalhador e de todos os aspectos que potencialmente podem afetar sua saúde; a necessidade de responsabilização dos atores envolvidos no efetivo cumprimento das normas técnicas referentes ao serviço SAMU/CONSAMU.
O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social, **RESOLVE:**
Art. 1º Vedar expressamente o uso de adornos pelas equipes, conforme a NR 32, que tem a finalidade de estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos colaboradores que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, das bases operacionais do SAMU, Aeromédico, Upas e Hospitais que compõem o CONSAMU.
Parágrafo primeiro. Os adornos a que se refere a NR 32 são, anéis, pulseiras, brincos, piercings expostos, correntes, colares, presilhas, broches, tornozeleiras, gravatas, cordões e óculos escuros ou qualquer outro objeto que possa favorecer a contaminação biológica pelo acúmulo de resíduos.
Parágrafo segundo. Excepcionalmente, o acessório relógio de pulso pode ser utilizado, visto a sua necessidade em ocorrências e atendimentos em geral, para a aferição dos sinais vitais.
Art. 2º Determina expressamente a proibição do uso de calçados abertos (ex: chinelos, tamancos, sapatilhas, sandálias, salto alto e Crocs) nas Upas e Hospitais que compõem o CONSAMU.
Art. 3º Vedar expressamente o uso de botas de salto e botas de cadarço pelos profissionais do SAMU, devendo utilizar o calçado cedido pelo CONSAMU através do setor de segurança do trabalho ou se for adquirida pelo colaborador, por livre e espontânea vontade, deverá abrir protocolo para autorização do setor de segurança do trabalho, para assinar o termo de responsabilidade.
Parágrafo único. As botas adquiridas pelo colaborador, para a análise de autorização devem obrigatoriamente conter o CA (certificado de aprovação) e o material deverá ser em couro na cor preta com zíper ou velcro.
Art. 4º Determina aos seus colaboradores o uso de cabelo preso e barba aparada.
Art. 5º Vedar o uso de roupas inadequadas (ex: saias curtas acima do joelho, shorts, regatas, decotes e calças que não cubram o tornozelo no âmbito das UPAS, HOSPITAIS e Central de Regulação que compõem o CONSAMU.
Art. 6º Vedar expressamente aos empregados do SAMU o uso inadequado do macacão (zíper aberto, mangas remangadas ou destacadas e/ou baixado) durante todo o plantão.
Art. 7º Determinar aos colaboradores do SAMU, que fazem parte das Equipes de Intervenção, incluindo Condutores, Técnicos de

Enfermagem, Enfermeiros, Médicos (e estagiários quando existir), deverão utilizar os seguintes equipamentos durante os atendimentos:
macacão azul marinho, no padrão SAMU de mangas compridas (uso obrigatório), os mesmos devem conter a identificação das funções bordadas frente e verso;
camiseta branca ou azul de gola redonda, no padrão SAMU, ou então camiseta lisa e sem estampa, de gola redonda, na cor azul ou branca;
calçado fechado de cor preta, do tipo bota ou coturno padrão SAMU, conforme art. 3º;
jaqueta padrão SAMU;
capa de chuva padrão SAMU;
observar o uso obrigatório de todos os EPIs para uso imediato em contato com qualquer tipo de situação e disponíveis em número suficiente dentro das vtrs.
Bonés serão permitidos desde que sejam no padrão SAMU;
Parágrafo único. Os Responsáveis Técnicos pelas equipes do SAMU deverão orientar os seus colaboradores para que estas normas sejam cumpridas de forma integral, não sendo acatada a orientação, deverá reportar a chefia imediata.
Art. 8º No complexo macro regulador oeste fica liberado o uso de adornos aos colaboradores em geral enquanto estiverem trabalhando neste setor.
Parágrafo único. Os enfermeiros, médicos e técnicos de enfermagem ao saírem do complexo regulador para tripular a ambulância, estão submetidos a portaria em sua integralidade.
Art. 9º Os empregados dos Hospitais e Upas utilizarão uniforme conforme estabelecido em cada instituição (ex: jaleco e/ou roupa privativa), assim como a Central de Regulação (ex: colete).
Art. 10º Esta portaria abrange todos os profissionais efetivos, temporários e terceiros (incluindo o serviço terceirizado, estagiários e demais colaboradores), que atuam no âmbito do SAMU, Complexo Regulador Macro Oeste, Upas e Hospitais que compõem o CONSAMU.
Parágrafo único. O descumprimento desta Portaria implicará em sanção disciplinar, devendo cada caso ser analisado de forma individual de acordo com a gravidade e peculiaridade.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando inválida a portaria nº144/2024.

Cascavel – Paraná, 11 de junho de 2024.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:66AB9320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 2**5 de junho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 11 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C9DC5C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Fernanda Gimenes Moya Zampar e Mariele Rosa dos Santos Portugêz, para comparecer a curso de capacitação CRAS EM MOVIMENTO na UEL, no dia 12 de junho, com saída às 07:20h e retorno às 17:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar equipe da assistência social em curso na UEL, no dia 12 de junho, com saída às 07:20h e retorno às 17:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Everton da Silva dos Santos, para respectivamente levar carro e trazer ônibus em manutenção mecânica, no dia 12 de junho, com saída às 06:00h e retorno às 12:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuária da assistência social V.A.O.S. em agência bancária, no dia 11 de junho, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore para levar atletas para participar da 9ª Copa ângulo de Futsal Regional, com saída no dia 11 às 20:00 e retorno às 00:30 do dia 12 de junho, na cidade de Ângulo - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) no valor de R$ 350,00 e 01 (uma) no valor de R$ 210,00, em favor do servidor Lucas Vinicius Gomes, para participar do III encontro de Cultura no interior do Paraná, com saída às 08:00h do dia 19 e retorno as 21:30h do dia 22 de junho, na cidade de Ponta Grossa – PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 11 dias do mês de junho de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:54106895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2024 DE 11/06/2024

Decreto nº 146/2024 de 11/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

138 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 154.000,00

Total Suplementação: 154.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

128 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 154.000,00

Total Redução: 154.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:D611AC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS A TÍTULO PRECÁRIO

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lilian Ramos Narloch, por meio de seus procuradores municipais, doravante denominado PERMITENTE; e

VIAÇÃO GRACIOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.132.636/0001-84, com sede na Rua Jóquei Clube, 188, Prado Velho, Curitiba – Paraná, CEP 80.215-220, representada por suas sócias administradoras, **Eluiza Helena Schaedler**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 806.491 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 876.308.429-53, domiciliada na Rua Jorge Meyer Filho, 35, Jardim Botânico, Curitiba – PR, CEP 80.210-190, e **Lidia Beatriz Schaedler Alves Pereira**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 504.534-7 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 996.287.599-49, domiciliada na Rua Cambará, 247, ap. 201, Juvevê, Curitiba – PR, CEP 80.030-380, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS A TÍTULO PRECÁRIO**, ratificando
todos os termos contidos no Decreto Municipal n.º 115/2024, e ajustando a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a permissão, por parte do PERMITENTE, para a prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, conforme disposto no Decreto Municipal nº 115/2024, a ser realizado pela PERMISSIONÁRIA nas seguintes rotas e horários:

Às segundas, quartas e sextas-feiras, o ônibus partirá de Guaraqueçaba (Sede), com destino a Antonina, com horário de ida previsto às 07:00h da manhã e retorno previsto para às 15:30h da tarde;
Às terças e quintas-feiras o ônibus partirá do Potinga, com destino a Guaraqueçaba (Sede), com horário de ida previsto às 08:00h da manhã e retorno previsto às 16:00h da tarde.

1.2. A PERMISSIONÁRIA iniciará a operação das linhas e serviços previstos neste Contrato a partir do dia 20 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUBSÍDIO

A remuneração da PERMISSIONÁRIA pela prestação do serviço de transporte público coletivo será composta da cobrança da tarifa diretamente dos usuários do serviço, conforme valores autorizados pelo PERMITENTE, no Decreto Municipal nº 115/2024, bem como do subsídio concedido pelo Município de Guaraqueçaba, conforme disposto nesta cláusula.

O PERMITENTE obriga-se a realizar o pagamento mensal de um subsídio à PERMISSIONÁRIA, no patamar máximo de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme rubrica orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, nos termos do Decreto Municipal nº 115/2024.

A PERMISSIONÁRIA deverá encaminhar um relatório mensal ao PERMITENTE, constando o número total de passagens vendidas no mês anterior, o valor total arrecadado com a venda de passagens, para que seja calculada a diferença do subsidio.

O relatório deve ser enviado até o dia 5 (cinco) de cada mês, por meio eletrônico, para o e-mail oficial da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

O PERMITENTE calculará o valor do subsídio a ser repassado à PERMISSIONÁRIA com base nas informações fornecidas no relatório mensal.

O valor total do contrato mensal é de R$ 50.137,68 (cinquenta mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), o qual inclui todos os custos de operação. O cálculo do subsídio deverá considerar o valor total do contrato, deduzindo-se o valor total arrecadado com a venda de passagens. Sendo que, o valor resultante dessa dedução será o montante que o PERMITENTE deve repassar à PERMISSIONÁRIA a título de subsídio.

O pagamento do subsídio deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante transferência bancária, na conta da PERMISSIONÁRIA, cujos dados são os seguintes:

Banco do Brasil Agência: 3404-5
Conta Corrente: 122922-2
Titular: VIAÇÃO GRACIOSA LTDA CNPJ: 78.132.636/0001-84

Em caso de superávit tarifário, o valor do subsídio descrito na Cláusula 2.2, será reduzido proporcionalmente no mês correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

3.1 Este contrato é válido até o dia 31/12/2024, data em que se encerra a validade do Decreto nº 115/2024 e do título precário concedido à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

Realizar o transporte público coletivo conforme os horários e rotas estipulados na Cláusula 1.1 e nos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal 115/2024, bem como está obrigada a cobrar os valores indicados no art. 8º do referido Decreto.

Manter os ônibus em condições adequadas de uso, segurança e higiene, realizando manutenções preventivas e corretivas, necessárias para garantir a integridade dos veículos e a segurança dos passageiros.

Possuir todos os certificados e autorizações exigidos por órgãos competentes para a operação dos veículos.

Encaminhar, mensalmente, ao PERMITENTE, um relatório constando o número total de passagens vendidas no mês anterior, o valor total arrecadado com a venda de passagens e demais informações pertinentes ao cálculo do valor do subsídio.

São obrigações do PERMITENTE:

Realizar o pagamento mensal do subsídio à PERMISSIONÁRIA, no patamar máximo de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme estipulado na Cláusula Segunda deste contrato.

Assegurar que a infraestrutura necessária para a operação dos serviços de transporte público coletivo esteja em condições adequadas de uso, incluindo pontos de parada, terminais e vias públicas.

Manter canais de comunicação abertos com a PERMISSIONÁRIA para resolver prontamente quaisquer questões operacionais ou administrativas que possam surgir.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

O presente contrato será automaticamente rescindido ao término da vigência do Decreto Municipal nº 115/2024, ou seja, em 31 de dezembro de 2024, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação prévia entre as partes.

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de inadimplemento das obrigações contratuais pela outra parte, desde que a parte inadimplente seja notificada por escrito e não regularize a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em caso de ocorrência de força maior que impossibilite a continuidade da prestação dos serviços, tais como desastres naturais, pandemias ou quaisquer outros eventos fora do controle das partes que inviabilizem o cumprimento das obrigações contratuais.

A parte que invocar força maior deve notificar a outra parte por escrito ou e-mail, imediatamente após a ocorrência do evento, fornecendo as evidências necessárias que comprovem a impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços.

Com a rescisão do contrato, a PERMISSIONÁRIA deverá cessar imediatamente a prestação dos serviços de transporte público coletivo, sendo que o PERMITENTE deverá efetuar o pagamento das parcelas de subsídio devidas até a data de término do Contrato, proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

O PERMITENTE não se responsabiliza por eventual déficit tarifário decorrente da operação dos serviços público de transporte coletivo.

Caso ocorra um déficit tarifário significativo e persistente, que comprometa a viabilidade econômica da prestação dos serviços, a PERMISSIONÁRIA poderá solicitar a revisão do contrato, que terá por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as condições de mercado, custos operacionais e demais fatores relevantes.

As partes comprometem-se a buscar uma solução equilibrada e justa, que garanta a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte público coletivo, respeitando os princípios de economicidade e eficiência.

O PERMITENTE não se responsabiliza por danos e prejuízos ocasionados nos ônibus durante a realização das rotas, exceto nos casos em que tais danos sejam comprovadamente resultantes de falhas na infraestrutura de transporte sob responsabilidade do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração, adição ou modificação das disposições deste Contrato deverá ser realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

Integram este Contrato de Permissão, o integral teor do Decreto Municipal nº 115/2024, bem como, a legislação municipal referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros.

Toda comunicação, notificação ou solicitação prevista neste contrato deverá ser realizada por escrito e entregue pessoalmente, por AR, ou por meio eletrônico, desde que haja confirmação de recebimento.

Os endereços para envio de comunicações são os seguintes:

Para o PERMITENTE:

Endereço: Rua Major Domingos Nascimento, nº 046, Centro, Guaraqueçaba/PR.
E-mail: administracao@guaraquecaba.pr.gov.br
Para a PERMISSIONÁRIA:
Endereço: Rua Jóquei Clube, 188, Prado Velho, Curitiba – Paraná, CEP 80.215- 220
E-mail: secretaria@viacaograciosa.com.br

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Antonina – PR, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Contrato, inclusive eventual execução.

E por estarem assim, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas disposições estabelecidas neste CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o objeto do CONTRATO, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaraqueçaba (PR), segunda-feira, 20 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal de Guaraqueçaba

VIAÇÃO GRACIOSA LTDA
CNPJ 76.022.508/0001-52

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Geral do Município de Guaraqueçaba

(TESTEMUNHA)

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:2020B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 197/2024

EXTRATO DE CONTRATO 197/2024

Origem: Dispensa de Licitação 13/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: JRT Comercio LTDA
CNPJ: 28.434.881/0001-78
Objeto: AQUISIÇÃO DE CREMES E LOÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE PELE E AQUISIÇÃO DE REPELENTES COM PROTETOR SOLAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

No valor global;R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentaria:

ref. dotação	Órgão unid.	Elemento de despesa	fonte	descrição
170	saúde	33.90.32.00.00	1494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Data da assinatura 07/05/2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D4203827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024 SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA SORAIA PATRUNI PARA ASSUMIR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."

PORTARIA Nº 132/2024

SÚMULA: **"NOMEIA A SENHORA SORAIA PATRUNI PARA ASSUMIR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora SORAIA PATRUNI, inscrita no CPF sob nº 844.594.849-00 e portadora do RG nº 6.530.121-0, para assumir o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 11 junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:4307EDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024, às 14h30min, reuniu-se, agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto n°10/2024 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 001/2024. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: www.diariomunicipal.com.br, e no site Oficial do Município de Guaraqueçaba: www.guaraquecaba.pr.gov.br.** A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações segue em abaixo a listagem de credenciados:

Secretaria Municipal de Ação Social		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
3761/2024	Juliana Ferreira dos Santos	Educador Social
3762/2024	Graziele do Carmo Michaud	Educador Social
Secretaria Municipal de Obras Transportes		
Diogo Pontes de Araújo	Motorista Categoria C	

Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.
Guaraqueçaba PR, 11 de junho de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DE284306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **25 de Junho de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de grama sintética e rede de proteção para espaços públicos como praças e arenas.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 11 de Junho de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1F906474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 07/2024.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.560.267/0001-08
ESPÉCIE: Contrato nº 137/2024 – Inexigibilidade 07/2024.
OBJETO: **Adesão a Ata de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos, materiais permanentes e veículos, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados e do CONIMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **O valor da contratação é de R$ 349,80(Trezentos e quarenta e nove Reais e oitenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/0001-40
ESPÉCIE: Contrato nº 138/2024 – Inexigibilidade 07/2024.
OBJETO: **Adesão a Ata de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos, materiais permanentes e veículos, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados e do CONIMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **O valor da contratação é de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
200	14/002	10.302.0007.2.046	4.4.71.70	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA:16/06/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - Luciano Dias

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0266A6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, processo licitatório nº 49/2024, para **Adesão a Ata de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos, materiais permanentes e veículos, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados e do CONIMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** á seguinte CONTRATADA **: BETANIAMED COMERCIAL LTDA** CNPJ: 09.560.267/0001-08 situada à Endereço: Rua ANTONIO GRAVATA Nº 80 , BAIRRO CINQUENTENARIO , BELO HORIZONTE - MG. Responsável LEONARDOANTÔNIO RODRIGUES CURY, **Valor R$ 349,80(Trezentos e quarenta e nove Reais e oitenta centavos)**; **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 33.813.237/0001-40 Inscrição Estadual: 90816292-74 Endereço: Av. Duque de Caxias, N° 179, Centro, Lunardelli - PR. Responsável IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE. **Valor R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais)**. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO **R$ 599,80. (Quinhentos e noventa e nove reais).** Com base no Art. 74, INCISO I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0EBC8555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 128/2024

PORTARIA N.º 128/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE
Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1049-1	ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	FISCAL	2022/2023	30	15/07/2024 À 13/08/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:349361E2

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO N.º 108/2024

ERRATA AO DECRETO N.º 108/2024
ONDE SE LÊ:
Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ODAIR JOSE CORREA BERNARDO, brasileiro, portador da CI/RG n.º 5.***.***-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 018.***.***-77, exonerado do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Parágrafo Único – Ficam anuladas todas as gratificações percebidas pelo Sr. ODAIR JOSE CORREA BERNARDO em decorrência do exercício do cargo mencionado, a partir da data de sua exoneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:
Súmula: Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a solicitação do servidor ODAIR JOSE CORREA;

II – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica afastado das funções do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. ODAIR JOSE CORREA BERNARDO, brasileiro, portador da CI/RG n.º 5.***.***-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 018.***.***-77.

Parágrafo Único – Ficam anuladas todas as gratificações percebidas pelo Sr. ODAIR JOSE CORREA BERNARDO em decorrência do exercício do cargo mencionado, a partir da data de sua exoneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BB471357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024 PROCESSO 075/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para confecção de móveis planejados sob medida, destinados a Creche Municipal Gente Pequena, através de recursos de emenda impositiva oferecida pelo vereador Sr. José Maria da Silva, conforme itens especificados no termo de referência, em favor da empresa Exclusive Comércio LTDA, CNPJ: 47.034.949/0001-76, sito na Av. Mandacaru, 2123, Sala 05 - 105 – Gleba Ribeirão Maringá- Maringá -PR- CEP: 87.080-773, no valor de R$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 024/2024**.

Iguaraçu/PR., 11/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:363C0655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 058/2024

Ref: Contrato n.º 058/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Exclusive Comércio LTDA, CNPJ: 47.034.949/0001-76, sito na Av. Mandacaru, 2123, Sala 05 - 105 – Gleba Ribeirão Maringá- Maringá -PR- CEP: 87.080-773.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de móveis planejados sob medida, destinados a Creche Municipal Gente Pequena, através de recursos de emenda impositiva oferecida pelo vereador Sr. José Maria da Silva, conforme itens especificados no termo de referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 024/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA45C5B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 024/2024 CONTRATO Nº 063/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 024/2024
Contrato n° 063/2024
Assunto: Pregão Presencial 009/2024
Registro de Preço n° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Ammo Informática Ltda, sediada na Avenida Advogado Horácio Raccanello filho, 3235 – Vila Ipiranga – Maringá /PR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática,

periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, (11/06/2024 a 11/06/2025)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 009/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FF8D26F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 023/2024 CONTRATO Nº 062/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 023/2024
Contrato n° 062/2024
Assunto: Pregão Presencial 009/2024
Registro de Preço n° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Sérgio Apolinário Gonçalves, sediado na Rua Deputado Branco Mendes, 51 – centro – Colorado/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 02.632.978/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, (11/06/2024 a 11/06/2025)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 009/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79F2C807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 022/2024 CONTRATO Nº 061/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 022/2024
Contrato n° 061/2024
Assunto: Pregão Presencial 009/2024
Registro de Preço n° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: JL Pereira Archilla, sediada na Rua Doutor Munhoz da Rocha, 1065 – sala 02 – centro – Apucarana/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 78.556.156/0001.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, (11/06/2024 a 11/06/2025)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 009/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F475969B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 021/2024 CONTRATO Nº 060/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 021/2024
Contrato n° 060/2024
Assunto: Pregão Presencial 009/2024
Registro de Preço n° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: LF Comércio de Eletrônicos Ltda, sediada na Rua Manoel Carreira Bernardino, 329 – loja 6 – centro – Rolândia/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, (11/06/2024 a 11/06/2025)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 009/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1B52947A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 020/2024 CONTRATO Nº 059/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 020/2024
Contrato n° 059/2024
Assunto: Pregão Presencial 009/2024
Registro de Preço n° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Sonote Soluções em Tecnologia Ltda, sediada na Rua das Indústrias, 56 – Parque Iroi – Presidente Castelo Branco/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, (11/06/2024 a 11/06/2025)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 009/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2474A706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 055/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 009/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas Sonote Soluções em Tecnologia Ltda, sediada na Rua das Indústrias, 56 – Parque Iroi – Presidente Castelo Branco/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08; LF Comércio de Eletrônicos Ltda, sediada na Rua Manoel Carreira Bernardino, 329 – loja 6 – centro – Rolândia/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19; JL Pereira Archilla, sediada na Rua Doutor Munhoz da Rocha, 1065 – sala 02 – centro – Apucarana/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 78.556.156/0001; Sérgio Apolinário Gonçalves, sediado na Rua Deputado Branco Mendes, 51 – centro – Colorado/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 02.632.978/0001-00; Ammo Informática Ltda, sediada na Avenida Advogado Horácio Raccanello filho, 3235 – Vila Ipiranga – Maringá /PR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 11 de Junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C44D49F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.051.788/0001-04, com sede na Rua: Conselheiro Zacarias, nº 628, Centro, na cidade de Irati - Paraná, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Nº 010/2022 pretendendo realizar a Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na área de planejamento e gestão pública voltado para a elaboração de estudos, análises, treinamento e capacitação do corpo técnico das entidades consorciadas, na área de rotinas internas relacionadas com a proteção de dados pessoais, transparência e acesso à informação, com apresentação de minutas de regulação, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas adicionais de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o Órgão escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/06/2024 ATÉ ÀS 16:00 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
A proposta de Preços deverão ser entregues pelo E-mail: conderiratipr@gmail.com, até
a data e horário limite estabelecidos acima.
O Termo de Referência da Dispensa e modelo de Proposta está disponível no Site Oficial do
Órgão no link: https://conderiratipr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br
Esclarecimentos através do e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati, 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D4E8C8E4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização da 2ª revisão do veículo do tipo Fiat/Strada 1.4 Endurance, placa: RHZ-2G57, em período de garantia de 20.000 km, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Verita Veículos Ltda. - CNPJ n° 83.528.232/0003-06. Valor Contratado: R$ 720,14 (Setecentos e vinte reais e quatorze centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 11 de Junho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:45ADC6F3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e mão de obra para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) câmaras de imunobiológicos da marca Indrel, pertencentes Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Marcos Osires Nunes Ltda. - CNPJ n° 81.742.751/0001-85. Valor Contratado: R$ 7.515,00 (Sete mil, quinhentos e quinze reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 10 de Junho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EF1B71FE

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N° 001
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2023
EDITAL Nº 107/2023
Na Edição do dia 05/06/2024:
Onde se lê: deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.
Leia - se**:** deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 124, da Lei Federal n° 14.133/21.
Inácio Martins/PR, 11 de junho de 2024.
EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:581E1B8E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 050/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Gerenciamento de Custos, almoxarifado, sistema de protocolo e etc, para utilização no executivo Municipal, Câmara Municipal e Instituto de previdência, incluindo sistema de hospedagem, backup e atualização em nuvem, conforme descrito no termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME** - CNPJ da Contratada nº 00.091.222/0001-67. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, e reajuste pelo IPCA-E de 3,0282%, e o valor total do aditivo de R$ 246.649,44 (Duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 31/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6459EF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 048/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, no dia 13 de junho de 2024, com 01 (uma) diária, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:29D37C3E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 049/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO,** brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, no dia 13 de junho de 2024, com 01 (uma) diária, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F8DC9B3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1036/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANILO CAVALCANTE CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-275/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DANILO CAVALCANTE CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.425.615-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 099.460.459-90, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024 a contar de 06/06/2024 à 15/06/2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2AEF64BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIGNO ALVARO CARLOS PICCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2585/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DIGNO ALVARO CARLOS PICCO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.207.291-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 815.813.609-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 à 02/03/2024, para serem gozadas a contar de 08/07/2024 à 27/07/2024, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:349441E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS-LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0001-71, com sede na Rua Salvador André de Faria, 109 Cep 83.560-000 Centro – Itaperucu-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra .**FABIANA PADILHA VISQUEIRA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cedula de identidade RG nº 775.768-43 e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 034.523.179-19, residente e domiciliada na Rua Ignácio Cubis, 198 Cep. 83403-046 Osasco – Colombo-Pr, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 025/2022** oriundo do **Processo Administrativo nº 064/2022**, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 10/01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 10 de junho 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Maxi Clinic Clínica de Consultas-ltda
Representante:
FABIANA PADILHA VISQUEIRA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1C5F067A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 048/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$: 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
Vigência: 07/06/2024 Á 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e PREGÃO nº 017/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C34153E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 049/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$: 103.700,00 (Cento e três mil e setecentos reais)
Vigência: 07/06/2024 Á 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e PREGÃO nº 017/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3378E22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 050/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: NATURALLEMAX & CO. LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$: 117.750,00 (Cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 07/06/2024 Á 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e PREGÃO nº 017/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23EAA489

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 051/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
Vigência: 07/06/2024 Á 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e PREGÃO nº 017/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73880D91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 052/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$: 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 07/06/2024 Á 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e PREGÃO nº 017/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6247F96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 053/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$: 168.250,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 07/06/2024 Á 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e PREGÃO nº 017/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00CA623A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 054/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
Vigência: 07/06/2024 Á 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e PREGÃO nº 017/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89E33C9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 055/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$: 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)
Vigência: 07/06/2024 Á 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e PREGÃO nº 017/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:011A81D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 056/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência: 07/06/2024 Á 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e PREGÃO nº 017/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1C722D02

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 057/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 07/06/2024 Á 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e PREGÃO nº 017/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CE6261B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 058/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$: 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)
Vigência: 07/06/2024 Á 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e PREGÃO nº 017/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B5E8E3D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 078/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Objeto: Fornecimento de Licença de Uso de Ferramenta destinada a pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Valor Total: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência: 11/06/2024 Á 11/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 061/2024 e Inexigibilidade nº 013/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54ABFB69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 077/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J.C.F. Instalações Elétricas LTDA
Objeto: Contratação de empresa para manutenção da iluminação pública em vias públicas de Iporã e Distritos

Valor Total: R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)
Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 027/2024 e CONCORRÊNCIA nº 003/2024.

Iporã-Pr. 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:087521CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 293/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 293/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam designadas as professoras abaixo relacionadas, para **Coordenação Pedagógica,** nas Escola relacionadas, percebendo a gratificação prevista no art. 66 e parágrafo único da Lei Municipal nº 4746/19:

Professora	% de gratificação	Lotação
Mariangela Kuller Boiano	25%	Escola Mun. Francisco Stroparo

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B86BDEB3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 302/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 302/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CARLA LAISE SCHIBELISKI	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066694

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 08/06/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BDCC4C42

PROCURADORIA
DECRETO Nº 303/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 303/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
HALLANA CRISTINA DE LARA LIMA	Orientador Social PSS 2023	5066623

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 09/06/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F854C0A1

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 215/2024

PORTARIA Nº 215/2024

Regulamenta o uso dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Irati, para aplicação do Art. 7º, IX, do Decreto Nº 044/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação municipal:

R E S O L V E:

INSTITUIR, por meio da portaria n° 215/2024, a Comissão Permanente de Fardamento, com o objetivo de aperfeiçoar o uso dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Irati, a qual verificou junto ao seu corpo institucional a necessidade de orientar, regular e adequar o uso dos uniformes objetos deste documento, unificando e aprimorando a apresentação pessoal, oferecendo conforto e praticidade no uso destes. Constitui este regulamento as normas que delimitarão o uso e a posse dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Irati.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O presente regulamento tem por finalidade descrever os uniformes da Guarda Civil Municipal de Irati, peças complementares, insígnias, distintivos e condecorações, regulando a sua composição, distribuição, posse e uso.

Art. 2º Para efeito deste Regulamento são adotados os seguintes conceitos:
GABINETE DO COMANDO – Comandante da Guarda Civil Municipal.
APRESENTAÇÃO COLETIVA – apresentação de Guardas Municipais em conjunto, em local determinado.
APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL – apresentação de Guardas Municipais isolados, em local determinado.
ATIVIDADE EXTERNA – qualquer atividade extraordinária de serviço, exercida no exterior da base ou repartição similar.
ATIVIDADE INTERNA - atividade de serviço ou expediente exercida no interior da base ou repartição similar.
ATIVIDADE CURSO – termo que equivale à atividade de ensino ou instrução, tipo curso, estágio, seminário, quando não discriminados.
GRADUADO – Guarda Civil Municipal que exerce função de confiança ou em comissão, responsável por setor, grupamento ou unidades desta instituição.
NOME FUNCIONAL – Nome e/ou sobrenome que identifica o servidor Guarda Civil Municipal.

Art. 3º É obrigatório o uso de uniforme por todos os Guardas Municipais quando em serviço.
Parágrafo único - É permitido ao Guarda Civil Municipal a não utilização de peças ou uniformes previstos neste Regulamento quando as condições da sua atividade operacional ou curso indicarem, ficando somente a ouvidoria e corregedoria a critério da utilização do fardamento, mediante autorização expressa do Secretário Municipal ou gabinete do Comando.

Art. 4º O uso correto dos uniformes sob sua posse e sob a posse de seus subordinados, bem como o zelo por eles, é obrigação de todo Guarda Civil Municipal, independente de cargo, função, posto ou unidade lotada.
§ 1° A correta e distinta apresentação individual é indicativa de zelo corporativo e fator preponderante na formação da imagem pública do Guarda Civil Municipal.
§ 2° É vedado ao Guarda Civil Municipal do sexo masculino a utilização de brincos nas orelhas, correntes ou gargantilhas a mostra quando fardado.
§ 3° O Guarda Civil Municipal do sexo feminino, deverá manter seus cabelos presos (padrão coque) utilizando para amarrar, elásticos redes e prendedores, pretos ou da cor do cabelo.
§ 4° É vedado ao Guarda Civil Municipal do sexo feminino a utilização de adereços que se destaquem na farda como: correntes, gargantilhas, pulseiras, brincos ou argolas que ultrapassem o lóbulo da orelha.
§ 5° A devida apresentação pessoal e o garbo, são indicados também pelo devido polimento de peças metálicas e calçados, higiene pessoal, e alinhamento das peças confeccionadas em tecido.
§ 6° O uso dos uniformes prescritos neste regulamento é prerrogativa exclusiva dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Irati. As cores básicas e suas variações de tonalidade e saturação são privativas da Corporação, sendo vedado o seu uso por qualquer outra instituição pública ou privada.
§ 7° É vedado ao Guarda Civil Municipal alterar as características dos uniformes ou sobrepor peças, equipamentos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, em desacordo com o previsto neste Regulamento, e/ou regulamentação do gabinete do comando.
§ 8° É vedado ao Guarda Civil Municipal a utilização dos uniformes desta instituição fora do serviço. Salvo quando previamente autorizado pelo Gabinete do comando.

Art. 5º Define-se como uniforme aliviado, aqueles dos quais forem removidas as partes superiores (gandóla, camisa social e túnica).
§ 1° É prerrogativa exclusiva do Gabinete do comando, autorizar o uso de uniforme aliviado, mediante documento de circulação interna e/ou portaria.
§ 2° O uniforme aliviado é de uso exclusivo para atividades internas.
§ 3° É vedado ao Guarda Civil Municipal a utilização deste em atividade externa, salvo em casos extremos ou necessidade do serviço.
§ 4° Quando em utilização do uniforme aliviado a camisa interna deverá permanecer por dentro da calça, independente da atividade a ser realizada.

Art. 6º É obrigatório a utilização de identificação (NOME FUNCIONAL), em todos os uniformes deste regulamento.
§ 1° A tarjeta ou plaqueta de identificação, deverá ser utilizada na altura do peito, acima do bolso direito de todos os uniformes deste regulamento de forma visível.
§ 2° É vedado ao servidor a utilização de alcunhas, siglas e/ou números como identificação (NOME FUNCIONAL).
§ 3° Serão admitidos como identificação, aqueles homologados e/ou autorizados pela comissão de fardamento.

Art. 7º É obrigatória a utilização de cobertura (boné, boina, quepe DA INSTITUIÇÃO QUANDO FORNECIDO), quando fardado em ambientes abertos, inclusive nas viaturas.

Art. 8º Quando em apresentação coletiva, os Guardas Municipais devem fazê-lo em um mesmo uniforme, usando inclusive as mesmas peças complementares e equipamentos, salvo situações especiais, a critério das GERÊNCIAS envolvidas na atividade, considerando este REGULAMENTO DE UNIFORMES.
§ 1° A distribuição de uniformes por parte da Instituição não exime o Guarda Civil Municipal de adquiri-los em número necessário à manutenção da boa apresentação individual.
§ 2° As peças de uniformes distribuídas aos servidores serão consideradas de propriedade da Instituição, devendo as mesmas ser recolhidas ao almoxarifado, logo após a demissão, exoneração a pedido, ou transferência daqueles para a inatividade.
§3° As peças de uniforme que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso, deverão ser entregues ao COMANDO da Guarda Civil Municipal, que após avaliação, promoverá o devido controle de descarte.

Art. 9º A designação de uniforme para solenidade interna é de competência da Gerencia de Operações (COMANDO E DIRETOR OPERACIONAL), ouvindo outras gerências quando estas tiverem participação. Parágrafo único – Quando a solenidade envolver mais de uma corporação, caberá ao Gabinete do comando determinar o uniforme. Será observada a correspondência com traje civil e uniforme determinado para as Forças Armadas se estas participarem do evento.

Art. 10 Caberá ao Gabinete do comando, Corregedoria Geral e Comissão Permanente de Fardamento, dentro dos limites territoriais de sua autoridade, exercer ação fiscalizadora junto a estabelecimentos de ensino, instituições, organizações e empresas que usam fardamento, de modo a não permitir que esse possa ser confundido com os previstos neste Regulamento.

Art. 11 As propostas de alterações deste Regulamento serão apreciadas pela Comissão de Fardamentos e aprovadas pelo Gabinete de comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 12 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente do Regulamento de Uniformes e encaminhados ao Gabinete de comando para apreciação e providencias.

Art. 13 O descumprimento deste regulamento, será considerado infração disciplinar, conforme prevê o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Irati, Lei n° 2.732 de 12 de março de 2008 e o Estatuto dos Servidores do Município de Irati 1045/1991.

UNIFORMES:

Aqui estão dispostos todos os uniformes da Guarda Civil Municipal de Irati, onde se configura sua classificação, posse, composição e uso, obedecendo às seguintes seções:
I - De Representação
II - Atividade Operacional

III - Atividade Física
IV - Insígnias, bandeiras e brevês
V - Apêndices

SEÇÃO I

São Uniformes de representação:

UNIFORME DE PASSEIO BÁSICO

Posse: Obrigatório para todos os Guardas Civis Municipais.
Composição:
Masculino - Boina Preta, camisa social azul marinho, plaqueta de identificação, camiseta interna básica branca, cinto interno, calça social azul marinho, meia social preta, sapato social preto ou coturno.
Feminino - Boina preta, camisa social azul marinho, plaqueta de identificação, camiseta interna básica branca, cinto interno, calça social e/ou saia social cor azul, meia calça cor da pele para uniforme, sapato preto de salto médio ou coturno.
Uso: Solenidades oficiais ou atos sociais, reuniões cerimônias militares ou civis, atividades internas, conforme determinação do Gabinete do comando.

SEÇÃO II

Os uniformes desta seção, poderá ser utilizado com a manga (braços) dobrada quando necessário ou por determinação dos Superiores, desde que obedeça aos seguintes critérios:
A dobra será acima do cotovelo e terá uma largura mínima de 7cm ou equivalente a aproximadamente 04 (quatro) dedos do operador.
Necessidade do serviço.

UNIFORME OPERACIONAL

Posse: Obrigatória para os Guardas Civis Municipais.
Composição: Boina Preta, gandóla operacional cor azul, cinto tático interno, calça operacional azul, meia preta, e coturno, e colete preto por cima nas vestes inclusive do pulôver.
Obs.: Os Guardas em serviço e na mesma viatura, deveram estar iguais com o mesmo fardamento.
Uso: Nas atividades diárias da Guarda Civil Municipal.

GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Posse: Obrigatória para os Guardas Civis Municipais que exercem atividade no Grupamento de Operações Especiais.
Composição: Boina preta, gondola operacional manga longa com mangas dobradas azul, cinto tático interno, calça operacional azul, meia preta, coturno e calça estilo bombachinha.
Uso: Nas atividades diárias do grupamento.

SEÇÃO III:

UNIFORME DE EDUCAÇÃO FISICA

Posse: Obrigatório para todos os Guardas Civis Municipais.
Composição: Ordinário - Camiseta branca com identificação, short ou calça azul marinho, meia branca e tênis predominante preto.
Unidades especializadas - Camiseta branca com identificação, short ou calça preta, meia branca e tênis predominante preto.
Obs. É obrigatório a utilização de short térmico e top tipo nadador para todos os Guardas Civis Municipais do sexo feminino.
Uso: Obrigatório nas atividades físicas desta instituição ou em parceria.

SEÇÃO IV:

INSÍGNIAS
As composições das insígnias obedecerão às seções de uniforme já previstas neste regulamento.
Posse: Só será permitida a utilização de insígnias de identificação de cargos, aqueles que tiverem suas indicações publicitados em diário oficial ou por documento de autorização do Gabinete do comando.
Composição:

Seção I: As platinas de identificação, serão obrigatoriamente azuis na base, ostentarão o símbolo da guarda ao topo e possuirá galões na cor amarelo ouro que identificarão os cargos descritos abaixo.

Seção II: As luvas de identificação, serão obrigatoriamente azuis na base, ostentarão o símbolo da guarda ao topo e possuirá galões na cor amarelo ouro que identificarão os cargos descritos abaixo.

Uso: Utilizadas para identificar os cargos definidos de forma hierárquica pelo Inspetor desta Guarda Civil Municipal e deverá obrigatoriamente ser ostentada na altura dos ombros e/ou gola das gandólas.
Parágrafo único – para as funções de secretário e chefe de setor, serão adotadas as identificações dos cargos de encarregado e supervisor respectivamente.

BANDEIRAS
Os uniformes desta instituição, ostentarão em seus braços as bandeiras do município e Guarda Civil Municipal sendo:
Braço direito – ostentará de forma exclusiva a bandeira do estado do Paraná, que estará afixada 12cm abaixo da linha da costura do ombro.
Braço esquerdo – ostentará de forma exclusiva o brasão do Município de Irati, que estará afixada 12cm abaixo da linha da costura do ombro.

BREVÊS E MANICACAS

Art. 14 São representativos de cursos ou estágios de conhecimento especifico realizado pelo Guarda Civil Municipal. Seu uso será condicionado a autorização por escrito da Gerencia da Guarda Municipal, desde que obedeça aos pré-requisitos estipulados: REGULAMENTO DE UNIFORMES – GCMS Vol. 01/2024
Parágrafo único – Atenda às necessidades operacionais da instituição e tenha carga horaria mínima de 60h.

Art. 15 Os brevês serão confeccionados em metal ou material flexível.
§ 1° Os brevês em metal, serão utilizados nos uniformes da seção I (Representação), sendo permitido o total de 03 (três) certificados por uniforme, posicionados acima do bolso direito.
§ 2° Os brevês em material flexível, serão utilizados nos uniformes da seção II (Atividade Operacional), sendo:
A – Para os cursos realizados dentro do território estadual responsável pelo município ou em outros estados da federação, serão permitidos o total de 02 (dois) certificados, que deverá ser afixado na altura do peito do colete tático.
B – Para os cursos realizados fora do domínio nacional, este serão utilizados num total de 01 (um) certificado, que deverá se afixar na altura do peito do colete tático.
§ 3° A utilização dos brevês que compõem a seção II deste regulamento, serão utilizados na capa de colete tático.
Parágrafo único – É vedado a utilização de manicacas nos uniformes da seção I ou nas mangas (braços) direitos de qualquer uniforme.

SEÇÃO VI

Art. 16 Constitui os acessórios a serem utilizados nos uniformes desta instituição.
§ 1° UNIFORMES DA SEÇÃO I (REPRESENTAÇÃO):
Cinto interno para calça;
Coldre de cintura em polímero;
Colete balístico preto;
Cordão fiel retrátil;
Luva de couro branca para cerimonias;
Luva em couro preta para cerimonias;
Plaquetas de identificação;
Platinas de identificação de cargos;
Porta carregador duplo em polímero;

§ 2° UNIFORMES DA SEÇÃO II (ATIVIDADE OPERACIONAL):
Algema de aço;
Apito;
Bastão policial em polímero;
Bornal tático;
Bornal tático de mão;

Capa de colete;
Capacete balístico;
Capacete de proteção individual;
Capacetes motociclista;
Cinto de guarnição com feche em polímero;
Cinto interno para calça;
Coldre de cintura em polímero;
Coldre de perna em polímero;
Colete reflexível de trânsito;
Colete tático;
Cordão fiel retrátil;
Cotoveleira motociclista;
Joelheira articulada motociclista;
Luva em couro;
Porta algema em polímero;
Porta carregador duplo em polímero;
Porta tonfa em polímero;
Tarjeta de identificação;

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7100BAA1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 304/2024

DECRETO Nº 304/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Assistente Social PSS 2023

Nome	CPF
CIRLENE KONCERUK KONOPKA	XXX.XXX.849-55
JULIA PASCUINI GOMES	XXX.XXX.978-97
ROSANGELA ZANIN NAVARRO	XXX.XXX.319-15

Psicólogo PSS 2023

Nome	CPF
ELENICE APARECIDA PEDROZO	XXX.XXX.529-34
LUCAS GALVAO DA SILVA	XXX.XXX.859-43
VANESSA DE LARA	XXX.XXX.729-50

PEDAGOGO PSS 2023

Nome	CPF
CAROLINE CUPOZAK VIANA	XXX.XXX.379-11
VANESSA DE CASSIA OLIVEIRA	XXX.XXX.979-10

Entrevistador Social PSS 2023

Nome	CPF
AMAURY VITORINO JUNIOR	XXX.XXX.509-30
VIRIDIANA MARIA PULNER GOLINSKI	XXX.XXX.559-22
ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS	XXX.XXX.869-97

Visitador Social PSS 2023

Nome	CPF
BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE	XXX.XXX.939-28

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D091ACA3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 305/2024

Gabinete
DECRETO Nº 305/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2022, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

CUIDADOR SOCIAL PSS	
Nome	**CPF**
ANA PAULA ANTUNES	XXX.XXX.269-19
ADJALDO DE PAULA SOARES	XXX.XXX.419-20

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de junho de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2022.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3290B746

PROCURADORIA
DECRETO Nº 307/2024

DECRETO Nº 307/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, da Lei Municipal Nº 4935/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA**, os seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil Organizada, do Setor Produtivo e Veterinários, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Magda Adriana Lozinski
Suplente: Murilo de Lima Pacheco

Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Animal
Titular: Wagner Leandro Cordeiro Beida
Suplente: Alisson Trog

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária
Titular: Francelize Crovador
Suplente: Reginaldo Strozienski

Representantes da Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal
Titular: Thiago Alex Possidonio
Suplente: Lee Jhefferson Anastácio de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosane Andrechovicz
Suplente: Carla de Fatima Rogal de Macedo

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Representantes do Instituto Federal do Paraná – Campus Irati
Titular: Maikon Luiz Mirkoski
Suplente: Ana Cláudia Radis

Representantes da APAF - CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

Representantes da Associação SOS Amigo Bicho
Titular: Bernadete Joffe
Suplente: Eleusa Fornazari

Representantes da OAB/ Irati
Titular: Antonio Cesar Havresko
Suplente: Thiago Vander de Godoy

Representantes dos Protetores Independentes de Irati
Titular: Mauricio Barros Ferreia
Suplente: Lorena Zakcheski Molenda

III – Representantes do Setor Produtivo e Veterinários

Representantes do Centro Universitário Campo Real – Campus Irati
Titular: Rafaela Franquetto
Suplente: Marina Szychta

Representantes da Clínica Agro Sul Pet's
Titular: Eduardo Glinski
Suplente: Francielly Kusnik Glinski

Representantes da Vet Q Clínica Veterinária
Titular: Valéria Queiroz
Suplente: Antonio Carlos Woitechen

Representantes KB TREINAMENTOS LTDA – ME de Irati-PR
Titular: Cristina Barra do Amaral Bittencourt
Suplente: Cezarion Vitorino Bittencourt

Representantes da ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná- URS Irati
Titular: Elizabeh Brown Rodrigues
Suplente: Eduardo Alan Woytowicz Czryk
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 364/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:885AFC63

PROCURADORIA
DECRETO Nº 308/2024

Gabinete

DECRETO Nº 308/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível superior, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor de LIBRAS

Nome	CPF
ALESSANDRA CHASCO	XXX.XXX.179-61
MARCIELE GONÇALVES DA SILVA	XXX.XXX.769-01

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 04 dejunho de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI -PR - 84500-054 - Telefone (42) 3132-6100

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:75A27B05

PROCURADORIA
DECRETO Nº 309/2024

Gabinete

DECRETO Nº 309/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 20 H/S

Nome	CPF
EDNA JOSIANE DE MELLO	XXX.XXX.329-60
ISABELLA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS	XXX.XXX.589-90
LAIS REGINA BOLDE	XXX.XXX.629-59

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 05 de junho de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:42903F8E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 310/2024

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112 E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 310/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A: Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: MERENDEIRA (O)/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ANA LAISA GONÇALVES	xxx.xxx.869-23	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:79D58086

PROCURADORIA
DECRETO Nº 311/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054 Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112 E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 311/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais, **D E C R E T A: Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MANUELA DELONG	xxx.xxx.329-06	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7ADABABC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 312/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022,
Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 312/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ANA GABRIELA RODRIGUES PEDROSO	xxx.xxx.509-69	A	1
ELIKE ALCEU VASCO	xxx.xxx.899-89	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 05/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5D83EC1C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 306/2024

Gabinete

DECRETO Nº 306/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Secretário Escolar

Nome	CPF
ADRILAINE PADILHA	XXX.XXX.329-58
WILMA SILVA MEIRA	XXX.XXX.265-41

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de junho de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:653B1249

PROCURADORIA
DECRETO Nº 313/2024

Gabinete
DECRETO Nº 313/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2022, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

CUIDADOR SOCIAL PSS	
Nome	**CPF**
MIGUEL ADIR LARA DOS SANTOS	XXX.XXX.909-97
ZENILDA PEREIRA DE SOUZA	XXX.XXX.079-94

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de junho de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2022.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8061BE1F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 314/2024

Gabinete
DECRETO Nº 314/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para os seguintes cargos abaixo relacionado:

Visitador Social PSS 2023

Nome	**CPF**
HALLANA CRISTINA DE LARA LIMA	XXX.XXX.659-60
FLAVIA ALEXANDRA MENDES	XXX.XXX.279-00

Orientador Social PSS 2023	
Nome	**CPF**
RUBENS ALVES MACHADO JUNIOR	XXX.XXX.299-54
Coordenador da RPEV PSS 2023	
Nome	**CPF**
SOMAYA ADNAN REDA	XXX.XXX.989-74

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de junho de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:DE126D5C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 315/2024

DECRETO Nº 315/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Saúde,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

TÉCNICO em ENFERMAGEM - PSS (P.A.)	
Nome	**CPF**
LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES	XXX.XXX.659-00
OLANDA SENEKI	XXX.XXX.339-87
ENFERMEIRO - PSS	
Nome	**CPF**
KENIA NEIVA COSTA E SILVA	XXX.XXX.516-55

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 07 de junho de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:67CC040C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 316/2024

Gabinete
DECRETO Nº 316/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Saúde,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

TÉCNICO em ENFERMAGEM - PSS (P.A.)	
Nome	**CPF**
ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	XXX.XXX.649-94
DARLENE DE FATIMA PEREK RIBEIRO	XXX.XXX.429-06
LUIZ FERNANDO KAMINSKI	XXX.XXX.949-49
CARLOS ALEXANDRE TORRES MACHADO	XXX.XXX.069-56
JOSIELI PRINCIVAL DE OLIVEIRA	XXX.XXX.529-79

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 08 de junho de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1560CCEA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 317/2024

Gabinete
DECRETO Nº 317/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Saúde,** para os seguintes cargos abaixo relacionado:

TÉCNICO em ENFERMAGEM - PSS (P.A.)	
Nome	**CPF**
CELIA JANETE PINHEIRO	XXX.XXX.609-97
JONATAS DE MOURA	XXX.XXX.899-02
ENFERMEIRO - PSS	
Nome	**CPF**
ELIEVERSON CARLOS VIEIRA FORTES	XXX.XXX.699-51

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 09 de junho de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:20CAF39C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 318/2024

Gabinete

DECRETO Nº 318/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Saúde,** para os seguintes cargos abaixo relacionado:

TÉCNICO em ENFERMAGEM - PSS (P.A.)

Nome	**CPF**
JANETE GOMES	XXX.XXX.499-80

ENFERMEIRO – PSS

Nome	**CPF**
ROBERTO ELIAS ROTH JUNIOR	XXX.XXX.829-85

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de junho de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F0CFBCEF

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **SOLANGE MATOZO SANTA CLARA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Regime Estatutário, **LICENÇA MATERNIDADE,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **180 dias,** retroativamente a **06/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:07FDB9D4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 319/2024

DECRETO Nº 319/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **Julho/2024** em R$ 102,15 (cento e dois reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7A7413E0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 086/2023, Tomada de Preços nº 010/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 02. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, passando o vencimento de 26/05/2024 para 23/10/2024, e a vigência em 210 (duzentos e dez) dias, passando o vencimento de 25/09/2024 para 23/04/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:124FBFCA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 055/2024. Processo Administrativo nº 116/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim compreendidos todos os trechos aéreos de ida e volta, ou apenas way ticket, com origem e destino em território nacional e internacional e reserva de hospedagens.
Tipo: Maior desconto na taxa de administração
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 01/07/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.

Pregão, na forma eletrônica nº 056/2024. Processo Administrativo nº 117/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada materiais e equipamentos de uso laboratorial e hospitalar.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 28/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ERRATA

Pregão, na forma eletrônica nº 053/2024. Processo Administrativo nº 114/2024.
ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para eventos municipais.
LEIA- SE: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e itens de projeção para eventos municipais
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 11 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7A04271E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 74/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Douglas José Bueno da Silva	Chefe de Divisão de Esporte e Lazer			Seletiva	
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de junho de 2024.

CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 73/2024, publicado em 11 de junho de 2024, Edição 3042 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Sec Obras	Curitiba	11 e 12/06/2024	Casa civil , Secretario do Turismo- SETU	R$ 960,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:482CE270

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.148/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5148/2024 de 10/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 209.712,13 (duzentos e nove mil setecentos e doze reais e treze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
501 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	209.712,13
Total Suplementação:			**209.712,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:2F3EFEE3

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.149/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024

Decreto nº 5149/2024 de 10/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 112.604,00 (cento e doze mil seiscentos e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.051.		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA LAR (ASILO)	
340 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.784,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.11.334.0030.2.139.		ATIVIDADE DE FOMENTO AO TRABALHO	
380 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.820,00
		Total Suplementação:	**112.604,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0024.2.201.		EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR EDCLÁUDIO PEDROSO	
11 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.364,00
02.001.04.122.0024.2.202.		EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR JOÃO VANDERLEIBERNINI	
14 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.364,00
02.001.04.122.0024.2.203.		EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR MARCOS PATTI	
17 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.364,00
02.001.04.122.0024.2.204.		EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR SIMONE AP. DE MORAIS DOS SANTOS	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.364,00
02.001.04.122.0024.2.205.		EMENDAS IMPOSITIVAS - VERERADOR VALDINEI FERRARI	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.364,00
02.001.04.122.0024.2.209.		EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR CLAUDEMIR PELEGRINI	
29 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.364,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
128 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.420,00
Total Redução:			**112.604,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 10 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:D8439497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Por equívoco fica cancelado o Extrato de Contrato da empresa SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME e republicaremos o Extrato de Contrato da empresa FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.738/0001-08, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Itambaracá/PR, 11 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B0787750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 11 de junho de 2024, ATA n°03/2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Inventivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 11 de junho de 2024.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:53DC84EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 11 de junho de 2024, ATA n°03/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Inventivo à ILPIs

(Instituição de Longa Permanência para Idosos, referente ao período: 2° semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 11 de junho de 2024.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:26C2989A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 11 de junho de 2024, ATA n°03/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 11 de junho de 2024.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C2E2F1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 11 de junho de 2024, ATA n°03/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência, referente ao período: 2° semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 11 de junho de 2024.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:974EB73B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n° 08/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PRÉ-IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E BLOCOS DE CONTROLE PARA AGENTES ARRECADADORES E BLOCOS DE REQUISIÇÃO, PARA ATENDER O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR,** para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referenda anexo, para as empresas **PERSONALIZE PAPEIS LTDA**, CNPJ: 10.678.646/0001-86, situada a RUA: CASTRO, 214, BAIRRO: EMILIANO PERNETA, CIDADE: PINHAIS – PR, CEP: 83.325-210, pelo valor de **R$: 5.660,00 (Cinco mil e seiscentos e sessenta reais). Empresa: MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA,** CNPJ: 10.836.040/0001-21, situada a AV. 06 de Junho, 698, BAIRRO: Jardim Rebello, CIDADE: Sertanópolis – PR, CEP: 86170-000, pelo o valor de **R$: 4.110,00 (Quatro mil e cento e dez reais),** nos termos do Art. 75, caput, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n°20/2024.
DETERMINO *que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.*

Itambaracá, 11 de Junho de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:03601C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER em favor de LUCIMEIRI SEVERO DA SILVA LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.085.927-6 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, sua volta ao cargo de Professor de Educação Artística, a partir de 11 de junho de 2022, uma vez que se encontrava usufruindo licença sem vencimentos.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:90CD6709

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2023 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Eu, **DAVID WILSON ORIGUELA MORAES,** portador da cédula de identidade sob nº 14.301.610-2/PR e CPF 117.413.209-41, brasileiro, classificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 11 de junho de 2024.
DAVID WILSON ORIGUELA MORAES

Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A533A4B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Sueli Cardoso Ferri CPF/MF: 051.261.089-48
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 013/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 12/06/2024 e término em 11/06/2025.
Vigência: 365 dias (12/06/2024 à 11/06/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023 - Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 10/06/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos onze dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9B5886FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Lucilene Ribeiro Maia CPF/MF: 852.942.419-00
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 015/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 12/06/2024 e término em 11/06/2025.
Vigência: 365 dias (12/06/2024 à 11/06/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023 - Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 10/06/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos onze dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:742FDA8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 050/2023 - ID/TCE Nº 42554

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ Nº 46.116.717/0001-02

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 06/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EE7D0DAD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 051/2023 - ID/TCE Nº 42556

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 06/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AD993B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL/ EMENDA A LEI ORGANICA 01/2024

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE APROVOU, E A MESA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROMULGA A SEGUINTE EMENDA DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º A Lei orgânica do município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, de 02 de abril de 1990, passa a ter a redação aprovada com o texto anexo.
Art. 2º Revogam-se o texto original da Lei Orgânica do município de Itapejara D´Oeste, aprovado em 02 de abril de 1990, as emendas 01/2005, 02/2017, 01/2020, 01/2021, e as Leis Municipais nº 660/2001 e nº 1.373/2013.
Art. 3º Esta Emenda de revisão e consolidação passa a vigorar na data de sua publicação.

Itapejara D' Oeste, 11/06/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

JOÃO NELSON DE AZEREDO
Vice-Presidente

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Primeiro-Secretário

DA REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

Fica revisado, atualizado e consolidado pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o texto da Lei Orgânica do município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, que se processa de modo global, sendo que os artigos, parágrafos, incisos e alíneas alterados, reposicionados, renumerados ou incluídos, integram definitivamente o corpo da Lei Orgânica Municipal para que o texto não sofra a interrupção interpretativa.

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Itapejara D'Oeste, eleitos para a legislatura 2021/2024, investidos da responsabilidade e dedicação com que exercemos nossos mandatos e atentos às leis que regem nosso país e aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, visando o bem estar e progresso do povo, o desenvolvimento, igualdade e a justiça com valores supremos de uma sociedade fraterna e sem preconceitos, ensejando ao munícipe o pleno e total exercício de uma soberania, sob a proteção de Deus, Promulgamos esta Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste.

TÍTULO I
Da organização do Município

CAPÍTULO I
Da organização Político-administrativa

Art. 1° O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, é unidade do território do Estado, criado pela lei Estadual nº 4.859 de 28 de abril de 1964 e instalado em 14 de dezembro de 1964, com personalidade jurídica de direito publico interno e com autonomia politica, financeira e administrativa assegurados pela Constituição do Estado do Paraná e nos termos desta lei Orgânica Municipal.
Art. 2° O município poderá criar, organizar, e suprimir distritos administrativos, através de lei municipal, garantida a participação popular (art. 30, IV da Constituição Federal), observada a legislação estadual.

Art. 3° É mantida a integridade do município, que só poderá ser alterada através de lei estadual, e mediante a aprovação de sua população em plebiscito prévio.
Paragrafo único. A incorporação, a fusão e o desmembramento de partes do município, para integrar ou criar outro município, obedecerá aos requisitos previstos na Constituição Estadual.
Art. 4° São símbolos do município de Itapejara D'Oeste, além dos Nacionais e Estaduais, o Brasão, a Bandeira e o Hino, estabelecidos por lei municipal aprovada por dois terços da Câmara Municipal.
Art. 5° São Poderes do município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo exercido pela Câmara Municipal, e o Executivo, exercido pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º Todo poder é naturalmente privativo do povo, que o exercerá de forma direta ou através de seus representantes eleitos.
Art. 7º A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal, pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos e mediante:
I - plebiscito;
II - referendo;
III - iniciativa legislativa popular.
Art. 8º O plebiscito e o referendo serão realizados, nos termos da lei complementar, mediante decisão da Câmara Municipal, motivada por iniciativa de um terço de seus membros, do Prefeito Municipal ou de, pelo menos, um por cento do eleitorado do município, do distrito ou subdistrito, segundo o interesse ou abrangência da proposta.
Art. 9º É garantida a participação popular nas decisões do município, no aperfeiçoamento democrático de suas instituições e na fiscalização de seus órgãos, que se dará através de audiências públicas, conselhos populares e demais formas previstas em lei.
Art. 10. Poderão ser criados conselhos populares, autônomos e independentes, com objetivos específicos, composição e competência definidos em lei.
Art. 11. Aos conselhos populares será franqueado o acesso a toda documentação e informação sobre qualquer ato, fato ou projeto da administração.
Art. 12. A Câmara Municipal garantirá às entidades legalmente constituídas ou reconhecidas como representantes de interesses de segmentos da sociedade e aos partidos políticos o direito de pronunciar-se verbalmente nas audiências públicas, em reuniões das

comissões parlamentares, com a institucionalização da tribuna popular, sempre que se tratar de assunto diretamente ligado às suas áreas de atuação.
Art. 13. É obrigatória a realização de audiência pública nos seguintes casos:
I - projeto de licenciamento que provoque impacto ambiental definido em lei;
II - atos que envolvam conservação ou modificação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico ou cultural do município;
III – durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
IV - elaboração do Plano Diretor;
V - elaboração ou alteração de legislação reguladora do uso e ocupação do solo.
§ 1º Não se exigirá audiência pública para os casos do inciso V deste artigo, quando a elaboração ou alteração não causar impacto ambiental na área objeto da modificação pretendida e houver prévia e expressa anuência da maioria dos moradores ou domiciliados no mesmo local.
§ 2º A audiência pública, prevista neste artigo, deverá ser divulgada com, no mínimo, quinze dias de antecedência, em, pelo menos, um órgão da imprensa local.
Art. 14. Todo cidadão tem direito de requerer informações sobre os atos da Administração Pública.
Art. 15. É direito de qualquer cidadão, seja diretamente ou através de entidade legalmente constituída ou partido político, denunciar às instituições competentes a prática, por empresas concessionárias de serviços públicos, de atos lesivos aos direitos dos usuários, cabendo ao poder público apurar sua veracidade e aplicar as sanções cabíveis.
Art. 16. O desrespeito aos direitos do cidadão e à soberania popular, além de poder consubstanciar crime passível de punição pela legislação federal, será também considerado infração político-administrativa.

CAPÍTULO II
Das competências do Município
SEÇÃO I
Da competência privativa

Art. 17. Compete ao Município:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, na forma que dispuser o Código Tributário do município, fixar e cobrar os preços públicos e outros ingressos, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
V - manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar, de educação especial e de ensino fundamental;
VI - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VII – promover no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, periurbano e rural, cujas premissas básicas serão respeitadas quando da elaboração dos planos diretores municipais;
VIII - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
IX - elaborar o seu plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e os seus orçamentos anuais;
X – dispor sobre a utilização, a administração e a alienação dos seus bens;
XI - adquirir bens inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social na forma da legislação federal;
XII - elaborar e revisar, quando necessário, o Plano Diretor, contendo o reconhecimento, o diagnóstico e as diretrizes referentes à realidade do município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, socioespaciais, infraestrutura e serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do município na região, observado a legislação vigente;
XIII – organizar o quadro de servidores, estabelecendo o seu regime jurídico;
XIV - instituir as normas de edificação de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, fixando as limitações urbanísticas;
XV – constituir as servidões necessárias nos seus serviços;
XVI – dispor sobre a utilização dos logradouros públicos e especialmente sobre:
a) os locais de estacionamento de taxis e demais veículos;

b) o itinerário, os pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
c) os limites e sinalização das áreas de silencio de trânsito e de tráfego em condições peculiares;
d) os serviços de cargas e descargas em vias públicas e a tonelagem máxima permitida aos veículos, por zoneamento, estabelecendo limitações e proibições;
XVII – sinalizar as vias urbanas e as estradas Municipais;
XVIII - promover a limpeza dos logradouros públicos, o transporte e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XIX – dispor sobre os serviços funerários, administrar os cemitérios públicos e fiscalizar os cemitérios particulares;
XX - dispor sobre a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda em logradouros públicos;
XXI - dispor sobre o depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXII – garantir a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida;
XXIII – conceder e permitir o direito de uso ou permutar os bens do município, nos termos estabelecidos por esta lei orgânica;
XXIV – aceitar legados e doações;
XXV – dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
XXVI – conceder aos estabelecimentos industriais e comerciais, licença para a sua instalação e horários de funcionamento, observadas as normas federais pertinentes, e a revogá-la quando suas atividades se tornarem prejudiciais ao interesse público;
XXVII – promover o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais que funcionarem sem licença, ou depois da revogação desta;
XXVIII – dispor sobre o comércio de ambulante;
XXIX - instituir e impor as penalidades por infrações das suas leis e regulamentos;
XXX – prover sobre qualquer outra matéria de sua competência exclusiva;
XXXI - disciplinar e desviar do centro da cidade o tráfego de caminhões, com a exceção de carga e descarga.

SEÇÃO II
Da competência comum

Art. 18. É competência comum do Município, juntamente com a União e o Estado:
I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas, e conservar o patrimônio publico;
II - cuidar da saúde, higiene, assistência e segurança pública e dar proteção e garantia as pessoas portadoras de deficiência;
III - proteger os documentos das obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos as paisagens naturais e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico e artístico ou cultural do município;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora e hidrografia;
VIII – fomentar a produção agropecuária, e organizar o abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - implantar nas escolas da rede municipal o programa de educação para o trânsito;
XII - manter a fiscalização sanitária dos hotéis, pensões, restaurantes, bares, estabelecimentos de vendas de produção alimentícios e outros, bem como das habitações;
XIII - auxiliar a população nos casos de emergência ou de calamidade pública;
XIV - promover os serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário;
XV - dispensar às microempresas e às empresas de pequeno porte, tratamento jurídico tributário diferenciado.
XVI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito à pesquisa e à exploração de recursos hídricos e minerais em seu território, exigindo, dos responsáveis pelos respectivos projetos, laudos e pareceres técnicos, emitidos pelos órgãos competentes e habituais, para comprovar que os empreendimentos:

a) não acarretarão desequilíbrio ecológico, prejudicando a flora, a fauna e a paisagem em geral;
b) não provocarão erosão no solo.
Parágrafo único. A cooperação do município, com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento do bem estar em âmbito nacional, se fará segundo normas a serem fixadas por lei complementar federal.

SEÇÃO III
Da competência suplementar

Art. 19. Compete, ainda, ao município suplementar a legislação federal e a estadual, visando aos exercícios de sua autonomia e à consecução do interesse local, especialmente sobre:
I - promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais:
II – sistema municipal de educação, licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta, indireta e fundacional;

III – defesa e preservação do meio ambiente e conservação do solo, combate a todos as formas de poluição ambiental, uso e armazenamento de agrotóxicos;
IV – defesa do consumidor;
V - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artísticos, turísticos e paisagístico;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente, em todas as suas formas, assegurando a sua sustentabilidade e a qualidade de vida do cidadão;
VII - conservar as florestas, a fauna e a flora, rios, bacias hidrográficas e a biodiversidade;
VIII - estabelecer a política municipal do abastecimento com o objetivo geral de promoção da segurança alimentar à população, especialmente àquelas em situação de risco social, melhorando o seu padrão nutricional e facilitando o acesso a produtos alimentícios básicos de qualidade e com baixo custo;
IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria de condições habitacionais, de infraestrutura e saneamento básico;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecido.

Art. 20. Ao Município é vedado:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre pessoas políticas;
IV - permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão ou outro meio de comunicação de sua propriedade para fins estranhos à administração e ao interesse público;
V – outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato.

CAPÍTULO III
Dos bens do município

Art. 21. O patrimônio público municipal de Itapejara D'Oeste, é formado por bens públicos municipais de toda natureza e espécie que tenham qualquer interesse para a administração do município ou para sua população.
Parágrafo único. São bens públicos municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas, móveis, imóveis e semoventes, créditos, débitos, valores, direitos, ações e outros, que pertençam, a qualquer título ao município.
Art. 22. Os bens públicos municipais podem ser:
I - de uso comum do povo tais como: estradas municipais, ruas, parques, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie;
II - de uso especial os do patrimônio administrativo, destinadas a administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos e equipamentos destinados ao serviço publico, veículos, matadouros, mercados e outras serventias da mesma espécie;
III - bens dominicais são aqueles sobre os quais o município exerce o direito de proprietário, e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.
§ 1° É obrigatório o cadastramento de todos os bens moveis, imóveis e semoventes do município, dele devendo constar a descrição a identificação, o número de registro, órgãos ao qual estão distribuídos, a data de inclusão no cadastro e seu valor.

§ 2° Os estoques de materiais e coisas fungíveis utilizadas nas repartições e serviços públicos municipais terão suas quantidades anotadas, e a sua distribuição controlada pelas repartições onde são armazenadas.
Art. 23. A alienação de bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta, nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvados os casos previstos em legislação federal;
b) dação em pagamento;
c) permuta;
d) investidura.
II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta, nos seguintes casos:
a) doação, que será permitida exclusivamente para os fins do interesse social, devidamente fundamentado;
III - as ações serão vendidas em bolsas de valores, na forma da lei, e, não havendo cotação no mercado, serão alienadas por concorrência pública ou leilão.
§ 1° O município, preferente à venda, ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e licitação. A licitação poderá ser dispensada por lei quando o uso se destinar a concessionaria de serviço publico, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2° A venda, garantida a preferência aos proprietários de imóveis lindeiros, de áreas urbanas remanescentes e impropriáveis para edificações, resultante de obra pública dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento poderão ser atendidas as mesmas formalidades.
§ 3° Os imóveis doados com base na alínea "a" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.
Art. 24. Compete ao prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal, em relação aos seus bens.

Art. 25. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependera de prévia avaliação, realizada por comissão especial homologado pelo Prefeito e com autorização legislativa.
Art. 26. O uso de bens municipais, por terceiros poderá ser feito mediante cessão, concessão, permissão ou autorização quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 1° A cessão, concessão administrativa de bens públicos especiais e dominicais dependerá de lei e licitação, e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato. A licitação poderá ser dispensada mediante lei, quando o uso se destinar a concessionaria de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante devidamente justificado.
§ 2° A cessão e ou concessão administrativa de bens públicos de uso comum do povo somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.
§ 3° A permissão ou autorização poderá incidir sobre qualquer bem publico e será feito a título precário, por decreto.
§ 4° A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem publico será feito por decreto, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de noventa dias.
§ 5° Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão, visando à obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade.
§ 6° O bem, para ser considerado inservível, será submetido a vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios.
§ 7° O município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais, esportivas e recreativas, na forma da lei.

TÍTULO II
DO GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo Municipal

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Poder Legislativo municipal é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira.
Paragrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 28. A Câmara Municipal compõe-se de nove vereadores, representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, pelo voto direto e secreto, para um mandato de quatro anos, em eleições realizada na mesma data estabelecida para todo o país.
Parágrafo único. Havendo necessidade de alteração do número de vereadores, a que se refere o *caput* deste artigo, esta, será feita mediante emenda à Lei Orgânica, que deverá ser aprovada e publicada até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições municipais para vigorar na legislatura subsequente, com base em dados populacionais fornecidos por órgão competente.
Art. 29. As deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica.
Art. 30. No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, em sessão de instalação, independentemente de número e sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
Art. 31. O presidente prestará o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo congresso do município de Itapejara D'Oeste e pelo bem estar do povo"*. E, em seguida o secretario designado para este fim fará a chamada de cada vereador, que declarará: *"Assim o Prometo"*.
Art. 32. O vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 30 poderá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, sob pena de se considerar renunciante, salvo doença comprovada.
Art. 33. O total da despesa do Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município.
§ 2° A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
Art. 34. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - efetuar repasse que supere os limites definidos no *caput* do artigo 33;
II - não enviar o repasse previsto no *caput* do artigo 33 até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 2odo artigo 33.

SEÇÃO III
DA MESA

Art. 35. No dia seguinte à sessão de instalação, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado entre os presentes, e presente a maioria absoluta, elegerão os componentes da mesa, por votação nominal e aberta e maioria absoluta de votos, considerando- se automaticamente empossados os eleitos.
§ 1° Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente, a novo escrutínio, no qual considerar-se-á eleito o mais votado ou no caso de empate o mais idoso.
§ 2° Não havendo número legal, o vereador que tiver assumido os trabalhos, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.
§ 3° A eleição para renovação da mesa para os anuênios subsequentes, serão convocadas pelo presidente e realizar-se-ão após o término da última sessão legislativa ordinária do período legislativo, sendo a sessão presidida pela mesa em exercício, observando-se as mesmas regras de votação contidas no *caput* deste artigo.
§ 4°A mesa será composta de um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário e um 2º secretário.
§ 5°No impedimento e ausência do presidente e vice-presidente, assumirá o cargo o 1º secretário, na ausência deste assumirá o 2º secretário, na ausência deste assumirá o vereador mais idoso dentre os presentes.

Art. 36. O mandato da mesa será de um ano, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, observado sempre que possível o princípio da proporcionalidade partidária em sua composição.
Art. 37 Compete à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições:
I - propor projetos de lei dispondo sore a criação ou extinção de cargos, de seu quadro de pessoal, e a fixação ou alteração da respectiva remuneração;
II - propor projeto de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação orçamentaria da Câmara Municipal;
III - devolver à prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal no final de cada exercício financeiro ou mensal;
IV – enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná até o dia trinta e um de março, as contas do Exercício anterior;
V - elaborar e enviar até o dia primeiro de agosto de cada ano a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na lei orçamentária do município;
VI - propor projeto de Decreto Legislativo e de Resolução.
Art. 38. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:
I – representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;
IV – promulgar as leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito;
V - baixar as resoluções e decretos legislativos aprovados pela Câmara Municipal;
VI - fazer publicar dentro prazo de quinze dias os atos, as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VII - declarar extinto o mandato de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, nos casos previstos em Lei;
VIII – requisitar as dotações orçamentarias da Câmara Municipal;
IX - apresentar ao plenário até o dia vinte de cada mês o balancete orçamentário do mês anterior;
X - representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal.

XI - requisitar o numerário destinado às despesas da câmara e aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais;
XII - manter a ordem no recinto da câmara podendo solicitar a força necessária para esse fim.
Parágrafo único. O presidente da câmara ou seu substituto terá voto:
I - na eleição da mesa e das comissões permanentes ou temporárias;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação maioria absoluta ou qualificada, dos membros da câmara;
III - quando houver empate em qualquer votação no plenário.

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 39. Compete, privativamente, à Câmara Municipal:
I - eleger sua mesa e as comissões permanentes e temporárias ou destituí-las, conforme dispuser o Regimento Interno;
II – elaborar o Regimento Interno;
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, segurança, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentarias;
IV - fixar os subsídios dos Vereadores até noventa dias antes das eleições municipais, em cada legislatura para a subsequente, observado os limites constitucionais;
V - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais, até noventa dias antes das eleições municipais, observado o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal;
VI - solicitar e encaminhar o pedido de intervenção no município, nos casos previstos pela Constituição Federal;
VII – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
VIII – conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IX – conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

X - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de quinze dias e do país por qualquer prazo;
XI – criar comissão inquérito, sobre fato determinado referente à administração municipal;
XII – solicitar informações ao prefeito sobre assuntos da administração;
XIII – apreciar os vetos do prefeito;
XIV – conceder honrarias a pessoas que reconhecida e comprovadamente tenham prestado serviços relevantes ao município;
XV – julgar as contas do prefeito municipal;
XVI - convocar os secretários municipais ou ocupantes de cargos equivalentes para prestarem esclarecimento sobre assuntos de sua competência;
XVII - aprovar no prazo de trinta dias do recebimento os consórcios, contratos e convênios no quais o município seja parte e que envolvam interesses da municipalidade;
XVIII – processar os Vereadores conforme dispuser a lei;
XIX - declarar a perda ou suspensão do mandato do prefeito e dos vereadores, na forma do art. 15 e 37, § 4º da Constituição Federal;
XX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
XXI - remeter ao Ministério Público, no prazo de dez dias para os devidos fins as contas rejeitadas;
XXII - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração direta e indireta;
XXIII - elaborar e encaminhar ao executivo a sua proposta orçamentária, para ser incluída na do Município, prevalecendo, se não aprovada pelo plenário, a elaborada pela mesa, observados os limites da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 40. Compete a Câmara Municipal deliberar com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do município especialmente:
I – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentarias e orçamento anual;
II – abertura de créditos especiais suplementares e extraordinários;
III - concessão de isenções, anistia ou remissão fiscais, mediante lei especifica;
IV - planos e programas setoriais de desenvolvimento;
V – criação e organização da guarda municipal;

VI - criação, classificação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, na Administração Direta e Indireta, fixando os respectivos vencimentos, observados os limites dos orçamentos anuais, e os valores máximos de sua remuneração, conforme estabelecida pelo art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;
VII - regime jurídico e lei de remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta;
VIII - autorização de operações de créditos e empréstimos internos e externos para o município, observadas a legislação estadual e federal pertinente, dentro dos limites fixado pelo senado federal;
IX - autorização de permissão e concessão de serviços públicos de interesse local a terceiros;
X - cessão, permissão, concessão de uso ou concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;
XI - política de desenvolvimento urbano, atendidas as diretrizes estabelecidas do estatuto da cidade;
XII- medidas de interesse local, mediante suplementação da legislação federal e estadual, no que couber, regulando a nível municipal as matérias da competência suplementar do município;
XIII – autorizar o Prefeito Municipal, mediante lei especifica para área incluída previamente no plano diretor da cidade e ou lei de politica de desenvolvimento urbano nos termos de lei federal, impor ao proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento e aplicando-lhe sucessivamente as seguintes penas:
a) parcelamento ou edificação compulsória;
b) imposto progressivo no tempo, sobre a propriedade predial e territorial urbana;
c) desapropriação com pagamento mediante títulos da divida publica, conforme previsto no artigo 182 da Constituição Federal.

SEÇÃO V
DOS VEREADORES

Art. 41. Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, votos e palavras no exercício de seu mandato e na circunscrição do município.

Parágrafo único. No exercício do mandato, mesmo sem prévio aviso, o vereador possui livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta, solicitar esclarecimentos e informações a respeito de ações e atos administrativos, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei.

Art. 42. Os vereadores não serão obrigados a testemunhar, perante a câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou deles receberam informações.

Art. 43. E incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos vereadores ou a percepção por estes, de vantagens indevidas.

Art. 44. Os vereadores não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) celebrar ou manter contrato com o município, suas autarquias, sociedades e economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionarias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea "a", ressalvada a posse em virtude de aprovação em concurso publico;
II - desde a posse:
a) ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o município, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível *ad nutum* nas entidades referidas na alínea "a", do inciso I deste artigo;
c) exercer outro mandato público eletivo;
d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea "a", do inciso I deste artigo.
Paragrafo único. A infringência de qualquer dos dispositivos deste artigo importa na perda do mandato, na forma desta Lei Orgânica.

Art. 45. O servidor público municipal da administração direta ou indireta, exercerá o mandato de vereador obedecidas as disposições deste artigo e as previstas no estatuto dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo do recebimento do subsídio de vereador a que fizer *jus*. Não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado de seu cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Art. 46. O vereador deverá ter residência fixa nesse município.

Art. 47. O vereador poderá renunciar o seu mandato, mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 48. O vereador poderá licenciar-se sem perder o seu mandato conforme disciplina o Regimento Interno ao prazo e a reassunção do cargo:
I – por doença devidamente comprovada;
II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município;
III – para tratar de interesse particular, sem subsídio;
IV - para exercer cargo de provimento em comissão dos Poderes Executivos e Legislativos, Federal, Estadual ou Municipal;
V – para exercer cargo de secretário municipal;
VI - em razão de nascimento de filho ou adoção, será concedida ao vereador licença paternidade de cinco dias consecutivos e maternidade de até 180 (cento e oitenta) dias para a gestante ou adotante.
§ 1° Para fins de subsídios, considerar-se á em exercício o vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e VI.
§ 2° Nos casos do inciso IV e V, o vereador licenciado comunicará, previamente, à Câmara Municipal a data em que reassumirá o seu mandato.
§ 3° Em qualquer dos casos, cessando o motivo da licença, o vereador poderá reassumir o exercício do seu mandato, tão logo o deseje.
§ 4° Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o termino do mandato.

§ 5º Na hipótese dos incisos IV e V, o vereador poderá optar pela remuneração do cargo que for investido ou do subsídio do mandato de vereador.
Art. 49. Perderá o mandato o vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 44 desta lei orgânica;

II - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
III – que fixar residência fora do município;
IV - que proceder de modo incompatível com a dignidade da câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública ou atentar as instituições vigentes;
V - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal ou deixar de comparecer a dez sessões extraordinárias anualmente, convocadas no período legislativo ordinário;
VI – que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
VII - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a câmara municipal, dentro do prazo estabelecido;
VIII - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
IX - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
§ 1° Nos casos dos incisos I, II, IV e IX do *caput* deste artigo, a perda do mandato será declarada pela câmara, por voto público e maioria absoluta, mediante provocação da mesa, de eleitor ou de partido político representado na câmara, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2° Nos casos previstos nos incisos III, V, VI, VII, VIII do *caput* deste artigo, a perda do mandato será declarada pela mesa diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer membro da Câmara ou de partido politico nela representado, assegurada ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
§3° Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, podendo instituir outras formas de penalidade para condutas menos graves, em atenção ao princípio da gradação, segundo a gravidade da infração, bem como regular o procedimento de apuração respectivo, garantida ampla defesa e o contraditório.
§4° O processo de cassação do mandato de vereador pela Câmara Municipal, obedecerá ao rito previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, se outro não for estabelecido pela Legislação.
Art. 50. Dar-se-á a convocação do suplente nos casos de vaga, licença ou investidura nos casos previstos nos incisos III, IV, V e IV parte final, do artigo 48 desta Lei Orgânica.

§ 1° O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de cinco dias, salvo motivo justo e aceito pela câmara, na forma que dispuser o Regimento Interno.
§ 2° Não se processará a convocação de suplentes, nos casos de licença inferior a cento e vinte dias.
Art. 51. Antes da posse e ao término do mandato os vereadores deverão apresentar declaração de seus bens.

SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES

Art. 52. As comissões permanentes da Câmara Municipal serão eleitas na sessão seguinte à eleição da mesa, pelo prazo de um ano, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
§ 1° Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar proposições que dispensar, na forma do Regimento Interno da Câmara, a competência do plenário, salvo se houver recurso de, no mínimo, um terço dos vereadores;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nos termos desta Lei Orgânica;
III - convocar secretários ou ocupantes de cargos equivalentes para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VII – avaliar as políticas públicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, na forma que dispuser o Regimento Interno.
§ 2° As comissões temporárias serão constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.
Art. 53. As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores, para apuração de

fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores.
§ 1° No exercício de suas atribuições, poderão as comissões parlamentares de inquérito realizar as diligencias que reputarem necessárias, convocar secretários, assessores e servidores municipais, tomar o depoimento de quaisquer autoridades municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e dos órgãos da administração direta e indireta informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença.
§ 2° Os pedidos de informações e documentos necessários à investigação independem de deliberação de plenário da câmara, sendo os prazos para o seu fornecimento definidos pela própria comissão.
§ 3° As conclusões das comissões parlamentares de inquérito independem de deliberação do plenário.
§ 4° Nos termos do artigo 3° da Lei Federal n.º 1.579, de 18 de março de 1.952, as testemunhas e indiciados serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde residem ou se encontrem, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal.
Art. 54. Na composição das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

SEÇÃO VII
DAS SESSÕES

Art. 55. Independentemente de convocação, a sessão legislativa iniciar-se-á no dia cinco de fevereiro e se encerrará no dia quinze de dezembro de cada ano, com interrupção durante os recessos previstos no Regimento Interno.
§ 1° As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2° A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas, preparatórias e de instalação, na forma regulada pelo Regimento Interno.

Art. 56. Salvo, motivo de força maior devidamente caracterizado as sessões legislativas serão realizadas no recinto próprio da Câmara Municipal, sob pena de nulidade das deliberações tomadas.
§ 1° Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto, ou por outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 2° As sessões solenes e de instalação poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.
Art. 57. Todas as sessões serão públicas, salvo deliberação em contrario aprovada pela maioria absoluta dos membros da câmara, quando ocorrer por motivo relevante, ou para a preservação do decoro parlamentar.
Art. 58. As sessões serão abertas com a presença de no mínimo um terço dos membros da Câmara Municipal.
Paragrafo único. Considerar-se-á presente sessão o vereador que assinar a folha de presença até o inicio da ordem do dia e participar do processo de votação.
Art. 59. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente ou de interesse público relevante:
I – pelo Prefeito Municipal;

II – pelo presidente da Câmara Municipal; ou
III – a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1° As sessões extraordinárias serão convocadas com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas, e nelas não se tratará de matéria estranha a que motivou a sua convocação.
§ 2° O presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos vereadores, por meio de comunicação pessoal escrita ou por meio eletrônico, notificando os ausentes;
§ 3° Nas sessões extraordinárias, em matérias consideradas urgentes, e de relevante interesse público, as deliberações serão tomadas em um único turno de discussão e votação em plenário, na forma como dispuser o Regimento Interno.
§ 4° A sessão legislativa não será interrompida em quinze (15) de dezembro, enquanto a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei orçamentária anual do ano subsequente.
Art. 60. É garantida a tribuna livre, na forma que dispuser o Regimento Interno.

SEÇÃO VIII
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 61. As deliberações legislativas da câmara serão tomadas mediante dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo os casos previstos nesta Lei Orgânica e as emendas a esta Lei Orgânica que possuem rito próprio, considerando-se aprovadas se obtiverem, em ambos, o quórum exigido, caso contrário, a matéria será considerada prejudicada, implicando no seu arquivamento.
§ 1° Os vetos, as indicações, os requerimentos e demais matérias não inseridas no processo legislativo sofrerão apenas um turno de discussão e votação.
Art. 62. A discussão e votação da matéria constante da ordem do dia, será efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1° O voto será sempre público nas deliberações da Câmara Municipal.
§ 2° Dependerão do voto favorável da maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal:
I - a aprovação de emenda a esta Lei Orgânica;
II - a deliberação sobre as contas do Poder Executivo Municipal;
III – a admissibilidade de representação contra o Prefeito Municipal e a cassação de seu mandato;
IV - a aprovação de proposição que concede anistia, remissão ou isenção em matéria tributária;
V - a realização de sessão secreta, observado o disposto no artigo 57 desta Lei Orgânica;
VI – aprovação de proposta para mudança do nome do Município;
VII – destituição de membro da mesa;
VIII - decretação de perda do mandato de vereador;
IX – alienação de bens imóveis;
X – concessão de honrarias;
XI – denominação de próprios e logradouros.
§ 3° Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal:
I - a rejeição de veto;
II – a criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores públicos municipais;

III – as leis complementares;
IV - a abertura de créditos suplementares ou especiais para a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital;
V - a eleição da mesa;
VI – a mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal.
§ 4° A aprovação das matérias não constante dos parágrafos anteriores deste artigo, dependerá de voto favorável da maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 5° As votações se farão presente como determinar o Regimento.
§ 6° Estará impedido de votar o vereador que tiver sobre a matéria interesse pessoal na deliberação, caso o seu voto for decisivo.
§ 7° Será nula a votação que não for processada nos termos desta Lei Orgânica.

SESSÃO IX
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 63. O processo Legislativo compreende a elaboração de:
I – emendas à Lei Orgânica;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – decretos legislativos;
V – resoluções.

Subseção II
Da emenda à Lei Orgânica

Art. 64. A Lei Orgânica do município poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal.

§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos os turnos, o voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, sendo a Emenda promulgada pela mesa da Câmara.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica aprovada será promulgada pela mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.
§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Subseção III
Das Leis

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
§ 1° Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre:
I - criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, ou aumento de sua remuneração;
II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico e provimento de cargos;
III - criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública municipal.
§ 2° A iniciativa legislativa popular relativa à projetos de lei de interesse do Município, da cidade ou de bairros será feita através da manifestação expressa de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado.
Art. 66. Serão objeto de lei complementar as concernentes às seguintes matérias:
I - código tributário do município;
II - código de obras ou edificações;
III - plano diretor de desenvolvimento integrado;
IV - zoneamento urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo;
VI - concessão de serviço público.
Art. 67. As leis ordinárias exigem, para sua aprovação, salvo disposição em contrário, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal ou da Comissão

Permanente de mérito, quando dispensada, na forma do Regimento Interno, a competência do plenário.
Parágrafo único. Os projetos de leis ordinárias serão apreciados pelo plenário sempre que:
I - houver solicitação de um líder partidário;
II - houver solicitação de um terço dos membros da Câmara;
III - forem rejeitados por qualquer das comissões a que forem submetidos.
Art. 68. Não serão admitidas emendas que aumentem as despesas nos projetos de lei de iniciativa privativa do Prefeito a que se refere o §1° do artigo 65, nem nas proposições que versam sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 69. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Prefeito, se este o solicitar, deverão ser feitas no prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data do recebimento do projeto.
§ 1° Se o Prefeito julgar a matéria urgente, solicitará que a apreciação e votação do projeto de lei seja realizada através de sessões extraordinárias.
§ 2° A fixação do prazo de urgência será expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto de lei, considerando-se a data do recebimento do pedido como termo inicial.
§ 3° Esgotados esses prazos, o projeto de lei será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação sobre qualquer outro assunto, até que ultime a votação do mesmo.
§ 4° Os prazos não fluem nos períodos de recesso da Câmara Municipal e não se interrompem nos períodos de sessões legislativos extraordinárias.
§ 5° As disposições deste artigo não serão aplicáveis a tramitação dos projetos de lei que tratem de matéria codificada, Lei Orgânica e estatuto dos servidores públicos municipais.
Art. 70. O projeto de lei que receber parecer contrario de todas as comissões permanentes competentes, será considerado prejudicado, implicando no seu arquivamento.
Art. 71. A matéria do Projeto de Lei rejeitado somente poderá o mesmo constituir objeto de novo projeto de lei na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 72. Aprovado o projeto de lei na forma regimental o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, o enviara ao Prefeito para a sanção.

§ 1° Se o Prefeito julgar o projeto de lei no todo ou em parte inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contando da data em que receber, comunicando o Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarente e oito horas as razões do veto.
§ 2° O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, e inciso ou de alínea.
§ 3° Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito implicará em sanção tácita.
§ 4° Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo dentro de trinta dias, contando da data do recebimento, em turno único de discussão e votação, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 5° Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito que terá o prazo de quarenta e oito horas para o promulgar.
§ 6° O veto do projeto de lei orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de dez dias úteis, contando da data do recebimento.
§ 7° Decorridos os prazos referidos nos termos dos §§ 3° e 5°, se a lei não for sancionada pelo Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará dentro de quarenta e oito horas, se este não o fizer, em igual prazo, competirá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 8° No caso de veto parcial, a parte de projeto de lei aprovada com a rejeição do veto será promulgada sob o mesmo número da lei original e só vigorará a partir da publicação.
§ 9° O prazo de trinta dias referidos no § 4°, não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§10. A manutenção do veto não restaura matéria do projeto de lei original suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.

Subseção IV
Dos Decretos Legislativos e das Resoluções

Art. 73. Os decretos legislativos e as resoluções destinam-se a regulamentar matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal, nos termos do seu Regimento Interno, não dependendo de sanção do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Art. 74. O Prefeito será eleito para mandato de quatro anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente, mediante pleito direto e simultâneo, realizado em todo o país, observadas, no que couber, o disposto nos artigos 14 e 29 da Constituição Federal e as normas da legislação específica.
Art. 75. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, tomarão posse em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal.
§ 1° O Prefeito prestará o seguinte compromisso: *"Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem geral deste Município de Itapejara D'Oeste, e desempenhar com lealdade e patriotismo, as funções do meu cargo"*.
§ 2° Se decorridos dez dias da data fixada para a posse se o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo por motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 3° A eleição do Prefeito implicará na do candidato a Vice-Prefeito com ele registrado.
Art. 76. Substituirá o Prefeito em caso de licença ou impedimento e suceder-lhe-á no de vaga, o Vice-Prefeito Municipal.
§ 1° No caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão chamados respectivamente ao seu exercício, o presidente da Câmara Municipal e em sua ausência o Vice-Presidente, e no caso de impedimento destes, serão chamados respectivamente os demais membros da mesa.
§ 2º Os membros da mesa da Câmara Municipal não poderão se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda do respectivo cargo na mesa, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, caso em que, sendo candidato a outro cargo eletivo, terá que renunciar ao cargo da mesa no mesmo prazo fixado em lei para a desincompatibilização.
§ 3° Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 4° Ocorrendo vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga pela Câmara Municipal.
§ 5° Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o mandato de seus antecessores.
Art. 77. O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão residir no município.
Art. 78. O Prefeito poderá licenciar-se, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal, para:
I - ausentar-se do município por período superior a quinze dias;
II - ausentar-se do país por qualquer período, salvo se para os países do Mercosul, por período não superior a cinco dias;
III - tratar de interesse particular por período superior a trinta dias.
§ 1º O Prefeito poderá licenciar-se, independentemente de manifestação da Câmara, devendo comunicá-la previamente:
I - por motivo de doença devidamente comprovada;
II - para desempenhar missão oficial de interesse do município;
III - para tratar de interesse particular por período de até trinta dias;
IV - para gozo de férias anuais por período de até trinta dias, desde que esta, esteja prevista na lei municipal que fixar o subsídio.
§ 2° Nos casos previstos nos incisos I, II e IV do parágrafo § 1º deste artigo, o Prefeito licenciado fará *jus* ao seu subsídio.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO DO PREFEITO

Art. 79. O prefeito será processado e julgado:
I - pelo tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade;
II - pela Câmara Municipal, nas infrações politico-administrativas, nos termos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, a ampla defesa, e a decisão motivada.
Paragrafo único. São infrações politico-administrativas do prefeito, sujeita ao julgamento pela Câmara e sancionadas com a cassação do mandato:
I - impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,
VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
XI - deixar de fazer o repasse no prazo legal, dos recursos mensais da Câmara, ou repassá-los a menor em relação à proporção fixada na lei orçamentária.
Art. 80. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal por infrações definidas no artigo 79 desta Lei Orgânica Municipal, obedecerá ao rito previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, se outro não for estabelecido pela Legislação.

SEÇÃO III
DOS SUBSÍDIOS

Art. 81. O prefeito e o vice-prefeito terão direito aos subsídios fixados pela Câmara Municipal, observado o disposto no artigo 37, incisos X e XI e art. 39, §4º da Constituição Federal.
§ 1° O subsídio do Prefeito não será inferior ao do maior padrão de vencimento base, percebido por servidor público municipal.
§ 2° O subsídio do vice-prefeito do município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, será de até 40% (quarenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 82. Ao Prefeito Municipal compete:
I - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei;
II - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovado pela Câmara Municipal;
III - sancionar ou promulgar leis, determinando a sua publicação no prazo de quinze dias;
IV - regulamentar leis;
V - prestar a Câmara Municipal, dentro de trinta dias, as informações solicitadas.
VI - comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa;
VII - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente;
VIII - estabelecer a estrutura e organização da administração municipal;
IX - baixar atos administrativos;
X - fazer publicar atos administrativos;
XI - declarar para fins de desapropriação por utilidade pública ou necessidade social os bens na forma de lei;
XII - instituir servidões administrativas;
XIII – alienar bens Imóveis, mediante prévia e expressa autorização legislativa da Câmara Municipal;
XIV - permitir ou autorizar o uso de bens públicos municipais por terceiros mediante autorização Legislativa, salvo as exceções previstas nessa Lei Orgânica;
XV - outorgar concessão ou permissão de serviços públicos, na forma da lei mediante licitação;
XVI - dispor sobre a execução orçamentária;
XVII - superintender a arrecadação de tributos e de preços por serviços públicos;
XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos;
XIX - fixar os preços dos serviços públicos;
XX - contrair empréstimos e realizar operações de crédito mediante autorização da Câmara Municipal;
XXI - remeter a Câmara Municipal até o 20 dia de cada mês as parcelas das dotações orçamentárias que devam ser dispensadas por duodécimos;

XXII - celebrar convênios *ad referendum* da Câmara Municipal;
XXIII - abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, comunicando o fato a Câmara Municipal;
XXIV - prover os cargos públicos mediante concurso público de provas, ou provas e títulos;
XXV - expedir os atos referentes a situação funcional dos servidores;
XXVI - determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;
XXVII - aprovar projetos técnicos de edificação, de loteamento conforme dispuser o plano diretor, e/ou a lei de política de desenvolvimento urbano;
XXVIII - denominar próprios e logradouros públicos;
XXIX - oficializar, obedecidas às normas urbanísticas, os logradouros públicos;
XXX - encaminhar ao Tribunal de Contas, até trinta e um de março de cada ano a prestação de contas do município, relativa ao exercício anterior;
XXXII - remeter a Câmara Municipal até quinze de abril de cada ano, relatório sobre a situação geral da administração municipal;
XXXIII - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição Estadual;
XXXIV - publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXV - prestar, anualmente, à Câmara, dentro do prazo legal, as contas referentes ao exercício anterior e demonstrar e avaliar quadrimestralmente, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais;
XXXVI - nomear e exonerar seus secretários e auxiliares ocupantes de cargo em comissão;
XXXVII - remeter mensagem e plano de metas à Câmara Municipal até sessenta dias da abertura da 1ª Sessão Legislativa e na abertura das Sessões Legislativas subsequentes da legislatura, expondo a situação do município.
XXXVIII - representar o município em juízo e nas relações políticas, sociais, jurídicas e administrativas;
XXXIX - exercer outras atribuições mencionadas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. Até sessenta dias antes do término do mandato, o Prefeito deverá preparar, para entrega ao sucessor, relatório da situação da administração municipal, contendo informações atualizadas, inclusive se se suceder, nos termos da lei.
Art. 83. O Prefeito poderá delegar, por decreto, no que couber, aos seus auxiliares, atribuições referidas no artigo anterior.
Parágrafo único. Os titulares das atribuições delegadas serão responsabilidade plena pelos atos que praticarem, respondendo o prefeito solidariamente por eventuais irregularidades cometidas.
Art. 84. Ao vice-prefeito compete:
I - auxiliar o Prefeito na direção da Administração Pública Municipal e responsabilizar-se pelas competências que o Prefeito lhe delegar;
II - opinar junto ao executivo municipal em assuntos que versem sobre programas e projetos a serem desenvolvidos no município;
III - substituir o Prefeito em suas licenças, férias ou impedimentos;
IV - contribuir para o funcionamento regular dos órgãos de participação popular existentes no âmbito da administração municipal.

SEÇÃO V
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 85. São auxiliares do prefeito.
§ 1° Os secretários municipais escolhidos pelo Prefeito dentre os brasileiros maiores de vinte e um anos, no exercício de seus direitos políticos.
§ 2° Compete aos secretários municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta lei:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e assinar, juntamente com o Prefeito, as leis e os atos administrativos pertinentes à sua área de atuação;
II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito relatório semestral de sua atuação na secretaria;
IV - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

V - encaminhar à Câmara Municipal informações por escrito, quando solicitado pela mesa, podendo o secretário ser responsabilizado, na forma da lei em caso de recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como em caso de fornecimento de informações falsas.
§ 3º Os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio, observado o disposto no parágrafo único do artigo 39, VI desta Lei Orgânica.
Art. 86. Os secretários municipais, nos crimes comuns ou de responsabilidade serão processados e julgados pelos tribunais competentes, e nos crimes conexos, com os de Prefeito Municipal, pelo Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 87. A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias e assessorias municipais.

SEÇÃO VI
DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 88. A representação judicial, assessoria e a consultoria jurídica do Município são exercidas pelos Procuradores do Município, membros da Procuradoria-Geral, instituição permanente e essencial à justiça, órgão central do sistema jurídico municipal, diretamente vinculada ao Prefeito.
§1º Compete privativamente aos Procuradores do Município a cobrança judicial da dívida ativa, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.
§2º O ingresso na carreira de Procurador do Município depende de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.
§3º O cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação do Prefeito Municipal, preferencialmente dentre os integrantes da carreira e gozará de tratamento e prerrogativas de Secretário Municipal.
§4º Lei disporá sobre a implantação e regulamentação da Procuradoria Jurídica Municipal.

SEÇÃO VII
DO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE

Art. 89 São partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, em Face da Constituição Estadual:
I - o Prefeito Municipal;
II - mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 90. Comunicada à câmara sobre a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, a Câmara Municipal suspenderá a sua execução.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO CONTABIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 91. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercitado pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos poderes.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica, entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos
municipais, ou pelos quais o município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 92. O controle externo será exercido pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá:
I - o julgamento das contas prestadas pelo Prefeito Municipal;
II - acompanhamento das aplicações, financeiras e da execução orçamentária do município.
Art. 93. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias e dos direitos e haveres do município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Art. 94. A apresentação de contas de recursos percebidos do governo federal e do governo estadual, será feita, respectivamente, no que couber, ao Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da prestação de contas à Câmara Municipal.
Art. 95. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o município deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 1° Recebido o parecer prévio a que se refere o *caput* deste artigo, a Câmara Municipal, no prazo de noventa dias úteis julgará as contas do município.
§ 2° Se as contas não forem deliberadas no prazo previsto no parágrafo anterior, o presidente da Câmara convocará sessões extraordinárias até que se ultime a votação, sobrestadas as demais matérias constantes da ordem do dia.
§ 3° Antes da deliberação das Contas pela comissão competente e pelo plenário da Câmara Municipal, garantir-se-á ao Prefeito responsável o direito ao contraditório e a ampla defesa, tanto no âmbito da comissão competente como perante o plenário, na forma que dispuser o Regimento Interno.
§ 4° Rejeitada as contas, serão elas encaminhadas ao Ministério Público para os devidos fins, sem prejuízo de comunicar o resultado ao Tribunal de Contas, tanto em caso de aprovação como no de rejeição.
§ 5° As contas do município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, a disposição dos contribuintes para exame e apreciação, que poderão questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei;
§ 6° As contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.
Art. 96. O Tribunal de Contas representará ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.
§ 1° No caso de contrato conhecida a irregularidade, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis.
§ 2° Se a Câmara Municipal ou o Prefeito Municipal no prazo de noventa dias, não efetuarem as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal de Contas decidirá a respeito.

§ 3° As decisões do Tribunal de Contas que ressaltem imputação de débitos e multas terão eficácia de título executivo.
Art. 97. A comissão permanente de fiscalização da Câmara Municipal diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade responsável, que no prazo de cinco dias preste esclarecimento necessário.
§ 1° Não prestados esclarecimentos, ou considerados esses insuficientes, a comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento exclusivo sobre matéria no prazo de trinta dias.
§ 2° Entendendo o Tribunal de Contas que é irregular as despesas, a comissão, se julgar que o gasto pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá a Câmara Municipal sua sustação.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 98. O município deverá organizar sua administração e exercerá suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo as peculiaridades locais, aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento da comunidade e aos objetivos e

diretrizes estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.
Art. 99. Como agente normativo e regulador das atividades econômicas, o município exercerá, na forma da legislação federal, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para setor privado.
Art. 100. A lei municipal definirá os sistemas, as diretrizes e bases de planejamento e desenvolvimento municipal, equilibrando e harmonizando-o ao planejamento estadual, nacional e visando:
I - ao desenvolvimento social e econômico;
II - ao desenvolvimento urbano e rural;
III - a ordenação do território;

IV - a articulação, integração e descentralização do governo municipal e das respectivas entidades da administração indireta, distribuindo-se criteriosamente os recursos financeiros disponíveis;
V - a definição das prioridades municipais;
VI - buscar reduzir as desigualdades sociais e setoriais existentes no território do município;
VII - expressar as aspirações da população, através da participação popular.
Parágrafo único. A Administração Pública do município estabelecerá mecanismos de acompanhamento e avaliação permanentes do planejamento municipal, visando à sua eficácia, eficiência e continuidade.
Art. 101. Integram fundamentalmente o planejamento municipal:
I - o plano diretor e legislação correlata;
II - o plano plurianual;
III - a lei de diretrizes orçamentárias;
IV - a lei orçamentária anual, compreendendo:
a) orçamento fiscal;
b) orçamento de investimentos.
Parágrafo único. Incorporam-se aos componentes do planejamento municipal indicados nos incisos do *caput* deste artigo projetos e programas desenvolvidos setorialmente pelo município.
Art. 102. O Prefeito exercerá suas funções auxiliado por órgãos da administração direta e indireta.
§ 1° A administração direta será exercida por meio das secretarias municipais e outros órgãos públicos.
§ 2° A administração indireta será exercida por autarquias e outros entes da administração indireta, criadas mediante lei municipal específica.
Art. 103. O planejamento municipal será realizado por intermédio, de um órgão municipal único, o qual sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos e elaborará os planos e projetos relativos ao planejamento do desenvolvimento municipal e supervisionará a implantação do plano diretor da cidade ou lei da política de desenvolvimento urbano e rural.
Art. 104. O planejamento municipal terá cooperação das associações representativas da classe de profissionais e comunitárias mediante encaminhamento de projetos, sugestão e

reivindicações, diretamente aos órgãos de planejamento do Poder Executivo, Legislativo ou iniciativa popular.

CAPÍTULO II
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 105. As obras e serviços públicos serão executados de conformidade com o planejamento de desenvolvimento integrado do município.
§ 1° As obras públicas municipais poderão ser executadas diretamente pela prefeitura, por administração direta, por órgãos de administração indireta, ou ainda, por terceiros.
§ 2° As obras públicas realizadas pelo município seguirão estritamente o orçamento programa, plano diretor da cidade e ou lei de politica de desenvolvimento urbano e rural.
Art. 106. Incumbe ao poder público municipal, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.
Parágrafo único. A lei disporá:
I - o regimento das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, as cláusulas de renovação ou prorrogação bem como as condições de caducidade, fiscalização, rescisão da concessão ou permissão.
II - os direitos do usuário;
III - a política tarifária;
IV - a obrigação de manter serviço adequado;
V - a vedação de cláusula de exclusividade nos contratos de execução do serviço público de transporte coletivo por terceiros;
VI - as normas relativas ao gerenciamento do poder público sobre o serviço de transporte coletivo.
Art. 107. As permissões e as concessões de serviços públicos municipais outorgados em desacordo com o estabelecido nesta lei, serão nulas de pleno direito.
§ 1° Os serviços públicos municipais ficarão sujeitos a regulamentação e fiscalização do município.
§ 2° O município poderá retomar os serviços públicos municipais pertinentes ou concedidos, executados em desconformidade com o ato ou contrato respectivo.

Art. 108. O município poderá realizar obras e serviços públicos de interesse comum, mediante convênio com a União, com Estado, com outros Municípios e outras entidades particulares, mediante autorização legislativa.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 109. A administração pública municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 110. Aplicam-se a administração pública do município todos os preceitos, normas, direitos e garantias prescritos pelo artigo 17 da Constituição e principalmente:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma de lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VI - é garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical, sendo vedado ao poder público a interferência e a intervenção na organização sindical da categoria;
VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal específica;
VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
X - a remuneração dos servidores públicos municipais e o subsídio dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal do

Prefeito Municipal, exceto os Procuradores Municipais que estão submetidos ao limite do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos e percentual estabelecido na parte final do inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal;
XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeitos de remuneração de pessoal do serviço público;
XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XV - os subsídios e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos municipais são irredutíveis, e ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos municipais, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto do inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções, abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público;

XVIII - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de controle de economia mista e de fundação, cabendo a lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.
§ 1° A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 2° A não observância do disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo implicará na nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.
§ 3° A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública municipal direta e indireta, regulando especialmente:
I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos municipais em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observados o disposto no artigo 5°, X e XXXIII, da Constituição Federal;
III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo do cargo, emprego ou função na administração pública municipal.
§ 4° Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5° As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 6° A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo a lei dispor sobre:
I - o prazo de duração do contrato;
II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
III - a remuneração do pessoal.

§ 7° É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos da Constituição Federal, desta lei orgânica e legislação correlata, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
Art. 111. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condição a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas na condição efetivas da proposta, nos termos de lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1° Além dos requisitos mencionados no *caput* deste artigo, o órgão licitante deverá, nos processos licitatórios, estabelecer preço máximo das obras, serviços e aquisições a serem contratadas e preço mínimo das alienações.
§ 2° As obras, serviços, compras e alienações contratados de forma parcelada, com o fim de burlar a obrigatoriedade do processo de licitação pública serão considerados atos fraudulentos, passíveis de anulação, por eles respondendo os autores, civil, administrativa e criminalmente, na forma da lei.
Art. 112. Os cargos públicos municipais serão criados por lei que fixará as suas denominações, os padrões de vencimento e condições de provimento, indicados os recursos pelos quais correrão as despesas. Parágrafo único. A criação de cargos da Câmara Municipal será efetuada por lei, mediante proposta da mesa.
Art. 113. Antes de assumir e ao deixar o exercício de suas funções e seus cargos públicos, o Prefeito, Vice-Prefeito, tesoureiro e secretários municipais deverão apesentar sua declaração de bens.
Art. 114. Nos cargos em comissão é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes do Município, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 115. O município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.
§ 1° A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, ou grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos.
§ 2° O regime jurídico e os planos de carreira do servidor público decorrerão dos seguintes fundamentos:
I - valorização e dignificação da função dos servidores públicos;
II - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;
III - constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais e éticos, especialmente estabelecidos;
IV - sistema de mérito objetivamente apurados para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;
V - remuneração adequada a complexidade e responsabilidade das tarefas;
VI - tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere à concessão de índices de reajuste ou outros tratamentos remuneratórios ou desenvolvimento nas carreiras.
Art. 116. Além dos direitos previstos em lei específica e nesta lei orgânica, são direitos dos servidores públicos os previstos no § 3° do artigo 39 da Constituição Federal.
Art. 117. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1° O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante processo de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2° Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo equivalente ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3° Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 4° Como condição para a aquisição de estabilidade, é obrigatório a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Art. 118. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.
Art. 119. Nenhum servidor público municipal poderá ser proprietário, diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o município.
§ 1° Será demitido, cumpridas as formalidades legais, o servidor que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2° Aplica-se ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores a vedação a que se refere o *caput* deste artigo.
Art. 120. É vedada a participação de servidores públicos no produto de arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.
Art. 121. É assegurada nos termos da lei, a participação de servidores públicos na gerência de fundos e entidades previdenciárias para os quais contribuem, quando se tratar de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CAPÍTULO 1
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 122. Aos servidores titulares de cargos efetivos do município incluídas suas autarquias e fundações, e assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, se for o caso, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§ 1° Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo, enquanto não instituído regime próprio de previdência, serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social, tanto no que se refere a contribuição previdenciária, bem como aos benefícios previdenciários, estando sujeitos as regras estabelecidas para aquele regime e legislação federal a espécie.
§ 2° Para o cálculo dos proventos de aposentadoria e qualquer outro benefício previdenciário, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as regras vigentes e aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS.
§ 3° Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão os mesmos estabelecidos para o regime Geral de Previdência Social-RGPS.
§ 4° Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo observará, mesmo que instituído o Regime de Previdência Próprio, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 5° O município, desde que institua regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias, pensões e outros benefícios a serem concedidas pelo regime que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201, da Constituição Federal.
§ 6° O regime de previdência complementar de que trata o parágrafo anterior será instituído por lei de iniciativa do Poder Executivo, observado o disposto no artigo 202 e seus parágrafos da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.
§ 7° Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto no parágrafo anterior poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até à data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 123. É vedada a cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta do município a empresas e entidades privadas, salvo a órgãos do mesmo poder ou outros órgãos e entidades públicas, mediante lei específica.

TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 124. Ao município compete instituir:
I – impostos sobre:
a) propriedade predial e territorial urbana;
b) transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c) serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, II da Constituição Federal.
II - taxas, em razão de exercício do poder de polícia, ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III - contribuição:
a) de melhoria, decorrente de obras públicas;
b) para custeio dos serviços de iluminação pública.
§ 1° Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais, e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2° Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II da Constituição Federal, o imposto previsto na alínea "a", do inciso I poderá:

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;
II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel; e
III - ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.
§ 3º O imposto previsto no inciso I do *caput* deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do *caput* do art. 150 da Constituição Federal sejam apenas locatárias do bem imóvel.
§ 4° O imposto previsto na alínea "b" do inciso I do *caput* deste artigo:
I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
II - incide sobre imóveis localizados na área territorial do município.
§ 1° O imposto a que se refere a alínea "d" do inciso I do *caput* deste artigo serão definidos em lei complementar federal.
§ 2° As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 125. O Município poderá instituir contribuição cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência social.
Art. 126. Lei municipal estabelecerá medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos sobre os tributos municipais.
Art. 127. O Município poderá celebrar convênio com a União e Estado para dispor sobre matéria tributária.

SEÇÃO II
DAS LIMITAÇÔES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 128. É vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos e direitos;

III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído o aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que instituiu ou aumentou;
IV - utilizar tributo," com efeito," de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias reservadas pelo poder municipal;
VI – instituir imposto sobre:
a) patrimônio, renda ou serviço federal ou estadual;
b) templo de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos e atendendo os requisitos em lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
VII - exigir pagamento de taxas que atentem contra:
a) o direito de petição aos Poderes Legislativo e Executivo municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) a obtenção de certidões, em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.
Art. 129. Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária do município só poderá ser concedida através de lei municipal específica.
Art. 130. O município dotará sua administração tributária de recursos humanos e materiais necessários, a fim de que se possam cumprir suas competências, objetivando estabelecer:
I - levantamento atualizado dos contribuintes e das atividades econômicas locais;
II - lançamento e fiscalização tributária;
III - inscrição de inadimplentes em dívida ativa e sua cobrança.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS E DAS DESPESAS MUNICIPAIS

Art. 131. A receita do município constituir-se-á de:
I – arrecadação dos tributos municipais;
II – participação em tributos da União e do Estado, consoante determina a Constituição Federal;
III – recursos resultantes do fundo de participação dos municípios;
IV – utilização de seus bens, serviços e atividades;
V – operação de crédito, observados os limites estabelecidos em lei;
VI - outros ingressos.
Art. 132. As tarifas pela utilização de bens, serviços e atividades municipais serão fixados pelo Poder Executivo e deverão cobrir seus custos, sendo reajustada quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Art. 133. O município receberá da união e do estado a parte que lhe couber da repartição tributária prevista na Constituição Federal.
Art. 134. O Poder Executivo divulgará e encaminhará à Câmara Municipal até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos e os valores de origem tributária a ele entregue ou a receber.
Art. 135. A despesa pública atenderá os princípios constitucionais sobre as matérias e as normas do direito financeiro.
Parágrafo único. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Art. 136. As leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias; e
III – os orçamentos anuais.
Parágrafo único. O município seguirá no que for compatível a sistemática descrita pelo art. 165 da Constituição Federal.

Art. 137. As propostas orçamentárias serão elaboradas sob a forma de orçamento programa, observadas as proposições do planejamento do desenvolvimento integrado do município.
Art. 138. A despesa pública constituir-se-á de dotações destinadas aos órgãos de administrações direta e indireta para atendimento das necessidades administrativas do município.
Art. 139. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal.
§ 1° Caberá a comissão permanente da Câmara Municipal:
I - examinar e emitir parecer sobre projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas, anualmente pelo Prefeito Municipal;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas previstos nesta lei orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal.
§ 2° As emendas ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas a comissão competente, que sobre elas emitirá parecer e serão apreciadas em plenário, na forma regimental.
§ 3° As emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas, caso:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida; ou
III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos de texto do projeto de lei.
§ 4° As emendas do projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual;
§ 5° O prefeito municipal poderá enviar mensagem a câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação da comissão competente, de parte cuja alteração é proposta.

§ 5º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º da Constituição Federal.
§ 6° Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, que não contrariem o disposto nesta sessão, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 7° Os recursos que, em decorrência do veto emenda e rejeição do projeto de lei orçamentaria anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizadas conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 140. São vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas aquelas autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receitas de imposto a órgãos, fundo ou despesa, salvo as previstas no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;
V - abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação de recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de uma programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem a prévia autorização legislativa;

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, mesmo por antecipação de receita, pelos governos federal e estadual, inclusive suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2° Os créditos especiais e extraordinários, terão a vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses naquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus quatro meses daquele exercício caso em que reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3° A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes como as decorrentes de guerra, comoção interna, calamidade pública e ou situação de emergência.
Art. 141. A despesa com pessoal do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar Federal.
§ 1° A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração da criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo público municipal, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender a projeção de despesas de pessoal e aos acréscimos pela dela decorrentes;
II –se houver autorização especifica na lei de diretrizes orçamentárias.
§ 2° Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base no *caput* deste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar federal, o município adotará as seguintes providencias:
I – Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II – exoneração dos servidores não estáveis.
§ 3° Se as medidas adotadas com base no paragrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
§ 4° O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará *jus* a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§ 5° O cargo objeto da redução prevista dos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhados pelo prazo de quatro anos.

§ 6º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 3º.
Art. 142. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.
Art. 143. As parcelas de recursos assegurados, nos termos da lei federal, ao município, como participação no resultado da exploração de seus recursos naturais ou como compensação financeira dela decorrente, serão aplicadas na forma e dentro dos critérios previstos em lei municipal.

CAPÍTULO III
DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 144. O município absorverá o que dispuser a legislação complementar federal sobre:
I – dívidas públicas externas e internas do município;
II – finanças públicas;
III – concessão de garantias pelas entidades públicas municipais;
IV – emissão ou resgate de título da dívida pública;
V – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades públicas do município.

Art. 145. As disponibilidades de caixa no município, dos órgãos e entidades, do poder público e municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 146. Os preços pela utilização de bens pela prestação de serviços, serão estabelecidos por decreto.
Art. 147. A organização da atividade econômica, fundada na valorização do trabalho humano, e na livre iniciativa e na proteção do meio ambiente, tem por objetivo assegurar a existência digna a todos conforme os mandamentos da justiça social e com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 148. Na aquisição de bens e serviços, o poder público municipal, dará tratamento preferencial, nos termos da lei, a empresa brasileira da capital nacional.
Art. 149. As microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal, receberão do município, tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua

criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação de suas obrigações administrativas, tributária e creditícia por meio da Lei.
Art. 150. O município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Art. 151. O Município por lei e ação integrada com a União, Estado e a sociedade, promoverá a defesa dos direitos sociais do consumidor, através de sua conscientização, da prevenção em responsabilização por danos a ele causados, democratizando a fruição de bens e serviços essenciais.
Art. 152. A lei apoiará e estimulará ao cooperativismo e outras formas de associativismo.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 153. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes.
§ 1° O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2oO plano diretor deverá englobar o território do município como um todo.
§ 3oA lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.
§ 4oNo processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:
I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.
§ 5° A propriedade urbana cumpre sua função social, quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.
§ 6° As desapropriações de imóveis urbanos serão com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 7° É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente de:
I – parcelamento ou edificação compulsória;
II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo senado federal, com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;
§ 8° O disposto no parágrafo anterior só será aplicável em áreas incluídas previamente no plano diretor da cidade, destinada à:
I – construção de conjuntos habitacionais para residências populares;
II – implantação de vias urbanas ou logradouros públicos;
III - edificação de hospitais, escolas, postos de saúde, creches e outras construções de relevante interesse social.

Art. 154. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f) a deterioração das áreas urbanizadas;
g) a poluição e a degradação ambiental;
h) a exposição da população a riscos de desastres.
VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do município e do território sob sua área de influência;
VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do município e do território sob sua área de influência;
IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XI – recuperação dos investimentos do poder público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII – audiência do poder público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social;
XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais;
XVIII - tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento;
XIX – garantia de condições condignas de acessibilidade, utilização e conforto nas dependências internas das edificações urbanas, inclusive nas destinadas à moradia e ao serviço dos trabalhadores domésticos, observados requisitos mínimos de dimensionamento, ventilação, iluminação, ergonomia, privacidade e qualidade dos materiais empregados;
XX - promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, vedado o emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população.
Parágrafo único - Será assegurada a participação direta da população e de associações representativas de vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano sustentável.
Art. 155. O plano diretor ou a lei da política de desenvolvimento urbano, disporá além de outros, sobre:
I – normas relativas ao desenvolvimento urbano;
II – política de formulação de planos setoriais;
III – critérios de parcelamento uso ocupação do solo e zoneamento prevendo a área destinada a moradias populares com facilidade de acesso aos locais de trabalho, serviços e lazer;
IV – proteção ambiental;
V - a ordenação de usos atividades e funções de interesse zonal;
VI – a segurança dos edifícios, sua harmonia arquitetônica, alinhamento, nivelamento, ingresso, saídas e arejamentos, número de pavimentos e sua conservação;
VII – delimitação da zona urbana e de expansão urbana;
VIII – traçado urbano, com arruamento, alinhamento, nivelamento das vias públicas, circulação, salubridade, segurança, funcionalidade e estética da cidade.

§ 1° O controle do uso e ocupação do solo urbano, implica dentre outras, nas seguintes medidas:
I – regulamentação do zoneamento definindo-se as áreas residenciais, comerciais e industriais, institucionais e mistas toleradas em relação a cada zona ou bairro da cidade;
II – especificação do uso do solo, conforme, desconformes ou em relação a cada área, zona ou bairro da cidade;
III – aprovação ou restrição dos loteamentos;
IV – controle das construções urbanas;
V – proteção estética da cidade;
VI – preservação paisagística, histórica e cultural da cidade;
VII – controle da poluição.
§ 2° A edição do plano diretor ou das diretrizes da política de desenvolvimento urbano far-se-á por lei específica, aprovada pela Câmara Municipal, nos termos desta Lei Orgânica, em dois turnos de discussão e votação, com intervalo de dez dias entre eles.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA AGRÁRIA E AGRÍCOLA

Art. 156. A politica agrícola e agrária municipal, será planejada e executada a partir de lei federal e estadual com a participação efetiva do setor de produção e envolvendo os produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, armazenamento e transporte.
§ 1° Inclui-se no planejamento agrícola as atividades agroindústrias, agropecuárias e pesqueiras e florestais.
§ 2° Serão contabilizadas as ações de política agrícola e de reforma agrária.
Art. 157. O município manterá como órgão oficial a secretaria de agricultura com recursos e elementos humanos adequados.
Art. 158. O poder público municipal assegurará a orientação rural e os conhecimentos sobre racionalização de uso dos recursos naturais, prioritariamente aos pequenos produtores, coparticipando com o governo estadual e federal na manutenção de unidade de serviço de assistência técnica e extensão rural, oficial no município.

Art. 159. Lei municipal instituirá o conselho de desenvolvimento rural ou outro que venha a substituí-lo, integrado pelos organismos, e entidades e lideranças atuantes no meio rural do

município, presidido pelo Prefeito Municipal, podendo ser delegada essa função no que couber, ao secretário municipal de agricultura e com as funções principais de:
a) recomendar o plano de desenvolvimento integrado;
b) participar na elaboração do plano operativo anual, articulando as ações de vários organismos;
c) opinar sobre a distribuição de recurso de qualquer origem, destinado ao atendimento da área rural;
d) acompanhar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no município;
e) analisar e sugerir medidas coletivas e de preservação do meio ambiente municipal.
Parágrafo único. O plano de desenvolvimento rural, estabelecerá objetivos e metas a curto, médio e longo prazo que integrarão recursos, meios e programas dos governos federal, estadual e municipal e da iniciativa privada.
Art. 160. Caberá ao executivo municipal, coordenar a elaboração do plano desenvolvimento rural integrado, as ações dos vários organismos, com atuação na área rural do município, mantendo consonância com a política agrícola do Estado e da União, contemplando principalmente:
a) investimentos em benefícios sociais existentes na área rural;
b) aplicação e manutenção da rede viária rural com atendimento ao transporte humano e o escoamento da produção;
c) a conservação e sistematização do solo;
d) a preservação da flora e fauna;
e) a proteção ao meio ambiente e combate à poluição;
f) o fomento à produção agropecuária, a organização do abastecimento alimentar, e programas de renovação genética;
g) assistência técnica e extensão rural oficial;
h) a irrigação e drenagem;
i) a habitação rural;
j) a fiscalização sanitária e de uso do solo;
k) a organização do produtor e trabalhador rural em seus sindicatos, cooperativas e associação de classe;
l) o beneficiamento e industrialização de produtos da agropecuária;

m) instituir a fiscalização sanitária animal;
n) incentivo à cooperativa com área de ação exclusiva no município;
o) outras atividades e instrumentos de política agrícola;
p) incentivo a organização de feiras livres e mercadões;
q) as outras atividades e instrumentos da política agrícola.
§ 1° A lei sobre a política de desenvolvimento do meio rural estabelecerá:
I - tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor;
II - apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores.
§ 2º Os programas de desenvolvimento do meio rural, promovidos pelo município, serão compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecidos pela União e pelo Estado do Paraná, objetivando o desenvolvimento equilibrado do meio rural, sua integração com o meio urbano e o fomento à produção, à preservação dos recursos naturais e à melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO IV
DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 161. O município, em ação integrada e conjunta com a União, Estado e sociedade, tem o dever de assegurar a todos, e com direitos relativos à saúde, à alimentação, à educação, o lazer, à profissionalização, à capacidade para o trabalho, a cultura, de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do índio, bem como a conservação do meio ambiente.
§ 1º O município poderá instituir, mediante lei, conselhos municipais, órgãos de participação da comunidade na administração pública, com a finalidade de auxiliar esta, noplanejamento, orientação, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, observados:
I - o caráter deliberativo, consultivo ou de assessoramento, facultativo ou não, previsto na lei de sua criação;

II - a composição que respeite a representatividade da administração, das entidades públicas e classistas e da sociedade civil organizada.

SEÇÃO II
DA SAÚDE

Art. 162. A saúde é direito de todos e dever do município, juntamente com a União e o Estado do Paraná, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Parágrafo único. O direito à saúde implica na garantia de:
I - condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer e saneamento básico;
II - meio ambiente ecologicamente equilibrado;
III - livre decisão do casal no planejamento familiar;
IV - acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;
V - dignidade, gratuidade e boa qualidade no atendimento e no tratamento da saúde;
VI - participação da sociedade, através de entidades representativas:
a) na elaboração e execução de políticas de saúde;
b) na definição de estratégias de sua implementação;
c) no controle das atividades de impacto sobre a saúde.
Art. 163. As ações e serviços de saúde, são de relevância pública, cabendo ao poder público municipal, dispor nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização, e controle, nos limites de sua competência, devendo a execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais e supletivamente através de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de direito privado.
§ 1° As instituições privadas poderão participar de forma suplementar do sistema único de saúde, mediante contrato público, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
§ 2° Lei poderá conceder isenções a instituições privadas, em especial às que prestem serviços de atendimento aos portadores de deficiência.

Art. 164. As ações e serviços da saúde pública integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constitui um sistema único de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – municipalização dos recursos, serviços e ações com posterior regionalização dos mesmos;
II – integralidade na prestação das ações preventivas e curativas;
III – participação da comunidade, na forma da lei.
§ 1º O gestor local do sistema único de saúde poderá admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.
§ 2º Lei municipal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.
Art. 165. O órgão gestor dos serviços públicos do município terá, entre outros estabelecidos em lei, os seguintes objetivos:
I – integral prestação assistencial às ações preventivas e curativas;
II - a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde de acordo com as prioridades estratégicas municipais, em consonância com a lei federal e estadual aprovadas pela Câmara Municipal;
III – o planejamento e execução das ações de controle das condições ambientais de trabalho e dos problemas de saúde;
IV – o planejamento e execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica de saúde de trabalho no âmbito do município;
V – a celebração de consórcios intermunicipais para a formação desse sistema de saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes;
VI - organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticos e saúde, adequadas à realidade epidemiológica local;
VII - a execução no âmbito do município, dos programas, e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como as situações de emergência;

VIII - a compatibilização e complementação das normas técnicas do ministério da saúde e da secretaria do estado da saúde, de acordo com as condições e realidade do município;

IX – será assegurada a participação das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos assim como o sindicato dos trabalhadores rurais a execução do atendimento à saúde.

Art. 166. O Município manterá um Fundo Municipal de Saúde, regulamentado na forma da lei, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde e financiado com recursos orçamentários da seguridade social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

§ 1ºO volume dos recursos destinados pelo município às ações e serviços de saúde, serão fixados em sua lei orçamentária.

§ 2ºÉ vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 167. A lei manterá, no âmbito do município, duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 168. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, com recursos do Município, do Estado e da União, objetivando:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a superação da violência nas relações coletivas e familiares e contra todo e qualquer segmento ou cidadão, especialmente a mulher, o menor e o idoso;

VI - a igualdade da cidadania, com priorização das reivindicações populares e comunitárias.

Parágrafo único. A coordenação e a execução dos programas de assistência social serão exercidas pelo poder público municipal, através de seu serviço social, a partir da realidade e das reivindicações populares, na forma da lei

Art. 169. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo ao município a coordenação e a execução dos respectivos programas, bem como a entidades beneficentes e de assistência, observadas as competências da União e do Estado;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de tais ações.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, a lei instituirá o Conselho Municipal da Assistência Social, garantida na sua composição a representação dos segmentos da sociedade organizada.

Art. 170. É facultado ao município prestar assistência às entidades sociais e filantrópicas legalmente constituídas e reconhecidas de utilidade pública pelo Estado e pelo o Município, garantindo a manutenção de pessoal e provendo recursos necessários à sua subsistência, nos termos da lei.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO

Art. 171. A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa seu preparo para o exercício da cidadania, e sua qualificação para o trabalho.

Art. 172. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condição para acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e religiosas;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V- valorização dos profissionais de ensino, garantidos, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional, nos termos de lei federal e ingresso exclusivamente por concurso de provas e títulos;

VI – gestão democrática do ensino, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade;

VIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Art. 173. O dever do município com a educação será efetivo mediante a garantia de:

I – ensino fundamental e obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

III – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1° O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito publico subjetivo.

§ 2° O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder publico ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

Art. 174. O município, sempre que for possível, suprirá a merenda escolar, quando esta faltar ou for insuficiente, em todas as escolas da rede pública municipal;

Art. 175. Compete ao município recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 176. O ensino é livre à iniciativa privada atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas educação nacional e estadual;

II – autorização e avaliação da qualidade de ensino pelo poder público e competente.

Art. 177. O município aplicará anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento no mínimo, da receita resultante de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 178. Os recursos públicos municipais, serão destinados, às escolas públicas do município, objetivando atender a todas as necessidades exigidas pela universalização do ensino fundamental e cumpridas tais exigências, poderão ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I- comprovem finalidade não lucrativa e apliques em excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1° Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsa de estudo para o ensino fundamental e médio na forma da lei, para os que demonstrem insuficiência de recursos quando houver falta de vagas, cursos regulares da rede pública, na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado, a investir prioritariamente na extensão da sua rede na localidade.

§ 2° A distribuição dos recursos assegurará prioritariamente atendimento das necessidades do ensino obrigatório nos termos do sistema nacional de educação.

Art. 179. O município criará e manterá no mínimo, uma biblioteca pública municipal que deverá ser instalada em lugar acessível a toda a população, com o funcionamento em horário integral.

Art. 180. Os bens materiais e imateriais referente às características da cultura do Paraná, constitui patrimônio comum, que deverá ser preservada através do Município, com a cooperação da comunidade.

Parágrafo único. Cabe ao poder público manter, a nível municipal órgão ou serviço de gestão, preservação e pesquisa relativa ao patrimônio cultural paranaense, através da comunidade ou em seu nome.

Art. 181. É dever de o município fomentar as atividades desportivas, em todas as suas manifestações, como o direito de cada um, na forma prescrita pela Constituição Estadual.
Art. 182. O poder público municipal incentivará o lazer, como forma de promoção social.
Art. 183. A lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, assegurado o princípio democrático em sua composição, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União, competindo-lhe:
I - baixar normas disciplinadoras do sistema municipal de ensino;
II - manifestar-se sobre a política municipal de ensino;
III - exercer as competências que lhe forem delegadas pelo órgão normativo do sistema estadual de ensino.
Art. 184. A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração decenal, em consonância com os planos nacional e estadual, visando à articulação integrada de ações e recursos públicos e ao desenvolvimento do ensino que conduza o município a promover em sua circunscrição territorial:
I - a erradicação do analfabetismo;
II - a universalização do atendimento escolar;

III - a melhoria da qualidade do ensino;
IV - a promoção humanística, científica e tecnológica do Município;
V - a formação para o trabalho;
VI - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação.

SEÇÃO V
DA CULTURA

Art. 185. O município assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante, sobretudo:
I - a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local;
II - a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais;
III - a garantia de tratamento especial à difusão da cultura local;
IV - a proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;
V - a adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do município;
VI - o sistema de arquivos públicos e privados com a finalidade de promover o reconhecimento, a preservação e a divulgação do patrimônio documental de organismos públicos municipais e de documentos privados de interesse público.
Parágrafo único. A lei estabelecerá o plano municipal de cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural e à integração das ações do poder público que conduzam à:
I - defesa e valorização do patrimônio cultural;
II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
IV - democratização do acesso aos bens de cultura;
V - valorização da diversidade étnica.
Art. 186. O Conselho Municipal de Cultura, organizado e regulamentado por lei, contará com a participação de categorias envolvidas com a produção cultural.

SEÇÃO VI
DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 187. O município fomentará práticas desportivas formais e não formais, observados:
I - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, especialmente nas escolas municipais;
II - o tratamento prioritário para o desporto amador;
III - a massificação das práticas desportivas;
IV - a criação, manutenção e descentralização de instalações e equipamentos desportivos;
V - a destinação obrigatória de área para atividades desportivas nos projetos urbanísticos e habitacionais e nas construções escolares da rede municipal;
VI - o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitacionais e de construção de escolas;
VII - a instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de deficiência física ou mental, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou privadas, contratadas ou conveniadas.
Parágrafo único. O poder público municipal incentivará a participação da iniciativa privada nos projetos e programas do setor desportivo.
Art. 188. O município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

SEÇÃO VI
DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Art. 189. O município, com a participação da sociedade, promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, visando a assegurar:
I - o bem-estar social;
II - a elevação dos níveis de vida da população;
III - a constante modernização do sistema produtivo local.

SEÇÃO VII
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 190. Observados os princípios da Constituição Federal, o município promoverá e incentivará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, priorizando a cultura regional.
Art. 191. A ação do Município, no campo da comunicação social, fundar-se-á sobre os seguintes princípios:
I - legalidade, ética, moralidade, impessoalidade;
II - democratização do acesso às informações;
III - transparência dos atos e da ação do governo;
IV - incentivo à participação popular no processo de fiscalização da administração pública;
V - caráter educativo, visando a aprofundar a consciência da cidadania, do direito à informação e à livre expressão de opinião.
Art. 192. A fim de informar à população sobre suas atividades e promover a participação popular na defesa dos interesses da comunidade, a Câmara Municipal garantirá a:
I - transmissão direta de suas sessões plenárias, através das redes sociais;
II - divulgação de suas atividades, projetos e processos em andamento;
III - criação de espaço público para a divulgação e livre expressão dos diversos movimentos sociais e culturais;
IV - conjugação de esforços com o executivo para a obtenção de canais de radiodifusão, bem como de teledifusão, visando ao interesse público e à consecução dos objetivos definidos nesta lei.
Art. 193. Lei ou ação do poder público municipal não poderá constituir embaraço à liberdade e ao direito de informação.
Art. 194. É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente da censura ou licença.

SEÇÃO VIII
DO MEIO AMBIENTE

Art. 195. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao município à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.

§ 1° Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público municipal cumprir, e fazer cumprir os preceitos e normas e numeradas no § 1° do art. 225 da Constituição Federal.
§ 2° As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
§ 3° as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades, poluidoras terão, definidos em lei estadual, as responsabilidades e as medidas a serem adotadas com os resíduos por elas produzidos, e obrigado sobre

pena suspensão do licenciamento a cumprir as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente na forma da lei.
Art. 196. O sistema municipal de defesa do meio ambiente, na forma da lei, encarregar-se-á da elaboração e execução da política local de preservação ambiental.
Parágrafo único. Integram o sistema a que se refere o *caput* deste artigo:
I - órgãos públicos, situados no município, ligados ao setor;
II - conselho municipal do Meio Ambiente;
III - entidades locais identificadas com a proteção do Meio Ambiente.
Art. 197. O Município participará na elaboração e implantação de programas de interesse público que visem à preservação dos recursos naturais renováveis.

SEÇÃO IX
DO SANEAMENTO

Art. 198. O Município, juntamente com o estado, instituirá, com a participação popular, programa de saneamento urbano e rural, com o objetivo de promover a defesa da saúde pública, respeitada a capacidade de suporte do ambiente e os impactos causados.
Parágrafo único. O programa de que trata este artigo será regulamentado através da lei no sentido de garantir à maior parcela possível da população o abastecimento de água tratada, a coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e de resíduos bem como os serviços de drenagem de águas pluviais e a proteção dos mananciais potáveis.
Art. 199. É de competência comum do Estado e do Município implantar o programa de saneamento referido no artigo anterior, cujas premissas básicas serão respeitadas quando da elaboração do plano diretor da cidade e ou lei de política de desenvolvimento urbano.

SEÇÃO X
DA HABITAÇÃO

Art. 200. O Município promoverá política habitacional, integrada à da União e do Estado, objetivando a solução da carência habitacional, cumpridos os seguintes critérios e metas:
I - oferta de lotes urbanizados;
II - incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;
III - atendimento prioritário à família carente;
IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e de autoconstrução;
V - garantia de projeto-padrão para a construção de moradias populares;
VI - assessoria técnica gratuita à construção da casa própria, nos casos previstos nos incisos III, IV e V deste artigo;
VII - incentivos públicos municipais às empresas que se comprometam a assegurar moradia a, pelo menos, quarenta por cento de seus empregados.
Art. 201. A formação de programas de administração direta e indireta responsáveis pelo setor habitacional contará com recursos orçamentários próprios e específicos a implantação da sua política.
Parágrafo único. A lei instituirá fundo para o financiamento da política habitacional do município, com a participação do poder público municipal, dos interessados e de empresas locais.

SEÇÃO XI
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 202. A família, base da sociedade, tem especial proteção do município, na forma da Constituição Federal e Estadual.
§ 1° Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, cabendo ao município propiciar recursos educacionais, científicos e assistenciais para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições públicas municipais.
§ 2° O Município definirá, juntamente com o Estado do Paraná, uma política de combate à violência nas relações familiares.

Art. 203. A família, a sociedade e o município tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, nos termos do estatuto do idoso.
Art. 204. O Município, juntamente com a União, o Estado, a sociedade e a família, assegurará à criança, ao adolescente e ao jovem os direitos fundamentais e a proteção estabelecidos no artigo 227 e em seu § 3° da Constituição Federal.
§ 1° Os programas de assistência integral à saúde da criança incluirão, em suas metas, a assistência materno-infantil.
Art. 205. A lei municipal disporá sobre a construção dos logradouros e dos edifícios de uso público, fabricação de veículos de transporte coletivo e sonorização dos sinais luminosos de trânsito, a fim de permitir o seu uso adequado por pessoas portadoras de deficiência.
§ 1° O Município promoverá o apoio necessário ao idoso e deficientes para fins de recebimento de salário mínimo mensal, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal.
§ 2° O programa de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.
Art. 206. O Município, em ação integrada com a União, o Estado, a sociedade e a família, tem o dever de amparar as pessoas idosas.
§ 1° Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.
Art. 207. Será criado, para garantir a efetiva participação da sociedade local, nas questões definidas nesta seção, o Conselho Municipal da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

TÍTULO VI
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 208. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, nos respectivos sítios eletrônicos na rede mundial de computadores, a relação completa dos servidores, empregados e agentes políticos, indicando o cargo, emprego ou função e o local de seu exercício, bem

como o valor das remunerações e dos subsídios, incluindo diárias, indenizações e quaisquer outras verbas pagas a qualquer título, para fins de transparência pública.
Art. 209. À exceção dos membros do Conselho Tutelar, a que se refere o estatuto da criança e do adolescente, todos os demais membros de conselhos municipais não perceberão qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes para o município.
Art. 210. O dia 14 de dezembro, comemorativo do aniversário do Município, é considerado feriado municipal.
Art. 211. O dia 06 de agosto, comemorativo do Padroeiro do Município Bom Jesus da Redenção, é considerado feriado municipal.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 212. O Município não poderá despender, com pessoal mais do que sessenta por cento do valor da receita corrente, compreendido:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 213. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:
I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia 17 de julho;
III - o projeto de lei orçamentária do município será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 214. Para o recebimento de recursos públicos, todas as entidades beneficentes, mesmo as que estejam recebendo os recursos, serão submetidas a um reexame para verificação de sua condição de utilidade pública ou benemerência, nos termos da legislação vigente e aplicável a espécie.

Art. 215. A Câmara Municipal terá o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar a promulgação desta Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal, para adequar o seu Regimento Interno e aprová-lo, por meio de projeto de Resolução.
Parágrafo único. Até a aprovação do novo Regimento Interno, permanecerá em vigor o atual, no que não contrariar esta Lei Orgânica.
Art. 216. Continuam em pleno vigor, até e enquanto não editadas as leis e demais atos normativos a que se referem as disposições desta Lei Orgânica, os atos legislativos que lhes sejam correspondentes e equivalentes, independentemente de sua natureza jurídica.
Art. 217. Nos casos em que a presente Lei Orgânica for omissa, prevalecerão os princípios e as disposições da Constituição Federal e da Constituição Estadual.
Art. 218. Esta Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 11 de junho de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

JOÃO NELSON DE AZEREDO
Vice-Presidente

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Primeiro-Secretário

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Segundo-Secretário

FERNANDO MANTUVAMNI
Vereador

KARLA MAYARA GUBERT
Vereadora

JOÃO CARLOS VENTURIN
Vereador

TIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:06D13300

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 04/2024, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 02/2024, cujo objeto consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais, a ser executado através de contrato pela empresa BS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito sob o CNPJ n° 35.635.700/0001-37, no período de 12 junho de 2024 a 11 de junho de 2025, com possível prorrogação pelo mesmo período através de termo aditivo, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) a serem pagos em 12 parcelas de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo

Itapejara D' Oeste, 11/06/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:3F602E9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
CONTRATO N° 03/2024
DESCRIÇAO DO OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATADA: BS DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 35.635.700/0001-37 com sede na cidade de Francisco Beltrão endereço Rua dos Pardais n° 192, bairro Luther King, CEP: 85.605-500 Licitação total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) a serem pagos em parcelas mensais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Nº CONTRATO: 03/2024
VALOR: R$ 2.160,00
VIGÊNCIA: 01 ano

Itapejara D' Oeste 12/06/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:7DB046CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90003/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil ou Elétrica com a finalidade da execução da iluminação interna do pavilhão de exposição do Parque Largo da Paz, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos do Termo de Julgamento n.º 90003/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Zagonel S. A., com o valor total de R$ 82.870,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 11 (onze) de Junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D22E00AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 26 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Desligamento de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Pedro Pinheiro da Luz Neto**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º 103.309.299-17 e pela CI/RG n.º 12.806.416-8 -PR, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:CB836CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 578/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer as funções de Agente de Contratação:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
ADRIANE DE MATOS FRESSATO	*******957	Agente de contratação

Art. 2º- Revogar a Portaria 364/2024 de 10 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial no dia 12 de abril de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2879A642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ADRIANO GONCALVES DE SOUZA** portador do RG **Nº *******070/PR,** CPF **N° ********947** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **62941**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3276954D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **AUSENI CLENIZE CAMPOS** portadora do RG **Nº *******418/PR,** CPF **N° ********951** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **62901**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6281FE06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **DIONATAN VINICIUS ROSAS** portador do RG **Nº *******853/PR,** CPF **N° ********912** para o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** sob o número de matrícula **62851**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:894C9F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **EDIVANIA APARECIDA DE BRITO** portadora do RG **Nº *******430/PR,** CPF **N° ********977** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **62891**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5E5721AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE** portadora do RG **Nº *******160/PR,** CPF **N° ********984** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **62881**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1A7CDFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO** portadora do RG **Nº *******045/PR,** CPF **N° ********938** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **62981**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:93516224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS** portadora do RG **Nº *******550/PR,** CPF **N° ********931** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **62951**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:145B4CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **FABIO LUIZ MOTTA** portador do RG **Nº *******962/PR,** CPF **N° ******** 153** para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** sob o número de matrícula **62831**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EC60C4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MAURIANE CRISTINA DE CRISTO** portadora do RG **Nº *******656/PR,** CPF **N° ********930** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **62971**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DA2F53B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO** portadora do RG **Nº *******080/PR,** CPF **N° ********982** para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** sob o número de matrícula **62821**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3182AF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA** portadora do RG **Nº *******509/PR,** CPF **N° ********988** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **62871**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4F10D1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **TALITA FRANCISCO** portadora do RG **Nº *******970/PR,** CPF **N° ********936** para o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** sob o número de matrícula **62921**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:32317D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **VANESSA TEIXEIRA DE LARA** portadora do RG **Nº *******167/PR,** CPF **N° ********978** para o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** sob o número de matrícula **62861**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:ECFB45FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **IRABEL FARIA MOREIRA** portadora do RG **Nº ******723/PR,** CPF **N° ********901** para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF,** sob o número de matrícula **62741**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:69AC2AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO** portadora do RG **Nº ******060/PR,** CPF **N° ********972** para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF,** sob o número de matrícula **62751**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:26B28C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER** portadora do RG **Nº ******644/PR,** CPF **N° ********930** para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF,** sob o número de matrícula **62771**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6C0C03C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******441/PR,** CPF **Nº ********926** matrícula **Nº 53631,** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3B8C3882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO** portadora do RG **Nº ********358/PR,** CPF **Nº ********988** matrícula **57431** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:066C22E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **MONIQUE CARDOSO DUARTE,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******697/PR,** CPF **Nº ********910** matrícula **Nº 60401,** aprovado no Concurso Público edital 01/2023,para o cargo Efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:512BA303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **CYNTHIA MARA DEONISIO** portadora do RG **Nº ********320/PR,** CPF **Nº ********995** matrícula **56821** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **RECEPCIONISTA HOSPITAL PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:712DB8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******290/PR,** CPF **Nº ********954** matrícula **Nº 55521,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BBDFC2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **DELMA STRESSER LUCIANO FARIA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******372/PR,** CPF **Nº ********950** matrícula **Nº 51841,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE EVENTOS E CERIMONIAL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E552DB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 526/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JONAS MARCELO CHAMI,** portador da Cédula de Identidade RG **N° ******* 309,** CPF **N° ********998** matrícula **38371,** ocupante de Cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Julho de 2024 a 27 de Julho de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4FC858FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 527/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **SUSILAINE JAQUELINE COSTA CRISTO,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******103/PR,** CPF **Nº ********922** matrícula **55671,** ocupante de Cargo Efetivo de **GESTOR DO NÚCLEO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Julho de 2024 a 06 de Agosto de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8CDFC2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **SOLANGE LOUREIRO** portadora do RG **Nº *******860/PR,** CPF **Nº ********900** matrícula **61101,** ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 15 de Dezembro de 2021, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F4BE5CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **NERIANE OLIVEIRA GEFFER** portadora do RG **Nº ******** 937/PR,** CPF **Nº ******** 979** matrícula **56801** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **RECEPCIONISTA HOSPITAL PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8451EB16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 531/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **AMAURI CEZAR DE CRISTO,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº ******* 765/PR,** CPF **Nº ******** 904** matrícula **8391,** ocupante de Cargo Efetivo de **MOTORISTA ll** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Julho de 2024 a 17 de Julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:66F46C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 532/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **TEREZINHA FERNANDES DOS SANTOS,** RG **********910/PR, CPF N° ********908** matrícula **9541,** ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE,** a contar da data de 31/05/2024 a 29/06/2024, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos na data do dia 31/05/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A8EA1084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **SILMARA MACHADO DE JESUS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº ******* 600/PR,** CPF **Nº ******** 901** matrícula **Nº 59014,** do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FBF2748E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 534/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer as funções de Fiscal de Contrato:

Secretaria de Planejamento:

CRISLIANE CAVALI DAS NEVES	Rg: 1.***.***-2

Art. 2º- Conceder gratificação a servidora, conforme Lei n°717/2021 de 27 de Agosto de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E4C084B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **ALBERTINA MARTINHO LEDER** portadora do RG **Nº ******** 924/PR,** CPF **Nº ******** 921** matrícula **56711** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9FAC363B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO** portadora do RG **Nº *******543/PR,** CPF **Nº ********949** matrícula **62371,** ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 15 de Dezembro de 2021, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:93D06270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **MARIA ANTONIA MACHADO** portadora do RG **Nº ******** 644/PR,** CPF **Nº ******** 915** matrícula **55851** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BB0782C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **THIAGO ANDRADE DE SOUZA** portadora do RG **Nº ******** 950/PR,** CPF **Nº ******** 924** matrícula **56651** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **ENFERMEIRO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0F4789B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, o servidor **JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ** portador do RG **Nº *******524/PR,** CPF **Nº ********967** matrícula **56661** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2022, para o cargo de **ENFERMEIRO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6226C406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******240/PR,** CPF **Nº ********946** matrícula **Nº 60841,** aprovado no Concurso Público edital 01/2023,para o cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5D3103F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **MIRIAN GEREMIAS DOS SANTOS** portadora do RG **Nº ******** 130/PR,** CPF **Nº ******** 989** matrícula **56741** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4159D512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******111/PR,** CPF **Nº ********970** matrícula **Nº 59121,** aprovado no Concurso Público edital 01/2023,para o cargo Efetivo de **PROFESSOR.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:AD7E5C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **DORIAO PORTES DE BARROS** portador do RG **Nº ******* 222 /PR,** CPF **Nº ******** 953** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS VIÁRIAS,** sob o número de matrícula **63051**, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 03/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:233D250A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **FABY ELLY PEDROSO DE MORAES** portadora do RG **Nº ******** 966/PR,** CPF **Nº ******** 908** matrícula **56961** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **ENFERMEIRO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7BA6C206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELISEU GEFFER COSTA** portadora do RG **Nº ******* 731 /PR,** CPF **Nº ******** 985** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS,** sob o número de matrícula **63111**, Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Transporte, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 03/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:78E10FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA** portadora do RG **Nº ******** 661/PR,** CPF **Nº ******** 917** matrícula **56761** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4920D5BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 542/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOSIELA DE FRANÇA LEITE,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº ******* 185/PR,** CPF **Nº ******** 981** matrícula **57121,** ocupante de Cargo Efetivo de **GESTOR NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Julho de 2024 a 17 de Julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7B1C1548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **VINICIUS TAROUQUELA MOURA** portador do RG **Nº ******* 759/PR,** CPF **N°******** 760** para o cargo efetivo de **COZINHEIRO,** sob o número de matrícula **63161**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 03/06/2024, revogando se as disposições em contrário.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:7533F14A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **RODRIGO DE FARIAS ROSNER** portador do RG **Nº ******* 481/PR,** CPF **N°******** 903** para o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** sob o número de matrícula **63171**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 03/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:44AABD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **FABIANA APARECIDA FARIA** portadora do RG **Nº *****539/PR,** CPF **N° ********980** para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** sob o número de matrícula **63151**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 03/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:528B9EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA** portadora do RG **Nº ******441/PR,** CPF **N° ********926** para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF,** sob o número de matrícula **62991**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:40E456BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO** portadora do RG **Nº *****358/PR,** CPF **N° ********988** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **63011**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1C99919C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CYNTHIA MARA DEONISIO** portadora do RG **Nº *****320/PR,** CPF **N° ********995** para o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob o número de matrícula **63001**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:AAE42CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº ******* 130/PR,** CPF **Nº ******** 904** matrícula **Nº 55611,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO DE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:EB4AA97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 543/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **THAIS CRISTINA RUBINI,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº ******* 860/PR,** CPF **Nº ******** 987** matrícula **10391,** ocupante de Cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Julho de 2024 a 19 de Julho de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E91ED681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **TATIANE BUENO RODRIGUES** portadora do RG **Nº ******** 509/PR,** CPF **Nº ******** 994** matrícula **56721** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2D0796FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 564/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **DENISE TERESINHA COSTA OLIVEIRA DE PONTES,** RG **N° *******138/PR,** CPF **N° ********950** matrícula **8951,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo,** Licença de 30 dias a contar da data de 05/06/2024 a 04/07/2024, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data do dia 05/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F1ED4D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **MARIA SALETE MAGARI PESCK** portadora do RG **Nº ******** 645/PR,** CPF **Nº ******** 935** matrícula **56691** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:4FA13261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ** portadora do RG **Nº *******289/PR,** CPF **Nº ********974** matrícula **62581,** ocupante do cargo Efetivo de **FONOAUDIÓLOGO** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 15 de Dezembro de 2021, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:51A3CCC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **ELAISE FERNANDA BUENO** portadora do RG **Nº *******934/PR,** CPF **Nº ********922** matrícula **62041,** ocupante do cargo Efetivo de **PSICÓLOGO** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 15 de Dezembro de 2021, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B1754A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 28/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 28/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de Toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 28.515.00 (vinte e oito mil quinhentos e quinze reais)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 12 de junho de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C3595359

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 550/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **WILSON DUARTE,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº ******* 800/PR,** CPF **Nº ******** 991** matrícula **9421,** ocupante de Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Julho de 2024 a 10 de Julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:3B6A7255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 057/2024

DECRETO 057/2024
De 11 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.589/2024 de 11 de junho de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 898.789,09 (oitocentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 754)... R$ 51.789,09
TOTAL ..... R$ 51.789,09
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.117 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalites
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 250) R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 283) R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 555 – SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 655) R$ 150.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 656)... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 350.000,00
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 755)..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
449051:- Obras e Instalações (Ficha 351)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 355)..... R$ 100.000.00
TOTAL .....R$ 100.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 352)..... R$ 20.000.00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824200092.148 –Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 759)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 830 – SIGTV GND 3 2024 - Custeio - APAE
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 758)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 576)... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 107 – Salario Educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 630)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – Salario Educação

07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 603) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
339030:- Material de Consumo (Ficha 756) R$ 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 757)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 898.789,09

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 173.789,09 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM R$ 51.789,09
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde RS
15.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias RS
60.000,00
FONTE: 555 – SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município.....RS
6.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R$ 40.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 1.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 173.789,09

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.16.50.01.04.00.00.00 SIGTV GND 3 CUSTEIO APAE PROGRAMAÇÃO 411130820240001 - F. 830	50.000,00
17.19.99.01.02.00.00.00 INC. TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - DEP. ZECA DIRCEU - F. 4494	150.000,00
17.19.99.01.03.00.00.00 INC. TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - SEN. FLAVIO ARNS - F. 4494	200.000,00
24.21.50.01.07.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 324/2022 - REFORMA UBS - F. 1518	135.000,00
24.21.50.01.03.00.00.00 RES. SESA 452/2024 - AQ. DE VEÍCULO - F. 1518	100.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***635.000,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 605)... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610).. R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 580) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 107 – Salario Educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 635) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – Salário Educação

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 90.000,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A0C31509

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 058/2024

DECRETO 058/2024
De 11 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.590/2024 de 11 de junho de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200071.049 – Const de Base de Concreto para o Proj Meu Campinho
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 760) R$ 11.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 761) R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 226)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C74FC24A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 09/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares à servidora SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO, RG. Nº 7.560.502-1, período aquisitivo 2023/2024, no cargo de Procurador do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 09/07/2024 a 19/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:BFE71B39

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.589/2024
De 11 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 898.789,09 (oitocentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO]
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 754)... R$ 51.789,09
TOTAL ..... R$ 51.789,09
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.117 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalites
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 250) R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 283) R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 555 – SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 655) R$ 150.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 656)... R$ 200.000,00.....
TOTAL ..... R$ 350.000,00
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 755)..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
449051:- Obras e Instalações (Ficha 351)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 355)..... R$ 100.000.00
TOTAL .....R$ 100.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 352)..... R$ 20.000.00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824200092.148 –Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 759)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 830 – SIGTV GND 3 2024 - Custeio - APAE
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 758)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 576).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 107 – Salario Educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 630).. R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – Salario Educação
07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 603) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
339030:- Material de Consumo (Ficha 756) R$ 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 757)... R$ 10.000,00.....
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 898.789,09

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 173.789,09 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM R$ 51.789,09
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde RS
15.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias RS
60.000,00
FONTE: 555 – SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município.....RS
6.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R$ 40.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 1.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 173.789,09

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.16.50.01.04.00.00.00 SIGTV GND 3 CUSTEIO APAE PROGRAMAÇÃO 411130820240001 - F. 830	50.000,00
17.19.99.01.02.00.00.00 INC. TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - DEP. ZECA DIRCEU - F. 4494	150.000,00
17.19.99.01.03.00.00.00 INC. TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - SEN. FLAVIO ARNS - F. 4494	200.000,00
24.21.50.01.07.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 324/2022 - REFORMA UBS - F. 1518	135.000,00
24.21.50.01.03.00.00.00 RES. SESA 452/2024 - AQ. DE VEÍCULO - F. 1518	100.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***635.000,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 605)... R$ 15.000,00.....
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610). R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 580) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 107 – Salario Educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 635) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – Salário Educação

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 90.000,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:2DEE62C6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.590/2024
De 11 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200071.049 – Const de Base de Concreto para o Proj Meu Campinho
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 760) R$ 11.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 761) R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 226)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:A5505797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 09.2024

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 74, III, alínea "f", Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, com certidão técnica explicativa, **HOMOLOGO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
Processo Administrativo 0084.2024
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ: 76.527.951/0004-28 Filial ROD BR 376 KM 188 SN, Gleba Ribeirão Sara, CEP 86990-000, Marialva / PR, representada por Maurilo Muller, CPF: 022.258.999-08
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA CATERPILLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CORRETIVOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA 416 (ANO 2022) SÉRIE OL9P06092, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR A QUALIDADE E A CONTINUIDADE OPERACIONAL DA MÁQUINA UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$4.813,64
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 11 de junho de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:295FF11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PREGAO 15.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 002.2024 ao contrato nº. 075/2023, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 015/2023, : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSILIOS DE

COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SÃO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, REPRESENTADO POR CELSO COSTA JÚNIOR, CPF 060.327.609-10.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% Lote 02: item 06, Lote 03: itens: 48,51; Lote 04: item 01, com a prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses, nos termos do arts. 124, I, "b" e 125 da Lei 14.133/2021.
Local Itaúna do Sul-PR, 11 de junho de 2024.
Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3FDDC8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº124/2024

Súmula: Dispõe sobre alteração do membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas em conformidade com as leis vigentes;
Considerando a Lei nº1116, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e do adolescente;
DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de que trata o Decreto Nº 132, de 12 de setembro de 2023, conforme abaixo:
I - pela Secretaria Municipal de Esportes:
Suplente: Luis Fernando Gritti

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 11 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:38F9A5ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.
Valor estimado: R$ 956.963,44
Data de início de acolhimento de Propostas: 12/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 24/06/2024 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 24/06/2024 – a partir das 09h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:195DF3FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

AVISO DE LICITAÇÃONº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de pequenas obras e reformas no Município de Ivaí.
Valor estimado: R$ 750.000,00
Data de início de acolhimento de Propostas: 12/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 25/06/2024 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 25/06/2024 – a partir das 09h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:790D9713

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 123/2024

DECRETO Nº 123/2024

Súmula: Nomeia Diretora do Departamento Administrativo.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º - É nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. **REGIANE DELFRATE SANTOS, RG Nº 5.978.568-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento Administrativo, símbolo CC6, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:DCC3A2EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONE KOSCIORECZKO**, Professora, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 03 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2420562F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ANA PAULA DE OLIVEIRA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **21 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 11 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:DA48BAA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
SOLANGE MELEK, BRUNA CRISTINA DERBLI e **MADALENA BUDNIK,** aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **21 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 11 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:282788FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - AFRODESCENDENTE - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR – AFRODESCENDENTE**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
PAULINA DOS SANTOS BILISKI, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **21 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 11 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:58CC816B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 (90004/2024) - PMI

O Município de Ivatuba torna público que fará realizar, às 08:30hrs do dia 27 de junho de 2024 na plataforma Compras Governamentais - Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), **Concorrência**, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo (dias)
Sede do Município	Construção de Parque Urbano	29.338,46 m²	180 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ivatuba através do endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br e na plataforma Compras Governamentais – Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov/Comprasnet). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ivatuba/Pr, 12 de junho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:02ADB9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2024

Súmula: **Dispõe sobre a alteração de membros representantes governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, a Lei Municipal nº 032/2013, e
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **11 de junho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a ser membro suplente, a Sra. Adriele Barcelos Porto Milozo, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, permanece membro titular, a Sra. Márcia Correia de Andrade Marcato.

Art. 2º - Passa a ser membro titular, a Sra. Estefani Nayara Barcellos, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, permanece membro suplente, a Sra. Andrea Aparecida de Oliveira.

Art. 3º - Passa a ser membro titular, a Sra. Thatyana Merilleine Murbach Nogueira, representante não governamental da Associação de Pais, professores e servidores da Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental, permanece como membro suplente, a Sra. Natalia de Oliveira Santo.

Art. 4º - Os mesmos serão nomeados pelo Executivo Municipal, na foram da Lei.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã – Paraná, 11 de junho de 2024.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0C77977C

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2024

Súmula: Dispõe sobre a renovação do registro da Unidade de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, a Lei Municipal nº 032/2013, e
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **11 de junho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a renovação do registro da Unidade de Acolhimento em Família Acolhedora, localizada na Avenida Manoel Ribas, 61, centro, município de Jaguapitã – Paraná, prestadora do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, público atendido: crianças e adolescentes, em regime de acolhimento familiar, regulamentado pela Lei Municipal nº 031/2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, sob a inscrição nº **001/2023.**
Art. 2º. O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2026.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguapitã – Paraná, 11 de junho de 2024.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EB24C225

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2024

Súmula: Dispõe sobre a renovação do registro do Programa Guarda Subsidiada para Crianças e/ou Adolescentes em situação de risco social no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 032/2013, e
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **11 de junho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a renovação do registro do Programa Guarda Subsidiada para Crianças e/ou Adolescentes em situação de risco social, que funcionará na Unidade de Acolhimento em Família Acolhedora, localizada na Avenida Manoel Ribas, 61, centro,

município de Jaguapitã – Paraná, regulamentado pela Lei Municipal nº 030/2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, sob a inscrição nº **002/2023.**
Art. 2º. O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2026.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguapitã – Paraná, 11 de junho de 2024.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9EB98FA3

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2024

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR; repasse: Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, para construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, regulamentado pela Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 032/2013, e

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **11 de junho de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR; repasse: Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, para construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, regulamentado pela Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, referente ao ano de 2024.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã – Paraná, 11 de junho de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26D0B4C4

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2024

Súmula: Dispõe sobre o certificado de registro e inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Lei Municipal nº 032/2013, e

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **11 de junho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o certificado de registro e inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), unidade executora: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, sob a **Inscrição nº 001/2024.**

Art. 2º. O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguapitã – Paraná, 11 de junho de 2024.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38C10B2B

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2024

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR; repasse: Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade, regulamentado pela Deliberação nº 013/2024 – CEDCA/PR, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Lei Municipal nº 032/2013, e

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **11 de junho de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR; repasse: Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade, regulamentado pela Deliberação nº 013/2024 – CEDCA/PR, referente ao ano de 2024.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã – Paraná, 11 de junho de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A982EEB1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 399/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido o agente político Sr. **APARECIDO ALVES RIBEIRO**, CPF Nº. 943.203.739-87, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jaguapitã, a partir de 11/06/2024, conforme Processo nº. 2716/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B810E050

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 074/2024.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 003/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu INABILITAR e DESCLASSIFICAR conforme a seguir:

NOME	CPF
VICTOR IZIDORO SILVERIO SANDOLI	096.XXX.XXX-45
ALCIDES SANDOLI NETO	096.XXX.XXX-08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 11 de junho de 2024.

KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 019/2024

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C74FAE43

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES DESCARTÁVEIS FEMININOS EXTERNOS PARA AS USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR,** publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **24/05/2024**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024**, código identificador: **1CB4AEC3.**

Jaguapitã – PR, 11 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:954866F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Técnico em Contabilidade**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
2º Colocado	Rubia Ibanes dos Anjos	6371

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Declaração de bens;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido

Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 11 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:3EBF49CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal contratado por tempo determinado, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a servidora **Jaqueline Vanessa Brassali de Melo Hoinoski**, inscrita na matrícula Nº 878, protocolou requerimento de pedido de exoneração no dia 10 de junho de 2024, junto a divisão de recursos humanos.

Considerando que tal pedido foi deferido no dia 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da própria servidora Srª. **JAQUELINE VANESSA BRASSALLI DE MELO HOINOSKI**, inscrita no CPF N° ***.981.819-**, do cargo temporário de Professor de Artes, lotada no departamento municipal de educação.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 11 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:FD980CC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 DE 11 DE JUNHO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal efetivo e dá outras providências.

Considerando que a servidora Luzinete Freire da Silva, inscrita na matrícula Nº 234, protocolou requerimento de pedido de exoneração no dia 11 de junho de 2024, junto a divisão de recursos humanos.
Considerando que tal pedido foi deferido no dia 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública municipal **LUZINETE FREIRE DA SILVA**, inscrita na matricula nº 234 e CPF/MF sob o nº ***. 198.969-**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada no departamento municipal de saúde.

Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 11 de junho de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006, de 12 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 11 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D0F44AB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº **RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA,** portador do RG nº **.523.***-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.696.***-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Esportes**, constante do Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pelas Leis Complementar 15 de 21 de junho de 2022 e 17 de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica concedida remuneração de acordo com a Tabela - 1 do anexo V Referência 10-QG aos vencimentos do cargo em comissão do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 11 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:9BF4404E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°125/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 125 /2024 – De 05/06 á 07/06

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Curitiba	05/06/2024 à 07/06/2024	Participa do V Congresso Internacional de Educação: Um Novo Tempo	R$ 1.190,00
Adauheber Macedo da Silva	Procurador Jurídico	Curitiba	05/06/2024 à 07/06/2024	Participa do V Congresso Internacional de Educação: Um Novo Tempo	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7EB9D3B4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

Homologo a decisão do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 038/2024, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público que adjudica o Processo Licitação Concorrência Pública Presencial nº 001/2024 que tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bem imóvel de propriedade do Município de JUNDIAÍ DO SUL, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 736/2024, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, PARA USO DIVERSOS com as seguintes especificações:
- Um barracão com 800m², localizado a Rua São Francisco no Imóvel Público Urbano registrado sob a matrícula nº. 15.278, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme laudo no Anexo XII.
Declarada vencedora do certame:
A Empresa Marques & Roque Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob n° 18.153.294/0001-57, com sede à Rua Alberto Maciel Dantas nº 734, Bairro Jardim Paraíso na cidade de Sales Oliveira – SP, com o Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bem imóvel de propriedade do Município de Jundiaí do Sul, localizado na Rua Don Fernando Tadei, Lote B, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 736/2024, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, PARA USO DIVERSOS, com a PROPOSTA TÉCNICA de 200 (duzentos) Pontos obtidos.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação.
Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame da presente Concorrência Pública Presencial nº 001/2024.

Jundiaí do Sul- PR, 11 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FFA17797

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

O senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 038/2024, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação Concorrência Pública Presencial nº 001/2024 que tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bem imóvel de propriedade do Município de JUNDIAÍ DO SUL, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 736/2024, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, PARA USO DIVERSOS com as seguintes especificações:
- Um barracão com 800m², localizado a Rua São Francisco no Imóvel Público Urbano registrado sob a matrícula nº. 15.278, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme laudo no Anexo XII.
Declarada vencedora do certame:
A Empresa Marques & Roque Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob n° 18.153.294/0001-57, com sede à Rua Alberto Maciel Dantas nº 734, Bairro Jardim Paraíso na cidade de Sales Oliveira – SP, com o Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bem imóvel de propriedade do Município de Jundiaí do Sul, localizado na Rua Don Fernando Tadei, Lote B, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 736/2024, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, PARA USO DIVERSOS, com a PROPOSTA TÉCNICA de 200 (duzentos) Pontos obtidos.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação.
Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação da presente Concorrência Pública Presencial nº 001/2024.
Jundiaí do Sul- PR, 11 de junho de 2024.
WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7302A339

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2024.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Thiago Gonçalves Rodrigues – portador da CNH n. 2635090352, RG/PR 14.228.632-7 e CPF 125.540.609-75.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ele responsável;

c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 11 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN.
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:BE9F8CD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 752-2024

LEI Nº. 752 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura, e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Jundiaí do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art.2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio do Departamento Municipal de Cultura (ou órgão que venha a substituí-lo) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art.3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art.4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art.6º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, em 10 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Obs.: O Plano Municipal de Cultura, instituído por essa Lei, encontra-se publicado no Portal da Transparência do Município de Jundiaí do Sul-PR

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:DD93A764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 44/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 14 de Junho de 2024.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6421650

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27823 de 05.06.2024, Gisele Muller Adao, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.632.344-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GISELE MULLER ADÃO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83AB3A44

GABINETE
DECRETO N° 27834, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4247 de 06 de Junho de 2024, referente aquisição de material permanente para Farmácia Municipal.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4247, de 06 de Junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 39.252,60 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	

1034: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 39.252,60
TOTAL.....	**R$ 39.252,60**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 38.466-6	R$ 39.252,60
TOTAL.....	**R$ 39.252,60**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0B5A72B

GABINETE
DECRETO N° 27835, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido na Lei Municipal nº 3701, de 20 de Março de 2020;

Considerando o Ofício nº 052/2024, da Divisão de Planejamento Urbano;

Considerando o Processo Digital nº 16031/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os proprietários de trailers, bares, restaurantes e lanchonetes deverão seguir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela Lei 3.701/2020 – Código de Posturas Municipal, especificados no Alvará de Licença de cada estabelecimento.

Art. 2º - Excepcionalmente entre os dias 13 à 16 de junho de 2024 (festa dos 255 anos da cidade da Lapa), fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em trailers, bares, restaurantes e lanchonetes do Município, após as 02:00 horas.

Art. 3º - Entre os dias 13 à 16 de junho de 2024, fica proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, bem como a entrada, o consumo e a permanência de tais produtos no perímetro da festa e em seu entorno, sendo que a constatação será passível de apreensão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1FCBBA0

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27813 de 28.05.2024, Richard Handerson Mendes Duarte, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Gineco-Obstetra Plantonista – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.390.820-7/RJ, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BB8629A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3866737, inscrito (a) no CPF sob o nº 014.542.419-77, residente em RUA TREZE DE MAIO, 0, CENTRO, CEP 83.750-081 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) dias, com término em 20 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEFE8D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANTONIO JOEL DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4829216-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 792.977.309-49, residente em RUA TENENTE BELARMINO DA SILVEIRA, 0, WILSON MONTENEGRO, CEP 83.752-090 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término em 17 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOEL DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CECE7E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	PROFESSOR I

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE4B5E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
ANGELA MARIA DUDA	PROFESSOR I

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F81469E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JUSSARA BENEDITA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE94CABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MELANNIE BEMBEM MENDES	PSICÓLOGO

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D3193BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SONIA APARECIDA GAZZOLA NEUMANN	RECEPCIONISTA

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5D3C12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA	PROFESSOR

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B1B6F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAMILA APARECIDA BARBOSA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:407A8A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 06 de março de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	MÉDICO VETERINÁRIO

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47729BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
THAINA DOS SANTOS RIBEIRO	PSICOLOGO

Lapa, 11 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA42C7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
PATRICIA WOJCIK	FISIOTERAPEUTA

Lapa, 11 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6108404B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANDRESSA RASMUSSEN GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 11 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DD72F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 10/2024
PROCESSO LICITATORIO 28/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 10/2024, em favor da empresa.
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo PR.
LOTE 1 – Valor Total R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais).
LOTE 2 – Valor Total R$ 990,000,00 (novecentos e noventa mil reais).
Pelo valor de R$ 1.990.000 (Um milhão, novecentos e noventa mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal,11 de Junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AB9D43FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 13/2024, em favor das empresas.
DMC BRASIL CARSONI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.875.090/0001-77, com sede na Rua Jose Maria Richard nº 163 Bairro Cataratas CEP 85.818-612, Cidade de Cascavel PR, neste ato representado pela Srª. Dayane Marques Carsoni Lima, brasileira, natural de Foz do Iguaçu PR, casada, empresária, inscrita no CPF nº 086.944.329-19, residente e domiciliada na Rua Elidio Manhani nº 103 Bairro Cataratas CEP: 85.818-611, Cidade de Cascavel PR.
Pelo valor de R$ 73.870,00 (Setenta e três mil, oitocentos e setenta reais).
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88 Bairro Parque Industrial CEP 16.075-370, Cidade de Araçatuba SP, neste ato representado pelo Srº. Wagner Stanicheski, brasileiro, natural de Araçatuba SP, casado, empresário, inscrito no CPF nº 214.137.258-56, residente e domiciliado na Rua Ary Villela Martins nº 294 Bairro Condomínio Habiana I CEP: 16.052-900 Cidade de Araçatuba SP.
Pelo valor de R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal,11 de junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D03FE1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2024

PORTARIA N° 216/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELIZANGELA ALVES DE MIRANDA, ,inscrito no CPF nº 078.925.329-19, ocupante do cargo Chefe de Seção - Saúde
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3A07EC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 21/2024

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento no Quadro Geral, nos termos do artigo 17 da Lei Ordinária nº 72/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Loanda.

NOME - MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	A SER PROMOVIDO
JOÃO PEREIRA DA SILVA- 2991	CONTADOR	11/06/2004	GOP 1D – 19 XVII	GOP 1D- 20 XVIII

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 12 de junho de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D4A01682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.654.231/0001-68, vencedora dos Lotes 03, 11, 14, 15, 16, 18, perfazendo o valor global de R$86.463,80(oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
· **ELO TEXTIL LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº28.844.636/0001-39, vencedora dos Lotes 08, 09, 10, 12, 17, perfazendo o valor global de R$67.812,00(sessenta e sete mil, oitocentos e doze reais).
· **COMERCIAL GETRIX LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.488.409/0001-97, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 13, perfazendo o valor global de R$115.530,00(cento e quinze mil, quinhentos e trinta reais).

Loanda, 11 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D00988D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 464/2024

PORTARIA Nº 464/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO,** CPF/MF nº. 033.172.339-58, e RG. 7.407.965-2 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CC.01 - SEIC**, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), **sem ônus**, com efeitos retroativos a 09/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:32455C06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 465/2024

PORTARIA Nº. 465/2024

Súmula – Declara vacância de cargo público por morte de servidor.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº. 003/92;

Considerando a certidão de óbito da ex-servidora **ELISÂNGELA ALONSO DA ROCHA DE LIMA.**

RESOLVE:

Declarar vacância do cargo de **PROFESSOR**, pela morte da servidora **ELISÂNGELA ALONSO DA ROCHA DE LIMA,** RG. nº. 6.152.889-0 SSP/PR, CPF/MF nº. 006.038.259-74, matrículas nº. 964901 e 966444, falecida na data de 04 de junho de 2024, conforme **Certidão de Óbito sob matrícula nº. 083725 01 55 2024 4 00027 022 0006148 08 lavrado pelo Cartório de Registro Civil e Anexos – Município e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, expedido em 07 de junho de 2024.**

Gabinete Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:880A99EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466/2024

PORTARIA Nº. 466/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a partir de 24/06/2024 a 13/07/2024, 20 (vinte) dias de descanso, referente as férias do período aquisitivo de 10/07/2020 a 09/07/2021, concedidas ao servidor LUCIANO APARECIDO CORSO, matricula nº. 109871, ocupante do cargo efetivo MOTORISTA, que havia sido revogada através da portaria nº 388/2024 de 03/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CC201541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 467/2024

PORTARIA Nº. 467/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3427/2024 de 05/06/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **GENI FERREIRA ESTRUZANI,** matrícula nº. 93691, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2004 a 30/06/2009, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 06/06/2024 a 03/09/2024, devendo retornar em atividade em 04/09/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:25CBCD2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 468/2024

PORTARIA Nº. 468/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3440/2024 de 06/06/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOYCE VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula nº. 965903, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 03/04/2009 a 03/04/2014, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 07/06/2024 a 04/09/2024, devendo retornar em atividade em 05/09/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9DC30ED6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 469/2024

PORTARIA Nº. 469/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3488/2024 de 07/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **VERANGELA COSTA PAIVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, CC.1 GPRE, matrícula nº. 966871, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/01/2023 a 06/01/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/07/2024 a 30/07/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 31/07/2024 a 09/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:67E08255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 470/2024

PORTARIA Nº. 470/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3418/2024 de 05/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 948201, férias pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2022 a 27/04/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 27/07/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 28/07/2024 a 06/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ED2B3A05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 471/2024

PORTARIA Nº. 471/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 07/06/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **RENALDO CESAR MAGALHÃES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966148, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/08/2022 a 21/08/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/07/2024 a 03/08/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 04/08/2024 a 13/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:87DEB150

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 472/2024

PORTARIA Nº. 472/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3504/2024 de 10/06/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **OLACIR DE SOUZA RIBEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS (Barreira)A, matrícula nº. 59831, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2023 a 14/04/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 12/07/2024 a 16/07/2024.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 19/08/2024 a 02/09/2024.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 17/07/2024 a 26/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A43A25E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 473/2024

PORTARIA Nº. 473/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3513/2024 de 10/06/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **LUIZ MARCHESI NETO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula nº. 966079, férias pelo período de trabalho prestado entre 12/05/2021 a 11/05/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei

Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 22/07/2024;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:32F47B81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474/2024

PORTARIA Nº. 474/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3408/2024 de 05/06/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **VINICIUS HERTAL MOREIRA JOVINO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº. 966937, férias pelo período de trabalho prestado entre 20/06/2023 a 19/06/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 22/07/2024;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EC2669CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 475/2024

PORTARIA Nº. 475/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3470/2024 de 07/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **LETICIA PEIXOTO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 967009, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2023 a 09/07/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 17/07/2024 a 31/07/2024;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/01/2025 a 17/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BC975F1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 476/2024

PORTARIA Nº. 476/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3417/2024 de 05/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 108981, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2023 a 02/07/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

10 (dez) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 17/07/2024;
20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 25/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7F50CAAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2024

PORTARIA Nº. 477/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3426/2024 de 05/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **ALCIETE CRISTINA DE LIMA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966908, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2022 a 01/05/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

19 (dezenove) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 26/07/2024;
11 (onze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 16/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:77C3F9BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2024

PORTARIA Nº. 478/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3430/2024 de 05/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **TALITA CANDIDO DA SILVA JANUARIO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 966880, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/02/2023 a 20/02/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/07/2024 a 19/07/2024;
25 (vinte e cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 30/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:60F3DFAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479/2024

PORTARIA Nº. 479/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3493/2024 de 07/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **VANIA FARIAS DA COSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO-C, matrícula nº. 959741, férias pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2023 a 23/06/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

12 (doze) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 19/07/2024;
18 (dezoito) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 23/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F8AB03C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 054/2024

LEI N.º 054/2024
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 31956	MC-SIGTV_SUAS_ASILO_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220240001 GND3	100.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 31957	MC-SIGTV_SUAS_ASILO_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220240002 GND3	100.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31956	MC-SIGTV_SUAS_ASILO_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220240001 GND3	2.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31957	MC-SIGTV_SUAS_ASILO_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220240002 GND3	2.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	205.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de

Arrecadação das Alíneas de Receitas 1719.57.01.00.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	205.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Transferências a Entidades - Idoso
OBJETIVOS -	Transferir Recursos ao Asilo e ao Centro de Convivência 3ª Idade para Atendimento a Pessoa Idosa.
METAS 2024	Melhorar os Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CB9F5C1C

GABINETE DO PREFEITO
SO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, §2º da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 09/2024
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de serviço de contabilidade para o COMAFEN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de serviços especializados em prestação e execução de serviço de contabilidade com responsabilidade técnica, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, a contar desta Publicação, por meio da internet, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, através do site www.bll.org.br, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

O início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00h do dia 18 de junho de 2024, por meio da Internet na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, através do site www.bll.org.br. O edital e demais documentos desta licitação encontram-se disponíveis na referida plataforma, no portal da transparência do COMAFEN e no portal nacional de compras públicas – PNCP.

O prazo para cadastramento da proposta é de até as 08h:30m do dia 18/06/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, ou através do fone: 3425-1910.

Loanda, 11/06/2024.

RENATO DAS NEVES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2402DE28

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2024

RESOLUÇÃO 02/2024

Súmula: *Aprovação da Prestação de Contas referente á data do pagamento até 30 de junho de 2023 e ao 2º. Semestre de 2023 do Repasse Estadual "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" referente à Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sessão ordinária realizada no dia 10/06/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente à data do pagamento até 30 de junho de 2023 do Repasse Estadual "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" referente à Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2º. Semestre de 2023 do Repasse Estadual "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" referente à Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 11 de junho de 2024.

IRIA IZABEL ELERBROCK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0012E9E4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2024

RESOLUÇÃO 01/2024

Súmula: *Aprovação da Prestação de Contas Final referente à data do pagamento até 30 de junho de 2023, do Repasse Estadual "Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)" referente à Deliberação nº. 16/2022 CEDI/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sessão ordinária realizada no dia 10/06/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente à data do pagamento até 30 de junho de 2023, do Repasse Estadual "Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)" referente à Deliberação nº. 16/2022 CEDI/PR.
Parágrafo Único: Referente à data do pagamento até 30 de junho de 2023, este Conselho, delibera pela aprovação de Contas Final do Repasse Estadual "Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)" referente à Deliberação nº. 16/2022 CEDI/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 11 de junho de 2024.

IRIA IZABEL ELERBROCK
Presidente do Cmdi

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DB7B2551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
ART. 1º - Designar o Servidor Efetivo **LINCOLN GUSMAO DOS ANJOS JANAZZE**, RG. nº 8.040.985-0 - PR, CPF 051.129.149-39, para responder pela **Junta do Serviço Militar do Município de Lupionópolis**, a partir de 03 de junho de 2024.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4B49CB64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor Efetivo **LINCOLN GUSMAO DOS ANJOS JANAZZE**, RG. nº 8.040.985-0 - PR e CPF 051.129.149-39, para responder pelo **Posto de Identificação do Município de Lupionópolis** e emissão de outros documentos pertinentes ao serviço, a partir de 03 de junho de 2024.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:947815FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentado em 04/06/2024, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, o Servidor Público Municipal **JOAO APARECIDO DA SILVA**, RG 4.633.494-9 e CPF 654.118.209-44**,** cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional.

ART. lº - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 04 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C87238CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 CMDI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

O Conselho Municipal dos Direitos dos idosos- CMDI,em reunião extraordinária realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte quatro (11/06/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do repasse Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de junho de 2024

GISELE BARBOSA LOURENÇO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:D42B72A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2024 - REAJUSTE

Contrato N° 115/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
ITEM REAJUSTADO: “ARROZ TIPO 01 – 5KG.”
ITEM REAJUSTADO: “ALCOOL LIQUIDO – 70%.”
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 2.016,85 (dois mil e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 515.450,65 (quinhentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência Contratual:
24/08/2023 – 23/08/2024
Data da assinatura: 11 de JUNHO de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:3F71E8AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 12/2024 - REAJUSTE

Contrato N° 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OU SEJA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CONFORME OS LOTE I - HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOTE II - CARNES E OUTROS, LOTE III - KITS CESTA BÁSICAS, LOTE IV - ALIMENTOS DIFERENCIADOS E LOTE V – PÃO FRANCES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I.
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 10.271,15 (dez mil e duzentos e setenta e um reais e quinze centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 855.668,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Vigência Contratual: 24/08/2023 – 23/08/2024
Data da assinatura: 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:3007C776

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO ITEM 01 - (AMBULÂNCIA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundamentação: Divergências para apresentação em laudos técnicos; o processo será republicado com as devidas correções.
Data da cancelamento: 11 de junho de 2024.
Lupionópolis, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:91945531

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.69/2024

DECRETO Nº69/2024
SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$41.000,00 (Quarenta e um mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00002	Desvinculação das Receitas do Município - DRM	35.000,00
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2076	**Manutenção da Secretaria de Transporte**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários Livres	6.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**41.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00002	(1.1.4.1.50.0.1.00.00) – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO OÚBLICA - PRINCIPAL	35.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**35.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2076	**Manutenção da Secretaria de Transporte**	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	6.000,00
T O T A L C A N C E L A D O		**6.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lupionópolis,05 de junho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:5F5C1B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1207/2024

DECRETO N.º 1207/2024

Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal da Cultura.
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Processo Fly n° 1913/2024;
CONSIDERANDO o Regimento Interno aprovado no dia 15 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 15 de maio de 2024 pelos membros do Conselho Municipal de Cultura;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a diretoria do Conselho Municipal da Cultura para o biênio 2024-2025, composta pelos seguintes membros:
I – **LUCAS TOMAZ ANTUNES DOS SANTOS**, presidente;
II – **MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI**, vice-presidente;
III – **JOEL GASPARELLO,** 1° Secretário;
IV – **REGINA MIRANDA**, 2° Secretário;
Art. 2º. As funções a serem desempenhadas são aquelas previstas na Lei Municipal n° 1.534/2022.
Art. 3º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cultura, como parte integrante deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B4190093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.214/2024

DECRETO Nº 1.214/2024

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1.186/2024 e 1.203/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF, que garante o poder da Administração revisar seus atos quando eivados de ilegalidades ou nulidades;
CONSIDERANDO o erro formal no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.594/2014, que trouxe o cód. 164 no lugar do 165 e o elemento 3.1.90.11 no lugar 3.71.70.11;
DECRETA:

Art. 1º. Fica suprimido a linha do cód. 164, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1.203/2024 e atualizado o valor total, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
313	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNID. OP. – SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	450.000,00
120	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.14	7.000,00
125	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.30	150.000,00
128	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.39	93.000,00

Art. 2º. Fica suprimido a linha do cód. 164, do art. 1º, do Decreto Municipal 1.186/2024 e atualizado o valor total, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
198	1000	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	30.000,00
199	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	200.000,00
203	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	300.000,00
217	1018	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	1.200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário, publicando na sequência os Decretos nº 1.186/2024 e 1.203/2024 consolidados com as alterações, bem como realizadas as correções nos sistemas de orçamentos, se necessário.
Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6134EC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: METALÚRGICA LAMB LTDA, CNPJ 14.037.993/0001-80, domiciliada à Rua Jorge Frederico A. Koehler, nº 5679, Parque Industrial III, Bairro Borboleta, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **FABIANO ELIAS LAMB, CPF 007.424.549-08**, residente à Rua Jorge Frederico A. Koehler, nº 5679, Parque Industrial III, Bairro Borboleta, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de playgrounds temáticos (modelo trem locomotiva + vagão e modelo navio), com instalação (mão de obra inclusa) e bancos em madeira plástica a serem instalados em áreas públicas do município de Mallet.

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 119.910,00 (cento e dezenove mil e novecentos e dez reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7E1CC23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA, CNPJ 42.215.097/0001-08, domiciliada à Linha Encruzilhada Santa Cruz, S/N, Interior, no município de Seara, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **CLAUDIOMIR VERZA, CPF 710.351.929-34**, residente à Linha Encruzilhada Santa Cruz, S/N, Interior, no município de Seara, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de playgrounds temáticos (modelo trem locomotiva + vagão e modelo navio), com instalação (mão de obra inclusa) e bancos em madeira plástica a serem instalados em áreas públicas do município de Mallet.

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 34.470,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C34AA973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.208 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.208 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0001882/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.890,76 (mil oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) à funcionária LUANA APARECIDA PEDROZO, matrícula nº 60.384, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 10 de junho de 2024 junto à Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:05EAEF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.209 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.209 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0001882/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.890,76 (mil oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) à funcionária DANIELE FÁTIMA BALHUK, matrícula nº 60.427, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 10 de junho de 2024 junto à Escola Municipal Professor Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E255A96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.210 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.210 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0001882/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.890,76 (mil oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) à funcionária ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI, matrícula nº 216, do cargo de Professora, nível I-I, a partir de 10 de junho de 2024 junto ao CMEI Anjo da Guarda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:5EDA0FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.211 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.211 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0001882/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.890,76 (mil oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) à funcionária RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA, matrícula nº 60.380, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 10 de junho de 2024 junto à Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:70C7C50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.212 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.212 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Revoga decreto nº 926 de 05 de fevereiro de 2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0001882/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 926 de 05 de fevereiro de 2024, que atribui Gratificação por Jornada Estendida à Eliana Alves, a partir de 04 de junho de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A11A8E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.213 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.213 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato DIOGO RODRIGO RODACHINSKI, inscrição nº 149, 1º colocado para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 017/2024 de 29 de junho de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:CC456984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2024
DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos;
Considerando Decreto nº 1.213/2024 de 11 de junho de 2024;
CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referentes aos seguintes cargos:

I – Engenheiro Civil:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
162	Engenheiro Civil	Felipe Vargas de Oliveira	2º	05/06/1992

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço <https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html>, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I – Requisitos básicos para a contratação:
ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
foto 3x4 recente;
outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
Raio X do tórax, somente o laudo.
Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
declaração de Dependentes;
conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
comprovante de Endereço atualizado;
impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0A2310C6

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 009.001/2024 - RESPOSTA DOS RECURSOS IMPRETADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR CUIDADOR RESIDENTE E CUIDADOR RESIDENTE - PSS 001/2024

EDITAL 009.001/2024 - RESPOSTA DOS RECURSOS IMPRETADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR CUIDADOR RESIDENTE E CUIDADOR RESIDENTE - PSS 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 001/2024, TORNA PUBLICO A **RESPOSTA DOS RECURSOS IMPRETADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. Torna público **A RESPOSTA DOS RECURSOS IMPRETADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, de acordo com o anexo VIII do Edital 001/2024.
2. Em relação ao recurso n° 1924/2024, apresentado pela candidata **BEATRIZ PAVELSKI**, inscrição nº 1765/2024, no cargo de cuidador residente, foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto.

Mallet, 11 de junho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA
COMISSÃO EXAMINADORA

PRISCILA ZEM
Presidente

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA
Secretária

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Membro

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5F2948F2

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 011.001/2024 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 001/2024

EDITAL 011.001/2024 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
PSS 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 001/2024, TORNA PÚBLICO **A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. Torna público o **A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, de acordo com o anexo I do presente Edital.
2. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a nota obtida através da 1ª e 2ª etapa.
3. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 11 de junho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA
COMISSÃO EXAMINADORA

PRISCILA ZEM
Presidente

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA
Secretária

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Membro

ANEXO I
AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
1°	BIANCA ZOREK	90,5
2°	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	86,5
3°	KARINA FERREIRA DA SILVA	72,0
4°	LILIANE INES KOSLOVSKI	68,5
5°	SOLANGE PREIDUM KOLODA	57,0
6°	JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	55,0
7°	LURDES DE FATIMA LUCINDO	53,5

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
1°	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	86,5
2°	JESSICA GONÇALVES	85,5
3°	ROSELI ROGULSKI HUK	85,5
4°	ANDREIA SCHRAM CORREIA	82,2
5°	BEATRIZ PAVELSKI	81,4
6°	MARIA DA SILVA PINTO	78,3
7°	LARESSA DANIELI OLINEK	76,5
8°	LUCIANE KULKA	76,1
9°	KAIANE FERREIRA DA SILVA	76,0
10°	IRENE FOLVARNY GNATKOWSKI	76,0
11°	IVANI TEREZA DE CAMPOS PACZUK	67,0
12°	HELENA TERLUK	66,3
13°	LUCIANA WACHOVICZ	65,0
14°	RONISE DE OLIVEIRA LUTZ	63,0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:47762FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2024 - CMDI

Resolução nº 09/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 11 de junho de 2024,

Resolve:

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:944C145D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2024 - CMDI

Resolução nº 10/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 11 de junho de 2024,

Resolve:

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:31381439

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2024 - CMDI

Resolução nº 11/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 11 de junho de 2024,

Resolve:

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:450A6D2D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12/2024 - CMDI

Resolução nº 12/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual foi gasto o valor de R$25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 11 de junho de 2024,

Resolve:

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual foi gasto o valor de R$25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:9E1476EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2024

LINK DEDICADO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **F LOPES CAFEEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. **07.038.710/0001-50** com sede na Rodovia PR 444, Lote 9-B-1, s/nº, Gleba Patrimônio, na cidade de Mandaguari, estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **FERNANDO LOPES**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. **6.694.084-5 SSP/PR** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 024.405.219-06, residente e domiciliado no endereço Rua Juscelino Kubtscheck, nº 310, Jardim Hawaí, na cidade de Mandaguari.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pó de café, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E3184E18

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, ABRANGENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 11 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:805A465C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 002/2024

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 514/2009:

RESOLVE:
ART. 1º - Conceder Férias de 20 dias ao Servidor abaixo relacionado e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, conforme leis 514/2009 e 02/1991.

FUNCIONÁRIO
Edilson do Socorro Cordeiro

PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS
15/03/2023 a 14/03/2024 17/06/2024 a 06/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de junho de 2024.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:6325C820

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PSICÓLOGO I E ASSITENTE SOCIAL

EDITAL 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PSICÓLOGO I E ASSITENTE SOCIAL

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de Mandirituba - Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Memorando: 166/2024, de 08 de abril de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

RESOLVE

Divulgar o presente Processo Seletivo Simplificado que terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal n.º619 de 08 de julho de 2011.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na Internet, pelo site www.mandirituba.pr.gov.br, sendo seu extrato veiculado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
O Processo Seletivo Simplificado-PSS, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na equipe multiprofissional nas instituições da rede pública municipal de ensino, desenvolvendo atividades de acompanhamento da evasão escolar, vulnerabilidade, avaliação e atendimento psicoeducacional, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional, de interesse público, suprindo as funções existentes em todo o território municipal mediante contrato em Regime Especial-CRES, regulamentado pela legislação vigente (Lei Municipal n.º619/2011).Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
O candidato deverá escolher e se inscrever para apenas um dos cargos existente neste edital, para o qual deverá cumprir todos os requisitos exigidos.
Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.
Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, o direito de proceder contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br .

DO CRONOGRAMA.

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Publicação do Edital 11/06/2024
1.2 Inscrições de 11/06/2024 até 10/07/2024
Publicação do Resultado Provisório 15/07/2024
Período de Recursos de 16/07/2024 a 17/07/2024
Publicação do Resultado dos Recursos 22/07/2024
Resultado Final 23/07/2024.
Homologação final 29/07/2024.

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS:

Cargo	Carga horária	Número de vagas	Remuneração
Assistente Social	30h	01	R$2.984,21
Psicólogo I	30h	01	R$ 4.118,19

DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: DE 30 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência e acompanhar famílias que necessitem de acompanhamento e orientação para autonomia econômica e integração social. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Promover eventos técnicos e sociais. Articular recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais, formando rede de atendimento, intensificando contatos, identificando possibilidades de geração de renda. Participar de comissões técnicas. Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Coordenar equipes e atividades. Executar atividades

terapêuticas e outras afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO - CRESS/PR - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. (LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021).

.

CARGO: PSICOLOGO I
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Estudar a pesquisa e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, famílias e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões com o acompanhamento do(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades da área e afins. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional, bem como estudos clínicos individuais e coletivos; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, com a avaliação desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde; realizar atendimentos individuais e coletivos; elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal; trabalhar em equipes multiprofissionais; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública,

direta ou indireta, por entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais. Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, e o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas. Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, e prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem. Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais e materiais, entre outros. Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a

hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO - CRP/PR.
(LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021).

DA PARTICIPAÇÃO.

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

O processo de inscrição é composto pelo cadastro do candidato no sistema, os dados pessoais, função, títulos, que forem inseridos na inscrição, deverão ser comprovados através de documentação anexada no ato da inscrição em caráter eliminatório e classificatório.

Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Durante o periodo de recursos, poderão ser solicitadas as correções da inscrição, mediante justificativa plausível. Após a homologação dos recursos, não será mais possível excluir, corrigir ou realizar novamente a inscrição.
No caso de constatar algum equívoco no preenchimento na sua inscrição, o candidato deverá aguardar o período de recursos para corrigir o equívoco.
O candidato que não corrigir eventuais erros e equívocos no período de recursos, não terá outra oportunidade de corrigir seus dados.
O candidato que não comprovar os dados constantes na sua inscrição, será indeferido e excluido do certame.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

DAS COTAS.

Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, na forma da Lei municipal n.º 1.191/2021 de 15 de dezembro de 2021. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item.

O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira

responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará na forma de **LAUDO MÉDICO** comprovando a deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS.

Para cada cargo, de acordo com a escolaridade mínima exigida:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

Curso superior completo em Serviço Social e Curso de Informática. Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão - Cress/PR - Conselho Regional de Serviço Social. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de Dezembro de 2021).

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I :

Curso Superior Completo em Psicologia e curso de Informática. Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão - CRP/PR. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de Dezembro de 2021).

5.4 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

DO TEMPO DE SERVIÇO:

7.1Será pontuado o tempo de serviço desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto atribuído para cada ano trabalhado, ou seja, para cada 12 meses trabalhados, na função ou cargo pretendido, nos últimos 10 anos (a partir de 30/05/2014), sendo permitido no máximo 10 anos, sendo contabilizados até a data de 30/05/2024.

7.2 O caso do candidato(a) comprovar 6 (seis) meses (180) dias em período CONTÍNUo E NO MESMO LOCAL DE TRABALHO, o mesmo poderá ser convertido um ano. O tempo inferior a 6 (seis) meses (180) dias, não será contabilizado.

7.3 O tempo de serviço registrado já utilizado para aposentadoria, deverá ser excluído pelo candidato, no momento da inscrição.

7.4 O tempo de serviço prestado como empregado contratado poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

7.5 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

7.5.1 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função do cargo pretendido. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

7.5.2 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados NÃO SERÁ ACEITO.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

Serão aceitos os cursos validados por instituição de ensino superior credenciada, autorizada e reconhecida junto ao Ministério da Educação – MEC.

Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada, autorizada e reconhecida junto ao Ministério da Educação – MEC.

DO RESULTADO:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada neste Edital.

Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição.

A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada cargo ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos

candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na classificação estão conforme o seu comprovante de inscrição.

DO DESEMPATE.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato com maior idade.

DOS RECURSOS.

Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

sejam encaminhados pelo candidato para o e-mail psseducacao.mandirituba@gmail.com no prazo estipulado.

sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;

sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição;
11.2 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e também no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br. Somente após a publicação do Resultado dos Recursos os candidatos estarão aptos a serem convocados para a oferta de vagas disponíveis.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada cargo, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.
Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.

Em razão da necessidade de substituição imediata de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes por cargo ou função de inscrição.

Quando o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência por cargo ou função de inscrição em cada cargo.

Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos do candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, NÃO SERÁ CONTRATADO.

DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA:

A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante atestado médico com a definição de prazo do afastamento, apresentado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida durante a sessão da comprovação de títulos e/ou funções.
No caso de apresentação de atestado médico, este não será válido no caso do afastamento ser inerente ao desenvolvimento das ações relacionadas ao cargo pretendido, ocasionando a exclusão do candidato do certame.
O candidato que se enquadrar na inaptidão temporaria e for deferido pela Comissão de Avaliação, terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
Considerando o item 14.3 deste edital, cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

DO FIM DE LISTA.

15.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) Preencher todos os requisitos e assinar o termo solicitando final de lista.

Candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou não comparecer na convocação ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocado.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tenha configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

não comprove os dados declarados na inscrição.

DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seus documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, e solicitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, a lista atualizada de documentos necessários para a sua contratação.

17.2 O candidato (a) terá no máximo 15 dias corridos após a convocação para a apresentação dos documentos solicitados para a contratação, sob pena de ser excluido do certame, salvo justificativa prevista no item 14.3 deste edital.

17.3 Após contratado, será necessário possuir CTPS para requerer benefício junto à Previdência Social.

17.4 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.5 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei 619/2011.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou
similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital em caso de dúvida o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico : psseducacao.mandirituba@gmail.com com prazo de até dois dias úteis para ser respondido.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 11/06/2025, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, designada para esse fim por meio de resolução.

Mandirituba, 11 de junho de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

LÚCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE
Secretária

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:7404B1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOLOGAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2024.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E SEU EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2024**, realizada com a empresa TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.995.790/0001-79, que tem como objeto a

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE PARA REDE DE ENSINO DOS DISTRITOS DE AREIA BRANCA DOS ASSIS E ESPIGÃO DAS ANTAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a retificação do termo de homologação e seu extrato de publicação da Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2024, processo administrativo n.º 65/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E ALTERAÇÕES

2.1 Diante do erro formal de digitação no "Termo de Homologação da Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2024, Processo Administrativo n.º 65/2024", o qual homologou e adjudicou o referido processo na data de 04 de junho de 2024, em que constou de forma equivocada o valor unitário e valor total do serviço a ser contratado, não representando a realidade apresentada na instrução do processo, retifica-se as informações constantes abaixo;

2.2 No Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório, **ONDE SE LÊ**: "Valor Unitário 3.756,00", "Valor Total 22.536,00" "Total do Participante 22.536,00" e "Total Geral 22.536,00", **LEIA-SE:** "Valor Unitário 3.726,00", "Valor Total 22.356,00", "Total do Participante 22.356,00" e "Total Geral 22.356,00";

2.3 No Extrato de Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório, vinculado no Diário Oficial do Municípios do Paraná, na edição n.º 3038 de 05 de junho de 2024, sob Código Identificador 958BC67A, **ONDE SE LÊ**: "Valor Unitário 3.756,00", "Valor Total 22.536,00" "Total do Participante 22.536,00" e "Total Geral 22.536,00", LEIA-SE: "Valor Unitário 3.726,00", "Valor Total 22.356,00", "Total do Participante 22.356,00" e "Total Geral 22.356,00";

E, assim assina o presente instrumento, em vias iguais, para que se produza os seus efeitos legais, fazendo publicar-se na forma da Lei.

Mandirituba, 11 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D8D8E192

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** **CNPJ: 76.105.550/0001-37** Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 18/2024 **Processo:** 65/2024 **Data do Processo:** 04/06/2024

RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 65/2024
b) Licitação Nr.: 18/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/11/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE PARA REDE DE ENSINO DOS DISTRITOS DE AREIA BRANCA DOS ASSIS E ESPIGÃO DAS ANTAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Participante: TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENCES LTDA

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Espetáculo com malabares, palhaços e personagens diversos com fornecimento de 01 pacote de pipoca por aluno.	6	SERV	**3.726,00**	**22.356,00**
Total do Participante: 22.356,00					
Total Geral: 22.356,00					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R$ 22.356,00

Mandirituba, 11 de junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:81C5F12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE-CDP

PORTARIA Nº 02/2024
De 11 de junho de 2024

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2024 de 10 de abril de 2024, com publicação em Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de abril de 2024.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha, matrícula n.°2254, integrada ainda pela Secretária – Kátia Regina de Assis Ferreira Nº1898 e 1899 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.°2593, conforme Portaria nº 270/2021 de 31 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art. 1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2024 de 10 de abril de 2024, pelo período de 60 dias, conforme preceitua o art. 152, da Lei Municipal n.º 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Mandirituba, 11 de junho de 2024.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:5F8B5DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água
Data da Sessão: 28 de Junho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 29.659,20 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 11 de Junho de 2024
LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2E45D986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1793/2024 - 11.06.2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - APRENDIZ, conforme Edital n° 001/2024, de 21.03.2024, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 10.097/2000, no Decreto Federal nº. 5.598/2005 e nas Leis Municipais nºs 395/2010 e 396/2010, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto n° 1698/2024, de 03.01.2024, e
CONSIDERANDO os autos do Processo Seletivo, Edital n° 001/2024, de 21.03.2024, e
CONSIDERANDO findo o prazo para interpelação de recurso por parte dos candidatos inscritos,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Resultado Final constante do Edital n° 011/2024, de 11.06.2024, relativo ao Processo Seletivo do Aprendiz nº 001/2024, de 21.03.2024, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto n° 1698/2024, de 03.01.2024.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 11 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5D9783DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR E ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM AOS DEPARTAMENTOS: SAÚDE, SEDE, EDUCAÇÃO, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
275 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
276 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERC CORRENTE
277 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
317 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
332 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
340 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
348 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
349 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 16 DE MAIO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2025. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 16 DE JUNHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2025.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8DBE10CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 080/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA; CNPJ 48.529.824/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 3.034,00 (TRÊS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)**.**

FONTE DE RECURSOS:

8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
287 - 01107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 14 DE JUNHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 14 DE JULHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:382EBADE

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 246/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e material permanente para uso hospitalar na Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2024, em favor das empresas **VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI, CNPJ: 36.953.803/0001-08** com sua proposta no valor total de **R$ 14.335,00 (catorze mil e trezentos e trinta e cinco reais), OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.583.026/0001-69** com sua proposta no valor total de **R$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais), C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 24. 864.422/0001-73** com sua proposta no valor total de **R$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais), A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.238.455/0001-42** com sua proposta no valor total de **R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-61** com sua proposta no valor total de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:01FC5000

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 14.335,00 (CATORZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSO:
455 - 31018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA CO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:171F4130

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 8.690,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
455 - 31018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA CO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:C48BEA8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 17.560,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
455 - 31018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA CO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:62337729

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.860,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
455 - 31018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA CO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:47ECED44

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO:
455 - 31018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA CO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA

E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:8615B620

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 247/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo, Equipamentos Eletrônicos, Material de Artesanatos e Armarinho e Material de Higiene pessoal para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024, em favor das empresas **ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.354.820/0001-70** com sua proposta no valor total de **R$ 14.685,00 (catorze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.654.231/0001-68** com sua proposta no valor total de **R$ 14.697,00 (catorze mil e seiscentos e noventa e sete reais), EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.034.949/0001-76** com sua proposta no valor total de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), TECELAGEM MADRYTEX LTDA, CNPJ: 84.816.867/0001-00** com sua proposta no valor total de **R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais), TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, CNPJ: 11.138.213/0001-09** com sua proposta no valor total de **R$ 31.925,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais), TKY MATERIAIS E FERRAGENS LTDA ME, CNPJ: 10.955.575/0001-11** com sua proposta no valor total de **R$ 7.777,48 (sete mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:D27156E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2220/24

LEI Nº 2220/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 13.953,12 (-Treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 196/21, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", que teve como objetivo a Aquisição de Equipamentos e materiais para a implantação de uma panificadora comunitária, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte - 3818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.939,62
Fonte = 818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	421,33
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.592,17
	Total.....R$-	13.953,12

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	VALOR
Fonte = 3818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	6.939,62

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00. - RAF - CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) Fonte – 818 - CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício corrente	421,33

II – Suplementação por redução
- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.2.005	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
44 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.592,17
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	6.592,17

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B541A0E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2223/24

LEI Nº 2223/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.334,36 (-Hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná, e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano – que teve como objetivo a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	44,02
Fonte = 3834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Anterior	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	1.290,34
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	1.334,36

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00.	834	RAF- CV 1118/2022 - SEDU - (-Recap Asfáltico-)	44,02
Total.....R$-			44,02

II – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
3834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Anterior	1.290,34
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	1.290,34

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B2F60DA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2224/24

Lei nº 2224/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 100.842,87 (-Cem mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos-), referente ao saldo financeiro anterior ao exercício de 2018 da LC 197/2022. Autorização para a utilização dos saldos conforme a LC 197/22 e visando dar suporte legal a utilização de tais saldos apurados os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 33339	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	**100.842,87**
	Total do Crédito Autorizado......R$-	**100.842,87**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2023	**Valor**
MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	**100.842,87**
Total	**100.842,87**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6BFE7FDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2225/24

Lei nº 2225/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 300.000,00 (-Trezentos mil reais-), para dar suporte legal na aquisição de uma área de terras rural constituída pela Chácara 94-B, medindo 3,60ha (três virgula sessenta hectares), a ser desmembrada de uma área maior, medindo 18,20ha (dezoito virgula vinte hectares) do patrimônio de Marilena-PR, Gleba Margem Direita do Ribeirão Areia Branca, Colônia de Paranavaí, neste Município de Marilena-PR, Matricula Nº.3.101, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Nova Londrina-PR, para fins de Jazida "retirada de argila" a ser usada no aterro das estradas rurais JB-090 e JB-080 que liga a sede do Município ao Porto Maringá, Distrito de Ipanema neste Município, na execução de pavimentação asfáltica e futura reserva de terras para aterro de lotes urbanos, quando necessário., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	

04.122.0002.1.158	Aquisição de uma área de terras rural	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	300.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**300.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
28.843.0002.0.001	Amortização e Encargos da Divida Contratada	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.6.90.71.00.00	Principal da divida Contratual Resgatado	50.000,00
99.999.0002.0.003	Reserva de Contingência	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**300.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:28D7A0C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e aquisição de peças, para atender a manutenção e reparos de veículos leves e pesados da frota do Município, através do sistema TRAZVALOR, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 12 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/.

ABERTURA DA SESSÃO: **25 de junho de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A8C1F211

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 248/24

DECRETO Nº 248/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2220/24, de 11/06/2024 etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 6.939,62 (-Seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 196/21, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", que teve como objetivo a Aquisição de Equipamentos e materiais para a implantação de uma panificadora comunitária, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte - 3818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.939,62
	Total.....R$-	6.939,62

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	VALOR
Fonte = 3818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	6.939,62

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:33B3DCC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 249/24

DECRETO Nº 249/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2220/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 421,33 (-Quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 196/21, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", que teve como objetivo a Aquisição de Equipamentos e materiais para a

implantação de uma panificadora comunitária, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte = 818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	421,33
	Total.....R$-	421,33

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00. - RAF - CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) Fonte – 818 - CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício corrente	421,33

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:39391A1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 250/24

DECRETO Nº 250/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2220/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 6.592,17 (-Seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 196/21, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", que teve como objetivo a Aquisição de Equipamentos e materiais para a implantação de uma panificadora comunitária, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.592,17
	Total.....R$-	6.592,17

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.2.005	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
44 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.592,17
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	6.592,17

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5297FB65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 251/24

DECRETO Nº 251/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2221/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 130.040,43 (-Cento trinta mil, quarenta reais e quarenta e três centavos-), para dar suporte legal na transferência de recursos federais ao Município para manutenção de novos estabelecimentos construídos com recursos federais (recursos do Pro-Infância), por estar em atividade e ainda não computados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento (Fundeb)**, programa que o Município de Marilena foi beneficiado, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.111	EI – Estabelecimentos Novos	
Fonte –859	MDE - Port. MEC nº 274-02-04-2024, Escola Nova - Exercício Corrente	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	85.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.040,43
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**130.040,43**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. – EI – Estabelecimentos Novos Fonte – 859 - MDE - Port. MEC nº 274-02-04-2024, Escola Nova - Exercício Corrente	130.040,43
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**130.040,43**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:015D2304

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 252/24

DECRETO Nº 252/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2221/27, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 4.959,57 (-Quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos-), para dar suporte legal na transferência de recursos federais ao Município para manutenção de novos estabelecimentos construídos com recursos federais (recursos do Pro-Infância), por estar em atividade e ainda não computados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento (Fundeb)**, programa que o Município de Marilena foi beneficiado, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.111	EI – Estabelecimentos Novos	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	4.959,57
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**4.959,57**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.030	Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
245 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.959,57
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**4.959,57**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:325D8CA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 253/24

Decreto nº 253/23

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2222/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 69.413,62 (-Setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, para estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, **Lei nº 14.399/2022, de 08/07/2022, Aldir Blanc, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.110	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte – 1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	45.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	3.470,68
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	15.942,94
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**69.413,62**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Rubrica	**Titulo da Receita**	**VALOR**
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 – PRINCIPAL	**69.413,62**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:926B423B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 254/24

Decreto nº 254/23

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2222/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 2.500,00 (-Dois mil e quinhentos reais-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, para estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, **Lei nº 14.399/2022, de 08/07/2022, Aldir Blanc, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.110	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**2.500,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.030	Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
245 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	2.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0234193B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 256/24

DECRETO Nº 256/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2223/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 44,02 (-Quarenta e quatro reais e dois centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná, e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano – que teve como objetivo a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	44,02
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	44,02

Artigo 2º) - Para a cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00.	834	RAF- CV 1118/2022 - SEDU - (-Recap Asfáltico-)	44,02
Total.....R$-			44,02

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:182E6C85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 257/24

DECRETO Nº 257/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2223/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.290,34 (-Hum mil, duzentos e noventa reais e trinta e trinta e quatro centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná, e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano – que teve como objetivo a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 3834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Anterior	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	1.290,34
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	1.290,34

Artigo 2º) - Para a cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

II – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
3834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Anterior	1.290,34
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	1.290,34

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:83D09A56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 258/24

Decreto nº 258/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2224/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 100.842,87 (-Cem mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos-), referente ao saldo financeiro anterior ao exercício de 2018 da LC 197/2022. Autorização para a utilização dos saldos conforme a LC 197/22 e visando dar suporte legal a utilização de tais saldos apurados os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 33339	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	**100.842,87**

	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**100.842,87**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2023	**Valor**
MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	**100.842,87**
Total	**100.842,87**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:24A9E93C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 259/24

Decreto nº 259/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2225/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 300.000,00 (-Trezentos mil reais-), para dar suporte legal na aquisição de uma área de terras rural constituída pela Chácara 94-B, medindo 3,60ha (três virgula sessenta hectares), a ser desmembrada de uma área maior, medindo 18,20ha (dezoito virgula vinte hectares) do patrimônio de Marilena-PR, Gleba Margem Direita do Ribeirão Areia Branca, Colônia de Paranavaí, neste Município de Marilena-PR, Matricula Nº.3.101, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Nova Londrina-PR, para fins de Jazida "retirada de argila" a ser usada no aterro das estradas rurais JB-090 e JB-080 que liga a sede do Município ao Porto Maringá, Distrito de Ipanema neste Município, na execução de pavimentação asfáltica e futura reserva de terras para aterro de lotes urbanos, quando necessário., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.158	Aquisição de uma área de terras rural	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	300.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**300.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
28.843.0002.0.001	Amortização e Encargos da Divida Contratada	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.6.90.71.00.00	Principal da divida Contratual Resgatado	50.000,00
99.999.0002.0.003	Reserva de Contingência	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**300.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EF6403C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 08.671.846/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS 01 (PÁ CARREGADEIRA), CONFORME CONVÊNIO Nº 942115/2023, REGISTRADA NA PLATAFORMA *TRANSFERE-GOV.BR* Nº 037518/2023, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 664.900,00 (-SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS-). PRAZO DE ENTREGA 60 (SESSENTA) DIAS.

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1135.4.4.90.52.00.00. 51 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.20.606.0003.1135.4.4.90.52.00.00. 50 - 853 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 03 (TRES) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2CB04995

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 255/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas 01 (Pá Carregadeira), conforme Convênio nº 942115/2023, registrada na Plataforma *Transfere-gov.br* nº 037518/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Marilena-Pr.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 010/2024, em favor da empresa: **TKBR IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** com valor de R$ 664.900,00 (-Seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E2A98CB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Fica adjudicado o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, para **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas 01 (Pá Carregadeira), conforme Convênio nº 942115/2023, registrada na Plataforma *Transfere-gov.br* nº 037518/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Marilena-Pr,** em favor da seguinte empresa.

TKBR IMPORTADOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R$ 664.900,00

Marilena-Pr, 11 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9A665913

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

MODALIDADE: PREGÃO PELETRONICO Nº. 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2024

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
1	**Moto de carga tipo Triciclo novo ano/modelo 2024/2024 de carga com baú isotérmico,** Confeccionado em placas de poliuretano de 50mm, função térmica para manter a temperatura do produto, Porta traseira, com as seguintes dimenções externas 1.250mmx1.200mmx1.180mm (CxLxA); internas 1.160mmx1.110mmx985mm (CxLxA), cor do baú a definir, partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, transmissão de 05 velocidades com capacidade minima de 300kg; **190 cilidradas**, média de até 30km/combustível, suspensão traseira independente com molas integradas ao amortecedor ou feixe de molas, tração por correntes, uma em cada roda traseira Tração por correntes, uma em cada roda traseira distribuindo a carga e com guias de coroa fixas para evitar soltura e regulagem precoce das correntes. Aumentando a vida útil do kit relação: coroa, corrente e pinhão, Tração por diferencial eixo Cardã com marcha ré, Freio dianteiro original da moto. Freio traseiro hidráulico a tambor ou a disco. Freio de estacionamento independente, Rodas traseiras, Automotivas aro 13, Pneus traseiros automotivo 165/70-R13.	3	47.000,00	R$ 141.000,00
VALOR TOTAL				**R$** 141.000,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
1	**Moto de carga tipo Triciclo novo ano/modelo 2024/2024 de carga com baú isotérmico,** Confeccionado em placas de poliuretano de 50mm, função térmica para manter a temperatura do produto, Porta traseira, com as seguintes dimenções externas 1.250mmx1.200mmx1.180mm (CxLxA); internas 1.160mmx1.110mmx985mm (CxLxA), cor do baú a definir, partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, transmissão de 05 velocidades com capacidade minima de 300kg; **MINIMO 150 cilindradas**, média de até 30km/combustível, suspensão traseira independente com molas integradas ao amortecedor ou feixe de molas, tração por correntes, uma em cada roda traseira Tração por correntes, uma em cada roda traseira distribuindo a carga e com guias de coroa fixas para evitar soltura e regulagem precoce das correntes. Aumentando a vida útil do kit relação: coroa, corrente e pinhão, Tração por diferencial eixo Cardã com marcha ré, Freio dianteiro original da moto. Freio traseiro hidráulico a tambor ou a disco. Freio de estacionamento independente, Rodas traseiras, Automotivas aro 13, Pneus traseiros automotivo 165/70-R13.	3	47.000,00	R$ 141.000,00
VALOR TOTAL				**R$** 141.000,00

ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 21 de junho de 2024.
às 09h00min - Horário de Brasília/DF. PLATAFORMA COMPRAS BR.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:29816E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 041/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra.**RENATA BEATRIZ MULLER**,ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a ser concedida no mês de julho do corrente ano, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2019 a 30de marçode 2024.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2º, §5° da Lei 2012/2019, alterada pela Lei 2590/2024, fica areferida licença convertidaem abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida a partir do mês de julho de2024, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:5984B39E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paranávem através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 18de junhode 2024,às 18h30min, no Plenário desta Casa de Leis, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., paradebater as políticas públicas sobre "Moradores em Situação de Rua" neste Município, especialmente considerando o crescente número de pessoas em situação de rua em Matinhos, especialmente na região central da cidade e na região do mercado do peixe; avulnerabilidade social e econômica dessa população, que muitas vezes enfrenta problemas como fome, doenças, falta de moradia e acesso a serviços básicos; oabaixo assinado encaminhado a este vereador com a demanda dos moradores de Matinhos, preocupados com a necessidade de uma ação efetiva do poder público referente ao assunto; anecessidade de garantir a dignidade humana e os direitos básicos de todos os cidadãos, inclusive daqueles em situação de rua; alei municipal nº 2576/2024 que "Institui e consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Matinhos e adota outras providências.

Matinhos, 10 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:941F98FB

GABINETE
DECRETO Nº 2953-A/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 67.154,48 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 67.154,48 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.384,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.639,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.519,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.391,50	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.605,00	00104
08.004.0013.0391.0108.2062	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.799,00	00000
07.002.0008.0241.0107.2022	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.816,98	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 67.154,48 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0107.2016	3339030000000000000	Material de consumo	2.816,98	00934
08.001.0012.0361.0108.2047	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.384,00	00104
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	42.154,50	00104
08.004.0013.0391.0108.2062	3339030000000000000	Material de consumo	18.799,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F724DA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1946/2023 de 20/03/2023, adjudicou o objeto da licitação, conforme procedimento administrativo supramencionado e em cumprimento ao disposto no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 , resolve:

H O M O L O G A R

O procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 005/2023, processo nº 176/2023-PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING),SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO

PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR., tendo em vista que a comissão permanente de licitação adjudicou o objeto da presente licitação à empresa ROCHA TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.561.247/0001-61, no valor global de R$850.300,00 (oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais), de acordo com parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, conforme condições e especificações contidas no Edital.

AUTORIZO, portanto, a prestação dos serviços, objeto de que trata a presente licitação

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:7D7179F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 010/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO, MONTAGEM E ITENS AFINS, PARA A CONFECÇÃO DO BOLO DE 57 METROS EM COMEMORAÇÃO DO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS COM FORNECIMENTO DE BOLO, MATERIAIS, ESTRUTURA E MÃO DE OBRA INCLUSA, A SER REALIZADO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, pela empresa 26.728.828 JOSIANE RUDNIK DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ Nº 26.728.828/0001-54, no valor de R$55.035,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), com base no Art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:7FA1918E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 074- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 074- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALISSON RODRIGUES MARTINS FERNANDES
CPF: 088.856.759-64

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390360000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390361300000000000 – Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$1.500,000 (dois mil e quinhentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:692F0008

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 082- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 082- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JAIZER ROBERTO MENDES DA SILVA
CNPJ: 44.494.601/0001-73

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390390000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa física
Subelemento:	33390392200000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:2FD0647B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 083- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 083- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LUAN CASTORINO DE OLIVEIRA

CNPJ: 50.773.547/0001-06

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento:	3339039000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 2.000,00 (dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:6538A257

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 084- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 084- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RAFAEL DE PAULA DOS SANTOS

CPF: 064.252.649-42

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339036000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339036130000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:822954C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 085- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 085- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LAURI EDUARDO DOS SANTO

CPF: 065.202.699-05

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339036000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339036130000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:6C798752

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 086- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 086- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EDIMARA CONCEIÇÃO TAQUES
CPF: 075.086.399-44

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339036000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa física
Subelemento:	3339036130000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:F0D88203

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 087- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 087- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MARY LUCY GOLIM

CNPJ: 30.904.539/0001-36

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico

Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:31605D6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 088- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 088- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SAMANTHA VANESSA GOLIN STOCCO

CNPJ: 50.790.689/0001-79

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:5CC7F11B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 089- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 089- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FABIANO DE AMAZONAS
CNPJ: 17.191.896/0001-36

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:94698EF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 090- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 090- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EVERSON GONÇALVES
CPF: 033.180.519-77

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339036000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa física
Subelemento:	3339036130000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:858FDBE4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N 059/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - PMM

PROCESSO Nº 074/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CNPJ Nº: 67.423.152/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
500	12	001	2028	3339030000000000000	303

Valor: R$104.985,45 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:140EE096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2024

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 para a contratação de 04 (quatro) inscrições para capacitação técnica com o tema: REURB - Regularização fundiária e o papel do vereador na fiscalização. Plano Diretor, implantação, tramitação e aprovação pelo legislativo e liderança no setor público. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 12/13 e 14 de junho de 2024 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 51.652.508/0001-05 UNI LEGISLATIVO J. V. ALTOE LTDA, Rodovia Vassilio Boiko Km 23, CEP 87.345-000 Campina da Lagoa/Pr.

Valor Global: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., em 11 de junho de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:A10805D2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 para a contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com o tema: Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na nova prestação de contas municipais conforme dispositivos do STF e TCE'S. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 12/13 e 14 de junho de 2024 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA, Rua 319 n° 225, Apt 801, Edif. Porto Principe, Meia Praia, CEP 88.220-000 Itapema/SC.

Valor Global: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., em 11 de junho de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EB734B29

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 10/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 10/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOSÉ IVANCZECZEN
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: REURB - Regularização fundiária e o papel do vereador na fiscalização. Plano Diretor, implantação, tramitação e aprovação pelo legislativo e liderança no setor público.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:6F194833

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 11/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 11/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: DANILO MIRANDA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: REURB - Regularização fundiária e o papel do vereador na fiscalização. Plano Diretor, implantação, tramitação e aprovação pelo legislativo e liderança no setor público.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7A93A5E7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 12/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 12/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOÃO SCHMURA SOBRINHO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: REURB - Regularização fundiária e o papel do vereador na fiscalização. Plano Diretor, implantação, tramitação e aprovação pelo legislativo e liderança no setor público.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4976B5B6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 13/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 13/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK
CARGO: VEREADORA
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: REURB - Regularização fundiária e o papel do vereador na fiscalização. Plano Diretor, implantação, tramitação e aprovação pelo legislativo e liderança no setor público.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:77085C3C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 14/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 14/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na nova prestação de contas municipais conforme dispositivos do STF e TCE'S.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:31BE3DB3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 15/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 15/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOEL AURÉLIO
CARGO: CONTADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na nova prestação de contas municipais conforme dispositivos do STF e TCE'S.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:26656947

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MÁRCIO J. M. AZEVEDO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa MÁRCIO J. M. AZEVEDO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro, Nº 407, Jardim Anchieta, CEP 87.320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Márcio José Martins de Azevedo, portador do RG nº 5.735.576-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 022.577.539-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 25/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
4	Pneu 175/70/R14 Radial 84T	Unidade	R$ 233,00	R$ 315,00

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 11 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

Márcio J. M. Azevedo – ME
MÁRCIO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO
Administrador

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8E22BEA5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 333/2024 - CONVOCAÇÃO 4º CHAMADA PSS 001/2023

PORTARIA Nº 333/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em **PSS** nº 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001/2023 de 20/02/2024, homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2023; e Edital 07/2024 – Resultado comprovação de títulos, convocar em 4ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023, para assumir vaga de emprego.

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação
JOSEFA GONÇALVES DOS SANTOS	41

Artigo 2º - Tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
11 DE JUNHO DE 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6CAB017A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 010/2024 - PONTO FACULTATIVO 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº. 010/2024

Sumula: "declara ponto facultativo o dia 14 de junho de 2024."

O Prefeito Municipal de Mato Rico, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o feriado Municipal de Santo Antônio Padroeiro Municipal, que se comemora no dia 13 de junho de 2024;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 14 de junho de 2024, nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

ARTIGO 4º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados, incluindo-se o fim de semana.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná ,

Mato Rico 11 de junho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:245DA51B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024 - AQUISIÇÃO VEICULO VAN

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

O MUNICÍPIO DE MATO RICO, torna público que às 10:00 horas do dia 26 de junho de 2024, na plataforma BNC- Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo VAN	1	R$ 338.230,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mato Rico e na plataforma BNC- Bolsa Nacional de Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Mato Rico, 11 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:24A303BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 035/2024

Convoca a 2ª Conferência Municipal da cidade de Miraselva, Estado do Paraná, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

ART. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da cidade de Miraselva, Estado do Paraná – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná – a ser realizada no dia 25 de junho de 2024, com início as 08:00 horas no recinto da Câmara Municipal, situada na Av. Dona Madalena nº 31, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

ART. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado em 30 de abril de 2024, por meio da Resolução Normativa nº 002.

ART. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

ART. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único: Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

ART. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:798B7D2E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°19/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE COMIDAS TÍPICAS JUNINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA QUARTA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Miraselva/PR.
MENOR VALOR: R$ 8.967,24 (oito mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 653/2021

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 11 de junho de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2A449F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 035/2024

PORTARIA N° 035/2024

"Concede diária ao Vereador Elói Nogueira, para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.164,36 (Mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Elói Nogueira para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:170A73B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 036/2024

PORTARIA N° 036/2024

"Concede diária ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes, para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.164,36 (Mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:5BD53565

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 037/2024

PORTARIA N° 037/2024

"Concede diária ao Vereador Airton Tomazi, para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.164,36 (Mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Airton Tomazi para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:79596303

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 038/2024

PORTARIA N° 038/2024

"Concede diária ao Vereador Julio Cesar Cassilha, para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 388,12 (Trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Julio Cesar Cassilha para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:0CCD90AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 833 DE 11 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 833 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação Comunitária Candonga - Cozinha Comunitária Candonga.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.141.625/0001-97, estabelecida na Rua Estrada dos Canavieiras 3992-Candonga – Morretes, Paraná".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.484/2024 de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Marcela da Silva Elias).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação Comunitária Candonga – Cozinha Comunitária Candonga", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.141.625/0001-97, estabelecida na Estrada dos Canavieiras 3992 – Candonga – Morretes, Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AF876AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1576 DE 10 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1576/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2,68
Total Suplementação:		R$ 2,68

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2,68
Total Redução:		R$ 2,68

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2,68	2,68
Total		2,68	2,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:20D38359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1575 DE 10 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1575/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.001,15 (nove mil e um reais e quinze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 9.001,15
Total Suplementação:		R$ 9.001,15

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 301,15
08.002.08.244.0110.2.078	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 1.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0110.2.079	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 1.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0110.2.080	Manutenção do Fundo Municipal da Igualdade Racial - CMIR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 2.000,00
Total Redução:		R$ 9.001,15

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	9.001,15	9.001,15
Total		9.001,15	9.001,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:45AB1C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

VAVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N°. 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** da Dispensa de Licitação nº 023/2024, cujo objeto é a aquisição de fogão industrial de alta pressão de 06 (seis) bocas e panela de pressão de alumínio 10 litros, em atendimento as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

Considerando a necessidade de realizar alterações no termo de referência, anexo I do edital.

Decide, marcar a sessão pública para abertura das propostas para o dia **18/06/2024 às 09h00min**, a realizar-se por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 11 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:DBDCF28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 27 de junho de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública do Município de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 11 de junho de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:BAFB7B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1581 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1581 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Regulamenta o acesso a informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Federais nºs 7.724, de 16 de maio de 2012 e 9.690, de 23 de janeiro de 2019, que regulamentam a Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a normativa contida na Lei Complementar Estadual nº 137, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios e,

CONSIDERANDO as orientações e recomendações advindas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa nº 089/2013, que em seus artigos 38 e 42, define os parâmetros mínimos a serem disponibilizados no Portal da Transparência dos entes governamentais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O acesso à informação pública, garantido no inciso XXXIII, do art. 5º e no inciso II, do § 3º, do art. 37 e § 2º, do art. 216, da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Morretes, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo único. Para estes efeitos, considera-se administração indireta, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Morretes, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º. O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações serão assegurados mediante:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e

V - Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - Proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º. Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar: a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a manifestação e anuência do titular do órgão.

Art. 5º. Para efeitos deste decreto considera-se, nos moldes do art. 4º da Lei Federal 12.527/11:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo detalhamento possível, sem modificações.

Art. 6º. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, a qual compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I - Diário Oficial do Município;

II - Página da Prefeitura do Município de Morretes na "internet".

§2º Todos os órgãos da Administração Municipal elencados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria Municipal de Administração no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º. Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão ou departamento, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 1º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 2º Os servidores designados para o trabalho previsto pelo caput, bem como todos os que a Secretaria Municipal de Administração entender necessário serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AS INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 8º. Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos, esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso à informação.

Art. 9º. O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;

II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;

III - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;

VII - Documento, dado ou informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 10º. O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

I - O nome e a qualificação completa do solicitante, com o número do documento de identidade e cadastro da pessoa física;

II - O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se possuir e telefone de contato, se possuir;

III - A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Genéricos;

II - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou

III – de serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 3º Na hipótese do inciso III do parágrafo segundo deste artigo o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações solicitadas, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 11º. No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º Na hipótese de o órgão requerido não dispor de equipamento capaz de extrair as cópias necessárias ao atendimento da solicitação será adotado o procedimento previsto pelo parágrafo anterior.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.

§ 4º As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor desta.

Art. 12º. Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital por meio eletrônico.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação solicitada já constar no sítio eletrônico oficial do Município, o servidor somente informará ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 13º. A informação disponível deverá ser respondida no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que os agentes envolvidos empreendam esforços para viabilizar o atendimento de forma imediata e no menor prazo.

§ 1º Não sendo possível o acesso da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I - Disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias úteis, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que esta será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 14º. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

Parágrafo único. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, Diretor Presidente do Órgão etc.), que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo, o qual de forma fundamentada, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art. 15º. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar a fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as sanções cabíveis administrativamente e criminalmente, obedecendo-se aos preceitos constitucionais de ampla defesa e contraditório previstas pela legislação pertinente.

Parágrafo único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

Art. 16º. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. Cabe a Secretaria Municipal de Administração manter o Portal da Transparência deste Município e proporcionar seu uso como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade.

Parágrafo único. Cabe as secretarias detentoras das informações o fornecimento destas e a alimentação do referido portal, bem como o atendimento das solicitações realizadas pela sociedade.

Art. 18º. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 19º. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 20º. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza- se pelo seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - Ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:12B58019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4045 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4045 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **RENAN FUMANERI, auxiliar de serviços gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **10/06/2024**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho do Sr. **RENAN FUMANERI,** matrícula 80521, CPF nº 071.990.129-42, RG nº 10.762.065-6 SESP/PR, PIS nº2.074.268.958-6, a partir de 10 de junho de 2024, ocupante do cargo **Auxiliar de serviços gerais** vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44B529D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4046 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4046 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social", São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024, para conduzir funcionários para Encontro Regional do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7BE19DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4047 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4047 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora **Evelin Crsitina Nodari**, **Coordenadora de Assistência Social**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social", São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Evelin Crsitina Nodari**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024, para participar do Encontro Regional do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9B285726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4048 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4048 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora **Jéssica Monique Kul Magalhães**, **Assistente Social**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social", São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Jéssica Monique Kul Magalhães**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de **Assistente Social**, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024, para participar do Encontro Regional do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD6C4CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4049 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4049 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Leonardo Ferreira Wagner,** nos dias 06,07,08/05/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 197,94 (cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, ao servidor **Leonardo Ferreira Wagner**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Agente Social, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 06,07,08/05/2024, para treinamento na produção e entregas de RG, conforme convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B49E3244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4050 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4050 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora **VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN,** nos dias 06,07,08/05/2024, Paranaguá/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 197,94 (cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, a servidora **VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 06,07,08/05/2024, para treinamento na produção e entregas de RG, conforme convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FB74717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4051 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4051 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor municipal **Wellinson Ernani Carvalho**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" Curitiba/PR nos dias 28/05/2024 e 10/06/2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 28/05/2024 e 10/06/2024, deslocamento para conduzir funcionários para capacitação e conduzir a Secretária de Assistência Social ao Palácio Iguaçu.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EF20A535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4052 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4052 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora **Renata Arantes Reis**, **Diretora de Proteção Humana**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social", Curitiba/PR, no dia 12/03/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Renata Arantes Reis**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de **Diretora de Proteção Humana**, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 12/03/2024, para participar reunião das Gerências do SINE, Palácio das Araucárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7144132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4053 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4053 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes **Adriana Assumpção**, nos dias 18/04/2024, 07,21,22/05/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 326,04 (trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 18/04/2024, 07,21,22/05/2024, para participar no ADE- PROJETO LIDERAR – Diálogos sobre Aspectos de uma Transição Política e Ética; Inteligência Mental; Resiliência; Seminário de Gestores Escolares do Litoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76629A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4054 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4054 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Projetos Educacionais **Stefany Ostrosvski Lucas**, nos dias nos dias 18/04/2024, 07,21,22/05/2024 /2024, Paranaguá/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 18/04/2024, 07,21,22/05/2024, para participar no ADE- PROJETO LIDERAR – Diálogos sobre Aspectos de uma Transição Política e Ética; Inteligência Mental; Resiliência; Seminário de Gestores Escolares do Litoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8BAFDFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°014/2024 REPUBLICA A APROVAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Súmula: Republicar a Aprovação do Programa Municipal de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Considerando a reunião Ordinária CMDCA realizada em 11 de Junho de 2024, aprova a republicação do Programa Municipal de Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de medidas socioeducativa.

RESOLVE:

Art 1º - Deliberar sobre a republicação da aprovação do Programa Municipal de Atendimento ao adolescentes, em cumprimento de medidas socioeducativas, de liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), desenvolvido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, apresentado

a este Conselho Municipal em 07 de novembro de 2014, e publicado através da Resolução 022/2024.

Art.2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 11 de Junho de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:84734236

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°03/2024 CMDM- DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CMDM Nº 03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Diretoria Executiva Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM para a gestão 2024-2025, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, Morretes -PR, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei Municipal nº 795 de 19 de Outubro de 2023, e:

Resolve:

CONSIDERANDO a reunião virtual CMDM, realizada em 15 de Abril de 2024, para eleição da nova Diretoria Executiva, fica instituído:

Art. 1º- Presidente- Maria Cristina Moraes da Costa Pinto. - Governamental.
Vice-presidente- Sueli do Pilar da Silva Barros- Governamental
Secretaria Executiva- Evelin Cristina Nodari

Art. 2-º Fica deliberado ainda que as reuniões Ordinárias do Colegiado serão realizadas às terças-feiras da segunda semana do mês, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE

Morretes, 11 de junho de 2024

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:454BA18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°05/2024 CMAS- DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2024

SÚMULA: *Dispões sobre a Composição da Diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de Setembro de 2010;

CONSIDERANDO a reunião do CMAS para eleição da nova Diretoria Executiva na data do dia 11 de junho de 2024, presencial, fica instituído:
RESOLVE:

Art. 1º - A mesa diretora será composta por:
-Presidente: Sandra dos Santos Cordeiro- Governamental
-Vice-presidente: Felipe Honorio Malucelli- Governamental
-Secretária-executiva: Evelin Cristina Nodari

Art. 2º - Fica deliberado ainda que as reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas às terças-feiras da segunda semana do mês, na Secretaria de Assistência Social.

Art.3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:629512B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SAÚDE Nº 02/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 – PARA OS ATOS DE CONTRATAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da classificação final do processo seletivo simplificado n.º 002/2024, devidamente homologado nos termos do Decreto n.º 1447/2024, convoca os classificados para que apresentem os documentos originais dos títulos declarados durante a seleção pública, nos termos previstos no item 5 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, para fins de contratação.
Os convocados deverão apresentar documentos e exames de aptidão física, mental e/ou comprovação de deficiência física, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Morretes, sito a Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, no dia 18 de junho de 2024, das 8:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00 h.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

EMPREGO: ENFERMEIRO

NOME DO CLASSIFICADO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANNA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	8º LUGAR GERAL

EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SAÚDE DA FAMÍLIA)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	14º LUGAR GERAL

Os convocados deverão observar as exigências do edital para fins de contratação:
5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
5.1. São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre

Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
m) Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal 141/2011.
n) Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:
1. Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
2. Carteira de Trabalho;
3. 1 foto 3x4 atual;
4. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
5. PIS ou PASEP (fotocópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
7. Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
8. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
9. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
10. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
11. O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
12. Comprovante de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego.
5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR
Médico Clínico Geral (para atuar em Saúde da Família)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Atenção:
1. Além dos documentos acima, OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE FORAM DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO (apresentar originais acompanhados com cópias simples, pois serão conferidos pela Secretaria de Saúde).
2. Os convocados deverão trazer comprovante de exames de saúde física, mental e de comprovação de deficiência física, os termos previstos no item 7.3 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024.
3. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal, conforme constou do item 7.8 do edital de PSS n.º 01/2022.
4. Nos termos do item 7.9 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024 o candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Conforme item 7.4 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, o candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, pois inexiste fila de espera.

Em caso de dúvidas, favor enviar e-mail para pss.saude@morretes.pr.gov.br ou ligar para (41)935009541, falar com Lilian Cristiane Machado.

Morretes, 11 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:B47B86CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) conforme Instrumento de Repasse Nº 4123501/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.**
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de anexo equivocado gerado via sistema, relativo ao Edital da Concorrência Eletrônica n° 003/2024, no Portal da Transparência do município, prorroga-se a Data do Certame para 28 de junho de 2024 às 09:00 horas.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A retificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C01BF914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Muro de Arrimo nos fundos do Lote aonde funciona o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biandaro, com verba destinada ao pagamento desta obra, oriunda de Recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
DOTAÇÃO: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 0012.0365.0009.1-005 Construção e Reforma de Centros de Educação Infantil; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de junho de 2024.

SERGIO FAUST – Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4ECEB7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5486/2024

PORTARIA N.º 5486/2024
DATA: 11/06/2024

SÚMULA: Declara desistência de vaga do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

DECLARA

Art. 1º - Desistência da vaga do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, abaixo relacionados, transferindo suas colocações para últimos da fila:

PROFESSOR

• FERNANDO BERGAMIN
• REGINA LUCIA K. F. CARVALHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E1115025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5487/2024

PORTARIA N.º 5487/2024
DATA: 11/06/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, para exercerem cargo Celetista de Professores, a partir de 10/06/2024.

Ediléia de Lima, portadora do CPF nº 042.810.519-02.
Francislene de Matos, portadora do CPF nº 036.854.879-14.
Monique A. Vieira, portadora do CPF nº 159.168.659-88.

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2F1ECDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5488/2024

PORTARIA N.º 5488/2024

DATA: 11/06/2024

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, conforme segue:

PROFESSOR

* Rosane M. F. de Lima

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CCE3B0DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº177/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº177/2024
de 10 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de junho de 2024, às 13h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
ROSIVANIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	54ª
REGINA CORRÊA GOMES DE JESUS	55ª
JESSICA DAIANE MENDES SOARES	56ª
JESSICA MAIARA DA SILVA GORDO	57ª
LUCELIA SILVA	58ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Aline Crhistiane de Lima, Andreia Boza Pereira, Veivila Denise do Nascimento, Simone Santos Ribeiro e Barbara de Fátima Rodrigues Simões dos Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (54ª a 58ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 177/2024 de 10 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:09FCBD98

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2024
de 10 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de junho de 2024, às 14h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas.**

Nome do candidato	Classificação
JOEL FRANCISCO NAZARET	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Carlos Ribeiro da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas** (9ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 178/2024 de 10 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:2EDDA388

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2024
de 10 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de junho de 2024, às 14h20min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
CARLOS CIRONIS BRAZ	21ª
ALMIR RODRIGUES DE SENA	22ª
PAULO HENRIQUE MORALES CALSADA	23ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Laurindo Ferreira e ofício nº 202/2024 do setor de Transporte Sanitário.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O
A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS** (21ª A 23ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 179/2024 de 10 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:F6B0B8DE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2024

de 10 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 junho de 2024, às 14h50min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
SONIA DE OLIVEIRA ALVES	24ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Iraci Nunes Gomes.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (24ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 180/2024 de 10 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:ADA7B82E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2024
de 10 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 junho de 2024, às 15h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
ADENILDE FURTADO SOARES	34ª
ANA PAULA DIAS FRANCO	35ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do ofício nº 203/2024 do setor de Transporte Sanitário.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (34ª a 35ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 181/2024 de 10 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:CB8AEBE5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024
de 5 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 5 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, a Senhora FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 15.***.847-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 484.***.402-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 01***54 Série 0**60/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:4F39F0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 154 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 154/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 432 - 333293 - 00904 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**40,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010904000000 - 238 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 904
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:15800723

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 155 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 155/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 433 - 449051 - 00913 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**55.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242999010700000000 - 425 - ILUMINAÇÃO PUBLICA LED-CONV 241/24 SECID(E)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2F0F7C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 156 2024

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 156/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 103 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**49.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**49.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171151110000000000 - 54 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7903877E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2024
de 10 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de junho de 2024, às 15h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
JULIANA FARINA LIMA	18º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Francisca Ivaneuda da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (18ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 182/2024 de 10 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:A8EE89F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 247/2024

PORTARIA Nº 247/2024
de 5 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora PAULA FERREIRA TOLEDO, portadora da cédula de identidade registro geral nº **.000.073-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.890.229-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 37***13 Série 0**20 PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:4EB74B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 248/2024

PORTARIA Nº 248/2024
de 5 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 5 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora PAULA FERREIRA TOLEDO, portadora da cédula de identidade registro geral nº **.000.073-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.890.229-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 37***13 Série 0**20 PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, de 5 de junho de 2024.
.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:A02C9063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 249/2024

PORTARIA Nº 249/2024
de 5 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, a Senhora FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 15.***.847-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 484.***.402-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 01***54 Série 0**60/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:78FA0590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024
de 10 de junho de 2024

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER**,** nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 15 de junho de 2024 a 13 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora FLAVIA ELOISA AVANZI FARIA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.706.650-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 048.004.599-23, ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRA desde 12 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:DC087093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 256/2024

PORTARIA Nº 256/2024
de 10 de junho de 2024

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER**,** nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 22 de junho de 2024 a 20 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora JULIANA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.464.757-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.372.849-04, ocupante do Cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:7B4A7E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2023- DISPENSA Nº 03/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADORA: PAULO CESÁR FRANCISCO BARRIONUEVO, inscrita no CPF sob nº 798.103.499-04, portador do RG n. 4.494.764-1 SSP/PR, casado, e sua esposa **VIVIANE DE CARVALHO SEGURO BARRRIONUEVO**, brasileira, casada, portador do RG n. 7.299.811-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 007.682.889-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA –
OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 02/05/2025,** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 09/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para guardar dos equipamentos médicos hospitalares, localizado na Av. Ivaí, nº 3.696, Jd. João Paulo II, na cidade de Paiçandu, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor atual da locação será de 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
O valor inicial do contrato passará de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) por ano, com o 1º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 02 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E277EE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – P.A. Nº 020/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: PORTO SEGURO CONPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 12/06/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em SEGUROS DE VEÍCULO, que compõem a frota da Fundação de Saúde de Paiçandu.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o mesmo valor inicialmente pactuado no contrato 016/2023, ou seja, o valor de R$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais) em única parcela para cada veículo FORD TRANSIT VAN 2022 com as seguintes placas: SDU7F40; SDU7F37; SDU7F42 e SDU7A32.
§ 3º Os valores inicialmente contratados foram R$ 31.160,00 (trinta e um mil, cento e sessenta reais) com este aditivo de prorrogação de prazo passara a perfazer um total acumulado de R$ 62.320,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr, 10 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Thiago Alves Cefalo

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AF377F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – P.A. Nº 020/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 12/06/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em SEGUROS para os veículos que compões a frota da fundação de saúde de Paiçandu.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o mesmo valor inicialmente pactuado no contrato 017/2023, ou seja, o valor total de R$ 27.490,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais) em única parcela, para segurar 11 (onze) veículos sendo destacados as placas: BCZ-7J18; BDL-6F85; BDV-6F77; BDR-9J25; RHA-2G07; RHA-4E08; RHA-5A14; RHA-3E66; RHA-2F43; RHV-3454 e SDY-6I70 conforme discriminado individualmente no contrato.
§ 3º Os valores inicialmente contratados foram R$ 27.490,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais) com este aditivo de prorrogação de prazo passara a perfazer um total acumulado de R$ 54.980,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr., 10 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Thiago Alves Cefalo

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6C5BCE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO Nº 28-2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: empresas VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a **partir 11 de junho 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:
10.301.1002-2.602.000 Manutenção Atenção Básica UBS
33.90.30 Material de consumo
Fonte 00390 Ficha 1027

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do pregão nº 28/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 11 de junho de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5A56BB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO Nº 31-2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: empresas VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a **partir 11 de junho 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:
10.301.1002-2.602.000 Manutenção Atenção Básica UBS
33.90.30 Material de consumo
Fonte 00390 Ficha 1027

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do pregão nº 31/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 11 de junho de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:56F009F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Jardim Santa Rosa através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão de Contratação, designada conforme Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, torna público, para ciência dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada como DESERTA pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

11 de Junho de 2024
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AE03B918

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11099/2024

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de peça teatral temática, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440033209933390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ODAIR MARCOS ROSSA PASA, empresa inscrita no CNPJ nº. 43.025.609/0001-28 com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 5449/2024
Data de emissão: 10/06/2024.

Publique-se.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D8FD929F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11084/2024

Objeto: Capacitação e Qualificação para Profissionais da Gestão da Secretaria de Saúde do Município de Palmeira - PR, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09001103010028608733390390000. **Fonte:** 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: CESAR A FRANTZ MACHADO - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 17.706.894/0001-32 com o valor total de R$ 2.830,00 (mil duzentos e vinte e seis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de junho de 2024

SIMONE APARECIDADOS SANTOS DE CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:706CDCD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10007/2024

Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas para veículos padrão MERCOSUL com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias municipais..
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Dotação Orçamentária: 05003154510007202433903000000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO. **Dotação Orçamentária:** 05003154510007202433903000000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Dotação Orçamentária: 08001123610024607633903000000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608433903000000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608433903000000. **Fonte:** 1039. MATERIAL DE CONSUMO.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608433903000000. **Fonte:** 1494. MATERIAL DE CONSUMO.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608433903000000. **Fonte:** 494. MATERIAL DE CONSUMO.
Dotação Orçamentária: 10002082440032209733903000000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: SUL PLACAS PALMEIRA TARJETAS E PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.924.939/0001-00 com o valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de Junho de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0F5A0503

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO DESERTO- CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 – SMDR - PMCMV - FAR

AVISO DE PROCESSO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 – SMDR - PMCMV - FAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3925/2024

OBJETO: Chamamento de empresa(s) do ramo da construção civil para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais e os de infraestrutura e a produção do empreendimento, visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em terreno de propriedade do município de Palmeira/PR, enquadrado pelo Ministério das Cidades, através da Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Técnica de Avaliação, designada pelo

Decreto nº. 17.031/2024, torna público, para ciência dos interessados, que o processo em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

11 de junho de 2024
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3D91E8E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10868/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 25/06/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de veículos utilitários tipo pick-up cabine dupla através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

11 de junho de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:09C1DAE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11140/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 27/06/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

11 de junho de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:807F2890

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11361/2024

Objeto: Disponibilização dos serviços de cartório de registro de imóveis de forma online, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06001041220012203933900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (ONR), empresa inscrita no CNPJ nº. 37.318.313/0001-00 com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de junho de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2AE09A02

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.078 DE 11/06/2024 - NOMEAÇÃO DE ASSESSORES

Portaria n.º 1.078 de 11/06/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.404/2005 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;

Considerando, ainda, o contido no artigo 23-D, incisos II, III e IV da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, que dispõe sobre a nomeação de Assessores para integrar a Diretoria Executiva do RPPS;
Resolve:
Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem as Assessorias:
Assessor Administrativo: Dyego Emanuel Giebeluka Quadros;
Assessor Financeiro: João Jeives Pinheiro; e
Assessor Previdenciário: Anagaís Celícia Bagdinski;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B940BAEB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2024
O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira torna público que às 09h. do dia 14/06/2024 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção e conserto de veículo automotivo, incluindo o fornecimento de peças novas, sem marcas de uso, originais, ou quando compatíveis, de ótima qualidade, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, realizando a troca das mesmas e demais itens, com garantia mínima de 3 meses, para o veículo oficial da Autarquia, tipo lote único

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao RPPS de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42 3252-6798 ou pelo e-mail: compraselicitacoes@rppspalmeira.com.br

Palmeira,11 de junho de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:0B8C420E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 22.731 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO TADEU MAYER JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11810/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tadeu Mayer Junior	*021.xxx.xxx-58*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4FF2EC05

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 22.732 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO LUIZ RICARDO ROLINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9785/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de Controle, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Ricardo Rolinski	*049.xxx.xxx-73*	*R$ 2.080,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ABE9C356

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 22.738 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELISANDRO VOICHICOSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11525/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elisandro Voichicoski	026.xxx.xxx-85	R$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D058D1A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.712 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAIRON CELSO TZECIUK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8793/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Frotas e Monitoramento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.010.26.782.0009.2.032.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Mairon Celso Tzeciuk	123.xxx.xxx-41	R$ 300,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:347CDCEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 - OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de maio de 2024.

OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B3AD7F27

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 - ROSELI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de maio de 2024.

ROSELI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B4754109

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.284 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, A SERVIDORA ALINE BACH DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11913/2024, resolve:
Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **ALINE BACH DE ALMEIDA**, portadora do R.G. nº. 9.4xx.xx9-5, inscrita no CPF sob o nº. 061.xxx.xxx-76, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 14/06/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0A8E833B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024.

Palmeira, 11 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 13 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7756/2024.

Agente Educacional:

GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI
MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EE536BBC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.713 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11789/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 08/07/2024 à 06/08/2024, referente ao período aquisitivo de 04/05/23 à 03/05/24, a servidora **JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS,** matrícula 201488, cargo de CONTÍNUO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0B7A5EA9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.714 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11807/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em, 03/07/2024 à 17/07/2024 referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 à 04/04/2024, ao servidor **RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR,** matrícula 301425, cargo de ASSESSOR DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C43749F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.715 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURICIO DAROS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11776/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 08/07/2024 à 22/07/2024, referente ao período aquisitivo de 15/12/2022 à 14/12/2023, ao servidor **MAURICIO DAROS,** matrícula 203625, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EB5E360E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.716 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11724/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 15/07/2024 a 29/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/22 a 30/09/23, ao servidor **ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI,** matrícula 203142, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:37395D76

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.717 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANA SANTANA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11202/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 08/07/2024 à 22/07/2024, referente ao período aquisitivo de 15/09/2022 à

14/09/2023, a servidora **DAIANA SANTANA,** matrícula 203883, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B1E825DD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.718 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11201/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 08/07/24 à 22/07/24, referente ao período aquisitivo de 01/09/22 à 31/08/23, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ,** matrícula 203876, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A660E3E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.719 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PAOLA DIOVANA GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11563/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 29/07/2024 à 12/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, a servidora **PAOLA DIOVANA GOMES,** matrícula 204131, cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0E7C99CF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.720 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO MAIDL DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11830/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 15/07/2024 a 13/08/2024, referente ao período aquisitivo de 30/06/2023 a 29/06/2024, ao servidor **RODRIGO MAIDL DE SOUZA,** matrícula 203278, cargo de MECÂNICO IV, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0DE5A941

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.721 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GLEICIANE MADALENA SIMON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11807/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 19/07/2024 à 02/08/2024, referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 à 05/04/2024, a servidora **GLEICIANE MADALENA SIMON,** matrícula 301426, cargo de ASSESSOR DE TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9A595D39

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.722 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11530 e 10415/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 14 dias de férias, a iniciar em 10/07/2024 à 23/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, ao servidor **RAILSON VIEIRA DA SILVA,** matrícula

203580, cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral Do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:73F8BDCF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 26/2024 – PROFESSOR - PSS – VANACIR ANTUNES COSTA.

DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 26/2024 – PROFESSOR - PSS – VANACIR ANTUNES COSTA.

Processo nº. 11964/2024

Distrato nº. 26/2024

Distratante: VANACIR ANTUNES COSTA

Matrícula: 600927

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 12/04/2024 a 19/08/2024

Último dia trabalhado: 11/06/2024

Distrato a partir de: 12/06/2024

Data: 11/06/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A5712A24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.723 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 10988/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matricula 203644**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com efeitos desde 03/06/2024, encerrando em 30/06/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:76FA1F9E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.724 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MAYNARA MACHADO FOLLADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6455/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 07/06/2024 à 04/07/2024, a servidora pública municipal **MAYNARA MACHADO FOLLADOR,** matrícula 204009, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7F7DFECB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.725 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA TELESMERI CZLUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10169/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024, a servidora pública municipal **TELESMERI CZLUSNIAK,** matrícula 204032, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:498B3A9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.726 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIANE BENEDITA DE JESUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11972/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/06/2024 a 21/07//2024, a servidora pública municipal **ELIANE BENEDITA DE JESUS,** matrícula 203432, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A360810E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.727 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIANE CAMARGO DZIADZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11970/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/06/2024 a 24/06/2024, a servidora pública municipal **ELIANE CAMARGO DZIADZIO,** matrícula 203432, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:89B477C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.285 DE 11/06/2024 - NOMEAÇÃO DE VANACIR ANTUNES COSTA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5492/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***VANACIR ANTUNES COSTA***, portadora do RG nº. 7.6xx.xx6-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 038.xxx.xxx-79, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 12 de junho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F7B71C23

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.286 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 14.147 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 11495/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso I do Decreto nº 14.147 de 18 de Janeiro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 2** ----------*
I – Daniele Aparecida Bach;
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 14.147 de 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56C60E0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.729 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO RAFAELA OLIVEIRA KIERAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11540/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Púbica e Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rafaela Oliveira Kieras	056.xxx.xxx-64	R$ 150,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:60E30C9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.730 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSELIO OLIBRATOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11541/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Púbica e Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Roselio Olibratoski	030.xxx.xxx-63	R$ 150,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BDCB2598

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.739 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11933/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Sérgio Luis Belich	752.xxx.xxx-72	R$ 500,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:647391AA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.728 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO MELINE DE FREITAS HARTMANN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11775/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Meline de Freitas Hartmann	034.xxx.xxx-27	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CF11A8BD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.733 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11579/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:240967FA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.734 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11578/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ADD0E149

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.735 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11582/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7177925B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.736 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO RICARDO KUREK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11583/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.xxx.xxx-60*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:24AF83CA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.737 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11580/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C4215FC0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.740 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO LILIAM SCHUHLI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11878/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Liliam Schuhli	*038.xxx.xxx-42*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D70ADD0E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.741 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11877/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:54ECC9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 17/06/2024 – segunda-feira – às 18 horas

PROJETO DE LEI N° 012, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Palmital-PR e dá outrasprovidências.

2° VOTAÇÃO:
PROJETO DE LEI N° 010, DE 10 DE MAIO DE 2024.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a regularizar através de doação com encargos, imóveis do Parque Industrial I - Ernesto Dalzoto Neto e dá outrasprovidências.

Revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CD8BE539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 20/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro 434, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.530.358/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) AMANDA TEIGÃO MULLER, portador do RG nº 96149859 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.410.829-19 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANS-OPERATÓRIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIOS E RETIRADA DOS PONTOS, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO PÓS CIRURGICA EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 09/06/2025 (nove dias de junho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 36.969,50 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:20D6A574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 20/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia Moacir Julio Silvestre, SN, 0 . - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.015.522/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VINICIUS MARQUES BURANELLO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.101.479-19 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANS-OPERATÓRIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIOS E RETIRADA DOS PONTOS, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO PÓS CIRURGICA EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 10/06/2025 (dez dias de junho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 30.181,46 (Trinta Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:33834B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 401.2024

PORTARIA Nº 401/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. CLAIDI DE FREITAS (matrícula 51904)**, portadora do RG n.º 8.675.448-7 e inscrita no CPF/MF n.º 040.359.599-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo nomeada em 01/12/2016 através da Portaria n.º 757/2016, para auxiliar nos trabalhos do **CARTÓRIO DA 134ª ZONA ELEITORAL** Comarca de Palmital, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - A cessão será de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C265BCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 25/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO E MOTOCULTIVADOR EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 941867/2023-MAPA.**
DATA DE ABERTURA: 26/06/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:01C809A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 26/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO ATENDIIMENTO AO CONVENIO Nº 941870/2023-MAPA.**
DATA DE ABERTURA: 26/06/2024 às 10:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:42643F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NELSON ESPÍNDOLA N° 138, 0 - CEP: 88390000 - BAIRRO: CENTRO,Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.831.246/0001-85, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.852.781-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1, 0 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JD. CANADÁ,Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.228.076/0001-74, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEANDRO ROSSONI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.074.369-39 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 2.718,24 (Dois Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PICA-PAU, 0 Complemento - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO,Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.328.535/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 878.622.989-34 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 3.683,81 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. LONDRINA, 4572, 0 Zona 2 - CEP: 87502250 - BAIRRO: ZONA II,Umuarama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.746.444/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDIEL DE MORAES PINHEIRO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 481.840.719-49 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 48.732,16 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA BRASIL, 187 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO,Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº73.318.693/0001-39, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IRINEU DA SILVA, portador do RG nº 6536840 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 898.698.506-34 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 12.962,81 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 738.784,58 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:473704BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 27/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2024
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO ATENDIIMENTO AO CONVENIO Nº 941870/2023-MAPA.**
DATA DE ABERTURA: 26/06/2024 às 14:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:63A94A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2022 EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24092/2024

Termo Aditivo 02/2024
Contratante Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral
do Paraná
Contratada PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ 07.027.777/001-99
Objeto O Contrato n° 01/2022 passa a vigorar com prorrogação do prazo contratual e de execução, por mais 3 (três) meses, contados a partir de 08 de junho de 2024, e com a reprogramação de planilha e acréscimo TOTAL de R$ 12.198,57.
Justificativa Artigos 65 e 57, IV, da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor da contratação R$ 12.198,57 (doze mil, cento e noventa e oito reais e
cinquenta e sete centavos).
Prazo 3 meses, até 08/09/2024.
Foro Comarca de Paranaguá
Data de assinatura 06/06/2024
Publique-se.
Paranaguá, 11 de junho de 2024.
DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:926802EF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2023 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2023, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.
Data: 5 dias úteis – 13/06/2024 a 19/06/2024.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
01	CLASSIFICAÇÃO PCD	MALENA JORGE

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 02/2023, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 02/2023.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 02/2023, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 11 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
DIRETOR GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: ____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 02/2023

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:A78932F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Partes: Município de Paranaguá
CONSORCIO ALEXANDRA

CNPJ: 50.897.272/0001-04
Data: 10/06/2024

Objeto: Termo de rescisão ao Contrato n° 095/2023. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 095/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, conforme inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. 3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 10 de junho de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, ressalvado o contido na cláusula 3.3. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n.°30692/2024.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Willian de Souza Andrade

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2945F12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.377

PORTARIA Nº 8.377

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Vanda Silva Alves".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.204/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora VANDA SILVA ALVES, matrícula nº 10.119-1, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de junho de 2024 e término em 09 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E7B80EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.379

PORTARIA Nº 8.379

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Viviane Rabello Silveira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.779/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora Viviane Rabello Silveira, matrícula nº 8.968-1, ocupante do cargo de Administrador de Empresas, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, com início em 03 de junho de 2024 e término em 10 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0B448E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.380

PORTARIA Nº 8.380

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Cibelle Aparecida Arzão."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.695/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CIBELLE APARECIDA ARZÃO, matrícula nº 98.087-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 31 de maio de 2024 e término em 07 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7C7143DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.376

PORTARIA Nº 8.376

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Vania Da Rosa Nascimento".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.681/2024,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora VANIA DA ROSA NASCIMENTO, matrícula nº 96.720-1, Assessora de Controle de Fluxo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 19 de maio de 2024 e término em 26 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EA9FBFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.378

PORTARIA Nº 8.378

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor William Cardoso".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.252/2024

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor WILLIAM CARDOSO, matrícula nº 7.868-3, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com início em 31 de maio de 2024 e término em 07 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B1D956CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.336

DECRETO Nº 5.336

"Exonera, a pedido, Greyce Kely Santos Da Silva Oliveira De Sá do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 37.143/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, GREYCE KELY SANTOS DA SILVA OLIVEIRA DE SÁ, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 11 de junho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:100925DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.381

PORTARIA Nº 8.381

"Cede servidores municipais que especifica para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.626/2023, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidos, em caráter temporário, os servidores municipais constantes da relação anexa, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º O controle de jornada e de produtividade deverá ser realizado exclusivamente pela FASP, mediante certificação a ser realizada pela chefia imediata e pela Diretoria Executiva.

Art. 3º A cessão dos servidores, cargos efetivos, constantes da relação anexa, ficará vigente até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada.

Art. 4º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 8.381, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

MATRÍCULA	CONTRATO	SERVIDOR	CARGO
97235	2	JORGE LUIS PINHO WOLL	MÉDICO CLINICO GERAL
97752	1	NATHALLY GHILARDI CARDOSO	MÉDICO CLINICO GERAL
97748	1	STEFANIE MELINA DOS ANJOS	MÉDICO CLINICO GERAL
96199	4	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	MÉDICO CLINICO GERAL
96198	3	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	MÉDICO CLINICO GERAL
97575	2	ANGELA HELENA PERRETTO	MÉDICO CLINICO GERAL
12585	6	PAULO ESTEVÃO CANDIA	MÉDICO CLINICO GERAL

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F24926DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.333

DECRETO Nº 5.333

"Exonera, a pedido, Rosane de Oliveira da Cruz do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 35.968/2024, resolve,

EXONERAR,
a pedido, ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação Especial, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Inclusão, a partir de 06 de junho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de junho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:98A46F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.387

PORTARIA N° 8.387

"Exclui candidato convocado no Concurso Público nº 001/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.011/2024, e de acordo com a Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Excluir o candidato abaixo relacionado, convocado no concurso público 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, face a não apresentação ou desistência, conforme inciso II da Portaria nº 8.313, de 24 de maio de 2024:

Classificação	Nome	Inscrição
49º	MAYKON LUIZ KIRSTEN	136214

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3AEC27C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.388

PORTARIA N° 8.388

"Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Guarda Municipal, para fornecer os documentos necessários para matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.011/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), a Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006, a Lei Complementar nº 267, de 28 de outubro de 2021, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das 08 vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção, a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.5 ao 14.7 do Edital 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, sob pena de perda de direito à matrícula.

Classificação	Nome	Inscrição
56º	GUILHERME DA SILVA CARNAUBA	135274

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C426B4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.382

PORTARIA Nº 8.382

"Concede Gratificação por Aperfeiçoamento ao servidor Leão Salomão Neto."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 34.673/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) do salário base, ao servidor LEÃO SALOMÃO NETO, matrícula: 2.436-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal, em virtude de conclusão de curso com conteúdo programático e diploma adequadamente conferidos, e registrado por instituição de ensino devidamente reconhecida.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:880FFD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.385

PORTARIA Nº 8.385

"Concede Gratificação por Aperfeiçoamento ao servidor Carlos Eduardo Ferla Correa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 53.438/2022,

RESOLVE:
I - Conceder Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário base, ao servidor CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, matrícula: 9.803-3, ocupante do cargo de Procurador Municipal, em virtude de conclusão de curso com conteúdo programático e diploma adequadamente conferidos, e registrado por instituição de ensino devidamente reconhecida:

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A50527A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.383

PORTARIA Nº 8.383

"Concede Gratificação por Aperfeiçoamento à servidora Andrea Cristina do Carmo Cordeiro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 26.857/2022,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) do salário base, à servidora ANDREA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO, matrícula: 5.405-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, em virtude de conclusão de curso com conteúdo programático e diploma adequadamente conferidos, e registrado por instituição de ensino devidamente reconhecida.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4207048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.384

PORTARIA Nº 8.384

"Concede Gratificação por Aperfeiçoamento à servidora Silmara Souza Lima."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 7.249/2023,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) do salário base, à servidora SILMARA SOUZA LIMA, matrícula: 9.176-1, ocupante do cargo de Psicólogo, em virtude de conclusão de curso com conteúdo programático e diploma adequadamente conferidos, e registrado por instituição de ensino devidamente reconhecida.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:820E2B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.398

PORTARIA Nº 8.398

"Concede diárias à servidora Lurdes Rosa Bispo Torquato para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.664/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LURDES ROSA BISPO TORQUATO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 9.308-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reias e trinta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 21 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abetos do Paraná - 1º Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0B14A8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.397

PORTARIA Nº 8.397

"Concede diárias à servidora Janete do Nascimento das Neves para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.658/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 9.306-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reias e trinta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 21 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abetos do Paraná - 1º Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D0CE7E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.399

PORTARIA Nº 8.399

"Concede diárias à servidora Izabel Cristina de Almeida para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.670/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10.236-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reias e trinta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 30 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abetos do Paraná - 2º Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FFBC30C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.390

PORTARIA Nº 8.390

"Concede diárias ao servidor Jeferson Cardoso de Lima, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.655/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JEFERSON CARDOSO DE LIMA, Diretor de Divisão Predial - Céu das Artes, matrícula n° 95.502-5, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.007,37 (Um mil e sete reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 30 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CEAFA0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.391

PORTARIA Nº 8.391

"Concede diárias ao servidor Manoel Aleixo da Silva para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.343/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MANOEL ALEIXO DA SILVA, Diretor de Fotografia, matrícula n° 97.469-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.511,05 (Um mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná - 1º Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F040E22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.394

PORTARIA Nº 8.394

"Concede diárias ao servidor Cleverson Ribeiro Miguel para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor

Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.662/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor CLEVERSON RIBEIRO MIGUEL, Assessor de Gabinete, matrícula n° 96.552-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.007,37 (Um mil e sete reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 21 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná - 1º Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1FF9FE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.400

PORTARIA Nº 8.400

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Cirlene Araujo do Carmo".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 34.786/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CIRLENE ARAUJO DO CARMO, matrícula nº 97.379-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de maio de 2024 e término em 03 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:92A89559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.396

PORTARIA Nº 8.396

"Concede diárias ao servidor Gabriel Pereira das Neves para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.676/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 10.307-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 (Um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná - 1º Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:87DDB5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.395

PORTARIA Nº 8.395

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.669/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.014,74 (Dois mil e quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná - 1º Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3E32CB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.389

PORTARIA Nº 8.389

"Concede diárias ao servidor Manoel Aleixo da Silva para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.346/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MANOEL ALEIXO DA SILVA, Diretor de Fotografia, matrícula n° 97.469-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.007,37 (Um mil e sete reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 30 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos do Paraná 2024 - Regional 2".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5CA6CD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMEDI 01/2024

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 01/2024

Processo Seletivo Simplificado – SEMEDI 01/2024

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - SEMEDI, e protocolo nº 13502/204 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado - SEMEDI 01/2024, em conformidade com o item 5 e seus subitens do Edital de abertura do certame.

Agente de Apoio		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
Josiane Andressa Rosa	266	11º
Ana Paula de Souza da Silva	121	17º
Vanessa Cardoso Santos	361	24º
Ana Paula da Silva Araujo	277	3º AFRO

Paranaguá, 11 de junho de 2024

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:11BC6586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.386

PORTARIA Nº 8.386

"Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.671/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 (Um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino à Campo Largo - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos "Jogos Abertos do Paraná - 1ª Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EC0C6586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.393

PORTARIA Nº 8.393

"Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.666/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino à Campo Largo - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 30 de junho do corrente.
II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos "Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8EF54544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.337

DECRETO Nº 5.337

"Exonera Fernando Patrick de Souza Messina San Martin do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,
FERNANDO PATRICK DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Urbana, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:392D5627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.392

PORTARIA Nº 8.392

"Concede diárias ao servidor Renan da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.657/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RENAN DA SILVA, Assessor de Divisão V, matrícula n° 96.489-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.007,37 (Um Mil e sete reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 30 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná - 1ª Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F500F6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMEDI 01/2024

Processo Seletivo Simplificado 01/2024 - SEMEDI

Edital de Convocação 02/2024
Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - SEMEDI, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 13502/2024 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - SEMEDI, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 9 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
AGENTE DE APOIO	26º a 28º
AGENTE DE APOIO	4º (AFRO/ÍNDIO)

Data: **13/6/2024 a 24/6/2024**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00hs 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D6EF2475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.338

DECRETO Nº 5.338

"Nomeia Rodrigo José Farias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RODRIGO JOSÉ FARIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de

Produção, Fábrica e Artefatos, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E44B6583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.339

DECRETO Nº 5.339

"Nomeia Fernando Patrick de Souza Messina San Martin para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FERNANDO PATRICK DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:91BE2F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.340

DECRETO Nº 5.340

"Nomeia Leonardo Santos Leandro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEONARDO SANTOS LEANDRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C7020BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - C.P. 01-24 VIAÇÃO ROCIO LTDA

Processo Protocolado nº: 33922/2024

Referência: Impugnação ao Edital Concorrência Pública nº 001/2024

Assunto: Impugnação ao Edital

REQUERENTE: **VIAÇÃO ROCIO LTDA – C.N.P.J. Nº 77.081.99/0001-46**

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **VIAÇÃO ROCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **77.081.99/0001-46**, ora Impugnante, referente a Concorrência Pública n° 001/2024, cujo objeto é **"**Outorga de Concessão do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Paranaguá-Pr"**"**.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação apresentada pela VIAÇÃO ROCIO LTDA, foi protocolada de forma tempestiva conforme estabelecido no item 10 do instrumento convocatório e alinhamento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 utilizada no certame.

1.2. APONTAMENTO 1 – DA AUSÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA ESPECÍFICA

O primeiro apontamento da impugnante se fundamenta no argumento de suposta não existência de Lei autorizativa para a realização do certame.

Resposta: O município de Paranaguá-Pr é ente público legítimo para deflagrar o procedimento de delegação dos serviços de transporte coletivo urbano, na qualidade de Poder concedente.

A Constituição Federal estabeleceu com clareza e divisão de competências administrativas entre os entes que integram a Federação e no que concerne ao transporte coletivo estabelece:

"Art.30. Compete aos Municípios: (…) V- Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial".

A Lei Orgânica do Município de Paranaguá de igual modo, determina na alínea "a" do inc. V do art. 7º que:

"**Art.7º Compete ao Município:**

"**VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:**

a) transporte coletivo urbano e intramunicipal, que terá caráter essencial; "

O Município de Paranaguá/PR é ente público legítimo para deflagrar procedimento de delegação dos serviços de transporte urbano coletivo de passageiros, na qualidade de Poder Concedente.

A Lei Orgânica do município, estabelece em seu inc. XIII do art. 15:

"**Art.15 Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**

"**XIII - apreciar os atos de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos, terrestres e marítimos, bem como imóveis localizados em praças, logradouros e vias públicas e os imóveis de propriedade do Município;**
O Município de Paranaguá/PR editou a referida lei autorizativa, a Lei Municipal nº1.989/1996, a qual estabelece em seu art. 5º, a possibilidade de a execução da operação do serviço ser delegada a empresa privada:

Art. 5º - Os serviços de transporte coletivo de passageiros serão delegados a empresas privadas, sob o regime de concessão ou permissão, após a realização de concorrência pública, devendo ser executados de acordo com as condições estabelecidas pela SEMMAS, que constarão do Termo de Delegação.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma da lei, a exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiro no município de Paranaguá, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após autorização legislativa, caso a concessionária venha cumprindo com suas obrigações, prestando serviços adequados, com linhas que atendam toda a área urbana e rural do município, com aprimoramento técnico constante de modo garantir a eficiência e a segurança dos serviços e passageiros. (Redação acrescida pela Lei Promulgada nº 308/2001)

Não assiste razão o apontamento de que se faz necessária Lei autorizativa específica para cada procedimento licitatório, portanto, **improcedente** a Impugnação quanto a este fundamento.

APONTAMENTO 2 - DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA - VIOLAÇÃO AO JULGAMENTO OBJETIVO

O segundo apontamento da Impugnante se fundamenta no apontamento de que não teriam supostamente sido disponibilizados os Anexos do Edital necessários para elaboração de sua proposta, e verificação da viabilidade econômica e financeira da Concessão.

RESPOSTA

Ao analisar a presente impugnação, constatou-se problemas quanto a capacidade de upload de documentos junto ao sistema, o que gerou a falha na publicidade do certame em sua forma integral.

Sendo assim, acolhe-se a impugnação da requerente, sendo que o edital será anexado integralmente, prorrogando-se o prazo do certame.

APONTAMENTO 3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DA INOBSERVÂNCIA AO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL – EXIGÊNCIA QUE AFASTA EMPRESAS CAPAZES DE EXECUTAR A AVENÇA LICITADA

A Impugnante aponta como exigência excessiva a comprovação de Patrimônio Líquido de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da concessão, estabelecido no item 16.3.3 para fins de qualificação econômico e financeira e Habilitação no certame.

Alega que tal exigência restringe a participação de empresas e se fundamenta em julgamento do Tribunal de Contas de São Paulo que é relativo a serviços de execução continuada e não concessão.

RESPOSTA

A exigência de editalícia de patrimônio líquido no percentual 3% sobre o valor estimado do Contrato de Concessão tem por fundamento garantir ao Município Paranaguá a segurança no cumprimento do objeto licitado em alinhamento ao inc. XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Destaque-se ainda que a exigência editalícia, para ampliação do numero de licitantes é menor do que percentual estabelecido pelo §4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021 que segue:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
(...)
§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Diante do exposto, quanto a este fundamento é **improcedente** a Impugnação.

Desta forma, considerando a impugnação da requerente, bem como constatado que de fato o Edital não encontrava-se em sua totalidade no sistema, subsidiada a análise técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, acolhe-se parcialmente a impugnação da requerente, para que se anexe o Edital e todos os seus anexos, prorrogando-se o prazo do certame.

Quanto aos demais pedidos, conforme fundamentação acima, entende-se por improcedentes.

Paranaguá, 10 de junho de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:18EB88AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Processo Protocolado nº: 36214/2024

Referência: Impugnação ao Edital Concorrência Pública nº 001/2024

Assunto: Impugnação ao Edital

REQUERENTE:Vitor Feijo Filho **– C.P.F. Nº 317.567.869-68**

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela pessoa de empresa **VICTOR FEIJO FILHO**, pessoa física, advogado, regularmente inscrito na OAB/PR Nº 11.633, ora Impugnante, referente a Concorrência Pública n° 001/2024, cujo objeto é **"**Outorga de Concessão do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Paranaguá-Pr"**"**.
1.1. DA TEMPESTIVIDADE
A presente impugnação apresentada pela **VICTOR FEIJO FILHO**, foi protocolada de forma tempestiva conforme estabelecido no item 10 do instrumento convocatório e alinhamento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 utilizada no certame.
Diante do exposto a Impugnação apresentada pela VITOR FEIJO FILHO merece ser conhecida e analisada pela R. Comissão de Licitação.
1.2. APONTAMENTO 1 – DA AUSÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA ESPECÍFICA
O primeiro apontamento da impugnante se fundamenta no argumento de suposta não existência de Lei autorizativa para a realização do certame.
Resposta: O município de Paranaguá-Pr é ente público legítimo para deflagrar o procedimento de delegação dos serviços de transporte coletivo urbano, na qualidade de Poder concedente.
A Constituição Federal estabeleceu com clareza e divisão de competências administrativas entre os entes que integram a Federação e no que concerne ao transporte coletivo estabelece:
"Art.30. Compete aos Municípios: (…) V- Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços

públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial".
A Lei Orgânica do Município de Paranaguá de igual modo, determina na alínea "a" do inc. V do art. 7º que:
"**Art.7º Compete ao Município:**
"**VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:**
a) transporte coletivo urbano e intramunicipal, que terá caráter essencial; "
O Município de Paranaguá/PR é ente público legítimo para deflagrar procedimento de delegação dos serviços de transporte urbano coletivo de passageiros, na qualidade de Poder Concedente.

A Lei Orgânica do município, estabelece em seu inc. XIII do art. 15:

"**Art.15 Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**
"**XIII - apreciar os atos de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos, terrestres e marítimos, bem como imóveis localizados em praças, logradouros e vias públicas e os imóveis de propriedade do Município;**

O Município de Paranaguá/PR editou a referida lei autorizativa, a Lei Municipal nº1.989/1996, a qual estabelece em seu art. 5º, a possibilidade de a execução da operação do serviço ser delegada a empresa privada:

Art. 5º - Os serviços de transporte coletivo de passageiros serão delegados a empresas privadas, sob o regime de concessão ou permissão, após a realização de concorrência pública, devendo ser executados de acordo com as condições estabelecidas pela SEMMAS, que constarão do Termo de Delegação.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma da lei, a exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiro no município de Paranaguá, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após autorização legislativa, caso a concessionária venha cumprindo com suas obrigações, prestando serviços adequados, com linhas que atendam toda a área urbana e rural do município, com aprimoramento técnico constante de modo garantir a eficiência e a segurança dos serviços e passageiros. (Redação acrescida pela Lei Promulgada nº 308/2001)

Não assiste razão o apontamento de que se faz necessária Lei autorizativa específica para cada procedimento licitatório, portanto, **improcedente** a Impugnação quanto a este fundamento.

APONTAMENTO 2 - DEFASAGEM DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO – DATA BASE ULTRAPASSADA – INEXEQUIBILIDADE DO CONTRATO – AFRONTA AS LEI N°. 14133/2021, 8987/1995 E 12587/2012

APONTAMENTO 3 - APONTAMENTO 3 – IMPOSSIBILIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE.

O segundo apontamento da Impugnante se fundamenta na data base para definição do valor estimado do contrato, considerado **setembro de 2023.**
O terceiro apontamento da Impugnante se fundamenta no apontamento de que não teriam supostamente sido disponibilizados os Anexos do Edital necessários para elaboração de sua proposta, e verificação da viabilidade econômica e financeira da Concessão.

RESPOSTA

Ao analisar a preservou ente impugnação, constatou-se problemas quanto a capacidade de upload de documentos junto ao sistema, o que gerou a falha na publicidade do certame em sua forma integral.

O questionamento quanto a data base para definição do valor do contrato restou prejudicado pela impugnante, já que, conforme apontamento 3, o edital não foi publicado em sua integralidade o que de fato gerou dúvidas quanto a data base do mesmo.

Sendo assim, acolhe-se a impugnação da requerente, sendo que o edital será anexado integralmente, prorrogando-se o prazo do certame.

RESPOSTA

Ao analisar a presente impugnação, constatou-se problemas quanto a capacidade de upload de documentos junto ao sistema, o que gerou a falha na publicidade do certame em sua forma integral.

Sendo assim, acolhe-se a impugnação da requerente, sendo que o edital será anexado integralmente, prorrogando-se o prazo do certame.

APONTAMENTO 4 - ERROS GROSSEIROS QUE IMPOSSIBILITAM A ANÁLISE E A CORRETA COMPREENSÃO DO EDITAL

A Impugnante aponta erros grosseiros no edital o que alega prejuízo na formulação da proposta.

RESPOSTA

A correção de erro material será retificada no instrumento quando da publicação do Edital

Desta forma, considerando a impugnação da requerente, bem como constatado que de fato o Edital não encontrava-se em sua totalidade no sistema, subsidiada a análise técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, acolhe-se parcialmente a impugnação da requerente, para que se anexe o Edital e todos os seus anexos, prorrogando-se o prazo do certame.

Quanto aos demais pedidos, conforme fundamentação acima, entende-se por improcedentes.

Paranaguá, 10 de junho de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7F26212F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
FULL SERVICE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – C.N.P.J. N° 05.121.459/0001-67

Objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do Grupo ROUPA NOVA, no dia 13 (treze) de Julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.014/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 35.014/2024

Dotação orçamentária:

06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1028

Valor da Contratação: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 11/06/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4931ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do Grupo ROUPA NOVA, no dia 13 (treze) de Julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.014/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: **FULL SERVICE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – C.N.P.J. N° 05.121.459/0001-67**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:02CD91BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9DBE88EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
FORVIBES MUSIC LTDA – C.N.P.J. N° 26.940.667/0001-68

Objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do Cantor Zé Felipe, no dia 28 (vinte e oito) de Julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 31.987/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 31.987/2024

Dotação orçamentária:
06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1028

Valor da Contratação: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 11/06/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4B6A95AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do Cantor Zé Felipe, no dia 28 (vinte e oito) de Julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 31.987/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: **FORVIBES MUSIC LTDA – C.N.P.J. N° 26.940.667/0001-68.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FDB23A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:79CCEEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024 REPUBLICAÇÃO

Homologa o Julgamento, do Processo: **Chamada Pública nº 006/2024,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Esportes, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 006/2024**, que tem por objeto: Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2024, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

II. Adjudico o objeto da contratação às Associações credenciadas:

Projeto /Programa 1:

MODALIDADE VÔLEI DE QUADRA - NELP – NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE - CNPJ N° 21.982.922/0001-11

Projeto /Programa 2:

MODALIDADE FUTEBOL/ARTES MARCIAIS ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E LAZER GERAÇÃO DO BEM – CNPJ Nº 30.946.330/0001-35
MODALIDADE FUTEBOL/ARTES MARCIAIS - GREMIO RECREATIVO DESPORTIVO SÃO VICENTE – CNPJ Nº 05.655.924/0001-40 – **Habilitada – Cadastro de Reserva**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Junho de 2024.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:98FD4DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 039/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 039/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova o Repasse Estadual ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A resolução n° 060/2023 do CEDCA a qual aprova o repasse de recursos, no formato fundo a fundo, aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda;

Que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

O disposto no art. 29 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), o qual estabelece que "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

Que a educação infantil, em instituições escolares, do nascimento aos 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, é direito fundamental de toda criança, nos termos da Constituição Federal e, imprescindível para o seu pleno e integral desenvolvimento;

O disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579/1991; Considerando a necessidades de execução de ações integradas entre as esferas de governo, para a garantia de direitos na Primeira Infância;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 11 de Junho de 2024, e constado em ata nº 05/2024.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar e Aprovar o Repasse Estadual ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:DA1E089B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLÁUDIO CORREA

Às Nove Horas e Trinta Minutos, do dia 10 de Junho de 2024, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Estevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO. Como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA. Membros da CIE:, RAFAEL NASCIMENTO NEVES, MAICKON SANTANA CORDEIRO, EDENIR JOSÉ GONZAGA, EDER ALVES LEANDRO, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA E ADIB MOHAMED BAHY, com a finalidade de proceder à análise dos processos recebidos do protocolo central, referente à solicitação de Auxílio Atleta. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente sessão agradecendo a presença de todos . De imediato o Secretário passou a pauta à Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu os processos de solicitação de Bolsa Auxilio, para dar início à avaliação dos mesmos.

Dando início, a presidente colocou em pauta o processo 32.773/2024, de 23 de Maio de 2.024, Requerente JOSÉ LUCAS FILADELFO NUNES, o qual solicitou auxílio Atleta para participação no CAMPEONATO INTERNACIONAL DE XADREZ, que será realizado na cidade de Maringá-PR„ do dia 26 a 28 de Julho de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando continuidade, a presidente colocou em pauta o processo 32.777/2024, de 23 de Maio de 2.024, Requerente OSMANI FRANÇA PONTES JUNIOR, o qual solicitou auxílio Atleta para participação no CAMPEONATO INTERNACIONAL DE XADREZ, que será realizado na cidade de Maringá-PR„ do dia 26 a 28 de Julho de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Prosseguindo, a presidente colocou em pauta o processo 32.782/2024, de 23 de Maio de 2.024, Requerente LUIZ FRANCISCO SANTANA JUNIOR, o qual solicitou auxílio Atleta para participação no CAMPEONATO INTERNACIONAL DE XADREZ, que será realizado na cidade de Maringá-PR„ do dia 26 a 28 de Julho de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Finalizando, a presidente colocou em pauta o processo 32.784/2024, de 23 de Maio de 2.024, Requerente MAURO CEZAR PEDRONI DA COSTA FILHO, o qual solicitou auxílio Atleta para participação no CAMPEONATO INTERNACIONAL DE XADREZ, que será realizado na cidade de Maringá-PR„ do dia 26 a 28 de Julho de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

EDENIR JOSÉ GONZAGA
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVIERA
Membro

MAICKON CORDEIRO SANTANA
Membro

EDER ALVES
Membro

LEANDRO ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:37B1143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2024

5º REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DO ANO DE 2024

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas e 10 minutos, reuniram-se através de vídeo conferencia, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Koiti Claudio Takiguti, a representante da Procuradoria Geral do Município Georgia Frota Kravitz Pecini, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Diego Delfino, o Secretário Municipal de Segurança Pública Leonidas Martins, o Secretário Executivo do Conselho João Paulo do Pardo de Castilho Pereira e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2º Promotoria de Justiça do Paraná.
O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, foi aprovada ata da reunião anterior, e passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

RAFAEL BONALDI LUIZ NETTO – Processo nº 64181/2023 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de processo administrativo de Aprovação de Projeto para emissão de Alvará de Construção. Durante a análise do projeto, a Divisão de Análise de Projetos solicitou o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) conforme estabelecido pelo Art. 33 da Lei Complementar 300 de 2022, a qual dispõe sobre o Código de Obras do Município e também a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos complementares. No entanto, o requerente juntou declaração informando que se trata de Projeto visando a regularização da obra e, portanto, não haverá execução de obra e geração de resíduos. Sendo um caso omisso na legislação municipal, o processo foi encaminhado para a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo.
Considerando que já está em tramitação a regulamentação do dispositivo que exige a apresentação de PGRCC para emissão de Alvará de Construção e que a proposta em tramitação isenta de apresentação de PGRCC a regularização de edificações, o Conselho Municipal de Urbanismo deliberou pelo DEFERIMENTO da dispensa da apresentação do referido Plano, no entanto, a ART dos projetos complementares deverão ser apresentados.

THAIS ESTEFANE ALVES BELONI– Processo nº 65802/2023 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de processo administrativo de Aprovação de Projeto para emissão de Alvará de Construção. Durante a análise do projeto, a Divisão de Análise de Projetos solicitou o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) conforme estabelecido pelo Art. 33 da Lei Complementar 300 de 2022, a qual dispõe sobre o Código de Obras do Município, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos complementares e questionou a taxa de permeabilidade apresentada no projeto. No entanto, o requerente juntou declaração informando que se trata de Projeto visando a regularização da obra e, portanto, não haverá execução de obra e geração de resíduos. Sendo um caso omisso na legislação municipal, o processo foi encaminhado para a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo.
Considerando que já está em tramitação a regulamentação do dispositivo que exige a apresentação de PGRCC para emissão de Alvará de Construção e que a proposta em tramitação isenta de apresentação de PGRCC a regularização de edificações, o Conselho Municipal de Urbanismo deliberou pelo DEFERIMENTO da dispensa da apresentação do referido Plano, quanto a permeabilidade, considerando que essa permeabilidade já não existe no imóvel anteriormente ao PDDI do ano de 2007, este conselho classificou como TOLERÁVEL a falta de permeabilidade existente, no entanto, a ART dos projetos complementares deverão ser apresentados.

MARCOS AURELIO FURUZAWA – Processo nº 5336/2024 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de certidão de aprovação de projeto, onde o requerente solicita a substituição do projeto já aprovado, indicando a diminuição da quantidade de sanitários, somente para aérea de vendas do imóvel, descontando a área de estacionamento e depósito.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da redução do número de sanitários, desde que o projeto seja aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PAULO ROBERTO SANTOS DE MATTOS – Processo nº 27003/2024 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de Consulta Prévia para a atividade de Discoteca, classificada como Comércio e Serviço Setorial. O empreendimento está localizado na ZIPT - SH (Zona de Interesse Patrimonial e Turístico - Setor Histórico) onde a atividade é permissível para o endereço informado.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO, e que para o devido funcionamento deverá ser apresentada a Certidão de Tratamento Acústico (CTA).

STS CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 29114/2024 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Comercio Atacadista de Papel e Papelão, localizada na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). A atividade pretendida se classifica como Comércio e Serviço Geral, permissível para o zoneamento.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da atividade, e que seja atendido o disposto na Lei Ordinária 1913/1995, quanto a Autorização Especial de Transito.

NELSIMAR APARECIDA CHEMIN ZANINI LTDA – Processo nº 31465/2024 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Atividade de transbordo de resíduos não-perigosos, especificamente resíduos de origem vegetal. Considerando o indeferimento do pedido de certidão de uso e ocupação do solo através do processo 15435/2024, a requerente solicita análise do CMU. De acordo com a Lei Complementar nº 296/2022, de 2007, o imóvel objeto da Matrícula 7.782, com cadastro rural municipal sob nº 281069, inscrito no CAR sob nº PR-4118204-D8A3.6BD7.0F2F. 447D. 9E3A.98EA.E5EC.C3E, está localizado na ZUS-2 (Zona de uso Sustentável 2). A atividade de Atividade de transbordo de resíduos não-perigosos, especificamente resíduos de origem vegetal, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é omisso a legislação.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado, devendo possuir todas as anuências ambientais cabíveis para o imóvel.

SEMUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIMSO– Processo nº 28837/2024 – Solicitação de deliberação referente ao auto de infração 29/2024;
Trata-se de defesa referente ao Auto de Infração 29/2024 e Auto de Embargo 29/2024, onde a autuada, Terminal Oeste de Exportação de Graneis Sólidos S.A., solicita que o embrago da obra seja referente apenas a obra executada em desacordo com o projeto devidamente aprovado, neste caso, apenas a torre de transferência de grãos.
O Conselho deliberou por unanimidade que, considerando o princípio da razoabilidade, o embargo seja apenas referente a obra executada em desacordo com o projeto aprovado. E também solicita que na próxima reunião deste conselho seja emitida uma resolução sobre este assunto.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr° Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, João Paulo do Pardo de Castilho Pereira, Técnico Superior Fiscal Urbanístico, lavrei a presente ata.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMU

DIEGO DELFINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEONIDAS MARTINS
Secretário Municipal de Segurança Pública

GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI
Representante da Representante da Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:080B86D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO 111/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 4/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: F W COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 10.392.161/0001-21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓPTICA)
Dotação Orçamentária: [2024]
20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390409700000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 23/06/2024 a 23/06/2025.
Valor: R$6.234,00 (seis mil e duzentos e trinta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Dispensa de Licitação.
TIPO/Nº: Contrato nº 111/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 12 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0A1483AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 179/2023

EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: SANTA CASA DE PARANAVAÍ
CNPJ: 79.724.423/0001-04
Objeto: CO-FINANCIAMENTO EM REGIME DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO HOSPITALAR QUE INCLUA TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS
Alteração da Clausula Sexta – Item 6.2 do Contrato
TIPO DE ADITIVO: Outros
Prazo de Vigência: 06/06/2024 a 13/09/2024.
Valor: R$0,00 (zero).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 179/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 06 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:68AD1323

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.368/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **MARIA APARECIDA DA SILVA** (CPF n° 016.586.219-05) pelo falecimento do servidor **JOSE NASCIMENTO DA SILVA**, servidor aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF nº 159.221.899-72, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, aplicada sobre a integralidade dos proventos de aposentadoria, no total de R$ 1.021,68, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 05 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6909F68B

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI -ATA RELATÓRIO

Reuniões técnicas e processos de participação social e escuta junto ao Conselho Municipal de Política cultural para elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos conforme previsto na Lei Federal nº 14.399/2022que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em atendimento a citada legislação o processo de escuta para planejamento e elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos recursos se deu junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí pôr o mesmo ter nele a sociedade civil representada, onde ocorreram duas reuniões presenciais com o colegiado e ainda uma última reunião online, com a diretoria, para visualização do PAAR finalizado. Desta forma, a presente ata apresenta um breve descritivo em formato de relatório com o resultado dos referidos processos de escuta,conforme se segue.
1ª Escuta - Reunião– 08/05/2024, reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí no Ponto de Cultura da Praça dos Pioneiros, com início as 19h e término as 20h30', estiveram presentes nesta reunião 18 (dezoitos) membros do Conselho, conforme lista de presença.
Esta reunião concentrou-se em orientar e apresentar aos Conselheiros de forma geral sobre a PNAB e como foi feito o Plano de Ação do Município, assim como levantamento de sugestões para o planejamento da aplicação dos recursos, desta forma, destaca-se a seguir os principais pontos desta oitiva:a) leitura dos principais fundamentações e incisos Lei Federal nº 14.399/2022, e do Decreto de Fomento; b) distribuição de impresso com descritivo e valores do plano de ação do município aprovado na plataforma transferegov, com as metas, ações e valores previstos, e explicação e discussão sobre as possibilidades para cada ação e o que prevê a legislação; c) foram esclarecidos alguns pontos, visto que alguns conselheiros estavam com algumas dúvidas e confundindo com alguns aspectos da Lei Paulo Gustavo, e mencionou-se no fomento cultural o apoio a execução de ações culturais – projetos e se sendo possível a premiação para reconhecimento de conteúdo cultural/artístico, falou-se também da ação de operacionalidade que a demanda requer usar o recurso desta ação para a contratação de pareceristas, se possível, e aquisição de equipamento de som portátil/compacto para ações de itinerância e sessão de uso para grupos e coletivos que necessitem para alguma ação, assim como reforma do ponto de cultura da praça, na acessibilidade da porta, banheiro, e outros; d)Foi colocado a importância de se pensar em ações e na realidade do presente ano, um planejamento que atenda a realidade do momento, tendo em vista que a Paulo Gustavo ainda está sendo executada, que este é o primeiro ano da PNAB e que os processos tem um curto tempo para execução, neste sentido pode se deixar coisas planejadas, e melhor pensadas para os próximos anos; e)Por fim, como ainda restaram muitas dúvidas, decidiu-se por uma nova reunião, para mais detalhamentos da PNAB e sobre o PAAR para que a escuta possa ocorrer de forma qualitativa, ficou acordada uma reunião extraordinária com mais tempo para o dia 15 de maio, na Casa da Cultura. ANEXO - Ata Completa da reunião e Lista de presença - 1ª Escuta (https://drive.google.com/file/d/1GLxQK0xjTtwfo_rxL0Sl_pgxiyUZw55m/view?usp=sharing).
2º ESCUTA– 15/05/2024, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, com início às 19h00' e término às 21h30, registraram presença nesta reunião um número de 12 (doze) agentes culturais conselheiros. Orientações e explicações sobre a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc – e oitiva para elaboração do PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos. A secretaria, por meio da Diretora Geral da Fundação Cultural Rosineide Sanga, com o uso de projeção de vários slides, com tópicos específicos, apresentou aos presentes vários informes sobre a PNAB, buscando sanar quaisquer dúvidas que

tenham ficado em aberto na última reunião. A Ata completa desta reunião seguirá anexa neste relatório por meio de link. Foram colocados algumas considerações que já haviam sido discutidas na reunião anterior, tais como: a pactuação com o Governo do Estado – Secretaria Estadual de Cultura; as legislações, informes, portarias e normativas; o exercício em que estamos e os prazos; que anualmente as prioridades, demandas podem ser alteradas, levando-se em conta os resultados; as ações que já fizemos, áreas atingidas, entre outros; nosso Sistema Municipal de Cultura e suas abrangências; atenção as ações culturais (Termo de execução cultural) que possam ser voltadas as comunidades e periferias; entre outros. Foi apresentado também tópicos de modo a esclarecer sobre a legislação da lei Cultura Viva e os pontos de Cultura, inclusive elencado entre os presentes, eventuais instituições e ou coletivos que poderemos fazer busca ativa, para ver o enquadramento destes na referida legislação para se certificarem como pontos de culturas, tais como: Associação Kotobuki Taiko, CTG – Centro de tradições Gaúchas, SPDC, IPAC – Instituto Paranavaí de Arte e Cultura, Associação dos Artesãos de Paranavaí, Grupo Médicos do Humor, ALAP – Academia de letras e artes de Paranavaí, Instituto Maurício Gehlen, ANPIR – Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial, Coletivo LGBTQIPN+ de Paranavaí, Feira Empoderai, Role das Manas, Realidade Street, entre outros. Após apresentou-se também, o modelo de PAAR elaborado pelo MINC e por meio deste foram tiradas outras dúvidas sobre a elaboração do PAAR do município. Desta forma foram discutidos alguns pontos relativos a nossas demandas e realidade do município, foi informado também que há a tramitação para implantação de um CEU da Cultura (Centro de Artes e Esportes Unificado) em Paranavaí; que a Fundação está fazendo a adesão a uma ata do governo para aquisição de um MovCEU - veículo itinerante que precisará ser equipado, de acordo com os regramentos – e no item / ação aquisição de bens culturais para contemplar no PAAR será muito útil a aquisição de um equipamento de som compacto que ajude nesta itinerância de ações e para uso dos agentes culturais. Por fim, após algumas discussões foram validadas, por todos os presentes, as seguintes ações para compor o PAAR: Na meta 1: ação 1.1 - Custo operacional (5%) para contratação de parecerista; ação 1.2 - Fomento Cultural o maior valor para projetos culturais – termo de execução cultural, poucas vagas para que os projetos tenham um bom valor de aporte; um valor pequeno em fomento cultural, com prêmios simbólicos para premiação de reconhecimento de conteúdo artístico, sendo possível, pouco prêmios (foi enviado questionamento ao Minc sobre a possibilidade); Ação 1.3 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais, para equipamentos como sistema de som compacto para circulação, utilização nas ações do MovCEU e empréstimo a agentes culturais, e projetor data show, acessibilidade do Ponto de Cultura (Praça dos Pioneiros) – porta de acesso e cessão de uso do espaço para ações culturais, a Reforma no banheiro do local (provavelmente para os próximos exercícios). Na Meta 2 – os 25% do valor destinado a chamamento público para projetos ou premiações aos eventuais, conforme já informado aqui, pontos de cultura que conforme regramento se certificarem. E ainda na reunião falou-se da possibilidade da inclusão de aporte do valor do Edital de Apoio à Cultura para a meta de FOMENTO (Aldir Blanc), usando o mesmo edital evitando-se mais de um processo para a mesma finalidade. Os conselheiros presentes também se manifestaram sobre as referentes questões: que ficou claro e foi possível entender todos os pontos apresentados (conselheiro Hugo Ubaldo), sobre a importância de se manter as políticas afirmativas - cotas, acessibilidade, etc., (Conselheiro Rodrigo Tadeu), sugestão de no edital ter uma categoria específica para formação (Conselheira Luana). Ficou acordado que a Fundação organizaria o PAAR, com valores e quantidade de vagas e antes de enviar apresentaria, mesmo que por vídeo chamada ao Conselho e /ou sua diretoria. ANEXO - Ata da reunião completa e Lista de presença - 2ª Escuta.
(https://drive.google.com/file/d/1F1ZPEaZXQX3hRvqyDVGJfksBrw56cS7v/view?usp=sharing)

CONCLUSÃO DA ESCUTA PARA ELABORAÇÃO DO PAAR, em 28/05/2024, online, por meio da sala de videoconferência do google meet, com início às 19h00' e término às 20h ocorreu a reunião com a diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí, aberta a todos do colegiado, mas com a presença confirmada das Secretaria com Rosineide Sanga e Ana Paula Máximo e o presidente do conselho Hugo Ubaldo, a reunião, conforme acordado foi com o intuito único de mostrar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos no modelo, pronto, com as previsões de números para as ações definidas, conforme acordadas na última escuta. Desta forma, foi apresentado em tela como ficou o PAAR em Word, e validado algumas questões, ficando o documento com as previsões da forma que se segue nas linhas abaixo.

Na Meta 1 - Ações Gerais teremos: **ação - 1.1**Fomento Cultural - 1.1.1 Publicação de Edital fomento à execução de ações culturais, em diversas áreas (Atividade) – valor R$ 409.361,57, forma de execução - Chamamento público de Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023), produto/entrega - Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado, e quantidade – até 10 projetos; 1.1.2 Publicação de Edital de Premiação de reconhecimento à conteúdo cultural (Atividade) – valor R$ 12,000,00, forma de execução - Chamamento público - Premiação (Decreto 11.453/2023, produto/entrega - Prêmio cultural concedido, e quantidade – até 6 premiações, e aqui ainda se aguardava a resposta à pergunta encaminhada ao MINC para verificação se este tipo de premiação se enquadraria nas previsões do Decreto de Fomento; **ação - 1.2**Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais - 1.2.1 Aquisição de equipamentos de som compacto e multimídia (data show) para circulação de ações culturais e empréstimo a agentes culturais e Reforma do espaço de cultura da praça dos pioneiros quanto a porta e sua acessibilidade e no que mais couber (atividade), valor – R$ 60.000,00, forma de execução - Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021, produto/entrega - Equipamentos adquiridos/Espaço Cultural reformado/modernizado; **ação - 1.3**Custo Operacional (até 5%) – 1.3.1 Contratação de membros da Comissão de Seleção em Editais de Fomento (Atividade), valor - R$ 25.334,81, forma de execução - Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), produto/entrega - Serviço ou profissional contratado, quantidade – 10.

Na Meta/Ação 2 - Política Nacional de Cultura Viva: 2.1.1 Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura (atividade/ação), valor - R$ 168.898,79, forma de execução - Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV), produto/entrega – pontos de cultura apoiados, quantidade – 5, e aqui se decidiu por apoio a projetos continuados, por se manter ainda dúvidas sobre como se dará a certificação destes pontos e a busca ativa ainda a ser feita com estes eventuais interessados em se certificarem. Por fim, após validação, se encerrou a reunião, e os procedimentos de publicações iriam ser providenciados, e ainda que as consultas as especificações ou especificações das categorias dos editais, seriam feitas posteriormente.

ANEXO - Print da referida reunião.
(https://drive.google.com/file/d/1fZ4ZqnA43d3xEZw87Hz6N2EQXJG1DJw/view?usp=sharing)**.** Nada mais tendo a relatar, se encerra a presente ATA RELATÓRIO, redigida e elaborada pela servidora da **Fundação Cultural de Paranavaí**, abaixo relacionada.

ROSINEIDE SANGA –
Diretora Geral

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:66459AF2

PROCURADORIA
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ- PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2024

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.500/2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 101 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2019,

Considerandoprotocolo nº 26.929 de 2024, destinado a esta corregedoria pelo Ilustre Senhor Diretor da Guarda Municipal de Paranavaí,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa nº 01 de 2024, nos moldes do art. 99 e seguintes, em face do Servidor Público Municipal

sob a Matrícula nº 8458, para a apuração da denúncia contida no boletim de Ocorrência nº 793779 / 2023.

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo de Sindicância ficará a cargo do Servidor David Alberto de Assis integrante da Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal e dos Servidores Leonardo Santos Salles matrícula nº 8443 e Claudemir Henrique dos Santos matrícula nº 8448, com prazo do art. 101, parágrafo 2º e seguintes para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11DIAS DE JUNHODE 2024.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-pr

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EB71824D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022

ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazendasob o nº **76.136.589/0001-11,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: AVENIDA GUANABARA Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**EVELYN DOS SANTOS BARÃO,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração nº032/2022 com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2022**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº032/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ 246.232,58 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 032/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.405.256,49**(três milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 246.232,58 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária, elemento das despesas nº 06.001.12.365.0005.2444 – 3.1.50.43
Nº 06.001.12.365.0005.2444 -3.3.50.43
Referência: 711 e 719 Subelemento: 331504345 e 333504345

Valor Concedente: R$ 3.405.256,49

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 229.246,51**
1.1	Material de Expediente	R$ 50.000,00
1.2	Material de Limpeza	R$ 89.246,51
1.3	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 60.000,00
1.4	Combustível	R$ 30.000,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 218.000,00**
2.1	Serviços de energia elétrica	R$ 35.000,00
2.2	Serviços de água e esgoto	R$ 35.000,00
2.3	Serviços de telecomunicação	R$ 33.000,00
2.4	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 42.000,00
2.5	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R$ 33.000,00
2.6	Manutenção de Veículos	R$ 30.000,00
2.7	Serviço de Limpeza e Conservação	R$ 10.000,00
3	**MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 553.301,68**
3.1	Equipamentos e processamentos de dados	R$ 37.000,00
3.2	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 151.100,00
3.3	Mobiliário em geral	R$ 365.201,68
4	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 742.904,27**
4.1	Vencimentos e salários	R$ 416.792,26
4.2	13º Salário	R$ 34.609,61
4.3	INSS	R$ 38.690,21
4.4	FGTS	R$ 34.408,92
4.5	IRRF	R$ 2.063,52
4.6	Férias	R$ 20.869,87
4.6	Rescisão de contrato	R$ 21.000,00
4.7	Gratificação salarial	R$ 638,68
4.8	Vale Alimentação	R$ 173.831,20
5	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 1.266.804,03**
6	**EQUIPAMENTOS ENÉRGETICO E ELÉTRICO**	**R$ 395.000,00**
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 3.405.256,49**

7. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 229.246,51
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 218.000,00
3	Material Permanente	R$ 553.301,68
4	Pessoal e encargos	R$ 742.904,27
5	Obras e instalações	R$ 1.266.804,03
6	Equipamentos energético e elétrico	R$ 395.000,00
TOTAL DE DESPESAS		R$ 3.405.256,49

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: R$ 3.405.256,49

Janeiro/2022 R$ 0,00	Fevereiro/2022 R$ 0,00	Março/2022 R$0,00	Abril/2022 R$0,00
Maio/2022 R$ 0,00	Junho/2022 R$ 0,00	Julho/2022 R$ 0,00	Agosto /2022 R$ 0,00
Setembro /2022 R$ 786.314,75	Outubro/2022 R$ 0,00	Novembro/2022 R$ 0,00	Dezembro /2022 R$ 0,00
Janeiro/2023 R$ 104.751,27	Fevereiro/2023 R$ 104.751,27	Março/2023 R$ 104.751,27	Abril/2023 R$ 104.751,27
Maio/2023 R$ 104.751,27	Junho/2023 R$ 104.751,27	Julho/2023 R$ 104.751,27	Agosto/2023 R$ 113.273,93
Setembro/2023 R$ 113.273,93	Outubro /2023 R$ 113.273,93	Novembro/2023 R$ 113.273,93	Dezembro/2023 R$ 0,00
Janeiro – 2024 R$ 107.850,41	Fevereiro – 2024 R$ 107.850,41	Março – 2024 R$ 107.850,41	Abril – 2024 R$ 107.850,41
Maio – 2024 R$ 107.850,41+ 246.232,58	Junho – 2024 R$ 107.850,41	Julho – 2024 R$ 107.850,41	Agosto – 2024 R$ 107.850,41
Setembro – 2024 R$ 107.850,42	Outubro – 2024 R$ 107.850,42	Novembro – 2024 R$ 107.850,42	Dezembro – 2024 R$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº032/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

CARLOS ALBERTO VIEIRA Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*** Secretário Municipal de Educação Decreto Municipal nº26.315/2024.

EVELYN DOS SANTOS BARÃO
Presidente da OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DB184FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.362/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **ANA LAURA URZEDO QUEIROZ, C.P.F. N°. 033.XXX.XXX-45,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 26.357/2024, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BF709839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.363/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

***Considerando** o Memorando nº. 035/2024, o qual foi encaminhado pela SESAU/Diretoria de Odontologia,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **GIOVANNA GARGIONI, C.P.F. N°. 087.XXX.XXX-93,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2D775E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 258/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GIOVANNA GARGIONI, C.P.F. N°. 087.XXX.XXX-93,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.363/2024**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
•Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• **Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;**
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:81D5A88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.364/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ISABELLY BORGES DE LIMA, C.P.F. N°. 102.XXX.XXX-82,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.289/2024, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 238/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C8A352E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.365/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **CLAUDIO GARBIN JUNIOR, C.P.F. N°. 041.XXX.XXX-57,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. **26.293/2024**, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 242/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8FB2D5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.366/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **ABNER HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 121.XXX.XXX-37,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BB314A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 259/2024

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ABNER HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 121.XXX.XXX-37,** aprovado no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 26.366/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
• Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos) e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F563DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 548/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **GABRIELA GUIMARÃES MONTEIRO SILVA.**

• ***Considerando*** *o processo nº 32975/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **GABRIELA GUIMARÃES MONTEIRO SILVA**, Matrícula nº 10118-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 31/05/2024 e término em 26/11/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0196C4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 549/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **APARECIDO EVILASIO DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 6359-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EEF86E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 550/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANDREIA APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 5533-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de março de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A85B8CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 551/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder readaptação à servidora **GILKA NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 10413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de junho de 2024** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4870EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 28/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel localizado na Rua Pernambuco, nº 589 - Lote 13/14 A na Quadra 084, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, com área 595,00 metros quadrados objeto da matrícula n° 12.776 do 2° Registro de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR para instalação o Deposito de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, através das Secretária Municipal de Educação , constante Dotações Orçamentárias: 06.001.001.104.2450.333903615 (776) - Locação de imóveis de propriedade: ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 48.192.104/0001-71, pelo valor mensal de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, assinado em 11/06/2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3C3C423B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA Nº 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA Nº 07/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação em Razão de Emergência nº 07/2024, referente à contratação de empresa para manutenção corretiva da câmara de conservação de imunobiológicos da marca ELBER modelo CSV510 da Farmácia Básica Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, , constante da Dotação Orçamentária: 4.001.025.3494.2342. 339039170000 (2239) e 4.001.025.3494. 3339030250000 (2283); pela seguinte pessoa jurídica: ADRIANA PEREIRA LEITE. (CNPJ nº 76.977.768/0001-81), pelo valor total estimado de R$ 3.809,70 (três mil oitocentos e nove reais e setenta centavos), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11/06/2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:52306896

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.637/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.367/2024

Destituir servidora da função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA OFICIAL

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Destituir a servidora **FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI, matrícula 6396,** da função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA OFICIAL, prevista no artigo 6°, inciso LX, artigo 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III da Lei Municipal nº 3.891/2012, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 25.928/2024, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:54FCE3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 39, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco o Programa de Governança Digital.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Eduardo Albani Dala Costa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXI, do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para a Administração Pública, consagrado na Constituição Federal, bem como os de interesse público e da transparência, possibilitando a maior eficiência prestação de serviços aos munícipes;

Considerando a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que impõe a progressiva modernização do serviço público;

Considerando a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos e a otimização dos recursos humanos e tecnológicos da administração;

Considerando que a utilização dos serviços tecnológicos diminui a burocracia e facilita o acesso do munícipes aos serviços do poder Legislativo; resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco o Programa Governança Digital.

Art. 2º O Programa de Governança Digital da Câmara Municipal de Pato Branco terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica.
II - ampliação da oferta de serviços digitais.
III - aproximação entre a Câmara municipal de Pato Branco e o cidadão.
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadores da inclusão, diminuindo as desigualdades.
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º O Departamento Administrativo, em parceria com os demais departamentos da Câmara Municipal de Pato Branco, coordenará os estudos de ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º A Câmara Municipal de Pato Branco poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, bem como ampliar os já existentes.

Art. 5º As Plataformas de Governaça Digital da Câmara Municipal de Pato Branco são ferramentas digitais e serviços comuns no âmbito interno, e ofertados aos usuários externos através de canais próprios.

Art 6º Os responsáveis pela prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público,
II - monitorar e implementar ações de melhoria constante na oferta dos serviços públicos prestados;
III - aprimorar a gestão de suas políticas públicas com base em dados e evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art 7º O Programa de Governança Digital deverá buscar oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, e preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal:
I - gratuidade aos acessos às Plataformas de Governo digital;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de forma digital;
III - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 9º O acesso para uso de serviços públicos será mantido e ampliado pela Câmara Municipal de Pato Branco, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 10. As plataformas de governança digital da Câmara Municipal de Pato Branco deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como a Lei Federal nº 14.129 de 29 de março de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:911428FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MAIO DE 2024

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que no mês de Maio/2024 não houve concessão de diárias.

Pato Branco, 11 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:22699237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 16/2024

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/2021, em seu Art. 71. **CONSIDERANDO** que esta inexigibilidade, tem por objeto a Contratação de empresa para inscrição de servidores ao II Congresso Nacional Autismo em Debate: Do diagnóstico à intervenção com base em evidências científicas - CONATEA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **CONSIDERANDO** a morosidade do processo, sendo que mesmo com a solicitação de análise prioritária, a análise jurídica ocorreu apenas em 27 de março; **CONSIDERANDO** que o prazo para pagamento era de até 07 (sete) dias anteriores ao evento; **CONSIDERANDO** que o Congresso objeto deste processo era ofertado a nível nacional e com número de vagas limitado,em razão do espaço que seria realizado o evento; **CONSIDERANDO** que as tratativascom o ABAPAI- Associação Beltronense de Apoio a Pessoa Autista Inspiradora era de que se o prazo de pagamento fosse cumprido, e as vagas seriam reservadas apenas atéo dia 05/04/2024; **CONSIDERANDO** que não foi possível formalizar as inscrição dos servidores e o pagamento em tempo hábil. **DECIDE: REVOGAR** o processo Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024 – Processo nº 16/2024, nos termos e fundamentos acima descritos. Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/2024, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:30E71C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros e reguladores) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), em atendimento a todas as Secretarias, Entidades e Departamentos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 642.887,12.
DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.
REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9C8885AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 126/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93/2024 - PROCESSO N.º 93/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 77/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Grupo Escoteiro Coroados – 015/PR,** inscrita no CNPJ nº 27.944.564/0001-39. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos com a finalidade de viabilizar a elaboração de lanches e proporcionar atendimento qualificado às crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho.**VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 603-12581. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 10 de Junho de 2024.
JOÃO PAULO FRAI -
Presidente.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:4DDD5E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de Links de Internet e WiFi em tecnologia de fibra óptica, estabelecendo interconexão por meio de rede Lan to Lan (Local Area Network) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas Municipais, CMEIs, UBS – Unidade Básica de Saúde e demais departamentos) e Internet para o interior do Município de Pato Branco, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.746.404,64.
DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/ licitacao2@patobranco.pr.gov.br
LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4918BD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04, CONTRATO N.º 346/2022, CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

PARTES: Município de Pato Branco e **AMG Engenharia EIRELI**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, a ser construída na Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi esquina com a Rua Ilda Bazzo, Lote 09 – Quadra 1491, no Bairro São Francisco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**:** As partes pactuam prorrogação do prazo de vigência para mais 60 dias, ficando prorrogado até 12 de agosto de 2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito E

ALBERTO AFONSO GUOLLO -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:25E3611B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N. º 161/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

PARTES: ***Município de Pato Branco*** e ***JBWA Serviços Médicos Ltda***. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **Do Prazo:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DO VALOR:** As partes pactuam a ampliação dos quantitativos, para os itens 11 e 12, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de junho de 2024. Robson Cantu – Prefeito e Joel Adriano Bordignon - Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:96BB2750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N. º 173/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

PARTES: ***Município de Pato Branco*** e ***Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda***. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **Do Prazo:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DO VALOR:** As partes pactuam a ampliação dos quantitativos, para o item 1, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. **ALTERAÇÃO DE CÓDIGO:** o item 01 passa a ter o seguinte código: 90535 – 900101528 – 0 – Atendimento Fisioterapeutico Domiciliar, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de junho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito e

LEANDERSON FRANCO DE MEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:27D70D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024. PROCESSO: 29/2024. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: a execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST), sobre revestimento primário, no perímetro rural do município de Pato Branco, com área total de 25.950,00m², em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 4118501/2023 celebrado entre a Itaipu, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco e ADJUDICO seu objeto para a empresa: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, valor R$ 2.653.985,15.

Pato Branco, 111 de Junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:1194CF04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 94/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024. PROCESSO N° 29/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST), sobre revestimento primário, no perímetro rural do município de Pato Branco, com área total de 25.950,00m², em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 4118501/2023 celebrado entre a Itaipu, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco. VALOR TOTAL: R$ 2.653.985,15. VIGÊNCIA: 240 dias contados da assinatura do contrato. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 10 de Junho de 2024. Fernando Zancanaro – Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito. Pato Branco, 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:2744A174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO N° 89/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022, PROCESSO Nº 74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e IMOBILIÁRIA TRENTO LTDA. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JULIANA RIBAS TRENTO -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:5D3693BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO N° 93/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022, PROCESSO Nº 74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e VOLPIANO MARIN PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LUANA CARINA GAZOLLA VOLPIANO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:DAED4B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO N° 91/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022, PROCESSO Nº 74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e MARIA EUGÊNIA MERLIN PASTORELLO. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Maria Eugênia Merlin Pastorello – Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B4A71211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO N° 88/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022, PROCESSO Nº 74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e E. DE JESUS LEITE IMÓVEIS – EIRELI. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Ervino de Jesus Leite - Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7BA6892D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARD3537	277510L000006881	23/02/2024	74550	6482752820
IGX9J70	277510L000006770	23/02/2024	74550	5160895867

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9D733217

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
DWH5D96	277510L000007194	25/02/2024	74550	2701952043

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8D23D5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.668/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024.

LEI N° 1.668/2024 – de 11 de junho de 2024.

EMENTA: Cria o programa municipal de Incentivo à produção de Bovinocultura de Leite e Corte aos pequenos produtores rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica cria o Programa Municipal denominado **"Cria o programa municipal de Incentivo à produção de Leite e Corte aos pequenos produtores rurais**, com o objetivo principal de retomar o crescimento econômico e desenvolvimento social rural local, através de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação da produção de milho silagem e pastagem nas pequenas propriedades rurais do Município de Paula Freitas-PR, fortalecendo a produção de leite e corte e o comércio local, promovendo a renda e melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se por:

I - Pequeno Produtor Rural: aquele que, residindo na zona rural, exerça a posse direta ou detenção de gleba ou área rural não superior a 30 (trinta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses diretas em caráter coletivo, pro diviso ou indiviso, desde que a fração individual não seja superior a 15 (quinze) hectares, cuja renda de atividades ou usos agrícolas, pecuários, silviculturais ou do extrativismo rural;

II - Agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural: aquele que pratica atividades no meio rural, com posse direta ou detenção, a qualquer título, de área menor que 30 (trinta) hectares, e utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha percentual acima de 51% da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento econômico e social local, alavancado pelo setor agrícola no Município de Paula Freitas -PR, através do programa municipal de Incentivo à produção de Bovinocultura de Leite e Corte aos pequenos produtores rurais. com vistas a:

I - Fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar e do pequeno produtor de leite e corte, através do cultivo de milho silagem;

II - Fortalecer a economia local, em especial o comercio local, com expansão da renda nas comunidades rurais;

III - Contribuir para a redução das desigualdades sociais no campo;

IV - Fixar o homem no campo.

Art. 4º O Poder Executivo fará publicar a quantidade de vagas destinadas ao programa, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária anual, considerando ainda os custos dos incentivos a serem concedidos.

§ 1º O programa será destinado a atender os pequenos produtores municipais de leite e corte.

Art. 5º Os incentivos, atenderão atividades correlatas aos objetivos descritos nesta Lei, atenderão aos benificiários do Programa instituído, com:
I - Fornecimento de um subsidio de adubo químico e ureia.

Art. 6ºO Executivo Municipal e demais entidades, através do quadro técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolverão as ações necessárias no sentido de concretizar os objetivos da presente Lei.

Art. 7ºO programa irá beneficiar exclusivamente os produtores Bovinocultura de Leite e Corte:
- Fica definido a proporção de 3 (três) sacos de adubo 02-20-20 e 2 (dois) de nitrogênio "UREIA" 00-00-48, por hectare de milho ou pastagens destinado a silagem e pastagem, limitando em 9 sacos de adubo e 6 de ureia equivalente a 3 (três hectares) a cada requerente/beneficiário responsável por uma família:
- Gel membrana para esterqueira limitando 100 m².
- Lona para cobertura do silo limitando em 240 m²

§ 1º – O incentivo será proporcional as notas de venda emitidas a partir no ano, tendo como base o ano de 2024.

§ 2º – Para agricultores que trabalham com bovinocultura de corte, fica estabelecido com bovinos comercializados (vendidos) com nota fiscal, e leite comercializados (vendidos) com nota fiscal.

§ 3º – Cada agricultor no ato da solicitação, deverá passar no setor de Tributação (blocos de notas) e solicitar o relatório de movimentação.

Art. 8ºA quantia anual a ser recebida por cada produtor, pode ser alterada em ato próprio do poder executivo.

Art. 9ºA concessão dos incentivos previstos nesta Lei dependerá do preenchimento dos requisitos instituídos para enquadramento, através do preenchimento de requerimento ou protocolo.

Parágrafo único: O beneficiário somente fará jus aos benefícios de que trata a presente lei, uma vez a cada 12 meses.

Art. 10º Para ter direito aos benefícios da presente Lei, o requerente deverá preencher requerimento ou protocolo de intenção com informações pessoais solicitadas, no requerimento:

a) Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Paula Freitas-PR, devendo comprovar a situação de produtor de leite através da apresentação de ao menos uma nota de venda de leite devidamente preenchida e válida do ano da safra corrente;

b) Certidão Negativa de débitos municipais;

c) Cópia da última CAF- Cadastro Agricultura Familiar emitida pelo IDR-PR, casos que produtor não tenha a CAF, será exigida CCIR e ITR atualizados.

d) Posse direta ou propriedade rural no município de Paula Freitas - PR não superior a 30 (trinta) hectares de área util.

Parágrafo único. Para a comprovação da posse e/ou propriedade, o executivo, através da Secretaria de Agricultura poderá analisar os documentos anexados ao requerimento, ou qualquer título que demonstre a posse direta, o domínio ou a propriedade da área rural.

Art. 11ºO município fará a análise da documentação e classificará para as vagas, os requerentes produtores de acordo com as seguintes disposições:

§ 1º Os incisos descritos no caput deste artigo, deverão ser atendidos na ordem apresentada, para fins de inclusão nas vagas do programa;
§ 2º Caso necessário, para fins de desempate dos requerentes, dar-se-á priorização aos seguintes critérios respectivamente:

I - Menor área de terra;

II - Maior idade do requerente;

§ 3º Caso o número de vagas não seja totalmente preenchido, as vagas remanescentes serão abertas para produtores com áreas superiores a 30 (trinta) hectares, em ordem crescente.

Art. 12º Identificada qualquer divergência ou dúvida em relação aos documentos apresentados e/ou auto declarações, serão feitas visitas nas propriedades, a fim de sanar possíveis dúvidas;

Art. 13ºA pessoa que participar do programa instituído por esta lei deverá assinar declaração afirmando sua qualidade de produtor rural, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente pela veracidade das afirmações que declarar.

Art. 14ºA presente Lei poderá ser regulamentada, se necessário, via Decreto Municipal.

Art. 15º Para ser beneficiário da presente lei, sem exceção, o interessado deverá efetuar o pagamento de 30% (trinta) por cento do valor correspondente ao benefício recebido, mediante o pagamento de taxas emitidas pelo Departamento de Tributos.

Art. 16ºA presente Lei poderá ser regulamentada, se necessário a quantidade e casos omissos serão regulamentados por ato próprio do Chefe Poder Executivo.

Art. 17º As despesas decorrentes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: órgão 14, Unidade 01, Funcional 20.606.0019.2.041, 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 e Funcional 20.606.0019.2.042, 3.3.90.32.00.00.00.00.1000, suplementadas se necessário.

Art. 18º Esta lei **entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FB2171DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.669/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024.

LEI N° 1.669/2024 – de 11 de Junho de 2024.

EMENTA**:** PROGRAMA DE INCENTIVO À PASTAGEM E A COBERTURA DO SOLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir anualmente 100.000 kg (cem mil quilos) sementes de gramíneas e leguminosa para pastagem e cobertura de solo, entre os agricultores do município, para comtemplar o Programa Municipal de **"PROGRAMA DE INCENTIVO À PASTAGEM E A COBERTURA DO SOLO."** em propriedades Rurais do Município.

Parágrafo único: São objetivos do Programa Municipal de Propriedades Rurais, que visa incentivar os produtores rurais, que dispõe sobre a aquisição, distribuição e subsídio de sementes de pastagens e cobertura de solo aos agricultores do município de Paula Freitas-PR.
Art. 2º Para efeitos dessa Lei considera-se Produtor Rural toda pessoa que comprovadamente explorar a terra com fins econômicos, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades como turismo, respeitadas a função social da terra.

Art. 3º Os cadastros serão atendidos em ordem cronológica de requerimento, sendo atendidos os produtores devidamente cadastrados, condicionado à existência de recursos para tais finalidades.
Art. 4º Os produtores interessados deverão estar em dia com relação aos tributos municipais, e apresentar os seguintes documentos:

- Bloco de Notas CAD-PRO; Produtores que comprovem emissão de nota de no mínimo 01 (um) ano ininterrupto.
- Certidão de débitos municipais.
Comprovante de regularidade do imóvel rural junto a prefeitura (ITR);
Comprovante de regularidade do imóvel rural junto ao INCRA (CCIR)

Art. 5ºA pessoa que participar do programa instituído por esta lei deverá assinar declaração afirmando sua qualidade de produtor rural, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente pela veracidade das afirmações que declarar.
Art. 6º Os beneficiados, não poderão repassar, vender ceder a outros produtores, sob pena de suspensão de outros benefícios oferecidos pela Secretaria de agricultura.
Art. 7ºA quantia anual a ser recebida por cada produtor, será definida e pode ser alterada em ato próprio do poder executivo.
Art. 8ºO programa irá beneficiar produtores do município com sementes de gramíneas e leguminosas
Art. 9ºO produtor beneficiário terá direito aos benefícios da presente lei, uma vez a cada ano (12 meses).
Art. 10ºA presente Lei poderá ser regulamentada, se necessário a quantidade e casos omissos serão regulamentados por ato próprio do Chefe Poder Executivo.

Art. 11º Para fins fica da prestação dos serviços fica autorizado ao poder Executivo Municipal a cobrar preço no valor de 30% (trinta) por cento do valor do benefício, mediante o pagamento de taxas junto ao departamento de tributos do Município de Paula Freitas/PR.

Art. 12º As despesas decorrentes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: órgão 14, Unidade 01, Funcional 20.606.0019.2.041, 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 e Funcional 20.606.0019.2.042, 3.3.90.32.00.00.00.00.1000, suplementadas se necessário.
Art. 13º Esta lei **entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FBE002C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.670/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024.

LEI N° 1.670/2024 – de 11 de Junho de 2024.

EMENTA**:** Altera a Lei Municipal 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos Municipais de Paula Freitas, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Altera para 4 (quatro) o número de vagas para o emprego de Psicólogo - 20h, símbolo PSI, do Anexo II, Quadro I dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

N° DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
4	Psicólogo 20 h	PSI	Curso superior e registro no Conselho da categoria	13

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:64226313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 34/2024
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes à profissão, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 24/06/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 24/06/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
11/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2CF2E98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º
75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, e RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA Av. Ayrton Senna, 3000, Grp Parte III, Sala 4.071, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22.775-904 CNPJ: 39.879.126/0001-13, neste ato representada por r. Marcos Antônio Fernandes da Silva, Portador do RG sob nº 52-39489-9 CREMERJ e CPF nº 304.968.709- 63 a seguir denominada , acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993,
de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 49/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
2.1 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO: passando ter a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2024:
“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
2.2 CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: passando ter a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2024:
O valor da consulta inicialmente ganho é de R$:124,00 após reajuste pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passa a ser

R$: 128,01 tendo o valor total previsto para os próximos 12 meses de R$ 320.025,00.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:717594D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR
RESOLUÇAO Nº 06/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Adesão a Deliberação nº 60/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, regulamentada pelas Resoluções nº 212/2024 e 219/2024 da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família nominada "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches" no valor de R$ 1.304,792,06 (Um milhão trezentos e quatro mil setecentos noventa e dois reais e seis centavos).
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Município para a execução do referido recurso.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 11 de junho de 2024.

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:967C17A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 053/2024

Torna público o não comparecimento dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública o não comparecimento do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 051/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3032, em 28/05/2024, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
35º Lugar	Eliane de Fátima Gruba

Paula Freitas, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1ABCAEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, referente a **Contratação de empresa para aquisição de dois veículos, do tipo sedan novo, zero km, para a secretaria de Saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **LOVAT VEÍCULOS S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.570.849/0001-02, sediado(a) na Av. Tiradentes, nº 2525, Bairro Rodocentro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Edson Akira Nagazava, CPF nº 711.520.679-15, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor unitário de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 11 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F307E8E0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de dois veículos, do tipo sedan novo, zero km, para a secretaria de Saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LOVAT VEÍCULOS S/A.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico Nº 07/2024, Processo administrativo nº 27/2024.
VALOR: R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:65296B79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;
CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013,
RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR as gratificações dos seguintes servidores:

SERVIDORA	FUNÇÃO/ESTABELECIMENTO ESCOLAR:	CARGA HORÁRIA
VALDERI FRANCISCO DE SOUZA	Coordenação Pedagógica - na Secretaria Municipal de Educação	40 horas

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6436DF83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Efetuar o pagamento das férias já gozadas 30 (trinta) dias do dia 03.06.2024 a 02.07.2024, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Jane Aparecida Diceti	Professora

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 11 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:82B57AA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de
26/11/2013;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipal ocupante do cargo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionados:
- Valderi Francisco De Souza.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 11 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:AE632F6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 889/2013 e 1.183/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais para os Servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor do Grupo Ocupacional 05 – Magistério:
- Andreia Schnell;
- Andreia Fabiane Bageti Fernandes.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 15 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A87F4764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 572 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 572 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Roberto Cezar de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.619.965-0/PR e matrícula funcional 4766082, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento no Detran	10 e 11/06/2024	Rio Negro/PR	2 (dois)	106,00	4861/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7868FF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 573 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 573 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.944-8/PR e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Anúncio da creche	10/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4852/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3EE509E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 574 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 574 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.944-8/PR e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entrega de carro para Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	07/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4851/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C2D80B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 199, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 199, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA DECRETO 190 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no memorando nº 147/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 190, de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 10 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D14B7259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.009/2024

LEI N° 1.009/2024

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo do município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, a efetuar a alienação de bens móveis (veículo) pertencente ao patrimônio público Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mediante licitação, na Modalidade Leilão Público, por preço não inferior ao estipulado no laudo de avaliação, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei, os bens móveis abaixo descritos e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

Item 01 – 01 (um) veículo **FORD/KA SE 1.0**, cor prata, placa BBH-2I99, chassi 9BFZH55L8J8482533, renavam nº 0111666404-3, modelo 2018, fabricação 2017, etanol/gasolina (flex), com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3281, bem n° 11/2017.
Valor.....R$24,200,00
Item 02 – 01 (um) veículo **VW/SAVEIRO CS ST MB**, cor branca, chassi 9BWKB45U3GP073490, renavam nº 0107696813-6, ano modelo 2016, ano de fabricação 2015, placa BAH-0185, a álcool e gasolina (flex), capacidade para 02 (duas) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3026, bem n° 33/2015.
Valor.....R$25.560,00
Item 03 – 01 (um) veículo **FIAT/DUCATO MC TCA AMB**, ano de fabricação 2015, modelo 2016, cor branca, chassi 93W245G2RG2156755, renavam nº 0107696932-9, placa BAH-0I57, a Diesel, plaqueta patrimonial 3027, bem n° 37/2015.
Valor .....R$61.200,00

Item 04 – 01 (uma) Mesa de Sinuca, bem n° 749/2018, plaqueta patrimonial n° 426.
Valor.....R$450,00

Artigo 2° - No edital de Licitação da venda dos veículos, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à alienação de que trata o artigo 1° da presente lei.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:324F8345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.010/2024

LEI N.º 1.010/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Nova Belgica,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA MEC. ARRASTO PLANTIO DIRETO MARCA AGRICULTE MODELO VER SATILE 05 LINHAS, SERIE, SERIE 7303100 ANO FABR 2022 – PLAQUETA DO PATRIMONIO 4275.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56939B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.011/2024

LEI N.º 1.011/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores São José dos Pinhais,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha São José dos Pinhais, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.983.234/0001-52**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER/COR VERDE/AMARELA BEM 64/2020, PLAQUETA PATRIMONIAL 3914.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:185138C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.012/2024

LEI N.º 1.012/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Savoldi,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Savoldi, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 36.613.957/0001-50**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM 12 FACAS 04 ROLOS E FACAS ESTRELA DE ALTA LIGA COM BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO CROSS LINK SEM EMENDA DE PROTEÇÃO INTERNA PINO DE SEGURANÇA NA ENGRENAGEM MOTORA. BEM 59/2020, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4268, NF 2238, SERIE 3.
II – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, ORG. 8.000KG ROD TANDEM MARCA LAC MODELO DAS 8000 COR VERMELHO SÉRIE 10994 FABRI 2020. BEM 68/2020, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4272, NF 1239 SERIE 1.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:666B7928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.128/2024

DECRETO N° 1.128/2024

Revoga o Decreto nº 1.126/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 46, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica revogado o Decreto nº 1.126/2024 que nomeou os Membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE JUNHO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:86359972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 188/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/06/2024 á 12/06/2023 (saída as 08:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 704,00 x 3=2.112,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das cidades – SECID, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Secretaria da Saúde –SESA, Secretaria da Educação – SEED e Gabinetes dos deputados representantes do município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de junho de 2024.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:224CE560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 52 de 2024.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
"Aquisição de dois tratores agrícolas mediante emenda parlamentar n° 39150001'' conforme processo de pregão nº 11/2024.
CONTRATADO: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 419.800,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03821	09.002.20.606.2001.1038	00000	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos do Exercício
2024	03820	09.002.20.606.2001.1038	01119	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 10/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5395C88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO

PREGÃO Nº 14/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: "Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4119251/2023 entre o Município de PINHAL DE SÃO BENTO e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia", mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ: 19/06/2024.
O NOVO HORÁRIO SERÁ: 14:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 19/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/06/2024 às 14h00min.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 14/2024.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também via e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento-PR, em 11 de junho de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:21049EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 21/2024, NA FORMA ELETRÔNICA.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Aquisição de calcário dolomítico tipo C, PRNT 80%, mediante termo de convênio SEAB nº 78/2024", mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL – ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde se lê:

2. DA JUSTIFICATIVA
Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Promover a geração de renda aos agricultores familiares que trabalham com a produção de grãos, através da aquisição de 370 toneladas de Calcário Calcifico tipo C, PRNT 80%. A acidez nos solos do município é um dos principais limitadores da produtividade das culturas anuais. A calagem ou correção da acidez do solo é fundamental para melhorar o desenvolvimento das plantas. A utilização de calcário no solo vai neutralizar o Alumínio tóxico, disponibilizar Calcio e Magnésio ao solo e aumentar a disponibilidades de outros nutriente importantes as plantas. O município tem nas atividades agrícolas de produção de grãos e leite as principais fontes de renda, concentradas nas pequenas propriedades rurais. Assim para a permanência destes produtores no meio rural, faz-se necessário à viabilização de Insumos agrícolas, que venham proporcionar melhores índices de produtividade e redução de custos, modernizando e viabilizando o setor. Através de consulta feita pela Secretaria Municipal de Agricultura detectou-se como prioridade para os agricultores a aquisição Calcário. O município de Pinhal de São Bento é essencialmente agrícola, sendo a base principal da economia as culturas anuais de grãos (soja, milho, feijão e outras), e produção leiteira, conduzidas em sua maioria por agricultores familiares que necessitam de apoio do poder público (Estadual e Municipal), para que possam prosseguir atuando na agropecuária e permanecendo no campo. Existem interesses recíprocos entre o Município de Pinhal de São Bento e a SEAB, Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, visando o desenvolvimento rural sustentável, principalmente nas pequenas propriedades rurais.

Leia-se:
2. DA JUSTIFICATIVA
Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Promover a geração de renda aos agricultores familiares que trabalham com a produção de grãos, através da aquisição de 370 toneladas de Calcário dolomítico tipo C, PRNT 80%. A acidez nos solos do município é um dos principais limitadores da produtividade das culturas anuais. A calagem ou correção da acidez do solo é fundamental para melhorar o desenvolvimento das plantas. A utilização de calcário no solo vai neutralizar o Alumínio tóxico, disponibilizar Calcio e Magnésio ao solo e aumentar a disponibilidades de outros nutriente importantes as plantas. O município tem nas atividades agrícolas de produção de grãos e leite as principais fontes de renda, concentradas nas pequenas propriedades rurais. Assim para a permanência destes produtores no meio rural, faz-se necessário à viabilização de Insumos agrícolas, que venham proporcionar melhores índices de produtividade e redução de custos, modernizando e viabilizando o setor. Através de consulta feita pela Secretaria Municipal de Agricultura detectou-se como prioridade para os agricultores a aquisição Calcário. O município de Pinhal de São Bento é essencialmente agrícola, sendo a base principal da economia as culturas anuais de grãos (soja, milho, feijão e outras), e produção leiteira, conduzidas em sua maioria por agricultores familiares que necessitam de apoio do poder público (Estadual e Municipal), para que possam prosseguir atuando na agropecuária e permanecendo no campo. Existem interesses recíprocos entre o Município de Pinhal de São Bento e a SEAB, Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, visando o desenvolvimento rural sustentável, principalmente nas pequenas propriedades rurais.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 11 de junho de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6E53C7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 6.544,50 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/08/2024 a contar a partir de 06/06/2024, conforme Pregão nº 28/2023 e Contrato original nº 69/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/06/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:41A119A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ADRIANO ASSING ROCHA
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.013,25 (nove mil e treze reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/08/2024 a contar a partir de 06/06/2024, conforme Pregão nº 28/2023 e Contrato original nº 67/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 05/06/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C27B7CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Locação de imóvel, prédio em alvenaria, com metragem de 05x10 m². totalizando 50 m²", conforme processo de inexigibilidade nº 8/2024.

CONTRATADO: JANICE BOCHI.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02201	06.002.10.302.1001.2048	49447	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do recibo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 07 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A42817E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 50 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de caminhão placa BEB-4E85", conforme Processo de Inexigibilidade nº 7/2024.

CONTRATADO: POSSOLI CAMINHOES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.644,44 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 10 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:354CD409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 51 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de parque infantil playground, para utilização em área pública do Município de Pinhal de São Bento'' conforme processo de pregão nº 09/2024.
CONTRATADO: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01093	03.001.04.122.0402.1093	00501	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos de Exercício
2024	01931	03.001.04.122.0402.1093	00000	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos de Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 10/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E464BFBD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
Sumula, *aprova a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2023*, referente a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR – "para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa", do Município de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipais do Direitoda Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento, Paraná – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 570 de 27 de outubro de 2017, e
Considerando a plenária realizada no dia 10 de junho de 2024, após a leitura, análise e discussão da prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2023, referente à Deliberação**N° 15/2022 SEJUF/CEDI/PR**– "execução de ações voltadas a política da pessoa idosa e ao aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná".

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade e sem ressalvas a referida *prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2023,* referente a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR – "para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa", do Município de Pinhal de São Bento - PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 10 de junho de 2024.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:161D8F8C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
Sumula, *aprova a prestação de contas do 2° semestre de 2023,* referente a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR – "para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa", do Município de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipais do Direitoda Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento, Paraná – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 570 de 27 de outubro de 2017, e
Considerando a plenária realizada no dia 10 de junho de 2024, após a leitura, análise e discussão da prestação de contas do 2° semestre de 2023, referente à Deliberação**N° 15/2022 SEJUF/CEDI/PR**– "execução de ações voltadas a política da pessoa idosa e ao aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná".

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade e sem ressalvas a referida *prestação de contas do 2° semestre de 2023,* referente a **Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR –** "para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa", do Município de Pinhal de São Bento - PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 10 de junho de 2024.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:DFBB050F

SECRETARIA DE SAUDE
ATA 05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 04/06/2024
ATA Nº 05/2024
Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Presidente Vargas nº 273, no município de Pinhal de São Bento – PR, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Saúde: Claudete Cargnin Salvalaggio – Conselho Regional de Enfermagem, Katiuça Mara Pasa – Secretária Municipal de Saúde, Ana Paula Cossetin – Secretaria Municipal de Saúde, Cleides Maria Zang – Associação dos Agricultores da Linha Pedregulho, Jocemar Jahn – ASSEMUPI, Zenir Andretti de Camargo Barbieri – Escola de Educação Especial Aline Mendes dos Santos, Antonio Edvaldo Machado da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Angelita do Amaral Gobbi – Conselho Regional de Odontologia, Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon – ASSEMUPI, Jean Paulo Pettenon – Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de **aprovar o Relatório de Gestão do Primeiro quadrimestre (RAG) 2024 e o Plano de Aplicação Provigia-Pr Res. 374/2024**. A reunião foi iniciada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, senhora Claudete Cargnin Salvalaggio que deu as boas vindas aos presentes. Em seguida passou a palavra à Secretária Municipal de Saúde, enfermeira Katiuça, a qual deu continuidade à reunião explicando o que é o Relatório Anual de Gestão e a necessidade de apresentar o mesmo quadrimestralmente para ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Em seguida explanou sobre cada um dos itens do mesmo, respondendo a todos os questionamentos e esclarecimentos. Após a apresentação foi posto em votação e aprovado por unanimidade. A assembleia comentou sobre a quantidade de exames solicitados e dos altos gastos com média e alta complexidade. Diante disto, Ana Paula Cossetin explanou sobre a questão dos encaminhamentos médicos que chegam até o agendamento com a motivação "a pedido do paciente", os quais muitas vezes acabam retirando vagas de pacientes com maior necessidade e gerando altos custos para o município. Em seguida Katiuça apresentou Plano de Aplicação financeira ProVigia-PR – Resolução SESA n. 374/2024, explicando detalhadamente cada item. Justificando o plano de aplicação, Katiuça, apresentou a necessidade de locação de uma sala para que seja alocado o departamento de Vigilância Sanitária, visto que o mesmo, atualmente está ocupando o espaço de dois consultórios na Clínica da Mulher, que já não é mais suficiente para o desenvolvimento das atividades do departamento. Além do que, estes dois consultórios fazem falta para as atividades da Secretária de Saúde, visto que aumentou o número de profissionais após contratações do Concurso Público. Desta forma, justificam-se os itens apresentados. Após a apresentação foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Katiuça convida a todos os conselheiros para participarem da Audiência Pública no dia 19 de junho de 2024, às 09h00min na Câmara Municipal de Vereadores. Sem mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e a ata assinada por todos os presentes após leitura e aprovação.

Publicado por:
Jean Paulo Pettenon
Código Identificador:AC907452

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR
Rua Presidente Vargas, 273 – Pinhal de São Bento – PR
CEP – 85.727-000 – Pinhal de São Bento – PR
CNPJ – 08.862.734/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei 8689/93, em seu artigo 12, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2024 a ser realizado no dia 19 de junho de 2024 ás 09:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento - PR.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Pinhal de São Bento, 11 de junho de 2024.

KATIUÇA MARA PASA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Paulo Pettenon
Código Identificador:A9841E19

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 186/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/06/2024 (Saída 15:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes João Barbieri, Ari dos Santos e Renato Neiwert para cirurgia Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de junho de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D4111EC1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 189/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/06/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os paciente Tereza Rychcik Gelinski com acompanhante para consulta no DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de junho de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B9E79E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 03/2024 – Processo Administrativo nº 17/2024 – Objeto: Aquisição de refrigeradores e aparelhos de ar-condicionado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado às seguintes empresas:

• Item 1: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede na Rua Porto Grande, 120, Porto Grande, Araquari – Santa Catarina, CEP nº 89.245-000, CNPJ nº 42.727.372/0001-64, pelo valor total de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

• Item 2: R. MACHADO LTDA, com sede na Rua Libertador, 604, Nossa Senhora das Graças, Manaus – Amazonas, CEP nº 69.053-090, CNPJ nº 25.256.978/0001-40, pelo valor total de R$ 5.580,00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

• Item 3: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Rua 02, 1987, Anexo Galpão 01, Água Comprida, Cambuí – Minas Gerais, CEP nº 37.600-000, CNPJ nº 16.779.255/0002-15, pelo valor total de R$ 21.265,20 (Vinte e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de junho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:1DBDB06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024

Do Procurador Geral do Município, **Fábio Luiz de Faveri**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 40.115/2022.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 40.115/2022, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me

competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 11 de junho de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D11DA7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2024

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR
A Secretária Municipal de educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital com a lista de candidatos aprovados na prova do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2304/2022 sobre os procedimentos de escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação mediante a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar e dá outras providências, ao Edital nº 19/2023 que estabelece as normas relativas ao processo de abertura de inscrição, certificação e prova do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar e ao Edital nº 15/2024 que trata da prova para o Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar.

Art. 1º LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR:

Adriana Cavalcante da Silva Franco Vital

Adriana de Souza Alves

Adriana Faustino de Souza

Adriana Nunes da Costa

Amanda Caroline Pinto Cordeiro

Ana Karin Alves da Silva

Ana Leonor Alves Palma

Andréa Claudia David

Andreia de Miranda Fernandes Carrasco

Angelita Aparecida de Brito Nogueira

Beatriz de Oliveira

Beatriz Santos Leite

Bruna Cordeiro Charello da Rocha

Bruno Henrique Paulino dos Santos

Cassiane Regina Carneiro Machado

Cecilia Elizete Guimarães

Cintia Simião Cruz

Cleide Adriana Scarante Jientara

Cleonice Rosa Morialdo

Cristian Nunes

Cristiane Melendi de Moraes

Cristiane Silmara Kluppell Vieira

Daiara Cristina de Oliveira

Dalva Alves de Araújo Gehrke

Denis Maik Bispo Kowalski

Dione Simiao dos Santos

Eliane Macanhão Ferrari

Elisângela Lopes da Rosa Pereira

Eloisa Vieira

Emanuele Daiane Carvalheiro Favoreto

Emily Gonçalves Lourenço Pinto

Fabiani Cristina de Lima

Fernanda Narjara Petter da Penha

Flávia Regina de Abreu

Flaviele Amaral Barros

Franciane Mable Silva de Lima

Francislaine Aparecida Meira

Geanini Cordeiro Machado da Silva

Gessi Alves

Gilmara Cristine Back

Gisah Kwiatkowsky Rossi

Graciele Luciane de Oliveira

Hipolita Simiao Dias

Ilane Gomes da Fontoura

Jaciane Terezinha dos Santos Cordeiro

Jane Cláudia Correia Sanches Mello

Janice Luciane da Silva Prado De Abreu

Jaqueline Aparecida Santa Clara Assunção

Jaqueline de Camargo

Jessica Aparecida Alberti Beneti

Jociane Biscotto Darif

Johnes Tadeu Gomes

Johnson Oracz

José Diego Romano

Josiane Ribeiro Silveira Valdomiro

Jucélia Matulle Dalbello

Jucimeri Aparecida de Santana Braz

Kaique Antonio Munhoz da Costa

Karina Fontana dos Santos

Karla Fernanda de Vasconcellos

Kátia Cristina Vidal

Ketllin Cristine de Camargo Gouvea

Leandro Perfetti

Lenice Maria Iachinski Mulhenhoff

Leonardo Gomes Rodrigues

Liciana Marta Miotto Xavier

Lidia Vasti de Oliveira

Lilia Sizanoski Franco

Lilian Fagundes Treska de Andrade

Lisane Maria Gunha

Luciane da Silva Campos

Luciane do Rocio Franco Chrisostomo

Luciano Ribas de Andrade

Maria da Luz Borges Carvalho

Maria do Socorro Teixeira de Lima

Marili Mercedes de Souza Salgado

Mariza Aparecida Pires

Marlene Aparecida Vieira da Silva

Melissa Tanganelli

Micheli Borges de Souza

Mirian de Oliveira da Rosa de Souza

Neiva Cristiane Woginski

Niquielli Fernanda Rodrigues Guardiano

Pamela Fernanda de Andrade

Patricia Piazzoli Brixel

Raquel Viana Antunes Pontarolo

Renilde Steinheuser

Rivael Giovanni Vieira

Rosicléia Alves Machado

Rosilene Aparecida Kozloski Fernandes

Rozelia Silva Florentino de Oliveira

Sandra Mara Kuchnir da Silva

Sharize Stobbe Amaral

Sheila Galhardo Padilha krupacz

Simone do Rocio Baptista Salgueiro Rusycki

Sirley de Souza Santos

Sonia Alves da Silva Hedlund

Suzana Valeria Gonçalves dos Santos

Talita Vanoni de Carvalho Freitas

Tânia Cordeiro Machado da Luz

Teila Fabiane Batista dos Santos

Thaís Aparecida Matias Pereira

Vanda Olga Stelmatchuk

Vanessa Salgado de Lima Marques

Vanusa Almeida dos Santos Portella

Vera Nice de Agustinho de Pontes

Vitor Moreira Cordeiro

Vivian Berno Stettler

Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer

Viviane Ramires Sizanoski do Nascimento

Zilda Luciane da Silva Nossol

Art. 2º DO RESULTADO FINAL

Está apto a participar da consulta pública à Comunidade Escolar, o candidato que apresentou a frequência mínima de 75% de participação no curso de Formação Continuada em Gestão Escolar – 2024 e atingiu o mínimo de 60,0 pontos na prova, bem como, atenda aos demais requisitos previstos nos Artigos 6º e 7º da Lei 2304/2022.

O candidato que realizou a prova e apresentou aproveitamento inferior a 60,0, portanto seu nome não se encontra na lista de aprovados, poderá participar de uma nova prova, quando houver, durante todo o período de mandato da consulta pública – 2025-2027.

O candidato que realizou a prova e apresentou aproveitamento inferior a 60,0, portanto seu nome não se encontra na lista de aprovados, não está apto para participar da Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 3º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo de consulta pública à comunidade escolar será normatizado em edital próprio.

Todo o processo de escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação mediante a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar é conduzido e acompanhado pela Comissão Consultiva Central.
Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal do Paraná e Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento da Comissão Consultiva Central.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BCAA3D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.395/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	11/06/2024
ADRIANA EMILIA SCHMIDT BORGES	11/06/2024
EMILENE BAUNGART	11/06/2024
SILMARA APARECIDA AMARAL	11/06/2024
DANIELLE DO NASCIMENTO	11/06/2024
TIAGO GABARDO	11/06/2024
TATIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	11/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C917EAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.396/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Admissão
LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	11/06/2024

CARGO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	11/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0D9F24E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.397/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Samara dos Santos Ferreira	845811	Agente Administrativo	10/06/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:695E6F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.398/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lindinalva Martins dos Santos	9582920901	Enfermeiro	06/06/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9B540DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.399/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **23/05/2024 a 22/05/2025** à servidora **Andreia Cordeiro Santiago ,** ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar**,** matrícula funcional nº **664351,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da **manhã,** sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E1CF9A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 784/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BD8FC52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.220/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.140/2024 que nomeou o servidor Guilherme Henrique Miranda Almeida Pereira, matrícula 997331, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5F2067EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 016/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO E WAGNER CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **Wagner Cordeiro**, portador do CPF nº 114.196.839-85, RG: 13.152.474-9, Residente e domiciliado na rua Joaquim Antônio Neto, n° 131, centro, CEP 85200-000, Pitanga – PR, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.386.265-3 e CPF nº 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 410, centro, Pitanga-PR.

Entre si, justo e acordado, celebram o presente instrumento de ajuste de contas, mediante as seguintes cláusulas. Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Avenida Francisco Berar, 851, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a indenização por acidente ocorrida em 25 de julho de 2023, na Rua Joaquim Antônio Neto, 131, envolvendo maquinário de propriedade do município, no momento operado pelo servido Alfredo Schavarem e um veículo de propriedade do hora indenizando.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Quanto aos valores a serem pagos a título de indenização, chegou-se ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) tendo como base orçamentos buscados por esta municipalidade, levando em conta a extensão do dano causado ao veículo de Wagner. sendo o resultado dos valores originais do prejuízo suportado pelo requerente com a devida atualização, verificados por esta Municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Registre-se que conforme discussão preliminar acordada com a requerente, o pagamento da divida será em parcela única, em até 30 dias após a publicação deste termo de ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente processo de pagamento por indenização, correrá através da seguinte dotação orçamentária.

13.00.11.512.2130.1.207.9.3.39.09.30.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido 441 - Fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Ofícial. O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 07 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

CRISTIANO JASKIU
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

WAGNER CORDEIRO
CPF: 114.196.839-84

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:13BDECA4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 133 DE 11 DEJUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 448.932,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de	

		Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.010,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
338 - 3.3.90.30.00.00	98040	MATERIAL DE CONSUMO	3.280,53
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.080		Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	
442 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			109.290,53
Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.242.1101.2.062		Incentivo a APAE	
347 - 3.3.50.43.00.00	971016	SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.629,73
347 - 3.3.50.43.00.00	981016	SUBVENÇÕES SOCIAIS	169.012,04
Total Suplementação:			339.641,77

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
158 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.010,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
341 - 3.3.90.39.00.00	98040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.280,53
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			109.290,53

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
971016	Emenda Impositiva N 202281000306 - APAE - Exercício Anterior	170.629,73
981016	Emenda Impositiva N 411960820220001 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022 - Exercí	169.012,04
Total da Receita:		339.641,77

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AD6CA190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: Aprova o Atestado de Inscrição e Autorização de Funcionamento do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços a comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014 em plenária realizada no dia 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art 1° – Aprovar o Atestado de Inscrição e Autorização de Funcionamento do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços a comunidade (PSC).

Art 2° - O atestado de inscrição e autorização de funcionamento tem validade até 10 de junho de 2025.

Art 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de junho de 2024.

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F53797E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 010/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** as candidatas abaixo relacionadas, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestarem-se quanto ao aceite ou não das vagas, bem como, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos para as respectivas funções.

NOME DA CANDIDATA	CARGO	CLASSIF.
PATRÍCIA DOS SANTOS FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º LUGAR
BIANCA LUPPI MACHADI	EDUCADOR INFANTIL 40H	7º LUGAR
EDILENE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL 40H	8º LUGAR
CRISTIANE MOURA	PROFESSOR	11º LUGAR

2. As candidatas convocadas que não comparecerem ou não comprovarem os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 11 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:95BC2854

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, torna Pública a Retificação da Homologação do pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 29/2024, publicado no dia 07/06/2024, Código Identificador 7FED1163, como segue:

• **Onde se lê:**

VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

• **Passa-se a ler:**

VALOR: R$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 11 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B24982D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação na Modalidade Fortalecimento e desenvolvimento De ações Voltadas a 1ª Infância – CRECHE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2024. Conforme ata nº 07 do CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação na Modalidade Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância – construção de 01 creche, repasse via FIA – Fundo da Infância e Adolescência no valor de R$ 1.304.792,16 (Um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) ao município de Planalto – PR.,
Art. 2º - O Termo de Adesão e o Plano de Ação refere-se à deliberação Nº 60/2023 do CEDCA – Conselho Estadual da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10 de junho de 2024.

ALINE DENISE ESFLOGLIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:66A1BD1E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2024

PORTARIA Nº 269 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Janice Minussu para o cargo de provimento comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Janice Minussu, cédula de identidade RG nº 10.039.925-3, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento comissionado de Diretora de Departamento de Promoção a Mulher e a Familia, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a dez de junho de 2024.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:AE300765

CONTABILIDADE
DECRETO 5610

DECRETO Nº. 5610
Data: 03 de Maio de 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2792 de 07 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito R$ 2.789.117,73 (Dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e dezessete reais e setenta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00340 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 23.647,24(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00591 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01844 – Termo de Convênio 681/2023 – Pavimentação.....R$ 200.000,00(Exc)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00790 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 209.000,00(Can)

00810 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)
06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
00841 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01826 – Ministério Agricultura e Pecuária – Caminhão.....R$ 330.553,03(Exc)

00842 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R$ 201.446,97(Sup)

26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00923 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00052 – Transf. União Compensação Financeira dos Recursos Minerais.....R$ 15.407,50(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
07.121.12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01200 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

01250 – 3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 50.000,00(Can)

07.122 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01680 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
01810 – Transferências do FUNDEB – Compl. VAAR.....R$ 24.399,62(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador
01820 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas....
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02055 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01861 – Emenda Parlamentar PAP – Gleisi.....R$ 100.000,00(Exc)

02113 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01861 – Emenda Parlamentar PAP – Gleisi.....R$ 100.000,00(Exc)

02160 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

02182 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$ 37.000,00(Exc)

02183 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01837 – Resolução SESA .....R$ 165.000,00(Sup)

02184 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
01849 - Resolução Sesa 1432/2023.....R$ 65.000,00(Sup)

02185 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01834 – Investimentos – Ambulância DF Ricardo Barros.....R$ 218.000,00(Sup)

02191 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R$ 397.571,53(Sup)

02192 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00518 – Bloco de Investimentos .....R$ 3.555,77(Sup)

02193 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01785 – Resolução 327/2022 – Ônibus.....R$ 5.459,63(Sup)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência.....
02351 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01820 – Assistência Financeira da União dest.Complem. Piso Salário Enf.....R$ 5.000,00(Can)

10.304.1001-2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde
02403 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01857 – Resolução SESA 285/2024 – Ações Emergenciais Dengue.....R$ 21.735,86(Exc)
01858 – Resolução SESA 374/2024 – PROVIGIA CUSTEIO.....R$ 20.000,00(Exc)

02411 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01858 – Resolução SESA 374/2024 – PROVIGIA CUSTEIO.....R$ 34.946,19(Exc)

02421 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01795 – Resolução SESA 808/2022.....R$ 16.793,79(Sup)

02422 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01860 – Resolução SESA 374/2024 – PROVIGIA CAPITAL.....R$ 47.413,07(Exc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02530 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00880 – Contribuições e Legados ECA/FMCA.....R$ 15.290,00(Sup)

02531 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J
01046 – FMDCA – Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR.....R$ 2.040,00(Sup)

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/programas e benefícios MDS
02634 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01781 – FNAS – Emenda Parlamentar Alvaro Dias.....R$ 2,20(Exc)

02635 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01832 – Benf.Eventual Famílias Indígenas.....R$ 9.855,33(Sup)

02781 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01848 – Emenda Parlamentar Leandre – Veiculo.....R$ 100.000,00(Sup)

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-2062 – Incentivo as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo
03250 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA

14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
14.138.13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03430 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadaçao e Anulação, conforme previsto no inciso I,II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
00120 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 173.647,24(Can)

09.272.0901.2011 – Previdência de Servidores
00460 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 429.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
07.121.12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01420 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 50.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01910 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
01820 – Assistência Financeira da União dest.Complem. Piso Salário Enf.....R$ 5.000,00(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1046	R$ 2.040,00
FONTE 0501	R$ 599.018,50
FONTE 1795	R$ 16.793,79
FONTE 1849	R$ 65.000,00
FONTE 1837	R$ 165.000,00
FONTE 0518	R$ 3.555,77
FONTE 1785	R$ 5.459,63
FONTE 1834	R$ 218.000,00
FONTE 1848	R$ 100.000,00
FONTE 0880	R$ 15.290,00
FONTE 1832	R$ 9.855,33

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1826	R$ 330.553,03
FONTE 0500	R$ 37.000,00
FONTE 01860	R$ 47.413,07
FONTE 1781	R$ 2,20
FONTE 1861	R$ 200.000,00
FONTE 1858	R$ 54.946,19
FONTE 1857	R$ 21.735,86
FONTE 0052	R$ 15.407,50
FONTE 1844	R$ 200.000,00
FONTE 1810	R$ 24.399,62

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 03 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:67746558

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 004/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do município de Planalto-PR
EMPRESA: TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055
CNPJ Nº 30.037.231/0001-30
VALOR TOTAL: R$138.960,00 (Cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais).
DATA: 11 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:70D6CAD7

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 004/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do município de Planalto-PR
EMPRESA: RAMPANELLI & FILHO LTDA
CNPJ Nº 41.061.320/0001-39
VALOR TOTAL: R$138.960,00 (Cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais).
DATA: 11 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5776DAFF

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 004/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do município de Planalto-PR
EMPRESA: 54.692.190 DOUGLAS ADRIANO HETTWER
CNPJ Nº 54.692.190/0001-84
VALOR TOTAL: R$102.680,00 (Cento e dois mil, seiscentos e oitenta reais).**DATA:** 11 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:199606DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 058/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: VALNICE CRISANTO TAVARES
CARGO: ASSESSOR DA 1º SECRETARIA DA MESA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:767D25CC

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 059/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "MUDANÇA DE CARGO DE SERVIDOR**."**

Súmula: "Dispõe sobre a mudança de cargo de servidor comissionado."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Efetuar mudança de cargo do (a) servidor (a) municipal Alisson Roberto Beloni, atual ocupante do cargo de ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR, para o cargo de ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA a partir do dia 07/06/2024.

Pontal do Paraná, em 06 de JUNHO de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1FC631F5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 060/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR
SERVIDOR: ELISSON PCHIBCHERSKI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B19D7EDD

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15 DE 11 DEJUNHO DE 2024 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

"Dispõe sobre aplicação de penalidade administrativa disciplinar a servidor Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Ordinária nº 2066/2020 – Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, competindo-lhe as atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º, da Lei Nº 2066, de 01 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3º, inciso I; artigo 4º; artigo 40, II; artigo 42, §1º, II, e §5º; artigo 75, I, "b", IV, "e"; e artigo 100, §2º, I, "b"; todos da Lei ordinária nº 2066/2020 – Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná-RD/GCMPPR,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar sob memorando nº 21.665/2023, apensos e anexos, instaurado por meio da Portaria nº 06/2023, de 24 de Novembro de 2023, com andamento pela Portaria nº 07/2023, de 12 de Dezembro de 2023, que apurou eventual transgressão disciplinar praticada por servidor público municipal, com apontamento em Relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão Processante,

CONSIDERANDO o apontamento da Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar em Relatório Conclusivo/Circunstanciado, constante dos autos do processo, que apontou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no artigo 39, inciso XXVII, da Lei 2.066/20, e consonância com o artigo 28, inciso III, alínea b, do decreto 9.644/2021.

Considerando o artigo 21 inciso XIIl, artigo 25 inciso X, artigo 46, artigo 50, inciso III, com base na razoabilidade e proporcionalidade.

Considerando o artigo 42, todos da Lei ordinária nº 2066/2020 – Regimento Disciplinar da RD/GCMPPR,

CONSIDERANDO a legitimidade da autoridade competente e da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 4º, § 3º e art. 9º, §3º, do Regimento Disciplinar da GCMPPR, expressado através das Portarias nº 667/2022 e 08/2024 respectivamente, do chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o respeito ao devido processo legal em todo o curso do Processo Administrativo Disciplinar, de modo que o servidor foi previamente notificado, citado, com apresentação de defesa escrita - recebida e analisada -, bem como o julgamento do recurso pela autoridade competente, e a devida ciência do servidor quanto ao resultado, nos termos dispostos todos da Lei Ordinária nº 2066/2020 – Regimento Disciplinar da GCMPPR, por meio do Corregedor Geral,

RESOLVE:

•
– APLICAR, nos termos do art. 100, §2, I, "b", a penalidade administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias ao servidor Guarda Civil Municipal, 1ª Classe, Hugo Marinho, matrícula funcional nº 319501, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;

•
– ORIENTAR, que a pena de suspensão importará na consequente perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão, na perda de vantagens remuneratórias, bem como nas demais consequências previstas no art. 42 e incisos;

•
– ASSENTAR, a aplicação da penalidade devendo o período de suspensão ser agendado pelo Comando da Guarda Civil Municipal com maior brevidade possível;

•
– DETERMINAR, findo o cumprimento do último dia da penalidade, nos termos do art. 110, inciso XII, da Lei Ordinária 2.066/2020, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como no prontuário do Guarda Civil Municipal, nos arquivos da Guarda Municipal e da Corregedoria Geral;

•
– EXTINGUIR por meio desta Portaria, nos termos do artigo 106, inciso XI, da Lei Ordinária 2.066/2020, o Processo Administrativo Disciplinar sob memorando nº 21.665/2023, apensos e anexos;

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 11 de Junho de 2024.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:1B68BFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040/2024 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 040/2024

PRAZO PARA ASSUMIR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 9195/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 30/2024, do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1.1 – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 1.5 – CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA –

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	PROTOCOLO
39040	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	10	11.088/2024

1.2 – CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	PROTOCOLO
42128	KETHLEEN PADILHA DOS SANTOS	98	11.478/2024
42287	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	115	11.716/2024

1.3 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	PROTOCOLO
43164	ROSILEY APARECIDA NAVAKOSKI STORTI	20	11575/2024

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:413242BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 678 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD , e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando **n° 4824/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD** , referente ao Processo Administrativo 132/2024 - Portaria 069/24 composta pelos seguintes servidores:

SUZILENE CANDIDA DE LIMA – Agente de Saúde Pública

JULIANO LASKA DE OLIVEIRA – Agente Administrativo
KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO- Assistente Social

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor **KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO** , terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 11 de Junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DBC949E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Apresentar para publicação anual, todos os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Porecatu, na tabela abaixo, tudo em conformidade com o § 6º do artigo 39 da Constituição Federal.

Cargo/emprego	Autorizado	Preenchido	Valor
Procurador Jurídico	01	01	R$ 7.295,94
Assessor de Orçamento e Contabilidade	01	01	R$ 7.295,94
Assistente Administrativo	02	02	R$ 1.654,69
Agente Legislativo	01	01	R$ 2.709,92
Zelador	01	01	R$ 1.421,00
Serviços Gerais	01	00	R$ 1.817,72
Vereador Presidente da Câmara	01	01	R$ 6.202,25
Vereador	08	08	R$ 4.894,73

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 11 de junho de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2BB09312

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2024

P O R T A R I A Nº 149/2024

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado nesta data, **MARIO JOSE PIZONI,** portador da C.I. RG nº. 7.692.511-8 SSP/PR e do CPF nº. 005.875.909-39, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-4 de acordo com a Lei Municipal nº.1.772 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junhol do ano de dois mil e vinte e quatro. (10.06.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C408FE29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2024

P O R T A R I A Nº 150/2024

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeada nesta data, **SARA CIBELLE DE OLIVEIRA,** portadora da C.I. RG nº. 8.053.887-1 SSP/PR e do CPF nº. 048.648.939-69, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE "A" da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-5 de acordo com a Lei Municipal nº.1.772 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (10.06.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F3735D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°042/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°042/2024
Data: 11/06/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP
Protocolo: 386/2024
Licitação: Concorrência Eletrônica n°002/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia civil, objetivando a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Porto Amazonas-PR, localizado na Rua Inácio Maestrelli, S/N. É um projeto padrão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), que contempla o atendimento de 500 famílias por ano, em conformidade com os anexos constantes no edital.

Valor: R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 12/06/2024 à 11/06/2025
Prazo de Execução: 12/06/2024 à 11/12/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2F93AF61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 47/2024

PORTARIA Nº 47 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração da Diretora do Departamento Municipal de Administração, protocolado nesta Administração sob nº 580/2024.
CONSIDERANDO o Ofício n.°114/2024, do Diretor do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, protocolado nesta Administração sob nº 782/2024.
RESOLVE

Art. 1º Designar **GABRIELE RENCK SILVA**, CRC PR-080883/O-1, matrícula 1000078 ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração Financeira, nomeada através do Decreto N.°24 de 02/02/2024, para responder interinamente pelo Departamento Municipal de Administração, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os Departamentos.

Art. 2º Pelo acúmulo das funções na direção dos Departamentos descritos no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 67 de 28 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D0A9D753

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PE N°020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº423/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, tendo em vista a necessidade de correções no Termo de Referência, Planilha de Serviços, Projeto e Parecer Urbanístico, **CANCELA-SE** o processo referente ao Edital de Pregão Eletrônico n°020/2024, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do site do munícipio e do Diário Oficial dos Municípios – AMP. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do telefone (42) 3256-1122 em horário de expediente e no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br. Diante do exposto declara-se a licitação **CANCELADA.**

Porto Amazonas, 11 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E8A3D193

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°025/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº559/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos e câmaras de ar, para atender os veículos pertencentes à frota municipal, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPJ: 47.043.897/0001-02 com o lote: 44 no valor total de R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ: 01.846.805/0001-13 com os lotes: 34, 39 e 41 no valor total de R$ 19.872,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais).

PIETRO E-COMMERCE LTDA CNPJ: 48.878.990/0001-91 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46 e 47 no valor total de R$ 265.907,94 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30 com o lote: 9 no valor total de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Porto Amazonas, 11 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0299B696

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA PE 028/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº620/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 11 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C23F028D

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 01/2024 - DEMEC

RESOLUÇÃO DEMEC Nº. 01, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE BONIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de valorizar o trabalho docente na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO:
Que a Educação constitui direito social, de caráter inalienável, sendo obrigatória a oferta da Educação Básica por parte do Poder Público, sob pena de responsabilização, conforme definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 5º, § 4º;
Que a Rede Pública Municipal de Ensino necessita de permanente trabalho pedagógico qualitativo para o bom desempenho dos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
Que é essencial estruturar a atuação dos servidores no que tange à formação do quadro funcional, respondendo à demanda da unidade escolar, definindo assim eventuais cenários de carência ou disponibilidade funcional;
Que a regulamentação de aproveitamento docente permite uma análise qualitativa do conjunto total de formação acadêmica, com objetivo de garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino;
Que é necessário estabelecer critérios e normas que regulamentem a bonificação de ações docentes exitosas dentro do ambiente escolar em benefício do processo de ensino e aprendizagem, da melhoria dos resultados nas avaliações internas e externas, e, da melhoria dos índices que interferem diretamente no repasse de verbas à Educação Municipal;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Resolução tem por objeto estabelecer bonificação trimestral aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, como valorização pelo trabalho prestado em prol do qualitativo processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, considera-se que o trabalho docente é primordial para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, interferindo diretamente nos índices que compõem a educação municipal.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 3º. A direção e a coordenação pedagógica da unidade escolar, avaliarão diariamente o professor, com base nos seguintes requisitos:
Encaminhar as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes e colaborar com a equipe escolar na solução de problemas, cooperando com direção e coordenação, para melhor andamento dos trabalhos escolares e melhor clima de trabalho;
Atender a rotina de trabalho individual e coletivo de acordo com as necessidades da Instituição Educacional;
Cumprir a jornada de trabalho com pontualidade e assiduidade, com no máximo, três ausências no trimestre (exceto dia do aniversário e dia em haver trabalhado pela Instituição);
Assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança;
Atender com eficiência e cortesia a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados;
Contribuir com sugestões e materiais para com outros professores para sua prática de ensino, quando possível;
Manter-se educado (a), não agressivo (a) e ético (a) no ambiente de trabalho, demonstrando resiliência;
Colaborar com as atividades de articulação da Instituição, com as famílias e com a comunidade;
Desenvolver o seu trabalho considerando a ética profissional, resguardando fatos de interesse da administração e agindo com discrição;
Desempenhar suas funções com foco na aprendizagem do aluno;
Procurar se organizar no que diz respeito às suas atribuições;
Participar ativamente da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da Instituição Educacional;
Participar das reuniões e cursos de capacitação para as quais é convidado (a) e/ou convocado (a) pelo DEMEC e cooperar ativamente, respeitando os horários de início e término;
Ser pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados;
Ser responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho, zelando pelo patrimônio da instituição educacional, evitando desperdícios de material;
Conduzir os seus alunos, levando-os a prestarem atenção e a terem disciplina, apresentando autocontrole diante de situações difíceis;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e apropriar-se dos índices de desempenho dos alunos para melhorar os instrumentos de avaliação;
Relacionar-se com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos alunos;
Levar ao conhecimento da equipe de suporte pedagógico os aspectos positivos e negativos que constatar em seus alunos;

Preparar com antecedência e adequadamente as aulas, variando as técnicas de trabalho com os alunos para não ficar um estudo rotineiro e cansativo;
Realizar adaptações curriculares em seu planejamento, de modo a atender a todos os alunos qualitativamente;
Manter em dia o Livro de Registro On-line (LRCOM);
Participar ativamente do Conselho de Classe;
Preparar as reuniões de pais, com respeito, responsabilidade e empatia, sem expor os alunos;
Utilizar as avaliações externas e internas para revisão do planejamento diário, de modo a criar estratégias e metas para suprir as dificuldades dos alunos e, melhorar os resultados;
Utilizar diferentes instrumentos avaliativos, considerando as individualidades dos alunos;
Assumir o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, apresentando bons resultados de acordo com a etapa em que está responsável.

Art. 4º. Direção e Coordenação observarão, no mínimo, uma aula por mês, de cada professor, com ou sem aviso prévio, e, realizarão feedback sobre a prática adotada.

Art. 5º. Direção e Coordenação, manterão arquivados na secretaria da Instituição, o registro dos critérios avaliados no trabalho de cada docente.

CAPÍTULO III
DA BONIFICAÇÃO

Art. 6º. Os professores que cumprirem os requisitos indicados no Art. 3º desta Resolução, terão direito a um dia de folga no trimestre subsequente ao avaliado.

Art. 7º. O dia escolhido para a folga deverá ser comunicado à Direção e estar em conformidade com a organização da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Amazonas, 29 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO*** Diretora do Dep. Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A0795222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Secretária Municipal de Saúde, ***Marilia Gabriela Salgado Alves,*** RG nº 10.681.627-1 SSP/PR, CPF nº 067.330.489-22, para reunião do Conselho de Secretarias de Saúde do Paraná – CONSEMS-PR, no dia 12 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7FCF26FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, que transportará paciente para cirurgia Oftalmológica no Hospital Nossa Senhora de Fátima, em Jandaia do Sul/PR, no dia 14/06/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2DBEE0C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 18 (dezoito) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***12 de junho de 2024 à 05 de julho de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D491EED1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **01.755.525/0001-08**, com sede na Rua Iguatemi nº511, Centro, CEP 86.618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 027.452.239-09, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA**, com endereço a RUA SANTOS DUMONT, 2341 - CEP: 87013050 - BAIRRO: ZONA 01, neste ato representada pelo **Srº LUIZ HUMBERTO CESTARI,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 705.082.089-04, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 13/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços consultoria e de suporte técnico na área de informática (backups, formatação, restauração de backups, configuração de redes, antivírus, configuração e acompanhamento de rotinas de backups) e suporte aos sistemas informatizados do SAMAE no decorrer do ano, estendendo a vigência do contrato de **01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido o valor contratual mensal de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** valor total contratual de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** para o Exercício de 2024.

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Prado Ferreira, 31 de maio de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

LUIZ HUMBERTO CESTARI
CC Assessoria & Informática
CNPJ: 50.026.753/0001-44

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:25CE357F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E NEXO SAUDE OCUPACIONAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **01.755.525/0001-08**, com sede na Rua Iguatemi nº511, Centro, CEP 86.618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 027.452.239-09, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **NEXO- SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 11.538.573/0001-90, com endereço na Avenida Carneiro Leão, nº 294, zona armazém, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP: 87.014-010, neste ato representado pelo Srº Paulo Eduardo Carvalho da Silva , inscrito no CPF nº 033.627.429-71, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de dispensa, autuada sob o nº12/2023, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO INCLUINDO REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS OBRIGATÓRIOS E GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL no decorrer do ano, estendendo a vigência do contrato de **01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido o valor contratual mensal de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais),** valor total contratual de R$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o Exercício de 2024.

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.
Prado Ferreira, 31 de maio de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

PAULO EDUARDO CARVALHO DA SILVA
Nexo- Saude Ocupacional LTDA
CNPJ: 11.538.537/0001-90

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:40E1E2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 4/2024

HOMOLOGAÇÃO:11/06/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 termo de referência. Em consonância com o parcer jurídico 61-2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 17.519,30 (dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:21FE8FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 4/2024

HOMOLOGAÇÃO:11/06/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 61-2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BBBF0926

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 11/2024

HOMOLOGAÇÃO:11/06/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro Predial para atendimento das dependencias físicas da Câmara Municipal de Quatro Barras– PR. Tendo sua vigência de 12/06/2024 a 12/06/2025. Conforme especificações constantes no TR. Conforme parecer jurídico 77/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 4.577,48 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:923F5D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9916/2024 DE 11/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
939 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:		**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
Total Redução:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3498E1BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9915/2024 DE 11/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
944 - 4.6.90.71.00.00	03000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
Total Suplementação:		**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1E421EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9917/2024 DE 11/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
945 - 4.4.90.51.00.00	1906 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.13.00.00.00.00	Fonte: 1906	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F56DC2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na confecção de portões, aquisição de motores e kit porteiro eletrônico e manutenção preventivas e corretivas para atendimento das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ACRÉSCIMO DE EXIGÊNCIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
b) Apresentação de Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho pertinente, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável técnico.

c) Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho ao qual a empresa esteja vinculada, dentro do seu prazo de validade.

ACRÉSCIMO DE EXIGÊNCIA:

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(...)
16.2.1 - Como condição imprescindível para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos:
16.2.1.1 - Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o(s) profissional(is) apresentado(s), através de uma das seguintes formas:
a) Contrato social, no caso de sócio;
b) Carteira de trabalho, das folhas em que constem os dados pessoais e o registro de empregado;
c) Contrato particular de prestação de serviço (com firma reconhecida do profissional);
d) Contrato preliminar de trabalho ou de prestação de serviço (com firma reconhecida do profissional);
e) Prova de sua eleição como diretor(a) da proponente;
f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA e/ou CAU onde conste como responsável técnico.

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/05/2024 às 08h59 do dia 04/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/07/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 11 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3F2F16EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico com operação assistida de solução de tecnologia da informação customizável e totalmente integrado de software de gerenciamento de documentos digitais, com fornecimento de datacenter, software de administração de backups, e fornecimento temporário de pessoal para conversão de 5.000 (cinco mil) caixas, para atender as necessidades deste Município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 35/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LAMPART TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 17.555.704/0001-23.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e a supressão dos itens 5 e 9 do contrato de prestação de serviços n° 45/2023, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"" e "CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de junho de 2024 com término em 06 de junho de 2025.
DO VALOR: Não será renovado o item 8 por se tratar da implantação do software, a qual é realizada apenas uma vez no primeiro ano contratual, os itens 5 e 9 serão suprimidos no total de R$

297.648,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais), referente a 24,9989% do valor total contratado, perfazendo para novo período o montante de R$ 892.992,00 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 7229/2024, com Parecer Jurídico nº 150/2024, no amparo legal no artigo 57, inciso IV, artigo 65, § 2°, inciso II da Lei n°8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C3C11C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2023

OBJETO: o referido contrato tem como objeto a Contratação de empresa para pavimentação Lote 01 Local: Bairros Granja das Acácias e Pinheirinho Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 10.998,69 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Miguel Macuim (trecho entre a Rua Julia Ferreira de Lima e a Rua Laurindo Pires Alves) - extensão 393,38 m - Granja das Acácias, Rua Holanda da Silva Voudan (trecho entre a Rua Anhangava e à Estaca 16+17,40) - extensão 337,40m – Pinheirinho, Rua Julia Ferreira de Lima (trecho entre a Avenida Sebastião e a Rua do Contorno Albano Bouitm) - extensão 847,64 m - Granja das Acácias Indicador: Área Pavimentada 10.998,69 m² Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Concorrência nº 04/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 05.590.129/0001-10.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31 de maio de 2024 com término em 29 de agosto de 2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, §1º e 2° da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 134/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 7365/2024.
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BCA8D8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o chamamento público para credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos, devidamente autorizado pelo chamamento público n° 02/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FRATERNITAS, CNPJ sob nº 75.173.674/0001-97.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços n° 39/2023, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA E DOS PRAZOS"" e "CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de maio de 2024 com término em 31 de maio de 2025.
DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 3,688020% com base no IPCA/IBGE acumulado de maio/2023 a abril/2024 que resulta no valor mensal de R$ 10.049,65 (dez mil e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e totaliza, anualmente, o valor de R$ 120.595,80 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 7918/2024, com Parecer Jurídico nº 133/2024, no amparo legal dos artigos 57, inciso II, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei n°8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4DF8C428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação De Prestação De Serviços Educacionais Do Sistema Fiep – Unidade Sesi/Quatro Barras, Bem Como A Utilização De Suas Dependências, Espaço Físico E Infraestrutura (E Despesas Fixas) Que Atenderão Aproximadamente 300 (Trezentos) Estudantes, Sendo 150 (Cento E Cinquenta) Em Cada Turno (matutino e vespertino), do 1º ao 5º ano (podendo incluir posteriormente o Infantil IV e Infantil V), objetivando a ampliação de espaço educacional para efetivação da Educação Integral no Município de Quatro Barras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI, CNPJ sob nº 03.802.018/0001-03
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2024 com término em 20 de maio de 2025.
DO VALOR: Para novo período, fica reajustado o valor do referido contrato através do índice IPCA/IBGE acumulado de maio/2023 a abril/2024 que soma 3,688020%, resultando mensalmente no valor de R$ 65.239,21 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) que, totaliza para os 12 (doze) meses de vigência, o montante de R$ 782.870,52 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 4326/2024, com Parecer Jurídico nº 087/2024, no amparo legal no art. 57, inciso II e art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0704F719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°063/2024

PORTARIA Nº063/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora VÂNIA SANTOS FERREIRA.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido à servidora **VÂNIA SANTOS FERREIRA**, brasileira, servidora público no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 4300175, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.690,06 (dois mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 11 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:48F8392E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N° 020/2024

EDITAL Nº. 020/2024

SÚMULA: Convoca candidatos/as aprovados no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, e, Considerando os Afastamentos Médicos e Licenças no setor de Educação do Município;
Considerando o não comparecimento de candidatos convocados, até a data determinada pelo Edital Nº 018/2024;
Considerando a existência de vagas temporárias a serem preenchidas.
Convoca aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 e homologado pelos Editais 010/2024, 012/2024 e 014/2024 para possível Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	15	12º	PROFESSOR
ANDRÉIA FÁTIMA DE LIMA	15	13º	PROFESSOR
NEIVA PEREIRA	15	14º	PROFESSOR
MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	15	15º	PROFESSOR

Os candidatos interessados deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal** impreterivelmente no período de 11/06 a 19/06/2024 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 007/2024;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 10 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DB123E1A

LICITAÇÃO
INEX 41/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 48.823.622 MILTON CESAR FONSECA RAMALHO, inscrita no CNPJ nº 49.823.622/0001-09, com sede a Rua Helmuth jacob Roos, 482, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:17B8C2AF

LICITAÇÃO
INEX 41/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 48.823.622 MILTON CESAR FONSECA RAMALHO, inscrita no CNPJ nº 49.823.622/0001-09, com sede a Rua Helmuth jacob Roos, 482, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FFDB52C6

LICITAÇÃO
INEX 42/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 41.289.335 JOÃO CARLOS NOGUEIRA BLANTES, inscrita no CNPJ nº 41.289.335/0001-59, com sede a Rua Santos, 609, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B4181C17

LICITAÇÃO
INEX 42/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 41.289.335 JOÃO CARLOS NOGUEIRA BLANTES, inscrita no CNPJ nº 41.289.335/0001-59, com sede a Rua Santos, 609, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6B5F69FA

LICITAÇÃO
INEX 43/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de FRANCISCO SILVA DOS SANTOS 64852350949, inscrita no CNPJ nº 18.544.436/0001-07, com sede a Rua Santos, 578, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D5BF79E5

LICITAÇÃO
INEX 43/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de FRANCISCO SILVA DOS SANTOS 64852350949, inscrita no CNPJ nº 18.544.436/0001-07, com sede a Rua Santos, 578, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:838E22DD

LICITAÇÃO
INEX 44/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.450.490/0001-69, com sede a Estrada Vila Rural, sn, Vila Rural, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:56B5624A

LICITAÇÃO
INEX 44/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.450.490/0001-69, com sede a Estrada Vila Rural, sn, Vila Rural, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:93F7D304

LICITAÇÃO
EXTRATO 162/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 162/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

CONTRATADA: 51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.450.490/0001-69, com sede a Estrada Vila Rural, sn, Vila Rural, Querência do Norte PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA SE CREDENCIOU PARA A PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA.
PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas; Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso; Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.	**DIÁRIA (08 horas)**	**136**	**R$156,95**	**R$ 21.345,20**
SERVENTE	**DIÁRIA (08 horas)**	**136**	**R$ 104,63**	**R$ 14.229,68**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS:

2.1.1. PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

2.1.2. SERVENTE DE PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 104,63 (cento e quatro reais e sessenta e três centavos).

2.2. NÃO HÁ VALOR FIXO QUE A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA. Os valores pagos podem variar de R$ 0,00 (zero reais) ao teto máximo de R$ 6.016,34 (seis mil e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) dentro do mês por serviços prestados.

2.2.1 O valor total máximo do contrato não ultrapassará R$ 35.574,88 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte PR, 11 de Junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E163E82E

LICITAÇÃO
COMUNC E RATIF INEX 38

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Querência do Norte – PR, 10 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Querência do Norte – PR, 10 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:960238C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, Ata 01/2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência (1º Semestre de 2023).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 11 de Junho de 2024.

JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6C2F4702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, Ata 01/2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência (2º Semestre de 2023).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 11 de Junho de 2024.

JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:63FD6970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 243/2024

PORTARIA N° 243/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22783/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem 'A', portadora do RG nº 12.759.195-4/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1BDE1124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 244/2024

PORTARIA N° 244/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, protocolo nº 22806/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 01/06/2024, para NORKA NISHIHARA TELLERIA, RG nº RNM. V707139-7/DPF, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Médico III, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13B59526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 245/2024

PORTARIA N° 245/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22807/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ADILSON DOS ANJOS, do cargo efetivo de Vigia, portador do RG nº 4.633.275-0/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6476261C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 246/2024

PORTARIA N° 246/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme Ofício nº 078/2024-SME,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2003 a 29/03/2008, para ISABEL CELESTINO DE ALMEIDA TOKARSKI, de 03/06/2024 a 03/09/2024, portadora do RG nº. 5.061.872-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor/Padrão I, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6EF9CA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 247/2024

PORTARIA N° 247/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 22836/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, AMANDA GRINGS, portadora do RG nº 13.087.349-9/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receitas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:703F56A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 248/2024

PORTARIA N° 248/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme Ofício nº 078/2024-SME,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, para SIRLENE APARECIDA SCHULIS DE LIMA, de 03/06/2024 a 03/09/2024, portadora do RG nº. 5.256.033-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27C2AAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 249/2024

PORTARIA N° 249/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o art. 1, § 1º, e art. 9, inciso I, Lei nº 1.300, de 05 de março de 2024,
RESOLVE
Art. 1º Fica designado o servidor LUIS FERNANDO KEMP, portador do RG nº 4.543.077-4/PR, ocupante efetivo do cargo de Advogado, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela Procuradoria Jurídica Fiscal, exercendo a função de tesoureiro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:859A19A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 250/2024

PORTARIA N° 250/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ANTONIO GILBERTO MACEDO CHEDELINSKI, portador do RG nº 6.183.809-0/PR, para ocupar o cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C92409D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 251/2024

PORTARIA N° 251/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS, portadora do RG nº 8879631-4/PR, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A28D7F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 252/2024

PORTARIA N° 252/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, VANESSA MARTINELLI MACIEL, portadora do RG nº 10.134.577-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4EE5F994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2024 – CONCURSO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 043/2024 – Concurso 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

ordem	Nome	Cargo	Localidade
17º	MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
18º	DANIELE DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
19º	OTAVIO ALVES DE LIMA MENEZES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
20º	KATLEN ALECIELE PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
21º	ISABELLE DOS SANTOS HAUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL

Quitandinha, 11 de junho de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:248A7401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 018/2024 – Teste Seletivo 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
61º	PRISCILA DE BASTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
62º	EDINEIA DA SILVA LIMA DOS ANJOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 11 de junho de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8BD34F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS
Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 006/2024 na prestação de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional, com carga horária de 20 horas semanais; rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 13º Inciso III da Lei Municipal 792/08/2021 por iniciativa da Contratada mediante protocolo nº 140 de 10/05/2024, onde a contratada fará jus as verbas descritas nas alíneas "a", "c" e "d", do Inciso I deste artigo.

RESCISÃO CONTRATUAL: 10 DE JUNHO DE 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº 792/08/2021 de 20/04/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6D3D33E8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.776/08/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Prorroga para o dia 10/07/2024, os prazos para pagamento do I.P.T.U e demais Taxas, referente ao exercício de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná. **EVERTON CÁSSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2024 com vencimento para **10/06/2024**, para pagamento em parcela única e 1ª parcela;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para **10/07/2024**, os prazos para pagamento do I.P.T.U. e demais Taxas referente ao exercício de 2024.
§ 1º A prorrogação a que se refere o art. 1º, também se aplica aos contribuintes que optarem para pagamento parcelado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:7171E5A4

FAZENDA
LEI Nº 924/08/2024.

LEI Nº 924/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 924/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 42.058,35 (Quarenta e Dois Mil, Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), para seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE CULTURA				
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura		FONTE	VALORES
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão Cultura			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	818	42.058,35
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				42.058,35

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (818)

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:75572F23

FAZENDA
LEI Nº 925/08/2024.

LEI Nº 925/08/2024.
S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 925/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE CULTURA				
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura		FONTE	VALORES
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão Cultura			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Criar	817	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				100.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (817)
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:93E0C455

FAZENDA
LEI Nº 926/08/2024.

LEI Nº 926/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 926/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para seguinte Dotação:

ADMINISTRAÇÃO				
04.00.00000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reforma Próprios da Administração			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	816	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (816)

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:2E5F9A0B

FAZENDA
DECRETO Nº 1773/08/2024.

DECRETO Nº 1773/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 924/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 42.058,35 (Quarenta e Dois Mil, Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), para seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE CULTURA				
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura		FONTE	VALORES
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão Cultura			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	818	42.058,35
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				42.058,35

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (818)

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:92EEC11E

FAZENDA
DECRETO Nº 1774/08/2024.

DECRETO Nº 1774/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 925/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE CULTURA				
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura		FONTE	VALORES
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão Cultura			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Criar	817	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				100.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (817)

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:97CF1F43

FAZENDA
DECRETO Nº 1775/08/2024.

DECRETO Nº 1775/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 926/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para seguinte Dotação:

ADMINISTRAÇÃO				
04.00.00000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reforma Próprios da Administração			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	816	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (816)
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:EA579E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.686/2024 11/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder 24 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 12/06/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GIOVANI LEMES DOS SANTOS	22/23

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 17/06/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
RENATO MULBEIER	22/23

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 17/06/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DILCE MARIA DE FÁTIMA PALOSKI	22/23
ANA PAULA CZYCZA	22/23

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 24/06/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ADALMIR GREGORINI	23/24

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 03/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DILCEIA CRISTINA LANGE	23/24

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 04/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DANIELE DE FATIMA HAGEMANN	22/23

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 08/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAUDINEIA SANTOS BENTO PAIANO	22/23

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 08/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EVANDRO RODRIGO DALLEK	22/23

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 08/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDREI DA SILVA	22/23
CRISTIANO SCHWAN	22/23
INGRITH NOELI HUBNER	23/24
JONATAS VOGT	22/23
JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI	22/23
TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA	22/23

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 10/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ISMAEL MACHADO	23/24

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VANESSA GERLACH MAZETI DA SILVA	23/24
LUCAS VIEIRA BARBOSA DE QUEIROZ	22/23

- Conceder 11 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FLAVIA GOMES DEMARCHI DE MOURA	23/24

- Conceder 12 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
TALITA TREMEA	21/22

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 15/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VANDERLEI GOLDHARDT	22/23

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 25/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUCIANE FORNAL NEGRI	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:984A83EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Junho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 11 de Junho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:F30DB635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2024

ABERTURA: DIA: 07/05/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM COMUNIDADES RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 23.820,00** (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE MAIO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AADEDB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 38/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM COMUNIDADES RURAIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregão Eletrônico., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:50A8431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 251/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 09.135.430/0001-95, COM SEDE NA RUA DOMINGOS SANSON, 150 - CEP: 89256180 - BAIRRO: VILA LALAU, JARAGUÁ DO SUL/SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM COMUNIDADES RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 38/2024
VALOR TOTAL: R$ 23.820,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6620FDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 83/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DENTECK AR CONDICIONADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 11.319.557/0003-78, COM SEDE NA AV SIDNEY GIRAO, 230 KM 17/5 - CEP: 79980000 - BAIRRO: BERNECK, MUNDO NOVO/MS.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DO HOSPITAL DE REALEZA PR.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 19 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1°, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B9DA193E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2024 – PMR. Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - Pr,** em favor das seguintes empresas:

PIETRO E-COMMERCE LTDA, no valor total de R$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais);
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R$ 9.643,40 (nove mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Renascença, 11 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:35553F68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024– PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso de software destinada as necessidades do setor de engenharia do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de junho de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 11 de junho de 2024.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024– PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de junho de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 11 de junho de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CB3812CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2024 – PMR. Objetivando **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença,** em favor das seguintes empresas:

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, no valor total de R$ 48.067,84 (quarenta e oito mil sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 04 e 05 a empresa **LOPES TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, no valor total de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Renascença, 11 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B1429D4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 035 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 EDITAL Nº 107 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 952, de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 104/2024 de 05 de junho de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **26 de junho de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	21/07/2003	89,00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de

trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 26 de junho de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A28F0D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM AO CONTRATO N.º 092/2024 - PREGÃO 011

PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO N.º 092/2024, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR** E A EMPRESA **VINCITA–COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP**, QUE TEM POR OBJETO: "**A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO MAPA CONVÊNIO/MAPA N.º 941998/2023, BR N.º 033240/2023, N.º 941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR N.º 033276/2023 E N.º O941862/2023**."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 855.281.889-20, e no RG sob o n.º 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa , n.º 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: VINCITA – COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.461.961/0001-92, com sede na Avenida Professor Manoel José Pedroso, n.º 1652, Bairro: Parque Bahia, Cotia/SP, CEP: 06.717-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 2.668.592 SSP/DF, e CPF/MF sob n.º 021.550.431-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente termo aditivo de cancelamento de item junto a solicitação de cancelamento da vencedora do mesmo, este formalizado via e-mail, na data de 28 de maio de 2024; referente ao contrato administrativo de n.º 092/2024, firmado entre as partes no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024, na lei federal n.º 14.133/2021 e decretos municipais, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

O presente termo aditivo decorre de autorização do prefeito municipal da contratante, exarada na prefeitura municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal na lei federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, orientação jurídica e decisão do departamento de licitação e contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024, cancelar o item do lote 02, sendo o produto: COLHEDORA DE FORRAGEM, do contrato administrativo n.º 092/2024, a partir de 11 de junho de 2024, visto que a empresa enganou-se no momento de cotar o item sua proposta de preço, assim o valor cotado não condizendo com a descrição mínima do item, de tal forma cotando valores de forma erronea, não conseguindo entregar o item vencedor com o preço licitado, sendo assim o cancelamento é um ato para evitar prejuizos de ambas as partes, o aludido cancelamento do lote 02, somente terá eficácia após publicação do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACORDO

O cancelamento do lote 02, do contrato administrativo em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu-PR acessível no sitio eletrônico (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/), o qual incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e preferencialmente quando possível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Reserva do Iguaçu, em 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:70FC3395

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO RETIFICADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, **torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E MICRO TRATOR ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MIDR Nº 947731",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/06/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/06/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 25/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: (https://www.gov.br/compras/pt-br).

VALOR ESTIMADO R$: 440.036,34 (quatrocentos e quarenta mil trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 11 de junho de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:8287DB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 165/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Rua Guaianazes, n.º 1238, Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.204-001.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5-PLACA RHA0F24 ANO/MODELO 2021".
VALOR TOTAL: R$ 7.192,11 (sete mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA:11 de junho de 2024.

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D9EB93B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA Nº 005/2024**, cujo objeto é **"AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO"**, está **HOMOLOGADO**, conforme tabela com vencedor(es) abaixo:

TDA ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	AMPLIAÇÃO DE REDE - BAIXA TENSÃO		1,00	530.000,00	530.000,00
Total por Lote						530.000,00
TOTAL						530.000,00

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:17585778

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 285/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 285/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **MARCELA RAMALHO**, brasileira, portadora do RG nº: 13.346.955-9 e inscrita no CPF sob nº: 098.791.909-12, para ocupar o Emprego Público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9BD678DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128 - CONCORRÊNCIA 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: TDA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.316.345/0001-04, com sede na R 1, 30 - CEP: 85610000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL.

LICITAÇÃO: Concorrência 5/2024
OBJETO: Ampliação de rede elétrica de alta e baixa tensão
VALOR TOTAL: R$ 530.000,00(Quinhentos e Trinta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E73DB243

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO Nº 172/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de aparelho de telemedicina – Eletrocardiograma com laudo médico - conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.561,96 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS: 12/06/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 17/06/2024 – 9:00 às 15:00 (6h).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:1DA7FCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 4° COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO MAPA CONVÊNIO/MAPA N.º 941998/2023 BR N. º 033240/2023, N.º 941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR N.º 033276/2023 E N.º O941862/2023".

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através de seu Gestor de Contratos, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa VINCITA – COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, em conformidade com o artigo 90, § 4º, sub-item II, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa NM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.735.598/0001-25, classificada em quarto lugar no lote 002, item 001 do certame, visto que a segunda nem a terceira colocada não atendem ao valor estipulado pela primeira colocada e nem mesmo ao seu valor de cotação, assim para, acaso a terceira colocada aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, exceto ao valor, por motivos do valor ser inexequível; apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura do contrato administrativo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com a sua proposta na data do ato convocatório, conforme art. 90, § 2º da lei federal 14.133/2021 ("Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.").
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A252081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 283/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O PROGRAMA AMIGO FIEL E A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1207/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o "Programa Amigo Fiel" - Programa de Controle de Natalidade de Cães e Gatos no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1207/2023.
Parágrafo único. O Programa Amigo Fiel tem o intuito de subsidiar a castração de animais domésticos (cães e gatos) como método oficial de controle populacional e de zoonoses.

Art. 2º O Programa Amigo Fiel atenderá cães e gatos de famílias de baixa renda.

Art. 3º Serão consideradas famílias de baixa renda elegíveis ao Programa Amigo Fiel aquelas que atenderem cumulativamente os seguintes critérios:
I - Possuir residência fixa no município de Reserva do Iguaçu;
II - Possuir Cadastro Único para Programas do Governo Federal atualizado nos últimos 12 meses, com renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até 2 salários mínimos.

Art. 4º Ao ser contemplado pelo Programa, o beneficiado de baixa renda deve responsabilizar-se:
Pelo transporte para entrega e retirada dos animais, desde que dentro dos limites do território municipal;
Pelo cuidado pré e pós-operatório, indicado pelo profissional médico-veterinário, incluindo, se for o caso, a aquisição de medicamentos;
Pela assinatura de Termo de Responsabilidade, declarando assumir plenamente toda a responsabilidade acerca do procedimento, sobre quaisquer intercorrências que por ventura possam ocorrer, incluindo seus riscos e possíveis, desfechos.

Art. 5º As famílias interessadas devem realizar a inscrição junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, munidos de documentos pessoais e dos que comprovem o atendimento dos critérios previstos no artigo 3º deste Decreto.

Art. 6º Não há limite quantitativo máximo de animais por família a serem contemplados pelo Programa, devendo ser observada apenas a disponibilidade orçamentária anual.

Art. 7º A ordem de chamamento para castração dos animais das famílias de baixa renda será avaliada pelo Departamento de Vigilância Sanitária considerando a ordem de inscrição e o risco de reprodução em curto prazo.

Art. 8º Caberá ao Departamento de Vigilância Sanitária a expedição de autorização de Castrada Gratuita de Animais Domésticos, a qual deverá ser entregue à empresa contratada por servidor municipal designado ou pelo responsável do animal quando da realização do procedimento.

Art. 9º A quantidade mensal estipulada na Lei Municipal 1207/2023 é de um total de 10 animais, independentemente de ser cães/gatos, machos/fêmeas, devendo ser definido pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 07 de Junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:53715BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 92/2024

Decreto nº 92/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 196.559,13 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 196.559,13 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
189 - 3.3.90.30.00.00	1512	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
443 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.800,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
500 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
532 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.859,13
Total Suplementação:			196.559,13

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 196.559,13 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	
Receita:	Fonte:
1.7.2.1.53.01.00.000 COTA-P-ARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.000,00
2.4.2.1.50.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	181.559,13
Total:	196.559,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 03 junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A3B68079

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 93.2024

Decreto nº 93/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelo Inciso 1° do Art. 6°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
779 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.884,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
780 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			30.884,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
761 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.884,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
767 - 4.4.90.52.00.00	11063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			30.884,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 03 junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8E9A43B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 126/2024- RH

PORTARIA Nº. 126/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DIVINA PEREIRA SALES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de GARI, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2021à 05/03/2022, a partir do dia11de Junhode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11dias do mês de Junhode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F39D1B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 127/2024- RH

PORTARIA Nº. 127/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. WILLIAN DOS SANTOS BERNARDO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023à 05/05/2024, a partir do dia 11de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11dias do mês de Junhode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8803F96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 131/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.131/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: RENATA MARIA DE PAULA CAMARGO CPF: 069.809.399-20						
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CRAS		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOTEL ROOCHELLE – RUA TIBAGI, 307 – SALA LYON 1º ANDAR – CURITIBA/PR						
Saída:12/06/ 2024				Chegada: 14/06/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
CAPACITAÇÃO SIBEC – CAIXA – SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$1.125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de JUNHO de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E24C53AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATA CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

No dia quatro (04) deste mês de junho de 2024, às dezenove horas (19:00) os conselheiros municipais estiveram reunidos na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí para realizar a reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais com a seguinte pauta: Substituição de conselheiros municipais. A abertura dos trabalhos foi feita pelo Presidente do Conselho Municipal Antonio Gomes que em suas palavras destacou os avanços da cultura municipal, sua participação na Conferencia Estadual, a conquista de recursos das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc e na oportunidade agradeceu o esforço de todos e anunciou sua renuncia do cargo de Presidente do Conselho, bem como sua saída do Conselho. Após sua fala passou a palavra para o Vice Presidente João Maria de Oliveira que apresentou para os demais presentes os nomes de quem estaria deixando os cargos do conselho e os nomes escolhidos para substituição. O Vice Presidente leu os requerimentos de solicitação de saída do Conselho dos membros titulares Antonio Gomes, Célio Garcia e José Messias de Abreu e do Suplente Valdecir Ireno de Souza. Também apresentou o nome das suplentes Carmem Julia do Nascimento e Marina Serra para assumirem como titulares, obtendo a aprovação unânime dos presentes. Quanto aos cargos de suplência em aberto, fica decidido esperar até a próxima reunião em 04 de julho de 2024, para apresentar os nomes que poderão compor os cargos em suplência. Também formalizou-se a composição da nova diretoria, assumindo a Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais o atual Vice João Maria de Oliveira e a Vice Presidência o atual 1º Secretário Josué Desplanches; o novo Presidente indicou para o cargo de 1ª Secretária Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes e como 2ª Secretária Marina Serra, tendo os nomes aprovados por unanimidade entre os presentes. Todos estando de comum acordo com as discussões, o novo presidente convocou nova reunião para o dia 04 de julho de 2024, não tendo nada mais a tratar, assino a ata lavrada por mim Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes, 1ª secretária e assinada por todos os presentes.

Rio Branco do Ivaí, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:E501851E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº003/2024

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 003/2024, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2024.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
3	FABRICIO DE LIMA NOLEVAICO	14546035-6

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E764A270

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O município de Rio Branco do Sul - PR, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra a Licença Prévia para a construção de 15 conjuntos habitacionais com area total de 765 m² localizada na Rua Manoel Mueller de Siqueira, Bairro Vila São Pedro em Rio Branco do Sul - PR. Em 11 de junho de 2024

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B180A30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 24, de 22 de março de 2023, assim como em conformidade com os arts. 35, 36 e 38 da Lei Complementar nº 043, de 19 de janeiro de 2021, representado por seus membros titulares e suplentes, indicados pelos titulares das entidades públicas representadas, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos dos Anexos e esta Resolução.

Art. 2º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade a ser realizada no dia 19/06/2024, na forma dos artigos 2 º e 3 º de seu Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EDSON JOSÉ GUENTHER
Coordenador da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES - ETAPA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados (Estados, Municípios e União), com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano.
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade Rio-negrense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no estado e municípios.

Seção II
Do Temário

Art. 2º A 7ª Conferência Nacional das Cidades - Etapa Municipal terá como temática: "Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.
Art. 3º A 7ª Conferência Nacional das Cidades - Etapa Municipal terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU.
I- São eixos para debate:
a) **EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**
b) **EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO**
c) **EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.**
II- Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Municipal.

CAPÍTULO II
ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º A Etapa Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, convocada e presidida pelo Prefeito Municipal será realizada em local e data a ser indicado pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade em comum acordo com a Comissão Preparatória, referendado pelo Pleno doConselho Municipal da Cidade, no dia 19/06/2024.

Art. 5º A Etapa Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, terá as seguintes finalidades:
I- avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;
II – indicar prioridades de atuação para o município;
III – eleger os delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades;
IV- incentivar a atualização do conselho municipal das cidade em Rio Negro.

Art. 6º A 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal tratará de temas de âmbito municipal e estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas na Conferência Municipal.

Art. 7º A 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

Art. 8º A 7ª Conferência Nacional das Cidades – EtapaMunicipal será presidida pelo Prefeito Municipal, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Cidade e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação ou um Conselheiro integrante da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º A Conferência Municipal da Cidade de Rio Negro terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 08 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 10. A 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Secretaria de Estado das Cidades – SECID que promoverá sua publicação e divulgação a toda sociedade paranaense, bem como aos seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 11. As despesas com a organização e execução da Etapa Municipal para a realização da 7ª Conferência Nacional das Cidades ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Rio Negro.

Art. 12. A 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, que será integrada por representantes indicados e na forma prevista neste regimento, e consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano com abrangência Municipal.
§1º Os Debates, proposições, e os documentos da 7ª Conferência Estadual das Cidades – Etapa Municipal devem se relacionar diretamente com o temário definido por este regimento.

Seção I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A organização e realização da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal serão coordenadas pela Comissão Preparatória Municipal

Art. 14. Compete a Comissão Preparatória da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal:
I – Coordenar, supervisionar, e promover a realização da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – Mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Municipal;
III_ acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias;
IV – Encaminhar o Regimento Municipal aprovado, contendo os critérios de participação da Conferência Estadual das Cidades, para a eleição de delegados e para a realização das Conferências Municipais, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos;
V – Analisar e homologar os relatórios da Conferência Municipal;
VI _ Homologar o Relatório Final elaborado pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades – Etapa Municipal.

Art. 15. A Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades – Etapa Municipal será composta por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, queserá coordenada pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.
Parágrafo único. A Coordenação da Comissão Preparatória Municipal contará com 1 (um) coordenador, 1 (um) coordenador adjunto, 1 (um) secretário definido entre os Membros do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 16. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Dar cumprimento às deliberações do Conselho da Cidade;
II – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes do regimento da Conferência Estadual e Nacional contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa Municipal.
b) de participação de representantes dos diversos segmentos;
c) para indicação/eleição de delegados pelas entidades participantes;
d) para a realização das Conferências Municipais.

III– planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, propondo os nomes dos expositores; definindo nomes de participantes em mesas de debate; indicando a pauta e a programação;
IV - designar facilitadores e relatores;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
VI - divulgar e disponibilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal
VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal;
VIII - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal;
IV - dar o encaminhamento aos recursos impetrados;
X - validar a Conferência Municipal;
XI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;
XII – Remeter as propostas resultantes da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, e a relação de delegados(as) a Coordenação Executiva Estadual da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal até 15 (quinze) dias após sua realização.

Art. 17. Compete à coordenação dar encaminhamento às deliberações da Comissão Preparatória Municipal

Seção II
Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 18. Fica convocada a 7ª Conferência Estadual das Cidades – Etapa Municipal com data de realização em 19 de junho de 2024.

Seção III
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 19. A composição de delegadas e delegados da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I – Gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%= 3 Executivo + 1 Legislativo;
II – Movimentos populares, 26,7%=2 Delegados;

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de desenvolvimento urbano 9,9% = 1 Delegado;
IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9% = 1 Delegado;
V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano, 7% = 1 Delegado;
VI – Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2% = 1 Delegado;
§1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:
a) Poder público municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) publicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores(as);
b) Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
c)Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
d) Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
f) Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.
§2º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial Urbano e Rural, Gestão Urbana e Rural, Habitação Urbana e Rural, Regularização Fundiária, Saneamento Básico, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§3º Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;
§4º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;
§5º O Legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada estado, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.
§6º No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.
§7º A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

Art. 20. Os participantes da 7ª ConferênciaNacional das Cidades – Etapa Municipal se distribuirão em 4 (quatro) categorias:

I – delegadas e delegados;
II – observadoras e observadores;
III – convidadas e convidados; e
IV – expositoras (es) e palestrantes.
§1º Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;
§2º Os observadores terão direito a voz somente nos grupos de trabalho;
§3º Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal.

Art. 21. Serão delegadas e delegados à 7ª Conferência Estadual das Cidades:

I – as delegadas e delegados eleitas e eleitos nas Conferências Municipais, de, respeitando o número de delegadas e delegados determinado por faixa de população em cada município;
II – as indicadas e os indicados pelos diversos segmentos com representatividade em âmbito estadual e atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, respeitadas as proporcionalidades, conforme art. 19 deste Regimento;
III – as conselheiras e os conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal das Cidades, como delegadas e delegados natos, desde que tenha participado de uma conferência municipal;
§1º A delegada e o delegado participante deverão obrigatoriamente obedecer ao segmento de origem do registro quando da sua inscrição na Conferência Municipal durantetodas as etapas do processo das Conferências.
§2º A delegada e o delegado titular eleito terá uma ou um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência da ou do titular.
§3º A Comissões PreparatóriasMunicipal encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.
§4º A substituição de delegadas ou delegados titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do respectivo titular, devidamente assinada pelo mesmo, ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.
§5º Em caso de dúvidas suscitadas por entidades de cada segmento quanto à abrangência e atuaçãodas entidades caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação.

Art. 22. A 7ª Conferência Estadual das Cidades terá uma composição de até 3.526 (três mil quinhentos e vinte e seis) delegadas e delegados assim distribuídos:

I – 82 (oitenta e dois) conselheiras e conselheiros (titulares e suplentes) do CONCIDADES-PR;
II – 3.138 (três mil cento e trinta e oito)delegadas e delegados eleitos e eleitos nas Conferências Municipais;
III– 126 (cento e vinte e seis) delegadas e delegados indicados pelo Poder Público Estadual e Municipal, de atuação emâmbito estadual, respeitando a proporcionalidade de cada segmento;
IV – 180 (cento e oitenta) delegadas e delegados indicados pelas entidades da sociedade, dos movimentos sociais e órgãos públicos municipais, estadual e federal de atuação em âmbito estadual, respeitando a proporcionalidade de cada segmento.

Art. 23. As delegadas e delegados indicados de acordo com o inciso IV do art. 22, que serão distribuídos da seguinte forma:

I – 72 (setenta e dois) delegadas e delegados indicados pelo Poder Público Municipal e Estadual, consoante Anexo II Tabela I;
II – 108 (cento e oito) delegadas e delegados indicados pelas entidades da sociedade de âmbito estadual,respeitada a composição prevista no art.
§1º Em até 60 (sessenta) dias antecedendo a Conferência Estadual o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado das Cidades-SECID, publicará edital a ser divulgado nos meios de comunicação oficiais e nas diversas mídias de divulgação, abrindo prazo para inscrição das entidades de âmbito estaduais estabelecidas no inciso II;
§2° As entidades deverão enviar as indicações de suas delegadas e delegados à Comissão Preparatória Estadual, até 30 (trinta) dias da data de realização da Conferência Estadual solicitando inscrição de seus delegados em documento formal e especificando: nome, RG, CPF, endereço, entidade, segmento que representa, âmbito de atuação e grupo temático de interesse;

§3º Para inscrição das entidades de âmbito estadual, será exigida comprovação da participação da entidade na discussão do Desenvolvimento Urbano e Rural, da seguinte forma:

I – A comprovação da participação das Entidades na discussão do Desenvolvimento Urbano, será realizada através dos seguintes documentos:
a) Estatuto Social ou Regimento Interno, ou;
b) Ata de reunião com a temática de Desenvolvimento Urbano realizada nos últimos dois anos, ou;
c) Relatório de atividades, ou;
d) Material de divulgação da entidade (jornais periódicos, manifestos públicos), ou;
e) Comprovação de participação de atividades e/ou conferências municipais.

II – A delegada ou delegado indicado deverá comprovar a participação em pelo menos uma Conferência das Cidades, não sendo exigido enquadramento da entidade;
III – A entidade ter participado da 7ª Conferência das Cidades em municípios de pelo menos três regiões administrativas do Estado.
§4º Caso o número de indicações para um determinado segmento seja superior ao número de delegadas e delegados para ele definido, a Comissão Preparatória Estadual convocará as entidades inscritas pertencentes ao referido segmento para definição conjunta da ocupação das vagas existentes;
§5º Os indicados que não puderem ser credenciados como delegados serão automaticamente credenciados como observadores.

Art. 24. Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I – as(os) eleitas(os) na Conferência Estadual;
II – as(os) indicadas(os) pelos segmentos do Conselho das Cidades, respeitadas as proporcionalidades, conforme estabelecido regimento;
III – as pessoas integrantes da Comissão preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades.
§1º Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.
§2º As delegadas e delegados a serem eleitos na Etapa Estadual, para a Etapa Nacional, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Estadual.

Art. 25. As entidades e/ou categorias integrantes da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades de 2024, também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

Seção IV
Do Relatório Final da Conferência Estadual

Art. 26. O relatório final da Conferência Estadual deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§1º O envio de relatório final da Conferência Estadual em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Nacional.
§2º O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e deverá ocorrer nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§3º A Comissão Preparatória Estadual deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

Seção V
Da Eleição dos Delegados para Etapa Nacional

Art. 27. O quantitativo de delegados do Estado do Paraná que participarão da Etapa Nacional será composto da seguinte maneira (Anexo II): 83(oitenta e três) delegados

a) Poder Público Estadual: 12(doze);
b) Poder Público Municipal: 14(quatorze);
c) Movimentos Populares: 27(vinte e sete);
d) trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9(nove);
e) empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9(nove);
f) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7(sete);
g) organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 5(cinco).

Art. 28. Os critérios para eleição dos delegados para Etapa Nacional serão os mesmos estabelecidos neste Regimento.

Art. 29. A realização da Conferência Estadual das Cidades, dentro dos prazos definidos no art. 4º é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados estaduais na 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Seção VI
Da Eleição do CONCIDADES ESTADUAL

Art. 30. A eleição das conselheiras e conselheiros titulares e suplentes do CONCIDADES-PR, nos termos do art. 5º deste Regimento será realizada da seguinte forma:

I – os representantes do Poder Público Estadual e Federal serão indicados pelos órgãos e entidades participantes do CONCIDADES-PR;
II – os representantes dos segmentos da sociedade e do Poder Público Municipal serão eleitos através de votação entre as delegadas e delegados dos seus respectivos segmentos participantes da7ª Conferência Estadual das Cidades, obedecendo as regras contidas em regulamento a ser aprovado na abertura da mesma.
§1º É vedada qualquer forma de rodízio de entidades durante o mandato;
§2º Os segmentos da sociedade estão relacionados neste Regimento;
§3º O processo de eleição das entidades para o mandato do CONCIDADES PR será distinto da eleição das delegadas e delegados para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Seção VII
Da Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV

Art. 31. Compete à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV:

I – Analisar e decidir sobre a validação das Conferências Municipais, conforme as disposições deste regimento;
II – Analisar e decidir quanto aos recursos encaminhados à Coordenação Executiva Estadual sobre decisões das Comissões Preparatórias Municipais, e;
III – Analisar e decidir sobre a validação dos delegados indicados pelos diversos segmentos conforme disposto no art. 19.
Parágrafo único. Além daqueles propostos pelas Comissões Preparatórias Municipais serão aceitos recursos interpostos à Comissão Preparatória Estadual, se endossado por, no mínimo, 3 (três) entidades participantes das Conferências Municipais.

Art. 32. A CERV será composta por 6 (seis) membros da Comissão Preparatória, da seguinte forma: 1 (um) representante de cada um dos 6 (seis) segmentos que compõem o Conselho.
Parágrafo único. É necessário o quórum de 4 (quatro) componentes para qualquer deliberação da CERV.

Art. 33. A CERV será constituída a partir de deliberação da Comissão Preparatória Estadual e funcionará até o envio dos resultados da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 34. A periodicidade de reuniões da CERV será determinada pela Comissão Preparatória Estadual, podendo ser convocada extraordinariamente pela mesma, num prazo de antecedência mínima de 24 horas.

Art. 35. Os recursos a CERV serão aceitos até 7 (sete) dias corridos antes do início das respectivas Conferências Municipais ou até 7 (sete) dias após.

Art. 36. Os recursos referentes às etapas municipais serão analisados no âmbito da Comissão Preparatória Municipal, em caráter recorrível, com prazo máximo de interposição de 15 dias do término da referida conferência.

Art. 37. Os interessados poderão recorrer à Comissão Preparatória Estadual em um prazo máximode 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito Municipal.

Art.38. Os recursos poderão ser recebidos via correio eletrônico, ao endereço conferenciaestadual.2024@secid.pr.gov.br e a documentação pertinente deverá ser anexada ao e-mail supracitado, no formato pdf. ou jpeg., para posterior análise da Comissão Preparatória Estadual, sendo posteriormente encaminhado e protocolado pela Coordenadoria Executiva do CONCIDADES - PR conforme estabelecido nos art. 35 e art. 36.

Art.39. As entidades demandantes e as Comissões Preparatórias Municipais pertinentes serão avisadas, com um prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da reunião da CERV que analisará o referido recurso.
Parágrafo único. As reuniões da CERV se realizarão em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início das respectivas conferências.

Art. 40. As entidades interessadas e a Comissão Preparatória Municipal pertinente poderão apresentar suas defesas nas reuniões previstas no item anterior.

Art. 41. As decisões da CERV serão comunicadas aos interessados e à Comissão PreparatóriaMunicipal correspondente, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início das respectivasconferências.

Art. 42. A CERV deverá comunicar suas decisões aos demandantes, sobre os recursos impetrados até 7 (sete) dias corridos antes do início da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 43. As decisões da CERV quanto à validação e recursos são recorríveis a Comissão Nacional Recursal e de Validação – CNRV.

CAPÍTULO III
ETAPA MUNICIPAL

Art. 44. As Conferências Municipais deverão acontecer no período de 02 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024, sendo que em Rio Negro será realizada no dia 19 de junho de 2024.
Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:
a) 08 (oito) horas nas demais cidades, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Seção I
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 45. Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Conselho Municipal das Cidades

Art. 46. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I– elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual.
II – planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III– mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV– elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;
V – preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, e
§1º O temário da Conferência Municipal, sem prejuízo das análises das questões municipais, deverá contemplar o temário Estadual e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.
§2º A Comissão Organizadora Municipal será responsável por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Art. 47. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Seção II
Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 48. A convocatória da Conferência Municipal deve ocorrer entre 2 de maio de 2024 até 30 de junho de 2024 mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Parágrafo único. O Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades até 31 de maio de 2024.

Seção III
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 49. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Seção IV
Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 50. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.
§2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Preparatória Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.
§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

Seção V
Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 51. O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no art.19 deste Regimento.
Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

Art. 52. Os participantes das Conferências Municipais das Cidades elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades.
§1º Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022), constante no Anexo I do Regimento da Conferencia Estadual.
§2° Os eleitos nas Conferências Municipais deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição citada no art.19.
§3º No Caso do município de Rio Negro, poderão ser eleitos até 10 (dez) delegadas ou delegados.

Art. 53. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação, recorrível a Comissão Nacional Recursal e de Validação.
Parágrafo único. Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, ou CPF, ou segmento ou documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

Seção VI
Da Validação da Etapa Municipal
Art. 54. A Conferência Municipal poderá ser validada, desde que:

I - Comprove a realização da Conferência no período definido neste Regimento com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 19;
II - Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
III - Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 19;
IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;
V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 19;
VI - As conferencias municipais poderão ser validadas desde que encaminhada até o dia 15 de julho para Comissão Preparatória Estadual – CERV;
VII – Todas as comprovações devem ser encaminhadas via e-mail oficial: conferenciaestadual.2024@secid.pr.gov.br.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual e Nacional Recursal e de Validação.
Parágrafo único. Os Prazos dispostos neste regimento serão contados em horas e dias corridos.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C309DCC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 60/2024

Aprova a Proposta de Educação Integral do Município de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Proposta de Educação Integral para o Município de Rio Negro/PR.

Art. 2º A proposta a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

O anexo pertinente ao presente Decreto encontra se disponível nos sites www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:939C0001

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 61/2024

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Rio Negro- Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e ainda,
Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;
Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Rio Negro;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Rio Negro.

Art. 2º O presente decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Negro – PR sendo facultativa a sua aplicação para as Empresas de Economia Mista.

Art. 3º Para os fins deste decreto considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD, cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD: comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Município de Rio Negro fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rio Negro/PR serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da CPMPD.

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Rio Negro.
§1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.
§2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo procedimento.

Art. 6º As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informando a sua opção.
Parágrafo único. Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da empresa estatal e seus órgãos, eximindo o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

Art. 7º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 10. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da CPMPD.

Art. 11. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto Lei Municipal nº 2323, de 17 de maio de 2013;
II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 12. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 13. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelas Secretarias Municipais, após solicitação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município;
III - CMPD composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:
a) Secretaria Municipal de Administração - SADM;
b) Procuradoria - Geral do Município - PGM;
c) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEPLAN
d) Secretaria Municipal da Fazenda - SMF.
Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da CMPD, bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, e deverá estar na estrutura organizacional do Departamento de Informática - DINFO da Secretaria Municipal de Administração – SADM.
§1º Caberá à SADM, a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado - Geral de Proteção de Dados, remuneração com adicional especial de função, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.
§2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.
§3º Para os componentes da CPMPD não serão criadas funções específicas.

Art. 15. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD, cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II - elaborar as Normas Técnicas contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rio Negro;
III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do *caput* deste artigo para análise e aprovação da CPMPD;
VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;
VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da CMPD, recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;
IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 16. Compete aos Encarregados Setoriais:
I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 17. Compete à Comissão Municipal:
I - analisar e aprovar as Normas Técnicas contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rio Negro, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 18. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Rio Negro, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 19. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do *caput* do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 (quinze) dias contados da sua publicação.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

O anexo pertinente ao presente Decreto encontra se diponíveis nos sites www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C1C190C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2024 UASG 987823

Processo: 180/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTE JOSÉ MULLER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 905709/2020.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/06/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/06/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/06/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 10 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:944E5B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Rio Negro torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma Portal de Compras do Governo Federal UASG 987823, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação asfáltica, em CBUQ	5.858,45 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura site rionegro.atende.net e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Rio Negro, 10 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6C49B562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

OBJETO: Inscrições de servidores no IV Congresso Centro/Sul de Infectologia, que se realizará em Foz do Iguaçu-PR nos dias 27 a 29 de junho de 2024. INTERESSADO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA. CNPJ.: 44.691.624/0001-78. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0F34B91E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de Painel Eletrônico, com fornecimento de peças. INTERESSADO: PRIMUS IMPORT COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA. CNPJ.: 19.187.687/0001-44. JUSTIFICATIVA: É a empresa fabricante exclusiva da marca, autorizada a comercialização de peças, bem como prestadora de serviços de assistência técnica, conforme declaração anexo ao processo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:369C8EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 91 – PROCESSO N° 197/2024

Objeto: Aquisição de Ferramentas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.
Rio Negro, 11 de junho de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3D336E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 92 – PROCESSO N° 198/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e manutenção de veículo Mitsubishi L200 Triton Placa: AWZ-4E91 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FF328225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 014/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO,**

inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jandaia do Sul, nº 488, EMILIANO PERNETA, na cidade de Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.859.552/0002-20, neste ato representada por, **MARCIO AURELIO SALMON**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **925.840.209-04**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o **prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 10/06/2024. CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 10 de junho de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4E8F29CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 15ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**17/06/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
11	LEIDIANE CRISTINA LEMES

Rolândia, 11 de junho de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:53D2D12D

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 72ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**17/06/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;

a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO
NOME DO CANDIDATO
MARCELINO BAÚ LUIZ LAZARIN

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NOME DO CANDIDATO
VILMA CIPRIANO RIBEIRO
NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS
FLAVIA ALVES PIRES
LARA CAROLINE SOUZA LEITE
LUCIA MARA RODRIGUES BENTO
NICOLE MOHR FRANCISCO

Rolândia, 11 de junho de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32FB3589

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 041/2024

REF.: DISPENSA Nº 018/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.430.682/0425-50, estabelecida na Avenida Robert Koch, nº 380, Bairro Operária, na cidade de LONDRINA – PR, telefone (41) 3213-8320, email: **documentacaolegal@drogariasnisseisa.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **ALEXANDRE MAEOKA,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 041.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 75, da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto "aquisição do medicamento Keppra (levetiracetam), de 250mg e de 750mg, em atendimento ao mandado judicial processo nº 0003922-74.2020.8.16.0148", são anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2. Inclui ao contrato auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Mensal	Valor Total
1	24 CX	KEPPRA 250MG C/60 COMP	R$ 134,75	R$ 3.234,00
2	24 CX	KEPPRA 750MG C/30 COMP	R$ 201,54	R$ 4.836,96
TOTAL				R$ 8.070,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 8.070,96 (oito mil, setenta reais e noventa e seis centavos).**
3.2. O pagamento será efetuado a vista, após o ateste da nota fiscal.
3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
3.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
I) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste contrato e no Termo de Referência.
II) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
III) O setor competente para o proceder do pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
IV) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
V) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
VI) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
VII) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
VIII) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
IX) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
X) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
XI) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
XII) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
XIII) O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Após o decorrer de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
4.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, pela empresa contratada;
5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
5.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
6.2. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6.5. O transporte dos produtos provenientes deste contrato, deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
6.6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
6.7. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor

mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustar.
6.9. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
6.10. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital e seus anexos.
6.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência e seus anexos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
6.12. Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
6.13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme artigo 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
6.14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas consequências e implicações.
6.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado e razoável ao processo ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1. Os pedidos de entrega serão fragmentados durante o prazo de vigência do Contrato.
7.2. O pagamento será por entrega.
7.3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da A.F. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
7.5. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7.6. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
7.8. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta do contratado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.
7.9. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7.10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
7.11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
7.12. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
7.13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7.14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
7.15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
7.16. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto.
7.17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

Cláusula OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
8.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas em edital, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao departamento responsável, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.2. Fica nomeada como fiscal deste contrato, a Sra. **BRUNA CAROLINE SOARES**, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsável pelo acompanhamento dos pedidos, cobranças, notificações,

elaboração de relatórios e solicitação de penalidades que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Cláusula ONZE – Da Alteração Contratual

11.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do termo de contrato.

Cláusula DOZE – Da Rescisão Contratual

12.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
288460000.0.011.3390.91.00.00 Sentenças Judiciais

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

_____
BRUNA CAROLINE SOARES
Farmacêutica/Bioquímica
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:59DD305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 040/2024

Ref.: Inexigibilidade nº 014/2024

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 04.467.766/0001- 31, estabelecida na Avenida Marcelina S/N, centro na cidade de PIRAI DO SUL – PR, telefone (42) 99132.5709, CEP 84240-000., email lvpr2001@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HÉLIO SALDANHA JUNIOR,** residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o pagamento de taxas, arbitragem, inscrições, anuidade, para competições Estaduais e Sub Sede Norte na Liga de Voleibol do Paraná no ano de 2024, devidamente publicada em 30/04/2024.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	QTD	DESCRITIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Anuidade - Estadual	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2	3	Administração e Arbitragem - Estadual	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
3	40	Cartões Inscrições de Atletas - Estadual	R$ 45,00	R$ 1.800,00
4	1	Anuidade Sub Sede Norte	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
5	3	Administração – Sub Sede Norte	R$ 150,00	R$ 450,00
6	4	Arbitragem – Sub Sede Norte	R$ 350,00	R$ 1.400,00
7	1	Arbitragem Torneio Início – Sub Sede Norte	R$ 450,00	R$ 450,00
8	8	Transferência de Atletas – Sub Sede Norte	R$ 100,00	R$ 800,00
9	1	Técnicos – Sub Sede Norte	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL R$ 12.950,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024 contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$ 12.950,00** (doze mil novecentos e cinqüenta reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgados os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula SÉTIMA – Das sanções

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderá cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ERIKA ZANATTO STRASSACAPA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
11- Secretaria Municipal de Esportes
11.01 – Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes
278120011.2.061.3390.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR*** Contratada

Testemunhas:

_____
Maria do Carmo Gorla Fernochi
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
Odyr Giordani Junior
Secretário Municipal de Esportes

_____
Erika Zanatto Strassacapa
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:90FFCE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 070/2024

Referente ao Contrato nº 070/2024 com a empresa **ROCHAPAVI LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 07 de junho de 2024, edição 3040.

NA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO, ONDE SE LÊ:

O **MUNÍCIPIO DE ROLANDIA PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia, PR, CNPJ76.288.706/0001-08

LEIA-SE:

O **MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro , na cidade de Rolândia, PR, CNPJ 76.288.760/0001-08

NA CLÁUSULA TERCEIRA, ONDE SE LÊ:
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da
Orgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade 07.01- Rolandia Planejando o Futuro
Dotação: 15451.0007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LEIA-SE:
3.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária a seguir:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Unidade: 01 – Rolândia Planejando o Futuro;
Dotações: 2879 e 2884;
Recursos: 641 e 674.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de junho de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EDEF1FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 071/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.536.715/0001-24, estabelecida na Avenida Goiás Norte, nº 7.506, Q04-L13, Bairro Res. Humaita, na cidade de GOIÂNIA - GO, CEP 74594-410, e-mail: **lizard.gyn@gmail.com**, telefone (62) 9329-8208, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.XXX.XXX SSP/GO do CPF/MF nº 235.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de GOIÂNIA - GO, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de "01 (um) veículo novo, zero Km, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 (dois) ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, ano de fabricação 2024, modelo ano 2024 ou superior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN", devidamente homologada em 27 de maio de 2024.
1.2. É parte integrante deste contrato o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
2.1. A entrega do objeto do presente contrato será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
3.2. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias ou conforme acordado entre ambas as partes, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia, Paraná, CEP 86600-067, no horário das 13h00 às 17h00, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3.3. O veículo entregue em desacordo com o especificado neste contrato e no termo de referência anexo ao edital, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.
3.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, caso seja conveniente à administração.
3.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
3.6. A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do departamento solicitante. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.7. Caso a contratada entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (especificações técnicas, validade adequada, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
3.8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3.9. O veículo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, edital e seus anexos.
3.10. A verificação da conformidade das especificações do veículo ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o veículo será recebido definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
3.11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do veículo, este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
3.12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos itens a serem substituídos.
3.14. O veículo adquirido deverá ser entregue acondicionado em caminhão prancha próprio para essa finalidade.
3.15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o veículo entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 325.750,00** (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) para aquisição do item, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	R$ UNIT
01	01	UND	AMBULÂNCIA – USAV – SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	R$ 325.750,00
TOTAL				**R$ 325.750,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
5.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento)

ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.7. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS e ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS
7.1. A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
7.2. Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;
7.3. Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;
7.4. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
7.5. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, até no máximo 30 dias, condicionada à aceitação do Contratante.
7.6. Pintura externa: sólida na cor branca; Garantia mínima de 01 (um) ano.
7.7. Devidamente emplacado e no nome do Município de Rolândia.
7.8. Adesivagem devidamente instalada pela concessionária, padronização conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar o veículo em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte do veículo proveniente do contrato deverá estar dentro do preconizado para o mesmo e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de itens durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os itens utilizados deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O veículo deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de ter apresentado sua proposta, o licitante se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos itens.
8.13. Se o objeto contratado apresentar desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento de qualidade do curso proposto e as suas consequências e implicações.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
9.2. Realizar a fiscalização do objeto conforme contrato, edital e seus anexos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização de entrega e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante e a Contratada que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações

necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá a fiscal do contrato a Sra. **ANA LUISA DIAS**, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou objetos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:

Desdobramento	Dotação	Órgão	Unidade
4.4.90.52.00.00.00	6795	09	01
4.4.90.52.00.00.00	6015	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13617	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13612	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13621	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13622	09	01

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***LIZARD SERVIÇOS LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

_____
ANA LUISA DIAS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2A800BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 072/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CLJ VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.262.049/0001-83, estabelecida na Rua Vigário João José Rodrigues, nº 905, sala 64, centro, na cidade de JUNDIAÍ - SP, CEP 13201-001, e-mail: **cljveiculos@outlook.com**, telefone (11) 4586-7630, neste ato legalmente representada pela Senhora **LUIZA MARIA JORGE VILLAR**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 17XXXXXX SSP/MG do CPF/MF nº 110.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de JUNDIAÍ - SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de "03 (três) veículos novos, zero Km, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 (dois) ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, ano de fabricação 2024, modelo ano 2024 ou superior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN", devidamente homologada em 27 de maio de 2024.
1.2. É parte integrante deste contrato o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. A entrega do objeto do presente contrato será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O fornecimento dos veículos deverão ser efetuados mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

3.2. O fornecimento dos veículos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias ou conforme acordado entre ambas as partes, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia, Paraná, CEP 86600-067, no horário das 13h00 às 17h00, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3.3. Os veículos entregue em desacordo com o especificado neste contrato e no termo de referência anexo ao edital, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.

3.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, caso seja conveniente à administração.

3.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

3.6. A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do departamento solicitante. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. Caso a contratada entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (especificações técnicas, validade adequada, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

3.8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3.9. Os veículos serão recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, edital e seus anexos.

3.10. A verificação da conformidade das especificações dos veículos ocorrerão no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o veículo será recebido definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

3.11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos veículos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

3.12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

3.13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos itens a serem substituídos.

3.14. Os veículos adquiridos deverão ser entregue acondicionados em caminhão prancha próprio para essa finalidade.

3.15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os veículos entregue, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 1.060.500,00** (Um milhão, sessenta mil e quinhentos reais) para aquisição do item, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	03	UND	AMBULÂNCIA – USB – SUPORTE BÁSICO DE VIDA	R$ 353.500,00	R$ 1.060.500,00
TOTAL					**R$ 1.060.500,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar os veículos solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

5.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. É obrigação do licitante:

I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS e ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

7.1. A garantia dos veículos deverão ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

7.2. Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

7.3. Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

7.4. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

7.5. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, até no máximo 30 dias, condicionada à aceitação do Contratante.

7.6. Pintura externa: sólida na cor branca; Garantia mínima de 01 (um) ano.

7.7. Devidamente emplacado e no nome do Município de Rolândia.

7.8. Adesivagem devidamente instalada pela concessionária, padronização conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os veículos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

8.3. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8.6. O transporte dos veículos proveniente do contrato deverá estar dentro do preconizado para o mesmo e devidamente protegido quanto a danos.

8.7. Em caso de dano e extravio de itens durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8.10. Os itens utilizados deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

8.11. Os veículos deverão atender integralmente as especificações do edital.

8.12. Antes de ter apresentado sua proposta, o licitante se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos itens.

8.13. Se o objeto contratado apresentar desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.

8.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

8.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento de qualidade do curso proposto e as suas consequências e implicações.

8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

9.2. Realizar a fiscalização do objeto conforme o contrato, edital e seus anexos;

9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização de entrega e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante e a Contratada que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá a fiscal do contrato a Sra. **ANA LUISA DIAS**, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou objetos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:

Desdobramento	Dotação	Órgão	Unidade

4.4.90.52.00.00.00	6795	09	01
4.4.90.52.00.00.00	6015	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13617	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13612	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13621	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13622	09	01

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;

c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***CLJ VEICULOS LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

_____

ANA LUISA DIAS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E4C048DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.40-6.332/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 7.050, centro, na cidade de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-000, telefone (42) 3622-2245, e-mail: **rh@alom.eng.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Senhora **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, arquiteta, portadora da cédula de identidade/RG nº 4.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 036.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de GUARAPUAVA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada, subsequentemente, a cláusula quarta e a vigésima segunda, da execução e da vigência, prorrogando o prazo de execução por mais **120 (cento e vinte) dias**, com início em **09/06/2024** e término em **07/10/2024**, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***ALOM CONSTRUÇÕES LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DA8A53BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 15/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: PANIFICADORA MORAES LTDA - CNPJ: 03.508.500/0001-27, com o valor total de R$ 19.800,00
ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 08.386.792/0001-96, com o valor total de R$ 9.240,00
Valor Total: R$ 29.040,00
Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 14/06/2025
Licitação: Pregão Nº: 03/2024
Recursos: Dotação: 266 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo

488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
93 - 1 . 5001 . 4 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições do tipo almoços e cafés da manhã de forma PARCELADA para os servidores municipais de Salgado Filho-PR, quando estiverem em serviço na cidade de Francisco Beltrão-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/06/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:34B2CEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 33/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 20.544,00
Vigência...: Início: 14/06/2024 Término: 14/06/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 02/2024
Recursos...: Dotação: 328 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/06/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:172782BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 39/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Valor.....: R$ 118.650,00
Vigência...: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2024
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 07/2024
Recursos...: Dotação: 325 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Contratação Casa Lar destinada para crianças e adolescentes em vulnerabilidade e situação de risco e/ou caso de abandono com seus vínculos familiares rompidos e que vivenciam grave situação de risco família e social. Por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/06/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:6FA06910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 38/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: NESI VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 178.000,00
Vigência...: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 05/2024
Recursos...: Dotação: 662 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de VEICULO DE CARGA USADO TIPO CAMINHONETE COMPACTA COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/06/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:845DCD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76, DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 76, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera os membros do Comitê Municipal da Dengue.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal da Dengue:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
SECRETARIA DE SAÚDE	Silmar Tafarel
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Eliane Marcia Ruch
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Valmir Jung de Souza
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Sirlei Cabral Dressler
COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA	Dirlene Maria Verdi Cappelin
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA	Claudimir Dressler
ATENÇÃO PRIMÁRIA	Adriane Celante Dalle Laste
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Mirian Diniz Battisti Scatola
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Bárbara Regina Pansera
COORDENADORA DA DENGUE	Bárbara Regina Pansera
SUPERVISORA DA DENGUE	Andréia Frigieri
AGENTE DE ENDEMIAS	Paula Jéssica Carniel
CÂMARA DE VEREADORES	Miriane Diniz Battisti

Art. 2º O presente Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 12, de 17 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:BB426E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamento rodoviário sendo caminhão caçamba basculante 6x4 conforme preconiza o projeto SAM 63 Paranacidade para atender as necessidades da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ:	04.640.295/0001-11

VALOR:	669.500,00
VIGÊNCIA:	11/06/25
EXECUÇÃO:	120 dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BB1015D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/ 2024 COMPRASNET 90.041/ PROCESSO 70/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 27 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para eventual transporte de maquinas pesadas do município de Salto do Lontra, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 11 de junho de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4F196556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 68/2023
Pregão Eletrônico nº 40/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás GLP p45 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Recorrente: COMPANHIA ULTRAGAZ

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo agente de contratação e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ, mas no mérito, contudo, em conformidade com do 165 da Lei nº. 14.133/21 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexo inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 11 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F4EBF5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes no município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ:	03.776.284/0001-09
VALOR:	40.000,01
VIGÊNCIA:	11/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E071D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ 2024 COMPRASNET 90.042/ PROCESSO 73/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 28 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para eventual fornecimento de cordão de pedra, pedra irregular para pavimentação, pedra para murro, serviços de assentamento de pedras e cordão de pedras e levantamento de murro em atendimento da secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de junho de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 11 de junho de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3278BD7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 801-2024

DECRETO Nº 801, DE 11 DE junho DE 2024
Súmula: Nomeia **EDUARDO JONAS HESPER,** para o Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 11 de junho de 2024, **EDUARDO JONAS HESPER**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.729.094-

2 SSP–PR, CPF nº 116.774.869-70, para o Cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:082D59DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 17 de junho de 2024, 15 (quinzes) dias de férias ao servidor Público municipal **LEANDRO MATEUS,** matricula n° 3521-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 02 de julho de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D5E6DF31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 217/2024, de 11/06/2024, de autoria do servidor público municipal **GULTIERREZ GOMES PEDROSO**.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o servidor público municipal **GULTIERREZ GOMES PEDROSO**, casado, portador da cédula de identidade RG. n 9.827.324-7 SSPPR e CPF 078.239.159-10, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, partir do dia 12 de junho de 2024.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C0A6BB4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **DAYANE FERREIRA GOMES,** brasileira, RG n. 13.581.102-5/ SSPPR, CPF nº 103.583.529-08, partir do dia 12 de junho de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E12F9FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 001/2024

Resolução CMDI n.º 001/2024
Súmula: Dispõe sobre prestação de contas FIPAR.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro;
RESOLVE:

Art. 1. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso incentivo de garantia à pessoa Idosa Centro de Convivência no período do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 11 de junho de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BE3A3EA6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 002/2024

Resolução CMDI n.º 002/2024
Súmula: Dispõe sobre prestação de contas FIPAR.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro;
RESOLVE:
Art. 1. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso incentivo de garantia à pessoa Idosa Centro de Convivência no período do segundo semestre de 2023.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 11 de junho de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5DA19642

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 003/2024

Resolução CMDI n.º 003/2024
Súmula: Dispõe sobre prestação de contas FIPAR.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro;
RESOLVE:
Art. 1. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso incentivo à ILPIs no período do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 11 de junho de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:10BF50CB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 004/2024

Resolução CMDI n.º 004/2024
Súmula: Dispõe sobre prestação de contas FIPAR.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro;
RESOLVE:
Art. 1. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso incentivo à ILPIs no período do segundo semestre de 2023.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 11 de junho de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F98B0E98

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
REQUERIMENTO Nº 004/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO Nº 004/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Eu, Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves, Inscrito no CPF nº 689.409.559-00 Servidor do SAMAE, ocupante do Cargo de Agente de Administração, solicito ao Sr. Daniel Cardoso dos Santos, Diretor Presidente do SAMAE a concessão de diária (s), no valor total de R$ 200,00 - (duzentos reais), para viagem a cidade de Maringá-Pr, no dia 07/06/2024 para "Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE."

Santa Cecília do Pavão, em 06 de Junho de 2024.

JERONIMO EDUARDO MENDES GONÇALVES
CPF: 689.409.559-00
Cargo: Agente de Administração

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE:

AUTORIZADO EM _____/_____/_____
_____
DATA ASSINATURA E CARIMBO

RELATÓRIO DE VIAGEM

Requerente: Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves
Cargo: Agente de Administração
Origem: Santa Cecília do Pavão-Pr.
Lei: 799/2015

OBJETIVO(S) DA VIAGEM: Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.

RESULTADO(S) / OBS:

DIÁRIAS CONCEDIDAS:
01 diária a razão de R$ 200,00 – (duzentos reais) cada, conforme Lei 799/2015, Art. 16º, III = 100%
Valor total das diárias R$ 200,00.
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data Saída: __/__/2024 Hora Saída: __:__
Data Retorno: __/__/2024 hora chegada: __:__

DIÁRIAS CONCEDIDAS		
Santa C. do Pavão-Pr./Maringá - RS	01 X 200,00	200,00
VALOR TOTAL		200,00

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E24D683D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
REQUERIMENTO Nº 005/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO Nº 005/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Eu, Cleiton de Brito, Inscrito no CPF nº 051.785.039-70 Servidor do SAMAE, ocupante do Cargo de Agente Auxliar de Serviços Operacionais, solicito ao Sr. Daniel Cardoso dos Santos, Diretor Presidente do SAMAE a concessão de diária (s), no valor total de R$ 200,00 - (duzentos reais), para viagem a cidade de Maringá-Pr, no dia 07/06/2024 para "Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE."

Santa Cecília do Pavão, em 06 de Junho de 2024.

Cleiton de Brito
CPF: 051.785.039-70
Cargo: Agente Auxliar de Serviços Operacionais

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE:

AUTORIZADO EM _____/_____/_____ _____
DATA ASSINATURA E CARIMBO

RELATÓRIO DE VIAGEM

Requerente: Cleiton de Brito
Cargo: Agente Auxiliar de Serviços Operacionais
Origem: Santa Cecília do Pavão-Pr.
Lei: 799/2015

OBJETIVO(S) DA VIAGEM: Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.

RESULTADO(S) / OBS:

DIÁRIAS CONCEDIDAS:
01 diária a razão de R$ 200,00 – (duzentos reais) cada, conforme Lei 799/2015, Art. 16º, III = 100%
Valor total das diárias R$ 200,00.
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data Saída: __/__/2024 Hora Saída: __:__
Data Retorno: __/__/2024 hora chegada: __:__

DIÁRIAS CONCEDIDAS		
Santa C. do Pavão-Pr./Maringá - RS	01 X 200,00	200,00
VALOR TOTAL		200,00

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:23A33516

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2024

Autorização de Diária nº. 005/2024

Fica AUTORIZADO ao **Sr. Cleiton de Brito, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, o valor de R$ 200,00 - (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 07/06/2024** para "Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE."

OBJETIVO
Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Junho de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5F50E143

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 004/2024

Autorização de Diária nº. 004/2024

Fica AUTORIZADO ao **Sr. Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves, ocupante do cargo de Agente de Administração, o valor de R$ 200,00 - (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 07/06/2024** para "Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE."

OBJETIVO
Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Junho de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0141E307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2519/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2519/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº791/2024 de 29/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.200,00 (quinze mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
1501 - 4.4.90.52.00.00	3072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,00
Total Suplementação:			**15.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:36EF565B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2120/2024

PORTARIA Nº 2120/2024

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS e dá outras providências.
Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora, Sra.
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS, servidora efetiva nomeada para a função de
CONTROLADOR GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula
823, LICENÇA MATERNIDADE por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, em
conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 04 de Junho de 2024.
Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/06/2024, revogando-se
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C10EF065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E COBERTURA DO CAMPO DO CANTINHO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

CONTRATADA: ADMETO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di Cavalcanti, 3425, Conj. Residencial Outro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 103.943,80 (cento e três mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:306367D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.522, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.522, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR a Sra. Alessandra Guerreiro Correa, RG nº 14.990.947-8/SSP-PR, CPF nº 115.026.239-78, para participação na Capacitação do Sistema da Agência do Trabalhador – intermediação de mão de obra (IMO), a ser realizada na cidade de Loanda/PR, no dia 12, 13 e 14 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2E45B1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **009/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA **CNPJ nº:** 29.324.988/0001-26
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE KIT PORTA INSULINA TÉRMICO FLEXÍVEL, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.**	
VALOR ESTIMADO	R$ 10.475,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.301.0030.2044 - PAB - Programa de atenção básica 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fontes: 1001 - recursos ordinários livres - exercício corrente 1039 - saúde - rec. vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) 31500 - Atenção básica estadual 31501 - Vigilância em saúde estadual	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:109AAD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

CONTRATADA: ADMETO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di Cavalcanti, 3425, Conj. Residencial Outro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8D939C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.994 - RESCINDIR, ROSANA GARCIA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 14.994
Data: 11.06.2024

Rescindir, **ROSANA GARCIA,** do Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término da necessidade especial que gerou a contratação por processo seletivo simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, ROSANA GARCIA, CPF. Nº 890.***.***-49, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 09 de junho de 2024.
Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:28F4C259

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.995 - RESCINDIR, RAFAELA RAVANELLI, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 14.995
Data: 11.06.2024

Rescindir, **RAFAELA RAVANELLI,** do Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término da necessidade especial que gerou a contratação por processo seletivo simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, RAFAELA RAVANELLI, CPF. Nº 093.***.***-10, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 09 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:3023A37E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 12/2024

PRECESSO LICITATORIO N° 33/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e AGRO POLARANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 Carreta agrícola nova, basculante, hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário e adubo orgânico novo, capacidade mínima 5.500 kg, 01 Grade Aradora nova com controle remoto, 16 discos 28 ou 30 polegadas e 01 Semeadeira de trigo para plantio direto; nova; 18 linhas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio MAPA nº 946427/2023 e próprios.

VIGENCIA: 10/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA: 10/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 12/2024

PRECESSO LICITATORIO N° 33/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 Carreta agrícola nova, basculante, hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário e adubo orgânico novo, capacidade mínima 5.500 kg, 01 Grade Aradora nova com controle remoto, 16 discos 28 ou 30 polegadas e 01 Semeadeira de trigo para plantio direto; nova; 18 linhas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio MAPA nº 946427/2023 e próprios.

VIGENCIA: 10/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

DATA: 10/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 12/2024

PRECESSO LICITATORIO N° 33/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 Carreta agrícola nova, basculante, hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário e adubo orgânico novo, capacidade mínima 5.500 kg, 01 Grade Aradora nova com controle remoto, 16 discos 28 ou 30 polegadas e 01 Semeadeira de trigo para plantio direto; nova; 18 linhas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio MAPA nº 946427/2023 e próprios.

VIGENCIA: 10/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA: 10/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 12/2024

PRECESSO LICITATORIO N° 33/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 Carreta agrícola nova, basculante, hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário e adubo orgânico novo, capacidade mínima 5.500 kg, 01 Grade Aradora nova com controle remoto, 16 discos 28 ou 30 polegadas e 01 Semeadeira de trigo para plantio direto; nova; 18 linhas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio MAPA nº 946427/2023 e próprios.

VIGENCIA: 10/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 161.998,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais).

DATA: 10/06/2024

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CEEBF4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 19/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 47/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e R L S SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção mensal da iluminação pública nas áreas urbana e rural do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 10/06/2029
VALOR TOTAL: R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais).
DATA: 10/06/2024

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:381A0ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.993

PORTARIA Nº 14.993
DATA: 11/06/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, de 29 de abril de 2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo de futura e eventual aquisição de Artefatos de cimento, Materiais Elétricos, Materiais de Pintura, Materiais Estruturais, Materiais para acabamento interno e externo, Materiais Hidráulicos, Ferragens e Afins, Ferramentas em geral e Máquinas, Equipamentos e Utensílios para Oficina, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 12 (doze) meses, e a **adjudicação** em favor da seguinte empresa:

Vencedores dos Lotes			
254 - GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
ARTEFATOS DE CIMENTO.	1	R$200000,00	23,45
MATERIAIS ELETRICOS.	1	R$300000,00	38,4
MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO.	1	R$250000,00	34,26
MATERIAIS HIDRAULICOS.	1	R$200000,00	36,45
FERRAMENTAS EM GERAL.	1	R$50000,00	29,68
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENCILIOS PARA OFICINA	1	R$50000,00	26,58
424 - ROMEO COMERCIAL LTDA			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
MATERIAIS ESTRUTURAIS.	1	R$450000,00	26
14362 - PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
MATERIAIS DE PINTURA.	1	R$250000,00	39,5
FERRAGENS E AFINS.	1	R$350000,00	27,8

Santa Izabel do Oeste - PR, 11 de Junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6FE014D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 12/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 12/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; e os membros, Srs. Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria nº 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi enviado para publicação no Jornal Novo Tempo, no dia 14 de dezembro de 2023, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no Diário Oficial Paraná no dia 15 de dezembro de 2023.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação da proponente e verificou que a empresa 55.147.443 EDUARDO FELIPE STUANI CALEGARI atendeu ao Edital, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 05	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: 55.147.443 EDUARDO FELIPE STUANI CALEGARI	
CNPJ: 55.147.443/0001-00	
Endereço: Av. XV de Novembro, 733, Apto. 02	
Bairro: Centro	Cep: 85.640-000
Cidade: Ampére	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Eduardo Felipe Stuani Calegari	
CPF: 102.114.459-24	RG: 13.509.385-8 SESP-PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de número 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela Presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Presidente da CPL	***ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE*** Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA Membro da CPL	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*** Membro da CPL

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B165E2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.998 - DESIGNAR, GLEISON DOS SANTOS JUNIOR, PARA RESPONDER COMO AUTORIDADE SANITÁRIA.

PORTARIA Nº 14.998
Data: 12.06.2024

Designar, **GLEISON DOS SANTOS JUNIOR,** para responder como Autoridade Sanitária.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal, **GLEISON DOS SANTOS JUNIOR,** CPF Nº 069.***.***-63, para responder como Autoridade Sanitária junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:BBAF815D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.000 - DESIGNAR, GLEISON DOS SANTOS JUNIOR, PARA RESPONDER PELA SAÚDE DO TRABALHADOR.

PORTARIA Nº 15.000
Data: 12.06.2024

Designar, **GLEISON DOS SANTOS JUNIOR,** para responder pela saúde do trabalhador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal, **GLEISON DOS SANTOS JUNIOR,** CPF Nº 069.***.***-63, para responder pela saúde do trabalhador, 10 horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria Nº 13.654 de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:E382E039

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.999 - REVOGAR, A PORTARIA Nº 13.654 E TODOS OS SEUS ARTIGOS.

PORTARIA N° 14. 999
DATA: 12.06.2024

Revogar, a Portaria nº 13.654 e todos os seus artigos.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal**,**

CONSIDERANDO, que o servidor não desempenhará mais a função designada pela portaria.

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR, a portaria nº 13.654, de 07 de abril de 2022, e todos os seus artigos, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2°- Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:5795E51C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 139/2024 AO CONTRATO Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO:SUPRESSÃO.
DATA:11/06/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:431CDF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02.14 - EMPREGO PÚBLICO - 8ª CHAMADA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
Edital n.º 14/2024 – Oitava Chamada

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01.01, 01.02, 01.03, 01.04, 01.05, 01.06, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Modalidade Emprego Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01 de 24 de novembro de 2022, e realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.06 de 09 de fevereiro de 2023, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, esquina com Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 20 de junho de 2024.

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Classificação	Nome	Inscrição
9º	ALINE PAGNONCELI BATISTA	154759
10º	VILSON BORGES DE OLIVEIRA	154976

3º) Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;

Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
Cartão NIT/PIS/PASEP;
Carteira de Habilitação;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2, 13.3 do Edital de Concurso nº 02.01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:E71DD08F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3669 DATA: 11/06/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3669
Data: 11/06/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 3.574,62 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051	550,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064	3.024,62

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Fonte	**2024**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	550,00
Fonte	**2024**
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.024,62

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:A6D5BDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 174/2022

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 4/2022

Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Santa Lúcia - Paraná.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 22/06/2024 e término em 21/06/2025, e o acréscimo em mais R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/06/2025.

Prazo de Vigência: 21/06/2025.

Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E53154C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº5/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROSPECTA ESTUDOS GEOGRÁFICOS LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos, teste de sondagem e teste de percolação.

Valor:
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 10/06/2025.

Prazo de Vigência: 10/06/2025.

Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BA665699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 79/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº5/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AQUATERRA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos, teste de sondagem e teste de percolação.

Valor:
R$ 3.590,00 (Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 10/06/2025.

Prazo de Vigência: 10/06/2025.

Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1269285B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº10/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA;

Objeto:
Contratação da organização AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para realização de serviços técnicos especializados para realização de Curso de formação continuada para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil, professores da rede municipal de ensino de Santa Lúcia – PR

Valor:
R$ 4.360,00 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 08/09/2024.

Prazo de Vigência: 08/09/2024.

Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0A5C6BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024 DATA: 11/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar o paciente E., para consultar em Guarapuava-PR, com saída e retorno no dia 10/06/2024.

MARCA E MODELO: AMBULANCIA
PLACA: SEL 1F41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 10 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8311AC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024
INTERESSADO: I. T. A.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a suposta prática de infração disciplinar por parte do(a) servidor(a) I. T. A., lotado(a) na Secretária de Saúde deste município.

O PAD foi instaurado por meio da Portaria nº 035/2024, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08 de maio de 2024, visando investigar a conduta do(a) servidor(a) no episódio ocorrido em 15 de janeiro de 2024 e 12 de março de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos autos do PAD revela que a infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) prescreveu, conforme dispõe o art. 197 da Lei nº

314/2007, que regula o regime disciplinar aplicável aos servidores públicos municipais, suas sanções e seus prazos prescricionais.

De acordo com o Art. 197 da referida lei, o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do fato pelo órgão competente:

Art. 197. O ato disciplinar prescreverá:
I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão de aposentadoria ou disponibilidade;
II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III – em 30 (trinta) dias, quando à advertência;
§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cassar a interrupção.

Em detida análise dos fatos, em especial os documentos e depoimentos contidos neste procedimento, temos que o fato comportaria pena de advertência. Isto porque, conforme artigos 186, 187 e 189, as penas de suspensão e demissão são aplicadas para os casos mais graves previstos em lei.

Não seria este o caso.

O servidor público acabou dormindo no serviço, em horário de expediente, enquadrando-se na hipótese de "desídia" indicada no inciso X, do art. 177, o que resultaria na aplicação da pena de advertência, conforme art. 186 da Lei Municipal nº 314 de 2009.

Verifica-se que a ciência do fato ocorreu em 15/01/2024 e 12/03/2024, conforme documento de ofício protocolado aos 15 de janeiro de 2024. Contudo, a instauração do PAD se deu somente em 07 de maio de 2024, após transcorridos mais de 30 dias desde a ciência do fato, extrapolando o prazo prescricional previsto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) I. T. A., transcorreu integralmente sem que houvesse a devida instauração e conclusão do processo dentro do prazo legal, **DECLARO PRESCRITA** a pretensão punitiva da Administração Pública em face do(a) servidor(a) mencionado(a).

Consequentemente, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem julgamento do mérito.

IV – DECISÃO

DECLARO, com base nos fundamentos apresentados, a prescrição da infração disciplinar e, por conseguinte, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 em razão da prescrição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia/PR, 10 de junho de 2024.

SANDRA MARA DALEK	***RENATO TONIDANDEL***
Presidente da Comissão Disciplinar	Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3F08B049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2024
INTERESSADO: A. M.

Avoco o feito em razão do instituto da prescrição, conforme decisão abaixo, e deixo de analisar o mérito da demanda.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a suposta prática de infração disciplinar por parte do(a) servidor(a) I. T. A., lotado(a) na Secretária de Saúde deste município.

O PAD foi instaurado por meio da Portaria nº 037/2024, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08 de maio de 2024, visando investigar a conduta do(a) servidor(a) no episódio ocorrido em 15 de janeiro de 2024 e 12 de março de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos autos do PAD revela que a infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) prescreveu, conforme dispõe o art. 197 da Lei nº 314/2007, que regula o regime disciplinar aplicável aos servidores públicos municipais, suas sanções e seus prazos prescricionais.

De acordo com o Art. 197 da referida lei, o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do fato pelo órgão competente:

Art. 197. O ato disciplinar prescreverá:
I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão de aposentadoria ou disponibilidade;
II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III – em 30 (trinta) dias, quando à advertência;
§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cassar a interrupção.

Em detida análise dos fatos, em especial os documentos e depoimentos contidos neste procedimento, temos que o fato comportaria pena de advertência. Isto porque, conforme artigos 186, 187 e 189, as penas de suspensão e demissão são aplicadas para os casos mais graves previstos em lei.

Não seria este o caso.

Segundo denúncias, o servidor incorreu em falhas na execução do seu trabalho, enquadrando-se na hipótese de "desídia" indicada no inciso X, do art. 177, o que resultaria na aplicação da pena de advertência, conforme art. 186 da Lei Municipal nº 314 de 2009.

Verifica-se que a ciência do fato ocorreu aproximadamente aos 06/03/2024 através da comunicação do Ofício nº 041/2024-10ªRS/DVVGS/SCVCAT de autoria da 10ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Contudo, a instauração do PAD se deu somente em 07 de maio de 2024, após transcorridos mais de 30 dias desde a ciência do fato, extrapolando o prazo prescricional previsto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) A. M., transcorreu integralmente sem que houvesse a devida instauração e conclusão do processo dentro do prazo legal, **DECLARO PRESCRITA** a pretensão punitiva da Administração Pública em face do(a) servidor(a) mencionado(a).

Consequentemente, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem julgamento do mérito.

IV – DECISÃO

DECLARO, com base nos fundamentos apresentados, a prescrição da infração disciplinar e, por conseguinte, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 em razão da prescrição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia/PR, 11 de junho de 2024.

SANDRA MARA DALEK	***RENATO TONIDANDEL***
Presidente da Comissão Disciplinar	Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FAAF8960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Revoga parcialmente o Decreto nº 195, de 21 de setembro de 2023, para o fim de reincorporar ao patrimônio público bem móvel.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 195, de 21 de setembro de 2023, que declarou bens móveis inservíveis, desincorporando-os do Patrimônio Público Municipal e autorizando sua alienação mediante procedimento de Leilão;

CONSIDERANDO o procedimento licitatório de Leilão, cadastrado sob nº 01/2023, bem como realização concretizada no dia 7 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o bem móvel objeto deste Decreto não teve arrematação pelos participantes;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto Municipal nº 195/2023 para fim, único e exclusivo, de reincorporar ao patrimônio público o bem móvel de código nº 04269, caracterizado por Veículo Automóvel CHEVROLET/SPIN 1.8l MT LTZ, ano/modelo: 2018/2018, cor PRATA, Motor: GFN023463, placa BCI-3D91, Renavam 0116.040655-0, chassi 9BGJC7520JB238937.

Art. 2º. Permanecem hígidas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 195/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 11 de junho de 2024

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:30B87523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO INICIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
Ref.: Pregão Eletrônico nº 44/2023 – apuração de eventual descumprimento contratual (Contrato nº 293/2023)

DO RELATÓRIO

Trata-se de Relatório apresentado pela Fiscal do Contrato, Sra. Margarida Mattos Pedrotti, então Secretaria de Educação, informando que a empresa SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ sob nº 40.989.882/0001-84, não está cumprindo com a entrega dos produtos, conforme Cláusulas contratuais.
A Empresa, mesmo devidamente notificada por intermédio das notificações extrajudiciais nºs 044 e 099, ambas do ano de 2023, quedou-se inerte à apresentação de informações ou justificativas aptas a amparar seu descumprimento.
Este é o relatório. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

A Administração deve sempre pautar seus atos e suas decisões nos princípios norteadores do direito administrativo, quais sejam, legalidade – cumprimento da lei; impessoalidade – tratamento igualitário; moralidade – seguindo a ética estabelecida pela lei; publicidade – prestando conta a população; e a eficiência – boa gestão dos recursos e serviços públicos.
A Lei nº 8.666, de 1993, traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:
Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.
Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções (...)
Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto nº 10.024, de 2019:
Não assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Causar atraso na execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar na execução do contrato;
Fraudar a execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Declarar informações falsas; e
Cometer fraude fiscal.
Diante a análise preliminar, pode-se notar que há indícios de não cumprimento do Contrato nº 293/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2023, de modo que deve ser decretado a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos.
Assim, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, necessário a abertura do procedimento administrativo para a apuração dos fatos, de modo que não deve ser cerceado nenhuma forma de defesa do contratado.

DA CONCLUSÃO

Portanto, ante o exposto, determino:
A instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos registrados no Relatório datado de 08 de dezembro de 2023 pela então Secretaria de Educação, Sra. Margarida Mattos Pedrotti, Fiscal do Contrato, devendo o Contratado ser citado e intimado para, no prazo legal, apresentar defesa;
À Secretaria de Administração para que providencie a juntada dos documentos que entender pertinente;

Santa Lúcia, 11 de junho de 2.024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5F00B973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024 DATA: 11/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias** para o servidor **GELMIR JOSE CECHIM** (Secretário), para participar da reunião do COSEMS-PR em Curitiba-PR, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2024.

Veiculo Particular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E9DF0BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 269/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.258.668/0001-69, situada na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pelo Sr. Gelson Moletta**,** portador da cédula de Identidade sob nº 6.732.512-5 e CPF sob nº 000.290.109-93 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 269/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias, vigorando assim até 28/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 29 de Setembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 28 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***GELSON MOLETTA & CIA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00		_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:1EBA53EF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de junho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26 de junho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 606.773,31 (Seiscentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 11 de junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria N° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:26AAFF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0816/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0816/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDERSON DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997344

CARGO: MEDICO VETERINARIO **N.º** 012.***.***-93
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASTRO, PARA VISITA A COOPERATIVA CASTROLANDA COM OJTIVO ABERTURA DE MERCADO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/05/2024-
Data de Retorno: 28/05/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASTRO PR **Código do IBGE:** 04907
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:03C4B951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0817/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0817/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDERSON DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997344
CARGO: MEDICO VETERINARIO **N.º** 012.***.***-93
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARAPONGAS, PARA VISITA AO FRIGORÍFICO COM OJETIVO ABERTURA DE MERCADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BOVINOS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/05/2024-
Data de Retorno: 31/05/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D9FCC346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0818/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0818/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS NA RECEITA FEDERAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/06/2024-
Data de Retorno: 04/06/2024 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DE4E6347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0819/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0819/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/05/2024-
Data de Retorno: 29/05/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D8F543B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2024

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora púbica municipal **CLAUDIA SCIBOR**, CPF: 055.***.***-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 30 de Maio de 2024.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de Novembro de 2024.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:734318C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0821/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0821/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997421
CARGO: CUIDADORA SOCIAL **CPF N.º** ***.194.***-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA EM CONSULTA MEDICA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/06/2024-
Data de Retorno: 12/06/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA-PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A6BD44B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 04, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N° 04, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste no dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira), em virtude do feriado municipal do dia 13 de junho de 2024, alusivo ao Dia de Santo Antônio de Pádua, padroeiro do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FF7B22F5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 28/2024

PORTARIA N° 28/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Manfredo Germano Knapp, no período de **01/07/2024 a 15/07/2024** e de **01/08/2024 a 15/08/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º. Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Cesar Marcelo do Santos, no período de **15/07/2024 a 24/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023.

Art. 3º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Tanal Massoud Karam, no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023.

Art. 4º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias à servidora pública ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sra. Andréa Cristine Bandeira Welter, no período de **08/07/2024 a 22/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2022, restando um saldo de 15 (quinze) dias a serem gozados em período posterior.

Art. 5º. Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Paulo Alves Bandeira Junior, no período de **01/07/2024 a 10/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FAB01C5D

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.249/2024

LEI Nº 3.249/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura de um Crédito Adicional e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2912	01168-EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3004	01135-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE MAC	150.000,00
3003	01168-EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	600.000,00
	SUBTOTAL	1.050.000,00
	TOTAL	1.050.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2741	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
2742	01168-EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2744	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
2746	01135-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE MAC	350.000,00
2745	01168-EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	2.000.000,00
	SUBTOTAL	2.950.000,00
	TOTAL	2.950.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE MAC - FONTE 1135	500.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - SAÚDE PAP - FONTE 1168	3.000.000,00
	TOTAL	4.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:97C0DDE4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024
torna público que fará realizar, às09 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, o Pregão Presencial supracitado, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste. Endereço: Av. Brasil, 1431, Centro da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR. , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
.
Santo Antonio do Sudoeste – PR, 11 de junho de 2024.

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Rua Sadi Vargas	Construção de praça meu campinho	1.869,63 m²	240 dias
02	Rua Pedro Giusti	Construção de praça meu campinho	226,23 m²	240 dias

03	Rua Cerilo Zottis	Construção de praça meu campinho	111,91 m²	180 dias
04	Rua Noel Rosa	Construção de praça meu campinho	186,72 m²	180 dias

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:99921984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 24/2024

Aprova o planejamento estratégico institucional do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA para os anos de 2024 a 2034.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra aprovou, e eu, Presidente da Câmara Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo Municipal para os anos de 2024 até 2034, conforme anexo I desta resolução, e estabelecer diretrizes para a Gestão Estratégica:
§ 1º O Planejamento Estratégico Institucional - PEI é o instrumento de priorização de atuação e orientará a elaboração dos demais planos, programas, projetos e iniciativas no âmbito Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Os conceitos descritos no artigo 3º devem ser observados na elaboração de planos, programas e projetos no âmbito do Poder Legislativo.
§ 3º As unidades organizacionais e aos responsáveis pelas iniciativas estratégicas deverão observar, na sua gestão institucional, a aderência às diretrizes expressas no Mapa Estratégico do (anexo I) e dar ampla publicidade ao Planejamento Estratégico Institucional, no âmbito de suas unidades.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 2º O Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo tem como elementos constituintes:
I - Missão;
II - Visão;
III - Valores;
IV - Valores Públicos;
V - Objetivos Estratégicos;
VI - Metas Estratégicas;
VII - Mapa Estratégico;
VIII - Cadeia de Valor;
IX - Riscos Estratégicos; e
X - Projetos Prioritários.
Art. 3º Para os efeitos do Planejamento Estratégico Institucional consideram-se:
I - Mapa Estratégico: representação esquemática dos elementos estratégicos, destinados a comunicar a estratégia da organização;
II - Missão: é uma declaração de propósito ampla e duradoura que identifica e distingue, de forma sucinta, o Poder Legislativo;
III - Visão: é a imagem que descreve a situação desejada para o Poder Legislativo no ano de 2028;
IV - Objetivos Estratégicos: são os fins a serem perseguidos pelo Poder Legislativo para o cumprimento da missão e o alcance da visão de futuro;
V - Metas Estratégicas: são as fragmentações dos objetivos que irão nortear o Poder Legislativo durante a fase de implementação;
VI - Valor Público: respostas efetivas do Poder Legislativo a necessidades ou demandas coletivas cujos resultados modifiquem aspectos da sociedade;
VII - Valores: norteiam o comportamento e as atitudes que o Poder Legislativo define para alcançar seus objetivos;
VIII - Cadeia de Valor: sequência lógica de como os processos do Poder Legislativo se relacionam a fim de gerar valor público;
IX - Riscos Estratégicos: eventos que podem impactar a execução da estratégia e o alcance dos objetivos estratégicos do Poder Legislativo; e
X - Projetos Prioritários: produção de entregas do Poder Legislativo a serem realizadas por tempo definido.
Art. 4º O Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo tem visão a estruturação de um Poder Legislativo mais próximo da comunidade, mais conscientizado quanto a suas prerrogativas e funções, autônomo, acessível, humano e efetivo.
Art. 5º O Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo tem como Missão:
I – Defesa da autonomia do poder legislativo, bem como das prerrogativas inerentes aos seus membros;
II – Melhoria estrutural do Poder Legislativo;
III – Conscientização da população sobre as funções e a importância do Poder Legislativo;
IV – Priorizar e fomentar a efetividade na atividade administrativa interna do Poder Legislativo;
V – Facilitar o acesso da população ao Poder Legislativo com vistas à identificação dos problemas e anseios sociais, bem como para maior efetividade da atividade da atividade de fiscalização do executivo.
Art. 6º O Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo tem como Objetivos estratégicos:
I – Realização de cursos e palestras destinadas aos membros do poder legislativo, e aos servidores deste órgão, para que tenha consciência de suas prerrogativas, atribuições e da própria função do Poder Legislativo;
II – Realização de investimento, ou inversão financeira, destinada às despesas de capital visando a melhoria na prestação dos serviços do Poder Legislativo à população;
III – Desenvolvimento e manutenção de programas que visam difusão de conhecimento, em específico dos que visam a divulgação de informações técnicas sobre o poder legislativo, entre outros;
IV – Respeito aos prazos para o cumprimento de atos administrativos de atribuição dos membros e servidores deste órgão, bem como, para as aquisições, realização de um plano anual de contratações e respeito a economia de escala;
V – Criar ouvidorias, realização de audiências públicas, facilitar o direito de petição no que refere a este poder.
Art. 7º Os outros elementos do Plano Estratégico Institucional devem ser fixados por Instrução Normativa expedida pelo Presidente da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.
§ 1º A instrução normativa também deverá dispor sobre o mapa estratégico, o qual deve ser atualizado.
§ 2º Se, no exercício financeiro, não houver a expedição normativa, para os fins desta lei, considerar-se-á as disposições da Instrução Normativa do exercício anterior.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Art. 8º A gestão do Planejamento Estratégico Institucional é de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal e de sua equipe técnica designada, até 3 servidores indicados por ato do presidente, no que tange aos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e revisão.
Art. 9º O Planejamento Estratégico Institucional, seus objetivos, metas e demais ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados, avaliados e revistos pelo órgão responsável pelo controle interno do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º O monitoramento do Plano Estratégico institucional poderá ser aberto por processo administrativo especificamente criado para este fim, cuja competência será do Controle Interno da Câmara Municipal, ao qual se dará ampla publicidade, inclusive por meio do sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal e o único objeto do processo é o monitoramento do plano;
§ 2º O sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal será o instrumento de referência para documentação, armazenamento, compartilhamento e consulta de informações dos indicadores de monitoramento das metas estratégicas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Resolução serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal ou pelo Departamento Jurídico do Poder legislativo, mediante pedido de consulta a ser respondido por parecer devidamente fundamentado.
Art. 11 Regulamentos e normas necessárias para a implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Planejamento Estratégico Institucional serão tratados em Instrução Normativa emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 12 Os documentos que compõe o Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo, vigência 2024-2034, constam do anexo I desta Resolução.
Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:52218498

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 029/2024, cujo objeto é a aquisição de salgados tipo festa para os eventos que serão realizados por esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Cleide da Luz – ME (CNPJ 51.760.340/0001-51)**, no valor total de **R$8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:1B5F69F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 022/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;
CONSIDERANDO a informação de que os Autos de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente aos anos de 2018, 2020 e 2021 (nº 206631/19, 193924/21 e 222057/22, respectivamente) foram encaminhados a esta Casa Legislativa, porém, não foram protocolados no sistema de praxe;
COSNIDERANDO a informação de que os procedimentos foram encaminhados via correios com A.R. assinado por servidor deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra (Lei Municipal nº 073/1995), em seu art. 158 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 158, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jerônimo da Serra (Lei Municipal nº 073/1995) para apuração de responsabilidades quanto ao recebimento de correspondências oficiais do TCE-PR endereçadas a esta Casa Legislativa.
Art. 2º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.
Art. 3º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal nº 073/1995 e, subsidiariamente, na Legislação Federal.
Art. 4º Designar Elvis Augusto Silva de Brito, advogado; André Gobbo Capelassi, Analista de Licitação, Contratos e Almoxarifado; e Reginaldo Alexandre de Souza, vereador Presidente da Comissão de Ética; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:F1CB613D

SAMAE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Adm.: Nº 08/2024

Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba Submersa 35CV, Trifásico 220Volts.

Valor total: R$16.330,00 (Dezesseis mil, trezentos e trinta reais).

Empresa vencedora:

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 05.244.632/0001-14.

São Jerônimo da Serra - PR, 11 de junho de 2024

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:FA3FA3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 812024/2024 de 29 de Maio de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$ 1.228.493,86 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0003.0004 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TJPR	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	186.503,85
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0501)	562.240,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0500)	130.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0501)	35.600,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1023 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0501)	314.150,01

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	186.503,85
GRUPO/FONTE 0500	130.000,00
GRUPO/FONTE 0501	911.990,01

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:507CCCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 852024/2024 de 10 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 303/2024 de 7 de Junho de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FERTILIDADE DO SOLO	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	159.300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	44.300,00
20.608.0011.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FERTILIDADE DO SOLO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	115.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:0728EE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**26/06/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor estimado **R$ 6.463.096,53 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de junho de 2024.

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6FDB9592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.514,50 (nove mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
Realização dia 17/06/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CEBEA2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 15 DE MAIO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 012 de 15 de maio de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a substituição de membro titular, Representante Governamental que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a substituição de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Conselho, para o Mandato 2023/2025, que passa a ter a seguinte composição:
Titular: Dianara Christina Martins
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6D8F9A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 013 de 11 de junho de 2024 - CMDCA/SJS

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 60/2023 do CEDCA- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação n° 60/2023 CEDCA/PR, repasse de recursos, no formato fundo a fundo visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E42D0ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Portaria Municipal 172/2024 que concede licença maternidade a Servidora, professora Abenice Veloso dos Santos;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectiva função, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 102/2024:

Matricula	NOME	FUNÇÃO
2575/3	ADABEM LEITE	Professora

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 18/06/2024 à 30/09/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:12FE3753

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 93/2024

O representante legal do **Poder Executivo de São José da Boa Vista/PR**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Com fulcro na Instrução nº 6.382/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e considerando a necessidade de alteração, RETIFICA-SE o Edital de Abertura das Inscrições, especificamente quanto ao **item 4.1.1** do Capítulo IV, que dispõe sobre o arredondamento de vagas destinadas à PcD, conforme segue:

Onde se lê: ‘’4.1.1. A 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo. As demais nomeações dar-se-ão da seguinte forma: a cada 19 candidatos nomeados da lista universal a partir da 6ª vaga, 1 candidato da lista de inscritos como candidato PcD será nomeado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados no presente certame. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.”

LEIA-SE: “4.1.1. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência mínima de 5% e máxima de 20%. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.”

2. O **Concurso Público nº 01/2024** passa a constar com a disposição ora apresentada, revogadas as disposições em contrário, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com os termos estabelecidos.
3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

São José da Boa Vista/PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C8DEFB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N°731/2024 - FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A GESTÃO 2025/2028

LEI MUNICIPAL N°731/2024
Data: 11 de junho de 2024.

Súmula: Fixa subsídio dos Vereadores para a Gestão 2025/2028

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - o Subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028, é de R$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2° - O Subsídio mensal a que faz jus o Vereador Presidente é de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Os Subsídios não poderão ultrapassar anualmente, no seu somatório a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal.

Art. 4º - O Subsídio de que trata esta Lei serão revistos, anualmente na mesma data e índice concedido aos servidores públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, aos 11 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BBE18106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N°732/2024 - FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2025/2028

LEI MUNICIPAL N°732/2024
Data: 11 de junho de 2024.

Súmula: Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Gestão 2025/2028

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - o Subsídio mensal do Prefeito para a Gestão de 2025/2028 é de R$13.000,00 (Treze Mil Reais).

Art. 2° - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito para o mesmo período é de R$6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais, também para o mesmo período é de R$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§1º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deve optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º - O Subsídio de que trata esta Lei serão revistos, anualmente na mesma data e índice concedido aos servidores públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, aos 11 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CFF7E1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 70/2024
DATA: 11 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 9.044,10 (nove mil e quarenta e quatro reais e deis centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxilio e outros
4.4.90.93.00.00 - 0796 - Indenizações e Restituições R$ 3.991,40
4.4.90.93.00.00 - 7961 - Indenizações e Restituições R$ 5.052,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro
do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023,
conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:
Superávit financeiro da Fonte 0796 R$ 3.991,10
Superávit financeiro da Fonte 7961 R$ 5.052,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FDB94663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 017/2024.

Objeto: Aquisição de Grama Tipo Esmeralda, no total de 2.700 m2 (dois mil e setecentos metros quadrados) para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 017/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA	R$ 15.633,00

São José das Palmeiras, 07/06/2024.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F6F2FD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 017/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de Grama Tipo Esmeralda, no total de 2.700 m2 (dois mil e setecentos metros quadrados) para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA,** com o valor de R$ 16.633,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 07 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9529B38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

OBJETO: Aquisição de Grama Tipo Esmeralda, no total de 2.700 m2 (dois mil e setecentos metros quadrados) para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
VALOR: R$ 16.633,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de setembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 11 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5FD31D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 058/2023- SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 058/2023- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: Graneto Empacotadora e comércio de alimentos ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa R$ 6.322,00 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais) para R$ 6.676,00 (Seis Mil seiscentos e setenta e seis reais) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 11 de Junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:ECC46B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ARRECADAÇÃO DO IPTU

DECRETO Nº 203/2024

Súmula: ***Altera redação do § 2º DO art. 17 do decreto Nº 440/2023 de 16 de janeiro de 2024.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ***Neila de Fátima Luizão Fernandes***, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do art.17 do decreto nº 4/40/2023 de 16 de Janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17*. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.*

§ Iº. O documento de arrecadação que trata o presente artigo, será disponibilizado no site https://saopedrodoparana.pr.gov.br/, e no

Departamento de Tributação para impressão para os interessados em obter o documento impresso.

§ 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será lançado e arrecadado em cota única ou em 5 (cinco) parcelas iguais nos seguintes vencimentos:

Cota única 10/07/2024
1ª Parcela 10/07/2024
2ª Parcela 09/08/2024
3ª Parcela 10/09/2024
4ª Parcela 10/10/2024
5ª Parcela11/11/2024

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 11 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A98460DE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n° 17.877.204/0001-08

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 DE 28/05/2024.
OBJETO: Obra construção de Arena Beach Tênis
06.001.27.812.0021.1221 Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor global: R$ 107.133,32 (Cento e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6B4768EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 204/2024

DECRETO Nº 204/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera o Servidor JOÃO CLAUDIO EMILIANO, matricula nº 717, inscrito no RG nº 58628026 SSP-PR e CPF nº 034.036.189-19, de suas funções de ENCARREGADO GERAL DA LIMPEZA PUBLICA NO DISTRITO DE PORTO SAO JOSE, Cargo de Provimento em Comissão, constante do Quadro Único de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1/2021, a partir desta data.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3538072C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 35/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: LILIA PAULA PEREIRA CPF sob nº 061.711.559-18
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato: até 28/06/2024, podendo ser prorrogado
Sapopema, 11/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LILIA PAULA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:90664E4C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 195/2024

DECRETO Nº 195/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª ESTHEFANY WEIGERT SILVA , matrícula nº 7208-1, por um período de 120 (cento e vinte dias), a contar do dia 07/06/2024, Vencimento do contrato dia 17/10/2024 conforme Atestado Médico apresentado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5F5D012C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231 /2023

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231 /2023

Pregão Nº 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 32/2023.**

CONTRATADA: AR SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Congonhinhas - Paraná, Rua Siqueira Campos, nº. 386,centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.434.728/0001-33 neste ato representada pelo Sr. Adriano Rodrigues dos Santos, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 70.115.316-5 SSP/PR e C.P.F. nº. 034.669.259-83, residente e domiciliado na cidade de Congonhinhas – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 231/2023, até o dia 23/07/2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:969F1061

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 232/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 232/2023
Pregão Nº 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 32/2023.**

CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Arapoti -Pr Rua Ideal Perez , 685 Loja - Cep: 84.990-000 - Centro - Fone: 98418-8800- e-mail: gabriel-som@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.550.749/0001-51 neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Rodrigues Lopes**, maior, casado, Empresário, portador do C.P.F. nº 034.676.759-80, e RG nº 7.724.730-0, residente e domiciliado na cidade de Arapoti - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 232/2023, até o dia 23/07/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescentado no:
Lote nº 01, Item nº 01 a quantia de 320 m² (Palco), Item nº 02 a quantia de 15 unidades de (Grade), Item nº 03 a quantia de uma unidade (Estrutura de Alumínio) e Item nº 04 uma unidade (Som).
Lote nº 04, Item nº 02 dez unidades de (Tenda 10 X 10).
Lote nº 06, Item nº 01 uma unidade de (Som Médio). Conforme parecer jurídico anexo.

Totalizando o Valor de R$: 100.003,06 (Cem mil três reais e seis centavos), valor equivalente a 25% do contrato.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC26523F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE TOMADA DE POSSE VEREADOR SUPLENTE-ANGELINO COUTINHO DA ROCHA-10/06/2024.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE TOMADA DE POSSE DO VEREADOR SUPLENTE, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas na Sede da Câmara Municipal de Sapopema, sita a Avenida Manoel Ribas, 362 Centro, nesta Cidade de Sapopema, Comarca de Curiúva Estado do Paraná. Presentes os Vereadores: Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Geser de Freitas dos Santos, Laércio Brizola, Maria Lúcia de Paula Mainardes, Valdinei Oliveira Matias. Ausente o Vereador Rafael Delfino Farias. Dando inicio a presente Sessão Solene o Senhor Presidente Láercio Brizola, apresentou ao Plenário comunicado de afastamento da Vereadora Laryssa de Melo Pereira da Silva, para assumir cargo em comissão junto a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. Nos termos do artigo 84, V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapopema. Dando inicio primeiramente fez uso da palavra o Senhor Presidente Láercio Brizola que convocou para ser empossado nesta data e proceder ao juramento, previsto no artigo 4º, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapopema, com os seguintes dizeres: "***PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A CONSTUTIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO".*** Devidamente compromissado, foi dado posse ao vereador suplente, Sr. Angelino Cotinho da Rocha, para que possa exercer mandato eletivo no período de afastamento da vereadora Laryssa de Melo Pereira da Silva. Na seqüência fez o uso da palavra, o vereador empossado, agradecendo a oportunidade de mostrar seu trabalho e somar forças nesta administração. Por fim, todos os vereadores agradeceram o companheirismo e os trabalhos desenvolvidos pela vereadora afastada, bem como deram as boas vindas ao vereador empossado, e desejaram boa sorte. Na continuidade foi encerrada a Sessão Solene pelo Presidente da Câmara Láercio Brizola. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Sessão Solene com a lavratura da presente ata que vai assinada pelos presentes. Sala das sessões em 10 de junho de 2024.

ARLINDO LISBOA	
ANGELINO COUTINHO DA ROCHA	
CLÁUDIO KAVA	
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	
RAFAEL DELFINO FARIAS	**AUSENTE**
GESER DE FREITAS DOS SANTOS	
LAÉRCIO BRIZOLA	
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES	

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B7C5C3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 004/2024

Regulamenta os procedimentos para a transferência de documentos ao Setor de Arquivo Geral da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos critérios para o recolhimento e transferência de documentos ao Setor de Arquivo Geral da Câmara Municipal de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR, por intermédio deste Ato, os procedimentos para a transferência e recolhimento dos documentos produzidos e/ou recebidos pelos setores da Câmara Municipal de Sarandi ao Setor de Arquivo Geral e os critérios prévios para o encaminhamento dos documentos.
Art. 2º O Setor de Arquivo Geral é responsável pela gerência do acervo documental da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 3º Para os fins deste Ato, considera-se:
I – Arquivo Geral da Câmara: conjunto de documentos recolhidos ao Setor de Arquivo Geral, produzidos, recebidos e/ou acumulados pela Câmara Municipal no exercício de suas funções.
II – Transferência: passagem dos documentos da fase corrente para a fase intermediária, em que os documentos deixam de ser armazenados diretamente com o produtor e passam a ser armazenados e custodiados pelo setor responsável por sua guarda, tratamento e preservação.
III – Recolhimento: passagem de documentos do arquivo corrente ou do arquivo intermediário para o arquivo permanente, por intermédio de registro formal em Guia de Recolhimento.
IV – Encaminhamento: processo de envio dos documentos, físico e digital, para outras unidades e para armazenamento no Setor de Arquivo Geral.
V – Guia de Transferência (GT): instrumento formal que registra a transferência da custódia e da responsabilidade pela conservação e destinação final dos documentos.
VI – Formulário de Devolução (FD): documento formal que registra o pedido de devolução de documentos à fase ativa solicitada pela unidade produtora.
VII – Formulário de Consulta/Empréstimo (FC): documento formal que registra a autorização de acesso, pela unidade produtora, ao Setor de Arquivo Geral.
VIII – Termo de Autorização de Eliminação de Documentos (TA): documento formal que registra a autorização da unidade produtora para que o Setor de Arquivo Geral proceda ao descarte final dos documentos após o transcurso da guarda intermediária, nos termos da Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023.
IX – Unidade produtora: Departamento ou qualquer de suas divisões e/ou setores da Câmara Municipal de Sarandi, responsáveis pelo encaminhamento de Documentos ao Setor de Arquivo Geral.
Art. 4º A transferência dos documentos ao Setor de Arquivo Geral implica apenas a passagem da custódia documental, permanecendo o vínculo de propriedade com a unidade produtora dos documentos transferidos.
§ 1º Compete à Coordenação do Setor de Arquivo Geral atender a requisições, para fins oficiais, dos documentos transferidos, quando houver solicitações formais para consulta e/ou retorno à fase ativa.
§ 2º Quando os documentos já transferidos ao Setor forem formalmente solicitados pela unidade produtora, esta deverá preencher o Formulário de Devolução, e passará a responder pela posse e integridade física dos documentos.
§ 3º Quando os documentos já transferidos ao Setor forem formalmente solicitados por unidades não produtoras, a Coordenação do Setor de Arquivo Geral oficiará à unidade produtora que, sobre sua responsabilidade, autorizará ou não à consulta dos documentos pelo solicitante, mediante preenchimento do Formulário de Consulta/Empréstimo que deverá ser preenchido e assinado em 3 (três) vias.
§ 4º As solicitações de consulta, empréstimo ou retorno à fase ativa serão feitos por instrumentos próprios assinados pela unidade produtora, pela Coordenação do Setor de Arquivo Geral e, quando for o caso, pelo solicitante dos documentos.
§ 5º Todas as solicitações da unidade produtora deverão ser previamente ratificadas pela respectiva diretoria e assinadas por todos os membros da unidade.
Art. 5º Poderão ser encaminhados ao Setor de Arquivo Geral apenas os documentos intermediários ou permanentes.
§ 1º Os arquivos em fase corrente deverão permanecer na unidade produtora.
§ 2º Documentos e informações com restrições de acesso apenas poderão ser recebidos após a sua correta identificação e classificação que ficará a cargo da unidade produtora.
§ 3º Os documentos objetos de consultas constantes, ainda que tenham esgotado o prazo de guarda corrente e desde que não tenham esgotado o prazo de guarda intermediária, deverão permanecer sobre a custódia da unidade produtora.
Art. 6º O ato de recolhimento implica a incorporação dos documentos ao acervo de arquivos permanentes da Câmara ou seu descarte final, nos termos da Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023.
§ 1º A eliminação ou descarte final dos documentos deverá ser autorizada pela unidade produtora dos documentos, conforme as seguintes etapas:
I – Notificação do Setor de Arquivo Geral à unidade produtora comunicando o término do prazo de guarda intermediária;
II – Preenchimento do Termo de Autorização de Eliminação de Documentos encaminhada pelo Setor junto à notificação; e
III – Devolução do Termo de Autorização ao Setor de Arquivo Geral.
§ 2º É vedada a requisição de documentos do arquivo permanente para uso em ambientes estranhos ao do Setor de Arquivo Geral, ainda que para fins oficiais, exceto nos casos de autorização expressa da Presidência, quando houver necessidade inconteste, devendo estar expressamente justificada, resguardando-se o Setor de Arquivo Geral de quaisquer responsabilidades em casos de extravios documentais.
Art. 7º Para que a unidade produtora possa proceder à transferência de documentos para a custódia do Setor de Arquivo Geral, deverá atender aos seguintes requisitos de gestão arquivística:
I – A unidade deverá discriminar quais os documentos serão encaminhados, seu assunto e forma de destinação, identificando o dispositivo legal enquadrado, e, se for o caso, identificar o grau de restrição documental;
II – A unidade deverá, antes de encaminhar qualquer documento, proceder à numeração das páginas e sua prévia digitalização; e
III – Quando do encaminhamento ao Setor de Arquivo Geral, a unidade produtora deverá, junto com o arquivo físico, encaminhar o arquivo digital.
§ 1º Os documentos que não possuírem avaliação arquivística deverão permanecer sobre a guarda da unidade produtora enquanto o processo de avaliação solicitado ao Setor não estiver concluído e definidos os prazos de guarda e destinação do documento.
§ 2º O Setor de Arquivo Geral deverá oferecer suporte e orientação às unidades produtoras quanto às ações de transferência, recolhimento e encaminhamento de documentos ao Setor.
§ 3º A unidade responsável pelo encaminhamento dos documentos ao Setor de Arquivo Geral deverá verificar os prazos previstos na Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023 e, verificando a necessidade de alteração de qualquer prazo ou forma de destinação final dos documentos, deverá comunicar o Setor responsável para que proceda às alterações normativas.
§ 4º Toda e qualquer alteração, manutenção e/ou inclusão nos prazos descritos na Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023, deverá ser assinado por todos os servidores lotados na unidade produtora e ratificados pela respectiva diretoria.

§ 5º Para os fins do § 4º, deste artigo, quando solicitada qualquer alteração e/ou inclusão na Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023, os documentos permanecerão na unidade produtora até o início da vigência da norma jurídica.
§ 6º A transferência definitiva dos documentos ao Setor de Arquivo Geral da Câmara Municipal apenas ocorrerá após a conferência do arquivo digital e físico a ser realizada pelo Setor.
§ 7º Para os fins do § 6º, deste artigo, na eventualidade de o Setor de Arquivo Geral verificar quaisquer incongruências entre o arquivo digital e o arquivo físico, devolverá os documentos à unidade produtora para que esta proceda à correta digitalização documental.
§ 8º O Setor de Arquivo Geral receberá gradativamente os documentos a serem transferidos pelas unidades produtoras, respeitando os limites estruturais e humanos do Setor a serem determinados na Guia de Transferência de Documentos.
Art. 8º A custódia intermediária no Setor de Arquivo Geral encerra-se com a destinação final dos documentos prevista na Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal de Sarandi, com seu respectivo descarte final ou recolhimento ao arquivo permanente.
Art. 9º É cessada a propriedade dos documentos com a formalização de recolhimento ao arquivo permanente da Câmara.
Art. 10 As ações previstas neste Ato deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação para a sua execução, como preenchimento e assinatura de formulários ou demais documentos, salvo em casos excepcionais em que competirá ao Setor de Arquivo Geral a determinação dos prazos.
Parágrafo Único – Nos casos de conferência documental a ser realizada pelo Setor de Arquivo Geral previamente à transferência definitiva dos documentos, competirá ao Setor definir os prazos para a conferência, que levará em consideração a complexidade e o volume documental.
Art. 11 Compete ao Setor de Arquivo Geral a elaboração, disponibilização e atualização dos modelos de documentos e formulários necessários à execução deste Ato.
Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 13 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 Publique-se.
Art. 15 Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Sala da Presidência, 12 de Junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da CMS

BELMIRO DA SILVA FARIAS
Vice-Presidente da CMS

ERASMO CARDOSO PEREIRA
1º Secretário da CMS

IRENI MOURA FARIAS
2º Secretário da CMS

ANEXOS:

https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2024/2405/ato_da_mesa_no_004-2024_-_anexos.pdf

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:895A1C38

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 24/2024-CMS
Requisição de compras nº 24/2024-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, treinamento, e configuração de central telefônica pabx hÍbrida, com fornecimento de aparelhos telefônicos em comodato, softwares, manutenção preventiva e corretiva, a ser executado de forma contÍnua, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico:
compras2@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início: 11/06/2024; término: 18/06/2024.

Sarandi, 11 de junho de 2024

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2024/CMS.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:922EC3E2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 020/2024-CMS
Requisição de compras nº 020/2024-CMS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Sarandi, mediante a elaboração, implantação e execução de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, de modo a atender o disposto na Lei n.º 13.589, de 2018, regulamentada pela Resolução – RE nº 9, de 2003 – ANVISA, e pela Portaria n. 3.523, de 1998 do Ministério da Saúde, atendendo-se às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (disponível através do link abaixo).
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico:
compras@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Início: 11/06/2024;
Término: 18/06/2024.

Sarandi, 11 de junho de 2024

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024/CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:36E41ABD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 023/2024-CMS
Requisição de compras nº 022/2024-CMS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Lavagem e Limpeza das portas e janelas de vidro temperado da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico:
compras@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Início: 11/06/2024;
Término: 18/06/2024.
Sarandi, 11 de junho de 2024

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024/CMS.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:862F19C9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.
ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, Senhor EUNILDO ZANCHIN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeitos a HOMOLOGAÇÃO do item 05 (cinco) da DISPENSA de licitação nº 006/2024, pelos motivos abaixo descritos.

1. DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Trata-se da DISPENSA de licitação nº 006/2024 para aquisição de de material de limpeza, descartáveis e lixeiras para atender as demandas para os próximos 12 (doze) meses e adequação conforme à Resolução 002/2024 - coleta seletiva - da Câmara Municipal de Sarandi.
No presente processo, após a Homologação do do item 05 (cinco): Lixeira basc 50 lts amarela ref 757, Lixeira basc 50 lts verde ref 757, Lixeira basc 50 lts vermelha ref 757, Lixeira basc 50 lts azul ref 757 - Armação p/4 lixeiras em material polietileno de alta densidade (pead), produzidas em conformidade com as normas vigentes da ANVISA. Marca: Plasvale; o Fornecedor MAESTRO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 76.081.462/0001-42 que apresentou a melhor proposta para o objeto em questão, o qual o Termo de Homologação foi publicado no dia 28/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o código identificador A667BDF7, alegou que não poderia fornecer o objeto nas condições descritas no processo pelo fato do objeto não atender os requisitos solicitados no Contrato e no Termo de Referência.
Dessa feita, considerando o que foi alegado, é que merece tal ato ser anulado pela Administração, com o intuito de voltar a fase de análise da 2ª (segunda) melhor proposta, caso haja, habilitar o licitante e Homologar novamente o item 05 (cinco) da DISPENSA de licitação nº 006/2024, caso preencha os requisitos previstos em lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cabe frisar que o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas Súmulas do Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos.
Assim, dispõe a referida Súmula:
SÚMULA 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
No mesmo sentido, a Lei nº 9.784, de 1999, assim, prevê:
Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (BRASIL, 1999).
Desse modo, considerando que não há a possibilidade de contratação com o Fornecedor habilitado no processo devido a impossibilidade do fornecimento do objeto descrito no item 1 retro, com amparo no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e com base na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, fica anulada a Homologação do lote 02 (dois) da Dispensa de Licitação em questão.

3. DA DECISÃO
Desse modo, pelos motivos acima expostos, **ANULO** a Homologação do item 05 (cinco) da Dispensa de Licitação nº 006/2024, Processo nº 006/2024 referente a aquisição do objeto: Lixeira basc 50 lts amarela ref 757, Lixeira basc 50 lts verde ref 757, Lixeira basc 50 lts vermelha ref 757, Lixeira basc 50 lts azul ref 757 - Armação p/4 lixeiras em material polietileno de alta densidade (pead), produzidas em conformidade com as normas vigentes da ANVISA. Marca: Plasvale; vencida pelo Fornecedor MAESTRO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 76.081.462/0001-42, retrocedendo o certame a fase de análise de propostas, caso haja.
Sarandi, 11 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0BF85A20

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 22/2024-CMS
Requisição de compras nº 23/2024-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: Registro de preços de serviços comuns de lavagem automotiva dos veículos oficiais em uso pela Câmara Municipal de Sarandi, classificados como veículo de passeio, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico:
compras2@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início: 12/06/2024; término: 18/06/2024.

Sarandi, 11 de junho de 2024

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2024/CMS.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:5D21805F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE II DO CHAMAMENTO N.º 03/2024-PMS

OBJETO: Chamamento Público para aquisições de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, para alimentação escolar (PNAE), conforme Resolução FNDE nº 06/2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.

Comunicamos às participantes da CHAMAMENTO N.º 03/2024-PMS, que a abertura do segundo envelope, contendo a proposta de preços, será realizada dia 20/06/2024 às 09 h, na sala de licitações sito à Rua Guiapó n.º 484, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 04-Centro, Sarandi- Paraná.

Sarandi, 11 de junho de 2024

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:012B00E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N° 3581/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**03 de abril do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	JULIA PEDRO	PROFESSOR - 20 HORAS
08:05	SIRLEY APARECIDA MILAN	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
08:10	CAROLINE ALVES MIOTTI	EDUCADOR INFANTIL
08:15	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08:20	ETELVINA LIMA DE SANTANA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CRECHE
08:25	VANDA MARIA LIMA DE VASCONCELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:30	EMILLYN DOS SANTOS MILITAO MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
08:35	TERESA AMBROSIO BILIERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	ANTONIO ANGELIM PARTEKA	OPERADOR DE MAQUINAS
08:45	MARCIA ROBERTA PASCO	PROFESSOR - 40 HORAS
08:50	ROSINEIDE APARECIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08:55	ELIAS VICENTE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:00	ANA MARIA COSTA SCHEIDT	EDUCADOR INFANTIL
09:05	ELEIDE DOS SANTOS CONARTIOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:10	ELIANE ANDRADE SILVA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 01 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:9436A74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.
Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 20
RUA ESTRELA DE BELEM, 139
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: KATIA MARTINS PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 20
RUA ESTRELA DE BELEM, 139
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 83 Lote: 26
RUA RODOLFO LUKEMBEIN, 216
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JULIANA LENI VICENTINI DEL BIANCO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 1
RUA CRISTOVAO COLOMBO, 117
Bairro: JD. NOVO PANORAMA
Nome do Proprietário: FRANCISCO ANTONIO DA COSTA

Local do Imóvel : Quadra: 221 Lote: 18
RUA MARECHAL DEODORO, 3441
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: JETRO SOARES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 3
RUA DAVID PAVAO, 294
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: JULIO PEREIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 21
RUA SANTOS DIAS, 588
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: DIOGO DE BRITO FRANCATTO

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 1
RUA NAVIRAI, 1514
Bairro: JD. ESPERANCA II PTE
Nome do Proprietário: VERGILIO F. JACOB E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 2
AV DOS GIRASSOIS, 553
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: AMANTINO MARIANO DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 2
AV DOS GIRASSOIS, 553
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 8
RUA NOVA ANDRADINA, 1199
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 11
RUA ALEXANDRA ALVES PEREIRA, 393
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: ANGELA CRISTINA PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 64 Lote: 64A10
RUA RIO DA AREIA, 329
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: LUZIA OLGA DE LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 1
RUA CARLOS GOMES, 2781
Bairro: CJ.CASA FAMILIA SARANDI - I ETAPA
Nome do Proprietário: ANTONIO LOPES FILHO

Local do Imóvel : Quadra: 105 Lote: 8
AV JOAO MARANGONI, 1695
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JOELINA APARECIDA RODRIGUES

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 7
RUA LUIS ESPINOL, 1266
Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)
Nome do Proprietário: WALTER MITSUO HIRADAI

Local do Imóvel : Quadra: 240 Lote: 7
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 4055
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: SILNEI DONIZETH HIGUTI

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 13
AV RUI BARBOSA, 261
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: EDEWARDE GIORGETTO

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 8
RUA CARLOS GOMES, 4060
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: PALOMA SIMONETTO MOURA SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 9
RUA CARLOS GOMES, 4070
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: CASSIA CRISTINE PEREIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 9
RUA NOVA ANDRADINA, 1211
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 241 Lote: 1
AV ITORORO, 376
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: DIRSON NEMER ASSAF

Local do Imóvel : Quadra: 241 Lote: 2
AV ITORORO, 388
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: DIRSON NEMER ASSAF

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 3
AV ITORORO, 338
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: DIRSON NEMER ASSAF

Local do Imóvel : Quadra: 83 Lote: 15
RUA RODOLFO LUKEMBEIN, 144
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JEAN CARLOS DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 83 Lote: 15
RUA RODOLFO LUKEMBEIN, 144
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 5
RUA VITOR PATRICK BRANDÃO MUNIS DE ANDRADE, 94
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANDRESSA CAROLINE BRITO

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 14
AV RUI BARBOSA, 249
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ADIRSON ANTONIO SABIAO

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 15
RUA ALMIR PERON, 272

Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ALESSANDRO APARECIDO LOIOLA

Local do Imóvel : Quadra: 70-A Lote: 60
RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 310
Bairro: PQ.RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
Nome do Proprietário: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 3
RUA JAMIL PADOVANI, 232
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 3
AV BELO HORIZONTE, 1866
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE LUZIA BANDEIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 4
AV BARCELONA, 988
Bairro: JD. PANORAMA
Nome do Proprietário: CARLOS AUGUSTO MYRRHA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 13
RUA MARIA DO NASCIMENTO, 695
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: MAPP EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 4
RUA PIONEIRO ANTONIO PICAO FILHO, 182
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 8
RUA PROJETADA A, 110
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: RODRIGO LANDIVAL MENDONÇA

Local do Imóvel : Quadra: 40 Lote: 11
RUA MENINO JESUS, 100
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE PAULO AZEVEDO DE MORAES

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 6
RUA HEIDES BATISTA, 400
Bairro: CONJUNTO RESID MAUÁ
Nome do Proprietário: LUIS CARLOS CZEZANOSKI

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 18
RUA SALVADOR JORDANO, 37
Bairro: CENTRO
Nome do Proprietário: LEANDRO MARTINS DUENHA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 15
RUA PROJETADA A, 59
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: LOTEADORA AMERICA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 5
RUA ARAGUAIA, 1700
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: JAIR SOARES DE LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 12
RUA PROJETADA A, 62
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: BRUNA CORTELINE MORIMOTO STERSI E OUTRA

Local do Imóvel : Quadra: 33 Lote: 8
RUA IVANIR JANELO, 349 B
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ICARO GOMES DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 64 Lote: 10
RUA PIONEIRO GERALDO BARRETO, 33
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: RICARDO DE CAMPOS BICUDO

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 21
RUA PROJETADA A, 145
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: SIDNEY FRANCHETTI

Local do Imóvel : Quadra: 119 Lote: 16
RUA ANDRE KOVACZ, 7
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: MILTON CARDOSO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 11
RUA IRENE ROSA CHIQUETE, 1368
Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)
Nome do Proprietário: ANTONIO DE SOUZA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D9F6FDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2024.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 003/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **HABILITADOS**:

PEDREIRA VELHO BARREIRO EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ 48.010.793/0001-56, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
08	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	R$ 13,35	2ª COLOCADA
09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	R$ 15,55	2ª COLOCADA
12	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA SEM CARREGAMENTO)	R$ 8,33	2ª COLOCADA

Sengés, 11 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:106DE8D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024.

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária,conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

PEDREIRA VELHO BARREIRO EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ 48.010.793/0001-56, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
08	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	R$ 13,35	2ª COLOCADA
09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	R$ 15,55	2ª COLOCADA
12	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA SEM CARREGAMENTO)	R$ 8,33	2ª COLOCADA

Sengés, 11 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:162FE24D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 004/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

MEGASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE COLHEITAS LTDA – CNPJ 02.295.964/0001-30, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	6º COLOCADO

Sengés, 11 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:935D0196

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

MEGASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE COLHEITAS LTDA – CNPJ 02.295.964/0001-30, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	6º COLOCADO

Sengés, 11 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F126A81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.958/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Marina Franciele Desplancher Santos, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Assistência ao Adulto e Idoso, matrícula funcional de n.º 21781, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1AED26F6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 714/2024

SÚMULA. ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 701/2024, e dá outras providências.

Art. 1º. – Acrescenta-se o §1º ao artigo 1º, da Lei Municipal n.º **701/2024**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

§ 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA terá como gestor o Prefeito municipal.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 10-06-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2024.

HILLEBRAND DE BOER **-**
Presidente

ABEIJES DE PAULA **-**
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A22728DF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 715/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO LOCALIZADO NO DISTRITO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE SENGÉS.

Art. 1º. – Passa a denominar-se "José Miranda Sobrinho – Zé Pombo", o Complexo Esportivo localizado no Distrito de Ouro Verde, no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Ginásio, conforme acima descrito.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 11-06-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 11 de Junho de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:401E5161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais de expediente e pilhas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis.

REQUERENTE: Câmara Municipal de Sertanópolis.
O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais de expediente e pilhas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis.
DECIDE

Tendo como princípio o interesse do Legislativo Municipal, e com fundamento no art. 74 e 75, I e II, do Estatuto Licitatório (Lei 14.133/2021). Dispensar licitação para a Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais de expediente e pilhas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis, no valor de R$ 2.969,03 (Dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e três centavos).

Sertanópolis, 05 de junho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2310B89E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
§ 3º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021
A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresa especializada, para aquisição de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sertanópolis.
DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sertanópolis.
Prazo de Contratação: Período de 12 (doze) meses.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos bens com a nota fiscal e certidões exigíveis.
Data limite para recebimento das propostas: 18/06/2024.
Local e entrega das propostas e solicitação de informações: Rua Senador Souza Naves, nº 504, Sertanópolis-Pr
Horário de Expediente: das 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h30, ou pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br
A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de aquisição, também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora o de menor preço ofertado.
As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.
Sertanópolis-Pr, 11 de Junho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente 2023/2024 O Expediente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:02960CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
§ 3º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021
A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresa especializada, para aquisição de quadros em aço inox alta corrosão, baixo relevo, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada, para aquisição de quadros em aço inox alta corrosão, baixo relevo, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.
Prazo de Contratação: Imediata
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos bens com a nota fiscal e certidões exigíveis.
Data limite para recebimento das propostas: 18/06/2024.
Local e entrega das propostas e solicitação de informações: Rua Senador Souza Naves, nº 504, Sertanópolis-Pr
Horário de Expediente: das 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h30, ou pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br
A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de aquisição, também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora o de menor preço ofertado.
As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.
Sertanópolis-Pr, 11 de Junho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente 2023/2024 O Expediente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:19AF91C5

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PR
Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição de quadros em aço inox alta corrosão, baixo relevo, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.
Descritivo

Quantidade	Descritivo	Valor proposto
02	Quadro em aço inox alta corrosão, baixo relevo, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.	

DADOS DA FORNECEDORA

Razão Social	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE E NOME PARA CONTATO	
Prazo de Pagamento	Até 05 dias após entrega, parcial ou total do serviço e com a emissão da NF
Prazo de entrega – em dias – a serem contados após a autorização da contratação	

Data do orçamento: _____/_____/_____
Validade do orçamento (Mínimo 30 dias) _____ dias.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE
Deve ser o mesmo indicado acima como contato da empresa

Obs: A resposta do presente pedido de orçamento pode ser pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br ou diretamente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sex-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Poderá ser substituído o presente modelo, pelo da empresa, desde que contemple todas as informações solicitadas.
A modalidade de contratação será definida após a ciência do valor de mercado para a demanda que se pretende.
A fim de garantir a isonomia do processo de levantamento de valores e mercado, os orçamentos somente serão divulgados após o término do processo.

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:15CF5D94

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sertanópolis.**

Descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	1.200		
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	1.200		

DADOS DA FORNECEDORA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE E NOME PARA CONTATO	
PRAZO DE PAGAMENTO	
PRAZO DE ENTREGA – EM DIAS – A SEREM CONTADOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	

Data do Orçamento: _____/_____/_____.

Validade do orçamento (mínimo 60 dias): _____dias.

Prazo de Contratação: Período de 12 (doze) meses.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE
Deve ser o mesmo indicado acima como contato da empresa

Obs: A resposta do presente pedido de orçamento pode ser enviada pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br, ou diretamente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30. Poderá ser substituído pelo presente modelo, pela empresa, desde que contemple todas as informações solicitadas. A Câmara se reserva no direito de obter outras cotações além dos que se manifestarem, podendo ser encerrado o procedimento após 03 (três) dias da publicação o presente.
A modalidade da contratação será definida após a ciência do valor de mercado para a demanda que se pretende, podendo ser a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da lei 14133/2021 e da resolução nº 02/2023 (Câmara Municipal de Sertanópolis – Pr).

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:961D224F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.44/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.44/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas, gerador de energia, camarim, fechamento em lata, piso em madeira, mobília para camarim e painel de led, para realização das festividades alusivas aos 90 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2024/2025.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.203.347/0001-80, com sede no endereço ROD PR - 489, 9987, JARDIM UNIVERSITARIO, Umuarama-PR., neste ato representada por **Paulo Gustavo de Assunção Teixeira,** portador do RG n° 7.385.148-3, portador do CPF sob n° 043.273.849-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 3.461,04 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 5,70% com finalidade de atender ao aumento de tempo de uso do gerador em virtude da demanda de horas solicitadas pelos artistas na 10º EXPO SERTÃO 2024, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 11 de junho de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0DF4387B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 182-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 182/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLET PARA PREMIAÇÃO DO IV CONCURSO FOTOGRAFICO AMADOR DE SERTANOPOLIS 90 ANOS DE AMOR POR ESSA TERRA.**

VALOR: R$ 1.400,00(UM MIL E QUATROCENTROS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F8C4C0B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 019/2024

PORTARIA no 19/2024

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 17 de Junho de 2024, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr SERGIO REINALDO REIS DE FRANÇA, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Operação e Manutenção, no período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 11 de Junho de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:DC252606

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Registrar preços para aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica Municipal (UBS I, UBS II E UBS III) do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **JARDIM MÉDICA LTDA**, CNPJ n.º **08.588.015/0001-24**, com sede na Avenida Tiradentes nº764, Centro, CEP: 86.910-000, Marumbi Pr, e-mail: jardimmedica@hotmail.com, Telefone: (43) 3441-1281, representado por seu sócio administrador, **Sr. Gleyson Cividini Peretti**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grandes Rios- Pr, doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto – a alteração da *TERCEIRA CLÁUSULA – DO PREÇO referente a ata de registro de preço* n.º 87/2023 do pregão eletrônico nº 28/2023, decorrente da cessão de contrato, no valor de **R$ 3.646,72 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),** conforme art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 11 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARCO FRANCO JUNIOR
Amb Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:433C453A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e
CONTRATADA: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º: 05.545.381/0001-08.

OBJETO: Aquisição de equipamento turbidímetro, para medir as partículas presente na água do município, seguindo os padrões de potabilidade da Portaria GM/MS N° 888/21.

VALOR: R$ 5.488,60 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Junho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F4880D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 066/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO**, Matrícula Funcional nº. 8923/1, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, a partir de 07/06/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 168/2024, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 014/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 11/06/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9307FE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 067/2024

SUMULA: Constitui a Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal das Cidades.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Preparatória Municipal, que acompanhará todo o processo de elaboração e/ou da revisão da 7ª Conferência Municipal da Cidade, e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias para o cumprimento da referida Conferência.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão:

* **PODER PÚBLICO**
Cassia Eduarda Goularte Fritzen – Coordenadora Executiva
Luciano Steinemann Santiago – Coordenador Adjunto
Giovana Martinelli – Secretário Executivo
Luca José Chioquetta – Titular
Ademir Kunz e Edicéia Shefer Rosa – Suplentes
Ronan Ernzen – Titular
Marinez da Rosa Restello e Valdir Parizotto – Suplentes
Clecilde Fabiane – Titular
Jucileni da Motta Alcantara e Marinete A. Chioquetta – Suplentes
Plair Goldschmidt - Titular
Jorge da Silva e Emerson Sangaletti – Suplentes
Elenice Minuzzi – Titular
Francimara Pires Klassen e Glaudison Roberto Araújo – Suplentes
Gelso Roberto Chioquetta – Titular
Alan Luiz Griebeler e Micheli Hoffmann – Suplentes
Marilene Maria Karling Horn - Titular
Jeandra de Paula Castilho Nogueira e Luciana Beatriz Bom – Suplentes
Selvino Lira – Titular
Darlei Forlin e Romarcos Osmar Schaefer – Suplentes

* **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
- Associação Comercial e Empresarial
Gerente em Exercício do Banco Sicredi -LUCAS BAZZI– Titular
Gerente em exercício do Banco Cresol – EDENILSON MATIOLO– Suplente

- Associação Sulinense de Idosos
Pedro Agnes – Titular
Paulo Tripe - Suplente
- Associação de Agricultores
José Vargas – Titular
Sinivaldo Lopes de Abreu – Suplente
- Cooperativa de Avicultores
Fernando Rodrigo Baldissera – Titular
Pedro Inácio Horn – Suplente
- Membros da Comunidade
Sirlei Inês Hoffmann Weber – Titular
Rute Santana Martins- Suplentes
- Representantes da APAE
Alessandra Romanzini Rossi – Titular
Solange Terezinha Donel Ernzen - Suplente

Art. 3º - A Comissão Preparatória Municipal terá como competências:
A) Tornar público o processo de realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, instrumentalizando os meios de comunicação com informações;

B) Elaborar e Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade;
C) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal e aos representantes da sociedade civil a respeito da Conferência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1EEE5F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO 042/2024

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **SULINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Conselho Estadual das Cidades no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 19228 de 14/11/2017 e em atendimento à Portaria federal nº 175 emitida pelo Ministério das Cidades em data de 29/02/2024,

Decreta:
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 26/06/2024, sob a coordenação de **Cassia Eduarda Goularte Fritzen e Luciano Steinemann Santiago.**

Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: **"Construindo a política nacional de desenvolvimento urbano: Caminho para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."**

Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal **PAULO HORN**, e no seu impedimento, pela Engenheira Civil Sra. **CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN** ou pelo Servidor Engenheiro Civil Sr. **LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO.**

Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9B9173FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 068/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 152, item X, e Artigos 139 a 143 da Lei Municipal 1.139/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, para o Servidor Público Municipal Senhor **EVANDRO DA SILVA,** CPF nº. 009.674.849-44, Matrícula Funcional nº 6491-1, ocupante do Cargo efetivo de Vigia, nomeado pela Portaria nº 094/2015, compreendendo o período de 10/06/2024 à 31/12/2024, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o número 176/2024 datado de 10/06/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/06/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C169371C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **27/06/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/06/2024 até dia 27/06/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 11 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:80BEF748

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 41/2021. Contratada: **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO**. CNPJ n 17.770.952/0001-97**. Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, onde a data de **vigência passa a ser 30 de junho 2025**. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), baseando-se nos valores presentemente adicionado de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, em virtude do acréscimo de prazo de vigência. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 11 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F7713271

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2023. Contratada: **F. H. KURPEL E CIA LTDA**. CNPJ n 10.904.687/0001-43**. Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, onde a data de vigência passa a ser 29 de junho 2025. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O Em virtude do acréscimo de prazo de vigência, o valor global do contrato não será alterado, sendo ainda de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), baseando-se nos valores do saldo atual, emitido na data de 22 de maio de 2024, onde restam 801,8274 horas, somando R$ 78.979,96 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) a serem utilizadas nos próximos 12 meses. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 11 de junho de 2024.
PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D0F96E94

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2023. Contratada: **ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA**. CNPJ n 36.696.848/0001-44**. Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, onde a data de vigência passa a ser 29 de junho 2025. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Em virtude do acréscimo de prazo de vigência, o valor global do contrato não será alterado, sendo ainda de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), baseando-se nos valores do saldo atual, emitido na data de 22 de maio de 2024, onde 340 horas, somando R$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais), a serem utilizadas nos próximos 12 meses. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 11 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DEB6FE81

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2023. Contratada: **B-ENG CONSTRUTORA LTDA – ME**. CNPJ n 45.185.415/0001-15**. Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, onde a data de vigência passa a ser 29 de junho 2025. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Em virtude do acréscimo de prazo de vigência, o valor global do contrato não será alterado, sendo ainda de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), baseando-se nos valores do saldo atual, emitido na data de 22 de maio de 2024, onde restam todas as horas contratadas, a serem utilizadas nos próximos 12 meses. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 11 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E531424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
O Município de Tapira torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de Junho do ano de 2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em TST	3.096,77 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tapira.pr.gov.br e n plataforma www.bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Tapira, 11 de Junho de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:3780CE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Demarcação Viária (Pintura), Compreendendo Lombadas, Faixas de Pedestres, de Eixo, de Bordo, TravessiaElevadaeAfins, Com Fornecimento De Material, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 27/06/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C68A2723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

CONTRATO Nº 103/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n. º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **38.305.565 ANDRESSA CAROLINE BEGALLI**, inscrita no CNPJ Nº 38.305.565/0001-50, com sede na Rua Espanha, 601, apto 103, CEP 86.181-050, Centro - Cambé/PR, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR**.

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.

Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.

2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 1.559,85 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CONDIÇOES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a data da emissão;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e REEQUILIBRIO
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.
O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a analise e deliberação a respeito do pedido.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.
Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passiveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.
Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, De Teixeira Soares

38.305.565 ANDRESSA CAROLINE BEGALLI
Contratada

Testemunhas:
_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
FABIULA BLANC SOARES
CPF: 107.771.409-26
RG: 13.820.298-4

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8DCAB805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

CONTRATO Nº 104/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n. º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.158.623/0001-40, com sede na RUA JOÃO EUGÊNIO, 711, LOJA 44, CEP 83.203-400, COSTEIRA, PARANAGUÁ/PR, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR**.

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.

Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.

2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 8.983,22 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).**

No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CONDIÇOES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e REEQUILIBRIO
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.
O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a analise e deliberação a respeito do pedido.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.
Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passiveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.
Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, De Teixeira Soares

A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
FABIULA BLANC SOARES
CPF: 107.771.409-26
RG: 13.820.298-4

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:29C428F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

CONTRATO Nº 106/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n. º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.940.241/0001-03, com sede na RUA TARUMA 199 - BAIRRO JARDIM DO BOSQUE CEP 94960-585, CACHOEIRINHA/RS, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR**.
O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da

contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.
Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.
2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.
A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.
Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.
A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total da contratação é de **R$ 1.734,65 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**
No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a data da emissão;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e REEQUILIBRIO
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.
O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a analise e deliberação a respeito do pedido.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.
Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passiveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.
Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, De Teixeira Soares

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
FABIULA BLANC SOARES
CPF: 107.771.409-26
RG: 13.820.298-4

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:49DD7817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

CONTRATO Nº 107/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n. º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, CNPJ 36.771.804/0001-31, com sede na sede na Rua Padre Dehon, 1801, Cep: 81.670-100, Boqueirão, Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR**.

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.
Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.
2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.
A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.
Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes

de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).**

No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CONDIÇOES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e REEQUILIBRIO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a analise e deliberação a respeito do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.
Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passiveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.
Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, De Teixeira Soares

FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
ADRIANE PAULA BARBIERI FABIULA BLANC SOARES
CPF: 038.041.469-45 CPF: 107.771.409-26
RG: 8.511.619-3 RG: 13.820.298-4

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9469FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

CONTRATO Nº 108/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n. º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Lemonie e Cia Ltda**, CNPJ 10.649.722/0001-25, com sede na sede na Rua Itabira 1414, CEP – 85501-047, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR**.
O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.
Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.
2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.
A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.
Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.
A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total da contratação é de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CONDIÇOES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e REEQUILIBRIO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a analise e deliberação a respeito do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passiveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

LEMONIE E CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
ADRIANE PAULA BARBIERI FABIULA BLANC SOARES
CPF: 038.041.469-45 CPF: 107.771.409-26
RG: 8.511.619-3 RG: 13.820.298-4

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B03A87BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°163/2023.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N°10/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO RIO D'AREIA DE BAIXO – COM RECURSOS DO FINISA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CONTRATADA: OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.393.097/0001-19, com sede na Rua

Ivo Orlando Lopes, 162, casa, São Basílio, CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO RIO D'AREIA DE BAIXO – COM RECURSOS DO FINISA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Edital de Tomada de Preços n°10/2023, conforme planilhas e anexo, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 245.367,49 (Duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha em anexo.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CA63ED2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2024 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada, visando o desenvolvimento de competências docentes para o trabalho com a Educação Especial focando no TEA, TDAH e TDG, destinada aos professores das salas de recurso multifuncional, classe especial, professor de apoio e professor com aluno incluso da Rede Municipal, conforme exigência disposta na Lei Municipal nº 2.117/2024.

CONTRATADA: ANNALY SCHEWTSCHIK – COACH EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 32.574.549/0001-86, com sede na RUA Presidente Arthur Bernardes, 451, - CEP: 84.020-370 - BAIRRO: Neves, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 16.164,50 (Dezesseis mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Art 74, inc. III, alínea "f" e Art. 6º inc. XVIII, alínea "f" da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 07 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:54F5A8AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2024 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização serviços de Mão de Obra para Revisões em Máquina Motoniveladora.

CONTRATADA: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, CEP: 83.607.312, na cidade de Campo Largo Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 21.204,00 (Vinte e um mil e duzentos e quatro reais).

FUNDAMENTO: Art 74, inc. I, da Lei nº14.133/2021.

Teixeira Soares, 07 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:294F9B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2023.EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2023.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 39/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 11 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AD72F007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2023.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, com sede na Rua Lúcio Mendonça, 280 – Bloco D – Oficinas – CEP: 84035-400 – Ponta Grossa – PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 39/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 11 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3D6CD96F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2020 e anexos, até o dia 30 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:48BFFA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA.
CONTRATADA: JOÃO ACIR MIRANDA TEIXEIRA SOARES ME, inscrita no CNPJ Nº81.906.034/0001-41, com sede na Rua Domingos Molinari, Nº 60, Centro, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 42/2021 e anexos, até o dia 21 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0143BD9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 10/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1155/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **o AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA, para Secretaria de meio ambiente e urbanismo**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **GASPARELO FERRAMENTAS LTDA,**
inscrita no CNPJ Nº 34.290.876/0001-31
Valor total de **R$ 6.560,00 (Seis mil e quinhentos e sessenta reais).**

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:827B1E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 06/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1208/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada, visando o desenvolvimento de competências docentes para o trabalho com a Educação Especial focando no TEA, TDAH e TDG, destinada aos professores das salas de recurso multifuncional, classe especial, professor de apoio e professor com aluno incluso da Rede Municipal, conforme exigência disposta na Lei Municipal nº 2.117/2024,** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **ANNALY SCHEWTSCHIK – COACH EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 32.574.549/0001-86.**

Valor Total: R$ 16.164,50 (Dezesseis mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5E4A043F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2020.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de

Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2020 e anexos, até o dia 30 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:63A417D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

CONTRATO Nº 105/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n. º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.854.349/0001-00, com sede na Rua JOSÉ ZALESKI, Nº 992, CEP 81130-060, CAPÃO RASO - Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR**.

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.

Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.

2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 11.661,37 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).**

No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CONDIÇOES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a data da emissão;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e REEQUILIBRIO
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.
O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a analise e deliberação a respeito do pedido.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.
Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passiveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.
Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
ADRIANE PAULA BARBIERI FABIULA BLANC SOARES
CPF: 038.041.469-45 CPF: 107.771.409-26
RG: 8.511.619-3 RG: 13.820.298-4

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F356EFC1

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Documento de Formalização de Demanda nº 002/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA DESTINADO A MELHORAR A EFICIÊNCIA NA EDIÇÃO DE ATOS PREVIDENCIÁRIOS, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIAS, ALÉM DE SOLUÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS, DESTINADOS AO RPPS DE TEIXEIRA SOARES, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", conforme especificações**
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 02.096.844/0001-03, através da sua Diretoria, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135, Fundos – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II,

nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	Do dia 12/06/2024 ao dia 14/06/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	17/06/2024, a partir das 13h30min, na sala do RPPS Municipal de Teixeira Soares Rua XV de Novembro, 135, Fundos – Centro – Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	fumaptexas@yahoo.com.br
Link para acesso à íntegra desse edital	TEIXEIRA SOARES - PR (rppsteixeirasoares.com)

Teixeira Soares, 12 de junho de2024.

.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:4DAFB0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.106, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 2.106, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município e tendo por base o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal n° 1.747, de 26 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Nº 2.101, de 04 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela Elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Mariane Lukavy
Suplente: Renata de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Alice de Fátima Ribas
Suplente: Taciane Serafim
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Euclides Ribeiro Neto
Suplente: Alyson Platini Xavier Przybysz De Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO
Titular: Ricardo Alexandre Basso
Suplente: Jeferson José Graciano

REPRESENTANTES DE ESCOLAS ESTADUAIS
Titular: Roselaine Cerli Volmer Tullio
Suplente: Jandira Rutina

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: Rodrigo Wagner De Assis
Suplente: Silvia Striechen Viegandt

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Titular: Paula Basilio Alves Ribeiro
Suplente: Daiane Rossana Heinen

MINISTÉRIO PÚBLICO
Titular: Dr. Mateus Alves da Rocha
Suplente: Ana Paula Tenfen Carneiro

POLÍCIA CIVIL DE TEIXEIRA SOARES
Titular: Wesley Vinicius Gonçalves da Silva
Suplente: Luiz Gustavo de Oliveira

CONSELHO TUTELAR
Titular: Marize Maria Hoffmann
Suplente: Marlise Schreiner

ENTIDADE NÃO- GOVERNAMENTAL
Titular: Lucimari de Souza
Suplente: Aniele Cristina de Assis

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:132872E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 540/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor **LUCINEY MOLINA MARQUES**, portador do RG nº 5.562.597-2, inscrito no CPF sob nº 883.618.299-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Ambiente para atuar como **Gestor de Convênios** e DESIGNAR a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG n 5.616.823-0, inscrita no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, para atuar como **Fiscal de Convênios** com a Secretaria de Estado do Turismo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:17E1F11C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 44/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 44/2024**

Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 249.517,50 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

2) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 235.769,42 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

3) OSMAR LEANDRO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.250.647/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.966,50 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 11 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:75AF03B5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 148/2024 REF: PREGÃO N° 35/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 06.176.620/0001-62, com sede RUA HEROIS DA FORÇA EXPEDICIONARIA BRASI, 22, PARQUE NOVO MUNDO, CEP 2188040, São Paulo - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO DIAZ, CPF: 089.228.508-76, carteira de Identidade nº 158402686.

OBJETO: aquisição de um biodigestor conforme Instrumento de Repasse Nº 4127205/2023 do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de junho de 2024, com vencimento até 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7B3DE587

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 149/2024
REF: PREGÃO N° 44/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº nº 34.935.814/0001-30, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 249.517,50 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2024, com vencimento até 10 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EB68BEC3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 150/2024
REF: PREGÃO N° 44/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: OSMAR LEANDRO - ME, CNPJ nº nº 12.250.647/0001-50, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR LEANDRO, CPF: 237.875.039-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.966,50 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2024, com vencimento até 10 de junho de 2025, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4D14C05

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 151/2024
REF: PREGÃO N° 44/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 235.769,42 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2024, com vencimento até 10 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B8D616BC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 46/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 46/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.445.798/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 135.110,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e dez reais).

2) J P BELEZE inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.054.937/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 117.204,00 (cento e dezessete mil, duzentos e quatro reais).

3) DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.050.725/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 89.810,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais).

4) INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.619.644/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 85.302,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dois reais).

5) DR PNEUS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.216.474/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Terra Boa, 11 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA25B492

LICITAÇÕES
MANFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 05-2024

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 05/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Terra Boa, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 17/06/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@terraboa.pr.gov.br **Rua Tancredo Neves, 240, centro, Terra Boa/PR**
LINK DO EDITAL:	*https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia em "Portal da Transparência*

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada em plotagem e aplicação adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm) para o ônibus de Placa SFM-7H47, da Secretária Municipal de Assistência Social, que transportam crianças, adolescentes e idosos referenciados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, bem como no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Boa – PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 08.004.2041.339030.000.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente **R$ 13.414,42 (treze mil e quatrocentos e catorze reais e quarenta e dois centavos)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@terraboa.pr.gov.br**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2024 às 17h00minh

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

a) Cópia do **Contrato Social da empresa**, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**
c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
d)Prova de regularidade para a Fazenda **Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e)Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
f)Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – **FGTS.**
g)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**

4.2.1. Qualificação Técnica

• Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Edital, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 14.133/21 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Terra Boa Paraná, 11 de junho de 2024.

.....
VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada em plotagem e aplicação adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm) para o ônibus de Placa SFM-7H47, da Secretária Municipal de Assistência Social, que transportam crianças, adolescentes e idosos referenciados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, bem como no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Detalhamento do Objeto							
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Código**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Adesivo vinil automotivo CAST de alta performance com proteção UV - cola base solvente poli acrílica permanente - 60 microns - M² - COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.			M²	54	R$ 195,33	R$ 10.547,82
02	Película de controle solar com proteção contra raios UV - G5 Profissional - M² - INSTALADA			M²	20	R$ 143,33	R$ 2.866,60
Valor Total							R$ 13.414,42

1.2. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada em plotagem e aplicação adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm) para o ônibus de Placa SFM-7H47, da Secretária Municipal de Assistência Social, que transportam crianças, adolescentes e idosos referenciados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, bem como no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) por menor preço global é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a realização do serviço. A seleção da proposta com o menor preço global tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, será contratada apenas uma empresa para realização de serviços para a Secretária de Assistência Social com melhor custo, o que reflete no valor final pago pelo município.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.
1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da solicitação dos serviços.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.7. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de plotagem e aplicação de adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm) no ônibus de placa SFM-7H47, da Secretaria Municipal de Assistência Social, é de extrema importância por vários motivos. Este veículo desempenha um papel crucial no

transporte de crianças, adolescentes e idosos referenciados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da pessoa idosa, da criança e do adolescente, além de atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
2.1. Proteção Solar: Aplicação de películas de proteção solar (Insulfilm) nas janelas do ônibus para reduzir a entrada de raios UV, proporcionando um ambiente interno mais confortável e seguro para os passageiros, especialmente para crianças e idosos, que são mais vulneráveis aos efeitos nocivos da exposição solar.
2.2. Identificação e Comunicação Visual: Realização da plotagem e aplicação de adesivos que identifiquem claramente o ônibus como um veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social, com informações e logotipos pertinentes. Esta identificação ajuda na comunicação visual, facilita o reconhecimento do veículo e promove a transparência e a visibilidade dos serviços prestados.
2.3. A contratação de uma empresa especializada para a plotagem e aplicação de películas de proteção solar no ônibus da Secretaria Municipal de Assistência Social não é apenas uma questão de estética, mas uma necessidade fundamental para garantir a segurança, conforto e bem-estar dos passageiros, além de promover a visibilidade e a transparência dos serviços sociais prestados. É um investimento que reflete o cuidado e o compromisso da administração pública com a qualidade de vida dos seus cidadãos mais vulneráveis.
I) O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
3.1. A descrição dos itens a serem adquiridos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição não é enquadrada como continuada tendo em vista que não há necessidade permanente de serviços especializada em plotagem e aplicação adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm), não havendo necessidade de ser prorrogado.

Obrigações da Contratante:
4.1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos/materiais dentro das normas estabelecidas neste Termo de referência;
4.2. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega do produto e execução dos serviços;
4.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste termo de referência.
4.5. Fiscalizar os serviços.

Obrigações da Contratada:

4.5. Manter todas as exigências descritas neste termo de referência;
4.6. O Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
4.7. Responsabilizar-se por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo de referência;
4.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar a Prefeitura Municipal de Terra Boa ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste termo de referência;
4.9. Criação de design gráfico adequado, incluindo logotipos, textos e elementos visuais que representem e de acordo com exigências da Secretaria de Assistência Social;
4.10. Impressão e recorte de adesivos de alta qualidade que resistam às condições climáticas e ao desgaste diário;
4.11. Aplicação precisa dos adesivos no ônibus, garantindo uma aderência perfeita e sem bolhas;
4.12. Escolha de películas de alta eficiência que ofereçam proteção contra raios UV, redução de calor e maior privacidade e garantir conforto térmico dos passageiros;
4.13. Instalação profissional das películas nas janelas do ônibus, assegurando uma cobertura uniforme e sem imperfeições;
4.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
4.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
4.16. A CONTRATADA deve apresentar comprovação de experiência prévia na realização de serviços semelhantes, através de atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos ou privados.
4.17. Deverá apresentar Portfólio de serviços realizados, com ênfase em projetos de plotagem e aplicação de películas em veículos de transporte coletivo.
4.18. A CONTRATADA deve prestar Certificação de que as películas de proteção solar (Insulfilm) são de qualidade reconhecida e atendem às normas de segurança e regulamentações de trânsito vigentes, como as do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
4.19. A CONTRATADA deverá fazer utilização de materiais que não prejudiquem a visibilidade dos motoristas e a segurança dos passageiros.
4.20. Apresentar especificações detalhadas dos adesivos e películas a serem utilizados, incluindo marca, modelo, durabilidade, resistência e garantia dos produtos.
4.21. Apresentar cronograma de execução dos serviços, prevendo a não interrupção dos serviços de transporte prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.22. Garantir de que os serviços serão realizados por profissionais capacitados e com experiência comprovada.
4.23. A CONTRATADA deve adotar um sistema de controle de qualidade para monitorar a aplicação dos adesivos e películas, garantindo a uniformidade e a durabilidade do trabalho realizado.
4.24. A CONTRATADA deverá orientar servidores da CONTRATANTE sobre manutenção preventiva dos materiais aplicados.
4.25. A CONTRATADA deverá dar GARANTIA de substituição dos itens em caso de descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação pelo período de 3 anos após a instalação.
4.26. Disponibilidade para realizar eventuais reparos ou ajustes necessários sem custo adicional durante o período de garantia.

Sustentabilidade:
4.27. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, terá que seguir o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed).

Garantia da contratação
4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
Condições de Entrega
5.1. Os produtos poderão ser solicitados de forma IMEDIATA, a depender das necessidades do município;
5.2. As entregas deverão ser realizadas em horário de funcionamento do Departamento solicitante;
5.3. A NAD será emitida a empresa com quantidades para consumo da secretaria que fará suas requisições ao departamento e posteriormente enviadas a empresa, de acordo com as suas necessidades. Em razão disso, é importante que as empresas entendam que a entrega dos produtos licitados será de forme IMEDIATA, podendo ou não ser solicitados em sua totalidade, dessa divisão será feita na NAD;

5.4. O prazo de entrega deverá ser de forma imediata ou em até 10 (dez) dias, após a solicitação do departamento de acordo com a necessidade das secretarias.
5.5. Se houver entrega do produto fora das especificações de qualidade e quantidade o produto será devolvido e a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possíveis penalidades previstas em lei e/ou edital.
5.6. Caso não seja possível à execução no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboa.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.
6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e cronograma de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Valdir de Souza Barros.
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);
6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);
6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº3318/2022 - Decreto do Município).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (3318/2022 - Decreto do Município).
6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (3318/2022 - Decreto do Município).
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (3318/2022 - Decreto do Município).
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (3318/2022 - Decreto do Município).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto
7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução com a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reprogramado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da eficiência e qualidade do serviço executado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a

análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias úteis para fins de liquidação.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento
7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
1.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
9.1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plotagem e aplicação adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm) para o ônibus de Placa SFM-7H47, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo n° 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.
9.2. Amparado pela Lei a cima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.
9.3. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:
· Pesquisa direta com fornecedores: A escolha do fornecedor para orçar os produtos foi por meio de pesquisas de empresas que já contataram com o Município. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:
1. Grafica Grafisul. CNPJ: 19.809.968/0001-91;
2. João de Deus Lima Ltda CNPJ: 4.562.984/0001-16;
3. A. Godoy de lima Ltda. CNPJ: 76.693.530/0001-24;
· Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:
1. Município de Ubiratã - Pr. ARP. 231/2023; Itens Distintos.
2. Município de Jardim Alegre - Pr. ARP. 28/2024; Itens Distintos;
3. Estado do Paraná: nenhum registro encontrado.
· Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:
1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – Município de Prudentópolis-Pr – Contrato 114/2024 , Itens Distintos;
2. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – Município de Guaíra-Pr – Contrato 176/2024 , Itens Distintos;
· Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:
1. Bolsa Nacional de Compras (BNC): Não foi encontrado nenhum resultado;
2. Compras.gov.br ; Unidade de medida distinta; Itens distintos.
3. Painel de Preços: Itens Distintos e Nenhum resultado encontrado;
4. Site de Domínio Amplo, Itens distintos;
9.4. Por fim, calculado a média e mediana dos itens, descartados na tabela alguns valores devido estarem com sobre preço se comparado a ultima contração e demais, sendo neste caso, usado mediana como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município, de acordo com o que esta destacada na tabela de valores referencia em anexo.
9.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.414,42 (Treze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Boa- Pr.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	11
Unidade	001
Ação	2073
Elemento	309030
Vinculo	1000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

REGINALDO DOS SANTOS
Agente Administrativo

MARIA ZÉLIA FERREIRA PIETROROIA
Diretora Departamento da Gestão do SUAS

De acordo:
ROZÂNGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº ...../2024
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
		VALOR TOTAL		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xxRepresentante Legal[1]

[1] Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4D070CA4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 153/2024
REF: PREGÃO N° 46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DR PNEUS LTDA ME, CNPJ nº nº 44.216.474/0001-40, com sede Boa Vista do Buricá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DAIANA CAYE REIZES, CPF: 033.242.600-94, carteira de Identidade nº 1112162241.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2024, com vencimento até 10 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3D020E2B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 154/2024
REF: PREGÃO N° 46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ nº nº 36.445.798/0001-22, com sede Guarapuava, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, CPF: 006.103.249-26, carteira de Identidade nº 73366038.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 135.110,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e dez reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2024, com vencimento até 10 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E0B4D2D5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 136/2024
REF: PREGÃO N° 37/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 52.685.881/0001-25, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO ALBERTO MACACARI, CPF: 096.538.779-84, carteira de Identidade nº 132378584.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de absorvente intimo feminino, para atendimento às crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social conforme a deliberação 078/2022 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes).,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de maio de 2024, com vencimento até 27 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de maio de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2EA1F348

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Administração Geral,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
HELEN MAXILAINE DE OLIVEIRA CARVALHO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:245AE8DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **JESSICA CORREA DE LIMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/06/2024** a **24/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49D90F4B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 026/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Terra Boa - Paraná, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2024.

REGIMENTO INTERNO
Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa – Paraná, atualizado pela Lei Municipal n° 1745, de 29 de março de 2023.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades

desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, na forma do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº, 1.745/2023, é composto de (10) dez membros efetivos, sendo 05 (cinco), representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude da comarca;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, planejamento e finanças;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/903.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares

e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.
Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão, antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 1.745/2023 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93 (Lei Organica da Assistência Social – LOAS), 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), e, outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados6;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 15, da Lei Municipal nº 1.745/2023, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.16, da Lei Municipal nº 1745/2023 e art.13, deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 17, da Lei Municipal nº, 1.745/2023, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.745/2023, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que tratam os Artigos 29 e 31, da Lei Municipal nº 1.745/2023 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

X - Instaurar sindicança para apurar eventual falta cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou adminstrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

XI - Demais funções/ações conforme disposto no Artigo 17 da Lei Municipal 1.745/2023.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Terra Boa, possuíndo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal)7;

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário; II - a Diretoria;
III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO:
Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.745/2023 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º. Nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.745/2023, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14,
§4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA:

Art. 25. A Secretaria Executiva, com servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
XII - encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa;

XIII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês (e/ou conofmre necessidade, haja vista Terra Boa, ser um municipio de pequeno porte I), mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros.

§ 5º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III- Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil.

IV - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

V - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

VI - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, em face de realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma do disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1.745/2023, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa realizará 02 (duas) reuniões ordinárias a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na xx (primeira) e do mês, tendo início às xx horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, e, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diverso da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente à organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presente à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada à respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art.25, da Lei Municipal nº 1.745/2023;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E
DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria10.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede

de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto- juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longos prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II
DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV
DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, atualizado pela Lei Municipal nº 1.745/2023.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria o Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227,
§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Terra Boa.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Terra Boa, 20 de setembro de 2023.

Assinam os Conselheiros Municipais presentes na reunião especifica para aprovação do presente Regimento Interno, realizada em 12 de dezembro de 2023.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:92B1FA3E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.743/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3743/2024 de 10/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
1527 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1360 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1515 - 4.4.90.52.00.00	3104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1530 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1361 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1351 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**42.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:47EFB154

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE de 2024 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr, reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 1º quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza.
Em seguida, explanou sobre a execução da despesa consolidada por secretaria.
Dando continuidade, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Em atendimento ao dispositivo legal, foram demonstradas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional.
Sequencialmente, o Sr. Luiz apresentou os valores apurados de restos a pagar de exercícios anteriores e saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante.
Logo após, demonstrou o saldo financeiro em 30/04/2024 dos valores de recursos livres, saúde, educação, social e outras fontes. Devido ao COVID, incluiu também o saldo dos recursos para enfrentamento da pandemia.
Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal e concedida a palavra para questionamentos e sugestões.
O condutor da sessão, vereador Argemiro Garcia Junior questionou sobre qual o período do comparativo financeiro e como é a utilização do valor estipulado como Reserva de Contingência. Foi esclarecido pelo Sr. Luiz Henrique, que o período do comparativo é de 31/12/2023 e 30/04/2024 e que a Reserva de Contingência caso não utilizada, é anulada e redistribuída no orçamento conforme as necessidades da administração.
Em seguida, o vereador Argemiro elogiou a maneira como foram apresentadas as principais receitas municipais.
O Sr. Luiz concluiu que a demonstração das receitas de maneira detalhada facilita o entendimento da população. Não havendo mais questionamentos, encerrou a apresentação.
Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.

"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:22078439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95** com endereço na RUA IZABEL A REDENTORA , 2356 - CEP: 83005010 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 574.460.249-68, com domicilio na RUA DEPUTADO HEITOR ALECAR FURTADO, 3315 - CEP: 81200528, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade 20/2023, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de banco de dados para pesquisa e comparação de preços praticados pelo administração pública para atender a Secretaria de Administração, Saúde e Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 25 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário do contrato, de acordo com índice INPC de 3,77%, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Quantidade
001	1	BANCO DE PREÇO - LICENÇA ILIMITADA Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021. Sendo: - 01 Licença ilimitada, com 03 usuários para a Secretaria de Administração; - 01 Licença ilimitada, com 03 usuários para a Secretaria de Saúde; - 01 Licença ilimitada (CORTESIA) para a Secretaria de Educação.	R$ 10.865,00	R$ 410,69	R$ 11.275,69	2,00

CLÁUSULA QUARTA: Dessa forma, o valor total do aditivo é de R$ 22.551,38 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 243/2023 de 27/06/2023.

Terra Rica-Pr, 06/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal	***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS*** NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FD3D2A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 272/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ESTER FELICIANO MERLINI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ESTER FELICIANO MERLINI,** matricula nº 11664, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 28/06/2016 a 27/06/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 04 de Junho de 2024 a 01 de Setembro de 2024 (04/06/2024 a 01/09/2024).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0CFE8015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 7/2024.
Processo nº 95/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo meia-quadra de basquete, playground e paisagismo.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 28/06/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 11/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E18375E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 47/2024

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização
Retificações:
Anulado os lotes 23, 24, 28, 43, 44

Terra Rica, 11/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:8A8D2A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de junho do ano de dois mil e vinte quatro (11/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ANGELA MACEDO DA SILVA	23º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARCILENE SILVA DOS SANTOS	24º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: ____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:67DFDFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 038/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 038/2024.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANNE TURRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 053.243.979-11, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 13/06/2024 e término em 09/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 11 de junho de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:619082FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2113/2024

LEI N.° 2113 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Terra Roxa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município (PMGRSU), constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos gerais advindos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 2º O Poder Executivo deverá disponibilizar a íntegra do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município (PMGRSU) ora aprovado, para consulta pública, no sítio oficial do Município mantido na Internet.

Art. 2º O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município (PMGRSU) do Município de Terra Roxa deverá ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que tal medida se fizer necessária frente a novas demandas que forem detectadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ECE0E35C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4253/2024

DECRETO Nº 4253/2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Nº 902/2012, de 28 de fevereiro de 2012, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal:

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:

Titular: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:

Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvair Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:

Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

Titular: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Sonego

Representante do Poder Público:

Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann

Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson
Suplente: Júlio Simões de Lima

Titular: Tatiane Barbosa de Lima Bloch

Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:

Titular: Jean Rossato
Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Gerson Giombelli
Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:

Associação de Pais e Mestre e Funcionários – APMF

Titular: Wilson Alves Pacheco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4131/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:41B2D6FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4254/2024

DECRETO Nº 4254 de 11 de junho de 2024

SUMULA: Designar os membros para comporem o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Terra Roxa – PR.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 979/2012.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam designados os representantes Governamentais e não Governamentais para comporem o COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, passando a ter os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

01)SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TITULAR: Tatiele de Jesus Fernandes - CPF: 104.802.599-33.

02) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: Cristiane Alves dos Santos - CPF: 032.833.349.27;
SUPLENTE: Simone Francisco dos Santos - CPF: 024.425.959-31.

03) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Silvana Macarini De Souza - CPF 997.477.409-82.

04) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Tallita Valotto - CPF: 049.556.229-76;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL (ACIATRA)
TITULAR: Ana Maria Bergamo - CPF: 027.696.729-16;
TITULAR: Jeferson Henrique Lima de Carvalho - CPF: 062.219.589-11.

02) REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA
TITULAR: Osvair Mauro Frasson - CPF: 557.318.219-68;

03) PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Valentina Carducci Hoffmann - CPF 018.282.748-70;
SUPLENTE: Sonia Maria Brunassi - CPF 137.232.748-70.

04) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA ROXA
TITULAR: Maria Madalena Souza - CPF: 026.009.649-08;

05) REPRESENTANTE DA ESCOLA ESPECIAL
TITULAR: Maria Marta Pinaffi Fontes - CPF: 724.825.069-15;
SUPLENTE: Claudia Aparecida Laguna Marchetti - CPF: 018.168.640-00.

06) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO APOATRA- Associação dos Produtores ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE TERRA ROXA
TITULAR: Delma Geralda Resende Cella - CPF: 038.382.379-00;
SUPLENTE: Silvia Regina Cadette - CPF: 022.515.849-35.

07) APITERRA - ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE TERRA ROXA
TITULAR: Jair Baltazar Rodrigues - CPF:524.440.589-68;
SUPLENTE: Ivania Ligia Zanon - CPF: 847.348.687-00.

08) REPRESENTANTES DOS PCT (POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - INDIGENAS)
TITULAR: Izaias Benites - CPF: 034.961.781-32;
SUPLENTE: Delia Benites - CPF: 018.857.911-78.

ART 2º - O mandato do Presente Conselho será por 02 (dois) anos.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 4102/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:54EE7C05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 41/2024 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DE DIRETORES

EDITAL Nº 041/2024
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação final das inscrições dos candidatos interessados em participar da Consulta à Comunidade Escolar para escolha deDiretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR, para a Gestão 2025 - 2027.

OMunicípio de Terra Roxa – PR, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Costa e Silva, nº 95 e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede à Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1983 de 30 de setembro de 2022, alterada pela Lei Municipal n.º 2109 de 30 de abril de 2024, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º De acordo com o disposto no Edital nº 029/2024, após análise dos recursos realizada pela COMISSÃO CENTRAL, segue abaixo listagem com as inscrições deferidas e indeferidas:

CANDIDATO(A)	ESCOLA / CMEI	PONTUAÇÃO OBTIDA NA SOMATÓRIA DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	INSCRIÇÃO
Ana Paula Ignácio	Profª Maxmirian B. Gaspar Silva	198	DEFERIDA
Camila Benedita de Sousa	Hugo Dherê	196	DEFERIDA
Iris Cristiane de Souza	Girassol	198	DEFERIDA
Maria Ednalda F. Mancini	Castro Alves	194	DEFERIDA
Maria Lúcia dos Santos	Hugo Dherê	198	DEFERIDA
Marli Apª Varolo Ribeiro	Primeiros Passos	198	DEFERIDA
Nágila Lobato M. Garcia	Rainha dos Apóstolos	196	DEFERIDA
Selma Fachinetti Neri	Pres. Kennedy	198	DEFERIDA
Vanderlei A. Nougueira	Profª Maxmirian B. Gaspar Silva	196	DEFERIDA

Terra Roxa, 11 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:58928F23

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4252

DECRETO Nº.4252, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	12	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	25.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	498	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	50.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	499	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	25.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso			
Anulação Dotação	351	Secretaria Municipal da **7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da** Educação **Secretária de Educação**	50.000,00
		339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
		Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	73	Secretaria Municipal de Finanças **4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	50.000,00
		339035 - Serviços de consultoria	
		Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:619F6E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 54/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024, o(s) participante(s):

38067 - AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS		48	R$337,50	R$16.200,00
Total Fornecedor:					R$16.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:8D0350B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 19/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 19/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 19/2024, Processo Administrativo nº 54 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS VIA AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, PARA MINISTRAR FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, QUE ESTÁ PREVISTA EM CALENDÁRIO ESCOLAR NO MÊS DE JULHO, PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	**Itens Vencedores**
38067 - AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	1

Terra Roxa, 11 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:15EE70B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 06/2024.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 06/2024,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 06/2024, instaurado para investigação dos fatos narrados no Oficio nº 02/2023 da Central de Monitoramento, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o arquivamento do presente processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:80526097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5056, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARIANE DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.138.690-3/SSP/PR, para o cargo efetivo de Técnico em Radiologia, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 42, de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:18796BF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 14, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei n° 14.133, de 01 abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar para as funções de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos os servidores abaixo nominados:
I – Gestora de Contratos: Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, portadora da cédula de Identidade com RG nº 9.465.464-5/SSP/PR, nomeada no cargo de Diretora Presidente;
I – Fiscal de Contratos: Gerson de Melo**,** portador da cédula de Identidade com RG nº 10.559.144-6/SSP/PR, nomeado no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2°. Os servidores indicados no artigo anterior exercerão as atribuições previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 11 de junho de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:06A2C43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°86/2023	Pregão Eletrônico n°36/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: Item 153 – Luva cirúrgica, material látex natural Tam. 6,50. Passou de R$ 0,95 para R$ 1,55. Item 154 – Luva cirúrgica, material látex natural Tam. 7.Passou de R$ 0,95 para R$ 1,55. Item 155 – Luva cirúrgica, material látex natural Tam. 7,50.Passou de R$ 0,95 para R$ 1,55. Item 157 Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural Tam. G. Passou de R$ 11,65 para R$ 26,99. Item 158 – Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural Tam. M. Passou de R$ 11,65 para R$ 26,99. Item 159 Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural Tam. P. Passou de R$ 11,65 para R$ 26,99. Item 160 – Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural Tam. PP. Passou de R$ 11,65 para R$ 26,99.	**LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 37.931.064/0001-16	06/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:12BD7868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 35

DECRETO N° 35/2024

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: **Titular**: Cinthia Alferes Chueire **Suplente:** Lucilei de Fatima Lopes	**APMF-Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.** **Titular**: Flavio Silva Nazareth **Suplente:** Patrícia dos Santos Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social: **Titular:** Franciele Inocência de Oliveira **Suplente**: Kelly Ticiane Richter	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR** **Titular**: Sibeli Almeida **Suplente:** Cleia Machado
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Flavio Santos Fontanelli **Suplente**: Gisely Bordin Moura	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** **Titular:** Marisa Ribeiro Silveira Reis **Suplente:** Sylvia Karina Paez Dib
Departamento Municipal de Finanças: **Titular:** Júlio Cesar Leocádio Barbosa **Suplente**: Felipe Barbosa Ferreira	**Representante de usuários sociedade civil** **Titular**: Susimara Rocha Gomides **Suplente**: Nicole Rocha Gomides

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Francielle Inocência de Oliveira

Vice-presidente: Flavio Silva Nazareth

Secretario: Kelly Ticiane Richter

Tomazina, 11 de junho de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:5ABACEC4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 208/2024

O Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina – COMMAT.

R E S O L V E:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I - Associação de Produtores e Produtoras de Cafés Especiais do Matão
Titular: Claudionira Inocência de Souza – RG: 8.993.973-9;
Suplente: Vanessa Rosa de Souza – RG: 10.325.771-9.

II - ATOCA – Associação Tomazinense de Canoagem
Titular: João Emerson dos Santos Kondo – RG: 6.857.481-1;
Suplente: Danielle Moraes Leal – RG: 6.029.021-0.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: André Alge Balestra Tressoldi – RG: 6.319.159-0;
Suplente: Renata Inocência da Silva – RG: 10.071.864-2.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Yuri Luiz de Oliveira – RG: 9.806.417-6 – Diretor de Meio Ambiente;
Suplente: Michel Couto Mendes – RG: 6.208.199-9 – Diretor de Turismo.
Titular: Thayany de Moraes Heidgger – RG: 10.532.749-8 – Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
Suplente: Alan Alves Machado – RG: 7.704.311-8 – Diretor de Esporte.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL
I – Representante da IAPAR – EMATER (IDR – Paraná)
Titular: Alfredo Braz da Costa Alemão – RG: 10.981.036-3;
Suplente: Adriano Lucio Alboneti – RG: 5.826.942-5.

II – Representantes da Polícia Militar Ambiental
Titular: Gilson Natal Lemes – RG: 8.438.157-8;
Suplente: Adilson Aparecido Kuk – RG: 7.885.900-8.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de junho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B2007F3D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.209/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de junho de 2024, por ocasião de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sra. HELENA MARIA DO PRADO BARBOSA, portador(a) da matrícula de nº 249, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B904631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
O município de Tomazina-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	10.916,21 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.tomazina.pr.gov.br/ e na plataforma BLL (https://bll.org.br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Tomazina, 11 de junho de 2024.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:79674DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Processo Nº 15/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 14/2024.
OBJETO: Futura aquisição de material de copa e cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Ecoopel Comércio Varejista e Atacadista de Produtos De Limpeza Ltda.
Fundamento: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 5.693,90.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1475CAA6

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação do extrato da Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP), na página 451, edição 3041, na data de 10/06/2024, **ONDE SE LÊ**: **VALOR ANUAL:** Até R$ 5.279,88. LEIA-**SE: VALOR ANUAL:** Até R$ 3.279,88.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FADE7D7D

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO Nº 18/2024
UASG: 928898

Dispenso a licitação a favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa - CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville SC – CEP: 89204-001.
Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 5.070,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/13

Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:AB01FAE2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Processo Nº 15/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 13/2024.
OBJETO: Futura aquisição de material de copa e cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Ideal Comércio de Produtos Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 798,00.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:10FABBC6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Adm: Nº 44/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.597,50(trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos):**GRT SERVICOS LTDA**(51994224000105) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 34.597,50 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve ADJUDICA E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 11 de junho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B83264C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.872/24

Data 11.06.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.413.264,51 (três milhões, quatrocentos e

treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(2163)-866	Obras e Instalações	R$ 974.000,00
4.4.90.51.00(2164)-867	Obras e Instalações	R$ 889.264,51

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(2165)-377	Material de Consumo	R$ 450.000,00
3.3.90.32.00(2166)-377	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 650.000,00
3.3.90.39.00(2167)-377	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 450.000,00

TOTAL .....R$ 3.413.264,51

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
377	INCREM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.PRIM.EM SAÚDE	1.550.000,00
866	CONVÊNIO Nº 507/2024-SECID	974.000,00
867	CONVÊNIO Nº 532/2024-SECID	889.264,51
	TOTAL	**3.413.264,51**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:84E45360

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 115/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GRT SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 07/2024
VALOR: R$ 34.597,50 (Trinta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:99630E53

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA – CNPJ N° 11.651.182/0001-87**

Objeto: O presente Termo Aditivo será firmado com fulcro no art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, para aumento de meta, tendo em vista o acréscimo de vias não previstas originalmente no planejamento do Projeto de Engenharia.
Valor inicial: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Valor do Aditivo de Meta: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Valor Total: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Percentual acrescido: 25%
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 11/06/2024.
Dispensa de Licitação nº 01/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9B3C9DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2684/2024

Data: 11/06/2024
SÚMULA. Prorrogar a vigência do Artigo 6º da Lei nº 1044, de 27/05/14, que cedeu 01 (um) trator de pneus para a **Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB,** em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Artigo 6º da Lei nº 1044, de 27/05/14, que cedeu 01 (um) trator de pneus, para a **Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB,** inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.904/0001-19, com sede na Estrada Alto Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, pelo período de 10 (dez) anos, com relação ao seguinte bem em regime de comodato:
I – 01 (um) Trator agrícola de pneus marca NEW HOLLAND, modelo TL 85E, ANO/MODELO 2013, equipado com direção Hidráulica, Tração 4x4 total, transmissão sincronizado 12x12 embreagem dupla independente, cor azul, Chassi HCCZTL85HDC116448, série T585R400160. Patrimônio 8298.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 1014, de 27/05/14.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D0A17B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2685/2024

DATA 11/06/2024

Súmula. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, institui a Conferência Municipal de Esporte, cria o Fundo Municipal de Esporte do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Três Barras do Paraná – CMETBP, sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do município de Três Barras do Paraná, cabendo-lhe:
I – fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;
II – oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte;
III – dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;
IV – emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas do Município;
V – estabelecer normas, sob a forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;
VI – propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes; VII – elaborar o seuRegimentoInterno;
VIII – manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;
IX – interpretar a legislação desportiva, além de zelar pelo seu cumprimento;
X – estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
XI – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte no âmbito do Município;
XII – manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte, celebrados entre o Município e entidades privadas;
XIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;
XIV – exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
XV – outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
XVI – exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal do Esporte (CMETBP) será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I – Poder Executivo Municipal:
a) 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Esportes;
b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – entidades ligadas diretamente ao Esporte (não governamental):
a) 01 (um) membro titular e suplente representante de associações esportivas;
b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente representante de clubes/escolas esportivas sediadas no Município;
III – Entidades da Sociedade Organizada (não governamental):
a) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná – ACETB.

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte – (CMETBP), assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições, assim como seus suplentes deverão ser indicados pelas mesmas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º.A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º.O Conselho Municipal de Esporte de Três Barras do Paraná – (CMETBP) terá a seguinte estrutura:
I – Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II – Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
III – Plenário.

§ 1º A diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§ 2º O Conselho Municipal de Esporte poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal do Esporte, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 6º. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao Esporte, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Três Barras do Paraná e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 02 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 7º. A Conferência Municipal de Esporte deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e na sua não convocação, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.

Art. 8º. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte, serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim, e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte aprovar oRegimentoda Conferência Municipal do Esporte.

Art. 9º. Compete à Conferência Municipal de Esporte, entre outras:
I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte;
II – traçar as diretrizes gerais da política municipal do Esporte no município de Três Barras do Paraná;
III – eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte, quando provocada;
V – publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte – FUMDE, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte.

Art. 11. O Fundo Municipal de Esporte – FUMDE ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 12. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE:
I – auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III – produto de operação de crédito;
IV – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V – resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII – dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esportes;
VIII – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX – o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;
X – o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
XI – o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;
XII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte;
XIII – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.
Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE terão a seguinte destinação:
I – esporte educacional;
II – esporte de participação;
III – esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV – capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte;
V – treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI – subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII – programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII – apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;
X – premiação em eventos desportivos, recreativos;
XI – subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – custear a produção de eventos esportivos.
§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Esporte – FUMDE, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente ao desporto profissional com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes.
Art. 14. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte:
I – a Secretaria Municipal de Esportes para execução de projetos esportivos previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – entidades esportivas, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte;
III – atletas cadastrados e que se encontrem entre os 5 (cinco) primeiros colocados no ranking internacional, nacional ou municipal de modalidade esportiva ou componente de equipe esportiva que detenha resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal do Esporte – FUMDE, e desde que treine e resida no Município há pelo menos 01 (um) ano;
IV – atletas convocados em período de treinamento;
V – comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§ 2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal do Esporte poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.
§ 3º Se dentre os 5 (cinco) primeiros colocados do ranking existirem beneficiados do Bolsa Atleta do Governo Federal e do Governo Estadual, os mesmos serão desconsiderados para fim de concessão do benefício, seguindo a ordem do ranking até o preenchimento da cota de 5 (cinco) bolsas atleta, por categoria definidos em Lei que trate do Programa Bolsa Atleta.
Art. 15.O Fundo Municipal de Esporte – FUMDE destinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I – mínimo de 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sem fins lucrativos sediadas no Município e a projetos esportivos;
II – a porcentagem restante será destinada para:
a) manutenção do Programa Bolsa Atleta;
b) custeio de comissões técnicas, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte;
c) aquisição de materiais de uso próprio da Secretaria Municipal de Esportes;
d) para doações de materiais esportivos;
e) manutenção dos equipamentos públicos de esporte;
f) implementação de novos equipamentos de esporte.
§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esportes, como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte no Município.
§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte – FUMDE poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esportes, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.
Art. 16. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.
Art. 17. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE as seguintes áreas:
I – recreação;
II – competições Esportivas;
III – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;
IV – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
V – esporte de rendimento;
VI – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
VIII – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
IX – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.
Art. 18. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Fazenda, em conta específica denominada de Esporte, Recreação, cabendo a Secretaria Municipal de Esportes a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos e recreativos.
Art. 19. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 21. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte de Três Barras do Paraná serão disciplinados emRegimentoInterno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.
Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C8B0D692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2024

Aos 11(onze) dias do mês de maio de 2024 as 08:30hs,reuniram-se em sessão publica a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS , abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 53/2024,destinada a selecionar a melhor proposta para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Motor Completo Original Renault Master 2.3 16 V (Motor novo lacrado de fabrica) . A Pregoeira resolve DECLARAR DESERTO o certame ,ante a ausência de propostas inseridas no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.
Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

Pregoeira : MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA

Equipe de apoio: WILSON RICARDO CORDEIRO

TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA0DF448

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Torna sem efeitos o Decreto nº 144 de 10 de maio de 2024 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Torna sem efeitos o Decreto nº 144 de 10 de maio de 2024 que concedeu a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 1.115, ocupante do cargo efetivo de ***Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária*** iniciando-se em 07 de maio de 2024 e findando em 15 de agosto de 2024, conforme Atestado e Perícia Médica, o qual foi publicado na Edição 3027 do diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de maio de 2024, a seu pedido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6BE6507

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 50/2024, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Gás de Cozinha Industrial para Escola Rural Marques de Abrantes, DECLARADO DESERTO o certame ,ante a ausência de propostas inseridas no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 11 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:59988E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 34/2024, para contratação das empresas **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAME (CNPJ Nº 22.525.517/0001-37), CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 01.328.535/0001-59), HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGIC (CNPJ Nº 17.676.642/0001-08)** e **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ Nº 33.324.795/0001-42)** para fornecimento de certificados digitais para melhoria da segurança, eficiência e acessibilidade dos serviços públicos no valor total de R$ 11.375,08 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BAE6A2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 2315/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, em favor da empresa **MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA (CNPJ N° 31.562.686/0001-38)** pelo valor global de R$ 39.244,00 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Turvo (PR), 11 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E82045D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 395/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 173/2024, à servidora efetiva Madalena Valus. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 1.910/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:51F641DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 394/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 140/2024, ao servidor efetivo Robson Luiz de Bastos Silvestri. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 1.912/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 28 de maio de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6734D30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 26 de junho de 2024.
Início da Sessão: 26 de junho de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 4.441.831,27 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1855F7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 26 de junho de 2024.
Início da Sessão: 26 de junho de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 4.441.831,27 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal

(http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DE0EE74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 397/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚- Conceder férias regulares para a servidora Lia Juliane Korzune, inscrita no CPF nº 059.109.769-90, no período de 10 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5F2E14E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 396/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 16 (dezesseis) dias de férias regulares do servidor Marcos Antônio Galera Santana, inscrito no CPF nº 004.625.459-54, no período de 18 de março a 02 de abril de 2024. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.
Art. 2º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias do servidor mencionado no artigo 1° desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de março de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6643612A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 71/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 71/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edecarlos Luvizotto	6°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7A441C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 72/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 72/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
COZINHEIRA- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116177	Damaris Silva de Lima	19°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:58D2B6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do Artigo n° 24 da Lei Complementar Municipal n° 02/2024 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor publico do Município de Turvo/PR e da outras providencias.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 54/2024 que regulamenta a sistemática para o Programa de Avaliação de Desempenho abrangido pelo Estatuto do Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores e dos profissionais do magistério no Município de Turvo e da outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do ano de 2024, sob a presidência do primeiro membro:
I. Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci – Procuradora Municipal, bacharel em Direito, pós-graduada em Direito Administrativo.
II. Silvia Seiffertt de Almeida - Licenciada para Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada em Educação Especial.
III. Emanuella Aparecida Pierozan – Bacharel em Medicina Veterinária.
IV. Roberson Grando – Licenciado em Educação Física, pós-graduado em Pedagogia.
V. Elizabel Correa Eurich Medeiros – Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º Os servidores nomeados neste ato receberão uma gratificação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) pela realização dos trabalhos, sendo duas parcelas de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 3º A vigência da presente comissão será até a finalização do processo de avaliação de desempenho de 2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:62A036CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2024

SÚMULA: Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:
A Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multiprofissional, de natureza técnico-cientifica, com profissionais de nível superior que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único. Os membros da equipe multiprofissional nomeados representarão as seguintes áreas de atuação:
Coordenação de Atenção Primária à Saúde – Nariany Pollyanne da Silva;
Assistência Farmacêutica – Carolina Rosário;
Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador: Elton de Matos Leão;
Vigilância Epidemiológica: Pricila Regina Sikora Bruger;
Assistência multidisciplinar: Mayra Ribas Borecki;
Assistência médica: Debora Luiza Gaitkoski Ferreira;
Assistência odontológica: Ana Paula Gelinski;
UBS Iracy de Campos: Lia Juliane Korzune;
UBS Passa Quatro: Eliane Aparecida Camargo;
UBS Faxinal da Boa Vista: Keli Francis Almeida;
UBS Cachoeira dos Turcos: Suzana Barbosa;
UBS Saudade: Gracielle de Mattos Iansen;
UBS Jardim Filadélfia: Gissele Bussolotto Eder.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A7EDB76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA – APAEUV inscrita sob o CNPJ de nº 73.793.812/0001-05, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2093/1994, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal do FUNDEB, e foi aprovado na ata nº 03/2024 de 23 de maio de 2024.
A Organização da Sociedade Civil, APAEUV, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA apoio financeiro para pagamento das despesas para manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, em consonância com o Plano de Trabalho.

4. DOS VALORES

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 276.396,89 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no país, conforme ANEXO ÚNICO e o cronograma físico-financeiro contido no termo de colaboração. **O REPASSE ESTÁ CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DA INCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO JUNTO A RELAÇÃO DE ENTIDADES CONVENIADAS PARA O ANO DE 2024, BEM COMO, DA COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS POR PARTE DO MUNICÍPIO.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do FUNDEB: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Servidora Servidora Sra. ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI, portadora do CPF de nº 774.823.369-15, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 10 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito De União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:055BC88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023 – PROCESSO DE COMPRAS 72/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa especializada em SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA INTEGRADA PARA AÇÕES DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, estratégias de aprendizagem remota (ensino híbrido) para fornecimentos de licenças de uso de softwares com sistemas integrados e material de apoio com dispositivos de acesso, destinados aos alunos, professores,*

coordenadores, diretores e supervisores da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória – PR, de acordo com o Termo de Compromisso nº 202240333-8 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, constante neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS S/A – CNPJ Nº 01.268.154/0001-21.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n.° 76/2023 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 12/06/2024 e a terminar em 11/12/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 76/2023 o valor total de R$ 3.278.836,00 (Três milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais), para a vigência de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:59F99CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que o Processo Administrativo n.º 58/2024, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, com fornecimento de luminárias de led e outros produtos, incluindo o serviço de instalação, mão de obra técnica e mecanizada, bem como a realização de testes de conformidade, nos termos deste Edital e seus Anexos*, classifica-se como "Serviços Comuns de Engenharia" e, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N º 20/2024, com abertura prevista para o dia 24/06/2024 às 09h00min, FICA REMARCADA para o dia **28/06/2024 às 09h00min (Horário de Brasília)**, respeitando, assim, os prazos legais mínimos.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 11 de junho de 2024.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3E45D431

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240606_139513

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, **podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/07/2024.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASW4F80	116100T001920774	28/05/2024	55411
AWP4078	116100T001920771	28/05/2024	56144
BAG4692	116100T001920770	28/05/2024	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B8C85632

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240607_139583

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ETZ8457	116100T001866434	30/05/2024	55500
MAN1422	279370CND0000078	06/04/2024	50371

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3A360822

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240608_139648 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FGW3J81	116100T001302768	31/05/2024	55250

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1CFB13C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240608_139648

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FGW3J81	116100T001302768	31/05/2024	55250

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:94CA2668

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240604_139358

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMB9686	279370R000020244	26/01/2024	74550	06329357686

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7EB4D557

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240605_139471

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOO3408	116100T000731109	22/03/2024	56650	08251073639
MLL0G32	116100T001785751	26/03/2024	54100	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:66482C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240611_139793

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADO2187	116100T001765620	28/03/2024	55250	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:ACC12E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240607_139612

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BJL4161	279370R000022391	26/02/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:92DB23CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 03/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Datalegis Consultoria Ensino e Pesquisa Ltda - CNPJ: 01.031.983/0001-96 - Objeto: Pagamento de duas inscrições para participação no curso "Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024. Valor Total R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 11.06.2024. Assinaturas: Câmara Municipal – Joseane Martarello. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:E9B266A4

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 15/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios n° 72 e 73/2024, aos Vereadores Antonio de Aguiar e Ademir Ramos, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	11/06/2024
Data do Término da Viagem	14/06/2024
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do curso "Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)".
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:E5E03C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 24/06/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 018/2024, objetivando: Contratação de empresa para fornecer materiais e premiações esportivas para a demanda da administração municipal nas aulas de Educação Física.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/05/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 11/06/2024
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8AF4D8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 150 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 150, de 11 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 85/2024, protocolo 3457/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 08 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6C4B37FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 151 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 151, de 11 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 84/2024, protocolo nº. 3457/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de junho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F6076348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5536 - NOMEIA SABRINA BARBOSA

Decreto 5.536, de 11 de junho de 2024.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Sabrina Barbosa, portadora do CPF/MF n.° 086.208.xxx-xx, para ocupar o cargo de Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C223C1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5537 - NOMEIA FABIANA MARIA BOASTIK

Decreto 5.537, de 11 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Fabiana Maria Boastik, portadora do CPF/MF n.° 100.224.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5526D555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5538 - NOMEIA LEIAMAR SALETE GOS

Decreto 5.538, de 11 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Leiamar Salete Gos, portadora do CPF/MF n.° 080.754.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2C7C159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5531/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5531/2024
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 – 524 - 1104 – Material de Consumo R$ 150.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:
Provável Excesso de Arrecadação
4.11.13.03.41.01 Fonte 1104 R$ 150.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 07 de junho de 2024.
Vitorino, 10 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4044154B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5541 - NOMEIA LETICIA LUIZ

Decreto 5.541, de 12 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Leticia Luiz, portadora do CPF/MF n.° 095.762.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4B1E4C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152, DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 152, de 11 de junho de 2024

Súmula: Cria comissão especial para apoio e acompanhamento do processo de seleção pública nos termos da Lei Municipal nº 2031, de 17 de maio de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 24, § único, da Lei Municipal nº 2031, de 17 de maio de 2023.
RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Especial de apoio e acompanhamento dos processos de seleção pública instituídos pela Lei Municipal nº 2031, de 17 de maio de 2023, que instituiu o Programa Vitorino Mais Empregos, através da nomeação dos seguintes membros, representativos do Poder Público e da Sociedade Civil do Município:
I – Representativos do Poder Público:
Ricardo Bertoncello, engenheiro eletricista, servidor público municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;
Cristhian Denardi de Britto, advogado, servidor público municipal ocupante do cargo de Procurador Municipal.
Carla Betriz Rachwal, economista, servidora pública municipal ocupante do cargo de técnica de apoio administrativo.
Cleonete Spigiorin, contadora, servidora pública municipal ocupante do cargo de contadora.
II – Representativos da Sociedade:
Evandro Benicchio. Administrador, representante do setor financeiro;
Rosana Regina Tomasi, administradora, representante da Associação Comercial de Vitorino.
Parágrafo único - A Comissão deverá eleger entre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário para a condução dos seus trabalhos.
Art. 2º. Competirá à Comissão:
I – Auxiliar no planejamento do processo de seleção, orientando na escolha das atividades econômicas em que o Município deverá incentivar por meio da oferta de terrenos urbanos para doação.
II - Auxiliar no planejamento do processo de seleção, orientando na escolha dos critérios de seleção que deverão ser estabelecidos mediante edital.
III – Acompanhar, auxiliar, apoiar tecnicamente o agente ou órgão de licitações da Administração Municipal na análise, julgamento e classificação das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.
IV – Auxiliar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, na análise e julgamento dos casos de descumprimento dos encargos de doação, nos termos do parágrafo 1º, dos artigos 7º, 9º e 11º, da Lei.
Parágrafo único – A comissão, sempre que demandada, deverá se reunir com no mínimo 3 (três) membros, observando sempre a presença de ao menos um representante da sociedade e um do poder público, e ao final, além de fazer constar em ata a reunião, produzir um relatório opinativo, devidamente fundamentado, que deverá ser formalmente apresentado à autoridade.
Art. 3º. Fica autorizada a presente Comissão, a realizar qualquer ação que entender necessária para o bom andamento dos trabalhos a que foram incumbidos.
Art. 4º. A comissão é constituída por tempo indeterminado e deverá funcionar de modo permanente.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:A695EEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5540 - NOMEIA ALEXANDRE COPOANI - SECRETÁRIO INTERINO

Decreto 5.540, de 11 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre Copoani (CPF/MF n. 097.140.xxx-xx), Gerente de Infraestrutura III, para responder

interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura.

Art. 2º. O servidor designado fará opção a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, enquanto perdurar a designação, não havendo cumulação de remunerações;

Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A851A494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5542 - NOMEIA CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS

Decreto 5.542, de 12 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Cleomar Vasconcellos dos Santos, portador do CPF/MF n.° 098.039.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:88657195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5543 - EXONERA YAN PLAKITKA LAVEZZA

Decreto 5.543, de 12 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Yan Plakitka Lavezzo, portador do CPF/MF n.° 093.897.xxx-xx, do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:57B12DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5544 - EXONERA TATIANE SKOREK

Decreto 5.544, de 12 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Tatiane Skorek de Oliveira portadora do CPF/MF n.º 088.496.xxx-xx, do cargo de Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:03274318

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do Fundo Nacional e do fundo Estadual de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitorino-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 22 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR a Reprogramação dos saldos financeiros de recursos não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitorino – FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º - A reprogramação dos saldos será realizada dentro de cada nível de proteção, respeitando as orientações técnicas do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará por meio de reunião o processo de utilização desses saldos apresentados em reunião e reprogramados para o exercício atual.

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:C29338AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2024
SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2024 do Município de Vitorino-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.

CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2024, que trata do planejamento conjunto das áreas de atuação de educação, saúde, e assistência social para as famílias do PBF em situação de pobreza e extrema pobreza do Município de Vitorino/PR.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:CD02D041

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

RESOLUÇÃO Nº 007/2024
SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência Social (PROCAD-SUAS) ano 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.

CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 22 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR o Plano de Ação e Aplicação do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único de assistência social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser executado no exercício de 2024.
Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:3C3DCDCF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NEXIGIBILIDADE 12/2024 - DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906 – CNPJ: 31.753.454/0001-67.

PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 12/2024

DATA DE EMISSÃO: 11/06/2024

FORNECEDOR: DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906 – CNPJ: 31.753.454/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2023 (LEI 14.399/2022).

DOTAÇÕES:
08001133920021206233903900000-3063- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Orientação sobre a tramitação e exigências da Lei nº 14.399/2022. Suporte na elaboração de documentos/modelos (textos, decreto, portaria) referente a Lei nº 14.399/2022. Consultoria e suporte técnico na elaboração de até (02) editais que atendam as especificidades do município.	Serviço	1	2.656,22	2.656,22

EMBASAMENTO LEGAL: c, III, Art. 74, da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E99AFF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2023, NA LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 21/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	**SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL**					
UNIDADE 06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2023**
06.001.10.301.0028.1.098. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS RESOLUÇÃO 452/2024 e 516/2024.**	**Adquirir VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS, com recursos objeto das Resoluções SESA 452/2024 e 516/2024 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.**	**UNIDADE**	**5518 0303**	**R$ 800.000,00 R$ 285.700,00**
TOTAL						**R$ 1.085.700,00**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0028.1.098.

PROGRAMA	***Serviços de Utilidades Publica***				
OBJETIVO	**Adquirir VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS, com recursos objeto das Resoluções SESA 452/2024 e 516/2024 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS RESOLUÇÃO 452/2024 e 516/2024.**	VEÍCULO	**UNIDADE**	5	R$ 1.085.700,00

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.085.700,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0028.1.098.

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Serviços de Utilidades Publica	06	001	10	301	0028				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS RESOLUÇÃO 452/2024 e 516/2024.	06	001	10	301	0028	1.098	4.4.90.52.00.00	**5518 0303**	**R$ 800.000,00 R$ 285.700,00**
TOTAL GERAL									**R$ 1.085.700,00**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I e o Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, §1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
1303	Saúde – Receita Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 285.700,00
TOTAL		**R$ 285.700,00**

FONTE	RECEITA	VALOR
5518	2.4.2.1.5.0.01.10 - TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024 - VEÍCULO	R$ 65.000,00
5518	2.4.2.1.5.0.01.11 - TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 - VEÍCULO	R$ 735.000,00
TOTAL		**R$ 800.000,00**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 11 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:2C254359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2023, NA LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 22/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**					
UNIDADE 04.007	**DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2023**
04.007.04.122.0026.1.099. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA NO DISTRITO DE BELA VISTA DO IVAÍ**	**Construir espaço destinado aos funerais (Capela Mortuária) de maneira a atender a comunidade local do Distrito de Bela Vista do Ivaí.**	**UNIDADE**	**01000**	**R$ 276.222,70**
TOTAL						**R$ 276.222,70**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.04.122.0026.1.099

PROGRAMA	***Serviços Funerários***				
OBJETIVO	**Adquirir VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS, com recursos objeto das Resoluções SESA 452/2024 e 516/2024 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**Construir espaço destinado aos funerais (Capela Mortuária) de maneira a atender a comunidade local do Distrito de Bela Vista do Ivaí.**	Construção	**Metros quadrados**	128,72 m²	R$ 276.222,70

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 276.222,70 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.04.122.0026.1.099.

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Administração	04	007	04						
Administração Geral	04	007	04	122					
Serviços Funerários	04	007	04	122	0026				
CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA NO DISTRITO DE BELA VISTA DO IVAÍ	04	007	04	122	0026	1.099	4.4.90.51.00.00	**01000**	**R$ 276.222,70**
TOTAL GERAL									**R$ 276.222,70**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Incisos I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
01000	Recursos Ordinários (Livres) - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 276.222,70
TOTAL		**R$ 276.222,70**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 11 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:BB54AB7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 119 2024

DECRETO Nº 119/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 599.415,37 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00.00 - 17	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.94.00.00 - 57	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.253,09
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 78	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	R$	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÇAO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER O SERVIÇO PÚBLICO		
3.1.90.94.00.00 – 134	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.354,62
06.001.15.452.0005.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.94.00.00 – 173	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.760,52
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 199	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	81.137,92
3.1.90.94.00.00 – 205	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	47.274,94
3.1.90.94.00.00 – 206	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	13.095,80
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROG. ACS		
3.1.90.11.00.00 – 792	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	19.749,74
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
3.1.90.11.00.00 – 790	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.464,90
3.1.90.16.00.00 – 791	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	114,15
3.3.90.30.00.00 - 210	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 219	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER PROG. VIG. SAN. EM SAÚDE VIG SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 – 788	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.850,06
3.1.90.94.00.00 – 332	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.662,08
3.1.90.94.00.00 – 780	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	3,54
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.1.90.94.00.00 – 258	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		

01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.633,20
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.94.00.00 – 271	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.772,30
3.3.90.30.00.00 - 276	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 284	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 286	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 368	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 369	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 384	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.709,99
3.1.90.94.00.00 – 393	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.310,13
3.3.90.30.00.00 - 397	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 403	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 404	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 405	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 406	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.803	- MANTER EDUC. INF. COM REC. FUNDEB – 70%		
3.1.90.94.00.00 – 416	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01101	- Fundeb 70%	R$	29.762,19
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.94.00.00 – 429	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	31.134,48
3.3.90.30.00.00 - 691	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
3.3.90.36.00.00 - 439	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 - 479	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - 480	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - 481	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00 – 497	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31111	- Pnate Federal	R$	10.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.813	- MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.1.90.94.00.00 – 504	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.339,22
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.36.00.00 - 527	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.94.00.00 – 578	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	455,52
3.3.90.39.00.00 - 585	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FDO. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.141	- MANTER A GESTÃO DO IGD - BF		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
3940	- IGD Bolsa Família - Ex Ant	R$	6.557,89
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.94.00.00 – 666	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.019,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**599.415,37**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		

02.004.00.000.0000.0.000	- GESTÃO PARTICIPATIVA		
02.004.04.122.0002.1.207	- EQUIPAMENTOS PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00 - 032	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 - 157	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 181	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	19.391,08
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROG. APS – ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 – 230	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	3,54
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 - 266	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 - 268	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	45.000,00
3.3.90.30.00.00 – 275	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 – 295	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENS. FUND. RECURSO 70% - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 – 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 70%	R$	29.762,19
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 385	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 388	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	35.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 420	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,05
3.1.90.11.00.00 - 422	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 - 424	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00 – 493	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31111	- Pnate Federal	R$	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0018.2.115	- MANTER AÇÕES DE CONS. E PRES. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00 – 537	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00 – 569	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	44.700,62
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DIRETOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
13.002.08.243.0009.1.132	- Subvenção Social – Cemsemesp		
3.3.50.43.00.00 – 704	- Subvenções Sociais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	37.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. CONV. FORT. VÍNCULO		
3.1.90.11.00.00 – 614	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 616	- Obrigações Patronais	R$	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**589.857,48**

Superávit Financeiro no valor de até R$ 9.557,89 (nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43, § da Lei nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	3.000,00
03940	- IGD Bolsa Família - Ex Ant	6.557,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:C5E58ACF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 022/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 022/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição futura de serviços de plotagem, confecção de adesivos com impressão digital, personalização de veículos, desenvolvimento das artes necessárias, para atender a todas as secretarias e departamentos municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ N°15.252.790/0001-70.

Lote	Descrição	Un	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	PLOTAGEM E IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADO DESENVOLVIMENTO EM ARTE COM APROVACAO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.	M²	Serviço	50	85	4250,00
TOTAL						**R$ 4.250,00**

EMPRESA: PRO ART ADESIVOS LTDA, CNPJ N° 54.630.572/0001-83.

Lote	Descrição	Un	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE, DE FAIXAS EM LONA 440 BRILHANTE, SEM GRAMAS EMENDA (SOLDA) INCLUINDO ARTE GRÁFICA, TODOS OS ACABAMENTOS NECESSARIOS (SUPORTE, ILHOIS, SOLDAS E OUTROS) COM INSTALACAO GARANTIA DE 1 ANO.	M²	Serviço	200	38	7600,00
TOTAL						**R$ 7.600,00**

EMPRESA: GRAFICA CHOPIM LTDA EPP, CNPJ Nº 77.027.241/0001-59.

Lote	Descrição	Un	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PLOTAGEM E IMPRESSAO EM ADESIVO VINIL COM APLICACAO DE VERNIZ E DESENVOLVIMENTO DE ARTE COM APROVACAO DEPARTAMENTO DO SOLICITANTE, 1 ANO DE GARANTIA.	M²	Serviço	50	74	3700,00
4	SERVICO PERSONALIZACAO DE DE VEICULOS COM ADESIVO AUTO-MOTIVO COM COLOCACAO E APROVACAO DO SOLICITANTE DEPARTAMENTO	M²	Serviço	200	87,9	17580,00
5	SERVICO DE PERSONALIZACAO DE VEICULOS COM ADESIVO PERFURANTE COM COLOCACAO E APROVACAO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE	M²	Serviço	50	99,9	4995,00
6	SERVICO DE PERSONALIZACAO DE ADESIVO NORMAL VINIL COM APLICACAO DE VERNIS COM COLOCACAO E APROVACAO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E GARANTIA DE 1ANO.	M²	Serviço	50	99,9	4995,00
TOTAL						**R$ 31.270,00**

Saudade do Iguaçu – PR 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:CA08BDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 023/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 023/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros de panificação, doces e salgados para desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BEACI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 27.303.196/0001-40						
Lote	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	BOLINHA DE QUEIJO (MINI PAO DE QUEIJO)	KG	Serviço	100	R$ 50,50	R$ 5.050,00
3	COXINHAS frita com recheio de frango desfiado	KG	Serviço	150	R$ 54,00	R$ 8.100,00
6	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG	Serviço	60	R$ 44,90	R$ 2.694,00
7	PÃO DE QUEIJO medio	KG	Serviço	150	R$ 51,50	R$ 7.725,00
9	PASTELZINHO (PIZZA, FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO)	KG	Serviço	200	R$ 47,99	R$ 9.598,00
10	RISÓLIS frito com recheio de frango desfiado com aproximadamente 30gm por unidade.	KG	Serviço	100	R$ 51,49	R$ 5.149,00
20	GROSTOLI PEQUENO COM ACUCAR	KG	Serviço	80	R$ 29,98	R$ 2.398,40
25	KIBE frito com carne moida com aproximadamente 50 gramas por unidade	KG	Serviço	80	R$ 52,90	R$ 4.232,00
TOTAL						R$ 44.946,40
EMPRESA: DU FRUTAS LTDA, CNPJ nº 48.815.282/0001-01						
Lote	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
8	MINI SANDUÍCHE NATURAL contendo patê de frango, cenoura ralada, tomate e alface	KG	Serviço	200	R$ 56,80	R$ 11.360,00
16	BOLO DE FUBA SEM COBERTURA	KG	Serviço	180	R$ 49,71	R$ 8.947,80
18	NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO DE CHOCOLATE	KG	Serviço	100	R$ 46,89	R$ 4.689,00
19	BOLO DE COCO COM COBERTURA DE COCO	KG	Serviço	180	R$ 54,35	R$ 9.783,00
24	EMPADINHA assada de pizza e frango desfiado aproximadamente 40gm por unidade	KG	Serviço	80	R$ 84,90	R$ 6.792,00
TOTAL						R$ 41.571,80
EMPRESA: MARCIA C. PASA DA ROSA, CNPJ nº 15.532.340/0001-30						
Lote	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	BOLO - MASSA DE PAO DE LO RECHEADA COM FRUTAS VARIADAS	KG	Serviço	100	R$ 54,81	R$ 5.481,00
4	CROQUETE DE CALABRESA 30 gr cada	KG	Serviço	80	R$ 54,00	R$ 4.320,00
5	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	Serviço	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
11	ESFIHA assada com recheio de pizza e frango aproximadamente 60gm por unidade	KG	Serviço	120	R$ 93,46	R$ 11.215,20
12	SONHO ASSADO RECHEADO SABOR DOCE DE LEITE OU GOIABA, CADA UNIDADE DEVERÁ SER PADRÃO PESANDO EM MÉDIA 60 G.	KG	Serviço	100	R$ 43,46	R$ 4.346,00
13	DOCE DE BEIJINHO DE QUALIDADE	KG	Serviço	80	R$ 189,76	R$ 15.180,80
14	MINI COCADA	KG	Serviço	40	R$ 104,58	R$ 4.183,20
15	MINI PE DE MOLEQUE	KG	Serviço	50	R$ 92,70	R$ 4.635,00
17	DOCE CAJUZINHO	KG	Serviço	40	R$ 189,78	R$ 7.591,20
21	CUPCAKE DE EXELENTE QUALIDADE CONTENDO 100 GR	KG	Serviço	80	R$ 111,45	R$ 8.916,00
22	DOCES TRADICIONAIS (contendo 20 gramas cada com sabores diversos (chocoboll, dois amores,ao leite))	KG	Serviço	80	R$ 192,30	R$ 15.384,00
23	DOCES ESPECIAIS (contendo 25 gramas cada com sabores diversos bombons de uva e morando, olho de sogra, ninho com nutela)	KG	Serviço	100	R$ 207,98	R$ 20.798,00
26	TORTA SALGADA	KG	Serviço	220	R$ 45,00	R$ 9.900,00
TOTAL						R$ 114.400,40

Saudade do Iguaçu – PR 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:34235C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 024/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 024/2024.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para atender as demandas da administração pública municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BEACI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 27.303.196/0001-40						
Lote	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	Água mineral sem gás, garrafa pet com no mínimo 500 ml. Fardo contendo 12 unidades.	FD	FONTANA ORO	250	R$ 12,89	R$ 3.222,50
2	ÁGUA MINERAL SEM GAS GALAO COM 20 LITROS	UN	FONTANA ORO	1.000	R$ 15,95	R$ 15.950,00
TOTAL						R$ 19.172,50

Saudade do Iguaçu – PR 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:AB078F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 025/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 025/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Kits para o auxílio Natalidade para serem entregues as gestantes carentes participantes dos programas promovidos pela assistência social do Município, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto municipal 039/2022, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: 53.537.364 JEANDRE JORGE DE AMORIM, CNPJ nº 53.537.364/0001-71						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	Pantufa (par] de tecido 100% algodão nQ 1	par	BICHOS DE PANO	80	3,90	312,00
2	Sapato de bebê (feminino e masculino) Material em tecido, fechamento com cadarço ou velcro, palmilha em EVA e solado em couro sintético. Tamanho 16.	par	FELIZ BABY	80	15,40	1232,00
7	Cobertor infantil para berço. Algodão/microfibra- Microfibra de poliéster, antialérgico, medida mínima de (LxC): 0,90x1,10 cm, macio; estampado; - pelo baixo; (com caixa).	UN	CONFORT BABY	80	28,40	2272,00
10	COBERTINHAS DE FLANELA TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO IM X 80 CM	UN	BERCINHO	240	8,40	2016,00
15	FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM BOA QUALIDADE DE ABSORCAO, PACOTE COM NO MINIM0 36 UNIDADES, TAMANHO P.	PC	UPA BEBE	80	25,00	2000,00
19	Bolsa/Sacola para bebê, com Bolso frontal e laterais; Fecho principal em zíper; Alça de mão de 16 cm e alça de ombro ajustável; confeccionada em material sintético, PVC 80% Polipropileno 20%. Medidas: 40x30xl9cm (LxAxPJ	UN	MAVE BABY	80	25,50	2040,00
TOTAL						9.872,00
EMPRESA: AMA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.689.269/0001-68						

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Meia de bebê (feminina e masculina). Composição: 70% Algodão 26% Poliéster 2% Eslastano 2% Elastodieno. Tamanho: 0 – 15	UN	EUMAC BABY	240	3,50	840,00
20	Travesseiro infantil, Revestido em percal 180 fios de puro algodão, enchimento com fibra de poliéster siliconizada, Medidas: 35 cm x 28 cm.	UN	EUMAC BABY	80	6,96	556,80
TOTAL						1.396,80
EMPRESA: COMERCIAL HIGI TEX LTDA ME, CNPJ nº 23.379.637/0001-36						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
3	CONJUNTO BODY BEBE MANGA LONGA E CALCA. COMPOS1CAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSÃO. TAMANHO P.	UN	YASMIN	80	11,50	920,00
4	CONJUNTO BODY BEBE MANGA LONGA E CALCA. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO M.	UN	YASMIN	80	12,20	976,00
5	CONJUNTO BODY BEBE MANGA CURTA E SHORTS. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO P.	UN	YASMIN	80	11,00	880,00
6	CONJUNTO BODY BEBE MANGA CURTA E SHORTS. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO M.	UN	YASMIN	80	11,49	919,20
11	Tip top Macacão 100% algodão, manga curta, tamanho M. Boa qualidade***	UN	YASMIN	80	13,94	1115,20
13	Tip top Macacão em plush, manga comprida, colorido tamanho P. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. Boa qualidade***	UN	YASMIN	80	19,34	1547,20
17	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, FELPUDA, COM CAPUZ, MEDINDO 70 X 90 CM.	UN	YASMIN	80	14,99	1199,20
22	SABONETE INFANTIL EM BARRA, 80 G. FORMULA H1POALERGEN1CA E COM PH NEUTRO, TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA.	UN	G KIDS	160	2,39	382,40
23	Shampoo infantil 200 ml, com pH balanceado, fragrância de camomila e Aloe e Vera, Hipoalergênico. Não arde os olhos.	UN	G KIDS	80	7,99	639,20
TOTAL						8.578,40
EMPRESA: D S J CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.911.914/0001-30						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
12	Tip top Macacão 100% algodão, manga curta, tamanho G. Boa qualidade***	UN	Smart	80	12,65	1012,00
14	Tip top Macacão em plush, manga comprida, colorido tamanho M. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. Boa qualidade***	UN	A Baby	80	19,63	1570,40
16	FRALDAS 100% ALGODAO TECIDO DUPLO, MEDIDAS APROXIMADAS (65 X 65 CM).	UN	Tec M	800	2,12	1696,00
18	JOGO DE LENCOL C/ ELASTICO P/ BERCO QUANTIDADE DE PECAS: 3. CARACTERISTICAS GERAIS - DIMENSOES (CXL): - LENCOL COM ELASTICO: 168X102 CM - LENCOL COM VIRA: 132X92 CM - FRONHA: 30X40 CM. ESPECIFICACOES TECNICAS: COMPOSICAO 100% ALGODAO, PERCAL 180 FIOS. CONTEUDO DA EMBALAGEM - 1 FRONHA - 1 LENCOL COM ELASTICO - 1 LENCOL C/ VIRA	UN	Tec M	80	24,60	1968,00
21	Mosquiteiro de teto para cama infantil, em composição 100% poliéster (Tule), Altura: 280cm, cor branco. Boa qualidade***	UN	Tec M	80	34,99	2799,20
TOTAL						9.045,60
EMPRESA: SCAN LIFE COMERCIL LTDA, CNPJ nº 46.022.479/0001-68						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
8	Banheira para recém-nascido, com capacidade mínima de 20 litros. Fabricado em polipropileno (plástico) resistente e durável, com cantos arredondados, medindo aproximadamente 20x77x45cm.	UN	PLASTIBRASIL	80	17,50	1400,00
TOTAL						1.400,00

Saudade do Iguaçu – PR 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal
ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D6D0BFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 013/2024 RESULTADO DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO**.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 12 de junho de 2024

GUILHERME RUSSO MARANI
Presidente da Comissão
Decreto Nº 064/2024

RESULTADO DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
328	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANE MARIA PYKOSZ	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
119	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	**DEFERIDO**
339	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	**DEFERIDO**
194	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
178	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MONICA SALATIEL ANTÔNIO	**INDEFERIDO** (Conforme o iten 11.2 do Edital)
417	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NERIANE PRUCHAKI	**DEFERIDO**
119	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NERIANE PRUCHAKI	**DEFERIDO**
848	ENFERMEIRO	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	**INDEFERIDO** (Conforme o iten 11.2 do Edital)
776	ENFERMEIRO	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
664	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
126	NUTRICIONISTA	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
259	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GABRIEL LUIZ BORIOLLO	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
321	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AMELIA SANTOS	**DEFERIDO**
887	PROFESSOR	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
666	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	**DEFERIDO**
1	ENFERMEIRO	MARINA APARECIDA PEREIRA	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 11.2,11.4,11.5 do Edital)
92	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
94	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
96	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAGALI PEREIRA DA LUZ	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
656	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAGALI PEREIRA DA LUZ	**DEFERIDO**
742	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
59	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELLA ALMEIDA ALVES	**INDEFERIDO** (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
106	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SILVIA DE FATIMA LIMA	**DEFERIDO**
968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEISIANE DO ROCIO RODRIGUES DA CRUZ	**DEFERIDO**
717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EURIDES XAVIER POLAKOWSKI	**DEFERIDO**

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0B549785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 014/2024 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.**
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Agudos do Sul, em 12 de junho de 2024

GUILHERME RUSSO MARANI
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 064/2024

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Comunidade	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	680	EVA MARIA LACERDA MARTINS	Centro	Não	Não	23/08/1971	120	Classificado
2	829	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	Centro	Não	Não	10/04/2005	120	Classificado
3	46	GRACY KELLY DE ARAUJO	Centro	Não	Não	17/02/1997	111	Classificado
4	904	TASSIA THAMARA MARTINS	Centro	Não	Não	04/01/1992	110	Classificado
5	762	DÉBORA ALVES	Centro	Não	Não	11/04/1993	110	Classificado
6	795	THAYNÁ DOS SANTOS OLIVEIRA	Centro	Não	Não	26/09/2001	110	Classificado
7	150	TAMIRIS CRUZ DE OLIVEIRA	Centro	Não	Não	19/06/1997	72	Classificado
8	343	ELEM VANESSA PEDROSO	Centro	Não	Não	18/01/1993	70	Classificado
9	328	JULIANE MARIA PYKOSZ	Centro	Não	Não	20/03/1993	70	Classificado

10	703	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	Centro	Não	Não	15/02/1994	62	Classificado
11	459	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA	Centro	Não	Não	31/01/2000	60	Classificado
12	909	NELI FATIMA LIMA FERREIRA	Centro	Não	Não	28/08/1971	50	Classificado
13	35	IZAC SANTOS MELO	Centro	Não	Não	27/03/1998	40	Classificado
14	669	CLEIDEMARA DO ROCIO ROCHA	Centro	Não	Não	04/01/1982	35	Classificado
15	167	KELLI SANTOS SILVA	Centro	Não	Não	27/10/1992	35	Classificado
16	50	CARLOS JERFFERSON CARVALHO SILVA	Centro	Não	Não	05/08/2004	35	Classificado
17	902	LOREN MAYANE MOREIRA MALINOWSKI	Centro	Não	Não	10/11/1997	33	Classificado
18	759	JOANINHA DE FÁTIMA GUSSO DE LIMA	Centro	Não	Não	24/06/1994	32	Classificado
19	527	GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS	Centro	Não	Não	16/06/2001	32	Classificado
20	142	LUCINEIDE RAMOS	Centro	Não	Não	05/02/1979	30	Classificado
21	25	RAQUEL GUIMARAES	Centro	Não	Não	13/07/1994	30	Classificado
22	729	HADRYAN LEONAN GUERREIRO	Centro	Não	Não	26/06/2006	30	Classificado
1	60	MAGALI TERESINHA DE LIMA	Lagoa dos Souza	Não	Não	06/04/1983	142	Classificado
2	815	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	Lagoa dos Souza	Não	Não	26/08/1998	130	Classificado
3	724	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	Lagoa dos Souza	Não	Não	02/01/2003	120	Classificado
4	785	ROSIMARI CLAUDINO SARABUN	Lagoa dos Souza	Não	Não	18/08/1973	70	Classificado
5	874	DENIZETE ZIMERMANN DE SOUZA BAUMGARTNER	Lagoa dos Souza	Não	Não	16/11/1975	30	Classificado
1	307	LOUISI FERNANDA SCHRAMM	Leão	Não	Não	11/06/1991	140	Classificado
2	94	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	Leão	Não	Não	25/06/1978	60	Classificado
3	216	ALEXANDRO RODRIGO NUNES	Leão	Não	Não	26/11/1981	60	Classificado
4	423	ELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	Leão	Não	Não	31/01/1971	40	Classificado
5	108	SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	Leão	Não	Não	10/08/1967	30	Classificado
6	826	STANLEY FERNANDES LACERDA DOS SANTOS	Leão	Não	Não	03/09/1997	30	Classificado
1	454	ELOISE DA ROCHA	Pavãozinho	Não	Não	23/05/2001	110	Classificado
2	572	WILLIAN NARLOCK DE SOUZA	Pavãozinho	Não	Não	17/08/2001	70	Classificado
3	269	TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO	Pavãozinho	Não	Não	21/11/1976	60	Classificado
4	9	LEONICE PEREIRA DE MELO	Pavãozinho	Não	Não	05/06/1988	60	Classificado
5	238	ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA	Pavãozinho	Não	Não	18/12/2002	30	Classificado
6	208	DAYANE GONÇALVES DOS SANTOS	Pavãozinho	Não	Não	15/12/1999	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
1	86	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	Pedra Branca	Não	Não	26/09/2003	70	Classificado
2	370	ADRIELI FERREIRA DE MELO NARLOK	Pedra Branca	Não	Não	25/06/1995	33	Classificado
3	589	IVANILDA CARVALHO DE LIMA	Pedra Branca	Não	Não	13/05/1982	31	Classificado
4	70	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Pedra Branca	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado
1	715	VERA LUCIA PAES KEC	Queimados	Não	Não	27/06/1998	120	Classificado
2	654	MAGALI PEREIRA DA LUZ	Queimados	Não	Não	09/02/1982	112	Classificado
3	430	VANESSA DOS SANTOS KLOUCK	Queimados	Não	Não	24/05/1999	110	Classificado
4	945	VIVIANE GISELE PRUCHAKI MAESS	Queimados	Não	Não	04/01/1981	100	Classificado
5	675	DARA DE SOUSA MARIANO	Queimados	Sim	Não	03/09/2004	100	Classificado
6	534	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	Queimados	Não	Não	15/02/2000	65	Classificado
7	632	JACIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Queimados	Não	Não	20/08/1968	40	Classificado
8	87	LIDIANE SILVA DA SILVA	Queimados	Sim	Sim	23/03/2002	34	Classificado
9	730	RENATA CAMILA XAVIER PINTO	Queimados	Não	Não	01/06/1988	30	Classificado
1	449	FRANCISCA JOAREMA DURÃO MARCHETTI	Ribeirãozinho	Não	Não	28/05/1970	140	Classificado
2	732	THALIA SOARES	Ribeirãozinho	Não	Não	15/08/1997	130	Classificado
3	140	VALDOMIRO CORREIA FILHO	Ribeirãozinho	Não	Não	22/05/1972	60	Classificado
4	653	ROSÂNGELA DOS SANTOS CAMARA	Ribeirãozinho	Não	Não	28/09/1982	30	Classificado
1	714	SABRINA RESENDE SANT'ANA	Taboão	Sim	Não	29/11/2004	32	Classificado
2	447	SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES	Taboão	Não	Não	10/03/1970	30	Classificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	961	LUCIO FARIA DOS SANTOS	Sim	Não	07/03/1970	145	Classificado
2	446	MARCELO ALVES DA SILVA	Não	Não	24/07/1988	142	Classificado
3	959	VANEIDE APARECIDA SANTOS DE MOURA	Não	Não	13/02/1983	140	Classificado
4	349	RENAN FAVORETTI	Não	Não	29/05/1987	140	Classificado
5	635	ESTELA DE FÁTIMA LOPES	Não	Não	15/09/1991	140	Classificado
6	683	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Sim	Não	04/04/1979	130	Classificado
7	508	MÁRCIO JOEL FERREIRA	Não	Não	18/01/1981	120	Classificado
8	699	DAYANI DE SOUZA MARIANO	Sim	Não	21/04/1988	120	Classificado
9	866	MARIA CAROLINA FIGUEIREDO DA SILVA	Sim	Não	26/01/1994	120	Classificado
10	383	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	Não	Não	12/08/1987	110	Classificado
11	40	LEOMAR ALISSON DA CRUZ DIAS	Não	Não	27/08/1989	110	Classificado
12	820	TASSIA THAMARA MARTINS	Não	Não	04/01/1992	110	Classificado
13	472	JESSYCA CHRISTINE PIRES SANTOS	Não	Não	12/02/1998	110	Classificado
14	818	OSNI LARA DE SOUZA	Não	Não	31/05/1972	100	Classificado
15	942	VIVIANE GISELE PRUCHAKI MAESS	Não	Não	04/01/1981	100	Classificado
16	676	DARA DE SOUSA MARIANO	Sim	Não	03/09/2004	100	Classificado
17	888	ELIZALVA NEVES BIAGINI	Não	Não	12/03/1998	90	Classificado
18	259	GABRIEL LUIZ BORIOLLO	Sim	Não	04/01/1982	70	Classificado
19	345	ELEM VANESSA PEDROSO	Não	Não	18/01/1993	70	Classificado

20	90	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	Não	Não	26/09/2003	70	Classificado
21	382	JOSÉ IMMIG	Não	Não	06/05/1988	65	Classificado
22	535	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	Não	Não	15/02/2000	65	Classificado
23	72	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Sim	Não	03/06/1969	63	Classificado
24	53	EVELYN GEOVANA NOGUEIRA	Não	Não	27/04/2004	63	Classificado
25	727	JENIFFER ALVES DOS SANTOS	Não	Não	10/11/1982	62	Classificado
26	204	MONIQUE SOARES SILVA	Não	Não	02/03/1994	62	Classificado
27	92	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	Não	Não	25/06/1978	61	Classificado
28	21	LEONICE PEREIRA DE MELO	Não	Não	05/06/1988	60	Classificado
29	940	OLIVER GUILHERME GOMES	Não	Sim	16/03/2001	60	Classificado
30	493	JANUARIO CÍCERO RABELLO	Não	Não	05/01/1959	50	Classificado
31	910	DEIVID CRUZETTA	Não	Não	10/12/1985	50	Classificado
32	215	CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA	Não	Não	08/02/1987	43	Classificado
33	649	MAYCON GABRYEL DE SOUZA	Não	Não	23/11/2002	36	Classificado
34	547	WILSON VALENTIM	Não	Não	20/01/1969	35	Classificado
35	926	DENIS NATANAEL PEREIRA DE LIMA	Não	Não	21/06/2000	35	Classificado
36	593	THALYTA BIANCA GUMIERO	Não	Não	30/10/2003	32	Classificado
37	71	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado
38	943	MAIKON CARVALHO DA SILVA	Não	Sim	06/12/2003	30	Classificado

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	172	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	Não	Não	25/05/1989	150	Classificado
2	716	ANA REGINA CORODEL	Não	Não	25/05/1965	130	Classificado
3	614	ANGELITA DE ALMEIDA	Não	Não	30/03/1977	130	Classificado
4	346	MELISSA RIBEIRO GAIOVIS	Não	Não	08/02/2001	111	Classificado
5	530	ANDREA APARECIDA LUCIANA KLEM LIM	Não	Não	29/07/1969	97	Classificado
6	817	JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO	Não	Não	09/03/1998	90	Classificado
7	360	KELLY CRISTINA DE LARA	Sim	Não	26/05/1982	60	Classificado
8	168	EMANUELY GUERREIRO DRANKA	Não	Sim	19/10/1996	60	Classificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	596	ANA LUCIA RONDON	Não	Não	14/08/1970	150	Classificado
2	539	MARCUS PAULO FRANCO DOS SANTOS	Não	Não	13/04/1984	150	Classificado
3	448	TIAGO ANTONIO COMINESI	Não	Não	07/07/1979	149	Classificado
4	947	RAQUELI ZOELLNER RAKSA MACHADO	Não	Não	07/01/1997	146	Classificado
5	479	FERNANDA CRISTINA FERREIRA	Não	Não	31/01/1987	144	Classificado
6	618	GESLI MICHELI BATISTA SOARES	Não	Não	26/02/2002	142	Classificado
7	544	MÁRCIO JOEL FERREIRA	Não	Não	18/01/1981	133	Classificado
8	524	JEZREEL VALE DO CARMO	Não	Não	22/02/1997	125	Classificado
9	6	INGRID ROCHA VALE DO CARMO	Não	Não	10/07/1998	121	Classificado
10	22	JANAINA DOS SANTOS DE JESUS	Não	Não	23/02/2004	111	Classificado
11	17	KAROLAINE ROCHA TELMA	Não	Não	26/08/2005	111	Classificado
12	455	ELOISE DA ROCHA	Não	Não	23/05/2001	110	Classificado
13	30	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	Não	Não	28/11/2002	110	Classificado
14	432	GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	Não	Não	06/07/2004	110	Classificado
15	585	ANA CAROLINE DOS SANTOS CRUZ	Sim	Não	21/03/2003	100	Classificado
16	431	VITOR BATISTA DOS SANTOS	Não	Não	19/01/1997	89	Classificado
17	711	MARCELLY VAZ MUNHOZ	Não	Não	26/11/1997	81	Classificado
18	712	QUEZIA DE OLIVEIRA	Não	Não	13/02/2004	81	Classificado
19	245	RITA DE CASSIA SAROT	Sim	Não	15/08/1996	80	Classificado
20	865	DÉBORA FERREIRA DA ROCHA	Não	Não	26/01/1999	80	Classificado
21	242	SUZILAINE LEMES RODRIGUES	Sim	Não	11/08/1989	79	Classificado
22	492	JANUARIO CÍCERO RABELLO	Não	Não	05/01/1959	73	Classificado
23	91	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	Não	Não	26/09/2003	70	Classificado
24	537	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	Não	Não	15/02/2000	65	Classificado
25	365	VALDOMIRO CORREIA FILHO	Não	Não	22/05/1972	64	Classificado
26	311	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	Não	Não	02/07/1981	60	Classificado
27	702	DEIVID CRUZETTA	Não	Não	10/12/1985	55	Classificado
28	359	PAULA ALESSANDRA MACHADO BARBOSA	Não	Não	21/03/2002	50	Classificado
29	516	ÂNGELA MARIA STANISKI OLIVEIRA	Não	Não	17/11/2004	40	Classificado
30	893	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	Sim	Não	15/10/1982	39	Classificado
31	223	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	Não	Não	20/08/1988	33	Classificado
32	594	THALYTA BIANCA GUMIERO	Não	Não	30/10/2003	32	Classificado
33	540	CAMILLA BASTOS DA ROCHA	Não	Não	25/02/2001	30	Classificado
34	63	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	136	EDINEIA APARECIDA CARVALHO SOARES DE SOUZA	Não	Não	08/03/1980	150	Classificado
2	586	SIRLENE DE OLIVEIRA LIMA	Não	Não	16/03/1975	130	Classificado
3	338	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	Não	Não	06/09/1979	130	Classificado
4	749	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	Não	Não	14/02/1970	129	Classificado
5	419	NERIANE PRUCHAKI	Não	Não	28/06/1982	129	Classificado
6	677	DAYANI DE SOUZA MARIANO	Sim	Não	21/04/1988	128	Classificado
7	324	LUCELIA DE LIMA	Não	Não	18/11/1967	127	Classificado
8	435	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	Não	Não	28/09/1982	126	Classificado
9	657	NILZA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Não	Não	28/02/1978	125	Classificado
10	119	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	Não	Não	19/04/1984	124	Classificado

11	321	AMELIA SANTOS	Não	Não	22/01/1974	123	Classificado
12	737	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	Não	Não	25/05/1988	123	Classificado
13	287	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	Não	Não	04/02/1992	123	Classificado
14	636	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	Não	Não	13/06/1992	123	Classificado
15	970	ELIZAMA DE MOURA ALVES	Não	Não	16/10/1992	123	Classificado
16	101	JULIANE MARIA PYKOSZ	Não	Não	20/03/1993	122	Classificado
17	750	VANESSA DOS SANTOS BRITO	Não	Não	11/03/1997	122	Classificado
18	704	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	Não	Não	16/12/1986	121	Classificado
19	725	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	Não	Não	02/01/2003	121	Classificado
20	379	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	Não	Não	12/08/1987	120	Classificado
21	466	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	Não	Não	19/07/1989	120	Classificado
22	567	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	Não	Não	26/05/2006	120	Classificado
23	194	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	Não	Não	02/06/1989	112	Classificado
24	838	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	Não	Não	02/04/1992	111	Classificado
25	733	IRES SIMONE DE OLIVEIRA PIRES	Não	Não	10/11/1969	110	Classificado
26	106	SILVIA DE FATIMA LIMA	Não	Não	17/08/1980	110	Classificado
27	252	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	Não	Não	12/01/1964	60	Classificado
28	932	ELIZETE APARECIDA DE LIMA	Não	Não	11/07/1975	0	Desclassificado
29	201	BIANCA STHERFANY CARVALHO SANTANA	Não	Não	17/02/1999	0	Desclassificado

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome Do Candidato	Opta Pela Reserva De Vaga Para Afrodescendente	Opta Pela Reserva De Vaga De Pessoa Com Deficiência	Data De Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	864	SANDRIELE DE SOUZA LIETZ	Não	Não	20/08/1993	101	Classificada
2	847	DENIZETE DE FÁTIMA KERSCHER	Não	Não	01/09/1980	0	Desclassificada (Conforme o Item 2.12-b - Edital)

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	309	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	Não	Não	19/10/1992	172	Classificado
2	306	ANDRÉIA BONATO SELONKE	Não	Não	02/01/1980	170	Classificado
3	628	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	Não	Não	14/07/1987	164	Classificado
4	761	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	Sim	Não	29/08/1989	153	Classificado
5	616	ANNA KARLA DA SILVA BARBOSA	Não	Não	15/02/1993	142	Classificado
6	851	VICTORIA PIRES GONÇALVES	Não	Não	14/11/2000	140	Classificado
7	935	BRENDHA SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	19/12/1998	122	Classificado
8	519	JANAÍNA VALENTE LOPES	Não	Não	23/11/1994	110	Classificado
9	541	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	Não	Não	16/01/2002	90	Classificado
10	581	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	Não	Não	29/06/1994	84	Classificado
11	566	ALANA SILVEIRA ROCHA	Não	Não	07/07/1998	80	Classificado
12	132	ISAURA RACHEL DE OLIVEIRA	Não	Não	07/12/1988	72	Classificado
13	627	KAMYLLA RIBAS PLAVIAK	Não	Não	05/09/1994	64	Classificado

ENFERMEIRO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	222	RITA DE CASSIA ARAUJO MOURA	Não	Não	28/06/1959	160	Classificado
2	695	WILSON ROBERTO CORREA JUNIOR	Não	Não	28/05/1985	160	Classificado
3	165	MARIA IVONE MICHALCZESCZEN	Não	Não	09/10/1983	158	Classificado
4	44	MAICON GUIMARÃES DE AGUIAR	Não	Não	24/01/1985	158	Classificado
5	198	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	Não	Não	06/07/1984	157	Classificado
6	834	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	Não	Não	13/05/1976	156	Classificado
7	182	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	Não	Não	11/06/1981	155	Classificado
8	145	JOSÉ DIONE BONFIM	Não	Não	15/11/1990	154	Classificado
9	1	MARINA APARECIDA PEREIRA	Não	Não	14/09/1994	154	Classificado
10	189	ELISLAINE DE OLIVEIRA	Não	Não	24/03/1995	154	Classificado
11	971	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	Não	Não	16/02/1976	153	Classificado
12	763	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	Não	Não	06/10/1983	153	Classificado
13	319	JOSUE ANDREI GUERREIRO	Não	Não	25/09/1998	153	Classificado
14	615	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	Não	Não	29/01/1992	152	Classificado
15	803	RAFAELA SZAROWICZ KERSCHER	Não	Não	02/08/2000	152	Classificado
16	629	NEIRE TERZINHA BUHRER	Não	Sim	10/01/1976	151	Classificado
17	353	BERNADETE DOS SANTOS	Não	Não	23/07/1977	151	Classificado
18	28	JOAB SOUSA SANTOS DA SILVA	Não	Não	26/04/1995	151	Classificado
19	848	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	Não	Não	10/08/1983	150	Classificado
20	843	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	Não	Não	06/09/1990	150	Classificado
21	160	THAIS DE LIMA DRANKA	Não	Não	21/10/1992	150	Classificado
22	776	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	Não	Não	10/06/1978	144	Classificado
23	868	LORENA LAIS DA CRUZ	Não	Não	30/11/1997	144	Classificado
24	764	ELIANE GARCIA MENDES	Não	Não	10/01/1971	143	Classificado
25	451	AMANDA PERES PINHAL	Não	Não	31/08/1998	143	Classificado
26	256	GABRIELY EDUARDA MAESS FRANKENBERGER	Não	Não	22/07/1998	142	Classificado
27	184	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	24/09/1992	141	Classificado
28	662	BRUNA MARA DA ROCHA	Não	Não	15/09/1993	141	Classificado
29	647	KETLIN CRISTINA MIKA	Não	Não	24/11/2000	141	Classificado
30	332	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	Não	Não	12/06/1990	140	Classificado
31	283	EVANDRO LIESSE MICKUS	Não	Não	13/03/1996	140	Classificado
32	281	GUSTAVO ENRIQUE MICKUS	Não	Não	30/06/2001	140	Classificado
33	604	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	Não	Sim	27/05/1975	118	Classificado
34	227	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	Não	Não	15/08/1964	102	Classificado

35	793	JOELCIO IVAINSKI	Não	Não	24/09/1991	101	Classificado
36	588	ALINE BHERING GOUVEA	Não	Não	01/06/1989	90	Classificado
37	473	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	Não	Não	20/02/1957	80	Classificado
38	523	GUSTAVO DE CAMARGO	Não	Não	03/05/1994	63	Classificado
39	274	JENIFER PAOLA DA ROCHA	Não	Não	19/01/2000	60	Classificado

FARMACÊUTICO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	397	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	Não	Não	21/06/1988	160	Classificado
2	931	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	Não	Não	27/05/1990	158	Classificado
3	34	AGATHA GUERREIRO SCHUEDA	Não	Não	16/08/2001	140	Classificado
4	954	BRENDHA RIBAS	Não	Não	06/12/2001	140	Classificado
5	483	GABRIEL ROCHA DOS SANTOS	Não	Não	23/04/2003	140	Classificado
6	273	MARCELA GARCIA PINHO DOS REIS	Não	Não	25/01/1980	130	Classificado
7	721	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	26/11/1991	98	Classificado
8	381	JOSÉ IMMIG	Não	Não	06/05/1988	66	Classificado

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	794	CASSIA FABÍOLA DA ROCHA ALVES	Não	Sim	24/07/1999	150	Classificado
2	363	DANIELE PIRES BATISTA	Não	Não	17/06/1985	140	Classificado
3	913	DYANE CALDEIRA DOS SANTOS	Não	Não	10/01/1995	96	Classificado

GUARDIÃO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	134	JOÃO MARCELO DE LIMA	Não	Não	10/05/1998	112	Classificado
2	220	EURICO NOGUEIRA DA SILVA	Sim	Não	07/06/1980	65	Classificado
3	366	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	Não	Não	30/03/1991	53	Classificado
4	104	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	Não	Não	02/07/1981	32	Classificado
5	199	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	Não	Não	06/02/1987	31	Classificado
6	67	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado
7	873	JOSÉ DARIO SCHUEDA	Não	Não	24/12/1970	12	Classificado
8	663	ADEMIR ANTONIO FERREIRA	Não	Não	31/08/1959	10	Classificado
9	808	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	Sim	Não	29/11/1969	10	Classificado
10	777	DOUGLAS DINOBERTO ANHAIA	Sim	Não	01/08/1992	10	Classificado
11	896	RYAN PAZ COSTA	Sim	Não	07/08/2004	10	Classificado

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	859	GABRIEL DE FREITAS VALENTIM	Não	Não	13/02/1997	142	Classificados
2	442	KATIANE BUSS COSTA	Não	Não	15/12/1989	120	Classificados
3	398	MICHELLE DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO	Não	Não	07/11/1994	111	Classificados
4	170	ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	Não	Não	13/12/1981	110	Classificados
5	731	CRISTIELE TOMM DECKERT	Não	Não	19/10/1987	100	Classificados
6	767	CAMILA LOBO ANDRADE SBRISSIA	Não	Não	15/01/1981	93	Classificados
7	543	KARINA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	03/02/1988	80	Classificados
8	960	STEFANY GAVLAK	Não	Não	20/11/2001	80	Classificados
9	209	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	Não	Não	06/01/2000	62	Classificados

MOTORISTA CARTEIRA D

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	270	NIRTO MIRANDA GUISI	Não	Não	06/02/1956	140	Classificado
2	317	MAICOM JOHNN MORO	Não	Não	18/01/1994	139	Classificado
3	467	ANA LUIZA FONSECA DA SILVA	Não	Não	08/07/1996	134	Classificado
4	691	NEIDI DE OLIVEIRA	Não	Não	03/12/1977	120	Classificado
5	232	ADALBERTO DE ASSIS SOUSA	Não	Não	02/02/1987	120	Classificado
6	912	AMARILDO JOSÉ RIBAS	Não	Não	05/03/1974	114	Classificado
7	384	IRANDI MOREIRA FAGUNDES JÚNIOR	Não	Não	14/10/1975	110	Classificado
8	260	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	Sim	Não	13/09/1994	91	Classificado
9	152	RICARDO MACHADO DE BRITO	Sim	Sim	27/11/1977	90	Classificado
10	920	MONICA DA ROCHA PEREIRA ALVES	Não	Não	20/03/1984	61	Classificado
11	697	PEDRO VALDEVINO RIBEIRO	Não	Não	03/06/1964	60	Classificado
12	371	ELIEL VALE DO CARMO	Não	Não	03/07/2000	52	Classificado
13	230	TIAGO DE JESUS BIAOBOK MICKUS	Não	Não	19/01/1997	51	Classificado
14	555	MARCELO MUNHOZ	Não	Não	16/01/1975	47	Classificado
15	291	CESAR AGUILAR RIBAS SIQUEIRA	Sim	Sim	11/07/1973	32	Classificado
16	174	CRISTIANO DE LIMA NASCIMENTO	Não	Não	07/02/1985	32	Classificado
17	545	VICTOR HUGO PEREIRA	Sim	Não	27/04/1987	31	Classificado
18	468	ALISON DOS SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	02/09/1996	31	Classificado
19	318	JOSE VITOR MILAROSKI	Não	Não	29/12/1973	30	Classificado
20	949	CLÓVIS RENATO DO NASCIMENTO	Não	Não	04/02/1973	20	Classificado
21	206	ELIZEU OLIVEIRA DA LUZ	Não	Não	25/11/1989	12	Classificado

NUTRICIONISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	426	RAFAELA SILVA DE CARVALHO	Não	Não	08/12/1995	155	Classificação
2	27	IARA AZEVEDO SILVA	Não	Não	14/05/1993	153	Classificação
3	831	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	Não	Não	06/05/1995	152	Classificação
4	526	MILENA NENEMANN	Não	Não	11/06/1999	151	Classificação
5	400	SILVANA MARIZE DA ROCHA	Não	Não	27/04/1975	134	Classificação
6	126	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	Sim	Não	10/02/1994	92	Classificação
7	89	NARA CRISTINA DE PAULA	Não	Não	22/02/2000	81	Classificação
8	862	LUIZA BUCZKO QUADROS	Não	Não	29/05/1996	69	Classificação
9	418	KAUANNE PRICILA SANTOS	Não	Não	14/12/2001	65	Classificação

OPERADOR DE MÁQUINA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	159	JHONATA GONÇALVES DE LIMA	Não	Não	22/04/1991	37	Classificado
2	61	RODRIGO NOSSOL	Não	Não	21/01/2003	35	Classificado

PROFESSOR

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	883	DIONETE MARIA TELMA RIBEIRO	Não	Não	11/04/1967	160	Classificado
2	899	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	Não	Não	31/08/1973	160	Classificado
3	646	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	Não	Não	26/03/1974	160	Classificado
4	805	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	Não	Não	19/05/1979	160	Classificado
5	500	JISELE DREVECK DA CRUZ	Não	Não	07/08/1979	160	Classificado
6	886	JOICE ROCHA ZAPPE	Não	Não	29/05/1985	160	Classificado
7	720	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	Não	Não	17/04/1992	160	Classificado
8	622	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	Não	Não	19/01/1975	159	Classificado
9	906	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	Não	Não	18/02/1994	157	Classificado
10	682	ELAINE BUENO	Não	Não	05/11/1994	157	Classificado
11	867	JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA	Não	Não	17/05/1985	156	Classificado
12	855	MARIA LÚCIA DE MELO	Não	Não	04/05/1979	155	Classificado
13	619	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	Não	Não	26/05/1980	155	Classificado
14	673	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	Não	Não	07/12/1994	155	Classificado
15	597	MARIA INES PRSYBYCIE	Não	Não	10/09/1982	154	Classificado
16	463	EVANDRO MARINHO	Não	Não	17/06/1994	154	Classificado
17	660	RAFAELA DOS SANTOS	Não	Não	29/11/1997	154	Classificado
18	217	MARIA ELOISA WOYCIECHOUSKY	Não	Não	30/05/1998	154	Classificado
19	584	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	Não	Não	12/10/1987	152	Classificado
20	885	ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	Não	Não	19/05/1996	152	Classificado
21	280	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	Não	Não	18/12/1977	151	Classificado
22	425	DAYANA SKOVRONSKI	Não	Não	10/10/1983	151	Classificado
23	157	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	Não	Não	10/04/1987	151	Classificado
24	658	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	Não	Não	11/12/1988	151	Classificado
25	915	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	Não	Não	16/12/1974	150	Classificado
26	65	MAGALI TERESINHA DE LIMA	Não	Não	06/04/1983	150	Classificado
27	171	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	Não	Não	21/02/1991	150	Classificado
28	575	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	Não	Não	16/03/1998	150	Classificado
29	284	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE	Não	Não	12/05/1998	150	Classificado
30	105	SANDIÉLI NOGUEIRA DE LACERDA	Não	Não	14/01/2001	150	Classificado
31	854	MARILENE DO CARMO PIRES	Não	Não	19/04/1991	140	Classificado
32	929	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	Não	Não	04/12/1994	140	Classificado
33	775	PAMELA MAGALHÃES	Sim	Não	17/09/1992	137	Classificado
34	891	LUANA CEZANOVSKI COLAÇO	Não	Não	19/04/1986	136	Classificado
35	512	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	Não	Não	26/09/1998	134	Classificado
36	887	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	Não	Não	08/01/1996	133	Classificado
37	277	CHEILA DOS SANTOS LIMA	Não	Não	22/05/1982	132	Classificado
38	211	LILIANA SANTANA GOMEZ	Não	Não	18/07/1993	132	Classificado
39	557	ANDRESA MUNARIN CASU	Sim	Não	26/06/1998	132	Classificado
40	651	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	Não	Não	30/03/1986	131	Classificado
41	571	ALCIONE DE LIMA	Não	Não	17/06/1980	130	Classificado
42	405	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	Não	Não	01/09/1984	130	Classificado
43	155	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	Não	Não	12/07/1994	130	Classificado
44	822	THAYNÁ SUMINSKY RIBAS LACERDA	Não	Não	18/07/1995	130	Classificado
45	577	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MIKCUS	Não	Não	04/06/1997	130	Classificado
46	681	MILENE GONÇALVES	Não	Não	23/12/1999	130	Classificado
47	655	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	Não	Não	04/03/1983	129	Classificado
48	850	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	Não	Não	01/07/1984	123	Classificado
49	836	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	Não	Não	20/04/1996	122	Classificado
50	372	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	Não	Não	30/04/1993	121	Classificado
51	293	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	Não	Não	22/08/2024	120	Classificado
52	921	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	Não	Não	19/04/1984	112	Classificado
53	792	CARINE KUROVSKI	Não	Não	22/04/1989	112	Classificado
54	700	JAKELINE SAIDOCK	Não	Não	28/08/1995	112	Classificado
55	246	ELIZABETH SEMEKE	Não	Não	06/10/1993	110	Classificado
56	175	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	Não	Não	25/04/1998	110	Classificado
57	642	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	Não	Não	03/07/1999	110	Classificado
58	652	SUSILENE ROHRBACHER	Não	Não	05/04/2000	110	Classificado
59	709	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	Não	Não	24/05/1986	108	Classificado
60	670	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	Não	Não	08/11/1990	107	Classificado

61	542	ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	Não	Não	10/02/1992	105	Classificado
62	842	DÉBORA PRISCILA DE ANDRADE	Não	Não	15/08/1998	102	Classificado
63	743	MARIA HUBEL	Não	Não	13/02/1967	100	Classificado
64	331	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Não	Não	11/01/1993	100	Classificado
65	648	KEMBERLLYN FRANCYNE FAGUNDES SCHUEDA MACHADO	Não	Não	25/09/1995	100	Classificado
66	304	EDSON JOSÉ VEIGA SILVA	Não	Não	17/05/2024	100	Classificado
67	840	MAUREN ANGELITA BIZZOTTO FAGUNDES	Não	Não	02/10/1978	99	Classificado
68	741	JOSIANE VIRGINIA CARDOSO ROCHA	Não	Não	24/09/1967	94	Classificado
69	285	DENISE FARIA DOS SANTOS	Não	Não	07/03/1979	92	Classificado
70	701	SILNÉIA LINHARES DE MORAES AGOSTINHAK	Não	Não	02/12/1988	92	Classificado
71	953	ANGELA PIRES DA CRUZ	Não	Não	25/04/1994	92	Classificado
72	876	DENISE HABINOSKI	Não	Não	29/06/1980	90	Classificado
73	64	RAIANE DAMARI SOUSA DO NASCIMENTO	Sim	Não	01/12/1998	90	Classificado
74	625	DÉBORA CARDOSO PEREIRA	Não	Não	09/01/1999	90	Classificado
75	757	SALETE GRESCHECHEM	Não	Não	15/12/1982	82	Classificado
76	153	ADRIANA PAZ DA SILVA	Não	Não	03/04/1983	80	Classificado
77	2	TAIANE LEUKUS	Não	Não	17/10/1992	80	Classificado
78	334	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	Não	Não	20/05/1999	80	Classificado
79	745	BYANKA CHAVES ALVES	Não	Não	11/08/1999	77	Classificado
80	385	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	Não	Não	12/06/1988	76	Classificado
81	696	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	Sim	Não	22/04/1984	70	Classificado
82	369	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	Não	Não	23/05/1988	70	Classificado
83	590	VALÉRIA BORTOLOTTI	Não	Não	23/09/1990	70	Classificado
84	327	JÉSSICA APARECIDA FARIA	Não	Não	19/01/1994	70	Classificado
85	863	CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA	Não	Não	14/08/1995	70	Classificado
86	633	UIARA APARECIDA POSANSKI	Não	Não	21/08/1978	62	Classificado
87	437	LORENA LOURENÇO DOS SANTOS	Não	Não	01/06/2004	61	Classificado
88	892	MILENA TEREZINHA RIBAS	Não	Não	27/05/1998	54	Classificado
89	401	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER	Não	Não	29/11/1995	52	Classificado
90	337	JUSSARA PAIVA PAULA	Sim	Não	20/02/1982	51	Classificado
91	690	MAIARA PADILHA NATEL	Não	Não	04/03/1991	51	Classificado
92	402	NEIRIANDE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	Não	Não	10/11/1998	51	Classificado
93	117	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	Não	Não	02/07/1981	50	Classificado
94	917	ROSICLER NUNES LIMA FRAGOSO	Não	Não	20/12/1981	50	Classificado
95	478	FÁBIO MALINOVSKI	Não	Não	29/07/1988	50	Classificado
96	813	CRISLAINE BARON	Não	Não	27/09/2000	50	Classificado
97	801	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	Não	Não	09/10/2000	50	Classificado
98	118	RAYSSA GABRIELE MELO DE CARVALHO	Não	Não	02/09/2002	50	Classificado
99	49	DAGMA PATRÍCIA MONTEIRO DOS SANTOS	Não	Não	28/11/1986	42	Classificado
100	617	UARA DE FÁTIMA POSANSKI DO CARMO	Não	Não	02/11/1980	40	Classificado

PSICÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	903	CRISTIANE ANDREIA SIMÃO	Não	Não	13/06/1971	157	Classificado
2	498	EDIANI PERES DOS SANTOS	Não	Não	16/12/1993	156	Classificado
3	708	DOUGLAS REGERT	Não	Não	11/10/1994	150	Classificado
4	130	SHIRLEI VITORIA SCHREINER	Não	Não	21/09/1999	121	Classificado
5	529	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	Não	Não	15/11/1987	120	Classificado
6	347	ALINE CRISTIANI RODRIGUES PINHEIRO	Não	Não	17/07/1987	91	Classificado
7	536	LUIZA GOBI CUMAN	Não	Não	06/03/1999	80	Classificado
8	453	BRUNA GOSTENSKI DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	27/07/2000	60	Classificado

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITOS							

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	849	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	06/11/1967	150	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	225	THAIS DE LIMA DRANKA	Não	Não	21/10/1992	154	Classificado
2	392	MARIANA DE PAULA SANTOS	Não	Não	13/03/1990	150	Classificado
3	799	GECIELY MAYARA SIBERTE	Não	Não	11/10/1994	150	Classificado
4	13	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	Sim	Não	13/01/1979	149	Classificado
5	312	PATRICIA REGINA BANAS	Não	Não	07/08/1995	142	Classificado
6	495	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	Não	Não	19/08/1970	130	Classificado
7	968	CLEISIANE DO ROCIO RODRIGUES DA CRUZ	Não	Não	10/01/1974	130	Classificado
8	895	MÁRCIA MARIA DA ROCHA	Não	Não	11/06/1978	130	Classificado
9	258	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	Não	Não	06/09/1979	130	Classificado
10	816	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	Não	Não	26/08/1998	130	Classificado
11	428	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	Não	Não	14/02/1970	129	Classificado
12	417	NERIANE PRUCHAKI	Não	Não	28/06/1982	129	Classificado

13	322	LUCELIA DE LIMA	Não	Não	18/11/1967	127	Classificado
14	231	ELISANGELA APARECIDA TIESCONE DOS SANTOS	Não	Não	18/11/1982	127	Classificado
15	664	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	Não	Não	16/07/1979	126	Classificado
16	339	NILCE PRRUCHAK DOS SANTOS SAROT	Não	Não	19/04/1984	124	Classificado
17	286	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	Não	Não	04/02/1992	124	Classificado
18	955	JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	Sim	Não	10/11/1992	124	Classificado
19	952	RAFHAEL RUCHINSKI DEZATNIH	Não	Não	28/12/1994	123	Classificado
20	637	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	Não	Não	13/06/1992	123	Classificado
21	169	ELIZAMA DE MOURA ALVES	Não	Não	16/10/1992	123	Classificado
22	744	ROSIANE CAVALHEIRO	Não	Não	21/05/1981	122	Classificado
23	10	ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	Não	Não	24/09/1994	122	Classificado
24	32	PAULO HENRIQUE DE MATTOS COSTA	Não	Não	17/01/1996	122	Classificado
25	99	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	Não	Não	04/02/1999	122	Classificado
26	465	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	Não	Não	19/07/1989	121	Classificado
27	62	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	Não	Não	14/10/1991	121	Classificado
28	494	REGIANE APARECIDA DE LIMA	Não	Não	29/05/1992	121	Classificado
29	173	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	Não	Não	27/05/1996	121	Classificado
30	329	THAIS MATOS TABORDA	Não	Não	13/12/1996	121	Classificado
31	610	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	Não	Não	16/03/1975	120	Classificado
32	461	LUCIA SAROVISKY BAIEL	Não	Não	08/07/1978	120	Classificado
33	127	MARILENE LIMA DOS SANTOS SAFANELLI	Não	Não	22/06/1980	120	Classificado
34	760	WELLIGTON DE MOURA RIBEIRO	Não	Não	28/09/1980	120	Classificado
35	656	MAGALI PEREIRA DA LUZ	Não	Não	09/02/1982	120	Classificado
36	434	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	Não	Não	15/04/1982	120	Classificado
37	122	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	Não	Não	28/09/1982	120	Classificado
38	705	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	Não	Não	16/12/1986	120	Classificado
39	738	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	Não	Não	25/05/1988	120	Classificado
40	195	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	Não	Não	02/06/1989	120	Classificado
41	98	JULIANE MARIA PYKOSZ	Não	Não	20/03/1993	120	Classificado
42	726	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	Não	Não	02/01/2003	120	Classificado
43	830	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	Não	Não	10/04/2005	120	Classificado
44	262	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	Não	Não	26/05/2006	120	Classificado
45	717	EURIDES XAVIER POLAKOWSKI	Não	Não	25/04/1969	118	Classificado
46	933	JOSETE DE SOUZA ROCHA	Não	Não	10/01/1975	117	Classificado
47	7	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	Não	Não	02/04/1992	111	Classificado
48	742	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	Não	Não	25/10/1973	110	Classificado
49	751	DAIANE ALVES DIAS BECKER	Não	Não	27/10/1989	110	Classificado
50	713	JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	Não	Não	10/01/1996	110	Classificado
51	275	ISRAEL NUNES LOPPES NETO	Não	Não	17/01/1994	109	Classificado
52	224	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	Não	Não	15/08/1964	108	Classificado
53	496	JEANE CARLA DE FRANÇA	Não	Não	23/12/1989	106	Classificado
54	190	FLAVIA FERREIRA LIMA	Não	Sim	29/03/1979	99	Classificado
55	93	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	Não	Não	20/03/1973	90	Classificado
56	666	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	Sim	Não	13/06/1990	81	Classificado
57	414	SANDRA MARA BUENO PEREIRA	Não	Não	15/02/1964	80	Classificado
58	19	JACINAIDE MELO DE LIMA	Não	Não	05/02/1979	74	Classificado
59	96	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	Não	Não	25/06/1978	70	Classificado
60	378	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	Não	Não	13/06/1995	70	Classificado
61	821	JAQUELINE FERNANDES DE JESUS	Não	Não	27/11/1996	66	Classificado
62	644	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	Não	Não	12/01/1964	60	Classificado
63	440	ADRIANA PREISLER	Não	Não	27/06/1977	60	Classificado
64	583	CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DA ROCHA	Não	Não	22/02/1980	60	Classificado
65	288	TELMA ALVES DE SOUZA	Sim	Não	11/05/1977	55	Classificado
66	796	MAGALI PEREIRA DE SOUZA	Não	Não	30/04/1991	51	Classificado
67	570	JAQUELINE MAGALI DA SILVA	Não	Não	08/03/1989	50	Classificado
68	769	EDILENE BARBOSA	Sim	Não	19/05/2024	50	Classificado
69	956	MÔNICA MARIA KRUEGER	Não	Não	28/03/1990	48	Classificado
70	600	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	Não	Não	01/08/2004	40	Classificado
71	59	DANIELLA ALMEIDA ALVES	Não	Não	11/02/1979	0	Desclassificado
72	178	MONICA SALATIEL ANTÔNIO	Não	Não	07/05/1982	0	Desclassificado
73	342	JOICE KUCHLER	Não	Não	23/07/1999	0	Desclassificado
74	412	PATRÍCIA DA SILVA DOS SANTOS	Não	Não	27/10/1982	0	Desclassificado
75	438	CLEANES DALLA VALLE	Não	Não	11/06/1979	0	Desclassificado
76	510	PATRÍCIA ALVES DA ROCHA	Não	Não	28/11/1982	0	Desclassificado
77	576	RAQUEL ROSANGELA GASPAR	Não	Não	11/05/2024	0	Desclassificado
78	587	MÔNICA CAROLINE MEIRA AUGUSTO	Não	Não	08/12/1987	0	Desclassificado

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C9D0D8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 6160/2024

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Anahy-Pr.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anahy,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, se encontra em vigor e que sua aplicabilidade está em plena utilização no município de Anahy,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Anahy-PR.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados como Gestores Municipais de Contratos, os seguintes Servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Responsável pelos Contratos:
Ana Lúcia Contiero Bessani Santana	Diretora de Departamento de Saúde	10367-1	Departamento Mun. de Saúde
Roseli Aparecida Simões Miranda	Professora/Diretora de Departamento de Educação	5096-2	Departamento Mun. de Educação
Leni Rodrigues do Nascimento Reis	Diretora do Departamento de Ação Social	12040-1	Departamento Mun. de Ação Social
Jaqueline Ribeiro do Amaral	Assistente Administrativo	11886-2	Contratos Gerais / Vários Departamentos
Joyce Caroline Bertolino Rotta	Nutricionista	984-9/1	Departamento Mun. de Educação

Parágrafo único. Os Gestores de Contratos deverão realizar as atividades conforme dispõe o Art. 8 da Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy.
Art. 2º. Ficam designados como Fiscais Municipais de Contratos, os seguintes Servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Responsável pelos Contratos:
Vanessa de Freitas Jacomel	Auxiliar Administrativo	8699/3	Departamento de Administração
Jocielly Andressa Fabris	Assistente Administrativo	11916-4	Departamento Mun. de Administração
Luciano Theodoro Ribeiro	Diretor de Indústria e Comercio	11878-2	Departamento Mun. de Indústria e Comercio
José Carlos de Oliveira	Preparador Físico	8141-1	Departamento Mun. de Esporte
Edevaldo dos Santos	Diretor do Departamento de Cultura	11991-8	Departamento Mun. de Cultura
Gilmar Silva de Andrade	Instrutor de Informática	6238-2	Departamento Mun. de Rodoviário
Luiz Casagrande Filho	Dir. Dep. Agricultura; Abast., Meio Amb. e Rec. Hídricos.	9385-6	Departamento Mun. de Agricultura
Sidineia Lopes Camargo	Professora	8850-1	Departamento Mun. de Educação
Amanda Fernandes da Costa Galter	Assistente administrativo	8907-1	Departamento Mun. de Educação
Franciele Gattini Colis	Professora/Diretora	10219-1	Departamento Mun. de Educação
Simone Schinato de Souza	Professor/Diretora	8052-1	Departamento Mun. de Educação
Gislaine Batista De Souza Buhler	Professor/Diretora	9768-1	Departamento Mun. de Educação
Elias dos Santos	motorista	6262-2	Departamento Mun. de Educação
Adeusa Nazareth de Lima Ferreira	Agente Educacional	5070-1	Departamento Mun. de Ação de Social
Erica Ferreira Lopes	Professora	6823-3	Departamento Mun. de Ação de Social
Israel Charles Rodrigues da Guia	Motorista	8710-1	Departamento Mun. de Ação de Social
Silvia Leodato da Silva Carvalho	Assistente Administrativo	11924-4	Departamento Mun. de Ação de Social
Wagna da Costa Zanata	Conselheira Tutelar	11363-3	Departamento Mun. de Ação de Social
Ana Rita Wagner	Odontólogo	5169-1	Departamento Mun. de Saúde
Walisson Henrique Finetti	Farmacêutico	1166-2	Departamento Mun. de Saúde
Rosimar Bregonde Mendonça	Enfermeiro	8176-1	Departamento Mun. de Saúde
Francieli de Almeida Hansen	Recepcionista	4685-1	Departamento Mun. de Saúde
Jefferson Pedroso	Motorista	11460-3	Departamento Mun. de Saúde
Vagner Fernando Gusson	Motorista	5550-1	Departamento Mun. de Saúde
Simone Bontempo	Nutricionista		Departamento Mun. de Saúde
Angélica Pedroso Bloinski Visnieski	Engenheira Civil	12021-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo
Lucas Antonio Tschaen	Chefe de divisão	9741-3	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo
Cássia Camila dos Santos Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	8117-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo e Rodoviário

Parágrafo único. Os Fiscais de Contratos deverão realizar as atividades conforme dispõe o Art. 8 da Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy.
Vigência
Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANAHY/PR, 11 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy-PR

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E431BE5C

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL Nº 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ANTONIO REIS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Anahy e sua retificação pelo Edital nº 003/2024;

Considerando o Edital nº 007/2024 com a homologação das inscrições após recursos;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A convocação, local e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Anahy/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2º - As Provas Objetivas serão realizadas no dia 16/06/2024 para todos os cargos, no período MATUTINO, conforme quadro de horários abaixo:

Data da Realização da Prova	16/06/2024
MATUTINO (MANHÃ)	
Abertura dos Portões	08h:00
Fechamento dos Portões	08h:30
Início das Provas	08h:40
Término das Provas	11h:40

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas no local abaixo:
· COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Duque de Caxias, 260 - Centro, Anahy – PR
https://maps.app.goo.gl/9ci5EUi1NuNwWAHEA

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.

Art. 5º - As candidatas lactantes farão a prova em ensalamento normal, devem levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

Art. 6º - Os candidatos que solicitaram atendimento especial foram atendidos e realizarão sua prova em salas especiais.

Art. 7º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água sem rótulo. O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova.

Art. 8º - A Prova Objetiva (PO) será realizada com duração máxima de 03h00min (três horas) para TODOS os cargos, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

Art. 9º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

Art. 10º - Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy - PR

ANEXO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado						
Inscrição	**Candidato**	**Reg. Geral**	**Cargo**	**Escola**	**Sala**	**Carteira**
000128	CAROLINE CRISTINA PINTO	**99901**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	1
000109	EDNA ALENCAR DA SILVA	**9156**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	2
000160	ERCÍLIA SOARES	**5 222 719 **	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	3
000038	JOSIANE GALVAO GHEZZI	**2678**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	4
000085	LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	**66471**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	5
000083	SANDRA APARECIDA ALVES DE RAMOS DO NASCIMENTO	**59759**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	6
000186	SONIA APARECIDA FAGUNDES BERNAL BRANDÃO	**317.911**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	7
000157	WALDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**5433**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	8
000165	YASMIN CIPRANDI PEGO	**10725**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	9
000014	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	**6022**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	10
000006	ADRIELE FINETTI DA SILVA	**54371**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	11
000168	ALESSANDRA LINO	**36730**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	12
000149	ALICE AMARO SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	**44364**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	13
000103	AMABILY CAMILA DA SILVA	**97842**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	14
000105	AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER	**52063**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	15
000059	ANA CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	**07825**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	16
000122	ANDREA VERICA CASAGRANDE	**9223**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	17
000172	ANGELA DOS SANTOS PISTUN	**752**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	18
000113	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA GHEZZI	**97751**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	19
000012	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	**93172**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	20
000147	BRUNA CLARA LUNELLI TORO	**86698**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	21
000054	CAMILA CREPALDI	**24564**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	22
000155	CÁSSIA CAMILA DOS SANTOS ALMEIDA	**20560**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	23
000018	CLAUDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	**8811492**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	24
000101	CLEIDIELI KARINE RODRIGUES DA SILVA	**85139**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	25
000024	CRISTIANE DA SILVA LOPES	**67257**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	26
000071	DAIANE GALTER POSSA	**.489.367-**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	1

000001	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	**7532**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	2
000095	DEBORA APARECIDA DA SILVA CAMARGO	**55115**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	3
000104	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	**57826**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	4
000041	EDSON EDUARDO	**1983**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	5
000050	FABIANA VIDAL	**1639**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	6
000116	FATIMA BORBA DEPIERI	**7230**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	7
000030	FRANCIELE FERMINO DA SILVA	**9996**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	8
000005	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA BRANDÃO	**62919**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	9
000087	GILVANA ALVES SATURNINO	**94999**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	10
000180	GISELE DAIANE LUNARDI	**0070**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	11
000129	INGRYD CAWANI BIANCHINI BARONI	**15779**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	12
000096	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	**85125**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	13
000036	JHENIFFER ALINE OLARIO WEIBER	**76449**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	14
000154	JOAO PEDRO PEREIRA SCANDOLARI	**86931**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	15
000047	JULIA DORCINA BARBOZA DA GUIA	**51287**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	16
000027	LARIZA NATTIELI DE SOUZA	**79501**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	17
000026	LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA	**09667**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	18
000035	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	**959**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	19
000185	LUCILENE M. ZANETTI KRÜGER	**048.502**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	20
000065	LUDIMAR FRANCESCHINI	**16696**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	21
000093	MAGDA RAENE PEREIRA PARDINHO	**932611**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	22
000114	MARIA APARECIDA BERTOLO	**1220**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	23
000070	MARIA DAS GRACAS DA COSTA	**5561398**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	24
000033	MIRIAN PEREIRA MANCORE	**48209**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	25
000089	NATHALIA KAROLINE FURIS CARVALHO	**4.480.119-0**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	26
000058	PATRICIA FERNANDA GUEMBARSKI	**1647752**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	1
000191	PAULO RICARDO DA SILVA	**08239**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	2
000169	RENAN LUCAS DE OLIVEIRA CAMARGO	**.446.403**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	3
000195	ROSANA SKOTEKI FRATA	**63016**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	4
000049	ROSIMARA VIEIRA MIRANDA	**53662**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	5
000152	SABRINA PEDROSO GODOY	**16213**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	6
000193	SABRINA SKOTEKI SARZI	**600457**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	7
000181	SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	**44424**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	8
000164	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	**54449**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	9
000159	TATIANE SAMIRA DA SILVA PEREIRA	**81389**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	10
000163	TAYNARA APARECIDA PINTO	**490210**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	11
000099	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	**.777.002**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	12
000090	THAMIRES SANTANA DE LIMA	**39554**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	13
000088	VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	**3974**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	14
000189	VANESSA MOLARI VELOSO	**77665**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	15
000106	AMANDA EDUARDO MARTINS	**13108**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	16
000011	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	**69661**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	17
000015	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	**0577**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	18
000063	CLAUDIA FURIATTI FERMIANO	**5640**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	19
000010	DANIEL WEIBER	**5435**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	20
000074	FRANCIELI PELOZI ALVES	**59729**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	21
000156	HELOISA CAPELETO JANDREY	**9251**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	22
000017	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	**15560**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	23
000079	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	**9195**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	24
000144	STELLA OLIVEIRA DE VARGAS	**78688**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	25
000142	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	**1895**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	26
000187	ADRIAN FELIPE DOS SANTOS	**14439**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	1
000045	ALESSANDRO BUENO DE ASSIS	**02154**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	2
000052	ALEXANDRO DAVID FERREIRA DOS SANTOS	**111**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	3
000188	ANDREIA SOARES	**59876**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	4
000075	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	**25433**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	5
000061	GABRIELA EDUARDA DOS SANTOS MARQUES	**53292**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	6
000055	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	**11**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	7
000182	GUILHERME BATISTA BÜHLER	**89130**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	8
000034	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	**633**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	06ESP-/	1
000003	LEILANE DA SILVA	**1552**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	9
000009	LUCAS ANTONIO MEDINA PANTANO	**90115**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	10
000139	LUIZ RICARDO FABRES DA SILVA	**693935**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	11
000176	MAICON DA SILVA DE SOUZA	**10966**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	12
000072	MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	**2195**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	13
000111	MARIA CAROLINE RODRIGUES EDUARDO	**84613**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	14
000183	MARINA MAYARA SCHONS	**3857**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	15
000025	MATHEUS SCALFONI RODRIGUES DA SILVA	**19605**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	16
000173	RAFAELA ADRIANA FEITOSA DO PRADO	**31161**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	17
000167	RAFAELLA DA SILVA FREITAS	**9046**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	18
000013	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	**3312**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	19
000184	SABRINA MARTINS GALTER	**39451**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	20
000110	SILMAX CORREIA BORGES	**222520201**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	21
000174	TAINARA LARISSA DE SOUZA	**07530**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	22
000046	VANESSA CAMARA TEIXEIRA	**95812**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	23
000162	VIVIANE ALCÂNTARA FURTADO	**8891**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	24
000134	AGUINALDO DOS SANTOS BRASILINO	**88326**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	25
000008	ANA PAULA DA SILVA	**45605**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	26
000108	SUZANA PERUGINI	**30629**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	27
000135	ANDERSON DOS SANTOS GALTER	**54371**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	1
000053	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	**0031**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	2
000107	ANTONIO GENEROSO LOPES	**3944**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	3
000177	CLAUDINEI VIEIRA FAGUNDES	**31210**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	4
000066	CRISTIANE DOS SANTOS BRASILINO	**09177**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	5
000029	DANIELE CRISTINA PEREIRA JOTA	**41707**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	6
000098	ELAINE CANDIDO DOS REAIS	**53683**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	7
000057	ELTON DA SILVA SANTOS	**644.478**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	8
000076	GILMAR DINIZ PENA	**0310**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	9
000117	GIOVANA ALVES BARBOSA	**66402**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	10

000170	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	**359717**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	11
000044	IRIS REGINA DOS SANTOS RIBEIRO	**73**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	12
000097	JOSE FONSECA SAMPAIO	**7591549**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	13
000042	JOSE MARIA ROTTA	**4410**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	14
000067	JULIANE APARECIDA LUNKES FRANCESCHINI	**73175**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	15
000143	LEONE APARECIDO DOS SANTOS	**77701**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	16
000178	LUANA DA SILVA	**41706**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	17
000158	LUCAS ANTONIO TSCHAEN	**8069**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	18
000043	LUCIANA SALUSTIANO	**88615**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	19
000020	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOPES	**81307**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	20
000133	MANOEL PEREIRA DA SILVA	**8076**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	21
000125	MARILENE SATURNINO	**4598**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	22
000161	MAURICIO DIAS	**031.670**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	23
000062	NEUSA ROCHA DE ALMEIDA	**1254**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	24
000023	RAFAEL DE LIMA	**.974.981**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	25
000124	RAFAEL INACIO BUENO	**0743**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	26
000028	VALQUIRIA DE LIMA	**20400**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	27

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AA97BFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ANTONINA/PR.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor da empresa abaixo:

NOME DA EMPRESA: Ines de Fatima Rodacowski Pedroso LTDA
CNPJ Nº 22.128.354/0001-59
ENDEREÇO: Rua das Rosas , 348
CIDADE: Telêmaco Borba/PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	TOTAL
1	FAQUEIRO – POTE COM 20 PEÇAS SENDO 4 COLHERES DE MESA, 4 FACAS, 4 GARFOS DE MESA, 4 GARFOS DE SOBREMESA, 4 COLHERES DE CHÁ – AÇO INOX - LÂMINAS DAS FACAS COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO - GARFOS E COLHERES QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO A ESPESSURA DO AÇO E A ESTAMPAGEM DAS LÂMINAS - CABOS DE POLIPROPILENO COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE – SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA MODELO LEME	Unidade	3	R$46,46	R$139,38
2	PANELA DE FERRO FUNDIDO CAÇAROLA, COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE DIÂMETRO, E 10 CM DE ALTURA.	Unidade	1	R$187,00	R$187,00
3	PANELA DE FERRO FUNDIDO CAÇAROLA, COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,2 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE DIÂMETRO, E 8 CM DE ALTURA.	Unidade	1	R$94,74	R$94,74
4	PANELA DE FERRO FUNDIDO CAÇAROLA, COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 6 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 CM DE DIÂMETRO, E 13,5 CM DE ALTURA.	Unidade	1	R$303,69	R$303,69
5	PANELA DE FERRO FUNDIDO CAÇAROLA, COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO, E 14 CM DE ALTURA.	Unidade	1	R$580,61	R$580,61
6	CANECA LISA EM PORCELANA OU CERÂMICA, APTA PARA MICRO-ONDAS; APTA PARA LAVA-LOUÇAS; - CANECAS 300ML.	Unidade	20	R$14,16	R$283,20
7	CANECA LISA EM PORCELANA OU CERÂMICA, APTA PARA MICRO-ONDAS; APTA PARA LAVA-LOUÇAS; - CANECAS 200ML.	Unidade	20	R$6,29	R$125,87
8	CANECA LISA EM PORCELANA OU CERÂMICA, APTA PARA MICRO-ONDAS; APTA PARA LAVA-LOUÇAS; - CANECAS 100ML.	Unidade	20	R$5,83	R$116,53
9	CHALEIRA DE FERRO FUNDIDO, COM TAMPA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS	Unidade	1	R$162,95	R$162,95
10	FRIGIDEIRA BEIRA ALTA FERRO FUNDIDO COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPA DE FERRO, 23 CM DIÂMETRO E BORDAS DE 4,5 CM DE ALTURA;	Unidade	1	R$161,43	R$161,43
11	FRIGIDEIRA TAPIOCA/TAPIOQUEIRA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 19CM DIÂMETRO X 1,6CM DE ALTURA	Unidade	1	R$52,60	R$52,60
TOTAL					R$ 2.208,00

Antonina-PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:77FBBC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 787.064,68

Exercício: 2024
Decreto nº 184/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 787.064,68 (setecentos e oitenta e sete mil e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
141 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
203 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.064,68
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
446 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total Suplementação:			**787.064,68**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
44 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Contabilidade	
04.002.04.124.0003.2.011.		Coordenação de controle interno	
77 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compraas e controle de estoques e mercadorias	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Informatica	
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
96 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
100 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.1.294.		Reforma, ampliação e construção de Trapiches	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
151 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.15.451.0037.1.010.		Pavimentação de ruas	
161 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.227,17
162 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
206 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
232 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.532,34
235 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.532,34
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
279 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

283 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
461 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
474 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.772,83
Total Redução:			**787.064,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 15 de maio de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ACE05D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a rotina de administração dos Cemitérios Municipais e a legislação vigente, **notifica** os familiares dos sepultados há mais de cinco anos nas gavetas públicas, abaixo listados, para que, caso tenham interesse, entrem em contato, pelo telefone (41)3636-1479, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para realocação dos restos mortais.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, os restos mortais serão devidamente identificados e realocados em ossário a ser disponibilizado pelo Município.

Lista dos sepultados em gavetas públicas há mais de cinco anos:

CEMITÉRIO DA SEDE		
NOME DO FALECIDO	**Nº GAVETA**	**DATA DO SEPULTAMENTO**
ADELINA SANTOS PEREIRA	7	05/01/1989
ADOLFO SUCELLA FERREIRA	4	21/07/1985
ADRIANE SANTOS PAZ VAZ	23	25/05/2015
ADRIANO JOSÉ WISKEVOSKI	47	11/08/2016
AGRACIL GONÇALVES DOS SANTOS	83	13/06/2014
ALAIR ALVES DE PAULA	47	29/06/2001
ALAN LUIZ DE SOUZA ALVES	27	03/08/2000
ALCENI DE FÁTIMA CHUVES	80	26/04/2014
ALCEU DE OLIVEIRA	22	21/04/2006
ALFRIDES JOSÉ DA SILVA	24	25/02/1995
ALIVINA DOS ANJOS CARDOSO	19	10/07/2005
ALOIZIO NABOSNE	25	08/07/1995
ALZIRA VISQUEVOSKI	14	(DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
ANA CLAUDIA KAPP	17	15/15/1987
ANA GONÇALVES BARBOSA	12	10/11/1992
ANDRÉ DA CUNHA (TRANSFERIDO P/ O TUMULO FAMÍLIA DA CUNHA)	7	16/12/1985
ANDREZA NUNES	15	05/05/1993
ANGELINA GONÇALVES DA SILVA	23	26/05/2008
ANGELINA NUNES SARVAGETO	40	15/02/1998
ANIRTON DA COSTA ROSA	29	21/09/2001
ANTENOS DE LIMA	59	18/03/2016
ANTONIO DA LIMA	26	28/07/2016
ANTONIO JOSÉ BARBOSA	93	30/06/2015
ANTONIO MARCOS	50	14/09/2013
ANTONIO VITEK	13	01/09/1986
ANTONIO VITEKE	36	04/10/1994
ARISTIDES RIBEIRO (TRANSFERIDO P/CARNEIRO EM 17/03/2009)	46	09/01/2004
AROLDO MARTINS	26	01/06/2004
CAMILE VITORIA RODRIGUES	5	23/05/2012
CARIOCA (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	35	08/1989 (DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA JÚNIOR	21	23/03/1994
CECILIA PEREIRA	48	16/05/2009
CLAUDINEI DE ARRUDA QUEIROZ	11	07/11/2015
DELCIO ROSSI	9	29/10/1999
DIOLETE DE FÁTIMA NUNES	31	10/05/2006
DOMINGOS GONÇALVES DE JESUS	13	07/12/1997

DONIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA	6	04/07/2008
EDISON CELESTINO DE QUEIROS	16	08/01/1995
EDSON CELESTINO DE QUEIROZ	30	17/10/2001
EDSON SOUZA E SILVA (PAI: VILSON DOS S. SILVA)	27	03/01/1989
EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	68	15/03/2013
ELAINE DE OLIVEIRA	62	21/05/1994
ELESIR GONÇALVES ARRUDA	33	12/01/2009
ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	34	16/05/2006
ELIO ROBERTO VAZ	79	06/04/2014
ESTEFANA ALVES QUEIROZ	35	18/05/2004
ETELVINA GONÇALVES CASTRO	11	04/11/1992
EUZÉBIO CELESTINO DE QUEIROZ	30	16/10/1995
EVA DA CRUZ ALVES	45	19/02/1999
FABIANO FRANCO DA CRUZ	91	24/01/2015
FÁBIO CIERLINSKI	84	08/08/2014
FELIPE CAETANO TENORIO	20	14/07/1994
FERNANDA SERVIENSKI	22	01/06/1988
FILHO DE DAMÁSIO C. CORDEIRO DOS SANTOS (NOME NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	21	26/05/1988
FLORENTINA SBOINSKI	8	15/07/2004
FRANCISCO BRONGEL	32	16/06/1997
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	19	03/07/1987
GABRIEL (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	59	11/12/2006
GABRIELE BENICIO STEIGER	7	11/07/1996
GAUCHINHO (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	58	20/04/2003
GERMINA ALVES PEREIRA	10	04/08/1992
GILBERTO PAUL	63	21/08/2010
GILSIANE RIBAS DA ROSA	24	10/07/1988
GISELE FREITAS DE SOUZA	46	16/04/2009
GODOFREDO PAULO SINGER	9	08/07/2008
GRACIELE BORA (PAI: ALCEU BORA)	59	12/09/2006
GUILHERMINA DE OLIVEIRA	33	01/08/1989
HILTON ALVES	42	11/08/2008
HOMERO RIBEIRO	46	28/02/1996
HORACI ANDRÉ BENTO	17	13/01/1989
IGNÊS SANDESKI WOLOCHAT	69	07/06/1997
IRACEMA GARCIA	52	18/05/2009
IRENE SOARES FERREIRA	12	09/04/2002
IRENE SOARES FERREIRA	21	08/04/2002
ISACC CAETANO DA CRUZ	92	09/05/2015
IVETE BENTO NICOLAU DOS SANTOS	88	25/11/2014
IZIDORO PADILHA	16	28/01/1987
JACKSON KAVA (PAI: OLINDO KAVA)	26	10/02/1995
JAIR LISBOA	33	(DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
JANDIRA DA SILVA ÇONÇALVES	39	10/01/2009
JANE APARECIDA DE MOURA	15	08/05/1999
JANIO CONRADO QUEIROZ	46	14/09/1990
JHON MICHEL DE SOUZA	28	11/04/2006
JOANIDES TEIXEIRA	5	01/02/2016
JOÃO ILDO BINO (TRANSFERIDO 17/10/2007)	6	19/01/1986
JOÃO MARIA DE BRITO	22	10/10/1994
JOÃO PEREIRA CUSTÓDIO	4	20/03/1992
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	72	14/02/2007
JOÃO RODRIGUES MOREIRA	8	10/07/1992
JOÃO SARVAGETO	18	07/06/1987
JOAQUIM FRANÇA DE OLIVEIRA	13	16/11/1992
JOAQUIM MOREIRA	11	14/07/1986
JOELMA DE JESUS TESKA	54	05/06/2009
JORGE FRANCO	71	03/09/2006
JOSÉ ALVES DOS SANTOS	68	17/05/1997
JOSÉ BARBOSA	18	07/08/1993
JOSÉ DE OLIVEIRA	34	08/1989 (DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
JOSÉ F?? (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	32	17/05/2004
JOSÉ GERALDO LOPES DE FARIAS	87	11/10/2015
JOSÉ MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	12	04/08/1986
JOSÉ MENDES	31	30/07/1989
JOSÉ PEDROZO NETO	67	16/12/2012
JURACI (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	74	20/04/2007
LAUDELINA GODOY DE ALMEIDA	45	07/02/2009
LAUREANA GONÇALVES DE ALMEIDA	29	03/11/1995
LEOCADIA PADILHA DE LIMA	28	26/11/1995
LEONARDO STEVAN	1	10/08/1996
LEONILDA DE OLIVEIRA	23	06/09/2004
LEOPOLDO (CERTIDÃO DE ÓBITO APENAS COM O PRIMEIRO NOME)	16	24/11/1998
LEOZINA DOS SANTOS MARQUES	19	27/06/2000
LUDMILA SZYSZCZUK RODRIGUES	52	18/01/1991
LUIS HENRIQUE FRANCO	62	17/04/2007
LUIZ ACIR GONÇALVES DOS SANTOS	62	13/05/2015
LUIZ CARLOS LIMA (CARIOCA)	75	24/04/2007
LUIZ P. CARVALHO	49	01/03/2008
MANOEL BATISTA DA LUZ	94	04/10/2016
MARCELO LUIZ ALEXANDRE	14	31/10/1986
MARCILIA LIMA	8	24/12/1985
MARCOS ANTONIO ESTEVÃO	37	02/03/2013
MARCOS VINICIUS FERREIRA DE LIMA	38	14/11/1989
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARREGA	46	27/10/2013
MARIA BERNABET DE JESUS SANTOS URIAS	85	14/06/2014

MARIA DAS DORES DE COUTO	67	25/03/1997
MARIA DE LOURDES ALARDO	31	27/10/1997
MARIA JOAQUINA RODRIGUES	23	17/02/1995
MARIA TEREZA ESTEVÃO	23	03/07/1988
MARIELEN THAIS DOS SANTOS	36	22/08/1989
MARLENE ELENO ARLADO	61	18/03/1994
MARTIM BARBOZA	27	01/08/1995
MATHEUS (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	43	13/01/2008
MIGUEL DA SILVA RAMOS	50	22/06/2008
NAIR ALVES DOS SANTOS	60	06/10/1991
NATIMORTO (PAI: JOSÉ JAURI SOARES DE PAULA)	45	06/05/1993
NATIMORTO (PAI: PAULO BARBOSA RIBAS)	50	15/04/1998
NATIMORTO (FILHO DE JANE APARECIDA DOS SANTOS PAZ)	4	15/03/2000
NATIMORTO (PAI:PAULO SOARES DE ALBUQUERQUE)	7	01/02 (DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
NEURY DOS SANTOS	48	15/08/2015
NICOLLY VITÓRIA LEME DE SOUTA	33	15/08/2015
NIVALDO DA SILVA CORDEIRO	70	20/07/2006
NOEMIA ALICE RODRIGUES	37	02/07/2004
ODORICO F. FAGUNDES	3	18/07/1985

PEDRO ROBERTO FERREIRA DIDIDCK	55	18/08/2009
PEDRO SBOINSKI	90	23/07/2015
PIEDADE MARTINS	38	25/02/2002
REGINALDO JOSÉ CORDEIRO	60	14/08/2009
ROSALINO CARDOSO DA SILVA	50	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
ROZA FERREIRA	19	30/11/1992
RUTE FERREIRA	41	17/03/2002
SEBASTIÃO DUARTE LOIOLA	76	21/10/2007
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	51	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	53	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	56	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	57	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	64	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	65	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	81	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SERGIO BARBOSA	86	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SERGIO BARBOSA	2	29/06/1985
SERGIO ROBERTO OLIVEIRA	77	24/12/2007
TARCIO GALDINO ALVES	18	30/08/2001
TEREZA MACHADO	14	15/03/1994
TEREZINHA DE JESUS FERNANDES	40	05/09/2002
TEREZINHA DIAS LOPES	40	04/07/2009
TEREZINHA F. FERNANDES	44	04/09/2000
THAYANI (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	73	19/02/2007
THEREZINHA VITEKE GUEDES	37	24/09/1989
THIAGO ARRUDA QUEIROZ	89	01/01/2015
VALDENICE BENTO	17	08/05/2005
VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	82	17/05/2014
VANDERLEI J. BELIENE	78	04/01/2008
VELHA DO SIZOCA (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	32	10/07/1989

CEMITÉRIO DO BUGRE		
NOME DO FALECIDO	**Nº GAVETA**	**DATA DO SEPULTAMENTO**
(JOSÉ SOARES) MIQUELINA MARCONDES GOMES	39	13/04/2015
ADAIAS NUNES	20	15/06/2016
ANA DE FÁTIMA	37	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
ANADIR MACHADO	18	20/02/2012
ANTONIA CHERVINSKE FERREIRA	12	16/11/2010
APARÍCIO VIDAL	5	27/07/2015
CARLOS A. VIEIRA	3	05/01/2009
CARMEM VITÓRIA BATISTA	9	27/12/2015
CASSILDA FERREIRA PIMENTEL	35	15/02/2007
DARCI PETRELI CORDEIRO	33	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
DARLEI (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	21	12/10/2012
ELIEZA F. DA SILVA	26	25/06/2015
ELISEU FERREIRA DA SILVA	24	25/06/2015
ELIZABETE RODRIGUES	12	21/07/2006
EMILIO PADILHA	30	17/04/2015
EZIQUIEL MINZON	32	04/07/1980
FLÁVIO DE SOUZA	34	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
FRANCISCO ARTIGAS DE CASTRO	23	28/08/2015
IOLANDA (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	22	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
IRENE KUPEK	30	03/05/2002
JOÃO A. RAUL	1	30/04/2014
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	28	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
JOÃO PINHO	21	16/08/2003
JORGE VIEIRA	4	05/06/2007
JOSÉ CORREIA	38	28/12/2011
JOSÉ LUIZ (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	9	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
JOSÉ VALTER	1	24/09/2009
LEONIL MENDINA MENJON	32	14/07/2015
LINCON (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	2	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
LINDOMAR PEREIRA	36	08/02/2013
LUCIAN JOAQUIN MELO DELFINO	33	03/02/2015
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	19	17/08/2004
LUIZ FERNANDES RIBEIRO	37	17/03/2010
LUIZA BETES	36	SEM DATA DE SEPULTAMENTO

MAFALDA A. DOS SANTOS	3	05/10/2015
MANOEL (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	10	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARCELINO DE CASTRO	6	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARCELINO SILVA	40	25/02/2009
MARIA JOANA PARIZ	19	04/06/2014
MARIA CRISTINA	8	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARIA DE JESUS ABREU	11	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARIA DE SOUZA	25	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARIA MATILDE GONÇALVES CARVALHO	4	27/05/2013
MIGUEL CASTORINO	25	05/10/2011
MILTOM (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	14	12/04/2004
MIQUELINA	34	13/04/2015
NAIR DO VALE	8	09/08/2011
OSCAR PEPLOW (TRANSFERIDO PARA O TÚMULO 22 QB)	7	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
REINALDO BARBOSA	41	13/09/2008
ROSELI DE PAULA	24	26/06/2006

ROSELI M. CAMARGO	16	10/07/2015
SEBASTIANA DA SILVA MAIA	15	23/05/2016
SEBASTIÃO DE MORAES	28	12/11/2015
SEBASTIÃO GONÇALVES DA CRUZ	5	20/04/2004
SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO	17	SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO
TADEO LUIS DE ALMEIDA	42	10/05/2014
THALYSSON GONÇALVES CHANDELIER	13	30/04/2011
VILMAR COSTA	29	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
VITALINO ROSA	14	09/02/2010
WESLEI V. DA SILVA	26	SEM DATA DE SEPULTAMENTO

CEMITÉRIO DO TAMANDUÁ		
NOME DO FALECIDO	**N° GAVETA**	**DATA DO SEPULTAMENTO**
ACIR ROQUE MARCONDE	4	24/06/2007
ADEMAR LUDERO	12	24/05/2007
ADROALDO SANTOS	11	04/12/1999
ALENIR (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	2	02/08/2004
BENEDITO DA LUZ	15	14/09/2005
CARLITO KAPP	10	11/08/2004
DARLEI DA COSTA TORRES	29	20/07/2009
FRANCISCO GOMES	17	11/06/2008
GENINSO KAPP	13	16/05/2009
JOÃO MARIA (SEM REGISTRO DO RESTANTE DO SOBRENOME)	27	30/08/1999
JOÃO MARIA DE CASTRO	30	31/05/2006
JOAQUIM PADILHA	25	20/05/2007
JOSÉ FERREIRA FILHO	1	09/04/2009
JOSÉ MORAES	18	28/10/2002
JÚLIA D. MARCONDES	9	11/12/2007
LUAN FARIAS	16	24/06/2009
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	19	17/08/2004
LUIZ QUERINO	23	22/01/2008
MAIRA FERREIRA	3	08/10/2006
MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	8	20/07/2000
PEDRO DA LUZ	5	22/03/2006
ROSA GOMES	6	31/05/2000
RUI ANDRADE	7	11/11/2003
SEBASTIÃO DA SILVA	22	24/04/1996
SEM NOME REGISTRADO	20	08/05/1998
SEM NOME REGISTRADO	21	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
SEM NOME REGISTRADO	24	11/08/1999
ZARIA J. CASTRO	14	01/04/2007

Balsa Nova, 10 de junho de 2024.

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DCD774A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL Nº 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, **GELSON MAFFI,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba;
Considerado o Edital nº 010/2024 com o resultado da prova objetiva;

TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - O Resultado e Classificação do Concurso Público, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba – PR, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em uma lista, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; Não houve classificados para as cotas de PPP e PcD.
Art. 3° Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4° - Em caso de empate na nota final do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 001/2024 de Abertura.
Art. 5° - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pelo Município de Bela Vista Da Caroba - PR.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista Da Caroba, Paraná, 11 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Município de Bela Vista da Caroba – PR

ANEXO

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

ODONTÓLOGO(A)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**INF.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
6	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA BASSI	4	4	3	5	15	77,00	77,00	APROV	1º	17/04/1990
4	BRENDA JULIANE JASKULSKI	3	4	3	5	9	57,00	57,00	APROV	2º	09/04/2001

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:57773D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW BAILE DO CANTOR SANDRO OLIVEIRA E BANDA, PARA O 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, (FESTVENTURA), a pedido da Secretaria de Administração.
Empresa: – 14.646.215 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA R SILVIO LEGNANI N°189 CEP:87.309-096 JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE CAMPO MOURAO PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 09/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 09/2024, com a **EMPRESA** - 14.646.215 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA R SILVIO LEGNANI N°189 CEP:87.309-096 JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE CAMPO MOURAO PR.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI	QT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW BAILE DO CANTOR SANDRO OLIVEIRA E BANDA, PARA O 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, (FESTVENTURA), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	26446	Un	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
R$ 20.000,00						

O Valor máximo Global será de: R$ 20.000,00 vinte mil reais
PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:FF504E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PARA AQUISIÇÃO DO CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRATICA**, a pedido da Secretaria de PROMOÇÃO SOCIAL do Município de Boa Ventura de São Roque.
Empresa: – KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ: 11.179.644/0001-05 R URUGUAI Nº122 SALA 000BOX 76 CEP: 88.302-200 CENTRO ITAJAI SC.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 11/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 11/2024, com a empresa – KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ: 11.179.644/0001-05 R URUGUAI Nº122 SALA 000BOX 76 CEP: 88.302-200 CENTRO ITAJAI SC.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI	QTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO CAIRO PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRATICA 4 INSCRIÇÕES NO CURSO PARA AS 4 FUNCIONÁRIAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CRAS E CREAS NOS DIAS 19 A 21 DE JUNHO ACONTECERÁ, NA CIDADE DE MARINGÁ PARTICIPAÇÃO DAS ASSISTENTES SOCIAIS, MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK, JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK.	13037	Un	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00

R$ 4.800,00

O Valor máximo Global será de: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:6E3F71FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº20/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº20/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.. O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR),**Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 24/05/2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedor pelo critério maior desconto por lote, as seguintes proponentes.
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.929.449/0001-90
JOELMA APARECIDA KRAMER DOS SANTOS CNPJ: 07.170.547/0001-84

Relatório de vencedores com descontos			
Razão Social	**Lote**	**DES. FINAL**	**VALOR R$**
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	02	15,5%	R$ 200.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03	15%	R$ 100.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04	15%	R$ 150.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	05	31,05%	R$ 70.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	06	15%	R$ 150.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07	15%	R$ 30.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	09	15%	R$ 120.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10	18,5%	R$ 40.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11	15%	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL			R$ **890.000,00**
JOELMA APARECIDA KRAMER DOS SANTOS	8	17,5%	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL			R$ **100.000,00**
TOTAL GERAL = R$ 990.000,00			

Totalizando um valor global do certame no valor total **990.000,00 (Novecentos e noventa mil).**
Adjudico e Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de JUNHO de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:31793235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 73/2024

DECRETO N.º 73/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 213.550,00 (Duzentos e Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 213.550,00 (Duzentos e Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.200,00
4942	00906-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	18.000,00
4941	01093-Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	26.250,00
	SUBTOTAL	103.450,00
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.2149	ENCARGOS PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
6591	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100,00
	SUBTOTAL	100,00
	TOTAL	**213.550,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.306.0505.2029	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
12.306.0505.2030	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.200,00
	SUBTOTAL	13.200,00
	TOTAL	**123.200,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	18.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	100,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FEAS - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	26.250,00
	TOTAL	**44.350,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	TOTAL	**46.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de junho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:CD353AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 010/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO NOVO, TIPO FURGÃO (BAÚ), PARA ATIVIDADE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO N°. 4500069128 COM A ITAIPÚ BINACIONAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ICAVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 84.938.430/0002-20

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.
1	CAMINHÃO NOVO/ZERO KM COM CAPACIDADE DE PBT DE NO MÍNIMO 10.000 KG, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. TIPO FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO, ASSOALHO METÁLICO ANTIDERRAPANTE, DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ, PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO, ILUMINAÇÃO INTERNA DO BAÚ, CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, 2 ALÇAPÕES PARA A ENTRADA DE AR DE 500 X 600 MM NO TETO, DIMENSÕES SUGERIDAS: COMPRIMENTO DE 5,50 M, ALTURA LIVRE 2,30 M E LARGURA 2,25 M. ³, FIXAÇÃO DE ARTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	VOLKSWAGEN	1	R$ 369.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 369.400,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:29B7A831

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 009/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTICO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: 51.040.364 ABEL DE OLIVEIRA TORRES - CNPJ: 51.040.364/0001-36
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTRICO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	SER	200	R$ 24,90	R$ 4.980,00
2	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTRICO DA FROTA DE CAMIONETA, VANS E AMBULANCIAS, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	SER	300	R$ 21,90	R$ 6.570,00
3	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTRICO, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	SER	200	R$ 22,90	R$ 4.580,00
4	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTRICO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, RODOVIÁRIO, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	SER	300	R$ 107,90	R$ 32.370,00

FORNECEDOR: INJESILVA LTDA - CNPJ: 47.569.198/0001-92
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO DE AR-CONDICIONADO DE TODA A FROTA, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	SER	300	R$ 84,00	R$ 25.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7002C361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1521/2024 - CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR DE 2014 A 2023, PORÉM NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1521/2024

SÚMULA: "Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 r 2022 e 2023, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, conforme Anexo 1, e que não forem passíveis de utilização no atual exercício.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente exercício, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO 2024

RESTOS A PAGAR INSCRITOS A PROCESSAR EM 2024

R$ 1,00

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
21/2023	CONSORCIO INTERMUNICP/ GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.71.70.00.00.	1000	0,00	15.834,89	0,00	0,00	0,00	15.834,89
89/2023	Copel Distribuição S.A.	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	109,16	0,00	0,00	0,00	109,16
107/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	113,95	113,95	0,00	113,95	0,00
114/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	81,28	81,28	0,00	81,28	0,00
118/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	45,16	45,16	0,00	45,16	0,00
122/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.243.0011.2.016.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	81,28	81,28	0,00	81,28	0,00
128/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	14.001.26.782.0029.2.045.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	622,79	622,79	0,00	622,79	0,00
132/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	6.234,18	6.234,18	0,00	6.234,18	0,00
134/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	717,36	717,36	0,00	717,36	0,00
136/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	1.293,47	1.214,13	0,00	1.214,13	79,34
161/2023	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	504	0,00	41.015,72	0,00	0,00	0,00	41.015,72
162/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00.	102	0,00	3.320,10	0,00	0,00	0,00	3.320,10
171/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	48,16	48,16	0,00	0,00	48,16
175/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	147,73	147,73	0,00	0,00	147,73
178/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	152,56	152,56	0,00	0,00	152,56
181/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1.093,29	1.093,29	0,00	0,00	1.093,29
184/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26
187/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	147,73	147,73	0,00	0,00	147,73
190/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26
193/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	69,85	69,85	0,00	0,00	69,85
196/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	67,36	67,36	0,00	0,00	67,36
199/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	67,36	67,36	0,00	0,00	67,36
205/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26
208/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	87,90	87,90	0,00	0,00	87,90
210/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	4,86	4,86	0,00	0,00	4,86
211/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	29,90	29,90	0,00	0,00	29,90
214/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48
217/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	459,63	459,63	0,00	0,00	459,63
220/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	262,83	262,83	0,00	0,00	262,83
223/2023	OI S/A	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48
226/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48
229/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	67,90	67,90	0,00	0,00	67,90
232/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48
241/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	67,36	67,36	0,00	0,00	67,36
244/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	310,18	310,18	0,00	0,00	310,18
248/2023	OI S/A	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	46,94	46,94	0,00	0,00	46,94
253/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	37,70	37,70	0,00	0,00	37,70
256/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	37,70	37,70	0,00	0,00	37,70
259/2023	OI S/A	14.001.26.782.0029.2.045.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	58,21	58,21	0,00	0,00	58,21
262/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	274,72	274,72	0,00	0,00	274,72
265/2023	OI S/A	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	86,99	86,99	0,00	0,00	86,99
268/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	563,34	563,34	0,00	0,00	563,34
271/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	21,11	21,11	0,00	0,00	21,11
274/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	56,75	56,75	0,00	0,00	56,75
277/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	42,04	42,04	0,00	0,00	42,04
280/2023	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
504/2023	MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI - ME	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	934	0,00	10,94	0,00	0,00	0,00	10,94
1151/2023	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	919,00	919,00	0,00	919,00	0,00
1179/2023	I C LINHARES DOS SANTOS	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	252,88	0,00	0,00	0,00	252,88
1204/2023	EXPERT CONTABILIDADE PUBLICA E ELEITORAL LTDA	07.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1396/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	207,20	0,00	0,00	0,00	207,20
1411/2023	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	458,25	0,00	0,00	0,00	458,25
1415/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	2.146,59	708,40	0,00	708,40	1.438,19
1416/2023	JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
1434/2023	OFICINA DO PARAIBA	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	2.961,70	0,00	0,00	0,00	2.961,70
1753/2023	GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	23.832,09	11.555,14	0,00	0,00	23.832,09
1754/2023	GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	8.499,42	7.999,71	0,00	0,00	8.499,42
1791/2023	MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇAO EIRELI	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
1803/2023	OFICINA DO PARAIBA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	8.370,41	0,00	0,00	0,00	8.370,41
1807/2023	F G DE OLIVEIRA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
1926/2023	CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA	09.006.12.365.0018.2.073.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00
1930/2023	GUARICANA TRANSPORTE	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	504	0,00	27.598,80	0,00	0,00	0,00	27.598,80

	E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L								
1966/2023	JOSE DOMINGOS BERNARDI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.36.00.00.	1000	0,00	6.319,17	2.106,39	0,00	2.106,39	4.212,78
1993/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	332,01	0,00	0,00	0,00	332,01
2007/2023	ECS COMERCIO DE VEÍCULOS R EQUIPAMENTOS LTDA	08.001.20.606.0025.2.041.4.4.90.52.00.00.	795	0,00	289.480,00	0,00	0,00	0,00	289.480,00
2377/2023	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00.	33789	0,00	1.376,62	0,00	0,00	0,00	1.376,62
2412/2023	EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME	11.006.10.122.0014.2.064.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	376,00	0,00	0,00	0,00	376,00
2432/2023	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	8.925,04	1.920,21	0,00	1.920,21	7.004,83
2532/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	3511	0,00	3.539,00	0,00	0,00	0,00	3.539,00
2533/2023	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	3511	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
2577/2023	ESPORTIVA RV EIRELI	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	580,41	0,00	0,00	0,00	580,41
2810/2023	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
2897/2023	LUMEN PROJETOS LTDA	14.001.15.452.0022.2.038.3.3.90.39.00.00.	3507	0,00	120.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00
2898/2023	LUMEN PROJETOS LTDA	14.001.15.452.0022.2.038.3.3.90.39.00.00.	507	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2914/2023	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	179,00	0,00	0,00	0,00	179,00
2961/2023	DIRCEU GABRIEL SFORZA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.36.00.00.	1000	0,00	8.875,20	2.218,80	0,00	2.218,80	6.656,40
3014/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	826,00	0,00	0,00	0,00	826,00
3017/2023	CRISTINA ADRIANA SIQUEIRA TRANSPORTES - ME	12.002.08.244.0008.2.019.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	15.372,21	0,00	0,00	0,00	15.372,21
3024/2023	BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	14.001.26.782.0029.1.008.4.4.90.51.00.00.	31015	0,00	19.642,08	0,00	0,00	0,00	19.642,08
3070/2023	MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇAO EIRELI	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	504	0,00	22.527,15	0,00	0,00	0,00	22.527,15
3301/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33934	0,00	499,16	0,00	0,00	0,00	499,16
3322/2023	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA. - ME	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33794	0,00	16.524,00	918,00	0,00	918,00	15.606,00
3332/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	519,61	0,00	0,00	0,00	519,61
3343/2023	DEDETIZADORA DETEX LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	448,00	0,00	0,00	0,00	448,00
3344/2023	BIOVETOR SERVICOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	898,00	0,00	0,00	0,00	898,00
3345/2023	AC PARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.001.27.812.0030.2.046.4.4.90.51.00.00.	33793	0,00	48.059,17	0,00	0,00	0,00	48.059,17
3423/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.006.12.365.0018.2.073.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	2.724,65	0,00	0,00	0,00	2.724,65
3564/2023	OFICINA DO PARAIBA	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.39.00.00.	504	0,00	28.804,37	0,00	0,00	0,00	28.804,37
3587/2023	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.4.4.90.52.00.00.	33794	0,00	23.490,00	23.490,00	0,00	0,00	23.490,00
3624/2023	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	4.706,34	0,00	0,00	0,00	4.706,34
3820/2023	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.006.10.301.0013.2.021.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	173,20	0,00	0,00	0,00	173,20
3822/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.302.0014.2.087.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	288,22	0,00	0,00	0,00	288,22
3827/2023	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	11.006.10.302.0014.2.087.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	831,35	0,00	0,00	0,00	831,35
3868/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.32.00.00.	33750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
3877/2023	UNDIME UNIAO DIR MUN DE EDUC PR	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	1.691,00	0,00	0,00	0,00	1.691,00
3900/2023	CLEANNING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	498	0,00	198,75	0,00	0,00	0,00	198,75
3908/2023	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	8,97	0,00	0,00	0,00	8,97
3911/2023	SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	119,20	0,00	0,00	0,00	119,20
3913/2023	FORBULL NUTRICAO ANIMAL LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	165,55	0,00	0,00	0,00	165,55
3914/2023	YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	21,45	0,00	0,00	0,00	21,45
3935/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	11.006.10.304.0015.2.024.3.3.90.30.00.00.	510	0,00	1.138,46	0,00	0,00	0,00	1.138,46
3942/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	11.006.10.305.0015.2.057.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	346,08	0,00	0,00	0,00	346,08
4012/2023	JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	12.005.08.243.0051.6.062.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	700,00	70,00	0,00	70,00	630,00
4015/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	33786	0,00	138,35	0,00	0,00	0,00	138,35
4044/2023	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	18.975,54	6.324,48	0,00	6.324,48	12.651,06
4103/2023	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	948,77	0,00	0,00	0,00	948,77
4110/2023	FORBULL NUTRICAO ANIMAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	705,50	0,00	0,00	0,00	705,50
4113/2023	S R DUTRA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.682,00	0,00	0,00	0,00	1.682,00
4125/2023	Departamento de Trânsito Detran	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.47.00.00.	103	0,00	324,81	0,00	0,00	0,00	324,81
4345/2023	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E SAUDE -	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	109.575,59	0,00	0,00	0,00	109.575,59

	ABRADES								
4369/2023	ASSOCIACAO MARIA TEREZA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	2.795,95	1.118,38	0,00	1.118,38	1.677,57
4370/2023	ASSOCIACAO MARIA TEREZA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	3.965,00	3.965,00	0,00	3.965,00	0,00
4374/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	3.289,56	0,00	0,00	0,00	3.289,56
4378/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	1035	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	114,00
4404/2023	Banco do Brasil S.A	11.006.10.122.0014.2.064.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4435/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	256,72	0,00	0,00	0,00	256,72
4479/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	798	0,00	607,28	0,00	0,00	0,00	607,28
4489/2023	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	327	0,00	12.458,56	0,00	0,00	0,00	12.458,56
4511/2023	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	11.006.10.304.0015.2.024.3.3.90.30.00.00.	510	0,00	238,00	0,00	0,00	0,00	238,00
4512/2023	ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	2.790,00	360,00	0,00	360,00	2.430,00
4514/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.32.00.00.	33750	0,00	190,32	0,00	0,00	0,00	190,32
4517/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	940	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
4526/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
4571/2023	Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.04.00.00.	494	0,00	1.533,51	0,00	0,00	0,00	1.533,51
4764/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	11.772,42	11.772,42	0,00	11.772,42	0,00
4765/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	11.591,67	11.591,67	0,00	11.591,67	0,00
4766/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	1.063,46	1.063,46	0,00	1.063,46	0,00
4767/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	3.403,05	3.403,05	0,00	3.403,05	0,00
4768/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	03.001.04.124.0005.2.030.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	638,07	638,07	0,00	638,07	0,00
4770/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	2.764,98	2.764,98	0,00	2.764,98	0,00
4773/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	5.317,28	5.317,28	0,00	5.317,28	0,00
4774/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	850,76	850,76	0,00	850,76	0,00
4775/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	850,76	850,76	0,00	850,76	0,00
4776/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	1.595,18	1.595,18	0,00	1.595,18	0,00
4777/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	14.001.26.782.0029.2.045.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	850,76	850,76	0,00	850,76	0,00
4781/2023	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	783	0,00	1.442,91	0,00	0,00	0,00	1.442,91
4807/2023	JOAO GILBERTO BENATO	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.36.00.00.	104	0,00	20.880,00	2.320,00	0,00	2.320,00	18.560,00
4814/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	5.987,25	5.987,25	0,00	5.987,25	0,00
4820/2023	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33934	0,00	1.408,00	0,00	0,00	0,00	1.408,00
4849/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	1.399,25	1.399,25	0,00	1.399,25	0,00
4850/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	152,91	152,91	0,00	152,91	0,00
4852/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.242.0010.2.015.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	647,91	647,91	0,00	647,91	0,00
4854/2023	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	4,50
4855/2023	SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	14,90	0,00	0,00	0,00	14,90
4857/2023	FORBULL NUTRICAO ANIMAL LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	192,80	0,00	0,00	0,00	192,80
4861/2023	SUELEN DAIANE KANIS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	935	0,00	77,44	0,00	0,00	0,00	77,44
4865/2023	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	935	0,00	660,97	0,00	0,00	0,00	660,97
4867/2023	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	6.092,50	0,00	0,00	0,00	6.092,50
4869/2023	ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	11,45	0,00	0,00	0,00	11,45
4890/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26
4907/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	78,56	78,56	0,00	0,00	78,56
4912/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
5111/2023	ALTA COMERCIAL LTDA - ME	12.005.08.243.0011.2.017.3.3.90.32.00.00.	934	0,00	52,20	0,00	0,00	0,00	52,20
5126/2023	ALTA COMERCIAL LTDA - ME	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	935	0,00	34,80	0,00	0,00	0,00	34,80
5132/2023	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.4.4.90.52.00.00.	33777	0,00	937,65	0,00	0,00	0,00	937,65
5133/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	1.329,32	1.329,32	0,00	1.329,32	0,00
5134/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	8.728,04	0,00	0,00	0,00	8.728,04
5147/2023	EVANDRO ANTONIO MENDES	09.009.12.306.0019.2.035.3.3.90.32.00.00.	145	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30
5157/2023	VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	10.563,19	10.563,19	0,00	158,45	10.404,74
5158/2023	VCI SERVICOS MEDICOS	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	11.228,04	11.228,02	0,00	168,42	11.059,62

	EIRELI								
5207/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.32.00.00.	33750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
5208/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	3511	0,00	5.643,00	0,00	0,00	0,00	5.643,00
5209/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	09.006.12.365.0018.2.073.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	9.143,75	0,00	0,00	0,00	9.143,75
5210/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.39.00.00.	3498	0,00	4.545,75	0,00	0,00	0,00	4.545,75
5222/2023	ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	31022	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,18
5258/2023	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	41.599,99	41.599,99	0,00	0,00	41.599,99
5260/2023	FUNERARIA SAO FRANCISCO	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	9.017,91	0,00	0,00	0,00	9.017,91
5424/2023	CREA-PR - Cons. Reg. Eng. Arq. e Agr	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.47.00.00.	103	0,00	96,62	0,00	0,00	0,00	96,62
5426/2023	KARLA CAROLINE BARBOSA	08.001.18.542.0024.2.040.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	14.474,98	14.474,98	0,00	14.474,98	0,00
5445/2023	GARAGNANI & GARANHANI LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	1.558,26	141,66	0,00	141,66	1.416,60
5447/2023	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	7.467,00	0,00	0,00	0,00	7.467,00
5449/2023	YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.287,00	0,00	0,00	0,00	1.287,00
5450/2023	B.V EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	33,00
5451/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	1.740,00
5453/2023	FABIANO ALEXANDRE LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.037,50	362,50	0,00	362,50	675,00
5454/2023	RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
5455/2023	CANDORE QUIMICA SANEANTES E COSMETICOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.392,00	3.392,00	0,00	3.392,00	0,00
5468/2023	CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	07.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	22.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	18.000,00
5479/2023	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	48.630,23	0,00	0,00	0,00	48.630,23
5576/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	128,88	0,00	0,00	0,00	128,88
5577/2023	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	3.168,00	0,00	0,00	0,00	3.168,00
5581/2023	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	2.447,39	2.447,39	0,00	2.447,39	0,00
5583/2023	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	297,35	0,00	0,00	0,00	297,35
5584/2023	A G KIENEN & CIA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00
5586/2023	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	265,10	0,00	0,00	0,00	265,10
5588/2023	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
5590/2023	VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
5591/2023	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	775,00	0,00	0,00	0,00	775,00
5593/2023	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	4.829,80	4.829,80	0,00	4.829,80	0,00
5594/2023	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	575,00	575,00	0,00	575,00	0,00
5597/2023	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST DE PROD MED HOSP LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	677,60	677,60	0,00	677,60	0,00
5599/2023	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	704,40	0,00	0,00	0,00	704,40
5600/2023	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	8.015,30	0,00	0,00	0,00	8.015,30
5601/2023	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	53,50	0,00	0,00	0,00	53,50
5602/2023	HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	5.415,00	0,00	0,00	0,00	5.415,00
5603/2023	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	1.730,00	0,00	0,00	0,00	1.730,00
5604/2023	48.715.490 ERIC XAVIER COLOMBEKI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
5607/2023	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	785,70	0,00	0,00	0,00	785,70
5610/2023	IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.40.00.00.	104	0,00	2.149,98	2.149,98	0,00	716,66	1.433,32
5612/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	8.601,88	0,00	0,00	0,00	8.601,88
5638/2023	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	1.480,98	884,18	0,00	0,00	1.480,98

5641/2023	J.N.S. TEXTIL LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	419,70	0,00	0,00	0,00	419,70
5642/2023	FABIANO ALEXANDRE LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	532,55	0,00	0,00	0,00	532,55
5643/2023	MASCARELLO & SANTOS LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.178,00	0,00	0,00	0,00	1.178,00
5645/2023	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	497,80	0,00	0,00	0,00	497,80
5646/2023	RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	345,00	0,00	0,00	0,00	345,00
5647/2023	CIRURGIA ONIX EIRELI - ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	352,43	0,00	0,00	0,00	352,43
5648/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	519,10	0,00	0,00	0,00	519,10
5653/2023	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	5.324,00	4.259,49	0,00	212,97	5.111,03
5658/2023	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - EPP	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.480,40	1.480,40	0,00	1.480,40	0,00
5665/2023	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	12.005.08.243.0051.6.062.3.3.90.39.00.00.	33775	0,00	302,68	0,00	0,00	0,00	302,68
5666/2023	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	936	0,00	1.408,00	0,00	0,00	0,00	1.408,00
5667/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	934	0,00	912,60	0,00	0,00	0,00	912,60
5668/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	798	0,00	2.433,60	0,00	0,00	0,00	2.433,60
5669/2023	PABLO LUIS MARTINS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,18
5672/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	16.501,80	16.501,80	0,00	16.501,80	0,00
5673/2023	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	10.612,19	10.612,19	0,00	10.612,19	0,00
5676/2023	ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	3556	0,00	3.116,03	0,00	0,00	0,00	3.116,03
5677/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	20.690,47	20.690,47	0,00	20.690,47	0,00
5678/2023	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	783	0,00	1.236,78	0,00	0,00	0,00	1.236,78
5698/2023	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1073	0,00	6.228,88	0,00	0,00	0,00	6.228,88
5702/2023	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1073	0,00	54.034,58	54.034,58	0,00	54.034,58	0,00
5703/2023	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1064	0,00	25.898,86	0,00	0,00	0,00	25.898,86
5704/2023	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1066	0,00	17.929,98	0,00	0,00	0,00	17.929,98
5707/2023	B.DANIEL INFORMATICA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	6.424,00	0,00	0,00	0,00	6.424,00
5708/2023	AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	3.566,49	0,00	0,00	0,00	3.566,49
5709/2023	PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	2.223,00	0,00	0,00	0,00	2.223,00
5710/2023	IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	3.007,70	0,00	0,00	0,00	3.007,70
5711/2023	S. C. COMERCIAL LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
5712/2023	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	2.998,00	2.998,00	0,00	0,00	2.998,00
5713/2023	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.292,60	0,00	0,00	0,00	1.292,60
5714/2023	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
5715/2023	S. C. COMERCIAL LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.188,00	0,00	0,00	0,00	1.188,00
5716/2023	SANIGRAN LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	5.567,40	0,00	0,00	0,00	5.567,40
5717/2023	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	6.382,40	0,00	0,00	0,00	6.382,40
5718/2023	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	428,58	0,00	0,00	0,00	428,58
5719/2023	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.068,00	0,00	0,00	0,00	1.068,00
5732/2023	CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	25.803,69	25.803,69	0,00	1.083,75	24.719,94
5733/2023	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1064	0,00	43.828,84	43.828,84	0,00	2.848,87	40.979,97
5735/2023	IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
5738/2023	MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.4.4.90.52.00.00.	104	0,00	94.458,00	0,00	0,00	0,00	94.458,00
5739/2023	MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	22.317,00	0,00	0,00	0,00	22.317,00
5740/2023	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.4.4.90.52.00.00.	104	0,00	195.030,00	0,00	0,00	0,00	195.030,00
5743/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	1013	0,00	15.904,51	15.904,51	0,00	15.904,51	0,00
5744/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	146	0,00	25.059,59	23.666,62	1.392,97	23.666,62	0,00
5745/2023	JOÃO PEDRO SANTI DE BARROS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	7.455,65	0,00	0,00	0,00	7.455,65
5746/2023	SERVOPA CAMINHOES LTDA	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	3.569,17	0,00	0,00	0,00	3.569,17
5747/2023	SERVOPA CAMINHOES LTDA	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	2.647,70	2.647,70	0,00	0,00	2.647,70
5926/2023	FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	504,00	504,00	0,00	504,00	0,00
5927/2023	EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00

5929/2023	FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	330,00	330,00	0,00	330,00	0,00
5930/2023	FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	1.692,00	1.692,00	0,00	1.692,00	0,00
5932/2023	FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	1.086,00	1.086,00	0,00	1.086,00	0,00
5933/2023	Almir Jose Santos Sucessor de Hilton Santos	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00
5941/2023	IMPREART IND. DE PRE MOLD. E ARTEF. DE CONC. LTDA	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	3504	0,00	160.041,00	59.884,00	0,00	59.884,00	100.157,00
5942/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	1.505,41	1.505,41	0,00	1.505,41	0,00
5943/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	2.435,31	2.435,31	0,00	2.435,31	0,00
5944/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	3.084,80	3.084,80	0,00	3.084,80	0,00
5945/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	183,07	183,07	0,00	183,07	0,00
5946/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.378,04	1.378,04	0,00	1.378,04	0,00
5947/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	777,87	777,87	0,00	777,87	0,00
5951/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00.	102	0,00	258.380,00	0,00	0,00	0,00	258.380,00
5952/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	1040	0,00	199.640,00	0,00	0,00	0,00	199.640,00
5953/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00.	102	0,00	38.180,00	0,00	0,00	0,00	38.180,00
5954/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	49.680,00	0,00	0,00	0,00	49.680,00
5955/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	313.860,00	0,00	0,00	0,00	313.860,00
5956/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1.404,64	1.404,64	0,00	1.404,64	0,00
5957/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.242.0010.2.015.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	476,19	476,19	0,00	476,19	0,00
5958/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	0,55	0,55	0,00	0,55	0,00
5959/2023	SUELEN DAIANE KANIS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	4.878,72	0,00	0,00	0,00	4.878,72
5960/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	2.608,20	0,00	0,00	0,00	2.608,20
5961/2023	YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00
5962/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.004.12.365.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	13.504,79	0,00	0,00	0,00	13.504,79
5963/2023	SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	375,90	0,00	0,00	0,00	375,90
5964/2023	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.965,00	0,00	0,00	0,00	1.965,00
5965/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	13.150,00	0,00	0,00	0,00	13.150,00
5966/2023	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	349,50	0,00	0,00	0,00	349,50
5967/2023	FERRAMENTAS LTDA FABIANO ALEXANDRE LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	14.920,50	0,00	0,00	0,00	14.920,50
5968/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	5.757,50	0,00	0,00	0,00	5.757,50
5969/2023	S R DUTRA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00	2.890,00
5971/2023	JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	42.916,67	0,00	0,00	0,00	42.916,67
5972/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.004.12.365.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	3.599,13	0,00	0,00	0,00	3.599,13
5973/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	1.535,94	0,00	0,00	0,00	1.535,94
5974/2023	M9 COMUNICACAO VISUAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	857,00	0,00	0,00	0,00	857,00
5984/2023	JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	42.916,67	0,00	0,00	0,00	42.916,67
5985/2023	SELMA MARIA DE ANDRADE	09.009.12.306.0019.2.035.3.3.90.32.00.00.	145	0,00	2.197,76	0,00	0,00	0,00	2.197,76
5986/2023	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	34.416,90	0,00	0,00	0,00	34.416,90
5987/2023	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	558,14	0,00	0,00	0,00	558,14
5988/2023	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	13.448,93	0,00	0,00	0,00	13.448,93
5989/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	132,22	132,22	0,00	0,00	132,22
5990/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	118,40	118,40	0,00	0,00	118,40
6008/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	151.340,00	0,00	0,00	0,00	151.340,00
		Total Geral		**0,00**	**3.421.089,62**	**555.645,37**	**1.392,97**	**366.596,32**	**3.053.100,33**

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
1878/2022	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E SERVICOS - EIRELI	14.001.26.782.0029.2.045.4.4.90.51.00.00.	776	0,00	635.823,78	0,00	0,00	0,00	635.823,78
1880/2022	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E	14.001.26.782.0029.2.045.4.4.90.51.00.00.	776	0,00	280.728,45	0,00	0,00	0,00	280.728,45

	SERVICOS - EIRELI								
1889/2022	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E SERVICOS - EIRELI	14.001.26.782.0029.1.008.4.4.90.51.00.00.	33776	0,00	366.677,29	0,00	0,00	0,00	366.677,29
2358/2022	FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO	04.001.04.061.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	609,10	0,00	0,00	0,00	609,10
2381/2022	LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA	11.006.10.304.0015.2.024.3.3.90.39.00.00.	510	0,00	515,19	0,00	0,00	0,00	515,19
2903/2022	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	103	0,00	23.394,31	0,00	0,00	0,00	23.394,31
2905/2022	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.365.0018.2.074.3.3.90.33.00.00.	1013	0,00	16.710,22	0,00	0,00	0,00	16.710,22
2906/2022	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	146	0,00	11.820,52	0,00	0,00	0,00	11.820,52
2929/2022	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.365.0018.2.074.3.3.90.33.00.00.	146	0,00	8.782,77	0,00	0,00	0,00	8.782,77
3600/2022	Banco do Brasil S.A	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
3602/2022	Banco do Brasil S.A	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4151/2022	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
4496/2022	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	33936	0,00	365,64	0,00	0,00	0,00	365,64
4561/2022	MARI-AR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	4.590,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00
4612/2022	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
4846/2022	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	783	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06
5035/2022	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	772,30	0,00	0,00	0,00	772,30
5036/2022	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	934	0,00	749,74	0,00	0,00	0,00	749,74
5103/2022	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	786	0,00	521,50	0,00	0,00	0,00	521,50
5177/2022	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
5427/2022	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33773	0,00	3.461,36	0,00	0,00	0,00	3.461,36
5552/2022	MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.39.00.00.	504	0,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
5693/2022	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	09.009.12.306.0018.2.076.3.3.90.32.00.00.	145	0,00	971,40	0,00	0,00	0,00	971,40
5952/2022	SOLO COMERCIAL LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	498	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
5962/2022	SOLO COMERCIAL LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	498	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
5968/2022	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	631,68	0,00	0,00	0,00	631,68
6123/2022	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.346,45	0,00	0,00	0,00	3.346,45
6155/2022	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00.	780	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
6854/2022	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	1.895,71	0,00	0,00	0,00	1.895,71
6857/2022	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	1.545,60	0,00	0,00	0,00	1.545,60
6911/2022	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	172,20	0,00	0,00	0,00	172,20
6914/2022	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	4.029,36	0,00	0,00	0,00	4.029,36
6960/2022	DETRAN E SECRET.ESTADUAL FAZENDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.47.00.00.	104	0,00	411,96	0,00	0,00	0,00	411,96
		Total Geral		**0,00**	**1.448.608,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.448.608,62**

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
1743/2021	EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFO	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	3.630,13	0,00	0,00	0,00	3.630,13
2174/2021	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR - CODAF	09.009.12.306.0019.2.035.3.3.90.32.00.00.	128	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2606/2021	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	2.217,00	0,00	0,00	0,00	2.217,00
3010/2021	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	934	0,00	5.006,00	0,00	0,00	0,00	5.006,00
4260/2021	INSS	11.006.10.122.0014.2.022.3.1.90.13.00.00.	1015	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
4835/2021	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0014.2.023.3.3.90.30.00.00.	33369	0,00	6.518,84	0,00	0,00	0,00	6.518,84
4836/2021	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0014.2.023.3.3.90.30.00.00.	369	0,00	3.429,00	0,00	0,00	0,00	3.429,00
		Total Geral		**0,00**	**21.190,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.190,98**

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
2326/2020	B.S. COM.DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA.	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50

5262/2020	IMEDIATTA TRABALHO TEMPORARIO LTDA	11.006.10.301.0013.2.021.3.3.90.37.00.00.	1019	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,23
5319/2020	PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	09.003.12.361.0017.1.003.4.4.90.51.00.00.	104	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
		Total Geral		**0,00**	**52.000,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.000,73**

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
2084/2019	PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	09.003.12.361.0017.1.003.4.4.90.51.00.00.	138	0,00	18.751,74	0,00	0,00	0,00	18.751,74
		Total Geral		**0,00**	**18.751,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.751,74**

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
1896/2018	CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE	11.006.10.305.0015.2.057.3.3.90.39.00.00.	3497	0,00	2.812,50	0,00	0,00	0,00	2.812,50
		Total Geral		**0,00**	**2.812,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.812,50**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:99AD4F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAGANEY RELATÓRIO DE JULGAMENTO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 11.745,14 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Cidade de Braganey.

01. ABERTURA: 05 DE JUNHO DE 2024, Plataforma Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC).

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 17 de maio de 2024;
- **Publicado** no Diário Oficial Estadual (DIOE) no dia 18 de maio de 2024;
- **Publicado** no Diário Oficial do Município (AMP) no dia 18 de maio de 2024
- **Publicado** no Jornal O Paraná no dia 18 de maio de 2024;
- **Publicado** no sitio da Plataforma Eletrônica BNC no dia 17 de maio de 2024;

A data da sessão de abertura e recebimento das proposta eletrônicas foi designada para 05/06/2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
	Nenhuma empresa solicitou o edital ao Municipio	

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelo e anexo.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	CNPJ:72.074.024/0001-04
02	MONSTER & SILVA	CNPJ:50.550.926/0001-29
03	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS	CNPJ:49.731.641/0001-05
04	TREVO PAVIMENTAÇÕES LTDA	CNPJ:37.340.810/0001-05

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	1.444.169,59	1.277.000,00
2ª Colocada	01	MONSTER & SILVA	1.444.100,00	1.419.000,00
3ª Colocada	01	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS	1.444.169,59	1.420.000,00
4ª Colocada	01	TREVO PAVIMENTAÇÕES LTDA	1.444.163,92	1.444.163,92

Os lances apresentados constam em Ata.
Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.
Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO
Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	1.444.169,59	1.277.000,00	SIM

A decisão foi publicada no sitio eletrônico do portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) e no Diário Eletrônico do Município (AMP).
Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.
Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01. Objeto: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 11.745,14 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Cidade de Braganey.
Proponente: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ:72.074.024/0001-04
Valor Global: R$ 1.277.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil reais)
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
A decisão foi publicada no sitio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras BNC e no Diário Oficial do Município AMP.
Braganey, 10 de junho de 2024

RUBIA MARA DI BERNARDO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E5D99625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 79/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: **MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP** CNPJ/MF Nº 025.136.820/0001-36
Motivo: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica reajustado (IPCA) e aditivado conforme tabela abaixo.

MSYS TECNOLOGIA LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade aditivada	Preço atualizado	Preço total atualizado
1	2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-PR	EQUIPLANO	MÊS	12,00	2.139,02	25.668,22
1	3	SISTEMA DE OBRAS/INTERVENÇÃO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	604,24	7.250,91
1	4	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	604,24	7.250,91
1	5	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	543,82	6.525,89
1	7	SISTEMA DE FROTAS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	725,09	8.701,09
1	8	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.546,86	18.562,28
1	9	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.051,38	12.616,57
	11	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.546,86	18.562,28
1	12	SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA (NFS-E)	EQUIPLANO	MÊS	12,00	2.054,43	24.653,10
1	13	SISTEMA PORTAL DO CONTRIBUINTE	EQUIPLANO	MÊS	12,00	604,24	7.250,91
1	14	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.148,07	13.776,80
1	15	SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	MSYS	MÊS	12,00	1.861,07	22.332,78
1	16	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL	MSYS	MÊS	12,00	900,32	10.803,88
1	18	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER	MSYS	MÊS	12,00	3.625,46	43.505,48
TOTAL							227.461,10

O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 24/06/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA
Lei 8666/93
ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:047B2136

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Segunda-feira, junho 10, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail
pnab@cultura.gov.br.
Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015844
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CAFEARA
CNPJ Ente Recebedor:	75.845.545/0001-06
Fundo/Órgão Vinculado:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 42.121,45
Masked Input	42 121.45

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Jéssica Maiara da Silva
Cargo	Secretária de educação, Cultura e Turismo
Telefone	(43) 99911-3047
E-mail	sec_educacao@cafeara.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA
Local: Consulta pública on-line
Resumo da consulta pública:
A Consulta pública teve como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc PNAB com a comunidade de Cafeara/PR. Os objetivos da PNAB e os recursos destinados ao município. Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:
Fase 1 Mobilização:
Fase 2 Implementação:
Fase 3 Execução:
Fase 4 Prestação de Contas e Encerramento:
Distribuição dos Recursos:
Plano de ação transferegov nº 30882120230005015844
Valor total disponibilizado R$ 42.121,45
A destinação inicial dos recursos foi definida na plataforma transferegov em 2023 da seguinte forma:
Meta 1 Fomento Cultural: R$ 40.015,38
Meta 2 Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 0,00
Meta 3 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais
R$ 0,00
Meta 4 Custo Operacional: R$ 2.106,07
Meta 5 Implementar a Política Nacional de Cultura Viva R$ 0,00
Após Consulta pública com a comunidade, as metas foram alteradas para:
Meta 1 Fomento Cultural: R$ 20.015,38
Meta 2 Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 10.000,00
Meta 3 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais
R$ 10.000,00
Meta 3 Custo Operacional: R$ 2.106,07
Critérios de Seleção de Projetos:
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.
Demanda da Comunidade por intermédio de consulta pública:
Fomento Cultural:
Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos. 37,5%
Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural. 25%
Cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa. 25%
Serviço de formação de público na educação básica. 12,5%
Além da sua resposta anterior existe mais alguma ATIVIDADE que melhor representa a sua necessidade de participação na PNAB?
Descreva abaixo a sua sugestão:
2 respostas
Curso de formação para profissionais da cultura
Artesanato
Informações Adicionais:

Site da Prefeitura Municipal de Cafeara: http://cafeara.pr.gov.br/
Contato Secretária(o) de Cultura
o Telefone: 43 9 99113047
o E-mail: cultura@cafeara.pr.gov.br
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Link da consulta pública.
https://forms.gle/hLwa8WRvZL7MFbtk9
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de fomento cultura	20.015,38	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Editais de aquisição de equipament ose reformas	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	2	Não
Subsídio e manutençã o de espaços e o organizaçõe s culturais	Editais de manutençã	10.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	2	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Assessoria / Consultoria	2.106,07	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas	
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	
Não há.	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
Serão disponibilizados pontuação a mais para projetos apresentados para ações afirmativas e grupos minoritários.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	WKW4FVRF

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6DA95C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 PREGÃO Nº 016/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 046/2024
Pregão nº 016/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais de Construção.

Fornecedor: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 54.793.517/0001-04

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9.	broca chata ¼.	UNID	10	5,75	57,50
10.	broca para concreto 10 mm longa.	UNID	5	9,46	47,30
11.	Broca para concreto 10 mm.	UNID	10	3,72	37,20
12.	Broca SDS 5/16.	UNID	10	9,48	94,80
7.	Broca aço rápido 6 mm.	UNID	10	1,85	18,50
8.	Broca aço rápido 8 mm.	UNID	10	3,48	34,80
22.	Carriola leve, pneu c/ câmara, latão.	UNID	10	139,83	1.398,30
23.	Carriola pesada, pneu c/ câmara, latão.	UNID	10	219,96	2.199,60
19.	Câmara de ar para pneu de carriola.	UNID	20	10,81	216,20
33.	Disco 110mm x 20 mm turbo p/ maquita.	UNID	20	6,68	133,60
34.	Disco de corte inox 115 x 1,0 x 22,2 mm.	UNID	10	1,07	10,70
32.	Desempenadeira plástica 17x30.	UNID	10	9,03	90,03
57.	Ponteiro de aço forjado 250x25 mm.	UNID	20	13,39	267,80
61.	Talhadeira em aço Nº 12.	UNID	20	9,35	187,00
101.	Broca para concreto 8 mm.	UNID	2	2,70	5,40
104.	Broca SDS 3/8.	UNID	5	22,96	114,80
103.	Broca SDS ¼.	UNID	10	5,80	58,00
99.	Broca para concreto 6 mm.	UNID	20	1,92	38,40
105.	Carrinho p/ gari, caçamba em aço, pneu com câmara, 100 L.	UNID	5	1.136,80	5.684,00
100.	Broca para concreto 6 mm longa.	UNID	10	4,89	48,90
113.	Facão com 14", com cabo plástico.	UNID	5	16,16	80,80
106.	Colher de pedreiro, oval N° 10.	UNID	10	8,32	83,20
VALOR TOTAL				10.907,10	

Fornecedor: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.	Arame recozido N° 14 Kg.	UNID	130	12,75	1.657,50
27.	Coluna de louça, para lavatório.	UNID	20	69,99	1.399,80
118.	Rastelo de ferro com regulagem para jardim.	UNID	30	26,69	800,70
134.	Mangueira ½ polegada, preta, plástica, rolo com 100 m.	UNID	10	111,38	1.113,80
141.	Tampa para vaso sanitário.	UNID	30	20,24	607,20
VALOR TOTAL				5.579,00	

Fornecedor: A.R.S. LOURENÇO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 20.436.850/0001-44

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.	Areia média p/ grossa lavada carreta, m³	UNID	150	199,00	29.850,00
5.	Brita ½, m³.	UNID	50	139,00	6.950,00
4.	Argamassa 20 Kg para assentamento de piso cerâmico, saco.	UNID	50	17,90	895,00
30.	Desempenadeira aço lisa 12x24.	UNID	5	9,99	49,95
17.	Cal hidratada, com 20 Kg, saco.	UNID	50	24,40	1.220,00
18.	Cal virgem, com 20 Kg, saco.	UNID	150	24,40	3.660,00
25.	Cimento 50 Kg P.2, saco.	UNID	500	35,49	17.745,00
16.	Caixa de descarga completa, PVC, 9 litros.	UNID	50	33,70	1.685,00
42.	Ferro 4,2 mm – barra com 12 m.	UNID	250	10,95	2.737,50
35.	Dobradiça 8 cm, para porta, com parafuso 3x1 – jogo.	UNID	20	8,28	165,60
38.	Espuma expansiva 500 ml.	UNID	20	12,90	258,00
31.	Desempenadeira madeira 19x29.	UNID	10	27,26	272,60
48.	Forro de PVC 10 mm, metros.	UNID	300	35,00	10.500,00
49.	Garrafa térmica para água, de 5 litros.	UNID	30	29,12	873,60
62.	Tambor para fechadura.	UNID	50	15,99	799,50
71.	Tijolo 06 furos (9 x 14 x 24), milheiro.	UNID	20	599,00	11.980,00
72.	Treliça de 6m, TG8, barra.	UNID	50	35,89	1.794,50
88.	Ferro1/4 – barra com 12 m.	UNID	200	24,29	4.858,00
81.	Vassourão de piaçava, cabo madeira, com aproximadamente 40 cm.	UNID	50	26,35	1.317,50
82.	Vista cedrinho 80cm x 2,10 x 4cm x espessura – jogo	UNID	10	74,99	749,90
77.	Tubo de esgoto, barra de 6m, PVC, 40 mm.	UNID	10	22,00	220,00
84.	Tijolo maciço (9x 19 x 5), milheiro.	UNID	50	850,00	42.500,00
83.	Jogo de batente cedrinho, 90cm x 2,10m x 12cm .	UNID	10	185,99	1.859,90
91.	Porta almofadada 80 cm x 2,10 m, cedrinho.	UNID	20	453,99	9.079,80
92.	Porta lisa 70 cm x 2,10 m, imbuia.	UNID	20	145,99	2.919,80
93.	Porta lisa 80 cm x 2,10 m, imbuia.	UNID	20	145,99	2.919,80
114.	Fechadura bico papagaio, p/ porta de correr.	UNID	10	49,99	499,90
120.	Reparo válvula parcial.	UNID	10	66,99	669,90
111.	Peneira de areia, com no mínimo ø 70 cm.	UNID	5	123,49	617,45
135.	Mangueira conduíte eletroduto corrugado reforçado ¾ 25 Mm	UNID	10	23,89	238,90
125.	Máscara para produtos químicos.	UNID	10	99,89	998,90
133.	Mangueira 1 polegada, marrom com 100m.	UNID	10	373,98	3.739,80
126.	Máscara para aplicação de veneno.	UNID	50	6,97	348,50
146.	Torneira de metal, para tanque.	UNID	20	15,99	319,80
55.	Piso cerâmico, anti-derrapante, 41x41 Pi 5, m³	UNID	100	31,10	3.110,00
56.	Pó de pedra 0 A 5/16, m³	UNID	50	167,90	8.395,00
VALOR TOTAL				176.799,10	

Fornecedor: JC FERRAGENS
CNPJ/CPF: 10.367.732/0001-78

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14.	Cadeado 50 mm.	UNID	15	12,38	185,70
6.	Broca aço rápido 10 mm.	UNID	10	4,94	49,40
59.	Rejunte cimentício cinza, embalagem de 1 Kg.	UNID	50	3,26	163,00
60.	Reparo para torneira de metal ¾.	UNID	20	18,13	362,60
52.	Linha para pedreiro, nylon, com 50 metros.	UNID	40	2,40	96,00
67.	Tee PVC 50 mm, esgoto.	UNID	20	5,58	111,60
78.	Válvula de plástico, com ladrão, para lavatório.	UNID	20	1,68	33,60
85.	Argamassa piso sobre piso 20 Kg, saco.	UNID	50	24,25	1.212,50
129.	Cotovelo de PVC 100 mm, esgoto. (CP)	UNID	20	5,00	100,00
131.	Cotovelo de PVC 40 mm, esgoto.	UNID	20	1,00	20,00
132.	Cotovelo de PVC 50 mm, esgoto.	UNID	50	2,00	100,00
137.	Ralo para banheiro, 100 mm, plástico.	UNID	20	5,00	100,00
138.	Registro ¾ esférico de PVC soldável.	UNID	20	6,40	128,00
VALOR TOTAL				2.662,40	

Fornecedor: JJ VITALLI
CNPJ/CPF: 08.658.622/0001-13

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13.	Cabo de enxada, em madeira.	UNID	50	11,49	574,50
1.	Arame recozido N° 18 Kg.	UNID	130	10,00	1.300,00
26.	Cola instantânea 20 g.	UNID	20	4,98	99,60
24.	Chibanca com cabo em madeira.	UNID	10	58,07	580,70
37.	Espude para ligação de vaso sanitário.	UNID	30	3,79	113,70
45.	Flange PVC 50 mm.	UNID	10	11,69	116,90
51.	Lima redonda, 8’ x 7/32, para motosserra.	UNID	40	5,90	236,00
73.	Trena 7,5 mts.	UNID	10	14,99	149,90
87.	Esguicho para mangueira de jardim ½.	UNID	20	7,59	151,80
79.	Vanga com ponta e cabo de madeira, para obras.	UNID	20	31,35	627,00
90.	Pneu de carriola 3.25-8, com câmara de ar.	UNID	20	29,99	599,80
96.	Anel de cera p/ vedação de vaso sanitário.	UNID	20	6,94	138,80
97.	Aplicador para tubo de silicone, com 30 cm	UNID	10	17,99	179,90
107.	Disco 7.1/8 x 180 mm 24 dentes, serra circular.	UNID	10	17,16	171,60
119.	Registro gaveta ¾ com acabamento.	UNID	10	48,82	488,20
115.	Fechadura externa, para porta de madeira	UNID	20	45,32	906,40
116.	Fechadura interna, para porta de madeira.	UNID	20	36,46	729,20
110.	Parafuso para vaso sanitário, latão, com bucha, 12 mm.	UNID	50	3,49	174,50
109.	Folha de serra, aço rápido.	UNID	50	3,99	199,50
112.	Enxada 2 libras.	UNID	25	20,56	514,00
128.	Caixa de gordura com tampa, PVC, 20 L.	UNID	5	99,89	499,45

122.	Sifão sanfonado.	UNID	30	4,00	120,00
123.	Torneira ¾, metal, bica móvel.	UNID	20	113,92	2.278,40
124.	Bota de borracha, na cor preta ou branca.	UNID	30	59,94	1.798,20
145.	Reparo completo caixa acoplada.	UNID	20	58,12	1.162,40
136.	Marreta 2 Kg, com cabo.	UNID	20	43,55	871,00
142.	Válvula de descarga 1 ½ completa	UNID	20	226,44	4.528,80
139.	Registro 32 mm PVC.	UNID	15	8,93	133,95
144.	Turquês para armador.	UNID	20	16,89	337,80
143.	Tubo sanfonado, para vaso sanitário, com canopla.	UNID	30	12,96	388,80
54.	Pá para obras, com cabo.	UNID	20	25,16	503,20
VALOR TOTAL				20.674,00	

Fornecedor: GMAC ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 28.698.898/0001-32

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15.	Caixa d´água 1000 litros, plástico.	UNID	10	297,00	2.970,00
70.	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 – 6mm	UNID	50	49,30	2.465,00
74.	Tubo água, barra de 6 m, PVC, ¾.	UNID	50	12,70	635,00
75.	Tubo esgoto, barra de 6 m, PVC, 100 mm	UNID	20	48,00	960,00
68.	Telha fibrocimento 1,83 x 1,1 – 6mm.	UNID	50	36,80	1.840,00
69.	Telha fibrocimento 2,44 x 0,50 – 4 mm.	UNID	50	14,10	705,00
80.	Vaso sanitário, branco, convencional grande.	UNID	10	154,00	1.540,00
76.	Tubo esgoto, barra de 6 m, PVC, 200 mm.	UNID	10	254,00	2.540,00
94.	Porta lisa 90 cm x 2,10 m, imbuia.	UNID	30	147,00	4.410,00
VALOR TOTAL				18.065,00	

Fornecedor: FERNANDO RODRIGO CONTATO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.245.980/0001-31

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28.	Cotovelo de PVC ¾, água.	UNID	50	0,40	20,00
29.	Curvas ½, de PVC, água.	UNID	15	0,40	6,00
44.	Flange PVC ¾.	UNID	10	8,00	80,00
36.	Engate rápido com bico.	UNID	20	5,00	100,00
53.	Luva PVC, LR ¾, soldável.	UNID	30	2,79	83,70
66.	Tee PVC 40 mm, esgoto	UNID	50	2,35	117,50
63.	Tee ¾ soldável.	UNID	50	0,90	45,00
64.	Tee 40 mm, PVC, esgoto.	UNID	50	2,35	117,50
89.	Luva lisa soldável ¾, PVC.	UNID	50	1,00	50,00
86.	Bengala ponta azul.	UNID	10	7,50	75,00
98.	Cola pote 175 gramas com pincel.	UNID	10	10,09	100,90
95.	Adesivo plástico para tubo e conexões PVC 75 g.	UNID	5	4,10	20,50
46.	Flexível 40 cm, para caixa de descarga.	UNID	50	2,89	144,50
47.	Foice, destro, bico reto.	UNID	10	30,00	300,00
VALOR TOTAL				1.260,60	

Fornecedor: GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 18.955.309/0001-09

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21.	Capa de fibrocimento 15 graus	UNID	50	33,00	1.650,00
20.	Capa de fibrocimento 10 graus.	UNID	50	33,00	1.650,00
58.	Preto 17 x 27, Kg.	UNID	150	10,00	1.500,00
VALOR TOTAL				4.800,00	

Fornecedor: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
41.	Ferro 3/8 – barra com 12 m.	UNID	200	58,11	11.622,00
43.	Ferro 5/16 – barra com 12 m.	UNID	300	38,41	11.523,00
39.	Ferro ½ - 12,5 – barra.	UNID	50	86,53	4.326,50
40.	Ferro 16,00 – barra.	UNID	50	157,89	7.894,50
VALOR TOTAL				35.366,00	

Fornecedor: DIMITRI SILVA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 52.913.760/0001-93

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
50.	Impermeabilizante 18 Kg.	UNID	50	138,30	6.915,00
117.	Mangueira para jardim, plástico, com 30 metros.	UNID	10	59,50	595,00
VALOR TOTAL				7.510,00	

Fornecedor: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 52.919.905/0001-63

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
65.	Tee PVC 100 mm, esgoto.	UNID	20	9,41	188,20
130.	Cotovelo de PVC 150 mm, esgotos. (CP)	UNID	20	36,49	729,80
121.	Reparo válvula de descarga completa.	UNID	10	52,13	521,30
127.	Bacia com caixa acoplada.	UNID	10	349,93	3.499,30
140.	Registro 50 mm PVC.	UNID	15	12,66	189,90

VALOR TOTAL	5.128,50

Fornecedor: LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 45.332.828/0001-85

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
108.	Fio para roçadeira de grama, rola com 2 Kg	UNID	20	100,00	2.000,00
VALOR TOTAL				2.000,00	

Valor Total do Pregão: R$ 290.751,70 (duzentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Califórnia, 11/06/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FCC67026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 49 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86
Endereço: DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO
Bairro: CAMPO COMPRIDO **Cidade:** CURITIBA
INEXIGIBILIDADE n°.49/2024
Processo Administrativo n.°156/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA GOVPLAN, PARA FINS DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FUNÇÃO DO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL), COM ACESSOS PARA 03 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TOTAL: R$ 17.990,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	236540	PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	UN	1	17.990,00	17.990,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 11/06/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9609B190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2024 CMDM

Aos cinco dias domês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro,às quatorze horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro estiveram reunidas de forma presencial para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade, **Patrícia** Virginia Napoleão Crescencio, **Silvana** Cordeiro e **Marli** Terezinha Dechristan; as conselheiras não governamentais: **Diva** Borges Telles, **Joziany** Fernandes, **Sueli** Manfron Boza, e **Teresinha** de Jesus Oliveira Ferro; e representando a Secretaria de Assistência Social estavam presentes as servidoras **Paula** Hatie Silva Mukai e **Janaína** Fátima de Souza Rodrigues; contou ainda comaparticipação da servidora **Pamela** Pereira Cioffi.	6ª Reunião do CMDM-2024 05/06/2024
A Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Abertura da reunião
A seguir a Secretária Executiva proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2024 e Reunião Extraordinária 05/2024, ao qual no item 05, Programa Dignidade Menstrual, reforçou o evento de entrega dos absorventes naquele mesmo dia, e o convite para participação e divulgação do CMDM para a comunidade no evento.	Item 01 - Ata Reunião Ordinária 04/2024 e Reunião Extraordinária 05/2024
Na sequencia foi apresentada pela servidora **Pamela** Pereira Cioffi a Deliberação 08/2023 – CEDM/PR – Protocolo e Fuxos Políticas de Atendimento eAcompamhamentoà Mulheres Vítimas deViolência em Campo Magro, tendo como público alvo os profissionais que atuam nas políticas setoriais e prestam atendimento ao público citado, bem como, conselheiras de direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para embasamento sobre a realidade local, de modo que instrumentalize e possibilite a contratante para a construçãodos referidos documentos, de acordo com a realidade do Município. Durante essa conversa sugeriu-se uma reunião com a delegada, CREAS e CMDM de Almirante Tamandaré, e uma proximidade visando estabelecer parceria para futuros encaminhamentos.	Item 02 – Deliberação 08/2023 – CEDM/PR – Protocolo e Fluxo Política de Atendimento à Mulheres Vítimas de Violência – Apresentação do plano de ação e a proposta de capacitação

Logo após foi indicada por meio do Oficio SAS nº204/2024 e Decreto 324/2024, a servidora Paula Hatie Silva Mukai como Secretaria Executiva do CMDM, tendo em vista a recente exoneração a pedidoda até então Secretaria Executiva Giuliana Moraes Miranda, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Sendo que a mesmase apresentou e deu continuidade nas pautas.	Item 03 – Oficio nº 204/2024 SAS – Substituição de Secretaria Executiva
Outra questão abordada foi o lançamento pelo Governo do Estado do Projeto Vem Ser uma Empreendedora de Beleza, em conjunto com o InstitutoBoticário,comfocoemtransformarahistóriaeprofissionalizar mulheres para o mercado da beleza, a divulgação do link para inscrição foi compartilhada no grupo da CMDM, sendo o curso no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte quatro, com oito horas, para trinta inscristos de forma presencial e após este período, disponibilizado curso remoto/online para demais inscritos selecionados pelo Governo do Estado.	Assuntos Gerais
Em seguida foi comunicado o falecimento da senhora **Cleide** Fátima da Silva, e havia sido indicada na última plenária para compor o CMDM.	Assuntos Gerais

Considerando o desligamento da conselheira titular Sabrina Francielli França de Souza, assume a titularidade a conselheira suplente sra. Teresinha de Jesus Oliveira Ferro. Dessa forma, a plenária registrou que ainda há necessidade de indicação de 03 suplentes representantes da sociedade civil.	Assuntos Gerais
Em virtude do desligamento da conselheira Sabrina Francielli França de Souza que estava como vice-presidente do CMDM, foi aberta votação entre as presentes para eleger outra conselheira para a vice presidência do Conselho, sendo eleita por unanimidade a conselheira Joziany Silva Fernandes.	Assuntos Gerais
Porfim,a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretaria Executiva	Presidentedo CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:86AA1E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2024 EDITAL Nº 06/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.690/2023, **HOMOLOGA o RESULTADO FINAL**, dos agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido para o ano de 2024, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após deliberação do Comitê do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido, o Prefeito Municipal decide HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL dos agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido do ano de 2024, conforme a seguir:

NOME	LOCALIDADE
ABRAÃO KREMER DE MORAES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR AURELIO DAS CHAGAS	DESPRAIADO
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
ACIR JOSE AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR MAZUREK	MINGUAL
ACIR MIS	RIO NOVO
ACIR PERREIRA	BARRA MANSA
ADAIR ANTONIO GADINE	CACHOEIRA
ADAIR JOSE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSE BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADAUTO RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ADEILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARREIRO
ADEMAR DE LIMA CORDEIRO	FARTURA
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR RIBEIRO BORGES	PASSO GRANDE
ADEMIR ROBERTO OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS.SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR MACHADO DOS SANTOS	RIO BONITO
ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ADRIANA MIS	GUAJU
ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
ADRIVALDO PEDRO GRUDESKI	BARRA MANSA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTES GRUCHEVISKI	ALAGADO
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBARI KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL
ALBINO WATCHEL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO	CACHOEIRA
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO

ALCIONE GRUCHEVISKI	ALAGADO
ALCIR DAMAZIO	AGUA BRANCA
ALDEMAR NUMES DO AMARAL	SÃO PEDRO
ALDINAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
ALESSANDRA DE FATIMA FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ALEX DESCK TUROK	RIO NOVO
ALEX SANDRO DAS CHAGAS	VILA ESPERANÇA
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA
ALISON JONAS DE DEUS	DESPRAIADO
ALOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALTAIR SOUZA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALVINA VIERA DA SILVA TORQUATO	ASS.SANTA CLARA
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMANDA BRUDCOSKI DA FONSECA	DESPRAIADO
AMANDA FERNANDES BARBOSA	FARTURA
AMARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
AMARILIO RAMOS WELTER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AMBROSIO PALUCH	SANTA LUZIA
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMELIA DA ROSA SMOLAK	ALTO CACHOEIRA
AMILTON PEDRO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA EVERLIN PILARSKI KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANA KARLA BRANDELEIRO ALMEIDA	RIO DA LAJE
ANA LUCIA DESCK	ASS.SANTA CLARA
ANA LUCIA VIRELA BALDI VIEIRA	CACHOEIRA
ANA PAULA LEAL BAYER FOLMER	DIVISA
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANALICE DA TRINDADE BONONETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	RIO NOVO
ANDERSON CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRESSA DAS NEVES OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANGELA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
ANGELA GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
ANGELIN DALBOSCO	ASS.SANTA CLARA
ANGELITA DE FATIMA CHAGAS FRANÇA	SÃO PEDRO
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAIS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO DAMASIO	AGUA BRANCA
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO KEGLER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO KOWALSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA
ANTONIO QUADROS	CORVO BRANCO
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMÃO	ASS.SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
AQUILINO POLI	ASS.SANTA CLARA
ARISTEU PEREIRA	ALTO CACHOEIRA
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
ARLINDO SANTANA MESSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ARLODO SOARES BARBOSA	BEBINHA
ARMELINDA SOARES	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ARTHUR RUFATO SHIMID	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AUGUSTO FERREIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
AURINDO RIBEIRO	VILA ESPERANÇA
BENEDITO APARECIDO DE MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNADETE MARTINS	RIO NOVO
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTINS	RIO NOVO
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
BRYAN BUCO DE VARGAS	PASSO GRANDE
CARLITO DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CARLITO JOSE SIZANOSKI SEDORKO	SAMAMBAIAL I
CARLOS FRANCISCO MADRUGA	PAZ
CARLOS MISS	RIO NOVO
CECILIA CARNEIRO	BEBINHA
CELIA DIAS	SÃO PEDRO
CELSON NOVAK	TIRIVAS
CELSON RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA

CERLI APARECIDA DA ROSA	DESPRAIADO
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CIRLENE DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDEMIR STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDETE TEREZINHA DO AMARAL BARBOSA	CACHOEIRA
CLAUDILENE APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLAUDIMARA NOVAK PALUCK	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLEBERSON BRUSTOLIM	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CLEITON GUILANDE	BARRA MANSA
CLEITON SABADINI	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
CLEOMAR HUZAR GEIBMEIER	SANTA LUZIA
CLEONICE DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEONICE DO AMARAL DOS SANTOS	SANTA MARTA
CLEONICE FEDEX PINHEIRO	ALTO RIO DA LAJE
CLEONICE MONTEIRO	CACHOEIRA
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROSO	PASSO GRANDE
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMAMBAIAL I
CLOVIS DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
DALVANE FERREIRA MENDES	XAXIM
DAMIAO THOMEN	SANTA MARTA
DANIEL BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DANIELA CHAVES DOS SANTOS FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DANILO ANTONIO SOUTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI ALVES CORDEIRO	SÃO PEDRO
DENAIR DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DILOIR HAUMAM	FARTURA
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS.SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIONACIR NHANHA DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
DIRCEU CARVALHO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DIRCEU DO CARMO	TRÊS PINHEIRO
DIRCEU MARACK WELTER	SÃO JOÃO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
DOLORES MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DORLEI ALVES PERREIRA	ASS.SANTA CLARA
DOROTEIA COSTOSHENKO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DULCINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	BEBINHA
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDECLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRÊS PALMEIRAS
EDINI KUSTER	BEBINHA
EDITH CZARNIESKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVALDO BELARMINO DE SOUZA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDUARDO ANTONIO COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
EDVANDRO DA SILVA DOS DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELECIR DE FATIMA DE JESUS SANTOS	BEBINHA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENICE DOS SANTOS	CACHOEIRA
ELENICE JASDISCOSKI	RIO NOVO
ELENIR DA SILVA	FARTURA
ELIANE LUZZI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS JUNIOR VECHIATTO	ILHA DO CAVERNOSO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELISSON DA SILVA	XAXIM
ELITON BRANDÃO CORREIA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ELITON BUENO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIVELTOM ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ELIZABETE DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ELIZEU ANTONIO RIBAS	CAVERNOSO III
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJU

ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
ELZA ZELINSKI	VILA NOVA
ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ERENICE ALVES CORDEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	RETIRO
ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	SAMAMBAIAL
ERIKEN DE LIMA FARIA	CACHOEIRA
ERINALDO DA SILVA MEDEIROS	ILHA DO CAVERNOSO
ERONDI FERREIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EROSLAU TUROK	ALTO CACHOEIRA
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
ESTELA APARECIDA IRIANO	SANTA MARTA
EUCLESIO FERRAZA	FARTURA
EUCLESIO FERREIRA	CACHOEIRA
EUCLIDES VERISSIMO NETO	SÃO PEDRO
EVA APARECIDA NAHIRNEI	RIO NOVO
EVA MARTINS CORDEIRO	SAMAMBAIAL
EVAIR ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
EVANDRA SEDORKO MUZZOLON	SANTA LUZIA
EVANDRO RAIMUNDO	RIO DA LAJE
EVANILDE SOUZA DE LIMA FERREIRA	SAMAMBAIAL I
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	SÃO ROQUE
EVERALDO MENEGUEL	PASSO GRANDE
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON DO CARMO KAVESKEI	PASSO GRANDE
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZEQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA
EZEQUIEL DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
FABIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
FABIO BODENAR	VILA NOVA
FATIMA FERREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FELIPE DO CARMO DA LUZ	PASSO GRANDE
FELIPE RANGEL DE FRANÇA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
FERNANDA CRISTINA DA COSTA	PASSO GRANDE
FIRMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FLORIANO MALEK	ASS.SANTA CLARA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO RAMOS BUENO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANSLEI JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL CHICORA	CACHOEIRA
GABRIEL THOMEN SEDORKO	SÃO PEDRO
GELSON LUIZ MACHADO NUMES	SEDE
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GENI DI DOMENICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	RIO DA LAJE
GEOVANE DA SILVA	XAXIM
GEOVANE DE PAULA BRUSQUE	FARTURA
GEOVANI FONTANA	SAMAMBAIAL II
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GERNANDES DA SILVA	FARTURA
GILDO PAIOLA	ALAGADO
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	ALTO RIO DA LAJE
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GRACIANE DOS SANTOS NOVA	BARRA MANSA
GRACIELE SANTOS NOVAKOSKI MIS	RIO NOVO
GUIOMAR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO MEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
HILDA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
HILDA JAKUBOSKI THOMEN	SÃO PEDRO
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
IANA TERESINHA CANALLI PALUCH	SANTA LUZIA
ILDA AIDANA RODRIGUEZ	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
INACIO NUMES DE ARCANJO	SÃO ROQUE
INES PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
INEZ DA COSTA VIEIRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
IRENE GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
IRINEU CHICORIA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	GUAJU
IRINEU VANDELEI MARTINS	RIO NOVO
IRINEU VANDERLEI CHEFEMAN	SÃO PEDRO

IRONI DE BRITO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ISMAEL BONONETTO	SEDE
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONEI NAHIRNEI MIS	RIO NOVO
IVONIR FERRI PARE	CACHOEIRA
IZABEL CORDEIRO	BARRA MANSA
IZAIAS VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
IZOEL DE MATOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
JAINE BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR LUIZ MACCARI	TRÊS PALMEIRAS
JAIR MEIRELLES	BEBINHA
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JANAINA RIBEIRO	BARRA MANSA
JANETE RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE DA ROSA VEIGAS	ALTO CACHOEIRA
JAQUELINE DUARTE WRUBLESKI DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE ZENI	SAMAMBAIAL I
JEFERSON BORGES CORDEIRO	ALTO RIO DA LAJE
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JESSE DE MENEZES	RETIRO
JESSICA APARECIDA RAMOS MULHEMBRUCH	MINGUAL
JESSICA DO NASCIMENTO	BARRA MANSA
JOACIR IENSEN	XAXIM
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOANINHA ANTUNES DE MATOS	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELCIO DE SOUZA	BEBINHA
JOAO AUGUSTO PIETCHAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO BATISTA DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOAO BATISTA SILVERIO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS. 8 DE OUTUBRO
JÕAO FERREIRA	ALAGADO
JOÃO GERALDO SEVERINO ARAUJO	ALTO CACHOEIRA
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ TURCHATTO	FARTURA
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOÃO MARIA COSTA	SANTA MARTA
JOÃO MARIA DE SIQUEIRA	ALTO RIO DA LAJE
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
JOÃO MARIA LIMA DE SOUZA	ASS.SANTA CLARA
JOAO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGUAL
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
JOÃO SEDORKO SOBRINHO	SÃO PEDRO
JOÃO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS.SANTA CLARA
JOEL MEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOICE APARECIDA GUERRA KVASNEY	SÃO JOÃO
JONAS GLUSZCO	CACHOEIRA
JORGE CARNEIRO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JORGE KLUCZKOVSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSAFAT DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ACIR BATISTA	SÃO PEDRO
JOSE ADILSON KAVASNEI	TRÊS PALMEIRAS
JOSE ALVES DE RAMOS	CACHOEIRA
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSE AUGUSTO CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
JOSE DARCY GONÇALVES	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE MADRUGA	PAZ
JOSE MARIA PARE	CACHOEIRA
JOSE NERY DE FREITAS	BEBINHA
JOSE OLACIR RACHINSKI	PASSO GRANDE
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE PERREIRA DA ROSA	SÃO ROQUE
JOSE RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
JOSE RODRIGUES DE MATOS FILHO	BARREIRO
JOSE SABASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE SERGIO PENASOL SANTOS FERRAZ	ILHA DO CAVERNOSO

JOSE VANDERLEI DE QUADROS	CORVO BRANCO
JOSEANE MARTINS ALVES	CACHOEIRA
JOSEMARA TEIXEIRA	CACHOEIRA
JOSIAS FORQUIM KRAUS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
JOSMAR JOSE RIBEIRO	SANTA MARTA
JOSMAR WEGNER MILOSKI	SANTA LUZIA
JUCIMARA CORDEIRO LEAL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANA SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANO SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
JURANDIR MARQUES DA ROCHA	XAXIM
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	ALTO CACHOEIRA
KARINE BODENAR	PASSO GRANDE
KAUANE SMOLAK MISSEL	SAMAMBAIAL
LAERCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAURI JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
LAURO MICHELS	FARTURA
LEANDRA DO BELEM SAUKA	DESPRAIADO
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
LEANDRO LUIZ MANFROI	VOLTA GRANDE
LEDIJANE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
LENI SHUERTES ROSA	RIO NOVO
LEODIELE MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONARDO ESTEGUE DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEONI ALCANTARA ARAUJO	DESPRAIADO
LEONI BUENO MONTEIRO	CAVERNOSO III
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR PALOSCHI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA FREDUCZEWSKI ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LIERCE DE LURDES DALMASO	BARRA MANSA
LINDOLFO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LIORINEI DA LUZ MEIRELES	LAGOA SECA
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LORECI GLUSKO DA SILVA	SAMAMBAIAL I
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS SANTA CLARA
LORIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LUAN TUROK	ASS.SANTA CLARA
LUCAS DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LUCAS JULIANO GURNASKI	GUAJU
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUCILENE DOS SANTOS	CAVERNOSO III
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA TUROK CZKAY	SANTA LUZIA
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS COELHO	ILHA DO CAVERNOSO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
LUIZ CELSON GONÇALVES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ EUGENIO FERRARI	CORVO BRANCO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ MISS	RIO NOVO
LUIZ NELSINHO MOREIRA	TRÊS PALMEIRAS
LUIZ PAULO DE ARAUJO	SÃO JOÃO
LUIZ VICENTE RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARACECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MABEL APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	DESPRAIADO
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIO ADRIANO OLIVEIRA	RIO NOVO
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARCOS MISS GURNASKI	GUAJU
MARGARETE HAHN DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	ALTO CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MARIA CANDIDO BATISTA	DESPRAIADO
MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	DESPRAIADO
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA DE FATIMA GODOFREDO SOLETI	ALTO CACHOEIRA
MARIA DE LURDES ESPERANÇA	FARTURA
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO

MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IZABEL NUMES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA NERCI CAMARGO DE FRANÇA	SÃO PEDRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA SEMIRA NUMES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINE MORETTO SIMONE	DESPRAIADO
MARILDA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS	DESPRAIADO
MARINALDO CEZAR PEREIRA	DESPRAIADO
MARINALDO KRUK	RIO NOVO
MARINES DE OLIVEIRA SILVESTRE	SANTA MARTA
MARIO JOSNEI BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
MARIZETE SOARES	SÃO JOÃO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI MOREIRA DE MELO	MINGUAL
MARQUIANO KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BRASSI MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
MARTA ROSALIA RODRIGUES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURA SOLETE SKOWRANSKI BISELLO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI DO CARMO JESUS SOUZA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MAURO FERREIRA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MICHELE DE OLIVEIRA ROCHA BARBOSA	ALAGADO
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL JOILSON FREITAS	DIVISA
MIGUEL ROMAM IVATIUK	SANTA MARTA
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
NACIR APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NAIR BARCHOSKI DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NATHAN JEAN SENKIO	GUAJU
NELSON ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
NELSON MONTEIRO	CACHOEIRA
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI LEMES DA SILVA	RIO BONITO
NERI MANOEL SILVA	RETIRO
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	FARTURA
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
NEUSA DE FATIMA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
NICOLAU KRUK	SÃO PEDRO
NILSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
ODILOM DE QUADROS	CAVERNOSO III
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
OLIVIO JAKUBOSKI	SÃO PEDRO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DIMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SCHUMANN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE DE FREITAS	SEDE
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
OTILIA JUVILIANA MERENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OZEIAS JOSE CAMPOS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
OZORIO DA SILVA	MINGUAL
PABLO KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
PATRICIA ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	SANTA LUZIA
PAULO AFONSO KVASNEY	LAGOA SECA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CESAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO DO NASCIMENTO	CORVO BRANCO
PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PEDRO ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO CLEVIS RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO GRUDESKI NETTO	BARRA MANSA
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
RAFAEL BAYER	SANTA MARTA
RAFAEL MENEGUEL	PASSO GRANDE

RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
RAULINDO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
REGIANE BARBOSA	SAMAMBAIAL
REINALDO CZARNESKI	MINGUAL
RENAN FELIPE PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
RENATO ALBANIO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS.SANTA CLARA
RESEMIRO CORREIA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
RITA TOCZEK	SAMAMBAIAL I
ROBERTO DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROBSON FUCK PEREIRA	CORVO BRANCO
RODRIGO BRANDELEIRO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	AGUA BRANCA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ROGERIO ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA
ROSANGELA DA COSTA VIERA	ILHA DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROSANI DA SILVA CONRADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ROSE MARTINS	CACHOEIRA
ROSELI DE DEUS MADRUGA	BARRA MANSA
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIR CONCEIÇÃO DA CRUZ	BARREIRO
ROSENILDA DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGUAL
ROSICLEA ANTONIO MUZOLON	VILA NOVA
ROSICLEIA DE FATIMA MADRUGA	VILA ESPERANÇA
ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	FAXINAL SANTO ANTONIO
ROSIMARA FERREIRA	DESPRAIADO
ROSNALDO JOSE HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ROZELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROZENILDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
RUDI VITT	SANTA MARTA
SADIR QUADROS	ASS.SANTA CLARA
SANDRA MARA RAIZEL CZARNIECKI	CACHOEIRA
SAVIO AUGUSTO COLONETTI DE FREITAS	ALTO CACHOEIRA
SEBASTIANA NUMES	BEBINHA
SEBASTIAO ATAIDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIÃO DE CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
SEBASTIÃO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIÃO DE LARA	BARRA DOS ALMEIDAS
SEBASTIÃO NUMES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	TRÊS PALMEIRAS
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS.SANTA CLARA
SERGIO THEODORO DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SERLI FATIMA ZUCONELLI DA SILVA	CACHOEIRA
SIBONEI DO PRADO MAZEPA	GUAJU
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
SILEME DE FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SILMARA APARECIDA FEREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
SILOMAR SCHIMID	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO JOSE VIANA	ILHA DO CAVERNOSO
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
SIMONE OLENICZ LEJANOSKI DE ARAUJO	SÃO JOÃO
SIRLEI BUENO TADRA	RIO NOVO
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SÃO PEDRO
SIRLEI DE FATIMA FONTANA SIKORA	ALTO CACHOEIRA
SIRLEI SOUZA DE RAMOS	MINGUAL
SIRLENE DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
SOELI APARECIDA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOELI PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE NUMES DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
SUELEN MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUELI DE OLIVEIRA BATISTA	CACHOEIRA
SUELI MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	RIO NOVO
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANÇA PRETICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TATIELI FATIMA RACHAEL DOS SANTOS	ASS.SANTA CLARA
TEODOSIO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	ASS. 8 DE OUTUBRO
TEREZA MAXMOVIXCZ RAMOS	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA VALOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO

TEREZINHA DA COSTA VIEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
TEREZINHA DE FATIMA SILVA LUCANO	CACHOEIRA
TEREZINHA DE MATTOS ALVES	SAMAMBAIAL I
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
THAIS LUANA ANTONIO	SANTA MARTA
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDECIR CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR MOTTA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDECIR MUHLENBRUCK	MINGUAL
VALDECIR NUNES CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDEMIR ALVES CHAGAS	DESPRAIADO
VALDEVINO RIBEIRO DA ISILVA	SÃO ROQUE
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAJE
VALDIR PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALDOMIRO IVATIUK	RIO NOVO
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERSON CIRINEU DE ABREU	XAXIM
VANDERSON MATHEUS GONÇALVES	ALTO CACHOEIRA
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONI DE RAMOS MICHELS	RIO NOVO
VERONICA ALICE CANDIDO CORDEIRO VENITE	BEBINHA
VERONICA MADRUGA ARAUJO	SEDE
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VILMAR AMADOR MARTINS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
VILSON BERNIERI VIEGAS	CACHOEIRA
VILSON RIBEIRO BATISTA	SANTA LUZIA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VLADEMIRA DENICHEVICZ	SÃO JOÃO
VOLMIR MOREIRA PAZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WILIAN DIEGO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WILSON CUSTODIO DO AMARAL	PAZ
WILSON FRARON	BARREIRO
WILSON LEMOS DA ROCHA	CACHOEIRA
ZALMIR ANTONIO FARIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	TRÊS PINHEIRO
ZENI GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ZENI INES ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

Publique-se,

Candói, 06 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F319A441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (MAI_2024)

Município de Candói - 2024

Relação da despesa líquida liquidada

Período: 01/05/2024 até 31/05/2024

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
02/05/2024	-	3340/2024	2088/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.03	1838-4	ROGERIO BUENO CZARNIESKI	1.389,50
02/05/2024	-	3341/2024	2090/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	927,50
02/05/2024	-	3342/2024	2089/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	1.389,50
02/05/2024	-	3343/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
02/05/2024	-	3344/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	106,00
02/05/2024	-	3345/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
02/05/2024	-	3346/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	67,00
02/05/2024	-	3347/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
02/05/2024	-	3348/2024	2091/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	123919-8	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	927,50
02/05/2024	-	3349/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
02/05/2024	-	3358/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
02/05/2024	-	3359/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
02/05/2024	-	3360/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
02/05/2024	-	3361/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	40,00
02/05/2024	-	3362/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
02/05/2024	-	3363/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00

02/05/2024	-	3365/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
06/05/2024	-	3382/2024	2437/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	67,00
06/05/2024	-	3383/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
06/05/2024	-	3384/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
06/05/2024	-	3385/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
06/05/2024	70/2024	3385/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	(106,00)
06/05/2024	-	3386/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
06/05/2024	-	3387/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	67,00
06/05/2024	-	3388/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
06/05/2024	-	3389/2024	112/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	106,00
06/05/2024	-	3442/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	67,00
06/05/2024	-	3444/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
06/05/2024	-	3445/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
06/05/2024	-	3446/2024	2494/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.02	121882-4	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	477,00
06/05/2024	-	3459/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
06/05/2024	-	3467/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	67,00
06/05/2024	-	3468/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
06/05/2024	-	3469/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
06/05/2024	-	3470/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
06/05/2024	-	3471/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
06/05/2024	-	3472/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
06/05/2024	-	3473/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
06/05/2024	-	3474/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
06/05/2024	-	3475/2024	2511/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	98284-9	ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI	265,00
06/05/2024	-	3476/2024	2512/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.02	122208-2	VINICIUS ZANELLA DE FAVERI	265,00
06/05/2024	-	3478/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
06/05/2024	-	3479/2024	2518/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	265,00
09/05/2024	-	3517/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
09/05/2024	-	3599/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
09/05/2024	-	3600/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	67,00
09/05/2024	-	3603/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	40,00
09/05/2024	-	3604/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	67,00
09/05/2024	-	3612/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	67,00
09/05/2024	-	3613/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	106,00
09/05/2024	-	3621/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
09/05/2024	-	3622/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	67,00
09/05/2024	-	3623/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
09/05/2024	-	3625/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	106,00
09/05/2024	-	3626/2024	2578/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	40,00
09/05/2024	-	3627/2024	2579/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	40,00
09/05/2024	-	3629/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	40,00
09/05/2024	-	3630/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
09/05/2024	-	3642/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
09/05/2024	-	3643/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
09/05/2024	-	3653/2024	2575/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5206-0	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	40,00
09/05/2024	-	3655/2024	2576/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91689-7	JULIANA FERREIRA	40,00
09/05/2024	-	3656/2024	2577/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97410-2	SOLANGE AGUIRRE	40,00
10/05/2024	-	3694/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
10/05/2024	-	3696/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	67,00
10/05/2024	-	3697/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
10/05/2024	-	3698/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
10/05/2024	-	3699/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	106,00
13/05/2024	-	3717/2024	2611/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.03	96695-9	JOÃO MARCIO DE FREITAS	595,50
13/05/2024	-	3720/2024	2612/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97374-2	MARIA FERNANDA COPACHESKI	397,50
14/05/2024	-	3732/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	106,00
14/05/2024	-	3733/2024	96/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	67,00
14/05/2024	-	3734/2024	2623/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	198,50
14/05/2024	-	3760/2024	2638/2024	O	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	198,50
14/05/2024	-	3762/2024	2629/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	110908-1	GRASIELI DE FATIMA LUCZINSKI	106,00
15/05/2024	-	3791/2024	2625/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	2727-8	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	67,00
15/05/2024	-	3792/2024	2624/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	109892-6	JANETE PEREIRA PINHEIRO	67,00
17/05/2024	-	3798/2024	2656/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	4975-1	FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	198,50
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
17/05/2024	-	3799/2024	2653/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	5514-0	MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA	622,50
17/05/2024	-	3800/2024	2655/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	992,50
17/05/2024	-	3802/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
17/05/2024	-	3812/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
17/05/2024	-	3817/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
17/05/2024	-	3818/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
17/05/2024	-	3819/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	67,00
17/05/2024	-	3820/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	67,00
17/05/2024	-	3824/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
17/05/2024	-	3825/2024	123/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	100828-5	EDILSON DE LARA	67,00
17/05/2024	-	3826/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
17/05/2024	-	3827/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	106,00
17/05/2024	-	3828/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	67,00
20/05/2024	-	3850/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
20/05/2024	-	3851/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
20/05/2024	-	3858/2024	2473/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
20/05/2024	-	3859/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
20/05/2024	-	3860/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
20/05/2024	-	3878/2024	2654/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	652,50
20/05/2024	-	3887/2024	2689/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	40,00
20/05/2024	-	3888/2024	2690/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	96506-5	ALINE HEDRICH MARCONDES	40,00
20/05/2024	-	3892/2024	2473/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
20/05/2024	-	3894/2024	96/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	67,00
20/05/2024	-	3895/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
23/05/2024	-	3990/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	106,00

23/05/2024	-	3991/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
23/05/2024	-	3992/2024	2702/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	67,00
23/05/2024	-	4252/2024	2696/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	1.389,50
23/05/2024	-	4253/2024	2697/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	123919-8	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	927,50
23/05/2024	-	4254/2024	2698/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	927,50
23/05/2024	-	4255/2024	2701/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	5514-0	MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA	927,50
23/05/2024	-	4256/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	67,00
23/05/2024	-	4257/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
23/05/2024	-	4258/2024	2711/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
23/05/2024	-	4259/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
23/05/2024	-	4260/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
TOTAL:												**21.020,00**

Critérios de seleção

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00

Emitido por: JOSIANI APARECIDA KARPINSKI, na versão: 5534 u 10/06/2024 10:40:40

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:26423768

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

CONCORRÊNCIA 90005/2024

Às 15:40 horas do dia 05 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.729/2024, Concorrência nº 90005/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho da estrada da comunidade Rio da Laje, com recursos do Instrumento de Repasse nº 4104428/2023 e contrapartida municipal, para implantação de obra de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia

Entrega de propostas: De 17/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 08:32:45	Prezados, meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução deste certame.
Sistema	04/06/2024 às 08:34:01	ATENÇÃO: A licitação e encerra apenas com a homologação, portanto TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem estar conectados a atentos às convocações durante todas as fases, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, enseja abertura de processo em desfavor do infrator para sancionamento.
Sistema	04/06/2024 às 09:02:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 10:11:44	Enquanto o licitante providencia a documentação solicitada, faremos a suspensão da sessão com retorno as 14:15h.
Sistema	04/06/2024 às 14:46:13	Prezados, em razão de outras atividades paralelas do agente de contratação, a impossibilidade de retorno no horário antes programado, a sessão fica reagendada para as 10h do dia 05/06/2024.
Sistema	05/06/2024 às 10:01:26	Bom dia
Sistema	05/06/2024 às 10:01:33	Retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:02:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica

Execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho da estrada da comunidade Rio da Laje, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.924.982,9200
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 500,0000

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 2.918.125,5500

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R$ 2.924.982,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 2.924.982,9200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R$ 2.918.125,5500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 2.954.985,9200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 08:34:18	77.744.134/0001-41	R$ 2.954.485,5000
04/06/2024 08:35:44	77.744.134/0001-41	R$ 2.923.900,0000
04/06/2024 08:57:21	77.744.134/0001-41	R$ 2.918.125,5500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 08:53:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.923.900,0000 e R$ 2.924.982,9200 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:58:07 do dia 04/06/2024.
Sistema	04/06/2024 08:58:08	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 2.918.125,5500.
Sistema	04/06/2024 08:58:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 09:02:57	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar este valor?.
pelo participante	04/06/2024 09:04:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi

77.744.134/0001-41		recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R$ 2.918.125,5500.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 09:07:22	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: ....

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 09:08:53	Bom dia Sr. Pregoeiro, infelizmente não conseguimos melhorar o valor.
pelo participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 09:08:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R$ 2.918.125,5500.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 09:14:38	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, e a composição do BDI, sob pena de desclassificação, e em ARQUIVO SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 09:15:20	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que verifique novamente a possibilidade de redução da proposta..
pelo participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 09:16:57	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R$ 2.918.125,5500.
pelo participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 10:06:48	Sr. Pregoeiro, desde já solicitamos prorrogação do prazo para envio dos documentos, justificativa: nossa engenheira responsável está a campo, preciso dela para assinar os documentos pertinentes
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 10:11:07	Certo, o prazo será prorrogado para mais duas horas úteis a contar de 11:14h.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 11:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:00 de 04/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 11:34:21	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Considerando a solicitação do licitante, prorroga-se o prazo para apresentação da proposta e documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf. .
pelo participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 12:37:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:37:17 de 04/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	05/06/2024 10:09:01	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 10:24:01.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	05/06/2024 10:35:57	Os documentos de habilitação formam obtidas através do Sicaf e dos anexos inseridos pelo licitante no sistema, e constam todos disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=833917150785180199&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	05/06/2024 10:36:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 10:51:02.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:14:38	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 11:14:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, e a composição do BDI, sob pena de desclassificação, e em ARQUIVO SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF sob pena de inabilitação.
04/06/2024 11:34:21	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 14:14:00. Motivo: Considerando a solicitação do licitante, prorroga-se o prazo para apresentação da proposta e documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf. .
04/06/2024 12:37:17	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
05/06/2024 15:40:04	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.918.125,5500.
05/06/2024 15:40:04	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2024 10:24:01
Intenção de recurso na habilitação:	05/06/2024 10:51:02

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7D5C5DB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 196/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede administrativa na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-610, Curitiba-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 874.165.659-87, portador da cédula de identidade civil n° 4541423-0 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua David Tows, n° 781, Casa 19, Bairro Xaxim, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licita1.pr@somahospitalar.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	126	DICLOFENACO SAL SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00ML	UNIAO QUIMICA	UN	1.000,00	0,84	840,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 03 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F5DBB85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 173/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.070,30** (dois mil, setenta reais e trinta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70, com sede administrativa na Rua Presidente Campos Salles, n° 67, Bairro Vila Oceania, CEP 13.800.530, Mogi Mirim-SP, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 066.287.058-11, portador da cédula de identidade RG n° 10.860.810 SSP-SP, com residência e domicilio na Estrada do Jequitibá, n° 1750, casa 181, Bairro Pinheiro, CEP 13.274-610, Valinhos-SP, endereço eletrônico: mogimedical@outlook.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
56	BANDEJA EM INOX, RETANGULAR TAMANHO:30 CM X 20 CM X 4 CM	IMPERIAL BANDEJA INOX 30X20X4CM	UN	30,00	69,01	2.070,30

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargodo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7560D8F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 192/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO
1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.150,00** (doze mil, cento e cinquenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.763.888/0001-26, com sede administrativa na Avenida Ceará, n° 550, Bairro Centro, CEP 93.180-000, Portão-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EURICO DAUBER NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 895.722.970-15, portador da cédula de identidade RG n° 4052330117 SSP-RS, com residência e domicilio na Rua Dona Emiliana, n° 629, Bairro Jardim São Ciro, CEP 93.180-000, Portão-RS, endereço eletrônico: licitacoes@verticeimpermeaveis.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
122	CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CAPA DE CHUVA - MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZÍPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGO SOCORRISTA BORDADO NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, E NAS COSTAS LOGO SOCORRISTA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO. ;TAM. G ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	VERTICE 3120/ CA N°28.742/2740	UN	10,00	305,00	3.050,00
123	CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CAPA DE CHUVA - MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZÍPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGO SOCORRISTA BORDADO NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, E NAS COSTAS LOGO SOCORRISTA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO. ;TAM. GG ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	VERTICE 3120/ CA N°28.742/2740	UN	10,00	305,00	3.050,00
124	CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO	VÉRTICE 3120/ CA N°28.742/2740	UN	10,00	305,00	3.050,00

	CAPA DE CHUVA - MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZÍPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGO SOCORRISTA BORDADO NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, E NAS COSTAS LOGO SOCORRISTA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO. ;TAM. M ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO					
125	CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CAPA DE CHUVA - MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZÍPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGO SOCORRISTA BORDADO NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, E NAS COSTAS LOGO SOCORRISTA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO. ;TAM. P ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	VERTICE 3120/ CA N°28.742/2740	UN	10,00	300,00	3.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Eurico Dauber Neto** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F466EB5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 29.089,24** (vinte e nove mil, oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.926.117/0001-94, com sede social na Avenida das Castanheiras, nº 81, Bairro Loteamento Araucária Park II, CEP 85.520-000, Vitorino-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CLEBER TADEU BRIDI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 064.943.309-24, portador da cédula de identidade n° 5.365.318-1 SSP-SC, com residência e domicílio na Rua Guilherme Hack, nº 432, Bairro Progresso, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste-SC, endereço eletrônico: cleberbridi@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
90	Pano para limpeza de chão, tipo saco de algodão alvejado medidas 80 x 54cm	CRTEX	CRTEX	UN	636,00	4,77	3.033,72
112	Rodo Absorvente Grande 50CM Rodo absorvente com cabo de madeira medindo aproximadamente 50 cm.	ECOO	ECOO	UN	31,00	13,04	404,24
133	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros reforçado para suportar até 20 kg, com micragem de 0.8 especificada na embalagem, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Norma abnt nbr 9191:2008, 75x105cm (lxa). Fardo com 100 sacos.	ECOO	ECOO	FD	1.031,00	24,88	25.651,28

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D444F60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 208/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 111.785,55** (cento e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede social na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 43, Bairro Centro, Sala 02, CEP 85.150-000, Turvo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VALDECI DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 694.965.959-87, com residência e domicílio na Rua Aristóteles Durski, nº 93, Distrito Palmeirinha, CEP 85.118-000, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: sadmideal@uol.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Água sanitária com alvejante embalagem de 1 litro para uso geral, deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p.	ALVINHA	ALVINHA	UN	5.428,00	1,75	9.499,00
2	Álcool em gel 70°. INPM: Aspecto, líquido, viscoso, para higienização das mãos, composto por álcool, trietanolamina, carbopol, propileno glicol, glicerina, benzoato de denatonio e água, envasado em embalagem plástica com válvula pump, 500ml.	SUPER VALE	SUPER VALE	FR	1.216,00	4,95	6.019,20
3	Alcool líquido 70% etílico hidratado embalagem com 1 litro.	SUPER VALE	SUPER VALE	L	3.931,00	4,40	17.296,40
10	Balde de plástico com alça 10L	ARQPLAST	ARQPLAST	UN	65,00	6,30	409,50
11	Balde plástico 20 L Capacidade de 20 litros características: balde plástico resistente com alça, dimensões aproximadas: 350x345mm.	ARQPLAST	ARQPLAST	UN	188,00	9,80	1.842,40
14	Bicabornato de sódio multiuso para limpeza, 500g.	BEIJA FLOR	BEIJA FLOR	UN	240,00	5,20	1.248,00
19	Bule de alumínio capacidade para 1 litro	MECSUL	MECSUL	UN	19,00	29,90	568,10
20	Cera em pasta na cor vermelha lata com 4,5 Kg	GUANABARA	GUANABARA	UN	14,00	123,10	1.723,40
25	Colher de sopa, em aço inox tamanho - comprimento total 20cm	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	UN	82,00	2,10	172,20
26	Colher para servir totalmente em inox, comprimento 33cm, espessura 3mm	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	UN	108,00	8,49	916,92
29	Copo descartável 50ml, pacote com 100 un	COPOSUL	COPOSUL	PCT	2.130,00	2,15	4.579,50
30	Corda para varal em nylon com 10 mt	GAROTA	GAROTA	UN	7,00	1,55	10,85
33	Desengripante em spray, frasco contendo 300ml	LUBFAST	LUBFAST	FR	52,00	6,60	343,20
34	Desentupidor de vaso sanitário. Com boca de sucção mínima de 13 cm de diâmetro e cabo de madeira (ou cabo plástico resistente) com tamanho mínimo de 40 cm.	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	26,00	6,90	179,40
39	Detergente clorado, desinfetante alcalino clorado de elevada formação de espuma, indicado para limpeza e desinfecção de ambientes hospitalares e lavagem de tecidos hospitalares, com 5 litros.	VIDA	VIDA	UN	500,00	13,93	6.965,00
40	Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável embalagem contendo 500 ml	VIDA	VIDA	UN	1.210,00	1,35	1.633,50
44	Escova plástica oval, com cerdas em nylon para lavar roupa	GUIRADO	GUIRADO	UN	69,00	2,50	172,50

45	Escova sanitária, em plástico, com cabo de 40cm e copo suporte	CLINK	CLINK	UN	148,00	4,50	666,00
48	Esponja de lã aço, pacote com 08 unidades	ASSOLAN	ASSOLAN	PCT	587,00	1,45	851,15
52	Filtro para café n°103 (cx com 30 unidades)	BRIGGITA	BRIGGITA	UN	429,00	3,70	1.587,30
55	Funil para uso geral confeccionado em material plástico resistente na cor branca. O produto deve ter um diâmetro mínimo de 150 mm.	PLASUTIL	PLASUTIL	UN	16,00	4,85	77,60
56	Garfo de mesa grande de aço inoxidável, maciço e de qualidade;	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	UN	80,00	1,90	152,00
58	Garfo para refeição totalmente feito em aço inox dimensões: comprimento 18,5 cm .	CATUAÍ	CATUAÍ	UN	20,00	3,25	65,00
61	Haste flexível, com pontas de algodão higiênico antigermes. caixa c /75 un.	COTTONBABAY	COTTONBABAY	CX	30,00	2,20	66,00
62	Inseticida doméstico aerossol. Características: acondicionado em frasco metálico de 300ml. Composição: transflutrina, ciflutrina, emulsificantes, água, solventes e propelentes.	BUZZOFF	BUZZOFF	FR	121,00	8,30	1.004,30
63	Isqueiro plástico à gás, tamanho padrão	CRICKET	CRICKET	UN	172,00	2,90	498,80
64	Jogo de xícara para café com 12 un	WHEATON	WHEATON	JG	7,00	80,00	560,00
65	Kit pano de limpeza em microfibra tamanho 35x55cm composição mínima 80% poliester e 20% poliamida cores variadas pacote com 3 unidades	CELESTE	CELESTE	PCT	218,00	11,20	2.441,60
70	Lixeira em plastico tiop cesto capacidade 10 litros	ARQPLAST	ARQPLAST	UN	1,00	5,43	5,43
76	Lixeira plástica redonda 20 lisa com tampa e pedal capacidade 20 litros material de alta qualidade e resistência. Composição: Polipropileno. Medidas: 35 cm x 26 (alt. x larg.).	ARQPLAST	ARQPLAST	UN	68,00	25,48	1.732,64
77	Lustra móveis com fragrância frasco com 200ml	LIMPS	LIMPS	UN	16,00	3,45	55,20
80	Mop flat com refil de microfibra e cabo telescópico de alumínio, medidas do mop: 9cm x 39 cm, altura: 72 cm a 120,5 cm.	SIMPLUS	SIMPLUS	UN	50,00	44,00	2.200,00
83	Odorizador de ambientes com fragrâncias de lavanda, alecrim, cravo e canela, jasmin, pétalas de rosas, erva doce, capim limão e citrus frasco com 400 ml.	LEV&USE	LEV&USE	UN	450,00	8,00	3.600,00
84	Pá para lixo plástica, c/ cabo longo e corpo em polipropileno resistente, dimensões aproximadas do cabo 90cm e da pá 23 cm de comprimento x largura 19 cm x altura 09 cm.	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	143,00	4,80	686,40
85	Pá plástico para lixo doméstico cabo 40cm	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	14,00	4,30	60,20
86	Palha de aço grossa n° 2,25G cada	RELUZ	RELUZ	UN	90,00	1,34	120,60
87	Pano de chão esfregão. Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 60cm X 90cm. Gramatura: 140g.	FLABOM	FLABOM	UN	619,00	5,20	3.218,80
91	Papel alumínio 45 X 7,5 mt de comprimento	BOMPACK	BOMPACK	RL	50,00	4,55	227,50
93	Papel higiênico branco, folha simples rolo 10cm x 30mt produto absorvente fabricado com fibras virgens 100% celulose (não reciclado) conforme Abnt Nbr Nm Isso 2470. pintas inferior 17m m2/m2 nbr 8259 2002 e conforme nbr 15134.2007 índice de maciez 10,7 n m e tempo e absorção 4.3 fardo com 64 rolos 30m x 10cm.	SABIÁ	SABIÁ	FD	291,00	36,80	10.708,80
98	Pedra Sanitária Com 25 GR, Aromas variados	SANY	SANY	UN	340,00	0,90	306,00
101	Prato de papelão redondo branco número 04, 18 cm.	PITPRATOS	PITPRATOS	UN	1.000,00	0,20	200,00
102	Prato de papelão redondo branco número 09, 32 cm.	PITPRATOS	PITPRATOS	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
103	Prato de papelão redondo número 06, 25cm.	PITPRATOS	PITPRATOS	UN	1.000,00	0,40	400,00
104	Prato de plástico descartável. 15cm, branco, pacote com 10 unidades.	COPOSUL	COPOSUL	PCT	96,00	0,99	95,04
105	Prato raso em louça/vidro para refeição	NADIR	NADIR	UN	174,00	5,70	991,80
107	Prendedor de roupa, fabricado com madeira, pacote com 12 un	BOTH	BOTH	UN	378,00	1,64	619,92
110	Removedor de sujeira difícil de piso 1L	REMOVEX	REMOVEX	UN	964,00	5,90	5.687,60
117	Rodo de espuma (buxinha verde) para limpeza pesada tamanho 30cm com cabo rosqueavel em madeira de 1,40mt	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	108,00	7,65	826,20
121	Sabão em barra, glicerinado neutro pacote 5 unidades de 200g	NOBRE	NOBRE	PCT	207,00	7,90	1.635,30
125	Sabonete em barra suave aspecto físico sólido 150g com registro em órgão competente	PALMOLIVE	PALMOLIVE	UN	60,00	3,20	192,00
126	Sabonete líquido 1 Litro Produto viscoso, com aroma de lavanda, morango, rosas e ameixa, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA, com válvula pamp. (Embalagem de 1 litro).	PREMISSE	PREMISSE	L	667,00	6,90	4.602,30
130	Saco de algodão.40x70cm Composição 100% algodão pano p/ limpeza multiuso 40x60cm.	FLABOM	FLABOM	UN	226,00	3,00	678,00
136	Saco para freezer 3kg 23 x 38cm 3Kg - Embalagem com 50 unidades.	BOMPACK	BOMPACK	PCT	40,00	3,20	128,00
137	Saco para freezer 5Kg 28 x 42cm 5Kg - Embalagem com 50 Unidades	BOMPACK	BOMPACK	PCT	70,00	4,20	294,00
141	Saponáceo cremoso 300g Sapólio cremoso, original, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquibenzeno sulfato de sódio. Frasco com 300ML, identificação do produto e prazo de validade.	DESORAL	DESORAL	FR	976,00	3,40	3.318,40
143	Soda cáustica 1 Kg em escamas 99%	DEZ	DEZ	UN	197,00	12,90	2.541,30
152	Touca Descartável: Confeccionada inteiramente em polipropileno, tipo sanfonada, com boa aeração do couro cabeludo, com elástico revestido para melhor vedação durante sua utilização, soldada por ultrassom. Cor	BOMPACK	BOMPACK	PCT	95,00	6,10	579,50

	Branca. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Unidades. Referência: DESCARPACK ou similar de igual ou superior qualidade.						
154	Vassoura de nylon tamanho de 30 cm Características: tamanho de 30 cm, com cerdas de nylon. Tipos das cerdas: tipo pontas plumadas. Matéria prima do cabo: cabo de madeira com 120cm. c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno.	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	65,00	6,40	416,00
155	Vassoura de palha com cabo de madeira para limeza doméstica	CAIPIRA	CAIPIRA	UN	102,00	20,70	2.111,40
157	Vassoura reforçada tamanho aproximado de 40 cm, com cabo de alumínio de 1,4m aproximadamente.	CONDOR	CONDOR	UN	40,00	18,90	756,00
158	Vassoura tipo escovão 30cm com cabo em madeira, tamanho mínimo 1,20mt com cerdas resistentes.	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	16,00	8,90	142,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F800387

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.112,22** (um mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.702.540/0001-55, com sede social na Rua Frei Hilario, nº 370, Bairro Campinas, CEP 88.101-310, São José-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº

023.010.159-39, cédula de identidade n° 29064228 SSP-SC, com residência e domicílio na Rua Robertinho Braga, nº 60, Apto 302, Bairro Forquilhinha, CEP 88.106-662,São José-SC, endereço eletrônico: marisdistribuidora@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
23	Coletor de copos descartáveis (água / 180ml)	JSN	LE24C	UN	37,00	30,06	1.112,22

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2D93A40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 30.394,76** (trinta mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MASCARELLO & SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.339.637/0001-94, com sede social na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2321, Bairro Jardim Concórdia, CEP 88.906-680, Toledo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JEFERSON DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 062.973.959-50, com residência e domicílio na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2321, Fundos, Bairro Jardim Concórdia, CEP 85.906-680, Toledo-PR, endereço eletrônico: mascarelloesantos@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
28	Copo descartável 180ml, normatizado conforme ABNT 14865, na cor branca, pacote com 100 un	ibras	ibras	PCT	2.672,00	3,58	9.565,76
131	Saco de lixo preto capacidade para 30 litros pacote ou rolo com 100 un	ikeplast	ikeplast	PCT	844,00	10,00	8.440,00
132	Saco de lixo preto capacidade para 50 Lt pacote ou rolo com 100 un	ikeplast	ikeplast	PCT	953,00	13,00	12.389,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB983967

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 214/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 162,20** (cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede social na Rua Sergipe, nº 672, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99.700-000, Erechim-RS, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileira, casada sob o regime universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 980.590.090-87, portadora da cédula de identidade n° 1.077.923.082, com residência e domicílio na Rua Paulo VI, nº 121, Bairro Bela Vista, CEP 99.700-000, Erechim-RS, endereço eletrônico: vendas@multisulcd.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Antimofo e desumidificador. Elimina a umidade, evitando problemas com mofo, fungos e odores em armários, guarda-roupas, gavetas, gabinetes de pias, bibliotecas. Embalagem com no mínimo 180 à 230g.	SANY	ANTIMOFO	UN	20,00	8,11	162,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura

8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CAB26182

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.671/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 109.748,25** (cento e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, com sede social na Avenida Manoel Ribas, nº 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-010, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 192.404.499-49, portadora da cédula de identidade civil RG nº 847.358 SSP-PR, com residência e domicílio na Avenida Manoel Ribas, nº 3725, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-010, Guarapuava-PR

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Recarga de 1 Kg de acetileno A40	Messer	Recarga de 1 Kg de acetileno A40	UN	20,00	192,13	3.842,60
2	Recarga de 1 m3 de oxigênio gasoso medicinal	Messer	Recarga de 1 m³ de oxigênio gasoso medic	M3	150,00	164,30	24.645,00
3	Recarga de 1 m3 de oxigênio tipo G	Messer	Recarga de 3 m³ de oxigênio tipo G	UN	20,00	182,49	3.649,80
4	Recarga de 10 m3 de mistura C25	Messer	Recarga de 10 m³ de mistura C25	UN	10,00	421,30	4.213,00
5	Recarga de 10 m3 de oxigênio gasoso medicinal	Messer	Recarga de 10 m³ de oxigênio gasoso medi	M3	150,00	254,31	38.146,50
6	Recarga de 10 m3 de oxigênio industrial para maçarico	Messer	Recarga de 10 m³ de oxigênio industrial	UN	15,00	320,29	4.804,35
7	Recarga de 4 m3 de oxigênio gasoso medicinal	Messer	Recarga de 4 m³ de oxigênio gasoso medic	M3	150,00	202,98	30.447,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 05 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:38A6BF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 312/2024

PORTARIA Nº 312/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Susana Santos de Paula	Agente de Combate a Endemias	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	16 e 17 de junho de 2024	Aula presencial de MBA do modulo II
Selia Pereira da Rocha	Advogada	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	16 e 17 de junho de 2024	
Gean Carlos Barea Schneider	Fiscal de tributos	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	16 e 17 de junho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:28A9E610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 312/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Considerando, a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

Considerando, a Lei Municipal nº 300/2023 de 19 de dezembro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2024;

Considerando, o Decreto Municipal nº 246/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 mediante as seguintes providências:

– Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 – Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (4928)	1103 - Emendas Individuais Impositivas – transf. especial –(Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	**104.172,64**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 – Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (4930)	1104 - Emendas Individuais Impositivas – transf. especial –(Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	**1.000.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.26.782.1900.3.030 – 4.4.90.51.00 **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Adequação, Readequação, e Pavimentação de Estradas**				
TOTAL: R$ 1. 104.172,64 (Um milhão cento e quatro mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)				

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 – Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (4929)	1103 - Emendas Individuais Impositivas–transf. especial –(Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	95.827,36
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.15.451.1500.3.006 – 4.4.90.51.00 **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:** Urbanização de Vias Públicas				
TOTAL: R$ 95.827,36 (Noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" das seguintes fontes de recursos:

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
182	24195101	Transferência Especial da União - Principal	1103	200.000,00
183	24195101	Transferência Especial da União - Principal	1104	1.000.000,00
TOTAL: 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 11 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FF368047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 06/2024

CLEVELÂNDIA-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024				
Processo Administrativo Nº 06/2024				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA				
Data de Publicação: 21/05/2024 14:11:25				
TOTAL DO PROCESSO:				**101.696,16**
OGLIARI E OGLIARI LTDA		**04.249.243/0001-19**		**42.557,16**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 10,70	**Total: 428,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: DORNING	Modelo: DORNING	
Descrição: AGULHA DE MÃO: AGULHAS DE MÃO EM AÇO NIQUELADO, PCT COM20 UNIDADES, Nº 01, 02, 03, 08 (10 PACOTES DE CADA NÚMERO).				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 12,95	**Valor Unit.: 10,70**		Total Item: 428,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 13,10	**Total: 178,16**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA PARA CROCHÊ: AGULHA PARA CROCHÊ, MATERIAL: ACRÍLICO,FORMATO ANATÔMICO, Nº 4 E Nº 8. SENDO 30 DE CADA				
Quantidade: 13,6	Val. Ref.: 60,00		**Valor Unit.: 13,10**	Total Item: 178,16
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 7,90	**Total: 474,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHAS DE TRICÔ: AGULHA PARA TRICÔ PLÁSTICA, MATERIALPLÁSTICO, LEVES E CADA PAR DE AGULHAS É EMBALADO EM SACOPLÁSTICO. CADA NUMERAÇÃO DA AGULHA EM UMA COR DIFERENTE,35 CM. Nº 4 E Nº 6.(SENDO 30 DE CADA)				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 8,80	**Valor Unit.: 7,90**		Total Item: 474,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 0,40	**Total: 80,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: WMT	Modelo: WMT	
Descrição: ARGOLA PARA CHAVEIRO: COM CORRENTE, 17 MM.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 0,50	**Valor Unit.: 0,40**		Total Item: 80,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 1,99	**Total: 398,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: ARGOLA ACRILICO 12CM TRANSPARENTE.				

Quantidade: 200	Val. Ref.: 2,20	**Valor Unit.: 1,99**		Total Item: 398,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 3,50	**Total: 35,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 1,5MM.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 3,83	**Valor Unit.: 3,50**		Total Item: 35,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 3,90	**Total: 39,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 2,0MM..				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 4,15	**Valor Unit.: 3,90**		Total Item: 39,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 3,90	**Total: 39,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 2,5MM.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 4,33	**Valor Unit.: 3,90**		Total Item: 39,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 3,35	**Total: 33,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 3,0MM..				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 3,63	**Valor Unit.: 3,35**		Total Item: 33,50
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 4,90	**Total: 49,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 3,5MM.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 5,25	**Valor Unit.: 4,90**		Total Item: 49,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 17,80	**Total: 356,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ANCHOR	Modelo: ANCHOR	
Descrição: BASTIDOR DE BAMBU MÉDIO: BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRAXA,TIPO A, Nº 20.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 19,00	**Valor Unit.: 17,80**		Total Item: 356,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 25,90	**Total: 51,80**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: S. JOAO	Modelo: S. JOAO	
Descrição: FIO DE SEDA PRATA E DOURADO ROLO DE 100 METROS				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 28,46	**Valor Unit.: 25,90**		Total Item: 51,80
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 25,00	**Total: 1.250,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARTE PUNTO	Modelo: ARTE PUNTO	
Descrição: BORDADO INGLÊS 13,7 METROS 5 CM DE LARGURACORES: BRANCO, ROSA, AMARELO, VERDE, AZUL,10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 26,65	**Valor Unit.: 25,00**		Total Item: 1.250,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 0,99	**Total: 89,10**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MULTICOLOR	Modelo: MULTICOLOR	
Descrição: COLA GLITER 23 G. NAS CORES(AZUL,VERDE,VERMELHO,AMARELO,PRATA,DOURADO, ROSA, PRETO, BRANCO) 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 90	Val. Ref.: 5,08	**Valor Unit.: 0,99**		Total Item: 89,10
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 24,50	**Total: 245,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARTE PUNTO	Modelo: ARTE PUNTO	
Descrição: BORDADO INGLÊS MULTICOLORIDO 13,7 METROS ; 5 CM DE LARGURA				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 26,65	**Valor Unit.: 24,50**		Total Item: 245,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 23,00	**Total: 1.380,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ARTE PUNTO	Modelo: ARTE PUNTO	
Descrição: BORDADO INGLÊS 13,7 METROS9,5 CM LARGURA NAS CORES:(BRANCO,ROSA, AMARELO, VERDE, AZUL, MARFIM). 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 25,10	**Valor Unit.: 23,00**		Total Item: 1.380,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 2,00	**Total: 160,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TRADER	Modelo: TRADER	
Descrição: PASSA FITA 2 CM 13,7 METROS. NAS CORES: (AZUL,BRANCO,ROSA,VERDE, MARFIM, VERMELHO, AZUL, AMARELO) 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 13,19	**Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 160,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 11,50	**Total: 1.380,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TRADER	Modelo: TRADER	
Descrição: PASSA FITA 2,50CM X10,00M . 100% ALGODÃO. NAS CORES:(AZUL,BRANCO,ROSA,VERDE, MARINHO, VERMELHO) . 20 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 12,83	**Valor Unit.: 11,50**		Total Item: 1.380,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 8,50	**Total: 680,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARTE FITAS	Modelo: ARTE FITAS	
Descrição: FITA GORGORÃO LISA 40 MM 100% POLIÉSTER, NAS CORES: (AZUL, BRANCO, ROSA,AMARELO,VERMELHO,PRETO,LARANJA, VERDE). 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 9,22	**Valor Unit.: 8,50**		Total Item: 680,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 18,00	**Total: 1.440,00**
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: MULTICOLOR	Modelo: MULTICOLOR	
Descrição: KIT TINTA CREMOSA COM 10 CORES MULTICOLOR ,REGULAMENTADA PELA ANVISA, A BASE DE ÓLEO E CERA.IDEAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL, E CORPORAL, MAQUIAGEM DE ALTA PERFORMANCE.				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 29,02	**Valor Unit.: 18,00**		Total Item: 1.440,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 103,00	**Total: 5.150,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: SANTA FE	Modelo: SANTA FE	
Descrição: ROLO DE TECIDO OXFORD 1,50 LARGURA X 20 MT DE COMPRIMENTO. NAS CORES: (BRANCO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO,AZUL ESCURO, LILÁS CLARO, LILAS ESCURO, LARANJA, AMARELO, PRETO,ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERMELHO) 5 ROLOS DE CADA				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 142,07	**Valor Unit.: 103,00**		Total Item: 5.150,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 2,80	**Total: 504,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VMP	Modelo: VMP	
Descrição: EVA LISO 40X48 NAS CORES: (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, , LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO) . 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 4,00	**Valor Unit.: 2,80**		Total Item: 504,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 3,00	**Total: 540,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VMP	Modelo: VMP	
Descrição: EVA COM GLITER 40X48 NAS CORES: (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, , LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO,				
LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO) . 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 5,73	**Valor Unit.: 3,00**		Total Item: 540,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 0,10	**Total: 17,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VMP	Modelo: VMP	
Descrição: CARTOLINA 55X66CM NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, , LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO) . 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 170	Val. Ref.: 1,61	**Valor Unit.: 0,10**		Total Item: 17,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 4,79	**Total: 479,00**
Item: 1	Unidade: MT	Marca: SANTA FE	Modelo: SANTA FE	
Descrição: FELTRO: FELTRO LISO LINEAR POR 1,40 M DE LARGURA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA 190GR NAS CORES (AZUL, BEGE, BRANCO,LARANJA, MARROM, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO E PRETO). 10MT DE CADA COR				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 20,72	**Valor Unit.: 4,79**		Total Item: 479,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 0,40	**Total: 40,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMÃTEC	Modelo: IMÃTEC	

Descrição: IMÃ DE GELADEIRA 8 MM REDONDO				
Quantidade:	100 Val. Ref.: 0,70	**Valor Unit.: 0,40**		Total Item: 40,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 38,00	**Total: 3.800,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: PROGRESSO	Modelo: PROGRESSO	
Descrição: FITA CETIM Nº 05 - 100 % POLIESTER. LARGURA 22 MM ROLO DE 100 METROS. NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO , LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO) . 5 ROLOS DE CADA COR				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 59,33	**Valor Unit.: 38,00**		Total Item: 3.800,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 40,00	**Total: 4.000,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: PROGRESSO	Modelo: PROGRESSO	
Descrição: FITA CETIM Nº 03 - 100 % POLIESTER. LARGURA 22 MM ROLO DE 100 METROS. NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, , LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO) . 5 ROLOS DE CADA COR .				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 48,00	**Valor Unit.: 40,00**		Total Item: 4.000,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 8,00	**Total: 800,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: PROGRESSO	Modelo: PROGRESSO	
Descrição: FITA CETIM Nº 09 - 100 % POLIESTER. LARGURA 38 MM ROLO DE 100 METROS. NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO)				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 72,67	**Valor Unit.: 8,00**		Total Item: 800,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 15,00	**Total: 1.500,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: PROGRESSO	Modelo: PROGRESSO	
Descrição: FITA CETIM Nº 00- 100 % POLIESTER. ROLO DE 100 METROS. NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO,LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO) 5 ROLOS DE CADA COR				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 16,24	**Valor Unit.: 15,00**		Total Item: 1.500,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 4,00	**Total: 440,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KILLING	Modelo: KILLING	
Descrição: SPRAY DE TINTA: DESENVOLVIDO COM RESINAS ACRÍLICAS DESECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONAM EXCELENTES ACABAMENTOS,PODER DE COBERTURA E EFEITO DECORATIVO. PODE SER UTILIZADA EMAMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EM FERRO, AÇO, MADEIRA,CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS. PESO 350ML/250G. NAS CORES:ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO,MARROM, AMARELO E ROXO (SENDO 10 DE CADA COR)				
Quantidade: 110	Val. Ref.: 24,86	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 440,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 2,00	**Total: 20,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: DESTAQUE	Modelo: DESTAQUE	
Descrição: FITA VIÉS DE ALGODÃO LISO 24MM ESTREITO, ROLO COM 50 METROS,COR BRANCO				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 14,66	**Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 20,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 12,84	**Total: 1.027,20**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: IMPACTO TECIDO	Modelo: IMPACTO TECIDO	
Descrição: TECIDO SOFT - 100% POLIÉSTER - LISO, COM 1,50CM DE LARGURA, EM ROLO.. NAS CORES: (BRANCO, VERDE , AZUL CLARO,AZUL ESCURO, AMARELO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERMELHO) 10 ROLOS DE CADA COR				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 17,47	**Valor Unit.: 12,84**		Total Item: 1.027,20
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 51,39	**Total: 5.652,90**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: SANTA FE	Modelo: SANTA FE	
Descrição: TNT (TECIDO NÃO TECIDO): COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO ROLODE 50 METROS. NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS,BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO (SENDO 10 ROLO DE CADA COR)				
Quantidade: 110	Val. Ref.: 159,06	**Valor Unit.: 51,39**		Total Item: 5.652,90
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 0,69	**Total: 69,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONIFFER	Modelo: CONIFFER	
Descrição: ZÍPER: ZÍPER DE NYLON DE 3 CM DE LARGURA, TRILHO DE METAL FINO,NAS CORES: PRETO COM TRILHO DOURADO, PRETO COM TRILHONIQUELADO, BRANCO COM TRILHO DOURADO E BRANCO COM TRILHONIQUELADO. COM MEDIDA DE 10 CM.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 1,08	**Valor Unit.: 0,69**		Total Item: 69,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 4,50	**Total: 945,00**
Item: 1	Unidade: NOV	Marca: CISNE	Modelo: CISNE	
Descrição: LÃ PARA BEBÊ, FIO INFANTIL LEVE, SUAVE E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO: 85% ACRÍLICO E 15% POLIAMIDA. NOVELO COM 40 GRAMAS. NAS CORES : BRANCO,VERDE, AZUL,ROSA, AMARELO , LILAS, VERMELHO. 30 NOVELOS DE CADA COR				
Quantidade: 210	Val. Ref.: 5,00	**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 945,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 4,90	**Total: 490,00**
Item: 1	Unidade: CN	Marca: KRON	Modelo: KRON	
Descrição: LINHA PARA COSTURA RETA 120, CONE COM 1.500 METROS. NAS CORES:(BRANCA,PRETA,AZUL CLARO,ROSA,VERDE, AMARELA, VERMELHO) 10 CONES DE CADA COR				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 5,67	**Valor Unit.: 4,90**		Total Item: 490,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 15,50	**Total: 1.550,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: CLEA	Modelo: CLEA	
Descrição: LINHA DE CROCHÊ (FINA). COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO. CONTÉM: FIO NE 4/2 COM 500 METROS PARA AGULHA DE CROCHÊ 1,75MM. CORES VARIADAS.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 16,19	**Valor Unit.: 15,50**		Total Item: 1.550,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 14,50	**Total: 232,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: BZ	Modelo: BZ	
Descrição: FITA CETIM Nº 01 - 7MM. ROLO DE 100 METROS. NAS CORES: ROSA MÉDIO, PINK FORTE, VERDE ESCURO, AZUL BEBE,AZUL MARINHO, MARRON CAFÉ, VERMELHO, BRANCO.				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 15,08	**Valor Unit.: 14,50**		Total Item: 232,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 27,90	**Total: 139,50**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: SANTA FE	Modelo: SANTA FE	
Descrição: FIBRA DE POLIÉSTER PARA ENCHIMENTOS DE TRAVESSEIROS E DECORAÇÕES				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 29,22	**Valor Unit.: 27,90**		Total Item: 139,50
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 19,00	**Total: 570,00**
Item: 1	Unidade: EMB	Marca: ACRILEX	Modelo: ACRILEX	
Descrição: MASSA PARA BISCUIT, PORCELANA FRIA. MASSA PRONTA PARA MODELAGEM, COM TEXTURA MACIA, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, AMIDO, ADITIVOS, CORANTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 1KG.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 20,31	**Valor Unit.: 19,00**		Total Item: 570,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 3,00	**Total: 75,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: THEATO	Modelo: THEATO	
Descrição: PALITO DE SORVETE PONTA QUADRADA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 4,79	**Valor Unit.: 3,00**		Total Item: 75,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 5,00	**Total: 125,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: THEATO	Modelo: THEATO	
Descrição: PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 6,43	**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 125,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 3,00	**Total: 30,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONDOR	Modelo: CONDOR	
Descrição: ROLO DE ESPUMA N.04, IDEAL PARA ARTESANATO.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 4,09	**Valor Unit.: 3,00**		Total Item: 30,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 160,00	**Total: 320,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: S. MARGARIDA	Modelo: S. MARGARIDA	
Descrição: TECIDO PARA PANO DE COPA (PRATO) ALVEJADO, IDEAL PARA PINTURA, BORDADO E ARTESANATOS EM GERAL. LARGURA 80 CM. ROLO COM 50 METROS.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 192,06	**Valor Unit.: 160,00**		Total Item: 320,00

LOTE 73	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 365,00	**Total: 2.920,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: VIRATEX	Modelo: VIRATEX	
Descrição: TECIDO VOIL 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 140G/M LINEAR, LARGURA 3 METROS. ROLO COM 50 METROS. NAS CORES:(BRANCA, AZUL CLARO,ROSA,VERDE, AMARELA, VERDE CLARO, LILÁS) 1 ROLO DE CADA COR				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 500,00	**Valor Unit.: 365,00**		Total Item: 2.920,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 569,00	**Total: 1.707,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: CENTRAL DE TECIDO	Modelo: CENTRAL DE TECIDO	
Descrição: TECIDO DE JUTA: 100% DE FIBRA DE JUTA MEDINDO1,45 CM DE LARGURA. ROLO DE 50 METROS. NAS CORES: VERMELHO, VERDE, CRU) SEM BRILHO. 1 ROLO DE CADA COR				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 943,33	**Valor Unit.: 569,00**		Total Item: 1.707,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 13,00	**Total: 13,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: DS TEXTIL	Modelo: DS TEXTIL	
Descrição: ELÁSTICO PARA LENÇOL, ROUPA, ARTESANATOS EM GERAL. ROLO DE 100 METROS, MEDINDO 10 MM DE LARGURA. COR BRANCO.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 17,98	**Valor Unit.: 13,00**		Total Item: 13,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 1,00	**Total: 45,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ENFESTO	Modelo: ENFESTO	
Descrição: ROLO DE FITILHO: LARGURA: 5 MILÍMETROS, COM 50 METROS. NASCORES: BRANCO, PRATA, AZUL, ROXO, PRETO, DOURADO, AMARELO,ROSA, VERMELHO (SENDO 5 DE CADA COR)				
Quantidade: 45	Val. Ref.: 4,76	**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 45,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 18,90	**Total: 189,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: RAPID	Modelo: RAPID	
Descrição: FITA NATALINA - ROLO 6.3CM - 3MTS DECORADA (CORES DIVERSAS)				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 20,40	**Valor Unit.: 18,90**		Total Item: 189,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 99,00	**Total: 297,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: DELFIM	Modelo: DELFIM	
Descrição: TECIDO TULE ROLO DE 1,20 X 50 METROS. NAS CORES: BRANCO, ROSA, LILÁS. 1 ROLO DE CADA COR				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 105,50	**Valor Unit.: 99,00**		Total Item: 297,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 1,70	**Total: 85,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: NOVA PRINT	Modelo: NOVA PRINT	
Descrição: PAPEL CREPOM DIMENSÕES: 48 x 20 x 10 cm; 50 g CORES VARIADAS				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 2,21	**Valor Unit.: 1,70**		Total Item: 85,00
ZULMIR PERIN - ME		**05.286.113/0001-19**		**59.139,00**
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 7,60	**Total: 76,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Corrente	Modelo: 2024	
Descrição: AGULHAS DE TRICÔ DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 4,0 MM..				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 8,80	**Valor Unit.: 7,60**		Total Item: 76,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 24,90	**Total: 124,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Acrilex	Modelo: 2024	
Descrição: BASE GLICERINADA TRANSPARENTE PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: MASSA BASE, PROPILIENOGLICOL USP, GLICERINA, SACAROSE, ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA, LAURILETER, SULFATO DE SÓDIO, SEQUASTRANTE. BASTÃO DE 1KG.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 27,16	**Valor Unit.: 24,90**		Total Item: 124,50
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 24,90	**Total: 498,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Nossa Terra	Modelo: 2024	
Descrição: BASE GLICERINADA BRANCA PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: MASSA BASE, PROPILIENOGLICOL USP, GLICERINA, SACAROSE, ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA, LAURILETER, SULFATO DE SÓDIO, SEQUASTRANTE. BASTÃO DE 1KG.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 27,16	**Valor Unit.: 24,90**		Total Item: 498,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 17,80	**Total: 2.492,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Santa Luzia	Modelo: 2024	
Descrição: ROLO DE BARBANTE COM 400 GRAMAS, NÚMERO 04, NAS CORES: (BRANCO, VERDE CLARO,VERDE ESCURO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO,ROXO,LARANJA, LILÁS, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO,VERMELHO MARROM). 10 ROLOS DE CADA COR				
Quantidade: 140	Val. Ref.: 18,69	**Valor Unit.: 17,80**		Total Item: 2.492,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 16,00	**Total: 2.080,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Santa Luzia	Modelo: 2024	
Descrição: ROLO DE BARBANTE COM 400 GRAMAS, NÚMERO 06, PEÇA COM 13,70 METROS E 7,5CM DE LARGURA. NAS CORES: (BRANCO, VERDE CLARO,VERDE ESCURO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO,ROXO,LARANJA, LILÁS, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO,VERMELHO MARROM). 10 ROLOS DE CADA COR				
Quantidade: 130	Val. Ref.: 17,13	**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 2.080,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 25,60	**Total: 256,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Santa Luzia	Modelo: 2024	
Descrição: ROLO DE BARBANTE COM 1KG. CRÚ. NÚMERO: 08.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 26,49	**Valor Unit.: 25,60**		Total Item: 256,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 6,60	**Total: 66,00**
Item: 1	Unidade: FR	Marca: Zaz	Modelo: 2024	
Descrição: COLA BRANCA ADESIVO PVA, PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. FRASCO COM 500G.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 15,41	**Valor Unit.: 6,60**		Total Item: 66,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 5,60	**Total: 280,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Tek Bond	Modelo: 2024	
Descrição: COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO, TRANSPARENTE, NÃO-TÓXICA, PRÁTICA E DE SECAGEM RÁPIDA. APLICAÇÕES EM PAPEL, CARTÃO, RENDA, PASSAMANARIA, ACRÍLICO, PVC, CORTIÇA, PAPEL, COURO, CARTOLINA E PLÁSTICOS. COMPOSIÇÃO- ACETONA, METILETILCETONA, ACETATO DE BUTILA. UNIDADES COM 17 GRAMAS.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 6,32	**Valor Unit.: 5,60**		Total Item: 280,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 6,00	**Total: 180,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Rendicolla	Modelo: 2024	
Descrição: COLA DE BASTÃO, RESINA SINTÉTICA, ÉSTER, GLICERINA E CORANTES. EMBALAGEM COM 40G.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 10,59	**Valor Unit.: 6,00**		Total Item: 180,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 8,00	**Total: 800,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Rendicolla	Modelo: 2024	
Descrição: COLA DE CONTATO ADESIVO UNIVERSAL PARA ARTESANATO: FORMULADO PARA COLAGEM DE BORRACHAS VULCANIZADAS, COURO, EVA, MADEIRA, CABEDAL E FORRO LADO INTERNO, MADEIRA, REVESTIMENTO EM COURO, TECIDOS, FIBRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, ETC.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 12,31	**Valor Unit.: 8,00**		Total Item: 800,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 16,00	**Total: 1.280,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Reval	Modelo: 2024	
Descrição: PAPEL FOTO A4 DUPLA FACE 180 G, PACOTE COM 50				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 29,74	**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 1.280,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 89,90	**Total: 4.495,00**
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: Tinta da Alegria	Modelo: 2024	
Descrição: KIT TINTA TEMPORÁRIA SPRAY PARA CABELO COM 12. CORES VARIADAS				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 191,00	**Valor Unit.: 89,90**		Total Item: 4.495,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 3,89	**Total: 194,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Tigre	Modelo: 2024	
Descrição: PINCEL CHATO: PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO FINO,PARA CONTORNO, Nº 0				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 5,20	**Valor Unit.: 3,89**		Total Item: 194,50

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 8,90	**Total: 445,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Tigre	Modelo: 2024	
Descrição: PINCEL PARA PINTURA Nº 08: LONGO EM MADEIRA NA CORVERMELHO, PELO/CERDA DE ORELHA DE BOI, VIROLA DE ALUMÍNIO,FORMATO CHATO, PELO CURTO.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 10,32	**Valor Unit.: 8,90**		Total Item: 445,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 16,80	**Total: 840,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Tigre	Modelo: 2024	
Descrição: PINCEL PARA PINTURA Nº 20: LONGO EM MADEIRA NA CORVERMELHO, PELO/CERDA DE ORELHA DE BOI, VIROLA DE ALUMÍNIO,FORMATO CHATO, PELO CURTO				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 18,37	**Valor Unit.: 16,80**		Total Item: 840,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 3,30	**Total: 165,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Tigre	Modelo: 2024	
Descrição: PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.02 AMARELO				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 4,84	**Valor Unit.: 3,30**		Total Item: 165,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 589,00	**Total: 32.395,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Alfana	Modelo: 2024	
Descrição: TECIDO TRICOLINE: TECIDO TRICOLINE 1,40CM DE LARGURAESTAMPADO PARA TRABALHO EM PET APLIQUET CONTENDO NA LARGURADO TECIDO QUATRO TIPOS DE ESTAMPA. ROLO DE 50 METROS, NASCORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO,VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO (SENDO 5 ROLO DE CADA)				
Quantidade: 55	Val. Ref.: 687,50	**Valor Unit.: 589,00**		Total Item: 32.395,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 3,90	**Total: 702,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Make +	Modelo: 2024	
Descrição: EVA ATOALHADO 40X48 NAS CORES: (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, , LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO) . 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 4,88	**Valor Unit.: 3,90**		Total Item: 702,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 13,60	**Total: 136,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Destaque	Modelo: 2024	
Descrição: FITA VIÉS DE ALGODÃO LISO 24MM ESTREITO. CORES VARIADAS. ROLO COM 50 METROS.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 14,88	**Valor Unit.: 13,60**		Total Item: 136,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 12,40	**Total: 124,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Destaque	Modelo: 2024	
Descrição: FITA VIÉS DE ALGODÃO LISO 35MM LARGO. CORES VARIADAS. ROLO COM 20 METROS.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 13,69	**Valor Unit.: 12,40**		Total Item: 124,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 4,60	**Total: 1.610,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Flabom	Modelo: 2024	
Descrição: TOALHA PARA LAVABO, PARA BORDAR PONTO CRUZ. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 24X38CM. NAS CORES: (BRANCO, VERDE,AMARELO, AZUL BEBE, ROSA BEBE, AMARELO,LILAS) . 50 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 350	Val. Ref.: 7,44	**Valor Unit.: 4,60**		Total Item: 1.610,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 7,10	**Total: 355,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Flabom	Modelo: 2024	
Descrição: TOALHA PARA LAVABO, PARA BORDAR PONTO CRUZ. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 49 X 80 CM.NAS CORES (BRANCO, VERDE ,AMARELO, AZUL BEBE, ROSA BEBE, AMARELO,LILAS) .				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 10,70	**Valor Unit.: 7,10**		Total Item: 355,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 3,80	**Total: 3.800,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Acrilex	Modelo: 2024	
Descrição: TINTAS PARA TECIDO: NÃO TOXICA 37 ML. PRONTA PARA USO,SOLÚVEL EM AGUA, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA.COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS,SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES NAS CORES: BERINJELA, VERDEBRANCO, VERDE OLIVA, VERMELHO TOMATE, BRANCO, VIOLETA ,AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, MARFIM, MARROM, ROSA ESCURO,VERMELHO, VINHO, LARANJA, PRETO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PINK,DOURADO, PRATEADO. (SENDO 50 DE CADA COR)				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 5,61	**Valor Unit.: 3,80**		Total Item: 3.800,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 7,80	**Total: 390,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Acrilex	Modelo: 2024	
Descrição: TEMPERA GUACHE ACRILEX COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 10,95	**Valor Unit.: 7,80**		Total Item: 390,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 16,00	**Total: 320,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Alfana	Modelo: 2024	
Descrição: TECIDO SOFT - 100% POLIÉSTER - COM ESTAMPAS INFANTIS (MASCULINO),ROLO COM 1,50CM DE LARGURA, 1 M DE COMPRIMENTO.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 21,30	**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 320,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 23,00	**Total: 230,00**
Item: 1	Unidade: MT	Marca: Flabom	Modelo: 2024	
Descrição: TECIDO VAGONITE 100% ALGODÃO, IDEAL PARA TÉCNICA DE VAGONITE. TAMANHO: 1,00M COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA. COR: BRANCA.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 34,33	**Valor Unit.: 23,00**		Total Item: 230,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 109,00	**Total: 1.635,00**
Item: 1	Unidade: MT	Marca: Flabom	Modelo: 2024	
Descrição: TECIDO ETAMINE, PARA BORDADOS EM PONTO CRUZ. TAMANHO: 5,00 METROS X 1,40 METROS DE LARGURA. COR: BRANCO.				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 134,43	**Valor Unit.: 109,00**		Total Item: 1.635,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 177,00	**Total: 354,00**
Item: 1	Unidade: BOB	Marca: Scrity	Modelo: 2024	
Descrição: BOBINA PAPEL KRAFT - 80 GRAMAS - 1,20 X 150 METROS				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 186,69	**Valor Unit.: 177,00**		Total Item: 354,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 38,00	**Total: 190,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Cis	Modelo: 2024	
Descrição: TESOURA DE PICOTAR, TESOURA ONDULADA SERRILHADA CONFORTÁVEL DURÁVEL PARA TECIDO DE COSTURA PARA COURO PARA FORRO DE ARTESANATO.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 41,32	**Valor Unit.: 38,00**		Total Item: 190,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 8,80	**Total: 880,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Reval	Modelo: 2024	
Descrição: CAIXA EM MDF SIMPLES CRU. TAMANHO: 15 X 15 X 5CM				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 9,00	**Valor Unit.: 8,80**		Total Item: 880,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 8,80	**Total: 880,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Reval	Modelo: 2024	
Descrição: CAIXA DE CHÁ EM MDF CRU, 3 DIVISÓRIAS. TAMANHO: 24,6 X 12,5 X 9,2CM				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 9,98	**Valor Unit.: 8,80**		Total Item: 880,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 5,60	**Total: 560,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Reval	Modelo: 2024	
Descrição: CAIXA SIMPLES EM MDF CRU 10 X 10 CM				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 6,30	**Valor Unit.: 5,60**		Total Item: 560,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 1,60	**Total: 192,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: São José	Modelo: 2024	
Descrição: MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO, 100% POLIAMIDA. NAS CORES: (ROSA CLARO ,ROSA PINK ,BRANCO,AZUL ,VERMELHO E AMARELO). 20 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 1,87	**Valor Unit.: 1,60**		Total Item: 192,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 7,60	**Total: 114,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Cinderela	Modelo: 2024	
Descrição: FITA FLORAL, ROLO COM 27 METROS , LARGURA DA FITA: 1,2CM CORES: (VERDE, BRANCA E MARROM). 5 ROLOS DE CADA COR				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 8,62	**Valor Unit.: 7,60**		Total Item: 114,00

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

EDSON LUIZ MODENA
Membro De Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4000D2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 37
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de junho de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 05 de 14 de maio de 2024

Ata 5ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **Data**: 14/05/2024 **Virtual:** meet.google.com/sfg-pwhp-xyy **Horário início**: 09:30 **Presidenta:** Ester Persike	
PAUTA	**1)** Deliberação da pauta da reunião; **2)** Verificação de quórum; **3)** Deliberação da 2ª.ata do CMAS(extraordinária) e 4ª ata do CMAS(ordinária); **4)** Deliberação do Plano de Ação referente à Deliberação nº 027/2024/CEAS (Centro Pop); **5)** Apresentação das Atividades do CRAS Roça Grande e CRAS Guaraituba; **6)** Informes Gerais.

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	**Vice-Presidente**
Ana Cláudia R. da Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Caiena Louise de O. Rodrigues	SEMAS	Governamental	Suplente
Henriette Caroline I. Flores	SEMAS	Governamental	Titular
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Cléber Gomes da Silva	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Titular
Evelyn Cristine Vieira Senderski	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Suplente
Maria Isabel V. M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
Andreia Aparecida de Souza Ribas	Projeto Nova Terra	Não Gov.	Titular
CONVIDADO	**REPRESENTATIVIDADE**		
Patricia Corrêa	SEMAS/PSE		
Alessandro Ferreira	CRAS Sede		
Selma Queiroz	CRAS Roça Grande		
Débora Bastos	CRAS Rio Verde		
Kamila Felicio	CRAS Guaraituba		
Inês Viana	CRAS Guaraituba		
Daniele Belo Rodrigues	Diretora SEMAS		
Leôncio Santiago	Fórum do Trabalhador do SUAS		

ATA5ª/2024: Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2024, às nove horas e trinta minutos o colegiado do CMAS reuniu-se em sessão ordinária para deliberarem os assuntos supracitados. A presidente do CMAS solicita a secretaria-executiva a verificação de quórum, havendo conselheiros suficiente inicia agradecendo a presença de todos.

1) Fala sobre a solicitação de adendo de pauta solicitado pelo conselheiro Aguinaldo da Comissão de Normas e Monitoramento, referente a solicitação de inscrição Centro de Integração Empresa Escola-CIEE. Sendo **APROVADO** por unanimidade a pauta e adendo conforme solicitado. Fala a presidente sobre as atas 2ª.(extraordinária) e 4º.(ordinária), enviadas aos conselheiros e sua importância, a ata é um documento que registra as discussões e deliberações do colegiado. Pergunta se há algum apontamento contrário as redações apresentadas ou informações relevantes que não foram contempladas. Não havendo manifestação contrária foi **APROVADA** por unanimidade. Logo após, passa a palavra para conselheiro Aguinaldo da **Comissão de Normas e Monitoramento** para apresentação do parecer das solicitações de inscrição do CIEE e UAI Casa de Emília. Inicia o com o parecer do CIEE, informa que documentação entregue está correta, foi realizado algumas visitas no local, sendo solicitado algumas adequações, com retorno satisfatório aos apontamentos da comissão. Sendo assim, o parecer é favorável a renovação de inscrição do CIEE.

2) Seguidamente fala que o CMAS e CMDCA receberam ofícios da 4ª. Promotoria de Justiça no dia 15/04, solicitando aos Conselhos esclarecimentos sobre a mudança da UAI Casa de Emília. Informa que foi realizado visita na unidade UAI Casa de Emília, a fim de verificar as condições de moradia dos seus usuários, bem como a vigência de inscrição em ambos os Conselhos. O prazo estabelecido pelo MP para resposta é de 30 dias, porém o relatório está em fase de acabamento e objetivando não prestar informações pendentes e faltantes principalmente sobre a inscrição da Unidade nos Conselhos, a comissão de normas e monitoramento deverá solicitar um prazo de mais 15 dias. Foi **APROVADO** a solicitação de extensão de prazo ao Ministério Público para entrega de parecer ao referente UAI Casa de Emília. O Assistente Social Leôncio pergunta se há normativas de parâmetros legais para comissão fiscalizar estas instituições. Responde o conselheiro que sim, resolução n. 03/2009 do CMAS, mas necessita de atualização.
3) Seguindo a pauta, **Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 027/2024/CEAS (Centro Pop):** Apresentada pela diretora da Proteção Social Especial Patricia Correa. Fala a diretora que foi assinado o termo de adesão municipal, que tem como objetivo ampliar a oferta de atendimentos e serviços, programas e benefícios do SUAS em situações climáticas adversas do frio intenso para os indivíduos e famílias que se

encontram em situação de rua. Valor da deliberação é de R$ 170.000,00. Foi realizado uma média em 2023 de 95 atendimentos no mês, durante a operação inverno (maio a setembro). Em 2024, a princípio será realizado da mesma forma. A média é de três mil e quinhentos atendimentos (3.500) no Centro POP, por pessoas em situação de rua, com demanda livre a partir da 16 h até as 19 h com refeições e pernoite. O termo de adesão poderá ser aplicado até 2025 visto a existência de alguns materiais (cobertor e kit higiene) já adquiridos com recurso anterior. Fala que foi realizado em 2023 trezentos e dezoito abordagens (318) mais 95 atendimentos no mês. Informa que o plano de aplicação detalhado será apresentado em outra reunião. Sendo **APROVADO** por unanimidade a Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 027/2024/CEAS/PR – Incentivo Vidas Aquecidas. **Apresentação das Atividades dos CRAS Roça Grande** e **Guaraituba.**

4) A coordenadora do CRAS Guaraituba senhora Inês Viana inicia a apresentação com a área de abrangência e quadro de funcionários do CRAS, relata a dinâmica diária do equipamento, fala das equipes volantes que atendem quinzenalmente as regiões do Jardim das Graças no período da manhã e Associação do Monte Castelo todas as quartas-feiras pela manhã. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atualmente possui dois equipamentos de crianças, é intergeracional, Irmão Caçula e São Dimas/Monte Castelo. Para pessoas idosas dispõe de quatro (04) equipamentos: Lirio do Vale, Jardim das Graças, Monte Castelo e Girassol. Aas 3ª, 5ª e 6ª feiras acontecem as reuniões de Conselhos, reuniões internas, visita domiciliar, PROJUD, encontro pedagógicos e reunião técnica com as gestoras dos Serviços de Convivência, entre outros serviços com demais parceiros da rede socioassistencial. Informa ainda que dia 09/05 o grupo PAIF contará com a presença do Dr. Aguinaldo prestando orientações jurídicas(pensão alimentícia, guarda, processo de divórcio),aos usuários do CRAS. Também fala do 'Projeto Nossa Gente' com 10 famílias inscritas. O atendimento social acontece nas 2ª e 4ª feiras, das 8:00 as 16:00. Cadastro único de 2ª a 5ª das 8:00 as 16:00. As 6ª feiras realizam visitas domiciliares, entre outros serviços da rede socioassistencial. A senhora Elisângela Hahn solicita esclarecimentos sobre como é organizado o atendimento na Associação do Monte Castelo quando a equipe volante não está disponível, se há um alinhamento entre o CRAS e as associações locais em relação às orientações necessárias para os usuários que buscam os serviços do CRAS, pois tem recebido denúncias a respeito dos serviso não acontecerem, ou por falta de inforações. A coordenadora, Sra. Inês, informa que na Associação do Monte Castelo há um estagiário de ensino médio, que trabalha no Cadastro Único e presta algumas orientações a população sobre o Cadastro Único e na falta da equipe volante, este estagiário encaminha para o CRAS. Pergunta ainda a senhora Elisângela Hahn, se há por parte da população uma compreensão mais clara sobre as diferenças entre os serviços prestados pela associação e os benefícios governamentais. Fala a presidente que deve ser esclarecido o papel da associação de moradores e a política de assistência social, há muito tempo esse questionamento é apresentado. Precisa haver um momento de reflexão e revisão sobre como a associação de moradores se encaixa no panorama mais amplo da política social e como ela pode melhor atender às necessidades da comunidade. Informa a senhora Daniele Belo Rodrigues, diretora executiva do SEMAS, sobre alguns problemas com a empresa responsável pela reforma do espaço para a instalação do CRAS, no Monte Castelo. No momento que for entregue pela educação serão realizados as devidas adaptações físicas, equipamentos e mobiliários, equipe técnica e recursos materiais cabíveis e necessária para o funcionamento deste equipamento, CRAS. Fala ainda, que há pessoas garantindo que a informação sobre os dias e horários de atendimento seja clara e acessível para a população, de modo que todos saibam quando e onde podem acessar os serviços necessários. Fala a assistente social do CRAS Guaraituba senhora Kamila que é compreensível a preocupação manifestada pela senhora Elisângela, é uma preocupação da equipe do CRAS, e o adiamento da mudança de espaço pode afetar o planejamento e a prestação dos serviços à comunidade, que há uma mescla de espaço do que é o CRAS, do que é associação, e podendo causar confusão para a população e, como consequência, dificultar o gerenciamento do fluxo de atendimento, além de outros problemas conversados em outras reuniões como a qualidade no atendimento prestado para a população. Encerra sua fala colocando – se a disposição da Câmara de Vereadores para conversar com o CRAS, havendo situações específicas consigam dar atenção a este usuário, como realizar um contato telefônico para agendar o atendimento. Fala a presidente que o debate e necessário sobre um assunto tão importante que os esclarecimentos necessários foram oferecidos, agradece a presença e as explicações solicitadas é uma forma de reconhecer o valor da participação de todos e de demonstrar respeito pela contribuição de cada pessoa envolvida, clarificando dúvidas, e juntos encontrarmos as soluções necessárias que atendam às necessidades e preocupação de todos os envolvidos.

ATA5ª/2024: Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2024, às nove horas e trinta minutos o colegiado do CMAS reuniu-se em sessão ordinária para deliberarem os assuntos supracitados. A presidente do CMAS solicita a secretaria-executiva a verificação de quórum, havendo conselheiros suficiente inicia agradecendo a presença de todos.

1) Fala sobre a solicitação de adendo de pauta solicitado pelo conselheiro Aguinaldo da Comissão de Normas e Monitoramento, referente a solicitação de inscrição Centro de Integração Empresa Escola-CIEE. Sendo **APROVADO** por unanimidade a pauta e adendo conforme solicitado. Fala a presidente sobre as atas 2ª.(extraordinária) e 4º.(ordinária), enviadas aos conselheiros e sua importância, a ata é um documento que registra as discussões e deliberações do colegiado. Pergunta se há algum apontamento contrário as redações apresentadas ou informações relevantes que não foram contempladas. Não havendo manifestação contrária foi **APROVADA** por unanimidade. Logo após, passa a palavra para conselheiro Aguinaldo da **Comissão de Normas e Monitoramento** para apresentação do parecer das solicitações de inscrição do CIEE e UAI Casa de Emília. Inicia o com o parecer do CIEE, informa que documentação entregue está correta, foi realizado algumas visitas no local, sendo solicitado algumas adequações, com retorno satisfatório aos apontamentos da comissão. Sendo assim, o parecer é favorável a renovação de inscrição do CIEE.

2) Seguidamente fala que o CMAS e CMDCA receberam ofícios da 4ª. Promotoria de Justiça no dia 15/04, solicitando aos Conselhos esclarecimentos sobre a mudança da UAI Casa de Emília. Informa que foi realizado visita na unidade UAI Casa de Emília, a fim de verificar as condições de moradia dos seus usuários, bem como a vigência de inscrição em ambos os Conselhos. O prazo estabelecido pelo MP para resposta é de 30 dias, porém o relatório está em fase de acabamento e objetivando não prestar informações pendentes e faltantes principalmente sobre a inscrição da Unidade nos Conselhos, a comissão de normas e monitoramento deverá solicitar um prazo de mais 15 dias. Foi **APROVADO** a solicitação de extensão de prazo ao Ministério Público para entrega de parecer ao referente UAI Casa de Emília. O Assistente Social Leôncio pergunta se há normativas de parâmetros legais para comissão fiscalizar estas instituições. Responde o conselheiro que sim, resolução n. 03/2009 do CMAS, mas necessita de atualização.

3) Seguindo a pauta, **Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 027/2024/CEAS (Centro Pop):** Apresentada pela diretora da Proteção Social Especial Patricia Correa. Fala a diretora que foi assinado o termo de adesão municipal, que tem como objetivo ampliar a oferta de atendimentos e serviços, programas e benefícios do SUAS em situações climáticas adversas do frio intenso para os indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua. Valor da deliberação é de R$ 170.000,00. Foi realizado uma média em 2023 de 95 atendimentos no mês, durante a operação inverno (maio a setembro). Em 2024, a princípio será realizado da mesma forma. A média é de três mil e quinhentos atendimentos (3.500) no Centro POP, por pessoas em situação de rua, com demanda livre a partir da 16 h até as 19 h com refeições e pernoite. O termo de adesão poderá ser aplicado até 2025 visto a existência de alguns materiais (cobertor e kit higiene) já adquiridos com recurso anterior. Fala que foi realizado em 2023 trezentos e dezoito abordagens (318) mais 95 atendimentos no mês. Informa que o plano de aplicação detalhado será apresentado em outra reunião. Sendo **APROVADO** por unanimidade a Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 027/2024/CEAS/PR – Incentivo Vidas Aquecidas. **Apresentação das Atividades dos CRAS Roça Grande** e **Guaraituba.**

4) A coordenadora do CRAS Guaraituba senhora Inês Viana inicia a apresentação com a área de abrangência e quadro de funcionários do CRAS, relata a dinâmica diária do equipamento, fala das equipes volantes que atendem quinzenalmente as regiões do Jardim das Graças no período da manhã e Associação do Monte Castelo todas as quartas-feiras pela manhã. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atualmente possui dois equipamentos de crianças, é intergeracional, Irmão Caçula e São Dimas/Monte Castelo. Para pessoas idosas dispõe de quatro (04) equipamentos: Lirio do Vale, Jardim das Graças, Monte Castelo e Girassol. Aas 3ª, 5ª e 6ª feiras acontecem as reuniões de Conselhos, reuniões internas, visita domiciliar, PROJUD, encontro pedagógicos e reunião técnica com as gestoras dos Serviços de Convivência, entre outros serviços

com demais parceiros da rede socioassistencial. Informa ainda que dia 09/05 o grupo PAIF contará com a presença do Dr. Aguinaldo prestando orientações jurídicas(pensão alimentícia, guarda, processo de divórcio),aos usuários do CRAS. Também fala do 'Projeto Nossa Gente' com 10 famílias inscritas. O atendimento social acontece nas 2ª e 4ª feiras, das 8:00 as 16:00. Cadastro único de 2ª a 5ª das 8:00 as 16:00. As 6ª feiras realizam visitas domiciliares, entre outros serviços da rede socioassistencial. A senhora Elisângela Hahn solicita esclarecimentos sobre como é organizado o atendimento na Associação do Monte Castelo quando a equipe volante não está disponível, se há um alinhamento entre o CRAS e as associações locais em relação às orientações necessárias para os usuários que buscam os serviços do CRAS, pois tem recebido denúncias a respeito dos serviso não acontecerem, ou por falta de inforações. A coordenadora, Sra. Inês, informa que na Associação do Monte Castelo há um estagiário de ensino médio, que trabalha no Cadastro Único e presta algumas orientações a população sobre o Cadastro Único e na falta da equipe volante, este estagiário encaminha para o CRAS. Pergunta ainda a senhora Elisângela Hahn, se há por parte da população uma compreensão mais clara sobre as diferenças entre os serviços prestados pela associação e os benefícios governamentais. Fala a presidente que deve ser esclarecido o papel da associação de moradores e a política de assistência social, há muito tempo esse questionamento é apresentado. Precisa haver um momento de reflexão e revisão sobre como a associação de moradores se encaixa no panorama mais amplo da política social e como ela pode melhor atender às necessidades da comunidade. Informa a senhora Daniele Belo Rodrigues, diretora executiva do SEMAS, sobre alguns problemas com a empresa responsável pela reforma do espaço para a instalação do CRAS, no Monte Castelo. No momento que for entregue pela educação serão realizados as devidas adaptações físicas, equipamentos e mobiliários, equipe técnica e recursos materiais cabíveis e necessária para o funcionamento deste equipamento, CRAS. Fala ainda, que há pessoas garantindo que a informação sobre os dias e horários de atendimento seja clara e acessível para a população, de modo que todos saibam quando e onde podem acessar os serviços necessários. Fala a assistente social do CRAS Guaraituba senhora Kamila que é compreensível a preocupação manifestada pela senhora Elisângela, é uma preocupação da equipe do CRAS, e o adiamento da mudança de espaço pode afetar o planejamento e a prestação dos serviços à comunidade, que há uma mescla de espaço do que é o CRAS, do que é associação, e podendo causar confusão para a população e, como consequência, dificultar o gerenciamento do fluxo de atendimento, além de outros problemas conversados em outras reuniões como a qualidade no atendimento prestado para a população. Encerra sua fala colocando – se a disposição da Câmara de Vereadores para conversar com o CRAS, havendo situações específicas consigam dar atenção a este usuário, como realizar um contato telefônico para agendar o atendimento. Fala a presidente que o debate e necessário sobre um assunto tão importante que os esclarecimentos necessários foram oferecidos, agradece a presença e as explicações solicitadas é uma forma de reconhecer o valor da participação de todos e de demonstrar respeito pela contribuição de cada pessoa envolvida, clarificando dúvidas, e juntos encontrarmos as soluções necessárias que atendam às necessidades e preocupação de todos os envolvidos.

5) Seguidamente passa a palavra para Assistente Social Selma do CRAS Roça Grande. Este CRAS acompanha 45 bairros, com uma equipe de 02 assistentes administrativos, 01 educador social,02 estagiários de ensino superior, 01 serviços gerais (terceirizado),01 motorista, 04 Assistentes Sociais e 01 psicólogo. O atendimento social é organizado através de senhas o qual não é limitado, horário de atendimento das 8:00 as 16:00, de 2ª e 5ª. feiras. Atualmente contam com 01 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo do Jardim Curitibano para crianças e adolescentes; 03 para idosos: São José, Raio de Luz e Roça Grande. Os encontros do PAIF acontecem na 2ª e 3ª feira do mês. Na segunda 4ª. feira é o encontro da Rede de Proteção e na 6ª.feiras acontecem os serviços internos. As famílias referenciadas em 2023 foram 4.437. Na sequência a presidente agradece a senhora Selma por compartilhar o trabalho do CRAS Roça Grande.

6) Logo após, a senhora Patricia Corrêa, reforça a todos o memorando circular nº.141/2024, sobre o início da **"operação inverno/2024**" no dia 14/05, além dos serviços ofertados as pessoas em situação de rua poderão acessar podendo acessar espontaneamente o Centro Pop das 16:00 as 19:00,para banho, jantar, café da manhã e atendimento da equipe técnica na manhã seguinte. Contam com o plantão do Serviço de Abordagem (celular: 98712 9021). Informa que quando as temperaturas mínimas forem iguais ou menores de 10º C, a equipe do Serviço de Abordagem realizará busca ativa em locais previamente mapeados que será indicado ao colegiado na próxima reunião.

7) Em seguida fala a presidente das pendências existentes: beneficio eventual (cemitérios) devendo retomar a discussão para as próximas reuniões com a Secretaria de Urbanismo. A Lei de Regulamentação do SUAS está na sua formatação, será apresentado ao CMAS as alterações realizadas pela comissão para apreciação de deliberação. Fala que essa legislação será um marco significativo no fortalecimento e na eficácia do Sistema Único de Assistência Social, proporcionando um suporte mais abrangente e digno às pessoas em situação de vulnerabilidade. Logo após a conselheira Daniele Ferreira fala sobre o calendário de apresentação da LDO, destaca o compromisso do colegiado em acompanhar sua execução. Informa a conselheira Ana Cláudia que houve uma discussão na Câmara de Vereadores sobre o assunto, para próxima reunião do colegiado apresentará a LDO. Antes de encerrar os trabalhos a presidente agradece a todos os membros do colegiado pela participação ativa durante a reunião, a qual é fundamental para construção e manutenção de políticas eficazes de assistência social do município. Fala da diversidade de opiniões e experiências enriquecendo os debates e decisões, garantindo a política de assistência social seja inclusiva as necessidades de todos os cidadãos.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Cássia Sgoda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela presidente e publicada.
Colombo, 14/05/ 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:39431772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowski
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretaria	Sec. de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Viagem a serviço do município
Período	05, 06/06/2024
Valor das diárias	R$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Fundepar, Instituto Água e Terra, SEAB, na Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Período	02, 03 e 04/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.589,76 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Fundepar, Instituto Água e Terra, SEAB, na Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Período	02, 03 e 04/06/2024
Valor das diárias	R$ 982,56 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Leonardo Assis Walendolff Oliveira
Matrícula Funcional	19975-1
Função	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Fundepar, Instituto Água e Terra, SEAB, na Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Período	02, 03 e 04/06/2024
Valor das diárias	R$ 982,56 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	José Clair Soares Colares
Matrícula Funcional	19848-1
Função	Conselheiro Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	2º Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes
Período	27, 28 e 29/05/2024
Valor das diárias	R$ 596,16 (quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Alexsandro Alff
Matrícula Funcional	19406-1
Função	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Fundepar, Instituto Água e Terra, SEAB, na Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Período	02,03 e 04/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.148,16 (um mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis reais)

Nome do servidor	Sidiane Miranda
Matrícula Funcional	19832-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	23 e 24/05/2024
Valor das diárias	R$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Eclypse para competição
Período	30/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia para participar do Circuito Paranaense
Período	30 e 31/05/2024; 01, 02 e 03/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.402,08 (um mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos)

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi
Matrícula Funcional	16659-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para participar da Taça Esperança de Futsal
Data	31/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	19411-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas nos Jogos da Juventude do Paraná.
Período	08 e 09/06/2024
Valor das diárias	R$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Janaina Helena Matievicz
Matrícula Funcional	19579-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Responsável técnico da equipe de voleibol feminino e masculino que participará dos Jogos da Juventude do Paraná.
Período	08 e 09/06/2024
Valor das diárias	R$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Responsável técnico da equipe de futsal feminino que participará dos Jogos da Juventude do Paraná.
Período	08 e 09/06/2024
Valor das diárias	R$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra
Matrícula Funcional	19011-1
Função	Diretor do Departamento de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília – DF
Objetivo da viagem	Audiências na Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Agência Naciaonal de Aviação Civil - ANAC
Data	21, 22 e 23/05/2024
Valor das diárias	R$ 2.141,76 (dois mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ampere, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21, 23, 27, 28 e29/05/2024
Valor das diárias	R$ 585,12 (quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 29/05/2024; 03/06/2024
Valor das diárias	R$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 27, 28 e 29/05/2024; 03/06/2024

Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 25, 26, 27 e 28/05/2024; 03/06/2024
Valor das diárias	R$ 618,24 (seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Catanduvas, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23, 24, 28, 29 e 31/05/2024; 03/06/2024
Valor das diárias	R$ 419,52 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 24, 27, 28, 29 e 31/05/2024; 02 e 03/06/2024
Valor das diárias	R$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 26, 28 e 31/05/2024; 01, 02 e 03/06/2024
Valor das diárias	R$ 529,92 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel, Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 20, 22, 24, 27, 28, 29 e 31/05/2024
Valor das diárias	R$ 739,68 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21/05/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e levar servidor para reunião
Período	22, 23, 24, 27 e 28/05/2024
Valor das diárias	R$ 695,52 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	30/05/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 27, 29 e 31/05/2024; 05/06/2024
Valor das diárias	R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27/05/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Terra Roxa, Francisco Beltrão, Loanda
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27, 28, 29 e 30/05/2024
Valor das diárias	R$ 805,92 (oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 26, 27, 28, 29 e 30/05/2024; 02 e 03/06/2024
Valor das diárias	R$ 866,64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66C4A452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 09/2024

RELATÓRIO º 09/2024
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/05/2024 a 15/05/2024. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 11 de Junho de 2024.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2024									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/05/2024 até 15/05/2024									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
02/05/2024									317,00
3352/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA N335/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/05/2024 E DATA DO RETORNO: 02/05/2024).									
3353/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MANOEL RIBAS-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº336/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/04/2024 E									

DATA DO RETORNO: 01/05/2024).									
3354/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	84122-6	ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº337/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/04/2024 E DATA DO RETORNO: 28/04/2024).									
03/05/2024									5.080,00
3385/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	78688-8	DAVI DE SOUZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CATANDUVAS/GUARANIAÇU-PR, LEVAR EQUIPE DE BOCHA PARA PARTICIPAR DE TORNEIO DE BOCHA EM DUPLA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº339/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/05/2024 E DATA DO RETORNO: 05/05/2024).									
3386/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº338/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/05/2024 E DATA DO RETORNO: 03/05/2024.									
3387/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	86787-0	JOSEANDRO ALVES FERREIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº340/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/05/2024 E DATA DO RETORNO: 02/05/2024.									
3388/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	80550-5	CLAUDIO FURQUIM ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº341/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/05/2024 E DATA DO RETORNO: 03/05/2024.									
3389/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº342/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/04/2024 E DATA DO RETORNO: 01/05/2024.									
3390/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº343/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/05/2024 E DATA DO RETORNO: 06/05/2024.									
3391/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº344/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/05/2024 E DATA DO RETORNO: 03/05/2024).									
3392/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº345/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/04/2024 E DATA DO RETORNO: 17/04/2024).									
3393/2024	O	5550	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE IX ENCONTRO DE GESTORES DE ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº346/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/05/2024 E DATA DO RETSORNO: 08/05/2024).									
3394/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE IX ENCONTRO DE GESTORES DE ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº347/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/05/2024 E DATA DO RETSORNO: 08/05/2024).									
3395/2024	O	910	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	16896-3	SILMARA MATOS DE SOUZA	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA ARAUCÁRIA-PR, PARTICIPAR DE EVENTO DA EDUCAÇÃO-ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº348/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3396/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57860-6	FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMETAÇÃO PARA MANGUEIRNHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº349/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/04/2024 E DATA DO RETORNO: 19/04/2024).									
07/05/2024									397,00
3436/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	80550-5	CLAUDIO FURQUIM ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº350/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/05/2024 E DATA DO RETORNO: 06/05/2024).									
3437/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº351/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
3438/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA ATENDIEMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº352/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/05/2024 E DATA DO RETORNO: 07/05/2024).									
08/05/2024									897,00
3480/2024	O	630	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.02	2372-8	MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, PARTICIPAR DO EVENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITURA NA MÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº353/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3481/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	230,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, PARTICIPAR DO EVENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITURA NA MÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº354/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3482/2024	O	630	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.01	14087-2	IVETE DE FATIMA DA SILVA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, PARTICIPAR DO EVENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITURA NA MÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº355/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3483/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LAPA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº356/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3484/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	80550-5	CLAUDIO FURQUIM ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº357/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/05/2024 E DATA DO RETORNO: 07/05/2024).									
3485/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	79931-9	MARILIA QUIRINO DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IRATI-PR, PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SESC, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº358/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3486/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	86959-7	ELIEZER BORDINHÃO BATISTA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IRATI-PR, PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SESC, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº359/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
09/05/2024									217,00
3504/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	86787-0	JOSEANDRO ALVES FERREIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDEINA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº360/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/05/2024 E DATA DO RETORNO: 04/05/2024.									
3505/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº361/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
10/05/2024									2.748,00
3559/2024	O	2580	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	83718-1	MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	800,00
REFERENTE A QUATRO DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE ENCONTRO DE GESTORES, REUNIÃO DO COSEMS, COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº362/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/05/2024 E DATA DO RETORNO:									
16/05/2024.,									
3560/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº365/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024.									
3561/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81857-7	KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	288,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA QUATRO BARRAS-PR, LEVAR MEMBROS DA ACADEMIA SEGREDO EM EVENTO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº366/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 11/05/2024).									
3562/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	86787-0	JOSEANDRO ALVES FERREIRA	180,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº367/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 11/05/2024.									
3563/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARINGA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº368/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024)									
3564/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARINGA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº369/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024.									
3565/2024	O	5550	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARINGÁ-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº370/2024 (COM									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/0/2024).									
3566/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº372/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/05/2024 E DATA DO RETORNO: 09/05/2024)									
3567/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LOANDA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO PSIQUIATRÍACO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº371/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024).									
3570/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº364/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/05/2024 E DATA DO RETORNO: 09/05/2024).									
3588/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO PSIQUIÁTRICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº363/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024).									
13/05/2024									517,00
3600/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANSCISCO BELTRÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº373/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/05/2024 E DATA DO RETORNO: 11/05/2024).									
3601/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº374/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/05/2024 E DATA DO RETORNO: 09/05/2024).									
3602/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº375/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/05/2024 E DATA DO RETORNO: 13/05/2024).									
3603/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº376/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024).									
3604/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº377/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/05/2024 E DATA DO RETORNO: 13/05/2024).									
15/05/2024									2.063,00
3647/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81857-7	KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	37,00
REEMPENHO AO 3354/2024 REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº337/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/04/2024 E DATA DO RETORNO: 28/04/2024).									
3648/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº334/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/04/2024 E DATA DO RETORNO: 30/04/2024).									
3649/2024	O	350	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	80171-2	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	589,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, ENCONTRO REGIONAL DE MELHORIA DO AMBIENE DE NEGÓCIO E PÓLITICAS PÚBLICAS DO OESTE E CANTUQUIRIGUAÇU PARANÁ., CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº378/2024 (COM DATA DE SAÍDA:15/05/2024 E DATA DO RETORNO: 16/05/2024).									
3650/2024	O	760	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	78241-6	TIAGO SILVA DE RAMOS	388,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, ENCONTRO REGIONAL DE MELHORIA DO AMBIENE DE NEGÓCIO E PÓLITICAS PÚBLICAS DO OESTE E CANTUQUIRIGUAÇU PARANÁ., CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº379/2024 (COM DATA DE SAÍDA:15/05/2024 E DATA DO RETORNO: 16/05/2024).									
3651/2024	O	5310	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1	EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	589,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, ENCONTRO REGIONAL DE MELHORIA DO AMBIENE DE NEGÓCIO E PÓLITICAS PÚBLICAS DO OESTE E CANTUQUIRIGUAÇU PARANÁ., CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº380/2024 (COM DATA DE SAÍDA:15/05/2024 E DATA DO RETORNO: 16/05/2024).									
3652/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº381/2024 (COM DATA DE SAÍDA:14/05/2024 E DATA DO RETORNO: 14/05/2024).									
3653/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº382/2024 (COM DATA DE SAÍDA:15/05/2024 E DATA DO RETORNO: 15/05/2024).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
								Total:	**12.236,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
14/05/2024										37,00
260	99	3354/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	84122-6 ADRIANO KLEN	37,00
										Total: 37,00
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:8A241C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDEVALDO WELTER - TRANSPORTE,
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
13	86922	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.625,00	6,97	60.116,25
25	86934	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa, Linha Formiga e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários. Mais 135 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	7.762,50	7,07	54.880,87
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 114.997,12	

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa ERVINO WELTER – TRANSPORTE,
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº811/2023 - Pregão 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
8	86917	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão Nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Assentamento Missões, Nova União, Piracema, Osvaldo Cruz, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários. Mais 140 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.050,00	6,99	56.269,50
16	86925	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino (de alunos do Novo Ensino Médio que não tenha opção de outro transportador) e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Km 17, Vila Rural Gralha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários. Mais 140 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.050,00	7,43	59.811,50
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 116.081,00	

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa EVANDRO PAULO GASPARIN E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 812/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
5	86914	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 11, Km 12, Km 16, km 23, Km 26, Km 28, São Pio X, São Brás, Rio Guarapuava, Palmeirinha, Vila Rural, Santo Isidoro, Osvaldo Cruz, Linha Gaúcha e Trincheira para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 95 km diários. Mais 95 km viagens extras por mês, caso necessário.	KM	5.465,50	7,37	40.258,62
42	86951	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários. Mais 105 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	6.037,50	7,09	42.805,87

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 815/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
18	86927	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de ensino, das localidades do Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Divisor e Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 145 km diários. Mais 145 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.337,50	6,69	55.777,87

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa GREGORIO E GREGORIO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
23	86932	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão Nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Gralha Azul, Palmeirinha, Rio Palmeirinha, Linha Gaúcha e Santo Isidoro para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários. Mais 100 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	6.325,00	7,43	46.994,75
34	86943	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão no período matutino e vespertino,	KM	9.487,50	7,13	67.645,87

		para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X (Km 20), Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 165 km diários. Mais 165 km de viagens extras por mês, caso necessário.				
VALOR A SER ACRESCIDO AO CONTRATO					R$ 114.640,62	

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa KAMER & SANTOS TRANSPORTES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 820/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
28	86937	Transporte Escolar por Perua ou similar, de 15 lugares em estrada de chão, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Inclui nesse item uma perua ou similar, de 15 lugares, para auxiliar no período, integral, alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré. Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.625,00	6,15	53.043,75
47	86956	Transporte Escolar por Micro-ônibus em estrada de chão no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 60 km diários. Mais 60 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	3.450,00	6,52	22.494,00
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 75.537,75	

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa LENOIR GREGORIO – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
24	86933	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 (Rio Herval) para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários. Mais 105 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	6.037,50	7,07	42.685,12

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa TRANSPORTES TRINDADE LTDA – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.
A DITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	86910	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 55 km diários. Mais 55 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	3.162,50	6,99	22.105,87
33	86942	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 30, Km 26, Km 23, São Pio X (Km 20), Vila Rural, Barra Bonita, Rio Ligação, Osvaldo Cruz, Rio 14, Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Gaúcha Trevo, Bairros Cristo Rei, São Miguel, Novo Mundo, são Francisco e Aeroporto para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 145 km diários. Mais 145 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.337,5	7,03	58.612,62
VALOR A SER ACRESCIDO AO CONTRATO					R$ 80.718,49	

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa VALDEMAR LUIZ DE CARLI – TRANSPORTE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.
A DITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
35	86944	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.625,00	4,99	43.038,75

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa FLAVIO WELTER – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 813/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$

31	86940	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold, Linha São Marcos, Loteamento Guerra, Dalla Beta, Nortão, Bairro Cantelmo e Bairro Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários. Mais 135 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	7.762,50	4,34	33.689,25

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1BE5D2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01: Ata de Registro de Preços nº 260/2024
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, DAVOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 260/2024 – Pregão nº 153/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino.
APOSTILAMENTO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a distribuição do item relacionado no quadro abaixo para as unidades de saúde do município, PAPEL TOALHA BRANCO e o recurso para a compra do mesmo virá da fonte 494.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Valor Total R$
002	3	90226	PAPEL TOALHA BRANCO com 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, interfolhado, gofrado, com 2 dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade medindo no mínimo 20cm e no máximo 22cm x no mínimo 21cm e no máximo 23cm em cada folha, com gramatura mínima de 28g/m2. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. Pacote com 1000 folhas dividido em maços com 250 folhas cada;	PCT	100,00	7,44	744,00

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2D3E5F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia, pelo período de 12 meses, conforme Chamamento Público nº 17/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: R R SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 28.746.649/0001-75

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	37256	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia. Renan Gnoatto Copetti - CRM/PR nº 37290	2.088	Consulta	83,75	174.870,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024: R$ 174.870,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6A298609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.66693, Lei Federal nº 10.5202002, Decreto Federal nº 789213 e Decreto Municipal nº 1762007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia, calçados, uniformes escolares e outros, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, devido a revogação do Pregão Eletrônico nº 168/2023, decorrente do Pregão eletrônico nº 169/2024 com vigência de 06 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 422/2024

EMPRESA DETENTORA: ACSUL COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº 41.471.513/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	14	83481	EDREDOM DE BERÇO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS 150 X 110CM, MOTIVO INFANTIL.	UN	150,00	43,90
001	15	83482	FRALDA TECIDO DUPLO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, TAMANHO 70X70CM, COM BAINHA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	UN	300,00	19,90
001	35	83510	JOGO DE ROUPA DE CAMA PARA BERÇO COMPLETO LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO (PARA COLCHÃO DE ATÉ 70X130X12CM); 01FRONHA (VESTE TRAVESSEIRO DE ATÉ 30X40 CM). MATERIAL 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, CORES CLARAS OU ESTAMPA INFANTIL.	UN	150,00	15,00

ATA SRP Nº 423/2024

EMPRESA DETENTORA: JMM CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 48.796.844/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	8	83475	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA, COM TRÊS BOTÕES FRONTAIS NO PEITILHO, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA EM 4 CORES NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS ADULTO, CORES A SEREM DEFINIDOS. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	50,00	42,89
001	9	83476	CAMISETA INFANTIL DIVERSAS CONFECCIONADA COM TECIDO POLIVISCOSE ANTIPILING, COR A DEFINIR, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM SERIGRAFIA EM 4 CORES NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS TAMANHOS “4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16”.	UN	500,00	19,90
002	1	83513	CAMISETA PROERD CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 28/1 - ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². MANGA CURTA, COR BRANCA, FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE. GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA (ACABADA) EM TOM A DEFINIR, (APLICADA EM MAQUINA OVERLOQUE E PESPONTADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS). COMPOSIÇÃO DA RIBANA – RIBANA PV 63% POLIÉSTER, 34% VISCOSE, 03% ELASTANO, GRAMATURA 235. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE, BARRAS DO CORPO E DAS MANGAS COM 2 CM DE LARGURA COSTURADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. PARA CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA EM 4 CORES NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS TAMANHOS “10, 12, 14 E 16, PP, P, M, G, GG e EXG”.	UN	2.820,00	18,90
003	1	83517	CAMISETA PROERD CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 28/1 - ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². MANGA CURTA, COR BRANCA, FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE. GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA (ACABADA) EM TOM A DEFINIR, (APLICADA EM MAQUINA OVERLOQUE E PESPONTADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS). COMPOSIÇÃO DA RIBANA – RIBANA PV 63% POLIÉSTER, 34% VISCOSE, 03% ELASTANO, GRAMATURA 235. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE, BARRAS DO CORPO E DAS MANGAS COM 2 CM DE LARGURA COSTURADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. PARA CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA EM 4 CORES NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS TAMANHOS “10, 12, 14 E 16, PP, P, M, G, GG e EXG”.	UN	180,00	18,90

ATA SRP Nº 424/2024

EMPRESA DETENTORA: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

CNPJ Nº 44.651.148/0001-61

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	25	83492	TECIDO CETIM CORES VARIADAS A DEFINIR, LARGURA 1,40M.	UN	150,00	4,44
001	29	83496	TECIDO JUTA FIBRA TÊXTIL 100% VEGETAL, COR NATURAL, LARGURA 1M.	UN	150,00	14,90
001	30	83497	TECIDO MALHA FRIA/ LIGANETE CORES VARIADAS A DEFINIR, LARGURA 1,40M.	UN	150,00	16,00
001	32	83499	TECIDO TRICOLINE TECIDO PARA PATCHWORK, 100% ALGODÃO, DIVERSAS ESTAMPAS, LARGURA 1,50M.	UN	350,00	18,00
001	33	83500	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 0,70X1,40 CM COM SERIGRAFIA OU BORDADO COM A LOGO DO MUNICIPIO NO TAMANHO 10X10CM.	UN	400,00	22,90

ATA SRP Nº 425/2024

EMPRESA DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA.

CNPJ Nº

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	2	83433	BOTA OCUPACIONAL BRANCA FABRICADA EM PVC, COR BRANCA, CANO MÉDIO 33CM IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, DE USO PROFISSIONAL, CABEDAL CONFECCIONADO EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC), SOLADO DE PVC COM INJEÇÃO DE SOLETA DE BORRACHA, INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. POSSUIR PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO) E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CALÇADO DEVE APRESENTAR LAUDO EM SEU CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	UN	250,00	52,00
001-----	3	83434	BOTA OCUPACIONAL PRETA FABRICADA EM PVC, COR PRETA, CANO MÉDIO 33CM, IMPERMEÁVEL, SOLADO EM PVC ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA. SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO ESPELHADO, ESPESSURA DO SOLADO NAO INFERIOR A 4,5MM. NUMERAÇÃO: 34 AO	UN	40,00	55,00

			45. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.			
001	4	83435	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA E BIQUEIRA PLÁSTICA. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NYLON DE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BI DENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRE SOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO A DEFINIR. CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM E DORSO EM COURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO (CAMURÇA), PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA NO SISTEMA STROBEL; A PALMILHA DE LIMPEZA DEVE SER DE EVA, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM; BIQUEIRA PLÁSTICA COM POLIPROPILENO (PP), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO E DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL; PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS CONTRA ESCORIAÇÕES PROVOCADAS POR AGENTES EXTERNOS, PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE OBJETOS PESADOS E IMPACTOS FRONTAIS, E RISCOS COM ENERGIA ELÉTRICA. SOLADO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. ENTRESSOLA DE POLIURETANO EXPANDIDO (PU). SOLA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO (TPU) NA COR CRISTAL, RESISTENTE À ABRASÃO, OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, FLEXÍVEL, ADERENTE E ANTIDERRAPANTE, GARRAS DE ADERÊNCIA, DESIGN ANTIDERRAPANTE, BARRA ANTI TORÇÃO, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.	UN	40,00	65,00
001	11	83478	COLLANT INFANTIL PARA BALLET MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TECIDO 90% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	50,00	45,90
001	12	83479	COLLANT INFANTIL PARA BALLET MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TECIDO 90% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	50,00	46,90
001	13	83480	COLLANT INFANTIL PARA BALLET REGATA CONFECCIONADO EM TECIDO 90% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	50,00	42,40
001	21	83488	MEIA CALÇA PARA BALLET FIO 60 CONFECCIONADA EM 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, MEIA CALÇA INFANTIL COM PÉ, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	110,00	25,00
001	22	83489	SAIA PARA BALLET CONFECCIONADO EM TECIDO JERSEY 100% POLIÉSTER, COM CÓS EM HELANCA 100% POLIAMIDA, RETA, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	110,00	33,40

ATA SRP Nº 426/2024
EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	10	83477	COLLANT INFANTIL PARA BALLET COM SAIA CONFECCIONADO EM TECIDO 90% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, MODELO MANGA LONGA COM SAIA PATINAÇÃO, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	50,00	58,40
001	17	83484	KIMONO PARA KARATÊ ADULTO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO (SARJA), COR BRANCO. PRÉ ENCOLHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL. BLUSA SEM COSTURA NAS COSTAS E NOS OMBROS DAS MANGAS, TECIDO DUPLO NAS AXILAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO AO ATLETA. GOLA COSTURADA ALINHADA E COM ENCHIMENTO ESPECIAL. ACOMPANHA FAIXA. CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO. TAMANHOS DIVERSOS ADULTO.	UN	30,00	320,00
001	18	83485	KIMONO PARA KARATÊ INFANTIL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO (SARJA), COR BRANCO. PRÉ ENCOLHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL. BLUSA SEM COSTURA NAS COSTAS E NOS OMBROS DAS MANGAS, TECIDO DUPLO NAS AXILAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO AO ATLETA. GOLA COSTURADA ALINHADA E COM ENCHIMENTO ESPECIAL. ACOMPANHA FAIXA. CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO. TAMANHOS DIVERSOS INFANTIL.	UN	100,00	178,00
001	23	83490	SAPATILHAS SAPATILHA DE MEIA PONTA, CONFECCIONADA EM LONA, ELÁSTICO RETO NO PEITO DO PÉ, ELÁSTICO AO REDOR PARA AMARRAÇÃO E AJUSTE, SOLADO EM FORMATO DE OVINHO, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	110,00	49,91
001	26	83493	TECIDO FELTRO CORES VARIADAS A DEFINIR, LARGURA 1,40M.	UN	150,00	17,01
001	27	83494	TECIDO GORGURINHO COMPOSIÇÃO ALGODÃO/ POLIÉSTER, 1,50 M DE ALTURA. ESTAMPAS INFANTIS.	UN	3.000,00	15,91
001	28	83495	TECIDO HELANCA LYGHT CORES VARIADAS A DEFINIR, LARGURA 1,60M.	UN	150,00	16,91
001	31	83498	TECIDO SUPLEX CORES VARIADAS A DEFINIR, LARGURA 1,60M.	UN	150,00	43,27
001	34	83501	TRAVESSEIRO CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANA, CAPA DE TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, TAMANHO 70 X 50CM.	UN	150,00	27,00

ATA SRP Nº 427/2024
EMPRESA DETENTORA: QUALITY ACESSÓRIOS LTDA - ME.
CNPJ Nº 21.315.653/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	7	83474	CAMISETA ADULTO DIVERSAS CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE ANTIPILING, COR A DEFINIR, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM SERIGRAFIA EM 4 CORES NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS TAMANHOS "PP, P, M, G, GG E EX", PODENDO SER MODELOS TRADICIONAL OU BABY LOOK.	UN	500,00	21,57

ATA SRP Nº 428/2024
EMPRESA DETENTORA: REPUBLICKA COUNTRY - DNA CAIPIRA LTDA.
CNPJ Nº 15.200.917/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	16	83483	JALECO MERENDEIRA CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO-FIBRA 100% POLIESTER, GRAMATURA 167 GR/M LINEAR, NA COR BRANCO ANILADO, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES, DEGOTE "V", SEM BOLSOS, COM LOGO DO MUNICIPIO BORDADA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL. NAS DIMENSÕES 5X6CM, MANGA CURTA DE NO MÍNIMO 20 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,75 CM E COM LARGURA VARIANDO CONFORME OS TAMANHOS: EXG (LARGURA MÍNIMA DE 0,68); GG (LARGURA MÍNIMA DE 0,63 CM); G (LARGURA MÍNIMA DE 0,60 CM); M (LARGURA MÍNIMA DE 0,58 CM) E P (LARGURA MÍNIMA DE 0,56 CM). EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL.	UN	300,00	42,99

ATA SRP Nº 429/2024
EMPRESA DETENTORA: V H FERNANDES ALVES LTDA.
CNPJ Nº 41.857.936/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$

002	2	90741	KIT UNIFORME ESCOLAR MENINO CONTENDO: 03 CAMISETAS, 02 CALÇAS, 01 BERMUDA E 01 JAQUETA. BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030.	KT	3.290,00	270,00
002	3	90742	KIT UNIFORME ESCOLAR MENINA CONTENDO: 03 CAMISETAS, 02 CALÇAS, 01 SHORT SAIA E 01 JAQUETA. CALÇA PROGRAMA ESCOLA 2030.	KT	3.290,00	275,00
003	2	90741	KIT UNIFORME ESCOLAR MENINO CONTENDO: 03 CAMISETAS, 02 CALÇAS, 01 BERMUDA E 01 JAQUETA. BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030.	KT	210,00	270,00

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Sistema de Registro de Preços – SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:72ACF510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.258/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.142,39 (cento e setenta mil e cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
28	1073	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 1.537,39
87	1061	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 5.605,00
152	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 163.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 1073, pelo excesso de arrecadação na fonte 1061 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
88	1061	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 2.600,00
106	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.35	R$ 20.000,00
118	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.40	R$ 9.950,00
127	000	02.006.23.695.0009.2.040	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE TURISMO	3.3.90.30	R$ 20.000,00
132	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.39	R$ 33.000,00
169	000	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.13	R$ 40.000,00
174	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.1.90.13	R$ 40.050,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AA78405B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matricula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à senhora **REGINA LUIZA LAMBERTY DOS SANTOS**, pessoa física, portadora do RG nº 5.779.XXX-X, expedida pela SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.598.XXX-XX, neste ato denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma do direito, aditar o **CONTRATO Nº 097/2023**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência,** estabelecido pela **Cláusula Terceira – Vigência do Contrato**, do *Contrato nº 097/2023*, nos termos disposto no *artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93*, além do **reajuste**, conforme prevê a **Cláusula Quinta – Do Reajuste**, pelo IPCA-IBGE, mês de referência **abril/2024 (3,69%),** conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid de Medida	Valor Unit (R$)	Valor Reajustado (R$)	Valor Total (R$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, MATRÍCULA N° 8.189, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, N° 100, JARDIM LINDÓIA, 2ª PARTE, COM 510 M², PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS.	12	Serviços	3.858,00	4.000,36	48.004,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Terceira – Vigência do Contrato do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
"Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **09 de julho de 2024.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Dotação	Funcional	Elemento
275	10.302.0012.2.131	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Regina Luiza Lamberty Dos Santos
REGINA LUIZA LAMBERRTY DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:800CD761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, - DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FARÁ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024, REALIZADA EM 11/06/2024 ,ÀS 11:00 HORAS.
Presidência: JULIO DOS SANTOS BATISTA
Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024, realizada no dia 11 de junho de 2024 às 11.00 (onze) horas .

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretario da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos a deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o senhor Julio dos Santos Batista, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Marcos Vinicius Dias, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente, vereador Julio dos Santos Batista.

MÊS	VALORES
Janeiro	
Repasse recebido	190.508,67
Despesa empenhada paga	123.041,59
Saldo bancário	68.364,68
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Fevereiro	
Repasse recebido	190.508,67
Despesa empenhada paga	150.409,75
Saldo bancário	108.310,88
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Março	
Repasse recebido	187.482,75
Despesa empenhada paga	143.445,25
Saldo bancário	136.927,64
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Abril	
Repasse recebido	187.482,75
Despesa empenhada paga	210.123,76

Saldo bancário	398,69
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

DESPESAS REALIZADAS: (1º quadrimestre de 2024)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	406.233,15
Obrigações Patronais (INSS)	79.424,60
Diárias	52.582,50
Material de Consumo	19.914,19
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	65.703,91
Auxilio-alimentação	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	3.161,20
Total das despesas	**627.020,35**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (1º quadrimestre de 2024)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	39.295,15
IRRF retido na folha de pagamento	28.647,83
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	66.592,32

JULIO DOS SANTOS BATISTA
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

MARCOS VINICIUS DIAS
Membro

IVAN FRANÇA
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5D1DFE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CAPS

Sumário
1 – PREÂMBULO 4
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL 5
3 – OBJETO 5
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 7
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 10
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO 11
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 11
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas): 12
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO 14
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 15
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 15
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 16
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 17
14 – DO VALOR 17
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 17
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 18
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 19
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 19

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS..... 20
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 21
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 22
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS 24
Anexo II - Tabela de Valores 49
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento 51
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA..... 55
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial..... 56
ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos. 57
ANEXO VIII..... 58

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE..... 58
ANEXO IX - Instrumento de avaliação..... 64
..... Erro! Indicador não definido.
.... **Erro! Indicador não definido.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2024

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2024/2025.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

SAÚDE MENTAL - CAPS
1 – PREÂMBULO
1.1 – 1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n°09/2023, em conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, Lei nº 8.080/90 e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 11/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2024 e 2025.
1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização de credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, em conjunto com art.6, XLIII da Lei N° 14.133/2021 e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.
1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS Amcespar.
3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar.
3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei N° 14.133/2021.
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.
4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nas leis de licitação.
4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).
4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital.
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e) posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credencimento@cisamcespar.org)
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 07/2024– Pedido de inscrição".**
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;

b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.

b) não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
d) é assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até a fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 66, artigo 67 e artigo 68 da Lei N° 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de licença para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda
Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda
Federal;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda
Municipal da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

I. Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
II. Cédula de Identidade;
III. CPF;

IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
VI. Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
VII. Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;
VIII. Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano. (Atualizada do ano vigente)

8.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva especialidade e/ou área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014;

Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.

8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item
8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar, de acordo com a Lei N° 14.133/2021.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.

9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.7. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico.
11.9.2. Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.11 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
11.12. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2023.

14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2024/2025 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei nº N° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.

15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei N° 14.133/2021.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de atendimentos, ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.

16.3. A Credenciada prestadora dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.

16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá a credenciada possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (**credenciamento@cisamcespar.org**) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. À solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Às solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos nos termos da Lei N° 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Termo de credenciamento por ato unilateral da Administração, conforme a Lei N° 14.133/2021;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. As interessadas ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A vigência do Edital de Chamamento Público Nº 07/2024, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de junho de 2024 e encerrar-se-á em 25 de junho de 2025.
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 26 de junho de 2024 e encerrar-se-á em 25 de junho de 2025.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do termo de credenciamento, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora das diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei n°14.133/2021
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e) Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g) Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h) Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
i) ANEXO IX - Instrumento de avaliação.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
OAB-PR 64.811
Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente De Contratações

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, em 10 de junho de 2024.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental – CAPS II - do CIS Amcespar.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde mental, especificamente para atender o programa CAPS II do CIS Amcespar.
1.3. O período que compreende o credenciamento será de 01 (um) ano, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução dos serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para à promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores de serviços da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimativa do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS - Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para o período de vigência do edital.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01 (um) ano, totalizando R$ 400,000,00 (quatrocentos mil reais) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**. A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: credenciamento@cisamcespar.org) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

8.1. Os CAPS (centro de atenção psicossocial) são dispositivos de cuidado em saúde mental, que visam propor uma nova forma de cuidar, com vista à reinserção social do indivíduo e o cuidado territorial.

8.2. Surgiram a partir da Portaria GM 336 de 2002. Constituem como equipamentos de cuidado da RAPS (rede de apoio psicossocial), de cuidado especializado a pessoas com sofrimento psíquico moderado a grave. Podem ser de 3 tipos, a depender do público atendido:

Modalidades:

-CAPS I: Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 15 mil habitantes.

- CAPS II: Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.

-CAPS i: Atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.

-CAPS ad Álcool e Drogas: Atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.

-CAPS III: Atendimento com até 5 vagas de acolhimento noturno e observação; todas faixas etárias; transtornos mentais graves e persistentes inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.

- CAPS ad III Álcool e Drogas: Atendimento e 8 a 12 vagas de acolhimento noturno e observação; funcionamento 24h; todas faixas etárias; transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.

Fonte: Ministério da Saúde - Ações e Programas - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

8.3. A estrutura mantida e referencia pelo CIS Amcespar é o denominado **CAPS tipo II**.

8.4. As estratégias de reabilitação psicossocial são entendidas como um conjunto de práticas que visam promover o protagonismo para o exercício dos direitos de cidadania de usuários e familiares da RAPS por meio da criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, da habitação, da educação, da cultura, da saúde, produzindo novas possibilidades de projetos para a vida.

8.5. Além do CAPS, a Rede de atenção psicossocial (RAPS) engloba ações desenvolvidas em toda a rede de saúde, em especial a saúde na atenção básica, com práticas interligadas com a equipe de NASF (núcleo de apoio a saúde da família), uma vez que as práticas de saúde mental devem estar em todo o território, principalmente nos equipamentos da atenção básica (UBS e PSF).
8.6. O trabalho desenvolvido no CAPS engloba além das terapias executadas por profissionais de nível superior, oficinas artesanais em grupos, além de práticas integrativas de cuidado, como práticas corporais, o uso da música e da criatividade como recursos que fortalecem a saúde integral.
8.7. Como forma de ampliar o atendimento, os dispositivos CAPS têm como rotina o credenciamento de profissionais para a execução das atividades em decorrência de estar alinhado aos moldes do PROGRAMA CAPS pré-definidos pela do Ministério da Saúde.
8.8. Os projetos desenvolvidos englobam ações nos CAPS a pacientes que possuem alguma enfermidade psíquica e requer oferta de cuidado no dispositivo do CAPS, mas também em outras unidades de saúde, como as Unidades básicas de saúde (UBS) e em ações das estratégias de saúde da família (ESF e NASF), sendo o CAPS uma ferramenta institucional na estratégia da reabilitação psicossocial como um dispositivo de cuidado e também, na oferta de práticas integrativas de cuidado no âmbito do SUS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS II DO CIS AMCESPAR.

9.1. Desenvolvimento da atividade médica especializada de psiquiatria.
9.2. Desenvolvimento da atividade de enfermagem com foco na saúde mental.
9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe Multiprofissional de nível superior: psicologia, assistência social, terapêutica ocupacional, pedagogo, professor de educação física, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto terapêutico.
9.4. Suporte básico de profissionais de nível médio: técnico e/ou, técnico educacional e artesão.
9.5. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de atenção a saúde mental, as atividades expansivas de; Coordenação do Programa CAPS, a Fomento a Hora Atividade de Integração no âmbito do CAPS e no Território de abrangência.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informações da próxima etapa do tratamento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverá ser atendido, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do CAPS ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada semestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de aprimorar os métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei N° 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.
12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: Melhor qualificação profissional; maior Tempo de serviço; Maior Idade;
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Será necessário a seguinte equipe para o desenvolvimento e manutenção do programa:

Médico(a) Psiquiatra	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS. Participar das discussões com a equipe quando se fizer necessário.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Utilizar o prontuário eletrônico; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato. - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental; - Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível: Idade: mínima de 18 anos. Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em psiquiatria. Carga horária mínima estimada: 10 horas semanais.		

Enfermeiro(a) com formação em saúde mental	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento CAPS, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas		

que melhor adéque a terapêutica dos pacientes do CAPS, para fins individuais e dinâmicas de grupos.
Descrição Analítica:
- Participar da programação de Enfermagem;
- Executar ações de Enfermagem;
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;
- Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem;
- Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental,
- Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Atuar com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas ao CAPS (336/2002 e 3.088/2013).
- Executar as tarefas com ênfase em saúde mental;
- Participar do planejamento das ações do CAPS.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem.
Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Terapeuta		
Ocupacional	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, parafins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica:		
- Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;		
-Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;		
- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;		
- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental,		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;		
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Promover atividades sócio recreativas;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Participar de programas voltados para a saúde pública;		
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;		
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;		
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.		
- Executar outras tarefas semelhantes.		
- Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

Psicólogo(a)	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, parafins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica:		
- Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;		
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;		
- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;		
- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;		
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Promover atividades sócio recreativas;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental,		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Participar de programas voltados para a saúde pública;		
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;		
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;		
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.		
- Executar outras tarefas semelhantes.		
- Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Psicologia.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

Assistente Social	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética:		
Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.		
Descrição Analítica:		
- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.		
- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;		
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;		
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;		
- Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;		
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando- as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental,		
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;		
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		
Pedagogo(a)	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética:		
Promover atendimento individual de Pedagogia aos usuários portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares.		
Descrição Analítica:		
- Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;		
- Avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam;		
- Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;		
- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;		
-Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS;		
- Realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais;		
- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;		
- Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;		
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.		
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Pedagogia.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		
Coordenação	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética:		
Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do CAPS, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.		
Descrição Analítica:		
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do CAPS, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano;		
- Avaliar resultados quanto ao processo e eficiência das tarefas;		
- Realizar orientação a melhor pratica em grupo;		
- Acompanhar a administração do controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;		
- Elaborar projetos condizentes com as tarefas desempenhadas;		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;		
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
- Gerenciar ações administrativas;		
- Gerenciar a equipe;		
- Direcionar aplicação de recursos.		
- Registrar RT em seu respectivo conselho de classe		
- Participar ativamente de reuniões técnicas quando solicitado		
Obs.: Todo coordenador de nível superior deverá atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa e na coordenação das mesmas sendo a hora trabalhada no faturamento conforme item 3.17 da tabela de valores deste edital.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em qualquer nível.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		
Técnico de		
Enfermagem	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas ao desempenho das tarefas de apoio operacional ao Programa CAPS, atividades referentes aos protocolos e diretrizes de execução e orientação das atividades de rotina e práticas inerentes a técnica		

de enfermagem para fins individuais e dinâmicas de grupos,
- Realizar o acolhimento;
- Realizar a triagem dos pacientes verificando dados vitais e demais dentro de suas competências;
- Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS;
- Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental coletiva;
- Participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe;
- Participar das reuniões de equipe, na educação permanente;
- Realizar boletins de atividades diárias;
- Discussão de casos clínicos;
- Fazer anotações nos prontuários, sobre a assistência prestada;
- Dar orientações individuais aos usuários e familiares;
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS;
- Palestras informativas e educativas;
- Discussão de admissão e alta junto à equipe;
- Participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação;
- Realizar trabalhos em grupos;
- Evolução em prontuário;
- Visita Domiciliar;
- Convivência; e
- Demais atividades necessárias competentes à função.
- Participar do planejamento das ações do CAPS.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Técnico de Enfermagem.
Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Arte terapeuta	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Descrição Sintética: Promover atendimento através de oficinas e terapias que permitam reabilitar socialmente os indivíduos portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares		
Descrição Analítica:		
Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários atendidos no CAPS trabalhando em prol da saúde global do indivíduo, utilizando elementos da arte e recursos expressivos para estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;		
- Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;		
- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;		
-Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS;		
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS;		
- Realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais;		
- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;		
- Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;		
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no		
Centro de Atenção Psicossocial; - Participar do planejamento das ações do CAPS.		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Artes Visuais.		
Especialização em Arte terapia		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços no CAPS II. Administrar materiais, informações, gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos.		
Descrição Analítica:		
Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários atendidos no CAPS II, preparação de dados, documentos, relatórios, textos, planilhas e gráficos;		
Alimentar analisar e orientar os sistemas de dados inerentes à sua atividade;		
- Acompanhar processos administrativos junto aos órgãos internos e instituições externas do CAPS II;		
- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes, auxiliando a coordenação em todas as atividades administrativas que lhe competem.		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional.		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental, secretariar reuniões e outros eventos:		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Atuar no processo para o cumprimento das normas relativas à segurança, saúde, proteção ao meio ambiente, sistema de gestão e responsabilidade social, a fim de assegurar a boa operação do negócio e o alcance das metas.		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Ensino médio com Curso Técnico Administração/ou Curso Técnico Administrativos/ Curso Técnico de Assistência Administrativo.		
Carga horaria mínimo de formação = 100horas		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		
Técnico Educacional/ou Técnico de Orientação Profissional	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Aperfeiçoar as atividades desenvolvidas no CAPS, implementar, avaliar, participar do desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em atividades e oficinas do CAPS II para atender as necessidades dos usuários, acompanhando e avaliando os processos. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em oficinas e grupos, facilitando o processo comunicativo entre os usuários e os outros aparelhos de saúde mental e familiares.		
Descrição Analítica:		
Acompanhar o desenvolvimento do processo trabalho em oficinas e grupos no CAPS II trabalhando em prol da saúde global do indivíduo, traçando metas, supervisionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes da equipe para estimular o desenvolvimento cognitivo dos usuários do CAPS II.		
- Realizar orientação às famílias sobre limitações e potencialidades de aprendizagem dos usuários;		
-Trabalhar em oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS II otimizando ou modificando quadro didático para melhor assimilação dos usuários.		
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo ou oficinas para os usuários do CAPS II;		
- Realizar atividades educativas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais do programa de Saúde Mental;		

- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes; - Elaborar projeto didático em grupo ou individual dos usuários do CAPS II junto à equipe multiprofissional, de acordo com cronograma de reuniões específicas para discussão dos mesmos;		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS II, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional		
- Auxiliar a equipe de saúde mental em reuniões o de informações pertinentes ao usuário e correlacionar as informações obtidas, revisão das rotinas e adequação do Projeto e métodos Pedagógicos.		
- Auxiliar no emprego das oficinas, atividades, dinâmicas, utilização de materiais, de equipamentos e ferramentas;		
- Desenvolver esboços manuais, e de recursos digitais; definir os meios de representação gráfica.		
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocialdas.		
- Participar do planejamento das ações do CAPS II.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Técnico em Educacional /ou Curso Superior em Pedagogia/ ou Licenciaturas/**ou** Magistério		
Carga horaria mínimo de formação = 160horas ou mais.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 15 horas semanais.		
ARTESÃO/OFICINEIRO	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Promover vivências que potencializem habilidades manuais, utilizando diversas técnicas de artesanato usando como materiais tecido, papéis, E.V.A.s, aproveitamento de materiais recicláveis, entre outros, de acordo com as especialidades do artesão e desenvolver atividades que possibilitem produtos para geração de aptidão e atividades de renda, através de oficinas que permitam desenvolver socialmente os indivíduos portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS II, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares.		
Descrição Analítica:		
Desenvolver atividades que estimulem a consciência corporal, coordenação motora, ritmo, através dos movimentos, atividades físicas, artes individuais, de acordo com as necessidades apresentadas por cada usuário Além de estimular o desenvolvimento cognitivo dos usuários do CAPS II e as seguintes especificações;		
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos		
Projetos terapêuticos singulares dos usuários;		
- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS II na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;		
-Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS II;		
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS II;		
- Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho;		
- Articular espaços para facilitar a expressão, possibilitando a Produção de subjetividade e valor social;		
- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço saúde mental;		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;		
- Planejar e organizar apresentações dos usuários em consonância com o planejamento de atividades da unidade de atuação;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional;		
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;		
- Atuar diretamente com usuários na realização de eventos, seminários, oficinas e outros afins;		
- Organizar relatório descritivo de suas atividades e/ou sobre o desempenho de participantes, sempre que solicitado.		
- Realizar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício de habilidades artísticas.		
- Ministrar oficinas para grupos de acordo com o planejamento e a necessidade da Unidade;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS II.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Ensino Médio Completo.		
Qualificação: Experiência mínima de 06 (seis) meses com atuação em saúde mental, serviços comunitários, serviços relacionados às áreas de saúde pública ou coletiva, experiência com projetos sociais.		
Aptidão: Comprovante de manifestação artística notória/ ou demonstrativo de aptidão externa a outros entes.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 15 horas semanais.		

13.2. O número de profissionais e a carga horária dependerá dos recursos orçamentários disponíveis, do plano terapêutico e da organização administrativa do CAPS II, segundo instrução da PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 - Ministério da Saúde, operacionalizado, conforme item 9.10 do edital de credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.3. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.4. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.5. Solicitar informação técnica quanto a utilização do sistema de informação do paciente.

14.6. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.7 – Manter atualizadas as certidões fiscais;

14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

14.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico,

14.9.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

14.10 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.

14.11. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.3. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.4. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.5. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
15.6. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.7. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.8. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará a credenciada dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4 - Descredenciamento.
16.3 – A prestadora de serviço credenciada pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será "termo de credenciamento", o termo decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto na nº Lei N° 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 10 de junho de 2024

Anexo II - Tabela de Valores		
LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.24	PSIQUIATRIA	
23209	***Consulta para o Centro de Atenção Psicossocial	R$ 100,00
LOTE 2	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
	Terapeuta ocupacional com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 26,50
3.4	ASSISTENTE SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
	Assistente Social com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 26,50
3.6	ENFERMEIRO	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6.1	Enfermeiro com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 26,50
3.9	PSICOLOGIA	
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.9.4	Psicólogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 26,50
3.11	PEDAGOGO	
3.11.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.11.2	Pedagogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 26,50
3.13	EDUCADOR FÍSICO	
3.13.1	Hora trabalhada	R$25,00

3.13.2	Educador Físico com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$26,50
3.17	Coordenação do Programa CAPS	
	Hora trabalhada	R$ 29,50
3.18	Técnico de enfermagem	
	Hora trabalhada	R$ 14,00
3.19	Arte terapeuta	
	Hora trabalhada	R$26,50
3.20	Técnico administrativo	
	Hora trabalhada	R$14,00
3.21	Técnico educacional	
	Hora trabalhada	R$14,00
3.22	Artesão (oficineiro)	
	Hora trabalhada	R$14,00

Irati, 10 de junho de 2024.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS nº _____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 072024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;		
Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar
B) LOCAL DE ATENDIMENTO;		
Local	Endereço	
C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.		
Nome do Banco		
Número da Agencia		
Número da Conta		
Tipo da Conta		
Informação complementar		

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.	
Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. **Não está omissa** no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. **Não possui** como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

C. **Não possui** contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. **Não foi punida**, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. **Não possui** contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. **Não tem entre** seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(_) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor:
Cargo: Órgão/município de expediente: Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã: ___:___ às ___:___ Tarde: ___:___ às ___:___	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira	(quantas horas na semana pode atender)

	Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchendo todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

_____
(NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO, QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público **n°07/2024**, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar.

Parágrafo Primeiro - A CREDENCIADA prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na Clínica _____, sito à Rua _____, nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os atendimentos/horas trabalhadas serão previamente autorizadas pelo CIS Amcespar e pagos através de guias ou relatórios de horas trabalhadas emitidas pelo sistema de informatização ou pela administração do CIS Amcespar.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e a credenciada:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns as credenciadas e credenciante.

A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA:
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
X – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XI – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIII – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XIV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XV. Manter as certidões fiscais atualizadas.
XVI – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XVII – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XVIII - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
XIX – Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XX - Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXI – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
XXII – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme edital e anexos.
XXVIII – Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIANTE** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento das credenciadas será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/ou horas trabalhadas realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador ou mediante instrumento de aferição das horas executadas. Possíveis diferenças de valores pela falta de cumprimento das obrigações de comprovação de horas trabalhadas por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de serviço de atendimento à saúde por hora trabalhada deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de horas trabalhadas" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos direitos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, e indiretos (custo fiscal-contábil operacional empresarial, insalubridade, periculosidade, deslocamento, horário noturno e adicionais), serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – A credenciada deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade da CREDENCIADA suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de **antecedência.**
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro - SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, de modo que será comunicada por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA a CREDENCIADA. A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que a CREDENCIADA exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 3 (três) meses de faturamento da CREDENCIADA pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências de outro local especifico do município consorciado, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado no diário oficial eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei N° 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº /2024 é de 26 de junho de 2024 a **25 de junho de 2025.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

CIS AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO IX - Instrumento de avaliação

Instrumento de avaliação da qualidade de serviços prestados nos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Objetivo - Avaliação da qualidade dos serviços prestados nos Centros de Atenção Psicossocial do CIS Amcespar, no intuito de instrumentalizar uma ferramenta de aferição formal e de desenvolvimento transparente a ambas as partes, credenciada, credenciante e colaboradores.

Frequência de aplicação: Semestral

Formato de aplicação do instrumento: visita ou reunião do gestor incluindo:
(a) uma entrevista com o coordenador do CAPS;
(b) entrevista com outros três profissionais da equipe com objetivo de prover informações pautas, discussões e sugestões;
(c) entrevista com no mínimo um usuário e um familiar;
(d) amostragem de, no mínimo, 05 prontuários;

Critérios de avaliação: escore no instrumento (número de pontos obtidos na avaliação dividido pelo total de pontos).

Classificação de qualidade:
Faixa A – 70% ou mais.
Faixa B – 70% a 85%.
Faixa C – De 60 a 69%.
Faixa D – de 50 a 59%.
Faixa E – 50% ou menos.

Segue instrumento informativo e avaliativo:

Módulo Geral (CAPS II)
Total de pontos:
Cálculo: Soma ponderada dos itens
Pontos obtidos: pontos

***Por ser primeiro instrumento avaliativo adiciona-se 25 pontos pela iniciativa.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F3103299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 005/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.001/2024).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRENDA FLORES DE CAMPOS	18,0 PONTOS	7
ALISSON RODRIGO BELINI	14,0 PONTOS	8

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MÉDICO 40 HORAS	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual - Audiometria - Exame Clínico	21/06/2024	17h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MÉDICO 40 HORAS	21/06/2024	09h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 11 de junho de 2024.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02C09438

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	066/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	032/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados, eletrônicos e afins
☑	**VALOR**	R$ 38.553,53
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 13h00m do dia 25/06/2024
☑	**ABERTURA**	às 13h30m do dia 25/06/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 11 de junho de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de Compras e Finanças como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:559547AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 67.2/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Santa Mariana e Londrina	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	17, 18, 19, 20, 21, 22/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Santa Mariana e Londrina	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas e Londrina	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:7F7475B8

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.150/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5150/2024 de 10/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.051.		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA LAR (ASILO)	
502 - 3.3.50.43.00.00	31800	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 31800	90.000,00
Total da Receita:		**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A8BA40B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

Edital de abertura de processo de escolha para conselheiros tutelares Edital nº 02/2024

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Itapejara d'Oeste

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1205/2010, abre as inscrições para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Itapejara d'Oeste e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas vagas para conselheiros tutelares suplentes do Município de Itapejara d'Oeste, válidas para o mandato atual, que iniciou em de 10 (dez) de janeiro de 2024 e encerra-se em 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os candidatos ao presente pleito, em conformidade com o disposto neste edital, serão considerados suplentes, seguindo ordem decrescente de votação,

1.4 O vencimento mensal e a carga horária, para os suplentes que vierem a exercer o cargo de conselheiro tutelar são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	40h semanais	R$ 2.426,86.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17:30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de plantão e sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1205/2010 e suas alterações ou Lei que venha a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 1205/2010 e suas alterações ou a que a suceder.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros dos conselheiros tutelares suplentes para o Conselho Tutelar de Itapejara d'Oeste ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1205/2010.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação dos candidatos;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Itapejara d'Oeste cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer às vagas de conselheiro tutelar suplente os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1205/2010, a saber:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município há mais de 2 (dois) anos;

IV - Ser eleitor no Município de Itapejara d'Oeste há mais de 1(um) ano e estar quite com a justiça eleitoral;

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em;

VII- comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;

VIII – experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;

IX- Ter noções básicas de informática;

X- submeter-se à avaliação psicológica com profissional a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de avaliar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos para comprovação de cada um dos requisitos:

Requisitos	Documentos
I - Reconhecida idoneidade moral	· Certidão criminal (da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal, bem como da Vara Criminal Federal e do Juizado Especial Criminal Federal) e cível, expedida pela Justiça Estadual e Federal de Pato Branco.
II - Idade superior a 21 (vinte um) anos;	· Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF). · Certificado de reservista.
III - Residir no município de Itapejara D'Oeste há mais de 2 (dois) anos;	· Cópia da conta de água, luz ou telefone.
IV – Ser eleitor do Município de Itapejara D'Oeste e estar quite com a justiça eleitoral	· Titulo de Eleitor
V – Ter concluído o ensino médio;	· Cópia do certificado de conclusão da Instituição de ensino.
VI – Não estar sendo processado Criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;	. Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VII – Não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;	. Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VIII – Comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	. Declaração, descrevendo claramente a atuação do candidato, em Entidades ou Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente.
IX – 01 (uma) fotografia (3x4), recente.	· 1 foto 3x4 atual
X – Carteira de Trabalho e número do PIS.	. Cópia da folha de rosto e registro e cartão do PIS.
XII – Submeter-se à entrevista com Psicóloga(o), a ser designada(o) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de verificar a adequação do perfil do candidato com o exercício do cargo.	. Atestado com parecer favorável do profissional de Psicologia.
XII- Noções básicas de informática.	. Sem necessidade de comprovação documental.

XIII – Declaração de ciência dos requisitos deste Edital.	. No ato da inscrição

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O candidato ao Conselho Tutelar que foi eleito em processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 de junho de 2024 à 27 junho de 2024, em horário de atendimento ao público, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, na atual sede utilizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, No Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua José Moreira Soares, nº104 , Bairro Alto da Colina. As inscrições devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1205/2010, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1205/2010 e na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 01 de julho de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 01/7/2024 a 05/07/2024, no horário de atendimento ao público, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua José Moreira Soares, nº 104 , Bairro Alto da Colina, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail social@itapejaradoeste.pr.gov.br.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 16/07/2024, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias (até 20/07/2024), no horário de atendimento ao público, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 643, Centro, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail social@itapejaradoeste.pr.gov.br.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias (até dia 25/07/2024), notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 26/07/2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 26/07 e 30/07, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.14 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03/08/2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 10/08/2024, em horário e local a serem definidos e amplamente divulgados para a comunidade com antecedência.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os conselheiros tutelares suplentes serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de setembro de 2024, das 8hs às 17hs.
9.3 O local de votação será definido pela Comissão Especial até o dia 18/08/2024, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral.
9.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eleitoral, mediante preenchimento do número do candidato em cédula eleitoral impressa.
9.13 As cédulas eleitorais impressas serão padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 29/08/2024.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03/09/2024, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	**Etapa**
10/06.	Publicação do Edital
10/06 à 27/06.	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
01/07- Publicação da lista de candidatos inscritos; 01/07 à 05/07- Prazo para impugnações.	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
06/07 à 10/07- Prazo para a defesa dos candidatos impugnados; 11/07 à 15/07- Reunião para decidir acerca das impugnações;	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
16/07.	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
De 16/07 à 20/07.	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
De 21/07 à 25/07.	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
26/07.	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)

De 26/07 à 30/07.	Capacitação dos (item 7.12)
03/08.	Publicação da lista final dos candidatos habilitados.
03/08.	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
05/08.	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
10/08	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
18/08.	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2024	Eleição (item 9.2)
03/09/2024	Publicação do resultado da apuração (item 10)

12.3 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1205/2010, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Pato Branco para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D62F7870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 867/2024, de 24 de maio de 2024 e Lei Municipal nº 868/2024 de 24 de maio de 2024, e ainda, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à adequação da estrutura funcional, com vistas ao atendimento incremental decorrente de maior demanda na prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu - PR: **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o suprimento de pessoal, devido ao incremento da demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde; relacionado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante Contrato em Regime Especial.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação final dos resultados, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.
1.3 .Os Contratos celebrados sob a égide desta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.
1.4. São vedadas contratações, mediante Contrato em Regime Especial de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo .
1.5. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de tempo de serviço na área de Agente Comunitario de Saúde e Prova de Títulos (Aperfeiçoamento Profissional), conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I– Pelo término do prazo contratual;
II– Por iniciativa da Administração Pública;
II– Por iniciativa do Contratado.

1.7. O Valor da inscrição será de R$ 70,00 (setenta reais), por meio de boleto e recolhido na forma de taxa, a ser retirado presencialmente no Departamento de Tributação- **Avenida Crispim Furquim de Siqueira 1800,** Bairro Butieirinho – Itaperuçu/ PR, no periodo de **17/06/2024** a 18/06/2024 das 08h:00m as 11h30min e das 13h as 16h30min e Excepcionalmente no dia **19/06/2024** das 08h:00m a 12h:00m.

1.8. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de prestar o presente Processo Seletivo Simplificado e certificar-se que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

1.9. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, mais de uma Inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases para os cargos com **AVALIAÇÃO DE TITULOS e TEMPO DE SERVIÇO**:
a) Inscrição do Candidato;
b) homologação das inscrições;
c)Classificação Provisória;
d)Período para interposição de Recurso;
e)Classificação Final;
f)Publicação do edital de chamamento;
g)Contratação.

1.11. A Classificação Final e o Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.12. A publicação do resultado provisório e final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência e autodeclarados afrodescendentes. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência e a terceira somente com os inscritos como autodeclarados Afrodescendentes.

1.13. Não havendo candidatos suficientes na classificação final para preencher a totalidade das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Afrodescendentes, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.14. A admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 4.1 e 5.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, e se houver, passando para a lista de Afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

1.15. Aos candidatos aprovados e que forem convocados, deverão comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), no Departamento de Recursos Humanos.

1.16. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br**

1.17. A Secretaria Municipal de Saúde, definirão a lotação e horários dos profissionais contratados na forma prevista neste Edital.

1.18. O presente Edital e/ou disposições específicas deste poderão ser objeto de impugnações, no prazo de **dois (2)** dias uteis de 13/06/2024 a 14/06/2024, **exclusivamente** via site **www.itaperucu.pr.gov.br**/Plataforma E-ouve/Departamento de Recursos Humanos, devendo o candidato identificar-se no preenchimento do recurso, pois recursos anônimos não serão analisados.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Nível Médio e Técnico de Agente Comunitário de Saúde: Agente Comunitário de Saúde, O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
2.2. Residir na area de atuação e possuir curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde.
2.3. Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
2.4. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo II deste Edital.
2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.6. A remuneração correspondente a cada um dos cargos obedece aos valores atribuídos conforme disposto neste Edital;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição contendo todos os documentos para avaliação de títulos e tempo de serviço, e comprovante de pagamento de inscrição, ou Formulário de Isenção de Inscrição, conforme disposto neste Edital.

3.2. Após a inscrição do candidato não será admintido anexar mais nenhum documento.

3.3. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho – Itaperuçu/ PR, nos dias de expediente, no período de 17/06/2024 a 19/06/2024, das 8h30m às 11h30m e das 13h00min às 16h30min.

3.4. Os documentos que instruem a ficha de inscrição deverão ser cópias autenticadas, ou fotocópias (***sob responsabilidade dos candidatos)*** acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.

3.5. O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer ao local de inscrição (conforme especificado item 3.3) portando:
a) Comprovante de Inscrição original;
b) Documentos comprobatórios para Pontuação (item 6 deste Edital);
c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.
d) Documentos que comprovem a Habilitação exigida para o cargo.
e) Comprovante de pagamento de inscrição.

3.6. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3. 7. O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.
3.8. O candidato será responsável pelas informações que constarem na Ficha de Inscrição e documentos anexados, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

3.9. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

3.10 DA ISENÇÃO – CADUNICO

3.10.1 - Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

3.10.2 - O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas neste edital deverá no ato da inscrição:

a) Preencher o Requerimento de Isenção, Anexo V, deste Edital;
b) Anexar Declaração de baixa renda atualizada, emitida pelo CRAS do Município;

Parágrafo Único - A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após a entrega, dos documentos no ato de inscrição, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

3.10.3 - O candidato que não apresentar todos os documentos de isenção solicitados no ato da inscrição, não terão seu pedido validado e deverão emitir o boleto e realizar o pagamento dentro do prazo do período de inscrição, previsto neste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Lei Federal n.º 18.419/2015.

4.1. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.3.A declaração da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições do cargo deverá estar expressamente contida em laudo médico. O laudo médico deve conter: a assinatura de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato; descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com sua provável causa, bem como o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina
– CRM ou no Ministério da Saúde – RMS, do médico que forneceu o laudo.

4.1.4. O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades do cargo.

4.1.5.O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.

4.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).

4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, para os cargos conforme Anexo I deste Edital.

4.6. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais serão ocupados pelos demais candidatos aprovados no mesmo cargo em ampla concorrência.

4.7. A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos item 4.1 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. É assegurado às Pessoas autodeclaradas afrodescendentes o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos, em atendimento à Lei Federal 14.274/2003.

5.2. Para efeito do que dispõe o art. 1º da Lei 14.274/2003, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos auto declarados afrodescendentes. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3. A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos item 5.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, se houver, passando para a lista de pessoas afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

5.4. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.5.Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.7. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa afrodescendente, e deverá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, não podendo fazê-los posteriormente, devendo utilizar-se do formulário do Anexo VIII, parte integrante deste Edital e ficando sob responsabilidade do candidato a veracidade da inscrição como afrodescendente.

5.9. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração permanece obrigada a manter o percentual de vagas definido, durante toda a vigência do Processo Seletivo Simplificado e não somente para aquelas definidas no edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS

6.1. É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **30/05/2014 a 30/05/2024**, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.

6.2. Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

6.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

6.4. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.5. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não poderá ser informado.

6.6. A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia ***27/06/2024***, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e www.itaperucu.pr.gov.br.

7.2. A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

7.3. A publicação da Classificação Final, prevista para ***04/07/2024***, será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência e autodeclarados afrodescendentes. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência e a terceira somente com os inscritos como autodeclarados Afrodescendentes.

7.4. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da s seguinte forma:
1 ° criterio - Maior pontuação em tempo de serviço,
2 ° criterio - Maior idade.

7.5. Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico, www.diariomunicipal.com.br e site: www.itaperucu.pr.gov.br

7.6. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, é dever do candidato acompanhar as informações sobre a convocação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

8.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará no anexo VI neste Edital.

8.3. O candidato deverá preencher um (1) formulário por questionamento apresentado.

8.4. O Recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) **exclusivamente** via site www.itaperucu.pr.gov.br/ Plataforma E- ouve e Departamento de Recursos Humanos, com o título RECURSO PSS 2024, nos dias **28*/06/2024* a *01/07/2024***, devendo o candidato identificar-se no preenchimento do recurso, pois recursos anônimos não serão analisados.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6. Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição.

8.7. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.

8.9. A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. **www.diariomunicipal.com.br e www.itaperucu.pr.gov.br**

9. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 6 do Edital). Os documentos que instruem a ficha de inscrição deverão conter cópias autenticadas, ou fotocópias (***sob a responsabilidade do candidato)*** acompanhadas do original para fins de conferência.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caso o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio, **exclusivamente** protocolado via site www.itaperucu.pr.gov.br/Plataforma E-ouve/departamento de recursos humanos, devendo o candidato identificar-se no preenchimento do formulário, pois solicitações anônimos não serão analisadas.

10.2. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
b) não apresentar os documentos de requisitos do cargo;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, constantes neste Edital;
d) não compareça às convocações realizadas;
e) assinar Termo de Desistência.

10.3. O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.

10.4. São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação de requisitos do cargo;
c)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.6 deste Edital;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
e) apresentar Carteira de Identidade original;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, sen do sexo masculino.

10.5. O candidato não será contratado nas seguintes situações:
a)quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
c) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
d) demissão por justa causa, nos últimos dois anos;

10.6. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), atualizado conforme o banco de dados da Receita Federal - por exemplo, alteração de sobrenome de casado (a);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 anos;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral;
h) Qualificação cadastral do E-Social, https://consultacadastral.inss.gov.br/
i) Exame admissional, fornecido pela Prefeitura Municipal

10.7. Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

10.8. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Itaperuçu não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

11.3. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos inscritos, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4. Não serão analisadas, durante o período de inscrição, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.

11.5. Uma vez comprovados, a qualquer tempo, elementos de ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação final dos resultados, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal e podendo ser prorrogado por igual período.

11.8. Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12. Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Itaperuçu (PR), 11 de junho de 2024.

ADRIANO SALES FARIA
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado 001/2024
Portaria nº 599/2024

ANEXO I

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CARGOS DE PROVIMENTO	VAGAS				CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO
	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	AFRODESCENDENTE		
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE **(área urbana)**	6 + 5 CR*	6		1	40H	R$ 2.824,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE **(área rural)**	2 + 2 CR*	2			40H	R$ 2.824,00
***CR – Cadastro Reserva** *** AC - Ampla Concorrência**						

ANEXO II

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE
Atender as pessoas em comunidade; realizar visitas domiciliares; realizar o cadastro das famílias; realizar o acompanhamento de micro áreas de risco; orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e controle de doenças; agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário; alimentar o sistema da atenção básica em saúde; agendar consultas; desempenhar tarefas afins.

Requisitos:
Ensino Médio Completo;

Curso Técnico de Agente de Saúde;
Residir na localidade de atuação.

ANEXO III

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

PARA OS CARGOS COM AVALIAÇÃO DE TITULOS

QUADRO 1– Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	7 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	70
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos		Pontos	Até o Máximo de
2.4. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata ao cargo pretendido, com carga mínima de 40 horas (limitados a 3).		10 pontos por curso comprovado	30
Total			100

ANEXO IV

DO EDITAL PSS Nº 001/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROVA DE TITULOS

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024										
Cargo Pretendido:					**PCD:**					
Afrodescendente:		**Secretaria:**								
DADOS PESSOAIS										
Nome do Candidato:										
RG:	CPF:	DATA NASC.								
ENDEREÇO RESIDENCIAL										
Rua/Avenida/Travessa:										Nº
Bairro/Vila:										CEP:
Ponto de Referência:										
Município:					Estado:					
Telefone:										
ESCOLARIDADE (MARQUE X)										PONTOS
1 - ENSINO MEDIO										
2 - GRADUAÇÃO										
3 - ESPECIALIZAÇÃO										
4 - MESTRADO										
5 - DOUTORADO										
6 – CURSOS ACIMA DE 40H **(máximo 3)**										
TEMPO DE SERVIÇO										
MARQUE X										
1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS		9 ANOS	10 ANOS
Relacionar paginas da CTPS:										
8 - TEMPO DE SERVIÇO										
PONTUAÇÃO TOTAL										
ASS. AVALIADOR 1: ASS. AVALIADOR 2:										

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová- las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre A falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Data: / /2024 hora:

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data da Inscrição:	
OBS:	
RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO	

ANEXO V

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

Atenção: Todos os dados e documentos solicitados deverão estar de acordo com o **Edital, o qual recomenda-se a leitura atenta antes de preencher este documento.** O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, ,
inscrição nº._, portador(a) do documento de identidade
nº._, CPF nº. , telefone
(s)_, concorrendo ao vaga do Processo Seletivo Simplicado nº 001/2024 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, venho requerer a Vossa Senhoria, isenção de taxa de inscrição, para o cargo ofertado no referido Processo Seletivo, conforme as informações prestadas na Declaração de Isenção.
,_/_/

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

FICHA DE RECURSO
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RECURSO

NOME:_NÚMERO DO EDITAL DO PSS 001/2024
DATA:_HORÁRIO:_CARGO:

MOTIVO:

PARECER DA COMISSÃO:

ANEXO VII

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu,_,
abaixo assinado (a), de nacionalidade_, nascido(a) em_/_/_, no
município de_,
UF_, estado civil_, residente no endereço
, município de
, RG n.º_,
UF_, expedido em_/_/_, órgão expedidor_e de CPF
n.º_, INSCRITA(O) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Itaperuçu / Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa **( ) preta ou ( ) parda**, apresentando características fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

,_de_de 2024.

Assinatura da(o) candidata(o)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Edital Publicado	12/06/2024
Recebimento de recursos e impugnações contra a versão preliminar do edital normativo	13 e 14/06/2024
Período de inscrições	17/06/2024 a 19/06/2024
Divulgação da relação nominal definitiva das inscrições homologadas	25/06/2024
	27/06/2024
Recebimento de recursos	28/06/2024 a 01/07/2024
Divulgação do resultado definitivo	04/07/2024

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:39963473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM ABRIL 2024

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à Abril de 2024 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI Nº 1.569/2024

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/04/2024	886	SILVIA NASCIMENTO	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
01/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
01/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
01/04/2024	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	ASTORGA-PR	BUSCAR MASSA ASFALTICA	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ, PLACA AYL-6429
01/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
02/04/2024	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
02/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
02/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
02/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
02/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
02/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
02/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
03/04/2024	778	ABNER C. SOARES PEREIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	BUSCAR VACINAS	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
03/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
03/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
03/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
03/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
03/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
04/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
04/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
04/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
04/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
04/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
05/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
05/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
05/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
05/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
05/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
06/04/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/04/2024	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
08/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
08/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
08/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 110,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
09/04/2024	778	ABNER C. SOARES PEREIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO PROVIGIA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/04/2024	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO PROVIGIA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/04/2024	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO PROVIGIA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/04/2024	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO PROVIGIA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/04/2024	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO PROVIGIA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H49
09/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
09/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21

09/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 110,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
09/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
09/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
10/04/2024	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	BUSCAR ITENS NA DEFESA CIVIL	NOVA SAVEIRO TL, PLACA BEZ-1H42
10/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
10/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
10/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
10/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/04/2024	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	REUNIÃO MARYMED E CIRÚRGICA PRIME	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
10/04/2024	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	REUNIÃO MARYMED E CIRÚRGICA PRIME	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
10/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
11/04/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/04/2024	886	SILVIA NASCIMENTO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
11/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
11/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
11/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
12/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
12/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
12/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
12/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
12/04/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
13/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
13/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
13/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
13/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
14/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
15/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
15/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
15/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
15/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
15/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
16/04/2024	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	2° REUNIÃO DA 13° REGIONAL DE CULTURA	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
16/04/2024	29	MARGARET SATIE MATSUOKA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	2° REUNIÃO DA 13° REGIONAL DE CULTURA	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
16/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
17/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
18/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
19/04/2024	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	1º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/04/2024	778	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	1º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
22/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
23/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
24/04/2024	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/04/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/04/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
24/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
25/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
26/04/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	LEVAR PACIENTE	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
26/04/2024	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO DA AMUMPAR	NOVA SAVEIRO TL, PLACA BEZ-1H42
26/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
29/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591

				PRIMAVERA/SP		
30/04/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	LEVAR PACIENTE	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
30/04/2024	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
30/04/2024	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	OFICINA IV DO PROGESTÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
02-03/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 376,44	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
09-11/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 802,88	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
09-11/04/2024	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 802,88	CURITIBA-PR	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PÉDAGÓGICA	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
09-11/04/2024	671	ANA CLAUDIA FERREIRA SOTTORIVA	R$ 802,88	CURITIBA-PR	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PÉDAGÓGICA	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
09-11/04/2024	568	VALERIA G. DA SILVA CARNEVALI	R$ 802,88	CURITIBA-PR	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PÉDAGÓGICA	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
11-12/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 476,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
11-12/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 456,44	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16-17/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 416,44	PIRAQUARA	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
22-25/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 772,88	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
25-26/04/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
27-28/04/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 456,44	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9FB96BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05 ANO: 2024

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº 05**	**ANO: 2024**
Aos 11/06/2024 às 10:40min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.		
DADOS DO AUTUADO:		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JURACI SEVERO DE CARVALHO / ELVIS EDSOM CARVALHO CPF OU CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000		
Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública. Irregularidade: Descumprimento ao disposto no Artigo 1° e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019. Fiscalização realizada no dia 11/06/2024 às 10:13H, na **Q02 L06, Q03 L05, Q04 L02, RESIDENCIAL CARVALHO**, do Município de Jaguapitã – PR.		
Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno. Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.		
É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.		
DADOS DO AGENTE AUTUANTE:		
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ CNPJ: 75.457.341/0001-90 ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR		

Fiscal de Tributos

Assinatura do Autuado,
seu preposto ou certificação de sua recusa firmada pelo atuante.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94BAB286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°126,127,128 E 129/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 126,127,128 e 129 /2024 – De 23/05 á 11/06.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Curitiba, Londrina, Jacarezinho e Santo Antônio da Platina.	31/05/2024,01/06/2024,04/06/2024 e 05/06/2024	Transporte de Paciente para consultas, Alta Médica, Hemodiálise e Realização de Exames	R$ 220,00
Ademar Marcílio Bernardes	Motorista	Santo Antônio da Platina e Ribeirão do Pinhal	03/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de Paciente para Hemodiálise e Exame de Raio X	R$ 60,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antônio da Platina, Fazenda São Benedito, Carlópolis, Bauru, Jacarezinho e Londrina.	01/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de Paciente para Hemodiálise, Consultas, Internamento e Exames.	R$ 250,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio e Santo Antônio da Platina	03/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de Paciente para Consultas e Exames.	R$ 220,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	03/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de Paciente para Consultas e Exames.	R$ 120,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Curitiba, Santa Mariana	31/05/2024,03/06/2024,04/06/2024e 05/06/2024	Transporte de Paciente para Consultas, Exames, Internamento, Hemodiálise e Alta Médica.	R$ 350,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Santa Elizabeth e Bauru	03/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de Paciente para Hemodiálise, Consultas, Internamento e Exames.	R$ 250,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Andirá	23/05/2024	Levar alunos na fonoaudióloga.	R$ 30,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Cornélio Procópio	03/06/2024 à 04/06/2024	Transporte de alunos	R$ 30,00
Fábio Fogaça de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	03/06/2024 à 04/06/2024	Transporte de alunos	R$ 30,00
Fábio Fogaça de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	04/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de alunos	R$ 30,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Cornélio Procópio	04/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de alunos	R$ 30,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Andirá	06/06/2024	Levar alunos na fonoaudióloga.	R$ 30,00
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	09/06/2024 à 11/06/2024	Participar de Evento no Palácio Iguaçu (Reivindicar Recursos para Creche), e Reunião com o Presidente da Sanepar, para tratar de assuntos do Município.	R$ 1.492,50
Ivanise de Lima	Diretora Dep. Assistência Social	Curitiba	09/06/2024 à 11/06/2024	Participar de Reunião na COAP – Casa Civil – Sobre Instruções da Deliberação para Construção de Creches.	R$ 1.125,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5C023D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 29/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

PROFESSOR DA REDE BASICA DE ENSINO

INSC.	NOME	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0011061	NOELI DOS SANTOS	54,00	2,50	56,50	39º
0011004	DIDAMARES DA SILVA	56,00	0,00	56,00	40º
0010078	CIONI DE FATIMA OLIVEIRA	56,00	-	56,00	41º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 10 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta SALARIO no SICREDI (agencia de Laranjal) – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9559D695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº060/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº 060/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº085/2021-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº060/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº060/2021-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº60/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº060/2021-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº060/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 08/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº060/2021-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$1.660,80(um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. RENAULT/KWID ZEN 1.0 ANO 2020/2021, CHASSIS: 93YRBB003MJ447015 PLACA BEJ-6B10.	GENTE	UN	1	830,40	830,40
2	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 ANO 2019/2020, CHASSIS:	GENTE	UN	1	830,40	830,40

	9BWDB45UXLT060293 PLACA BDQ-1F69.					
Total.....R$1.660,80						

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), para R$6.454,80 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:
R$1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 08/06/2021 à 08/06/2022;
R$1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 09/06/2022 à 08/06/2023;
R$1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais), referente ao termo aditivo nº02 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 09/06/2023 à 08/06/2024.
R$1.660,80(um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) devidamente reajustado conforme aliquota IPCA 03/2024, no percentual de 3,93%, referente ao termo aditivo nº03 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 09/06/2024 à 08/06/2025.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 06 de junho de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:522BDC72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO MÉDIO (M), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE. BR0358131	MAXCLEAN	UN	4.500	1,40	6.300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Prudente de Moraes nº 155, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 29 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4BEB52E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO GRANDE (G), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE. BR0360501.	FOX	UN	24.000	1,43	34.320,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Prudente de Moraes nº 155, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 29 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos – Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65CEB544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO EXTRA GRANDE (XG OU EG), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE. BR0380597.	GOLD FRAL	UN	9.000	1,54	13.860,0

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Prudente de Moraes nº 155, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 29 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIO ANGELO BATISTA
Somar Indústria e Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3B1FE26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **NADIR MACIEL DE BRITO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.022.741.159-58**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 11 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31C15A6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 053/2024

LEI N.º 053/2024
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto reforma e ampliação do aeródromo municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos - SESU	
07.002	Divisão de Viação	
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.781.0000.0.000	Transporte Aéreo	
26.781.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
26.781.0017.1.085	Reforma e Ampliação do Aeródromo Municipal	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.61.00.00	Aquisições de Imóveis	
Fonte 03501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	450.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	450.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 03501.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
Fonte 03501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	450.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	450.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Reforma e Ampliação do Aeródromo Municipal

OBJETIVOS -	Reformar e Ampliar o Aeródromo Municipal.
METAS 2024	Melhorar a Infraestrutura do Aeródromo Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DA1429C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 056/2024

LEI N.º 056/2024
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para manutenção do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.113	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31940	Recursos MDS BL GBF FNAS - Bolsa Família e Cadastro Único	30.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31940	Recursos MDS BL GBF FNAS - Bolsa Família e Cadastro Único	70.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1716.50.01.03.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1716.50.01.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Bolsa Família)	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	100.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
METAS 2024	Manutenção do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:88A95D44

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 055/2024

LEI N.º 055/2024
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	

08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	
Fonte 33944	CEAS/PR Deliberação 050/2023 (INC.PSB e Benefícios Eventuais)	63.086,11
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	
Fonte 31944	CEAS/PR Deliberação 050/2023 (INC.PSB e Benefícios Eventuais)	3.913,89
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	67.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.01.01.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33944.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33944	CEAS/PR Deliberação 050/2023 (INC.PSB e Benefícios Eventuais)	63.086,11
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.913,89
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	67.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2024	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:55F12D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 010.001/2024 - EDITAL DE RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª ETAPAS PSS 001/2024

EDITAL 010.001/2024 - EDITAL DE RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª ETAPAS PSS 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 001/2024, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. Torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, **após análise dos recursos** para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, de acordo com o **anexo VIII do Edital N° 002.001/2024 – PSS 001/2024**.
2. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a nota obtida através da 1ª e 2ª etapa.
3. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 11 de junho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA
COMISSÃO EXAMINADORA

PRISCILA ZEM
Presidente

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA
Secretária

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Membro

ANEXO I
AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Prova Objetiva	Analise curricular: Experiência profissional/Formação Continuada	Pontuação Final
1°	BIANCA ZOREK	90,0	0,5	90,5
2°	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	81,0	5,5	86,5

3°	KARINA FERREIRA DA SILVA	72,0	0,0	72,0
4°	LILIANE INES KOSLOVSKI	68,0	0,5	68,5
5°	SOLANGE PREIDUM KOLODA	53,0	4,0	57,0
6°	JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	55,0	0,0	55,0
7°	LURDES DE FATIMA LUCINDO	50,0	3,5	53,5
8°	MARISTELLA DE SOUZA MAJEWSKI	AUSENTE	2,1	2,1
9°	EDSON LUIS BATISTA	AUSENTE	0,5	0,5
10°	MARIA EDUARDA GOMES DE PAULA	AUSENTE	0,0	0,0
11°	PAULO NASCIMENTO MACHADO	AUSENTE	0,0	0,0

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Prova Objetiva	Analise curricular: Experiência profissional/Formação Continuada	Pontuação Final
1°	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	81,0	5,5	86,5
2°	JESSICA GONÇALVES	81,0	4,5	85,5
3°	ROSELI ROGULSKI HUK	81,0	4,5	85,5
4°	ANDREIA SCHRAM CORREIA	76,5	5,7	82,2
5°	BEATRIZ PAVELSKI	81,0	0,4	81,4
6°	MARIA DA SILVA PINTO	76,5	1,8	78,3
7°	LARESSA DANIELI OLINEK	76,5	0,0	76,5
8°	LUCIANE KULKA	72,0	4,1	76,1
9°	KAIANE FERREIRA DA SILVA	72,0	4,0	76,0
10°	IRENE FOLVARNY GNATKOWSKI	72,0	4,0	76,0
11°	IVANI TEREZA DE CAMPOS PACZUK	63,0	4,0	67,0
12°	HELENA TERLUK	63,0	3,3	66,3
13°	LUCIANA WACHOVICZ	63,0	2,0	65,0
14°	RONISE DE OLIVEIRA LUTZ	58,5	4,5	63,0
15°	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	AUSENTE	5,3	5,3
16°	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	AUSENTE	2,0	2,0
17°	ANA PAULA DOS SANTOS	AUSENTE	0,0	0,0
20°	PATRICK GIULIANO TARANTI	AUSENTE	0,0	0,0
21°	ROSE MARI GONCALVES MARTINS	AUSENTE	0,0	0,0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:ECB3EF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 14

CONVOCAÇÃO Nº 14
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
PODERÃO SER CHAMADOS MAIS CANDIDATOS DO QUE O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA SUA CONTRATAÇÃO NESTE MOMENTO.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 14 de junho de 2024
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus, 44.
Horário: 09:30 h

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO
	JOSIANE BORTOLUZZI DOS SANTOS	25/07/1972	215143
	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	24/11/1972	215575
	SILVANA MARIA SKREPETZ	26/06/1973	213301
	CELIA APARECIDA CARDOSO	29/12/1973	215952
	JUCELIA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	07/09/1974	215661
	ROSELY CORNE DE SOUSA	31/05/1976	214122
	LUCIANE NICODEMOS DE BEM	29/04/1978	212523
	KELLY APARECIDA PINHELLI MENDES	16/08/1980	215454
	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	26/06/1981	215589
	GIZELE APARECIDA OLIVEIRA PEDROSO	02/01/1982	215322
	DANIELE BAPTISTA DA CRUS	11/02/1982	212637
	CLAUDINEIA DA CRUZ	19/08/1982	215001
	ROSANA RENECHE	04/06/1984	213418
	ANA CLÁUDIA RAMOS	20/12/1984	214410
	GRAZIELE FERREIRA BARDEJO	27/06/1985	214645
	SILVANE MAIA MACHADO FERNANDES	28/08/1986	215564
	FABIANO ADRIANO WENDRECOSKI	29/07/1987	215262
	SILVANA DE FATIMA DE ANDRADE BAPTISTA	24/05/1988	215057
	LUVIANE CAMPOS DA SILVA CUZESYN	13/07/1988	215154

	JUSSARA ANADIRBUHER	23/09/1988	213594

Mandirituba, 11 de junho de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS PRESIDENTE
Cíntia Cristina Gomes Monteiro Secretária
Rosangela de Fátia Araújo Santos Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:B104EF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 9/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação legal o disposto no ***caput do artigo 74 combinado com o § 2º do artigo 86, da Lei Federal 14.133/21***, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 9/2024 referente à **Aquisição de caminhão com carroceria basculante de acordo com a descrição da Ata de Registro de Preços Nº 23/2023 decorrente do pregão 03/2023 cujo órgão gestor é o MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, em favor da empresa conforme abaixo;

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE 12m3 – CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE 12m3 – Caminhão Volkswagen, modelo Constellation 31.320, Zero km, ano de fabricação corrente, fabricação nacional, com motor movido a óleo diesel, 06 cilindros, potência de 315 cv, com sistema de emissões Euro 6 - PROCONVE P8, PBT técnico de 30.600 kg, Tração 6x4. Cabine avançada na cor branca; direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, retrovisores com ajuste elétrico e travas elétricas. Computador de bordo contendo as funções citadas no edital, com rádio de fábrica, protetor de cárter e jogo de tapetes de borracha. Contém todo ferramental de trânsito básico. E acompanha equipamento de telemetria da fabricante, com acesso ao sistema gerenciador garantido por 24 meses. Equipado com carroceria do tipo basculante com capacidade volumétrica de 12 m3, fabricada em aço SAC 350. Todas as demais especificações da carroceria, de acordo com o que está no termo de referência. Garantia 24 meses, 4 primeiras revisões sob responsabilidade da Contratada. Validade da proposta 60 dias. Prazo entrega de 180 dias, com entrega técnica em concessionária autorizada na capital do estado da Contratante. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme edital, termo referência e anexos	Volkswagen / Constellation 31.320	UNID	1,00	683.000,00	683.000,00
TOTAL							683.000,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 9/2024 datada de 11/06/2024. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de até 180 Dias a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9DA8174C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 011/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 001/2024
EDITAL Nº 011/2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 010/2024 com o resultado da prova objetiva após recursos;
Considerando a conclusão dos trabalhos do Processo Seletivo de Aprendizes n° 001/2024, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE,
TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - A Homologação do Processo Seletivo, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis - PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 3° - O prazo de validade deste Processo de Seleção, é de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados.
Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Manfrinópolis, 11 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ/JOVEM APRENDIZ									
Inscrição	**Candidato**	**MAT. R.L**	**L.P**	**C.INF**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
18	DARCI PEDRO TEIXEIRA	4	5	5	94,00	94,00	APROV	1º	17/05/2009
46	MAIARA APARECIDA DICK MARCINIAK	4	5	5	94,00	94,00	APROV	2º	22/05/2007
27	GUILHERME MINGOTTI BITTENCOURT	5	4	5	93,00	93,00	APROV	3º	25/05/2009
48	AMANDA TREVIZAN	5	4	5	93,00	93,00	APROV	4º	16/04/2008
43	NATANAEL HENRIQUE DA SILVEIRA PADILHA	3	5	5	88,00	88,00	APROV	5º	07/02/2010
4	KAYKE PETRI DO NASCIMENTO	3	5	5	88,00	88,00	APROV	6º	20/09/2009
45	JOÃO VITOR DE LIMA NUNES	3	5	5	88,00	88,00	APROV	7º	02/02/2008
51	ANDRIELLY MARIA DAMASIO	3	5	5	88,00	88,00	APROV	8º	22/07/2007
23	GEISON PAIS NEVES	4	4	5	87,00	87,00	APROV	9º	25/09/2009
47	RAFAEL LALLES MOCCELIN	4	4	5	87,00	87,00	APROV	10º	28/02/2008
50	JULIANA FRANCISCONI	3	4	5	81,00	81,00	APROV	11º	16/02/2009
52	DIEGO PAULO DA COSTA THOMAS	3	4	5	81,00	81,00	APROV	12º	05/01/2008
44	ELIABE GABRIEL PADILHA FAVERO	2	4	5	75,00	75,00	APROV	13º	03/08/2009
32	KAUA GABRIEL SIGUEIRA RIBAS	2	4	5	75,00	75,00	APROV	14º	01/10/2007
49	DIOGO TREVIZAN	3	3	5	74,00	74,00	APROV	15º	16/04/2008
19	ALESSANDRA RAMOS PAIS	4	3	4	73,00	73,00	APROV	16º	01/10/2009
20	PALOMA EDUARDA MARTINS	4	3	4	73,00	73,00	APROV	17º	12/05/2009
39	THAIS LAURENTINO	5	1	5	72,00	72,00	APROV	18º	14/04/2009
16	GUSTAVO DE BRITTO TEIXEIRA	1	5	4	69,00	69,00	APROV	19º	27/02/2010
3	DANIELE SUPTITZ	2	4	4	68,00	68,00	APROV	20º	24/02/2009
2	MARIA EDUARDA FORMAGINI	2	3	5	68,00	68,00	APROV	21º	22/12/2008
35	UELITON GUILHERME SCHNEIDER PINTO	3	3	4	67,00	67,00	APROV	22º	03/06/2008
8	PAMELA MOCHNACZ	3	2	5	67,00	67,00	APROV	23º	18/05/2008
31	GUILHERME SOARES DA SILVA	3	2	5	67,00	67,00	APROV	24º	29/11/2007
5	JÉSSICA DOS SANTOS RODRIGUES	4	2	4	66,00	66,00	APROV	25º	14/04/2008
36	LAURA VICTORIA CHORNA	5	2	3	65,00	65,00	APROV	26º	30/08/2008
34	ELOIZA VICTORIA BACKES THOMAS	1	3	5	62,00	62,00	APROV	27º	14/12/2009
6	FILIPE ALEXANDRE DOS SANTOS	1	3	5	62,00	62,00	APROV	28º	06/08/2008
22	ISABELLY CASAMALI PELENTIR	2	2	5	61,00	61,00	APROV	29º	26/03/2009
9	AMANDA APARECIDA DA COSTA	2	2	4	54,00	54,00	APROV	30º	28/04/2008
14	KAUÃN DE CAMARGO	2	2	3	47,00	47,00	APROV	31º	04/03/2008
12	LUARA SAMIRA PETRI DA COSTA	2	1	3	40,00	40,00	APROV	32º	26/09/2009
29	MARIELI APARECIDA DE GOIS	2	1	2	33,00	33,00	REPRO	--	10/05/2008
11	KACIO LAZARETTI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/2007
15	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
7	THALYSSON KARLOH	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/2008
30	LUANA ARAUJO DE SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1999
21	VALQUIRIA CARDOSO SIQUEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/2009
42	MARIZANE BRIZOLA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/2000
13	MONIQUE DE MELLO MIGNONI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/2001
41	DEJANIR DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1994
26	EVERTON DHEIN GARCIA DUARTE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/2008
40	GABRIEL DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/2006
24	RONAN ALIEVI CARNEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/2009
28	CELITA BENDER DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1983

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:41C553C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2221/24

LEI Nº 2221/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 135.000,00 (-Cento trinta e cinco mil reais-), para dar suporte legal na transferência de recursos federais ao Município para manutenção de novos estabelecimentos construídos com recursos federais (recursos do Pro-Infância), por estar em atividade e ainda não computados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento (Fundeb)**, programa que o Município de Marilena foi beneficiado, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.111	EI – Estabelecimentos Novos	
Fonte –859	MDE - Port. MEC nº 274-02-04-2024, Escola Nova - Exercício Corrente	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	85.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.040,43
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	4.959,57

	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**135.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. – EI – Estabelecimentos Novos Fonte – 859 - MDE - Port. MEC nº 274-02-04-2024, Escola Nova - Exercício Corrente	130.040,43
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**130.040,43**

II – Suplementação por redução

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.030	Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
245 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.959,57
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	4.959,57

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F039551A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2222/24

Lei nº 2222/23

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 71.913,62 (-Setenta e um mil, novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, para estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, **Lei nº 14.399/2022, de 08/07/2022, Aldir Blanc, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.110	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte – 1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	45.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	3.470,68
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	15.942,94
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**71.913,62**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação.

Rubrica	**Titulo da Receita**	**VALOR**
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPAL	**69.413,62**

II – Suplementação por redução

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.030	Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	

245 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	2.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:40769895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2024
PROCESSO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: 26.728.828 JOSIANE RUDNIK DE ALMEIDA
CNPJ: 922.076.349-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO, MONTAGEM E ITENS AFINS, PARA A CONFECÇÃO DO BOLO DE 57 METROS EM COMEMORAÇÃO DO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS COM FORNECIMENTO DE BOLO, MATERIAIS, ESTRUTURA E MÃO DE OBRA INCLUSA, A SER REALIZADO DIA 12 DE JUNHO DE 2024

ITEM	COD.	DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	33219	Serviço de produção, montagem e itens afins, para a confecção do bolo de 57 metros em comemoração do 57º aniversário de matinhos com fornecimento de bolo, materiais, estrutura e mão de obra inclusa, a ser realizado dia 12 de junho de 2024.O serviço será composto de:1. BOLO: Confecção e montagem de 57 metros de bolo confeitado alusivo aos 57 anos de emancipação do município de Matinhos. Descrição do bolo: 01 BOLO CONFEITADO medindo no mínimo: 57 metros de comprimento x 9 cm de altura x 47 cm de largura. Composto por no mínimo 3 (três) camadas de massa branca pão de ló umedecida, 2 (dois) recheios sendo 1 (uma) camada de recheio sabor doce de leite e 1 (uma) camada de recheio sabor ganache de chocolate meio amargo, com cobertura de chantilly na cor branca e decorado com detalhes em azul. Decoração do bolo escrito "Parabéns Matinhos - 57 anos" , sendo cada letra com medida aproximada de 40cmx40cm, (quantidade: 01 unidade).2. BANCADA PARA O BOLO: Locação de pranchões para colocar o bolo, acompanhado de pés/suporte para sua devida sustentação, estáveis, altura aproximada de 0,80 cm, (quantidade: 60 unidade: metros linear).3. TOALHAS: longas brancas para cobrir os 60 metros de pranchões, (quantidade: 60 unidade: metros linear).4. PRATOS PARA SOBREMESA (BOLO): em plástico, para bolo no tamanho de 15 cm cada unidade. Prato descartável de alta resistência, para servir alimentos em festa. Medida 15 cm de diâmetro, (quantidade: 7.500: unidade).5. GARFOS DE SOBREMESA (BOLO): em plástico, branco, resistente, descartável, tamanho aproximado 12,8 cm x 2,1 cm, (quantidade: 7.500: unidade).6. GUARDANAPOS DE PAPEL: em folha dupla, tipo coquetel, medida aproximada 30 cm X 30 cm, cor branca, (quantidade: 15.000: unidade).7. LUVAS DESCARTÁVEIS: pares de luvas descartáveis ambidestras transparentes, (quantidade: 100: par).8. ESPÁTULAS PARA CORTE DE BOLO: material transparente em plástico resistente, , (quantidade: 50: unidade).	Svç	01	R$55.035,00	R$55.035,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação	Órgão	Unidade
364	9	1	2023	3339039230000000000	0	364	9	1

VALOR:R$55.035,00 (cinquenta e cinco mil, trinta e cinco reais).
VALIDADE DA ATA: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:2BBA9A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PMM

PROCESSO Nº 176/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ROCHA TELECOM LTDA
CNPJ Nº: 35.561.247/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
17	2	2	2002	3339040570000000000	0
17	2	2	2002	3339040970000000000	0
46	3	1	2006	3339040570000000000	0
46	3	1	2006	3339040970000000000	0
75	4	1	2009	3339040570000000000	0
75	4	1	2009	3339040970000000000	0
93	5	1	2010	3339040570000000000	0
93	5	1	2010	3339040970000000000	0
116	6	1	2011	3339040570000000000	0
116	6	1	2011	3339040970000000000	0
139	7	1	2012	3339040570000000000	0
139	7	1	2012	3339040970000000000	0
227	8	1	2047	3339040570000000000	104
227	8	1	2047	3339040970000000000	104
363	9	1	2023	3339040570000000000	0
363	9	1	2023	3339040970000000000	0
398	10	1	2037	3339040570000000000	0
398	10	1	2037	3339040970000000000	0
428	11	1	2040	3339040570000000000	0
428	11	1	2040	3339040970000000000	0
477	12	1	2026	3339040570000000000	303
477	12	1	2026	3339040970000000000	303
630	15	1	2045	3339040570000000000	0
630	15	1	2045	3339040970000000000	0
648	16	1	2046	3339040570000000000	0
648	16	1	2046	3339040970000000000	0
708	13	1	2035	3339040570000000000	2
708	13	1	2035	3339040970000000000	2

Valor: R$850.300,00 (oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:23F46CD0

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.440,26	(1.440,26)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.440,26	(1.440,26)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	49.469,80	49.469,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.469,80	49.469,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	49.469,80	49.469,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**		**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	54.882,90		(48.029,54)			6.853,36	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 10/06/2024, às 14:44:04.							

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:1D061619

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 03.171.856/0001-18, com sede à Rod. Curitiba - Quatro Barras / BR-277, nº 1214, Sítio Cercado, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS, portador do RG n° 5.368.859-4 e inscrito no CPF n° 877.445.549-49 doravante denominada contratada.
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 36/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 086/2022 e Processo nº 138/2022,, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO SE CONDUTOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem a RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2024, assinado em 24/02/2024, e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se em 25 de maio de 2024 e terminando-se em 25 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$440.526,98 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Item	Profissional	Und.	Qntd.	Valor unt.	Valor total
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM 46 LUGARES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA A CIDADE DE CURITIBA- PR E REGIÃO METROPOLITANA.	KM	21.000,18	R$ 11,00	R$ 231,001,98
2	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS.	KM	24.650	R$ 8,50	R$ 209.525,00
Total					R$ 440.526,98

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
464	12	001 0010 0301	2026	33390330000000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°36/2024 assinado em 24/02/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de maio de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Capanema Transportes Eireli
ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS
CPF nº 877.445.549-49
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:E1A72EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rozelaine de Fatima Salvalaggio 06197042924 – CNPJ nº 20.122.940/0001-60 – Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, de forma parcelada, para uso no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 045/2023, conforme descrição dos itens 01, 02, 05, 06, 08, 09 e 13.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista que é necessário para a manutenção de canteiros no perímetro urbano e em prédios do Município, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 5.090,79 (cinco mil noventa reais e setenta e nove centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Substrato - Para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso. Saca com 25kg.	UND	Humus fértil	07	18,66	130,62
02	Arranjo ornamental com flores naturais nobres - grande de 2mt x 50cm	UND	Planta Guarde	12	310,27	3.723,24
05	Casca de pinus - Pacote 25kg	UND	Humus fértil	07	48,00	336,00
06	Floreira plástica – compr. 1mt x 20cm altura	UND	Humus fértil	05	44,00	220,00
08	Húmus de Minhoca - Pacote 25kg	UND	Planta Guarde	07	17,66	123,62
09	Muda de Agave média	UND	Planta Guarde	07	25,33	177,31
13	Adubo químico fórmula 08-20-10 (saca 50 kg)	SC	Planta Guarde	02	190,00	380,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **12/06/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:DE444D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Valmor Camini & Cia Ltda - CNPJ nº 76.086.933/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade para atender os eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 9.464,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
09	FILMAGEM COM 1 CÂMERA – Pen Drive personalizado por evento com edição de imagens	Minuto	225	10,32	2.322,00
10	FILMAGEM COM 2 CÂMERAS – Pen Drive Personalizado por evento com edição de imagens	Minuto	150	15,73	2.359,50
11	COBERTURA FOTOGRÁFICA COM DRONE incluindo Profissional	Minuto	100	19,10	1.910,00
12	FILMAGEM COM DRONE para mapeamento de imagens aéreas do evento, em Pen Drive personalizado por evento com edição de imagens	Minuto	125	22,98	2.872,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até **12/07/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F0FA87D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosane de Souza de Assunpção – CNPJ nº 46.900.044/0001-79 – Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, de forma parcelada, para uso no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 045/2023, conforme descrição dos itens 16, 17, 18, 19 e 20.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista que é necessário para a manutenção de canteiros no perímetro urbano e em prédios do Município, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.077,91 (um mil setenta e sete reais e noventa e um centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
16	Pedra branca - Pacote 15kg	UND	Caldatto	07	25,00	175,00
17	Calcário Calcítico - Seco com PRNT de no mínimo 85%, ensacado, saca de 50kg	SC	Caldatto	05	26,00	130,00

18	Vaso decorativo cerâmica 50x45cm	UND	Caldatto	05	60,10	300,05
19	Vaso fibra de coco 30x14cm	UND	Caldatto	07	55,83	390,81
20	Vaso plástico - Número 11	UND	Caldatto	12	6,80	81,60

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **12/06/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:49A80DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 80/2024 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER A NECESSODADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 80/2024

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER A NECESSODADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

ERRATA

ONDE SE LÊ

TOTAL						2.815,00
Lote: 12 - 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33413	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 2 METROS 6 PRATELEIRAS ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 06 PRATELEIRAS EAF013 -CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45 MM) - CHAPA DAS COLUNAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 200X70X28,5 - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA -PESO SUPORTADO: 30 KG POR PRATELEIRA. - 12 COLUNAS - 06 BANDEJAS -04 SAPATAS L **MESA DE STANDARD 120 CM** **ALTURA: 75 CM** **LARGURA: 120 CM** **PROFUNDIDADE: 60CM** **PÉS: METALON 50X30** **TAMPO: MDP** **ACABAMENTO: FITA DE BORDA** **GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.** **PROFUNDIDADE: 60CM** **PÉS: METALON 50X30** **TAMPO: MDP** **ACABAMENTO: FITA DE BORDA** **GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.**	30,00	UND	439,67	13.190,10
TOTAL						13.190,10

LEIA - SE

Lote: 12 - 012						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

	produto/serviço					
1	33413	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 2 METROS 6 PRATELEIRAS ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 06 PRATELEIRAS EAF013 -CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45 MM) - CHAPA DAS COLUNAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 200X70X28,5 - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA -PESO SUPORTADO: 30 KG POR PRATELEIRA. - 12 COLUNAS - 06 BANDEJAS -04 SAPATAS L	30,00	UND	439,67	13.190,10
TOTAL						13.190,10

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1AC9E8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 013/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 013/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão constituída pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024,
Considerando o Edital nº 001/2024, de Abertura do Processo Seletivo Público de Paranaguá e sua retificação pelo Edital 003/2024;
Considerando o Edital nº 012/2024 com o resultado da prova objetiva;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Processo Seletivo Público de Paranaguá - PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório, sendo avaliado apenas os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO).
Art. 3° - Documentos anexados em outras opções do site ou enviados por e-mail não serão considerados. Não é permitido o anexo de Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.
Art. 4° - Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Alínea	Itens	Peso Individual	Valor Máximo	Total de Pontos
A	Curso Superior Completo ou Tecnólogo na área da saúde (limitado a 2)	10,00	20,00	**100 pontos**
B	Curso Superior Completo ou Tecnólogo em qualquer área (limitado a 2)	6,50	13,00	
C	Curso Técnico na área da Saúde (limitado a 2)	6,50	13,00	
D	Curso de Agente Comunitário da Saúde (limitado a 2)	6,50	13,00	
E	Curso de Agente de Combate às Endemias (limitado a 2)	6,50	13,00	
F	Curso na área da Saúde da Família (limitado a 2)	3,00	6,00	
G	Carteira Nacional de Habilitação - categoria B ou superior.	5,00	5,00	
H	Experiência profissional na função do cargo, por no mínimo 12 (doze) meses, em qualquer entidade pública. (limitado a 2 anos)	8,50	17,00	

Art. 5° - **A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos**.
Art. 6° - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Processo Seletivo Público.
Art. 7° - Torna-se sem efeito o item 8.3.5 do Edital de Abertura, visto que a pontuação é atribuída por somatória.
Art. 8° - Ao candidato que discordar da pontuação atribuída, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia **17/06/2024**. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PARANAGU%C3%81/87

Art. 9° - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Resultado da Avaliação de Títulos após Recursos se dará no dia **20/06/2024.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Estado do Paraná, 12 de junho de 2024.

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão
Decreto nº 4.988/2024

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ACS - Bairro Alexandra		
Inscrição	**Candidato**	**Total**

1953	ALISSON BRUNO DIAS DE ALMEIDA	16
0050	ANA KELLY GONCALVES VIEIRA COSTA	13
2537	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	11,5
1004	ANGÉLICA CORREA MACHADO	0
1329	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	55,5
1952	BIANCA CAROLINE RAMOS RIBEIRO	30,5
0247	BIANCA DE SOUZA JACOMINI	0
0406	BRUNA VICTORIA ALVES DOS SANTOS	11,5
1877	CAMILE MARIA DE OLIVEIRA DALAGO	0
0340	DAIANE DANTAS REIS DE SOUZA	13
0351	DUANE CRISTINA DE OLIVEIRA	0
0968	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	53,5
2071	FABIANA DINO KUBA ALBINI	60,5
0582	GEZIANE ZELLA ALVES	30,5
0040	HEITOR FARIAS	37
1788	HELITON MAYK SANTOS ALVES ZELLA	5
2154	HENRIQUE PARANA BORGES	0
0605	IGOR FRAGA SCARIOT	0
0803	IZABEL CRISTINA NASCIMENTO ZUMBINI ALBINI	38
1934	JOÃO ELIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	21
2693	JOSÉ HENRIQUE PADILHA	34
1792	KARINE IARA BARBOSA SOARES NASCIMENTO	28,5
2945	KAROLINE DOS SANTOS ALVES LONHESKI	6,5
2798	LAUCILEY ROSALBA GOMES SOSTER LIMA	41,5
0468	LAYS FERNANDA FREITAS DE MORAIS	37
2420	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	43,5
1038	LUCINEIA DA SILVA	0
2496	MARCELO FERNANDO LEITE	0
1598	MARINA RITA GONÇALVES RODRIGUES	19
1288	MICHELI DOS SANTOS DA SILVA	38,5
0470	MILLENA CORDEIRO DO CARMO	0
1541	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS	54
0597	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	19,5
1770	SAMUEL FERNANDES DELPONTE VIDAL	0
2771	SOLANGE CORREA MENDES ARAUJO	31
2240	SONIA JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	12,5
0041	THALYNE DA SILVA FARIAS	37
2972	WAGNER ROBERTO SANTOS ALVES	21

ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues

Inscrição	**Candidato**	**Total**
2220	ALINE FLORÊNCIO DE SOUZA	5
2054	AMANDA FRANÇA DE SENA	0
2784	AMANDA THAINA NUNES GARCIA VALOMIN	3
1239	ANA CAROLINA BARROZO NASCIMENTO	50
0326	ANA CAROLINA CORREA KORMANN MARIA	0
0854	ANA FÁTIMA DE AMORIM	0
2662	ANA LUCIA ADAO MARQUES	32
0293	ANDRESSA MATOZO BANDEIRA DE SOUZA	37
0976	ANGELINA SOUZA ALVES	0
1462	ARIELY CRISTINA DA SILVA LAURINDO	30,5
2430	ATHARY CORDEIRO LOURENÇO	19
2725	BRUNO LUIS SOARES DA SILVA	0
2887	CAIO DIAS TEODORO	0
2488	CARMELITA CASTILHO LEITE	22,5
1984	DENISE AGOSTINHO FRANÇA	31
2928	DIRCE ALVES DE ANDRADE BRAGA	0
1094	EDEJOUGLAS DA SILVA MENDES	0
2794	ESTEFANI MARTINS FERRREIRA	0
1666	FRANCIELE RENATA DA SILVA	25,5
1153	GEOVANA ALVES DE OLIVEIRA	0
1221	GRASIELE MYLONAS DE CARVALHO	0
0021	GRAZIELA LOPES	36,5
2666	GRAZIELE DE SOUZA DA SILVA	0
2415	GUSTAVO ADÃO MARQUES	32
2827	IAGO DIAS TEODORO	0
0054	ILAN VINICIUS AMORIM GRAÇA	24,5
1722	ISABELLA CANDIDO DOS SANTOS	6,5
1769	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO	0
0632	IZABEL PRISCILA LACERDA PAULA	0
2424	KELVIN ALVES	45,5
1393	KHAUANY BATISTA FERREIRA	0
2449	LEANDRO FRANCISCO SANTOS	0
0146	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	62
1882	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	0
1282	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	22,5
2308	LUANA OLIEIRA NOGUEIRA	29
0612	LUCILENE DOS SANTOS CALISTO	0
1097	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	67,5
1880	MARIA EDUARDA ALVES FERNANDES	6,5
1242	MARIO LUIZ BARBOZA JUNIOR	0
0682	MARISTELA MACHADO	18
2636	MARLI HELENA PINHEIRO	0
0815	MATEUS CORDEIRO WAGNER	37
2211	MICHELLE MENDES XAVIER TEIXEIRA	0
2413	MIRIAN ADAO MARQUES	52
0244	MIRIENE FERNANDES MACHADO	14,5
2444	NATALLY ALVES DA SILVA SANTOS	0
2439	NEUCILENE CORDEIRO RAMOS DIAS	0

0690	NIVALDO CABRAL JUNIOR	0
2668	PATRICIA SHIROMA MERINO	22,5
1750	PEDRO AUGUSTO TREISS	0
2366	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA	0
1146	RENAN GONCALVES NUNES	0
1909	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASILIO	0
0498	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	50
1318	SIMONE AMORIM	46
2719	SIRLENE SOARES MAIA DE PAULA	0
1850	STEPHANI GEGEMBAUER	0
1708	SUELEN CRISTINA GONCALVES	0
2015	TAIANE DOS SANTOS FERREIRA	0
0912	THAIS TROGUE ALVES	0
2042	THAYS DO ROSARIO SCREMIN GOMES	0
2070	THAYS TAVARES NASCIMENTO	0
1240	THAYSA CRISTINA HONORIO NUNES	54
2428	VANESSA DE SOUZA MARTINS	70,5

ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves

Inscrição	**Candidato**	**Total**
1807	ACILENE MOURA DA CRUZ	0
1786	ADRIANA JACKES CARDOSO	21
2616	ADRIANE DOS SANTOS CHEMURE	47
2346	ALAÍDE CRISTIANE DA SILVA	0
1986	ALESSANDRA GOMES PEREIRA	0
0860	ALESSANDRA MATOZO ALVES	0
0189	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	14,5
0194	ALLAN JHONY BONIFACIO JACINTHO	53
2659	AMANDA EVILLISE DA SILVA PARISOTTO CAVALCANTE	5
2626	AMANDA PEREIRA DA SILVA	70,5
2156	AMANDA SIMONATO	32
1402	ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO	5
1480	ANA PAULA SILVA DUTRA HECKERT	26
2131	ANABELLY CHRISTINY BARBOSA	13
2357	ANALCREIA DOS SANTOS PEREIRA RIBEIRO	0
2100	ANGELICA ZAGO	27,5
2828	ARIANE RODRIGUES CAMPOS	16
2801	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	44
1194	BIANCA CARDOSO DO ROSÁRIO	13
0049	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO	19,5
2852	BRENDA PEREIRA DE MELLO	18
2339	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	54
0243	CELIO DE LIMA BRASIL	0
1689	CINTHYA GRAZIELLY DOUVE TOMAS	0
1620	CLEIA MIRELI POVALA	18
2299	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	6,5
0684	CRISTIANE FEITOZA CORDEIRO	30,5
1933	CRISTIANE MACHADO ALVES	67
2915	CRISTIANE SILVA KUTIANSKI	0
1560	CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	0
2309	DANIEL DOS SANTOS CORDEIRO	18
2064	DANIELA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA	0
2132	DANIELE FEITOZA DA SILVA	0
2011	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	59
2536	DANILO RODRIGUES DA ROCHA	22,5
1557	DENIS TIBILLETTI	0
2918	DOUGLAS MICHEL LIMA	0
0897	EDILEUSA GARCIA DE OLIVEIRA	6,5
2076	ELIANE BIRK DE SOUZA	54
2763	EMILY BAUER MACHADO	0
0993	ERICA BEATRIZ RODRIGUES NASCIMENTO	0
2373	EVELIN MARTINS	0
2456	FELIPE DA SILVA FERREIRA	0
1204	FERNANDA DA SILVA	11,5
2704	FLAVIA ALVES RODRIGUES	5
1520	FLÁVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO	62
1642	GABRIEL FELIPE DOS ANJOS SILVA	32
1063	GABRIELA PEREIRA SANTANA	34
0708	GABRIELE DE LIMA	29
0778	GEORGINA IVONE FRANCISCO	52
0422	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	0
2051	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	11,5
0681	INGRID MENDES DA SILVA	21
2265	INGRIDY GREICI DE OLIVEIRA ROSA	24
2437	ISADORA CÂNDIDO DOS SANTOS	16
0224	JACIANE CARVALHO PINTO	34
0677	JACKELINE LORAINE PINHEIRO JOSÉ	29
0264	JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO	25,5
1090	JANAINA SIMOES HONORATO	37,5
1793	JAQUELINE DA SILVA CONSTANTINO	11,5
0306	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES	5
1343	JEAN MAICON DE PAULA	0
1483	JESSICA LUDOVICO TABORDA DOS SANTOS	31
0234	JOICY MARTINS MENDES	5
0554	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	50
2767	JUCIMARA SILVEIRA DE MIRANDA	43,5
0779	JULIA NATSUMI FRANCISCO SHIOZAKI	29
2952	JULIANA FERREIRA CARDOSO CALIXTON	11,5
0586	JULIANE ROLDO BRUSTRING GARCIA	53,5

2358	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	60
0764	KALWISA OLIVEIRA DE FREITAS	16
0117	KARINE BELO DA ROCHA	27,5
1166	KARINNE PEREIRA	0
0073	KAUANE GABRYELLE MATUSHIMA DA SILVA	16
1296	KETHLEEN DA SILVA CRUZ DONADON	50,5
1847	LAIS ARAÚJO CORRÊA	67
0929	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	0
2055	LARISSA CRISTINA BARRETO DO AMARAL	0
0185	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO	18
1041	LORRAYNE FRANÇA CAETANO	21
1950	LUANA VANHONI SILVA	0
2078	LUCAS ARRUDA DE SOUZA	32
2474	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	13
0980	LUISA VOSS LOURENCO DE ANDRADE	0
1636	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DOS REIS	0
0022	MÁRCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	37
2333	MARCIO SOARES SABOIA DE LIRA	37
2539	MARIA LUCIA BARROZO NASCIMENTO'	38,5
1610	MARIA LUCIA DA SILVA XAVIER	6,5
2507	MARILSA VIANA DA SILVA	27,5
2317	MARIZA CASTILHO PEIXOTO	0
2686	MARLI DO ROSÁRIO HONORATO	0
0796	MICHELLE SALVADOR CARNEIRO	0
2431	MICHELLY VEIGA GOMES DA SILVA ALENCAR	37
2465	MONICA CRISTINA MENDES CABRAL	0
2732	MORGANA ABALEM DA SILVA	18
0153	NADIA ANDREIA ZAKALUGEM RODRIGUEZ INSFRAN	0
0735	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	32
0134	NATANE LUIZE DA SILVA HACKBARTH	13
0175	NATHALIA CRISTINA WERNER SOARES	0
2203	NATHALLY DAS NEVES CÂMARA	57
0729	NEUZA SANTOS DA SILVA	13
2923	NICKELLEN ADRIANE BELOBRAM FURTADO PASZKO	0
2753	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	67
2128	PATRÍCIA DAMACENO CORAL DA SILVA	67
0493	PAULA PICINATO DALHE VALHE	50
0950	PAULA ROBERTA GOMES ALVES	21
2744	PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA	0
0949	POLIANA KESSELI CABRAL DOS ANJOS	16
1885	REBECA MOURA CAMPOS	18
1377	RENATA SANTOS DA SILVA	11,5
0934	RENATA SANTOS DAS NEVES	6,5
0016	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	50
2441	RUBIA RAMOS MACIEL	19,5
2566	RUTE DO ROCIO PEREIRA SANTANA SILVA	0
0347	SABRINA VELOSO TEODORO	18
2252	SANDRA MARIA BALDUINO	55,5
0732	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	50,5
0560	TAIS GONÇALVES DE JESUS	13
2171	TAMIRES DE LIMA GONCALVES	37
0969	TANIA MARA LOPES MOREIRA	32
0042	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	0
0693	THAMYRES CORDEIRO AMARAL	6,5
0284	TIAGO COSME DA SILVA LOPES	11,5
2452	VALQUIRIA FIGUEIREDO DUTRA	0
0596	VANESSA REGINA OZORIO	17,5
0564	VANESSA SILVA DO CARMO	0
1080	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	0
2524	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	58,5
2776	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	5

ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque

Inscrição	**Candidato**	**Total**
2169	ADEMIR HENRIQUE PAIVA FORCATO	30,5
2819	ADRIANA APARECIDA BRUNING DE SOUZA	11,5
1533	ADRIANA MACHADO CARDOSO DO NASCIMENTO	16
1346	ADRIEL JOSIEL ROCHA	0
0220	ALESSANDRO CHAVES BATISTA FILHO	0
2282	ALINE BARBARA DA SILVA PEREIRA	0
1426	AMANDA CRUZ DA SILVA	0
0920	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	0
1631	ANA PAULA CARDOZO OLIVEIRA	0
2344	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	57,5
1060	ANDRIELLE DO ROCIO MEDUNA	18
0297	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	65,5
1872	CAMILA ELIAS	44
2745	CAMILA TEREZA DA SILVA AVELINO	11,5
2032	CARLOS AUGUSTO SANTOS DE JESUS	0
0908	CAROLINE POLNIAK ALVES	0
2018	CLAUDETE DE FÁTIMA BARBOSA COSTA	0
1507	CLAUDIA ALVES MARQUES	0
2605	CRISLAINE ARCARO DOS SANTOS	43,5
0445	CRISTIANE CRUZ DA SILVA	0
2119	CRISTIANE MATIAS RUSCHONI	0
1778	CRISTIELLEM CORREIA DA SILVA	14,5
1833	DAMIÃO MARIANO DE CARVALHO	16
1637	DIONÍSIA BARCELOS PENICHE	62
2417	EDINEY WISNIEWSKI	0

1583	ELISA BATISTA DAS NEVES	0
1937	ELOANE APARECIDA CAMARGO	43,5
0099	EMANUELLE ARAÚJO DA SILVA	0
1590	EMANUELLE MARQUES DOS SANTOS	5
2936	EMANUELLY DOS SANTOS MARTINS	0
0909	ENEDINA PEREIRA DOS SANTOS	27,5
1817	ERIVALDO JUREMA DA SILVA	16
2879	EVELYN REGINA CORREA DE MELLO	0
0985	FELIPE LAURINDO MARTINS	0
2805	FERNANDA SANTOS NUNES DA SILVA	0
2221	FERNANDO VEIGA DOS SANTOS	0
2113	FLAVIA DA SILVA MOTA MENDONÇA	16
2421	GABRIELA ROCHA CARDOSO	0
2630	GABRIELLA SOEIRO CHAVES ALVES	0
2648	GRACIELI PEREIRA MARTINS	0
1527	HILZA DE CARVALHO SANTOS	0
1668	IVO FREIRE	5
1385	JANINE CONSTANTINO ISAIAS MARTINS	0
1485	JAQUELINE NASCIMENTO FLORIDO	0
2057	JEAN CARLOS DE ALMEIDA DOS SANTOS	24,5
2434	JENNIFER DOS SANTOS GAVIOLI	5
2894	JHONATHAN LUCA DA SILVA BENTO	0
0505	JOELMA DO ROSÁRIO MARTINS	24
2429	JOICE SALVADOR DE MELLO	0
2789	JOSE ROQUE FABRICIO TANGREDI	16
2822	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	43,5
2804	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	37
1246	JULIANA PEREIRA RAMOS	0
0955	JULIO CEZAR OILKE	49
0298	KARINE DE OLIVEIRA DIAS	0
0168	KARLA SIQUEIRA POLIDORO	0
2715	LARISSA DE LIMA ALIPIO	49
2372	LEO MACHADO ALVES	0
2349	LETICIA APARECIDA GUTIERRES DOS SANTOS	0
1317	LETICIA DE LIMA ALIPIO	55,5
0633	LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	44
2702	LUCAS HENRIQUE CRISSANTO DO CARMO MORAES	0
2000	LUCAS SIZANOSKI DE LIMA	0
2031	LUCIANA SANTOS DE JESUS	0
1650	LUCIANE RODRIGUES MORATO	0
0990	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	65,5
0506	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA MIKODA	0
2642	MARIA CAROLINA RODRIGUES OLIVEIRA SANTIBANEZ	0
2699	MARIA EDUARDA GOMES NAGAMACHI	37
0954	MARIANA GAMA CARVALHO	36
1652	MARILZA MENDES DOS SANTOS DE MORAIS	0
2770	MICHELE DA LUZ MACIEL POWROSNEK	0
0263	MICHELE RIBEIRO DE LIMA	11,5
2720	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	27,5
1565	NATHALY GLÓRIA HEINSEN DE OLIVEIRA	11,5
1707	NIHADJO ALEXANDRE LOPES	18
0307	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	54
2217	NYKOLAS GUTH NUNES	0
2311	OSWALDO MATUSHINA JUNIOR	27,5
2593	PATRICIA LEITE DA SILVA CHAGAS	12,5
2300	PRISCILLA FARIAS MACHADO MERINO	37
0444	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	57,5
2174	RAFAELA MORENA FRANÇA DA SILVA E SILVA	0
2104	RAFAELLA DOS SANTOS BARBOSA BLAGESKI	43,5
0103	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES CORDEIRO	24,5
2158	RENATA CIBELE BARBOSA RIBEIRO	11,5
1370	RENATA DIAS SANTOS	0
2268	RUAN DE PAULA PIRES	0
0346	SAMANTHA COSTA SILVA	22,5
1611	SANDRA MARIA DOS SANTOS	0
0925	SAULO GONCALVES NEVES	0
2552	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	38,5
1646	SIMONE CRISTINA CRUZ	34
1175	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA JACON	43,5
2050	THAINÁ GONÇALVES SERAFIM	0
0715	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	49
1965	VANESSA AGUIAR MARTINS	0
1519	VICTORIA KAMILLE MATUSHIMA OJEDA PEREIRA	27,5
1913	VINICIUS THOMAZ PEÇANHA	43,5
2393	VIVIAN MARQUES GOMES	34

ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth

Inscrição	**Candidato**	**Total**
1180	ALEXANDRA DO CARMO BELO RODRIGUES	6,5
0615	ALINE MARTINS MENDES ASSUNCAO	18
0145	ANA GABRIELLY FERNANDES ARCARO	0
1085	ANA PAULA DA SILVA RAMOS	0
0179	ANDRESSA THUANE MATHIAS DOS SANTOS	0
2408	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	43,5
2594	ANGELINA FELIX ALVES	27,5
0578	BRENA KAUANE BATISTA DE BORBA	0
2649	CAMILA ROMAO DO ROSARIO	11,5
1711	CAROLINE DO CARMO ONORIO	0
1874	CHRISTIAN RODRIGO REGULSKI DE MATOS	11,5

2506	CINTIA MARA KORSANKE	42,5
1367	CRISTINA LOPES MADEIRA	0
1036	DIANELY RODRIGUES ANHAIA	16
2490	EDILENE PEDROSO BRASIL	9,5
2689	EDUARDO SERAFIM DOS SANTOS JUNIOR	18
1238	ELIS FERNANDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO PEREIRA	0
1016	ELISA CARLA GOMES ROSA	26
0989	ELIZABETE DA COSTA AFONSO	27,5
2835	ESTELA CORREA AMORIM	18
1494	EVELYN THAYSE XAVIER MARIANO DO ROSARIO	0
1022	FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	0
2481	FERNANDA TAYNA BARBOSA	32
1321	FLÁVIA GLASIELLE GOMES	63,5
1276	GABRIELA NASCIMENTO SOARES RAMOS	0
2563	GABRIELE SANTOS DA SILVA	0
1182	GABRIELI CRISTINE BELO RODRIGUES	11,5
2520	GABRIELLE PAIXAO KRICHESKI	21
1192	GABRIELLY ALEXANDRE DO ROSARIO	22,5
0204	GISLAINE TANAY PRESTES	0
0119	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO	46
0800	GUILHERME DOS SANTOS ALVES GONÇALVES	32
1413	JAMILLY SCHWARTZ AUPT	35,5
2931	JANAINA PEREIRA NEVES	0
0028	JARDSON PEREIRA	45,5
1284	JESSICA SANTOS DAS DORES	27,5
0743	JESUEL ALVES GONCALVES DE LIMA	0
1597	JOSIANE DOS SANTOS RICARDO	0
0792	JULIA CAMILLI FERREIRA DA SILVA	0
0986	KASSIANE ALEXANDRE RIBEIRO	0
2277	KATILLY CARVALHO LOPES	51
0563	LAURA JUCA DE SOUZA	0
0664	LEIDIANE FERREIRA MARINHO	0
1292	LEONARDO CARVALHO RAMOS	21
2700	LETÍCIA ALVES BORBA	0
2951	LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	60,5
0062	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	0
2578	LIDIANE CORA DA SILVA	29,5
1191	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	55,5
0427	LUANA BASTOS DOS PASSOS	27,5
0946	LUANA PIRES DO CARMO	9,5
1358	LUCAS NASCIMENTO LINO	0
2825	LUCIANA GONÇALVES PIRES	36
2697	LUCIANE MOREIRA BUENO	59
0959	MANOELA MENIM MARQUES	0
0471	MARCELA SILVEIRA DOS SANTOS	16
1433	MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA	36
1208	MARIA CECÍLIA MENDES FARIAS	32
1634	MARIA EDUARDA GENIS CUNHA	0
0823	MARIANNA MONIQUE BARBOSA TEIXEIRA	6,5
1606	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	25,5
1188	MICHELLE CRISTINA ONORIO MELLIES	0
0024	MÔNICA ALEXANDRE CORRÊA	0
0610	PALOMA BARRETO PINHEIRO	22,5
1198	PAULA DE SOUZA MARTINS	22,5
1006	RAYSSA MIRANDA PRADO KOVALSKI	0
2123	ROBERTA LUIZ VEIGA DA SILVA	43,5
1484	RODRIGO BUENO PADOVANI	0
2774	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	0
2270	ROSILENE PEREIRA DIAS	19
0312	STEFHANY CUSTODIO GOMES DELGADO	0
2695	SUEILLA PEDRO AMALIO	18
1571	TATIANA LUIZ DO ROSÁRIO ARAÚJO	0
0114	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	51
2471	WELLINGTON MARLON HONORATO PINTO	27,5
1415	WILLIAN LOPES MARTINS	0
ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2135	ANA PAULA DAS NEVES	65,5
0971	ANA PAULA DOS SANTOS MATOS	0
0722	BARBARA LUANE ALMEIDA LIMA	6,5
2139	CAMILA APARECIDA JORDAO	32
1254	CLAUDINEIA FREIRE	0
0960	CRISTIANE COSTA DOERL	19,5
2956	ELIZANDRA JAYNE MENDES ALVES	0
0568	EMILLY VITÓRIA DA SILVA GIRÃO	0
1626	FÁBIO PINHEIRO DE FREITAS	6,5
1301	FRANCIELI VITÓRIA RAMOS SABINO	0
2634	GEISA CALADO ALVES	0
1258	JAQUELINE GONÇALVES MENDES DE SOUZA	0
0329	JHENIFER MICHELE CRUZ KLETEMBERG	13
2587	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	32
0325	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	25,5
0608	LAVINE VENANCIO PINHEIRO	37
0457	LETÍCIA DOS SANTOS NUNES	0
2062	LIGIA CRISTINA NASCIMENTO BALDOINO	27,5
1342	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	21
1841	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	56
2287	MARIANA DO ROSÁRIO MENDES	0

1395	MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO	13
2219	MAURIELLY DA ROSA BARCELLOS	0
2097	NARELLY DE OLIVEIRA MARTINS	37,5
2641	PÂMELA CRISTINA ALEXANDRINO FREIRE	42
0889	PATRICIA DO ROCIO BRAGA REGIS RUFINO	0
1051	PAULO FABIANO KOVALSKI	0
0928	PRISCILA DO ROSARIO BARBOSA CORDEIRO	0
0075	RENATA TANAY PRESTES DA LUZ	0
2608	SABRINA RODRIGUES ARAUJO	0
0181	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	0
1158	SUZIMARA RODRIGUES DA SILVA LOURENÇO	0
0038	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	64
0302	VALDEMIR DE RAMOS PEDRO	32

ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida

Inscrição	**Candidato**	**Total**
0868	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	0
1410	ALEXSANDRA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA	0
1029	ALINE DE LIMA BISSON	0
1957	ANDRIELE SANTANA PONTES	0
2710	ANGELICA LIRA DA SILVA	0
0196	CLAUDIO SÉRGIO CONSTANTINO	0
1044	CRISTINA ROCHA RICARDO	46
0139	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	57,5
2523	DAIANA ALVES DE PAULA	0
0804	DANIELE CHAGAS AMORIM MARTINS	220
0807	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	67
2495	DÉBORA RENATA TORQUATO	0
1916	ELENISE MACHADO BARBOSA	19
0936	ELIZABETH BRITO GALINDO	0
2525	ELIZANDRA CÂNDIDO DO CARMO	6,5
1232	EVELYN CHRISTINE RODRIGUES SANTOS	0
0001	GABRYELLE BARBOSA MACHADO	18
1745	JAQUELINE XAVIER PINTO	31
0037	JESSICA MENDES FERREIRA	0
2164	JONAS DA SILVA SOARES	60,5
2754	JONATHAN UBIRATAN SANTOS DA PAIXÃO	43,5
2060	JOSIANE BORBA	0
2935	KAMILLY RODRIGUES GONÇALVES	25,5
0981	KATIA CRISTINA SILVA JULIO	30,5
1469	KERULYN DANIELLE VALENTIM	0
2965	LARISSA CURI FOGASSA	0
2163	LARISSA EVELYN DE SOUZA COELHO	11,5
0453	LEONICE DO PILAR FERREIRA	0
2687	LETHICIA AMANCIO DA SILVA	43,5
0937	LETICIA LACERDA NASCIMENTO	0
2271	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	73,5
2498	LUIZ GUSTAVO MAGALHÃES GARCIA	34
0377	MAIRA DO PILAR PEREIRA MARQUES	0
2843	MARCELLY MACHADO MENDES DE ALMDEIDA	15
2402	MÁRCIA FERREIRA DO PRADO	0
0768	MARLI APARECIDA SANTOS MORAIS	0
1516	MARLI DA COSTA OLIVEIRA	0
1132	MAYARA DA SILVA CATANIO	5
2705	MAYARA DOUVE DE HOLANDA CASTRO	25,5
2746	NATHALIA AMANCIO DA SILVA	32
1055	NATHAMY DA SILVA PEREIRA	24
2022	PABLO HENRIQUE BATISTA FERREIRA	21
2635	PRISCILA DE PAULA PINTO	70,5
2756	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	55,5
0520	RAIANE MARILYN MAIA DO PILAR	0
0319	REGIANE NAZARÉ FERREIRA	21
1820	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	65,5
0403	ROSELI COSTA DO ROSARIO	27,5
0260	SANDYELLI SCHARMANN VALÉRIO	0
2682	STEPHANI INACIO LOPES	0
0662	STEPHANY CRISTINA MARQUES BORGES	0
2006	SUELI SANTOS CARNEIRO.	67,5
1250	TATIANE AMBROSIO AMORIM	51
1181	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	0
1021	VEREDIANE DA SILVA DOS SANTOS	0
0048	VILMA CUNHA GONÇALVES	11,5

ACS - Bairro Leblon

Inscrição	**Candidato**	**Total**
0385	ADENILDE ALVES DA COSTA	19
2228	ADRIELE NERES CORDEIRO	16
0523	ALCENIR SCHARMANN MODESTO	0
0899	ALICE HELENA DOS SANTOS SOUZA	0
1851	ALISSON MARTINS ROVIGO	0
1359	ALLANA MENDES DE PAULAWOSNIACKI	0
2072	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	50,5
2762	ANA CLARA REDED DA SILVA	16
1945	ANA LUCIA MOLINARI	37
1942	ANDRESA DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	14,5
1407	ANGELICA RAMOS PEREIRA EVANGELISTA	0
2681	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA	60,5
0574	BRUNA SILVA LOURENÇO	27,5
2846	CAIO VINÍCIUS FLORÊNCIO SILVA	21

1949	CAMILA LAURIANO VANHONI	0
2814	CLAUDIA REGINA RAMOS DA SILVA	0
2478	CRISLAYNE CRISTINE DA SILVA	0
0533	CRISTIANA GONÇALVES LOIOLA	0
1434	CRISTIANO OLIVEIRA	0
1460	DANIELE ARAUJO GONÇALVES DO NASCIMENTO	42,5
2385	DANILO MARTINS DA SILVA	0
2830	DANNIELA MARIA PEREIRA	22,5
0262	DARLENE DE ALMEIDA SILVA	0
0167	DAVI MACENA MALAQUIAS	32
2342	DOUGLAS GOTORDELLI ALVES MARTINS	32
2663	EMILY CRISTINA CASTRO DOS SANTOS	32
0535	FELIPE GUIMARÃES TOLEDO	0
0226	FRANCIELE MIRANDA LOPES	0
1747	GABRIELA BREMER MARTINS	24
2318	GIANCARLO KORSANKE BALBONI	0
0625	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19,5
2351	GILMAR SANTOS VANHONI JUNIOR	37
2743	GILMARA PINHEIRO DUTRA DE OLIVEIRA	0
0627	GIOVANNA JACOBUCCI CARDOSO	30,5
2081	GREICY CLODINE ALEXANDRE LEITE FERREIRA	0
2331	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO	37
2760	HUDSON MIRANDA ALVES	73,5
2817	ISABELLA CRISTINA FREITAS	0
1451	ISABELLA KARLA REDED DA SILVA	16
1313	IZABELLE CRISTINE DA SILVA WAJIMA	6,5
1535	JEANE MARIA DA LUZ MAROCHI	0
0229	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	60
0552	JULIANE CAROLINE CORREA CABRAL	0
2527	JULIANO MYLLER MARQUES	16
0193	KELRY LUCI CARDOSO DE FREITAS	0
2622	KESSELYN DUARTE	16
1910	LAÍS DO ROSÁRIO ROCHA	29
1983	LARISSA DOS SANTOS LEE	32
1119	LARISSA PEREIRA BRITES	0
1993	LEONIDIA PEREIRA BATISTA	0
2872	LINSMAR PINHEIRO FERREIRA	0
2727	LUCI DE OLIVEIRA ALVES	0
2188	LUÍSA FREITAS DA SILVA MARQUES	0
0437	LUIZ MARCELO CARVALHO DO ROSARIO	16
2242	LYANDRA SOUSA LIMA	0
1057	MARCELO DOS SANTOS LEE	42,5
2371	MARCIA VANESSA FORMIGA LOPES	0
0551	MARCIO LUIZ LOPES ALVES	0
0301	MARCOS VINICIUS BATISTA	0
1315	MARIA AMÉLIA MARTINS MELCHIOR SILVA	58,5
2056	MARIA DAS NEVES SILVA DO ROZÁRIO	22,5
2960	MARIA FERNANDA DOS REIS SANTOS	0
1368	MARIA LUIZA CARDOSO MARTINS	0
1307	MARIANA DO ROCIO GUIMARÃES PEREIRA	11,5
2380	MARIANA MESQUITA DE AMORIM	38,5
2674	MAYCON AURELIO COSTA DOS SANTOS	11,5
2624	MEIRIELE RENATA RIBEIRO	34
2341	MILENA DE OLIVEIRA	32
0982	MIRIAN LOPES	0
0984	NATHALI CHRISTINE FARIAS DA SILVA MAGOGA	0
0233	NICOLE ZELLA FORTUNATO	0
2505	NICOLLY DAS NEVES CÂMARA	47
2582	PAMELA LEOPOLDO	21,5
2954	PAULA SIGOLO VANHONI	0
2453	PAULO SERGIO ADAO JUNIOR	0
1987	PETERSON ROSA CARDOSO SANTOS	11,5
1357	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	68,5
2764	RAFAELA ALVES CICARELLO	0
0430	RAFAELA ARAUJO DOS SANTOS	43,5
0454	RAYSSA RAICA TEODORO OLIVEIRA	0
1970	RENAN DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	0
1331	RENAN KRAVITZ GHELARDI	67
1891	RENATA MESSIAS HERREIRA	0
1549	RENILDO CAMILO SAMPAIO	0
2948	RONY WAGNER DA SILVA	0
2750	ROSELI PACHECO LIMA	18
1570	SOLANGE CARDOSO	13
2735	SUELLEN CARNEIRO IEDE	0
1912	THAIS FERREIRA COSTA	0
0104	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	30,5
2644	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	0
1592	THALITA SANTOS FELISBINO	0
1174	TUANY DOS SANTOS GOMES	23
2208	VICTOR BARBOSA DE SOUZA	13
2446	VICTORIA ALVES MARCONDES	0
2004	VICTORIA MARIA ZÉLLA DA SILVA	0
2049	VINICIUS GRANADO MATTANO	0
2469	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA	27,5
2548	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	15
ACS - Bairro Porto Seguro		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0450	ADRIANA ALVES DA SILVA	91,5

2390	ALAN BRUNO DIAS RIBEIRO	18
2555	AMANDA CASUBEK CURY	27,5
0303	AMANDA CRISTINA XAVIER	0
1709	AMANDA DOS SANTOS SANTANA	30,5
2168	ANA PAULA GOMES DA SILVA	71
2652	ANDREZIA SANTOS DA SILVA	14,5
1450	ANNA CAROLINA CURY MOREIRA	13
2905	BRUNA DANIELE DA SILVA CRUZ	0
1834	CLAUDIA DE MIRANDA AVELES	0
2486	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	74
0967	DAYANE DOS SANTOS SANT`ANA KARINI	21
0645	DÉBORA CRISTINA VARELA	11,5
2302	ELIELMA RODRIGUES DA SILVA DUARTE	0
0543	EVANS VERDIANO ALVES	28,5
2257	EVERTON MARIANO	0
1159	FABIANA BONDAN BENKENDORF	32
1145	FLÁVIA BRYLYNSKYI FERREIRA	0
1150	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	0
2107	GABI PEREIRA GODOI	0
2234	GABRIELLA LOUINE REDED DA SILVA	0
2543	GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUÍS LOPES	27,5
1302	IZABELA MARTINS ALVES	45,5
1069	JACQUELINE DILLENBURG	30,5
0399	JESSICA LUIZA HONORATO DA SILVA	0
1977	JHENIFER COUTINHO RAMOS	0
2713	JONAS RICARDO VEIGA	18
2237	JONILSON ANDRADE FIUZA	0
0465	JOSIELE CUNHA PEREIRA	0
2249	JUAREZ VINICIUS DE PAULA	0
2230	JULIA CABRAL DA COSTA	0
2514	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	0
0222	JULIANA SANTOS LOURENÇO DE OLIVEIRA	0
2751	KAROLINE GERALDO CORDEIRO	34
0441	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	51
1178	KESYA SAMYLLA BORGES DA SILVA	0
0736	KETELIN TAVARES DINIZ	19
1227	LEANDRO SILVEIRA NUNES CORDEIRO	43,5
0775	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	0
0661	LEIDIANE PRESTES DE OLIVEIRA CAMPOS	37
1670	LEONARDO FALAVINE MATTOS	0
1962	LETICIA VEIGA CARVALHO DOS SANTOS	0
2126	LILIAN FRANÇA CUNHA	16
1136	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	0
1109	LUANA FERREIRA DA SILVA	37
1630	MARIA EDUARDA LIMA CUNHA	18
2955	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ASSUNÇÃO	0
0787	MAYNARA FABIELLE DOS SANTOS	0
1530	NATIELLY GEOVANA CONSTANTINO ISAIAS	0
2296	NICOLAS MARTINS DA COSTA	0
1046	PATRÍCIA DIBE LEAL DE LIMA	0
0221	REGIANE GRACIELE PICH SANTOS	37
0744	RHILARY CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	34
2325	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	0
0591	RUI FERNANDO SANTOS TRINDADE	0
2451	SUELLEN FERNANDA DO ROSARIO	34
2485	TAYNARA DO ROCIO COSTA	16
2568	THAIS MONIQUE LAUREANO DA GRAÇA	16
0156	VANESSA ALANA DOTTO	0
1578	VERA LUCIA DE FREITAS MENDES	60,5
2560	WAGNER SANTOS MARTINS	16
1083	YASMIN BRUNA ALVES THOMAZ NASCIMENTO	32
ACS - Bairro Santos Dumont		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
1918	ADELCIO MATOSO CALADO DA SILVA	43,5
0443	ALANA DO COUTO MACEDO	0
2730	ALCEU KENDY MIDORIKAWA	0
1035	ALESSANDRA JACYNTHO HIPÓLITO DIAS	0
2026	ALESSANDRA ROSA AMORIM DE MORAES	0
2378	ALESSANY SANTOS DE SOUZA	37
1345	AMANDA ARAÚJO SANTOS	13
0691	ANA CLAUDIA GALDINO	0
0462	ANDRE ROLDO BARBOSA PEDRO	52
1621	ANDRESSA ELIS VERDIANO DOS SANTOS	0
1737	ANNA KAROLINE BROSKA FERNANDES DA SILVA	0
2942	BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO	21
0500	CARINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO LOPES	50
0186	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	13
0599	CARLA CRISTINA SOLDATI LOPES	22,5
2684	CLAUDIANE PINHEIRO LOPES SALGADO	58,5
0291	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	43,5
1212	CLEVERSON MODESTO DOS SANTOS	5
2463	DANIEL BEGUETTO SANTIAGO	43,5
0180	DANIELA KREMPASKI	0
1569	DENIZE DA CUNHA GONCALVES	26
2561	DIRCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	14,5
1077	EDILEUZE DO ROCIO TOMAZ ALMEIDA	21
2881	ELAINE MARINHO CICARELLO	21
0477	ÉLINA JULIA DA SILVA CORREIA DE MIRANDA	0

1674	ELIZAMAR ESPINDOLA	0
0712	EMANUEL MACHADO SERAFIM	6,5
2600	FABIANE PEREIRA COSTA	0
1243	FABIO LUIZ COSTA FRANCISCO	0
2711	FLAVIA DE JESUS LOPES ALVES	16
2613	GABRIELI TAHA HENRIQUE CASSILHA	11,5
2618	GABRIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	0
1859	GABRIELLI TRIGO WEBER	43,5
2530	GABRIELLY DOS SANTOS DE AGUIAR	0
2491	GESSICA COSTA VELLOZO	21
0469	GIOVANA DOS SANTOS COSTA	0
2833	GISELE DOS SANTOS COELHO	0
0789	GISELLE DO CARMO DE SOUZA	43,5
0245	GRACIELE DA GRAÇA PEREIRA FERREIRA	43,5
0327	GRAZIELE DO ROSARIO PINTO	0
0095	IRIANE SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	0
2118	IZABELE GISLAINE PIRES DA LUZ XAVIER	0
1796	JADH DA SILVA DOS SANTOS	0
1510	JANICE DA SILVA CARVALHO	27,5
0006	JAYNE DA SILVA PIRES	0
0620	JOYCE CARDOSO RIBEIRO LOPES	0
0961	JULIANA SCARIOT ROCHA	24,5
2532	JULIO CESAR ALVES	70,5
0702	KAENA BORGES DOS SANTOS	0
0507	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	0
2223	KARINA DA SILVA CRUZ	32
1829	KELVIN GABRIEL DOS SANTOS VIANA	32
2340	KETELLIN ARAÚJO VAZ	0
2438	KETHELYN CHRISTINI DE OLIVEIRA SANT'ANA GASQUES	43,5
1870	LARISSA SILVA MARTINS	0
2590	LARISSA TRAMUJAS NEVES	27,5
2690	LARISSA VIDAL OILKE GONÇALVES	43,5
1265	LARYSSA PIRES SILVA PEREIRA	18
2001	LAYS DA SILVA GONÇALVES	60,5
1791	LEONETE BERNADETE BARCELOS MENDES	38
1926	LEONETE RODRIGUES PEREIRA	0
0382	LETICIA KAROLINE LOPES MOREIRA	32
0343	LORRAINE ALIPIO MENDES	0
1068	LORRAINY ALVES HENRIQUE	0
2953	LORRAYNE FREITAS MAIA	21
2604	LUANA MUNIZ CARVALHO	22,5
1814	LUANA PEREIRA ANGELO	0
1528	LUANNA LAMECK TEIXEIRA	0
0905	LUCIANA BORBA CICARELLO	65,5
2489	LUIGI DANTAS SPINELLI GUIMARÃES	32
1005	LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	30,5
2499	MARCIO SOARES SILVA	30,5
0561	MARIA ANGELICA BATISTA VELOSO	6,5
0501	MARILIZE ALIPIO DOS SANTOS	43,5
0461	MAURÍCIO JULIÃO	0
2493	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	52
2940	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	22,5
0349	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	54
1848	NATHALY BARROZO NEVES	0
1373	NEIA LOPES	6,5
1587	NICOLLE MARTINS DOS SANTOS DO NASCIMENTO	6,5
2676	NIVALDO BATISTA VIANA	29
2559	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	77
1529	PAMELA DOS SANTOS SAOUZA	0
1121	RAFAELA FREITAS DOS SANTOS	16
2655	RAYSSA PEREIRA NASCIMENTO	25,5
1988	SAMUEL SALLES ALVES	5
0879	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	21
1904	SIMONE DA SILVEIRA	30,5
1326	SUELI PIRES LUIZ	22,5
0166	TANIA REGINA DE MELLO	33
0025	TAYNANN CABRAL SOARES	32
0686	TELMA DOS SANTOS ANGELO	0
0482	THAINÁ MARINA CUSTÓDIO DA SILVA D'AVILA RODRIGUES	0
2477	THAYNA TOMAS FIGUEIREDO	0
0870	THAYS MARA DA COSTA ALVES	71
1955	THIAGO GOMES LUIZ NASCIMENTO	5
0541	THIAGO TIBILLETTI	0
2392	VANESSA CAROLINE DO AMARAL LOPES	0

ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário

Inscrição	**Candidato**	**Total**
1220	AFONSO CELSO CORREA JUNIOR	0
0999	ANA LETHÍCIA BURNETT COSTA	45
2025	ANDREIA SALGUEIRO KUDRIK	0
0424	ANDRIELE GASQUES DO ROSÁRIO	0
2558	ANNY REBECCA FERNANDES SOUZA PINHEIRO	32
1438	AURILENE DO ROCIO SILVA	0
2427	BRUNA ALVES DOS SANTOS DE ALMEIDA	37
2542	BRUNO MARTINS PEREIRA	0
2726	CAMILLA DE SOUZA MARODIN	0
2761	CAROLINA BATISTEL DA SILVA SANTOS	11,5
0061	CAROLINE FERREIRA GONÇALVES	11,5
1546	CRISTIANE DE SOUZA	0

2821	DANIELA MARIA FREITAS LUNAS	27,5
2628	DEISE DE CÁSSIA MENDES DA SILVA PINHEIRO	0
2694	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	50
1991	ELAINE DE LIMA RAMOS	37
2045	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	28
2629	EMANUELA DA SILVA LEAL	21
1804	FELIPE PADOVANI DA CONCEIÇÃO	0
2399	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA LEITE	26,5
1455	HELENA GESSICA DOS SANTOS CARDOSO	22,5
0459	ISABELE DA SILVA BARBOZA	11,5
0279	JOANA MATOSO CORRÊA FRANCISCO	0
2407	JOAO LUIZ DE MELO DA SILVA	0
1842	KAREN BONALDI ALVES	21
0667	KARIN DE FÁTIMA MATOZO GOMES	0
2844	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BRITES	0
2933	KARINA NANACHARA DO ROCIO XAVIER	13
0970	LEANDRA ALVES DA SILVA	0
1283	LÉO ARAÚJO MARTINS	44,5
1596	LETICIA MARTINS TEODORO	34
1164	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA	3
2483	LUCIANA MARTINS CAPETA	0
1272	LUCIMARA DO ROCIO CARDOSO PIRES	0
1496	MAGDA ESTHER FERNANDES SOUZA	34
2836	MARCELO DE OLIVEIRA	11,5
2703	MARCELO MAIA BARBOSA	16
1917	MÁRCIA RIBEIRO MAXIMO	32,5
2696	MARIA EDUARDA AMORIM SILVA	0
2521	MARIA EDUARDA ROSÁRIO BALDUÍNO	0
1968	MARIANA FÁTIMA CARLOS BALDUINO	16
0282	MARILIZE DOS SANTOS	35,5
0213	MARLENE SERAFIM DO ROSARIO	19
2501	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	40,5
1822	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	54,5
0195	MONICA COSTA	0
2617	NAILANI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	22,5
2065	NICOLI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	29
0184	RAYSSA GABRIELLY COSTA DELGADO	0
0915	RICHARD GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	6,5
0362	RONALDO AMAURY DOS SANTOS	11,5
0962	ROSICLEIA DE FREITAS DOS SANTOS	39
1427	SABRINA DA SILVA COSTA	0
0142	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	0
1725	TAMMY DO ROCIO CORDEIRO FERREIRA	37
0481	VANESSA ROMANI ADOLFO	0
2398	VICTOR LUIZ PRADO DA SILVA	0
2432	WILLIAN CESAR DE ALMEIDA	37

ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes

Inscrição	**Candidato**	**Total**
1424	ANDRIELLY CRISTINI HENRIQUE RIBEIRO	22,5
2914	AUGUSTO DEMBITZKI DA SILVA DOS SANTOS	29
2105	AYLA MARYS CARNEIRO DOS SANTOS	0
2665	BEATRIZ DA SILVA GONÇALVES	16
0998	BEATRIZ SIMIÃO DA SILVA	0
0230	BRUNA FRANÇA SANTOS DE PAULA	30,5
1980	BRUNA MARTINA DA SILVA	0
2007	CATIA CORREIA DA SILVA	55,5
0328	CRISTIANA DA SILVA GONCALVES	58,5
2484	CRISTIELI ALVES PIOLI VEIGA	43,5
2866	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	67
2808	ELISABETE LOURENÇO DE MELLO	28,5
2679	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	16
2086	FERNANDA GARCIA DOMINGUES DA SILVA	43,5
1753	GABRIELE DA SILVA MARQUES	6,5
2860	GREICE KELI TIMOTEO FARIAS GUEDES	32
0268	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	58,5
1193	HELLEN MARTINS NUNES	67
1687	INARAI BEIRA DA SILVA	0
0669	ISMENIA URBANA RIBEIRO AMORIM	49
1027	JENIFER NASCIMENTO E SILVA DE SOUZA	6,5
1169	JOSIANE ALVES SILVA	21
2010	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	62
2464	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS CRISTO	60,5
2934	KASSIO ALVES FREIRE	0
2098	LETICIA FREIRE DA SILVA	32
0673	LILIA KEREN MARTINS	43,5
2445	LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	22,5
2757	LORENA SILVA DA COSTA LEITE	0
0030	LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	0
2545	MARIA CLAUDIA NASCIMENTO DE DEUS	25,5
2583	MARINES FLORIDO DO ROSÁRIO INACIO	6,5
0135	MORGANA DE FREITAS SACRAMENTO	0
1840	ROSINEIDE DEODATO ALVES	62
2949	SABRINA JEINE ALVES CAMPOS NEUBURGER	0
0923	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	36
1653	SIMONE MARTINS ALVES	0
1768	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	59
1185	VANELE ROSÁRIO DAS DORES	13
1398	VANESSA LUCINÉIA DUARTE DE ASSIS	18

2170	VITÓRIA EVA BRITO RIBEIRO GAI	32
1344	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	77
2862	WALDIR LEANDRO ALVES	0
1404	YASMIN DE FÁTIMA BIANA DOMINICO DA VEIGA	37
2595	YASMINI ISRAELA DOS SANTOS CHAVES	0
ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
1982	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	39,5
0771	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	0
2611	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	0
2534	ALINE ARIANE MORATO CARDOSO	0
0672	AMANDA BRITO DA SILVA	37
2458	ANA KARLA DO NASCIMENTO	0
2466	ANA PAULA CORDEIRO VIEIRA ROCHADEL	5
0003	ANAIN SHALOON DOS SANTOS PEREIRA	26
2781	ANDRIELI PEREIRA DE FRANÇA	0
0821	ANELISY NOETZOLD DAMÁSIO	49
0015	ANGELINA GONÇALVES VEIGA DA SILVA	32
0719	ANNE CHRISTINE DOS SANTOS	0
0486	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	50
0308	ANTONIELE COSTA PEREIRA	55,5
1744	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	47
0994	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	77
0491	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	18
1061	BIANCA SAIF FERNANDES CORREIA	0
1537	CAMILA LOURENÇO DA ANUNCIAÇÃO	29
1835	CAROLYNE BAHIENSE BARCELAR ROSSETTI	16
0527	CHRISTHIAN FERREIRA COSTA	37
1932	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	0
1713	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	60,5
2335	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	11,5
1609	DANIEL FERNANDES JUNIOR	24,5
0400	DANIELA ELIANE ROSA MORITA DO AMARAL	0
2356	DANIELE FERREIRA DA SILVA	21
2315	DAYANE GONCALVES DO NASCIMENTO	0
0759	DHEIZON GONCALVES	0
0295	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	0
1234	ELAINE APARECIDA MAKUCHO	0
2207	ELAINE RENATA DA SILVA	0
1355	ELIANA LUCEMERI PEREIRA DA SILVA	0
1365	ELIS REGINA MENDES GUARIZI	0
1140	FLAVIANA ROCHA RODRIGUES	0
0740	FRANCIANE DE OLIVEIRA POSSAS	0
1756	FRANCIELE FERREIRA DE PAULA	0
1432	GEOVANA A F SHIOZAKI	19
2787	GERLISON NASCIMENTO BRITES	16
2165	GISELLE COSTA VELLOZO	39,5
1478	GRACI MARIA DE LIMA	0
0010	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	54
1812	GUILHERME DE SOUZA ALEXANDRE	0
1199	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	0
1854	IGOR CAMPISTA DOS SANTOS	0
2714	ISABELA LIMA SAMPAIO DA CRUZ	16
2785	JAQUELINE DE ANDRADE LOPES OLIVEIRA	0
2650	JAQUELINE SILVEIRA PINTO	0
2584	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	60,5
0995	JESSICA DE ALMEIDA PAIXAO OLIVEIRA	26
0510	JOICE RIBEIRO PRADO	37
1383	JOSIANE FABRÍCIO TANGREDI	0
2882	KARLENE LÉA FERNANDES PEREIRA	0
1286	LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA COSTA	37
2609	LARISSA DOS SANTOS FITZ	43,5
2570	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	60,5
0059	LILIANE JESUS DA SILVA	31
2348	LISLAINE DO ROCIO LEODORO	27,5
2811	LUCAS SILVINO PAZ	0
0850	LUCAS VINICIUS GONÇALLO	0
2709	LUCIO HENRIQUE ALVES DO AMARAL	19
0292	LUIZ CARLOS LOURENÇO JUNIOR	51
2837	LUIZ HENRIQUE THEODORO TORRES	0
2723	MARCOS CESAR DE SOUZA	11,5
0130	MARGARETE DE FREITAS PADILHA DE PAULA	24,5
2907	MATHEUS DAS NEVES FERNANDES	0
0485	MATHEUS PEREIRA MACHADO	0
0738	MIGUEL SOLGENE SANCHES	0
1665	MIRIÃ CRISTINA RAMOS PADILHA	25,5
2354	MIRIELLEN DE ALMEIDA SANTANA PEREIRA	24,5
0397	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	0
2487	NATALIA SAWCZUK MENDES DE SALES	0
1818	NATHALLY VICTORIA DE LIMA DA SILVA	0
1049	NILCIMARA DE FREITAS REBELLO	6,5
1086	OSMARINA PIRES	13
0622	PAMELA ASSUMPÇAO DOS SANTOS	40,5
2834	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO GASPAR	27,5
0299	PRISCILA LUCIA DE CASSIA STEFANIN	0
0478	RAFAELA MAIER DOS PRAZERES	0
0210	RAQUEL LORENA FRISOLI	19
1011	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	11,5

1717	RHARYSSA COSTA RODRIGUES	21
1941	RODRIGO BERNARDO GOMES	11,5
2080	ROSANGELA SGARBOZZA	43,5
2509	ROSIMERI COLDIBELLI ALBINI	37
2724	SABRINA SILVA DE LIMA	21
2024	SAMARA LIMA DE SOUSA	29
1974	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	62
2815	SILVANA DIUBAT SILVA DE LIMA	41,5
1294	SIMONE LOURENCO	45,5
0829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	0
0288	STEPHANY TORRES DA SILVA MIQUELIN	0
0333	STHEFANY MELISSA CRUZ KLETEMBERG	13
0534	SUELEN CICARELLO DOS SANTOS	37
2084	SUELI ALVES DOS SANTOS MARQUES	0
2185	TATIANA MARIA FELIX	0
0885	THIAGO MIQUELIN GALDINO	0
2678	THIENY DE OLIVEIRA PONTES	27,5
0173	TIAGO ALEXANDRINO DA SILVA	0
1732	VANESSA CORDEIRO	13
1979	VANESSA DIAS FREIRE	25,5
1559	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ	22,5
2575	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	77
0338	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	22,5
0504	WILIAN RODRIGO MAGNO	43,5
0963	YAGO VICTOR SANTOS DA SILVA	34
2125	YASMIN GABRIELLE GALDINO TEIXEIRA	9,5
0900	YURI ANDRUCHEVICZ SILVA	0

ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann

Inscrição	**Candidato**	**Total**
0516	ADRIANA MARTINS XAVIER	67
1458	AIRTON FRANCISCO GONÇALVES DO ROSÁRIO	6,5
1720	ALINE MARIA D E RAMOS	6,5
1209	AMANDA NUNES DA CONCEIÇÃO	0
0913	ANA MARIA DA SILVA CAETANO	43,5
1691	ANDRESSA DE OLIVEIRA KLICHIEVITS	11,5
1681	ANDRESSA FARIAS GOLTZ	3
1120	ANDRIELI ESGIMIESKI PONTES	0
2213	ANE GABRIELLE DA SILVA MARTINS	0
0579	CAMILA DA SILVA PEREIRA	61
0108	CAMILA DOS SANTOS PONTES	22,5
0871	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	30
1649	CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO	54
1604	CRISTIANO TEODORO RIBEIRO	5
2875	DANIEL GOMES CORREA	0
1825	DANIELE ADRIANO DA COSTA	0
1008	DANIELLE APARECIDA PAULINO DA SILVA	0
1289	DEBORA PEREIRA MARTINS	18
1033	DELMA CARDOSO SABINO PINTO	38,5
0277	DOUGLAS MAIRON GODOY NASCIMENTO	0
1088	ELDER BRANDAO SILVA	0
2140	FABIANA DO ROCIO DA SILVA	25,5
0797	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	16
2077	GABRIEL CARDOSO MAYER DA SILVA	27,5
2708	GABRIELLY FRANÇA VIANA	6,5
0756	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	55,5
1698	GIOVANNA DA COSTA PEREIRA	19
1082	GLADIS CLAUDINO CARVALHO	0
0321	GRACIELY CHRISTINE LOPES	34
2494	GRAZIELE SILVA MATUCHEWSKI	16
2733	GUILHERME DOS SANTOS LOPES	0
2818	HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA	29
0458	IVANÉLLE DA SILVA POLICARPO	0
0419	IVONETE ALVES DE SOUZA	0
2859	IZABELLE MARIA RIBEIRO PEREIRA	31
2891	JANIELLE DE LOURDES FERREIRA MIRANDA	0
0369	JHENYFFER ALVES ADÃO	0
1299	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO	0
0932	JULIANA DE OLIVEIRA BENTO	0
2851	JULIANE DO ROCIO NUNES DOS SANTOS MACHADO	0
2111	KELVIN KLEYTON ROCHA DO ROSARIO	29
2906	LAIZE MARA NUNES CARDOSO DE FREITAS	11,5
2664	LARISSA DE FREITAS VIANA	0
2858	LEANDRO LUIZ MARTINS MACHADO	0
1906	LUAN DE LIMA RAMOS	32
1628	LUCIA MARIA DA SILVA	21
2637	LUIGI QUEIROZ LACERDA	0
2901	LUIS FABIANO ALVES CORDEIRO FILHO	36
0911	LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA SILVA	43,5
1089	LUIZ GUSTAVO PEREIRA LOPES	0
0917	MARA ROSANA CORRÊA DE SOUZA	33
0630	MARCELA LUIZA MACIEL KORMANN	0
0020	MARCIA PRISCILA PEREIRA CORDEIRO MODESTO	0
0384	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	11,5
2519	MARIZA ROCHA RODRIGUES	47,5
1486	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA BOECHAT	0
2854	MAYARA GOMES CORREA	15
1643	MELLANY REIS DA CRUZ	11,5
2374	MICHELI DE ALMEIDA RIBEIRO	0

0692	MIRIAM FERREIRA MARTINS	43,5
2516	MOISES CORREA NETO	5
2614	NATALY MODESTO PINTO	54
1512	NATHALYA GOMES	16
0484	PAULA CRISTINA ORLEINICK DE SOUZA	0
0614	PRISCILA LUIZ BERLIM	57,5
0566	SABRINE OLIVEIRA GARDIANO	13
0548	SERGIO LUIZ COSTA	0
1894	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	72
1853	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	60,5
0086	STHEFANI ADRIANE ALVES DOS SANTOS	43,5
2362	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	30,5
1765	TALUANA BARBOSA DE LIMA	0
0248	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	55,5
ACS - Comunidade Marítima - Amparo		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0460	ANA PAULA ONORIO SANTOS	62
1927	ELISANGELA GAMA	16
1376	GABRIELLE DA SILVA SANTOS	0
1334	VANIA RAMOS	0
ACS - Comunidade Marítima - Europinha		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2902	JOELMA DOS SANTOS DA SILVA	0
0448	MARCIA FREITAS DOS SANTOS	47
ACS - Comunidade Marítima - Ilha do Teixeira		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2476	ANÍBAL CÉSAR LUCIANO NEVES	18
0882	KARINA MAIA XAVIER	37,5
ACS - Comunidade Marítima - São Miguel		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0250	ALINE OLIVEIRA DA COSTA FERNANDES	0
2588	DARIELE XAVIER OLIVEIRA	0
0944	FABIOLA FERREIRA	46
ACS - Comunidade Marítima Eufrasina		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2631	ANDRIELY MARTINS NASCIMENTO VIANA	0
0309	LARYSSA VIANA GONÇALVES	16
2638	LEOMIL VIANA FILHO	5
ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0891	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	0
1053	JEAN MIGUEL DOS SANTOS GONÇALVES	0
2795	KAMILA EVELLY DE SOUZA	0
1163	LARISSA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	32
1054	MARCIO LUCIO GONCALVES	0
0088	MARINELLI CAMPOS SERAFIM PEDRUSSI	38,5
0331	SABRINA SILVA DE SOUZA	0
ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2319	BRUNO NEVES VEIGA KOVALSKI	0
0924	DANIELA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	32
1091	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	0
0147	RENATA KUFTA GASPAROTTO	64
2824	SILVANA VICENTIN FERREIRA	27
0820	VICTORIA KHIANNY SERAFIM GALLOIS DE JESUS	0

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C71318E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 12/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAQ4070	277490F000139683	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AAW2334	277490F000139696	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ABJ7A83	277490F000139449	06/03/2024	60503	R$ 293,47
ACZ9B99	277490F000139564	08/03/2024	60503	R$ 293,47
ADE6595	277490F000139686	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ADP8602	277490F000139829	11/03/2024	60503	R$ 293,47

ADT6991	277490F000139499	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ADV6D39	277490F000139636	08/03/2024	60503	R$ 293,47
ADY5C11	277490F000139803	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AFF8553	277490F000139808	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AFK5403	277490F000139433	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AFS6620	277490F000139434	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AFS6620	277490F000139593	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AGB3F99	277490F000139642	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AGB3F99	277490F000139502	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000139576	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AGL6733	277490F000139678	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AHC8069	277490F000139539	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AHD1F67	277490F000139814	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AHI0A39	277490F000139378	05/03/2024	60503	R$ 293,47
AHI5C00	277490F000139664	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AHN8H68	277490F000139687	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AIC3H06	277490F000139648	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AIF9G57	277490F000139695	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490F000139370	05/03/2024	60503	R$ 293,47
AIH4D47	277490F000139476	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AIM7139	277490F000139828	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AIQ6810	277490F000139690	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AJG7C82	277490F000139706	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AJL3913	277490F000139717	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AJM9968	277490F000139440	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AJR8789	277490F000139847	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AJS1027	277490F000139477	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AJS4396	277490F000139819	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000139669	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AJW7J78	277490F000139560	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000139511	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000139388	05/03/2024	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000139507	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000139426	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AKC0304	277490F000139656	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AKD8236	277490F000139800	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AKG0321	277490F000139719	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AKK2393	277490F000139427	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AKN9429	277490F000139694	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AKQ9481	277490F000139405	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AKU9J10	277490F000139714	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AKZ1634	277490A000203528	17/03/2024	54522	R$ 195,23
AKZ7C74	277490F000139620	08/03/2024	60503	R$ 293,47
ALA3A26	277490F000139804	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ALC3514	277490F000139565	08/03/2024	60503	R$ 293,47
ALH5I94	277490F000139689	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ALL4995	277490F000139461	06/03/2024	60503	R$ 293,47
ALR5448	277490F000139688	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ALS4G06	277490F000139446	06/03/2024	60503	R$ 293,47
ALY9066	277490F000139485	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AMB7049	277490F000139471	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AMG3655	277490F000139468	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3088	277490F000139579	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000139742	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AMU9C96	277490F000139676	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AMV2866	277490F000139431	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AMV3096	277490F000139397	05/03/2024	60503	R$ 293,47
AMW1C28	277490F000139414	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AMW4232	277490F000139631	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490F000139510	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000139672	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000139550	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000139657	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000139465	06/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB9673	277490F000139792	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ANF0873	277490F000139716	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG1643	277490F000139790	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG1643	277490F000139799	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG1643	277490F000139793	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG1643	277490F000139588	08/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG4729	277490F000139776	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG9474	277490F000139736	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ANI0G21	277490F000139430	06/03/2024	60503	R$ 293,47
ANI1I32	277490F000139558	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ANM1132	277490F000139545	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ANM3277	277490F000139692	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ANM9075	277490F000139765	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ANN3133	277490A000203524	17/03/2024	54521	R$ 195,23
ANR5A38	277490F000139473	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AOC5738	277490F000139475	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AOH0I92	277490F000139509	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AOK6206	277490F000139674	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP4685	277490F000139415	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP4685	277490F000139700	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP4685	277490F000139665	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP4685	277490F000139725	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP4685	277490F000139679	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP4685	277490F000139830	11/03/2024	60503	R$ 293,47
APG6C30	277490F000139420	06/03/2024	60503	R$ 293,47

APJ4822	277490F000139801	09/03/2024	60503	R$ 293,47
APJ8F66	277490F000139637	08/03/2024	60503	R$ 293,47
APK3318	277490F000139614	08/03/2024	60503	R$ 293,47
APU8112	277490F000139699	09/03/2024	60503	R$ 293,47
APX4H78	277490F000139836	11/03/2024	60503	R$ 293,47
APY9799	277490F000139619	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AQB1144	277490F000139682	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AQD9280	277490F000139409	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AQH8835	277490F000139797	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AQL9I64	116100T001580461	11/03/2024	54522	R$ 195,23
AQO9579	277490F000139769	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AQS2F16	277490F000139580	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AQS9031	277490F000139591	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AQV7313	277490F000139646	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AQZ5594	277490F000139496	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ARB3280	277490F000139761	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ARB3C16	277490F000139720	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000139578	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000139569	08/03/2024	60503	R$ 293,47
ARE8I63	277490F000139548	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ARH8657	277490F000139820	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ARI2135	277490F000139457	06/03/2024	60503	R$ 293,47
ARL2338	277490F000139825	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ARL9H74	277490F000139718	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ARR9689	277490F000139575	08/03/2024	60503	R$ 293,47
ARU4019	277490F000139592	08/03/2024	60503	R$ 293,47
ARV3231	277490F000139780	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ARZ7J92	277490F000139412	06/03/2024	60503	R$ 293,47
ASA5C89	277490F000139484	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ASC6C63	277490F000139555	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000139472	06/03/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000139361	05/03/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000139390	05/03/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000139493	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000139447	06/03/2024	60503	R$ 293,47
ASI0E73	277490A000211529	12/03/2024	55411	R$ 195,23
ASI4059	277490F000139357	05/03/2024	60503	R$ 293,47
ASI9317	277490F000139554	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490F000139701	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ASU0791	277490F000139796	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ASV1D19	277490F000139597	08/03/2024	60503	R$ 293,47
ASV8152	277490F000139662	10/03/2024	56732	R$ 130,16
ASZ4629	277490F000139478	06/03/2024	60503	R$ 293,47
ATB6603	277490F000139774	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ATF4817	277490F000139481	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ATO8H17	277490F000139463	06/03/2024	56732	R$ 130,16
ATT8969	277490F000139383	05/03/2024	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000139520	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000139651	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AUB5A10	277490F000139355	05/03/2024	60503	R$ 293,47
AUD3754	277490F000139659	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AUF8767	277490F000139470	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AUG7D09	277490F000139737	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AUJ8140	277490F000139568	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AUO2B02	277490F000139709	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AUO4439	277490F000139424	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AUO7636	277490F000139536	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AUR8I69	277490F000139418	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AUV6I77	277490F000139596	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AUV8J04	277490F000139437	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AUY3G33	277490F000139537	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AVE4J98	277490F000139786	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AVF5D80	277490F000139773	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AVG3918	277490F000139373	05/03/2024	60503	R$ 293,47
AVG9H41	277490F000139754	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AVH0089	277490F000139671	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AVJ2163	277490F000139598	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AVJ8736	277490F000139570	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AVM1222	277490F000139448	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AVN0D06	277490F000139403	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000139838	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AVQ7182	277490F000139643	09/03/2024	56732	R$ 130,16
AVR2636	277490F000139618	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AVR7I73	277490F000139599	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AVS2434	277490F000139652	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AVS9J50	277490F000139529	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AVW1295	277490F000139371	05/03/2024	56732	R$ 130,16
AVW5D00	277490F000139777	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AVX4707	277490F000139492	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AVX6414	277490F000139500	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AVZ1364	277490F000139458	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AWD0G45	277490F000139810	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AWD9627	277490F000139551	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AWL0206	277490F000139818	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AWQ3946	277490F000139601	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AWQ8C00	277490A000201472	15/03/2024	73662	R$ 130,16
AWS1C55	277490F000139438	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AWU3I84	277490F000139807	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AXA3378	277490F000139791	09/03/2024	60503	R$ 293,47

AXC7567	277490F000139782	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AXD1I98	277490F000139541	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AXD7484	277490F000139422	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AXD7484	277490F000139442	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AXD7903	277490F000139549	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AXE8051	277490F000139778	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AXF1567	277490F000139622	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AXG2826	277490F000139369	05/03/2024	60503	R$ 293,47
AXJ1932	277490F000139423	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AXK4C71	277490F000139617	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AXM6B81	277490F000139532	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AXN2G04	277490F000139602	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AXQ5164	277490F000139611	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000139494	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AYB6327	277490A000203725	05/03/2024	55417	R$ 195,23
AYD1331	277490F000139366	05/03/2024	60503	R$ 293,47
AYD6A85	277490F000139582	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AYL6C46	277490F000139789	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AYL7I91	277490F000139396	05/03/2024	60503	R$ 293,47
AYQ5I72	277490F000139540	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AYS1H20	277490F000139749	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AYW6091	277490F000139663	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AZC0591	277490F000139517	07/03/2024	56732	R$ 130,16
AZC6E36	277490F000139703	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AZE2555	277490F000139608	08/03/2024	60503	R$ 293,47
AZH3305	277490F000139788	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AZK4B44	277490F000139515	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AZP5781	277490F000139654	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AZR5E14	277490F000139387	05/03/2024	60503	R$ 293,47
AZZ3J74	277490F000139351	05/03/2024	60503	R$ 293,47
BAF5513	277490F000139546	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BAF8I30	277490F000139809	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BAI1A65	277490F000139421	06/03/2024	60503	R$ 293,47
BAI9J23	277490F000139435	06/03/2024	60503	R$ 293,47
BAN6991	277490F000139574	08/03/2024	60503	R$ 293,47
BAO1F52	277490F000139385	05/03/2024	60503	R$ 293,47
BAO7249	277490F000139556	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BAP3169	277490F000139501	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BAY8253	277490F000139503	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BAZ7D34	277490F000139707	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BBA5E17	277490A000203521	17/03/2024	76251	R$ 293,47
BBC3390	277490F000139419	06/03/2024	56732	R$ 130,16
BBC4795	277490F000139755	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BBD7C93	277490F000139518	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BBF8H75	277490F000139455	06/03/2024	60503	R$ 293,47
BBG3B50	277490F000139505	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BBJ1853	277490F000139606	08/03/2024	60503	R$ 293,47
BBN1E19	277490F000139750	09/03/2024	56732	R$ 130,16
BBN2480	277490F000139585	08/03/2024	60503	R$ 293,47
BBQ1A36	277490F000139353	05/03/2024	60503	R$ 293,47
BBW1023	277490F000139399	05/03/2024	60503	R$ 293,47
BBW2B80	277490F000139523	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BBX0402	277490F000139621	08/03/2024	60503	R$ 293,47
BBY7D63	277490F000139751	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BCA4688	277490F000139691	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BCA9684	277490F000139629	08/03/2024	60503	R$ 293,47
BCB7B49	277490F000139483	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BCH3319	277490F000139816	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BCL1D71	277490F000139783	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BCO0339	277490F000139728	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BCO2J18	277490F000139730	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BCP0263	277490F000139708	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BCP0806	277490F000139498	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BCQ4996	277490F000139841	11/03/2024	56732	R$ 130,16
BCT3J71	277490F000139756	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BCY7J63	277490F000139590	08/03/2024	60503	R$ 293,47
BCZ3I10	277490F000139402	06/03/2024	60503	R$ 293,47
BDA0D31	277490F000139823	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BDA4H23	277490A000203526	17/03/2024	54521	R$ 195,23
BDA7G42	277490F000139845	11/03/2024	56732	R$ 130,16
BDB0162	277490F000139743	09/03/2024	56732	R$ 130,16
BDB2A99	277490F000139724	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000139394	05/03/2024	60503	R$ 293,47
BDD7A56	277490F000139667	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BDQ7B10	277490F000139653	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BDQ7G36	277490F000139817	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BDW7F48	277490F000139604	08/03/2024	60503	R$ 293,47
BEA8G55	277490F000139843	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BEB6H03	277490F000139441	06/03/2024	60503	R$ 293,47
BED6C93	277490F000139837	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BED8F61	277490F000139833	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BEF2A45	277490F000139666	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BEF7J87	277490F000139393	05/03/2024	60503	R$ 293,47
BEK3E76	277490F000139444	06/03/2024	60503	R$ 293,47
BEK7J98	277490F000139781	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BEW2F29	277490F000139391	05/03/2024	60503	R$ 293,47
BEW4E21	277490F000139661	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BJC3098	277490F000139815	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BJC3098	277490F000139693	10/03/2024	60503	R$ 293,47

BMP5245	277490F000139482	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BOV2E93	277490F000139812	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BQP9912	277490F000139626	08/03/2024	60503	R$ 293,47
BUA2D25	277490F000139645	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BVU8I02	277490F000139784	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BYJ0B54	277490F000139806	10/03/2024	60503	R$ 293,47
CCD1996	277490F000139712	09/03/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000139745	10/03/2024	60503	R$ 293,47
CHM7384	277490F000139474	06/03/2024	60503	R$ 293,47
CNQ9164	277490F000139358	05/03/2024	60503	R$ 293,47
CPW9911	277490F000139644	09/03/2024	60503	R$ 293,47
CWY2109	277490F000139802	09/03/2024	60503	R$ 293,47
CZA0I25	277490A000203722	05/03/2024	54522	R$ 195,23
DCF0737	277490F000139779	10/03/2024	60503	R$ 293,47
DCQ8F46	277490F000139744	09/03/2024	60503	R$ 293,47
DER1J24	277490A000201471	11/03/2024	55500	R$ 130,16
DHY1H98	277490F000139759	09/03/2024	60503	R$ 293,47
DJF0556	277490F000139616	08/03/2024	60503	R$ 293,47
DJF4C70	277490F000139530	07/03/2024	60503	R$ 293,47
DJO5620	277490F000139731	10/03/2024	60503	R$ 293,47
DNG0840	277490F000139466	06/03/2024	60503	R$ 293,47
DNP1785	277490F000139711	09/03/2024	60503	R$ 293,47
DNS3G04	277490F000139684	10/03/2024	60503	R$ 293,47
DNS3G04	277490F000139649	09/03/2024	60503	R$ 293,47
DQC3674	277490F000139625	08/03/2024	60503	R$ 293,47
DTG2C52	277490F000139739	10/03/2024	60503	R$ 293,47
DUQ6243	277490F000139795	10/03/2024	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490F000139639	08/03/2024	60503	R$ 293,47
EEI0G99	277490F000139367	05/03/2024	60503	R$ 293,47
EMX5H73	277490F000139698	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ETG0940	277490F000139577	07/03/2024	60503	R$ 293,47
ETG0940	277490F000139365	05/03/2024	60503	R$ 293,47
EWE8H92	277490A000203525	17/03/2024	54521	R$ 195,23
EXM6F29	277490F000139417	06/03/2024	60503	R$ 293,47
EYO6F39	277490F000139581	07/03/2024	60503	R$ 293,47
FCE6198	277490F000139398	05/03/2024	60503	R$ 293,47
FDN4D30	277490F000139506	07/03/2024	60503	R$ 293,47
FFS5G51	277490F000139633	08/03/2024	60503	R$ 293,47
FGB1C92	277490F000139735	10/03/2024	60503	R$ 293,47
FGG5D95	277490F000139429	06/03/2024	60503	R$ 293,47
FGG5D95	277490F000139372	05/03/2024	60503	R$ 293,47
FGG5D95	277490F000139364	05/03/2024	60503	R$ 293,47
FHL0894	277490F000139600	08/03/2024	60503	R$ 293,47
FIR7C76	277490F000139513	07/03/2024	60503	R$ 293,47
FQG9B81	277490F000139610	08/03/2024	60503	R$ 293,47
FTK6870	277490F000139416	06/03/2024	60503	R$ 293,47
FYL4A39	277490F000139528	07/03/2024	60503	R$ 293,47
FZF5E70	277490F000139844	11/03/2024	60503	R$ 293,47
GVM2397	277490F000139526	07/03/2024	60503	R$ 293,47
GWV0545	277490F000139848	11/03/2024	60503	R$ 293,47
GZF8D22	277490F000139584	08/03/2024	60503	R$ 293,47
HCU1E50	277490F000139715	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HQO9126	277490F000139846	11/03/2024	60503	R$ 293,47
HQY9301	277490F000139486	07/03/2024	60503	R$ 293,47
HRW7856	277490F000139525	07/03/2024	60503	R$ 293,47
HSQ3I33	277490F000139835	11/03/2024	60503	R$ 293,47
HTG8537	277490F000139533	07/03/2024	60503	R$ 293,47
HTG8537	277490F000139583	07/03/2024	60503	R$ 293,47
HTV6I41	277490F000139842	11/03/2024	60503	R$ 293,47
HZZ0C90	277490F000139813	09/03/2024	60503	R$ 293,47
IBA3794	277490F000139589	08/03/2024	60503	R$ 293,47
IQM0I11	277490F000139697	09/03/2024	60503	R$ 293,47
IVU8D47	277490F000139702	10/03/2024	60503	R$ 293,47
IZV1E75	277490F000139362	05/03/2024	60503	R$ 293,47
JAA6I75	277490F000139488	07/03/2024	60503	R$ 293,47
JAA6I75	277490F000139454	06/03/2024	60503	R$ 293,47
JHI9A04	277490F000139406	06/03/2024	60503	R$ 293,47
JHN8F93	277490F000139451	06/03/2024	60503	R$ 293,47
KBK4156	277490F000139547	07/03/2024	60503	R$ 293,47
KYR8B41	277490F000139677	10/03/2024	60503	R$ 293,47
LCA6D23	277490F000139821	11/03/2024	60503	R$ 293,47
LCV0F73	277490F000139497	07/03/2024	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000139432	06/03/2024	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000139594	08/03/2024	60503	R$ 293,47
MBQ0G72	277490F000139522	07/03/2024	60503	R$ 293,47
MBW5C06	277490F000139768	09/03/2024	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000139467	06/03/2024	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000139710	09/03/2024	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000139404	06/03/2024	60503	R$ 293,47
MHU0I03	277490F000139640	08/03/2024	60503	R$ 293,47
MJL0F40	277490F000139826	11/03/2024	56732	R$ 130,16
MWM1208	277490F000139660	09/03/2024	60503	R$ 293,47
NCV9920	277490F000139407	06/03/2024	60503	R$ 293,47
NDO8E86	277490F000139630	08/03/2024	60503	R$ 293,47
NJP3E56	277490F000139527	07/03/2024	60503	R$ 293,47
NRG3F63	277490F000139766	09/03/2024	60503	R$ 293,47
NTX3142	277490F000139613	08/03/2024	60503	R$ 293,47
NWP0D01	277490F000139827	11/03/2024	60503	R$ 293,47
OIX7J47	277490F000139668	09/03/2024	60503	R$ 293,47

OLP7206	277490F000139647	09/03/2024	60503	R$ 293,47
OOQ4731	277490F000139453	06/03/2024	60503	R$ 293,47
OVP4G46	277490F000139624	08/03/2024	60503	R$ 293,47
PJF5J70	277490F000139359	05/03/2024	60503	R$ 293,47
PKM3F01	277490F000139491	07/03/2024	56732	R$ 130,16
PVA8H95	277490F000139439	06/03/2024	60503	R$ 293,47
PXW4B86	277490F000139452	06/03/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000139811	10/03/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000139655	09/03/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000139573	08/03/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000139567	08/03/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000139772	09/03/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000139512	07/03/2024	60503	R$ 293,47
PYW6123	277490F000139805	10/03/2024	60503	R$ 293,47
QAV2J92	277490F000139487	07/03/2024	60503	R$ 293,47
QTM4J15	277490F000139490	07/03/2024	56732	R$ 130,16
QYB5E05	277490F000139443	06/03/2024	60503	R$ 293,47
QYJ3F16	277490F000139401	06/03/2024	60503	R$ 293,47
REK7F14	277490A000203520	17/03/2024	55680	R$ 195,23
RFM0G54	277490F000139535	07/03/2024	60503	R$ 293,47
RHB3H32	277490F000139395	05/03/2024	60503	R$ 293,47
RHE8D96	277490F000139832	11/03/2024	56732	R$ 130,16
RHH7C63	277490F000139586	08/03/2024	60503	R$ 293,47
RHH7C63	277490F000139822	11/03/2024	60503	R$ 293,47
RHI4B94	277490F000139384	05/03/2024	60503	R$ 293,47
RHI6I09	277490F000139752	09/03/2024	60503	R$ 293,47
RHK0E28	277490F000139704	10/03/2024	60503	R$ 293,47
RHN6E14	277490F000139757	09/03/2024	60503	R$ 293,47
RHO2E43	277490F000139658	09/03/2024	60503	R$ 293,47
RHO6C27	277490F000139524	07/03/2024	56732	R$ 130,16
RHT8C59	277490F000139464	06/03/2024	56732	R$ 130,16
RHV7F53	277490F000139603	08/03/2024	60503	R$ 293,47
RHY3F11	277490F000139408	06/03/2024	56732	R$ 130,16
RKX7I70	277490F000139762	09/03/2024	60503	R$ 293,47
RMS4J34	277490F000139733	10/03/2024	60503	R$ 293,47
RMS4J34	277490A000203527	17/03/2024	54521	R$ 195,23
RNN0B30	277490F000139632	08/03/2024	60503	R$ 293,47
RNT0A42	277490F000139609	08/03/2024	60503	R$ 293,47
RUF9F48	277490F000139400	05/03/2024	60503	R$ 293,47
RUG0H31	277490F000139612	08/03/2024	60503	R$ 293,47
SDQ8A24	277490F000139375	05/03/2024	60503	R$ 293,47
SDS8F25	277490F000139794	10/03/2024	60503	R$ 293,47
SDU5J35	277490F000139571	08/03/2024	60503	R$ 293,47
SDW4B57	277490F000139356	05/03/2024	60503	R$ 293,47
SDY6J24	277490F000139760	09/03/2024	60503	R$ 293,47
SEB2A90	277490F000139469	06/03/2024	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000139514	07/03/2024	60503	R$ 293,47
SEC8F79	277490F000139531	07/03/2024	60503	R$ 293,47
SEF4C73	277490F000139770	09/03/2024	60503	R$ 293,47
SEF6J66	277490F000139460	06/03/2024	60503	R$ 293,47
SEG6B76	277490A000203523	17/03/2024	54521	R$ 195,23
SEG8F78	277490F000139721	10/03/2024	60503	R$ 293,47
SEH7E43	277490F000139368	05/03/2024	60503	R$ 293,47
SEM9D35	277490F000139382	05/03/2024	60503	R$ 293,47
SEO8C98	277490F000139543	07/03/2024	60503	R$ 293,47
SEO9D48	277490F000139587	08/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP1B94	277490F000139764	09/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP4F92	277490F000139563	08/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP4F92	277490F000139562	08/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP8B46	277490F000139410	06/03/2024	60503	R$ 293,47
SEQ1J38	277490F000139380	05/03/2024	60503	R$ 293,47
SER1A29	277490F000139705	10/03/2024	60503	R$ 293,47
SER1A29	277490F000139411	06/03/2024	60503	R$ 293,47
SET1F72	277490F000139538	07/03/2024	60503	R$ 293,47
SEV2A53	277490F000139374	05/03/2024	60503	R$ 293,47
SEY7H70	277490F000139459	06/03/2024	60503	R$ 293,47
SEZ4I86	116100T001346943	08/03/2024	54521	R$ 195,23
SFB3G55	277490F000139767	09/03/2024	60503	R$ 293,47
SFB6D20	277490F000139534	07/03/2024	60503	R$ 293,47
SFB7C30	277490F000139787	10/03/2024	60503	R$ 293,47
SFB7G78	277490F000139670	09/03/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BA4DEAA2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até12/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW1B07	277490W000006910	29/04/2024	55412

AAW2E71	277490A000204857	21/05/2024	76331
ABL8883	277490W000007027	02/05/2024	55412
ABL8883	277490W000007074	03/05/2024	55412
ABL8883	277490W000007107	04/05/2024	55412
ABL8883	277490W000007038	03/05/2024	55412
ABL8883	277490W000006994	02/05/2024	55412
ABL8883	277490W000007156	06/05/2024	55412
ABM3242	277490W000007177	07/05/2024	55412
ABY3D17	277490W000007045	03/05/2024	55412
ADR1707	277490W000006941	30/04/2024	55412
AEA4996	277490W000006875	29/04/2024	55412
AEI3838	277490W000007249	08/05/2024	55412
AEI3838	277490W000007267	08/05/2024	55412
AER9848	277490A000204864	22/05/2024	76331
AFC2692	277490W000007280	08/05/2024	55412
AFF9115	277490W000006943	30/04/2024	55412
AFH1728	277490W000007172	07/05/2024	55412
AFJ6G11	277490A000204861	22/05/2024	76331
AFX3527	277490W000007021	02/05/2024	55412
AGC8329	277490W000006874	29/04/2024	55412
AGP0714	277490W000007131	06/05/2024	55412
AGS4863	277490W000007028	02/05/2024	55412
AHA8718	277490W000007101	03/05/2024	55412
AHA8718	277490W000007057	03/05/2024	55412
AHE8D33	277490W000006865	29/04/2024	55412
AHH2955	277490W000006999	02/05/2024	55412
AHI0685	277490W000007244	08/05/2024	55412
AHP2158	277490W000007128	06/05/2024	55412
AHR7294	277490W000007182	07/05/2024	55412
AHS1C93	277490W000007114	04/05/2024	55412
AIA2G30	277490W000006964	30/04/2024	55412
AID8185	277490W000007067	03/05/2024	55412
AID8185	277490W000007282	08/05/2024	55412
AID8185	277490W000007102	03/05/2024	55412
AID8185	277490W000007037	02/05/2024	55412
AID8185	277490W000007020	02/05/2024	55412
AID8185	277490W000007080	03/05/2024	55412
AIM2854	277490W000006889	29/04/2024	55412
AJC5272	277490W000006923	30/04/2024	55412
AJH9243	277490W000007257	08/05/2024	55412
AJI9626	277490W000006989	30/04/2024	55412
AJL3D14	277490W000007104	03/05/2024	55412
AJN0191	277490W000007179	07/05/2024	55412
AJP2758	277490W000007217	07/05/2024	55412
AJP2758	277490W000006973	30/04/2024	55412
AJS6722	277490W000006896	29/04/2024	55412
AJU4074	277490W000007229	07/05/2024	55412
AJX2223	277490W000006882	29/04/2024	55412
AJY8I67	277490W000007275	08/05/2024	55412
AKB7G51	277490W000007144	06/05/2024	55412
AKC1048	277490W000006906	29/04/2024	55412
AKG2080	277490W000007071	03/05/2024	55412
AKG4005	277490W000007277	08/05/2024	55412
AKY2B64	277490W000007199	07/05/2024	55412
AKZ6224	277490W000007153	06/05/2024	55412
AKZ6224	277490W000006996	02/05/2024	55412
ALP9C86	277490W000006937	30/04/2024	55412
ALQ6860	277490W000006954	30/04/2024	55412
ALX5340	277490W000007008	02/05/2024	55412
ALY8A81	277490W000006951	30/04/2024	55412
AMC6407	277490W000007235	08/05/2024	55412
AMC6407	277490W000007214	07/05/2024	55412
AME5J82	277490W000007240	08/05/2024	55412
AME8925	277490W000007266	08/05/2024	55412
AMF7108	277490W000007083	03/05/2024	55412
AMX6G37	277490W000007189	07/05/2024	55412
ANB1668	277490W000007241	08/05/2024	55412
ANC6451	277490W000007033	02/05/2024	55412
ANQ0H77	277490W000007120	04/05/2024	55412
ANS9783	277490W000007124	06/05/2024	55412
ANS9783	277490W000006961	30/04/2024	55412
ANW5790	277490W000006862	29/04/2024	55412
ANW7B56	277490W000006939	30/04/2024	55412
ANZ9E30	277490W000007043	03/05/2024	55412
AOI9138	277490W000007259	08/05/2024	55412
AOK0B70	277490W000007041	03/05/2024	55412
AOO0474	277490W000006927	30/04/2024	55412
AOY2841	277490W000007221	07/05/2024	55412
APG9676	277490W000007046	03/05/2024	55412
APH6145	277490W000007147	06/05/2024	55412
APL4A81	277490A000204747	21/05/2024	76331
APP6G95	277490W000007250	08/05/2024	55412
APU6790	277490W000007155	06/05/2024	55412
AQF8D81	277490W000007055	03/05/2024	55412
AQF9182	277490W000007118	04/05/2024	55412
AQG4395	116100T000188991	15/05/2024	55680
AQM8379	277490W000007176	07/05/2024	55412
AQS9866	277490W000007213	07/05/2024	55412
AQV8586	277490W000006959	30/04/2024	55412

AQV8586	277490W000006928	30/04/2024	55412
AQV8586	277490W000006972	30/04/2024	55412
AQZ6E95	277490W000007090	03/05/2024	55412
AQZ6E95	277490W000007206	07/05/2024	55412
AQZ8594	277490W000007085	03/05/2024	55412
ARC1F10	277490W000007072	03/05/2024	55412
ARJ5659	277490W000006922	30/04/2024	55412
ARJ5659	277490W000006958	30/04/2024	55412
ARJ5659	277490W000006970	30/04/2024	55412
ARP6894	277490W000007167	06/05/2024	55412
ARR3840	277490W000007060	03/05/2024	55412
ARR7113	277490W000006950	30/04/2024	55412
ARR7113	277490W000007162	06/05/2024	55412
ARY1B45	277490W000006894	29/04/2024	55412
ARY8206	277490W000006968	30/04/2024	55412
ARY8A22	277490W000006872	29/04/2024	55412
ARZ3309	277490W000006953	30/04/2024	55412
ASE3D77	277490W000006870	29/04/2024	55412
ASH6B70	277490W000006864	29/04/2024	55412
ASH9678	277490W000007096	03/05/2024	55412
ASI8F35	277490W000006948	30/04/2024	55412
ASL2464	277490W000006980	30/04/2024	55412
ASM5H47	277490W000007233	07/05/2024	55412
ASM5I38	277490W000007236	08/05/2024	55412
ASO0F40	277490W000006940	30/04/2024	55412
ASU1J78	277490W000007049	03/05/2024	55412
ASX6553	277490W000007115	04/05/2024	55412
ASY9679	277490W000007197	07/05/2024	55412
ATA2B62	277490W000007268	08/05/2024	55412
ATB4A32	277490W000007024	02/05/2024	55412
ATB4A32	277490W000007042	03/05/2024	55412
ATB4A32	277490W000007036	02/05/2024	55412
ATB4A32	277490W000007089	03/05/2024	55412
ATD5516	277490W000007119	04/05/2024	55412
ATE4454	277490W000007122	04/05/2024	55412
ATI0527	277490W000006913	29/04/2024	55412
ATI0527	277490W000007003	02/05/2024	55412
ATJ3823	277490W000007099	03/05/2024	55412
ATQ2564	277490W000006914	29/04/2024	55412
ATR4543	277490W000006960	30/04/2024	55412
ATS4239	277490W000007271	08/05/2024	55412
ATS4B05	277490W000007188	07/05/2024	55412
ATS7413	277490W000007261	08/05/2024	55412
ATV5261	277490W000007184	07/05/2024	55412
ATV8J17	277490W000006981	30/04/2024	55412
ATY3520	277490W000007111	04/05/2024	55412
ATZ7747	277490W000007047	03/05/2024	55412
ATZ7747	277490W000007012	02/05/2024	55412
AUA1484	277490W000007223	07/05/2024	55412
AUH5I00	277490A000204862	22/05/2024	76331
AUI2130	277490A000204739	20/05/2024	76331
AUK0952	277490A000204855	21/05/2024	76331
AUL3835	277490W000007066	03/05/2024	55412
AUP8876	277490W000006911	29/04/2024	55412
AUW3306	277490W000006880	29/04/2024	55412
AUW4277	277490W000007200	07/05/2024	55412
AUX4799	277490W000007019	02/05/2024	55412
AUX4799	277490W000007002	02/05/2024	55412
AUX5760	277490W000006957	30/04/2024	55412
AUZ8872	277490W000007022	02/05/2024	55412
AVB9C43	277490A000204854	21/05/2024	76331
AVH5B95	277490W000006934	30/04/2024	55412
AVI4068	277490W000007040	03/05/2024	55412
AVI5J19	277490W000007276	08/05/2024	55412
AVJ5E48	277490W000007100	03/05/2024	55412
AVN8D77	277490W000007092	03/05/2024	55412
AVP7962	277490W000006991	30/04/2024	55412
AVQ2966	277490W000006946	30/04/2024	55412
AVQ2966	277490W000007170	07/05/2024	55412
AVQ2966	277490W000007123	04/05/2024	55412
AVQ2966	277490W000007108	04/05/2024	55412
AVQ2966	277490W000007129	06/05/2024	55412
AVT6122	277490W000006969	30/04/2024	55412
AVT9E72	277490W000007226	07/05/2024	55412
AVW7825	277490W000006919	29/04/2024	55412
AVW9785	277490W000007017	02/05/2024	55412
AVW9785	277490W000007059	03/05/2024	55412
AVW9785	277490W000007248	08/05/2024	55412
AVW9785	277490W000006925	30/04/2024	55412
AVW9785	277490W000006978	30/04/2024	55412
AWC5956	277490W000007056	03/05/2024	55412
AWF6E50	277490W000007273	08/05/2024	55412
AWH2871	277490W000007165	06/05/2024	55412
AWI6136	277490W000007243	08/05/2024	55412
AWS0288	277490W000007216	07/05/2024	55412
AWT1A32	277490W000006893	29/04/2024	55412
AWV3D47	277490W000007287	08/05/2024	55412
AWX3251	277490W000007254	08/05/2024	55412
AWX3251	277490W000007234	08/05/2024	55412

AWX8419	277490W000007169	07/05/2024	55412
AXA2E27	277490W000007245	08/05/2024	55412
AXA8D84	277490W000006992	30/04/2024	55412
AXA8D84	277490W000007154	06/05/2024	55412
AXB1431	277490W000007113	04/05/2024	55412
AXD3H00	277490W000007091	03/05/2024	55412
AXE2137	277490W000007186	07/05/2024	55412
AXF6675	277490W000007018	02/05/2024	55412
AXJ0H26	277490W000006871	29/04/2024	55412
AXP1866	277490W000006920	29/04/2024	55412
AXR0J57	277490W000006881	29/04/2024	55412
AXS5I86	277490W000006997	02/05/2024	55412
AXT8D13	277490W000007084	03/05/2024	55412
AXU4H12	277490A000204866	22/05/2024	76331
AXZ0726	277490W000007079	03/05/2024	55412
AXZ0726	277490W000006908	29/04/2024	55412
AXZ0726	277490W000007191	07/05/2024	55412
AYB1818	277490W000007116	04/05/2024	55412
AYG1B44	277490W000007163	06/05/2024	55412
AYL2287	277490A000204860	21/05/2024	55411
AYM3C13	277490W000006904	29/04/2024	55412
AYP2025	277490W000007004	02/05/2024	55412
AYX1B28	277490W000007193	07/05/2024	55412
AYY4758	277490W000007180	07/05/2024	55412
AZA9C43	277490W000006901	29/04/2024	55412
AZC6437	277490W000006905	29/04/2024	55412
AZI5H77	277490W000007034	02/05/2024	55412
AZN1I33	277490W000007198	07/05/2024	55412
AZU7764	277490W000007136	06/05/2024	55412
BAI5D28	277490W000007194	07/05/2024	55412
BAN9G59	277490W000007015	02/05/2024	55412
BAQ0372	277490W000007145	06/05/2024	55412
BAQ1I55	277490W000007279	08/05/2024	55412
BAR3F91	277490W000007166	06/05/2024	55412
BAS2I48	116100T000188992	15/05/2024	55680
BAT5146	277490W000007073	03/05/2024	55412
BAY6E16	277490W000007138	06/05/2024	55412
BBC2100	277490W000006962	30/04/2024	55412
BBG7H39	277490W000007065	03/05/2024	55412
BBR9883	277490W000007288	08/05/2024	55412
BBT8253	277490W000007064	03/05/2024	55412
BBT8642	277490W000007130	06/05/2024	55412
BBV2I05	277490W000006998	02/05/2024	55412
BBW1023	277490W000007281	08/05/2024	55412
BCF5G54	277490W000007285	08/05/2024	55412
BCM6831	277490A000204859	21/05/2024	76331
BCN4157	277490W000007026	02/05/2024	55412
BCN4157	277490W000007195	07/05/2024	55412
BCN4157	277490W000007150	06/05/2024	55412
BCN4157	277490W000007278	08/05/2024	55412
BCQ5039	277490W000007192	07/05/2024	55412
BCR6C52	277490W000007161	06/05/2024	55412
BCR6I04	277490W000007237	08/05/2024	55412
BCV8B32	277490W000006963	30/04/2024	55412
BDA4939	277490W000007035	02/05/2024	55412
BDI5I63	277490W000006866	29/04/2024	55412
BDL2013	277490W000006971	30/04/2024	55412
BDN4D11	277490W000006984	30/04/2024	55412
BDN8E88	277490W000007125	06/05/2024	55412
BDO8A57	277490W000006867	29/04/2024	55412
BDZ3G67	277490A000204743	20/05/2024	76331
BEA6664	277490W000007023	02/05/2024	55412
BED7J14	277490A000204868	22/05/2024	76331
BEE6D82	277490W000007208	07/05/2024	55412
BEE6D82	277490W000007173	07/05/2024	55412
BEG0H36	277490W000006903	29/04/2024	55412
BEG0H36	277490W000007121	04/05/2024	55412
BEG0H36	277490W000006921	29/04/2024	55412
BEG0H36	277490W000007106	04/05/2024	55412
BEG0H36	277490W000007088	03/05/2024	55412
BEH5B42	277490W000006863	29/04/2024	55412
BEL8E78	277490W000007009	02/05/2024	55412
BEP2H70	277490W000007270	08/05/2024	55412
BES9193	277490W000007258	08/05/2024	55412
BET2G72	277490A000204873	22/05/2024	76331
BEV1E92	277490W000007203	07/05/2024	55412
BEV7I02	277490A000204745	20/05/2024	76331
BEY6C82	277490A000204870	22/05/2024	76331
BKJ7012	277490W000007164	06/05/2024	55412
BOB9705	277490W000006949	30/04/2024	55412
BOB9705	277490W000007157	06/05/2024	55412
BPB2048	277490W000007082	03/05/2024	55412
BPD6H88	277490W000007228	07/05/2024	55412
BQA5A47	277490W000006892	29/04/2024	55412
BTC9608	277490W000006900	29/04/2024	55412
BTJ4D90	277490W000007039	03/05/2024	55412
BXB1451	277490W000007140	06/05/2024	55412
BYZ5E74	277490W000007077	03/05/2024	55412
CCD3749	277490W000006952	30/04/2024	55412

CCQ2395	277490W000007242	08/05/2024	55412
CED3599	277490W000007251	08/05/2024	55412
CIJ9F02	277490W000006877	29/04/2024	55412
CJA4I69	277490W000007274	08/05/2024	55412
CLG1A96	277490W000006945	30/04/2024	55412
CMD9098	277490W000007146	06/05/2024	55412
CPW6256	277490W000007029	02/05/2024	55412
CSN6816	277490W000007137	06/05/2024	55412
CSY2J79	277490A000204749	21/05/2024	76331
CWB4814	277490W000007256	08/05/2024	55412
CYU0300	277490W000007011	02/05/2024	55412
CYU4B02	277490W000007218	07/05/2024	55412
DAL8E66	277490W000007094	03/05/2024	55412
DCH9375	277490W000006955	30/04/2024	55412
DDG0452	277490W000006944	30/04/2024	55412
DDG0452	277490W000007006	02/05/2024	55412
DDM1847	277490W000007087	03/05/2024	55412
DDX5179	277490W000007247	08/05/2024	55412
DEJ3J40	277490W000007283	08/05/2024	55412
DER1J24	277490W000006868	29/04/2024	55412
DER1J24	277490W000006995	02/05/2024	55412
DFQ9597	277490W000006898	29/04/2024	55412
DJD5G85	277490W000007105	03/05/2024	55412
DNP0837	277490W000006873	29/04/2024	55412
DNP0837	277490W000007110	04/05/2024	55412
DNP0837	277490W000007134	06/05/2024	55412
DNP0837	277490W000006967	30/04/2024	55412
DPS9J07	277490W000007183	07/05/2024	55412
DQM5C42	277490W000006883	29/04/2024	55412
DRR7626	277490W000006975	30/04/2024	55412
DSK0544	277490W000007063	03/05/2024	55412
DSK0544	277490W000007081	03/05/2024	55412
DUM0021	277490W000007143	06/05/2024	55412
EEG5I77	277490W000006976	30/04/2024	55412
EFH6671	277490W000007210	07/05/2024	55412
EFQ4528	277490W000007211	07/05/2024	55412
EFU0J12	277490W000006990	30/04/2024	55412
EHJ2955	277490W000007151	06/05/2024	55412
EHJ2955	277490W000007207	07/05/2024	55412
EIL8B58	277490W000007196	07/05/2024	55412
EKR8478	277490W000007070	03/05/2024	55412
EKR8478	277490W000006887	29/04/2024	55412
EMV7E55	277490W000007051	03/05/2024	55412
ERN4H83	277490W000007225	07/05/2024	55412
ERO1D18	277490W000007205	07/05/2024	55412
ERO1D18	277490W000006930	30/04/2024	55412
FAY2002	277490W000007013	02/05/2024	55412
FBR6B97	277490W000007168	06/05/2024	55412
FCB6A17	277490W000006869	29/04/2024	55412
FCB6A17	277490W000006899	29/04/2024	55412
FCB6A17	277490W000007253	08/05/2024	55412
FCV5F82	277490W000007160	06/05/2024	55412
FFJ8350	277490W000006966	30/04/2024	55412
FLI3D90	277490W000007025	02/05/2024	55412
FLV5E44	277490W000007007	02/05/2024	55412
FOC3I40	277490W000007272	08/05/2024	55412
FOC3I40	277490W000007010	02/05/2024	55412
FOC3I40	277490W000007139	06/05/2024	55412
FTN3I99	277490W000007076	03/05/2024	55412
FTX9I57	277490W000007086	03/05/2024	55412
FYN1I16	277490A000204748	21/05/2024	76331
FYP8I62	277490W000007044	03/05/2024	55412
GHF4G21	277490W000006909	29/04/2024	55412
GZW8135	277490W000007050	03/05/2024	55412
HCM9I75	277490W000006912	29/04/2024	55412
HEN2511	277490W000007204	07/05/2024	55412
HIH0855	277490A000204742	20/05/2024	76331
HNS4C08	277490W000006907	29/04/2024	55412
HRI3555	277490W000007126	06/05/2024	55412
HSF5644	277490W000007014	02/05/2024	55412
HST6225	277490W000007209	07/05/2024	55412
HSY1G88	277490W000007174	07/05/2024	55412
HTF5319	277490W000006933	30/04/2024	55412
HTU3520	277490W000006974	30/04/2024	55412
IES1I82	277490A000207076	17/05/2024	51851
IIG5025	277490W000007135	06/05/2024	55412
ILK6G88	277490W000007255	08/05/2024	55412
ILW2H23	277490W000007078	03/05/2024	55412
IOI9584	277490W000007149	06/05/2024	55412
IOI9584	277490W000007263	08/05/2024	55412
IOI9584	277490W000007232	07/05/2024	55412
IOI9584	277490W000007212	07/05/2024	55412
IOI9584	277490W000007178	07/05/2024	55412
IOZ2901	277490W000006936	30/04/2024	55412
IPH2786	277490W000007075	03/05/2024	55412
IXS6C36	277490W000007284	08/05/2024	55412
JRM3593	277490W000007053	03/05/2024	55412
JZZ2F28	277490W000007246	08/05/2024	55412
KKV2474	277490W000007068	03/05/2024	55412

LAW0313	277490W000007201	07/05/2024	55412
LKX4509	277490A000204865	22/05/2024	76331
MCA8225	277490W000007141	06/05/2024	55412
MCD5808	277490W000006924	30/04/2024	55412
MFQ0718	277490W000007048	03/05/2024	55412
MJO4D82	277490W000006895	29/04/2024	55412
MLV2B33	277490W000007062	03/05/2024	55412
NNR8181	277490W000007142	06/05/2024	55412
OBJ4H56	277490W000007262	08/05/2024	55412
OGU7435	277490W000007109	04/05/2024	55412
OGU7435	277490W000006890	29/04/2024	55412
OGU7435	277490W000007032	02/05/2024	55412
OGU7435	277490W000007000	02/05/2024	55412
OGU7435	277490W000006917	29/04/2024	55412
OGU7435	277490W000007016	02/05/2024	55412
OGU7435	277490W000006884	29/04/2024	55412
OGU7435	277490W000006926	30/04/2024	55412
OGU7435	277490W000007264	08/05/2024	55412
OGU7435	277490W000007239	08/05/2024	55412
OXI2I85	277490W000007187	07/05/2024	55412
PVC2E79	277490A000204856	21/05/2024	76331
PXR3J70	277490A000204872	22/05/2024	73231
QAK7C62	277490W000007095	03/05/2024	55412
QAK7C62	277490W000006988	30/04/2024	55412
QHY2D08	277490W000007222	07/05/2024	55412
QID4F67	277490W000007227	07/05/2024	55412
QID4F67	277490W000006986	30/04/2024	55412
QID4F67	277490W000007158	06/05/2024	55412
QPV5B45	277490A000204858	21/05/2024	76331
RHE1H05	277490W000007093	03/05/2024	55412
RHF5F44	277490A000204869	22/05/2024	76331
RHO1B72	277490W000006977	30/04/2024	55412
RHT8I19	277490W000006878	29/04/2024	55412
RHV2H56	277490W000007238	08/05/2024	55412
RHW9F31	277490W000006886	29/04/2024	55412
RHY6H29	277490W000007181	07/05/2024	55412
SDQ4C71	277490W000007159	06/05/2024	55412
SED4I87	277490A000207077	20/05/2024	51851
SED7H51	277490W000007001	02/05/2024	55412
SEE8B99	277490W000006942	30/04/2024	55412
SEJ2B97	277490A000204851	21/05/2024	76331
SEP5H33	277490W000007152	06/05/2024	55412
SFD9E67	277490W000007103	03/05/2024	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EF85C51B

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB

OPAARéuminstrumentoprevistonapróprialeidaPNAB(parágrafoúnicodoart.3ºdaLei14.399/2022). Sua elaboração foi precedida de planejamento participativo junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí - PR

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º do Plano de Ação:30882120230004-017371
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor:MUNICIPIO DE PARANAVAI
CNPJ Ente Recebedor: 76.977.768/0001-81
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDACAO CULTURAL DE PARANAVAI
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 79.698.304/0001-24
Valor Total do Plano de Ação: R$ 675.595,17

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Rosineide Sanga
Cargo: Diretora Geral
E-mail: rosisanga@hotmail.com

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: Rafael Lucas Torrente
Cargo: Diretor Presidente da Fundação Cultural
E-mail: rafaeltorrente@paranavai.pr.gob.br

Processo de Participação Social

Processos de participação social (descreva como foi feito o processo de diálogo com a Sociedade Civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participa- ção do Conselho de Cultura, outros):
O processo de escuta para planejamento e elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos recursos se deu junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí pôr o mesmo ter nele a sociedade civil representada, onde ocorreram duas reuniões presenciais com o colegiado e ainda uma última reunião online, com a diretoria, para visualização do PAAR finalizado. 1ª Escuta se deu em 08/05/2024, reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí no Ponto de Cultura da Praça dos Pioneiros, com início as 19h e término as 20h30', estiveram presentes nesta reunião 18 (dezoitos) membros do Conselho. A 2º ESCUTA – 15/05/2024, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, com início às 19h00' e término às 21h30, registraram presença nesta reunião um número de 12 (doze) agentes culturais conselheiros (as). A CONCLUSÃO DA ESCUTA PARA ELABORAÇÃO DO PAAR, se deu em 28/05/2024, online, por meio da sala de videoconferência do google meet, com início às 19h00' e término às 20h ocorreu a reunião com a diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí, aberta a todos do colegiado, a reunião, conforme acordado foi com o intuito único de mostrar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos no modelo, pronto, com as previsões de números para as ações definidas, conforme acordadas na última escuta.

Publicação da consulta pública/audiência pública (links), no caso de transmissão online ou dos resulta- dos do processo de participação social serem divulgados na internet):

Publicado a ata relatório (e seus anexos) no portal da transparência do município, ícone da Fundação Cultural, link:
https://paranavai.atende.net/transparencia/item/paar-e-relatorios-das-escutas-com-o-setor-cultural#conteudo

Metas

Meta – Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado(R$)	Formade Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/oudepovos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de fomento à execuçãode ações culturais, emdiversas áreas.	R$ 409.361,57	Chamament o público - Fomento a execuçãode ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	Publicação deEditalde Premiação de reconhecim ento à conteúdo cultural	R$ 12.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	6	Sim
Obras; Reformase Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipament os de som portátil e multimídia (datashow) para circulação de ações culturais.	R$ 35.000,00	Licitaçõese contratos (Lei 14.133/202 1)	Bem cultural adquirido	2	Não
Obras; Reformase Aquisição de bens culturais	Reforma do espaço de cultura da praça dos pioneiros quanto a porta e sua acessibilida de e no que maiscouber	R$ 25.000,00	Licitaçõese contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO – Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor estimado (R$)	Forma de execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de membros da Comissão de Seleção em Editais de Fomento	R$ 25.334, 81	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avalia dor contratado(a)	10

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R$ 168.898,79	5	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022):

Será reservado no Edital de fomento Cultural cotas de no mínimo 20% do recurso do Edital para categoria específica para projetos executados nas áreas periféricas, rurais ou de povos e comunidades tradicionais do município, e/ou adicionado pontuação extra para os projetos que forem executados nessas regiões.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa Minc nº 10/2023):

Serão garantidas no Edital de Fomento Cultural as reservas de cotas mínimas definidas na normativa para agentes culturais pessoa negra e indígena; serão adicionado pontuação extra para projetos de agentes culturais ou que envolva este público ou grupos: pessoa com deficiência; mulher, pessoa LGBTQI+, entre outras. Serão garantidos que em todos os projetos sejam contemplados as medidas de acessibilidade previstas na normativa.

Informações sobre Sistema de Cultura local
PossuiConselhodeCultura?
(x)Sim
()Não

PossuiPlanodeCultura?
(x)Sim
()Não
()Emelaboração

PossuiFundodeCultura?

(x)Sim
()Não

Termos e Condições

• Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). *
• Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR. *

PAAR 4K5A9MUF

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:31310F7B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/0001-58,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº01/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ 67.080,45(SESSENTA E SETE MIL, OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 01/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.070.555,36**(trêsmilhões, setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 67.080,45 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 e 2461
Referência: 836 e 860 Subelemento: 333504345

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 108.238,17
	Material de limpeza e produção e IPIS	R$ 40.190,00
	Gás	R$ 46.000,00
	Material de Expediente	R$ 20.580,45
	Material de copa e cozinha	R$ 4.500,00
	Material de processamento de dados	R$ 22.000,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 47.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 38.000,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 2.000,00
	Materiais elétricos	R$ 54.200,00
	TOTAL	**R$: 328.708,62**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviço de Energia Elétrica	R$ 41.580,00
	Serviços de água e esgoto	R$ 51.000,00
	Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 56.314,69
	Serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 26.500,00
	Honorários	R$ 61.580,00
	Telecomunicação	R$ 9.100,00
	Vigilância	R$ 9.640,00
	TOTAL	**R$ 255.714,69**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.678.083,76
	13º SALÁRIO	R$ 185.559,56
	FÉRIAS	R$ 225.056,61

	INSS	R$ 76.382,80
	FGTS	R$ 179.848,31
	IRRF/PIS	R$ 10.128,25
	RECISÃO	R$ 77.072,76
	TOTAL	**R$: 2.432.132,05**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 3.070.555,36**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	R$ 382.708,62
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 255.714,69
Pessoal e Encargos sociais	R$ 2.432.132,05
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 3.070.355,36**

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2022	**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11				
	Maio R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11				
	Setembro R$ 298.550,11	**Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro** -				
2023	**Janeiro** R$ 91.218,24	**Fevereiro** R$ 91.218,24	**Março** R$ 91.218,24	**Abril** R$ 91.218,24				
	Maio R$ 91.218,24	**Junho** R$ 91.218,24	**Julho** R$ 91.218,24	**Agosto** R$ 91.218,24				
	Setembro R$ 91.218,24	**Outubro** R$ 91.218,24	**Novembro** R$ 91.218,30	**Dezembro** -	**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11
2024	**Janeiro** R$ 97.424,81	**Fevereiro** R$ 97.424,81	**Março** R$ 97.424,81	**Abril** R$ 97.424,81	**Maio** R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11
	Maio R$ 97.424,81 R$ 67.080,45	**Junho** R$ 97.424,81	**Julho** R$ 97.424,81	**Agosto** R$ 97.424,81				
	Setembro R$ 97.424,81	**Outubro** R$ 97.424,81	**Novembro** R$ 97.424,81	**Dezembro** -	**Setembro** R$ 298.550,11	**Setembro** **Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro** -

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº01/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de junho de 2024.

Pedro Baraldi
Prefeito em Exercício

Carlos Alberto Vieira **Controlador Geral do Município** **Decreto Municipal nº18.093/2017**	**Luciano Gonçalves de Lima** **Secretário Municipal de Educação** **Decreto Municipal nº26.315/2024.**

NELCI BORGES
Presidente da OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:85FF13A7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS -CEI SÃO JOSÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO**

MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍinscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **23.157.506/0004-57,**com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)Irmã**Ana Balbina de Souza,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº02/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$29.420,60 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 02/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ 3.246.152,22(trêsmilhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 29.420,60 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária : elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 e 2461
Referência: 836 e 860 Subelemento: 333504345

- VALOR DA CONCEDENTE R$ 3.246.152,22

ITEM 01	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL
	GENERO ALIMENTICIOS	R$ 204.159,04	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 30.335,00	
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 53.030,00	
	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 28.000,00	
	COMBUSTÍVEL	R$ 21.000,00	
	GÁS	R$ 25.915,00	
	MATERIAL ELÉTRICO	R$ 70.000,00	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 121.362,78	
	MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO	R$ 6.000,00	
	MATERIAL DE CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R$ 9.466,53	
	TOTAL		R$ 569.268,35
ITEM 02	PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
	ÁGUA E ESGOTO	R$ 41.000,00	
	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 31.174,60	
	HONORÁRIOS	R$ 18.750,00	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 79.805,10	
	TOTAL		R$ 170.729,70
ITEM 03	PESSOAL		
	SALÁRIOS	R$ 1.745.683,46	
	FÉRIAS	R$ 211.366,60	
	DECIMO TERCEIRO SALARIO	R$ 161.787,27	
	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RESTITUIÇÃO	R$ 57.700,00	
	TOTAL		R$ 2.176.537,33
ITEM 04	ENCARGOS SOCIAIS		
	INSS	R$ 148.053,92	
	FGTS	R$ 181.562,92	
	TOTAL		R$ 329.616,84
	TOTAL DOS ITENS (01+02+03+04)		R$ 3.246.152,22

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 569.268,35
02	PESSOA JURÍDICA	R$ 170.729,70
03	PESSOAL	R$ 2.176.537,33
04	ENCARGOS SOCIAIS	R$ 329.616,84
	SOMA ITEM 01+02+03+04	R$ 3.246.152,22

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R$ 1.068.173,00
CONCEDENTE: 2022

JANEIRO 2022 R$ 75.206,10	FEVEREIRO-2022 R$ 75.206,10	MARÇO 2022 R$ 75.206,10	ABRIL-2022 R$ 75.206,10
MAIO 2022 R$ 75.206,10	JUNHO 2022 R$ 75.206,10	JULHO 2022 R$ 75.206,10	AGOSTO -2022 R$ 75.206,10
SETEMBRO 2022 R$ 316.111,87	OUTUBRO 2022 R$ 75.206,10	NOVEMBRO 2022 R$ 75.206,23	DEZEMBRO-2022

TOTAL 2023 R$ 1.068.173,00

JANEIRO 2023 R$ 97.113,00	FEVEREIRO 2023 R$ 97.106,00	MARÇO 2023 R$ 97.106,00	ABRIL 2023 R$ 97.106,00
MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023

R$ 97.106,00	**R$ 97.106,00**	**R$ 97.106,00**	**R$ 97.106,00**
SETEMBRO 2023 **R$ 97.106,00**	**OUTUBRO 2023** **R$ 97.106,00**	**NOVEMBRO 2023** **R$ 97.106,00**	**DEZEMBRO 2023**

TOTAL 2024 R$ 1.068.173,00 + R$ 12.212,62 + R$ 29.420,60

JANEIRO 2024 **R$ 97.113,00 +** **R$ 12.212,62**	**FEVEREIRO 2024** **R$ 97.106,00**	**MARÇO 2024** **R$ 97.106,00**	**ABRIL 2024** **R$ 97.106,00**
MAIO 2024 **R$ 97.106,00 + R$ 29.420,60**	**JUNHO 2024** **R$ 97.106,00**	**JULHO 2024** **R$ 97.106,00**	**AGOSTO 2024** **R$ 97.106,00**
SETEMBRO 2024 **R$ 97.106,00**	**OUTUBRO 2024** **R$ 97.106,00**	**NOVEMBRO 2024** **R$ 97.106,00**	**DEZEMBRO 2024**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº02/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

IR. ANA BALBINO DE SOUZA
Presidente da OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:08F0FA10

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022

ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ EA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ- SEMENTE DA ESPERANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Darly Pedro Molossi** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº07/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ 57.818,63 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 07/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.461.953,37**(trêsmilhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 57.818,63 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 e 2461
Referência: 836 e 860 Subelemento: 333504345

7. VALOR CONCEDENTE 2024: R$3.461.953,37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	R$ 45.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 30.000,00
	Gêneros Alimentícios	R$ 127.818,63
	Gás	R$ 20.000,00
	Material de Limpeza	R$ 35.000,00
	Material elétrico e eletrônico	R$ 40.000,00
	Material para manutenção de veículo	R$ 5.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 20.000,00
	SUB TOTAL.....	**R$ 352.818,63**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA**	
	- Serviços de Água e Esgoto	R$ 21.500,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$ 31.000,00
	- Serviços de Comunicação	R$ 15.500,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$ 9.000,00
	- Honorários Contábeis	R$ 41.650,00
	- Serviços técnicos profissionais	R$ 30.000,00
	- Manutenção e conservação de veículos	R$ 5.000,00
	-Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	SUBTOTAL.....	**R$ 183.650,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.870.666,74
	13º Salário	R$ 180.582,00
	Férias + 1/3	R$ 289.511,00
	FGTS	R$ 255.000,00
	GPS- INSS	R$ 265.538,00
	Imposto de renda	R$ 34.187,00
	Rescisões	R$ 30.000,00
	SUBTOTAL.....	R$ **2.925.484,74**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários CIEE	R$ 0,00
	SUBTOTAL.....	**R$ 0,00**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3+4)	**R$ 3.461.953,37**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	Material de Consumo	**R$ 352.818,63**	**R$ 352.818,63**
02	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	**R$ 183.650,00**	**R$ 183.650,00**
03	Pessoal e Encargos Sociais	**R$ 2.925.484,74**	**R$ 2.925.484,74**
04	Serviços de Terc. Pessoa Física	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 3.461.953,37**	**R$ 3.461.953,37**

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE: 2022 á 2024 = R$ 3.461.939,57

2022 – CONCEDENTE: R$ 1.141.652,84 12 PARCELAS

Janeiro /22 R$ 80.087,26	**Fevereiro/22** R$ 80.087,26	**Março/22** R$ 80.087,26	**Abril/22** R$ 80.087,26
Maio/22 R$ 80.087,26	**Junho/22** R$ 80.087,26	**Julho/22** R$ 80.087,26	**Agosto/22** R$ 80.087,26
Setembro/22 R$ 330.368,21	**Outubro/22** R$ 80.087,26	**Novembro/22** R$ 80.087,40 + 10.411,89	**Dezembro** **-x-**

2023 – CONCEDENTE: R$ 1.131.240,95 11 PARCELAS

Janeiro /23 R$102.840,00	**Fevereiro/23** R$102.840,00	**Março/23** R$102.840,00	**Abril/23** R$102.840,00
Maio/23 R$102.840,00	**Junho /23** R$102.840,00	**Julho/23** R$102.840,00	**Agosto/23** R$102.840,00
Setembro/23 R$102.840,00	**Outubro/23** R$102.840,00	**Novembro/23** R$102.840,95	**Dezembro** **-x-**

2024 – CONCEDENTE: R$ 1.189.059,58 11 PARCELAS

Janeiro /24 R$ 102.840,00	**Fevereiro/24** R$ 102.840,00	**Março/24** R$ 102.840,00	**Abril/24** R$ 102.840,00
Maio/24 R$ 102.840,00 + R$ 57.818,63	**Junho /24** R$ 102.840,00	**Julho/24** R$ 102.840,00	**Agosto/24** R$ 102.840,00

Setembro/24	Outubro/24	Novembro/24	Dezembro
R$ 102.840,00	R$ 102.840,00	R$ 102.840,95	-x-

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº07/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de maio de 2024.

Pedro Baraldi
Prefeito em Exercício

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

DARLY PEDRO MOLOSSI
Presidente da OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AEEC4798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 257/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **ANA LAURA URZEDO QUEIROZ, C.P.F. N°. 033.XXX.XXX-45,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ODONTÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	NATALIA OSSWALD CARLETE	DESISTENTE
2º	BRUNA BARION WESOLOWSKI	FINAL DE FILA
3º	DEBORA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
4º	ELOISE GIRONDI BERLIN FAVORETTO	ADMITIDO
5º	FÁBIO LUIZ PICOTTI	ADMITIDO
6º	ANA LAURA URZEDO QUEIROZ	FINAL DE FILA
7º	GIOVANNA GARGIONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	MARIA EDUARDA FABRICIO ORNELAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	RENATA TAMADA OKIMOTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	JULIO CESAR LEONARD SABCZAK MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	MAYARA FEITOSA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	ISABELLA DE OLIVEIRA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	DEBORAH IGNES DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	EMANUELA GUIMARAES MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	FERNANDO ROSSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	DANIELE PADOVEZI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	NATALIA ROCHA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JAIRTON DA SILVA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	TAYNARA LUIZA DUARTE SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	ANDRE ANDRIONI LAZARETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	SILAS RAFAEL BARBOSA BOER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	JULIA NICOLETTI LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	PAULA GABRIELA VIEIRA CHICORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	RENAN BUCHNER ZANETI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	GUSTAVO RONIK NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	IEDA CARLA CANDIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	FRANCIELLY FERNANDES ROMAGNA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ADRIANO FIORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	GABRIELA CASSIANO MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	ADELCIO APARECIDO DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	ANA MARIA CAMARGO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

36º	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	TAYLA SONE MILESKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIELLA DUTRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	ELOISE CORDEIRO BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	YANNA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	THATIANI GALVÃO DE FRANÇA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA ROMANHOLO FABIANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	GABRIELA STECKEL NEME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LUCCAS BEHRINGER PAPA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	TONY VICTOR SERVELIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	MARIA EDUARDA CANCELIERI GONÇALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	ELOISE GARCIA NAVARRO PARRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	GIOVANA VIEIRA MAJOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ANNE CRISTINA MOREIRA DAL PRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	BEATRIZ DOS REIS NABARRETE GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECB04482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 029/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de

FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL, para

atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de **FÓRMULAS INFANTIS** destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 40 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis. Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 427338. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho P. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pacote	MAX CLEAN MAX CLEAN	550	R$ 12,38	R$ 6.809,00
27	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho G. Pacote com no mínimo 08 unidades.	Pacote	MAXCLEAN SLIM MAXCLEAN SLIM	2.300	R$ 10,80	R$ 24.840,00
Total Fornecedor **R$ 31.649,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	**Descrição**	**Quantidade Estimada ou Conforme a Necessidade**					
		Un.	**Registrada**	**Inicial a ser adquirida**	**Periodicidade**	**Estimada por período**	**Mínima por pedido**
1	Fórmula infantil para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias). Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 1 -	Lata	1.000	250	Trimestral	250	50

	Nestlé. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.						
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.000	250	Trimestral	250	50
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	525	60	Trimestral	175	50
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	550	150	Trimestral	137	50
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	2.000	300	Trimestral	500	100
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	600	150	Trimestral	150	**50**
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti- regurgitação e/ou anti- refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	700	100	Trimestral	137	80
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.063	350	Trimestral	375	150
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.153	400	Trimestral	425	150
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	1.076	150	Trimestral	375	80
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	850	200	Trimestral	212	80
12	Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	550	150	Trimestral	135	80
13	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, isenta de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nútren Junior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Litro	1.600	200	Trimestral	400	100
14	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	6.750	2.250	Trimestral	2.250	1.000
15	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	7.500	2.500	Trimestral	2.500	1.000
16	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar à marca Peptamen Júnior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Litro	350	80	Trimestral	87	50
17	MANDADO JUDICIAL - Peptamen Júnior – Nestlé OU Pentasure Pedia – Nesh. Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	300	75	Trimestral	75	50
18	MANDADO JUDICIAL - Nutren Senior - Nestlé. Alimento para pessoas acima dos 50 anos que necessitam de auxílio na	Lata	250	50	Trimestral	62	50

	manutenção dos ossos e músculos. Lata com 740 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.						
19	MANDADO JUDICIAL - Isosource 1.5 - Nestlé. Dieta para nutrição enteral ou oral 1.5 kcal/ml. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	Litro	1.300	300	Trimestral	325	100
20	MANDADO JUDICIAL - Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	950	200	Trimestral	237	100
21	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho XG. Pacote com 07 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Pacote	400	80	Trimestral	100	60
22	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo: Hipoalergênico Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Gg Peso Usuário: Acima De 16 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 381818. Observações complementares - Fralda infantil descartável, tamanho XXG. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	Pacote	270	50	Trimestral	67	50
23	MANDADO JUDICIAL - Pregomin Pepti - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	120	30	Trimestral	30	30
24	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	375	100	Trimestral	125	50
25	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 40 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis. Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 427338. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho P. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pacote	550	100	Trimestral	137	50
26	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358131. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho M. Pacote com no mínimo 08 unidades	Pacote	1.200	300	Trimestral	300	100
27	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho G. Pacote com no mínimo 08 unidades.	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150
28	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáv eis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho EG. Pacote com no mínimo 7 unidades.	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150
29	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho G. Pacote com 08 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Pacote	750	100	Trimestral	187	50
30	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	175	60	Trimestral	175	50
31	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses)	600	300	Trimestral	500	100	600

	destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega						
32	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	437	350	Trimestral	375	150
33	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	547	400	Trimestral	425	150
34	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	424	150	Trimestral	375	80
35	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	2.250	2.250	Trimestral	2.250	1.000
36	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	2.500	2.500	Trimestral	2.500	1.000
37	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	375	100	Trimestral	125	50

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Item	Descrição	Quantidade Estimada ou Conforme a Necessidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimada por período	Mínima por pedido
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	576	57	Mensal	57	12
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	400	40	Mensal	40	12
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	400	40	Mensal	40	12
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	60	12	Bimestral	12	6
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti-regurgitação e/ou anti- refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	72	12	Bimestral	12	6
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	250	24	Mensal	24	12
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	490	49	Mensal	49	12
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 2 meses na data da entrega.	Lata	196	19	Mensal	19	9
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	144	12	Mensal	12	6
12	Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	144	12	Mensal	12	6

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor (exceto para os itens referentes à mandados judiciais), mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar,nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida paraa contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para acontratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registrode Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5ºda Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa:
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Endereço: Av. Ney Braga, 440 – Vila Franchelo – CEP: 87.160-000 – Mandaguaçu – Paraná
Fone: (44) 3245-2026
E-mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao2@carolcomercial.com.br

Nome do Representante:
PÁSCOA AP. CARAÇATO ROCCO
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP - PR
CPF: 960.210.989-00

Assinatura

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F0807254

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e o Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 029/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL**, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de **FÓRMULAS INFANTIS** destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor**: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	Infatrini - Danone Lata de 400 g.	525	R$ 100,00	R$ 52.500,00
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	Aptamil SL Proexpert - Danone Lata de 400g	1.800	R$ 30,72	R$ 55.296,00
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	Aptamil Pepti - Danone Lata de 800g	1.313	R$ 118,50	R$ 155.590,50
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	Pregomin Pepti - Danone Lata de 400g	1.643	R$ 100,00	R$ 164.300,00
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	Neocate LCP - Danone Lata de 400g	1.272	R$ 151,66	R$ 192.911,52
24	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e	Lata	Neocate LCP - Danone Lata de 400g	375	R$ 151,66	R$ 56.872,50

	de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.					
Total Fornecedor **R$ 677.470,52**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Órgão participante desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

		Quantidade Estimada ou Conforme a Necessidade

Item	**Descrição**	**Un.**	**Registrada**	**Inicial a ser adquirida**	**Periodicidade**	**Estimada por período**	**Mínima por pedido**
1	Fórmula infantil para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias). Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 1 - Nestlé. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.000	250	Trimestral	250	50
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.000	250	Trimestral	250	50
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	525	60	Trimestral	175	50
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	550	150	Trimestral	137	50
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	2.000	300	Trimestral	500	100
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	600	150	Trimestral	150	**50**
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti- regurgitação e/ou anti- refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	700	100	Trimestral	137	80
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.063	350	Trimestral	375	150
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.153	400	Trimestral	425	150
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	1.076	150	Trimestral	375	80
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e	Lata	850	200	Trimestral	212	80

	crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.						
12	Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	550	150	Trimestral	135	80
13	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, isenta de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nútren Junior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Litro	1.600	200	Trimestral	400	100
14	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	6.750	2.250	Trimestral	2.250	1.000
15	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	7.500	2.500	Trimestral	2.500	1.000
16	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar à marca Peptamen Júnior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Litro	350	80	Trimestral	87	50
17	MANDADO JUDICIAL - Peptamen Júnior – Nestlé OU Pentasure Pedia – Nesh. Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	300	75	Trimestral	75	50
18	MANDADO JUDICIAL - Nutren Senior - Nestlé. Alimento para pessoas acima dos 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Lata com 740 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	250	50	Trimestral	62	50
19	MANDADO JUDICIAL - Isosource 1.5 - Nestlé. Dieta para nutrição enteral ou oral 1.5 kcal/ml. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	Litro	1.300	300	Trimestral	325	100
20	MANDADO JUDICIAL - Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	950	200	Trimestral	237	100
21	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho XG. Pacote com 07 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Pacote	400	80	Trimestral	100	60
22	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo: Hipoalergênico Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Gg Peso Usuário: Acima De 16 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 381818. Observações complementares - Fralda infantil descartável, tamanho XXG. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	Pacote	270	50	Trimestral	67	50
23	MANDADO JUDICIAL - Pregomin Pepti - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	120	30	Trimestral	30	30
24	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR	Lata	375	100	Trimestral	125	50

	POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.						
25	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 40 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis. Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 427338. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho P. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pacote	550	100	Trimestral	137	50
26	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358131. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho M. Pacote com no mínimo 08 unidades	Pacote	1.200	300	Trimestral	300	100
27	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho G. Pacote com no mínimo 08 unidades.	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150
28	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáv eis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho EG. Pacote com no mínimo 7 unidades.	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150
29	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho G. Pacote com 08 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Pacote	750	100	Trimestral	187	50
30	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	175	60	Trimestral	175	50
31	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	600	300	Trimestral	500	100	600
32	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	437	350	Trimestral	375	150
33	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	547	400	Trimestral	425	150
34	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	424	150	Trimestral	375	80
35	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	2.250	2.250	Trimestral	2.250	1.000
36	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	2.500	2.500	Trimestral	2.500	1.000
37	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à	Lata	375	100	Trimestral	125	50

	base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.						

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Item	Descrição	Quantidade Estimada ou Conforme a Necessidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimada por período	Mínima por pedido
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	576	57	Mensal	57	12
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	400	40	Mensal	40	12
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	400	40	Mensal	40	12
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	60	12	Bimestral	12	6
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti- regurgitação e/ou anti- refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	72	12	Bimestral	12	6
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	250	24	Mensal	24	12
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	490	49	Mensal	49	12
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 2 meses na data da entrega.	Lata	196	19	Mensal	19	9
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	144	12	Mensal	12	6
12	Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	144	12	Mensal	12	6

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor (exceto para os itens referentes à mandados judiciais), mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar,nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida paraa contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para acontratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registrode Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5ºda Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 03.612.312/0004-97
Endereço: R. Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765
Tel/Fax: (48) 3344-4348 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br

Nome do Representante: **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**
SÓCIO - ADMINISTRADOR CPF: 043.068.978-00
RG: 7.650.059 SSP/SP

Assinatura____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1013350B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de

Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e o Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 029/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL**, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de **FÓRMULAS INFANTIS** destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	NESTLE NINHO ZERO LACTOSE	660	R$ 45,50	R$30.030,00
Total Fornecedor **R$ 30.030,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Órgão participante desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	**Descrição**	**Quantidade Estimada ou Conforme a Necessidade**					
		Un.	**Registrada**	**Inicial a ser adquirida**	**Periodicidade**	**Estimada por período**	**Mínima por pedido**
1	Fórmula infantil para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias). Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 1 - Nestlé. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.000	250	Trimestral	250	50
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.000	250	Trimestral	250	50
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	525	60	Trimestral	175	50
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	550	150	Trimestral	137	50
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	2.000	300	Trimestral	500	100
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a	Lata	600	150	Trimestral	150	**50**

	marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.							

7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti- regurgitação e/ou anti- refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	700	100	Trimestral	137	80
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.063	350	Trimestral	375	150
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.153	400	Trimestral	425	150
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	1.076	150	Trimestral	375	80
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	850	200	Trimestral	212	80
12	Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	550	150	Trimestral	135	80
13	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, isenta de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nútren Junior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Litro	1.600	200	Trimestral	400	100
14	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	6.750	2.250	Trimestral	2.250	1.000
15	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	7.500	2.500	Trimestral	2.500	1.000
16	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar à marca Peptamen Júnior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Litro	350	80	Trimestral	87	50
17	MANDADO JUDICIAL - Peptamen Júnior – Nestlé OU Pentasure Pedia – Nesh. Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	300	75	Trimestral	75	50
18	MANDADO JUDICIAL - Nutren Senior - Nestlé. Alimento para pessoas acima dos 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Lata com 740 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	250	50	Trimestral	62	50
19	MANDADO JUDICIAL - Isosource 1.5 - Nestlé. Dieta para nutrição enteral ou oral 1.5 kcal/ml. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	Litro	1.300	300	Trimestral	325	100
20	MANDADO JUDICIAL - Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	950	200	Trimestral	237	100
21	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho XG. Pacote com 07 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Pacote	400	80	Trimestral	100	60
22	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo: Hipoalergênico Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Gg Peso Usuário: Acima De 16 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 381818. Observações complementares - Fralda infantil descartável, tamanho XXG. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	Pacote	270	50	Trimestral	67	50
23	MANDADO JUDICIAL - Pregomin Pepti - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	120	30	Trimestral	30	30
24	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	375	100	Trimestral	125	50
25	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 40 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis. Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 427338. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho P. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pacote	550	100	Trimestral	137	50
26	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358131. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho M. Pacote com no mínimo 08 unidades	Pacote	1.200	300	Trimestral	300	100
27	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho G. Pacote com no mínimo 08 unidades.	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150
28	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáv eis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150

	Tamanho M. Pacote com no mínimo 08 unidades						
27	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150

	Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho G. Pacote com no mínimo 08 unidades.						
28	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáv eis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho EG. Pacote com no mínimo 7 unidades.	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150
29	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho G. Pacote com 08 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Pacote	750	100	Trimestral	187	50
30	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	175	60	Trimestral	175	50
31	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	600	300	Trimestral	500	100	600
32	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	437	350	Trimestral	375	150
33	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	547	400	Trimestral	425	150
34	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	424	150	Trimestral	375	80
35	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	2.250	2.250	Trimestral	2.250	1.000
36	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	2.500	2.500	Trimestral	2.500	1.000
37	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	375	100	Trimestral	125	50

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Item	Descrição	Quantidade Estimada ou Conforme a Necessidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimada por período	Mínima por pedido
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	576	57	Mensal	57	12
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	400	40	Mensal	40	12

5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	400	40	Mensal	40	12
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	60	12	Bimestral	12	6
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti- regurgitação e/ou anti- refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	72	12	Bimestral	12	6
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	250	24	Mensal	24	12
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	490	49	Mensal	49	12
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 2 meses na data da entrega.	Lata	196	19	Mensal	19	9
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	144	12	Mensal	12	6
12	Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	144	12	Mensal	12	6

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor (exceto para os itens referentes à mandados judiciais), mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida paraa contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para acontratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registrode Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5ºda Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa**: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 48.097.911/0001-05
Endereço: RUA PARAGUAÇU, 1020 JD DAS PALMEIRAS – CEP 87.706-435 PARANAVAÍ - PR
Fone: 44 3900-1518
E-mail: lovian.medicamentos@gmail.com

Nome do Representante: **JULIANO LAMBERTI DIAS.**
Responsável legal/Técnico. RG 8.530.226-4 SSP/PR.
CPF 042.869.479-98.

Assinatura____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1D11934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 029/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de FÓRMULAS INFANTIS destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14 Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ 1000ML	6.750	R$ 27,00	R$ 182.250,00	
Total Fornecedor R$ 182.250,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Quantidade Estimada ou Conforme a Necessidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimada por período	Mínima por pedido
1	Fórmula infantil para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias). Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 1 - Nestlé. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.000	250	Trimestral	250	50
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.000	250	Trimestral	250	50
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	525	60	Trimestral	175	50
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	550	150	Trimestral	137	50
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	2.000	300	Trimestral	500	100
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	600	150	Trimestral	150	50
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti- regurgitação e/ou anti- refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	700	100	Trimestral	137	80
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.063	350	Trimestral	375	150
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.153	400	Trimestral	425	150
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	1.076	150	Trimestral	375	80
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	850	200	Trimestral	212	80
12	Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	550	150	Trimestral	135	80
13	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, isenta de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nútren Junior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Litro	1.600	200	Trimestral	400	100
14	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	6.750	2.250	Trimestral	2.250	1.000
15	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	7.500	2.500	Trimestral	2.500	1.000
16	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar à marca Peptamen Júnior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Litro	350	80	Trimestral	87	50
17	MANDADO JUDICIAL - Peptamen Júnior – Nestlé OU Pentasure Pedia – Nesh. Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	300	75	Trimestral	75	50
18	MANDADO JUDICIAL - Nutren Senior - Nestlé. Alimento para pessoas acima dos 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Lata com 740 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	250	50	Trimestral	62	50
19	MANDADO JUDICIAL - Isosource 1.5 - Nestlé. Dieta para nutrição enteral ou oral 1.5 kcal/ml. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	Litro	1.300	300	Trimestral	325	100
20	MANDADO JUDICIAL - Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	950	200	Trimestral	237	100
21	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho XG. Pacote com 07 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Pacote	400	80	Trimestral	100	60
22	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo: Hipoalergênico Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Gg Peso Usuário: Acima De 16 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 381818. Observações complementares - Fralda infantil descartável, tamanho XXG. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	Pacote	270	50	Trimestral	67	50
23	MANDADO JUDICIAL - Pregomin Pepti - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	120	30	Trimestral	30	30
24	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	375	100	Trimestral	125	50
25	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 40 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis. Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 427338. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho P. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pacote	550	100	Trimestral	137	50

26	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358131. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho M. Pacote com no mínimo 08 unidades	Pacote	1.200	300	Trimestral	300	100
27	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho G. Pacote com no mínimo 08 unidades.	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150
28	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáv eis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho EG. Pacote com no mínimo 7 unidades.	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150
29	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho G. Pacote com 08 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Pacote	750	100	Trimestral	187	50
30	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	175	60	Trimestral	175	50
31	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	600	300	Trimestral	500	100	600
32	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	437	350	Trimestral	375	150
33	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	547	400	Trimestral	425	150
34	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	424	150	Trimestral	375	80
35	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	2.250	2.250	Trimestral	2.250	1.000
36	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	2.500	2.500	Trimestral	2.500	1.000
37	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	375	100	Trimestral	125	50

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Item	Descrição	Quantidade Estimada ou Conforme a Necessidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimada por período	Mínima por pedido
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	576	57	Mensal	57	12
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	400	40	Mensal	40	12
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	400	40	Mensal	40	12
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	60	12	Bimestral	12	6
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti- regurgitação e/ou anti- refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	72	12	Bimestral	12	6
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	250	24	Mensal	24	12
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	490	49	Mensal	49	12
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 2 meses na data da entrega.	Lata	196	19	Mensal	19	9
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	144	12	Mensal	12	6
12	Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	144	12	Mensal	12	6

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras. 8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor (exceto para os itens referentes à mandados judiciais), mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar,nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida paraa contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para acontratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registrode Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5ºda Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 05.912.018/0001-83
Endereço: Rua Bréscia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR
Fone: (41) 3139-3840
E-mail: licitacao@merco.far.br
Nome do Representante: WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
Gestor de Licitações
RG: 9.632.726-9 SESP/PR
CPF: 050.747.909-21
Assinatura_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:10D7DC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 029/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL**, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de **FÓRMULAS INFANTIS** destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **PROMISSE COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	MANDADO JUDICIAL - Pregomin Pepti - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	PREGOMIN PEPTI/DANO	120	R$ 98,90	R$11.868,00
30	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	Infatrini/ Danone	175	R$ 110,00	R$19.250,00
32	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidadesdietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	APTAMIL PEPTI/DANO	437	R$ 120,90	R$52.833,30
33	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	PREGOMIN PEPTI/DANO	547	R$ 98,90	R$54.098,30
34	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	Neocate LCP/ Danone	424	R$ 125,00	R$53.000,00
37	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	Neocate LCP/ Danone	125	R$ 125,00	R$15.625,00
Total Fornecedor **R$ 206.674,60**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	**Descrição**	**Quantidade Estimada ou Conforme a Necessidade**					
		Un.	**Registrada**	**Inicial a ser adquirida**	**Periodicidade**	**Estimada por período**	**Mínima por pedido**
1	Fórmula infantil para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias). Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 1 - Nestlé. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.000	250	Trimestral	250	50
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.000	250	Trimestral	250	50
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	525	60	Trimestral	175	50
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	550	150	Trimestral	137	50
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	2.000	300	Trimestral	500	100
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	600	150	Trimestral	150	**50**
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti- regurgitação e/ou anti- refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	700	100	Trimestral	137	80
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.063	350	Trimestral	375	150
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	1.153	400	Trimestral	425	150
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó.	Lata	1.076	150	Trimestral	375	80

	Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega						
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	850	200	Trimestral	212	80
12	Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	550	150	Trimestral	135	80
13	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, isenta de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nútren Junior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Litro	1.600	200	Trimestral	400	100
14	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	6.750	2.250	Trimestral	2.250	1.000
15	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	7.500	2.500	Trimestral	2.500	1.000
16	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar à marca Peptamen Júnior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Litro	350	80	Trimestral	87	50
17	MANDADO JUDICIAL - Peptamen Júnior – Nestlé OU Pentasure Pedia – Nesh. Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	300	75	Trimestral	75	50
18	MANDADO JUDICIAL - Nutren Senior - Nestlé. Alimento para pessoas acima dos 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Lata com 740 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	250	50	Trimestral	62	50
19	MANDADO JUDICIAL - Isosource 1.5 - Nestlé. Dieta para nutrição enteral ou oral 1.5 kcal/ml. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	Litro	1.300	300	Trimestral	325	100
20	MANDADO JUDICIAL - Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	950	200	Trimestral	237	100
21	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho XG. Pacote com 07 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Pacote	400	80	Trimestral	100	60
22	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo: Hipoalergênico Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Gg Peso Usuário: Acima De 16 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 381818. Observações complementares - Fralda infantil descartável, tamanho XXG. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	Pacote	270	50	Trimestral	67	50
23	MANDADO JUDICIAL - Pregomin Pepti - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	120	30	Trimestral	30	30
24	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	375	100	Trimestral	125	50
25	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 40 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis. Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 427338. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho P. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pacote	550	100	Trimestral	137	50
26	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358131. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho M. Pacote com no mínimo 08 unidades	Pacote	1.200	300	Trimestral	300	100
27	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho G. Pacote com no mínimo 08 unidades.	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150
28	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáv eis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597.	Pacote	2.300	500	Trimestral	575	150

	Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho EG. Pacote com no mínimo 7 unidades.						
29	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho G. Pacote com 08 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Pacote	750	100	Trimestral	187	50
30	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	175	60	Trimestral	175	50
31	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	600	300	Trimestral	500	100	600
32	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	437	350	Trimestral	375	150
33	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	547	400	Trimestral	425	150
34	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	Lata	424	150	Trimestral	375	80
35	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	2.250	2.250	Trimestral	2.250	1.000
36	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	Litro	2.500	2.500	Trimestral	2.500	1.000
37	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	Lata	375	100	Trimestral	125	50

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Item	Descrição	Quantidade Estimada ou Conforme a Necessidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimada por período	Mínima por pedido
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	576	57	Mensal	57	12
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	400	40	Mensal	40	12
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	400	40	Mensal	40	12
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	60	12	Bimestral	12	6
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti- regurgitação e/ou anti- refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	72	12	Bimestral	12	6
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	250	24	Mensal	24	12
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	490	49	Mensal	49	12
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 2 meses na data da entrega.	Lata	196	19	Mensal	19	9
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	144	12	Mensal	12	6
12	Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	Lata	144	12	Mensal	12	6

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor (exceto para os itens referentes à mandados judiciais), mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar,nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida paraa contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para acontratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registrode Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5ºda Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Promisse Com. de Mat. Méd. Hospitalares LTDA
CNPJ: 09.396.523/0001-73
Endereço: Rua Lopes Trovão, 266, Zona 4, 87114-080 – Maringá/PR Fone: (44) 3029-2299
E-mail: licitacao1@casadasaude.com.br

Nome do Representante:
AGATHA KELLY BRAVO FAGAN
Representante Legal RG: 9.483.016-8 SSP/PR
CPF: 081.216.699-01

Assinatura_

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4008A918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM9631	277510T000008977	23/02/2024	60501	R$ 293.47
AEC4B92	277510L000006867	23/02/2024	74630	R$ 195.23
AFI0078	277510Z000020072	15/02/2024	55412	R$ 195.23
AFZ2803	277510T000036051	23/02/2024	76332	R$ 293.47
AHE9D78	277510Z000020065	15/02/2024	55412	R$ 195.23
AHP3913	277510L000006878	23/02/2024	74550	R$ 130.16
AHP3913	277510L000006811	23/02/2024	74550	R$ 130.16
AII3I57	277510L000006786	23/02/2024	74630	R$ 195.23
AJG5435	277510L000006760	23/02/2024	74710	R$ 880.41
AJN0512	277510Z000020043	14/02/2024	55412	R$ 195.23
AJU2151	277510T000057232	23/02/2024	58191	R$ 880.41
AKL1E41	277510L000006824	23/02/2024	74630	R$ 195.23
AKL5544	277510T000057239	24/02/2024	76331	R$ 293.47
AKU1790	277510T000077607	23/02/2024	76331	R$ 293.47
ALA4670	277510L000006806	23/02/2024	74550	R$ 130.16
ALF0B62	277510Z000020053	15/02/2024	55412	R$ 195.23
ALV1F94	277510T000069944	23/02/2024	55500	R$ 130.16
ALV5H95	277510L000006876	23/02/2024	74630	R$ 195.23
ALX5463	277510L000006908	24/02/2024	74550	R$ 130.16
ALX9898	277510L000006959	24/02/2024	74630	R$ 195.23
AND5G22	277510Z000020047	15/02/2024	55412	R$ 195.23
AOB3284	277510L000006763	23/02/2024	74630	R$ 195.23
AOE8017	277510L000006796	23/02/2024	74710	R$ 880.41
AOJ4479	277510T000077611	24/02/2024	76331	R$ 293.47
AOS8032	277510L000006942	24/02/2024	74550	R$ 130.16
APA3915	277510L000006889	23/02/2024	74630	R$ 195.23
APY8033	277510L000006837	23/02/2024	74630	R$ 195.23
AQA2160	277510L000006828	23/02/2024	74550	R$ 130.16
AQE8973	277510L000006901	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AQM9530	277510L000006946	24/02/2024	74630	R$ 195.23
AQT6189	277510L000006989	24/02/2024	74630	R$ 195.23
AQY9711	277510L000006829	23/02/2024	74630	R$ 195.23
ARD2F16	277510Z000020049	15/02/2024	55412	R$ 195.23
ARG8944	277510L000006977	24/02/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000006689	22/02/2024	74630	R$ 195.23
ARH9935	277510L000006778	23/02/2024	74550	R$ 130.16
ARU2D56	277510L000006892	24/02/2024	74550	R$ 130.16
ASF4B17	277510L000006742	23/02/2024	74550	R$ 130.16
ASF6941	277510L000006874	23/02/2024	74550	R$ 130.16
ASH2J37	277510T000037015	24/02/2024	55417	R$ 195.23
ASL2576	277510L000006844	23/02/2024	74550	R$ 130.16
ASL3G28	277510T000077614	24/02/2024	76331	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000020061	15/02/2024	55412	R$ 195.23
ASV8I32	277510T000039028	24/02/2024	76251	R$ 293.47
ATA5C23	277510T000008975	23/02/2024	51930	R$ 293.47
ATK0878	277510Z000020055	15/02/2024	55412	R$ 195.23
ATT9D76	277510L000006750	23/02/2024	74550	R$ 130.16
ATV0314	277510L000006831	23/02/2024	74550	R$ 130.16
ATY3719	277510L000006912	24/02/2024	74550	R$ 130.16
ATZ5A40	277510T000039023	23/02/2024	55411	R$ 195.23
AUB6H18	277510L000006967	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AUG5849	277510L000006803	23/02/2024	74550	R$ 130.16
AUI8116	277510L000006951	24/02/2024	74630	R$ 195.23
AUS9780	277510L000006703	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AUW7153	277510Z000020058	15/02/2024	55412	R$ 195.23
AUX8199	277510Z000020063	15/02/2024	55412	R$ 195.23
AVA0912	277510T000026486	23/02/2024	55411	R$ 195.23
AVA7I39	277510L000006741	23/02/2024	74550	R$ 130.16
AVD3C81	277510Z000020067	15/02/2024	55412	R$ 195.23
AVN8I02	277510L000006695	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AVO4H32	277510T000077604	23/02/2024	60501	R$ 293.47
AVO4H32	277510T000077605	23/02/2024	60412	R$ 195.23
AVQ7871	277510T000029550	24/02/2024	60501	R$ 293.47
AVV1014	277510T000057228	23/02/2024	51930	R$ 293.47
AWK6I77	277510T000057235	23/02/2024	76331	R$ 293.47
AWL7415	277510L000006899	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AWN2212	277510T000057240	24/02/2024	76331	R$ 293.47
AWV9B25	277510L000006866	23/02/2024	74550	R$ 130.16
AWY3D88	277510L000006931	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AXB9344	277510T000041112	23/02/2024	51851	R$ 195.23
AXD1D33	277510L000006762	23/02/2024	74550	R$ 130.16
AXG9398	277510Z000020064	15/02/2024	55412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000020039	14/02/2024	55412	R$ 195.23
AXR2A48	277510L000006737	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AXU5I54	277510Z000020068	15/02/2024	55412	R$ 195.23
AXY8213	277510T000078228	24/02/2024	58194	R$ 880.41

AYE3B32	277510L000006860	23/02/2024	74550	R$ 130.16
AYE7330	277510L000006790	23/02/2024	74550	R$ 130.16
AYP7280	277510L000006980	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AYR6853	277510L000006926	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AYT0J40	277510L000006909	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AYY3393	277510L000006955	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AZD3214	277510L000006835	23/02/2024	74550	R$ 130.16
AZE0B26	277510L000006832	23/02/2024	74550	R$ 130.16
AZK6399	277510T000029545	23/02/2024	76332	R$ 293.47
AZN2J73	277510Z000020041	14/02/2024	55412	R$ 195.23
AZU9141	277510T000039025	24/02/2024	76252	R$ 293.47
AZY6F97	277510T000008978	23/02/2024	76331	R$ 293.47
BAM7276	277510L000006913	24/02/2024	74550	R$ 130.16
BAU5695	277510T000036050	23/02/2024	60501	R$ 293.47
BBI1I60	277510T000057231	23/02/2024	76331	R$ 293.47
BBL4I37	277510T000039029	24/02/2024	76252	R$ 293.47
BBM4511	277510T000078225	23/02/2024	76331	R$ 293.47
BBQ1I34	277510L000006853	23/02/2024	74630	R$ 195.23
BBU3903	277510T000039027	24/02/2024	76251	R$ 293.47
BBW5A54	277510T000036046	23/02/2024	76332	R$ 293.47
BBX6E89	277510T000041117	24/02/2024	51851	R$ 195.23
BCA6072	277510L000006858	23/02/2024	74630	R$ 195.23
BCD5E87	277510L000006766	23/02/2024	74550	R$ 130.16
BCK3490	277510T000057234	23/02/2024	76331	R$ 293.47
BCK9648	277510L000006911	24/02/2024	74550	R$ 130.16
BCX9G04	277510L000006759	23/02/2024	74550	R$ 130.16
BDA9H67	277510L000006990	24/02/2024	74630	R$ 195.23
BDW1A27	277510L000006791	23/02/2024	74550	R$ 130.16
BDX8G40	277510L000006745	23/02/2024	74550	R$ 130.16
BEC9J10	277510L000006850	23/02/2024	74550	R$ 130.16
BEG0890	277510Z000020066	15/02/2024	55412	R$ 195.23
BEL1I87	277510T000057241	24/02/2024	51851	R$ 195.23
BER4A55	277510T000073204	23/02/2024	76331	R$ 293.47
BKD7000	277510L000006865	23/02/2024	74550	R$ 130.16
BMI1I44	277510L000006740	22/02/2024	74630	R$ 195.23
BRZ4D97	277510L000006808	23/02/2024	74550	R$ 130.16
BUL7E62	277510L000006818	23/02/2024	74550	R$ 130.16
CGA8117	277510L000006914	24/02/2024	74550	R$ 130.16
CPU0684	277510Z000020052	15/02/2024	55412	R$ 195.23
CPW2451	277510L000006905	24/02/2024	74550	R$ 130.16
CVY0C14	277510T000077609	24/02/2024	51930	R$ 293.47
CYA4D87	277510T000026488	24/02/2024	76331	R$ 293.47
DIE3833	277510T000041116	24/02/2024	51851	R$ 195.23
EBH9030	277510L000006789	23/02/2024	74630	R$ 195.23
EGB7E14	277510L000006819	23/02/2024	74630	R$ 195.23
EJG3H67	277510L000006823	23/02/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510T000041119	24/02/2024	51851	R$ 195.23
EQL4A91	277510Z000020060	15/02/2024	55412	R$ 195.23
EXC6071	277510L000006724	22/02/2024	74550	R$ 130.16
FAA9H99	277510Z000020057	15/02/2024	55412	R$ 195.23
FAT9I08	277510T000073206	24/02/2024	55417	R$ 195.23
FES2D30	277510T000036047	23/02/2024	76332	R$ 293.47
FFW1A05	277510Z000020045	14/02/2024	55412	R$ 195.23
FHU6947	116100T000435505	23/02/2024	56650	R$ 130.16
FHW4759	277510L000006923	24/02/2024	74550	R$ 130.16
FIP9B27	277510Z000020051	15/02/2024	55412	R$ 195.23
FLL9H93	277510T000029549	24/02/2024	57030	R$ 130.16
FPO6F72	277510T000077603	23/02/2024	76331	R$ 293.47
HFI2D29	277510L000006879	23/02/2024	74550	R$ 130.16
HMZ2F87	277510L000006958	24/02/2024	74550	R$ 130.16
HNO3H05	277510T000073205	23/02/2024	76331	R$ 293.47
HNU0F91	277510Z000020056	15/02/2024	55412	R$ 195.23
IBU8F59	116100T001631608	23/02/2024	54522	R$ 195.23
INE6H36	277510L000006906	24/02/2024	74550	R$ 130.16
IPH0F04	277510L000006709	22/02/2024	74630	R$ 195.23
ITU8F85	277510T000041118	24/02/2024	51851	R$ 195.23
IVK1C43	277510L000006775	23/02/2024	74550	R$ 130.16
JKG8I21	277510T000036049	23/02/2024	76332	R$ 293.47
KIE4A32	277510L000006852	23/02/2024	74550	R$ 130.16
KRJ8E66	277510L000006983	24/02/2024	74630	R$ 195.23
KUY6208	277510L000006898	24/02/2024	74630	R$ 195.23
LNG1029	277510L000006988	24/02/2024	74710	R$ 880.41
LNS2C05	277510T000029546	23/02/2024	76332	R$ 293.47
LUU4J46	277510L000006749	23/02/2024	74550	R$ 130.16
LZI7879	277510Z000020048	15/02/2024	55412	R$ 195.23
MCA2056	277510T000041107	23/02/2024	76332	R$ 293.47
MDN7H84	277510L000006934	24/02/2024	74550	R$ 130.16
MDS6C65	277510Z000020040	14/02/2024	55412	R$ 195.23
MEA1765	277510L000006871	23/02/2024	74630	R$ 195.23
MFA6A09	277510L000006981	24/02/2024	74550	R$ 130.16
MFI0B54	277510L000006894	24/02/2024	74550	R$ 130.16
MFJ3364	277510T000057226	23/02/2024	76331	R$ 293.47
MGV0336	277510L000006813	23/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000006754	23/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000006802	23/02/2024	74710	R$ 880.41
MHH7H37	277510L000006793	23/02/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000006805	23/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000006975	24/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000006752	23/02/2024	74550	R$ 130.16

MHO0B48	277510T000041115	24/02/2024	55417	R$ 195.23
MIH5D35	277510T000057230	23/02/2024	55417	R$ 195.23
MJP0D01	277510T000057238	24/02/2024	76332	R$ 293.47
MJP3B57	277510L000006854	23/02/2024	74550	R$ 130.16
MJP3B57	277510T000029548	24/02/2024	51851	R$ 195.23
MKO3G11	277510L000006932	24/02/2024	74550	R$ 130.16
MKS5D01	277510L000006937	24/02/2024	74550	R$ 130.16
MKW0E23	277510L000006893	24/02/2024	74630	R$ 195.23
MLU0B12	277510T000041113	23/02/2024	55411	R$ 195.23
MLX3I50	277510L000006861	23/02/2024	74550	R$ 130.16
MLX3I50	277510L000006859	23/02/2024	74550	R$ 130.16
MML7G08	277510L000006715	22/02/2024	74630	R$ 195.23
MNR1314	277510L000006734	22/02/2024	74630	R$ 195.23
NRJ5A23	277510T000077608	24/02/2024	76331	R$ 293.47
NXA0437	277510Z000020042	14/02/2024	55412	R$ 195.23
OFW8D39	277510L000006776	23/02/2024	74550	R$ 130.16
OYS3E26	277510L000006924	24/02/2024	74550	R$ 130.16
PAP6F91	277510Z000020071	15/02/2024	55412	R$ 195.23
PUY9593	277510L000006729	22/02/2024	74710	R$ 880.41
QBH1B53	277510L000006696	22/02/2024	74550	R$ 130.16
QBQ4A90	277510L000006773	23/02/2024	74550	R$ 130.16
QIH3B62	277510L000006839	23/02/2024	74630	R$ 195.23
QII5J31	277510L000006761	23/02/2024	74550	R$ 130.16
QIT6G49	277510L000006884	23/02/2024	74630	R$ 195.23
QIU8C17	277510Z000020070	15/02/2024	55412	R$ 195.23
QIV8454	277510L000006949	24/02/2024	74550	R$ 130.16
QJA6D81	277510Z000020062	15/02/2024	55412	R$ 195.23
QJO0735	277510L000006725	22/02/2024	74550	R$ 130.16
QND0136	277510L000006979	24/02/2024	74550	R$ 130.16
QTK2A60	277510T000057237	23/02/2024	76331	R$ 293.47
QWZ2G62	277510L000001430	21/01/2024	74630	R$ 195.23
RAD5348	277510L000006836	23/02/2024	74630	R$ 195.23
RFT1D13	277510T000029547	24/02/2024	76332	R$ 293.47
RHD9G36	277510T000041110	23/02/2024	76332	R$ 293.47
RHG6H95	277510L000006840	23/02/2024	74550	R$ 130.16
RHR6H04	277510L000006717	22/02/2024	74550	R$ 130.16
RHW9I33	277510L000006921	24/02/2024	74630	R$ 195.23
RLK8A80	277510L000006798	23/02/2024	74550	R$ 130.16
RMK9B36	277510L000006896	24/02/2024	74630	R$ 195.23
RUK8C77	277510L000006947	24/02/2024	74550	R$ 130.16
RYA3H42	277510T000057229	23/02/2024	57380	R$ 293.47
RYN2H57	277510T000039026	24/02/2024	76251	R$ 293.47
RYO9J24	277510L000006780	23/02/2024	74550	R$ 130.16
SDQ4C40	277510T000040094	24/02/2024	52070	R$ 88.38
SDQ4C40	277510T000040093	24/02/2024	73400	R$ 130.16
SEC6D70	277510L000006930	24/02/2024	74630	R$ 195.23
SEG2G88	277510L000006769	23/02/2024	74550	R$ 130.16
SEL4A52	277510L000006985	24/02/2024	74550	R$ 130.16
SEL9A97	277510L000006723	22/02/2024	74550	R$ 130.16
SEM9F66	277510L000006882	23/02/2024	74630	R$ 195.23
SEP3G75	277510L000006708	22/02/2024	74550	R$ 130.16
SEY0F27	277510L000006692	22/02/2024	74630	R$ 195.23
SEY9G75	277510L000006822	23/02/2024	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1A3A390B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEC5599	277510L000006728	22/02/2024	74550	
ALK5222	277510L000006800	23/02/2024	74550	
AMA5048	277510L000006826	23/02/2024	74550	
AOC4D19	277510L000006918	24/02/2024	74550	6005370291
AQW6540	277510L000006788	23/02/2024	74550	
ARL3805	277510L000006701	22/02/2024	74550	
ASI4888	277510L000006875	23/02/2024	74550	
ATA5C23	277510T000029544	23/02/2024	58511	7527738817
AVP7667	277510L000006982	24/02/2024	74550	
AWF6181	277510L000006767	23/02/2024	74550	
AWL4D88	277510L000006757	23/02/2024	74550	
AXL9I20	277510L000006694	22/02/2024	74550	
AXT0I36	277510L000006919	24/02/2024	74550	
AXX9008	277510L000006704	22/02/2024	74550	
AYC0D41	277510L000006784	23/02/2024	74550	
AYD8759	277510L000006817	23/02/2024	74550	
AYE8396	277510L000006765	23/02/2024	74550	
AYX6382	277510L000006950	24/02/2024	74550	
AYZ7844	277510L000006758	23/02/2024	74550	

AZI4506	277510L000006978	24/02/2024	74550	5972520608
AZN5356	277510L000006690	22/02/2024	74550	
AZX4351	277510L000006697	22/02/2024	74550	
BAE6C15	277510T000008976	23/02/2024	57030	1242916080
BBW7H02	277510L000006991	24/02/2024	74550	
BCI0593	277510L000006706	22/02/2024	74550	
BDB3C01	277510L000006842	23/02/2024	74550	
BEJ1C68	277510L000006920	24/02/2024	74550	
BEN6I99	277510L000006782	23/02/2024	74550	
BEZ7H73	277510L000006814	23/02/2024	74550	
BJO9I01	277510L000006807	23/02/2024	74550	
BPM7263	277510L000006869	23/02/2024	74550	
BVY0A72	277510L000006785	23/02/2024	74550	
DIO7068	277510L000006815	23/02/2024	74550	
EDM8G58	277510L000006838	23/02/2024	74550	
END0C07	277510L000006957	24/02/2024	74550	
GYC7H35	277510L000006810	23/02/2024	74550	
INI2C13	277510T000039024	24/02/2024	55500	
IOU4H51	277510L000006718	22/02/2024	74550	2102458697
IPS1D13	277510L000006744	23/02/2024	74550	7597162639
KOP5J44	277510L000006961	24/02/2024	74550	
LQE1601	277510L000006716	22/02/2024	74550	
LTK2F79	277510L000006795	23/02/2024	74550	
LZE8147	277510L000006707	22/02/2024	74550	
LZS7F17	277510L000006890	24/02/2024	74550	
MAX0B35	277510T000041108	23/02/2024	73400	
MBN1746	277510L000006936	24/02/2024	74550	
MDB4915	277510L000006712	22/02/2024	74550	
MDY5G81	277510L000006781	23/02/2024	74550	
MJG8364	277510L000006816	23/02/2024	74550	
MJK1A48	277510L000006933	24/02/2024	74550	
MKN3D12	277510L000006821	23/02/2024	74550	
OAB3J19	277510L000006883	23/02/2024	74550	
OWW2408	277510L000006711	22/02/2024	74550	
OXU6I38	277510L000006797	23/02/2024	74550	
PFA7253	277510L000006972	24/02/2024	74550	
PHF5E62	277510L000006700	22/02/2024	74550	
PYL5432	277510L000006971	24/02/2024	74550	
RHB2G26	277510L000006870	23/02/2024	74550	
RHG0J52	277510L000006938	24/02/2024	74550	
RHR9J30	277510T000026487	24/02/2024	55500	5202216989
RHV5D06	277510L000006849	23/02/2024	74550	
RTJ7F64	277510L000006743	23/02/2024	74550	
RYE8C00	277510L000006827	23/02/2024	74550	
SDV3D09	277510L000006720	22/02/2024	74550	
SEG7G14	277510L000006984	24/02/2024	74550	
SFA1C43	277510L000006855	23/02/2024	74550	
SFC8J81	277510L000006922	24/02/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5D9F72C3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/06/2024.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAH1009	277510Z000021265	18/04/2024	55412	
ABN6824	277510NIC0021389	16/04/2024	50020	
AEC4824	277510T000041539	02/05/2024	51851	
AEX9119	277510NIC0021345	16/04/2024	50020	
AFG6507	277510T000079035	02/05/2024	76251	
AFQ7683	277510T000041534	02/05/2024	51851	
AGZ9045	277510Z000021274	18/04/2024	55412	
AHD5822	277510NIC0021420	16/04/2024	50020	
AHE2D99	277510T000083017	02/05/2024	55411	
AHQ2452	277510T000041533	02/05/2024	51851	
AID5I26	277510Z000021273	18/04/2024	55412	
AII2654	277510T000041545	03/05/2024	55411	
AII2G64	277510Z000021313	19/04/2024	55412	
AIO0997	277510Z000021263	18/04/2024	55412	
AJN0512	277510Z000021287	18/04/2024	55412	
AKD8242	277510Z000021339	20/04/2024	55412	
AKP0088	277510T000077705	02/05/2024	51851	
ALA9B80	277510Z000021323	19/04/2024	55412	
ALC6544	277510T000068136	02/05/2024	54526	
ALN2B86	277510NIC0021385	16/04/2024	50020	
ALN9J09	277510T000038116	04/05/2024	51930	
ALP5444	277510NIC0021357	16/04/2024	50020	
AMH8G20	277510Z000021269	18/04/2024	55412	
AMU9661	277510Z000021336	20/04/2024	55412	
ANM3J98	277510T000079039	03/05/2024	55411	

AOF6E77	277510T000038112	03/05/2024	54600	
AOW4C25	277510Z000021281	18/04/2024	55412	
AOX0B32	277510NIC0021427	16/04/2024	50020	
APN6451	277510T000040146	03/05/2024	60412	
AQE7275	277510Z000021329	19/04/2024	55412	
AQE7275	277510Z000021305	19/04/2024	55412	
AQM0A57	277510NIC0021463	16/04/2024	50020	
AQM7087	277510Z000021276	18/04/2024	55412	
ARI6921	277510T000040149	03/05/2024	76251	
ARQ7332	277510T000040151	04/05/2024	76252	
ARU3A77	277510NIC0021413	16/04/2024	50020	
ASA3B29	277510NIC0021373	16/04/2024	50020	
ASB9297	277510Z000021309	19/04/2024	55412	
ASH3I27	277510Z000021266	18/04/2024	55412	
ASP4716	277510NIC0021407	16/04/2024	50020	
ASP4716	277510NIC0021404	16/04/2024	50020	
ASU2984	277510NIC0021394	16/04/2024	50020	
ASZ0712	277510Z000021341	20/04/2024	55412	
ASZ0712	277510Z000021283	18/04/2024	55412	
ATF6E64	277510T000077709	02/05/2024	54870	
ATI7480	277510Z000021331	19/04/2024	55412	
ATJ3312	277510NIC0021396	16/04/2024	50020	
ATW1H53	277510Z000021277	18/04/2024	55412	
ATZ7A20	277510Z000021268	18/04/2024	55412	
AUE8309	277510Z000021317	19/04/2024	55412	
AUJ9E44	277510NIC0021361	16/04/2024	50020	
AUJ9E44	277510NIC0021466	16/04/2024	50020	
AUJ9E44	277510NIC0021351	16/04/2024	50020	
AUN4334	277510NIC0021344	16/04/2024	50020	
AUR7A55	277510T000079034	02/05/2024	55417	
AUR8530	277510NIC0021429	16/04/2024	50020	
AUT6494	277510NIC0021475	16/04/2024	50020	
AVC5D68	277510Z000021289	18/04/2024	55412	
AVK3F76	277510T000081710	02/05/2024	60412	
AVN6G15	277510T000037146	02/05/2024	55411	
AVO3472	277510Z000021293	18/04/2024	55412	
AVQ8E27	277510T000041544	03/05/2024	76251	
AWF9H50	277510Z000021334	20/04/2024	55412	
AWH9759	277510T000038115	04/05/2024	76251	
AWP7146	277510T000026517	04/05/2024	76331	
AWW9727	277510Z000021307	19/04/2024	55412	
AWX7902	277510NIC0021348	16/04/2024	50020	
AWZ1967	277510Z000021310	19/04/2024	55412	
AWZ9463	277510T000038117	04/05/2024	55500	
AXB9344	277510NIC0021409	16/04/2024	50020	
AXB9344	277510NIC0021417	16/04/2024	50020	
AXD1111	277510Z000021303	19/04/2024	55412	
AXG3D83	277510Z000021332	19/04/2024	55412	
AXH5F44	277510NIC0021399	16/04/2024	50020	
AXR2031	277510Z000021297	18/04/2024	55412	
AXS4796	277510NIC0021330	16/04/2024	50020	
AXZ3241	277510T000083018	02/05/2024	55411	
AYE4H26	277510NIC0021342	16/04/2024	50020	
AYI7885	277510NIC0021338	16/04/2024	50020	
AYQ2E00	277510Z000021322	19/04/2024	55412	
AYS1G23	277510NIC0021431	16/04/2024	50020	
AYT2I74	277510Z000021275	18/04/2024	55412	
AYU3F70	277510NIC0021335	16/04/2024	50020	
AYU3F70	277510NIC0021347	16/04/2024	50020	
AYY1D79	277510NIC0021358	16/04/2024	50020	
AZB5C21	277510T000079038	02/05/2024	60412	
AZC9017	277510T000051680	02/05/2024	76332	
AZF3923	277510NIC0021400	16/04/2024	50020	
AZF9898	277510NIC0021419	16/04/2024	50020	
AZO6970	277510T000036265	02/05/2024	73232	
AZP2I82	277510Z000021328	19/04/2024	55412	
AZP2I82	277510Z000021301	19/04/2024	55412	
AZR8D32	277510NIC0021368	16/04/2024	50020	
AZX0391	277510NIC0021353	16/04/2024	50020	
AZX9314	277510NIC0021401	16/04/2024	50020	
BAB9C33	277510T000079037	02/05/2024	76332	
BAG1342	277510NIC0021350	16/04/2024	50020	
BAJ8116	277510T000041535	02/05/2024	51851	
BAN5F71	277510T000041546	04/05/2024	51930	
BAP1295	277510Z000021270	18/04/2024	55412	
BAU7G26	277510Z000021267	18/04/2024	55412	
BAW4F22	277510T000040150	03/05/2024	76251	
BAX5I82	277510NIC0021375	16/04/2024	50020	
BBA9A11	277510T000077707	02/05/2024	76331	
BBG0J98	277510Z000021298	19/04/2024	55412	
BBG3046	277510NIC0021398	16/04/2024	50020	
BBG4B76	277510T000040137	02/05/2024	54600	
BBI0A87	277510NIC0021403	16/04/2024	50020	
BBI0A87	277510Z000021252	18/04/2024	55412	
BBJ0B55	277510Z000021282	18/04/2024	55412	
BBQ6557	277510NIC0021424	16/04/2024	50020	
BBU7859	277510T000041532	02/05/2024	76332	
BBX9366	277510NIC0021365	16/04/2024	50020	
BBY9D00	277510NIC0021392	16/04/2024	50020	

BBZ7858	277510NIC0021444	16/04/2024	50020	
BCA1272	277510Z000021258	18/04/2024	55412	
BCE2337	277510NIC0021451	16/04/2024	50020	
BCK3490	277510NIC0021411	16/04/2024	50020	
BCL4673	277510NIC0021448	16/04/2024	50020	
BCP7G82	277510NIC0021337	16/04/2024	50020	
BCQ3A48	277510NIC0021333	16/04/2024	50020	
BCU5C93	277510NIC0021452	16/04/2024	50020	
BCU8D30	277510T000077708	02/05/2024	76331	
BDH4C16	277510NIC0021453	16/04/2024	50020	
BDJ6I52	277510NIC0021459	16/04/2024	50020	
BDK4F43	277510NIC0021430	16/04/2024	50020	
BDK7E82	277510T000041542	02/05/2024	76332	
BDL9F26	277510T000037143	02/05/2024	60412	
BDP3H96	277510T000083024	02/05/2024	76331	
BDV6B47	277510T000081711	02/05/2024	76331	
BDX7F82	277510NIC0021355	16/04/2024	50020	
BEB6G37	277510T000036264	02/05/2024	76332	
BEG7F25	277510T000077706	02/05/2024	76331	
BEH9D79	277510NIC0021464	16/04/2024	50020	
BEI0D94	277510Z000021253	18/04/2024	55412	
BEK2G72	277510NIC0021406	16/04/2024	50020	
BEK2H61	277510T000040140	02/05/2024	55417	
BER4A55	277510NIC0021412	16/04/2024	50020	
BER8A63	277510NIC0021469	16/04/2024	50020	
BEU4J37	277510NIC0021339	16/04/2024	50020	
CKO9A02	277510NIC0021393	16/04/2024	50020	
CSX3673	277510T000083022	02/05/2024	76251	
DBA2J97	277510NIC0021382	16/04/2024	50020	
DBJ0D21	277510T000041537	02/05/2024	76332	
DXQ1356	277510T000040144	03/05/2024	76252	
DYI1E43	277510Z000021264	18/04/2024	55412	
EIT1E50	277510Z000021256	18/04/2024	55412	
EIW8I21	277510Z000021272	18/04/2024	55412	
EJX9H92	277510NIC0021461	16/04/2024	50020	
EMM2482	116100T001219407	30/04/2024	54521	
EPV2G19	277510NIC0021402	16/04/2024	50020	
EQL4A91	277510Z000021308	19/04/2024	55412	
ERZ2E35	277510NIC0021434	16/04/2024	50020	
EVG7326	277510Z000021319	19/04/2024	55412	
EVG7326	277510Z000021296	18/04/2024	55412	
EVG7326	277510Z000021257	18/04/2024	55412	
EXW1H03	277510NIC0021352	16/04/2024	50020	
FJT3A12	277510T000037144	02/05/2024	76251	
FKC3G86	277510T000040142	03/05/2024	55417	
FMU5A88	277510NIC0021346	16/04/2024	50020	
FVO6D57	277510Z000021335	20/04/2024	55412	
FZN7C91	277510T000079036	02/05/2024	54100	
IFB4451	277510Z000021327	19/04/2024	55412	
IKT2B10	277510Z000021314	19/04/2024	55412	
IKT2B10	277510Z000021330	19/04/2024	55412	
ISV0A99	277510NIC0021376	16/04/2024	50020	
JBN1B61	277510NIC0021360	16/04/2024	50020	
JKG8I21	277510NIC0021408	16/04/2024	50020	
LXW3545	277510T000079041	03/05/2024	55411	
LYI0082	277510Z000021326	19/04/2024	55412	
MAS9925	277510T000041536	02/05/2024	51930	
MCX8224	277510Z000021302	19/04/2024	55412	
MFG8B23	277510NIC0021354	16/04/2024	50020	
MFH7430	277510T000041538	02/05/2024	51930	
MFJ4280	277510T000040141	03/05/2024	76251	
MGI3925	277510Z000021304	19/04/2024	55412	
MGV6736	277510NIC0021445	16/04/2024	50020	
MGZ3B87	277510NIC0021473	16/04/2024	50020	
MHC9993	277510NIC0021416	16/04/2024	50020	
MIH5D35	277510NIC0021410	16/04/2024	50020	
MIJ4H87	277510NIC0021367	16/04/2024	50020	
MKH4C17	277510NIC0021388	16/04/2024	50020	
MLB6B04	277510T000036263	02/05/2024	58191	
MLS7939	277510T000041543	03/05/2024	55500	
MWL3C16	277510NIC0021356	16/04/2024	50020	
MZG5G32	277510T000071582	02/05/2024	51930	
NDN7A24	277510NIC0021425	16/04/2024	50020	
OBK6940	277510NIC0021366	16/04/2024	50020	
OIQ1D21	277510T000037145	02/05/2024	55411	
OKE1J55	277510NIC0021387	16/04/2024	50020	
OOS9A10	277510Z000021315	19/04/2024	55412	
OXG1529	277510Z000021262	18/04/2024	55412	
PVE5I13	277510Z000021285	18/04/2024	55412	
PYK9F89	277510NIC0021422	16/04/2024	50020	
PYU1I55	277510NIC0021449	16/04/2024	50020	
PZW2A15	277510T000077704	02/05/2024	76331	
QAH0A33	277510NIC0021432	16/04/2024	50020	
QAH0A33	277510NIC0021379	16/04/2024	50020	
QHB9F06	277510NIC0021462	16/04/2024	50020	
QHK5F28	277510NIC0021415	16/04/2024	50020	
QIB8671	277510NIC0021472	16/04/2024	50020	
QIC9510	277510NIC0021378	16/04/2024	50020	
QIW1693	277510NIC0021370	16/04/2024	50020	

QJE7998	277510NIC0021341	16/04/2024	50020	
QJV1909	277510NIC0021476	16/04/2024	50020	
QJW5070	277510NIC0021450	16/04/2024	50020	
QPA3E61	277510Z000021261	18/04/2024	55412	
QUC9D82	277510Z000021325	19/04/2024	55412	
QUG4H82	277510NIC0021363	16/04/2024	50020	
QUS8G60	277510NIC0021428	16/04/2024	50020	
QXS1A73	277510Z000021294	18/04/2024	55412	
QXS3A01	277510Z000021333	20/04/2024	55412	
RAA9F08	277510NIC0021454	16/04/2024	50020	
RAF6470	277510NIC0021349	16/04/2024	50020	
RAF7J91	277510NIC0021426	16/04/2024	50020	
REB9B30	277510T000083019	02/05/2024	76331	
RFA5J71	277510NIC0021383	16/04/2024	50020	
RFA5J71	277510NIC0021372	16/04/2024	50020	
RFA5J71	277510NIC0021371	16/04/2024	50020	
RHE3F64	277510T000083023	02/05/2024	76331	
RHH6F45	277510T000037142	02/05/2024	76332	
RHJ4I41	277510Z000021254	18/04/2024	55412	
RHJ5H34	277510NIC0021414	16/04/2024	50020	
RHO7I39	277510NIC0021446	16/04/2024	50020	
RHS4H17	277510NIC0021405	16/04/2024	50020	
RHT6J50	277510NIC0021421	16/04/2024	50020	
RHW5A56	277510NIC0021369	16/04/2024	50020	
RHX0E90	277510NIC0021336	16/04/2024	50020	
RHZ3E48	277510NIC0021397	16/04/2024	50020	
RIR6G45	277510NIC0021384	16/04/2024	50020	
RKW7E35	277510Z000021260	18/04/2024	55412	
RLC1D46	116100T000647967	30/04/2024	55411	
RLJ2B44	277510NIC0021380	16/04/2024	50020	
RLK8D74	277510NIC0021423	16/04/2024	50020	
RMS0I55	277510NIC0021377	16/04/2024	50020	
RNL5F89	277510NIC0021340	16/04/2024	50020	
RTG4H71	277510NIC0021439	16/04/2024	50020	
RTH0614	277510T000038114	04/05/2024	52311	
RXU0A90	277510NIC0021343	16/04/2024	50020	
RXV8E42	277510NIC0021440	16/04/2024	50020	
RXV8E42	277510NIC0021474	16/04/2024	50020	
RXY6J53	277510NIC0021436	16/04/2024	50020	
RXY6J53	277510NIC0021437	16/04/2024	50020	
RYQ6I55	277510NIC0021447	16/04/2024	50020	
SDV2I17	277510NIC0021391	16/04/2024	50020	
SDY2B02	277510NIC0021438	16/04/2024	50020	
SDZ0E60	277510NIC0021467	16/04/2024	50020	
SDZ4F89	277510NIC0021334	16/04/2024	50020	
SEA0H82	277510NIC0021442	16/04/2024	50020	
SEC5G47	277510NIC0021456	16/04/2024	50020	
SEC9B35	277510NIC0021418	16/04/2024	50020	
SED3J46	277510NIC0021374	16/04/2024	50020	
SED3J46	277510NIC0021465	16/04/2024	50020	
SEI8H01	277510T000026516	04/05/2024	55417	
SEJ2C69	277510NIC0021441	16/04/2024	50020	
SEK7J34	277510NIC0021458	16/04/2024	50020	
SEL8C68	277510NIC0021460	16/04/2024	50020	
SEN8D73	277510NIC0021331	16/04/2024	50020	
SEN8D73	277510NIC0021332	16/04/2024	50020	
SEN8H25	277510NIC0021470	16/04/2024	50020	
SEO4J83	277510NIC0021457	16/04/2024	50020	
SEO9A57	277510NIC0021390	16/04/2024	50020	
SEP6F03	277510NIC0021364	16/04/2024	50020	
SEP7I60	277510NIC0021362	16/04/2024	50020	
SER0H76	277510NIC0021381	16/04/2024	50020	
SER7I93	277510NIC0021455	16/04/2024	50020	
SEY7F11	277510NIC0021471	16/04/2024	50020	
SFA2D02	277510NIC0021386	16/04/2024	50020	
SFD4B72	277510T000083021	02/05/2024	55411	
SFI6F05	277510Z000021312	19/04/2024	55412	
SFN1A23	277510NIC0021468	16/04/2024	50020	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DDDC3A3F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABL6B28	277510L000007130	25/02/2024	74550	
AEZ3444	277510L000007340	26/02/2024	74550	1902279950
AFX7H55	277510L000007083	25/02/2024	74550	
AGL5D75	277510L000007298	26/02/2024	74550	
AIK3H49	277510L000007305	26/02/2024	74550	
AIY0G04	277510L000007324	26/02/2024	74550	

ALH9332	277510L000007329	26/02/2024	74550	
AML1622	277510L000007193	25/02/2024	74550	6218174096
AMX8737	277510L000007060	24/02/2024	74550	
APA0390	277510L000007344	26/02/2024	74550	
APJ0641	277510L000007114	25/02/2024	74550	
AQC4E67	277510L000007214	25/02/2024	74550	
AQJ4755	277510L000007011	24/02/2024	74550	
AQM4I14	277510L000007338	26/02/2024	74550	
AQW8E38	277510L000007020	24/02/2024	74550	
ARK8800	277510L000007065	24/02/2024	74550	
ASE7B32	277510T000038035	26/02/2024	55500	
ASU9035	277510L000007053	24/02/2024	74550	
ATD4239	277510L000007035	24/02/2024	74550	
AUF3A72	277510L000007072	25/02/2024	74550	
AUZ6443	277510L000007339	26/02/2024	74550	
AVC4H73	277510L000007176	25/02/2024	74550	
AWD0J68	277510L000007071	25/02/2024	74550	
AXI9B19	277510L000007000	24/02/2024	74550	
AXP6H59	277510L000007124	25/02/2024	74550	
AXQ1J85	277510L000007255	26/02/2024	74550	
AYB7512	277510L000007311	26/02/2024	74550	
AYF4828	277510L000007264	26/02/2024	74550	
AYL8I38	277510L000007325	26/02/2024	74550	
AYS5H86	277510L000006992	24/02/2024	74550	
BAC8624	277510L000007052	24/02/2024	74550	
BAZ4J52	277510L000007254	26/02/2024	74550	
BBK6G94	277510L000007158	25/02/2024	74550	
BBN4317	277510T000053578	26/02/2024	73400	
BBQ8982	277510L000007269	26/02/2024	74550	
BCF0F01	277510L000007351	26/02/2024	74550	
BEF5F92	277510L000007232	26/02/2024	74550	
BEH9F56	277510L000007307	26/02/2024	74550	
BEO7A80	277510T000053577	26/02/2024	73400	
DLC8D99	277510L000007017	24/02/2024	74550	
DQE5166	277510L000007003	24/02/2024	74550	
EAG8978	277510L000007138	25/02/2024	74550	
FJC0J35	277510L000007030	24/02/2024	74550	
ITL0C74	277510L000007089	25/02/2024	74550	
LNH6C19	277510L000007183	25/02/2024	74550	
LWS6J99	277510L000007229	26/02/2024	74550	
LYP2C69	277510L000007227	26/02/2024	74550	8067510150
MAW7215	277510L000007051	24/02/2024	74550	
MDK2B05	277510L000007155	25/02/2024	74550	
MFH2E77	277510L000007009	24/02/2024	74550	
MFV4282	277510L000007353	26/02/2024	74550	
MFX4987	277510L000007245	26/02/2024	74550	
MJK2A02	277510L000007147	25/02/2024	74550	
MJL2628	277510L000007190	25/02/2024	74550	
NPF7137	277510L000007342	26/02/2024	74550	
QHF2291	277510L000007256	26/02/2024	74550	
QHV9A50	277510L000007167	25/02/2024	74550	
QJQ0817	277510L000007313	26/02/2024	74550	3580779203
QXI9A17	277510L000007249	26/02/2024	74550	
RHV7A77	277510L000007293	26/02/2024	74550	
RLG3E10	277510L000007341	26/02/2024	74550	
RLO2D31	277510L000007263	26/02/2024	74550	2732026787
SEG6C75	277510L000007122	25/02/2024	74550	5561078760
SEV3J65	277510L000006994	24/02/2024	74550	
SFB6C90	277510L000007022	24/02/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:74DF9714

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJL6D07	277510Z000021357	22/04/2024	55412
AJY2207	277510T000041547	04/05/2024	51851
ALG7B75	277510Z000021354	22/04/2024	55412
ALY6170	277510Z000021355	22/04/2024	55412
AMR1715	277510T000041559	06/05/2024	51930
AOL3870	277510T000041556	06/05/2024	54526
API6540	277510T000041558	06/05/2024	51930
APL3763	277510T000051681	04/05/2024	60501
APZ3196	277510T000074039	06/05/2024	76331
ASI4C61	277510T000041553	06/05/2024	76332

ASK9859	277510T000036271	06/05/2024	73400
ASL1042	277510Z000021367	22/04/2024	55412
ATK0878	277510Z000021345	22/04/2024	55412
AUE4C13	116100T001712255	01/05/2024	55250
AUK2G16	277510T000079047	04/05/2024	55417
AVH2F67	277510T000079048	04/05/2024	55417
AVZ5I68	277510Z000021347	22/04/2024	55412
AWG1180	277510Z000021377	22/04/2024	55412
AXB9344	277510NIC0021489	19/04/2024	50020
AXM0H93	277510Z000021348	22/04/2024	55412
AXS0J63	277510T000036267	06/05/2024	55411
AXX0A73	277510T000083026	06/05/2024	51930
AZG5B33	277510Z000021360	22/04/2024	55412
AZP2I82	277510Z000021366	22/04/2024	55412
AZV6030	277510NIC0021490	19/04/2024	50020
BAD7F36	277510T000041548	04/05/2024	55417
BAN3388	277510T000079045	04/05/2024	76252
BCT0A67	277510T000041557	06/05/2024	76332
BCT2C67	277510NIC0021492	19/04/2024	50020
BCV6I10	277510NIC0021488	19/04/2024	50020
BCW0D39	277510T000079046	04/05/2024	55417
BDV7D32	277510Z000021349	22/04/2024	55412
BEE2G76	277510Z000021363	22/04/2024	55412
BEK6A34	277510T000083025	06/05/2024	55417
BES8F42	277510T000041555	06/05/2024	76332
BEZ8G39	277510T000079043	04/05/2024	55417
DSI1C50	277510T000083027	06/05/2024	76331
EBQ8G83	277510T000079042	04/05/2024	51851
EIO4471	277510Z000021361	22/04/2024	55412
EIT1E50	277510Z000021358	22/04/2024	55412
EQP1J82	277510NIC0021491	19/04/2024	50020
EVG7326	277510Z000021352	22/04/2024	55412
FKQ7707	277510T000040152	06/05/2024	76251
FLJ6007	277510T000083028	06/05/2024	60412
FXG7J95	277510T000051682	04/05/2024	57030
HXS5134	277510Z000021346	22/04/2024	55412
IEN3G37	277510T000077715	06/05/2024	54526
IFB4451	277510Z000021343	22/04/2024	55412
IFB4451	277510Z000021368	22/04/2024	55412
ILO1F37	277510Z000021376	22/04/2024	55412
MBW4416	277510Z000021364	22/04/2024	55412
MDZ1363	277510Z000021351	22/04/2024	55412
MDZ1363	277510Z000021359	22/04/2024	55412
MFL0H52	277510Z000021369	22/04/2024	55412
MGC8198	277510T000051683	04/05/2024	55417
MGR5773	277510T000041550	04/05/2024	60411
MGV9E77	277510Z000021342	22/04/2024	55412
MJD6H47	277510T000041551	04/05/2024	76332
MJG8H98	277510T000036270	06/05/2024	73400
MKP8I07	277510T000040153	06/05/2024	55411
PWR9H41	277510T000079044	04/05/2024	55417
QIJ4056	277510T000026518	06/05/2024	51930
QUC9D82	277510Z000021373	22/04/2024	55412
RHO4E75	277510Z000021362	22/04/2024	55412
RLM9H62	277510T000036269	06/05/2024	76332
RVZ9F41	277510NIC0021497	19/04/2024	50020
SEL5C71	277510Z000021365	22/04/2024	55412
SEQ5E20	277510T000055915	04/05/2024	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador: 262C9858

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACA0A64	277510L000007309	26/02/2024	74550	R$ 130.16
ACH6G88	277510L000007123	25/02/2024	74550	R$ 130.16
AFA5808	277510L000007319	26/02/2024	74550	R$ 130.16
AHD5822	277510T000077621	26/02/2024	76331	R$ 293.47
AHJ7044	277510L000007225	26/02/2024	74550	R$ 130.16
AIM6B59	277510L000007142	25/02/2024	74630	R$ 195.23
AIO8669	277510L000007236	26/02/2024	74550	R$ 130.16
AJA6367	277510L000007013	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AJI1J48	277510L000007189	25/02/2024	74630	R$ 195.23
AJM9107	277510T000054781	27/02/2024	54526	R$ 195.23
AJS1179	277510L000007117	25/02/2024	74630	R$ 195.23
AKE9I87	277510T000053575	26/02/2024	76332	R$ 293.47
AKO4B42	277510L000007062	24/02/2024	74710	R$ 880.41
AKZ5I28	277510L000007067	25/02/2024	74550	R$ 130.16

ALA4670	277510L000007239	26/02/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000007286	26/02/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000007295	26/02/2024	74630	R$ 195.23
ALA4670	277510L000007195	25/02/2024	74630	R$ 195.23
ALC6544	277510L000007211	25/02/2024	74550	R$ 130.16
ALK3944	277510T000041121	27/02/2024	76332	R$ 293.47
ALO7A42	277510T000039030	26/02/2024	51930	R$ 293.47
ALU4450	277510L000007314	26/02/2024	74550	R$ 130.16
AMB3292	277510L000007198	25/02/2024	74550	R$ 130.16
AMH7350	277510L000007210	25/02/2024	74550	R$ 130.16
AMU9661	277510L000007010	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AMX7485	277510L000007235	26/02/2024	74630	R$ 195.23
ANF8J56	277510L000007171	25/02/2024	74550	R$ 130.16
ANM0572	277510L000007219	26/02/2024	74550	R$ 130.16
ANU3A42	277510T000036059	27/02/2024	76251	R$ 293.47
ANW8J22	277510T000078230	26/02/2024	55411	R$ 195.23
ANZ3F53	277510L000007321	26/02/2024	74550	R$ 130.16
AOE8017	277510L000007301	26/02/2024	74710	R$ 880.41
AOG1G85	277510L000007178	25/02/2024	74550	R$ 130.16
AOH1J82	277510L000007185	25/02/2024	74630	R$ 195.23
APN7245	277510L000007016	24/02/2024	74550	R$ 130.16
APN8D33	277510L000007238	26/02/2024	74550	R$ 130.16
APR5428	277510L000007096	25/02/2024	74550	R$ 130.16
APS8C85	277510L000007087	25/02/2024	74630	R$ 195.23
APT4658	277510T000051556	27/02/2024	60412	R$ 195.23
APV2B85	277510T000037017	26/02/2024	55417	R$ 195.23
AQA7H39	277510L000007306	26/02/2024	74630	R$ 195.23
AQA7H39	277510L000007328	26/02/2024	74550	R$ 130.16
AQP5734	277510L000007257	26/02/2024	74550	R$ 130.16
ARE9405	277510L000007038	24/02/2024	74550	R$ 130.16
ARG8944	277510L000007244	26/02/2024	74550	R$ 130.16
ARU3A77	277510T000036053	26/02/2024	55417	R$ 195.23
ATA6C98	277510T000051554	26/02/2024	51930	R$ 293.47
ATV7D90	277510L000007144	25/02/2024	74550	R$ 130.16
ATX6A46	277510T000038038	26/02/2024	60412	R$ 195.23
AUB5D97	277510L000006995	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AUC4147	277510L000007317	26/02/2024	74630	R$ 195.23
AUH7895	277510L000007233	26/02/2024	74710	R$ 880.41
AUI5132	277510L000007290	26/02/2024	74550	R$ 130.16
AUP3251	277510T000038040	27/02/2024	76331	R$ 293.47
AVB9582	277510L000007168	25/02/2024	74630	R$ 195.23
AVF8346	277510L000007291	26/02/2024	74550	R$ 130.16
AVX1149	277510L000007111	25/02/2024	74630	R$ 195.23
AVZ3192	277510L000007058	24/02/2024	74630	R$ 195.23
AWE0471	277510L000007203	25/02/2024	74550	R$ 130.16
AWO0I94	277510L000007335	26/02/2024	74550	R$ 130.16
AWR1H34	277510T000041122	27/02/2024	76332	R$ 293.47
AWZ6A13	277510L000007001	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AXA4553	277510L000007308	26/02/2024	74630	R$ 195.23
AXB0468	277510T000071535	26/02/2024	60501	R$ 293.47
AXB9344	277510T000041125	27/02/2024	51851	R$ 195.23
AXB9344	277510T000073210	26/02/2024	76331	R$ 293.47
AXG3565	277510L000007110	25/02/2024	74550	R$ 130.16
AXK1E42	277510L000007019	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AXM7950	277510L000006998	24/02/2024	74550	R$ 130.16
AXN9486	277510L000007126	25/02/2024	74630	R$ 195.23
AXP5G90	277510L000007107	25/02/2024	74550	R$ 130.16
AXP9621	277510L000007315	26/02/2024	74550	R$ 130.16
AXT0J58	277510L000007024	24/02/2024	74630	R$ 195.23
AXY3C07	277510L000007184	25/02/2024	74630	R$ 195.23
AYB5314	277510T000051553	26/02/2024	76332	R$ 293.47
AYL7I31	277510L000006996	24/02/2024	74630	R$ 195.23
AYY3119	277510T000051560	27/02/2024	55417	R$ 195.23
AZF9898	277510T000077620	26/02/2024	76331	R$ 293.47
AZP1896	277510L000007276	26/02/2024	74550	R$ 130.16
AZP9D32	277510T000026490	27/02/2024	76331	R$ 293.47
AZS3C38	277510L000007081	25/02/2024	74550	R$ 130.16
AZV6030	277510T000069949	27/02/2024	76251	R$ 293.47
BAQ3472	116100T001306389	25/02/2024	55250	R$ 130.16
BAU8069	277510T000054780	26/02/2024	60501	R$ 293.47
BAV3213	277510L000007165	25/02/2024	74550	R$ 130.16
BBC6E28	277510L000007274	26/02/2024	74550	R$ 130.16
BBD1E19	277510L000007318	26/02/2024	74630	R$ 195.23
BBL2G71	277510L000007018	24/02/2024	74550	R$ 130.16
BBM3J29	277510L000007034	24/02/2024	74550	R$ 130.16
BBY7946	277510T000029552	27/02/2024	51930	R$ 293.47
BBY8H90	277510L000007337	26/02/2024	74550	R$ 130.16
BCA0G49	277510L000007056	24/02/2024	74550	R$ 130.16
BCA8943	277510L000007146	25/02/2024	74630	R$ 195.23
BCB1B07	277510L000007197	25/02/2024	74710	R$ 880.41
BCC6G40	277510L000007270	26/02/2024	74550	R$ 130.16
BCC7H94	277510L000007015	24/02/2024	74550	R$ 130.16
BCF7439	277510L000007287	26/02/2024	74550	R$ 130.16
BCK3J87	277510L000007041	24/02/2024	74550	R$ 130.16
BCP1D54	277510L000007078	25/02/2024	74710	R$ 880.41
BCT6F00	277510L000007199	25/02/2024	74550	R$ 130.16
BCV6I10	277510T000036057	27/02/2024	76332	R$ 293.47
BCX7A64	277510L000007143	25/02/2024	74550	R$ 130.16
BDA8000	277510L000007049	24/02/2024	74550	R$ 130.16

BDA9H67	277510L000006993	24/02/2024	74630	R$ 195.23
BDB1214	277510L000007102	25/02/2024	74550	R$ 130.16
BDG8B31	277510T000077624	26/02/2024	60501	R$ 293.47
BDH8D69	277510L000007192	25/02/2024	74550	R$ 130.16
BDI4G68	277510L000007148	25/02/2024	74630	R$ 195.23
BDT6H42	277510L000007226	26/02/2024	74550	R$ 130.16
BDU3F19	277510L000007100	25/02/2024	74550	R$ 130.16
BDV4F44	277510L000007151	25/02/2024	74550	R$ 130.16
BDV9G50	277510L000007120	25/02/2024	74550	R$ 130.16
BDX3I72	277510L000007304	26/02/2024	74550	R$ 130.16
BEC7E96	277510L000007252	26/02/2024	74550	R$ 130.16
BEG8D55	277510L000007091	25/02/2024	74550	R$ 130.16
BEW2B71	277510L000007133	25/02/2024	74550	R$ 130.16
CDE1059	277510T000069954	27/02/2024	51851	R$ 195.23
CEG0A26	277510T000053581	26/02/2024	55417	R$ 195.23
CSX3673	277510L000007253	26/02/2024	74630	R$ 195.23
CZO0270	277510L000007082	25/02/2024	74550	R$ 130.16
DLR1A98	277510L000007086	25/02/2024	74630	R$ 195.23
DQF7240	277510L000007045	24/02/2024	74630	R$ 195.23
DTM2701	277510L000007234	26/02/2024	74630	R$ 195.23
DUA4C97	277510T000036058	27/02/2024	55417	R$ 195.23
EBJ7E67	277510T000078229	26/02/2024	76331	R$ 293.47
EFY3860	277510L000007213	25/02/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000007299	26/02/2024	74550	R$ 130.16
EYG9114	277510L000007023	24/02/2024	74550	R$ 130.16
EZH9E71	277510L000007084	25/02/2024	74550	R$ 130.16
EZJ5J00	277510T000073208	26/02/2024	51930	R$ 293.47
FAV9J83	277510L000007141	25/02/2024	74550	R$ 130.16
FFA4C81	277510L000007218	26/02/2024	74630	R$ 195.23
FFA4E43	277510T000053582	26/02/2024	55417	R$ 195.23
FQF1C27	277510L000007112	25/02/2024	74550	R$ 130.16
FSF0B55	277510L000007352	26/02/2024	74550	R$ 130.16
FTY0E00	277510L000007322	26/02/2024	74550	R$ 130.16
GGD6B68	277510L000007002	24/02/2024	74550	R$ 130.16
GGE0J05	277510L000007145	25/02/2024	74550	R$ 130.16
HLB8E19	277510L000007012	24/02/2024	74550	R$ 130.16
INY7I01	277510T000051559	27/02/2024	76332	R$ 293.47
IPW1I06	277510L000007027	24/02/2024	74550	R$ 130.16
IQN7328	277510T000053580	26/02/2024	76251	R$ 293.47
IRC2A70	277510L000007162	25/02/2024	74630	R$ 195.23
ISC3I73	277510L000007187	25/02/2024	74550	R$ 130.16
IVI4A15	277510L000007180	25/02/2024	74550	R$ 130.16
IXH1F47	277510L000007330	26/02/2024	74630	R$ 195.23
IXM5G07	277510T000077617	26/02/2024	76331	R$ 293.47
JBC7D13	277510L000007169	25/02/2024	74550	R$ 130.16
JEL7I07	277510L000007005	24/02/2024	74550	R$ 130.16
JHJ3G33	277510L000007160	25/02/2024	74550	R$ 130.16
KZL9H02	277510L000007008	24/02/2024	74550	R$ 130.16
LSO0603	277510L000007099	25/02/2024	74550	R$ 130.16
LYO8B50	277510T000053583	26/02/2024	51930	R$ 293.47
LYW1E64	277510L000007297	26/02/2024	74630	R$ 195.23
LZO1000	277510T000037016	26/02/2024	60501	R$ 293.47
MAH4F10	277510T000068081	27/02/2024	55411	R$ 195.23
MAS9E13	277510L000007132	25/02/2024	74550	R$ 130.16
MAS9E13	277510L000007032	24/02/2024	74550	R$ 130.16
MBO3H24	277510T000038039	26/02/2024	76251	R$ 293.47
MCN9J05	277510L000007050	24/02/2024	74550	R$ 130.16
MCQ2H95	277510L000007217	25/02/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000007069	25/02/2024	74710	R$ 880.41
MFI5719	277510L000007159	25/02/2024	74550	R$ 130.16
MGA0D92	277510L000007300	26/02/2024	74550	R$ 130.16
MGJ9J27	277510L000007179	25/02/2024	74550	R$ 130.16
MGO3C95	277510T000038036	26/02/2024	55411	R$ 195.23
MHC9993	277510T000071534	26/02/2024	76331	R$ 293.47
MHH7H37	277510L000007220	26/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000007242	26/02/2024	74630	R$ 195.23
MHS4G14	277510T000056132	26/02/2024	66372	R$ 195.23
MIS2H85	277510L000007014	24/02/2024	74550	R$ 130.16
MIX0G25	277510L000007248	26/02/2024	74550	R$ 130.16
MJO2279	277510L000007077	25/02/2024	74550	R$ 130.16
MKD8D35	277510L000007118	25/02/2024	74550	R$ 130.16
MKZ8342	277510T000057246	26/02/2024	57380	R$ 293.47
MLG1846	277510L000007164	25/02/2024	74550	R$ 130.16
MLM5187	277510L000007310	26/02/2024	74550	R$ 130.16
MLN7H26	277510L000007228	26/02/2024	74550	R$ 130.16
MLQ0332	277510T000053576	26/02/2024	76332	R$ 293.47
MLT2I56	277510T000078231	26/02/2024	76331	R$ 293.47
MMH7H37	277510L000007284	26/02/2024	74550	R$ 130.16
MNR1314	277510L000007230	26/02/2024	74550	R$ 130.16
MNR1314	277510L000007212	25/02/2024	74630	R$ 195.23
MNR1314	277510L000007080	25/02/2024	74630	R$ 195.23
NME5C38	277510L000007098	25/02/2024	74550	R$ 130.16
NMP8923	277510T000069951	27/02/2024	55417	R$ 195.23
NRK0A16	277510L000007115	25/02/2024	74550	R$ 130.16
NXJ3I66	277510T000069947	27/02/2024	76251	R$ 293.47
NXK1C53	277510T000051557	27/02/2024	76332	R$ 293.47
OMQ2195	277510L000007349	26/02/2024	74630	R$ 195.23
OOH7B00	277510L000007224	26/02/2024	74550	R$ 130.16
OOM0I02	277510T000077618	26/02/2024	76331	R$ 293.47

OOS6D22	277510L000007312	26/02/2024	74550	R$ 130.16
OQC4725	277510L000007331	26/02/2024	74550	R$ 130.16
PCF3C42	277510L000007294	26/02/2024	74630	R$ 195.23
PGM7F76	277510L000007134	25/02/2024	74550	R$ 130.16
QCQ8F71	277510L000007046	24/02/2024	74550	R$ 130.16
QHK5F28	277510T000057248	26/02/2024	54870	R$ 195.23
QJC1119	277510L000007075	25/02/2024	74550	R$ 130.16
QJJ3157	277510L000007336	26/02/2024	74550	R$ 130.16
QJT8E48	277510L000007221	26/02/2024	74550	R$ 130.16
QPV4B06	277510L000007119	25/02/2024	74630	R$ 195.23
QQL8C52	277510L000007097	25/02/2024	74550	R$ 130.16
QUJ0G82	277510L000007275	26/02/2024	74630	R$ 195.23
RAA1G90	277510T000051558	27/02/2024	58511	R$ 130.16
RAJ1489	277510L000007237	26/02/2024	74550	R$ 130.16
RDY8F64	277510L000007241	26/02/2024	74550	R$ 130.16
RHJ5G86	277510T000069952	27/02/2024	60412	R$ 195.23
RHJ5H34	277510T000057244	26/02/2024	76331	R$ 293.47
RHM1D04	277510L000007208	25/02/2024	74630	R$ 195.23
RHQ1I09	277510T000077625	26/02/2024	76331	R$ 293.47
RHT6J50	277510T000077622	26/02/2024	76331	R$ 293.47
RHY7C85	277510T000069950	27/02/2024	55417	R$ 195.23
RHZ2G39	277510L000007007	24/02/2024	74630	R$ 195.23
RKU5J70	277510L000007137	25/02/2024	74550	R$ 130.16
RNZ0E42	277510T000036055	26/02/2024	76332	R$ 293.47
RYH8A99	277510L000007140	25/02/2024	74550	R$ 130.16
RYN5E95	116100T001553784	26/02/2024	54010	R$ 195.23
RYO5C37	277510L000007280	26/02/2024	74710	R$ 880.41
RYP2H12	277510L000007323	26/02/2024	74550	R$ 130.16
SDQ5C53	277510T000053579	26/02/2024	51930	R$ 293.47
SDQ5C53	277510T000029551	26/02/2024	51930	R$ 293.47
SDU7B93	277510L000007326	26/02/2024	74630	R$ 195.23
SDY9C02	277510L000007201	25/02/2024	74550	R$ 130.16
SEC0H12	277510L000007334	26/02/2024	74550	R$ 130.16
SEC9B35	277510T000077615	26/02/2024	76331	R$ 293.47
SED3J46	277510L000006997	24/02/2024	74550	R$ 130.16
SEV7B98	277510L000007265	26/02/2024	74550	R$ 130.16
SEZ9B53	277510L000007108	25/02/2024	74630	R$ 195.23
SFB0B65	277510L000007129	25/02/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F2D86F7C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.918, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 37.808.853,00 (trinta e sete milhões oitocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 37.808.853,00 (trinta e sete milhões oitocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 - 1045 (15742)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 - 000 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39 - 1045 (15714)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.93 - 1045 (15706)	Indenizações e Restituições	350.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	

4.4.90.61 - 002 (15689)	Aquisição de Imóveis	1.041.666,74

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 - 509 (530)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 1045 (15753)	Material de Consumo	400.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52 - 000 (559)	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.93 - 57008 (15698)	Indenizações e Restituições	129.732,26

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 - 000 (1040)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51 - 9002 (15747)	Obras e Instalações	31.209.431,84

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.51 - 9017 (15686)	Obras e Instalações	3.300.000,00
4.4.90.51 - 1045 (15708)	Obras e Instalações	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.39 - 1045 (15739)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93 - 949 (15693)	Indenizações e Restituições	3.022,16

Total	**37.808.853,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.93 - 000 (296)	Indenizações e Restituições	30.000,00

3.3.91.97 - 1045 (297)	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.550.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.244	**Assistência Comunitária**	
04.244.0008	**Programas e Metas**	
2.543	Emenda Aditiva nº 37 – Promover a capacitação dos agentes públicos	
3.3.90.39 - 000 (387)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
4.4.90.52 - 000 (564)	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.548	Emenda Aditiva nº 38 – Implantar espaço compartilhado para atividade de microempreendedor individual	
3.3.90.39 - 000 (1001)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.529	Emenda Aditiva nº 30 – Apoiar as Atividades da Feira do Empreendedor – Exposição & Negócios	
3.3.90.30 - 000 (1027)	Material de Consumo	100.000,00

Subtotal	**1.825.000,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
57008	Emenda Individual - Ney Leprevost - R$ 4.000.000,00	129.732,26

Total	**37.808.853,00**

III - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
9017	Convênio Termo de Repasse nº 036/2024 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SIT - Restaurante Popular	3.300.000,00
002	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	1.041.666,74
949	Projeto CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos - SEBRAE – PR	3.022,16
509	Gerência de Trânsito	300.000,00
9002	Convênio nº 73/2022 – Secretaria de Estado Infraestrutura e Logística - Implantação do novo terminal de passageiros do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso	31.209.431,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(em exercício)

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1DEA2368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 244/2024 – de 11 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	**Saída**	**Retorno**	**N.º de Diárias**	**Vl. Unit.**	**Total**	**Destino**	**Meio Transp.**	**Motivo**
Sebastião Algacir Dalpra	12/06/2024	12/06/2024	1	224,38	224,38	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Edson Gilberto Alves	12/06/2024	12/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B7E71FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 06/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

VANDERLEI OLEIAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e de veículos leves e utilitários			Hora	1.260,00	84,90	106.974,00
1	2	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões.			Hora	1.725,00	103,40	178.365,00
TOTAL								285.339,00
NELDO LIEGEL MARTINS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e de veículos leves e utilitários			Hora	420,00	73,00	30.660,00
2	2	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões.			Hora	575,00	47,00	27.025,00
TOTAL								57.685,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 06/2024 - Pregão: R$ 343.024,00(Trezentos e Quarenta e Três Mil e Vinte e Quatro Reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 04/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1566F258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.892/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso V da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 6/2024 referente à "**Locação de imóvel, prédio em alvenaria, com metragem de 05x10 m², totalizando 50 m²"**, em favor da empresa conforme abaixo;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12670	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – uma sala comercial em alvenaria, com metragem de 05x10 m². totalizando 50 m², situado na rua Doutor Goves, Centro do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.	12,00	MÊS	R$ 450,00	R$ 5.400,00
TOTAL						R$ 5.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 8/2024 datada em 07/06/2024. A prestação de serviço objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 07 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7285A8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 7/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.892/2024 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Inexigibilidade n° 7/2024 referente à "**Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de caminhão placa BEB-4E85"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1 - POSSOLI CAMINHOES LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12673	SINCRONIZADOR – CONJUNTO Marca: EATON Cód. Fáb.: A7716 NCM: 87084090	2	UNIDADE	10.911,26	21.822,52
2	12674	CAPA SINCRONIZADA Marca: EATON Cód: Fáb.: 1009537 NCM: 87084090	4	UNIDADE	754,18	3.016,72
3	12675	GUARNICAO Marca: EATON Cód. Fáb.: 4306208 NCM: 48237000	1	UNIDADE	243,17	243,17
4	12676	GUARNICAO – TAMPA RETENTORA DIANTEIRA Marca: EATON Cód: Fáb.: 14311 NCM: 482370000	1	UNIDADE	10,84	10,84
5	12677	GUARNICAO Marca: EATON Cód: Fáb.: 1009568 NCM: 48237000	1	UNIDADE	66,61	66,81
6	12678	GUARNICAO Marca: EATON Cód: Fáb.: 1009566 NCM: 48237000	1	UNIDADE	50,49	50,49
7	12679	GUARNICAO Marca: EATON Cód: Fáb.: 4305294 NCM: 48237000	1	UNIDADE	250,48	250,48
8	12680	VEDADOR DE OLEO Marca: EATON Cód: Fáb.: 4304724 NCM: 40169300	1	UNIDADE	183,61	183,61
9	12681	MÃO DE OBRA	1	SERVIÇO	4.000,00	4.000,00
TOTAL						29.644,44

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 7/2024 datada de 07 de junho de 2024. A prestação de serviço objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento - PR, 07 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D526ECE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO 24/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 24 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 07/06/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÁ DE DESFIBRILADOR, PÁ DE CHOQUE E CARTUCHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29.178.366/0001-37	R$ 29.859,44

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	CARTUCHO (ELETRODOS COM BATERIA) PADPACK ADULTO – HEARTSINE COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN PAD 350P – HEARTSINE.		UNID	4	2.900,00	11.600,00	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
2	1	CARTUCHO (ELETRODOS COM BATERIA) PADPACK INFANTIL – HEARTSINE COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN PAD 350P – HEARTSINE.		UNID	2	4.079,72	8.159,44	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
3	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADESIVA DESCARTÁVEL ADULTO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DEA INSTRAMED ION N° DE SÉRIE 112021IO3329.		UNID	4	700,00	2.800,00	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
4	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADESIVA DESCARTÁVEL INFANTIL. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DEA INSTRAMED ION N° DE SÉRIE 112021IO3329.		UNID	2	800,00	1.600,00	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
5	1	PA DE CHOQUE ADESIVA PARA O DEA CMOS DRAKE LIFE400 FUTURA, CONECTOR PRETO, MODELO ADULTO.		UNID	4	950,00	3.800,00	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
6	1	PÁ DE CHOQUE ADESIVA PARA O DEA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, CONECTOR PRETO, MODELO INFANTIL.		UNID	2	950,00	1.900,00	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata

de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 11 de junho 2024.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 164/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024, processo administrativo n.º 84/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.178.366/0001-37, estabelecida na QUINTINO BOCAIÚVA,1584, CENTRO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85010-300, neste ato representada pela Sra. CAROLINA MARCONDES THOME, portadora da Cédula de Identidade nº. 84009628 SESP -PR , CPF nº. 058.495.429-81indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÁ DE DESFIBRILADOR, PÁ DE CHOQUE E CARTUCHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
1	1	CARTUCHO (ELETRODOS COM BATERIA) PADPACK ADULTO – HEARTSINE COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN PAD 350P – HEARTSINE.	UNID	4	2900,00	11600,00
2	1	CARTUCHO (ELETRODOS COM BATERIA) PADPACK INFANTIL – HEARTSINE COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN PAD 350P – HEARTSINE.	UNID	2	4079,72	8159,44
3	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADESIVA DESCARTÁVEL ADULTO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DEA INSTRAMED ION N° DE SÉRIE 112021IO3329.	UNID	4	700,00	2800,00
4	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADESIVA DESCARTÁVEL INFANTIL. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DEA INSTRAMED ION N° DE SÉRIE 112021IO3329.	UNID	2	800,00	1600,00
5	1	PA DE CHOQUE ADESIVA PARA O DEA CMOS DRAKE LIFE400 FUTURA, CONECTOR PRETO, MODELO ADULTO.	UNID	4	950,00	3800,00
6	1	PÁ DE CHOQUE ADESIVA PARA O DEA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, CONECTOR PRETO, MODELO INFANTIL.	UNID	2	950,00	1900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;
9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;
9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;
9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;
9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.
9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 11 der junho de 2024.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CAROLINA MARCONDES THOME
Vital Produtos Para Saúde LTDA

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula: 52865

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:20F29C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 041/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 041/2024
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 8497/2024.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2023 e suas alterações:
1 – CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMPLA CONCORRÊNCIA

1.1 – CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39371	AGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER	16/02/1995	65	70	Classificado
43074	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	11/02/1990	65	71	Classificado

1.2 – CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
41603	CHRISLAINE MARTINS ANTONIO	26/07/1996	62	124	Classificado
41372	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	12/10/1968	62	125	Classificado
41457	GIOVANNA SIMONETTI	14/02/1995	62	126	Classificado
42273	CRISTIANE REGINA ALVES	10/06/1975	62	127	Classificado
41711	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	09/06/1999	62	128	Classificado
43160	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	12/04/1984	62	129	Classificado
39782	KARLA BUBOLA FRANÇA	17/03/1994	62	130	Classificado
39178	GRACE KELLY DOS SANTOS SALES SOUSA	30/08/1991	62	131	Classificado

1.3 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39768	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	28/12/1978	75	21	Classificado
43011	ANA CAROLINA MOURA	01/07/1995	75	22	Classificado
40954	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	05/01/1986	75	23	Classificado

1.7 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – NIQ					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
41679	Lincon Cesar Godoy de Lima	04/12/1983	73	31	Classificado

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.
2.2 - PRAZO
2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.
2.2.2 – Conforme Decreto nº. 11624/2024, não serão contabilizados os dias 18 e 19 de março de 2024, em decorrência do feriado municipal.
3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;

j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.3.1 - Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
3.3.1.1 - Os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item 19.3.1;
3.3.1.2 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
3.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no item 8.5 dop Edital nº. 001/2023.
3.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: A0E4FACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2024

Objeto: *AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **J & K COMERCIAL LTDA, J. L. MARTINS - INFORMATICA, LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Y P RAIS SUPRIMENTOS**, inscrito no CNPJ nº 04.338.231/0001-60, 23.186.928/0001-08, 47.134.863/0001-15, 40.648.281/0001-08.

Valor*: R$ 20.410,25 (vinte mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	270	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	860	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	861	05.001.10.301.0005.2047	1495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	862	05.001.10.301.0005.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	946	07.002.12.365.0017.2085	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	950	07.002.12.365.0017.2085	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1020	07.002.12.361.0017.2084	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1021	07.002.12.361.0017.2084	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1190	05.001.10.302.0005.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1210	05.001.10.302.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1211	05.001.10.302.0005.2051	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1220	05.001.10.302.0005.2051	1496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1510	05.001.10.304.0005.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1511	05.001.10.304.0005.2054	1497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1610	05.001.10.305.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1611	05.001.10.305.0005.2055	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1612	05.001.10.305.0005.2055	1497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1850	05.005.10.122.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	06.001.08.243.0012.2064	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2030	06.001.08.243.0012.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2040	06.001.08.243.0012.2071	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	06.001.08.243.0012.2071	1934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2220	06.001.08.244.0012.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2230	06.001.08.244.0012.2066	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2760	06.004.08.243.0011.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2800	14.002.08.243.0018.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2870	06.004.08.244.0015.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	05.001.10.301.0005.2166	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	10000	05.001.10.303.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	10002	05.001.10.303.0005.2058	1498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 11/06/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C16CE006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Quarta-feira, maio 29, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020858
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ Ente Recebedor:	76.973.692/0001-16
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 98.535,92
Masked Input	98 535.92
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável	**pelo preenchimento do PAAR**
Nome	Elenice de Fátima Alves borsatto
Cargo	Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Telefone	(44) 99722-9377
E-mail	cultura@querenciadonorte.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA
Data: 25/05 até 29 de maio de 2024
Local: Consulta pública on-line
Resumo da consulta pública:
A Consulta pública teve como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) com a comunidade de Querência do Norte/PR. Os objetivos da PNAB e os recursos destinados ao município. Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:
Fase 1 - Mobilização:

Fase 2 - Implementação:
Fase 3 - Execução:
Fase 4 - Prestação de Contas e Encerramento:
Distribuição dos Recursos:
Plano de ação transferegov nº 30882120230005-020858
Valor total disponibilizado R$ 98.535,92
A destinação inicial dos recursos foi definida na plataforma transferegov em 2023 da seguinte forma:
• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 98.535,92
• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$0,00
• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00
• Meta 4 - Custo Operacional: R$ 0,00
• Meta 5 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva R$ 0,00
SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS:
AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS:
FOMENTO CULTURAL:
Após Consulta pública com a comunidade, as metas foram alteradas para:
• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 35.000,00
• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 50.000,00
• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 8.609,13
• Meta 3 - Custo Operacional: R$ 4.926,79
Critérios de Seleção de Projetos:
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.
Demanda da Comunidade por intermédio de consulta pública:
- Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos
- Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural.
- Serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas.
- Serviço de formação de público na educação básica.
- Bolsas de estudo, pesquisa ou criação.
Informações Adicionais:
• Site da Prefeitura Municipal de Querência do Norte: http://querenciadonorte.pr.gov.br/
• Contato Secretária(o) de Cultura
o Telefone: (44) 9 9722-9377
o E-mail: cultura@querenciadonorte.pr.gov.br
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Link da Consulta pública: https://forms.gle/FwHru6GHpMvAmtLVA

Metas

META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Editais de fomento a cultura	35.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Não

Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Editais de quisição de equipamentos, obras e reformas	50.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	4	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Editais de manutenção	8.609,13	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	2	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Assessoria / Consultoria	4.926,79	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Não há.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão disponibilizados pontuação a mais para projetos apresentados para ações afirmativas e grupos minoritários.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	P04C5J0U

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CA8F4EF5

LICITAÇÃO
EXTRATO 161/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 161/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
CONTRATADA: FRANCISCO SILVA DOS SANTOS 64852350949, inscrita no CNPJ nº 18.544.436/0001-07, com sede a Rua Santos, 578, centro, Querência do Norte PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A CONTRATADA SE CREDENCIOU PARA A PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA E PINTURA.
PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas; Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso; Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.	**DIÁRIA (08 horas)**	**136**	**R$156,95**	**R$ 21.345,20**
SERVENTE	**DIÁRIA (08 horas)**	**136**	**R$ 104,63**	**R$ 14.229,68**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
2.1. VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS:
2.1.1. PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
2.1.2. SERVENTE DE PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 104,63 (cento e quatro reais e sessenta e três centavos).
2.2. NÃO HÁ VALOR FIXO QUE A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA. Os valores pagos podem variar de R$ 0,00 (zero reais) ao teto máximo de R$ 6.016,34 (seis mil e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) dentro do mês por serviços prestados.
2.2.1 O valor total máximo do contrato não ultrapassará R$ 35.574,88 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte PR, 11 de Junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E51908EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
LEI Nº 923/08/2024.

LEI Nº 923/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou Lei 923/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para seguinte Dotação:

ADMINISTRAÇÃO				
03.00.00000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.2.007	Manutenção - ROYALTIES			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Criar	1052	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Criar	1052	200,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	1052	300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Criar	1065	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Criar	1065	95.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	1065	3.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				300.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTES (1052 e 1065)
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:1933A317

FAZENDA
DECRETO Nº 1772/08/2024.

DECRETO Nº 1772/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou Lei

923/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para seguinte Dotação:

ADMINISTRAÇÃO				
03.00.00000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.2.007	Manutenção - ROYALTIES			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Criar	1052	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Criar	1052	200,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	1052	300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Criar	1065	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Criar	1065	95.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	1065	3.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				300.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTES (1052 e 1065)

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:BF3287A0

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - ABRIL DE 2024

Página 1 de 2
R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/04/2023 até 30/04/2023
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.114.465,78**	**27.360.305,91**
Receitas Correntes		2.511.711,64	31.377.022,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		127.108,50	1.195.628,68
Contribuições		8,28	151.907,38
Receita Patrimonial		83.255,91	966.942,90
Transferências Correntes		2.267.913,11	28.690.452,27
Outras Receitas Correntes		33.425,84	372.091,40
(-)Deduções da Receita		(397.245,86)	(4.685.326,82)
Descontos Concedidos		0,00	(19.282,82)
Dedução para o Fundeb		(397.245,86)	(4.666.044,00)
Receitas de Capital		0,00	668.610,10
Transferências de Capital		0,00	668.610,10
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.318,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.318,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.415.234,73**	**6.140.381,56**
Despesa a Liquidar		1.066.066,84	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.953.861,15
Despesa a Pagar		62.780,94	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		286.386,95	3.133.434,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**10.775.219,81**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.775.219,81	7.462.268,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**14.304.920,32**	**41.079.274,22**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.494.363,71**	**25.239.261,50**
Despesas Correntes		1.805.207,76	20.028.609,74
Pessoal e Encargos Sociais		892.134,98	10.708.068,12
Juros e Encargos da Divída		5.544,89	70.838,75
Outras Despesas Correntes		907.527,89	9.249.702,87
Despesas de Capital		689.155,95	5.210.651,76
Investimentos		679.162,84	5.011.166,39
Amortização da Dívida		9.993,11	199.485,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**130.166,66**	**1.420.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		130.166,66	1.420.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**614.315,34**	**3.812.539,07**
Despesa Anterior Paga		364.008,44	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		12.115,14	639.693,85
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		238.191,76	3.132.472,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**11.066.074,61**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.066.074,61	10.607.473,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**14.304.920,32**	**41.079.274,22**

***NOTA EXPLICATIVA*: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2024, 09h e 16m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8F3E5541

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - MAIO DE 2023

R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/05/2023 até 31/05/2023
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.339.389,74**	**27.360.305,91**
Receitas Correntes		2.765.213,42	31.377.022,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		103.654,30	1.195.628,68
Contribuições		29,85	151.907,38
Receita Patrimonial		115.476,10	966.942,90
Transferências Correntes		2.526.689,05	28.690.452,27
Outras Receitas Correntes		19.364,12	372.091,40
(-)Deduções da Receita		(448.832,18)	(4.685.326,82)
Descontos Concedidos		(911,94)	(19.282,82)
Dedução para o Fundeb		(447.920,24)	(4.666.044,00)
Receitas de Capital		23.008,50	668.610,10
Operações de Crédito		23.008,50	0,00
Transferências de Capital		0,00	668.610,10
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.318,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.318,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**639.828,31**	**6.140.381,56**
Despesa a Liquidar		296.668,09	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.953.861,15
Despesa a Pagar		67.124,74	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		276.035,48	3.133.434,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**11.066.074,61**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.066.074,61	7.462.268,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**14.045.292,66**	**41.079.274,22**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.786.535,24**	**25.239.261,50**
Despesas Correntes		1.772.256,81	20.028.609,74
Pessoal e Encargos Sociais		885.953,62	10.708.068,12
Juros e Encargos da Divída		5.417,08	70.838,75
Outras Despesas Correntes		880.886,11	9.249.702,87
Despesas de Capital		14.278,43	5.210.651,76
Investimentos		4.180,00	5.011.166,39
Amortização da Dívida		10.098,43	199.485,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**130.166,66**	**1.420.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		130.166,66	1.420.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**900.137,97**	**3.812.539,07**
Despesa Anterior Paga		234.840,16	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		341.067,14	639.693,85
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		324.230,67	3.132.472,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**11.228.452,79**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.228.452,79	10.607.473,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**14.045.292,66**	**41.079.274,22**

***NOTA EXPLICATIVA*: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2024, 09h e 18m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1
ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:DCF4936B

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - JUNHO DE 2023

Página 1 de 2	
R$ 1,00	
Município: Rancho Alegre do Oeste	
Estado do Paraná	
Período: 01/06/2023 até 30/06/2023	
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
INGRESSOS	

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.104.380,92**	**27.360.305,91**
Receitas Correntes		2.512.465,16	31.377.022,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		152.939,06	1.195.628,68

Contribuições		300,58	151.907,38
Receita Patrimonial		99.771,10	966.942,90
Transferências Correntes		2.243.364,00	28.690.452,27
Outras Receitas Correntes		16.090,42	372.091,40
(-)Deduções da Receita		(408.084,24)	(4.685.326,82)
Descontos Concedidos		(11.084,18)	(19.282,82)
Dedução para o Fundeb		(397.000,06)	(4.666.044,00)
Receitas de Capital		0,00	668.610,10
Transferências de Capital		0,00	668.610,10
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.318,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.318,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**832.083,56**	**6.140.381,56**
Despesa a Liquidar		455.690,21	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.953.861,15
Despesa a Pagar		87.868,53	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		288.524,82	3.133.434,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**11.228.452,79**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.228.452,79	7.462.268,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**14.164.917,27**	**41.079.274,22**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.914.568,76**	**25.239.261,50**
Despesas Correntes		1.892.669,62	20.028.609,74
Pessoal e Encargos Sociais		947.529,02	10.708.068,12
Juros e Encargos da Dívida		5.544,73	70.838,75
Outras Despesas Correntes		939.595,87	9.249.702,87
Despesas de Capital		21.899,14	5.210.651,76
Investimentos		11.260,00	5.011.166,39
Amortização da Dívida		10.639,14	199.485,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**130.166,66**	**1.420.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		130.166,66	1.420.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.124.419,45**	**3.812.539,07**
Despesa Anterior Paga		691.750,62	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		158.874,62	639.693,85
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		273.794,21	3.132.472,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**10.995.762,40**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.995.762,40	10.607.473,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**14.164.917,27**	**41.079.274,22**

***NOTA EXPLICATIVA*: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2024, 09h e 21m
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1
ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:658425BB

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - JULHO DE 2023

Página 1 de 2
R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/07/2023 até 31/07/2023
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.555.429,99**	**27.360.305,91**
Receitas Correntes		2.883.049,12	31.377.022,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		90.934,51	1.195.628,68
Contribuições		75,72	151.907,38
Receita Patrimonial		97.062,22	966.942,90
Transferências Correntes		2.681.723,65	28.690.452,27
Outras Receitas Correntes		13.253,02	372.091,40

(-)Deduções da Receita		(337.557,73)	(4.685.326,82)
Descontos Concedidos		(485,91)	(19.282,82)
Dedução para o Fundeb		(337.071,82)	(4.666.044,00)
Receitas de Capital		9.938,60	668.610,10
Operações de Crédito		9.938,60	0,00
Transferências de Capital		0,00	668.610,10
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.318,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.318,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.536.378,58**	**6.140.381,56**
Despesa a Liquidar		2.193.964,27	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.953.861,15
Despesa a Pagar		53.963,54	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		288.450,77	3.133.434,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**10.995.762,40**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.995.762,40	7.462.268,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**16.087.570,97**	**41.079.274,22**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.133.687,72**	**25.239.261,50**
Despesas Correntes		2.219.042,38	20.028.609,74
Pessoal e Encargos Sociais		894.545,76	10.708.068,12
Juros e Encargos da Divída		5.434,02	70.838,75
Outras Despesas Correntes		1.319.062,60	9.249.702,87
Despesas de Capital		1.914.645,34	5.210.651,76
Investimentos		1.903.895,49	5.011.166,39
Amortização da Dívida		10.749,85	199.485,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**130.166,66**	**1.420.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		130.166,66	1.420.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.619.645,08**	**3.812.539,07**
Despesa Anterior Paga		1.032.117,41	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		284.346,29	639.693,85
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		303.181,38	3.132.472,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**10.204.071,51**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.204.071,51	10.607.473,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**16.087.570,97**	**41.079.274,22**

***NOTA EXPLICATIVA*: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2024, 09h e 23m.
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1
ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:4753D4BD

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - AGOSTO DE 2023

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/08/2023 até 31/08/2023
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
R$ 1,00

	INGRESSOS	

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.290.958,46**	**27.360.305,91**
Receitas Correntes		2.422.584,22	31.377.022,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		100.548,26	1.195.628,68
Contribuições		15,04	151.907,38
Receita Patrimonial		97.225,06	966.942,90
Transferências Correntes		2.206.493,23	28.690.452,27
Outras Receitas Correntes		18.302,63	372.091,40
(-)Deduções da Receita		(381.625,76)	(4.685.326,82)
Descontos Concedidos		(4,58)	(19.282,82)
Dedução para o Fundeb		(381.621,18)	(4.666.044,00)

Receitas de Capital		250.000,00	668.610,10
Transferências de Capital		250.000,00	668.610,10
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.318,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.318,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**853.523,38**	**6.140.381,56**
Despesa a Liquidar		394.886,84	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.953.861,15
Despesa a Pagar		164.421,09	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		294.215,45	3.133.434,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**10.204.071,51**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.204.071,51	7.462.268,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**13.348.553,35**	**41.079.274,22**

	DISPÊNDIOS	

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.225.410,58**	**25.239.261,50**
Despesas Correntes		1.882.625,00	20.028.609,74
Pessoal e Encargos Sociais		896.388,17	10.708.068,12
Juros e Encargos da Divída		5.311,89	70.838,75
Outras Despesas Correntes		980.924,94	9.249.702,87
Despesas de Capital		342.785,58	5.210.651,76
Investimentos		331.682,92	5.011.166,39
Amortização da Dívida		11.102,66	199.485,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**130.166,66**	**1.420.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		130.166,66	1.420.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**857.063,32**	**3.812.539,07**
Despesa Anterior Paga		471.270,73	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		91.577,14	639.693,85
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		294.215,45	3.132.472,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**10.135.912,79**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.135.912,79	10.607.473,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**13.348.553,35**	**41.079.274,22**

***NOTA EXPLICATIVA*: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2024, 09h e 25m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:79C37972

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - SETEMBRO DE 2023

Período: 01/09/2023 até 30/09/2023

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

	INGRESSOS		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.350.659,47**	**27.360.305,91**
Receitas Correntes		2.853.518,64	31.377.022,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		109.017,38	1.195.628,68
Contribuições		31,86	151.907,38
Receita Patrimonial		426.938,40	966.942,90
Transferências Correntes		2.299.412,25	28.690.452,27
Outras Receitas Correntes		18.118,75	372.091,40
(-)Deduções da Receita		(401.079,34)	(4.685.326,82)
Descontos Concedidos		0,00	(19.282,82)
Dedução para o Fundeb		(401.079,34)	(4.666.044,00)
Receitas de Capital		898.220,17	668.610,10
Transferências de Capital		898.220,17	668.610,10
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.318,00**

Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.318,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**845.966,70**	**6.140.381,56**
Despesa a Liquidar		297.371,88	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.953.861,15
Despesa a Pagar		245.615,78	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		302.979,04	3.133.434,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**10.135.912,79**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.135.912,79	7.462.268,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**14.332.538,96**	**41.079.274,22**
	DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**1.888.503,33**	**25.239.261,50**
Despesas Correntes		1.774.478,46	20.028.609,74
Pessoal e Encargos Sociais		919.344,89	10.708.068,12
Juros e Encargos da Dívida		5.220,62	70.838,75
Outras Despesas Correntes		849.912,95	9.249.702,87
Despesas de Capital		114.024,87	5.210.651,76
Investimentos		102.831,23	5.011.166,39
Amortização da Dívida		11.193,64	199.485,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**130.166,66**	**1.420.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		130.166,66	1.420.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.795.076,63**	**3.812.539,07**
Despesa Anterior Paga		1.448.048,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		71.154,15	639.693,85
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		275.874,47	3.132.472,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**10.518.792,34**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.518.792,34	10.607.473,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**14.332.538,96**	**41.079.274,22**
***NOTA EXPLICATIVA*: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.**			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2024, 09h e 49m.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3528424F

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - OUTUBRO DE 2023

Município: Rancho Alegre do Oeste

Estado do Parana

Período: 01/10/2023 até 31/10/2023
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

R$ 1,00			
	INGRESSOS		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**3.178.223,97**	**27.360.305,91**
Receitas Correntes		3.140.084,72	31.377.022,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		126.191,87	1.195.628,68
Contribuições		6,84	151.907,38
Receita Patrimonial		(257.376,82)	966.942,90
Transferências Correntes		3.203.486,81	28.690.452,27
Outras Receitas Correntes		67.776,02	372.091,40
(-)Deduções da Receita		(524.486,67)	(4.685.326,82)
Descontos Concedidos		0,00	(19.282,82)
Dedução para o Fundeb		(524.486,67)	(4.666.044,00)
Receitas de Capital		562.625,92	668.610,10
Transferências de Capital		562.625,92	668.610,10
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.318,00**

Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.318,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.448.409,16**	**6.140.381,56**
Despesa a Liquidar		808.112,80	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.953.861,15
Despesa a Pagar		343.798,34	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		296.498,02	3.133.434,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**10.518.792,34**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.518.792,34	7.462.268,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**15.145.425,47**	**41.079.274,22**
	DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
espesa Orçamentária (VI)		**2.442.082,35**	**25.239.261,50**
Despesas Correntes		1.758.316,70	20.028.609,74
Pessoal e Encargos Sociais		881.973,43	10.708.068,12
Juros e Encargos da Dívida		5.100,61	70.838,75
Outras Despesas Correntes		871.242,66	9.249.702,87
Despesas de Capital		683.765,65	5.210.651,76
Investimentos		672.452,00	5.011.166,39
Amortização da Dívida		11.313,65	199.485,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**130.166,66**	**1.420.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		130.166,66	1.420.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.498.481,29**	**3.812.539,07**
Despesa Anterior Paga		931.591,59	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		270.948,28	639.693,85
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		295.941,42	3.132.472,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**11.074.695,17**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.074.695,17	10.607.473,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**15.145.425,47**	**41.079.274,22**
***NOTA EXPLICATIVA*: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.**			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2024, 09h e 50m.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:82E11A7D

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - NOVEMBRO DE 2023

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná
Período : 01/11/2023 até 30/11/2023
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.720.275,11**	**27.360.305,91**
Receitas Correntes		3.141.481,80	31.377.022,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		94.820,98	1.195.628,68
Contribuições		7,55	151.907,38
Receita Patrimonial		83.425,93	966.942,90
Transferências Correntes		2.948.985,39	28.690.452,27
Outras Receitas Correntes		14.241,95	372.091,40
(-)Deduções da Receita		(451.366,01)	(4.685.326,82)
Descontos Concedidos		0,00	(19.282,82)
Dedução para o Fundeb		(451.366,01)	(4.666.044,00)
Receitas de Capital		30.159,32	668.610,10
Operações de Crédito		30.159,32	0,00
Transferências de Capital		0,00	668.610,10
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.318,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.318,00

Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**983.806,35**	**6.140.381,56**
Despesa a Liquidar		381.111,84	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.953.861,15
Despesa a Pagar		296.103,16	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		306.591,35	3.133.434,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**11.074.695,17**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.074.695,17	7.462.268,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**14.778.776,63**	**41.079.274,22**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**2.045.547,50**	**25.239.261,50**
Despesas Correntes		1.974.208,22	20.028.609,74
Pessoal e Encargos Sociais		951.035,48	10.708.068,12
Juros e Encargos da Dívida		4.834,84	70.838,75
Outras Despesas Correntes		1.018.337,90	9.249.702,87
Despesas de Capital		71.339,28	5.210.651,76
Investimentos		59.864,00	5.011.166,39
Amortização da Dívida		11.475,28	199.485,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**130.166,66**	**1.420.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		130.166,66	1.420.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.025.450,73**	**3.812.539,07**
Despesa Anterior Paga		639.753,76	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		130.393,88	639.693,85
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		255.303,09	3.132.472,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**11.577.611,74**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.577.611,74	10.607.473,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**14.778.776,63**	**41.079.274,22**
***NOTA EXPLICATIVA*: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.**			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2024, 09h e 52m.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:21273FAD

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ- BALANCETE FINANCEIRO			
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/12/2023 até 31/12/2023			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
R$ 1,00			
	INGRESSOS		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**5.864.322,70**	**27.360.305,91**
Receitas Correntes		4.383.165,10	31.377.022,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		186.528,08	1.195.628,68
Contribuições		0,00	151.907,38
Receita Patrimonial		85.596,46	966.942,90
Transferências Correntes		4.087.666,70	28.690.452,27
Outras Receitas Correntes		23.373,86	372.091,40
(-)Deduções da Receita		(560.967,40)	(4.685.326,82)
Descontos Concedidos		0,00	(19.282,82)
Dedução para o Fundeb		(560.967,40)	(4.666.044,00)
Receitas de Capital		2.042.125,00	668.610,10
Transferências de Capital		2.042.125,00	668.610,10
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**102.744,40**	**116.318,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		102.744,40	116.318,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.434.378,57**	**6.140.381,56**
Despesa a Liquidar		564.932,08	0,00

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.953.861,15
Despesa a Pagar		430.084,59	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		439.361,90	3.133.434,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**11.577.611,74**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.577.611,74	7.462.268,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**18.979.057,41**	**41.079.274,22**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.869.593,28**	**25.239.261,50**
Despesas Correntes		3.542.012,43	20.028.609,74
Pessoal e Encargos Sociais		1.855.531,29	10.708.068,12
Juros e Encargos da Dívida		4.952,07	70.838,75
Outras Despesas Correntes		1.681.529,07	9.249.702,87
Despesas de Capital		327.580,85	5.210.651,76
Investimentos		315.238,28	5.011.166,39
Amortização da Dívida		12.342,57	199.485,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**130.166,74**	**1.420.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		130.166,74	1.420.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.873.920,26**	**3.812.539,07**
Despesa Anterior Paga		1.376.085,71	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	639.693,85
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		497.834,55	3.132.472,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**13.105.377,13**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.105.377,13	10.607.473,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**18.979.057,41**	**41.079.274,22**

***NOTA EXPLICATIVA*: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2024, 09h e 53m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1
ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora Departamento Fazenda
VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:49724324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 542/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA **D R C PIVOTTI LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 28.407.296/0001-89, COM SEDE NA RUA PROGRESSO, 3057- CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, REALEZA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	71593	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPERES. . Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	1.201,75	1.284,63
LOTE: 001 - Lote 001	2	71594	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 100 AMPERES. Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	1.890,00	2.150,87
LOTE: 001 - Lote 001	3	71595	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPERES. Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	1.050,80	1.110,48
LOTE: 001 - Lote 001	4	71596	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 100 AMPERES. Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	1.795,00	1.994,18
LOTE: 001 - Lote 001	5	71597	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 80 AMPERES. Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	1.772,00	1.980,62
LOTE: 001 - Lote 001	6	71598	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 100 AMPERES. Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	2.065,00	2.411,51
LOTE: 001 - Lote 001	7	71599	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 150 AMPERES. Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	4.075,00	4.720,48
LOTE: 001 - Lote 001	8	71600	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 200 AMPERES. Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	4.775,00	5.347,36

LOTE: 001 Lote 001	9	71601	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 80 AMPERES. Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	1.980,00	2.152,30
LOTE: 001 Lote 001	10	71602	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPERES Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	1.748,00	2.031,85
LOTE: 001 Lote 001	11	71603	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 150 AMPERES Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	3.800,00	4.301,60
LOTE: 001 Lote 001	12	71604	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 200 AMPERES Montado e instalado no local.	DCR PIVOTTI	UNID	10,00	4.400,00	4.840,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 145/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:66927AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 443/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OBSERVES SERVICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO E A EXECUÇÃO DO ITEM CONSTANTE NA TABELA ABAIXO PARA O DIA 12 DE JUNHO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITEM							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 001 Lote 001	1	69489	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.	MES	12,00	56.812,200	681.746,40

REFERENTE: PREGÃO Nº 73/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D6172377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 30/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:
RESOLVE
1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.
PROFESSOR PEDAGOGIA 20H (SEC EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
65	PATRICIA MOREIRA DINIZ	20/11/1999	SEDE	30	-	-	-	15	-	45

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **12/06/2024 a 18/06/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	4-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	5-CPF dos dependentes;
	6-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	7-Certificado Militar (para homens);
	8-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	9-Título de Eleitor;
	10-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil);
	11-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	12 – CTPS Carteira de Trabalho.
	13 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.
	14 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

**Exames necessários para cada cargo:

Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 12 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9B7807D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 91/2024

Decreto nº 91/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 353.054,39 (trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 353.054,39 (trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
783 - 3.3.90.30.00.00	51028	MATERIAL DE CONSUMO	172.653,41
784 - 3.3.90.39.00.00	51028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
781 - 3.3.90.93.00.00	3110	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.601,50
782 - 3.3.90.93.00.00	30441	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	371,11
07 FUNDO MUNICIPAL		DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002 DIVISÃO SERVIÇOS		PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
772 - 4.4.90.52.00.00	30331	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145,00
773 - 3.3.90.30.00.00	4066	MATERIAL DE CONSUMO	1,50
774 - 3.3.90.30.00.00	4495	MATERIAL DE CONSUMO	0,64
777 - 4.4.90.52.00.00	4495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.578,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
775 - 3.3.90.30.00.00	4495	MATERIAL DE CONSUMO	86,08
776 - 4.4.90.52.00.00	4495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.625,07
778 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.992,08
Total Suplementação:			353.054,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 353.054,39 (trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
3110	Programa Apoio a Creches - Transferência Direta - Exercícios Anterio	110	1.601,50
4066	Cotas dos SIA/SIH - SUS ESTADUAL - Transferências Estaduais - Exe	318	1,50
4495	Atenção Básica (Programas Estaduais) - Transferências Estaduais - Exer	495	96.289,79
4518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	2518	31.992,08
30331	Transf FAF deRecursos do SUS-BL de Investimento (COVID19) no bo	1033	145,00
30441	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior	1044	371,11
51028	Demais impostos vinculados à educação básica - Exercícios Anteriores	104	222.653,41
Total:			353.054,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 03 junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2E9B844C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 130/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 130/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES				CPF: 087.640.589-80		
Função: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: PALÁCIO DO IGUAÇU						
Saída: 11/ 06/ 2024				Chegada:11/06/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO PROJETO TALENTO TECH.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 255,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 255,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7499CDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual para os Servidores Municipais

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	175,00	PRS	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BOTINA, COM ELÁSTICO NA LATERAL, COM SOLADO BIDENSIDADE, HIDROFUGADO, COM PALMILHA, NA COR PRETA, COM CA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COR PRETA, COM C.A TAMANHOS: NÚMERO 36 - 05 UN NÚMERO 37 - 10 UN NÚMERO 38 - 20 UN NÚMERO 39 - 22 UN NÚMERO 40 - 30 UN NÚMERO 41 - 22 UN NÚMERO 42 - 33 UN NÚMERO 43 - 13 UN	37,30	L. DE NARDIN LTDA
3	160,00	UN	CAPA EM PVC REFORÇADO, COM FORRO, COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICA. TAMANHOS: M - 55 UN G - 105 UN	13,88	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
4	2,00	UN	CAPACETE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURA FRONTAL, COM SUSPENSÃO (CARNEIRA) REGULÁVEL, TESTEIRA PARA ABSORVER SUOR, COR BRANCO, COM C.A	11,02	T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
6	3,00	UN	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA, MODELO PARAQUEDISTA, COM C.A	63,62	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
7	165,00	UN	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA CONFORME NBR 15.292/2013. AMARELO FLUORESCENTE, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS EM 360º, FAIXAS REFLETIVAS EM FORMATO DE "X" NAS COSTAS, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, COM UM BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO PEITO, 100% POLIÉSTER. TAMANHOS P-20 UN M-61 UN G- 84 UN	17,00	R. DE O. SANTIL EPI
8	85,00	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO, EM PVC, COM 75 CM DE ALTURA, BASE DE 400 MM X 400 MM, LARANJA COM FAIXAS BRANCAS.	22,57	T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
9	103,00	UN	FITA ANTIDERRAPANTE LIXA, COR PRETA, DIMENSÕES DE 50MMX18M.	77,35	VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
10	116,00	UN	FITA DUPLA FACE, 5MX09MM, DE SILICONE.	15,00	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

					INDUSTRIAIS LTDA
11	170,00	UN	FITA ZEBRADA, MEDINDO 70 MM DE LARGURA. UTILIZADA PARA ISOLAR ÁREAS.ROLO COM 200 METROS DE COMPRIMENTO PODENDO SER NAS CORES PRETA/AMARELA OU BRANCA/LARANJA.	8,13	R. DE O. SANTIL EPI
12	30,00	UN	JALECO SALVA-VIDAS CLASSE III, JALECO FEITO COM MATERIAIS DE EXCELENTE QUALIDADE, IDEAL PARA NAVEGAÇÃO INTERIOR, RIOS, LAGOS, BEIRA MAR E ÁGUAS ABRIGADAS. COM GOLA QUE DESVIRA UMA PESSOA DESACORDADA EM ATÉ 5 SEGUNDOS, FITA ENTRE PERNAS, FECHOS RESISTENTES COM AJUSTES RÁPIDOS E APITO TAMANHO TAMANHO P - 1 UN TAMANHO M -10 UN TAMANHO G -10 UN	140,00	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
13	16,00	UN	LANTERNA TÁTICA NA COR PRETA, COMPRIMENTO APROXIMADO 15 CM, COM LED DE LUZ BRANCA, COM NO MÍNIMO 1.000 LUMENS, ALCANCE MÍNIMO 300 METROS, ACIONAMENTO DA LANTERNA COM BOTÃO TRASEIRO, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR BIVOLT.	55,72	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
14	135,00	PRS	LUVA DE ALGODÃO (FIO) COM REVESTIMENTO NITRÍLICO, COM C.A	3,99	TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
15	106,00	PRS	LUVA DE LÁTEX CORRUGADO PARA COLETA SELETIVA TAMANHOS: P -20 UN M- 40 UN G- 46 UN	4,25	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
16	98,00	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM HASTE E LENTE INCOLOR COM CA.	2,45	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
17	74,00	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLÍMERO), DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, CORDINHA PLÁSTICA, TAMANHO M, COM C.A.	0,90	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
18	3,00	UN	TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, COM C.A.	166,90	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
22	55,00	PRS	COTURNO MILITAR TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO, PASSADORES DE METAL, FORRO DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, COSTURADO E RESISTENTE, PALMILHA EM GEL ANATÔMICA, COR PRETO MODELO EXTRA LEVE (marca de referencia Atalaia e price) TAMANHOS: NÚMERO 39- 10 UN NÚMERO 40-10 UN NÚMERO 41- 10 UN NÚMERO 42- 15 UN NÚMERO 43- 05 UN NÚMERO 44 - 05 UN	145,00	TOCA MILITAR ARTIGOS MILITARES & CAMPING LTDA

Rio Negro, 10 de junho de 2024 –

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:430DB07F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 09/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 12 (doze) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 Centro, Rio Negro/PR para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração "C"

Inscrição	***Nome Candidato***	***Classificação***
	Convocado pelo Edital nº 001, de 07/02/2020. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 05/07/2022. O classificado em 2º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	2º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 10/08/2022. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	3º
	Convocado pelo Edital nº 07, de 07/10/2022. O classificado em 4º lugar assumiu a respectiva vaga, tendo sido exonerado, a pedido, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2023.	4º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 08/08/2023. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	5º
	Convocado pelo Edital nº 02, de 11/03/2024. O classificado em 6º lugar assumiu a respectiva vaga.	6º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 7º lugar assinou Termo de Desistência.	7º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 8º lugar assinou Termo de Desistência.	8º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 07/05/2024. O classificado em 9º lugar assumiu a respectiva vaga.	9º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 07/05/2024. O classificado em 10º lugar assumiu a respectiva vaga.	10º
	Convocado pelo Edital nº 05, de 23/05/2024. O classificado em 11º lugar assinou Termo de Desistência.	11º
	Convocado pelo Edital nº 06, de 03/06/2024. O classificado em 12º lugar assinou Termo de Desistência.	12º
	Convocado pelo Edital nº 07, de 05/06/2024. O classificado em 13º lugar assinou Termo de Desistência.	13º
	Convocado pelo Edital nº 08, de 07/06/2024. O classificado em 14º lugar assinou Termo de Desistência.	14º
49100126	Ana Paula Becker	15º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E6BC94D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Modelagem do Vestuário: Com uma carga horária de 80 horas, este curso prepara os participantes para atuar no setor têxtil, desenvolvendo habilidades em design, criação e produção de vestuário, atendendo à demanda crescente por profissionais qualificados na indústria da moda. Conteúdo Programático: Matemática aplicada ao vestuário; Construção de tabela de medidas; Construção de bases para modelagem; Interpretação e desenvolvimento de peças Número de Alunos: 20 alunos	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	2,00	16.000,00	32.000,00
1	2	Instalação e Manutenção de Painéis Fotovoltaicos: Com 40 horas de treinamento, este curso capacita os participantes para trabalhar com sistemas de energia solar, promovendo a adoção de tecnologias sustentáveis e contribuindo para o desenvolvimento de uma economia verde na região. Conteúdo Programático: Desenvolver capacidades técnicas relativas ao planejamento e monitoramento das atividades referentes à visibilidade da confecção de produtos referentes a área de Energia e DTD. Número de Alunos: 20 alunos	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1,00	8.000,00	8.000,00
1	3	Aprendizagem Industrial: Diversos cursos de aprendizagem industrial serão oferecidos, cobrindo áreas essenciais para o desenvolvimento técnico e profissional dos participantes, conforme as demandas identificadas pela administração municipal. Conteúdo Programático: Consiste em desenvolver nos alunos as capacidades necessárias para atuarem como assistentes Administrativos, de modo que sejam absorvidos pelo mercado de trabalho paranaense, contribuindo para o processo de geração de emprego e renda, bem como de promoção do desenvolvimento local e regional. Tendo como objetivos específicos: Promover a inclusão social do jovem por meio do primeiro emprego; Propiciar a educação do trabalhador tanto para o mercado de trabalho quanto para o exercício da cidadania; Oportunizar qualificação profissional à população paranaense; E Atender a demanda do mercado de trabalho atual do estado. Número de Alunos: Até 25 alunos	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1,00	0,01	0,01

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	40.000,01

Salto do Lontra, 11 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0AAD47D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 26/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 26/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 31/2024
Licitação n°: 12/2024
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 11/06/2024
Data de adjudicação: 11/06/2024
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS E KIT DE ACERVO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS						
Lote	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS. Coleção de Livros Didáticos Impresso em Inglês. Volume 1 A coleção deve conter 5 volumes (1° ao 5° ano do Ensino Fundamental) para	ÁTICA IMPRESSO	UNI	185,00	189,98	35.146,30

	que os alunos possam avançar nos conteúdos nos anos posteriores. O Livros será para uso individual do aluno, deve conter no mínimo 100 e no máximo 130 páginas, dever apresentar diversos elementos, como: ilustração, atividades coloridas e dinâmicas visual inspirado na tecnologia digital e temas que estabelecem relação entre conteúdo e experiência pessoal do aluno					
TOTAL						35.146,30
ROSA CAFE IMPORTS LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. Acervo de Livros para Educação Infantil com 294 Títulos divididos em 321 Volumes	ACERVO INFANTIL	UNI	1,00	9.885,00	9.885,00
TOTAL						9.885,00

Valor homologado: 45.031,30

Santa Amélia, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:973B1581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº **1.527/2022.**

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Aline aparecida de oliveira	Chefe do Departamento Financeiro	Curitiba	12 a 14/06/2024	Curso de aspectos orçamentários financeiros e contábeis sob enfoque do SIM-AM e RETEM	Voyage	700,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Cornélio	13/061992	Transportar atletas	BAB7652	45,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Santa Mariana	16/06/2024	Transportar atletas	BER4B06	45,00
D	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cambará	15/06/2024	Transportar atletas	BAB7653	45,00
E	João Deocleciano Soares	Monitor esportivo	Cornélio	13/06/1992	Acompanhar atletas	BAB7652	45,00
F	João Deocleciano Soares	Técnico do esporte	Cornélio	13/06/1992	Acompanhar atletas	BAB7652	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E1D4EE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2516/2024 SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 2516/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
235 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.500,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	

265 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.500,00
267 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	145.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
756 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1062 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
1063 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1147 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			**310.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
85 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
104 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
169 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.08.244.0017.1.009.		Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	
178 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.210,00
05.001.15.451.0014.1.005.		Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e	Arborização
215 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.884,00
217 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.575,00
221 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.390,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
230 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.120,00
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
291 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
292 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00
293 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.540,00
05.001.26.782.0022.1.025.		Readequação de Estradas Vicinais	
296 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.540,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
307 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
331 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
923 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.155,00
930 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.136,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1289 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1294 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**310.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7DAD6B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2517-2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2517/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº791/2024 de 29/05/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.802,82 (quarenta e um mil oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1446 - 4.4.90.51.00.00	31903	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.802,82
Total Suplementação:			**41.802,82**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1445 - 4.4.90.51.00.00	31903	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.802,82
Total Redução:			**41.802,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9C4EEBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2518/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2518/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº791/2024 de 29/05/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
1414 - 4.4.90.52.00.00	31500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710.000,00
Total Suplementação:			**710.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.12.00000000	Fonte: 1	450.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.13.00000000	Fonte: 1	130.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.14.00000000	Fonte: 1	130.000,00
Total da Receita:		**710.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9016657E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2520/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2520/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº793/2024 de 05/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1506 - 3.3.90.30.00.00	31904	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1508 - 3.3.90.39.00.00	31904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
1509 - 3.3.90.30.00.00	31904	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
1510 - 3.3.90.39.00.00	31904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1511 - 4.4.90.52.00.00	31766	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1514 - 4.4.90.51.00.00	31766	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			**1.650.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.09.00000000	Fonte: 1	1.350.000,00
Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1	300.000,00
Total da Receita:		**1.650.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7674DCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2521/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2521/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº793/2024 de 05/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.870.000,00 (um milhão oitocentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1502 - 4.4.90.51.00.00	3072	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.568.640,00
05.001.26.782.0022.1.025.		Readequação de Estradas Vicinais	
1503 - 4.4.90.51.00.00	3072	OBRAS E INSTALAÇÕES	152.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
1504 - 3.3.90.39.00.00	3072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1505 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1507 - 3.3.90.36.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1512 - 4.4.90.52.00.00	3001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.360,00
08.001.08.244.0040.2.103.		Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
1513 - 3.3.90.30.00.00	33932	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**1.870.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E4620414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.989 HOMOLOGAÇÃO PE 12.24

PORTARIA Nº 14.989 DATA: 10/06/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024, de 23 de abril de 2024, cujo objeto é: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 Carreta agrícola nova, basculante, hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário e adubo orgânico novo, capacidade mínima 5.500 kg, 01 Grade Aradora nova com controle remoto, 16 discos 28 ou 30 polegadas e 01 Semeadeira de trigo para plantio direto; nova; 18 linhas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio MAPA nº 946427/2023 e próprios**, e a **adjudicação** em favor da seguinte empresa:

Vencedores dos Itens						
415 - AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 5.500 KG, ESTEIRA DE 0,8 CM, COM DOIS PRATOS, NOVO, RODADO TANDEM COM CÂMARA E PNEUS NOVOS. COM ENTREGA TÉCNICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	IAC	1	R$27.000,00	R$27.000,00
					Total do Fornecedor:	R$27.000,00
421 - BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	01 GRADE ARADORA NOVA COM CONTROLE REMOTO, 16 DISCOS 28 OU 30 POLEGADAS; ESPESSURA MÍNIMA DOS DISCOS 6MM; CAVADOS DIANTEIRA E LISO TRASEIRA; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 230 MM; PROFUNDIDADE DE CORTE 150-250 MM; SISTEMA HIDRÁULICO; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 1.600 E MÁXIMO 2.000 KG; LARGURA DE CORTE 1770 MM. COM ENTREGA TÉCNICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	propria	1	R$29.000,00	R$29.000,00
					Total do Fornecedor:	R$29.000,00
423 - LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	01 CARRETA AGRÍCOLA NOVA, BASCULANTE, HIDRÁULICA, METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA 6 TONELADAS, RODADO TANDEM, CÂMARAS E PNEUS NOVOS DE 750 X 16, DIMENSÕES MÍNIMAS 3,5M X 2M X 1,2M, ESPESSURA CHAPA DE ASSOALHO COM NO MÍNIMO 3M. COM ENTREGA TÉCNICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	BRL - TF6000	1	R$18.000,00	R$18.000,00
					Total do Fornecedor:	R$18.000,00
550655 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	01 SEMEADEIRA DE TRIGO PARA PLANTIO DIRETO; NOVA; 18 LINHAS, LINHAS PANTOGRÁFICAS, SISTEMA HIDRÁULICO DA SHM; DISCO DUPLO DEFASADOS, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM REGULAGEM DE ALTURA E BANDAS DE BORRACHA; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO/FERTILIZANTE COM ROSCA SEM FIM E EIXO ROTATIVO; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 2.600 KG. COM ENTREGA TÉCNICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	Semeato	1	R$161.998,00	R$161.998,00
					Total do Fornecedor:	R$161.998,00

Santa Izabel do Oeste - PR, 10 de maio de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:12D33C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.687 - DATA: 12.06.2024 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2024, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.

DECRETO Nº. 3.687
DATA: 12.06.2024

Concede Promoção Horizontal referente ao período de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2024, aos servidores públicos municipais efetivos.

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente pelos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº. 799/2007 de 15 de fevereiro de 2007,

CONSIDERANDO ao disposto na Lei nº. 799/07, artigos 26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39, de 15 de fevereiro de 2007, dispõe que os integrantes do Quadro Servidores Municipais Efetivos, serão submetidos a cada 02 (dois) anos, a avaliação de desempenho do exercício profissional;

CONSIDERANDO que o biênio de avaliação incide, de acordo com a data de publicação da referida Lei, 01 de abril de 2022 a 30 de março de 2024.

CONSIDERANDO que a concessão deste direito já previamente estabelecido em Lei não fere os limites impeditivos traçados no inciso VIII, do art. 73, da Lei Eleitoral nº. 9.504/97.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Promoção Horizontal, correspondente ao período de avaliação funcional compreendido de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2022, aos servidores efetivos seguintes:

Nome	CPF	Nível Referência Atual	Nível de Referência Final
ADÃO PAULO VAZ DE OLIVEIRA	688.***.***-10	3-II-K	3-II-L
ADEVILDO TELLES	078.***.***-16	1-III-B	1-III-C
ADILSON ROSA DA SILVA	971.***.***-72	3-III-C	3-III-D
ADRIANA RIBEIRO	034.***.***-88	4-III-E	4-III-F
ADRIANE A. DE O. ROSSETTO	032.***.***-51	4-III-E	4-III-F
AIRTON PANISSÃO TEIXEIRA	555.***.***-68	1-II-D-20	1-II-E-20
ALEXANDRO VANSETTO	028.***.***-46	7-II-C	7-II-D
AMARILDO DA SILVA	776.***.***-49	3-II-E	3-II-F
AMARINO SIQUEIRA LESSE	848.***.***-68	1-I-E	1-I-F
ANGELA RUZYCKI	063.***.***-78	4-III-E	4-III-F
ANTONIA APARECIDA TEREBINTO	019.***.***-82	1-III-F	1-III-G
ANTONIA SALETE F. DA SILVA	063.***.***-46	1-I-D	1-I-E
ARMELINDA BIGATON BABINSKI	026.***.***-30	4-III-E	4-III-F
CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	065.***.***-69	2-III-E	2-III-F
CARLA CRISTINA PIZATTO	050.***.***-30	6-II-D	6-II-E
CARLINHOS ROQUE CORDOVA	759.***.***-20	3-III-D	3-III-E
CARMEN LUCIA PANO KRUGER	763.***.***-15	1-III-F	1-III-G
CEANDRA CRISTINA D. ZUTTION	848.***.***-72	6-II-F	6-II-G
CLAUDIOMIRO DA COSTA	628.***.***-87	4-III-E	4-III-F
CLAUDINETE FATIMA LUQUINI	830.***.***-20	2-III-F	2-III-G
CLAUDINO PEDRO FELICHAK	502.***.***-68	3-III-E	3-III-F
CLELIA FERRON	746.***.***-04	4-III-C	4-III-D
CLEMENTINA DE ALMEIDA GODOIS	049.***.***-88	1-I-B	1-I-C
CLENIR TEIXEIRA	033.***.***-31	4-III-F	4-III-G
CLEUZA DE LIMA	882.***.***-82	6-II-F	6-II-G
DAIANA CRISTINA DE O. RIBEIRO	047.***.***-70	4-III-E	4-III-F
DANIELI CORA LOTICI	016.***.***-86	6-II-C	6-II-D
DIEGO PILAR BELO	083.***.***-21	1-III-D	1-III-E
DIEGO RONALDO MATCIULEVICZ	057.***.***-83	1-II-D-20	1-II-E-20
DIEILLY CAROLINE DE A. XAVIER	071.***.***-80	2-II-D	2-II-E
DIRCEU STEIN	687.***.***-53	3-II-H	3-II-I
DIVA BRANDT CORDOVA	039.***.***-40	1-I-C	1-I-D
EDSON SOARES	029.***.***-50	3-II-B	3-II-C
ELAINE CARMEM GIORDANI STARCK	016.***.***-18	4-III-D	4-III-E
ELIANE TAIDY DE C. MARCON	028.***.***-02	6-II-F	6-II-G
ELISANDRA CORDOVA	094.***.***-67	1-III-A	1-III-B
ELOIR FERRARI	402.***.***-00	3-III-F	3-III-G
EMA CLARICE M. DE OLIVEIRA	272.***.***-87	1-III-C	1-III-D
EMANUELI GHIGGI RAMPANELLI	046.***.***-29	6-II-E	6-II-F
ENEDI DOS SANTOS	869.***.***-87	4-III-C	4-III-D
ERMELINDO VIEIRA	483.***.***-34	1-III-M	1-III-N
EVA ANTONINHA AMARO DIAS	007.***.***-85	1-II-B	1-II-C
EVA GONÇALVES DE AZEVEDO	971.***.***-00	1-III-D	1-III-E
FABIANA ZANELLA	020.***.***-59	4-III-A	4-III-B
FERNANDA DENES DEBIASI	065.***.***-23	2-III-E	2-III-F
FLAVIO GILBERTO T. SANTIN	589.***.***-87	3-III-E	3-III-F
GENOIR VIEIRA	050.***.***-40	3-III-A	3-III-B
GERALDO OSMAR HAINTZ	851.***.***-91	3-II-D	3-II-E
GILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA	802.***.***-91	3-III-D	3-III-E
ILIZANDRA TEREZINHA LUKASIEVIEZ	037.***.***-21	2-III-F	2-III-G
ILVANETE G. DA SILVA POTRICH	024.***.***-36	4-III-F	4-III-G
INDIELI APARECIDA DA LUZ	083.***.***-57	1-III-D	1-III-E
IRINEU ANTONIO OZELAME	704.***.***-49	3-II-E	3-II-F
ITAMAR SIGNORI	030.***.***-14	4-I-E	4-I-F
IVANETE APARECIDA PILAR BELO	783.***.***-91	1-I-E	1-I-F
IVONE SALETE C. CONCIKOVSKI	001.***.***-70	1-III-C	1-III-D
IZABELA HELENA S. DA SILVA	085.***.***-28	4-I-A	4-I-B
JAIR DOS SANTOS	021.***.***-10	6-II-D	6-II-E
JALMA CLAUDETE PINTO STEINER	015.***.***-23	1-III-F	1-III-G
JANETE MARCHINHAKI PARIZOTTO	037.***.***-10	4-III-E	4-III-F
JIENCRIS DANIELI ROBE FALK	025.***.***-01	2-III-F	2-III-G
JOÃO MARIA DOS ANJOS A. DIAS	802.***.***-72	3-III-D	3-III-E
JOÃO DOMINGO PEDOT	603.***.***-91	1-I-O	1-I-P
JOCELAINE RICHCIK B. FALK	082.***.***-50	1-III-D	1-III-E
JOCEMAR MORAES	054.***.***-83	1-III-D	1-III-E
JOSÉ DA SILVA	039.***.***-73	1-III-H	1-III-I

JOSÉ DE ARAUJO	663.***.***-72	1-I-H	1-I-I
JOSÉ LUIS KRUGER	581.***.***-20	3-III-D	3-III-E
JOSÉ NILSO FERRAZ	776.***.***-34	3-III-E	3-III-F
JOSIELI MASCHIO	092.***.***-22	1-III-B	1-III-C
JOVANIO FERNANDES	681.***.***-91	2-III-F	2-III-G
JULIANE SCHMOLLER QUOSS	048.***.***-09	6-II-F	6-II-G
LEONICE FORLIN	026.***.***-23	1-III-D	1-III-E
LEONIRA TORMES	053.***.***-32	1-III-C	1-III-D
LESLIÉ DEFANTE	050.***.***-10	6-III-D	6-III-E
LORECI ALVES R. WERONKA	030.***.***-33	4-III-F	4-III-G
LUCIA KONCIKOVSKI PERSEL	067.***.***-33	1-III-B	1-III-C
LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA	445.***.***-15	1-III-C	1-III-D
LUCIMAR SCHIAVINI	034.***.***-09	3-III-D	3-III-E
LUIS SEVERIANO DE C. SCHULLER	369.***.***-91	1-I-C	1-I-D
LUIZ BELO	737.***.***-91	1-I-H	1-I-I
MAICON JACKSON SEBOLD	060.***.***-97	1-III-C	1-III-D
MARCELO PCHEBICHEWSKI	060.***.***-84	4-III-B	4-III-C
MARCIA FALK BERGER	032.***.***-44	4-III-C	4-III-D
MARCIA FORTES	048.***.***-75	1-III-A	1-III-B
MARGARETE TOLOMEOTTI	041.***.***-39	4-III-E	4-III-F
MARIA ALICE G. BRUNKHORST	031.***.***-61	1-III-B	1-III-C
MARIA CARMEN INACIO DA SILVA	855.***.***-68	1-III-C	1-III-D
MARILEI PEREIRA DA SILVA	687.***.***-91	1-III-C	1-III-D
MARILENE MERY M. SANTIN	019.***.***-99	4-III-E	4-III-F
MARINES MOREIRA POLIDORO	029.***.***-66	4-III-C	4-III-D
MARINES STEINER TOMKIEL	827.***.***-04	1-III-F	1-III-G
MARIVONE MENDES DE O. DA SILVA	945.***.***-49	4-III-C	4-III-D
MARIZA APARECIDA KOZERSKI	016.***.***-69	1-III-H	1-III-I
MARLEI MARTINS DA SILVA	051.***.***-19	1-III-A	1-III-B
MARLENE BALBENOT VANDRESSEN	016.***.***-07	1-I-C	1-I-D
MARLENE DE FATIMA D. M. DA CRUZ	855.***.***-04	4-I-E	4-I-F
MARLI SPEGIORIN PIZZATO	022.***.***-96	1-III-E	1-III-F
MOACIR JOSÉ FERRON	990.***.***-04	1-I-B	1-I-C
NELCI BALDIN VIEIRA	037.***.***-12	1-III-G	1-III-H
NILCE APARECIDA GIAROLO DA LUZ	037.***.***-81	1-III-D	1-III-E
OSVALDO LORENZI	397.***.***-91	3-III-D	3-III-E
PAULO ADALBERTO DALLASTRA	028.***.***-80	3-III-D	3-III-E
PEDRO SOUZA DOS SANTOS	581.***.***-34	3-III-B	3-III-C
PEDRO VALDELIRIO P. DA SILVA	776.***.***-59	1-I-H	1-I-I
RAMAELI LECEUX	055.***.***-64	2-I-E	2-I-F
RENATA FIORESE VANSETTO	052.***.***-06	6-II-E	6-II-F
RENATO FRATTA	063.***.***-64	3-III-A	3-III-B
RITA DE CACIA G. PASTORE	037.***.***-50	4-III-C	4-III-D
RONEI CARLOS LOCATELLI	046.***.***-55	6-II-C	6-II-D
RONY JORGE POGORZELSKI	014.***.***-26	6-II-C	6-II-D
ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA	040.***.***-13	1-III-B	1-III-C
ROSANI CATARINA WEBER STUCCHI	866.***.***-04	1-III-F	1-III-G
ROSELI FAUST	038.***.***-55	6-II-D	6-II-E
ROSELIO JOSÉ WEBER	016.***.***-96	1-III-H	1-III-I
ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN	026.***.***-14	4-III-E	4-III-F
ROZELI DA SILVA RAIHER	945.***.***-68	6-II-D	6-II-E
SALETE STEINER SCHULER	031.***.***-09	1-III-E	1-III-F
SILVIA MARIA GONDINHO WALERIUS	039.***.***-33	1-I-C	1-I-D
SILVIANI ARACELI R. D. LAZAROTTO	035.***.***-06	2-III-B	2-III-C
SIMONE K. PCHEBICHEWSKI	061.***.***-65	2-III-F	2-III-G
SIMONI DREHER PILZ SPOHR	041.***.***-36	6-II-E	6-II-F
SOELY GOMES DA ROSA	349.***.***-72	1-III-D	1-III-E
SOLANGE MARIA E. DOS SANTOS	031.***.***-69	4-III-E	4-III-F
SONIA MARIA FERREIRA BARANOSKI	007.***.***-99	1-I-F	1-I-G
SUZANE KINDZERSKI DOS SANTOS	041.***.***-51	6-II-D	6-II-E
TIAGO JOSÉ GIORDANI	966.***.***-68	4-III-E	4-III-F
VALDIR RODRIGUES DA SILVA	554.***.***-20	3-III-F	3-III-G
VALDOMIRO STUCCHI	939.***.***-20	1-III-B	1-III-C
VALMIR FIDEL	588.***.***-34	3-III-F	3-III-G
VANESSA GRANZOTTO ZANETTI	027.***.***-01	6-II-D	6-II-E
VANESSA MIOTTO	059.***.***-07	6-II-B	6-II-C
VANUSA APARECIDA P. ROSA	000.***.***-19	4-III-C	4-III-D
VERA LUCIA LYPCZINSKI HENZ	960.***.***-20	1-III-E	1-III-F
VERA LUZIA DIAS	030.***.***-03	6-II-D	6-II-E
VERONEI KEMPER	026.***.***-32	4-III-E	4-III-F
VILMAR ANTONIO ROSSATTO	297.***.***-53	3-III-F	3-III-G
VILSON FIORESE	628.***.***-91	3-III-D	3-III-E
VOLNEI PEDRO SOARES	021.***.***-97	4-III-E	4-III-F

Art. 2º - Com a Promoção Horizontal ora concedida, todos os benefícios constantes na listagem do caput do artigo anterior, ficam com seus vencimentos aumentados de acordo com as referências alcançadas, conforme disposto no art. 20 e parágrafos no processo de avaliação executado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:5E7FB4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3668 DATA: 11/06/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3668
Data: 11/06/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 888.650 (oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00934	10.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa			
jurídica		00000	15.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.500,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	6.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	120.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	32	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 103956/2020 Operação 3996/2020 (escavadeira Hidraúlica Iii)	

Despesa		**Fonte**	**2024**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida		por contrato 00000	350,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
	Despesa	**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	2.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2010	Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo 00507			31.250,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	3.650,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	66	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. Luminárias LED 61285_61 2023 -	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	5.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	93.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	8.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	20.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	15.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	5.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	60.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	10.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	42.100,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	28.200,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	700,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	33.900,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	15.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	10.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de decorrentes de contratos de terceirização pessoal		00303	22.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	8.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	6.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00377	11.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00377	39.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	20.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	15.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	15.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	15.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2037	Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	16.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	10.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
Meta	2072	MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Programa Nossa Gente Paraná	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00934	10.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	

Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
		MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta	
		Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
Meta	6046	MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	15.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	003	Fundo Municipal - Fmhis	
Função	0016	Habitação	
Subfunção	0482	Habitacao Urbana	
Programa de Governo	0019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	8.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	350,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	3.650,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	10.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	5.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	15.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	20.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	14.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	40.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	1.500,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	6.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	10.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	120.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	15.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	5.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2010	Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica	

Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00507	31.250,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	50.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	1.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	5.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	43.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	3.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	60.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00104	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação	Especial
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	15.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00101	700,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102	70.300,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa 00000 jurídica			20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	39.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0033	GESTÃO DO SUS	
Meta	2139	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS	
Despesa		**Fonte**	**2024**

3339030000000000000 - Material de consumo		00303	3.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	11.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	29.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	16.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.000,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00303	2.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00303	2.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado 00303			2.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	27.900,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377	11.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00303	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	15.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:5E858E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3671 DATA: 11/06/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DECRETO Nº 3671
Data: 11/06/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 5.000 (cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência
Unidade	001	Ipresio - Insituto de Previdência
Função	0009	Previdência Social
Subfunção	0272	Previdência do Regime Estatutário
Programa de Governo	0032	Manutenção do IPRESIO
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00100	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência
Unidade	001	Ipresio - Insituto de Previdência
Função	0009	Previdência Social
Subfunção	0272	Previdência do Regime Estatutário
Programa de Governo	0032	Manutenção do IPRESIO
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração
Despesa	**Fonte**	**2024**

3339030000000000000 - Material de consumo	00100	1.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00100	4.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:353645C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AQUATERRA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, PROSPECTA ESTUDOS GEOGRÁFICOS LTDA,** sito à RUA SÃO MARCOS, 332, 0 CASA - CEP: 85960316 - BAIRRO: JARDIM MARECHAL CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR, RUA DEZESSETE DE JULHO, 2092, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85015010 - BAIRRO: Santa Cruz CIDADE/UF: Guarapuava/PR, para **Contratação de empresa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos, teste de sondagem e teste de percolação, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento**, no valor de ***R$ 8.590,00 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais),*** por um período de **120 Dias**, conforme abaixo descrito:

AQUATERRA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TESTE DE SONDAGEM Teste de Sondagem - com relatório, perfil geológico, croqui e ART (Área 6.000,00 m²).	SERVIÇO		SR	1,00	1.550,00	1.550,00
1	2	TESTE DE PERCOLAÇÃO Teste De Percolação - com relatório, perfil geológico, croqui e ART (Área 6.000,00 m²).	SERVIÇO		SR	1,00	2.040,00	2.040,00
TOTAL								3.590,00

PROSPECTA ESTUDOS GEOGRÁFICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO Requerimento de Registro de Extração para substância cascalho para uso como insumo na construção civil, junto Agência Nacional de Mineração, contendo Planta de Situação, Memorial Descritivo da área, Memorial explicativo das atividades de lavra, Anotação de Responsabilidade Técnica.	SERVIÇO		SR	1,00	900,00	900,00
2	2	ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM) Elaboração do Plano de Fechamento de Mina (PFM), para o processo Minerário, de titularidade do Requerente a ser elaborado por técnico devidamente habilitado e em consonância com a Resolução ANM: 068/2021, que dispõe sobre as regras referentes ao Plano de Fechamento de Mina – PFM.	SERVIÇO		SR	1,00	2.000,00	2.000,00
2	3	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) Requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) para empreendimentos, minerários desenvolvidos por órgãos públicos, para extração da substância mineral cascalho, elaborado em consonância com a Resolução SEDEST N° 002/2020, contendo: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Planta de Situação e detalhe da área RLA; CEM Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS)	SERVIÇO		SR	1,00	2.100,00	2.100,00
TOTAL								5.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
onze dias de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DB83754E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2024.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, Inc. III, da Lei nº 14.133/21, a favor da Associação **AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA**, sito à Rua Pernanbuco, 1936 Predio - CEP: 85810021 - Bairro: Centro Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.907.576/0001-36, para a Contratação da organização AMOP Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para realização de serviços técnicos especializados para realização de curso de formação continuada para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das Escolas e do Centro Municipal de Educação Infantil, professores da rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR., no valor de **R$ 4.360,00 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais),** por um período de 90 Dias, conforme abaixo descrito:

AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE Curso de formação continuada em Alfabetização para professores da rede municipal de ensino com a professora Gisele Aparecida Dossena no dia 14/6/2024. Com uma carga horaria de 8 horas.			SR	1,00	2.380,00	2.380,00
1	2	CURSO FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL /CMEI Curso de formação continuada para professores da educação infantil /CMEIS com a professora Maria Olívia da Cruz Macalós no dia 22/7/2024. Com carga horária de 8 horas.			SR	1,00	1.980,00	1.980,00
TOTAL								4.360,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:618BF664

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 170/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DECRETO 170/2024 De 10 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 9.989,42 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 9.989,42 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
481	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	60,00
SUBTOTAL		60,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2902	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.491,08
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3391	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.070,10
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3561	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.093,24
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3852	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.275,00
SUBTOTAL		9.929,42
TOTAL		9.989,42

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.0 0.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	60,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.0 0.00.00	OUTRAS TRANSF GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	9.929,42
TOTAL		9.989,42

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:23E2593C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 171/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DECRETO 171/2024
De 10 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00101-Fundeb 60%	60.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
SUBTOTAL		55.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
TOTAL		135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2031	Manutenção do Ensino de Educação Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00101-Fundeb 60%	60.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2045	Controle Populacional Cães e Gatos e Posse Responsável	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0010.1055	Construção de Poços Artesianos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
SUBTOTAL		55.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	

09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
TOTAL		135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0F720696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 036/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS TECNOLOGICOS COM O OBJETIVO DE TER UM CONTROLE DE QUALIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL, QUE CONECTA AS ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO PELAS COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.
- **SUTILE SERVIÇOS DE OBRAS ASFALTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 51.759.007/0001-22, situada na Rua Elpídio Alves, 128, Conjunto Habitacional José Giordano, Londrina - Pr, neste ato representado pelo Sr. WAGNER ALBERTO SUTILE, portador do RG nº 8.023.755-3 e inscrito no CPF nº 028.464.259-22.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO TECNOLOGICOS COM OBJETIVO DE TER UM CONTROLE DE QUALIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CERCA DE 13KM DE ESTRADA RURAL, QUE CONECTA AS ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO PELAS COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	1,00	UN	Própria	98.250,00	98.250,00
Total						98.250,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Junho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:12894DEA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 033/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.
- **GONÇALVES E MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 03.824.492/0001-28, situada na Av. Minas Gerais, Nº 630, Jardim Apucarana, Apucarana PR, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO GONÇALVES, portador do RG nº 3.931.364-2 SSP PR e inscrito no CPF nº 521.520.909-00.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO PNEU 215/75/17.5, BORRACHUDO: Características mínimas - pneus novos de primeira linha do fabricante, não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado, usados em linha de montagem de veículo, 215/75/R17.5 radial, sem câmara. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos. LARGURA: 215mm PERFIL: 75% Desenho: Assimétrico.	124	Westlake	530,00	65.720,00
2	PNEU 215/75 17.5 LISO PNEU 215/75/17.5 LISO: Características mínimas - pneus novos de primeira linha do fabricante, não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado, usados em linha de montagem de veículo, 215/75/R17.5, radial, sem câmara. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos. LARGURA: 215mm PERFIL: 75% Desenho: Assimétrico.	136	Westlake	474,00	64.464,00
4	PNEU 275/80/22.5 BORRACHUDO Pneu 275/80/22,5 - 16 LONAS - BORRACHUDO - (Pneu novo, não ressolado ou remanufaturado, com prazo de validade de 5 anos. Pneu de primeira linda, com certificado do INMETRO e atendendo legislação nacional pertinente). Perfil:80% Diâmetro total em mm:1011.5 Índice de peso:146 - 3000 kg, 143 - 2725 kg Índice de velocidade:	80	Westlake	1.349,00	107.920,00

	L - 120 km/h Peso:57.14 Posição no Veículo: Tração/Borrachudo Quantidade de Lonas:16.				
5	PNEU 275/80/22.5 LISO Pneu 275/80 R22.5 LISO Pneumático para Caminhão, ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 275/80 R22.5 para Roda Direcional; Construção Radial Liso Misto; Aro 22.5; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória Inmetro; Garantia de fábrica de 05 anos contra defeito de fabricação. Diametro total em mm: 1043.5, indice de peso: 152-3550kg, 148-3150 kg indice de velocidade: L - 120km/h Peso: 50.68 quantidade de lona: 18.	50	Westlake	1.210,00	60.500,00
7	PNEU ARO 1000-20 BORRACHUDO Pneu 1000 X 20 BORRACHUDO; 16 LONAS (Pneu novo, não ressolado ou remanufaturado, com prazo de validade de 5 anos. Pneu de primeira linha, com certificação do INMETRO e atendendo legislação nacional pertinente). Categoria: Carga Índice de velocidade: K (110 km h) Largura:292 mm Índice de carga (por pneu):146 (3000 Kg) Diâmetro:1086 mm.	40	Westlake	1.130,00	45.200,00
10	PNEU ARO 14 175/70/14 Pneu 175/70/14 Características mínimas - pneus novos de primeira linha do fabricante, não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado, usados em linha de montagem de veículo, 175/70/14 radial, sem câmara. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos.	80	Casumina	220,00	17.600,00
11	PNEU ARO 14 185/65 R 14 86 T Pneus 185/65 R 14 86 T. Novo, não remoldado, não recapado. Largura 185, perfil 65, aro 14, pneu radial, capacidade de carga 530 kg, índice de velocidade 190 km/h, pneu assimétrico, economia de combustível C, aderência pista molhada C, ruido máximo 72 dB. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos.	30	Casumina	240,00	7.200,00
14	PNEU ARO 15 185/65/15 Pneus 185/65 R 15 91 H. Novo, não remoldado, não recapado. Largura 195, perfil 65, aro 15, pneu radial, capacidade de carga 615 kg, índice de velocidade 210 km/h, pneu assimétrico, economia de combustível C, aderência pista molhada B, ruido máximo 70 dB.	57	Westlake	220,00	12.540,00
15	PNEU ARO 15 195/60/15 Pneu 195/60/15 (Pneu novo, não ressolado ou remanufaturado, com prazo de validade de 5 anos. pneu de primeira linha, com certificação do Inmetro e atendendo legislação nacional pertinente). O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação. Usados em linha de montagem de veículo, 195/65/15 radial, sem câmara. Largura: 195mm Perfil: 60% Índice de peso: 91 - 615 kg Índice de velocidade: H - 210 km/h Desenho: Assimétrico	46	Westlake	201,00	9.246,00
17	PNEU ARO 16 215/65/16 Pneu 215/65/16 Características mínimas - pneus novos de primeira linha do fabricante, não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado, usados em linha de montagem de veículo, 265/60/16 radial, sem câmara. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos. Largura:215mm Perfil: 65% diametro total em mm:685.9 Índice de peso:112 - 850 kg, 102 tipo de construção: radial peso: 11 1 tala da roda: 6.5 Desenho: assimétrico.	24	Invovic	320,00	7.680,00
18	PNEU ARO 16 225/65/16 Pneu 225/65/16 LISO (Pneu novo, não ressolado ou remanufaturado, com prazo de validade de 5 anos. Pneu de primeira linha, com certificação do INMETRO e atendendo legislação nacional pertinente). O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação. Usados em linha de montagem de veículo, 225/65/16 radial, sem câmara. Largura:225mm Perfil: 65% Índice de peso:126 - 1700 kg, 123 - 1550 kg, 115/112 Índice de velocidade: Q - 160 km/h, Q Desenho: Simétrico.	12	Aptany	375,00	4.500,00
25	PNEU ARO 295/80/22.5 BORRACHUDO PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO Pneumático para Caminhão, ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 295/80r; Construção Radial, Liso, Direcional; Aro 22.5; Ic; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória Inmetro; Garantia de fábrica de 05 anos contra defeito de fabricação. Diametro total em mm: 1043.5, indice de peso: 152-3550kg, 148- 3150 kg, indice de velocidade: L - 120km/h Peso 50.68, quantidade de lonas:18.	76	Westlake	1.460,00	110.960,00
TOTAL					**513.530,00**

- **RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 53.389.965/0001-84, situada na Rua Andrade Neves, nº 1215, Sala 02, Setor P, Trianon, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. PEDRO LUCCA KASCZUK, portador do RG n.º 14.468.104-5 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 066.756.829-89.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	PNEU 23/1/26 Pneu 23-1-26 - Dimensões do produto, altura: 155cm, comprimento: 155cm, largura: 67cm, Peso: 193kg. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos.	4	Foreruner	5.000,00	20.000,00
TOTAL					**20.000,00**

- **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.183.508/0001-80, situada na Rua Guabiruba, nº 264, Água Verde, Blumenau SC, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO BARBON, portador do RG n.º 3.589.976 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 004.444.989-58.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
6	PNEU ARO 1000-20 PNEU 1000 X 20 LISO; 16 LONAS (Pneu novo, não ressolado ou remanufaturado, com prazo de validade de 5 anos. Pneu de primeira linha, com certificação do INMETRO e atendendo legislação nacional pertinente). Categoria: Carga Índice de velocidade: K (110 km h) Largura:292 mm Índice de carga (por pneu):146 (3000 Kg) Diâmetro:1086 mm	40	Chensgshan Prinx	1.035,99	41.439,60
9	PNEU ARO 13 175/70 R 13 84T Pneus 175/70 R 13 84T Novo, não remoldado, não recapado. Largura 175, perfil 70, aro 13, pneu radial. Capacidade de carga 500 kg, índice de velocidade 190 km/h, pneu assimétrico, economia de combustível C, aderência pista molhada E, ruido máximo 71 dB. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos.	102	Tornel Hulera	199,99	20.398,98
12	PNEU ARO 14 185/70/14 Pneu 185/70/14 (Pneu novo, não ressolado ou remanufaturado, com prazo de validade de 5 anos. Pneu de primeira linha, com certificação do INMETRO e atendendo legislação nacional pertinente). O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação. Usados em linha de montagem de veículo, 185/70/14 radial, sem câmara. Índice de Carga: 88 = 560Kg Índice de Velocidade: H = 210 Km/h Tipo de desenho: Assimétrico.	18	Jk/JK Tyre	234,99	4.229,82
16	PNEU ARO 16 205/55/16 Pneu 205/55/16 Características mínimas - pneus novos de primeira linha do fabricante, não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado, usados em linha de montagem de veículo, 205/55/R16 radial, sem câmara. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos. Índice de Carga/ Velocidade:91V Índice de Carga:615kg Índice de Velocidade:240 Km/h Tipo de Terreno: On road.	28	Massimo	208,99	5.851,72
24	PNEU ARO 195/65/15 Pneu 195/65/15 (Pneu novo, não ressolado ou remanufaturado, com prazo de validade de 5 anos. pneu de primeira linha, com certificação do Inmetro e atendendo legislação nacional pertinente). O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação. Usados em linha de montagem de veículo, 195/65/15 radial, sem câmara. Largura: 195mm Perfil: 65% Índice de peso: 91 - 615 kg Índice de velocidade: H - 210 km/h Desenho: Assimétrico.	100	Massimo	203,99	20.399,00
26	PNEU ARO 295/80/22.5 LISO PNEU 295/80 R22.5 LISO Pneumático para Caminhão, ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 295/80r; Construção Radial, Liso, Direcional; Aro 22.5; Ic; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória Inmetro; Garantia de fábrica de 05 anos contra defeito de fabricação. T Perfil:80% Diâmetro total em mm:1043.5 Índice de peso:152 - 3550 kg, 148 - 3150 kg Índice de velocidade: L - 120 km/h Peso:50.68 Quantidade de Lonas: 18.	52	Durable	1.286,00	66.872,00
TOTAL					**159.191,12**

- **PIETRO E-COMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 48.878.990/0001-91, situada na Rua 1139, nº 664, Itajubá, Barra Velha SC, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO RAIMUNDO GUEDES, portador do RG n.º 8.065.355-8 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 996.860.238-87.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
8	PNEU ARO 12.5/80 Pneu aro 12.5/80 – 12 lonas. Novo, não remoldado, não recapado, índice de carga 2.070kg, Índice de velocidade 30km/h, Construção Diagonal, Sem câmara Aplicação Retroescavadeira, Letras Pretas Desenho – Direcional. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos.	26	Emperor	900,00	23.400,00
13	PNEU ARO 1400/24-16 Pneu 1400X24 Pneumático para Maquinário; Novo, (primeira Vida), Dimensões 1400X24; Aro 24; Capacidade de carga 3.650 kg - Velocidade 40 km/h, 16 lonas, com Certificado Compulsória do Inmetro; Garantia de fábrica de 05 anos contra defeito de fabricação. Construção: Diagonal Aplicação: Terra Tipo: Sem Câmara Modelo do Desenho: Simétrico.	36	Emperor	1.850,00	66.600,00
19	PNEU ARO 16 245/70/16 Pneu 245/70/16 Características mínimas - pneus novos de primeira linha do fabricante, não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado, usados em linha de montagem de veículo, 245/70/R16 radial, sem câmara. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos. LARGURA: 245mm PERFIL: 70% Diâmetro total em mm:685.9 Índice de peso:102 - 850 kg, 102 Tipo de construção: RADIAL Peso: 11.1 Tala da Roda:6.5 Desenho: Assimétrico.	16	Invovic	430,00	6.880,00
21	PNEU ARO 17.5/25 Pneu 17.5-25 12 Lonas, Aro: 25, Lonagem: 12 Lonas, Novo, não remoldado, não recapado, Construção: Diagonal, Tipo: Sem Câmara, Aplicação: Terra, Tipo de desenho: Simétrico, Lateral: Letras Pretas. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos.	20	Emperor	2.200,00	44.000,00

22	PNEU ARO 17.5X25 Pneu 17.5 X 25; 16 LONAS Pneumático para Maquinário; Novo, (primeira Vida), Dimensões 17/5; Aro 25. Com 16 lonas. Certificado Compulsória do Inmetro; Garantia de fábrica de 05 anos contra defeito de fabricação. Construção: Diagonal Tipo: Sem Câmara Aplicação: Terra Tipo de desenho: Simétrico.	16	Emperor	2.200,00	35.200,00
23	PNEU ARO 19.5L/24 Pneu 19.5 L-24 Novo (primeira Vida), Dimensões 19/5L/24; Capacidade de Carga 12 Lonas Com Certificação Compulsória do Inmetro; Garantia de fábrica de 05 anos contra defeito de fabricação. Aro: 24 Construção: Diagonal Tipo: Sem câmara Aplicação: Terra Tipo de desenho: Simétrico.	30	Emperor	2.000,00	60.000,00
TOTAL					**236.080,00**

- MULTI COMÉRCIO DE PNEUS, inscrita no CNPJ sob o nº: 50.108.526/0001-68, situada na Rua Duque de Caxias, nº 515, Centro, Boa Vista do Buricá RS, neste ato representado pelo Sr. NILTON RIBEIRO BONES, portador do RG n.º 80.300.544-42 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 409.659.100-91.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
20	PNEU ARO 16 265/60/16 Pneu 265/60/16 características mínimas - pneus novos de primeira linha do fabricante, não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado, usados em linha de montagem de veículo, 265/60/16 radial, sem câmara. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos. Largura: 265mm Perfil 60% índice de peso: 112-1120kg, 112 índice de velocidade: T - 190 km/h, T desenho: simétrico.	16	Luistone	570,00	9.120,00
TOTAL					**9.120,00**

- IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.805.667/0001-50, situada na Rua João Bettega, nº 687, Portão, Curitiba PR, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE SENFF, portador do RG n.º 7.619.672-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 033.061.289-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
27	PNEU ARO 9-17.5 LT Pneu 9-17.5, tipo diagonal ou convencional, desenho direcional, com as seguintes especificações: 12 lonas, índice de velocidade J, não remoldado, não recapado. O produto deverá constar data de fabricação, não superior a 1 (um) ano de fabricação, possuir número do lote, possuir selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos.	44	Goodyear	1.105,99	48.663,56
TOTAL					**48.663,56**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Junho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A3CC1852

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 028/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALIZE ZANINI, portadora do RG nº 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ACIDO FOSFORICO 37% (PACOTE COM 3 UNID)	AAF	40,00	3,02	120,80
3	AGENTE INIBIDOR DA CARIE - CARIOSTATICO 30% (FRASCO)	AAF	32,00	18,11	579,52
5	AGULHA GENGIVAL CURTA (CAIXA)	PROCARE	20,00	19,46	389,20
6	ALCOOL 70% (FRASCO)	TUPI	200,00	4,84	968,00
7	ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% (CAIXA)	DLA	100,00	77,00	7.700,00
8	ANESTESICO TOPICO GEL (UNID)	DFL	20,00	10,94	218,80
10	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0.5 (UNID)	AAF	20,00	0,94	18,80
11	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0.7 (UNID)	AAF	20,00	1,03	20,60
12	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA (FRASCO)	AAF	16,00	6,45	103,20
15	BROCA LAMINADA 702 HL (HASTE LONGA)	KAVO KERR	10,00	7,53	75,30
19	BROQUEIRO ESTERILIZAVEL	MAQUIRA	10,00	20,22	202,20
22	CABO PARA ESPELHO	AAF	1,00	3,76	3,76
23	CADEIRA MOCHO SELA	BEST PRO	6,00	367,00	2.202,00
25	CAIXA PERFUROCORTANTES 3 LITROS UNID)	DSECARBOX	48,00	2,59	124,32
28	CAPULE COM REFLUXO	GOLGRAN	1,00	46,98	46,98
33	CREME DENTAL (EMBALAGEM COM 50G)	ICE FRESH	4.000,00	1,40	5.600,00
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO (FRASCO DE 1 LITRO)	CICLO FARMA	32,00	16,85	539,20
43	ESPELHO Nº 5	AAF	200,00	2,57	514,00
44	ESPELHO ODONTOLOGICO	AAF	1,00	2,62	2,62
45	EXPLORADOR CLINICO Nº 5 (SONDA)	ABC	50,00	6,94	347,00
46	FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO NYLON 4-0 (CAIXA)	MEDIX	12,00	26,35	316,20
47	FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO NYLON 5-0 (CAIXA)	MEDIX	12,00	26,16	313,92
48	FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO NYLON 5-0 (CAIXA)	MEDIX	12,00	26,20	314,40
49	FIO DENTAL (100M)	MEDFIO	20,00	1,90	38,00
50	FITA PARA AUTOCLAVE (UNID)	CIEX	12,00	3,94	47,28
51	FLUOR GEL (FRASCO)	IODONTOSUL	20,00	4,40	88,00
60	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	20,00	8,98	179,60
62	GAZE 13 FIOS (EMB. COM 500UNID)	MAIS MED	200,00	15,49	3.098,00
63	GORRO FEMININO DESCARTAVEL (PACOTE)	MEDIX	12,00	5,58	66,96
64	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A, FORRADOR DENTARIO (FRASCO)	BIODINAMICA	20,00	3,64	72,80
68	LAMINA DE BISTURI 15 (CAIXA)	MEDIX	12,00	21,97	263,64
70	LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA)	MEDIX	200,00	19,90	3.980,00
71	LUVAS PROCEDIMENTOS P (CAIXA)	MEDIX	200,00	21,96	4.392,00
72	MASCARA 3 CAMADAS (CAIXA)	MEDIX	100,00	7,15	715,00

74	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL - MICROBUSCH (CAIXA)	MICRODONT	32,00	7,92	253,44
76	MINI - INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLOGICO BIVOLT	2I	5,00	126,36	631,80
77	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (UNID)	SS PLUS	20,00	3,27	65,40
79	PASTA PROFILÁTICA (EMB. 90G)	IODONTOSUL	32,00	3,90	124,80
81	PINÇA DIETRICH	GOLGRAN	40,00	73,46	2.938,40
82	PORTA AGULHA MATHIEU	GOLGRAN	40,00	46,98	1.879,20
83	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	ABC	1,00	45,36	45,36
84	PORTA ALGODÃO AÇO INOX 8X10CM	GOLGRAN	20,00	49,69	993,80
85	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO ANGULADO	GOLGRAN	20,00	16,00	320,00
90	ROLETES DE ALGODÃO (PACOTE)	MAX CLEAN	120,00	2,00	240,00
94	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO (EMB. 100 UNID)	TEKPLAST	32,00	21,80	697,60
98	SONDA EXPLORADORA	ABC	1,00	6,95	6,95
99	SUGAR DESCARTAVEL (EMBALAGEM COM 40 UNIDADES)	SS PLUS	80,00	6,64	531,20
102	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM (EMBALAGEM COM 12 UNIDADES)	MAQUIRA	20,00	5,12	102,40
103	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL (EMB COM 150 UNID)	AAF	20,00	6,57	131,40
TOTAL					42.623,85

NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.097.599/0001-90, situada na Rua das Andorinhas, nº 139, Jardim Novo Horizonte, Maringá PR, neste ato representado pelo Sr. NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO, portador do RG n.º 6.927.253-3 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 003.478.199-40.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL PRIMER/ ADESIVO (FRASCO)	SUPERDONT	20,00	140,00	2.800,00
TOTAL					2.800,00

MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.384.602/0001-58, situada na Rua Francisco Alves, nº 388, Menino Deus, Pato Branco PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, portador do RG n.º 9.228.625-8 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 052.653.599-74.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (5L)	2I	32,00	11,90	380,80
TOTAL					380,80

STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 84.859.552/0002-20, situada na Rua Jandaia do Sul, nº 488, Emiliano Perneta, Pinhais PR, neste ato representado pelo Sr. FAUZI ALI AOUADA, portador do RG n.º 3.36.402-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 741.205.819-34.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	AUTOCLAVE 21 LITROS	STERMAX	5,00	3.339,92	16.699,60
TOTAL					16.699,60

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PORDUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28857.335/0001-40, situada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, sala 01, Recreio, Londrina PR, neste ato representado pelo Sr. LUIDY DE MORAIS LADEIRA, portador do RG n.º 8.772.994-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 042.999.099-50.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	BROCA CILINDRICA DIAMENTADA 3195f (UNID)	3R/MICRODONT	32,00	2,20	70,40
14	BROCA DIAMANTADA - FORMATO DE CHAMA 3118f (UNID)	3R/MICRODONT	32,00	2,20	70,40
16	BROCAS ESFÉRICAS DIAMENTADAS 1012 (CADA)	3R/MICRODONT	80,00	2,21	176,80
17	BROCAS ESFERICAS DIAMENTADAS 1013 (CADA)	3R/MICRODONT	80,00	2,20	176,00
18	BROCAS ESFERICAS DIAMENTADAS1014 (CADA)	3R/MICRODONT	80,00	2,21	176,80
20	CABO DE BISTURI Nº3	IMPLA	20,00	8,96	179,20
21	CABO DE ESPELHO N º 25	IMPLA	50,00	3,84	192,00
30	COLHER DE DENTINA Nº 17	IMPLA	20,00	7,51	150,20
34	CUNHAS INTERDENTAIS EM MADEIRAS SURTIDAS (COM 100 UNIDADES)	IMPLA	20,00	7,08	141,60
35	CURETA MACCALL Nº 13-14	IMPLA	20,00	9,43	188,60
36	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	IMPLA	20,00	28,29	565,80
38	ESCOVA DE ROBISON MEDIA CHATA PARA PROFILAXIA DENTAL	IMPLA	32,00	0,72	23,04
41	ESPATULA Nº 24	IMPLA	20,00	8,58	171,60
52	FÓRCEPS PARA INCISIVOS SUPERIORES Nº 01	IMPLA	20,00	54,85	1.097,00
53	FORCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 16	IMPLA	20,00	54,81	1.096,20
54	FORCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 17	IMPLA	20,00	54,75	1.095,00
55	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES Nº 18-1	IMPLA	20,00	54,89	1.097,80
56	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES Nº 18-r	IMPLA	20,00	54,87	1.097,40
57	FORCEPS PARA PRÉ-MOLARES INFERIORES Nº 151	IMPLA	20,00	54,84	1.096,80
58	FORCEPS PARA PRE-MOLARES SUPERIORES Nº 150	IMPLA	20,00	54,80	1.096,00
59	FORCEPS PARA RAÍZES SUPERIORES Nº 69	IMPLA	20,00	55,09	1.101,80
66	JOGO COM 4 ALAVANCAS 3 SELDIN: DIREITA, ESQUERDA E RETA 1 APICAL PODENDO SER DIREITA OU ESQUERDA.	IMPLA	40,00	98,50	3.940,00
69	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAIS-BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (FRASCO)	IMPLA	12,00	15,97	191,64
78	PAPEL CARBONO DUPLA FACE (CAIXA)	BIODINAMICA	32,00	2,80	89,60
80	PINÇA CLINICA	IMPLA	50,00	6,92	346,00
86	POTE DAPPEN PLASTICO	IMPLA	50,00	2,75	137,50
89	RESTAURADOR PROVISORIO COM FLUOR (FRASCO)	ALLPLAN	20,00	7,20	144,00
97	SERINGA ANESTESICA CARPULE ANTIREFLUXO	IMPLA	50,00	38,23	1.911,50
101	TESOURA RETA IRIS (PEQUENA)	IMPLA	50,00	16,39	819,50
TOTAL					18.640,18

BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.560.267/0001-09, situada na Rua Antônio Gravata, nº 80, Cinquentenário, Belo Horizonte MG, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, portador do RG n.º m.4010917 SSP-MG e inscrito no CPF n.º 758.729.606-97.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
24	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	DENTMED	2,00	11.000,00	22.000,00
TOTAL					22.000,00

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.581.332/0001-33, situada na Rua Iguatemi, nº 366, sala 02, Pinheirinho, Pato Branco PR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO MANOEL ROSA DE SOUZA, portador do RG n.º 10.285.728-3 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 077.170.889-3.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
26	CANETA JATO DE PÓ BICARBONATO CARACTERISTICAS: ENCAIXE PARA MANGUEIRA DUPLINHA (MEDIDAS APROXIMADAS: 3,0MMX1,06MM) MESMA DIMENSÃO EM AMBAS AS ESTRADAS MATERIAL. EM ALMINIO	CANETA JATO DE PÓ	5,00	210,00	1.050,00
27	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	CANETAS	20,00	210,00	4.200,00
32	CONTRA AGULO 1:1 VELOCIDADE ,MAXIMA 40.000rpm ENCAIXE INTRA UNIVERSAL, COM PINO PARA MICRO MOTOR ELÉTRICO	CONTRA ANGULO	10,00	300,00	3.000,00
61	FOTOPOLOMERIZADOR	FOTOPOLOMERIZADOR	8,00	268,00	2.144,00
75	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO BAIXA ROTAÇÃO, ENCAIXE INTRA.	MICROMOTOR	10,00	218,00	2.180,00
TOTAL					12.574,00

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.519.741/0001-20, situada na Avenida Francisco Perondi, nº 435, Centro, Flor da Serra do Sul PR, neste ato representada pela Sra. MARIA FERNANDA GUIMARÃES, portadora do RG n.º 14.060.556-5 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 070.841.239-46.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
29	CIMENTO FORRADOR DE HIDDRÓ DE CÁLCIO (CAIXA COM KIT COMPLETO)	MAQUIRA	20,00	20,90	418,00
91	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 10CM (UNID)	ESTERILCARE 50MT	12,00	31,16	373,92
92	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 20 CM (UNID)	ESTERILCARE 50MT	12,00	67,47	809,64
93	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 5 CM (UNID)	ESTERILCARE 50MT	12,00	18,06	216,72
TOTAL					1.818,28

JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.161.411/0001-58, situada na Rua 19 de Dezembro, nº 463, Vila Santa Isabel, Santo Antônio da Platina PR, neste ato representada pela Sra. HERCILIA DE SOUZA CIPRIANO, portadora do RG n.º 3.321.790-1 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 741.038.309-72.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
31	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO CAPACIDADE DE 45 LITROS (220V). COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTATICA, RESERVATORIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSORIO) MOTOR COM 2,0 HP E DOIS CABEÇOTES, COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERAMICA SILENCIOSO - NIVEL DE RUIDO:58 db (a)	COMPBRASIL	5,00	2.249,00	11.245,00
TOTAL					11.245,00

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 16.366.888/0001-10, situada na Rua Luiz Barbato, nº 80, Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre MG, neste ato representada pela Sra. MARIA LUISA BARET DANIEL, portadora do RG n.º M 17.177.372 SSP-MG e inscrita no CPF n.º 121.464.036-24.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
39	ESCOVAS DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS (UNID)	MEDFIO	4.000,00	0,62	2.480,00
TOTAL					2.480,00

DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.849.206/0001-00, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 1600, Vargem Grande, Pinhais PR, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI, portadora do RG n.º 7.881.849-2 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 061.274.249-09.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
40	ESPATULA Nº 1 PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA	GG	50,00	11,13	556,50
65	IONOMERO DE VIDRO RESTEURADOR (CAIXA COM PÓ E LIQUIDO)	VIDRION R PLUS	40,00	21,96	878,40
100	TESOURA IRIS	GG	1,00	16,62	16,62
TOTAL					1.451,52

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.633.441/0001-84, situada na Avenida Brasil, nº 8594, Coqueiral, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. PEDRO ARANA, portador do RG n.º 4.358.320-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 614.799.429-87.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
42	ESPATULA PRA RESINA	GOLGRAN	1,00	17,50	17,50
73	MESA AUXILIAR COM 05 GAVETAS E RODINHAS		5,00	1.688,00	8.440,00
88	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOPARTICULA (SERINGA3,5G) COR AL		32,00	60,00	1.920,00
TOTAL					10.377,50

DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 50.567.060/0001-69, situada na Rua Rudi Horst, nº 34, sala 12, Centro, Iporã do Oeste PR, neste ato representada pela Sra. ELCI TRICHES BERTI, portadora do RG nº 1.949.508 SSP SC e inscrita no CPF nº 828.231.039-53.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
67	KIT DE DISCO DE LIXA NACIONAL P/ CABAMENTO E POLIMENTO DENTAL SOF-LEX COM MANDRIL PARA CONTRA ANGULO DE BAIXA ROTAÇÃO.	TDV	12,00	199,26	2.391,12
87	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA BULK FILL AL	FGM/DENTSCARE	32,00	100,76	3.224,32
TOTAL					5.615,44

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.639.940/0001-53, situada na Rodovia BR 280, Colégio Agrícola, Araquari SC, neste ato representado pelo Sr. TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, portador do RG n.º 6.119.931-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 873.080.889-87.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
95	SELADORA E PEDAL 40CM, DE PAPEL GRAU CIRURGICO	SELAPLAST	10,00	813,00	8.130,00
TOTAL					8.130,00

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.740.794/0001-60, situada na Rua Saíra Ouro, nº 210, Jardim Universidade, Arapongas PR, neste ato representada pela Sra. IRENE LOPES SALVI, portadora do RG n.º 4.053.917-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 515.443.269-04.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
96	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS (SERINGA)	AAF	32,00	12,50	400,00
TOTAL					400,00

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.877.319/0001-19, situada na Rua Gastão Vieira, nº 453, Parque Santa Felicia, São Carlos PR, neste ato representada pela Sra. VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, portadora do RG n.º 6676542 SSP-SP e inscrita no CPF n.º 214.561.298-05.

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
104	ULTRASSON + JATO DE BICARBONATO		4,00	1.200,00	4.800,00
TOTAL					4.800,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Junho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:1F54A0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Santa Maria do Oeste – PR por meio de critérios técnicos de Mérito e Desempenho e Consulta Pública a Comunidade Escolar.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 612/2022:

DECRETA:

Art. 1°: Fica estabelecida as normas complementares para o processo de escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal do município de Santa Maria do Oeste - Paraná, por meio de critérios técnicos de Mérito e Desempenho e Consulta Pública a Comunidade Escolar, conforme disposto neste decreto.

DA CONSULTA

I - DA COORDENAÇÃO

Art. 2°: O processo de consulta a comunidade escolar, para designação de Diretores da Rede Pública Municipal de Educação do munícipio de Santa Maria do Oeste-PR, será coordenado por uma **COMISSÃO CENTRAL**, composta por 06 (seis) membros, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal 612/2022.

Parágrafo Primeiro: Após devidamente nomeada, a **COMISSÃO CENTRAL** elegerá entre seus membros um (01) Presidente e um (01) secretário.

Art. 3°: São atribuições da **COMISSÃO CENTRAL**:

I - Organizar e implantar o Processo de Consulta a comunidade escolar para designação de Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – Coordenar e elaborar a etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho em conjunto com as comissões institucionais;

III - Proceder o registro das chapas, devidamente acompanhadas da documentacão dos candidatos;

IV - Preparar e encaminhar o material necessário à realização do processo de consulta a comunidade escolar, para as COMISSÕES INSTITUCIONAIS das unidades escolares;

IV - Apreciar os casos omissos juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

V - Dirimir dúvidas apresentadas pelas Comissões Institucionais Locais durante todo o Processo de Consulta;

VI - Receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pelas Comissões Institucionai Locais que executarão o Processo de Consulta nos Estabelecimentos de Ensino;

VII- Receber das COMISSÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;

II - DAS COMISSÕES INSTITUCIONAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 4°: Compete ao Diretor do Estabelecimento de Ensino a convocação de Assembleia, para a escolha dos membros da Comissão Institucional, que será composta por 04 (quatro) membros, representantes dos seguintes segmentos:

I – 02 (dois) professores;

II - 01(um) funcionário;

III - 01(um) representante legal pelos alunos não votantes;

Parágrafo Primeiro: Serão convocados para Assembleia citada no *caput* deste Artigo, os servidores municipais, os membros da APMF e do Conselho Escolar do referido Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Segundo: Após devidamente constituida, a Comissão Institucional Local elegerá um dos seus membros para presidi-la e outro para atuar como secretário(a).

Parágrafo Terceiro: A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo terá, dentre outras as seguintes atribuições:

I - Divulgar à Comunidade Escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao processo de consulta;

II - Acompanhar o Processo de Consulta nos respectivos estabelecimentos de ensino;

III – Realizar a Avaliação Comportamental dos candidatos com interesse em concorrer ao cargo de direção.

IV - Reunir os candidatos para efetuar o sorteio do número da (s) chapa(s), se houver mais de um inscrito;

V- Divulgar a(s) chapa(s) regularmente registrada(s), afixando a relação da documentação dos candidatos, indicando o número de cada chapa, em diversos locais do Estabelecimento de Ensino, conforme modelo constante do Anexo VIII;
VI - Preparar a relação de votantes, em ordem alfabética, distribuídos em listagem de no máximo 250 (duzentos e cinquenta) nomes, conforme modelos constantes dos anexos IX e X, e repassá-las às Mesas Receptoras;
VII - Carimbar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;
VIII- Designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulário conforme modelos constantes dos anexos XII e XIII;
X - Credenciar fiscais das chapas, conforme modelo constante do anexo XIV;
XI - Providenciar as urnas para as Mesas receptoras;
XII – Afixar na entrada da sala de votacão a relação das chapas concorrentes, constando nome, apelido dos candidatos e número da chapa;
XIII - Convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no cronograma, utilizando o modelo constante do Anexo V deste Decreto;
XIV - Receber impugnacão contra chapas concorrentes, por motivo de inegibilidade de quaisquer dos candidatos, e juntamente com a Comissão Central emitir parecer e decidir nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
XV - Receber e decidir os pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo;
XVI - Decidir os pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas Mesas, em última instância;
XVII - Divulgar o resultado final do processo de consulta pública.
XVIII - Lavrar Ata de todas as reuniões e decisões;
Art. 5º: Cabe ao presidente as seguintes competências:
Coordenar o Processo de Consulta nos estabelecimentos de ensino.
Repassar aos demais membros da comissão, todas as informações recebidas da Comissão Central, bem como todo o material necessário à realização do processo de Consulta;
Coordenar e supervisionar as ações dos demais membros da comissão;
Apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o Processo de Consulta.
Receber os recursos contra atos da votação e/ou do resultado final do processo de Consulta e encaminhá-lo no prazo de 24 (vinte e quarto) horas contadas do recebimento, para a decisão da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Central;
Preparar e encaminhar à Comissão Central, a listagem dos eleitos às funções de Diretor e Diretor Auxiliar, indicando nome, RG, CPF e nome do Estabelecimento de Ensino;
Determinar, ao Diretor do Estabelecimento de Ensino, a adoção das providências necessárias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste decreto no prazo e formas estabelecidos.
Após o encerramento do processo de votação e escrutinação, receber e manter sob guarda, em local seguro e sigiloso, as atas de Votação, de Escrutinação e o Mapa de Apuração, com o resultado final de votação, acompanhados das cédulas, devidamente lacrados, até serem enviados à Comissão Central até o primeiro dia útil subsequente à Consulta.
Parágrafo Único: Nos casos de ausência, impedimento ou omissão do Presidente, o Secretário responderá em nome dele para o fiel cumprimento das normas relativas ao Processo de Consulta;
Art. 6º: Os membros da Comissão Institucional dos estabelecimentos de ensino, servidores públicos municipais, serão dispensados de suas atividades normais nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao pleito e, antes do prazo, o Diretor da instituição deverá dispensá-los sempre que necessário.
Parágrafo Único: As reuniões serão lavradas em Ata, no livro próprio do estabelecimento de ensino.
Art. 7°: A Comissão Institucional será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo corn a legislação a que está subordinada.

III – DAS AVALIAÇÕES
Art. 8º: Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos).
§1º A avaliação de Mérito (Anexo XVII) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelos interessados na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma em anexo, que poderá alcançar 100 (cem) pontos, sendo esses itens obrigatórios, assim distribuídos:
Formação Profissional – Pós-graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública;
Formação Específica para Direção Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária mínima de 40 horas;
§2º A avaliação de Desempenho se dará por meio da Avaliação Comportamental (Anexo XIX) e da Avaliação Escrita (Anexo XX), sendo a Avaliação Comportamental presidida pelas comissões institucionais nos estabelecimentos de ensino e os candidatos poderão alcançar até 40 (quarenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
Avaliação Comportamental – 40 pontos.
Assiduidade;
Ausência
Pontualidade;
Participação em reuniões administrativas;
Participação em reuniões Pedagógicas;
Colaboração com a Direção;
Participação em Atividades Extraclasse;
Integração com os demais professores;
Integração com os servidores;
Relacionamento com os alunos e pais;
§3º A avaliação Escrita será coordenada pela Comissão Central e os candidatos poderão alcançar até 60 (sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas.
Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor –60 pontos.
Art. 9º A Comissão Central divulgará aos candidatos os resultados das avaliações, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada na Lei 612/2022.
Art. 10º Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

IV - Da Consulta
Art. 11º O candidato apto após Avaliação de Mérito e Desempenho, participará do Processo de consulta à Comunidade Escolar.

Art. 12º Conforme a Lei Municipal 612/2022, a consulta para designação de Diretores é realizada de 3 (três) em 3 (três) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.
Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I – professores de educação infantil e fundamental I e professor/pedagogo;
II – funcionários;
III – responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
IV – alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental.
Parágrafo único: Os estagiários não terão direito ao voto para a escolha de diretores escolares.

V – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS
Art. 13°: O registro dos candidatos será feito na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01/07/2024 à 03/07/2024.
§ 1º - A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.
§ 2º - Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
Art. 14º. São requisitos para o registro da candidatura:
I – Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula de concurso efetivo no município de Santa Maria do Oeste-PR;
II – ter, no mínimo, 06 (seis) meses de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
III - estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho.
IV - Apresentar certificados de formação em Gestão Escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e possuir Curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública.
V - Será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino.
Art. 15°: Havendo mais de uma chapa registrada, a COMISSÃO INSTITUICIONAL, em reunião com os candidatos, procederá o sorteio dos números das chapas.
Art. 16°: Não poderá ser substituído o candidato após Assembleia Geral com a Comunidade Escolar.
Art. 17º: A designação de diretor está condicionada ao porte do Estabelecimento de Ensino, sendo que, serão realizadas consultas públicas nos estabelecimentos constantes no Anexo II:
Parágrafo Único: As demandas especiais não são consideradas para a inscrição.
Art.18º: Havendo alteração na demanda do Estabelecimento de Ensino, a Direção sofrerá alteração no suprimento:
Parágrafo Primeiro: No caso de redução da demanda, na função de Direção haverá cancelamento das horas em excesso.
Parágrafo Segundo: Nas escolas com 500 alunos ou mais, também será admitido um diretor auxiliar, o qual deverá compor a chapa do candidato a diretor, devendo cumprir com todas as exigências descritas no processo de escolha do diretor, e fará jus a gratificação integral da direção conforme estabelecido no anexo I da Lei 320/2011.
Parágrafo Terceiro: No caso de aumento da demanda de alunos, o diretor escolherá um diretor auxiliar, devendo este, cumprir com todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal 612/2022.

VI - DAS CHAPAS

Art. 19º: Os candidatos a Diretores somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
Parágrafo Segundo: Quando não houver candidato inscrito, o chefe do poder Executivo juntamente com o Secretário(a) Municipal de Educação, indicará o Diretor do referido estabelecimento de ensino, devendo o servidor escolhido cumprir com todos os critérios técnicos de Avaliação de Mérito e Dempenho, conforme estabelecido pela Lei 612/2022.
Art. 20: Cada chapa concorrente terá direito em até 03 (três) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Institucional.
Art. 21: Poderá permanecer no interior da sala de votação, somente 01(um) fiscal de cada chapa.
Parágrafo Único: Os fiscais solicitarão aos Presidentes das respectivas mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.

VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 22º: As impugnações e os recursos, no processo de consulta a comunidade escolar, não terão efeito suspensivo.
Art. 23º: Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado, bem como fundamentados na Lei.
Art. 24º: A Comissão Institucional pronunciar-se-a, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quarto) horas, contadas a partir do recebimento.
Parágrafo Primeiro: Das decisões de que trata o *caput* deste artigo cabe recurso à Comissão Central, no prazo de 24 (vinte e quarto) horas, contadas da emissão do parecer.
Parágrafo Segundo: Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Institucional, ouvida o Secretária Municipal de Educação e Comissão Central, cuja decisão não caberá recurso.
Art. 25º: O Presidente da Comissão Institucional deverá anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.
Art. 26º: As alegações de suspeição dos Mesários e Escrutinadores, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Institucional, em até 24 (vinte e quatro) horas após a designação.
Parágrafo Único: Sendo procedentes as alegações, os Mesários e/ou Escrutinadores serão substituídos
Art. 27º: Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente que decidirão de imediato.
Parágrafo Primeiro: Havendo controvérsia na decisão referida no *caput*, caberá a Comissão Institucional solucioná-la.
Parágrafo Segundo: Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da Mesa Receptora ou Escrutinadora.
Art. 28º: Da divulgação do resultado final caberá recurso, num prazo de 03 (três) dias, que será julgado em primeira instância pela Comissão Insitucional, em segunda instância pela Comissão Central e, em última instância, pela Senhora Secretária Municipal de Educação.
Art. 29º: O prazo para interpor o recurso de que trata o artigo anterior terá início no primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

Parágrafo Único: Para a interposição de recurso em segunda e última instância, o prazo de 03 (três) dias contar-se-á da ciência da decisão da instância anterior.

VIII - DA VOTAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 30º: A Mesa Receptora será designada pela Comissão Institucional a ser constituída por 05 (cinco) membros votantes, sendo 03 (três) membros efetivos, dos quais um será o Presidente, um Secretário, um membro auxiliar e 02 (dois) suplentes.
Parágrafo único: Nos estabelecimentos onde houver necessidade, a Comissão Central excepcionalmente designará servidores de outros estabelecimentos e/ou da Secretaria Municipal de Educação para comporem as Mesas receptoras.

Art. 31º: Compete a Mesa Receptora:
I. Rubricar as cédulas oficiais;
II. Verificar, antes do eleitor votar, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou qualquer outro documento que identifique o votante;
III. Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV. Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
V. Lavrar a Ata de votação, anotando todas as ocorrências;
VI. Remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.
Art. 32º: Não poderão ausentar-se da Mesa simultaneamente o Presidente e o Secretário.
Art. 33º: Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.
Art. 34º: Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Eleitores, que não deverá ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) votantes, organizada pela Comissão Institucional.
Art. 35º: A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.
Art. 36º: Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e os fiscais, e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
Parágrafo Único: É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Institucional, ouvido os seus membros, quando solicitado.
Art. 37º: Na relação das chapas concorrentes ao pleito deverá constar o nome, o apelido dos candidatos e o número da chapa, e deverá ser colocada em local visível próximo à Mesa Receptora.
Art. 38º: Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito a liberdade de escolha do eleitor e ao Presidente da Comissão Institucional, assegurar a ordem em todo o Estabelecimento de Ensino.
Art. 39º: Somente poderá votar aquele que constar na listagem fornecida pelo estabelecimento de ensino;
Parágrafo Primeiro: Não constando na Lista de Votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.
Parágrafo Segundo: Em casos de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.
Art. 40º: O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme o modelo constante do Anexo XI deste Decreto.
Parágrafo Único: As cédulas oficiais serão encaminhadas pela Comissão Central.
Art. 41º: Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará a Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.
Art. 42º: Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 8 (oito) horas e término às 16 (dezesseis) horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido desde que tenham comparecido todos os votantes.
Art. 43º: Havendo ainda votantes às 16 (dezesseis) horas, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.
Art. 44º: Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Votação, conforme o modelo constante do Anexo XV.

IX - DA ESCRUTINAÇÃO

Art. 45º: A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Institucional, conforme o Anexo XIII, e será constituída por 03 (três) membros votantes, sendo 03 (três) membros efetivos, dos quais um será o Presidente, um Secretário e um membro auxiliar.
Parágrafo Único: Nos estabelecimentos, onde houver necessidade, a Comissão Institucional excepcionalmente designará servidores de outros estabelecimentos e/ou da Secretaria Municipal de Educação para composição das Mesas Escrutinadoras.
Art. 46º: Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Institucional, ouvido seus membros, quando solicitado.
Art. 47º: A Escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
Art. 48º: Antes de iniciar a Escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.
Art. 49º: A mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna
Art. 50º: Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna e fará contagem dos votos em separado. Será emitido Relatório Circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória à Comissão Central, para decisão.
Art. 51º: As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Art. 52º: Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, o escrutinador imediatamente escreverá na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
Art. 53º: Serão nulos os votos:
I. registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II. em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III. em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
IV. que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
Art. 54º: Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme o modelo constante do Anexo XVI, deste Decreto, e após, todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Institucional.
Art. 55º: Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Institucional deverá:

verificar toda a documentação;
verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo a recontagem dos votos, se constatado algum erro;
decidir quanto as irregularidades registradas em Ata;
registrar no Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujo modelo consta no Anexo XVII, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos brancos;
apurar e divulgar o resultado final de cada chapa;
encaminhar a Comissão Central as Atas de Votação, de Escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas fotocópias serão arquivadas no Estabelecimento de Ensino.

X - DA PROPAGANDA

Art. 56º: A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas, com início e término nas datas constantes no Anexo I.
Art. 57º: Poderão ser realizadas até 02 (duas) assembleias, para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos.
Art. 58º: A propaganda poderá ser realizada por meio de mídias sociais.
Art. 59º: É proibida a propaganda, durante todo o processo de consulta, para escolha de Diretores que:
I. implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Ill. caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
IV. empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais e passionais.
Parágrafo Único: Fica vedada a realização ou fixação de propaganda eleitoral, em veículos utilizados no transporte de escolares.
Art. 60º: A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Institucional que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação à Comissão Central para os procedimentos legais cabíveis.
Art. 61º: Será vedado, durante todo o dia da Consulta, sob pena de impugnação da chapa:
dentro do Estabelecimento de Ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas e bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
aos Mesários e aos escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos;
III. o uso de alto falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;
IV. qualquer distribuição de material de propaganda;
V. a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
VI. oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
VII. o transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes;
VIII. as situações não especificadas nesta Resolução serão norteadas pela Legislação Eleitoral vigente: Lei n.° 9504/97, Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, Lei n.° 612/2012 e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.
Art. 62º: Será permitido, no dia da consulta a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato.
Art. 63º: Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.

XI — DOS VOTANTES
Art. 64º: Estão aptos a votar:
professores que estejam supridos no Estabelecimento de Ensino;
funcionários supridos nos Estabelecimento de Ensino;
Pais de aluno (pai, mãe ou responsável perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante);
aluno com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da Consulta, matriculados no Ensino Fundamental.
Parágrafo Único: Pais de alunos, independentemente de idade, da Educação Especial, que por enfermidade ou necessidade especial intelectual não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.
Art. 65º: O eleitor deverá apresentar no ato da votação, qualquer documento com foto recente que o identifique.
Parágrafo Primeiro: O eleitor que não possuir documento hábil de identificação não poderá votar.
Parágrafo Segundo: Não será permitido o voto por procuração.

XII — DOS VOTOS

Art. 66º: Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno votante.
Art. 67º: O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), de acordo corn as Listagens de Votantes, a serem elaboradas pelas Comissões Institucionais dos Estabelecimentos de Ensino — anexo IX e X, observado o disposto no Artigo 63, deste Decreto.
Parágrafo Único: Será considerada vencedora a chapa ou candidato que obtiver o maior número de votos.
Art. 68º: Em caso de empate será escolhida a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:
tenha mais tempo de serviço nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município;
tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;
o mais idoso.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69º: Os atuais Diretores que pretenderem concorrer a reeleição não se afastarão do exercício da função.
Parágrafo Único: Somente será permitida, uma única reeleição.
Art. 70º. – A função de Diretor de Escola e de Centro Municipal de Educação Infantil, identificada pelo símbolo FGD e a FGDCEI se dará por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, observará a tipologia estabelecida nesta lei e corresponderá aos percentuais do vencimento inicial do nível 2, referente a carreira de professor 20 horas.
I - Nas Instituições Escolares cujo funcionamento ocorre em apenas um turno, será concedida ao Diretor eleito após nomeação mediante Portaria, a Função Gratificada Diretiva (FGD), por 20 (vinte) horas;
II Quando o diretor detentor de um padrão de 20 (vinte) horas, que assumir a função de 40 (quarenta) horas, receberá 60% de gratificação da jornada suplementar mais a gratificação de direção.

III Quando o diretor detentor de dois padrões de 20 (vinte) horas, que assumir a função de 40 (quarenta) horas, receberá somente uma gratificação de direção vinculada ao cargo mais antigo.

Art. 71º: A Secretaria Municipal de Educação, quando entender necessário, poderá solicitar a Procuradoria Jurídica, para acompanhar o processo de escolha ou escrutinação.

Art. 72º: Não poderão compor a Comissão Institucional, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2° grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor.

Art. 73º: Atos preparatórios são todos aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período compreendido entre a divulgação da presente Instrução e o dia anterior da votação.

Art. 74º: Atos da votação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no dia da votação.

Art. 75º: Atos de escrutinação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer votantes, no dia da votação.

Art. 76º: Não poderão votar nem ser votados os servidores que estiverem em licença sem vencimentos, à disposição de outros Órgãos e os que não tiverem vínculo com a Prefeitura Municipal.

Art. 77º: O Diretor eleito, após ser designado pelo Poder Executivo e Secretária Municipal de Educação, realizará uma Assembleia Geral Extraordinária com a Comunidade Escolar e nela a Direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas relativos a gestão finda, constatando Balanço, Acervo Documental e Inventário de Materiais.

Art. 78º: Os Diretores eleitos para o mandato 2025/2027 deverão participar dos programas de capacitação realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 79º: É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões e pelos Mesários.

Art. 80º: Compete ao Departamento de Recursos Humanos emitir declaração ao candidato comprovando:

ser ocupante de cargo efetivo estável e aprovado em Concurso;

não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou esteja em disposição funcional.

Ill- Lotação do servidor, para fins de comprovante de exercício de suas funções no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

Art. 81º: Compete ao candidato declarar por escrito não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado, bem como declarar a disponibilidade para assumir a função, no caso do Estabelecimento de Ensino ter demanda de 40 (quarenta) horas de direção.

Art. 82º: A documentação dos candidatos eleitos, apresentada no ato do registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação durante o mandato.

Art. 83º: Por qualquer embaraço ao fiel cumprimento da presente Instrução, responderá o servidor responsável, de conformidade com a Legislação a que estiver subordinado.

Art. 84º: O Poder Executivo e a Secretária Municipal de Educação dará exercício aos eleitos, após publicada designação no órgão público do município.

Art. 85º: O servidor envolvido no processo de Consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão, responderá administrativamente por atos praticados em desacordo com a Legislação a que estiver subordinado.

Art. 86º: Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central juntamente com a Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único: Em caso de anulação do processo de escolha de Diretores, no estabelecimento, a decisão será tomada, em conjunto, pela Comissão Central e Secretária Municipal de Educação.

Art. 87º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
10/06/2024	- Nomeação da COMISSÃO CENTRAL.	Prefeito Municipal
11/06/2024	Publicação e Divulgação do Edital	Comissão Central
12/06/2024	- Período para a realização de Assembleia com os servidores, APMF e Conselho Escolar, para apresentação da Comissão Institucional.	Diretor do Estabelecimento de Ensino
14/06/2024	Prazo final para a designação e encaminhamento da composição da Comissão Institucional para a Comissão Central.	Diretor do Estabelecimento de Ensino
17/06/2024	Prazo para a entrega de documentos obrigatórios referente a Avaliação Profissional pelos candidatos.	Comissão Central
18/06/2024 à 21/06/2024	Prazo para as comissões institucionais dos estabelecimento de ensino realizarem a Avaliação Comportamental dos candidatos interessados.	Comissão Institucional
24/06/2024	Avaliação da prova objetiva e escrita.	Comissão Central
25/06/2024	Divulgação preliminar dos candidatos aprovados na etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho.	Comissão Central
26/06/2024	Prazo para interposição de recursos contra as Avaliações de Mérito e Desempenho.	Comissão Central
27/06/2024	Divulgação final dos candidatos aptos a participar da consulta à Comunidade Escolar	Comissão Central
28/06/2024	-Divulgação do Processo de Consulta.	Comissão Central
01/07/2024	-Início do prazo para registro das chapas.	Comissão Central
03/07/2024	-Prazo final para registro das chapas.	Comissão Central
05/07/2024	- Sorteio do número das Chapas; - Divulgação das Chapas registradas.	Comissão Institucional
05/07/2024	- Divulgação do Edital para a votação	Comissão Institucional
08/07/2024 à 30/07/2024	- Período para realização das Assembleias com a Comunidade Escolar para apresentação das propostas de trabalho das Chapas concorrentes.	Comissão Institucional
25/07/2024	- Prazo final para a preparação das listagens dos votantes	Comissão Institucional
25/07/2024	- Prazo final para designação e credenciamento dos membros das Mesas Receptoras e Escrutinadoras;	Comissão Institucional
26/07/2024	-Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos.	Comissão Institucional
30/07/2024	- Retirada de toda propaganda eleitoral do Estabelecimento de Ensino e final das manifestações pessoais dos candidatos.	Diretor do Estabelecimento de Ensino
31/07/2024	- Votação/Escrutinação; - Divulgação do resultado final.	Comissão Institucional
31/07/2024	Encaminhamento das atas de votação, escrutinação e Mapa com o resultado final a Comissão Central.	Presidente da Comissão Institucional
05/07/2024	- Prazo final para encaminhamento do recursos contra resultado final das eleições.	Presidente da Comissão Institucional

ANEXO II

RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE REALIZARÃO PROCESSO DE CONSULTA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES TRIÊNIO 2025/2027

1) ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANÍBAL MARTINS
End.: Rua Principal – São Manoel - Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

2) ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA
End.: Rua Celso Ferreira Jorge, s/n.° - Centro - MunicÍpio de Santa Maria do Oeste - Pr.

3) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FÉLIX GRANDE
End.: Localidade de São José - Município de Santa Maria do Oeste - PR.

4) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD
End.: Rua José de França Pereira, nº 40 - Município de Santa Maria do Oeste - PR

5) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TEREZINHA CIONEK BINI
End.: Localidade de São José - Município de Santa Maria do Oeste - PR.

ANEXO III

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PELA COMUNIDADE ESCOLAR

O Presidente da Comissão Central COMUNICA a Comunidade Escolar dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria do Oeste, que foi designado o dia 31 de Julho de 2024, para mediante voto direto, secreto e facultativo se proceda a ESCOLHA DO DIRETOR(ES) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Santa Maria do Oeste-Pr, ____ de Junho de 2024.

NERLI DE FÁTIMA VIEIRA
Presidente da Comissão Central

ANEXO IV
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO INSTITUCIONAL

Nome do Estabelecimento de Ensino._____
Nome do(a) Diretor(a) da Escola Municipal _____ Observadas as formalidade previstas no Decreto n.° __/2024, que dispõe sobre o processo de consulta para escolha de diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, COMUNICA que foram escolhidos os membros da Comissão Institucional, conforme abaixo descrito:

Nome	RG	Segmento
1)		
2)		
3)		
4)		

Santa Maria do Oeste – Pr, _____de 2024.

_____
Diretor da Instituição

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação do processo de escolha de Diretores pela Comunidade Escolar

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

O Presidente da Comissão Institucional por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem CONVOCAR a Comunidade Escolar composta de: Professores, funcionários, Pai, Mãe ou Responsável por alunos menores de 16 (dezesseis) anos, e os alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos para mediante voto direto, secreto e facultativo proceder a escolha do Diretor da Escola no dia------- 31 de Julho de 2024, no período das 8 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas, no referido estabelecimento de ensino.

_____
Presidente da Comissão Institucional

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA
A SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL
_____, qualificado(a) no anexo, vem a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** a inscrição da Chapa para concorrer no Processo de Escolha para Designação de Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, de conformidade com a Lei n° 612/2012, e Decreto n° ___/___.
Anexar os seguintes documentos:
ESTABELECIMENTO: _____
PROTOCOLO: _____

1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação;	
3. Cópia do comprovante de licenciatura ou habilitação;	
4. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que o candidato:	
I – é ocupante de cargo efetivo estável e aprovado em Concurso;	
II - não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento de penalidade administrativas de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou esteja em disposição funcional;	
III - Lotação do servidor, para fins de comprovação de exercício de suas funções no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir.	
5. Declaração por escrito de não ter sido condenado penalmente com sentença transitada em julgado, bem como declarar a disponibilidade para assumir a função, no caso do Estabelecimento de Ensino tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.	
6. Plano de Ação para o Triênio 2025/2027.	
7. Certificado de conclusão de Pós-graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública e certificado de Formação Específica para Direção Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária mínima de 40 horas;	

Santa Maria do Oeste, PR, _____ de junho de 2024.

_____
Assinatura do candidato inscrito

_____
Responsável pelo recebimento dos documentos

ANEXO VII

REQUERIMENTO DO CANDIDATO A DIRETOR

IDENTIFICAÇÃO:
Nome do candidato: _____
RG: _____ CPF Nº: _____
Apelido: _____ Contato: _____

2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL:
Vínculo: _____ Carga horáia: _____
Estabelecimento de atuação: _____

3- FORMAÇÃO:
Graduação: _____
Local: _____ Ano de Conclusão: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na Lei n° 612/2022 e no Decreto n° ___/___ e apresento a documentação exigida.

Local e data _____

Assinatura: _____
ANEXO VIII
RELAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____
MESA N° DATA: 31/07/2024

N° DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO

N° DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO

ANEXO IX
MODELO DE LISTAGEM DE VOTANTES
RELAÇÃO DE MÃE, PAI OU RESPONSÁVEL DE ALUNOS
NOME DO ESTABELECIMENTO:
MESA N° DATA: / /

NOME	**ASSINATURA**
ALUNO: PAI: _____ MÃE:_____ RESPONSÁVEL:	
ALUNO: PAI: _____ MÃE:_____ RESPONSÁVEL:	
ALUNO: PAI: _____ MÃE:_____ RESPONSÁVEL:	
SUBTOTAL: PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS	
INSCRITOS	**COMPARECERAM**

ANEXO X

LISTAGEM DE VOTANTES
RELAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS
NOME DO ESTABELECIMENTO:
MESA N° DATA: 31/07/2024

NOME	ASSINATURA

SUBTOTAL: PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS	
INSCRITOS	**COMPARECERAM**

ANEXO XI
CÉDULA DE VOTAÇÃO

FRENTE VERSO

CARIMBO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO **RÚBRICA DOS MESÁRIOS** _____ _____ _____ _____ _____	**CANDIDATOS** **N° CHAPA/NOME** **01**..... **02**.....

ANEXO XII
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome do Estabelecimento de Ensino:

O Presidente da Comissão Institucional, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

_____
para comporem a Mesa Receptora n° .

, / /2024.

_____
Presidente da Comissão Institucional

ANEXO XIII
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome do Estabelecimento de Ensino:

O Presidente da Comissão Institucional, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

_____
para comporem a Mesa Escrutinadora n° .

, / /2024.

_____
Presidente da Comissão Institucional

ANEXO XIV
CREDENCIAL DO FISCAL

Nome do Estabelecimento de Ensino:

NOME DO FISCAL	N° DA CHAPA

_____, **_____**/**_____**/2024.

_____
Presidente da Comissão Institucional

ANEXO XV
ATA DE VOTAÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO:
MESA N° DATA: / /

Aos dias do mês de de 2024, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora dos votos, acima referida.

Integram a Mesa Receptora os seguintes membros

Houve substituição? Quais as nomeações feitas?

Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram.

Houve voto em separado?

Ocorrências

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvida, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?

Assinatura dos mesários

_____
_____
_____
_____
_____

Obs: Na falta de espaço, utilizar o verso.

ANEXO XVI
ATA DE ESCRUTINAÇÃO
NOME DO ESTABELECIMENTO:
MESA N° DATA: / /
Aos _____ dias do mês de de 2024, às_____horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa de Votação n° ____do Estabelecimento_____do Município de Santa Maria do Oeste –PR.
Integram a Mesa os seguintes membros:

_____
_____
III) **_____**
Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:
Votos por chapa:

Nº DA CHAPA	**N° DE VOTOS**

VOTOS EM BRANCOS	
SUB-TOTAL	
VOTOS NULOS	
TOTAL	
N° DE INSCRITOS NA MESA	

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES
_____

ANEXO XVII
MAPA DA APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

1° LUGAR CHAPA	**NOME:** _____ _____	**VOTOS:** _____
2° LUGAR CHAPA	**NOME:** _____ _____	**VOTOS:** _____
3° LUGAR CHAPA	**NOME:** _____ _____	**VOTOS:** _____

BRANCOS:_____
NULOS:_____.

NOME	**ASSINATURA**

ANEXO XVIII
AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A): _____
DATA: _____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		

Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Possui Formação Específica para Direção Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária mínima de 40 horas.	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

SOMA TOTAL	

ANEXO XIX
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFESSOR(A): _____
DATA: _____/ _____/ _____
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL (TOTAL 40 PONTOS)

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS-10**	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE		
Nunca teve falta injustificada e nunca chegou atrasado(a)	10	
Teve falta injustificada e/ou algumas vezes chegou atrasado ou saiu antes do término das aulas	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS-10**	PONTOS OBTIDOS
II- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS E CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO		
Frequenta todas e participa	10	
Tem algumas ausências ou não participação em reuniões	8	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS-10**	PONTOS OBTIDOS
III-COLABORA COM A DIREÇÃO E PARTICIPA DAS ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
Está sempre pronto(a) a ajudar a administração e participa ativamente de todas as atividades extraclasses.	10	
Colabora raramente com a administração e participa raramente das atividades extraclasses.	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS-10**	PONTOS OBTIDOS
IV-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES, SERVIDORES E RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho e nunca teve problemas com pais e alunos.	10	
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho, mas já teve problemas com pais e alunos.	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		
SOMA TOTAL DOS 4 ITENS		

Assinatura dos membros da Comissão Institucional:
_____

ANEXO XX
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFESSOR(A): _____
DATA: _____/ _____/ _____
AVALIAÇÃO ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS INERENTES A FUNÇÃO DE GESTOR (TOTAL 60 PONTOS)

COMPONENTES DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
REDAÇÃO	30
QUESTÕES OBJETIVAS OU DESCRITIVAS	30

SOMA TOTAL	

Soma total da Avaliação Comportamental mais a Soma total da Avaliação Escrita de conhecimentos específicos inerentes a função de gestor:

Total da Avaliação de Mérito e Avaliação de Desempenho:

Assinatura dos membros da Comissão Central:
_____

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1CC50971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.250/2024

LEI Nº 3.250/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura de um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 6.146.240,58 (Seis Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
562	01137-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024	50.000,00
563	01138-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024	50.000,00
564	01139-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
584	01137-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024	3.000.000,00
585	01138-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024	1.496.240,58
586	01139-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024	1.500.000,00
	SUBTOTAL	6.146.240,58
	TOTAL	6.146.240,58

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.56.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024 - FONTE 1137	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00	CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024 - FONTE 1137	3.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.57.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024 - FONTE 1138	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.27.00.00.00.00	CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024 - FONTE 1138	1.496.240,58
1.3.2.1.01.0.1.04.58.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024 - FONTE 1139	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.28.00.00.00.00	CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024 - FONTE 1139	1.500.000,00
	TOTAL	6.146.240,58

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3EAF8458

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.129/2024

DECRETO Nº 4.129/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.249/2024, decreta;

Art. 1º - Autoriza abertura de um Crédito Adicional e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2912	01168-EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3004	01135-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE MAC	150.000,00
3003	01168-EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	600.000,00
	SUBTOTAL	1.050.000,00
	TOTAL	1.050.000,00

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2741	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
2742	01168-EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2744	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
2746	01135-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE MAC	350.000,00
2745	01168-EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	2.000.000,00
	SUBTOTAL	2.950.000,00
	TOTAL	2.950.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE MAC - FONTE 1135	500.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - SAÚDE PAP - FONTE 1168	3.000.000,00
	TOTAL	4.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7B2A8246

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.130/2024

DECRETO Nº 4.130/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.250/2024, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 6.146.240,58 (Seis Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
562	01137-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024	50.000,00
563	01138-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024	50.000,00
564	01139-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
584	01137-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024	3.000.000,00
585	01138-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024	1.496.240,58
586	01139-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024	1.500.000,00
	SUBTOTAL	6.146.240,58
	TOTAL	6.146.240,58

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.56.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024 - FONTE 1137	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00	CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024 - FONTE 1137	3.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.57.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024 - FONTE 1138	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.27.00.00.00.00	CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024 - FONTE 1138	1.496.240,58
1.3.2.1.01.0.1.04.58.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024 - FONTE 1139	50.000,00

2.4.2.2.99.0.1.28.00.00.00.00	CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024 - FONTE 1139	1.500.000,00
	TOTAL	6.146.240,58

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:904F633B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 05/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA					Exercício de 2024	
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))					Período de: Maio à Maio	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						
Parâmetros: Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Demonstrar naturezas no nível: 8; Categoria do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Listar naturezas sintéticas: S; Listar recursos e deduções: N; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Mês Fim: 5; Mês Início: 5; Colunas: O; Demonstrar receitas: A; Tipo do recurso: TODOS; Consolidado: N; Exercício: 2024 - Versão: 47 de 12/04/2024 11:05:32						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	10.856,51	54.196,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	2.110,67	10.316,15	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	7.708,54	38.760,29	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	68,86	460,58	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	5.803,96	25.869,57	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	121.667,00	608.335,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**148.215,54**	**737.937,59**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral:	**0,00**	**148.215,54**	**737.937,59**	**0,00**	**0,00**

DANIEL AMARAL
067.843.619-38
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:7926DDD0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 05/2024

Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/05/2024 **até** 31/05/2024			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
100	15//05/2024	239,82	13	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DA 1ª AULA PRESENCIAL MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS TCE PARANÁ, A SER REALIZADO DIA 16/05/2024 NA CIDADE DE LONDRINA - PR.	Londrina	16/05/2024	16/05/2024	0,800
101	15//05/2024	239,82	14	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DA 1ª AULA PRESENCIAL MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS TCE PARANÁ, A SER REALIZADO DIA 16/05/2024 NA CIDADE DE LONDRINA - PR.	Londrina	16/05/2024	16/05/2024	0,800
115	28//05/2024	5.096,40	15	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO 14º ENCONTRO NACIONAL DO ENGITEC - LEGISLATIVO INTELIGENTE, PROMOVIDO PELO INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - SENADO FEDERAL, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 03 A 07 DE JUNHO DE 2024, EM BRASÍLIA - DF.	Brasília	02/06/2024	08/06/2024	6,800
Valor Entidade:		**5.576,04**							
Valor Total:		**5.576,04**							

DANIEL AMARAL	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:40828B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 038/2024

LEI MUNICIPAL Nº 38/2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na LOA de 2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ **627.431,89 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)**, destinado a reforço de dotação do orçamento vigente e execução de Programas, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	22.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	278.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	100.000,00

08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	12.040,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	1.960,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	2.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 934 Código Local 33934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior	13.478,08
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 938 Código Local 33938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO PSEMC FNAS C/C 20159-6 BBRASIL	207,56
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	4.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	5.315,18
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 978 Código Local 33978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 - Exercícios Anteriores	1.194,68
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	2.319,12

3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	3.523,22
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.023,18
08.001.08.241.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.2.072	Atividade Sócio Educativas com Idoso	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 808 Código Local 33808 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	SEDS Fundo do Idoso (Exercício Anterior)	1.036,84
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 989 Código Local 33989 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA - POPULAÇÃO IDOSA - Exercícios Anteriores	30.121,46
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 995 Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	10.155,95
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio - Assistencial à Criança e ao Adolescente	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 5000 Código Local 5001 Fonte Padrão 513.99.04.00.00	FMDCA Multas e outras receitas de infrações – Exercícios Anteriores	4.361,03
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 786 Código Local 33786 Fonte Padrão 1011.09.04.05.18	FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo C/C9966-X	13,26
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 965 Código Local 33965 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA CMDCA C/C 10494-9 BB PORTO - Exercício Anterior	67,81
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 969 Código Local 33969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA FMDCA Inc. Primário infância (LOCAL 3064) Exercício Anterior	1.829,17
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 966 Código Local 33966 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA ATENCAOCCA C/C 10493-0 BB PORTO	1.481,14
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 968 Código Local 33968 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (26320-6 BBrasil) Exercício Anterior	2.304,21
10.	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERTLA – SMMA	
10.001.18.	GESTÃO ANBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	

Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
	Total do Credito Autorizado	**627.431,89**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZACAO	
04.001.15.452.0011.1.160.	REVITALIZAÇÃO DO LAGO - SEDE	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	120.000,00
	Total Geral do Cancelamento	**120.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 5000 Código Local 5001 Fonte Padrão 513.99.04.00.00	FMDCA Multas e outras receitas de infrações – Exercícios Anteriores	4.361,03
Fonte TCE 786 Código Local 33786 Fonte Padrão 1011.09.04.05.18	FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo C/C9966-X	13,26
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	5.523,22
Fonte TCE 808 Código Local 33808 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	SEDS Fundo do Idoso (Exercício Anterior)	1.036,84
Fonte TCE 934 Código Local 33934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior	13.478,08
Fonte TCE 938 Código Local 33938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO PSEMC FNAS C/C 20159-6 BBRASIL	207,56
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	14.023,18
Fonte TCE 965 Código Local 33965 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA CMDCA C/C 10494-9 BB PORTO - Exercício Anterior	67,81
Fonte TCE 966 Código Local 33966 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA ATENCAOCCA C/C 10493-0 BB PORTO	1.481,14
Fonte TCE 969 Código Local 33969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA FMDCA Inc. Primário infância (LOCAL 3064) Exercício Anterior	1.829,17
Fonte TCE 989 Código Local 33989 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA - POPULAÇÃO IDOSA - Exercícios Anteriores	30.121,46
Fonte TCE 978 Código Local 33978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 - Exercícios Anteriores	1.194,68
Fonte TCE 995 Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	10.155,95
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	2.319,12
Fonte TCE 968 Código Local 33968 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (26320-6 BBrasil) Exercício Anterior	2.304,21
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	19.315,18
	Total do Superávit Financeiro	**107.431,89**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Receita 1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00. EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	400.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**400.000,00**
	Total Geral desta Lei	**627.431,89**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E514D478

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 20/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024159
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 70/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DEPOSITO RIO PARANA LTDA,
CNPJ: 33.811.791/0001-99

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10664	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM GALV 5/8X3/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INCA	UN	20	R$ 2,93	58,60	INCA
					TOTAL:	58,60	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10667	ADESIVO PVC PLASTICO 75G SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	40	R$ 15,35	614,00	TIGRE
					TOTAL:	614,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24018	APLICADOR P/ CARTUCHO DE SILICONE	UNI	20	R$ 30,67	613,40	SPARTA
					TOTAL:	613,40	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10669	ARAME GALVANIZADO Nº18 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MORLAN	KG	100	R$ 36,70	3.670,00	MORLAN
					TOTAL:	3.670,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10672	ARCO SERRA 12" FIXO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UNI	20	R$ 36,30	726,00	PROFILD
					TOTAL:	726,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10673	ARGAMASSA (PISO S/ PISO) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CERAMFIX	SC	150	R$ 44,50	6.675,00	VOTORAN
					TOTAL:	6.675,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10674	ARGAMASSA COLANTE 20KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CERAMFIX	SC	150	R$ 20,90	3.135,00	VOTORAN
					TOTAL:	3.135,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10675	ARRUELA LISA 1/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	600	R$ 0,29	174,00	REX
					TOTAL:	174,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10680	BALDE PLASTICO SUPER 12LTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	25	R$ 34,38	859,50	ASTRA
					TOTAL:	859,50	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10682	BARRA ROSCADA 5/16 NC SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	50	R$ 13,98	699,00	CISER
					TOTAL:	699,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10683	BROCA CONCRET 10,0MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	30	R$ 17,18	515,40	TWIN
					TOTAL:	515,40	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10686	BROCA WIDIA 8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	30	R$ 13,95	418,50	VONDER
					TOTAL:	418,50	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10689	BUCHA DE FIXAÇAO 4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	180	R$ 0,23	41,40	MAX
					TOTAL:	41,40	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10690	BUCHA DE FIXAÇAO 6 PLAST SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	180	R$ 0,23	41,40	MAX
					TOTAL:	41,40	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10692	CABO MADEIRA CAVADEIRA 1,70 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	20	R$ 20,68	413,60	RAMADA
					TOTAL:	413,60	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10693	CABO MADEIRA P/ ENXADA 1,70MT SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	20	R$ 23,00	460,00	RAMADA
					TOTAL:	460,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10694	CABO MADEIRA Y P/ PA DE BICO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	20	R$ 20,30	406,00	RAMADA
					TOTAL:	406,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10697	CADEADO 25MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 23,70	948,00	PADO
					TOTAL:	948,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10699	CADEADO 40MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 36,45	1.458,00	PADO
					TOTAL:	1.458,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10700	CAIXA 4X4 METAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PALOMAR	UN	60	R$ 9,45	567,00	POLOWER
					TOTAL:	567,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24019	CAIXA D'AGUA DE MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNI	6	R$ 220,00	1.320,00	FORLEV
					TOTAL:	1.320,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24020	CAIXA D'AGUA DE MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS	UNI	10	R$ 280,00	2.800,00	FORLEV
					TOTAL:	2.800,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10702	CAL PINTURA 8KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FRICAL	SC	300	R$ 16,65	4.995,00	PINOCAL
					TOTAL:	4.995,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10703	CAL VIRGEM 20 KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FRICAL	UNI	390	R$ 18,70	7.293,00	PINOCAL
					TOTAL:	7.293,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22532	CAP 150 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	15	R$ 38,80	582,00	SHIVA
					TOTAL:	582,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22533	CAP 200 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	15	R$ 66,00	990,00	SHIVA
					TOTAL:	990,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24022	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	UNI	10	R$ 105,00	1.050,00	TRAMONTINA
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10710	CHAVE COMBINADA Nº12 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FORTOOLS	UNI	12	R$ 15,90	190,80	MAYLE
					TOTAL:	190,80	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10712	CHAVE PHILLIPS 3/16X3 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	9	R$ 10,65	95,85	FORTAK
					TOTAL:	95,85	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10713	CHUVEIRO 5200WTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	18	R$ 90,00	1.620,00	LORENZET
					TOTAL:	1.620,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24023	CILINDRO DE FECHADURA	UNI	30	R$ 37,90	1.137,00	PILER
					TOTAL:	1.137,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10715	CIMENTO CP II-32 - SACO DE 50 KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VOLTORAN	UNI	1200	R$ 37,80	45.360,00	VOTORAN
					TOTAL:	45.360,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10716	COLA ADESIVA 100G SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE POLVITEC	UNI	100	R$ 19,80	1.980,00	KRONA
					TOTAL:	1.980,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24024	COLUNA DE FERRO ARMADA 5/16 7X14	UNI	60	R$ 110,00	6.600,00	VOTORAÇO
					TOTAL:	6.600,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24025	COLUNA DE FERRO ARMADA 5/16 7X17	UNI	60	R$ 122,00	7.320,00	VOTORAÇO
					TOTAL:	7.320,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24026	CONECTOR P/ FIAÇÃO ELETRICA	UNI	100	R$ 6,90	690,00	EMPALUX
					TOTAL:	690,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10719	CONJ. INT. 1 TECLAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 11,90	1.190,00	RADIAÇ
					TOTAL:	1.190,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10722	CORANTE LIQUIDO VERDE BISNAGA 50 ML SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE XADREZ	UNI	50	R$ 7,90	395,00	XADREZ
					TOTAL:	395,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22750	CURVA 200MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	25	R$ 110,00	2.750,00	KRONA
					TOTAL:	2.750,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10779	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	15	R$ 22,80	342,00	ASTRA
					TOTAL:	342,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10726	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X27 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	17	R$ 24,80	421,60	ASTRA
					TOTAL:	421,60	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24028	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR MADEIRA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NORTON	UNI	10	R$ 43,50	435,00	NORTON
					TOTAL:	435,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10729	DOBRAD. P/ PORTA 3.1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MGM	UNI	40	R$ 10,90	436,00	MOLDUPAR
					TOTAL:	436,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10730	EMENDA INT. 32 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	100	R$ 5,20	520,00	KRONA
					TOTAL:	520,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10732	ENXADA TANE 2,0LL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TANE	UNI	25	R$ 69,50	1.737,50	TRAMONTINA
					TOTAL:	1.737,50	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10733	ENXADAO 2,5 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UNI	12	R$ 47,90	574,80	TRAMONTINA
					TOTAL:	574,80	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10760	ESCAPULA L BUCHA 8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UNI	125	R$ 1,38	172,50	MAX
					TOTAL:	172,50	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10734	ESGUICHO REVOLVER METAL BICO GRANDE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FICO	UNI	16	R$ 39,90	638,40	GARDEN
					TOTAL:	638,40	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10738	FERRO CA 50 08,00MM - 5/16 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	BR	300	R$ 58,50	17.550,00	VOTORAÇO
					TOTAL:	17.550,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18304	FERRO CA 50 10 MM (3/8")	BR	300	R$ 88,50	26.550,00	VOTORAÇO
					TOTAL:	26.550,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18303	FERRO CA 50 6,3 MM (1/4")	BR	50	R$ 26,00	1.300,00	VOTORAÇO
					TOTAL:	1.300,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10739	FERRO CA 60 04,2MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	BR	200	R$ 23,70	4.740,00	VOTORAÇO
					TOTAL:	4.740,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18302	FERRO CA 60 5 MM (3/16")	BR	250	R$ 28,00	7.000,00	VOTORAÇO
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24029	FERROLHO CHATO GALV 4MM. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ROCHA	UNI	24	R$ 12,70	304,80	ROCHA
					TOTAL:	304,80	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10741	FIO CORDAO PARALELO 2X1,5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	METRO	400	R$ 4,85	1.940,00	ULTRAFLEX
					TOTAL:	1.940,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10743	FIO SISAL F300 (ROLO 900/1KG) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	ROLO	20	R$ 22,40	448,00	SIL
					TOTAL:	448,00	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24032	FIO SOLIDO (FLEXIVEL) 6,0MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	M	400	R$ 7,95	3.180,00	ULTRAFLEX
					TOTAL:	3.180,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10748	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 12,80	1.280,00	TIGRE
					TOTAL:	1.280,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10758	FITA VEDA ROSCA 18X25MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	65	R$ 7,90	513,50	GOIOL
					TOTAL:	513,50	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23023	FIXADOR CAL 150 ML	UNI	100	R$ 2,85	285,00	GOIOL
					TOTAL:	285,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19733	FORRO FLEXÍVEL DE PVC COM 20 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA E 6 M DE COMPRIMENTO	M²	200	R$ 31,45	6.290,00	PLASBIL
					TOTAL:	6.290,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18301	IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NEUTROL	UN	10	R$ 280,00	2.800,00	VEDOCIT
					TOTAL:	2.800,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18300	IMPERMEABILIZANTE 3,600 LITROS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NEUTROL	UN	40	R$ 115,00	4.600,00	VEDOCIT
					TOTAL:	4.600,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10761	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	82	R$ 12,45	1.020,90	RADIOL
					TOTAL:	1.020,90	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10881	JANELA BASCULANTE 40X60 L3/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MRG	UNI	10	R$ 160,00	1.600,00	MANDRADO
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23024	JOELHO 90 ESG. 150MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	50	R$ 53,00	2.650,00	KRONA
					TOTAL:	2.650,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10763	JOELHO 90 ESG. 50MMSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PAVESUL	UNI	50	R$ 5,00	250,00	KRONA
					TOTAL:	250,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10765	LAJOTAS DE 6 FUROS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 4 ESTRELAS	UNI	22000	R$ 0,84	18.480,00	SOATO
					TOTAL:	18.480,00	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23027	LÂMPADA BRANCA 6500K T100 LED 30W	UNI	100	R$ 39,35	3.935,00	AVANT
					TOTAL:	3.935,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10772	LAVATORIO CERÂMICO 50X40CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	10	R$ 142,00	1.420,00	DECA
					TOTAL:	1.420,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10774	LIMA P/ MOTO SERRA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE KF	UNI	20	R$ 23,30	466,00	KF
					TOTAL:	466,00	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10775	LIMA TRIANGULO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE KF	UNI	20	R$ 26,00	520,00	KF
					TOTAL:	520,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10778	LIXA D/AGUA P/150 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNI	120	R$ 3,40	408,00	LONAX
					TOTAL:	408,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14934	LUM. EMERGÊNCIA 30 LDL BIVOLT	UNI	20	R$ 38,90	778,00	EMPALUX
					TOTAL:	778,00	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10783	LUVA SOLD 25MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	90	R$ 1,58	142,20	PVSUL
					TOTAL:	142,20	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24033	LUVA ESG PARA TUBO 200MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	15	R$ 44,00	660,00	SHIVA
					TOTAL:	660,00	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10786	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	MT	100	R$ 4,00	400,00	PLASTILIT
					TOTAL:	400,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24035	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA (½ POLEGADA), PARA IRRIGAÇÃO OU ILUMINAÇÃO ATERRADA	M	400	R$ 2,58	1.032,00	BOM JESUS
					TOTAL:	1.032,00	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19734	MANTA TÉRMICA DE ALUMÍNIO DUPLA FACE COM 1,20 M DE LARGURA	M²	200	R$ 17,47	3.494,00	MASFAD
					TOTAL:	3.494,00	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10787	MARRETA C/ CAB 1KG FORJADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAMFORT	UNI	15	R$ 48,50	727,50	MERASUL
					TOTAL:	727,50	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14932	MASSA ADESIVA EPÓXI EXTRA RESISTENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE DUREPOXI	UN	75	R$ 12,80	960,00	DUREPOX
					TOTAL:	960,00	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10788	PA CORTE BICO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UNI	12	R$ 44,80	537,60	RAMADA
					TOTAL:	537,60	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10789	PA S/CABO Nº03 QUADRADA METIS (VANGA) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UNI	12	R$ 41,85	502,20	RAMADA
					TOTAL:	502,20	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10790	PARAF/CJ P/TELHA FIBROC. 1/4 11CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CIZER	UNI	200	R$ 1,68	336,00	CISER
					TOTAL:	336,00	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10792	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,5" COMP. 7CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	150	R$ 1,55	232,50	REX
					TOTAL:	232,50	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10811	PARAFUSO FRANCES 5/16X3" (8CM) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	350	R$ 2,20	770,00	REX
					TOTAL:	770,00	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10812	PARAFUSO LATONADO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	10	R$ 2,08	20,80	AGUIA
					TOTAL:	20,80	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10813	PARAFUSO MADEIRA C/ CHATA 4,8X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	235	R$ 0,69	162,15	REX
					TOTAL:	162,15	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10814	PARAFUSO MADEIRA C/ CHATA 5,5X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	200	R$ 0,84	168,00	REX
					TOTAL:	168,00	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24037	PASTA DE SILICONE GRANDE	UNI	50	R$ 27,50	1.375,00	TEKBOND
					TOTAL:	1.375,00	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10816	PEDRA BRITADA ½ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALTO PARANÁ	M³	100	R$ 165,00	16.500,00	ALTO PR
					TOTAL:	16.500,00	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10820	PINO MACHO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 8,00	800,00	FAME
					TOTAL:	800,00	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10822	PLUG C/ ROSCA 20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	120	R$ 1,65	198,00	PVSUL
					TOTAL:	198,00	

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10823	PLUG C/ ROSCA 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	120	R$ 2,45	294,00	KRONA
					TOTAL:	294,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10827	PORCA SEXT. 5/16 NCSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	505	R$ 0,76	383,80	CISER
					TOTAL:	383,80	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21808	PORTA DE MADEIRA IMBUIA ENCABEÇADA 210 X 90CM	UNI	25	R$ 320,00	8.000,00	VALUCH
					TOTAL:	8.000,00	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27634	PORTA LAMINADA 215X75 ESQ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MRG	UNID	14	R$ 460,00	6.440,00	MACHADO
					TOTAL:	6.440,00	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10831	PREGOS 18X24 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	30	R$ 25,80	774,00	GERDAU
					TOTAL:	774,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18297	PREGOS 22X42 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	30	R$ 26,90	807,00	GERDAU
					TOTAL:	807,00	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18298	PREGOS 22X48 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	30	R$ 24,80	744,00	GERDAU
					TOTAL:	744,00	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10832	RALO S/F RED. CINZA QD. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	20	R$ 25,80	516,00	HERCH
					TOTAL:	516,00	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10835	REGISTRO 20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	20	R$ 17,00	340,00	KRONA
					TOTAL:	340,00	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24486	REGISTRO 50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	uni	20	R$ 46,00	920,00	KRONA
					TOTAL:	920,00	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10838	RESPIRADOR PFF1 AZUL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNI	100	R$ 10,15	1.015,00	3M
					TOTAL:	1.015,00	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10885	RIPÃO 2,5CM X 5 CM - PINUS	METRO	1800	R$ 4,50	8.100,00	PINUS
					TOTAL:	8.100,00	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10839	RODEL 80MM DUPLO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE IRWEN	UNI	23	R$ 22,80	524,40	SIPERSOFT
					TOTAL:	524,40	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10841	ROLO ESPUMA POLIESTER 5CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	18	R$ 8,30	149,40	ATLAS
					TOTAL:	149,40	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10843	ROLO P/ PINT. LA C/SUPORTE 09CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	18	R$ 12,60	226,80	TIGRE
					TOTAL:	226,80	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10845	SERRA MANUAL BI-METAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STARET	UNI	40	R$ 16,50	660,00	STARET
					TOTAL:	660,00	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24040	SOLVENTE DE TINTA LATA C/ 5 LITROS (AGUARRÁZ)	UNI	10	R$ 102,00	1.020,00	ANJO
					TOTAL:	1.020,00	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10848	SOQUETE S/ CHAVE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FOX LUX	UN	30	R$ 6,00	180,00	FOXLUX
					TOTAL:	180,00	

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10850	SUPORTE P/ RALO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	22	R$ 13,80	303,60	HERCH
					TOTAL:	303,60	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10884	TÁBUA PARA CAIXARIA 20 CM - PINUS	MTS	450	R$ 14,30	6.435,00	PINUS
					TOTAL:	6.435,00	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10883	TÁBUA PARA CAIXARIA 25 CM - PINUS	MTS	450	R$ 16,90	7.605,00	PINUS
					TOTAL:	7.605,00	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10882	TÁBUA PARA CAIXARIA 30 CM - PINUS	MTS	900	R$ 23,50	21.150,00	PINUS
					TOTAL:	21.150,00	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23030	TE 150MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	25	R$ 76,00	1.900,00	PVSUL
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10852	TE ESG. 50X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	40	R$ 10,40	416,00	KRONA
					TOTAL:	416,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10854	TE SOLD. 20 PVC SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	20	R$ 1,70	34,00	KRONA
					TOTAL:	34,00	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24042	TELA DE FERRO ARMADA 15X15 4,2MM 3 X 2 MT	UNI	100	R$ 160,00	16.000,00	VOTORAÇO
					TOTAL:	16.000,00	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23033	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X110X5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INFIBRA	UNI	150	R$ 72,00	10.800,00	INFIBRA
					TOTAL:	10.800,00	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23032	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X50X4MMSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INFIBRA	UNI	150	R$ 33,70	5.055,00	INFIBRA
					TOTAL:	5.055,00	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24043	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 MT 6MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INFIBRA	UNI	150	R$ 138,00	20.700,00	INFIBRA
					TOTAL:	20.700,00	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11279	TEXTURA BRANCA BARRICA DE 25 KG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REVICOLOR.	UNI	70	R$ 102,00	7.140,00	REVCOLOR
					TOTAL:	7.140,00	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24044	TINTA EM PO BRANCA 05KG – HIDROXIDO DE CALCIO E MAGNESIO	UNI	150	R$ 17,80	2.670,00	PINOCOL
					TOTAL:	2.670,00	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10861	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE LATÃO AZUL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	20	R$ 69,90	1.398,00	AGUIA
					TOTAL:	1.398,00	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10862	TORNEIRA BOIA METAL 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UN	22	R$ 68,00	1.496,00	AGUIA
					TOTAL:	1.496,00	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10863	TORNEIRA CURTA BR 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	50	R$ 7,90	395,00	KRONA
					TOTAL:	395,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10864	TORNEIRA CURTA BR 3/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	65	R$ 7,70	500,50	KRONA
					TOTAL:	500,50	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10866	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	28	R$ 19,90	557,20	KRONA
					TOTAL:	557,20	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24046	TORNEIRA BICA MOVEL P/ LAVATORIO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	50	R$ 70,00	3.500,00	AGUIA
					TOTAL:	3.500,00	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24047	TORNEIRA BICA MOVEL P/ PIA COZINHA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	50	R$ 70,00	3.500,00	AGUIA
					TOTAL:	3.500,00	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10868	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 AMARELA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UN	17	R$ 28,50	484,50	AGUIA
					TOTAL:	484,50	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24048	TRELIÇA FERRO H8	UNI	100	R$ 100,00	10.000,00	VOTORAÇO
					TOTAL:	10.000,00	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24049	TRELIÇA FERRO H12	UNI	100	R$ 110,00	11.000,00	VOTORAÇO
					TOTAL:	11.000,00	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10870	TUBO DESCARGA SOBREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	28	R$ 24,80	694,40	KRONA
					TOTAL:	694,40	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10872	TUBO ESG. 50MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	137	R$ 79,00	10.823,00	KRONA
					TOTAL:	10.823,00	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10874	TUBO SOL. 20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	MT	37	R$ 20,50	758,50	FOTLEV
					TOTAL:	758,50	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10876	TUBO SOL. 50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	MT	120	R$ 96,00	11.520,00	PVSUL
					TOTAL:	11.520,00	

LOTE 229: LOTE 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10879	VASSOURÃO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UNI	25	R$ 49,00	1.225,00	MAX
					TOTAL:	1.225,00	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10880	VENEZIANA 100X120 C/ GRADE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MRG	UNI	12	R$ 520,00	6.240,00	MACHADO
					TOTAL:	6.240,00	

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024160
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 70/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: R KIKUCHI INACIO,
CNPJ: 28.256.465/0001-27

Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10663	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM GALV 3/4X1 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INCA	UN	30	R$ 2,35	70,50	PRASTILT
					TOTAL:	70,50	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10665	ADAP. SOLD. CURTO 50X1 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	20	R$ 7,76	155,20	PVSUL
					TOTAL:	155,20	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24017	ADAP. SOLD. 1/2 P/ ¾, MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	20	R$ 1,45	29,00	KRONA
					TOTAL:	29,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10666	ADESIVO PVC PLASTICO 17G SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	30	R$ 6,65	199,50	KRONA
					TOTAL:	199,50	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10668	ANTIFERRUGEM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE WHITELUBI	UN	30	R$ 16,35	490,50	WHITELUB
					TOTAL:	490,50	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10670	ARAME RECOZIDO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	100	R$ 24,78	2.478,00	GERDAU
					TOTAL:	2.478,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10676	ARRUELA LISA 5/16 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	600	R$ 0,41	246,00	ASTRA
					TOTAL:	246,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10679	BALDE P/ CONCRETO PLASTICO PRETO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	30	R$ 33,90	1.017,00	ASTRA
					TOTAL:	1.017,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10681	BARRA ROSCADA 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	200	R$ 26,28	5.256,00	REX
					TOTAL:	5.256,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10684	BROCA WIDIA 12MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	30	R$ 21,40	642,00	MAX
					TOTAL:	642,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10685	BROCA WIDIA 4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	30	R$ 12,47	374,10	MAX
					TOTAL:	374,10	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10687	BROXA RETANGULAR MADEIRA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	12	R$ 17,80	213,60	MAX
					TOTAL:	213,60	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10688	BUCHA DE FIXAÇAO 10 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	180	R$ 0,18	32,40	MAX
					TOTAL:	32,40	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10691	BUCHA DE FIXAÇAO 8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	180	R$ 0,28	50,40	MAX
					TOTAL:	50,40	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10695	CADEADO 20MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 19,60	784,00	PADO
					TOTAL:	784,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10698	CADEADO 30MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 25,55	1.022,00	PADO
					TOTAL:	1.022,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24021	CAIXA D'AGUA DE MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UNI	10	R$ 355,00	3.550,00	FORTELUX
					TOTAL:	3.550,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10701	CAIXA DESC. BRANCA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	SC	30	R$ 54,85	1.645,50	ALUMASA
					TOTAL:	1.645,50	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10705	CAMARA DE AR CARRIOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALZA	UNI	20	R$ 25,30	506,00	LEVORIN
					TOTAL:	506,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10706	CANALETA C/ TAMPA SIS. EXTERNO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	15	R$ 13,10	196,50	ILUMI
					TOTAL:	196,50	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10707	CAP SOLD. 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	40	R$ 1,65	66,00	KRONA
					TOTAL:	66,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10708	CAP. P/ ESGOTO 75MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	27	R$ 10,20	275,40	KRONA
					TOTAL:	275,40	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10709	CARRINHO CONS. PN/CAM 3.25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALZA	UNI	10	R$ 280,00	2.800,00	AUSA
					TOTAL:	2.800,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10711	CHAVE L Nº12 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FORTOOLS	UNI	15	R$ 30,80	462,00	NOVES54
					TOTAL:	462,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10714	CIL. REP. P/ FECHADURA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3F	UNI	50	R$ 35,80	1.790,00	SOPRANO
					TOTAL:	1.790,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10717	COLHER PEDREIRO Nº9 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PACETA	UNI	15	R$ 35,30	529,50	PACETA
					TOTAL:	529,50	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10718	CONJ. INT. 1 TECLA + TOMADA UNIV. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 17,90	1.790,00	PLUZIE
					TOTAL:	1.790,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10720	CONJ. INT. SIMPLES SOPREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 12,80	1.280,00	PLUZIE
					TOTAL:	1.280,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10721	CORANTE LIQUIDO AZUL BISNAGA 50 ML SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE XADREZ	UNI	50	R$ 7,90	395,00	CHAFLEX
					TOTAL:	395,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10723	CORANTE LIQUIDO VERMELHO BISNAGA 50 ML SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VERMELHO	UNI	50	R$ 7,90	395,00	CHAFLEX
					TOTAL:	395,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10724	CORDA SEDA ART. 6MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	MT	80	R$ 1,50	120,00	VILA
					TOTAL:	120,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22748	CURVA 150MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	25	R$ 61,80	1.545,00	KRONA
					TOTAL:	1.545,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24027	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR CERÂMICA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NORTON	UNI	20	R$ 44,50	890,00	NTX
					TOTAL:	890,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10728	DISJUNTOR TRIFAZE 3X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ELETROMAR	UNI	50	R$ 85,50	4.275,00	SUPREMO
					TOTAL:	4.275,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10731	ENGATE FLEXIVEL 40CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	60	R$ 15,00	900,00	ASTRA
					TOTAL:	900,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10736	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITARIO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ESTRA	UNI	29	R$ 8,90	258,10	ASTRA
					TOTAL:	258,10	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10737	FECHADURA EXTERNA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MGM	BR	25	R$ 78,50	1.962,50	MGM
					TOTAL:	1.962,50	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10742	FIO PARALELO 2X2,5 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CORFIO	METRO	400	R$ 7,18	2.872,00	CONFIO
					TOTAL:	2.872,00	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24030	FIO SOLIDO (FLEXIVEL) 1,5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	M	500	R$ 2,05	1.025,00	CONFIO
					TOTAL:	1.025,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24031	FIO SOLIDO (FLEXIVEL) 2,5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	M	500	R$ 2,95	1.475,00	CONFIO
					TOTAL:	1.475,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14933	FITA DE SINALIZAÇÃO	UN	100	R$ 13,75	1.375,00	3600
					TOTAL:	1.375,00	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10747	FITA ISOLANTE 10MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	50	R$ 9,85	492,50	SOLUFIX
					TOTAL:	492,50	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10749	FITA VEDA ROSCA 18MMX10 MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	100	R$ 4,85	485,00	KRONA
					TOTAL:	485,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10762	JOELHO 90 ESG. 100MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	100	R$ 10,90	1.090,00	KRONA
					TOTAL:	1.090,00	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23025	JOELHO 90 ESG. 200MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	25	R$ 130,00	3.250,00	KRONA
					TOTAL:	3.250,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10764	JOELHO 90 SOLD. 20MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	50	R$ 1,35	67,50	KRONA
					TOTAL:	67,50	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23026	LÂMPADA BRANCA 6500K T100 LED 15W	UNI	100	R$ 22,95	2.295,00	EMPALUX
					TOTAL:	2.295,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23028	LÂMPADA BRANCA 6500K T100 LED 50W	UNI	200	R$ 69,15	13.830,00	EMPALUX
					TOTAL:	13.830,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10773	LIMA P/ ENXADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE KF	UNI	20	R$ 22,95	459,00	KF
					TOTAL:	459,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10776	LINHAS CAIÇARA 0,80 PEDREIRO 100MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	RL	17	R$ 13,95	237,15	VONDER
					TOTAL:	237,15	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10777	LIXA D/AGUA P/100 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNI	120	R$ 3,40	408,00	3M
					TOTAL:	408,00	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10796	LONA PRETA LONAX 150 6X100 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE LONAX	MT	400	R$ 13,62	5.448,00	MAXLONA
					TOTAL:	5.448,00	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10797	LUVA LATEX SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	50	R$ 10,31	515,50	ASTRA
					TOTAL:	515,50	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10782	LUVA RASPA DE COURO LONGA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	100	R$ 19,80	1.980,00	VONDER
					TOTAL:	1.980,00	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10785	LUVA SOLD 50MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	58	R$ 5,90	342,20	KRONA
					TOTAL:	342,20	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24034	LUVA ESG PARA TUBO 150MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	15	R$ 62,94	944,10	KRONA
					TOTAL:	944,10	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11276	MASSA CORRIDA PVA BARRICA DE 25 KG. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REVICOLOR.	UNI	100	R$ 49,95	4.995,00	REVCOLOR
					TOTAL:	4.995,00	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10793	PARAFUSO FRANCES 5/16X1" COMP. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	150	R$ 1,85	277,50	REX
					TOTAL:	277,50	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10810	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 - 7,5CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	150	R$ 1,80	270,00	REX
					TOTAL:	270,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10815	PARAFUSO MADEIRA C/ CHATA 4,8X65 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	350	R$ 0,80	280,00	REX
					TOTAL:	280,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24036	PASTA DE SILICONE PEQUENA	UNI	50	R$ 8,70	435,00	UNIPEG
					TOTAL:	435,00	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10818	PINCEL 2 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UNI	22	R$ 11,45	251,90	ATLAS
					TOTAL:	251,90	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10819	PINO FEMEA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 6,23	623,00	FAME
					TOTAL:	623,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24038	PLAFON C/ SOQUETE	UNI	100	R$ 8,62	862,00	FLACIBRA
					TOTAL:	862,00	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10824	PLUGUE 3 SAIDAS EM CORES SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 7,85	785,00	FAME
					TOTAL:	785,00	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10825	PNEU CAR. CONST. 3,25X8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALZA	UNI	10	R$ 34,95	349,50	AUSA
					TOTAL:	349,50	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10826	PORCA SEXT. 1/2 NC 13F SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	505	R$ 0,96	484,80	REX
					TOTAL:	484,80	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10830	PREGOS 17X21 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	34	R$ 25,15	855,10	GERDAU
					TOTAL:	855,10	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18299	PREGOS 17X27 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	40	R$ 25,85	1.034,00	GERDAU
					TOTAL:	1.034,00	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10834	REBITE 3,2X12 REF-310 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	1000	R$ 0,27	270,00	REX
					TOTAL:	270,00	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24485	REGISTRO 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	uni	20	R$ 19,15	383,00	KRONA
					TOTAL:	383,00	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10836	REGISTRO ESFERA VS 32MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	21	R$ 30,16	633,36	KRONA
					TOTAL:	633,36	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10840	ROLO ANTIGOTA 23CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UNI	18	R$ 25,95	467,10	ATLAS
					TOTAL:	467,10	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10842	ROLO ESPUMA POLIESTER 9CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	20	R$ 11,15	223,00	ATLAS
					TOTAL:	223,00	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10846	SIFAO SANFONADO 40CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	50	R$ 14,31	715,50	ASTRA
					TOTAL:	715,50	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24039	SOLVENTE DE TINTA LATA C/ 5 LTS (THINNER)	UNI	10	R$ 115,00	1.150,00	ANJO
					TOTAL:	1.150,00	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10849	SUP. P/PRAT. DE 30 CM MOD. MÃO FRANCE BRANCO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	25	R$ 15,80	395,00	DECKER
					TOTAL:	395,00	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23031	TE 200MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	25	R$ 167,00	4.175,00	KRONA
					TOTAL:	4.175,00	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10851	TE ESG 100X100MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	40	R$ 21,40	856,00	KRONA
					TOTAL:	856,00	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10853	TE REDU. SOLD. 25X20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	40	R$ 7,45	298,00	KRONA
					TOTAL:	298,00	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10855	TELA SOMBREAM 50%1,5 m SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE LONAX	MT	200	R$ 48,40	9.680,00	TECNIFIL
					TOTAL:	9.680,00	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10860	TOMADA SOBREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	50	R$ 13,95	697,50	FAME
					TOTAL:	697,50	

LOTE 209: LOTE 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24045	TORNEIRA BOIA 1 POLEGADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	10	R$ 74,80	748,00	AGUIA
					TOTAL:	748,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10865	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	50	R$ 7,75	387,50	ASTRA
					TOTAL:	387,50	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10867	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 CROMADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UN	25	R$ 39,85	996,25	KRONA
					TOTAL:	996,25	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10869	TORQUES ARMADOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SÃO ROMÃO	UN	10	R$ 39,90	399,00	SAO ROMAO
					TOTAL:	399,00	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10871	TUBO ESG. 100MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	80	R$ 98,00	7.840,00	KRONA
					TOTAL:	7.840,00	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23040	TUBO ESG. 150MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	50	R$ 246,00	12.300,00	KRONA
					TOTAL:	12.300,00	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23041	TUBO ESG. 200MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	20	R$ 502,00	10.040,00	KRONA
					TOTAL:	10.040,00	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10875	TUBO SOL. 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	MT	200	R$ 22,95	4.590,00	KRONA
					TOTAL:	4.590,00	

02 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:71B12E93

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e E. B. T. CAVALCANTE LTDA, CNPJ/MF n° 10.799.607/0001-37

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 DE 29/05/2024.
OBJETO: Serviços de assessoramento em estudos ambientais
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição do serviço	Unid	V Unit	Valor Total
01	Solicitação de concessão de uso de àrea da união (SPU) Área 01 – Orla do Municipio de São Pedro do Paraná – Distrito de Porto São José - Juntada de documentos necessário - Montagem processo - Levantamento de campo - Gestão do licenciamento e entrega da concessão	Serviço	13.333,00	13.333,00
02	Solicitação de concessão de uso de àrea da união (SPU) Área 02 – Orla do Municipio de São Pedro do Paraná – Bairro Porto Eucalipto - Juntada de documentos necessário - Montagem processo - Levantamento de campo - Gestão do licenciamento e entrega da concessão	Serviço	13.333,00	13.333,00
03	Solicitação de concessão de uso de àrea da união (SPU) Área 03 – Praia do Municipio de São Pedro do Paraná – Ilha Mineira - Juntada de documentos necessário - Montagem processo - Levantamento de campo - Gestão do licenciamento e entrega da concessão	Serviço	13.333,00	13.333,00
Total				**39.999,00**

Valor global: R$ 39.999,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E97DB913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 194/2024

DECRETO Nº 194/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 10.501,13 (dez mil e quinhentos e um reais e treze centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 10.501,13 (dez mil e quinhentos e um reais e treze centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.241.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2701	00858-PR VIAJA MAIS 60	6.501,13
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3034	00858-PR VIAJA MAIS 60	4.000,00
	SUBTOTAL	**10.501,13**
	TOTAL	**10.501,13**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	386,13
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	10.115,00
	TOTAL	**10.501,13**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 11 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5D222DA3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo n.° 041/2024
LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* ***Por Item,*** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 12/06/2024 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 18/06/2024 às 08:00 h.
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para os veículos Micro Ônibus placa SFF0H15 e Van Renault Máster Raytec placa SFF2A99.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Marcopolo Volare placa SFF0H15 2023/2024	Será executado uma unidade de imediato, e após 12 meses será executado a segunda unidade.	Und	02	R$:7.529,52	R$: 15.059,04
2	Van Renault Máster Raytec PA placa SFF2A99 2023/2024	Será executado uma unidade de imediato, e após 12 meses será executado a segunda unidade.	Und	02	R$:7.409,45	R$: 14.818,90

O critério de julgamento adotado será o *menor preço Por Item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8
ANO/MODELO: 2023/2024
PESO:8.7 TONELADAS
COD MOTOR: 36811836
157 CAVALOS DE POTENCIA
2 EIXOS
LOTAÇÃO:33 PESSOAS
PLACA: SFF0H15
COR PREDOMINANTE: PRATA
CODIGO RENAVAN: 01379729596 CHASSIS 93PB43A31RC099654Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO III – Modelo de Proposta -Descrição dos Veículos.

Sapopema, 11 de junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021- CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, INCISO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para os veículos Micro Ônibus placa SFF0H15 e Van Renault Máster Raytec placa SFF2A99 de Sapopema- Paraná. Com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Conforme especificação descritas no quadro abaixo:

Item	Modelo	Medida	Quantid.	Valor Unit.	V. Total
1	Ônibus Marcopolo Volare placa SFF0H15 2023/2024	24 meses	02	7.529,52	15.059,04
2	Van Renault Máster Raytec PA placa SFF2A99 2023/2024	24 meses	02	7.409,45	14.818,90
Valor total:					29.877,94

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto municipal nº 60, de 2023.

O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais período, segundo os termos do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, e será renovada para mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua emissão.
Observação: Os veículos que serão assegurados é um veículo de cada item. A quantidade 02 (dois) é referente a cobertura para os 24 (vinte e quatro meses) de seguro. Após 12 (doze) meses será permitido o reequilíbrio conforme prevê a Lei de Licitações.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação adquiriram um novo veículo para transporte de alunos e dos pacientes que usam os serviços médicos. O seguro é essencial para proteger os veículos contra uma variedade de riscos, como acidentes, roubo, vandalismo e danos decorrentes de desastres naturais. Muitos serviços públicos dependem da disponibilidade dos veículos da frota municipal, o seguro abrangente assegura sua disponibilidade minimizando interrupções. Embora o seguro represente um custo operacional, ele pode resultar em economia a longo prazo. Ao contratar uma seguradora, a administração municipal evita despesas imprevistas e mantém um orçamento previsível para a gestão da frota.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para os veículos Micro Ônibus placa SFF0H15 e Van Renault Máster Raytec placa SFF2A99 de Sapopema - Paraná. Com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, visando maior eficiência, eficácia, custo-benefício e agilidade para a administração pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

A contratada deverá realizar a entrega da apólice, após recebimento da requisição/solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Divisão de Compras desta Prefeitura, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.
As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **DO SEGURO**
4.2.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
4.2.2. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;
4.2.3. Danos causados aos vidros, espelhos retrovisores, lanternas e faróis;
4.2.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos da própria Secretaria;
4.2.5. Danos causados por intempéries;
4.2.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
4.2.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
4.2.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
4.2.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
4.2.10. Granizo;
4.2.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
4.2.12. Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
4.2.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
4.2.13.1. Chaveiro;
4.2.13.2. Guincho;
4.2.14.1. Assistência 24 horas, sem limite km/ Taxi, sem limite de km – Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores SEM FRANQUIA.

4.3 – DA COBERTURA
4.3.1. Franquia: integral;
4.3.2. Casco:

4.3.3. Grupo 1: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;
4.3.4. Grupo 2: valor para cobertura de, no mínimo, 100 % dos valores de referência;
4.3.5. Danos materiais por veículo: R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
4.3.6. Danos corporais por veículo: R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
4.3.7. Capital segurado por passageiro em caso de morte: R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
4.3.8. Capital segurado por passageiro em caso de invalidez: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
4.3.9. FRANQUIA
4.3.9.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
4.4. Em caso de sinistro, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
4.5. **A franquia de menor valor será objeto de desempate das propostas, em função dos preços propostos (prêmio).**

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais período, segundo os termos da legislação vigente.
A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, e será renovada para mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua emissão.
A possibilidade de aditivo de prazo será mediante justificativa prévia e plausível da administração.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da apólice, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto. Serão retidos conforme Decreto Municipal nº 221/2023.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n° 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 29.877,94 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme decreto municipal nº 59 de 2023.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sapopema- Paraná.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	570	3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Sapopema, 11 de junho de 2024

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
Prestação de Serviço de Seguro de Veículos
Processo Administrativo nº 041/2024 – Dispensa de Licitação nº 09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 09/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para os veículos Micro Ônibus placa SFF0H15 e Van Renault Máster Raytec placa SFF2A99**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
Memorial Descritivo;
O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.
Prazo de execução 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição.
A apólice terá 12 (doze) meses de vigência, após será renovada para mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses.
Observação: Os veículos que serão assegurados é um veículo de cada item. A quantidade 02 (dois) é referente a cobertura para os 24 (vinte e quatro meses) de seguro. Após 12 (doze) meses será permitido o reequilíbrio conforme prevê a Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
O pagamento será efetuado referente a uma unidade de cada Item para a emissão da apólice com vigência de 12 (doze) meses. Após encerrar a vigência da Apólice será efetuado o pagamento para os próximos 12 (doze) meses.
O pagamento será efetuado á contratada de ***forma parcelada, sendo 06 (seis) parcelas mensais de igual valor.*** *A primeira parcela será após a assinatura do contrato, mediante das respectivas notas fiscais.*
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto. Serão retidos conforme Decreto Municipal nº 221/2023.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
O pagamento será efetuado através de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das apólices, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
O pagamento será efetuado á contratada de ***forma parcelada, sendo 06 (seis) parcelas mensais de igual valor.*** *A primeira parcela será após a assinatura do contrato, mediante das respectivas notas fiscais.*
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a efetivação do seguro; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; 7.3.2. Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, dentro e fora do estado;
Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;
Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de* 10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	570	3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal
CONTRATADO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob
CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA-DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Educação: **Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para os veículos Micro Ônibus placa SFF0H15 e Van Renault Máster Raytec placa SFF2A99.**

COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL **(ANEXO I)**.

Observação: Os veículos que serão assegurados é um veículo de cada item. A quantidade 02 (dois) é referente a cobertura para os 24 (vinte e quatro meses) de seguro. Após 12 (doze) meses será permitido o reequilíbrio conforme prevê a Lei de Licitações.

VALOR GLOBAL DOS VEICULOS R$: _____ (_____).

2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

SEQ.	ESPECIFICAÇÃO (resumida)	QTD	Bônus	Sinistro	Casco	Nº pass.	RCF		APP		Franquia (limite máximo)	PREÇO ESTIMADO			
	Veículo/Marca						Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez		Prêmio Unitário (R$) Limite máximo	Custo da Apólice máximo (R$)	Total do item (R$) (até)	
01	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ANO/MODELO: 2023/2024 PESO:8.7 TONELADAS COD MOTOR: 36811836 157 CAVALOS DE POTENCIA 2 EIXOS LOTAÇÃO:33 PESSOAS PLACA: SFF0H15 COR PREDOMINANTE: PRATA CODIGO RENAVAN: 01379729596 CHASSIS 93PB43A31RC099654	2	0	N	100% da Tabela FIPE	05					14.000,00	7.529,52		
02	VAN RENAULT MASTER RAYTEC PASS ACES PLACA SFF2A99 - VEICULO EDUCAÇÃO - RENAVAN 01379994370 - ANO/MODELO 2024 - COR BRANCO - DIESEL - 136 CVA - PASSAGEIRO 16 PESSOAS CHASSIS 93YF62000RJ732902	2	0	N	100% da Tabela FIPE	16					9.000,00	7.409,45		

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Aviso Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, IR, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias contados da sua apresentação.

Prazo de vigência da apólice: 12 meses a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia da sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____

CNPJ:_____
Endereço:_____ ____

Cidade:_____CEP: _____UF_____

Telefone: _____Fax:_____E-mail:_____

Banco:_____Agência:___ _____C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME:_____
RG: _____C.P.F._____

Telefones: _____E-mail: _____

(Local e data)
(Carimbo e assinatura do responsável e em papel timbrado)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:39D76900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor **E.D. SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 53.365.739/0001-63**, com sede na Rua Ponta Grossa, 551 AP 31 - Portão - Curitiba/PR - CEP 80.610-160, Celular: (41) 9.9856-9774, e-mail: contato.ed.titanium@gmail.com, representada João Eduardo Dressler Carvalho, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	7	74279	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ; TAMANHO DE PROJEÇÃO ATÉ 100" NO FORMATO 4:3 E 92" NO FORMATO 16:9"; COR DA AREA DE PROJEÇÃO BRANCA; TECIDO MATTE WHITE (VERSO PRETO); MEDIDAS DA AREA DE PROJEÇÃO 200 cm X 150 cm OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	TELA DE PROTEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ MSE- TPT20-100	unid	1	690,00	690,00
1	14	74268	DISCO RIGIDO INTERNO SSD 480 GB; INTERFACE SATA III; VELOCIDADE DE LETURA DE 500 MB/s; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/s; FORMATO 2,5"; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	SSD SANDISK PLUS 480GB 2.5"	unid	30	179,93	5.397,90
1	16	74270	PEN-DRIVE UNIDADE FLASH DISK CAPACIDADE 32GB; COMPATIVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, LINUX E MAC; USB 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 100 MB/s; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	SANDISK CRUZER BLADE 32GB- PRETO	unid	12	24,97	299,64

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Sarandi, 06 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:51F4DFED

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **54456081 ENOC REGINALDO LIMA,** inscrito no **CNPJ: 54.456.081/0001-68**, com sede na Avenida Newton Marcondes de Oliveira N.º 2435 BAIRRO: Centro CIDADE Candói - PR, Celular: (42) 98866-8128 - E-MAIL: edira_silvia@hotmail.com, representada legalmente pelo senhor **ENOC REGINALDO LIMA**, portador do RG: 6.586.727-3 CPF:014.991.589-63, documento de identidade MG11957145, PCMG, MG, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	74274	CAMERA PARA VÍDEOCONFERENCIA; RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080p; CONEXÃO USB; SUPORTE PARA USO EM MONITOR, NOTEBOOK OU TRIPÉ; MICROFONES COM REDUÇÃO DE RUÍDO EMBUTIDO; LENTE FULL HD COM CORREÇÃO DE ILUMINAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	MIDI MDP-WEB05	unid	3	65,00	195,00
1	8	74282	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO	AUDISAT AD-50	unid	5	1.664,00	8.320,00

			INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
VALOR TOTAL							**R$ 8.515,00**	

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

Sarandi, 10 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:572D9182

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor **INCOTECH COMPANY LTDA,** inscrito no **CNPJ: 22.816.315/0001-44**, com sede na Rua Rui Barbosa, 263 - Sala 01 CEP: 88701-600, Tubarão/SC Telefone: (48)3053-0760 / (48) 99148-4909, e-mail: contato@incotech.com.br, representada por **DARLAN MORAES DA SILVA**, RG:5209921 CPF:055.206.349-55, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	23	74283	SUPORTE ARTICULADO UNIVERSAL DE PAREDE PARA TELEVISORES LCD/LED DE 46 A 55 POLEGADAS (FAIXA MÍNIMA); COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES VESA DE 100 X 100 A 400 X 400; COMPOSTO DE ARTICULAÇÃO COM PELO MENOS DOIS EIXOS, BASE METÁLICA, E HASTES METÁLICAS QUE SE ENCAIXAM EM TRILHOS NA BASE E SÃO FIXADAS AO TELEVISOR; CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 35 KG DE PESO; AJUSTE DE ROTAÇÃO (PAN) E DE INCLINAÇÃO (TILT); PINTURA NA COR PRETA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	VINIK	unid	5	181,59	907,95
VALOR TOTAL								**R$ 907,95**

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

Sarandi, 10 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:DE7368F9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **47.461.594 LEANDRO VINICIUS BETTI (LB DISTRIBUIDORA),** inscrito no **CNPJ: 7.461.594/0001-00**, com sede na Rua Francisco Alves, nº49 - bairro: Estância São José , Poços de Caldas, Minas Gerais - cep: 37706-015, telefone: (35) 99736-9184 - E-MAIL: leandro_betti@hotmail.com, representada legalmente pelo senhor **LEANDRO VINICIUS BETTI**, portador do CPF: 096.626.986-12, portador do RG: 30.951.320-0 e CPF: 275.895.738-84, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	
1	4	74272	COMPUTADOR NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 6 NUCLEOS, 12 THREADS, 12 MB DE CACHE, 2.9 GHz DE FREQUENCIA, COM SUPORTE A 64 BITS ; 16 GB MEMÓRIA RAM DDR 4 EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; WINDOWS 1064 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL LICIENCIADO COM ETIQUETA DA CHAVE DE LICENÇA; TECLADO PT-BR; TELA DE 15.6" COM RESOLUÇÃO FHD 1920 X 1080; ARMAZENAMENTO 256 GB SSD NVMe; PLACA GRÁFICA INTEGRADA; ENTRADA LAN ETHERNET 10/100/1000 PARA RJ45; CONEXÃO WIRELESS; BLUETOOTH; ENTRADA HDMI; MÍNIMO 01 ENTRADA USB 3.0; 2 ENTRADAS USB 2.0; SÁIDA HIBRIDA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE; TOUCHPAD; BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	VAIO FE15 VJFE59F11X-B0821H	unid	3	2.700,00	8.100,00	
1	11	57570	MOUSE OPTICO COM CONFIGURACOES MINIMAS DO EQUIPAMENTO: ERGONOMICO, OPT	C3TECH	unid	70	9,00	630,00	
VALOR TOTAL								R$ 8.730,00	

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

Sarandi, 11 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:159E021E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **54456081 ENOC REGINALDO LIMA,** inscrito no **CNPJ: 54.456.081/0001-68**, com sede na Avenida Newton Marcondes de Oliveira N.º 2435 BAIRRO: Centro CIDADE Candói - PR, Celular: (42) 98866-8128 - E-MAIL: edira_silvia@hotmail.com, representada legalmente pelo senhor **ENOC REGINALDO LIMA**, portador do RG: 6.586.727-3 CPF:014.991.589-63, documento de identidade MG11957145, PCMG, MG, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	74274	CAMERA PARA VÍDEOCONFERENCIA; RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080p; CONEXÃO USB; SUPORTE PARA USO EM MONITOR, NOTEBOOK OU TRIPÉ; MICROFONES COM REDUÇÃO DE RUÍDO EMBUTIDO; LENTE FULL HD COM CORREÇÃO DE ILUMINAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	MIDI MDP-WEB05	unid	3	65,00	195,00
1	8	74282	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS	AUDISAT AD-50	unid	5	1.664,00	8.320,00

			COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
VALOR TOTAL							**R$ 8.515,00**	

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

Sarandi, 10 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:FC9FEDE0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por um período de 12 (doze) meses
.
Fornecedor **FF SEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 48.973.058/0001.48**, com sede na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, 32, Bairro: Pedro Rigo, município: Conceição do Castelo, estado: Espírito Santo CEP: 29370-000 Telefone: (28) 99994-5754, e-mail: ffsegmonitoramento@gmail.com, representada por **Fabrício Ferreira Bruno**, CPF: 140.124.347-99 RG: 3.211.188 ES, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	57571	MONITOR LED 1080p COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: MONITOR LED, FULL HD WIDESCREEN, 1920X1080; MÍNIMO 24 POLEGADAS; VGA, HDMI; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; O MONITOR DEVERÁ PERMITIR ROTAÇÃO PARA SER USADO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL (PAISAGEM) QUANDO NA VERTICAL (RETRATO); CABO DE ALIMENTAÇÃO (ENERGIA) INCLUSO; CABO HDMI INCLUSO; COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	3 GRENN	UNID	70	530,00	37.100,00
VALOR TOTAL							**R$ 37.100,00**	

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

Sarandi, 11 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:F8F31C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - 2.ºBIMESTRE DE 2024

PROJETO ATIVIDADE 8.001.08.243.0012.6005 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período. Março: 12 Abril:12
Números de Atendidos	**24**	
Dotação Inicial	R$ 101.795,00	
Empenhados de Março e Abril	R$ 0,00	
Liquidados de Março e Abril	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Distribuição G. R$ 380,49 Março:219 Abril: 240
Números de Atendidos	**459**	
Dotação Inicial	R$ 55.370,00	
Empenhados de Março e Abril	R$ 6.653,30	
Liquidados de Março e Abril	R$ 795,58	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	R$ 722,49	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5001 - EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	EQ.MATERIAL PERMANENTE	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 110.649,60	
Empenhados de Março e Abril	R$ 0,00	
Liquidados de Março e Abril	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5002 - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 222,00	
Empenhados de Março e Abril	R$ 0,00	
Liquidados de Março e Abril	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO	M. DE PROJ. ATENDIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período. PAEFI: Março: 51 Abril:50 SEA: Março: 0 Abril: 0
Números de Atendidos	**101**	
Dotação Inicial	R$ 208.161,74	
Empenhados de Março e Abril	R$ 900,00	
Liquidados de Março e Abril	R$ 900,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	R$ 900,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	MAN. DO CONS. TUTELAR	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Vencimentos R$ 58.896,12 Obrigações P. R$ 15.066,61 Diárias R$ 1.664,22 pessoa física R$ 5.040,00 pessoa jurídica R$ 3.754,65 Obrig. Tributárias R$ 181,88 inden. e restituições R$ 428,59 TOTAL: R$ 85.032,07 Março: 742 Abril: 633
Números de Atendidos	**1375**	
Dotação Inicial	R$ 788.975,00	
Empenhados de Março e Abril	R$ 116.301,57	
Liquidados de Março e Abril	R$ 124.024,55	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	R$ 85.032,07	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

AÇÃO	M. SERV. FORTALECIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 62.399,70 Obrigações P. R$ 12.997,41 indenização R$ 5.282,33 mat. consumo R$ 860,24 Dist. gratuita R$ 8.672,07 pessoa jurídica R$ 10.654,04 TOTAL: 100.865,79 CRAS Esperança: Mar:19 Abril:19 CRAS Independência: Mar:04 Abril:13 CIAPS:
Números de Atendidos	**341**	
Dotação Inicial	R$ 901.422,00	
Empenhados de Março e Abril	R$ 130.598,96	
Liquidados de Março e Abril	R$ 134.656,03	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	R$ 100.865,79	

		Mar:147 Abril:139
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 117.029,98 Obg. patronal R$ 17.314,91 Indenizações R$ 2.371,25 Diária: R$ 680,08 mat. consumo R$ 1.873,57 Dist. gratuita R$ 13.216,83 Out. ser. ter. P.F R$ 54,26 Out. serv. ter. P.J R$ 20.369,342 Obrg. tributárias R$ 272,82 Indenização e rest. R$ 30,00 Out. serv. ter. P.J R$ 1.295,50. TOTAL: 174.508,62 Março:12 Abril:12
Números de Atendidos	**24**	
Dotação Inicial	R$ 2.066.105,00	
Empenhados de Março e Abril	R$ 247.002,18	
Liquidados de Março e Abril	R$ 263.316,58	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	R$ 174.508,62	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 26.323,97 Obg. patronal R$ 4.866,69 Out. serv. ter. P.J R$ 4.853,51 TOTAL: 36.044,17 Março: 219 Abril:240
Números de Atendidos	**459**	
Dotação Inicial	**R$ 347.019,79**	
Empenhados de Março e Abril	**R$ 59.493,21**	
Liquidados de Março e Abril	**R$ 63.332,17**	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	**R$ 36.044,17**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6016 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - RECURSOS ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de Março e Abril	**R$ 0,00**	
Liquidados de Março e Abril	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6017 - CRESCER EM FAMÍLIA - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de Março e Abril	**R$ 0,00**	
Liquidados de Março e Abril	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6018 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**0,00**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de Março e Abril	**R$ 0,00**	
Liquidados de Março e Abril	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6019 - INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de Março e Abril	**R$ 0,00**	
Liquidados de Março e Abril	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6020 - INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À PENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	O plano está aguardando os trâmites necessários para dar continuidade.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 157.013,14**	
Empenhados de Março e Abril	**R$ 0,00**	
Liquidados de Março e Abril	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0032.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	MAN.DAS ATIV. CMDCA MUN.	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	

Dotação Inicial	**R$ 21.004,00**
Empenhados de Março e Abril	**R$ 0,00**
Liquidados de Março e Abril	**R$ 0,00**
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	**R$ 0,00**

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**AMAS:** 187 atendimentos mensais R$ 88.987,75/ março R$ 88.987,75/ abril **R$ 177.975,50 bimestral** **BETEL:** 200 atendimentos mensais R$ 94.255,00/ março R$ 94.255,00/ abril **R$ 188.510,00 bimestral**
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	387 atendimentos mensais 774 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 2.224.950,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.210.550,00	
Empenhados até o Período	R$ 2.116.386,00	
Liquidado março e abril	R$ 366.485,50	
Total Despesa Paga no período de março e abril	R$ 366.485,50 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos	
Despesa paga no projeto no período de janeiro a abril	**R$ 743.999,00**	Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais.

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	**1º APAE (Pintando e Bordando)** 60 atendimentos mensais R$ 14.314,02/ março R$ 14.314,02/ abril **R$ 28.628,04 Bimestral** 160 atendimentos mensais **2º APAE (Quebrando Barreiras)** R$ 33.364,05 / março R$ 33.364,05/ abril **R$ 67.128,10 Bimestral** 40 atendimentos mensais **3º APAE (Sem Fronteiras)** R$ 9.670,40 março R$ 9.670,40 abril **R$ 19.340,80 Bimestral** **AMA MARINGA** 22 atendimentos mensais R$ 22.913,60 março R$ 10.308,60 abril R$ 33.222.20 **Bimestral**
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	282 atendimentos mensais 564 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 823.000,00	
Dotação Atualizada	R$ 823.000,00	
Empenhados até o Período	R$ 793.647,08	
Liquidado março e abril	R$ 152.619,22	
Total Despesa Paga no período de março e abril	R$ 152.519,22 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois) centavos	
Despesas paga no projeto no período de Janeiro e abril	**R$ 278.024,76**	**Cento e vinte cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro) centavos**

INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL
PROJETO ATIVIDADE:12.004.12.367.0038.1.308

Ação	**INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	22 atendimentos mensais 44 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 5.300,00	
Dotação Atualizada	R$	
Empenhados até o Período	R$	
Liquidado janeiro e fevereiro	R$	
Total Despesa Paga no período de março e abril	R$	
Despesa paga no projeto no período de janeiro a abril	**R$**	**Cinco mil e trezentos reais**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃODEADOLESCENTESEDOSPROGRAMASDEAPRENDIZAGEMPROFISSIONAL.
PROJETO:PASSAPORTE PARA O FUTURO

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	**Projeto: "Passaporte para o Futuro" Pré Aprendize Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR** **Março** **Pré Aprendiz: 67**(sessenta e sete) atendidos; **Jovem Aprendiz: 121**(cento e vinte e um) atendidos; **Total de atendidos em Março= 188(cento e oitenta e oito) adolescentes e jovens atendidos.** **Abril:** **Pré Aprendiz : 62**(setenta edois) atendidos; **Jovem Aprendiz 92**(noventa e dois) atendidos; **Total de atendidos em Abril= 154(cento e cinquenta e quatro) adolescentes e jovens**
Meta Física	**130** adolescentes e jovens por **12 Meses**	
Número de atendidos2.º Bimestre 2024	Pré aprendiz e Aprendiz = **342**(trezentos e quarenta e dois) jovens e adolescentes atendidos Qualificação Profissional = (0) atendimentos Justificativa enviada por meio do Ofício n° 306/2023/SMDE	
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada Para 2024	394,289,00	
Despesa Empenhada 2.º Bimestre	255.967,34	
Despesa Liquidada		

2.º Bimestre	R$77.396,32	**atendidos.** **Projeto: Qualificação Profissional de Adolescentes** **Março** Curso de Mecânico de Bike Inicial: 11(onze) atendidos; Curso de Marketing Digital: 16(dezesseis) atendidos; Curso de Panificação : 04 (quatro) atendidos; **Total de atendidos em Março= 31 (trintae um)** **Abril** Curso de Mecânico de Bike Inicial: 11(onze) atendidos; Curso de Marketing Digital: 16(dezesseis) atendidos; Curso de Panificação : 04 (quatro) atendidos; **Total de atendidos em Março= 31 (trintae um)**
Despesa Pagas **2.º Bimestre de 2024**	R$64.396,32	

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃODEADOLESCENTESEDOSPROGRAMASDEAPRENDIZAGEMPROFISSIONAL.
PROJETO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	**Projeto: Qualificação Profissional de Adolescentes** **Março** Curso de Mecânico de Bike Inicial: 11(onze) atendidos; Curso de Marketing Digital: 16(dezesseis) atendidos; Curso de Panificação : 04 (quatro) atendidos; **Total de atendidos em Março= 31 (trintae um)**
Meta Física	**30** adolescentes e jovens	
Número de atendidos2.º Bimestre 2024	**31**adolescentes	
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada **Para 2024**	R$ 394.289,00	
Despesa Empenhada **2.º Bimestre**	0,00	
Despesa Liquidada **2.º Bimestre**	R$13.000,00	
Despesa Pagas **2.º Bimestre de 2024**	R$ 13.000,00	

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008MANUTENÇÃODASATIVIDADESCULTURAISPARACRIANÇAEADOLESCENTE

NE/E	**Exclusivo**	**Despesa**				
Ação	Oferecer atendimento ascriançase adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinasComunitáriasdeCultura.				
			Março		**Abril**	
		OFICINA	**Atendidos**	**Atendimentos**	**Atendidos**	**Atendimentos**
MetaFísica	12Meses	Capoeira	103	432	104	452
		Street Dance	120	381	43	391
NúmerosdeAtendidos	828 3.789	Ballet	69	422	69	465
DotaçãoInicial	R$ 160.751,00	Teatro	30	143	25	168
EmpenhadoMar/abr	R$ 73.657,00	Musicalização	76	245	78	289
Liquidados Mar/abr	R$16.233,00	Desenho	39	114	38	137
TotalDespesaLiquidada	R$16.233,00	Jazz	16	67	18	83
		Total	**453**	**1.804**	**375**	**1.985**

ÓRGÃO13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEESPORTEELAZERPARACRIANÇAEADOLESCENTE

NE/E	**Exclusivo**	**Despesa**				
Ação	Oferecer atendimentos ascriançase adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinasComunitáriasdeCultura.				
			Março		**Abril**	
		OFICINA	**Atendidos**	**Atendimentos**	**Atendidos**	**Atendimentos**
MetaFísica	12Meses	Futebol Campo	27	313	26	314
		Vôlei	160	597	180	949
NúmerosdeAtendidos eatendimentos	2.309 15.766	Futsal	246	1783	373	2889
DotaçãoInicial	R$ 364.824,00	Judô	219	678	219	744
EmpenhadoMarç/Abril	R$ 101.920,00	Basquete	40	253	40	316
Liquidados Març/Abril	R$24.428,00	Handebol	75	701	74	682
TotalDespesa Març/Abril	R$24.428,00	Natação	131	811	152	1137
		Kickboxing	30	390	33	429
		Muay Thai	124	1109	160	1671
		Total	**1.052**	**6.635**	**1.1257**	**9.131**

ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	Número de dispensação de dietas, somando fórmulas infantis e dietas enterais no período temos um total de 1.248 fórmulas dispensadas, 98 pacientes receberam 29.400 unidades de fraldas descartáveis.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	141 Pacientes de nutrição, 98 pacientes receberam fraldas descartáveis.	

Dotação Inicial	R$ 1.015.435,00
Dotação Atualizada	R$ 1.015.435,00
Empenhados até o Período	R$ 635.641,73
Liquidado Março e Abril	R$ 117.314,08
Total Despesa Paga no período de Março e Abril	**R$ 155.**

N.º	Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
03	6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	900,00
04	6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	0,00
05	6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Socioeducativas.	795,58
06	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	117.314,08
07	6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	16.233,00
08	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	24.428,00
09	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	77.396,32
10	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	124.024,55
11	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	134.656,03
12	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	263.316,58
13	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	63.332,17
14	6.016	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Estadual	0,00
15	6.017	Recurso Estadual Crescer em Família FIA PR	0,00
16	6.018	Recurso Estadual Qualificação Profissional FIA PR	0,00
17	6.019	Recurso Estadual Incentivo à Criança e ao Adolescente FIA PR	0,00
18	6.020	Recurso Estadual Incentivo à Prevenção ao Uso, Abuso de Álcool e outras demandas	0,00
19	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
20	2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	366.485,50
21	2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	152.619,22
22	1.308	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	0,00
		TOTAL	**1.341.501,03**

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
2º BIMESTRE DE 2024(Março e Abril)

ANTÔNIO DEL NERO
Secretária Municipal de Educação

MARCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

JAIRO LOCATELLI
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUV

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CINTHYA GIMENES LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA
Controladora Geral

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:9C254D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 – PSS

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e do atendimento de serviços de qualidade a toda população do Município de Sengés, constitucionalmente previstos;

CONSIDERANDO o singular interesse público visando o atendimento de situação de temporariedade, excepcionalidade, relevância, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei nº 0219/2017 de 19 de abril de 2017 e nos termos do disposto da Lei nº 704/2024 de 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a Administração almeja assegurar um atendimento adequado e contínuo, é necessário promover a contratação dos cargos propostos de forma transparente e justa, mesmo que temporária, para garantir a execução satisfatória dos serviços.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, para contratação temporária para as funções de: **Professor de Inglês** e **Profissional de Educação Física**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o território do Município de Sengés, conforme consta a necessidade da Administração Pública, nos casos previstos da Lei nº Lei nº 704/2024 de 07 de maio de 2024.

O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de provimento com servidores efetivos, pela Administração Pública, definidas em legislação específica.

CRONOGRAMA

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases, conforme quadro a seguir:

Inscrições	Das 9h do dia 20/06 até às 16h do dia 28/06/2024.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação da Lista dos Candidatos	03/07/2024
Publicação da Classificação Provisória	08/07/2024
Recursos	09/07 e 10/07/2024
Classificação Final. Após análise conclusiva dos recursos, publicação no site www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.	15/07/2024
Comprovação de Títulos e documentação /**Contratação** (Convocação via Edital, a ser publicado no site www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.	

DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS destina-se ao preenchimento das vagas para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, conforme os quadros a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº VAGAS	**Nº VAGAS PD**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA/ SEMANAL**	**VENCIMENTOS**
04	-	**Professor de Inglês**	25 horas	R$ 2.729,12
01	-	**Profissional de Educação Física** Vagas destinadas para Educação Física Escolar Municipal	25 horas	R$ 2.563,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO				
Nº VAGAS	**Nº VAGAS PD**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA/ SEMANAL**	**VENCIMENTOS**
01	-	**Profissional de Educação Física** Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; Futsal; e Futebol Society – Categorias de Base e Juvenil	25 horas	R$ 2.563,19
01	-	**Profissional de Educação Física** Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Voleibol	25 horas	R$ 2.563,19
01	-	**Profissional de Educação Física** Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Basquetebol	25 horas	R$ 2.563,19
01	-	**Profissional de Educação Física** Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Tênis de Mesa	25 horas	R$ 2.563,19

3.2 As atribuições das funções estão estabelecidas no Anexo I.

4 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PcD

4.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme Decreto 3.298/1999 do Artigo 37, VIII da Constituição Federal.

4.2 O candidato, *no ato da inscrição*, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal nº 3.298/99.

4.3 O candidato portador de necessidades especiais, ao inscrever-se deverá estar ciente das atribuições da sua função.

4.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar à Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024 juntamente com os documentos para avaliação conforme disposto neste edital, como também atestado médico de compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência.

4.5 Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

4.6 O laudo médico só terá validade se emitido no máximo 60 dias antes da data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo endereço completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.

4.7 O candidato que deixar de entregar tempestivamente o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência indeferido.

4.8 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3 deste edital o pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência será indeferido.

5- DO REGIME JURÍDICO

5.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei n.º 0219 /2017, de 19 de abril de 2017.

5.2 O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas na lei municipal 0219/2017.

5.3 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

6 – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 As **inscrições** serão realizadas exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sito a Rua Santa Terezinha, nº15 – Centro, Sengés/PR, nos dias **20 a 30 de julho de 2024, das 09h às 11h e das 13h às 16h.**
6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos devendo encaminhar *por escrito*, devidamente fundamentados à Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, impreterivelmente, durante o prazo de publicação do referido instrumento convocatório, eventuais dúvidas ou impugnações mediante protocolo, no seguinte endereço:
6.2.1 Edifício da Prefeitura de Sengés, sito na Travessa Souza Naves, nº 95 – Centro – Sengés/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.
6.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário de inscrição, **Anexo II** informando dados pessoais, endereço e itens relacionados à escolaridade, experiência e aperfeiçoamento profissional, dentre outras exigências.
6.6 São de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado e as publicações no endereço eletrônico do Município www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.
6.7 Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição para o cargo para o qual pretende concorrer, conforme **o Anexo III.**
6.8 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste edital.
6.9 A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato.
6.10 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos solicitados. **Não serão aceitas** as inscrições que não obedecerem aos requisitos necessários para o cargo.
6.11 Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

7 – Requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para os cargos de: PROFESSOR DE INGLÊS e PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
7.1 Provar ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no País. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
7.2 Provar ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
7.3 Para o Cargo de Professor de Inglês. Provar ter ***Ensino Superior Completo em Letras Português/Inglês***. Comprovados pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, a fim de atuar na **Secretaria Municipal de Educação.**
7.4 Para o Cargo de Profissional de Educação Física: Provar ter ***Licenciatura Plena e/ou Licenciatura em Educação Física + Registro no respectivo Conselho de Classe***, sendo comprovados pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, a fim de atuar na **Secretaria Municipal de Educação.**
7.5 Para o Cargo de Profissional de Educação Física: Provar ter ***Licenciatura Plena e/ou Bacharelado em Educação Física + Registro no respectivo Conselho de Classe***, sendo comprovados pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, a fim de atuar na **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.**
7.6. Da documentação de comprovação de **experiência profissional**:
7.6.1 Considera-se EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida *estritamente na função pleiteada*, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO para seu exercício, devendo ser comprovado, nos últimos 05(cinco)anos, conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão público onde trabalhou; (Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos e/ou vinculado a este, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.)
Em Empresa Privada	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Cópia da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); ou cópia da carteira digital, na ausência de cópia física da CTPS.

7.6.2 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria.
7.7 Da documentação de comprovação de **Aperfeiçoamento Profissional**:
7.7.1 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

Cópia	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação (Latu Sensu) em Nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área de atuação, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente; *correlatos ao cargo pretendido*.

7.7.2 *Todas as cópias dos documentos apresentados, não s*erão devolvidas em hipótese alguma.

8 - Da Avaliação para o cargo de: PROFESSOR DE INGLÊS E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

8.1 O PSS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidas para exercício da função, consistentes na pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, relativos à Escolaridade, Experiência Profissional e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, que serão realizadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, nomeada nos termos do Decreto nº 4.140 de 15 de maio de 2024.
8.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à **Experiência e Aperfeiçoamento Profissional.**
8.3 A pontuação pela **experiência profissional**, terá o limite de 35 (trinta e cinco) pontos dos últimos 5(cinco) anos a serem computados, sendo somente considerado **a partir do ano de 2019** no exercício da função, conforme o seguinte:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Tempo de serviço em Órgão Público na função. Atribuição de 4(quatro) pontos para cada ano, totalizando o máximo dos últimos 5(cinco) anos a serem computados.	20
b) Tempo de serviço em Empresa Privada na função. Atribuição de 3(três) pontos para cada ano, totalizando o máximo dos últimos 5(cinco) anos a serem computados.	15

8.4 O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos e meses completos de trabalho.
8.4.1 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em 01 (um) ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.
8.5 A pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, terá o limite de 65 (sessenta e cinco) pontos conforme o seguinte:

Aperfeiçoamento Profissional (Nível Superior)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor. Atribuição de 20(vinte) pontos, totalizando o máximo de 1(um) curso a ser computado.	20

b) Título de Mestre. Atribuição de 15(quinze) pontos, totalizando o máximo de 1(um) curso a ser computado.	15
c) Pós-Graduação *Latu Sensu / Especialização* na área especifica para o cargo. Atribuição de 10(dez) pontos, totalizando o máximo de 3(três) cursos a serem computados, com carga horária mínima de 360(trezentas e sessenta) horas.	30

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 A Classificação dos candidatos será feita em cada um dos cargos, seguida da pontuação final para o cargo inscrito, sendo feita conforme a ordem decrescente do resultado dos pontos, até o máximo do número de vagas dos respectivos cargos ofertadas.
9.2 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr, no site www.senges.pr.gov.br
9.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
9.3.1 Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.
9.3.2 Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:
a) maior idade: considerando ano, mês e dia de nascimento**.**
b) maior escolaridade
c) tempo de experiência profissional
d) tiver maior número de filhos
e) permanecendo empate, será utilizado o sorteio público

10 – DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Provisória, nos 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista de classificação na Internet, no site: www.senges.pr.gov.br , no Diário Oficial do Município com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.
10.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Gabinete do Prefeito, sito na sede da Prefeitura Municipal de Sengés, na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.
10.3 Os Recursos serão analisados, pela Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024.
10.4 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
10.5 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr , no *site*: www.senges.pr.gov.br

11 – DA CONTRATAÇÃO
11.1 A distribuição da quantidade das vagas ofertadas neste PSS, conforme conveniência da Administração Pública será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicada previamente com prazo mínimo de 01 (um) dia, contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr, no *site* www.senges.pr.gov.br
11.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o aprovado neste PSS e o Município de Sengés/Pr,
11.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá passar por avaliação médica, com médico disponibilizado pelo município.
11.4 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei n.º 0219/2017de 19 de abril de 2017.
11.5 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos: - 2(duas) fotos 3x4(recente); - RG; - CPF; - Título de Eleitor; - CNH(Carteira Nacional de Habilitação); - Certidão de Nascimento ou Casamento; - Comprovante de Residência; - Comprovante de Escolaridade; - Inscrição do PIS/PASEP; - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF; - Carteira de Trabalho; - Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar; - Certidão de Quitação Eleitoral; - Certidão da Justiça Federal 1º e 2º Graus (www.jfpr.jus.br e www.trf4.jus.br); - Certidão da Justiça Estadual 1º Grau / Distribuidor Criminal e Juizado Especial Criminal e Vara de Execuções Penais; - Certidão da Justiça Estadual 2º Grau / www.tjpr.jus.br (somente se o candidato é ou já foi prefeito(a), ou ainda se a certidão de 1º Grau indicar remetido ao TJ); - Declaração de Idoneidade Pública; - Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda); - Declaração de não acúmulo de cargos.
11.5.1 As cópias dos documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos deverão acompanhar seus originais para certificação dos mesmos.
12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
12.2 Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, será tomado às providências legais cabíveis.
12.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos estiver enquadrado em alguma das ocorrências:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, ou respondendo Processo Administrativo;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações precedido de Sindicância .
d) Demissão pelo Poder Executivo Municipal por Justa Causa.
12.4 É de responsabilidade do candidato(a) manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, o seu Cadastro e número de telefone.
12.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.
12.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Artigo 37, da Constituição Federal.
12.7 A contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado - PSS disciplinado por este Edital tem validade de até 06 (seis) meses, contada da assinatura do contrato por tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério da administração na conformidade das previsões contidas na legislação municipal.
12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024 responsável pelo certame, designada para este fim.

Sengés/Pr, 12 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE INGLÊS. Exercer a docência em sua especialidade, transmitindo os conteúdos pertinentes a fim de proporcionar um aprendizado satisfatório e de conhecimento da disciplina ministrada; elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação; exercer as atividades de docência na respectiva disciplina com planejamento e com aulas que estimulem o desenvolvimento dos alunos de forma envolvente e eficiente em Língua Estrangeira; participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; acompanhar a produção da área educacional e cultural; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; contribuir no desenvolvimento de projetos educacionais. Apoiar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas,ligados à educação e de interesse do Município; participar das constantes atividades extraclasses e das comemorações previstas no calendário escolar;desenvolver tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais e do processo de ensino - aprendizagem da escola; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Executar projetos de contra turno escolar abrangendo toda a comunidade sengeana. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, planejando e executando programas de acordo com as orientações técnicas das autoridades competentes; estabelecer estratégias em programas específicos na prevenção e recuperação de crianças e adolescentes; avaliar e emitir opiniões sobre a aprendizagem dos participantes de programas desenvolvidos, objetivando a definição das prioridades e a melhoria dos trabalhos que estão sendo executados; manter comunicação com os pais dos integrantes dos Programas desenvolvidos, visando fazer com que se interessem pelos problemas que afligem a vida de seus filhos com respeito a dificuldades com a educação, bem como da sua vida escolar; manter fiel registro das atividades que integram os programas desenvolvidos, e delas prestar contas quando necessário, ou solicitado; manter atualizado o diário das atividades, bem como outros documentos referentes aos participantes dos programas ofertados pela Secretaria Municipal; sugerir medidas que visem à melhoria da execução dos Programas desenvolvidos pela Secretaria; executar outras tarefas fins.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS/Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024
FUNÇÃO PRETENDIDA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**
( ) Professor de Inglês ( ) Profissional de Educação Física **Educação Física Escolar**	( ) Profissional de Educação Física. **Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; Futsal; e Futebol Society. Categorias de Base e Juvenil** ( ) Profissional de Educação Física. **Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Voleibol** ( ) Profissional de Eduação Física. **Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Basquetebol** ( ) Profissional de Educação Física.**Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Tênis de Mesa**

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF: _____ CPF: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino( )
Endereço Residencial:_____
CEP:_____ Cidade:_____Estado:_____
Telefones: residencial: (____) _____celular: (____) _____
e-mail:

DOCUMENTOS	**DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE**
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento de identificação civil contendo foto.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia de Diploma ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar para o cargo.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Conselho Regional da respectiva profissão **(para a vaga de Profissional de Educação Física).**
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360, Especialização, Mestrado ou Doutorado.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia de comprovante de tempo de serviço em órgão público na função (a partir de 2019).
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com registro na Função- a partir de 2019).
	Outros documentos solicitados: _____ _____

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS**, Edital n.º 001/2024** e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, me comprometendo a cumprir todos os requisitos, além do acompanhamento deste PSS nos termos descritos no referido Edital. Sengés/Pr, em ____/____/_____.

Assinatura Candidato	Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – PR
Processo Seletivo Simplificado- PSS - EDITAL Nº 001/2024

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**
( ) Professor de Inglês	( ) Profissional de Educação Física. **Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; Futsal; e Futebol Society. Categorias de Base e Juvenil**

( ) Profissional de Educação Física **Educação Física Escolar**	( ) Profissional de Educação Física. **Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Voleibol** ( ) Profissional de Eduação Física. **Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Basquetebol** ( ) Profissional de Educação Física.**Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Tênis de Mesa**

DOCUMENTOS	**DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE**
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento de identificação civil contendo foto.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia de Diploma ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar para o cargo.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Conselho Regional da respectiva profissão **(para a vaga de Profissional de Educação Física).**
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360, Especialização, Mestrado ou Doutorado.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia de comprovante de tempo de serviço em órgão público na função (a partir de 2019).
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com registro na Função- a partir de 2019).
	Outros documentos solicitados: _____ _____

Sengés/Pr, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3698F18B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4160/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 4.177.782,00 (Quatro Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.177.782,00 (Quatro Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3550	00101-Fundeb 60%	300.000,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00101-Fundeb 60%	1.050.000,00
	SUBTOTAL	2.100.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5062	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	182.782,00
10.301.0015.1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4780	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.895.000,00
	SUBTOTAL	2.077.782,00
	TOTAL	4.177.782,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 500, 101, 104 e 1026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/06/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:88AB0605

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4161/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 887.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 887.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4050	00101-Fundeb 60%	350.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4210	00101-Fundeb 60%	250.000,00
	SUBTOTAL	873.000,00
	TOTAL	887.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00101-Fundeb 60%	460.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4240	00101-Fundeb 60%	140.000,00
	SUBTOTAL	873.000,00

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
19.001	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	
04.122.0004.2076	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
	TOTAL	887.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/06/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:59508B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente ANDERSON REIS RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	005/2024
b) Licitação Nrº	005/2024
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	05/06/2024
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais de expediente e pilhas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA.
CNPJ/CPF: 77.660.462/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	Caneta marca texto, cores diversas	UN	15	35,00
2	Caneta esferográfica 1.00mm retrátil, cores azul e preta	UN	60	178,00
3	Caixa de arquivo morto de polionda plástico	UN	50	489,00
4	Pasta AZ lombo estreito	UN	10	175,00
5	Pasta AZ lombo largo	UN	20	350,00
6	Papel sulfite adesivo	UN	200	150,00
7	Grampo com trilho para pasta em silicone, embalagem com 50 unidades	UN	6	89,40
8	Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades	UN	2	24,00
9	Grampo 23/8, caixa com 1.000 unidades	UN	1	10,50
10	Etiquetas adesivas 50,8mm X 101,6mm	UN	10	9,90
11	Cola líquida, embalagem com 110gr	UN	10	80,00
12	Cola bastão, embalagem com 20gr	UN	15	29,00
13	Clips 3/0	CX	10	35,00
14	Clips 8/0	CX	2	9,00
15	Livro Ata capa dura, 100fls	UN	7	140,00
16	Livro de ponto capa dura, 160fls	UN	1	33,80
17	Lapiseira 0.5mm	UN	3	13,80
18	Grafite para lapiseira 0.5mm	UN	3	6,75
19	Grampeador 26/6, para no mínimo 50fls, material metal ou ferro	UN	4	215,60
20	Régua 30cm reforçada, material em aço	UN	5	126,00
21	Fita transparente 45X45	UN	4	21,20
22	Pasta L, em material plástico transparente	UN	10	9,90
23	Pasta aba elástica 2cm	UN	10	53,00

24	Pasta aba elástica 4cm	UN	10	59,00
25	Extrator de grampo zincado tipo espátula	UN	5	13,50
26	Perfurador de Papel 2 furos com régua, material metal ou ferro, mínimo perfuração 30 folhas	UN	2	99,00
27	Envelope plástico médio, sem furo, 240mm X 330mm	UN	100	42,00
28	Pilha pequena, tipo AA, alcalina, embalagem com 4 unidades	UN	4	36,80
29	Pilha palito, tipo AAA, alcalina, embalagem com 2 unidades	UN	6	30,00
30	Estilete Retrátil, lâmina de 18mm, corpo de material plástico revestido de borracha.	UN	2	11,98
31	Tesoura, tamanho 25 cm, cabo de material polipropileno e lâmina de Inox.	UN	2	39,80
32	Borracha branca escolar tamanho 40	UN	6	4,50
33	Malote Grande 30cm X 40cm, na cor preto	UN	3	66,60
34	Envelope saco 75g, dimensões 24cm X 34cm aproximadamente	UN	80	60,00
35	Envelope ofício, dimensões 11,4cm X 22,9cm aproximadamente	UN	80	12,00
36	Bobina térmica 57X300 para relógio ponto modelo Henry Prisma super fácil R2.	UN	6	210,00

Valor Total Homologado- R$ 2.969,03 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de junho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DB4C135E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Registrar preços para aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica Municipal (UBS I, UBS II E UBS III) do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **JARDIM MÉDICA LTDA**, CNPJ n.º **08.588.015/0001-24**, com sede na Avenida Tiradentes nº764, Centro, CEP: 86.910-000, Marumbi Pr, e-mail: jardimmedica@hotmail.com, Telefone: (43) 3441-1281, representado por seu sócio administrador, **Sr. Gleyson Cividini Peretti**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grandes Rios- Pr, doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual, desta forma, o fornecedor JARDIM MÉDICA LTDA., CNPJ n.º 08.588.015/0001-24, foi encerrado o contrato, transferindo a ATA para o fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 37.885.137/0001-80**,** classificado em segundo lugar, valor total da cessão R$ 35.482,82 (trinta e cindo mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRITIVO	Unid.	Jardim Médica (Cancelado)	AMB	Valor Total:
7	6	ALBOCRESIL - FRASCO COM 12 ML	frasco	R$ 14,00	**R$ 34,00**	**R$ 204,00**
12	40	AMÁLGAMA DUAS PORÇÕES, PRESA REGULAR, EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS.	pct	R$ 73,40	**R$ 138,00**	**R$ 5.520,00**
13	10	AMÁLGAMA UMA PORÇÃO, PRESA REGULAR, EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS.	pct	R$ 100,00	**R$ 100,00**	**R$ 1.000,00**
15	10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, TUBETE CONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES.	caixa	R$ 179,00	**R$ 179,00**	**R$ 1.790,00**
18	6	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PÊRA - CORTE CRUZADO GROSSO Nº 251	unid.	R$ 15,00	**R$ 52,36**	**R$ 314,16**
30	100	BROCA Nº. 03 CA, AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.	unid.	R$ 5,23	**R$ 5,23**	**R$ 523,00**
31	300	BROCA Nº. 04 CA, AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.	unid.	R$ 4,30	**R$ 4,30**	**R$ 1.290,00**
40	30	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. PASTA A PASTA. PASTA BASE: ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. PASTA CATALISADORA: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE (13 G), 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11 G) E 01 BLOCO DE MISTURA.	cx	R$ 7,45	**R$ 7,45**	**R$ 223,50**
41	6	CIMENTO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO. ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	unid.	R$ 12,60	**R$ 15,01**	**R$ 90,06**
46	10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS ECO 5000 ML INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS	galão	R$ 10,00	**R$ 80,01**	**R$ 800,10**

		HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA A REMOÇÃO E É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO QUE POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATE 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSO-ATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA) OU SUA ISENÇÃO.				
51	200	ESCOVA ROBINSON CÔNICA PARA USO EM CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO;	unid.	R$ 1,05	**R$ 1,05**	**R$ 210,00**
52	100	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLISADA, LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES, COM TAMANHO DE 1 X 1 X 1 CM, ABSORVÍVEL.	unid.	R$ 10,00	**R$ 10,00**	**R$ 1.000,00**
53	20	EUGENOL NA FORMA LÍQUIDA COM PUREZA MÍNIMA DE 99%. COR AMARELA CLARO E CHEIRO DE CRAVO. É UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO PARA FORMAR UM MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO E APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTICÉTICAS E BALSÂMICAS, ANTI-INFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 20 ML, COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P. (99 A 100,5%).	unid.	R$ 3,00	**R$ 3,00**	**R$ 60,00**
55	50	EXTIRPA NERVO SORTIDO, COM 25 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CABO ANATÔMICO. EMBALADAS EM CAIXAS COM DOZE UNIDADES.	caixa	R$ 19,00	**R$ 19,00**	**R$ 950,00**
56	10	FILME RADIOLÓGICO PERI APICAL MEDINDO 3 X 4 CENTÍMETROS, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL, EMBALADO EM CAIXAS COM 150 PELÍCULAS, COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 À 12 SEGUNDOS.	caixa	R$ 141,00	**R$ 141,00**	**R$ 1.410,00**
62	40	FORMO CRESOL 10 ML, FORMALDEÍDO A 19%, CRESOL 35%, AÇÃO BACTERIANA E HEMOSTÁTICA.	unid.	R$ 4,00	**R$ 4,00**	**R$ 160,00**
63	200	GAZE 13 FIOS, 500 UNIDADES, POSSUIR 20 X 40 MM QUANDO ABERTAS, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS.	pct	R$ 14,00	**R$ 14,00**	**R$ 2.800,00**
67	200	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES CADA.	caixa	R$ 15,00	**R$ 15,00**	**R$ 3.000,00**
84	50	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO Á BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA E FORRAMENTO DE CAVIDADES, PROPICIANDO UM ATENDIMENTO RÁPIDO E DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DE CÁRIES DENTÁRIAS. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA 2 G E LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% 15 ML. COR MARFIM.	unid.	R$ 4,50	**R$ 4,50**	**R$ 225,00**
85	50	MICRO PINCEL PARA VERNIZ MICROBRUSH DESCARTÁVEIS CONFECCIONADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS, IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATE O MOMENTO DE APLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO POTE COM 100 UNIDADES.	pct	R$ 7,00	**R$ 7,00**	**R$ 350,00**
90	60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO CONTÍNUO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 05 CM X 100 M.	rolo	R$ 15,00	**R$ 15,00**	**R$ 900,00**
91	60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- ROLO CONTÍNUO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10 CM X 100 M.	ROLO	R$ 25,00	**R$ 25,00**	**R$ 1.500,00**
92	60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- ROLO CONTÍNUO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 15 CM X 100 M.	rolo	R$ 60,00	**R$ 60,00**	**R$ 3.600,00**
97	8	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS.	unid.	R$ 3,00	**R$ 3,50**	**R$ 28,00**
98	15	POMADA CONTRA ALVEOLITE. COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE, FRASCO CONTENDO 10 GRAMAS, INDICADO PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO APÓS EXTRAÇÕES DENTAIS, ISENTA DE EUGENOL.	frasco	R$ 23,00	**R$ 23,00**	**R$ 345,00**
115	60	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, FRASCO DE 250 ML.	frasco	R$ 4,00	**R$ 4,00**	**R$ 240,00**
124	1	COMPRESSOR DE AR - COMPRESSOR DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTO DE ÓLEO 220V, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO AR, PRESSÃO MÁXIMA DE 120 PSI - 8,3 BAR, RESERVATÓRIO DE 150L, TEMPO DE ENCHIMENTO DE 3"52", NUMERO DE CILINDROS 2X2, NUMEROS DE ESTÁGIOS 1, RPM DO BLOCO 1740 E MOTOR ELÉTRICO DE 2X2 HP - 4 HP, PESO DE EQUIPAMENTO 107 KG. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR NA NORMA NR - 13 DO MT ATESTADO POR ENGENHEIRO REGISTRADO NO CREA. GARANTIA TOTAL DE 12 MESES.	unid.	R$ 5.800,00	**R$ 5.800,00**	**R$ 5.800,00**
131	100	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	unid.	R$ 1,50	**R$ 1,50**	**R$ 150,00**
150	2	SELADORA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL);RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; **BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V);**SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S, INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; POTÊNCIA: 80 W; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM; ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM; COMPACTA, DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM; MEDIDAS EMBALAGEM (L X A X P): 45,0 X 12,5 X 31,0 CM; GARANTIA: 2 ANOS.	unid.	R$ 500,00	**R$ 500,00**	**R$ 1.000,00**
				R$ 31.836,10	**Total:**	**R$ 35.482,82**

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 11 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARCO FRANCO JUNIOR
Amb Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:56AF35A3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 057 DE 11 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA:
Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de ***Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:**

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**FABIANA TREVISAN ZULIAN**	CPF: 272.486.778-50	
Fiscal de Contrato:	**DAISY KARINA FERREIRA DOS SANTOS**	CPF: 070.014.279-77	
Fiscal de Contrato:	**ZENAIDE APARECIDA ARRUDA**	CPF: 044.664.159-60	
Contrato N.º	43/2024 – 44/2024 – 45/2024 – 46/2024 – 47/2024 48/2024 – 49/2024 – 50/2024 – 51/2024 – 52/2024 – 53/2024 – 54/2024	**Vigência:** 03/06/2024	**A** 02/06/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	08/2024		
Contratado (s):	**3S VISION HOSPITALAR COM. ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS**	CNPJ Nº 37.581.390/0001-40	
Contratado (s):	**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**	CNPJ Nº 37.885.137/0001-80,	
Contratado (s):	**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS**	CNPJ Nº 48.849.767/0001-16	
Contratado (s):	**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	CNPJ Nº 32.593.430/0001-50	
Contratado (s):	**CIRURGICA OURO VERDE-COM. DE MATERIAIS MÉDICOS**	CNPJ Nº 14.308.899/0001-19	
Contratado (s):	**E P B LONDRINA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI – ME**	CNPJ Nº 22.540.455/0001-32	
Contratado (s):	**FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**	CNPJ Nº 42.727.372/0001-64	
Contratado (s):	**GABRIEL GERMANO DA SILVA**	CNPJ Nº 48.735.705/0001-83	
Contratado (s):	**MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**	CNPJ Nº 34.064.557/0001-08	
Contratado (s):	**SL MED LABX LTDA**	CNPJ Nº 52.132.037/0001-77	
Contratado (s):	**UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**	CNPJ Nº 34.061.908/0001-27	
Contratado (s):	**VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA**	CNPJ Nº 34.061.908/0001-27	
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, através do Recurso de Emenda Parlamentar nº 33320005 e Recurso Próprio.		
Valores:	3S VISION HOSPITALAR COM. ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS - R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais). CIRURGICA OURO VERDE-COM. DE MATERIAIS MÉDICOS - R$ 12.134,00 (doze mil, cento e trinta e quatro reais). E P B LONDRINA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI – ME - R$ 6.000,00 (seis mil reais). FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - R$ 4.000,00 (quatro mil reais). GABRIEL GERMANO DA SILVA - R$ 10.596,00 (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais). MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - R$ 2.971,23 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). SL MED LABX LTDA - R$ 16.949,98 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - R$ 7.011,00 (sete mil e onze reais).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E140F79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.107, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 2.107, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUIR POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município e tendo por base o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.747, de 26 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a Orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 -DEDUC/DPGE/SEED,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual fica fazendo parte deste Decreto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 370/2024, este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 2.107, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

- Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral

As Diretrizes que servem como pilares para fundamentar a Política Municipal da Educação em Tempo Integral, conforme indicadas pelo art. 3º da Portaria no 2.036/2023:

Educação integral em tempo integral: A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política).

Melhoria da infraestrutura: A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.

Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: Referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

Valorização e formação dos profissionais da educação: A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral.

Direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica, visando a um currículo integrado e integrador de experiências

Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: Educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar. Estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico- racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas.

Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Atendimento a modalidades especiais: Atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, bem como educação profissional e tecnológica, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas.

Articulação intersetorial: A articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos.

Participação ativa estudantil e integração com o território: A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

A educação integral em tempo integral fundamenta-se em princípios e conceitos que visam promover o desenvolvimento pleno dos estudantes, indo além do aspecto puramente acadêmico. Entre os princípios fundamentais estão a valorização da diversidade, a promoção da participação ativa dos alunos, o estímulo ao protagonismo juvenil, a integração entre as dimensões cognitiva, afetiva e social, a articulação entre diferentes áreas do conhecimento e a parceria com as famílias e a comunidade.

Além disso, a educação integral em tempo integral busca proporcionar experiências educativas que ultrapassem os limites da sala de aula, integrando atividades culturais,

esportivas, artísticas e de lazer no cotidiano escolar. O objetivo é oferecer um ambiente propício para o desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando habilidades socioemocionais, criatividade, autonomia e senso crítico.

Esses princípios e conceitos contribuem para uma formação mais abrangente e significativa, preparando os alunos para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo e para se tornarem cidadãos atuantes e conscientes.

No Plano Nacional de Educação – PNE, consta como meta 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

No Plano Municipal de Educação do município de Teixeira Soares, Lei Municipal n° 1.700, de 23 de junho de 2015, a meta 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da educação básica. Observa-se que a princípio a meta 6 no PME ficou redigida da mesma forma como no PNE. Porém, na Avaliação do PME que é realizada bianualmente, em 2019 houve alterações e a meta 6 passou a ter a seguinte redação:

§6° A Meta 6 - Educação Integral, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.700, de 23 de junho de 2015 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 6 - *Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo,* 33,5% *(trinta e três vírgula cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos alunos da Rede Municipal de Educação (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, até o final da vigência deste plano)". Conforme Lei Municipal* N° 1.882, de 06 de novembro de 2019 que dispõe sobre a aprovação da avaliação e das readequações das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME relativo ao biênio 2017-2019, em atendimento ao contido na Lei Municipal N° 1.700, de 23-06-2015 e suas alterações.

Anualmente é realizado o Monitoramento e bianualmente a Avaliação do PME, nos estudos e análises dos documentos, realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, constatou-se a necessidade de readequações em relação a meta 6, visto que o Município não teria condições de cumprir essa meta como estava posta. Portanto, foi reduzido o percentual de escolas onde seria ofertado a Educação Integral, aumentado o percentual de atendimento aos alunos da Rede Municipal e o prazo também foi estendido até o final da vigência do plano.

INTRODUÇÃO

Teixeira Soares, município brasileiro do estado do Paraná localizado na Mesorregião Sudeste Paranaense e Microrregião de Prudentópolis. Possui uma área territorial de 902.793 Km², tendo como municípios circunvizinhos: Fernandes Pinheiro, Imbituva, Ipiranga, Palmeira e Ponta Grossa. A população de acordo com o último censo (2022) é de 9.547 pessoas e a densidade demográfica (2022) é 10,57 habitantes por km². A principal fonte de renda é a Agropecuária.

A formação da população de Teixeira Soares, dá-se por várias etnias sendo: 57% de caboclos, 30% poloneses, 8% alemães e 5% de italianos, afro-brasileiros e outros, originários de cidades vizinhas, norte e oeste do Paraná e de outros estados. A cidade de Teixeira Soares preserva em sua cultura os costumes de seus colonizadores com interferências advindas de outros estados e países tais como tradições gaúchas, tradições alemãs e tradições italianas fixadas principalmente na dança e na comida.
A Secretaria Municipal de Educação está localizada no Bairro Parque Cidade Nova, à Rua Pedro Paulo Weber, s/n, funcionando num prédio locado.
A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação está disposta da seguinte forma:
08. Secretaria Municipal de Educação
01. Assessoria de Gabinete
02. Departamento de gestão e Administração da Secretaria
01. Órgãos Colegiados
01. CME Lei Mun. nº 1.177/2022
02. CACS/FUNDEB Lei Mun. nº 1.945/2021
03. CAE Lei Mun. nº 1.049/1999
04. Comitê do Transporte Escolar Lei Mun. nº 1.999/2022
05. COMSEA Lei Mun. nº 1.502/2011
06. Comissão de Gestão do Plano de Carreira Lei Mun. nº 1.709/2015
07. Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei Mun. nº 1.700/2015 - Anexo I - Item 18.8.
02. Planejamento, Orçamento e Controle
03. Licitações, Contratos, Compras e Almoxarifado
04. Manutenção Predial e Limpeza

05. Patrimônio e Frotas
06. Distribuição de Materiais Escolares e Uniformes
07. Documentação Escolar
08. Direção e Coordenação Pedagógica
03. Departamento de Administração Escolar
01. Direção e Coordenação Pedagógica
01. CMEI´s
01. CMEI Criança Feliz
01. Conselho Escolar
02. CMEI Mundo Encantado
01. Conselho Escolar
02. APMF
02. Escolas Municipais
01. E. M. Alteny Maria
01. Conselho Escolar
02. APMF
02. E. M. Machado de Assis
01. Conselho Escolar
02. APMF
03. E. M. Rosa Rosato
01. Conselho Escolar
02. APMF
04. E. M. Ladislau Maibuk
01. Conselho Escolar
02. APMF
05. E. M. Otávio Levandoski
01. Conselho Escolar
02. APMF
06. E. M. São Sebastião
01. Conselho Escolar
02. APMF
02. Equipe Multidisciplinar
01. Fonoaudióloga

02. Psicóloga
04. Departamento de Merenda Escolar
01. Programa Nacional de Aquisição de Alimentos PNAE
02. Programa Municipal de Aquisição de Alimentos PMAE
03. Programa PROALIMENTO Lei Mun. nº 2.031/2022
05. Departamento de Transporte Escolar
01. Planejamento e Fiscalização do Transporte Escolar
02. Programa de Estudantes de Ensino Técnico/Profissionalizante e Universitários Lei Mun. nº 1.941/2021.

A Rede Municipal de Ensino do município de Teixeira Soares atende alunos da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Especial (Classe Especial e Salas de Recursos).
Nosso município conta com 06 escolas municipais e 02 CMEIs, sendo os seguintes:
CMEI Mundo Encantado – Educação Infantil;
CMEI Criança Feliz – Educação Infantil;
Escola Municipal Madre Rosa Rosato – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal do Campo Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Escola Municipal do Campo São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Escola Municipal do Campo Otávio Levandoski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Escolas/Cmeis municipais e o número de matrículas em cada modalidade ofertada em 2024:

Escolas	Matrículas na Educação	Matrículas no Ensino	Matrículas na Educação	Matrículas na Ampliação de
	Infantil	Fundamental – Anos Iniciais	Especial	Jornada Escolar
CMEI Criança Feliz	41	----	----	----
CMEI Mundo Encantado	124	----	----	----
Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	37	151	08	----
Escola Municipal Madre Rosa Rosato	65	145	16	----
Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	45	161	14	39
Escola Municipal do Campo Machado de Assis	55	144	15	----
Escola Municipal do Campo São Sebastião	47	67	05	----
Escola Municipal do Campo Otávio Levandoski	12	17	----	----
Total	426	685	58	39

CONTEXTUALIZAÇÃO

Os estudantes que frequentam a Rede Municipal de Ensino na maioria são de famílias de nível socioeconômico médio-baixo, filhos de agricultores, assalariados, pequenos produtores rurais e trabalhadores rurais diaristas. A renda familiar das famílias dos alunos geralmente vem do trabalho na agricultura, criação de suínos, aves, da pecuária de corte e de leite e dos empregos na área da saúde, educação, rodoviário, administrativo, comércio, indústrias e prestação de serviços. Muitas famílias recebem ajuda de programas sociais como Bolsa Família, Leite das crianças e outros.

Os alunos da Rede Municipal de Ensino são advindos da área urbana, área rural, assentamentos e fazendas; portanto mais de 50% utilizam o transporte escolar.

Em algumas instituições escolares a família participa na educação dos filhos, principalmente na formação de valores e atendem as solicitações da escola sempre que necessário, incentivando também os filhos a valorizar a escola e os estudos; em outras, as famílias zelam pela religiosidade e respeito e sempre estão a serviço da escola participando em tudo que é planejado. Muitos alunos são de famílias com condições financeiras razoáveis e tem pouco acesso a livros, jornais, revistas, lazer e cursos; outas famílias tem acesso à cultura com meios tecnológicos, porém não utilizam para o crescimento e aprendizado dos filhos, mas também tem muitos pais que aproveitam todas as formas possíveis para incentivar seus filhos pelo gosto aos estudos. Infelizmente, temos em algumas escolas, alunos de famílias

desestruturadas, de pais separados, pais ausentes quanto a higiene, saúde, alimentação e vestuário; e muitos alunos chegam à escola sem limites.

O nível de escolaridade dos pais dos estudantes varia bastante, a maioria possui Ensino Médio completo e poucos possuem o Ensino Superior.

Observa-se a influência de várias etnias, tanto no corpo docente quanto no discente, entre elas temos: italianos, alemães, poloneses, indígenas, afros descendentes e outras. Essa miscigenação traz professores e alunos com vários tipos de costumes e traços físicos. Isso traz uma variedade de ideias e influências positivas em sala de aula. Essa variedade de etnias traz também uma variedade de credos: católicos e evangélicos (Luterana, Adventista, Batista, Assembleia de Deus, Aliança com Deus, Congregação Cristã, Visão Missionária e outras), e mesmo havendo essa grande variedade de credos, não há conflitos entre elas.

O IDH do município de Teixeira Soares é médio, conforme o censo de 2010, o IDH municipal é 0,671, o IDH renda é 0,676, o IDH longevidade é 0,822 e o IDH educação é 0,544.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, vem evoluindo ao longo dos anos de 2007 à 2021 e na maioria das vezes superando a meta projetada, conforme pode ser observado na tabela abaixo:

ANO	IDEB MUNICÍPIO	META PROJETADA
2007	4,7	4,3
2009	5,3	4,6
2011	5,1	5,0
2013	5,3	5,3
2015	5,9	5,6
2017	5,8	5,8
2019	6,3	6,1
2021	6,3	6,3

FONTE: https://qedu.org.br/municipio/4127007-teixeira-soares/ideb

O Município de Teixeira Soares participa do Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual Nº 21.323/2022, onde Estado e Municípios assumem o compromisso de trabalharem em regime de colaboração para que as redes de ensino municipal e estadual ofereçam um ensino de qualidade para os estudantes do Paraná. O Programa Educa Juntos é implementado por meio de ações conjuntas entre a SEED e as secretarias municipais e uma

das ações se refere as avaliações externas de aprendizagem, sendo elas: Avaliação de Fluência em Leitura (2º anos), Prova Paraná Mais (2º e 5º anos), Prova PR (5º anos).

Os alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental, são submetidos a avaliação de fluência em leitura, onde são convidados a ler palavras e textos e a fluência se define, portanto, com base no desempenho do leitor e no nível de complexidade das palavras e do texto que integraram a avaliação. Essa informação do perfil do leitor de cada estudante é relevante para ser usado no momento do planejamento de novas intervenções pedagógicas para a melhoria da aprendizagem.

Em 2019, dos 152 alunos previstos, 140 foram avaliados, portanto tivemos 93,4% de participação e o IFL – Índice de Fluência Leitora foi de 6,9.

Em 2023, os estudantes realizaram três etapas da Avaliação de Fluência em Leitura, e uma avaliação de entrada em 2024, sendo:

ETAPAS	ALUNOS PREVISTOS	ALUNOS AVALIADOS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	IFL
1ª - Diagnóstica	148	145	98%	4,5
2ª - Formativa	148	145	98%	5,5
3ª - Somativa	150	142	94,7%	6,3
FONTE: POWER BI				

Analisando o gráfico acima, observa-se uma variação de -30% no perfil pré-leitor e uma variação de 19,1% no perfil leitor fluente.
Nos gráficos a seguir observamos o Índice de Fluência Leitora (comparativo entre as etapas), as variações entre os perfis de leitores (pré-leitor, leitor iniciante e leitor fluente) e verifica-se que estamos melhorando o IFL, mas ainda necessitamos implementar ações que visem a evolução da leitura dos estudantes e adoção de práticas pedagógicas eficazes e até inovadoras para garantir que os alunos se apropriem da leitura e escrita.

Os alunos matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental realizam a Prova Paraná, uma avaliação diagnóstica, ou seja, um instrumento de avaliação desenvolvido com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como as habilidades já apropriadas por eles durante o processo de ensino e aprendizagem. É fundamentada na Teoria Clássica dos Testes e a composição das provas é por descritores, sendo realizada em 3 (três) edições por ano. Em 2023, obtivemos os seguintes resultados a nível municipal e por escola:

PROVA PARANÁ 2023 – TEIXEIRA SOARES

ESCOLAS	EDIÇÃO	%ACERTOS	%PARTICIPAÇÃO	PARTICIPANTES
MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	1ª	60,47%	99,20%	124/125
	2ª	58,61%	98,36%	120/122
	3ª	59,16%	96,77%	120/124
ALTENY MARIA	1ª	58,16%	94,74%	18/19
	2ª	58,91%	100%	20/20
	3ª	58,91%	100%	20/20
MADRE ROSA ROSATO	1ª	66,06%	100%	30/30
	2ª	62,40%	96,67%	29/30
	3ª	64,67%	93,55%	29/31
PADRE LADISLAU MAIBUK	1ª	61,74%	100%	32/32
	2ª	58,93%	96,43%	27/28
	3ª	59,86%	96,43%	27/28
MACHADO DE ASSIS	1ª	55,97%	100%	27/24
	2ª	59,14%	100%	27/27
	3ª	59,14%	96,43%	27/28
SÃO SEBASTIÃO	1ª	48,30%	100%	13/13
	2ª	47,60%	100%	13/13
	3ª	47,60%	100%	13/13
OTÁVIO LEVANDOSKI	1ª	88,75%	100%	4/4
	2ª	58,59%	100%	4/4
	3ª	58,59%	100%	4/4

Fonte: BI Municípios 2023

Outra avaliação em que os alunos da Rede Municipal de Ensino participam é a Prova Paraná MAIS, sendo uma avaliação de desempenho que busca disponibilizar informações entre o quanto e o que os estudantes aprenderam na etapa de ensino que estão concluindo, é fundamentada na Teoria de Resposta ao Item e a composição das provas é por descritores. É realizada no final de cada ano letivo, sendo público-alvo os alunos dos 2º e 5º anos, a partir de 2023, pois em 2019 e 2022 foram avaliados somente alunos do 5º ano, em nosso município, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
Seguem os resultados dos anos de 2019, 2022 e 2023:

PROVA PARANÁ MAIS – 5º ANO					
ANO			2019	2022	2023
PROFICIÊNCIA PORTUGUESA	EM LÍNGUA		227	224	229
PARTICIPAÇÃO			91%	96%	94%
PADRÕES DE DESEMPENHO (LÍNGUA PORT.)	ABAIXO BÁSICO	DO	01% (1 estudantes)	03% (4 estudantes)	02% (2 estudantes)
	BÁSICO		30% (36 estudantes)	26% (35 estudantes)	23% (27 estudantes)
	ADEQUADO		39% (47 estudantes)	38% (51 estudantes)	43% (50 estudantes)
	AVANÇADO		31% (37 estudantes)	33% (44 estudantes)	32% (37 estudantes)
PROFICIÊNCIA MATEMÁTICA		EM	248	231	245
PARTICIPAÇÃO			91%	96%	94%
PADRÕES DE DESEMPENHO (MATEMÁTICA)	ABAIXO BÁSICO	DO	03% (4 estudantes)	10% (14 estudantes)	06% (7 estudantes)
	BÁSICO		26% (32 estudantes)	36% (48 estudantes)	28% (32 estudantes)
	ADEQUADO		49% (59 estudantes)	37% (50 estudantes)	45% (52 estudantes)
	AVANÇADO		21% (26 estudantes)	16% (22 estudantes)	22% (25 estudantes)

PROVA PARANÁ MAIS – 2º ANO		
ANO		2023
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA		623
PARTICIPAÇÃO		95 %
PADRÕES DE DESEMPENHO (LÍNGUA PORT.)	ABAIXO DO BÁSICO	11% (16 estudantes)
	BÁSICO	28% (39 estudantes)
	ADEQUADO	40% (57 estudantes)
	AVANÇADO	21% (29 estudantes)
PROFICIÊNCIA EM ESCRITA E LEITURA		637
PARTICIPAÇÃO		95 %
PADRÕES DE DESEMPENHO (ESCRITA E LEITURA)	ABAIXO DO BÁSICO	09% (12 estudantes)
	BÁSICO	17% (24 estudantes)
	ADEQUADO	52% (74 estudantes)
	AVANÇADO	22% (31 estudantes)

PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA		547
PARTICIPAÇÃO		92%
PADRÕES DE DESEMPENHO (MATEMÁTICA)	ABAIXO DO BÁSICO	03% (4 estudantes)
	BÁSICO	20% (28 estudantes)
	ADEQUADO	52% (71 estudantes)
	AVANÇADO	25% (34 estudantes)

Diante dos resultados das avaliações (SAEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e Avaliação de Fluência em Leitura) é imprescindível a análise dos resultados e reflexão quanto ao trabalho desenvolvido nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo muito importante a identificação dos pontos de atenção apontados pelas avaliações. Na sequência, a comunidade escolar necessita se engajar e juntos realizar um planejamento visando sanar as dificuldades apontadas, elaborando estratégias e pensando em ferramentas e metodologias capazes de superar essas dificuldades. Destacamos como desafio a ser enfrentado, a necessidade de despertar nos professores a busca por formação continuada, aquisição de novos conhecimentos para melhorar a prática pedagógica no cotidiano escolar e proporcionar mais incentivo para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos. Outro fator indispensável é a parceria da escola com as famílias dos estudantes, juntos buscando alternativas para superar as dificuldades e maximizar/potencializar o processo de ensino aprendizagem.
Com a Ampliação da Jornada Escolar, a comunidade escolar tem as seguintes expectativas, com alguns objetivos a serem atingidos:
Implantar a Ampliação da Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares com o objetivo de ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.
Objetivar a formação plena e cidadã dos estudantes, por intermédio de atividades dos mais variados campos do conhecimento.
Ampliar o tempo de permanência de estudantes no ambiente escolar e integrar atividades que visem à formação cidadã e à socialização por meio de práticas reflexivas sobre tarefas do cotidiano.
Garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural.

Proporcionar aos estudantes o acesso a atividades extracurriculares que complementem o conhecimento adquirido em sala de aula, aperfeiçoem as habilidades acadêmicas através de um auxílio pedagógico específico, e ainda garantam mais motivação nos estudos.
Realizar atividades tendo em vista o pleno desenvolvimento das capacidades cognitivas do estudante, incluindo as atividades lúdicas que têm papel importante para a capacitação, a memorização e o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem.
Fortalecer relações de amizade com os colegas e convivência com as diferenças, visto que os alunos passam mais tempo em contato com outras crianças, o que promove maior troca de informações e aprendizado**,** sendo que isto é fundamental para o desenvolvimento da empatia, da capacidade de comunicação e do respeito.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS
Não se pode falar em educação, sem falar em Escola. Porém, a educação é o processo mais amplo que o desenvolvido pela escola, ela acontece em todas as instâncias, em todos os meios que o homem está inserido. A educação não acontece apenas no ambiente escolar, é um direito e uma necessidade de todo ser humano durante a vida inteira. Para Brandão (1981), não existe Educação e sim Educações. Ela é uma fração do modo de vidas dos grupos sociais que criam e recriam, entre tantas outras invenções de sua cultura, em sua sociedade. Podemos defini-la como fundamental para a socialização do homem e sua humanização, pois se trata de um processo que dura a vida toda e não se restringe a meia continuidade de rupturas.
Sabe-se que a Educação também inclui a ideia da criação de oportunidades de aprendizagem em todas as etapas da vida e a busca de uma sociedade de informação para todos. Ela cria condições para o aluno desenvolver a habilidade de aprender, de modo que ele seja capaz de continuar sua aprendizagem mesmo depois de deixar a escola.
Segundo a BNCC, a educação integral tem como propósito a formação e o desenvolvimento global dos estudantes, compreendendo "a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. A Educação em Tempo Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural. Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam

aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea.
Os quatro princípios que norteiam a Educação Integral garantem que essa ampliação de jornada escolar possibilite a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, privilegiando os quatro pilares da Educação adotados pela UNESCO: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança e do adolescente – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades.
O principal objetivo da escola em tempo integral é a formação plena e cidadã dos estudantes, por intermédio de atividades dos mais variados campos do conhecimento. A escola em tempo integral não deve somente ampliar o tempo de permanência de estudantes no ambiente escolar, mas também integrar atividades que visem à formação cidadã e à socialização por meio de práticas reflexivas sobre tarefas do cotidiano.
Segundo Cavaliere, alguns eixos temáticos devem ser abordados, como as atividades ligadas às necessidades ordinárias da vida (alimentação, higiene, saúde), à cultura, à arte, ao lazer, à organização coletiva, à tomada de decisões, as quais são potencializadas e adquirem uma dimensão educativa".
Pensando na articulação da educação integral ao currículo escolar é necessário um currículo integrador, o qual coloca o aluno na centralidade dos processos educativos. Esse é um dos princípios da concepção de Educação Integral. O desenvolvimento global dos sujeitos está ligado aos seus contextos de vida, por isso é importante reconhecer os saberes locais e mapear os potenciais educativos – agentes, espaços, objetos, dinâmicas e saberes de um lugar. Acionados por intencionalidades pedagógicas, a integração dos saberes locais aos saberes acadêmicos aumenta a pertinência, a inclusão e os vínculos estabelecidos entre os estudantes com o conhecimento. Trata-se da oferta de um campo concreto de experiências no qual as crianças e os adolescentes podem aplicar e consolidar habilidades, refletir sobre o aprendizado e tomar consciência das atitudes relacionadas ao processo.
Com o ensino em tempo integral, o estudante também tem acesso a atividades extracurriculares que complementam o conhecimento adquirido em sala de aula, aperfeiçoam as habilidades acadêmicas e ainda garantem mais motivação nos estudos.

Desse modo, além de se preocupar com o domínio intelectual, a escola também se torna um espaço propício para a prática de atividades que possibilitam o desenvolvimento físico, cultural e socioemocional dos estudantes, gerando experiências enriquecedoras que contribuem para que as formações pessoal e acadêmica do estudante sejam as mais abrangentes possíveis.
O ensino em tempo integral vai muito além de otimizar as horas disponíveis, ampliando o tempo que os alunos passam na escola. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação em tempo integral visa à formação e ao desenvolvimento global dos estudantes durante a Educação Básica.
Com o planejamento da rotina, a organização para o estudo e a concentração de todas as atividades em um só local, a criança pode participar de diversas experiências enriquecedoras com praticidade e segurança. Porém, é indispensável a exploração da cidade como territórios de múltiplas possibilidades educativas (intersetorialidade).

Além disso, o aluno que tem a oportunidade de estudar no ensino em tempo integral pode usufruir de um período maior no ambiente escolar e, consequentemente, receber um auxílio pedagógico específico, sanar dúvidas disciplinares e trabalhar suas dificuldades acadêmicas na própria escola. Como consequência, há uma tendência de melhora do rendimento em sala de aula, além do desenvolvimento da autonomia e do autoconhecimento.
Todas as atividades realizadas na educação em tempo integral têm em vista o pleno desenvolvimento das capacidades cognitivas do estudante. As atividades lúdicas também têm papel importante para a capacitação, a memorização e o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem. Jogos, brincadeiras, desafios e atividades interativas são peças fundamentais para motivar, desenvolver a cognição, estimular a criatividade, incentivar a autonomia e a socialização das crianças. No entanto, para que essas atividades sejam eficazes como ferramenta de ensino, elas devem ser bem planejadas e integradas à grade curricular e aos objetivos da aprendizagem.
No ensino em tempo integral, os alunos passam mais tempo em contato com outras crianças, o que promove maior troca de informações e aprendizado. Assim, os estudantes fortalecem suas relações de amizade e aprendem a conviver com as diferenças, o que é fundamental para o desenvolvimento da empatia, da capacidade de comunicação e do respeito**.**
A avaliação das atividades realizadas na Ampliação de Jornada Escolar deverá utilizar procedimentos que assegurem o acompanhamento do pleno desenvolvimento do estudante,

evitando-se a comparação dos estudantes entre si, seguindo o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da instituição.
Na avaliação dos estudantes devem ser considerados os resultados obtidos durante todo o período letivo, num processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma. Os resultados das atividades avaliativas serão analisados durante o período letivo, pelos estudantes e pelos professores, observando os avanços e as necessidades detectadas para o estabelecimento de novas ações pedagógicas.
Os instrumentos utilizados se caracterizam nas avaliações de registro, trabalhos diários realizados pelos alunos, participação nas aulas, atendimento a prazos e cumprimento de horários, através deste processo avaliativo contínuo é possível rever métodos e retomar os trabalhos para que os alunos atinjam os objetivos propostos para cada atividade.
Haverá registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), de acordo com o desenvolvimento das atividades constantes na Proposta Pedagógica das Atividades de cada Instituição de Ensino que oferte a Educação em Tempo Integral e esse registro se dará por meio de conceitos.
O registro da frequência dos alunos e conteúdos das atividades realizadas na Educação em Tempo Integral será realizado em Livro de Registro de Classe físico e/ou LRCO.
A Educação em Tempo Integral se faz de suma importância nos dias atuais, onde os novos desafios requerem cidadãos críticos e autônomos, o que exige que a escola vá além da formação intelectual. Assim, o papel da escola é preparar o aluno nas mais diferentes áreas formativas. É no ambiente escolar que o aluno começa a socializar com outras pessoas e desenvolver habilidades fundamentais para toda a vida. Assim, a escola pode não ser a única responsável por formar um cidadão, mas deve oferecer o devido suporte para que ele se torne ético e exerça a cidadania

- Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política

A estrutura e a equipe técnica da secretaria responsável pela execução da política de educação em tempo integral englobam profissionais especializados em áreas como pedagogia, gestão educacional, planejamento, entre outras. A equipe é composta por secretário(a) de educação, coordenadores pedagógicos, assessores técnicos e demais profissionais envolvidos com a educação integral.

Essa equipe é responsável por planejar, coordenar e monitorar a implementação da política de educação em tempo integral nas escolas, garantindo que a ampliação da jornada escolar ocorra de forma articulada com as propostas pedagógicas das instituições de ensino. Além disso, esses profissionais também podem atuar na formação continuada de docentes e na elaboração de diretrizes e materiais pedagógicos específicos para o contexto da educação integral.
Em resumo, a estrutura e equipe técnica da secretaria na política de educação em tempo integral são fundamentais para garantir a efetivação desse modelo educacional, promovendo a formação integral dos estudantes e o fortalecimento do ambiente escolar como um espaço de aprendizagem diversificado e enriquecedor.

- Organização dos tempos/jornada escolar

A Educação em Tempo Integral, será implantada no município de Teixeira Soares, a partir de 2024 na Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk – EIEF, com Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares ao turno regular em contraturno, conforme prevê o Sistema Estadual de Ensino do Paraná com possibilidade de ampliação para outras Escolas nos anos posteriores que poderão optar também pela Educação em Tempo Integral em Turno Único. Na Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk, neste ano, iniciou-se com alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental matriculados no turno regular no período matutino e que frequentam as atividades de Ampliação de Jornada Escolar no período vespertino. Essas atividades serão realizadas diariamente, na forma de Oficinas, iniciando às 11h30m com o almoço e das 12h às 15h para o trabalho com as atividades programadas nas Oficinas.
As atividades de Ampliação de Jornada Escolar, serão as seguintes, conforme Anexo II da Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED:

Nome da área/Código	Código da atividade	Nome da Atividade
1- Cultura, Artes e Educação Patrimonial (519)	15002	Artesanato
2- Esporte e Lazer (520)	21001 22019	Recreação, Brinquedoteca e Jogos Futsal
3- Acompanhamento Pedagógico (517)	31001 31002	Matemática Língua Portuguesa
4- Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica (521)	14202	Tecnologias Educacionais.

Ressalta-se que no decorrer da implantação da Educação em Tempo Integral em outras Instituições de Ensino haverá a possibilidade da escolha de outras áreas e outras atividades para serem desenvolvidas, de acordo com o Anexo II da Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED.
O atendimento da Ampliação da Jornada Escolar é ofertado diariamente, sendo 3 horas e 30 minutos diários, totalizando 17 horas e 30 minutos semanais, sendo as atividades detalhadas na tabela acima. Considerando os dois turnos, os estudantes permanecem na instituição de ensino ou em atividades escolares por tempo igual a 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos diários ou a 37 (trinta e sete) horas e 30 (trinta) minutos semanais.

- Definição dos espaços e de suas melhorias
Para a organização de uma instituição que oferta a educação integral, é fundamental considerar alguns critérios mínimos que garantam a efetividade desse modelo educacional. Alguns desses critérios incluem:

Infraestrutura adequada: espaços físicos que possibilitem a realização de atividades complementares, como laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, salas de arte, entre outros. Faz-se necessário garantir a acessibilidade de todos os estudantes, independentemente de suas necessidades específicas, tenham acesso pleno aos espaços e recursos educacionais. Alguns aspectos importantes a considerar para promover a acessibilidade na estrutura física da escola incluem: adaptações arquitetônicas, sinalização adequada, mobiliário adaptado, recursos tecnológicos e formação da equipe. Ao promover a acessibilidade na estrutura física das escolas as instituições reforçam seu compromisso com a inclusão e o respeito à diversidade, criando um ambiente educacional mais acolhedor e igualitário para todos os estudantes.
Equipe multidisciplinar: profissionais qualificados em áreas como pedagogia, psicologia, assistência social, esporte e cultura, que atuem de forma integrada para promover o desenvolvimento integral dos estudantes.
Projeto Político Pedagógico: um plano de ação que contemple as atividades complementares, os horários ampliados e as estratégias de ensino voltadas para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Regimento Escolar: o documento que estrutura, define, regula e normatiza as ações da Instituição de Ensino e deve ser construído coletivamente e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e tudo o que ocorre na prática deve ser regulamentado nele.
Matriz Curricular: documento norteador da escola, é o ponto de partida de sua organização pedagógica. É a partir da matriz que se define quais componentes curriculares serão ensinados na escola, no turno regular e as demais atividades que serão ofertadas na ampliação da jornada escolar. A matriz curricular é parte integrante do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da escola.
Avaliação da aprendizagem: na avaliação dos estudantes devem ser considerados os resultados obtidos durante todo o período letivo, num processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar. Os resultados das atividades avaliativas serão analisados durante o período letivo, pelos estudantes e pelos professores, observando os avanços e as necessidades detectadas para o estabelecimento de novas ações pedagógicas. O registro do desenvolvimento da aprendizagem se dará por meio de conceitos.
Articulação com a comunidade: parcerias com instituições locais, como associações, empresas e organizações sociais, para enriquecer o ambiente educativo e fortalecer os vínculos entre a escola e o entorno.
Formação continuada: programas de capacitação e atualização para os profissionais envolvidos na educação integral, visando o aprimoramento das práticas pedagógicas e a adequação às demandas desse modelo educacional.
Alimentação: oferecer refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes, incluindo variedade de alimentos e equilíbrio entre os nutrientes essenciais. Garantir que as refeições sejam preparadas em condições higiênicas e seguindo padrões de segurança alimentar, considerando possíveis restrições alimentares dos estudantes e oferecer opções adequadas para atender a diferentes necessidades.
Transporte escolar: assegurar que os veículos utilizados para o transporte escolar estejam em boas condições de segurança, com manutenção regular e motoristas capacitados. Organizar uma logística eficiente para garantir que os estudantes cheguem à escola no horário adequado, considerando a extensão da jornada escolar. Garantir que o transporte escolar seja acessível a todos os estudantes, levando em consideração possíveis necessidades especiais.
Esses critérios mínimos são essenciais para garantir que as instituições que ofertam a educação integral possam proporcionar uma formação mais abrangente e significativa para os estudantes, promovendo o desenvolvimento integral em todas as suas dimensões.

Para o desenvolvimento das atividades da Educação em Tempo Integral serão utilizados os espaços físicos que as instituições dispõem, sendo: salas de aula, pátio amplo, quadra de esportes, biblioteca, brinquedoteca, parquinho infantil, sala de informática e refeitório, espaços esses que as instituições utilizarão conforme as atividades trabalhadas. Destaca-se a possibilidade de utilização de variados espaços disponíveis no território, como biblioteca pública municipal, ginásio de esportes, campo de futebol, quadra poliesportiva, praças, Centro de Eventos, pontos turísticos históricos, Parque Linear, entre outros.
Os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades serão, muitos deles, os mesmos que a escola já dispõem e, no decorrer do ano, serão adquiridos mais materiais necessários ao bom andamento das atividades propostas na Educação em Tempo Integral.
Investir na melhoria de novos espaços em uma instituição que oferte Educação em Tempo Integral é fundamental para proporcionar um ambiente adequado e acolhedor para os estudantes durante o período estendido. Sendo assim, observa-se que há a necessidade de alguns investimentos em melhorias ou criação de novos espaços e demais estruturas que permitam a evolução e a diversidade das práticas educacionais nas instituições que integram a rede de ensino. Alguns aspectos a considerar ao direcionar investimentos para essa finalidade incluem:
Infraestrutura física: reformas ou construções para adequação de novos espaços, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, áreas de recreação, espaços para práticas esportivas e culturais, entre outros.
Adequação tecnológica e conectividade: investimento em equipamentos e recursos tecnológicos que possam enriquecer as atividades educacionais e complementares oferecidas durante a jornada ampliada. Investimento em infraestrutura tecnológica para acesso à internet, uso de recursos digitais e comunicação, contemplado no Plano Municipal de Educação.
Mobiliário e equipamentos: aquisição de mobiliário adequado e equipamentos específicos para os diferentes espaços das instituições, visando proporcionar conforto e funcionalidade.
Sustentabilidade: considerar a implementação de medidas sustentáveis na infraestrutura, como sistemas de captação de água da chuva, uso de energia renovável e práticas de gestão de resíduos.
Acessibilidade: garantir que os novos espaços sejam acessíveis a todos os estudantes, considerando possíveis necessidades especiais.
Manutenção e conservação: utilização de mão de obra da mantenedora para a garantia de um ambiente escolar seguro, limpo e adequado para o desenvolvimento das atividades.

Ao investir na melhoria dos espaços em uma instituição com ampliação de jornada, é possível proporcionar um ambiente propício ao aprendizado, à convivência e ao desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para uma experiência educacional enriquecedora e inclusiva.
É fundamental considerar que os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes e conforme Deliberação n.º 03/2023 do CEE/PR, no artigo 19: Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:
– espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
– quadra poliesportiva;
– espaço para atividades curriculares e;
– espaço para alimentação;
– ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

- Definição dos profissionais da educação e sua jornada
Os profissionais que farão o atendimento aos estudantes na Ampliação da Jornada Escolar serão profissionais efetivos das escolas e/ou contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS), com formação em nível superior.

Na definição dos profissionais na ampliação de jornada escolar na educação integral, é fundamental considerar a necessidade de uma equipe multidisciplinar qualificada e a organização de atividades que atendam às demandas educacionais, culturais, esportivas e de lazer dos estudantes durante o período estendido. Sendo os seguintes profissionais:
Professores: profissionais habilitados que além de trabalhar com as disciplinas regulares poderão acompanhar os alunos nas oficinas ministradas por profissionais que trabalharão com música, dança, esportes, idiomas e outras atividades extracurriculares.
Pedagogos e psicopedagogos: profissionais capacitados para acompanhar o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos estudantes, oferecendo suporte pedagógico individualizado quando necessário.
Monitores e recreacionistas: responsáveis por organizar atividades recreativas, culturais e esportivas, garantindo um ambiente estimulante e seguro durante a jornada ampliada.

Profissionais de apoio: equipe de apoio para questões administrativas, nutrição, saúde e limpeza.
É importante garantir que a jornada ampliada seja planejada de forma a oferecer um equilíbrio entre atividades acadêmicas, culturais, esportivas e momentos de descanso, levando em consideração as faixas etárias dos estudantes e suas necessidades específicas.
Ao reunir uma equipe qualificada e planejar uma jornada enriquecedora na educação integral, a instituição tem a oportunidade de proporcionar aos estudantes uma experiência educacional mais abrangente e alinhada com os princípios da formação integral.
A jornada de trabalho dos profissionais que atuam na Educação em Tempo Integral será de 20 horas semanais (dedicação parcial), com horário destinado para o trabalho com as atividades das áreas ofertadas (oficinas) e horário para hora atividade voltado ao planejamento e estudos.
No que tange à formação e qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento da Educação em Tempo Integral, o trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular para o atendimento das especificidades da Educação Integral.
A formação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento à educação integral são fundamentais para garantir a qualidade e eficácia desse modelo educacional. Alguns aspectos importantes a considerar nesse processo incluem:
Formação continuada: oferecer oportunidades de formação continuada para os profissionais, abordando temas como práticas pedagógicas inovadoras, desenvolvimento socioemocional dos estudantes, métodos de ensino diferenciados e inclusão educacional.
Educação inclusiva: capacitar os profissionais para atender às necessidades de estudantes com deficiências, transtornos de aprendizagem ou outras especificidades, promovendo a inclusão e a adaptação curricular.
Abordagem multidisciplinar: estimular a interdisciplinaridade e a colaboração entre os diferentes profissionais envolvidos na educação integral, promovendo uma visão holística do desenvolvimento dos estudantes.
Desenvolvimento socioemocional: fornecer ferramentas e estratégias para que os profissionais possam promover o desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos estudantes, incentivando a empatia, resiliência, autoconhecimento e habilidades de convivência.

Gestão de tempo e espaços: capacitar os profissionais para uma eficiente gestão do tempo e dos espaços durante a jornada ampliada, buscando integrar atividades acadêmicas, culturais, esportivas e de lazer de forma harmoniosa.
Ao investir na formação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento à educação integral, a instituição fortalece sua capacidade de oferecer uma experiência educacional enriquecedora e alinhada com as demandas contemporâneas da educação.
É imprescindível que a mantenedora das Instituições de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral possam proporcionar a formação continuada dos professores, da equipe pedagógica e direção escolar, para que desenvolvam seu trabalho em conformidade com o proposto na legislação referente a Educação em Tempo Integral.

- Definição das fontes de financiamento da Política

O Programa Escola em Tempo Integral foi instituído pela Lei Federal Nº 14.640 de 31 de julho de 2023, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral que compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira, sendo que a transferência do recurso será repassada em duas parcelas.
A Lei Municipal Nº 1.978 de 01/12/2021 institui o Plano Plurianual do Município de Teixeira Soares para o período de 2022 a 2025 - PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1°, da Constituição Federal.
O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do Governo Municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo. O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.
O PPA 2022-2025 terá como princípios:
o desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;
a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;
o estímulo e a valorização da educação, tecnologia e inovação;
a participação social como direito do cidadão;

a valorização e o respeito à diversidade cultural;
o aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público e na transparência.
De acordo com a Lei Municipal Nº 2.112, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Teixeira Soares para o exercício de 2024 (LOA), definindo o Orçamento Geral do Município, sendo que a receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas: receitas correntes e receitas de capital e a despesa está fixada com a distribuição entre os órgãos.
No Órgão da Secretaria Municipal de Educação, na Unidade Diretoria da Secretaria de Educação, no Projeto ou Atividade “Construção, ampliação, restauração e manutenção das unidades educacionais”, para material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, obras e instalações será utilizado a fonte de recurso EA 01098 para repasse “Escola em Tempo Integral 2023”, conforme fomento destinado para este fim.
Para garantir fontes de financiamento para a Educação em Tempo Integral para os anos subsequentes, prevê-se no mês de agosto do decorrente ano, a inclusão na LOA de um “Projeto ou Atividade” específica para a Execução das atividades da Educação em Tempo Integral, destinando assim, recursos para esse fim.

- Diretrizes para a matriz curricular

A Educação Integral busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões - intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, enfim prevê o desenvolvimento humano de forma global. É uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes tem a duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral

dos estudantes a partir de um currículo integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.
A jornada em tempo integral implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.
A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação as já estabelecidas tradicionalmente.

A Educação em Tempo Integral pode acontecer pelo desenvolvimento de atividades
como:
acompanhamento e apoio pedagógico;
reforço e aprofundamento da aprendizagem;
experimentação e pesquisa científica;
cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação;
afirmação da cultura dos direitos humanos;
educação ambiental;
promoção da saúde, entre outras.
Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.
Na Educação em Tempo Integral com ampliação de jornada escolar (conforme prevê o Sistema Estadual de Ensino do Paraná) os alunos terão duas matrículas no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno. A frequência será obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar e a Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização). Portanto, a Matriz Curricular, deverá indicar a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNC) e da Parte Diversificada. Na oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno, a Matriz Curricular deverá abranger somente o Turno Regular.
Devem estar contempladas na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto do Turno Único quanto das Atividades de Ampliação ofertadas em contraturno:
Macrocampo
Título/nome do Componente Curricular, de acordo com sua organização - oficinas, atividades, projetos, disciplinas, entre outros.
Objetivos do Componente Curricular.
Conteúdos a serem desenvolvidos.
Estratégias de ensino.
Avaliação.
Referências.

A Educação em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino.
No caso de Educação em Tempo Integral, em Turno Único, o aluno terá uma matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), terá registro obrigatório do desenvolvimento conforme o Sistema de Avaliação adotado pela Instituição de Ensino e os documentos norteadores PPP e PPC deverão estar articulados à matriz curricular única organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada de acordo com a LDB nº 9394/96, onde serão ofertadas 7 horas diárias, no mínimo.
As diretrizes para a organização do PPP e PPC da instituição basearam-se na Deliberação Nº 02/2018 – CEE/PR que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná e também, na Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

- Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território

A educação integral pressupõe que o currículo coloque o pleno desenvolvimento do estudante como foco. Isso exige práticas de gestão e pedagógicas contextualizadas e inovadoras, que permitam que crianças, adolescentes e jovens sejam sujeitos ativos no seu processo de aprendizagem**.**
Ressalta-se a importância da articulação intersetorial e com os territórios para concretizar a política pública de Educação Integral. Para isso é fundamental defender o conceito de território educativo, sendo que não conseguiremos fazer Educação Integral em tempo integral fechados nos muros da escola. Só se ocuparmos e transformarmos os bairros em territórios educativos, enfatizando a importância da articulação em rede e conexão com os saberes dos territórios e das comunidades que neles habitam. a Educação Integral precisa romper, necessariamente, com os muros visíveis e invisíveis da escola.

O desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e jovens não pode ser enfrentado sem um trabalho articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas, instituições e políticas que constituem a vida dos estados, municípios e comunidade. E é o diálogo entre esses diversos setores que permite construir um conjunto de ações integradas, capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos pela educação integral.
Para que territórios, escolas e instituições educativas respondam a esse desafio, é necessário que se forme uma rede intersetorial (com habilidades e expertises diversas) capaz de olhar para as diversas dimensões de um indivíduo: física, intelectual, social, afetiva e simbólica.
Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, por sua vez, a legislação brasileira passou a prever a implementação da educação integral, destacando o aspecto do "tempo", por meio das "escolas de tempo integral". E, mais recentemente, com advento do programa Mais Educação e com o crescimento das experiências em todo o Brasil, observa-se uma mudança no conceito, não restringindo mais a integralidade ao fator temporal, mas também à expansão de espaços e à diversidade de agentes educativos nos processos.
Dessa forma, passou-se a compreender que as políticas intersetoriais de educação integral exigem articulação de saberes, tempos e espaços, planejamento, avaliação e o alcance de resultados por meio do enfrentamento de uma realidade extremamente complexa.
Na perspectiva da educação integral, a intersetorialidade deve fazer parte de sua concepção e estrutura, tomando como princípio a necessidade de todos – sociedade, escola, serviços e poder público – atuarem coletivamente e de forma interdependente para um mesmo fim.
Por fim, a intersetorialidade na Educação Integral articula pessoas, organizações e instituições com o objetivo de compartilhar causas, projetos de modo igualitário, democrático e solidário. Ela instaura uma forma de organização baseada na colaboração e na divisão de responsabilidades e competências, uma nova articulação política que prevê uma aliança estratégica entre os atores sociais (pessoas) e forças (instituições).

A princípio não temos parcerias com outras Secretarias, Instituições ou Empresas, mas não mediremos esforços para que no decorrer da implantação da Educação em Tempo Integral essas parcerias se efetivem, tendo em vista o bom andamento e a qualidade das atividades ofertadas. Será considerada a possibilidade de envolver ainda outros interlocutores da Secretaria de Educação, principalmente nas formações, definição de funções, ações,

parcerias intersetoriais, alterações na estrutura física e mobiliário, definição dos recursos pedagógicos, gestão das escolas, parceiros e outros agentes.

- Estratégia de monitoramento e avaliação.

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral pode ser compreendida como um conjunto de decisões e estratégias públicas que cada munícipio deverá estruturar com base em sua realidade visando proporcionar educação em tempo integral na perspectiva da educação integral.
Uma política de Educação Integral orientada para a formação integral dos estudantes não prescinde da necessária imersão em processos de reflexão e da releitura das diferentes dimensões que compõem a organização do trabalho pedagógico, quais sejam: os tempos e espaços educativos, a dinâmica curricular, as estratégias e metodologias de ensino, a gestão escolar, entre outros. Por esse motivo, o redimensionamento do trabalho pedagógico justifica- se em função do tipo de sujeito que se quer formar, portanto, esta política deve ser coerente, potencializada e qualificada para os fins educativos almejados.
Faz-se necessário um Plano de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal da Educação em Tempo Integral que é fundamental para acompanhar o impacto e a eficácia das políticas educacionais, garantindo que elas atinjam seus objetivos no âmbito das Instituições de Ensino para estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação da política, em seus aspectos quantitativos e qualitativos.
O processo de monitoramento e avaliação da Política de Educação em Tempo Integral tem como objetivo gerar as informações necessárias para verificar o desempenho da política, permitindo realizar ajustes ao longo da sua execução.
O monitoramento implica na verificação contínua dos processos, produtos, resultados e impactos das ações realizadas. Trata-se de informação mais simples e imediata sobre a operação e os efeitos da política. Já a avaliação envolve julgamento, atribuição de valor e mensuração da política, no sentido de melhorar seus processos de tomada de decisão e ajustar as linhas de intervenção. Trata-se de informação mais aprofundada e detalhada sobre o funcionamento e os efeitos da política.
O monitoramento deve apoiar-se no uso de indicadores cuja informação permita aos gestores atuar ainda dentro da execução da política. Apresentam-se os seguintes indicadores:

Investimento financeiro: acompanhamento dos recursos financeiros destinados à Educação em Tempo Integral, incluindo verbas para a infraestrutura escolar, aquisição de materiais didáticos, capacitação de professores, entre outros.
Infraestrutura escolar e materiais didáticos: avaliar as condições físicas das escolas, incluindo instalações adequadas, acesso a tecnologias educacionais, biblioteca e laboratórios bem equipados, bem como realizar a verificação da disponibilidade e qualidade dos materiais didáticos utilizados nas escolas.
Frequência escolar: índice de comparecimento dos alunos às aulas e atividades extracurriculares oferecidas durante a ampliação de jornada escolar, demonstrando o engajamento dos estudantes em experiências complementares a sala de aula.
Desempenho acadêmico: análise da evolução da aprendizagem dos estudantes, evidenciando o desenvolvimento de habilidades cognitivas e criativas, mediante os conceitos, trimestralmente.
Satisfação dos pais e alunos: pesquisas de satisfação para avaliar a percepção dos pais e dos alunos sobre a qualidade e benefícios da educação em tempo integral.
Qualificação dos professores: nível de satisfação dos professores que atuam na ampliação de jornada escolar diante das formações realizadas, considerando-se a conscientização dos profissionais quanto á importância dessa formação, destacando como ela pode contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas, o desenvolvimento profissional e a qualidade do ensino.
Participação da comunidade: envolvimento da comunidade local no suporte e participação nas atividades da escola em tempo integral.
Esperamos que as ações de monitoramento e avaliação a serem realizadas a partir desse plano contribuam para a melhor gestão da Política da Educação em Tempo Integral, permitindo a correção de rumos ao longo de sua implementação, com vistas à sua eficácia, eficiência e efetividade.
Um produto do monitoramento e avaliação é a materialização das ações de acompanhar, medir e avaliar o desempenho e os resultados da política ao longo de sua implementação, transformando as atividades e os objetivos perseguidos em algo mensurável e visível. Para atender as demandas por dados e informações durante a implementação da Política ETI, de modo a pautar os gestores para tomada de decisão informada, optou-se pela utilização de um conjunto de instrumentos diversos, incluindo painel, boletins, portfólios e

exposição dos trabalhos dos alunos, registros de participação em atividades extracurriculares e relatórios de monitoramento, além dos relatórios de avaliação.
Para o Monitoramento e Avaliação da Política Municipal da Educação em Tempo Integral será constituída, por meio de Decreto, uma Comissão Municipal de M&A, formada pelo Gestor Público Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Secretário(a) Municipal de Educação, Coordenadores Pedagógicos da SME (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial), Presidente do Conselho Municipal de Educação, Presidente do CACS – FUNDEB, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar e Presidente do Comitê do Transporte Escolar. Esse monitoramento acontecerá semestralmente e a avaliação será realizada anualmente, mediante elaboração de relatórios.

X- Referências

. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.

. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em:
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>.

. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação**. Brasília: MEC/SEB, DICEI, 2013.

. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010**, de 13de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992>.

. Conselho Estadual de Educação do Paraná. **Deliberação nº 03, de 22 de novembro de 2018**. Normas complementares que instituem o ReferencialCurricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná. **Deliberação CEE/CP, nº 03/18**. Curitiba, PR.

. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED. Diretoria de Educação - DEDUC. Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE. **Instrução Normativa Conjunta Nº 07/2021**. Curitiba: SEED/DEDUC, DPGE, 2021.

CAVALIERE, Ana Maria Vilela. Escolas de tempo integral: uma ideia forte, uma experiência frágil. *In:* COELHO, L.M.C. da C.; CAVALIERE, A.M.V. (Orgs.) **Educação brasileira em tempo integral**. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 93-111.

. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED. Diretoria de Educação - DEDUC. **ORIENTAÇÃO N.º 005/2024 – DEDUC/SEED**. Curitiba: SEED/DEDUC, 2024.

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:CB778582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 19/2024

Processo dispensa 19/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

***Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de* 10.000 km do veículo HYUNDAI HB20 SEMSE, placa SEV 4E65, frota 282.**

Contratada: ZENDAI VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 19.671.772/0001-83, com sede a AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 155, Município de Toledo - PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53439	ÓLEO DE MOTOR ÓLEO DE MOTOR	2,90	LT	70,20	203,58
2	53440	FILTRO DE ÓLEO FILTRO DE ÓLEO	1,00	UNID	59,95	59,95
3	53441	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	47,45	47,45
4	53442	JUNTA VEDAÇÃO CARTER JUNTA VEDAÇÃO CARTER	1,00	UNID	5,87	5,87
TOTAL						316,85

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1865	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1890	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 11/06/2024*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 11/06/2024*

Terra Rica, 11/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0FD3CF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 A 36 -2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 17-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 a 36 -2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 17-2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 32/2024	P.E.Nº 17/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, DENTES DO ESCARIFICADOR, PARAFUSOS, CALÇOS TIRA E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS PARA MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.	TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA CNPJ: 43.729.180/0001-50	04/06/2024	12/06/2024 A 11/06/2025	R$ 156.546,00
ATA Nº 33/2024	P.E.Nº 17/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, DENTES DO ESCARIFICADOR, PARAFUSOS, CALÇOS TIRA E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS PARA MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.	J MARAGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.649.95/0001-65	04/06/2024	12/05/2024 A 11/06/2025	R$ 32.153,10
ATA Nº 34/2024	P.E.Nº 17/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, DENTES DO ESCARIFICADOR, PARAFUSOS, CALÇOS TIRA E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS PARA MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41	04/06/2024	12/06/2024 A 11/06/2025	R$ 10.130,00
ATA Nº 35/2024	P.E.Nº 17/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, DENTES DO ESCARIFICADOR, PARAFUSOS, CALÇOS TIRA E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS PARA MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.	TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME CNPJ: 08.112.238/0001-10	04/06/2024	12/06/2024 A 11/06/2025	R$ 2.795,60
ATA Nº 36/2024	P.E.Nº 17/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, DENTES DO ESCARIFICADOR, PARAFUSOS, CALÇOS TIRA E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS PARA MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.	LMORAIS MAQUINAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 39.914.987/0001-95	04/06/2024	12/06/2024 A 11/06/2025	R$ 18.423,00

TIJUCAS DOS SUL, 11 DE JUNHO 2024

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:45C91540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43 E 44/2024– PREGÃO ELETÔNICO Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43 E 44/2024– PREGÃO ELETÔNICO Nº 07/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 43/2024 P.E. Nº 44/2024	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1108/2023, 1432/2023 E 1429/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 33.441.004/0001-64	03/06/2024	12/06/2024	11/06/2025	R$ 1.075.800,00
Nº 43/2024 P.E. Nº 44/2024	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1108/2023, 1432/2023 E 1429/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	RODO SERVICE LTDA CNPJ: 00.688.075/0002-98	03/06/2024	12/06/2024	11/06/2025	R$ 486.000,00

Tijucas do Sul, 11 de Junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:77414C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2024 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, o **GABARITO PRELIMINAR** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** destinado ao provimento efetivo de servidores nos cargos públicos dispostos neste Edital, nos seguintes termos:

Art. 1º O Gabarito Preliminar consta do **Anexo I** deste Edital.

Art. 2º O prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova se iniciará no dia 12/06/2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 13/06/2024.

Art. 3º O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

Art. 4º Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

Art. 5º As questões anuladas terão a pontuação referida atribuída a todos os candidatos.

Art. 6º A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Tunas do Paraná, 11 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Advogado									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: A	22: A	23: B	24: C	25: D	26: C	27: A	28: A	29: A	30: D
31: D	32: D	33: C	34: A	35: C	36: C	37: C	38: B	39: A	40: A

Agente de Limpeza Pública									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: C	08: A	09: C	10: D
11: A	12: A	13: B	14: C	15: C	16: B	17: D	18: D	19: B	20: D
21: D	22: B	23: A	24: B	25: B	26: D	27: C	28: A	29: B	30: C

Analista Administrativo									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: A	25: A	26: C	27: A	28: C	29: D	30: B
31: B	32: B	33: A	34: A	35: D	36: A	37: D	38: B	39: C	40: C

Assistente Social									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: C	30: A
31: B	32: D	33: B	34: C	35: A	36: D	37: D	38: C	39: A	40: C

Auxiliar Administrativo									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: C
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B

Auxiliar de Serviços Gerais									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: C	08: A	09: C	10: D
11: A	12: A	13: B	14: C	15: C	16: B	17: D	18: D	19: B	20: D
21: D	22: B	23: A	24: B	25: B	26: D	27: C	28: A	29: B	30: C

Coletor de Resíduos Sólidos									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: C	08: A	09: C	10: D
11: A	12: A	13: B	14: C	15: C	16: B	17: D	18: D	19: B	20: D
21: D	22: B	23: A	24: B	25: B	26: D	27: C	28: A	29: B	30: C

Dentista da Atenção Básica									
01: B	02: C	03: A	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: A	30: A
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: C	37: B	38: A	39: A	40: C

Educador Infantil

01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: B	27: B	28: D	29: C	30: C
31: D	32: A	33: B	34: A	35: A	36: C	37: B	38: D	39: C	40: B

Educador Social									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: C
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B

Enfermeiro									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C

Engenheiro Civil									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: B	27: C	28: D	29: D	30: B
31: A	32: D	33: A	34: D	35: A	36: B	37: C	38: C	39: C	40: B

Farmacêutico									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: D	30: B
31: B	32: A	33: A	34: C	35: D	36: A	37: D	38: C	39: C	40: D

Fisioterapeuta									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: A	30: D
31: C	32: B	33: D	34: A	35: C	36: B	37: D	38: B	39: D	40: D

Fonoaudiólogo									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: A	30: A
31: A	32: D	33: B	34: C	35: C	36: D	37: D	38: A	39: B	40: D

Médico Veterinário									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: D	27: A	28: C	29: B	30: C
31: B	32: A	33: D	34: B	35: A	36: C	37: D	38: B	39: D	40: A

Merendeira									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: C	08: A	09: C	10: D
11: A	12: A	13: B	14: C	15: C	16: B	17: D	18: D	19: B	20: D
21: D	22: B	23: A	24: B	25: B	26: D	27: C	28: A	29: B	30: C

Monitor de Transporte Escolar									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: C
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B

Nutricionista									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: A	30: B
31: D	32: A	33: C	34: C	35: B	36: D	37: A	38: B	39: C	40: D

Oficial Administrativo									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: C
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B

Profissional de Educação Física									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: B	27: D	28: A	29: D	30: B

31: C	32: C	33: D	34: A	35: D	36: C	37: C	38: B	39: C	40: D

Psicólogo									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: B	27: C	28: C	29: A	30: D
31: C	32: A	33: B	34: D	35: C	36: A	37: D	38: B	39: A	40: B

Recepcionista									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: C
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B

Técnico de Enfermagem de Atenção Básica									
01: A	02: A	03: B	04: D	05: C	06: C	07: B	08: D	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: B	15: B	16: D	17: B	18: A	19: B	20: B
21: B	22: D	23: D	24: B	25: A	26: A	27: C	28: A	29: B	30: A

Técnico de Radiologia									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: B	25: C	26: D	27: A	28: B	29: D	30: A

Vigia									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: C	08: A	09: C	10: D
11: A	12: A	13: B	14: C	15: C	16: B	17: D	18: D	19: B	20: D
21: D	22: B	23: A	24: B	25: B	26: D	27: C	28: A	29: B	30: C

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7546E760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 34/2024**, a qual ocorreu em 10 de junho de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo n° 3203/2024-1Doc. A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA solicitou a desclassificação no item 02. No item 10, a única participante apresentou valor acima do estimado. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 396,00**		
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAME (CNPJ Nº 22.525.517/0001-37)	R$ 354,00	**VENCEDORA**
G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACE (CNPJ Nº 30.090.371/0001-72)	R$ 356,70	2° COLOCADA
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 01.328.535/0001-59)	R$ 359,70	3° COLOCADA
49.337.374 FELIPE LIMA CARDOSO (CNPJ Nº 49.337.374/0001-96)	R$ 360,00	4° COLOCADA
ITEM 02 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 60,50**		
FRACASSADO		
ITEM 03 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 3.520,00**		
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 01.328.535/0001-59)	R$ 1.872,00	**VENCEDORA**
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAME (CNPJ Nº 22.525.517/0001-37)	R$ 1.888,00	2° COLOCADA
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGIC (CNPJ Nº 17.676.642/0001-08)	R$ 2.048,00	3° COLOCADA
G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACE (CNPJ Nº 30.090.371/0001-72)	R$ 2.192,00	4° COLOCADA
49.337.374 FELIPE LIMA CARDOSO (CNPJ Nº 49.337.374/0001-96)	R$ 3.504,00	5° COLOCADA
ITEM 04 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 107,76**		
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAME (CNPJ Nº 22.525.517/0001-37)	R$ 34,08	**VENCEDORA**
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (CNPJ Nº 51.685.649/0001-24)	R$ 43,20	2° COLOCADA
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGIC (CNPJ Nº 17.676.642/0001-08)	R$ 56,40	3° COLOCADA
G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACE (CNPJ Nº 30.090.371/0001-72)	R$ 102,00	4° COLOCADA
49.337.374 FELIPE LIMA CARDOSO (CNPJ Nº 49.337.374/0001-96)	R$ 104,40	5° COLOCADA

ITEM 05 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 99,60**		
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAME (CNPJ Nº 22.525.517/0001-37)	R$ 99,60	**VENCEDORA**
ITEM 06 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 72,80**		
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAME (CNPJ Nº 22.525.517/0001-37)	R$ 42,00	**VENCEDORA**
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGIC (CNPJ Nº 17.676.642/0001-08)	R$ 49,60	2° COLOCADA
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 01.328.535/0001-59)	R$ 72,60	3° COLOCADA
ITEM 07 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 73,80**		
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGIC (CNPJ Nº 17.676.642/0001-08)	R$ 59,40	**VENCEDORA**
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAME (CNPJ Nº 22.525.517/0001-37)	R$ 60,00	2° COLOCADA
ITEM 08 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 4.455,00**		
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 01.328.535/0001-59)	R$ 3.499,00	**VENCEDORA**
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAME (CNPJ Nº 22.525.517/0001-37)	R$ 3.580,00	2° COLOCADA
54.960.495 ALEXANDRE DO CARMO (CNPJ Nº 54.960.495/0001-20)	R$ 3.590,00	3° COLOCADA
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO LTDA (CNPJ Nº 26.583.983/0001-20)	R$ 3.800,00	4° COLOCADA
CIRURGICA PRIME LTDA (CNPJ Nº 46.116.717/0001-02)	R$ 4.455,00	5° COLOCADA
ITEM 09 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 6.175,00**		
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ Nº 33.324.795/0001-42)	R$ 5.415,00	**VENCEDORA**
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (CNPJ Nº 51.685.649/0001-24)	R$ 5.510,00	2° COLOCADA
METTA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ Nº 42.496.258/0001-70)	R$ 5.890,00	3° COLOCADA
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENT (CNPJ Nº 32.138.304/0001-06)	R$ 5.985,00	4° COLOCADA
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 01.328.535/0001-59)	R$ 6.175,00	5° COLOCADA
ITEM 10 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 3.615,00**		
FRACASSADO		

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 34/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 11 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F00601DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 76/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede localizada na ROD PR 566, Nº S/N, no Município de Francisco Beltrao-PR, CEP 85.609-350, neste ato representada por Patrícia Juliana Oltramare, portador da cédula de identidade Nº 7.690.292-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.356.819-47.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2714/2024(1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 76/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Brita Graduada' Composta de Pedra Britada n. 0 ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm), n. 1 (9,5 a 19 mm) e n. 2 (19 mm a 38 mm)	Própria	M³	750,00	125,00	93.750,00
2	Pedra Rachão Atender aos padrões estabelecidos na especificação tecnica DER ET-DE-P00/011	Própria	M³	300,00	125,00	37.500,00
3	PEDRISCO - M³	Própria	M³	500,00	110,00	55.000,00
4	Pó de Pedra Sua faixa granulométrica varia entre 0 à 5mm. Suas partículas individuais devem ser resistentes, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.	Própria	M³	200,00	116,00	23.200,00
Valor total da Ata de Registro de preços: R$ 209.450,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 76/2024
VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4D88E973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 76/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede localizada na BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, Nº S/N, no Município de Marialva-PR, CEP 86.990-000, neste ato representada por Paulo Filipe Pimentel, portador da cédula de identidade Nº : 9.937.357-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 058.363.039-16.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2714/2024(1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 76/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C (ruptura lenta) EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C (ruptura lenta) PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	C. A.	TON	50,00	3.590,00	179.500,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 76/2024
VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A062F328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 59/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede localizada na Rua Brescia, Nº 184, no Município de Colombo-PR, CEP 83.413-575, neste ato representada por Alexandre Maeoka, portador da cédula de identidade Nº 7.767.727-5 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.833.849-31.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.435/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 59/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL Suplemento alimentar em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo equilibrado que forneça 1,0kcal/ml com ou sem sacarose, proteína de alto valor biológico (caseinato e/ou proteína isolada do soro do leite). Deve apresentar boa palatabilidade. Isento de glúten e lactose. . Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro do Ministério da Saúde. normoproteica e normolipidica OSMOLARIDADE: 350 mOsm/kg de água SUGERIDO: NUTREN 1.0 - ISOSSOURCE 1.0	Isosource 1.0 Nestlé	LATA	1.000,00	46,20	46.200,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 59/2024
VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B6BFE64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 59/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede localizada na Rua Judite Melo dos Santos, Nº 131, no Município de São José, CEP 88.104-765, neste ato representada por Alexandre Tabuenca da Silva, portador da cédula de identidade Nº 7.650.059 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.068.978-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.435/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 59/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. - Formato Latas de 800g (pó), com colher medida ou fornecimento de 02(duas) latas de 400gras cada Composição Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6; sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN" Marcas sugeridas: APTAMIL PEPTI e NAN ALTHÉRA	APTAMIL PEPTI	LATA	30,00	135,00	4.050,00
6	FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DE PARTIDA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTANTES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FIBRAS, QUE ESTIMULAM E/OU ATIVAM O FUNCIONAMENTO INTESTINAL) E DHA E ARA (LCPUFAS) QUE SÃO ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA. EMBALAGEM 400 GR. SUGERIDO: NAN 1 CONFORT OU APTAMIL 1.	APTAMIL PREMIUM 1	LATA	400,00	20,00	8.000,00
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada às necessidades dietoterápicas especificas com 1kcal/ml. Em risco nutricional ou desnutridos com necessidades calóricas aumentadas ou restrição de volume, como portadores de cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit ponderoestatural ou desaceleração de crescimento, em pré pós-operatório e aceitação oral insuficiente Fórmula polimérica, hipercalórica e normoproteíca para nutrição via oral ou enteral. Com fibras (GOS/FOS), LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e todos os micronutrientes em quantidades balanceadas. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA 11% Proteína (60% soro do leite, 40% caseína) 40% Carboidrato (54% lactose, 46% maltodextrina) 49% Lipídios (óleos de palma, canola, coco, girassol e Mortierella alpina e de peixe) 0,8g/100ml de Fibras (FOS/GOS) OSMOLARIDADE: 320 mOsm/L de água OSMOLALIDADE: 377 mOsm/kg de água OUTROS NUTRIENTES: Nucleotídeos, betacaroteno, taurina, carnitina, colina, inositol, ácidos graxos essenciais Embalagem: lata de 400 g Sugestão: INFATRINI PÓ	INFATRINI	LATA	50,00	123,00	6.150,00
9	FÓRMULA INFANTIL PARA LATENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÓFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Com DHA, ARA e NUcleotídeos. Não contém glúten.400g. Marcas Sugeridas: NAN sem lactose Aptmail SL	APTAMIL SL PROEXPERT	LATA	250,00	30,72	7.680,00
10	Formula infantil para lactentes fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. lata: 400g Sugerido: Neocate LCP e Alfamino	NEOCATE LCP	LATA	200,00	151,66	30.332,00
11	FORMULA INFANTIL EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 1 ANO DE IDADE Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-camitina e b-caroteno. Latas com 400grs Marca sugerida: ISOSSOURCE JR - NUTREN JR OU PEDIASSURE	FORTINI PLUS	LATA	600,00	44,76	26.856,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 83.068,00 (oitenta e três mil e sessenta e oito reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 59/2024
VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:98C2A140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 59/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **VTR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.932.346/0001- 21, com sede localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Nº 220, no Município de Dois Vizinhos-PR, CEP 85.660-000, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, portador da cédula de identidade Nº 104.03761-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 080.363.639-33.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.435/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 59/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
4	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS FÓRMULA INFANTIL DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS 400 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEÍNA DE ARROZ COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, ÓLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-LISINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSÓDICO, DIFOSFATO FÉRRICO, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ÁCIDO PANTOTÊNICO, COLACALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ÁCIDO FÓLICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, DICITRATO TRICÁLCICO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO , REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. LATAS DE 400 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVAMIL RICE.	Novamil Rice - Biolab /	LATAS	120,00	216,00	25.920,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 59/2024
VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FF7796E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 59/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.655.055/0001-99, com sede localizada na Avenida Deputado Renato Azeredo, Nº 498, no Município de Curvelo-MG, CEP 35.796-177, neste ato representada por Maria Estela da Silva Paulino, portador da cédula de identidade Nº 3.916.202 SSP/MG e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 013.910.866-19.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.435/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 59/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL SUPLEMENTO NUTRICIONAL. SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ USO ADULTO, COM FIBRAS. ACRECIDO DE FOS E INULINA . EMBALAGEM 400 GR. SABIORES DIVERSOS MARCAS SUGERIDAS: ACTIVE OU ENSURE e SUSTENLAC	Sustemil + Fibras 400g	LATA	600,00	30,40	18.240,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 59/2024

VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:232C5BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 59/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **NUTRICLIN SAUDE COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.694.747/0001-76, com sede localizada na Avenida das Torres, Nº 5200, no Município de São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-450, neste ato representada por João Rogério Padilha, portador da cédula de identidade Nº 3.179.683-0 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 586.517.729-04.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.435/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 59/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
8	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral Descrição: Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, em pó, hiperproteico, permite diluições 1,0kcal/ml (densidade energética normal) e 1,5 kcal/ml (densidade energética alta). Acrescido de vitaminas, minerais e exclusivo mix de fibras. Indicações: Terapia nutricional para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter peso de adultos ou idosos que não se alimentam bem. Composição: Não contém glúten. Sem lactose adicionada. Xarope de glicose, proteína de soja, oleos vegetais,sacarose, cafeinarão, galactooligossacarideos, maltodextrina, citrato tripotassico, carbonato de cálcio, pectina, fosfato de magnésio, cloreto de sódio , cloreto de colina, frutooligossacarideo, vitamina c, ascorbato de sódio , sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina e, sulfato de manganês, vitamina a, pantontenato de cálcio , ácido fólico, biotina, sulfato de cobre, vitaminas b12,b6,b1,b2, fluoreto de sódio, vitamina d, cloreto de cromo, iodeto de potássio, selenito de sódio, vitamina k ,molibdato de sódio, aromatizantes e emulsificante de lecitina de soja . Sabor: Sem sabor (não serão aceitos produtos com sabor neutro) Nutridrink Protein Pó lata de 350grs Immax pó sem sabor lata de 350grs nutren senior po sem sabor lata de 370grs	SUSTAGEN SÊNIOR/ MEAD JOHNSON	LATA	300,00	40,78	12.234,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 59/2024
VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:64C22860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 59/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.028/0001-84, com sede localizada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 830, no Município de Maringá-PR, CEP 87.060-702, neste ato representada por Sandra Rosa Zini Capille, portador da cédula de identidade Nº 3.186.794-0 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.920.959-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.435/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 59/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL Suplemento alimentar em pó para uso oral ou enteral, polimérica nutricionalmente completa, normocalorico, normoproteica, normolipidica, criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutençaõ e recuperação do estado nutricional de pacientes, hipossódicas e com baixa osmonalidade, isenta de lactose, sacarose e gl´tem. Acrescida de vitaminas e sais munerais. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina, densidade calórica de 1kcal/ml.. Contendo soja como fonte de proteina, isento de fibras e com até 15% de proteína. Deve apresentar boa solubilidade e palatabilidade. Embalagem com 800 grs. Sugerido: TROPHIC BASIC	TOTAL NUTRITION SOY HSS 400g	LATA	600,00	62,00	37.200,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 59/2024
VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FC211205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra Resultado Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Houve equívoco na correção do cargo de **Professor - todas localidades**, a questão nº 66, o sistema considerou a alternativa A como correta, ou seja, todos candidatos que assinalaram a alternativa correta B, o sistema não considerou, sendo então corrigido no Resultado Final.

Art. 4º Os candidatos que não possuem segunda fase deverão verificar o Edital de Classificação Preliminar.

Art. 5º Todos os candidatos aprovados nos cargos de Controlador Interno e Procurador estão dentro da linha de corte, terão o Estudo de Caso e Parecer corrigidos.

Art. 6º Para os cargos de Pedagogo e Professor, consta neste Edital a linha de corte dos aprovados que irão realizar a Prova de Desempenho Didático conforme previsto no Edital de Abertura. Os demais candidatos estão eliminados do certame.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 11 de junho de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
Agente de Combate às Endemias	ANA PAULA RICKLI	014.603.129-48	57.25	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ELIZEU BORKOWSKI	014.603.235-15	51.25	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JEFERSSON LUIS PRADO	014.603.189-32	66.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	RAPHAELLY LEMOS MARCONDES NEVES	014.603.129-75	58.75	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	THAIS SANTOS MIRANDA	014.603.129-92	72.00	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	014.603.219-53	72.00	APROVADO
Auxiliar de Enfermagem	FABIO SEMCHESCHEN	014.603.128-32	51.25	APROVADO
Auxiliar de Enfermagem	FRANCIELLE DA SILVA RAMOS	014.603.119-43	55.25	APROVADO
Auxiliar de Enfermagem	LUANA DA SILVA MAURINA	014.603.120-56	57.00	APROVADO
Auxiliar de Enfermagem	TIAGO CAMARGO	014.603.119-65	50.75	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	BIANCA MARIA FERREIRA VOITIS	014.603.139-14	70.25	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	DANIELE DE SOUZA	014.603.121-30	56.00	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	EDINEIA BAHLS	014.603.139-32	53.00	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	ELAINE KRUGER SCHEIFFER	014.603.225-63	53.75	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO	014.603.201-25	64.50	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	KAROLINE PEIXOTO MARTINS	014.603.123-54	72.00	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	LAÍS MACIEL WEBER	014.603.129-98	84.25	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	SIRLENE CAMARGO	014.603.140-25	58.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	014.603.239-84	61.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	ALINE APARECIDA MACIEL CARRIEL	014.603.118-92	58.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	ALINE THAIZ PEREIRA BAHLS	014.603.235-35	68.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	AMABILIS JAINE NOLLI	014.603.213-89	55.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	AMANDA CORDEIRO EURICH	014.603.237-89	66.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	ANA CAROLINA FASSINI	014.603.241-47	64.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	ANA CAROLINA RODRIGUES BILOBRAM	014.603.217-93	50.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	ANA CLAUDIA RUTES TRATSCH	014.603.124-87	66.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	ANA PAULA CAETANO MACHADO	014.603.140-36	64.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	ANDREIA DA APARECIDA DO AMARAL	014.603.129-35	55.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES	014.603.214-11	65.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	ANDRESSA SCHIMAICHEL MIRANDA	014.603.124-67	68.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	014.603.139-86	66.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	CAROLINI GONÇALVES CORRÊA	014.603.214-23	63.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	CLAUDIANE RIBEIRO CARRIEL	014.603.140-14	59.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	CLEUNICE PERON	014.603.205-23	55.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	DALVANI WIONCZIK	014.603.240-67	50.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	DEBORA MROCZKO	014.603.235-93	50.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	DEYSE LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS BÜHRER	014.603.215-71	68.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	EDUARDO JOSÉ FIEKER CARRIEL	014.603.236-13	63.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	ELIANE BILOBRAM	014.603.224-31	55.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	ELISANGELA APARECIDA VAZ	014.603.241-07	54.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	ELIZANA APARECIDA EURICH BRUGGE	014.603.182-79	65.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	ELOIZA MIRANDA CONRADO	014.603.234-81	66.75	APROVADO

Auxiliar Educacional	ELVIRA CRISTINA SCHNEIDER	014.603.116-48	55.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	ERIKA MACHADO DO SANTOS	014.603.206-41	59.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	EVERALDO JOSE BASTOS	014.603.135-91	58.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	FABIANA CRELIA RUTTES PINTO	014.603.189-58	55.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	FRANCIELLY TLUSCIK HALMA	014.603.170-88	73.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	GEANE CORRÊA CAMARGO	014.603.124-29	69.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	HADASSA DE ALMEIDA PERON	014.603.223-15	64.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	INES RUTES DA SILVA	014.603.139-28	66.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	IVANETE MARTINS DOS SANTOS	014.603.121-77	58.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	IVONETE RODRIGUES DE CRISTO	014.603.177-18	63.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	JAINE PADILHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.603.233-10	54.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	JEFERSSON LUIS PRADO	014.603.189-50	73.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	JOSIANE VAIZ KUCHLA	014.603.118-91	57.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	JUCELIA APARECIDA CZUSZ	014.603.128-61	55.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	JUCIMARA TONON BERNARDINO	014.603.122-85	65.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	KAMILLA EMANOELE ROTH	014.603.187-78	68.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	KAREN EMANUELLY DE MATOS	014.603.136-45	61.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	KARINE GABRIELLY DE MATOS	014.603.241-79	63.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	KATIA APARECIDA DE LARA	014.603.168-38	66.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	KAUANE LINO DA SILVA	014.603.140-04	69.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	KEILA DA SILVA	014.603.223-44	61.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	KÉLIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA	014.603.132-57	68.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	KEYMILI TRATHZ	014.603.122-12	72.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	LAÍS MACIEL WEBER	014.603.129-97	75.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	LAISA JULIA DEL ANTONIO	014.603.191-57	64.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	LAIZ DOS SANTOS DA SILVA RUTHS	014.603.223-49	50.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	LARISSA FERREIRA MOTEKA	014.603.140-15	69.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	014.603.124-83	67.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	LUANA PATRICIA NAVROSKI	014.603.235-88	68.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	LUCIA APARECIDA NAVROSKI	014.603.139-02	56.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	014.603.139-49	52.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	MARCELA VALUS SIMEONATO	014.603.183-56	87.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	014.603.121-52	61.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	MARCIA DE OLIVEIRA RICKLI	014.603.242-68	55.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	MARGARETE APARECIDA MENOSSI	014.603.237-49	65.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	MARIA CAROLINE RODRIGUES	014.603.130-09	59.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	MARICELE CRISTINA SILVEIRA	014.603.120-47	55.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	MARICELI GIOVANELLA ZAMPIER	014.603.236-21	53.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	MARINES APARECIDA DA LUZ	014.603.118-50	61.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	MATEUS ORACIR PIRES DO PRADO	014.603.163-01	64.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	MELYSSA DE LARA CHAGAS	014.603.125-86	56.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	MIRIANE DOMINGUES DE RAMOS	014.603.228-97	54.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	NAJILA FERNANDA BIANCHI	014.603.120-62	77.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER	014.603.128-05	57.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	PALOMA DE LIMA DOS SANTOS	014.603.233-12	66.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	PATRÍCIA FERNANDA NUNES BOMFIM OPUCHKEWICH	014.603.116-31	60.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	PATRICIA MACHADO CARRIEL	014.603.127-23	53.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	014.603.188-03	66.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	RENATA CRISTIANE NOVAKOSKI	014.603.227-68	69.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	014.603.225-69	59.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	RHAYSSA NATALY DOS SANTOS	014.603.130-05	53.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	ROSILDA MENDES DE SOUZA	014.603.238-69	65.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	014.603.231-05	56.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	SABRINA MATTEI	014.603.154-37	71.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	SABRYNA CHORTOSZKO BASTOS	014.603.152-36	59.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	SAMIRA KOROBINSKI DOS SANTOS	014.603.129-68	55.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	SAMIRA PEREIRA TLUSCIK	014.603.140-34	53.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	SANDI ELLEN GLOEDEN	014.603.139-36	69.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	SANDRA CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	014.603.166-44	60.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	SAYONARA GONÇALVES	014.603.130-11	55.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	SELMA KENHAR	014.603.120-44	55.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	SILVANA CHAMORRA GONÇALVES	014.603.139-05	61.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	SIRLENE CAMARGO	014.603.140-23	58.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	SUSANA DA SILVA TRACHEZ	014.603.211-98	52.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	TATIANE PEREIRA DA SILVA FIUZA DOS SANTOS	014.603.140-17	65.00	APROVADO
Auxiliar Educacional	THAIS SANTOS MIRANDA	014.603.228-58	70.50	APROVADO
Auxiliar Educacional	TIAGO MIRANDA PAULOWSKI	014.603.139-37	57.25	APROVADO
Auxiliar Educacional	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	014.603.234-07	63.75	APROVADO
Auxiliar Educacional	VANDERLÉIA BATISTA	014.603.122-32	58.75	APROVADO
Cirurgião Dentista	ANA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES	014.603.226-23	56.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	ANDRÉ MATEUS BOBATO	014.603.235-38	54.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	BIANCA LETICIA MARQUETTI	014.603.243-35	57.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	HELEN LEANDRA BARRETO	014.603.164-88	54.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	KATIA MIHO TOIOHARA	014.603.127-67	63.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	ROBERTA JACK BARBOSA	014.603.124-97	56.00	APROVADO
Controlador Interno	CARLOS EDUARDO DRONG	014.603.118-36	58.75	APROVADO
Controlador Interno	ELYESER GONCALVES LESZCZYNSKI	014.603.210-23	52.50	APROVADO
Controlador Interno	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	014.603.230-22	52.50	APROVADO
Controlador Interno	ROBSON OLIVEIRA DE PONTES	014.603.230-52	55.00	APROVADO
Fiscal Tributário	DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN	014.603.123-39	51.25	APROVADO
Fiscal Tributário	MONICA BELO	014.603.120-20	55.25	APROVADO
Fonoaudiólogo	ANA JULIA MATTOZO BUENO	014.603.130-68	62.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	ANNA JULIA CAMARGO	014.603.152-05	63.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	GABRIELA RIBAS CAMPOS	014.603.121-01	51.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	LETÍCIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	014.603.230-59	50.25	APROVADO
Fonoaudiólogo	PATRICIA CARNEIRO PERES DE SOUZA	014.603.219-31	71.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	PATRÍCIA DE ALMEIDA	014.603.140-28	54.25	APROVADO
Fonoaudiólogo	SUZANE APARECIDA PUPO	014.603.123-45	56.50	APROVADO
Guarda Patrimonial	ALAN FELIPE TRATCH CARRIEL	014.603.127-60	50.00	APROVADO

Guarda Patrimonial	FERNANDO ANTONIO STASIAK	014.603.234-42	51.00	APROVADO
Guarda Patrimonial	FERNANDO SANTANA MARQUES	014.603.121-84	51.25	APROVADO
Guarda Patrimonial	JUAREZ MOREIRA JUNIOR	014.603.241-46	50.75	APROVADO
Guarda Patrimonial	LEANDRO BECHER FURLANETTO	014.603.228-67	54.50	APROVADO
Guarda Patrimonial	SIDNEI BARBOSA DA SILVA	014.603.139-39	56.75	APROVADO
Guarda Patrimonial	VAGNER DOS SANTOS ALVES	014.603.219-56	59.50	APROVADO
Guarda Patrimonial	WESLEY VINICIUS DA LUZ	014.603.218-87	63.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	EDUARDA JAMILE ANSELMO MOSSO	014.603.138-95	56.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	014.603.224-18	66.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	FLÁVIO GABRIEL ALVES DE SOUSA	014.603.153-45	60.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	GABRIELA CAETANO PINTO SILVEIRA	014.603.235-39	78.25	APROVADO
Médico Clínico Geral	GABRIELLE MARCANTES MENON	014.603.230-11	58.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	014.603.222-17	61.25	APROVADO
Médico Clínico Geral	KAREN FALCHINI MARCANTES	014.603.119-63	55.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	NATÁLIA WISNIEWSKI TEIXEIRA	014.603.232-77	70.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	SABRINA KOSINSKI	014.603.236-61	63.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	SARAH REGINA FARINA	014.603.196-18	76.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	014.603.124-72	63.00	APROVADO
Procurador	ALEF MORGADO DE ANDRADE	014.603.116-61	51.25	APROVADO
Procurador	ALLYSSON DOS SANTOS	014.603.118-83	57.50	APROVADO
Procurador	ANDERSON ALDORI DA SILVA	014.603.232-89	53.75	APROVADO
Procurador	ANDRE LEONARDO SANTOS MANCHUR	014.603.243-48	61.25	APROVADO
Procurador	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	014.603.127-63	61.25	APROVADO
Procurador	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	014.603.202-99	63.75	APROVADO
Procurador	CRISTIAN OPUCHKEVICZ PAIANO	014.603.233-54	63.75	APROVADO
Procurador	DION BILER DE LIMA	014.603.120-46	50.00	APROVADO
Procurador	DIORLEI DOS SANTOS	014.603.150-85	61.25	APROVADO
Procurador	EDUARDO MOREIRA TURRA	014.603.123-38	75.00	APROVADO
Procurador	ELIS REGINA KOROBINSKI	014.603.219-98	63.75	APROVADO
Procurador	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	014.603.230-17	60.00	APROVADO
Procurador	GLADSON JOAQUIM DA LUZ	014.603.127-82	60.00	APROVADO
Procurador	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	014.603.240-49	71.25	APROVADO
Procurador	GUSTAVO MARCON	014.603.240-32	65.00	APROVADO
Procurador	IOHRAN LUCAS LIEBMAM	014.603.240-31	56.25	APROVADO
Procurador	LARISSA DALZOTTO KUNAST	014.603.134-30	58.75	APROVADO
Procurador	LILIAN PAULA DA SILVA	014.603.117-95	53.75	APROVADO
Procurador	LUCAS EVERALDO RIBAS GONÇALVES CASTRO	014.603.125-40	55.00	APROVADO
Procurador	LUCIOLA ETYENNE FERRERA ANGELO	014.603.132-14	53.75	APROVADO
Procurador	LUIZ EDUARDO MARTINS POTERIKO	014.603.125-51	58.75	APROVADO
Procurador	MARCELA MARIA MARQUES CASSOLI OLIVEIRA	014.603.225-67	60.00	APROVADO
Procurador	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	014.603.204-91	53.75	APROVADO
Procurador	OSCAR DALA ROSA NETO	014.603.240-64	68.75	APROVADO
Procurador	RENAN MATHEUS MENDES	014.603.117-64	56.25	APROVADO
Procurador	RODRIGO CAMPANHOLI	014.603.119-40	65.00	APROVADO
Procurador	VINICIUS ELIAS HAUAGGE	014.603.126-94	60.00	APROVADO
Procurador	WILLIAN DAL SANTO	014.603.200-73	53.75	APROVADO
Secretário Escolar	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	014.603.120-92	52.00	APROVADO
Secretário Escolar	ALINE CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	014.603.117-65	55.50	APROVADO
Secretário Escolar	AMANDA CORDEIRO EURICH	014.603.237-81	50.25	APROVADO
Secretário Escolar	ARI JUNIOR SILVEIRA	014.603.233-57	53.25	APROVADO
Secretário Escolar	CAMILA PAULA DE BARROS	014.603.231-87	67.00	APROVADO
Secretário Escolar	CARLA CRISTINA MENDES	014.603.129-81	50.00	APROVADO
Secretário Escolar	CHAIANE APARECIDA ROMÃO VIANA	014.603.243-11	54.25	APROVADO
Secretário Escolar	CLEITON ALVES	014.603.238-31	58.75	APROVADO
Secretário Escolar	DIVANEZA APARECIDA LIGOSKI BARBOSA DE LARA	014.603.140-12	58.50	APROVADO
Secretário Escolar	DOUGLAS CAETANO PINTO	014.603.139-42	50.75	APROVADO
Secretário Escolar	ELAINE SCHINEMANN BAHLS	014.603.205-69	61.50	APROVADO
Secretário Escolar	ELIS CRISTINY GARCIA	014.603.135-02	59.50	APROVADO
Secretário Escolar	FERNANDO SANTANA MARQUES	014.603.121-79	64.25	APROVADO
Secretário Escolar	GENILDO ASSIS DE PAULA	014.603.123-09	52.75	APROVADO
Secretário Escolar	ISIS BEATRIZ AMARAL	014.603.125-29	72.75	APROVADO
Secretário Escolar	JANAINA MOTEKA	014.603.117-82	61.75	APROVADO
Secretário Escolar	JAQUELINE BRAZ	014.603.127-61	57.50	APROVADO
Secretário Escolar	JEVERSON DE JESUS RODRIGUES	014.603.229-23	50.50	APROVADO
Secretário Escolar	JOÃO VITOR RODRIGUES PEREIRA	014.603.175-07	50.75	APROVADO
Secretário Escolar	JOCIANE CORONETTI	014.603.140-20	58.75	APROVADO
Secretário Escolar	JOSÉ EMANUEL PORTELA	014.603.152-92	58.75	APROVADO
Secretário Escolar	KAREN EMANUELLY DE MATOS	014.603.231-26	58.75	APROVADO
Secretário Escolar	KARLA LUDNILA GARCIA DE LIMA	014.603.213-01	55.25	APROVADO
Secretário Escolar	KAUE FELIPE BUHRER CONRADO	014.603.232-90	50.00	APROVADO
Secretário Escolar	KÉLIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA	014.603.132-58	61.50	APROVADO
Secretário Escolar	LEIDE THAIS PINHEIRO GONÇALVES	014.603.243-27	61.75	APROVADO
Secretário Escolar	LUCIMARI DOS SANTOS	014.603.130-31	61.00	APROVADO
Secretário Escolar	MANUELA CONRADO CORDEIRO	014.603.234-92	51.75	APROVADO
Secretário Escolar	MATEUS ORACIR PIRES DO PRADO	014.603.163-20	52.50	APROVADO
Secretário Escolar	MONICA JAQUELINE AMARO	014.603.119-07	58.00	APROVADO
Secretário Escolar	PATRICK ANDREI DESSANOSKI	014.603.183-73	66.25	APROVADO
Secretário Escolar	PAULA CAROLINE LEPAMARA	014.603.124-64	51.75	APROVADO
Secretário Escolar	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	014.603.188-11	62.50	APROVADO
Secretário Escolar	RONE DE JESUS KRUGER	014.603.194-20	53.50	APROVADO
Secretário Escolar	ROSILDA MENDES DE SOUZA	014.603.239-82	52.75	APROVADO
Secretário Escolar	SAMARA DAS GRAÇAS TAUSCHER DOS SANTOS	014.603.187-24	60.75	APROVADO
Secretário Escolar	SIMONE AMERICANO RODRIGUES	014.603.186-76	53.25	APROVADO
Secretário Escolar	VANDERLÉIA BATISTA	014.603.122-41	58.25	APROVADO
Secretário Escolar	VIVIANE DE CACIA BUHRER PROCOPIO	014.603.236-85	58.00	APROVADO
Secretário Escolar	WESLEY VINICIUS DA LUZ	014.603.218-81	69.00	APROVADO
Secretário Escolar	WILLIAN OPUCHKEWICH	014.603.122-49	62.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	EMERSON JOSE DE ANDRADE	014.603.231-69	55.25	APROVADO
Terapeuta Ocupacional	ADRIANA JACK	014.603.238-63	58.75	APROVADO

Terapeuta Ocupacional	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	014.603.243-53	58.75	APROVADO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	LINHA DE CORTE
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MAYARA PADILHA DE MATTOS	014.603.226-02	74.00	1
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	VIVIANE ROTH VIANA	014.603.221-94	63.50	2
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	014.603.234-63	56.50	3
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MARCELA APARECIDA WYNNEK	014.603.129-22	56.50	4
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	JESSICA ZANELLA DE SOUZA	014.603.242-35	55.00	5
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	PAULO FABIO LAPCZAK DE SIQUEIRA	014.603.135-24	53.75	ELIMINADO
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	JACKSON MACIEL	014.603.126-86	54.00	1
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	ANAIDE TEREZINHA TORTELI	014.603.222-81	53.75	2
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	PATRICIA PERON	014.603.226-97	52.75	3
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	DALVANA HONORIO RIBAS	014.603.202-84	50.25	4
Pedagogo - Sede	GISELE PEPES DA SILVA	014.603.136-62	73.00	1
Pedagogo - Sede	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	014.603.126-19	72.00	2
Pedagogo - Sede	MÁRCIA REGINA VULCZAK DA LUZ	014.603.242-04	68.25	3
Pedagogo - Sede	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	014.603.241-65	68.00	4
Pedagogo - Sede	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	014.603.121-58	67.00	5
Pedagogo - Sede	LUCIA APARECIDA FERREIRA	014.603.239-78	65.75	6
Pedagogo - Sede	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	014.603.126-81	64.00	7
Pedagogo - Sede	EDILIANE WEBER	014.603.129-51	63.25	8
Pedagogo - Sede	ESTÊFANI BECKMANN	014.603.140-31	61.75	9
Pedagogo - Sede	SILVANA APARECIDA BEIRA	014.603.237-05	61.50	10
Pedagogo - Sede	DAIANE DIRINGS	014.603.122-51	60.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	GREICIELE CASSANHA MAURICIO	014.603.126-30	60.25	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	ROBERTO VALIM DE ALMEIDA	014.603.243-80	59.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	OLGA MARIA MAIBUK POLZIN	014.603.224-33	59.25	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS	014.603.237-92	59.25	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	ARIELLE APARECIDA RONSKOSKI	014.603.237-69	58.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	LETICIA FERNANDA SANTOS	014.603.197-07	58.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	KELI CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	014.603.242-38	58.25	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	MARLI PENTEADO	014.603.212-87	58.25	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	JOCILENE GERY PROTCI SYDOR	014.603.138-45	58.00	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	ELIS CRISTINA PESK	014.603.127-08	57.25	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	GUILHERME HONÓRIO	014.603.139-62	57.00	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	EDEGILDO MATOS LOURES	014.603.232-04	56.75	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	JESLAINE ALMEIDA ARAÚJO LOPES	014.603.235-96	56.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	JOSIANE DE FATIMA TOEBE	014.603.130-26	56.00	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	ALUANA NUNES DOS SANTOS	014.603.119-10	56.00	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	ROSEMARA DA CONCEIÇÃO GÓES	014.603.186-71	55.25	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	CLECIANE RAMOS DOS SANTOS	014.603.232-18	54.75	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	SANDRA RATUCHNE SZUPKA	014.603.242-24	54.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	LUCIA DILAINE PIELAK	014.603.119-05	54.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	LORENNA TAYRINI DE OLIVEIRA DA SILVA	014.603.116-67	54.25	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	ELIZABETE CRISTINA OVITSKI	014.603.119-85	54.00	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	SOLANGE DA APARECIDA NEUMANN	014.603.139-98	54.00	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	FRANCIELI ARAÚJO	014.603.220-68	53.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	DIVONEI FERNANDES	014.603.132-25	53.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	ANDRIELE MARTINS ALVES	014.603.139-41	52.75	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	JAQUELINE REIGUEL	014.603.141-69	52.75	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	DANIELE TERESA BERNARDINE PEREIRA	014.603.139-07	52.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	ISABELLE PEREIRA GUIMARÃES	014.603.216-98	52.00	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	ALINE FERNANDA LIMA	014.603.184-36	52.00	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	CLEITON CESAR DE FARIA	014.603.120-68	51.75	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	014.603.119-34	51.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	LUCIANA TOEBE ZIN	014.603.186-27	50.75	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	MARIA LEDI PEREIRA	014.603.121-49	50.75	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	014.603.122-99	50.75	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	GEOVANE SZYMONEK	014.603.231-81	50.50	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	ANA CAROLINA FASSINI	014.603.241-51	50.25	ELIMINADO
Pedagogo - Sede	JANAINA DE LARA	014.603.239-46	50.00	ELIMINADO
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	014.603.243-02	69.50	1
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	JANAÍNA MOTEKA	014.603.126-78	66.00	2
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	NATHALI CRISTHINI ASCHI	014.603.129-17	65.25	3
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	014.603.216-71	62.75	4
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MARCELA APARECIDA WYNNEK	014.603.129-23	62.50	5
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	ROSANGELA APARECIDA LIGOSKI DE ALMEIDA	014.603.228-92	61.00	6
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	014.603.127-93	60.50	7
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	014.603.229-59	57.00	8
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	JOCELENE BOTINI	014.603.213-58	57.00	9
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	PATRICIA PERON	014.603.226-94	55.75	10
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	CLICIANE MARIA BORGES	014.603.131-83	55.50	ELIMINADO
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	JELIANE TEREZINHA DA SILVA MENDES	014.603.220-36	54.00	ELIMINADO
Professor - Comunidade Passa Quatro	MAYARA PADILHA DE MATTOS	014.603.139-58	68.25	1
Professor - Comunidade Passa Quatro	ANA CHUMLHAK CHMILOUSKI	014.603.140-21	59.25	2
Professor - Comunidade Passa Quatro	ALESSANDRA JACK	014.603.236-86	58.25	3
Professor - Comunidade Passa Quatro	VANESSA PIRES ATANAZILDO	014.603.139-55	52.50	4
Professor - Comunidade Passa Quatro	SANDRA WEBER	014.603.145-49	51.50	5
Professor - Comunidade Santa Anita	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	014.603.221-29	73.75	1
Professor - Comunidade Santa Anita	JACKSON MACIEL	014.603.126-88	64.50	2
Professor - Comunidade Santa Anita	ANDRIELI IZIDORO MARTINS DE DEUS	014.603.136-19	60.25	3
Professor - Comunidade Santa Anita	VANDA CAROLINI FIUZA	014.603.224-51	56.00	4
Professor - Comunidade Santa Anita	JANAINA DE LARA	014.603.239-49	52.50	5
Professor - Comunidade Santa Anita	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	014.603.239-26	51.50	6
Professor - Comunidade Santa Anita	LOISLENE PEREIRA BRITO	014.603.236-36	50.75	8
Professor - Comunidade Santa Anita	SUSANE KAVESKI SCHINEMANN	014.603.140-02	50.75	7
Professor - Comunidade Santa Anita	PABLO DOS SANTOS RIBAS	014.603.130-18	50.50	9
Professor - Comunidade Santa Anita	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	014.603.225-20	50.25	10

Professor - Sede	KARINA NATASHA BATISTA E LUZ	014.603.241-38	76.25	1
Professor - Sede	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	014.603.126-21	76.25	2
Professor - Sede	KARINE RICKLI ANDRADE	014.603.223-63	74.25	3
Professor - Sede	GUILHERME HONÓRIO	014.603.139-61	73.50	4
Professor - Sede	SIBELE PEREIRA SCHINEMANN	014.603.238-98	73.00	5
Professor - Sede	ESTÊFANI BECKMANN	014.603.206-75	72.75	6
Professor - Sede	FERNANDA SOARES PEREIRA	014.603.120-53	70.50	7
Professor - Sede	ELOIZA FERNANDES DA SILVA	014.603.238-30	70.00	8
Professor - Sede	GISELE PEPES DA SILVA	014.603.129-00	69.50	9
Professor - Sede	JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS	014.603.237-95	69.25	10
Professor - Sede	EDINA PELOSI ARAUJO	014.603.164-36	68.75	11
Professor - Sede	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	014.603.236-37	66.75	12
Professor - Sede	GUILHERME HENRIQUE DE SENE VIEIRA	014.603.116-03	66.25	13
Professor - Sede	LETICIA FERNANDA SANTOS	014.603.197-04	66.00	14
Professor - Sede	GRACIELE TLUSCIK	014.603.127-27	65.75	15
Professor - Sede	LARISSA POOL SERETUKI	014.603.235-69	65.25	16
Professor - Sede	ANDREINA LILIAN ERVITE	014.603.205-92	63.75	17
Professor - Sede	EDILIANE WEBER	014.603.129-55	63.50	18
Professor - Sede	BARBARA PEREIRA FERNANDES BARON FONTANA	014.603.240-77	63.25	19
Professor - Sede	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	014.603.224-55	62.75	20
Professor - Sede	ISABELLE PEREIRA GUIMARÃES	014.603.216-93	62.50	21
Professor - Sede	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	014.603.221-12	62.50	23
Professor - Sede	POLIANA DOMINICO DE JESUS	014.603.140-26	62.50	22
Professor - Sede	THAIZ ESTEFANI DA LUZ PORTELA	014.603.239-74	62.25	24
Professor - Sede	JACKCIANE CORONETTI	014.603.220-60	62.00	26
Professor - Sede	SILVANA APARECIDA BEIRA	014.603.237-10	62.00	25
Professor - Sede	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	014.603.120-88	61.75	27
Professor - Sede	GEOVANE SZYMONEK	014.603.231-76	60.50	28
Professor - Sede	EDILAINE OLIVEIRA DE LIMA	014.603.240-19	60.25	29
Professor - Sede	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	014.603.227-47	60.00	30
Professor - Sede	DAIANE DOS SANTOS	014.603.139-15	59.75	31
Professor - Sede	JOSIANE DE FATIMA TOEBE	014.603.128-72	59.75	33
Professor - Sede	ARIELLE APARECIDA RONSKOSKI	014.603.237-66	59.75	35
Professor - Sede	JAQUELINE TEREZINHA BINI	014.603.229-21	59.75	34
Professor - Sede	APARECIDA DE OLIVEIRA	014.603.124-71	59.75	32
Professor - Sede	KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	014.603.226-66	59.75	36
Professor - Sede	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	014.603.120-11	59.50	38
Professor - Sede	MARLI PENTEADO	014.603.212-85	59.50	37
Professor - Sede	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	014.603.131-90	59.00	39
Professor - Sede	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	014.603.153-46	59.00	42
Professor - Sede	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	014.603.122-00	59.00	41
Professor - Sede	ROSEMARA DA CONCEIÇÃO GÓES	014.603.164-07	59.00	40
Professor - Sede	ELENICE DE FATIMA RAMOS	014.603.139-84	58.75	43
Professor - Sede	VANESSA CRISTINA CHMILOUSKI HECAVEI	014.603.140-07	58.25	44
Professor - Sede	UALISSON GUILHERME DE RAMOS GHIOTTO	014.603.222-55	58.00	45
Professor - Sede	LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA	014.603.242-45	57.75	46
Professor - Sede	LUANE CRISTINA TRACTZ MACHADO	014.603.234-93	57.50	47
Professor - Sede	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	014.603.139-25	57.50	48
Professor - Sede	MARIA DE LOURDES DE OLI8VEIRA	014.603.234-03	57.25	49
Professor - Sede	JAQUELINE REIGUEL	014.603.141-85	57.00	53
Professor - Sede	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	014.603.132-02	57.00	52
Professor - Sede	OLGA MARIA MAIBUK POLZIN	014.603.224-39	57.00	50
Professor - Sede	ELIS CRISTINA PESK	014.603.127-04	57.00	51
Professor - Sede	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	014.603.139-66	56.75	55
Professor - Sede	JOSIANE KRESKIUSKI	014.603.242-43	56.75	54
Professor - Sede	JANETE APARECIDA ALMEIDA	014.603.210-05	56.50	56
Professor - Sede	JOSIANE OTALAKOSKI GOMES	014.603.233-13	56.00	59
Professor - Sede	SONIA MARA FIEKER	014.603.236-29	56.00	57
Professor - Sede	ANDRIELI DEMEDA DE MATOS	014.603.223-87	56.00	58
Professor - Sede	CLECIANE RAMOS DOS SANTOS	014.603.233-98	55.75	62
Professor - Sede	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	014.603.139-35	55.75	60
Professor - Sede	FRANCIELE DE OLIVEIRA SONDA RICKLI	014.603.243-66	55.75	61
Professor - Sede	DAYANE DE MOURA	014.603.236-53	55.50	64
Professor - Sede	ENICE EURICH NASCIMENTO	014.603.243-83	55.50	63
Professor - Sede	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	014.603.139-13	55.00	65
Professor - Sede	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	014.603.229-78	54.50	67
Professor - Sede	NUBIA APARECIDA DA LUZ	014.603.159-69	54.50	68
Professor - Sede	IRENE RAMOS	014.603.242-94	54.50	66
Professor - Sede	WANEZA CHIMILOSKI DE OLIVEIRA	014.603.223-90	54.00	69
Professor - Sede	LUCIANE WALTER CAMILO	014.603.235-53	54.00	70
Professor - Sede	MARCIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS EURICH	014.603.235-73	53.50	71
Professor - Sede	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	014.603.234-09	53.50	73
Professor - Sede	KETLYN KAROLAYNE LECHINSKI	014.603.140-43	53.50	74
Professor - Sede	MARCIA MARIA RIBEIRO TABORDA DE MORAES	014.603.240-25	53.50	72
Professor - Sede	DAIANE DIRINGS	014.603.122-47	53.25	76
Professor - Sede	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	014.603.139-95	53.25	75
Professor - Sede	SOELI APARECIDA FERREIRA	014.603.139-90	53.25	77
Professor - Sede	DALVANA HONORIO RIBAS	014.603.129-76	52.75	78
Professor - Sede	EUNICE BARBARA FREITAS	014.603.120-93	52.75	81
Professor - Sede	MARGARET DE FATIMA MOREIRA	014.603.239-08	52.75	80
Professor - Sede	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	014.603.139-00	52.75	79
Professor - Sede	CRISTHIANE APARECIDA OLIVEIRA	014.603.237-21	52.50	82
Professor - Sede	MARIANA PENTEADO	014.603.242-64	52.25	84
Professor - Sede	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS CAMARGO	014.603.236-90	52.25	83
Professor - Sede	JOCIANE CORONETTI	014.603.140-19	52.00	85
Professor - Sede	LAÍS STADLER DE CAMPOS	014.603.241-22	51.75	88
Professor - Sede	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	014.603.235-49	51.75	89
Professor - Sede	ANGELA LETICIA MEDLO DE MATTOS	014.603.128-40	51.75	86
Professor - Sede	ELIZANDRA DA CRUZ	014.603.216-97	51.75	87

Professor - Sede	MARIANA LOPES DA SILVA	014.603.234-05	51.25	91
Professor - Sede	ADRIANE REGINA CHORTOSZKO FERREIRA	014.603.177-86	51.25	92
Professor - Sede	LUCIANA TOEBE ZIN	014.603.226-65	51.25	90
Professor - Sede	EDILAINE BRUGGE	014.603.229-33	50.75	94
Professor - Sede	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA DE MATOS	014.603.211-80	50.75	95
Professor - Sede	ALEXSANDRA DOS SANTOS BAHLS	014.603.238-23	50.75	93
Professor - Sede	ELOIZA DE FÁTIMA CORREA PERON VOLOCHEN	014.603.140-44	50.75	96
Professor - Sede	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	014.603.236-95	50.50	97
Professor - Sede	JAQUELINE MIRANDA CONRADO	014.603.234-62	50.25	99
Professor - Sede	DIVONEI FERNANDES	014.603.132-21	50.25	98
Professor - Sede	LINA NAVROSKI BEE	014.603.235-98	50.00	100

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4C08CB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO PUBLICAÇÃO Nº 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados o Edital de Convocação para Prova de Desempenho Didático do Concurso 001/2024.

Art. 1º Haverá Prova de Desempenho Didático para os cargos**: Pedagogo Sede, Pedagogo Comunidade Santa Anita, Pedagogo Comunidade Faxinal de Boa Vista, Professor Sede, Professor Comunidade Santa Anita, Professor Comunidade Faxinal de Boa Vista e Professor Comunidade Passa Quatro**, no dia **23 DE JUNHO DE 2024**, para os candidatos convocados conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados**,** deverão comparecer no **Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro,** localizado na Avenida Moacir Julio Silvestre, nº 1215, Jardim Vitória, Turvo/PR.

Art. 3º Os candidatos deverão observar data e horário do **Anexo Único** deste Edital a convocação. Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30min antes do fechamento dos portões.

Art. 4º Para realização da Prova Desempenho Didático é obrigatório a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.** Além do Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, impresso em **03 (três) vias** de igual teor, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo do Anexo III do Edital de Abertura e para o cargo de Pedagogo Plano de Ação, conforme modelo do Anexo IV do Edital de Abertura. **Obs.: Fica a critério do candidato qual etapa da Educação Infantil e/ou série do Ensino Fundamental elaborador o Plano de Aula**.

Art. 5º Aos candidatos que optarem por realizar apresentação em formato digital, por meio de powerpoint, canva ou em outro formato digital, Município irá fornecer aos candidatos cabo HDMI, aparelhos de Data Show e um Notebook, os demais equipamentos que o candidato venha precisar como laptop, microscópio, computadores, adaptadores, e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, **será responsabilidade do candidato providenciar o mesmo**. O candidato que não apresentar o Plano de Aula e o Plano de Ação (quando for o caso) por escrito, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 6º A prova de Desempenho Didático consistirá da apresentação da aula, com duração máxima de 15 (quinze minutos), incluindo o tempo para a organização do candidato e dos materiais que utilizará. A banca irá cronometrar o tempo e ao aviso da banca o candidato deverá encerrar sua apresentação imediatamente.

Art. 7º Recomendamos que candidatos com sintomas gripais o usem **MÁSCARA FACIAL**, aos candidatos que desejarem para que levem, álcool em gel de uso pessoal.

Art. 8º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em data, horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões e/ou sem documento oficial com foto. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 11 de junho de 2024.
MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MARCELA APARECIDA WYNNEK	014.603.129-22	09h	09h30min
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MAYARA PADILHA DE MATTOS	014.603.226-02	09h	09h30min
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	JESSICA ZANELLA DE SOUZA	014.603.242-35	10h	10h30min
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	014.603.234-63	11h	11h30min
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	VIVIANE ROTH VIANA	014.603.221-94	11h	11h30min
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**ABERTURA PORTÕES**	**FECHAMENTO PORTÕES**
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	DALVANA HONORIO RIBAS	014.603.202-84	08h	08h30min
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	JACKSON MACIEL	014.603.126-86	09h	09h30min
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	PATRICIA PERON	014.603.226-97	10h	10h30min
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	ANAIDE TEREZINHA TORTELI	014.603.222-81	11h	11h30min
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**ABERTURA PORTÕES**	**FECHAMENTO PORTÕES**
Pedagogo - Sede	EDILIANE WEBER	014.603.129-51	08h	08h30min
Pedagogo - Sede	ESTÊFANI BECKMANN	014.603.140-31	08h	08h30min

Pedagogo - Sede	GISELE PEPES DA SILVA	014.603.136-62	08h	08h30min
Pedagogo - Sede	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	014.603.121-58	09h	09h30min
Pedagogo - Sede	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	014.603.126-19	10h	10h30min
Pedagogo - Sede	SILVANA APARECIDA BEIRA	014.603.237-05	10h	10h30min
Pedagogo - Sede	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	014.603.126-81	11h	11h30min
Pedagogo - Sede	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	014.603.241-65	13h	13h30min
Pedagogo - Sede	LUCIA APARECIDA FERREIRA	014.603.239-78	13h	13h30min
Pedagogo - Sede	MÁRCIA REGINA VULCZAK DA LUZ	014.603.242-04	13h	13h30min
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**ABERTURA PORTÕES**	**FECHAMENTO PORTÕES**
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	014.603.216-71	08h	08h30min
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	014.603.229-59	08h	08h30min
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	014.603.243-02	08h	08h30min
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	JANAÍNA MOTEKA	014.603.126-78	08h	08h30min
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	JOCELENE BOTINI	014.603.213-58	08h	08h30min
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MARCELA APARECIDA WYNNEK	014.603.129-23	11h	11h30min
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	014.603.127-93	08h	08h30min
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	NATHALI CRISTHINI ASCHI	014.603.129-17	08h	08h30min
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	PATRICIA PERON	014.603.226-94	13h	13h30min
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	ROSANGELA APARECIDA LIGOSKI DE ALMEIDA	014.603.228-92	08h	08h30min
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**ABERTURA PORTÕES**	**FECHAMENTO PORTÕES**
Professor - Comunidade Passa Quatro	ALESSANDRA JACK	014.603.236-86	08h	08h30min
Professor - Comunidade Passa Quatro	ANA CHUMLHAK CHMILOUSKI	014.603.140-21	08h	08h30min
Professor - Comunidade Passa Quatro	MAYARA PADILHA DE MATTOS	014.603.139-58	11h	11h30min
Professor - Comunidade Passa Quatro	SANDRA WEBER	014.603.145-49	08h	08h30min
Professor - Comunidade Passa Quatro	VANESSA PIRES ATANAZILDO	014.603.139-55	08h	08h30min
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**ABERTURA PORTÕES**	**FECHAMENTO PORTÕES**
Professor - Comunidade Santa Anita	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	014.603.221-29	08h	08h30min
Professor - Comunidade Santa Anita	ANDRIELI IZIDORO MARTINS DE DEUS	014.603.136-19	08h	08h30min
Professor - Comunidade Santa Anita	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	014.603.239-26	08h	08h30min
Professor - Comunidade Santa Anita	JACKSON MACIEL	014.603.126-88	11h	11h30min
Professor - Comunidade Santa Anita	JANAINA DE LARA	014.603.239-49	08h	08h30min
Professor - Comunidade Santa Anita	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	014.603.225-20	09h	09h30min
Professor - Comunidade Santa Anita	LOISLENE PEREIRA BRITO	014.603.236-36	09h	09h30min
Professor - Comunidade Santa Anita	PABLO DOS SANTOS RIBAS	014.603.130-18	09h	09h30min
Professor - Comunidade Santa Anita	SUSANE KAVESKI SCHINEMANN	014.603.140-02	09h	09h30min
Professor - Comunidade Santa Anita	VANDA CAROLINI FIUZA	014.603.224-51	09h	09h30min
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**ABERTURA PORTÕES**	**FECHAMENTO PORTÕES**
Professor - Sede	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	014.603.131-90	09h	09h30min
Professor - Sede	ADRIANE REGINA CHORTOSZKO FERREIRA	014.603.177-86	09h	09h30min
Professor - Sede	ALEXSANDRA DOS SANTOS BAHLS	014.603.238-23	09h	09h30min
Professor - Sede	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	014.603.120-88	09h	09h30min
Professor - Sede	ANDREINA LILIAN ERVITE	014.603.205-92	09h	09h30min
Professor - Sede	ANDRIELI DEMEDA DE MATOS	014.603.223-87	09h	09h30min
Professor - Sede	ANGELA LETICIA MEDLO DE MATTOS	014.603.128-40	09h	09h30min
Professor - Sede	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	014.603.153-46	09h	09h30min
Professor - Sede	APARECIDA DE OLIVEIRA	014.603.124-71	09h	09h30min
Professor - Sede	ARIELLE APARECIDA RONSKOSKI	014.603.237-66	09h	09h30min
Professor - Sede	BARBARA PEREIRA FERNANDES BARON FONTANA	014.603.240-77	09h	09h30min
Professor - Sede	CLECIANE RAMOS DOS SANTOS	014.603.233-98	10h	10h30min
Professor - Sede	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	014.603.227-47	10h	10h30min
Professor - Sede	CRISTHIANE APARECIDA OLIVEIRA	014.603.237-21	10h	10h30min
Professor - Sede	DAIANE DIRINGS	014.603.122-47	10h	10h30min
Professor - Sede	DAIANE DOS SANTOS	014.603.139-15	10h	10h30min
Professor - Sede	DALVANA HONORIO RIBAS	014.603.129-76	10h	10h30min
Professor - Sede	DAYANE DE MOURA	014.603.236-53	10h	10h30min
Professor - Sede	DIVONEI FERNANDES	014.603.132-21	10h	10h30min
Professor - Sede	EDILAINE BRUGGE	014.603.229-33	10h	10h30min
Professor - Sede	EDILAINE OLIVEIRA DE LIMA	014.603.240-19	10h	10h30min
Professor - Sede	EDILIANE WEBER	014.603.129-55	10h	10h30min
Professor - Sede	EDINA PELOSI ARAUJO	014.603.164-36	10h	10h30min
Professor - Sede	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	014.603.236-95	10h	10h30min
Professor - Sede	ELENICE DE FATIMA RAMOS	014.603.139-84	10h	10h30min
Professor - Sede	ELIS CRISTINA PESK	014.603.127-04	11h	11h30min
Professor - Sede	ELIZANDRA DA CRUZ	014.603.216-97	11h	11h30min
Professor - Sede	ELOIZA DE FÁTIMA CORREA PERON VOLOCHEN	014.603.140-44	11h	11h30min
Professor - Sede	ELOIZA FERNANDES DA SILVA	014.603.238-30	11h	11h30min
Professor - Sede	ENICE EURICH NASCIMENTO	014.603.243-83	11h	11h30min
Professor - Sede	ESTÊFANI BECKMANN	014.603.206-75	10h	10h30min
Professor - Sede	EUNICE BARBARA FREITAS	014.603.120-93	11h	11h30min
Professor - Sede	FERNANDA SOARES PEREIRA	014.603.120-53	11h	11h30min
Professor - Sede	FRANCIELE DE OLIVEIRA SONDA RICKLI	014.603.243-66	11h	11h30min
Professor - Sede	GEOVANE SZYMONEK	014.603.231-76	11h	11h30min
Professor - Sede	GISELE PEPES DA SILVA	014.603.129-00	10h	10h30min
Professor - Sede	GRACIELE TLUSCIK	014.603.127-27	11h	11h30min
Professor - Sede	GUILHERME HENRIQUE DE SENE VIEIRA	014.603.116-03	11h	11h30min
Professor - Sede	GUILHERME HONÓRIO	014.603.139-61	11h	11h30min
Professor - Sede	IRENE RAMOS	014.603.242-94	11h	11h30min
Professor - Sede	ISABELLE PEREIRA GUIMARÃES	014.603.216-93	13h	13h30min
Professor - Sede	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	014.603.139-66	13h	13h30min
Professor - Sede	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	014.603.139-13	13h	13h30min
Professor - Sede	JACKCIANE CORONETTI	014.603.220-60	13h	13h30min
Professor - Sede	JANETE APARECIDA ALMEIDA	014.603.210-05	13h	13h30min
Professor - Sede	JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS	014.603.237-95	13h	13h30min
Professor - Sede	JAQUELINE MIRANDA CONRADO	014.603.234-62	13h	13h30min
Professor - Sede	JAQUELINE REIGUEL	014.603.141-85	13h	13h30min

Professor - Sede	JAQUELINE TEREZINHA BINI	014.603.229-21	13h	13h30min
Professor - Sede	JOCIANE CORONETTI	014.603.140-19	13h	13h30min
Professor - Sede	JOSIANE DE FATIMA TOEBE	014.603.128-72	13h	13h30min
Professor - Sede	JOSIANE KRESKIUSKI	014.603.242-43	13h	13h30min
Professor - Sede	JOSIANE OTALAKOSKI GOMES	014.603.233-13	13h	13h30min
Professor - Sede	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	014.603.234-09	14h	14h30min
Professor - Sede	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	014.603.236-37	14h	14h30min
Professor - Sede	KARINA NATASHA BATISTA E LUZ	014.603.241-38	14h	14h30min
Professor - Sede	KARINE RICKLI ANDRADE	014.603.223-63	14h	14h30min
Professor - Sede	KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	014.603.226-66	14h	14h30min
Professor - Sede	KETLYN KAROLAYNE LECHINSKI	014.603.140-43	14h	14h30min
Professor - Sede	LAÍS STADLER DE CAMPOS	014.603.241-22	14h	14h30min
Professor - Sede	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	014.603.221-12	14h	14h30min
Professor - Sede	LARISSA POOL SERETUKI	014.603.235-69	14h	14h30min
Professor - Sede	LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA	014.603.242-45	14h	14h30min
Professor - Sede	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA DE MATOS	014.603.211-80	14h	14h30min
Professor - Sede	LETICIA FERNANDA SANTOS	014.603.197-04	14h	14h30min
Professor - Sede	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	014.603.139-25	14h	14h30min
Professor - Sede	LINA NAVROSKI BEE	014.603.235-98	14h	14h30min
Professor - Sede	LUANE CRISTINA TRACTZ MACHADO	014.603.234-93	14h	14h30min
Professor - Sede	LUCIANA TOEBE ZIN	014.603.226-65	14h	14h30min
Professor - Sede	LUCIANE WALTER CAMILO	014.603.235-53	14h	14h30min
Professor - Sede	MARCIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS EURICH	014.603.235-73	14h	14h30min
Professor - Sede	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	014.603.235-49	14h	14h30min
Professor - Sede	MARCIA MARIA RIBEIRO TABORDA DE MORAES	014.603.240-25	14h	14h30min
Professor - Sede	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS CAMARGO	014.603.236-90	14h	14h30min
Professor - Sede	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	014.603.139-00	15h	15h30min
Professor - Sede	MARGARET DE FATIMA MOREIRA	014.603.239-08	15h	15h30min
Professor - Sede	MARIA DE LOURDES DE OLI8VEIRA	014.603.234-03	15h	15h30min
Professor - Sede	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	014.603.224-55	15h	15h30min
Professor - Sede	MARIANA LOPES DA SILVA	014.603.234-05	15h	15h30min
Professor - Sede	MARIANA PENTEADO	014.603.242-64	15h	15h30min
Professor - Sede	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	014.603.139-35	15h	15h30min
Professor - Sede	MARLI PENTEADO	014.603.212-85	15h	15h30min
Professor - Sede	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	014.603.139-95	15h	15h30min
Professor - Sede	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	014.603.120-11	15h	15h30min
Professor - Sede	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	014.603.132-02	15h	15h30min
Professor - Sede	NUBIA APARECIDA DA LUZ	014.603.159-69	15h	15h30min
Professor - Sede	OLGA MARIA MAIBUK POLZIN	014.603.224-39	15h	15h30min
Professor - Sede	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	014.603.122-00	11h	11h30min
Professor - Sede	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	014.603.126-21	13h	13h30min
Professor - Sede	POLIANA DOMINICO DE JESUS	014.603.140-26	15h	15h30min
Professor - Sede	ROSEMARA DA CONCEIÇÃO GÓES	014.603.164-07	15h	15h30min
Professor - Sede	SIBELE PEREIRA SCHINEMANN	014.603.238-98	15h	15h30min
Professor - Sede	SILVANA APARECIDA BEIRA	014.603.237-10	13h	13h30min
Professor - Sede	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	014.603.229-78	15h	15h30min
Professor - Sede	SOELI APARECIDA FERREIRA	014.603.139-90	15h	15h30min
Professor - Sede	SONIA MARA FIEKER	014.603.236-29	15h	15h30min
Professor - Sede	THAIZ ESTEFANI DA LUZ PORTELA	014.603.239-74	15h	15h30min
Professor - Sede	UALISSON GUILHERME DE RAMOS GHIOTTO	014.603.222-55	15h	15h30min
Professor - Sede	VANESSA CRISTINA CHMILOUSKI HECAVEI	014.603.140-07	15h	15h30min
Professor - Sede	WANEZA CHIMILOSKI DE OLIVEIRA	014.603.223-90	15h	15h30min

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:46D23810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar para os cargos: **Agente de Combate à Endemias / Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Saúde Bucal / Auxiliar Educacional / Guarda Patrimonial / Secretário Escolar / Técnico em Segurança do Trabalho / Cirurgião Dentista / Fiscal Tributário / Fonoaudiólogo / Médico Clínico Geral / Terapeuta Ocupacional** do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura, os candidatos poderão consultar as notas por caderno na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **12 a 14 de junho de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Turvo, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 19 de junho de 2024, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 11 de junho de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PRELIM.
Agente de Combate às Endemias	THAIS SANTOS MIRANDA	014.603.129-92	72.00	1
Agente de Combate às Endemias	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	014.603.219-53	72.00	2
Agente de Combate às Endemias	JEFERSSON LUIS PRADO	014.603.189-32	66.50	3
Agente de Combate às Endemias	RAPHAELLY LEMOS MARCONDES NEVES	014.603.129-75	58.75	4
Agente de Combate às Endemias	ANA PAULA RICKLI	014.603.129-48	57.25	5
Agente de Combate às Endemias	ELIZEU BORKOWSKI	014.603.235-15	51.25	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Auxiliar de Enfermagem	LUANA DA SILVA MAURINA	014.603.120-56	57.00	1
Auxiliar de Enfermagem	FRANCIELLE DA SILVA RAMOS	014.603.119-43	55.25	2
Auxiliar de Enfermagem	FABIO SEMCHESCHEN	014.603.128-32	51.25	3
Auxiliar de Enfermagem	TIAGO CAMARGO	014.603.119-65	50.75	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Auxiliar de Saúde Bucal	LAÍS MACIEL WEBER	014.603.129-98	84.25	1
Auxiliar de Saúde Bucal	KAROLINE PEIXOTO MARTINS	014.603.123-54	72.00	2
Auxiliar de Saúde Bucal	BIANCA MARIA FERREIRA VOITIS	014.603.139-14	70.25	3
Auxiliar de Saúde Bucal	JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO	014.603.201-25	64.50	4
Auxiliar de Saúde Bucal	SIRLENE CAMARGO	014.603.140-25	58.25	5
Auxiliar de Saúde Bucal	DANIELE DE SOUZA	014.603.121-30	56.00	6
Auxiliar de Saúde Bucal	ELAINE KRUGER SCHEIFFER	014.603.225-63	53.75	7
Auxiliar de Saúde Bucal	EDINEIA BAHLS	014.603.139-32	53.00	8
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Auxiliar Educacional	MARCELA VALUS SIMEONATO	014.603.183-56	87.00	1
Auxiliar Educacional	NAJILA FERNANDA BIANCHI	014.603.120-62	77.50	2
Auxiliar Educacional	LAÍS MACIEL WEBER	014.603.129-97	75.50	3
Auxiliar Educacional	JEFERSSON LUIS PRADO	014.603.189-50	73.50	4
Auxiliar Educacional	FRANCIELLY TLUSCIK HALMA	014.603.170-88	73.00	5
Auxiliar Educacional	KEYMILI TRATHZ	014.603.122-12	72.25	6
Auxiliar Educacional	SABRINA MATTEI	014.603.154-37	71.25	7
Auxiliar Educacional	THAIS SANTOS MIRANDA	014.603.228-58	70.50	8
Auxiliar Educacional	KAUANE LINO DA SILVA	014.603.140-04	69.50	9
Auxiliar Educacional	LARISSA FERREIRA MOTEKA	014.603.140-15	69.25	10
Auxiliar Educacional	GEANE CORRÊA CAMARGO	014.603.124-29	69.25	11
Auxiliar Educacional	RENATA CRISTIANE NOVAKOSKI	014.603.227-68	69.25	12
Auxiliar Educacional	SANDI ELLEN GLOEDEN	014.603.139-36	69.00	13
Auxiliar Educacional	KÉLIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA	014.603.132-57	68.75	14
Auxiliar Educacional	DEYSE LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS BÜHRER	014.603.215-71	68.50	15
Auxiliar Educacional	ALINE THAIZ PEREIRA BAHLS	014.603.235-35	68.50	16
Auxiliar Educacional	ANDRESSA SCHIMAICHEL MIRANDA	014.603.124-67	68.25	17
Auxiliar Educacional	LUANA PATRICIA NAVROSKI	014.603.235-88	68.25	18
Auxiliar Educacional	KAMILLA EMANOELE ROTH	014.603.187-78	68.00	19
Auxiliar Educacional	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	014.603.124-83	67.50	20
Auxiliar Educacional	ANA CLAUDIA RUTES TRATSCH	014.603.124-87	66.75	21
Auxiliar Educacional	ELOIZA MIRANDA CONRADO	014.603.234-81	66.75	22
Auxiliar Educacional	KATIA APARECIDA DE LARA	014.603.168-38	66.75	23
Auxiliar Educacional	AMANDA CORDEIRO EURICH	014.603.237-89	66.50	24
Auxiliar Educacional	PALOMA DE LIMA DOS SANTOS	014.603.233-12	66.50	25
Auxiliar Educacional	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	014.603.188-03	66.50	26
Auxiliar Educacional	INES RUTES DA SILVA	014.603.139-28	66.50	27
Auxiliar Educacional	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	014.603.139-86	66.25	28
Auxiliar Educacional	ELIZANA APARECIDA EURICH BRUGGE	014.603.182-79	65.75	29
Auxiliar Educacional	ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES	014.603.214-11	65.50	30
Auxiliar Educacional	MARGARETE APARECIDA MENOSSI	014.603.237-49	65.25	31
Auxiliar Educacional	TATIANE PEREIRA DA SILVA FIUZA DOS SANTOS	014.603.140-17	65.00	32
Auxiliar Educacional	JUCIMARA TONON BERNARDINO	014.603.122-85	65.00	33
Auxiliar Educacional	ROSILDA MENDES DE SOUZA	014.603.238-69	65.00	34
Auxiliar Educacional	ANA PAULA CAETANO MACHADO	014.603.140-36	64.75	35
Auxiliar Educacional	ANA CAROLINA FASSINI	014.603.241-47	64.75	36
Auxiliar Educacional	MATEUS ORACIR PIRES DO PRADO	014.603.163-01	64.50	37
Auxiliar Educacional	HADASSA DE ALMEIDA PERON	014.603.223-15	64.50	38
Auxiliar Educacional	LAISA JULIA DEL ANTONIO	014.603.191-57	64.25	39
Auxiliar Educacional	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	014.603.234-07	63.75	40
Auxiliar Educacional	EDUARDO JOSÉ FIEKER CARRIEL	014.603.236-13	63.75	41
Auxiliar Educacional	CAROLINI GONÇALVES CORRÊA	014.603.214-23	63.50	42
Auxiliar Educacional	IVONETE RODRIGUES DE CRISTO	014.603.177-18	63.50	43
Auxiliar Educacional	KARINE GABRIELLY DE MATOS	014.603.241-79	63.00	44
Auxiliar Educacional	KEILA DA SILVA	014.603.223-44	61.75	45
Auxiliar Educacional	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	014.603.239-84	61.25	46
Auxiliar Educacional	MARINES APARECIDA DA LUZ	014.603.118-50	61.25	47
Auxiliar Educacional	MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	014.603.121-52	61.25	48
Auxiliar Educacional	SILVANA CHAMORRA GONÇALVES	014.603.139-05	61.00	49
Auxiliar Educacional	KAREN EMANUELLY DE MATOS	014.603.136-45	61.00	50
Auxiliar Educacional	PATRÍCIA FERNANDA NUNES BOMFIM OPUCHKEWICH	014.603.116-31	60.25	51
Auxiliar Educacional	SANDRA CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	014.603.166-44	60.25	52
Auxiliar Educacional	CLAUDIANE RIBEIRO CARRIEL	014.603.140-14	59.75	53
Auxiliar Educacional	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	014.603.225-69	59.75	54
Auxiliar Educacional	MARIA CAROLINE RODRIGUES	014.603.130-09	59.50	55

Auxiliar Educacional	SABRYNA CHORTOSZKO BASTOS	014.603.152-36	59.50	56
Auxiliar Educacional	ERIKA MACHADO DO SANTOS	014.603.206-41	59.00	57
Auxiliar Educacional	VANDERLÉIA BATISTA	014.603.122-32	58.75	58
Auxiliar Educacional	EVERALDO JOSE BASTOS	014.603.135-91	58.75	59
Auxiliar Educacional	IVANETE MARTINS DOS SANTOS	014.603.121-77	58.25	60
Auxiliar Educacional	SIRLENE CAMARGO	014.603.140-23	58.00	61
Auxiliar Educacional	ALINE APARECIDA MACIEL CARRIEL	014.603.118-92	58.00	62
Auxiliar Educacional	TIAGO MIRANDA PAULOWSKI	014.603.139-37	57.25	63
Auxiliar Educacional	NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER	014.603.128-05	57.00	64
Auxiliar Educacional	JOSIANE VAIZ KUCHLA	014.603.118-91	57.00	65
Auxiliar Educacional	LUCIA APARECIDA NAVROSKI	014.603.139-02	56.75	66
Auxiliar Educacional	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	014.603.231-05	56.50	67
Auxiliar Educacional	MELYSSA DE LARA CHAGAS	014.603.125-86	56.00	68
Auxiliar Educacional	CLEUNICE PERON	014.603.205-23	55.75	69
Auxiliar Educacional	MARCIA DE OLIVEIRA RICKLI	014.603.242-68	55.75	70
Auxiliar Educacional	ANDREIA DA APARECIDA DO AMARAL	014.603.129-35	55.75	71
Auxiliar Educacional	SELMA KENHAR	014.603.120-44	55.75	72
Auxiliar Educacional	AMABILIS JAINE NOLLI	014.603.213-89	55.50	73
Auxiliar Educacional	FABIANA CRELIA RUTTES PINTO	014.603.189-58	55.50	74
Auxiliar Educacional	ELIANE BILOBRAM	014.603.224-31	55.50	75
Auxiliar Educacional	SAMIRA KOROBINSKI DOS SANTOS	014.603.129-68	55.25	76
Auxiliar Educacional	JUCELIA APARECIDA CZUSZ	014.603.128-61	55.25	77
Auxiliar Educacional	SAYONARA GONÇALVES	014.603.130-11	55.25	78
Auxiliar Educacional	MARICELE CRISTINA SILVEIRA	014.603.120-47	55.00	79
Auxiliar Educacional	ELVIRA CRISTINA SCHNEIDER	014.603.116-48	55.00	80
Auxiliar Educacional	JAINE PADILHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.603.233-10	54.75	81
Auxiliar Educacional	ELISANGELA APARECIDA VAZ	014.603.241-07	54.75	82
Auxiliar Educacional	MIRIANE DOMINGUES DE RAMOS	014.603.228-97	54.25	83
Auxiliar Educacional	PATRICIA MACHADO CARRIEL	014.603.127-23	53.75	84
Auxiliar Educacional	SAMIRA PEREIRA TLUSCIK	014.603.140-34	53.25	85
Auxiliar Educacional	MARICELI GIOVANELLA ZAMPIER	014.603.236-21	53.00	86
Auxiliar Educacional	RHAYSSA NATALY DOS SANTOS	014.603.130-05	53.00	87
Auxiliar Educacional	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	014.603.139-49	52.75	88
Auxiliar Educacional	SUSANA DA SILVA TRACHEZ	014.603.211-98	52.50	89
Auxiliar Educacional	DEBORA MROCZKO	014.603.235-93	50.75	90
Auxiliar Educacional	DALVANI WIONCZIK	014.603.240-67	50.50	91
Auxiliar Educacional	ANA CAROLINA RODRIGUES BILOBRAM	014.603.217-93	50.50	92
Auxiliar Educacional	LAIZ DOS SANTOS DA SILVA RUTHS	014.603.223-49	50.00	93
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Cirurgião Dentista	KATIA MIHO TOIOHARA	014.603.127-67	63.00	1
Cirurgião Dentista	BIANCA LETICIA MARQUETTI	014.603.243-35	57.00	2
Cirurgião Dentista	ANA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES	014.603.226-23	56.00	3
Cirurgião Dentista	ROBERTA JACK BARBOSA	014.603.124-97	56.00	4
Cirurgião Dentista	HELEN LEANDRA BARRETO	014.603.164-88	54.50	5
Cirurgião Dentista	ANDRÉ MATEUS BOBATO	014.603.235-38	54.00	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Fiscal Tributário	MONICA BELO	014.603.120-20	55.25	1
Fiscal Tributário	DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN	014.603.123-39	51.25	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Fonoaudiólogo	PATRICIA CARNEIRO PERES DE SOUZA	014.603.219-31	71.50	1
Fonoaudiólogo	ANNA JULIA CAMARGO	014.603.152-05	63.50	2
Fonoaudiólogo	ANA JULIA MATTOZO BUENO	014.603.130-68	62.50	3
Fonoaudiólogo	SUZANE APARECIDA PUPO	014.603.123-45	56.50	4
Fonoaudiólogo	PATRÍCIA DE ALMEIDA	014.603.140-28	54.25	5
Fonoaudiólogo	GABRIELA RIBAS CAMPOS	014.603.121-01	51.50	6
Fonoaudiólogo	LETÍCIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	014.603.230-59	50.25	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Guarda Patrimonial	WESLEY VINICIUS DA LUZ	014.603.218-87	63.00	1
Guarda Patrimonial	VAGNER DOS SANTOS ALVES	014.603.219-56	59.50	2
Guarda Patrimonial	SIDNEI BARBOSA DA SILVA	014.603.139-39	56.75	3
Guarda Patrimonial	LEANDRO BECHER FURLANETTO	014.603.228-67	54.50	4
Guarda Patrimonial	FERNANDO SANTANA MARQUES	014.603.121-84	51.25	5
Guarda Patrimonial	FERNANDO ANTONIO STASIAK	014.603.234-42	51.00	6
Guarda Patrimonial	JUAREZ MOREIRA JUNIOR	014.603.241-46	50.75	7
Guarda Patrimonial	ALAN FELIPE TRATCH CARRIEL	014.603.127-60	50.00	8
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Médico Clínico Geral	GABRIELA CAETANO PINTO SILVEIRA	014.603.235-39	78.25	1
Médico Clínico Geral	SARAH REGINA FARINA	014.603.196-18	76.50	2
Médico Clínico Geral	NATÁLIA WISNIEWSKI TEIXEIRA	014.603.232-77	70.50	3
Médico Clínico Geral	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	014.603.224-18	66.00	4
Médico Clínico Geral	SABRINA KOSINSKI	014.603.236-61	63.50	5
Médico Clínico Geral	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	014.603.124-72	63.00	6
Médico Clínico Geral	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	014.603.222-17	61.25	7
Médico Clínico Geral	FLÁVIO GABRIEL ALVES DE SOUSA	014.603.153-45	60.50	8
Médico Clínico Geral	GABRIELLE MARCANTES MENON	014.603.230-11	58.50	9
Médico Clínico Geral	EDUARDA JAMILE ANSELMO MOSSO	014.603.138-95	56.00	10
Médico Clínico Geral	KAREN FALCHINI MARCANTES	014.603.119-63	55.00	11
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Secretário Escolar	ISIS BEATRIZ AMARAL	014.603.125-29	72.75	1
Secretário Escolar	WESLEY VINICIUS DA LUZ	014.603.218-81	69.00	2
Secretário Escolar	CAMILA PAULA DE BARROS	014.603.231-87	67.00	3
Secretário Escolar	PATRICK ANDREI DESSANOSKI	014.603.183-73	66.25	4
Secretário Escolar	FERNANDO SANTANA MARQUES	014.603.121-79	64.25	5
Secretário Escolar	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	014.603.188-11	62.50	6

Secretário Escolar	WILLIAN OPUCHKEWICH	014.603.122-49	62.00	7
Secretário Escolar	LEIDE THAIS PINHEIRO GONÇALVES	014.603.243-27	61.75	8
Secretário Escolar	JANAINA MOTEKA	014.603.117-82	61.75	9
Secretário Escolar	ELAINE SCHINEMANN BAHLS	014.603.205-69	61.50	10
Secretário Escolar	KÉLIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA	014.603.132-58	61.50	11
Secretário Escolar	LUCIMARI DOS SANTOS	014.603.130-31	61.00	12
Secretário Escolar	SAMARA DAS GRAÇAS TAUSCHER DOS SANTOS	014.603.187-24	60.75	13
Secretário Escolar	ELIS CRISTINY GARCIA	014.603.135-02	59.50	14
Secretário Escolar	JOSÉ EMANUEL PORTELA	014.603.152-92	58.75	15
Secretário Escolar	CLEITON ALVES	014.603.238-31	58.75	16
Secretário Escolar	KAREN EMANUELLY DE MATOS	014.603.231-26	58.75	17
Secretário Escolar	JOCIANE CORONETTI	014.603.140-20	58.75	18
Secretário Escolar	DIVANEZA APARECIDA LIGOSKI BARBOSA DE LARA	014.603.140-12	58.50	19
Secretário Escolar	VANDERLÉIA BATISTA	014.603.122-41	58.25	20
Secretário Escolar	MONICA JAQUELINE AMARO	014.603.119-07	58.00	21
Secretário Escolar	VIVIANE DE CACIA BUHRER PROCOPIO	014.603.236-85	58.00	22
Secretário Escolar	JAQUELINE BRAZ	014.603.127-61	57.50	23
Secretário Escolar	ALINE CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	014.603.117-65	55.50	24
Secretário Escolar	KARLA LUDNILA GARCIA DE LIMA	014.603.213-01	55.25	25
Secretário Escolar	CHAIANE APARECIDA ROMÃO VIANA	014.603.243-11	54.25	26
Secretário Escolar	RONE DE JESUS KRUGER	014.603.194-20	53.50	27
Secretário Escolar	SIMONE AMERICANO RODRIGUES	014.603.186-76	53.25	28
Secretário Escolar	ARI JUNIOR SILVEIRA	014.603.233-57	53.25	29
Secretário Escolar	ROSILDA MENDES DE SOUZA	014.603.239-82	52.75	30
Secretário Escolar	GENILDO ASSIS DE PAULA	014.603.123-09	52.75	31
Secretário Escolar	MATEUS ORACIR PIRES DO PRADO	014.603.163-20	52.50	32
Secretário Escolar	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	014.603.120-92	52.00	33
Secretário Escolar	MANUELA CONRADO CORDEIRO	014.603.234-92	51.75	34
Secretário Escolar	PAULA CAROLINE LEPAMARA	014.603.124-64	51.75	35
Secretário Escolar	JOÃO VITOR RODRIGUES PEREIRA	014.603.175-07	50.75	36
Secretário Escolar	DOUGLAS CAETANO PINTO	014.603.139-42	50.75	37
Secretário Escolar	JEVERSON DE JESUS RODRIGUES	014.603.229-23	50.50	38
Secretário Escolar	AMANDA CORDEIRO EURICH	014.603.237-81	50.25	39
Secretário Escolar	KAUE FELIPE BUHRER CONRADO	014.603.232-90	50.00	40
Secretário Escolar	CARLA CRISTINA MENDES	014.603.129-81	50.00	41
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Técnico em Segurança do Trabalho	EMERSON JOSE DE ANDRADE	014.603.231-69	55.25	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Terapeuta Ocupacional	ADRIANA JACK	014.603.238-63	58.75	1
Terapeuta Ocupacional	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	014.603.243-53	58.75	2

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PCD
Secretário Escolar	MANUELA CONRADO CORDEIRO	014.603.234-92	51.75	1

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. NEGRO
Agente de Combate às Endemias	THAIS SANTOS MIRANDA	014.603.129-92	72.00	1
Agente de Combate às Endemias	JEFERSSON LUIS PRADO	014.603.189-32	66.50	2
Auxiliar de Saúde Bucal	SIRLENE CAMARGO	014.603.140-25	58.25	1
Auxiliar Educacional	JEFERSSON LUIS PRADO	014.603.189-50	73.50	1
Auxiliar Educacional	KATIA APARECIDA DE LARA	014.603.168-38	66.75	2
Auxiliar Educacional	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	014.603.139-86	66.25	3
Auxiliar Educacional	TATIANE PEREIRA DA SILVA FIUZA DOS SANTOS	014.603.140-17	65.00	4
Auxiliar Educacional	ROSILDA MENDES DE SOUZA	014.603.238-69	65.00	5
Auxiliar Educacional	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	014.603.234-07	63.75	6
Auxiliar Educacional	IVONETE RODRIGUES DE CRISTO	014.603.177-18	63.50	7
Auxiliar Educacional	KARINE GABRIELLY DE MATOS	014.603.241-79	63.00	8
Auxiliar Educacional	KEILA DA SILVA	014.603.223-44	61.75	9
Auxiliar Educacional	MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	014.603.121-52	61.25	10
Auxiliar Educacional	CLAUDIANE RIBEIRO CARRIEL	014.603.140-14	59.75	11
Auxiliar Educacional	MARIA CAROLINE RODRIGUES	014.603.130-09	59.50	12
Auxiliar Educacional	ERIKA MACHADO DO SANTOS	014.603.206-41	59.00	13
Auxiliar Educacional	IVANETE MARTINS DOS SANTOS	014.603.121-77	58.25	14
Auxiliar Educacional	SIRLENE CAMARGO	014.603.140-23	58.00	15
Auxiliar Educacional	ALINE APARECIDA MACIEL CARRIEL	014.603.118-92	58.00	16
Auxiliar Educacional	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	014.603.231-05	56.50	17
Auxiliar Educacional	AMABILIS JAINE NOLLI	014.603.213-89	55.50	18
Auxiliar Educacional	JUCELIA APARECIDA CZUSZ	014.603.128-61	55.25	19
Auxiliar Educacional	JAINE PADILHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.603.233-10	54.75	20
Auxiliar Educacional	MIRIANE DOMINGUES DE RAMOS	014.603.228-97	54.25	21
Auxiliar Educacional	DEBORA MROCZKO	014.603.235-93	50.75	22
Guarda Patrimonial	WESLEY VINICIUS DA LUZ	014.603.218-87	63.00	1
Guarda Patrimonial	FERNANDO SANTANA MARQUES	014.603.121-84	51.25	2
Médico Clínico Geral	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	014.603.124-72	63.00	1
Secretário Escolar	WESLEY VINICIUS DA LUZ	014.603.218-81	69.00	1
Secretário Escolar	FERNANDO SANTANA MARQUES	014.603.121-79	64.25	2
Secretário Escolar	ELIS CRISTINY GARCIA	014.603.135-02	59.50	3
Secretário Escolar	ARI JUNIOR SILVEIRA	014.603.233-57	53.25	4
Secretário Escolar	ROSILDA MENDES DE SOUZA	014.603.239-82	52.75	5
Secretário Escolar	GENILDO ASSIS DE PAULA	014.603.123-09	52.75	6
Secretário Escolar	CARLA CRISTINA MENDES	014.603.129-81	50.00	7
Terapeuta Ocupacional	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	014.603.243-53	58.75	1

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2C1BC6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 301/2024

PORTARIA Nº 301/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio desta comunicar o resultado da análise dos recursos interpostos face à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024 – Edital nº 255/2024:

RESULTADO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO INICIAL	PONTUAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME
Deferido parcialmente	Normal	1,0	2,0	24	Rafael Vinicius Correia
deferido	afro	3,5	4,5	33	Bruno Clemente Tomal
deferido	Normal	1,0	3,0	35	Maria Marilia Izabel Baumgardt
deferido	afro	2,0	3,0	118	Gabriel da Silva Pinto
deferido	Normal	3,0	4,5	212	Rose Mari Trisno
deferido	Normal	2,0	4,5	127	Claudete Franco da Silva
deferido	Normal	1,0	3,5	153	Jonathan Taylor S. de Oliveira Quadros
Deferido parcialmente	Normal	1,0	3,0	189	Dulce Casagrqande
deferido	Normal	1,0	4,5	190	Raglen Darleane Brugnago Telesca
deferido	Normal	2,0	3,0	236	Patricia Fabiana Valentim
deferido	Normal	1,0	2,0	243	Priscila Weber
deferido	afro	2,0	3,0	255	Elenara Cristina Quadros

Art. 2º Comunica o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL Nº 002/2024 - PORTARIA Nº 255/2024**, após a análise dos recursos, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
MODALIDADE NORMAL

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	9,5	182	Sonia Mara Fidelis
2	5,5	17	Daiana Scussiato Franco Schmitt
3	4,5	54	Beatriz Wollinger
4	4,5	121	Rose Mari Trisno
5	4,5	125	João Cesar Antoniutti
6	4,5	158	André Algacir Banaszewski
7	4,5	37	Cleuza Dallazuana
8	4,5	298	Elizangela da Silvas Teixeira Lemos
9	4,5	127	Claudete Franco da Silva
10	4,5	139	Edson Momot
11	4,5	144	Roberta Maria Esteves Mendes
12	4,5	19	Thiago Hamilton Tesseroli
13	4,5	190	Raglen Darleane Telesca
14	4,5	70	Joni Paulo Rodrigues Ribeiro
15	4,5	271	Marta Wrublewski
16	4,5	172	Joacir Lucas de Deus
17	4,5	213	Janaina Sant'Ana Silva
18	4,5	285	Marcos Aurelio Balaban
19	4,5	52	Emili Fatima Werlang
20	4,5	42	Thayara Domingues Bieberbach
21	4,5	181	Andressa Sucharski
22	4,5	71	Iara Aparecida Dams
23	4,5	96	Francieli Bardeciki Zaions
24	4,5	77	Milena Silverio Ferreira
25	4,5	142	Ana Laura Carvalho de Andrade
26	3,5	138	Paulo Cesar Sá
27	3,5	100	Angelica Aparecida de Moura
28	3,5	4	Igor Itabajara Carneiro
29	3,5	282	Silvana Kampmann
30	3,5	95	Alessandra Chaves
31	3,0	250	Olga Schavalla Vick
32	3,0	18	Neusa Schroh dos Santos
33	3,0	261	Iara Santos Nascimento Monch
34	3,0	280	Luana Aparecida Antunes Jakymiu
35	3,0	7	Alexandra Cristina de Souza Hartof
36	3,0	110	Sandra Gonçalves Tibes
37	3,0	236	Patricia Fabiana Valentim
38	3,0	292	Adalberto Antonio Ribeiro
39	3,0	207	Vanuza Aparecida de Macedo
40	3,0	192	Josiane Moreira
41	3,0	235	Marcia Golec

42	3,0	212	Clea Welicz
43	3,0	303	Sueli de Fatima Rosane dos Anjos
44	3,0	189	Dulce Casagrande
45	3,0	262	Daniele de Fatima Fucilini Camilio
46	3,0	9	Pedro Kaue Camargo Petry
47	3,0	153	Jonathan Taylor de Oliveira Quadros
48	3,0	184	Amanda Bunhak Yagnycz
49	3,0	168	Robson de Amorim Nizer
50	3,0	87	Ana Francieli Soffi
51	3,0	85	Helton Doudera Zavaski
52	3,0	143	Elislaine Guimarães

53	3,0	264	Anderson Luis Paridotto
54	3,0	35	Maria Marilia Izabel Baumgardt
55	3,0	244	Andreza Iurchorowski
56	3,0	157	Tulio de Lima Moreira Dourado
57	3,0	31	Diego Kukul de Oliveira
58	3,0	273	Darvin Luan Nizer
59	3,0	253	Ricardo Cesar Metelski
60	3,0	293	Pedro Vicente Friedrich
61	3,0	56	Diego Delani
62	3,0	305	Tatiane Marangoni
63	3,0	240	Jenniffer Xavier
64	3,0	151	Monique Woeltje Tavares
65	3,0	219	Carlos Eduardo Gaio
66	3,0	268	Adriana de Souza Silveira
67	3,0	164	Larissa Campos Amancio
68	3,0	115	Amanda Comerlato
69	3,0	251	Vitoria Gabriele Krug
70	3,0	109	Leonardo Cardoso
71	3,0	99	Thaynara Camila de Paula
72	2,5	97	Cassiana de Fatima Kucek
73	2,5	179	Hadrielly Tomasi
74	2,0	152	Fabio Juceloi Moleri
75	2,0	22	Denise Aparecida Abilhoa
76	2,0	98	Rosilda Tereska Machado
77	2,0	237	Cleusa Brixi
78	2,0	260	Fernando Cesar Salvatti
79	2,0	68	José Jair de Oliveira
80	2,0	210	Rejane Ferreira da Cruz
81	2,0	193	Leoni Maria da Silva
82	2,0	166	Lais Susete Boiko
83	2,0	113	Marcia Cristiane Cavanha
84	2,0	295	Itamara Alves de Assunção
85	2,0	132	Denise Aparecida Ferreira
86	2,0	229	Maria Eni Moreira
87	2,0	40	Tania da Silva
88	2,0	15	Janete Colaço
89	2,0	281	Angelita de Cassia Antunes
90	2,0	162	Irani Antunes de Jesus
91	2,0	73	Marli Teresinha Zanella Pleczak
92	2,0	108	Cleuci Aparecida Javorivski
93	2,0	86	Emerson José Fidelis
94	2,0	62	Cleonice Crespo Linhares
95	2,0	50	Eva Bernadete Karas Bil
96	2,0	205	Regiane da Silva

97	2,0	197	Alcione Batista Gregorio Grossl
98	2,0	183	Juliane Volanik
99	2,0	58	Lucimara de Fátima Maia Baziuk
100	2,0	254	Maristela Alves Monteiro
101	2,0	241	Fabiana dos Santos
102	2,0	175	Romilda Daniele de Oliveira Litwinski
103	2,0	78	Silvane da Silva
104	2,0	263	Keiser Bollmann
105	2,0	275	Geovana da Luz Batista
106	2,0	80	Rosangela Mara de Mattos
107	2,0	195	Maria das Graças de Lima Silva
108	2,0	257	Estela de Fatima Felipe
109	2,0	270	Willian Cesar Machado
110	2,0	248	Ricardo José dos Santos
111	2,0	171	Fabio Alvarenga dos Santos
112	2,0	160	Silmara de Fatima Kovalik
113	2,0	277	Alessandra dos Santos Lima
114	2,0	149	Jaqueline Portela da Luz
115	2,0	225	Francielle Aparecida Fleitux
116	2,0	252	Cristina Correia Laions
117	2,0	203	Luciana Cristina Marques Fidelis
118	2,0	122	Jozi Aparecida de Lima
119	2,0	174	Soeli Chicorski
120	2,0	133	Brayan Fernando dos Santos Santana
121	2,0	272	Tiago Wilkos Lemos
122	2,0	302	Adriane Rodrigues de Morais Leite
123	2,0	232	Luana Daniela Viliczinski
124	2,0	140	José Carlos Américo
125	2,0	265	Jhonatan Moreira Ramos
126	2,0	208	Manuela Cristina Puchetti
127	2,0	221	Raquel de Oliveira Moreira

128	2,0	136	Mariel Maurian Ferreira da Fonseca Krug
129	2,0	64	Patricia de Fatima Guet
130	2,0	266	Vilmar Alexandor Colaço
131	2,0	11	Rosana Aparecida Ribeiro
132	2,0	141	Marina Fagundes
133	2,0	27	Maria Luiza Gomes de Oliveira
134	2,0	92	Tiago Henrique da Silva
135	2,0	2	Priscila da Silva Pinto
136	2,0	196	Regiane Aparecida Ribaczik
137	2,0	60	Gecione Ferreira
138	2,0	10	Tiandara Bica Silveira
139	2,0	65	Marlon Henrique Faustino

140	2,0	276	Raquel de Fatima de Freitas Padilha
141	2,0	93	Juliana Padilha Lemos
142	2,0	53	Jackellyne Pfeifer da Silva
143	2,0	249	Chaiane Mazeika de Oliveira
144	2,0	243	Priscila Weber
145	2,0	47	Jocelaine de Fatima novak Bischoff
146	2,0	170	Arion Felipe Mello Lirio
147	2,0	39	Jessica Thayane Coelho São José
148	2,0	61	Patrícia Luana Scitoviski
149	2,0	294	Jonatas Cardoso
150	2,0	283	Jessica Tanaiana Nunes Ramos
151	2,0	49	Amanda Scalet Moczynski
152	2,0	188	Roberta Ressel Kochan
153	2,0	69	Guilherme Felip Regert Strhmayer
154	2,0	145	Wallace Macheli
155	2,0	137	Priscila Aparecida Kuns
156	2,0	296	Ariane Alves de Assunção Sausen
157	2,0	3	Wellington Itabajara Carneiro
158	2,0	167	Andressa Daiane Federovicz
159	2,0	297	Matheus Cleiton Mache
160	2,0	55	Josiane Aparecida Machado
161	2,0	286	Regiane de Fatima Ribeiro
162	2,0	146	Everton Augusto Palermo da Silva
163	2,0	79	André Felipe Santos
164	2,0	284	Alexandre Ortes
165	2,0	215	Ana Carla Martins da Silva
166	2,0	34	Jessica Karina Burakoski
167	2,0	57	Jeferson Cristiano Jaskiu
168	2,0	26	Jaqueline Alessandra Gieseler Litwinski
169	2,0	14	Andreza Karina Krinke Mattozo Furst
170	2,0	211	Fabiane Tonkio
171	2,0	24	Rafael Vinicius Correia Dos Santos
172	2,0	41	Ketlin da Silva
173	2,0	75	Lucas Vick
174	2,0	90	Lais Natali Correia Ramos
175	2,0	147	Murilo Augusto Schaurich
176	2,0	5	Jéssica Emanueli Laskowski Bachinski
177	2,0	194	Matheus Prosniak
178	2,0	200	Solange Novak Sochecki
179	2,0	304	Ellen Laryssa Rodrigues
180	2,0	227	Joice Luciana Malek
181	2,0	1	Luis Fernando dos Santos Ferreira
182	2,0	74	Janaina Alves Santos Comerlato

183	2,0	84	Andressa Daiane Kresko
184	2,0	82	Talita Cristina Kosera
185	2,0	28	Amanda dos Santos
186	2,0	116	Rodrigo Ferreira da Silva
187	2,0	13	Amanda Simon
188	2,0	120	Maria Eduarda Wowczuk
189	2,0	258	Katleen Maximo Banak
190	2,0	76	Aline Mibach
191	2,0	129	Vinicius de Almeida Didoné
192	2,0	228	Kauana Evelyn Cordeiro
193	2,0	226	Lucas Nathan Wisnieski Wohl
194	2,0	135	Lilian Vaz
195	2,0	245	Vinicius Gabriel Martins de Ramos
196	2,0	291	Marcela Eduarda Pasko dos Santos
197	2,0	217	Marcela Camile Otto
198	2,0	59	Bruna Aparecida Nhaia
199	2,0	178	Gabrielle Camille Bachinski
200	2,0	128	Camila Victória de Carmargo Lara
201	2,0	63	Giulia Grobe Cirino
202	2,0	201	Patricia Agata Blatmann
203	2,0	222	Eduardo de Oliveira
204	2,0	72	Vinicius da Silva Marques
205	2,0	83	Guilherme dos Santos Stechechen
206	2,0	25	Caroline Eduarda dos Santos
207	2,0	20	Eduardo Cesar Juck
208	2,0	169	Julia Beatriz da Silva Sikorski
209	2,0	89	Beatriz Cristine Lipka
210	2,0	300	Vinicius Gabriel Silva de Lima
211	2,0	274	Gabriel Kampmann Smyk
212	2,0	106	Ana Maria Correa da Luz
213	2,0	134	Camile Shuster Lumikoski

214	2,0	218	Nicoly Thalita Bodeke
215	2,0	161	Gabrielli Kauany Kovalik
216	2,0	299	Sandy Aparecida Lacheski
217	2,0	269	Renan Engelmann Divardin
218	2,0	102	Gabriel Steniski
219	2,0	216	Jasmin Seroiska
220	2,0	214	Julia Fernanda Silva Santana
221	2,0	21	Amanda Maria dos Anjos Maia Wolff
222	2,0	199	Nicoly Valentim
223	1,0	51	Mauro Sguario
224	1,0	32	Elisiane Backes Saldanha
225	1,0	12	Marina Rodrigues Senn
226	1,0	301	Andre Luis Leite

227	1,0	290	Rodrigo de Oliveira Lopes
228	1,0	88	Elonice Sonnestrahl
229	1,0	220	Andreia Aparecida Bednarczuk
230	1,0	173	Jessica Cristina Freisleben
	desclassificado	23	Vitoria Nakalski de Campos
	desclassificado	29	Beatriz Aparecida da Luz dos Santos
	desclassificado	36	Luane Roberta Suek Cunha
	desclassificado	43	Thainara Cristina Javorski da Fonseca
	desclassificado	44	Cidgleison Stenzel Gadomski
	desclassificado	67	Messias Lopes Gonçalves
	desclassificado	81	Jeni Aparecida Schroh Dobler
	desclassificado	91	Ana Leticia Capelete de Oliveira
	desclassificado	94	Maila Thais Pacifico de Araújo
	desclassificado	101	Ana Paula de Avila
	desclassificado	104	Carlos Alberto de Lima
	desclassificado	105	Daiane Cristina de Lima
	desclassificado	111	Elia de Fatima Ribarczik
	desclassificado	114	Camila Vieira Santos
	desclassificado	119	Juan Suaretz
	desclassificado	123	Janilda Santiago
	desclassificado	124	Julia de Oliveira
	desclassificado	131	Andressa Silva de Oliveira
	desclassificado	148	Geovanna dos Santos Diaz
	desclassificado	155	Luana Caroline Martins
	desclassificado	156	Kaio Mendes Barella
	desclassificado	163	Giovanni Graciano Bragagnolo
	desclassificado	177	Bruno Luis Barbosa Ternoski
	desclassificado	180	Isaque Bucker Pinheiro
	desclassificado	187	Amanda Tamyly Soares
	desclassificado	191	Fabiana Slomp Menegasso
	desclassificado	206	Vinicius de Almeida Didoné
	desclassificado	224	Bianca Thalita Fernandes Padilha
	desclassificado	230	Daniele Grobe
	desclassificado	233	Adriane Karin Scheid
	desclassificado	238	Matheus Muller Fuck
	desclassificado	239	Fernando Alves de Lima
	desclassificado	242	Catiane Leão
	desclassificado	246	Angelica Regina Koshinski
	desclassificado	278	Bianca Odete Saldanha
	desclassificado	287	Jairo Martins
	desclassificado	288	Chaiane Cassia Garcia da Silva

MODALIDADE AFRODESCENTE/PARDO

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	4,5	209	Selma Maria Saldanha
2	4,5	185	Jhoni Eduardo Jungles
3	4,5	186	Alex de Anastácio
4	4,5	33	Bruno Clemente Tomal
5	4,5	165	Evelin Ribeiro
6	4,5	154	Paulo Ricardo Cavalheiro
7	3,0	45	Bruna Leticia Banaszeski
8	3,0	234	Suelen Cristina Sampaio
9	3,0	255	Elenara Cristina Dias Quadros
10	3,0	118	Gabriel da Silva Pinto
11	3,0	279	Joselyne Maria Miranda
12	2,0	231	Cristina Lasch Biella
13	2,0	198	Rosangela de Fatima Gibinski
14	2,0	150	Franciele da Silva
15	2,0	247	Jessica Marina Bezerra
16	2,0	107	Lehana Borges dos Santos
17	2,0	46	Adão Edson da Silva
18	2,0	223	Alice Rodrigues
19	2,0	289	Janaina Motta Trizotte
20	2,0	159	Ketlyn Ruany Valieri
21	2,0	126	Bruno Michailek
22	2,0	66	Guilherme Odair de Matos Lopes
23	2,0	176	Jadson Motta Cordeiro
24	2,0	204	Andrey Varci Vaz
	desclassificado	6	Egyane Aparecida Sedlaczek
	desclassificado	8	Diogo Gabriel Treuk
	desclassificado	16	Eduardo Roberto Antunes de Lima
	desclassificado	30	Tatiane Aparecida Varela

	desclassificado	38	Noemi Alves de Lima Leão
	desclassificado	48	Mirela Bruna Pereira Packer
	desclassificado	103	Salete de Moraes Ferreira
	desclassificado	117	Rosenildes Santos de Jesus
	desclassificado	130	Elise Bodnar Fernandes
	desclassificado	202	Adriane Naginski
	desclassificado	256	Douglas Szewczuk
	desclassificado	259	Willian José da Luz
	desclassificado	267	Nilce Pereira da Costa

MODALIDADE PCD

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	2,0	112	Luiz Fernando Branco

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A02C7860

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240604_139297

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALF9881	279370T000003864	21/05/2024	55412
ALP6D08	279370T000003836	20/05/2024	55412
ALW3I81	279370T000003835	20/05/2024	55412
ANR0757	279370T000003852	21/05/2024	55412
ASK2D54	279370T000003861	21/05/2024	55412
ATA8C68	279370T000003858	21/05/2024	55412
ATA8C68	279370T000003847	21/05/2024	55412
AVZ1E60	279370T000003854	21/05/2024	55412
AWN9J32	279370T000003865	21/05/2024	55412
AXB2B08	279370T000003844	20/05/2024	55412
AXL7957	279370T000003825	20/05/2024	55412
AXU8F98	279370T000003824	20/05/2024	55412
AYT1I85	279370T000003843	20/05/2024	55412
BKG0G61	116100T001946704	26/05/2024	55680
DXP5D62	279370T000003830	20/05/2024	55412
EPN0B37	116100T001920765	27/05/2024	55250
FBY6E76	279370T000003851	21/05/2024	55412
FFO1F38	279370T000003841	20/05/2024	55412
FOM6B11	279370T000003842	20/05/2024	55412
FQF1F17	279370T000003837	20/05/2024	55412
KVS4G60	279370T000003859	21/05/2024	55412
LXR6I79	279370T000003867	21/05/2024	55412
LZY9E55	279370T000003829	20/05/2024	55412
MBY3052	279370T000003834	20/05/2024	55412
MDB1C55	279370T000003845	20/05/2024	55412
MDB1C55	279370T000003839	20/05/2024	55412
MDB2D75	279370T000003868	21/05/2024	55412
MDB2D75	279370T000003860	21/05/2024	55412
MDV0231	279370T000003826	20/05/2024	55412
MJV7A88	279370T000003831	20/05/2024	55412
MLN0A96	279370T000003832	20/05/2024	55412
MLN9796	279370T000003863	21/05/2024	55412
MLP4C18	279370T000003840	20/05/2024	55412
MLZ2504	279370T000003866	21/05/2024	55412
OKE7372	279370T000003855	21/05/2024	55412
ONE2J09	279370T000003857	21/05/2024	55412
QIE3526	279370T000003833	20/05/2024	55412
QJC2433	279370T000003853	21/05/2024	55412
QOJ5G18	279370T000003862	21/05/2024	55412
QQA1J36	279370T000003827	20/05/2024	55412
QQE5A42	279370T000003846	20/05/2024	55412
RLG7I24	279370T000003848	21/05/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:68A4A012

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240605_139400

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIU1961	116100T001873690	28/05/2024	53800
AOC8454	279370NIC0006198	14/05/2024	50020
AUF6E88	279370NIC0006215	14/05/2024	50020
AWA3I61	279370NIC0006202	14/05/2024	50020
AXL4D66	279370NIC0006210	14/05/2024	50020
BBJ4H21	279370NIC0006201	14/05/2024	50020
BBX9047	279370NIC0006194	14/05/2024	50020
BCQ6364	279370NIC0006191	14/05/2024	50020
BEK5G95	279370NIC0006209	14/05/2024	50020
EGX5J74	279370NIC0006192	14/05/2024	50020
ISV1G72	279370NIC0006200	14/05/2024	50020
MHH7468	279370NIC0006207	14/05/2024	50020
MKS4G15	279370NIC0006211	14/05/2024	50020
QJK1I09	279370NIC0006190	14/05/2024	50020
QJS0A23	279370NIC0006203	14/05/2024	50020
QME6B80	279370NIC0006208	14/05/2024	50020
QME6B80	279370NIC0006195	14/05/2024	50020
REA7G01	279370NIC0006205	14/05/2024	50020
RFS7C88	279370NIC0006196	14/05/2024	50020
RHP9G40	279370NIC0006206	14/05/2024	50020
RLE1G45	116100T001873689	28/05/2024	53800
RYP3D15	279370NIC0006193	14/05/2024	50020
RYS1J18	279370NIC0006213	14/05/2024	50020
SEI0B26	279370NIC0006204	14/05/2024	50020
SER9F18	279370NIC0006197	14/05/2024	50020
SEU9I69	279370NIC0006212	14/05/2024	50020
SEZ7I84	279370NIC0006199	14/05/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2B7F7400

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240611_139739

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,
podendo V. S.ª indicar o condutor infrator,
bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW6F51	279370R000027126	30/05/2024	74550
ACS7467	279370R000027221	01/06/2024	60503
ADR5596	279370R000027150	31/05/2024	74630
ADR5596	279370R000027188	01/06/2024	74550
ADR5596	279370R000027203	01/06/2024	74550
ADR5596	279370R000027209	01/06/2024	74630
AEY5I88	279370R000027450	05/06/2024	74550
AFF0105	279370R000027420	04/06/2024	60503
AFR6B17	279370R000027198	01/06/2024	74550
AGQ4463	279370T000003938	06/06/2024	55090
AGX7H62	279370R000027268	02/06/2024	74550
AHE1630	279370T000003936	06/06/2024	76252
AID3D32	279370R000027075	28/05/2024	74550
AIF5981	279370R000027089	30/05/2024	74550
AJL4D03	279370R000027088	30/05/2024	74550
AJL4D03	279370R000027094	30/05/2024	74550
AJR0A63	279370R000027194	01/06/2024	74550
AJX7378	279370R000027073	28/05/2024	74550
AJY9A70	279370T000003911	24/05/2024	55412
AKJ9901	279370R000027172	31/05/2024	74550
AKK9550	279370R000027422	04/06/2024	74550
AKM0D62	279370R000027237	01/06/2024	74550
AKO1G02	279370R000027144	31/05/2024	74550
AKP5417	279370R000027433	05/06/2024	74550
ALD9174	279370R000027380	03/06/2024	74550
ALM1699	279370R000027074	28/05/2024	74630
ALN6A79	279370R000027280	02/06/2024	74550
ALW6281	279370R000027378	03/06/2024	74550
AMB5006	279370R000027109	30/05/2024	74550
AME0I26	279370R000027043	27/05/2024	74550
AMJ8H78	279370R000027367	03/06/2024	74550
AMK1702	279370R000027155	31/05/2024	74550
AMK1702	279370R000027315	29/05/2024	74550
AMT6231	279370R000027191	01/06/2024	74550
ANR0757	279370T000003888	23/05/2024	55412

ANX1B07	279370R000027176	31/05/2024	74630
ANX8639	279370R000027158	31/05/2024	74550
ANY6G95	279370T000003877	22/05/2024	55412
ANZ9C75	279370R000027455	05/06/2024	74550
AOD7F19	116100T001866439	03/06/2024	54100
AON3440	279370R000027359	03/06/2024	74630
AOW7575	279370R000027022	27/05/2024	74550
APK2E56	279370R000027279	02/06/2024	74550
APO4J45	279370R000027402	04/06/2024	74550
APR2571	279370R000027118	30/05/2024	74550
APS0501	279370R000027053	28/05/2024	74550
APS0501	279370R000027351	03/06/2024	74550
APY7E15	279370R000027302	29/05/2024	74550
AQG4I04	279370T000003916	24/05/2024	55412
AQK3974	279370R000027162	31/05/2024	74550
AQT2981	279370R000027306	29/05/2024	74550
AQY5283	279370R000027371	03/06/2024	60503
ARC8A58	279370R000027266	02/06/2024	74550
ARK7815	279370R000027216	01/06/2024	74550
ARM6A91	279370R000027375	03/06/2024	74550
ASG7006	279370R000027391	04/06/2024	74550
ASV6E14	279370R000027124	30/05/2024	74550
ASW2364	279370R000027178	31/05/2024	74550
ASW7708	279370R000027183	01/06/2024	74550
ASX6I69	279370T000003886	22/05/2024	55412
ASZ4832	279370T000003914	24/05/2024	55412
ASZ7B93	279370R000027314	29/05/2024	74550
ATA8C68	279370T000003906	24/05/2024	55412
ATN2839	279370R000027142	30/05/2024	74630
ATO6463	279370R000027103	30/05/2024	74550
ATS3G51	279370R000027233	01/06/2024	74550
ATT8H70	279370R000027400	04/06/2024	74550
ATT8H70	279370T000003876	03/06/2024	55417
ATV6D59	279370R000027113	30/05/2024	60503
ATW5673	279370R000027318	29/05/2024	74550
ATW8B31	279370R000027252	02/06/2024	74550
AUB5F76	279370R000027389	04/06/2024	74550
AUF7579	279370R000027107	30/05/2024	74550
AUH2B42	279370R000027249	02/06/2024	74550
AUK8319	279370R000027116	30/05/2024	74630
AUU5A08	279370R000027168	31/05/2024	60503
AVG6B51	279370R000027251	02/06/2024	74710
AVI8545	279370R000027225	01/06/2024	74550
AVJ5470	279370R000027294	29/05/2024	74550
AVS9388	279370R000027403	04/06/2024	74550
AVT8A36	279370R000027437	05/06/2024	74630
AVU1I95	279370R000027271	02/06/2024	74550
AWA0G32	279370R000027192	01/06/2024	74550
AWE1409	279370R000027370	03/06/2024	74630
AWG9F59	279370R000027072	28/05/2024	74550
AWL5G36	279370R000027190	01/06/2024	74550
AWM1860	279370R000027060	28/05/2024	74550
AWS8B59	279370R000027226	01/06/2024	74550
AXE3G17	279370T000003939	06/06/2024	55680
AXI4G81	279370R000027041	27/05/2024	74550
AXK3E96	279370R000027062	28/05/2024	74550
AXV3014	279370T000003880	22/05/2024	55412
AXV8382	279370R000027319	29/05/2024	74550
AXX9B11	279370T000003895	23/05/2024	55412
AXY0A37	279370R000027234	01/06/2024	74550
AYB9983	279370T000003924	24/05/2024	55412
AYF7513	279370R000027417	04/06/2024	74550
AYQ3B18	279370R000027358	03/06/2024	74550
AYS6J30	279370R000027086	28/05/2024	74550
AYT8674	279370R000027038	27/05/2024	60503
AYU3G06	279370R000027040	27/05/2024	74630
AYW9407	279370R000027108	30/05/2024	74550
AYZ5C96	279370R000027340	03/06/2024	74550
AZA0044	279370R000027303	29/05/2024	74550
AZD6D50	279370T000003927	24/05/2024	55412
AZH4B93	279370R000027353	03/06/2024	74550
AZI3003	279370R000027227	01/06/2024	74550
AZK7E25	279370R000027278	02/06/2024	74550
AZL9D18	279370R000027080	28/05/2024	74550
AZT0112	279370R000027059	28/05/2024	74630
AZU1508	279370R000027439	05/06/2024	74550
BAP2C13	279370T000003883	22/05/2024	55412
BAR7F31	279370T000003909	24/05/2024	55412
BAS5D75	279370R000027146	31/05/2024	74550
BAU7015	279370R000027125	30/05/2024	74550
BAW5532	279370R000027291	29/05/2024	74630
BAZ3J27	279370R000027397	04/06/2024	74550
BBH0F44	279370R000027136	30/05/2024	74550
BBK1976	279370T000003878	22/05/2024	55412
BBQ9705	279370R000027127	30/05/2024	74550
BBT1A40	279370T000003885	22/05/2024	55412
BBX6461	279370R000027201	01/06/2024	74550
BBX6461	279370R000027130	30/05/2024	74550
BBY2A92	279370R000027269	02/06/2024	74550

BCK9051	279370R000027248	02/06/2024	74550
BCU1B72	279370R000027284	29/05/2024	74550
BCW6C71	279370R000027369	03/06/2024	74550
BCX5E41	279370R000027410	04/06/2024	74550
BDF0401	279370R000027092	30/05/2024	74550
BDJ9B76	279370R000027195	01/06/2024	74550
BDL6C10	279370R000027151	31/05/2024	74550
BDN7D76	279370R000027457	05/06/2024	74550
BDT3D41	279370R000027305	29/05/2024	74550
BEB9G51	279370R000027386	04/06/2024	74630
BEF7E73	279370T000003929	24/05/2024	55412
BEO5A64	279370R000027390	04/06/2024	74550
BES6G95	279370R000027440	05/06/2024	74550
BEW2E33	279370R000027179	01/06/2024	74550
BEX3A34	279370R000027240	02/06/2024	74550
BEY8F60	279370R000027085	28/05/2024	74550
BJO4145	279370R000027432	05/06/2024	74550
BNM2480	279370R000027185	01/06/2024	74550
BQU6F78	279370R000027081	28/05/2024	60503
CCY4313	279370R000027096	30/05/2024	74550
COL1638	279370R000027212	01/06/2024	74550
CRC7E58	279370T000003940	06/06/2024	51851
CXP9H53	279370R000027049	28/05/2024	74550
DEE4I31	279370R000027199	01/06/2024	74550
DGG0D80	279370R000027434	05/06/2024	74550
DHH6027	279370R000027213	01/06/2024	60503
DMV8F50	279370R000027068	28/05/2024	74550
DTZ6451	279370T000003918	24/05/2024	55412
DUL0308	279370T000003898	23/05/2024	55412
EIA1B07	279370R000027275	02/06/2024	74550
EMN7C59	279370R000027324	29/05/2024	74550
ERG3C47	279370R000027382	03/06/2024	74550
ERK5J83	279370R000027332	29/05/2024	74550
ESA0H95	279370R000027374	03/06/2024	74630
ETQ2410	279370R000027363	03/06/2024	74550
EUL0C08	279370T000003925	24/05/2024	55412
EVB0A98	279370R000027416	04/06/2024	74550
EVB0A98	279370R000027214	01/06/2024	74550
FAK9J07	279370T000003873	03/06/2024	76252
FEK6A05	279370T000003893	23/05/2024	55412
FJE8C17	279370R000027355	03/06/2024	74550
FOJ7G50	279370R000027309	29/05/2024	74550
FRV1B33	279370R000027377	03/06/2024	74550
FVQ0B35	279370R000027344	03/06/2024	74550
FWX2G29	279370R000027304	29/05/2024	74550
GAB0C51	279370R000027117	30/05/2024	74550
GCM2F43	279370R000027381	03/06/2024	74550
GFT8J79	279370R000027093	30/05/2024	74550
GFT8J79	279370R000027120	30/05/2024	60503
GFX8A69	279370R000027336	03/06/2024	74630
GJU2265	279370R000027167	31/05/2024	60503
HFD5E33	279370R000027024	27/05/2024	74550
HLB5A70	279370R000027282	29/05/2024	74550
HTC6J66	279370R000027102	30/05/2024	74550
IGT2673	279370R000027169	31/05/2024	74550
IIC2A01	279370R000027029	27/05/2024	60503
IMT7132	279370R000027446	05/06/2024	74550
INI8A16	279370R000027352	03/06/2024	74630
ITO4I56	279370R000027385	04/06/2024	74630
IVJ9848	279370R000027289	29/05/2024	74550
IWB8G47	279370R000027376	03/06/2024	74550
IWE6A93	279370R000027184	01/06/2024	74550
IWZ3277	279370R000027261	02/06/2024	60503
IXQ2I59	279370R000027154	31/05/2024	74630
JAK7G07	279370R000027181	01/06/2024	74550
JAK8I55	279370R000027044	28/05/2024	74550
JLO9J44	116100T001947601	03/06/2024	53800
JTZ0I93	279370R000027020	27/05/2024	74550
JTZ0I93	279370R000027061	28/05/2024	74550
JUW2H31	279370T000003910	24/05/2024	55412
KVS4G60	279370T000003900	23/05/2024	55412
KVS4G60	279370R000027193	01/06/2024	74550
LBU7305	279370R000027257	02/06/2024	60503
LSV4H35	279370R000027334	03/06/2024	74550
LTV4F40	279370R000027445	05/06/2024	74630
LXC6A01	279370T000003913	24/05/2024	55412
LXP1554	279370R000027205	01/06/2024	74550
LYH3C31	279370R000027104	30/05/2024	74550
LZJ0628	279370T000003932	24/05/2024	55412
LZS2609	279370R000027394	04/06/2024	74550
LZS5E19	279370R000027149	31/05/2024	74550
MAP5599	279370R000027200	01/06/2024	74550
MAR8603	279370R000027137	30/05/2024	74550
MBD9535	279370R000027264	02/06/2024	74550
MBD9535	279370R000027293	29/05/2024	74550
MBF4A92	279370R000027019	27/05/2024	74550
MBJ6455	279370T000003901	23/05/2024	55412
MBJ6455	279370T000003921	24/05/2024	55412
MCF5289	279370R000027312	29/05/2024	74550

MCZ0H03	279370R000027242	02/06/2024	74550
MDG7073	279370R000027211	01/06/2024	74550
MDO2424	279370R000027452	05/06/2024	74550
MDO4C71	279370R000027423	04/06/2024	74550
MEC3H94	279370R000027122	30/05/2024	74550
MEK0315	279370R000027327	29/05/2024	74550
MEO6A06	279370R000027383	03/06/2024	74550
MET4198	279370R000027408	04/06/2024	74550
MEX5F12	279370R000027296	29/05/2024	74550
MEY0884	279370R000027069	28/05/2024	74630
MEY1198	279370R000027100	30/05/2024	74630
MFF8F54	279370R000027047	28/05/2024	74630
MFG5653	279370R000027436	05/06/2024	74550
MFL7C11	279370R000027301	29/05/2024	74550
MFN8B87	279370R000027442	05/06/2024	74550
MGC4B29	279370R000027274	02/06/2024	74550
MGD0D98	279370R000027428	05/06/2024	74550
MGD6F59	279370R000027037	27/05/2024	74550
MGF1A31	279370R000027165	31/05/2024	74550
MGF6J11	279370T000003905	24/05/2024	55412
MGG9E48	279370T000003897	23/05/2024	55412
MGK1G80	279370R000027186	01/06/2024	74550
MGL5A58	279370R000027063	28/05/2024	74550
MGS6C10	279370R000027250	02/06/2024	74550
MGT1984	279370R000027244	02/06/2024	74630
MGT1984	279370R000027245	02/06/2024	74710
MGX5E00	116100T001947602	03/06/2024	54600
MHI4I81	279370T000003874	03/06/2024	54600
MHY4410	279370R000027090	30/05/2024	74550
MIA4938	279370R000027207	01/06/2024	74550
MIE8A76	279370R000027316	29/05/2024	74550
MIF3684	279370R000027364	03/06/2024	60503
MIH0G21	279370R000027342	03/06/2024	74550
MII5E97	279370R000027308	29/05/2024	74550
MIL1881	279370R000027223	01/06/2024	74550
MJC0A38	279370R000027235	01/06/2024	74550
MJK4I10	279370R000027425	04/06/2024	74630
MKD5660	279370R000027135	30/05/2024	74550
MKF7592	279370T000003928	24/05/2024	55412
MKH5854	279370R000027025	27/05/2024	74630
MKJ9H86	279370R000027424	04/06/2024	74630
MKR4E36	279370R000027253	02/06/2024	74550
MKV9F03	279370T000003912	24/05/2024	55412
MKW1019	279370R000027263	02/06/2024	74550
MKX1528	279370T000003887	22/05/2024	55412
MLC9C11	279370R000027310	29/05/2024	74550
MLC9C11	279370R000027290	29/05/2024	74550
MLE1H74	279370R000027050	28/05/2024	74550
MLJ6I24	279370R000027337	03/06/2024	74630
MLL1360	279370R000027219	01/06/2024	74630
MLN7I78	279370T000003908	24/05/2024	55412
MLQ8A35	279370R000027077	28/05/2024	74550
MLS4538	279370R000027388	04/06/2024	74550
MLY5D46	279370R000027384	04/06/2024	74550
MLZ1017	279370R000027106	30/05/2024	74550
MMC1151	279370R000027443	05/06/2024	74550
MME5078	279370R000027145	31/05/2024	74550
MME5078	279370R000027152	31/05/2024	74550
MME9192	279370R000027034	27/05/2024	74550
MMM2A34	279370R000027354	03/06/2024	74550
MTS6A61	279370T000003930	24/05/2024	55412
NFU2D01	279370R000027451	05/06/2024	60503
NKU9C66	279370R000027147	31/05/2024	74550
NOF7E97	279370T000003923	24/05/2024	55412
NRH2I24	279370R000027189	01/06/2024	74550
NTX7874	279370R000027361	03/06/2024	60503
NXZ1C30	279370R000027256	02/06/2024	74550
OBC0H88	279370T000003907	24/05/2024	55412
OKD0D57	279370R000027171	31/05/2024	74550
OKD4F44	279370R000027035	27/05/2024	74550
OKG0534	279370R000027156	31/05/2024	74550
OKG1190	279370R000027444	05/06/2024	74550
OMM3979	279370R000027246	02/06/2024	74550
ONT3A26	279370R000027057	28/05/2024	74550
ONT9F20	279370R000027132	30/05/2024	74550
OQI7468	279370R000027159	31/05/2024	74550
OQQ4F47	279370T000003917	24/05/2024	55412
OTH2H57	279370R000027365	03/06/2024	74550
OTH2H57	279370R000027366	03/06/2024	74630
OZE7D31	279370R000027056	28/05/2024	74550
PBI6I02	279370R000027138	30/05/2024	74550
PMH8F88	279370R000027396	04/06/2024	74550
PNW7I30	279370R000027160	31/05/2024	74550
PNY2B28	279370R000027143	30/05/2024	74550
PQF4E62	279370R000027330	29/05/2024	74550
PUA6D52	279370R000027460	05/06/2024	74550
PVC6A67	279370R000027393	04/06/2024	74550
PVW2H00	279370R000027435	05/06/2024	74550
PXA0395	279370T000003879	22/05/2024	55412

PXS3I63	279370T000003889	23/05/2024	55412
PZC6E71	116100T001866440	03/06/2024	54100
QBW7B42	279370T000003926	24/05/2024	55412
QFT1A77	279370R000027418	04/06/2024	74550
QHI5817	279370R000027238	01/06/2024	74550
QHI5817	279370R000027277	02/06/2024	74550
QHK6775	279370R000027321	29/05/2024	74550
QHL9B92	279370R000027112	30/05/2024	74550
QHY8107	279370R000027204	01/06/2024	74550
QIF9570	279370R000027350	03/06/2024	74550
QIG9G70	279370T000003882	22/05/2024	55412
QIL8I43	279370R000027300	29/05/2024	74550
QIN2G17	279370R000027387	04/06/2024	74550
QIN7B75	279370R000027338	03/06/2024	74550
QIP5253	279370R000027265	02/06/2024	74550
QIP5253	279370R000027131	30/05/2024	74550
QIR5949	279370T000003875	03/06/2024	55417
QIV7247	279370R000027099	30/05/2024	74550
QIW7061	279370R000027084	28/05/2024	74550
QIX0182	279370R000027292	29/05/2024	74630
QIX5818	279370R000027076	28/05/2024	74550
QIZ0176	279370R000027018	27/05/2024	74550
QIZ6033	279370R000027021	27/05/2024	74550
QJE1081	279370R000027174	31/05/2024	74550
QJK8775	279370R000027139	30/05/2024	74550
QJM3332	279370R000027339	03/06/2024	74630
QJM3332	279370R000027373	03/06/2024	74630
QJS1285	279370R000027114	30/05/2024	74550
QJZ0H98	279370R000027157	31/05/2024	74630
QNK8I01	279370R000027110	30/05/2024	74550
QNK9B86	279370R000027241	02/06/2024	74550
QOB2C72	279370R000027133	30/05/2024	74550
QOG7A85	279370R000027345	03/06/2024	74550
QOZ5E18	279370R000027129	30/05/2024	74550
QQC2D04	279370R000027295	29/05/2024	74550
QQD9C77	279370R000027197	01/06/2024	74550
QQN6D35	279370R000027322	29/05/2024	74550
QQN6D35	279370R000027134	30/05/2024	74550
QXS5F22	279370R000027398	04/06/2024	74550
RAC8269	116100T001947606	03/06/2024	53800
RAG3F39	279370T000003903	23/05/2024	55412
RAH9A29	279370R000027202	01/06/2024	74550
RDZ5J20	279370R000027017	27/05/2024	74550
RFD3F57	279370R000027027	27/05/2024	74550
RHE7I36	279370R000027335	03/06/2024	74550
RHG4J60	279370R000027343	03/06/2024	74550
RLA4J02	279370R000027404	04/06/2024	74550
RLB5J87	279370T000003904	23/05/2024	55412
RLD2G51	279370R000027462	05/06/2024	74550
RLJ6F71	279370R000027456	05/06/2024	74550
RTS4F71	279370R000027254	02/06/2024	74550
RXM3I45	279370R000027262	02/06/2024	74550
RXR1D42	279370R000027399	04/06/2024	74550
RXS9G82	279370T000003922	24/05/2024	55412
RXS9G82	279370T000003935	24/05/2024	55412
RYE1F53	279370R000027395	04/06/2024	74550
RYF4B81	279370R000027260	02/06/2024	60503
RYG2I53	279370R000027140	30/05/2024	74630
RYK4G24	279370R000027229	01/06/2024	74550
RYM1I21	279370R000027098	30/05/2024	74630
RYN6B44	279370R000027066	28/05/2024	60503
RYO9A00	279370R000027232	01/06/2024	74550
RYP4B21	279370R000027406	04/06/2024	74550
RYR6E48	279370R000027067	28/05/2024	74550
RYS4B31	279370R000027325	29/05/2024	74550
RYV4A32	279370R000027141	30/05/2024	74550
SDU6H32	279370R000027360	03/06/2024	74550
SDV0G16	279370R000027170	31/05/2024	74550
SDV0G16	279370R000027161	31/05/2024	74550
SDY9H08	279370R000027401	04/06/2024	74550
SDZ7G47	279370R000027163	31/05/2024	74550
SEE4G04	279370R000027051	28/05/2024	74550
SEG1I88	279370R000027411	04/06/2024	74550
SEL4B84	279370R000027222	01/06/2024	74630
SEM1G00	279370T000003919	24/05/2024	55412
SES3E79	279370R000027173	31/05/2024	74550
SEY0B94	279370R000027429	05/06/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1F841DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240604_139357

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACM5H29	279370R000020117	25/01/2024	74550	R$ 130,16
AJG1B30	279370R000022252	24/02/2024	74550	R$ 130,16
ANW8587	279370R000019959	22/01/2024	74550	R$ 130,16
AOK1764	279370R000022241	24/02/2024	74550	R$ 130,16
ATB9614	279370R000019467	15/01/2024	74550	R$ 130,16
AUP1G90	279370T000002019	26/01/2024	55412	R$ 195,23
AVH9458	279370R000020082	24/01/2024	74550	R$ 130,16
AZM1C09	279370R000019696	18/01/2024	74550	R$ 130,16
BAN2405	279370R000019603	17/01/2024	74550	R$ 130,16
BBW0459	279370R000020316	27/01/2024	74550	R$ 130,16
BDJ1C97	279370R000019864	20/01/2024	74550	R$ 130,16
BEN2D47	279370R000019458	15/01/2024	74550	R$ 130,16
DDM4A98	279370R000022204	24/02/2024	74550	R$ 130,16
DII1652	279370R000019774	19/01/2024	74550	R$ 130,16
DII1652	279370R000019575	16/01/2024	74550	R$ 130,16
EKX6G77	279370R000020728	03/02/2024	74630	R$ 195,23
ELL2566	116100T001735069	20/03/2024	55680	R$ 195,23
INB4I89	279370R000019649	18/01/2024	74550	R$ 130,16
IVC8742	279370R000019930	21/01/2024	74550	R$ 130,16
IVI6H08	279370R000019638	17/01/2024	74550	R$ 130,16
IVI6H08	279370R000019610	17/01/2024	74550	R$ 130,16
MDG6343	279370T000001789	24/01/2024	54600	R$ 130,16
MKU1063	279370R000019517	16/01/2024	74550	R$ 130,16
MLN7D97	279370R000019806	20/01/2024	74550	R$ 130,16
QHY4C53	279370R000019493	15/01/2024	74550	R$ 130,16
QIR4F64	279370R000019597	17/01/2024	74550	R$ 130,16
QIR4F64	279370R000019717	19/01/2024	74550	R$ 130,16
QIR4F64	279370R000019616	17/01/2024	74550	R$ 130,16
QIR4F64	279370R000020165	25/01/2024	74550	R$ 130,16
QJA0099	116100T001735052	20/03/2024	55680	R$ 195,23
QTL5661	279370R000020233	26/01/2024	74550	R$ 130,16
QTL5661	279370R000019970	22/01/2024	74550	R$ 130,16
QTL8510	279370R000019931	21/01/2024	74550	R$ 130,16
RXS8F31	279370R000022151	23/02/2024	74550	R$ 130,16
RXU2E51	279370R000020013	23/01/2024	74550	R$ 130,16
RYA7E94	279370R000019563	16/01/2024	74550	R$ 130,16
RYP9I33	279370R000020349	27/01/2024	74550	R$ 130,16
SFC5J14	279370R000019674	18/01/2024	74550	R$ 130,16
SFC5J14	279370R000020211	26/01/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6AE044DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240605_139470

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7474	116100T001735078	23/03/2024	54100	R$ 130,16
ABO7289	279370NIC0005657	12/03/2024	50020	R$ 260,32
AFR3152	279370NIC0005654	12/03/2024	50020	R$ 260,32
AFR3152	279370NIC0005661	12/03/2024	50020	R$ 260,32
AHL7B79	116100T001742009	21/03/2024	55680	R$ 195,23
AHO4141	279370T000002784	01/04/2024	54521	R$ 195,23
AKJ1G25	279370NIC0005651	12/03/2024	50020	R$ 260,32
AKV3A09	279370T000002765	15/03/2024	55412	R$ 195,23
AKX5G34	279370T000002735	13/03/2024	55412	R$ 195,23
ALG5071	279370T000002752	14/03/2024	55412	R$ 195,23
ALO1307	279370T000002778	15/03/2024	55412	R$ 195,23
ANE8G49	279370T000002744	14/03/2024	55412	R$ 195,23
AOB8793	279370NIC0005652	12/03/2024	50020	R$ 260,32
APQ3408	116100T001742022	22/03/2024	54521	R$ 195,23
AQJ0307	116100T000962596	23/03/2024	56144	R$ 195,23
ARM9J20	279370NIC0005660	12/03/2024	50020	R$ 260,32
ASD0F22	279370NIC0005646	12/03/2024	50020	R$ 390,46
ASS6F97	279370NIC0005695	12/03/2024	50020	R$ 260,32
ASV4935	279370NIC0005714	12/03/2024	50020	R$ 260,32
AUD5668	279370NIC0005693	12/03/2024	50020	R$ 260,32
AVH0689	279370T000002734	13/03/2024	55412	R$ 195,23
AWC4546	116100T001783101	26/03/2024	53800	R$ 130,16
AXX7C45	279370T000002737	14/03/2024	55412	R$ 195,23
AZC2102	116100T001765603	24/03/2024	54521	R$ 195,23
AZD6866	279370NIC0005724	12/03/2024	50020	R$ 260,32
AZD6D50	279370T000002763	14/03/2024	55412	R$ 195,23
AZS0846	279370T000002785	01/04/2024	54600	R$ 130,16
BAJ9I55	279370NIC0005713	12/03/2024	50020	R$ 586,94

BBA5281	279370T000002777	15/03/2024	55412	R$ 195,23
BBD2050	279370NIC0005721	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BBF0C04	279370NIC0005667	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BBX2A51	279370NIC0005647	12/03/2024	50020	R$ 390,46
BCG9D44	279370T000002770	15/03/2024	55412	R$ 195,23
BCS5D78	279370T000002767	15/03/2024	55412	R$ 195,23
BCX8H60	279370NIC0005666	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BCY4C49	279370T000002754	14/03/2024	55412	R$ 195,23
BDH4D34	279370NIC0005722	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BDM6B24	279370NIC0005670	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BDO2G89	279370NIC0005676	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BDO7H40	279370NIC0005679	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BDP4J42	279370T000002782	01/04/2024	55500	R$ 130,16
BEA2252	116100T001742007	21/03/2024	56222	R$ 88,38
BEA3E25	279370NIC0005665	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BED5F09	279370NIC0005697	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BEE9H49	279370NIC0005723	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BEH6D57	279370NIC0005669	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BEN1D37	279370NIC0005709	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BEV4J63	279370NIC0005643	12/03/2024	50020	R$ 390,46
BEV8G21	279370NIC0005720	12/03/2024	50020	R$ 390,46
BEX2F53	279370NIC0005717	12/03/2024	50020	R$ 260,32
BEX2F53	279370NIC0005672	12/03/2024	50020	R$ 390,46
BEZ1J83	116100T001742006	21/03/2024	54527	R$ 195,23
CJN7H08	279370T000002755	14/03/2024	55412	R$ 195,23
EKP5A24	279370T000002764	15/03/2024	55412	R$ 195,23
EKX1G59	279370T000002742	14/03/2024	55412	R$ 195,23
EPN7H43	279370T000002780	15/03/2024	55412	R$ 195,23
ESS8H21	279370NIC0005718	12/03/2024	50020	R$ 260,32
EUL0C08	279370T000002751	14/03/2024	55412	R$ 195,23
FDU7649	279370NIC0005698	12/03/2024	50020	R$ 260,32
FUT8I97	279370NIC0005663	12/03/2024	50020	R$ 260,32
FZW8242	279370NIC0005706	12/03/2024	50020	R$ 260,32
FZW8242	279370NIC0005701	12/03/2024	50020	R$ 260,32
HJD6C56	279370NIC0005685	12/03/2024	50020	R$ 390,46
HJD6C56	279370NIC0005690	12/03/2024	50020	R$ 260,32
HJN9904	279370NIC0005658	12/03/2024	50020	R$ 260,32
HNX2E07	279370T000002775	15/03/2024	55412	R$ 195,23
IJX8B39	279370NIC0005678	12/03/2024	50020	R$ 260,32
ILK6F25	279370NIC0005677	12/03/2024	50020	R$ 586,94
ISG2C34	279370NIC0005681	12/03/2024	50020	R$ 260,32
IXS2D66	279370T000002762	14/03/2024	55412	R$ 195,23
IYT2B76	279370NIC0005648	12/03/2024	50020	R$ 390,46
IZX4B14	279370T000002747	14/03/2024	55412	R$ 195,23
KYD7670	279370NIC0005727	12/03/2024	50020	R$ 260,32
LXM3589	116100T000370002	21/03/2024	55414	R$ 195,23
MCG9B08	279370T000002783	01/04/2024	54522	R$ 195,23
MDD9F32	279370T000002774	15/03/2024	55412	R$ 195,23
MEV4C21	279370T000002750	14/03/2024	55412	R$ 195,23
MGF9946	279370T000002757	14/03/2024	55412	R$ 195,23
MGP2452	279370T000002779	15/03/2024	55412	R$ 195,23
MJG8G70	279370T000002768	15/03/2024	55412	R$ 195,23
MKI3A32	279370T000002781	01/04/2024	54600	R$ 130,16
MLR3123	279370NIC0005711	12/03/2024	50020	R$ 390,46
MLR9145	116100T001735084	23/03/2024	55250	R$ 130,16
MLR9145	116100T001735083	23/03/2024	54521	R$ 195,23
MLR9C32	279370T000002733	13/03/2024	55412	R$ 195,23
MTY4D63	279370NIC0005649	12/03/2024	50020	R$ 390,46
OAC3400	279370T000002749	14/03/2024	55412	R$ 195,23
OFI8G05	279370T000002766	15/03/2024	55412	R$ 195,23
OGB0D80	116100T001735082	23/03/2024	54521	R$ 195,23
OOM6I51	279370NIC0005705	12/03/2024	50020	R$ 260,32
OPL9G23	279370NIC0005642	12/03/2024	50020	R$ 390,46
PNY2B28	279370NIC0005653	12/03/2024	50020	R$ 390,46
QCN8E43	279370NIC0005684	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QHH2J80	279370NIC0005683	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QHK6B91	279370T000002740	14/03/2024	55412	R$ 195,23
QHP8J75	279370NIC0005671	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QHR3D59	279370NIC0005696	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QHX7337	279370NIC0005656	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QHZ2C15	279370T000002772	15/03/2024	55412	R$ 195,23
QID1H86	279370NIC0005645	12/03/2024	50020	R$ 390,46
QID1H86	279370NIC0005650	12/03/2024	50020	R$ 390,46
QIG3H18	279370T000002746	14/03/2024	55412	R$ 195,23
QIO6489	279370NIC0005659	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QIR1319	279370T000002736	14/03/2024	55412	R$ 195,23
QIU6J36	279370NIC0005699	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QJB8926	279370NIC0005682	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QJO7301	279370T000002745	14/03/2024	55412	R$ 195,23
QJU7314	279370NIC0005710	12/03/2024	50020	R$ 390,46
QMT8H53	279370T000002773	15/03/2024	55412	R$ 195,23
QQF0A49	279370NIC0005655	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QXQ4C31	279370NIC0005703	12/03/2024	50020	R$ 390,46
RAF3D40	279370T000002738	14/03/2024	55412	R$ 195,23
RAH9A29	279370T000002741	14/03/2024	55412	R$ 195,23
RDS2H07	279370NIC0005644	12/03/2024	50020	R$ 390,46
RDY9A87	279370NIC0005704	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RFI0C09	279370NIC0005689	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RHC0D02	279370NIC0005687	12/03/2024	50020	R$ 390,46

RHJ8C15	279370NIC0005726	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RHN5A75	279370T000002776	15/03/2024	55412	R$ 195,23
RHO9G68	279370NIC0005707	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RHP4D71	279370NIC0005715	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RKW4F37	279370NIC0005688	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RKX0J33	279370T000002761	14/03/2024	55412	R$ 195,23
RLA4J02	279370T000002771	15/03/2024	55412	R$ 195,23
RLA9C59	279370NIC0005664	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RLE3E53	279370NIC0005708	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RSE4J04	279370NIC0005712	12/03/2024	50020	R$ 586,94
RXP9F01	279370NIC0005686	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RXU3G20	279370NIC0005673	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RXX8J03	279370NIC0005662	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RYA7F15	279370NIC0005694	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RYC6D94	279370NIC0005680	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RYE7G66	279370NIC0005725	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RYJ9I41	279370NIC0005675	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RYT5F00	279370T000002753	14/03/2024	55412	R$ 195,23
SDQ9J24	279370NIC0005668	12/03/2024	50020	R$ 260,32
SDR8A51	279370NIC0005719	12/03/2024	50020	R$ 260,32
SDX8I79	279370NIC0005691	12/03/2024	50020	R$ 260,32
SEI7H42	279370NIC0005674	12/03/2024	50020	R$ 260,32
SEM5C61	279370NIC0005700	12/03/2024	50020	R$ 260,32
SEM5C61	279370NIC0005692	12/03/2024	50020	R$ 260,32
SER7C66	279370NIC0005702	12/03/2024	50020	R$ 260,32
SER9F18	279370T000002756	14/03/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FA8CED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240611_139792

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALQ8J33	116100T000813182	28/03/2024	54600	R$ 130,16
AMA9A96	279370R000020684	31/01/2024	74550	R$ 130,16
AQA3380	279370R000020670	31/01/2024	74550	R$ 130,16
DSX3D60	279370NIC0005786	16/03/2024	50020	R$ 260,32
DUO6F08	116100T000828211	28/03/2024	54950	R$ 195,23
PGT0H92	279370NIC0005781	16/03/2024	50020	R$ 260,32
QHJ7354	279370NIC0005788	16/03/2024	50020	R$ 260,32
QHY5799	279370NIC0005780	16/03/2024	50020	R$ 260,32
QUU7B95	279370NIC0005782	16/03/2024	50020	R$ 260,32
RXM3I45	279370NIC0005787	16/03/2024	50020	R$ 390,46
RYB6C15	279370NIC0005789	16/03/2024	50020	R$ 260,32
RYS0F27	279370NIC0005783	16/03/2024	50020	R$ 260,32
SDQ9J24	279370NIC0005779	16/03/2024	50020	R$ 260,32
SEF8A69	279370NIC0005790	16/03/2024	50020	R$ 390,46
SEG8F02	116100T001765618	28/03/2024	55250	R$ 130,16
SEK6C71	116100T001765619	28/03/2024	55250	R$ 130,16
SEV0I68	279370NIC0005785	16/03/2024	50020	R$ 260,32
SEZ8C45	279370R000020595	01/02/2024	74550	R$ 130,16
SJJ8E92	279370NIC0005784	16/03/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6A1212EC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 05/2024

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)										Exercício de 2024			
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA										Período de: Janeiro a Maio			
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Exercício: 2024; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: CLP; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 5; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Consolidado: n - Versão: 52 de 29/05/2024 15:05:53													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.872,57	73.872,57	84.338,05	74.380,32	73.974,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.438,41
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	6.648,52	6.648,52	6.831,09	15.513,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.641,36
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	7.077,58	0,00	5.545,94	4.511,67	5.576,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.711,23
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	100,00	2.342,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.442,70
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.784,96	14.338,54	14.819,06	13.418,82	7.028,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.389,73
Total:	**92.735,11**	**94.859,63**	**111.351,57**	**99.241,90**	**104.435,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**502.623,43**

DANIEL AMARAL	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:8F8A1B42

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1111/2024

LEI Nº 1111/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 209.451,88 (duzentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 70.000,00
10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 84.451,88

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0820) 20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0878) 5.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	100.000,00

Art. 3° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0820	20.000,00
GRUPO/FONTE 0878	5.000,00
GRUPO/FONTE 0494	84.451,88

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B54B1BE4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 571/2024

DECRETO Nº 571/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1111, de 11 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 209.451,88 (duzentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE	
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	70.000,00
10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	84.451,88
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0820)	20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0878)	5.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	100.000,00

Art. 3° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0820	20.000,00
GRUPO/FONTE 0878	5.000,00
GRUPO/FONTE 0494	84.451,88

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:90FC346A

